SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 12 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3152

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 022/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INSTALADOS NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP.
CONTRATADA: SULTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ (15.179.421/0001-07).
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), para a prestação dos serviços objeto da Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2.021
RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.33/2.021 a Dispensa de Licitação nº 022/2024, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico nº 022/2024, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 11 de novembro de 2024.

ELOIR NELSON LANGE
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:A165CF12

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
GUARATUBA - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 085/2024 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE GUARATUBA, Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.017.474/0001-08, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº 380 - Centro – Guaratuba Paraná - Brasil . CEP: 83280-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTO CORDEIRO JUSTUS**, brasileiro, ..., RG: .....- SESP, CPF nº ....., residente e domiciliado na AV. 29 de abril, 425, no Município de Guaratuba – PR, autorizado pela Lei Municipal nº 2084 de 11 de setembro de 2024, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;

d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor de R$ 11.194,66 (onze mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), correspondente aos meses de novembro de dezembro de 2024, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 11.194,66	
TOTAL	R$ 11.194,66	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de novembro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	*EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal de Guaratuba, PR	Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2

CPF: 039.082.789-45
Nome: Cristiane Domingues Lopes

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:E013ED28

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR DE 30 DIAS A SERVIDORA JULIANA PEREIRA BEZERRA MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 342/2024, de 11 de Novembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora JULIANA PEREIRA BEZERRA MAIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
JULIANA PEREIRA BEZERRA MAIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18473	2015/2016	18/11/2024 Á 17/12/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 11 de Novembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:F6D8CA2A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1579, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede licença prêmio por assiduidade ao servidor público municipal Dorneli de Mello, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 90 (noventa) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, sendo concedida no período compreendido entre os dias 11 de novembro de 2024 a 08 de fevereiro de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Dorneli de Mello	049.885.429-98	Motorista de veículos pesados	2012/2017

Art. 2° - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:D7442494

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 043.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024
Processo Adm: Nº 138/2024

Objeto: Contratação de empresa para especializada para aquisição de peças e mão de obra para conserto do caminhão TECTOR 27-320 6x4, placa SER0H97, pertencentes a secretaria de Viação e Obras do Município de Boa Esperança do Iguaçu estado do Paraná.

Empresas vencedoras valor total: POSSOLI CAMINHOES LTDA com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R$ 6.680,19 (seis mil seiscentos e oitenta reais e dezenove centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 11 de novembro de 2024

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:117/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 043/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:POSSOLI CAMINHOES LTDA
CNPJ:04.640.295/0001-11
Endereço do Contratado:Rua RED. BR 277 KM 582, S/N Centralito na cidade de Cascavel, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para especializada para aquisição de peças e mão de obra para conserto do caminhão TECTOR 27-320 6x4, placa SER0H97, pertencentes a secretaria de Viação e Obras do Município de Boa Esperança do Iguaçu estado do Paraná
Valor Total:R$ 6.680,19 (seis mil, seiscentos e oitenta reais e dezenove centavos).
Prazo de Vigência:Até 31 de dezembro de 2024
Data da Assinatura:11/11/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:200E6EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 079/2024
Processo N° 139/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção tratores desta prefeitura municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas das linhas: NEW HOLAND E VALTRA, através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 12/11/2024 às 08h30min do dia 03/12/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 03/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/12/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 11 de novembro de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3D5CCEC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3201, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 3201, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Corrige o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 003, de 09 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica corrigido o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, com o percentual de inflação de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), referentes aos exercícios de setembro de 2023 à agosto de 2024.

Art. 2º - O cálculo da porcentagem da Unidade Fiscal Municipal – UFM, que é a indexadora de todos os tributos municipais, dos valores relativos a juros, multas e penalidades tributárias e administrativas, teve como índice inflacionário o IGP-M (FGV) medido pela Fundação Getúlio Vargas, com base de cálculo de setembro de 2023 à agosto de 2024.

Art. 3º - O valor corrigido da Unidade Fiscal Municipal – UFM, é de R$ 166,65 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3133, de 04 de março de 2024, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:6139F877

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 297/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 297/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.
Valor Global: 160.632,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 11/11/2024	
PAULO HORN	
Presidente	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:77CA621D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	340/2024
b) Nr. Licitação:	298/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	11/11/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ANA ROSA M CARVALHO DE ALMEIDA LTDA				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora	UND	1,000	174.852,0000	R$ 174.852,00
Total fornecedor:				R$ 174.852,00
Total geral:				R$ 174.852,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FFED465C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 298/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 298/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.		
Valor Global:	174.852,00	
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data:	11/11/2024	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CC676834

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:	
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	341/2024
b) Nr. Licitação:	299/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	11/11/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.
f) Fornecedores Vencedores:	
GBV CONSULTORIO MEDICO S/S	
Total fornecedor:	R$ 120.000,00
Total geral:	R$ 120.000,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):	
Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:75FA784F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 299/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 299/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.	
Valor Global: 120.000,00	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 11/11/2024	
PAULO HORN	
Presidente	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6F745410

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 034/2024 em face da empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, C.N.P.J nº 05.912.018/0001-83, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 11 de novembro de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B3FAD9EC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 386-2023 - CHAGAS ENGENHARIA LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 386/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Chagas Engenharia Ltda. CNPJ: 33.011.443/0001-37. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses, bem como reajuste de valores conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Novo Prazo: 22/12/2025. Valor do Aditivo: R$ 1.544,44 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 89/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 11/11/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e William Natanael Chagas, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:D31F6B7A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 361-2024 - EXONERA JOÃO VICTOR CARLIN DE MELLO

DECRETO Nº 361/2024

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 5.354/2024;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o servidor João Victor Carlin de Mello, RG/CPF 151.***.***-46/PR, matrícula funcional nº 3603-0, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 08 de novembro de 2024, a pedido.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F9554C9A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1270-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA VALTECIR PAULO DONIDA

PORTARIA Nº 1.270/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.824/2024, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para o servidor Valtecir Paulo Donida, matrícula funcional nº 1803-7, ocupante do cargo de Motorista, durante os dias 11, 12, 13, 14, 18 e 19 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração.

GLACIR ZANATTA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4399D302

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1271-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA NEUZA TEREZINHA RISSARDI

PORTARIA Nº 1.271/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.537/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que a servidora Neuza Terezinha Rissardi, matrícula funcional nº 1921-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, usufruiu de Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, durante os dias 07 e 08 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A42137EA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1272-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA ANILSON DA SILVA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 1.272/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.641/2024, da Secretaria de de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para o servidor Anilson da Silva Siqueira, matrícula funcional nº 3628-7, ocupante do cargo de Secretario Escolar, durante os dias 13 e 14 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6E80CE54

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1274-2024 - LICENÇA PRÊMIO DEIZE CRISTINA SCHNEIDER CENCI

PORTARIA Nº 1.274/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 4.904/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Deize Cristina Schneider Cenci, matrícula funcional nº 1342-5, ocupante do cargo de Médico Ginecologista e Obstetra, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2021, durante o período de 02 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A78784AF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1275-2024 - FÉRIAS JULIANE APARECIDA ALVES

PORTARIA Nº 1.275/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.490/2024 da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Juliane Aparecida Alves, matrícula funcional nº 1516-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para fruição de 02 a 21 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

GLACIR ZANATTA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:862D19A0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1273-2024 - COMISSÃO AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

PORTARIA Nº 1.273/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os (as) servidores (as) para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias celebradas com a ADAC - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO-PR e o Município de Chopinzinho-PR, mediante Termo de Fomento e Termo de Convênio.

Art. 2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - Priscila Andriely Bosak, matrícula funcional nº. 1622-1;
II - Jean Marcel Ferrão Sandrini, matrícula funcional nº.1627-1; e
III - Juliana Dias de Castro, matrícula funcional nº. 3465-3.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos celebrados com a ADAC - Associação de Defesa Dos Animais de Chopinzinho-PR, provenientes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e atualizações, e ao Decreto Federal nº 8.726/2016 e o Decreto Municipal n.º 35, de 01 de fevereiro de 2017

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:63D37062

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1276-2024 - FÉRIAS EVERALDO GAIO

PORTARIA Nº 1.276/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 2.403/2024, da Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Everaldo Gaio, matrícula funcional nº 1000-0, ocupante do cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2023 a 02 de abril de 2024, para fruição de 03 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretária de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E266DA2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 362/2024_NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO Nº 362, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia os Membros para a Comissão Processante Permanente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chopinzinho/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o Decreto nº 073, de 28 de março de 2023, que "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.";
CONSIDERANDO a necessidade de nomear a Comissão Processante, disposta na Seção II "Das Sanções Administrativas" do Capítulo XVI "Das Sanções Administrativas";
D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Processante Permanente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chopinzinho/PR, responsável por conduzir o processo de apuração das sanções administrativas dentro do âmbito dos Contratos Administrativos, e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.
Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Acompanhamento da Contratualização.
I - Tatieli Barbosa do Prado;
II - Maraisa Rodrigues;
III – Juciele Cristina de Quadros.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:42B8A8BC

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 060/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 060/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	EMPENHO	VALOR PRESTAÇÃO DE CONTAS
OBERDAN BASSO	SAUDE	R$ 1.887,00
ADNILSON SCHAMBACH	SAUDE	R$ 650,00
LINDOMAR FRACARO	SAUDE	R$ 1.825,00
EDEMAR SCOPEL	SAÚDE	R$ 1.184,86
GLAUDO FELIPE DAVID	SAUDE	R$ 1.320,82
MICHEL GIACOMINI	SAUDE	R$ 1.460,88
RAFAEL GUARIENTI	SAUDE	R$ 1.884,44

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 29/2024 – 26 De Janeiro de 2024
Município de Chopinzinho-PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:57F4BA16

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO FOMENTO Nº 03/2024

Espécie: Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Fomento nº 03/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho – PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto: Adequação das rubricas orçamentárias. Fundamento Legal: Lei 13.019. Data da assinatura: 11/11//2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Enio Bragato, pelo Instituto.

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:6CC02FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1269-2024 - AFASTAMENTO EM RAZÃO DE CASAMENTO - CLAUDIA DA ROSA

PORTARIA Nº 1269/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.640/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICO que gozou licença em razão de casamento, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a servidora Claudia da Rosa, matrícula funcional nº 3500-7, no período de 09 de novembro a 13 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:EF8DC104

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CESSÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS/HOSPITALARES

TERMO DE CESSÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS/HOSPITALARES

O Município de Chopinzinho, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde,** com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560.000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo(a) Prefeito Municipal, Edson Luiz Cenci, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° 3.533.593-5 do CPF n° 518.894.719-68, doravante denominado **CEDENTE,** e o **Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael Chopinzinho,** associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social, de saúde e educacional, inscrito no CNPJ sob n°30.836.461/0001-60, com sede administrativa a Rua Coronel Santiago Dantas, n° 4535, Centro, CEP 85.560.000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, identificado pelo código do CNES 7039344, doravante, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Presidente, Ênio Bragato, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° 1829925 e do CPF n° 338.010.619-49, doravante denominado **CESSIONÁRIO,** celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS/HOSPITALARES,** conforme condições a seguir descritas: tendo vigência a partir da assinatura, podendo, entretanto, ser alterado ou rescindido na forma do item 4 deste termo.

1. O CESSIONÁRIO deverá observar e fazer observar pela equipe, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução do presente Contrato, evitando o envolvimento do serviço/empresa ou pessoa física em práticas corruptas e fraudulentas.
2. O CESSIONÁRIO obriga-se a utilizar o(s) bem (ns) cedido(s) exclusivamente em atividades vinculadas ao SUS, para apoio aos atendimentos.
3. O CESSIONÁRIO compromete-se a usar o(s) bem(ns) cedido(s), exclusivamente para fins estabelecidos na Cláusula 2 deste TERMO DE CESSÃO, devendo concordar e autorizar a avaliação de utilização do(s) bem(ns) cedido(s), pelo CEDENTE.
4. Na ocorrência do CEDENTE comprovar a qualquer momento a prática corrupta fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte do CESSIONÁRIO ou a utilização do(s) bem (ns) cedido(s) em desacordo ao estabelecido nas cláusulas 2 e 3, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes previstas na legislação brasileira, adotando as medidas necessárias para retomada do(s) bem(ns) cedidos.
5. Fica o CESSIONÁRIO responsável pela guarda, proteção e conservação do bem cedido, bem como pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do TERMO sem direito a futuro ressarcimento.
6. É vedada a transferência da PERMISSÃO a terceiro, a qualquer título, total ou parcialmente.
7. Todo e qualquer acréscimo, melhoramento e aperfeiçoamento no(s) bem(ns) cedido(s) dependerá de prévia e expressa concordância do CEDENTE, para assim ser restituída quando finda ou rescinda a presente CESSÃO, sem que caiba ao CESSIONÁRIO qualquer direito de retenção ou indenização pelos mesmos.
8. O CESSIONÁRIO responsabiliza-se pelo ressarcimento dos danos causados ao(s) bem(ns) cedido(s), bem como por eventuais danos causados por terceiros.
9. O CEDENTE reserva-se o direito de vistoriar o(s) bem(ns) cedidos(s), quando entender necessário, por si ou prepostos credenciados.
10. Este termo poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo.
11. O presente termo terá sua vigência de 06 (seis) meses.
12. Fica como responsável pela gestão do Contrato a servidora Grazzielle Matte Dossena .
13. A fiscalização do presente termo ficará a cargo da servidora Tânia Aparecida Dalfovo.
14. Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir qualquer questão oriunda da presente PERMISSÃO.

CHOPINZINHO, PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

GRAZZIELLE MATTE DOSSENA
Gestor Do Contrato

TÂNIA APARECIDA DALFOVO
Fiscal Do Contrato

ÊNIO BRAGATO
Presidente Do Instituto De Assistência Social E Saúde São Rafael Chopinzinho

Anexo I - VALOR DE R$ 11.143,20

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	50	ABAIXADOR DE LINGUA	PACOTES
2	12	ALCOOL IODADO	UNIDADE
3	48	ALGODAO 500 GRMS ROLO	UNIDADE
4	60	ATADURA DE ALGODAO ORTOPÉDICO 10 CM	ROLOS
5	60	ATADURA DE ALGODAO ORTOPÉDICO 15 CM	ROLOS
6	120	ATADURA DE CREPON 10 CM	ROLOS
7	120	ATADURA DE CREPON 12 CM	ROLOS
8	120	ATADURA DE CREPON 15 CM	ROLOS
9	120	ATADURA DE CREPON 20 CM	ROLOS
10	24	ATADURA DE CREPON 8 CM	ROLOS
11	20	ATADURA DE GAZE 12CM X 3CM	UNIDADE
12	100	ATADURA DE RAYON	ROLOS
13	148	CADARÇO SARJADO	UNIDADE
14	10	COBERTURA PARA OBITO	UNIDADE
15	100	COLETOR PARA PERFURO CORTANTE 13 LTS	UNIDADE
16	50	ELETRODO CARDIOLOGICO	UNIDADE
17	72	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM	UNIDADE
18	180	FILTRO DE BARREIRA	UNIDADE
19	1	LAMINA P/ BISTURI Nº 15	UNIDADE
20	200	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA Nº 6,5	UNIDADE
21	200	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADAS Nº 7,0	UNIDADE
22	200	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADAS Nº 7,5	UNIDADE
23	200	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADAS Nº 8,0	UNIDADE
24	200	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADAS Nº 8,5	UNIDADE
25	40	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CAIXA
26	50	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXA
27	100	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CAIXA
28	50	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS-BRANCO 1000 FLS	PACOTES
29	5.000	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML S/ AGULHA	UNIDADE
30	200	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE
31	20	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 COM BALÃO	UNIDADE
32	20	SONDA ENDOTRAQUEAL BALÃO 8,5	UNIDADE
33	20	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALÃO	UNIDADE
34	20	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM BALÃO	UNIDADE
35	10	SUPORTE PARA COLETOR	UNIDADE

Publicado por:
Thais Aparecida Dalfovo
Código Identificador:93EBCB7D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

OBJETO: Contratação da empresa EDITORA FTD S A, CNPJ nº 61.186.490/0009-04, para fornecimento de Sistema de Ensino, composto por material didático para o aluno e professor, assessoria pedagógica, plataforma do ensino e sistema de avaliações, para atender as instituições de ensino da rede municipal de educação, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, torno pública a **HOMOLOGAÇÃO** e por consequência a **ADJUDICAÇÃO** em favor da empresa:

EMPRESA	VALOR
EDITORA FTD S A, CNPJ nº 61.186.490/0009-04	158.949,00

Paço Municipal, aos 11 de novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6CACBF34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024 - ID 2638

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de oxigênio medicinal, regulador com fluxômetro e locação de cilindro, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR TOTAL: R$ 4.799,80 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Unid	Qnt	Valor Max.Unit.	Valor Max. Total
01	Regulador com fluxômetro	Und	20	239,99	4.799,80

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 08/11/2024 a 08/11/2025.

VIGÊNCIA: 08/11/2024 a 08/11/2025.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 108/2023, Pregão Registro de Preços nº 31/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3F3D930E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 36/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
EXTRATO CONTRATO Nº 36/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX, situado na Rua jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.950.021/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, portador da cédula de identidade RG nº 3.461.738-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 550.277.769-34, e

CONTRATADA: **VCA AUTOMOTORES LTDA**, CNPJ 24.380.089/0001-27, localizada na Av. Pr-317, (saída para Campo Mourão, 6555, Parque Industrial, Maringá - Paraná, representada por seu Procurador Sr. ALFREDO ALVES DIAS NETO portador da cédula de identidade RG nº 01122940635-DETRAN-PR, inscrito no CPF sob nº 730.508.149-34, residente na Rua Sindicalista Paulino de Carmos, 122B, Jardim Canadá, Maringá - Paraná.

OBJETO: O fornecimento do seguinte equipamento, Lote 1: Caminhão Limpa Fossa 4x2.

VALOR: R$ 576.000.00, (Quinhentos e setenta e seis mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 11 de novembro de 2024.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:587B1246

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 516/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017;

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) a favor do Srª. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, face a viagem do dia 11/11/2024 a 14/11/2024 para Curitiba-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 08 de novembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:1A6B0646

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 517/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ,

no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 3 e 1/2 (Três e meia) diárias, face a viagem do dia 11/11/2024 a 14/11/2024 para Brasília-DF, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 08 de novembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:C1F74F49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N°209/2023

ESPÉCIE: Concessão Onerosa De Uso De Bens Imóveis.
REF.: Concorrência n°01/2023.

CONTRATANTE: O município de Nossa Senhora das Graças.
CONTRATADA: Priscilla Miquiline Ferreira.
CPF N°:068.196.289-51.

OBJETO:
O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato de concessão de uso n°209/2023 que teve por objeto Concessão Onerosa De Uso De Bens Imóveis - Salas Comerciais Situadas No Terminal Rodoviário Do Município De Nossa Senhora Das Graças-Pr, Em Atendimento Lei Federal Nº 8.666/93 E A Lei Municipal N° 1.028, De 10 De Agosto De 2023.

A partir da data de assinatura do termo de rescisão unilateral as concessionárias tem um prazo de **30 (trinta) dias** para retirar seus equipamentos e restituir o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvados desgastes naturais com o decorrer do tempo.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL: 06/11/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:0ABBA31C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N°208/2023

ESPÉCIE: Concessão Onerosa De Uso De Bens Imóveis.
REF.: Concorrência n°01/2023.

CONTRATANTE: O município de Nossa Senhora das Graças.
CONTRATADA: Edmar Cardoso Francisco.
CPF N°:090.547.769-35**.**

OBJETO:
O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato de concessão de uso n°208/2023 que teve por objeto Concessão Onerosa De Uso De Bens Imóveis - Salas Comerciais Situadas No Terminal Rodoviário Do Município De Nossa Senhora Das Graças-Pr, Em Atendimento Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal n°1.028, de 10 de Agosto de 2023.

A partir da data de assinatura do termo de rescisão unilateral as concessionárias tem um prazo de **30 (trinta) dias** para retirar seus equipamentos e restituir o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvados desgastes naturais com o decorrer do tempo.

DATA DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL: 06/11/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:68F33959

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** com inicio da disputa no dia 19/11/2024 a partir das 09h até às 15h.. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de médico veterinário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestação de serviços e anotação de responsabilidade técnica perante ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM/Nossa Senhora das Graças) e ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-PR), visando atendimento das necessidades da Administração Pública do município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.Valor total: R$ 17.484,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS). A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), n° 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:

Nossa Senhora das Graças/PR, 11 de novembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:CA4E8054

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com inicio da disputa no dia 21/11/2024 a partir das 09h00 até às 15h00. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de passeio com o Grupo 60+ em Parque Aquático, inscrita no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur) localizado a uma distância máxima de até 80 (OITENTA) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças e sediada no estado do Paraná, conforme disposições do Projeto Paraná Viaja Mais 60 e Deliberação nº 024/2023-CEDI/PR, visando atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Nossa Senhora das Graças/PR, seguindo as especificações e quantidades definidas neste instrumento. Valor total:

R$ 8.261,40 (OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS). A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), n° 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:

Nossa Senhora das Graças/PR, 11 de NOVEMBRO de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:C1C27024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
JRT COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA EPP

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	51/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	11/11/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção dos veículos da frota municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná de acordo com as especificações, e quantidades constantes no anexo I – Termo de Referência, do Edital completo, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, sediadas em "ÂMBITO LOCAL" para o cumprimento do disposto no art. 1° da lei n.º 945/2022, alterada pela lei n° 971/2022, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: JRT COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA EPP
CNPJ/CPF: 24.731.040/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aditivo de radiador, produto concentrado, que oferece proteção para o sistema dos motores, oferecendo uma lubrificação de qualidade a bomba d'agua e válvula termostática - Gasolina/Etanol. (Liquido Rosa) MARCA DE REFERÊNCIA: PARAFLU, DELPHI, KOUBE OU SUPERIOR	150	R$ 26,5000	R$ 3.975,0000
1	Aditivo de radiador, produto concentrado, que oferece proteção para o sistema dos motores, oferecendo uma lubrificação de qualidade a bomba d'agua e válvula termostática - Gasolina/Etanol e Diesel (Liquido Amarelo) MARCA DE REFERÊNCIA: PARAFLU, DELPHI, KOUBE OU SUPERIOR	80	R$ 26,5000	R$ 2.120,0000
1	Aditivo de radiador concentrado para linha diesel que oferece proteção para o sistema dos motores, oferecendo uma lubrificação de qualidade a bomba d'agua e válvula termostática. (Liquido Verde) MARCA DE REFERÊNCIA: ORBI, KOUBE, RADNAQ OU SUPERIOR	150	R$ 26,5000	R$ 3.975,0000
1	Agua desmineralizada, pura para radiadores. MARCA DE REFERÊNCIA: PARAFLU, RADNAQ OU SUPERIOR	310	R$ 12,0000	R$ 3.720,0000

Valor Total Homologado - R$ 13.790,00

Nossa Senhora das Graças, 11 de novembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B9C5335D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EMPRESA ADEMIR FERREIRA GOMES

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	51/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	11/11/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção dos veículos da frota municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná de acordo com as especificações, e quantidades constantes no anexo I – Termo de Referência, do Edital completo, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, sediadas em "ÂMBITO LOCAL" para o cumprimento do disposto no art. 1° da lei n.º 945/2022, alterada pela lei n° 971/2022, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ADEMIR FERREIRA GOMES - ME
CNPJ/CPF: 84.994.128/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OLEO HIDRAULICO 68 1ª LINHA - DIN 51524-2 (HLP), Parker Denison HF-0, Fives Cincinatti P-68/P-69/P-70, JCMAS HK, US Steel 127/136, SAE MS 1004, Bosch Rexroth RD90220, Eaton Brochure 03-401-2010 e GM LS-2. VEICULOS: Caminhão, Pá carregadeira, Maquinas pesadas. MARCAS DE REFERÊNCIA: LUBRAX, IPIRANGA, MOBIL OU SUPERIOR	100	R$ 250,0000	R$ 25.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 25.000,00

Nossa Senhora das Graças, 11 de novembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:70C9466E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EMPRESA J.V. GERVÁSIO AUTO ELETRICA E MECANICA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	51/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	11/11/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção dos veículos da frota municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná de acordo com as especificações, e quantidades constantes no anexo I – Termo de Referência, do Edital completo, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, sediadas em "ÂMBITO LOCAL" para o cumprimento do disposto no art. 1° da lei n.º 945/2022, alterada pela lei n° 971/2022, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: JV GERVASIO AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA
CNPJ/CPF: 40.339.553/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUBRIFICANTE GAS/ETANOL 0W/20 AcDelco 0W-20 Dexos 1 Gen 2. Utilizados nos veículos Spin e Cruze, conforme manual. VEICULOS: Spin e Cruze turbo MARCA EXIGIDA: AcDelco	50	R$ 22,0000	R$ 1.100,0000
1	LUBRIFICANTE GAS/ETANOL 5W/30 AcDelco 5W-30 Dexos 1 Gen 3. Utilizados nos motores 1.0 Turbo VEICULOS: Onix sedan Turbo MARCA EXIGIDA: AcDelco	15	R$ 15,0000	R$ 225,0000
1	LUBRIFICANTE GASOLINA, ETANOL E DIESEL 05W/30 DPF. 1ª LINHA Especificações e homologações: GM dexos1™, Ford M2C946-A, Chrysler MS6395T VEICULOS: Vans & Mob MARCAS DE REFERÊNCIA: LUBRAX, IPIRANGA, MOBIL, SHELL OU SUPERIOR	300	R$ 27,5000	R$ 8.250,0000
1	LUBRIFICANTE DIESEL 15W40 TURBO 1ªLINHA – Especificações e homologações: M 3275, MTU-2, Mack EO-M Plus, Renault RLD, Renault RLD-2, Cummins CES 20076, Cummins CES 20077, Cummins CES 20078, Caterpillar CAT ECF-2, Volvo VDS-3, MB 228.3 VEICULOS: Caminhões, Tratores e Maquinas Pesadas. MARCAS DE REFERÊNCIA: LUBRAX, IPIRANGA, MOBIL, SHELL, OU SUPERIOR	1.500	R$ 18,5000	R$ 27.750,0000
1	ARLA 32 1ª LINHA- ISO 22241 -C/nº: 5597/2020-ARL-TR	150	R$ 85,0000	R$ 12.750,0000
1	OLEO 2 T 1ªLINHA- API TC -SAE 30. 2-Mix e 4-Mix. Utilizado para Roçadeiras e Motosserras. MARCAS DE REFERÊNCIA: LUBRAX, IPIRANGA, MOBIL OU SUPERIOR	50	R$ 35,0000	R$ 1.750,0000
1	ÓLEO DE CÂMBIO E DIFERENCIAL TRM 85W 140 1ª LINHA API GL- , CAT, CHRYSLER, FIAT, FORD, GM, MB 235.0, MIL-L- 2105D, MINERAL, PUMA, SAAB SCANIA, SAE 140, SANTA MATILDE, TOYOTA, VOLVO 6884349, VW, WABCO, ZF TE-ML 17A ? ZF TE-ML 16A E 19A (SAE 90) VEICULOS: Pá Carregadeira CASE, & Caminhões. MARCAS DE REFERÊNCIA: LUBRAX, IPIRANGA, MOBIL OU SUPERIOR	24	R$ 540,0000	R$ 12.960,0000

Valor Total Homologado - R$ 64.785,00

Nossa Senhora das Graças, 11 de novembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:1360C024

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 520/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora: **AMANDA FERREIRA CURCIO**, matrícula nº 979, conforme a Lei 775/2017, para o período de: 11/11/2024 à 09/01/2025 (60 dias).

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:600FF2A7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 521/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias à funcionária abaixo relacionada:

- ELOISA BRUNHEIRA DA SILVA, matrícula nº 874 – Sendo 20 (vinte) dias de férias referentes ao exercício: 2022/2023. Mais 10 (dez) dias de férias referentes ao exercício: 2023/2024.
Ficando 20 (vinte) dias a desfrutar posteriormente, referentes ao exercício: 2023/2024, conforme Lei, 906/2021.
Período de férias, de: 18/11/2024 à 17/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:14419D87

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 522

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias às funcionárias abaixo relacionadas:

- BIANCA CAROLINE RODRIGUES, matrícula nº 1097 – Referentes ao exercício: 21/03/2023 à 20/03/2024.
- Período de férias, de: 05/12/2024 à 03/01/2025.

- MARIA APARECIDA LUCIÉ, matrícula nº 147 **–** Referentes ao exercício: 01/05/2023 à 30/04/2024.
- Período de férias, de: 09/12/2024 à 07/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:EE06D385

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28/11/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Menor Preço Global que tem por objeto **Contratação de empresa devidamente habilitada na concessionária de energia elétrica, para fornecimento de materiais e prestação de serviços de ampliação e readequação de rede de distribuição elétrica para atendimento ao Loteamento Agostinho Locatelli, localizado no Distrito de Dr. Paranhos, neste Município de São Jorge D'Oeste-Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 28 de novembro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 11/11/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:6B4955E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.421/2024

Instaura Procedimento Administrativo, Disciplinar e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no Memorando n° 253/2024, datado de 15 de outubro de 2024, do Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, Leandro Pagliari Jacobs, o qual noticia possível descumprimento de obrigações funcionais na condução de processo de prestação de contas do município,
DECRETA:

Art. 1º. Determino a abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Municipal n° 060/2005 (Estatuto dos Servidores Público do município de São Jorge D'Oeste) e demais normas atinentes à matéria, para apuração de possíveis responsabilidades de agentes da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e finanças, na gestão, supervisão, acompanhamento e processamento dos documentos referentes à prestação de contas do Prefeito Municipal do exercício fiscal de 2023.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor comissão de processo administrativo disciplinar, em conformidade com o disposto no artigo 212 da Lei n° 212 da Lei n° 060/2005.

1 – Fabiana Dal Ponte;
2 – Marcos Diego Lemes;
3 – Liomar Siega.

Art. 3º. A finalidade do processo administrativo disciplinar é apurar possível infringência dos artigos 183 e 184 da Lei municipal n° 060/2005.

Art. 4º. Concedo o prazo estabelecido no art. 216, do Estatuto dos servidores públicos do município de São Jorge D'oeste, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Fica designada a servidora **ELIZANGELA ALVES GOMES**, advogada, OAB/PR nº. 64.103, para prestar assessoria jurídica à referida comissão.

Art. 6º. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da comissão e da assessora designada, não implicará em qualquer ônus extra para o poder público municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:69FD770B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM VIAS MUNICIPAIS SECUNDÁRIAS (ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 4.422/2024

Declara de Utilidade Pública para fins de Licenciamento Ambiental em vias municipais secundárias (estradas rurais municipais), e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, Senhora **LEILA DA ROCHA**, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o interesse público na melhoria das vias do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de licenciamento ambiental, junto ao Órgão Ambiental competente (IAT), e para a pavimentação em pedra irregular as seguintes áreas:
I – O TRECHO: Área de 7.200 m², da Via Municipal Primária (estrada rural na comunidade de Nossa Sra. Do Carmo), tendo início na coordenada (-25.686602º m -52.930871º m S) e término na coordenada (-25.687544º m E -52.921009ºm S);
Parágrafo único: As áreas declaradas como utilidade pública, totalizam o montante de 7.200 m² e 1.200 metros lineares.
Art. 2º A declaração de utilidade pública objetiva a adequação e manutenção com pavimentação em pedra irregular, na via municipal primária denominada de Estrada Rural da Linha Nossa Sra. Do Carmo, na extensão de 7.200 m², para fins de melhoria das condições de trafegabilidade do escoamento de produtos agropecuários e ao transporte escolar, sendo que as referidas estradas beneficiarão os moradores dessas comunidades e demais usuários da via.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:1B2E43E2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024

Processo Licitatório Nº 06/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024
Contrato Administrativo n.º 10/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 00.791.289/0001-04, com sede na Rua Valentin Olivo, nº 727, Saudade do Iguaçu/PR, representada pelo seu Presidente, Vereador Felipe Forgiarini, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do RG nº 10.417.101-0 e inscrito no CPF sob o nº 082.837.829-08.
CONTRATADA: POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 277 KM 677, Nº SN, BRCAO 02, ZONA RURAL - Medianeira/PR - CEP 85884-000, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 07.470.049/0001-57, Inscrição municipal N° 38810, Inscrição Estadual Nº 90999506-06, E-mail: comercial@pollyanamangueiras.com.br Telefone: (45) 3264-4444, neste ato representada pela Sra. Maria Gloria Ferreira da Rocha, portadora do RG nº 2.018.027-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 336.728.579-04, residente e domiciliada na Rua Argentina, 2536, centro da cidade de Medianeira, Estado do Paraná, CEP 85884-000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de materiais e utensílios de limpeza, produtos de higienização, gêneros alimentícios e utensílios para copa e cozinha, essenciais para o consumo e uso pelos vereadores, servidores e visitantes da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu.
VALOR TOTAL: R$ 348,15 (trezentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2024.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 06 de novembro de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:ED2156D3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024

Processo Licitatório Nº 06/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024
Contrato Administrativo n.º 14/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 00.791.289/0001-04, com sede na Rua Valentin Olivo, nº 727, Saudade do Iguaçu/PR, representada pelo seu Presidente, Vereador Felipe Forgiarini, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do RG nº 10.417.101-0 e inscrito no CPF sob o nº 082.837.829-08.
CONTRATADA: MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marechal Deodoro, Nº 108, SALA 04, CENTRO – Mangueirinha/PR CEP: 85540-000, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 47.669.925/0001-93, Inscrição municipal N° S/N, Inscrição Estadual Nº 90961731-61, E-mail: mangfoods@hotmail.com Telefone: (46) 98826-6963, neste ato representada pelo Sr. WLADEMYR ALBERT FERREIRA, BRASILEIRO, CASADO, Comunhão Parcial, BANCÁRIO, nascido em 04/03/1988, n° do CPF 059.328.789-40, residente e domiciliado na cidade de Mangueirinha - PR, na RUA MARECHAL DEODORO, nº 108, APT 101, CENTRO, CEP: 85540-000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de materiais e utensílios de limpeza, produtos de higienização, gêneros alimentícios e utensílios para copa e cozinha, essenciais para o consumo e uso pelos vereadores, servidores e visitantes da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu.
VALOR TOTAL: R$ 931,14 (novecentos e trinta e um reais e quatorze centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2024.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 06 de novembro de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:E20D7474

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO CT 015/2024

TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 015/2024
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024
ID Contrato: 045/2024
Processo: 020/2024
Homologado em: 24/04/2024
Processo 1doc: 834/2024

Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2024 de 29 de abril de 2024, tendo como objeto: Contratação da empresa especializada para Execução de ampliação de um Barracão Industrial na Rua Padre Felipe Siera-484, parte do lote 141 da Gleba 10, no perímetro urbano, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, conforme descrição mínima em edital, resultante da Concorrência Pública nº 002/2024, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, denominado CONTRATANTE e a proponente empresa J B L - CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.419.869/0001-91, com sede à Av. Jose Bonifácio, nº 1120, Bairro: Centro, CEP: 85.898-000, na cidade de São Jose das Palmeiras, Estado do Paraná, TEL: (45) 3259-1295, neste ato representada por seu (sua) representante legal o (a) Sr. JOAB LOURENÇO COSTA, brasileiro, empresário, casado, portador (a) da cédula de identidade nº 8.773.935-0 SSP/PR, inscrito (a) no CPF sob o nº 060.191.899-10, residente e domiciliado na avenida José Bonifácio, 1116 – casa – centro na cidade de São José das Palmeiras - Paraná, Estado do Paraná, e-mail: joabzaca@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato acima citado passando seu vencimento para 13/12/2024, com fundamento nos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 11 de novembro de 2024.

Contratante:
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Secretaria:
GEISSON JOSÉ PADILHA
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Contratada:
J B L - CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ N° 11.419.869/0001-91

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:CE13F86A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 131/2022

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 131/2022
ID: 266/2022.
PROCESSO Nº 119/2022
PUBLICAÇÃO: 01/11/2022
Dispensa de Licitação por limite

QUARTO Termo aditivo ao Contrato nº 131/2022, firmado em 08/11/2022, referente Contratação de empresa para fornecer sistema de tratamento de registro ponto (PTRP), licenciado para o município Contratação de empresa para fornecer sistema de tratamento de registro ponto (PTRP), licenciado para o município, conforme expresso na dispensa de licitação 031/2022 dispensa de licitação 031/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente e a J. J. ALBERTI & CIA. LTDA, CNPJ Nº 82.203.845/0001-49, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marfin nº 914, Centro, Quedas do Iguaçu – PR cep: 85.460-000, neste ato representada Legalmente por JACIR JOSE ALBERTI portador do CPF Nº 502.199.799-87, endereço de e-mail: jaciralberti@gmail.com denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 4,09% (quatro inteiros e nove centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor mensal de R$ 308,30 (trezentos e oito reais e trinta centavos), para R$ 320,90 (trezentos e vinte reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor total de R$ R$ 151,20 (cento e cinquenta e um reais e vinte centavos) para um período de 12 meses. O presente contrato passa ter seu valor total R$ 10.939,25 (dez mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), para R$ 11.090,45 (onze mil noventa reais e quarenta e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software
Principal: 70 Despesa: 3225
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 151,20

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 11 de novembro de 2024.

Contratante:
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Gestora:
DELCI BAZZANELA NATH
Sec. de Administração
Contratada:
J. J. Alberti & CIA. LTDA.

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:7D8D17CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12-2024 DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de atendimento em serviço público de Saúde;
- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público;
- a eficiência e a conveniência administrativa;
- a necessidade de suprir a vacância dos servidores exonerados, por motivos de aposentadoria e a pedido;

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo aprovados no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital **nº 001/2023** de **19/12/2023**, homologado pelo Edital **nº 18.01/2023** em **30/04/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **03/05/2024**, **Edição 3015**. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Abatiá, no prazo de **10 (dez**) dias úteis**,** contados da data da publicação deste Edital, munidos de documento de identidade original junto com os documentos citados no **item 4** e **subitem 20.4**. do Edital **nº 001/2023**, nos horários das **08:30 às 11:30** e das **13:00 às 16:00h** para apresentação dos documentos e posterior posse e nomeação.

CANDIDATOS CONVOCADOS AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO – MÉDICO

Nº	Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1	9º	TAISA VIEIRA GARCIA	17/02/1994	Ampla Concorrência
2	10º	ANDRE GUILHERME DE SOUZA	05/12/1997	Ampla Concorrência

DA CONVOCAÇÃO

Para nomeação e posse no cargo, os candidatos, além dos demais requisitos previstos no Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso.

b) Cópia do documento de Identificação (RG);

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Título de eleitor com o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e número do PIS/PASEP);

g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

h) Registro no respectivo órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR.

i) Carteira nacional de habilitação, quando se tratar de nomeação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;

j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos; com número do CPF;

k) Certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado;

m) Declaração negativa de acumulação de cargo público;

n) Declaração de bens;

o) número conta corrente ou salário do Banco do Brasil;

p) Atestado de Saúde Ocupacional (estar apto para a função, com boa saúde física e mental), no Médico (a) do Trabalho.

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores Efetivos do Município de Abatiá, Estado do Paraná:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

f) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

g) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

h) cumprir as determinações do edital nº 001/2023, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

OBS: O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Novembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1474893E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 60/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 60/2024
Nº PROC. ADM. 443/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 11/11/2024 11:30
INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/11/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 19/11/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 25/11/2024 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 5.271,6000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA A VIRADA DO ANO

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DssdpUVl79vs31o68u4vD_dgi9ReCN%2F1rtvB%2FcNCAvb_JUrCpTNBIQbF%2FVfAyrI83gK2dmijLTbTEaumKLQ40cfVJteV__cFyJJgGpKcbjqs%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 11/11/2024

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:DAC85E7F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 61/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 61/2024
Nº PROC. ADM. 461/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 11/11/2024 13:21
INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/11/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 19/11/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 25/11/2024 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 3.916,8000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE REPOSIÇÃO DO MEDICAMENTO MESLAZINA 1200MG, VIA ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS Nº 0001709-02.2023.8.16.0145, PARA A PACIENTE ANGELA MARIA GUERRA GONÇALES.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DcaNXnTaP2C1cGnOJs%2FpuSm_aRhjdMMSOmOThqhmMqAezWluOeFAP7jH_ZxnKdd9CTbpzhZKy3ZGxNLjLReElsyq_EkXQjEmxye8frSaC0og%3D

_____
ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 11/11/2024

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:514B30B8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 62/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 62/2024
Nº PROC. ADM. 441/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 11/11/2024 15:25
INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/11/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 19/11/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 26/11/2024 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 4.583,4000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE OITO EXTINTORES, PORTATIL DE GAS CABONICO, COS, 6KG/5 BC, INCLUSO SUPORTE DE FIXAÇÃO NA PAREDE, PARA A UBS.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DyXfjv845wwoyzOBMKdtgvzM6Elyc2wc_1z_3PAoPG1F91oLI6w2oewe%2F6VWmXXdZBVzl_zpLZ30Fuhb8Pnr167JgawDFJ7_GB9Falo3yvkM%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 11/11/2024

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5523E751

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 63/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 63/2024
Nº PROC. ADM. 407/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 11/11/2024 16:12
INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/11/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 19/11/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 26/11/2024 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.400,0000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE DOIS VASOS SANITÁRIO INFANTIL, COM ASSENTO, TAMPA E KIT DE INSTALAÇÃO.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DcowVcM4c9qTKcq7FzVq8WqZ_r%2FZ6xIzdO7PuLMU4gRL6L%2FbIy11iXqJ92bQEsReaLkiWePEAVzxl4_fJUpSHTtEfxYlSoqWqyPLwc1kIDZo%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 11/11/2024

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B5C95C89

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe, com objeto: Contratação da empresa SONIA APARECIDA SUATO SAVIAM ME**,** inscrita no CNPJ nº

17.694.524/0001-22, com sede na Rua Salvador, nº 1248, fundos, Centro, CEP 17730-000, na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, detentora da exclusividade da BANDA DONA BENTA, para realização do show da Virada do Ano 2024/2025, no dia 31 de dezembro de 2024, com início às 22:00 horas, mínimo de 03 horas de show, no Calçadão Municipal José Luiz dos Santos, ao lado da Praça Municipal, com valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais),

Abatiá – PR, 11 de novembro de 2024.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:7349D562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 053/2024

PORTARIA Nº 053/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao servidor abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2024 de 19/01/2024.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - "Autoriza o pagamento de diária ao servidor abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação, conforme **Anexo I**, **Tabela IV,** na Cidade de **Curitiba-PR.** A viagem será realizada no dia **08 de novembro de 2024**, à serviço do Legislativo, levando 02 (duas) impressoras do setor ADM da Câmara Municipal para realização de orçamento para manutenção preventiva das mesmas.

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Destino
Juarez Tiago A. Fonseca	048/2024	01	Curitiba-PR

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 08 de novembro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:41AB8855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 310, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 310, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024
O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal dos contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	80/2024	**Vigência:**	07/11/2025
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	11/2024
Detentor:	PEDRO LERNER KRONBERG CPF: ***.142.199-**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUCEPAR		
Gestor:	Alessandra Narlock	Cpf:	***.291.789-**
Fiscal:	Diego Valente Lopes	Cpf:	***.389.209-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 11 de setembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:8C8C9715

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 305 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 57, da Lei Municipal n° 409/2007, de 19 de dezembro de 2007:

R E S O L V E

Art. 1º Remover, A PEDIDO, à servidora **Ana Paula Naumes**, matrícula sob n° 2243, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:640A5E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB-E N° 060/2024

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 060/2024, tendo como requerente, LEONIDES FERREIRA DE MELO, CPF: 232.944.509-15, RG: 3342801-4, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional

competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.
I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Rua Coletor Pedro Pires, Vila Nova, 492.
II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objetoda Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da leiFederal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.
III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão serapresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação dopresente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidasa Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serãoanalisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos,como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.
IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Vera Lucia Paes Kec
Código Identificador:44299008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 131/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR WESLEY STANNER SILVA, inscrito no CPF/MF sob 094.454.529-76, para cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 11 de outubro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Denys Moraes.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 11 de outubro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:58BA721D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 132/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Elika de Fátima Xavier, inscrito no CPF/MF sob 106.412.369-48, para cargo de Assessor I Gab. Presidência, a partir de 01 de outubro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Claudeci Aparecido Rodrigues.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:DD29A393

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 133/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR JOAO NATAL GARCIA, inscrito no CPF/MF sob 302.469.979-15, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 01 de outubro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador José Amauri Lovato.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:09AFDED7

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 134/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Fernanda Caroline Medeiros, inscrito no CPF/MF sob 114.388.459-01, do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar IV, a partir de 01 de novembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Roque Luiz.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:F189458C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 135/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Pedro Roberto Silva de Freitas Pedroso de Moraes, inscrito no CPF/MF sob 081.806.709-88, do cargo de Assessor II Gab. Presidência, a partir de 01 de novembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Cezar Manfron.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:FEFEE8CC

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 136/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Aline Soares Gomes, inscrito no CPF/MF sob 097.503.299-29, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 01 de novembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Denys Moraes.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:E652B274

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 137/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Raul Alexandre Abreu, inscrito no CPF/MF sob 990.600.009-00 do cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 01 de novembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Roque Luiz.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:E14B757E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 138/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Eliane Glovasche Perussi, inscrito no CPF/MF sob 020.826.719-09 do cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 05 de novembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Nilson Guimarães.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 05 de novembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:F7391E7D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 139/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Marcelo José Chevonica, inscrito no CPF/MF sob 024.414.329-31 do cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 05 de novembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Wallison Romero.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 05 de novembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:E8A769E0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 140/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Micaela Dos Santos Rodrigues, inscrito no CPF/MF 102.723.369-47 para cargo de Assessor II Gab. Presidência, a partir de 01 de novembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Cezar Manfron.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:B39E2B37

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 141/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Kerolyn Alves Mingorance, inscrito no CPF/MF 134.551.309-76 para cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 01 de novembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Roque Luiz.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:B893747E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 142/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Donizete Delmiro Da Silva, inscrito no CPF/MF 063.361.689-30 para cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 01 de novembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Roque Luiz.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:804632DE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 143/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido férias ao servidor conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Luciano Gustavo Ferreira	Recepcionista **(Efetivo)**	07/03/2023 a 06/03/2024	14/11/2024	22/10/2024

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 13 de setembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:9A7F0555

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 144/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Claudio Jose Tralescki, inscrito no CPF/MF sob 059.068.169-92 do cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de novembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Paulo Cesar dos Santos Cardozo.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:6B90EA0B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 145/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Reginaldo José Dos Santos Cristo, inscrito no CPF/MF 045.901.059-00 para cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de novembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Paulo Cesar do Santos Cardozo.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:E74C4A39

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 146/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Marcos Paulo de Lima Marques, inscrito no CPF/MF sob 080,456,779-45, do cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 05 de novembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Claudeci Aparecido Rodrigues.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 05 de novembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:0EDDE9D7

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 147/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Marcos Paulo De Lima Marques, inscrito no CPF/MF sob 080.456.779-45 para cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 06 de novembro de 2024.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Claudeci Aparecido Rodrigues.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 06 de novembro de 2024.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:02C03E23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO I - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2024

COMUNICADO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2024

Objeto: **"CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".**

Senhores Licitantes, com base no memorando nº 20241108-002 da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, favor considerar a INCLUSÃO no Edital do item abaixo:

No item **19.2 observa-se a falta do item "f" na página 57 do Edital:**

ONDE SE LÊ:
Ao término do prazo indicado acima, a LICITANTE vencedora deverá apresentar, a título de condições precedentes à assinatura do CONTRATO, ao PODER CONCEDENTE:
a) Atos constitutivos da SPE, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
b) Balanço de Abertura da SPE;
c) Livro de Registro de Acionistas da SPE com as respectivas participações no Capital Social, cópia dos eventuais Acordos de Acionistas, Ata de Eleição dos administradores devidamente registrada na Junta Comercial, bem como Termo de Posse respectivo;
d) O CNPJ da SPE e demais inscrições fiscais exigidas na legislação;
e) A constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, na forma da Cláusula 9ª do CONTRATO;
g) Apresentação do PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL.

LEIA-SE:
Ao término do prazo indicado acima, a LICITANTE vencedora deverá apresentar, a título de condições precedentes à assinatura do CONTRATO, ao PODER CONCEDENTE:
a) Atos constitutivos da SPE, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
b) Balanço de Abertura da SPE;
c) Livro de Registro de Acionistas da SPE com as respectivas participações no Capital Social, cópia dos eventuais Acordos de Acionistas, Ata de Eleição dos administradores devidamente registrada na Junta Comercial, bem como Termo de Posse respectivo;
d) O CNPJ da SPE e demais inscrições fiscais exigidas na legislação;
e) A constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, na forma da Cláusula 9ª do CONTRATO;
f) Comprovação do pagamento no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) as empresas SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTE LTDA (CNPJ sob nº 95.391.876/0001-12) e AMBIENTAL LIMPEZA URBANA SANEAMENTO LTDA (CNPJ sob nº 03.094.629/0001-36) pela realização de estudos que subsidiaram a elaboração deste EDITAL, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/1995;
g) Apresentação do PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL.

Esta inclusão justifica-se o valor de ressarcimento por estar em conformidade com o artigo 21 da Lei nº 11.079/2004, os estudos apresentados poderão ser utilizados pela administração pública sem obrigatoriedade de pagamento, exceto se o Edital indicar o contrário.

No presente Edital, foi definido que a empresa vencedora ressarcirá o valor dos estudos, estipulado em R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), justificado no Edital de Chamamento Público nº 009/2024.

O pagamento deverá ser realizado até o ato da assinatura do Termo de Parceria (Contrato).

Para dúvidas e esclarecimentos estamos à disposição através do fone (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 11 de novembro de 2024.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:01D8913A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024
DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 12/11/24 às 08h00min.
DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/24 às 09h00min.
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, PROTETORES NOVOS E CÂMARAS DE AR NOVAS PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL".**
Valor Máximo: R$ 3.735.181,20 (três milhões, setecentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e um real e vinte centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.
Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 11 de novembro de 2024.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C79EC8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 002/2024

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições e
stabelecidas no Edital nº 044/2020 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 Horas -Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 06/02/2024 à 06/02/2025.
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.843,94

CONTRATADOS:

EDNA APARECIDA GODOY RODRIGUEIRO- RG. 5.*.***-8/PR**
FERNANDA NEUMANN DA SILVA – R.G 12.*.***-4/PR**
FRANCIELE CORTIANO – RG 8.*.***-0/PR**
MYLYSSA LEITE LEMOS DA SILVA - R.G 12.*.***-9/PR**
JUSSARA OLIVEIRA RIBAS – RG 9.*.***-6/PR**
MAGNA APARECIDA ALVES – RG 6.*.***-1/PR**
MARCIA REGINA DA SILVA – R.G 6.*.***-5 /PR**
MAYARA EDUARDA SABINO STEINER- R.G 13.*.***-7/PR**
MYLYSSA LEITE LEMOS DA SILVA - R.G 12.*.***-9/PR**
VANIA BARREIRO TRINKEL- R.G 10.*.***-8/PR**

Almirante Tamandaré, 06 de fevereiro de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:036D23EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 04/2024 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 04/2024 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Nome ALANA DE FATIMA DA SILVA:– CPF: 1**.***.***-*8
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS PSS**
Data do encerramento do contrato: 16/02/2024

Nome AMANDA DE PAULA DA FONSECA:– CPF: 1**.***.***-*6
Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Data do encerramento do contrato: 22/02/2024

Nome ANDRESSA APARECIDA NUNES:– CPF: 0**.***.***-*3
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS PSS**
Data do encerramento do contrato:07/02/2024

Nome ANGELICA CAMARGO:– CPF: 1**.***.***-*6
Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Data do encerramento do contrato:07/02/2024

Nome ANGELICA ROSILEI DEPETRIZ:– CPF: 0**.***.***-*0
Cargo: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Data do encerramento do contrato:22/02/2024

Nome BARBARA LUIZA DE SIQUEIRA :– CPF: 0**.***.***-*5
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL - PSS**
Data do encerramento do contrato: 07/02/2024

Nome MARCIELI CRISTINE MACHADO CORREIA :– CPF: 0**.***.***-*7
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO- PSS**
Data do encerramento do contrato: 07/02/2024

Nome CAUANE SANDRI DOS SANTOS :– CPF: 1**.***.***-*1
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL - PSS**
Data do encerramento do contrato: 01/02/2024

Nome DAYANE DIAS DURVAL MOURA :– CPF: 0**.***.***-*3
Cargo: **ENFERMEIRO(A) - PSS**
Data do encerramento do contrato: 15/02/2024

Nome DEBORA CRISTINA PEREIRA DE LUCA :– CPF: 0**.***.***-*0
Cargo: **AGENTE DE OPERAÇÕES I- PSS**
Data do encerramento do contrato: 07/02/2024

Nome EDINEIA FERNANDA LOPES CARDOSO RIBEIRO :– CPF: 0**.***.***-*4
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**
Data do encerramento do contrato: 16/02/2024

Nome FABIANE TELES MARIA:– CPF: 0**.***.***-*4
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO**
Data do encerramento do contrato: 19/02/2024

Nome GABRIELE BARBOSA DOS SANTOS :– CPF: 0**.***.***-*0
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL – PSS**
Data do encerramento do contrato: 06/02/2024

Nome GERALDINA INES FERREIRA RIBEIRO:– CPF: 5**.***.***-*0
Cargo: **MERENDEIRA– PSS**
Data do encerramento do contrato: 10/02/2024

Nome JAQUELINE VASELIK :– CPF: 0**.***.***-*5
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**
Data do encerramento do contrato: 09/02/2024

Nome JESSICA DAMATA DOMINGOS :– CPF: 0**.***.***-*5
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS PSS**
Data do encerramento do contrato: 06/02/2024

Nome JESSICA DAMATA DOMINGOS :– CPF: 0**.***.***-*5
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS PSS**
Data do encerramento do contrato: 06/02/2024

Nome KETLIN SAMARA FERNANDES :– CPF: 1**.***.***-*1
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS PSS**
Data do encerramento do contrato: 22/02/2024

Nome LILIAN REZENDE DA SILVA:– CPF: 0**.***.***-*8
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO- PSS**
Data do encerramento do contrato: 07/02/2024

Nome LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS:– CPF: 0**.***.***-*7
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**
Data do encerramento do contrato: 19/02/2024

Nome LUIZ FERNANDO RIBAS :– CPF: 0**.***.***-*0
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO- PSS**
Data do encerramento do contrato: 07/02/2024

Nome MARCELA KARPOVICZ:– CPF: 0**.***.***-*2
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO- PSS**
Data do encerramento do contrato: 07/02/2024

Nome MARCIELE CRISTINE MACHADO CORREIA:– CPF: 0**.***.***-*7
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO- PSS**
Data do encerramento do contrato: 07/02/2024

Nome NILZA RODRIGUES DE ALMEIDA :– CPF: 0**.***.***-*6
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS PSS**
Data do encerramento do contrato: 16/02/2024

Nome REGIANE DO ROCIO DONATO MACHADO:– CPF: 0**.***.***-*5
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS PSS**
Data do encerramento do contrato: 15/02/2024

Nome ROBERTA REGINA CHAVES VELOSO:– CPF: 0**.***.***-*3
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS PSS**
Data do encerramento do contrato: 01/02/2024

Nome ROBERTA VAZ:– CPF: 0**.***.***-*9
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS PSS**
Data do encerramento do contrato: 21/02/2024

Nome ROSILDA LOURDES PEREIRA FRANCISCO:– CPF: 0**.***.***-*5
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - PSS**
Data do encerramento do contrato: 07/02/2024

Nome SIMONE APARECIDA GREIN :– CPF: 0**.***.***-*0
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**
Data do encerramento do contrato: 16/02/2024

Nome SUELEN DE SOUZA COELHO DE COSTA :– CPF: 3**.***.***-*4
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL- PSS**
Data do encerramento do contrato: 07/02/2024

Nome VALDENICE DOS SANTOS TEIXEIRA :– CPF: 8**.***.***-*8
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL- PSS**
Data do encerramento do contrato: 07/02/2024

Nome VERA LUCIA ROCHA DE SOUZA :– CPF: 5**.***.***-*9
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL- PSS**
Data do encerramento do contrato: 07/02/2024

Almirante Tamandaré, 29 de fevereiro de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:58F47C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 009/2024

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 004/2024 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 11/03/2024 á 11/03/2025
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.412,00
Contratado(a):

ANA BRASILIA DE SIQUEIRA – RG 10.***.***-3/PR
BEATRIZ TAVARES FERREIRA - RG 14.***.***-6/PR
BRUNA C. SILVA DE FREITAS PEDROSO MORAES – RG 12.***.***-6/PR
CAMILA PACHECO DE FARIA – RG 10.***.***-7/PR
FRANCIELE RIBEIRO SERGIO DA SILVA – RG 9.***.***-5/PR
LARISSA CORDEIRO SOARES – RG 13.***.***-0/PR
OSNILDA APARECIDA BANDEIRA – RG 6.***.***-0/PR
POLIANA RODRIGUES VAZ – RG 14.***.***-3/PR

Almirante Tamandaré,11 de março de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:7076ACF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 010/2024

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 003/2024 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 Horas -Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 11/03/2024 à 11/03/2025.
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.901,66
Contratado(a):

ALAIDE RODRIGUES- RG 4.***.***-3/PR
ALAIR FONSECA MORAES – RG 6.***.***-0/PR
AMANDA DE SOUZA VAZ ENES– RG 9.***.***-0/PR
BARBARA ALVES MEIRA GOULART – RG 10.***.***-8/PR
BRUNA APARECIDA QUINTANA – RG 9.***.***-1/PR
CLAUDIA REGINA BRUSAMOLIN – RG 6.***.***-2/PR
CRISTIANE MERTEN – RG 7.***.***-6/PR
DAYANE APARECIDA COSTA – RG 10.***.***-6/PR
DENISE ALEGRE DA COSTA NUNES – RG 10.***.***-0/PR
DERLI RIBEIRO ROCHA – RG 6.***.***-9/PR
DIVONETE RAMOS MOTIN RAUSIS – RG 9.***.***-5/PR
EDINEIA APARECIDA DA SILVA PADILHA – RG 12.***.***-9/PR
EDLINE APARECIDA DE SIQUEIRA – RG 10.***.***-5/PR
ELAINE DOS SANTOS – RG 6.***.***-6/PR
ELENI GONCALVES – RG 3.***.***-0/PR
ELIANE CRISTINA MONDEQUI DE OLIVEIRA – RG 6.***.***-3/PR
ELIANE FRANÇA SANTOS – RG 8.***.***-7/PR
ELMA MORAES DA SILVA – RG 15.***.***-6/PR
ESTER DE LIMA RIBAS BOICZUK – RG 6.***.***-7/PR
FRANCIELE COSTA ROSA RIBEIRO – RG 8.***.***-1/PR
FRANCILEIDE MARTINS DA SILVA MIRANDA – RG 12.***.***-5/PR
GRACIELI VIEIRA DE JESUS KRIZYZANOVSKI – RG 8.***-***-5/PR
ILEANA ROBERTO DE MELO – RG 14.***.***-2/PR
IMARA REGINA DE LARA – RG 1.***.***-2/PR
IVAN MARCAL PEREIRA – RG 8.***.***-0/PR
JACQUELINE FERREIRA – RG 8.***.***-1/PR
LEANDRO MOREIRA STRESSER – RG 13.***.***-4/PR
LETICIA SCHLICHTING – RG 10.***.***-5/PR
LISIANE BITENCOURT DOS SANTOS – RG 13.***.***-7/PR
LUCIANA BACK– RG 5.***.***-5/PR
LUCIA PERPETA DOS SANTOS RAMOS – RG 8.***.***-5/PR
MARCIA APARECIDA TABOLKA – RG 6.***.***-0/PR
MARCIA DE SOUZA DOS SANTOS – RG 9.***.***-9/PR
MARIA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS – RG 8.***.***-5/PR
MARIA DE FATIMA VIEIRA DE JEZUS – RG 4.***.***-0/PR
MARIA INES DE ARRUDA PINTO – RG 6.***.***-9/PR
MARIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES LIMA – PR 14.***.***-4/PR
MARLI DE LIMA REZENDE – RG 5.***.***-5/PR
NADIA TATIANA FERREIRA DA SILVA – RG 6.***.***-9/PR
NUBIANNE ANJOS DA SILVA – RG 14.***.***-0/PR
RAFAELA FERNANDA LOURENÇO – RG 10.***.***-3/PR
ROSANGELA MACHADO DUNAISKI – RG 8.***.***-2/PR
ROSILDA DO ROCIO DE CRISTO – RG 4.***.***4/PR
RUBIANE MOREIRA DA SILVA – RG 13.***.***-6/PR
SOLANGE CRISTINA DE MATOS – RG 4.***.***-8/PR
SUELLEN PONTES RODRIGUES – RG 10.***.***-3/PR
VIVIANE BATISTA LEITE – RG 7.***.***-8/PR

Almirante Tamandaré,11 de março de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:1E392B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 11/2024 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 11/2024 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Adriana Mariano de Paula

Cargo: Monitor de Transporte Escolar Especial
Data do encerramento do contrato: 12/03/2024

Ana Carolina Barbosa da Silva

Cargo: Agente de Operações I
Data do encerramento do contrato: 01/03/2024

Angela Maria Pedroso dos Santos

Cargo: Agente de Operações I
Data do encerramento do contrato: 21/03/2024

Camila Nascimento Pereira

Cargo: Agente de Operações I
Data do encerramento do contrato: 14/03/2024

Celia Maria Sousa Passos

Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais – 20 horas
Data do encerramento do contrato: 11/03/2024

Celina Firmino dos Santos

Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais – 20 horas
Data do encerramento do contrato: 21/03/2024

Cibele Morgana Brusamolin Broto

Cargo: Professor de Educação Infantil – 40 horas
Data do encerramento do contrato: 04/03/2024

Claudia Regina Brusamolin

Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais – 20 horas
Data do encerramento do contrato: 07/03/2024

Cristina Lopes Groff

Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais – 20 horas
Data do encerramento do contrato: 05/03/2024

Dinalva Chevonica

Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais – 20 horas
Data do encerramento do contrato: 11/03/2024

Edson Marcos Ramos Filho

Cargo: Agente de Operações I
Data do encerramento do contrato: 21/03/2024

Eliane França Santos

Cargo: Professor de Educação Infantil – 40 horas
Data do encerramento do contrato: 11/03/2024

Elma Moraes da Silva

Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais – 20 horas
Data do encerramento do contrato: 05/03/2024

Fátima Aparecida Santos Ferreira

Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais – 20 horas
Data do encerramento do contrato: 11/03/2024

Fernanda Giacomassi

Cargo: Professor de Educação Infantil – 40 horas
Data do encerramento do contrato: 11/03/2024

Gabrieli Ester Garcia Almeida
Cargo: Agente de Alimentação
Data do encerramento do contrato: 18/03/2024

Giseli Kanutta Castelan
Cargo: Monitor de Transporte Escolar Especial
Data do encerramento do contrato: 13/03/2024

Jean de Lima da Silva
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais – 20 horas
Data do encerramento do contrato: 15/03/2024

Jessica Aparecida Barbosa
Cargo: Professor de Educação Infantil – 40 horas
Data do encerramento do contrato: 01/03/2024

Jocineia Barankevicz
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais – 20 horas
Data do encerramento do contrato: 05/03/2024

Joelma Taborda Faria
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais – 20 horas
Data do encerramento do contrato: 18/03/2024

Juliana Aparecida de Lara Vaz
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais – 20 horas
Data do encerramento do contrato: 11/03/2024

Katia Lorena Novinski
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais – 20 horas
Data do encerramento do contrato: 11/03/2024

Lauriele Ramos da Silva
Cargo: Monitor de Transporte Escolar Especial
Data do encerramento do contrato: 12/03/2024

Loiane Domingos
Cargo: Agente de Operações I
Data do encerramento do contrato: 14/03/2024

Lorena Aparecida Chevônica
Cargo: Monitor de Transporte Escolar Especial
Data do encerramento do contrato: 11/03/2024

Lorena Farias Araujo
Cargo: Agente de Operações I
Data do encerramento do contrato: 20/03/2024

Lorena Renata Schultz Ferreira
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais – 20 horas
Data do encerramento do contrato: 11/03/2024

Luana Correia Dias Linhares
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais – 20 horas
Data do encerramento do contrato: 11/03/2024

Luciano Jefferson Magalhães
Cargo: Agente de Alimentação
Data do encerramento do contrato: 05/03/2024

Marcia Cardoso
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais – 20 horas
Data do encerramento do contrato: 11/03/2024

Margareth Maria Souza Leite
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais – 20 horas
Data do encerramento do contrato: 05/03/2024

Maria Angela Pereira de Jesus dos Santos
Cargo: Monitor de Transporte Escolar Especial
Data do encerramento do contrato: 12/03/2024

Maria de Fátima Vieira de Jezus
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais – 20 horas
Data do encerramento do contrato: 15/03/2024

Maria Helena da Silva Augusto
Cargo: Merendeira
Data do encerramento do contrato: 16/03/2024

Maria Otilia Alves Talamini
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais – 20 horas
Data do encerramento do contrato: 11/03/2024

Marli do Rocio Kleina Borosch
Cargo: Professor de Educação Infantil – 40 horas
Data do encerramento do contrato: 25/03/2024

Neusa Loureiro de Almeida
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais – 20 horas
Data do encerramento do contrato: 11/03/2024

Nubieanne Anjos da Silva
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais – 20 horas
Data do encerramento do contrato: 15/03/2024

Oneide Peixoto Ribeiro
Cargo: Monitor de Transporte Escolar Especial
Data do encerramento do contrato: 12/03/2024

Paulo Roberto Cardozo
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais – 20 horas
Data do encerramento do contrato: 25/03/2024

Polyana Lorena Dias Batista
Cargo: Enfermeira PSS
Data do encerramento do contrato: 30/03/2024

Rafaela Fernanda Lourenço
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais – 20 horas
Data do encerramento do contrato: 11/03/2024

Rosa Aparecida dos Santos Stocchero
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais – 20 horas
Data do encerramento do contrato: 11/03/2024

Rosane Paulin Alves
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais – 20 horas
Data do encerramento do contrato: 11/03/2024

Sabrina Ribeiro de Jesus
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais – 20 horas
Data do encerramento do contrato: 12/03/2024

Suzete Maria Fernandes dos Santos de Vargas
Cargo: Professor de Educação Infantil – 40 horas
Data do encerramento do contrato: 15/03/2024

Valdelice Aparecida da Silva Peres
Cargo: Agente de Operações I
Data do encerramento do contrato: 18/03/2024

Valeria de Souza Lazaro Fleck
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais – 20 horas
Data do encerramento do contrato: 18/03/2024

Veridiana Carolina de Brito
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais – 20 horas
Data do encerramento do contrato: 08/03/2024

Almirante Tamandaré, 27 de março de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:DB9FD34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 012/2024

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 077/2022 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil 40 Horas - Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 12/03/2024 á 12/03/2025
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.687,91
Contratado(a):

FERNANDA GIACOMASSI – RG 9.***.***-4/PR
LORENA RENATA SCHULTZ FERREIRA – RG 8.***.***-2/PR
VERIDIANA CAROLINA DE BRITO – RG 8.***.***-9/PR

Almirante Tamandaré,12 de março de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:76C62A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 013/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 013/2024

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições e
stabelecidas no Edital nº 003/2024 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 Horas -Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 12/03/2024 à 12/03/2025.
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.843,94

CONTRATADOS:

CELIA MARIA SOUSA PASSOS – RG 4.*.***-4/PR**
DINALVA CHEVONICA – RG 7.*.***-2/PR**
FATIMA APARECIDA SANTOS FERREIRA – RG 9.*.***-7/PR**
JULIANA APARECIDA DE LARA VAZ BUZATO -RG 8.*.***-1/PR**
KATIA LORENA NOVINSKI – RG 8.*.***-5/PR**
LUANA CORREIA DIAS LINHARES – RG 9.*.***-5/PR**
MARCIA CARDOSO – RG 13.*.***-3/PR**
MARGARETE SIMONE DOS SANTOS – RG 8.*.***-2/PR**
MARIA OTILIA ALVES TALAMINI – RG 3.*.***-4/PR**
NEUSA LOUREIRO DE ALMEIDA – RG 3.*.***-0/PR**
ROSA APARECIDA DOS SANTOS STOCCHERO – RG 4.*.***-1/PR**
ROSANE PAULIN ALVES – RG 5.*.***-7/PR**

Almirante Tamandaré, 12 de Março de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:49F441EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 014/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 014/2024

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 004/2024 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 13/03/2024 á 13/03/2025
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.412,00
Contratado(a):

ADRIANA MARIANO DE PAULA- RG 8.***.***-2/PR
LAURIELE RAMOS DA SILVA – RG 7. ***.***-1/PR
MARIA ANGELA PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS – RG 8. ***.***-0/PR
ONEIDE PEIXOTO RIBEIRO – RG 6. ***.***-6/PR

Almirante Tamandaré,13 de março de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:FBD8C3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 016/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 016/2024

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 004/2024 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 12/03/2024 á 12/03/2025
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.412,00
Contratado(a):

LORENA APARECIDA CHEVÔNICA- RG 14.***.***-1/PR

Almirante Tamandaré,12 de março de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:6A4B22D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 017/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 017/2024

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 077/2022 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil 40 Horas - Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 22/03/2024 á 22/03/2025
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.687,91
Contratado(a):

CELINA FIRMINO DOS SANTOS - RG 6.***.***-5/PR

Almirante Tamandaré,22 de março de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:875C7876

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 018/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 018/2024

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 077/2022 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil 40 Horas - Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 12/03/2024 á 12/03/2025

Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.687,91
Contratado(a):

FERNANDA GIACOMASSI- RG 9.***.***-4/PR
LORENA RENATA SCHULTZ FERREIRA – RG 8.***.***-2/PR
VERIDIANA CAROLINA DE BRITO – RG 8.***.***-9/PR

Almirante Tamandaré,12 de março de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:510D15FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 019/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 019/2024

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 004/2024 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/04/2024 á 01/04/2025
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.456,20
Contratado(a):

AMANDA DE PAULA DA FONSECA – RG 13.***.***-4/PR
ELZA ORTIZ DE MATOS – RG 7.***.***-6/PR
LAISLLA TAIAMY SILVA- RG 10.***.***-9/PR
NADIR DE PAULA CASTELAN – 6.***.***-8/PR

Almirante Tamandaré,01 de abril de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:CE5ED996

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 020/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 020/2024

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições e
stabelecidas no Edital nº 003/2024 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 Horas -Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/04/2024 à 01/04/2025.
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.901,66

CONTRATADOS:

ANA CRISTINA DE CRISTO- R.G 7.*.***-2/PR**
ANGELICA MOTIN SOUZA – RG 14.*.***-0/PR**
BIANCA APARECIDA PINHEIRO DE CARVALHO – RG 13.*.***-6/PR**
ELOIZA APARECIDA DOS SANTOS PRODOSCIMO – RG 7.*.***-5/PR**
JOSIANE RIBAS – RG 8.*.***-7/PR**
LEONARDO ALEXANDRE DIAS CARDOSO – RG 13.*-***-1/PR**
MARCIA VALESCA ZAMPIERI STIVAL – RG 6.*.***-3/PR**
MARGARETH MARIA SOUZA LEITE -RG 9.*.***-2/PR**
MARILIANE DO CARMO CAVALLI – RG 7.*.***-9/PR**
MARISETE FATIMA ZOLET – RG 6.*.***-0/PR**
NATANA EZEKIELI JOEKEL VAZ – RG 10.*.***-7/PR**
RENATA LARISSA TOZIN – RG 9.*.***-4/PR**
ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA – RG 4.*.***-9/PR**
ROSELI SCHLEIDER DA SILVA – RG 8.*.***-9/PR**
SAMARA CAROLINA RAMOS SANTOS – RG 12.*.***-0/PR**
SILVIA LETICIA CORREIA - RG 5.*.***-5/PR**
SONIA CRISTINA ALMEIDA LIMA DANIEL – RG 6.*.***-5/PR**
STEPHANI DA COSTA SANTOS - RG 10.*.***-0/PR**
SUZETE MARIA FERNANDES DOS SANTOS DE VARGAS – RG 9.*.***-8/PR**
VANESSA DECKER DE JESUS – RG 9.*.***-8/PR**

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:11079CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 21/2024 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 21/2024 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Nome: ADÃO DE SOUZA RIBEIRO
Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Data do encerramento do contrato: 02/04/2024
Nome: AMANDA VITÓRIA NUNES DOS SANTOS DA ROSA
Cargo: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Data do encerramento do contrato: 22/04/2024
Nome: ANA LAURA SOARES DE JESUS SOUSA
Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Data do encerramento do contrato: 01/04/2024
Nome: ANA PAULA BOROSKI
Cargo: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Data do encerramento do contrato: 01/04/2024
Nome: ANDRESSA VELOZO DE SOUZA LIMA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 17/04/2024

Nome: ANGELA MARIA COUTINHO CARNEIRO
Cargo: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Data do encerramento do contrato: 01/04/2024

Nome: CLEIDE DE OLIVEIRA BEHRENS
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS
Data do encerramento do contrato: 03/04/2024
Nome: DIVONETE RAMOS MOTIN RAUSIS

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 18/04/2024
Nome: ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 16/04/2024
Nome: ELIANE APARECIDA PEDROSO DE OLIVEIRA WOTOCOSKI
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 03/04/2024
Nome: IVAN MARÇAL PEREIRA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 19/04/2024
Nome: JESSICA ALINE DE MOURA COSTA ROSA
Cargo: MERENDEIRA - PSS
Data do encerramento do contrato: 01/04/2024
Nome: LAUDINEIA PEREIRA DA SILVA
Cargo: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Data do encerramento do contrato: 02/04/2024
Nome: LUCILENE NASCIMENTO FERRAZ
Cargo: ATENDENTE INFANTIL - PSS
Data do encerramento do contrato: 01/04/2024
Nome: MARCELO ROUNEI FARDOSKI DE OLIVEIRA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 01/04/2024
Nome: MARIANA PORTES DA CRUZ PINTO
Cargo: ATENDENTE INFANTIL - PSS
Data do encerramento do contrato: 03/04/2024
Nome: MARILZA DE ALELUIA
Cargo: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Data do encerramento do contrato: 01/04/2024
Nome: MARY ELLEN DE JESUS MACHADO
Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Data do encerramento do contrato: 01/04/2024
Nome: PAMELA KARIZE MATHEUS DA SILVA
Cargo: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Data do encerramento do contrato: 01/04/2024
Nome: POLIANA RODRIGUES VAZ
Cargo: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Data do encerramento do contrato: 01/04/2024
Nome: ROSENILDA DE FÁTIMA RIBEIRO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS
Data do encerramento do contrato: 01/04/2024
Nome: ROSILENE APARECIDA PRESTES REMPEL
Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES I
Data do encerramento do contrato: 01/04/2024
Nome: SIRLEI DA SILVA
Cargo: MOTORISTA - PSS
Data do encerramento do contrato: 01/04/2024
Nome: TACIANE DE FÁTIMA FREITAS DRULA
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Data do encerramento do contrato: 16/04/2024
Nome: TATIANE SANTANA DE SOUZA
Cargo: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL
Data do encerramento do contrato: 01/04/2024
Nome: VERIDIANA APARECIDA BONTORIN
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ANOS INICIAIS PSS
Data do encerramento do contrato: 03/04/2024
Nome: VERÔNICA DE MOURA
Cargo: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Data do encerramento do contrato: 01/04/2024
Nome: VILSSONEI DIAS COELHO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS
Data do encerramento do contrato: 16/04/2024

Almirante Tamandaré, 30 de abril de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:1370C489

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 022/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 022/2024

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 004/2024 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 02/04/2024 á 02/04/2025
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.456,20
Contratado(a):

LAUDINEIA PEREIRA DA SILVA- RG 9.***.***-7/PR
MARILZA DE ALELUIA – RG 7.***.***-6/PR
TATIANE SANTANA DE SOUZA - RG 12.***.***-2/PR

Almirante Tamandaré,02 de abril de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:3D3AFC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 023/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 023/2024

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições e
stabelecidas no Edital nº 003/2024 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 Horas -Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 02/04/2024 à 02/04/2025.
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.901,66

CONTRATADOS:

MARCELO ROUNEI FARDOSKI DE OLIVEIRA- R.G 4.*.***-1/PR**

Almirante Tamandaré, 02 de abril de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:D14CA6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 024/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 024/2024

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições e
stabelecidas no Edital nº 003/2024 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 Horas -Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 04/04/2024 à 04/04/2025.
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.901,66

CONTRATADOS:

ELIANE APARECIDA PEDROSO DE OLIVEIRA WOTOCOSKI- R.G 7.*.***-0/PR**
MARIANA PORTES DA CRUZ PINTO – RG 10.*.***-7/PR**
VERIDIANA APARECIDA BONTORIN – RG 6.*.***-5/PR**

Almirante Tamandaré, 04 de abril de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:0FE5B4DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 082/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ N° 00.802.002/0001-02, sediada na Rua Estrada Boa Esperança, n° 2320, Bairro: Fundo Canoas, Município Rio do Sul- SC, Cep: 89.163-554, Fone (47)3520-9000, representado pelo Sr. **Maicon Cordova Pereira**, portador da Cédula RG n° 3.242.195, inscrito no CPF sob o n° 015.886.939-70, residente e domiciliado na Rua Francisco Ferrari, n°86, no Município Rio do Sul-SC, Cep: 89.163-554, e-mail altermed@altermed.com.br, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 082/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de insumos hospitalares: material médico hospitalar e ambulatorial para atender as demandas do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte e Unidade Básica de Saúde (UBS) de Altamira do Paraná - Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega dos objetos de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 58.795,36 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 11 de novembro de 2024.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:FEF74945

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024 CONCURSO PÚBLICO 2024

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do **RESULTADO FINAL** e **CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** do **CONCURSO PÚBLICO** através do **EDITAL N. 35/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISNTRAÇÃO** e tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargo abaixo relacionado,CONVOCA os seguinte candidatos classificados, para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantu, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, munido dos seguintes documentos:

(a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
(b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
(c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
(d) Carteira de identidade;
(e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
(f) Título de Eleitor;
(g) Certidão de quitação eleitoral;
(h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
(i) Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
(j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
(k) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
(l) Comprovante de residência atual;
(m) Certidão negativa de antecedentes criminais;
(n) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
(o) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório. (Item 10.3 do Edital 01/2024 do Concurso Público).

O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital (Item 10.3 do Edital 01/2024 do Concurso Público).

CARGO: Enfermeiro

Candidato(a)	Classificação
Ana Caroline Da Silva	4

Altamira do Paraná, 11 de novembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:BFE5E2DC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO N° 070/2024

SÚMULA: NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRCIONAL DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR PARA A GESTÃO 2024 – 2026:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 599, de maio de 2019.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - Ficam nomeados, os membros a baixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, para o mandato de 02 (dois) anos.

I – REPRESENTANTES DO PODER GOVERNAMENTAL

Membro titular: Aline Thaisa Verdelho– Nutricionista
Membro suplente: Vivian Fugiwara Schimer – Psicóloga

Membro titular: Lérida Loyani Ribeiro de Assis da Silva
Membro suplente: Devanir Rocha Cordeiro

Membro titular: Silmara Mesquita de Oliveira
Membro suplente: Guilherme Pedro dos Santos

II - MEMBROSREPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Membro titular: Miguela Garay de Souza
Membro suplente: Maria de Fatima Bernadino de Barros

Membro titular: Silvana Marcolino Braga Nascimento (vice-presidente)
Membro suplente: Gabriela Vitória Gandolfi Da Costa

Membro titular: Marli Candido da Silva
Membro suplente: Nedina Dias Alves da Silva (secretaria executiva)

Membro titular: Amarana Paula Viana Camara Szolopak
Membro suplente: André Luiz Antonio de Oliveira

Membro titular: Daniel de Oliveira Silva (presidente)
Membro suplente: José Nunes Filho

Membro titular: Archimedes Cabreira Filho
Membro suplente: Vilson De Souza E Silva

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal

· **I –** Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

· **II –** Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

· **III –** Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

· **IV –** Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

· **V –** Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

· **VI –** Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

· **VII –** Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

· **VIII –** Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

· **IX -** Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Inter setorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*REPUPLICADO POR INCORREÇÃO

Paço Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro ano de 2024 (11/11/2024).

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:7EBA1837

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONSELHO DO COMITÊ DA CULTURA (ATA Nº 06/2024)

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro, às quatorze horas da tarde, realizou-se nas dependências da Biblioteca Cidadã Cleusa Lourdes Bósio Klein, na sala da Secretaria de Educação,uma reunião para tratar a respeito de que foi destinado

R$15.000,00 para a cultura, especificamente ponto de cultura viva e que em nosso município não possui, somente o coletivo, tratando-se da feira, no qual não possui interesse em participar, como também um grupo de artesanato particular, no qual é liderado por uma pessoa do poder legislativo, onde não é permitido a participação. Lucineia deu inicio a reunião desejando boa tarde aos presentes e explicando a situação a todos do Edital de Chamamento, ressalta que mediante a situação de não haver pontos de cultura viva na cidade, o dinheiro deve ser deixado todo dentro do fomento, a mesma complementa que feito isso o PAAR sofrerá alterações para que o valor seja deixado ao fomento e em conversa com o Norbert, no qual sugeriu essa reunião para verificar com o conselho se todos concordam que seja passado o valor para o fomento, pois se não corre o risco de voltar o dinheiro e questiona se todos concordam com a sugestão'. Todos concordaram e de forma unanime o conselho aprovou que o valor de R$15.000,00 seja destinado ao fomento do município. Nada mais a ser tratado, eu Diéssica Tainara de Oliveira Joanna, lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada seguirá devidamente assinada.

_____
OSMAR PEREIRA JOANNA

IZILDA APARECIDA DE RAMOS DA SILVA

_____
ELIZABETE SANTIAGO SOARES SILVA

_____
FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS FRANÇA

_____
GEIGIELE LOPES DA SILVA

_____
SIMONE DA SILVA VAZ DIAS

_____
LUCINEIA MARIA DA SILVA

_____
GUMERCINDO GABRIEL DOMINGOS

_____
DIÉSSICA TAINARA DE OLIVEIRA JOANNA

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:07119878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 SRP Nº 043/2024

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Confecções de Uniformes Escolares para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amaporã**, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R$ 220.809,40.**

Data da sessão: 29/11/2024.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **29/11/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 11 de novembro de 2024.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:613BA1D8

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2024 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2022 DE 04/10/2022).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2024

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **12 a 26 de novembro de 2024,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Cinthia Emanuella Kloster	106562130	608494	52,0

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de
cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.

01 (uma) foto 3x4, recente;
Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe (cópia autenticada) para os cargos de**:** Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.
Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação da candidata, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 11 de novembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:B46F0493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 722, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor efetivo CLEITON JOSÉ DAMASCENO BRAGA, em participação em curso.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º– CONCEDER o valor correspondente a**0,5 (MEIA) DIÁRIA (sem pernoite),** em DESLOCAMENTO PARA CIDADE DO PARANÁ COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 100KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.068/2023, ao servidor efetivo relacionado abaixo, para empreender viagem em participação em curso, sendo:

Nome:**CLEITON JOSÉ DAMASCENO BRAGA**
Cargo: TÉCNICO LEGISLATIVO - Servidor Público – Matrícula nº 15
Data:**08/11/2024 (sexta-feira)**
Destino: FOZ DO IGUAÇU/PR(197km)
Meio de Transporte: Veículo Oficial (SENTRA-AYJ-7J73)
Objetivo da Viagem:**Participar do Curso "MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática" – AULA PRESENCIAL MÓDULO VI, que será realizada na cidade de Foz do Iguaçu-PR, no auditório da Delegacia da Polícia Federal, no dia 08 de novembro de 2024 (sexta-feira), promovido pela Escola de Gestão Pública do TCE/PR e Pólis Civitas, ministrado pelo Professor PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas:**0,5 (meia) DIÁRIA (parcial) SEM PERNOITE**
Valor Unitário da Diária Integral: R$ 390,00
Valor Total Concedido:**R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, de 08 de novembro de 2024.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:26487E81

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 723, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor efetivo sr. MAURÍCIO ALEXANDRE BOSI, em participação em curso.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º– CONCEDER o valor correspondente a**0,5 (MEIA) DIÁRIA (sem pernoite),** em DESLOCAMENTO PARA CIDADE DO PARANÁ COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 100KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.068/2023, ao servidor efetivo relacionado abaixo, para empreender viagem em participação em curso, sendo:

Nome: **MAURÍCIO ALEXANDRE BOSI**
Cargo: ADVOGADO - Servidor Público – Matrícula nº 18
Data: **08/11/2024 (sexta-feira)**
Destino: FOZ DO IGUAÇU/PR(197km)
Meio de Transporte: Veículo Oficial (SENTRA-AYJ-7J73)
Objetivo da Viagem: **Participar do Curso "MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática" – AULA PRESENCIAL MÓDULO VI, que será realizada na cidade de Foz do Iguaçu-PR, no auditório da Delegacia da Polícia Federal, no dia 08 de novembro de 2024 (sexta-feira), promovido pela Escola de Gestão Pública do TCE/PR e Pólis Civitas, ministrado pelo Professor PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: **0,5 (meia) DIÁRIA (parcial) SEM PERNOITE**
Valor Unitário da Diária Integral: R$ 390,00
Valor Total Concedido: **R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, de 08 de NOVEMBRO de 2024.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:81312285

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.341/2024.

Concede gratificação a Servidor Efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338 de 27 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01 de novembro de 2024, ao servidor Marcos dos Santos Nascimento, portador do RG nº 9.521.956-0/PR, efetivo no cargo de Motorista, matricula funcional nº 10189/2, lotado no Departamento de Saúde; Gratificação por Coordenar o setor de agendamento de consultas especializadas, e frota de veículos do departamento de saúde.

§ 1º - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D3DC978E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.693 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo, **SANDRA REGINA DE SOUZA**, está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar a Servidora Pública Municipal **SANDRA REGINA DE SOUZA,** na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 22 de outubro de 2024. A referida Servidora atualmente ocupa o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS.**

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de outubro de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B3C88CCB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº.10.593 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Altera os representantes do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná no Município de Andirá – PR.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e;

Considerando a Lei do Estado do Paraná de nº. 20.548 de 27 de abril de 2021, que institui o Programa Nossa Gente Paraná, destinado ao atendimento e promoção de famílias / indivíduos por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais;

Considerando o Termo de Compromisso Programa Nossa Gente Paraná, entre o Estado do Paraná, representado pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e Município de Andirá – PR;

D E C R E TA:

Art. 1º - Altera os representantes do "**Comitê Municipal de Gestão Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná**" de acordo com o Termo de Compromisso Programa Nossa Gente Paraná, representado pelos segmentos abaixo:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE
Viviani Millani Teixeira Hatori

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rosilene Marques Fernandes Farinha

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Juraci Bernardino Alves

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
André Luiz Maluzi

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Silvia Flores

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Gerson Carlos Marchioni

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
Danilo Mota da Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposição em contrário, em especial o Decreto nº. 10.297 de 07 de maio de 2024.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024; 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B398DD10

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 017/2024 - PROCESSO 330/2024

A Prefeita Municipal, Ione Elisabeth Alves Abib, no uso de suas atribuições, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 017/2024, oriunda do Processo Administrativo de nº 330/2024, tendo por objeto a LOCAÇÃO DE ESPAÇO CLIMATIZADO COMESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DEEVENTO COM SERVIÇO COMPLETO DEALIMENTAÇÃO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ,ALMOÇO E CAFÉ DA TARDE PARA ATENDER ASEGUNDA OFICINA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ATENDENDO TODO REGIONAL DE SAÚDE. Outorgando, assim, a contratação da empresa VILLA VIANA EVENTOS LTDA, sob CNPJ n.º 22.911.799/0001-00, sediada na Rua São Paulo, n.º 212 – Centro, Andirá/PR – CEP: 86.380-000, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Andirá, 11 de novembro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:59B861FA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.595/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Decreto nº 10595/2024 de 11 de novembro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.022.		Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
157 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
160 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
162 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
166 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Total Suplementação:			**220.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1102	220.000,00
Total da Receita:		**220.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:B7378644

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA DATA PORTARIA N.º 18.689 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Requerimento do Senhor SERGIO RAFAEL DE GODOY FAEDA**,** onde alega que no dia 26/10/2024, estava trafegando com seu veículo ONIX 1.0 T RS, modelo 2024 2025 (zero quilômetro), de cor branco Summit, NF 4441984(07/08/2024), pela Rua Desolina Corsetti Bonacin, quando a frente do carro bateu em uma depressão, onde tem um bueiro para passagem de água.
Informou, ainda, que foi no período noturno e que no local não tem placa de sinalização, tampouco dá pra enxergar essa passagem de água que tem naquele local. Em seu requerimento disse que quando atravessou a pista indo sentido Escola Nova Geração, sentiu que a frente do carro havia batido em algo, e quando desceu, se deparou com o bueiro que é de fora a fora da rua.
Por fim, relata que com a batida, causou dano material no valor de R$ 2.092,71 (dois mil, noventa e dois reais e setenta e um centavos) conforme menor preço do orçamento acostado no presente requerimento;
.
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventual dano ao veículo do Requerente, mediante os fatos apontados em seu requerimento.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Membro: VITÓRIA MIYAO GOMES
Membro: BRUNA MURIELE ROMANO REYS

Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:90012F20

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.694 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar, da função de **DIRETORA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO,** a Servidora Pública Municipal **KEITY NADALINI SIMONI**, a partir do dia 12 de novembro de 2024.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6DDF3556

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.696 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a Servidora Pública Municipal **KEITY NADALINI SIMONI**, para exercer a função de **COORDENADORA DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL,** a partir do dia 12 de novembro de 2024.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:24BE657E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº.10.596 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) autorizado pela Lei n°. 3.776 de 21 de dezembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A :

Art. 1º *- Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
4.4.90.52.00.00.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*R$ 68.000,00*

Art. 2º *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Provável Excesso da fonte: 1002 - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO DE 2024 - FONTE 1002

RECEITA ARRECADADA NO PERÍODO DE 01/01/2023 ATÉ 31/10/2023	8.021.519,53
RECEITA ARRECADADA NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 31/10/2024	9.366.606,46
RECEITA ARRECADADA NO PERÍODO DE 01/11/2023 ATÉ 31/12/2023	1.900.021,24
ORÇAMENTO ATUAL	10.231.364,11
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO ÍNDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2024/RECEITA 2023)	1,167684804
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO	
Receita Arrecadada no Período de 01/11/2023 até 31/12/2023 x Taxa de Incremento	**2.218.625,93**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA ARRECADADA NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 31/10/2024	9.366.606,46
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01/11/2024 ATÉ 31/12/2024	2.218.625,93
(=) PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**11.585.232,39**
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO - FONTE 1002	9.976.364,11
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de Convênios e Programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de Cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	0,00
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**9.976.364,11**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	11.585.232,39
PROVÁVEL EXCESSO PARA A FONTE 1002	**1.608.868,28**
(-) Desconto da Fonte 1002	449.760,00
SALDO REFERENTE AO PROVÁVEL EXCESSO PARA A FONTE 1002	**1.159.108,28**

Notas Explicativas:
Os itens "RECEITA ARRECADADA NO PERÍODO DE 01/01/2023 ATÉ 31/10/2023" e "RECEITA ARRECADADA NO PERÍODO DE 01/11/2023 ATÉ 31/12/2023" apresentam o valor da soma das fontes 1002 e 1511, considerando a alteração de fonte promovida no exercício de 2023.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5D09D3F9

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 251/2024 PREGÃO Nº 074/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VAN E 02 (DUAS) AMBULÂNCIA PARA ATENDER PACIENTES, PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA:

CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 35.741.144/0001-83**

VIGÊNCIA: 11.11.2024 a 10.11.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

RENATO FRANCHINI PEREIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:037FC947

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 5º E 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 137/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
JOSE LEONEL BUENO DE GODOY

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **12/11/2024** e término em **11/11/2025** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 23.120,28** (vinte e três mil cento e vinte reais e vinte e oito centavos) com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 11.11.2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JOSE LEONEL BUENO DE GODOY
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8E02D6A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.695 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Camila Nardoni Gonçalez		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Marcos Cesar Caetano Pimenta		
Ata nº	093/2024	**VIGÊNCIA:**	11.11.2024 A 10.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	074/2024		
Contratado:	**CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VAN E 02 (DUAS) AMBULÂNCIA PARA ATENDER PACIENTES, PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	**R$ 900.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2024, 81º da Emancipação Política;

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:214F6AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094 – 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES TIPO PROTEÇÃO PARA O PROJETO ESPERANÇA, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 12/11/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 min do dia 28/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 28/11/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 11 de Novembro de 2024.

STEPHANIE PAPINI DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1299C539

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.238 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**DIEGO CAMPOS DE MELO**		
Gestor Titular:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
CONTRATO:	**012-2024**	**Vigência:**	**08/11/2024 A 07/11/2025**
ID DO CONTRATO:	**044-2024**		
Modalidade:	**DISPENSA ELETRÔNICA**		
Nº Licitação:	**12-2024**		
Contratado:	**CILIA TECNOLOGIA S.A**		
Objeto:	**FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS.**		
Valor:	**R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 11 de novembro de 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:86557AD7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2024 - DISPENSA12/2024

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E CILIA TECNOLOGIA S.A.

OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA, UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS

PREÇO: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Vigência: 08/11/2024 a 07/11/2025

ASSINATURAS:
WAGNER MARTINS DE ALMEIDA

Diretor Presidente
JAIME VICENTE DA SILVA NETO

Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:36CA6CE6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE CONSUMO DE ÁGUA PARA ATENDER O SAMAE. **TIPO:** MENOR PREÇO.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Das 00h:00m do dia 12/11/2024 até as 23h:59m do dia 18/11/2024; **PERIODO DE LANCES**: das 08h:00m as 14h:00m no dia 18/11/2024. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AVISO NA INTEGRA**: O aviso encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 11 de novembro de 2024.

FERNANDA LEITE BRUNAÇO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E280F9E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO 47.2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R$ 25.000,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** destinado ao reforço da seguinte Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2001		Gestão Administrativa - CISLIPA	
11 -3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total de Suplementação: 25.000,00			

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1°deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo como Artigo43,§1°, Inciso III, da Lei Federal n°4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa CISLIPA	
06 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
09 – 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000,00
16 – 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
Total de Redução: 25.000,00			

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 01 de Outubro de 2024.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:1A2FF2B6

CISLIPA
RESOLUÇÃO 48.2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R$ 321.912,32

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 321.912,32 (Trezentos e vinte e um mil novecentos e doze reais e trinta e dois centavos)** destinado ao reforço da seguinte Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.	
01.002.10.302.0902.2002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
23 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	256.212,32
25 – 3.1.90.13.00.00	0496	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.700,00
Total de Suplementação: 321.912,32			

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1°deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo como Artigo43,§1°, Inciso III, da Lei Federal n°4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
28 - 3.1.90.16.00.00	0496	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	22.700,00
29 – 3.3.90.36.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	126.106,16
47 – 3.3.90.40.00.00	0496	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
53 – 3.3.90.47.00.00	0496	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00
54 – 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	126.106,16
61 – 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00

Total de Redução: 321.912,32

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 10 de Outubro de 2024.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM	*ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA*
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:26270251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 059/2024 - AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 160.000,00

LEI Nº 059/2024

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0002.2.010 – Manut do gab do secret financeiro
62 – 3.3.90.93.00.00 – 0000 – Indenizações e restituições.....R$ 160.000,00
Total Suplementação.....R$ 160.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D72D87B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 060/2024 - AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 30.501,00

LEI Nº 060/2024

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 30.501,00 (trinta mil, quinhentos e um reais)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 30.501,00 (trinta mil, quinhentos e um reais)
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Transportes
05.004.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de Ruas
541 – 4.4.90.51.00.00 – 1382 – Obras e Instalações.....R$ 30.501,00
Total Suplementação.....R$ 30.501,00
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Pavimentação de Ruas
543 – 4.4.90.52.00.00 – 1382 – Equipamentos e material permanente.....R$ 30.501,00
Total redução.....R$ 30.501,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:00B3ADD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 58/2024 - "CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº 58/2024

SÚMULA - "CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguiinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, com a finalidade de mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental.

§ 1º Fundo Municipal de Meio Ambiente possui natureza contábil e financeira, é vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e tem como gestor financeiro o Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

§ 2º O órgão ao qual está vinculado o Fundo fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos seus objetivos.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela SMMAB (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), em articulação com o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMA, que terá as seguintes atribuições:

I- Elaborar a proposta orçamentária do Fundo, submetendo-a à apreciação do Conselho Municipal do Meio Ambiente, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes, época e forma determinadas em Lei ou regulamento;

II- Organizar o plano anual de trabalho e cronograma de execução físico financeiro, de acordo com os critérios e prioridades definidas pelo CMADS;

III- Celebrar convênios, acordos ou contratos, observada a legislação pertinente, com entidades públicas ou privadas, visando à execução das atividades custeadas com recursos do Fundo;

IV- Aprovar despesas com recursos do Fundo, respeitada a legislação pertinente;

V- Outras atribuições que lhe sejam pertinentes, na qualidade de gestão do Fundo e de acordo com a legislação específica;

VI- Prestar contas dos recursos do Fundo aos órgãos competentes.

Art. 3º A execução dos recursos do Fundo será aprovado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente CMADS, que terá competência para:

I - Definir os critérios e prioridades para aplicação os recursos do Fundo;

II - Fiscalizar a aplicação dos recursos;

III- Apreciar a proposta orçamentária apresentada pela CMADS, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes para inclusão no orçamento do Município;

IV- Aprova o plano anual de trabalho e o cronograma físico-financeiro apresentado pela CMADS;

V- Apreciar os relatórios técnicos e as prestações de contas apresentadas pelo CMADS, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle complementar.

VI- Outras atribuições que lhe forem pertinentes na forma da legislação ambiental.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS

Art. 4º Constituirão recursos do FMMA aqueles a ele destinados provenientes de:

I - dotações orçamentárias e créditos adicionais;

II- taxas e tarifas ambientais, bem como penalidades pecuniárias delas decorrentes;

III- transferências de recursos da União, do Estado ou de outras entidades públicas e privadas;

IV- acordos, convênios, contratos e consórcios, de ajuda e cooperação interinstitucional;

V - doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis,
recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VI- multas cobradas por infrações às normas ambientais, na forma da lei;

VII- rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações de seu patrimônio;

VIII- outros destinados por lei.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 5º São considerados prioritários para a aplicação dos recursos do FMMA os planos, programas e projetos destinados a:

I- criação, manutenção e gerenciamento de praças, unidades de conservação e demais áreas verdes ou de proteção ambiental;

II- educação ambiental;

III- desenvolvimentos e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento e controle ambiental;

IV- pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico;

V - manejo dos ecossistemas e extensão florestal;

VI- aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas;

VII- desenvolvimento institucional e capacitação de recursos humanos da SEMMA ou de órgãos ou entidade municipal com atuação na área do meio ambiente;

VIII- pagamento pela prestação de serviços para execução de projetos específicos na área do meio ambiente;

IX- aquisição de material permanente e de consumo necessário ao desenvolvimento de seus projetos;

X- contratação de consultoria especializada;

XI- financiamento de programas e projetos de pesquisa e de qualificação de recursos humanos.

Art. 6º O Conselho Municipal do Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável, editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como projetos que não contemplem as normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º O Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído por esta Lei, terá vigência ilimitada.

Art. 10º Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 11º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Antonina, 07 de novembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4AFC5A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 062/2024 SÚMULA: ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 26, DE 10 DE AGOSTO DE 2017, QUE DENOMINA DE RUA IRACEMA RIBEIRO DE FREITAS, VIA PÚBLICA TRANSVERSAL A RODOVIA DEPUTADO MIGUEL BUFFARA, KM 5.

LEI Nº 062/2024

Súmula: Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 26, de 10 de agosto de 2017, que denomina de Rua Iracema

Ribeiro de Freitas, via pública transversal a Rodovia Deputado Miguel Buffara, km 5.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 1º da lei Municipal nº 26, de 10 de agosto de 2017, que denomina de Rua Iracema Ribeiro de Freitas, via pública transversal a Rodovia Deputado Miguel Buffara, Km 5, que passa a ser lido com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada de Rua Iracema Ribeiro de Freitas, via pública transversal a Rodovia Deputado Miguel Buffara, no Km 5, como ponto referencial a via que passa do km 5, sentido município de Morretes, logo após a ponto do Rio São Joãozinho Feliz, lateral esquerda."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito em, 07 de novembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6E19D139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 061/2024 SÚMULA: DENOMINA DE RUA HOMERO SILVA, LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO DE Nº 66, SITUADA NO BAIRRO SAIVÁ.

LEI Nº 061/2024

Súmula: Denomina de Rua Homero Silva, logradouro sem denominação de nº 66, situada no Bairro Saivá.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Homero Silva, logradouro sem denominação de número 66, transversal a Rua Lori Ari Godar, situada no Bairro Saivá.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito em, 07 de novembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A185CA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 063/2024 SÚMULA: DENOMINA DE TRAVESSA JOEL BORBA, LOGRADOURO 51, CONHECIDO COMO 'RUA DO CHAFARIZ", LOCALIZADO NO BAIRRO DO BATEL.

LEI Nº 063/2024

Súmula: Denomina de Travessa Joel Borba, logradouro 51, conhecido como 'Rua do Chafariz", localizado no bairro do Batel.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Travessa Joel Borba**, logradouro público de código 51, conhecido como "Rua do Chafariz", via transversal a Avenida Thiago Peixoto, no bairro do Batel.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito em, 07 de novembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BBB7E586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451/2024 - INCLUSÃO JORNADA SUPLEMENTAR , ELENICE LEMES

PORTARIA Nº 451/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 025/2012, e suas alterações pela Lei Municipal nº 002/2024, Processo de Seleção realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Memorando nº 542/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear/designar o(a)s professores(as) abaixo relacionados(as) para prestarem serviços em jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Nº	Nome/Professor(a)	Cargo	Período
01	ELENICE LEMES	PROFESSORA	09 de Setembro à 13 de Dezembro/2024

Art. 2º - A remuneração da jornada suplementar, designada pela presente Portaria, obedecerá aos critérios estabelecidos no §8º do artigo 29 da Lei Municipal nº 002/2024 que altera a Lei Municipal nº25/2012.

Art. 3º - O regime de jornada suplementar não se constitui em horas extras, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em emprego efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 05 de Outubro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8F4EE565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452/2024 - LICENÇA MÉDICA, CERINA CHIARELLI

PORTARIA Nº 452/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 3040/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **CERINA CHIARELLI, Professora ,** 05 (cinco) dias de Licença Médica, no período de 04/11/2024 até 08/11/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 05 de Outubro de 2024

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EA261484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, JANE RICARDO RAMOS

PORTARIA Nº 453/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 3043/2024

Resolve:

Conceder a servidora **JANE RICARDO RAMOS**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **05/11/2024 à 04/12/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 05 de Outubro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8C17E832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO

PORTARIA Nº 454/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 3039/2024

Resolve:

Conceder a servidora **CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **31/10/2024 à 29/11/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 05 de Outubro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1E0D81B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, LUCICLÉIA LOPES DE RAMOS

PORTARIA Nº 455/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 3046/2024

Resolve:

Conceder a servidora **LUCICLÉIA LOPES DE RAMOS,** ocupante do cargo **PROFESSORA**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **04/11/2024 à 03/12/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 05, de Outubro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:729388E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 392/2024 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 160.000,00

DECRETO Nº 392/2024

Abre crédito especial na importância de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 59/2024,

DECRETA:

Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0002.2.010 – Manut do gab do secret financeiro
62 – 3.3.90.93.00.00 – 0000 – Indenizações e restituições.....R$ 160.000,00
Total Suplementação.....R$ 160.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CF2E08A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 393 /2024 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 30.501,00

DECRETO Nº 393 /2024

Abre crédito especial na importância de até R$ 30.501,00 (trinta mil, quinhentos e um reais)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 56/2024,
DECRETA:
Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 30.501,00 (trinta mil, quinhentos e um reais)
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Transportes
05.004.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de Ruas
541 – 4.4.90.51.00.00 – 1382 – Obras e Instalações.....R$ 30.501,00
Total Suplementação.....R$ 30.501,00
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Pavimentação de Ruas
543 – 4.4.90.52.00.00 – 1382 – Equipamentos e material permanente.....R$ 30.501,00
Total redução.....R$ 30.501,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6402629E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3° ADITIVO CONTRATO N° 117/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 117/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **V P – MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 73.318.693/0001-39;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acordado, a partir desta data, o reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário referente ao lote n° 125, conforme solicitado pela empresa, nos termos do parecer jurídico e tabela abaixo:

Lote	Especificação	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Reequilibrio
125	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G (0,8X30MM) BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CX C/ 100 UND.	R$ 5,30	R$ 6,73

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 117/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 019/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Irineu da Silva.
DATA DA ADITIVO: 05/11/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:217AFBA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4° ADITIVO CONTRATO N° 057/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 057/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ/MF: 31.329.981/0001-9;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, ambos os prazos de execução e vigência constante nas cláusulas quarta e quinta do alusivo termo contratual, ou seja, a vigência se encerrará em 10/02/2025 e a execução em 11/01/2025. Conforme solicitação do Diretor de Manutenção e Infraestrutura, pelos motivos apresentados no Parecer Técnico elaborado pelo Engenheiro Civil e pelo Arquiteto e Urbanista do Município, em conformidade com o Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao valor total do contrato, o montante de R$ 93.127,69 (noventa e três mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme solicitação do Diretor de Manutenção e Infraestrutura, pelos motivos apresentados no Parecer Técnico elaborado pelo Engenheiro Civil e pelo Arquiteto e Urbanista do Município, em conformidade com o Parecer Jurídico.
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reduzido ao valor total do contrato, o montante de R$ 65.065,74 (sessenta e cinco mil, e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme solicitação do Diretor de Manutenção e Infraestrutura, pelos motivos apresentados no Parecer Técnico elaborado pelo Engenheiro Civil e pelo Arquiteto e Urbanista do Município, em conformidade com o Parecer Jurídico.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 057/2023. Tomada de Preços n° 005/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Vinicius Ambrozim Rezende.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:51ECE557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024
Processo Adm: Nº 172/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas para reciclagem de resíduos, incluindo todos os acessórios e treinamento de uso, através do " Programa Itaipu Mais Que Energia"

Empresas vencedoras valor total: R$ 252.760,99 (duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos e sessenta reais e noventa e nove centavos):
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (52.496.119/0001-09) com os lotes: 1 no valor total de R$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).
HC RENTAL MAQUINAS EIRELI - EPP (28.179.515/0001-10) com os lotes: 2 no valor total de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).
BID COMÉRCIO LTDA (45.055.784/0001-93) com os lotes: 3 no valor total de R$ 24.991,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e um reais).
DAYANE MARQUES CARSONI LIMA (43.875.090/0001-77) com os lotes: 4 no valor total de R$ 17.999,99 (dezessete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
DDX FORNECEDOR DO BRASIL LTDA (53.016.566/0001-78) com os lotes: 5 no valor total de R$ 22.320,00 (vinte e dois mil e trezentos e vinte reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela pregoeira no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BALSA NOVA (PR), sexta-feira, 8 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Autoridade Competente

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:13FF1DBC

GABINETE
DECRETO Nº 447/2024

SÚMULA*: Define a Comissão Organizadora da Primeira Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente de Balsa Nova e Contenda, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e conforme o processo administrativo nº 28085/2024,
DECRETA
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente de Balsa Nova e Contenda, com a finalidade de coordenar, organizar e promover o evento, que tem como objetivo promover a discussão e formulação de propostas para o desenvolvimento e fortalecimento da região, envolvendo representantes do poder público, sociedade civil e setor privado.
Art. 2º.A Comissão Organizadora será composta paritariamente por seguintes membros:
I - **Representantes do Poder Público:**
- 2 representantes do Município de Balsa Nova
- 2 representantes do Município de Contenda

II - **Representantes da Sociedade Civil:**
- 1 representantes do Município de Balsa Nova
- 1 representantes do Município de Contenda

III - **Representantes do Setor Empresarial:**
- 1 representantes do Município de Balsa Nova
- 1 representantes do Município de Contenda

Art. 3º.A Comissão Organizadora terá como atribuições:
I - Planejar e organizar as atividades e etapas preparatórias para a Primeira Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente de Balsa Nova e Contenda.
II - Coordenar a escolha dos temas e palestrantes do evento, com a participação dos membros da comissão.
III - Mobilizar os diversos segmentos da sociedade para garantir ampla participação na conferência.
IV - Estabelecer as normas e cronogramas para a realização da conferência.
V - Elaborar o relatório final da conferência, contendo as propostas e deliberações definidas durante o evento.
VI - Fomentar a articulação entre as esferas do poder público, sociedade civil e setor empresarial para promover o desenvolvimento sustentável da região.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 11 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:5C539325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2024

PORTARIA N° 288/2024
De: 08/11/2024.

SÚMULA: "Concede Licença Especial a servidora Rosside Aparecida Vasques, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **ROSSIDE APARECIDA VASQUES,** ocupante do cargo de **Professora**, na Matricula nº 501828, no período de 04/11/2024 a 03/12/2024, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 04 de novembro 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 08 de novembro de 2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:FCD0D199

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2024

PORTARIA N° 289/2024
De: 08/11/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da servidora Marlene Teixeira de Carvalho para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **MARLENE TEIXEIRA DE CARVALHO,** detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli – EF, jornada de 20 horas semanais, período da Manhã, com início em 01/11/2024, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 08 de novembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:20FCBBB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE-CARGOS EFETIVOS-11 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO-EDITAL Nº. 01/2024 DE 19/02/2024-EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 16.01/2024 DE 25/10/2024.

Aos *onze dias do mês de novembro do ano de 2024*, compareceram à este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, para tomar posse, os servidores relacionados abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 hrs

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
1. Cassio Fernando Guerreiro	471-1839	1º colocado	16.01/2024 de 25/10/2024.

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL – 20 hrs

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
1. Ronaldo Oliveira dos Santos	471-1205	1º colocado	16.01/2024 de 25/10/2024.

FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR – 30 hrs

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
1. Geovana Pizzaia Prette	471-910	1ª colocada	16.01/2024 de 25/10/2024.

MECANICO DE MANUTENÇÃO VEICULAR AUTOMOTORES – 40 hrs

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
1. Clayton Estevão Simões	471-1176	1º colocado	16.01/2024 de 25/10/2024.

PSICOLOGO EDUCACIONAL – 30 hrs

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
1. Leonam Carlos Gonçalves	471-1006	1º colocado	16.01/2024 de 25/10/2024.

Os servidores foram nomeados nos termos da Portaria nº. 261/2024 de 08/11/2024 (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 11/11/2024 – Edição 3151 – págs.53e54*) – para exercerem cargos efetivos – em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024, Homologado no dia 28/06/2024, Edital de Convocação nº. 16.01/2024 de 25/10/2024 – em jornada de trabalho de 40/30/20 horas semanais.
Declararam estarem em dia com as exigências legais necessárias para assumirem as responsabilidades do cargo, que não sofreram penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.
Prometeram ser fiel à causa pública, cumprirem, fazer cumprir e observarem as leis e regulamentos em vigor e a serem exatos no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assumem.
E, para constar, eu Valdir Garcia Gebim, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Srº Prefeito Municipal e pelos empossados.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 11 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

VALDIR GARCIA GEBIM
Diretor do Dept de Rec Humanos/Port.023/2023 de 02/01/2023

Servidores:

CASSIO FERNANDO GUERREIRO

RONALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

GEOVANA PIZZAIA PRETTE

CLAYTON ESTEVÃO SIMÕES

LEONAM CARLOS GONÇALVES

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:94776A23

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1770/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Exonera a pedido Cargo em Comissão a pedido e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 291/2024 em 11/11/2024.
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, a pedido, **a partir de 11/11/2024**, o Srº. ROGER ADAM BRAIAN DE ARAUJO SANTOS – Matr. 360620, cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, nomeado desde 02/01/2023, conforme Portaria nº. 022/2023 de 02/01/2023.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 11 de NOVEMBRO de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:E3F6009C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 181/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2021
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **M.S. CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.077.447/0001-40.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
Contratação de empresa especializada com profissionais qualificados para realizar serviços de consultoria tributária junto ao setor de tributação na formação do índice de participação do município no ICMS, e agricultura na infraestrutura e promoção da nota fiscal do produtor rural. Prestação de serviços, orientações, treinamentos e acompanhamento/ monitoramento do setor tributário desta municipalidade, objetivando incrementar o IPM (Indice de Participação do Munícipio) do ICMS, compreendendo: -locação e implantação de sistema - software para controle de produção primaria e dos documentos fiscais das empresas (indústria e comercio) Município de Barra do Jacaré, aproveitando o banco de dados existente no SPR, incluindo treinamento do (s) funcionário (s) e manutenção dos sistemas. As demais especificações encontra-se no Anexo I do Edital (Termo de Referência).
CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço.
O valor com o reajuste do INPC acumulado de 12,41% sobre o valor aditivo anterior de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), totaliza no valor de **R$ 86.000,00** (oitenta e seis mil reais) para este aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.
O contrato n.º 181/2021 fica aditivado o período de mais 12 (doze) meses de vigência e execução.
CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 08 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI	***MURILO SAMPAIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos	**Luckas Araujo da Silva**
Sec. Municipal de Finanças / Fiscal do Contrato	Dir. Departamento Administrativo

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:77FF214C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 255/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: A empresa, **RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 22.654.814/0001-82**, com sede na Rua Pascoal Bevilacqua, nº. 3885, bairro Jardim Alto Rio Preto, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15.020-280.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.448,15** (mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2380	05.001.10.301.0005.2026	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2960	05.001.10.301.0005.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	05.001.10.301.0005.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3290	05.002.10.304.0005.2042	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhora Amanda Coaglio de Mello,; Gestor Senhor Odair José Lobo de Carvalho.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 01 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:89A8B1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1769 / 2024

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 831/2023 de 04/12/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 585.358,39** (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001 CHEFIA DO GABINETE
04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
00210 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 10.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0004.2012 Manutenção do Departamento de Administração
01050 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 9.000,00
01070 – 3.3.90.40.00.00 – 00 – 000 – Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 18.000,00

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
04.121.0004.2019 Manutenção do Departamento de Contabilidade
01780 – 3.3.90.40.00.00 – 00 – 000 – Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

04.123.0004.2021 Manutenção do Departamento de Tesouraria
01940 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 83.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.1004 Aquisição de Veículo – Saúde
02370 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 304 – Equipamentos e Material Permanente R$ 85.362,26

10.301.0005.2035 Manutenção de Veículos – Saúde

02790 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 303 – Material de Consumo R$ 20.000,00

10.301.0005.2037 Atividade Saúde - Atenção Básica
02950 – 3.3.90.14.00.00 – 00 – 303 – Diárias – Civil R$ 3.150,00
02970 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 303 – Material de Consumo R$ 11.850,00
02980 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 493 – Material de Consumo R$ 23.000,00
02981 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 340 – Material de Consumo R$ 40.000,00
03130 – 3.3.90.93.00.00 – 00 – 303 – Indenizações e Restituições R$ 6.000,00

10.302.0005.2039 Serviços Sociedade Beneficente de Andirá
03181 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 1019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.814,13
03182 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 1029 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 120,00
03185 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 1023 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.562,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2054 Manutenção do Bem Estar Social
04250 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

08.244.0006.2058 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social – SCFV
04620 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0007.2067 Manutenção dos Veículos/Tratores e Maquinários
05070 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

20.606.0007.2068 Manutenção do Departamento Agropecuário
05180 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

07.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
18.512.0010.2070 Manutenção do Aterro Sanitário e Resíduos Sólidos
05340 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0009.2077 Manutenção de Prédios Publicos
05680 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

15.452.0009.2083 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
05870 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 000 – Material de Consumo R$ 5.000,00
05920 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.000,00

08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
15.451.0009.2086 Manutenção do Departamento de Obras Publicas
06350 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2100 Manutenção Ensino Fundamental
07060 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
07070 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

12.361.0012.2102 Manutenção do Transporte Escolar
07400 – 3.3.90.33.00.00 – 00 – 000 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 45.000,00
12.361.0012.2103 Programa Salário Educação - FR 107
07580 – 3.3.90.33.00.00 – 00 – 107 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 50.000,00

12.365.0012.2108 Manutenção C.M.E.I
08020 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.500,00
08030 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
TOTAL...R$ 585.358,39

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
340 - R$ 40.000,00
1019 - R$ 4.814,13
1023 - R$ 5.562,00
TOTAL DE SUPERÁVIT... R$ 50.376,13

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 – Remuneração Depósitos Bancários Principal R$ 120,00

1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00 – Indenização Por Sinistro – Principal R$ 85.362,26
TOTAL DE EXCESSO...R$ 85.482,26

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001 CHEFIA DO GABINETE
04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
00230 – 3.3.90.36.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 3.000,00
00240 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
00290 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

02.002 CONTROLADORIA INTERNA
28.061.0000.0006 Precatórios/Setenças Judiciais
00480 – 3.1.90.91.00.00 – 00 – 000 – Sentenças Judiciais R$ 8.000,00
00490 – 3.3.90.91.00.00 – 00 – 000 – Sentenças Judiciais R$ 12.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.002 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
04.122.0004.2014 Manutenção do Departamento de Patrimônio
01310 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2035 Manutenção de Veículos - Saúde
02810– 3.3.90.39.00.00 – 00 – 303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 21.000,00
02830– 3.3.90.93.00.00 – 00 – 303 – Indenizações e Restituições R$ 10.000,00
10.301.0005.2037 Atividade Saúde - Atenção Básica
03010– 3.3.90.34.00.00 – 00 – 303 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização R$ 10.000,00

03020 – 3.3.90.36.00.00 – 00 – 303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 3.000,00
03050– 3.3.90.39.00.00 – 00 – 493 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 23.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0006.1005 Reforma do Prédio - Projeto Criança e Adolescente em Ação
03620 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 9.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0007.1007 Aquisição de Veículos/Tratores e Maquinários
04930 – 4.4.90.52.00.00 – EA – 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00

20.606.0007.1035 Pavimentação Bairro Coqueiralzinho
04941 – 4.4.90.51.00.00 – EA – 000 – Obras e Instalações R$ 74.000,00

20.608.0007.1008 Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios
05260 – 4.4.90.51.00.00 – EA – 000 – Obras e Instalações R$ 39.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0009.2077 Manutenção de Prédios Publicos
05670 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 17.000,00

15.451.0009.2078 Manutenção de Praças Publicas
05690 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 15.000,00

15.452.0009.1011 Aquisição de Veículos e Maquinários
05800 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 12.000,00

08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
15.451.0009.2087 Manutenção de Calçadas e Meio Fio e Vias Urbanas
06410 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 33.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2100 Manutenção Ensino Fundamental
06990 – 3.3.90.32.00.00 – 00 – 000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R$ 20.000,00
07090 – 3.3.90.40.00.00 – 00 – 000 – Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
07100 – 3.3.90.40.00.00 – 00 – 103 – Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

12.361.0012.2102 Manutenção do Transporte Escolar
07460– 3.3.90.39.00.00 – 00 – 103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.500,00
07470– 3.3.90.39.00.00 – 00 – 104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

12.361.0012.2103 Programa Salário Educação - FR 107
07590– 3.3.90.39.00.00 – 00 – 107 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

12.365.0012.2108 Manutenção C.M.E.I
08000 – 3.3.90.32.00.00 – 00 – 000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R$ 25.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO...R$ 449.500,00
TOTAL...R$ 585.358,39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 11 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:967BE769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 096/2023 - SUPRESSÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
Objeto.....: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 11.144,02m², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL CONFORME CONVÊNIO Nº289/2023 - SECID
Valor suprimido: R$ 34.184,71 (trinta e quatro mil e cento e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)
Vigência.....: Início: 12/11/2024 Término: 11/01/2025
Licitação.....: Tomada de Preço Nº.: TP3/2023

Bela Vista da Caroba, 11 de novembro de 2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:3EE47298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0187/2024

PORTARIA Nº 0187/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 05 dias de férias a partir de 11 de novembro de 2024, ao servidor **ETSON SUHRE,** portador do RG nº 6.xxx.xxx-7 SSP/PR e CPF 031.xxx.xxx-81, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Eletricista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:D256CF75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº

14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL21/2024
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 11/11/2024
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA JEANN E JULIO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5093 - J. SHOW PRODUCOES MUSICAIS LTDA (33.144.771/0001-01)

TOTAL GERAL: R$ 90.000,00

Bela Vista da Caroba, 11/11/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:331DD003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 007/2024
Dispensa de Licitação n.º 003/2024
Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.
Contratada: ADINALDO ALVES RIBEIRO & CIA LTDA – CNPJ 09.221.576/0001-53.
Objeto: à aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos, material de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.
Valor da despesa: R$ 12.082,61 (doze mil, oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).
Fundamento: com base no Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.
Vigência: 11/12/2024.

Bituruna - PR, em 11 de novembro de 2024.

MÁRIO BONK
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:7AAE38C6

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, por meio de seu Vereador Presidente, Sr. MÁRIO BONK, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa n.º 003/2024, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos, material de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, tornando-se imprescindível para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **ADINALDO ALVES RIBEIRO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.221.576/0001-53, com sede na Rua Joel de Abreu, 17, Bairro Jardim Andreia, Bituruna/PR, CEP 84640-000, a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor global de R$ 12.082,61 (doze mil, oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Bituruna, em 11 de novembro de 2024.

MÁRIO BONK
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:AB06FE7A

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 020/2024

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009, e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica transferido, no âmbito do Poder Legislativo Municipal o feriado nacional do Dia da Consciência Negra, comemorado na data de 20 de novembro de 2024 (quarta-feira), para o dia 18 de novembro de 2024 (segunda-feira).

Art. 2º - Fica marcada para o dia 19 de novembro de 2024 (terça-feira), a próxima sessão ordinária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em Contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 11 de novembro de 2024.

MÁRIO BONK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:A9150896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 176/2024

"Dispõe sobre a transferência de feriado no Município de Bituruna em decorrência do Dia da Consciência Negra"

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, o feriado nacional do Dia da Consciência Negra do dia 20 de novembro de 2024 (Quarta-feira), para o dia 18 de novembro de 2024 (Segunda-feira).

Art. 2º Atransferência estabelecida por este Decreto é de caráter excepcional e aplica-se tão somente no ano de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em Contrário.

Paço do Índio, 01 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:389782F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2024 ADITIVO N.º 001/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, CNPJ 95.412.276/0001-93, com sede na Rod João Maria Bueno – PR 831 (Acesso à BR 476), 23, Área Industrial, Municípios de Paula Freitas - PR, representada por ÂNGELA RENATA LOTOSKI, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 3.247.300 SESP- SC, inscrita no CPF sob n.º 899.247.119-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Processo nº 005/2024 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 2/2024, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Fica aditado em 16,361% em relação ao contrato original, o objeto do contrato n.º 036/2024, que visa a Obra de revitalização da Avenida Dr. Oscar Geyer, localizada no centro de Bituruna, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais, totalizando o valor de R$ 177.057,32 (cento e setenta e sete mil e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.124, Inciso I, "b", da Lei n.º 14.133/2021, a seguir:
"Art.124.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;"

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA
3.1 O aditivo do objeto justifica-se, considerando a solicitação efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Parecer Jurídico, Parecer Técnico e Planilhas de cálculos, cujos documentos são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 11 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5A721AAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 075/2024 – PROCESSO N.º 056/2024

Nome do Fornecedor: GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 50.548.735/0001-22
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 56/2024
Número Licitação: 41/2024
Número Contrato / Aditivo:75/2024
Objeto:Aquisição de materiais elétricos e de iluminação para confecção de itens para compor a decoração natalina e para a decoração de prédios públicos do Município.
Data Homologação:07/10/2024
Data Assinatura:07/10/2024
Vigência: Inicio:07/10/2024 Término:07/04/2025
Valor: R$ 47.010,00 (quarenta e sete mil e dez reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9C09E905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 076/2024 – PROCESSO N.º 056/2024

Nome do Fornecedor: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS
CPF / CNPJ:33.584.641/0001-90
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 56/2024
Número Licitação: 41/2024
Número Contrato / Aditivo:76/2024
Objeto:Aquisição de materiais elétricos e de iluminação para confecção de itens para compor a decoração natalina e para a decoração deprédios públicos do Município.
Data Homologação: 07/10/2024
Data Assinatura: 07/10/2024
Vigência: Inicio: 07/10/2024 Término: 07/04/2025
Valor: R$ 19.970,00 (dezenove mil novecentos e setenta reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3FEF5CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 077/2024 – PROCESSO N.º 056/2024

Nome do Fornecedor: ROCI DO CARMO CARDOSO
CNPJ: 50.124.605/0001-62
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 56/2024
Número Licitação: 41/2024
Número Contrato / Aditivo:77/2024
Objeto:Aquisição de materiais elétricos e de iluminação para confecção de itens para compor a decoração natalina e para a decoração deprédios públicos do Município.
Data Homologação: 07/10/2024
Data Assinatura:07/10/2024
Vigência: Inicio:07/10/2024 Término: 07/04/2025
Valor: R$ 26.306,00 (vinte e seis mil trezentos e seis reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3E4F944B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 078/2024 – PROCESSO N.º 056/2024

Nome do Fornecedor: BELLA LUZ LTDA
CNPJ: 46.674.080/0001-61
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 56/2024
Número Licitação: 41/2024
Número Contrato / Aditivo: 78/2024
Objeto: Aquisição de materiais elétricos e de iluminação para confecção de itens para compor a decoração natalina e para a decoração de prédios públicos do Município.
Data Homologação: 07/10/2024
Data Assinatura:07/10/2024
Vigência: Inicio:07/10/2024 Término:07/04/2025
Valor: R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F7BE7DDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 079/2024 – PROCESSO N.º 056/2024

Nome do Fornecedor: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ:56.004.897/0001-86
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 56/2024
Número Licitação: 41/2024
Número Contrato / Aditivo:79/2024
Objeto:Aquisição de materiais elétricos e de iluminação para confecção de itens para compor a decoração natalina e para a decoração de prédios públicos do Município.
Data Homologação: 07/10/2024
Data Assinatura: 07/10/2024
Vigência: Inicio: 07/10/2024 Término: 07/04/2025
Valor: R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:85FD2796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 080/2024 – PROCESSO N.º 056/2024

Nome do Fornecedor: RE DA SILVA E SILVA LTDA
CNPJ:29.765.537/0001-24
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 56/2024
Número Licitação: 41/2024
Número Contrato / Aditivo:80/2024
Objeto:Aquisição de materiais elétricos e de iluminação para confecção de itens para compor a decoração natalina e para a decoração de prédios públicos do Município.
Data Homologação: 07/10/2024
Data Assinatura: 07/10/2024
Vigência: Inicio: 07/10/2024 Término:07/04/2025
Valor: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:602C217E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 081/2024 – PROCESSO N.º 055/2024

Nome do Fornecedor: META COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ:27.518.373/0001-05
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 55/2024
Número Licitação: 40/2024
Número Contrato / Aditivo:81/2024
Objeto:Aquisição de materiais em aço carbono para confecção de itens para compor a decoração natalina do Município
Data Homologação:07/10/2024
Data Assinatura: 08/10/2024
Vigência: Inicio: 08/10/2024 Término: 08/04/2025
Valor: R$ 46.315,00 (quarenta e seis mil trezentos e quinze reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0A0E8F38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 082/2024 – PROCESSO N.º 055/2024

Nome do Fornecedor: M C COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA.
CNPJ:10.534.283/0001-05
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 55/2024
Número Licitação: 40/2024
Número Contrato / Aditivo:82/2024
Objeto:Aquisição de materiais em aço carbono para confecção de itens para compor a decoração natalina do Município.
Data Homologação: 07/10/2024
Data Assinatura: 08/10/2024
Vigência: Inicio: 08/10/2024 Término:08/04/2025
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:46B12FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 083/2024 – PROCESSO N.º 058/2024

Nome do Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE GAS JJ LTDA
CNPJ: 55.952.786/0001-39
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 58/2024
Número Licitação: 43/2024
Número Contrato / Aditivo: 83/2024
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, sendo os botijões utilizados de propriedade do Município de Bituruna.
Data Homologação: 11/10/2024
Data Assinatura: 11/10/2024
Vigência: Inicio: 11/10/2024 Término:11/10/2025
Valor: R$ 148.350,00(cento e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F7CF4DDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 084/2024 – PROCESSO N.º 057/2024

Nome do Fornecedor: SANGELOPES MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 53.244.192/.0001-48
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 57/2024
Número Licitação: 42/2024
Número Contrato / Aditivo: 84/2024
Objeto: Aquisição de Implemento Agrícola para ser utilizado nos tratores que fazem parte da Frota Municipal.
Data Homologação: 22/10/2024
Data Assinatura: 22/10/2024
Vigência: Inicio: 22/10/2024 Término: 22/04/2025

Valor: R$ 50.920,00 (cinquenta mil novecentos e vinte reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:59166518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 085/2024 – PROCESSO N.º 062/2024

Nome do Fornecedor: POSTO BITURUNA LTDA
CNPJ: 53.704.891/0001-23
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 62/2024
Número Licitação: 45/2024
Número Contrato / Aditivo:85/2024
Objeto:Registro de Preço para aquisição de combustível, tipo gasolina comum, com retirada na bomba do estabelecimento do contratado, dentro do perímetro urbano de Bituruna, visando atender a frota municipal.
Data Homologação: 25/10/2024
Data Assinatura: 25/10/2024
Vigência: Inicio: 25/10/2024 Término: 25/10/2025
Valor: R$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6F0DA093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 155/2022 ADITIVO N.º 009/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA BARRÃO DO CERRO AZUL, 525, CENTRO, União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.289.188/0001-89, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Processo nº 38/2022 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 7/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

Fica aditado o contrato n.º 155/2022, que visa a Pavimentação asfáltica em regime de empreitada por preço global, com área total de 16.018,02 m², de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse 911992/2021/MDR/CAIXA, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, totalizando o valor de R$ 54.551,79 (cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 155/2022, a partir do seu vencimento, por mais 30 (trinta) dias, até 11/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

O Aditamento Contratual de reequilíbrio econômico-financeiro, fundamenta-se no Art.65., Inciso II, "d", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-Por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.."

O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
I - Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;"

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 O aditivo justifica-se, considerando a solicitação efetuada pela Contratada e Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através do Ofício 104/2024 SEDU/ENG, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, cujos documentos são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 11 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:EF2557C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 086/2024 – PROCESSO N.º 060/2024

Nome do Fornecedor: BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
CNPJ: 00.579.954/0001-09
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 60/2024
Número Licitação: 44/2024
Número Contrato / Aditivo: 86/2024
Objeto: Prestação de serviços de transporte coletivo escolar, Urbano e Rodoviário Intermunicipal e Interestadual.
Data Homologação: 30/10/2024
Data Assinatura: 30/10/2024
Vigência: Inicio: 30/10/2024 Termino: 30/10/2025
Valor: 4.386.908,82 (quatro milhões trezentos e oitenta e seis mil novecentos e oito reais e oitenta e dois centavos)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3268ACC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 087/2024 – PROCESSO N.º 060/2024

Nome do Fornecedor: AMELIA KLOBUKOSKI LORENSINI
CNPJ: 15.029.825/0001-06
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 60/2024
Número Licitação: 44/2024
Número Contrato / Aditivo: 87/2024
Objeto: Prestação de serviços de transporte coletivo escolar, Urbano e Rodoviário Intermunicipal e Interestadual.
Data Homologação:30/10/2024
Data Assinatura: 30/10/2024
Vigência: Inicio: 30/10/2024 Termino: 30/10/2025
Valor: R$ 258.230,00 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e trinta reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:94BBE0F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 088/2024 – PROCESSO N.º 060/2024

Nome do Fornecedor:VALMIR OTAVIO DOS SANTOS 06953227966
CNPJ: 14.922.419/0001-05
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 60/2024
Número Licitação: 44/2024
Número Contrato / Aditivo:88/2024
Objeto:Prestação de serviços de transporte coletivo escolar, Urbano e Rodoviário Intermunicipal e Interestadual.
Data Homologação:30/10/2024
Data Assinatura: 30/10/2024
Vigência: Inicio: 30/10/2024 Término: 30/10/2025
Valor: R$ 42.030,00 (quarenta e dois mil e trinta reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:43CF9E6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 089/2024 – PROCESSO N.º 060/2024

Nome do Fornecedor: SATURNINO STANGHERLIN 28614992904
CNPJ:11.673.096/0001-75
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 60/2024
Número Licitação: 44/2024
Número Contrato / Aditivo:89/2024
Objeto: Prestação de serviços de transporte coletivo escolar, Urbano e Rodoviário Intermunicipal e Interestadual.
Data Homologação: 30/10/2024
Data Assinatura: 30/10/2024
Vigência: Inicio: 30/10/2024 Término: 30/10/2025
Valor: R$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3AB78B53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 090/2024 – PROCESSO N.º 065/2024

Nome do Fornecedor:GREZELLE & CIA LTDA
CNPJ:00.717.643/0001-50
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 65/2024
Número Licitação: 48/2024
Número Contrato / Aditivo:90/2024
Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de tubos, blocos, meio-fio e pavimento de concreto para manutenção de galeriaspluviais e obras diversas no Município.
Data Homologação: 30/10/2024
Data Assinatura: 30/10/2024
Vigência: Inicio: 30/10/2024 Término: 29/10/2025
Valor: R$ 227.040,00 (duzentos e vinte e sete mil e quarenta reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:AF7DC43C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 091/2024 – PROCESSO N.º 065/2024

Nome do Fornecedor: TUBOS PALMEIRA LTDA
CNPJ:12.097.090/0001-60
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 65/2024
Número Licitação: 48/2024
Número Contrato / Aditivo:91/2024
Objeto:Registro de Preços para eventuais aquisições de tubos, blocos, meio-fio e pavimento de concreto para manutenção de galerias pluviais e obras diversas no Município.
Data Homologação: 30/10/2024
Data Assinatura: 30/10/2024
Vigência: Inicio: 30/10/2024 Término:29/10/2025
Valor: R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A829A7D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 092/2024 – PROCESSO N.º 065/2024

Nome do Fornecedor: KPM CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 65/2024
Número Licitação: 48/2024
Número Contrato / Aditivo: 92/2024
Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de tubos, blocos, meio-fio e pavimento de concreto para manutenção de galeriaspluviais e obras diversas no Município.
Data Homologação: 30/10/2024
Data Assinatura: 30/10/2024
Vigência: Inicio: 30/10/2024 Término:29/10/2025
Valor: R$ 920.665,00 (novecentos e vinte mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:8B550087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 093/2024 – PROCESSO N.º 065/2024

Nome do Fornecedor: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ:80.455.819/0001-82
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 65/2024
Número Licitação: 48/2024
Número Contrato / Aditivo:93/2024

Objeto:Registro de Preços para eventuais aquisições de tubos, blocos, meio-fio e pavimento de concreto para manutenção de galeriaspluviais e obras diversas no Município.
Data Homologação: 30/10/2024
Data Assinatura: 30/10/2024
Vigência: Inicio: 30/10/2024 Término: 29/10/2025
Valor: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:826A7F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 094/2024 – PROCESSO N.º 065/202

Nome do Fornecedor:ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS
CNPJ:11.576.185/0001-01
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 65/2024
Número Licitação: 48/2024
Número Contrato / Aditivo: 94/2024
Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de tubos, blocos, meio-fio e pavimento de concreto para manutenção de galerias pluviais e obras diversas no Município.
Data Homologação: 30/10/2024
Data Assinatura: 30/10/2024
Vigência: Inicio: 30/10/2024 Término: 29/10/2025
Valor: R$ 125.161,00 (cento e vinte e cinco mil cento e sessenta e um reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A311143B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 8/2024.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SALDANHA MARINHO, PRÓXIMO A LOJA TEND TUDO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 18.087.663/0001-50

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME A NECESSIDADE DA CÂMARA..

VALOR CONTRATUAL: R$ 17.456,47 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dez dias de novembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/11/2024.

Contratante	Contratado
CESAR RIBEIRO DOS SANTOS	***VALDETE DE SOUZA***
Presidente	Adriel Ribeiro De Souza E CIA LTDA ME
	CNPJ sob n.º 18.087.663/0001-50

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:F9906AA2

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 9/2024.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: C.L.N. ALIMENTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. DALZOTTO 791 ANDAR 2, 0 PREDIO - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 19.593.903/0001-51

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL..

VALOR CONTRATUAL: R$ 18.689,93 (Dezoito Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dez dias de novembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/11/2024.

Contratante	Contratado
CESAR RIBEIRO DOS SANTOS	***ROSANE LOPES DA SILVA NAHM***
Presidente	C.L.N. ALIMENTOS ME
	CNPJ sob n.º 19.593.903/0001-51

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:211CC9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°51/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº51/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO CABINE DUPLA (DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO 43/2024) A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 07 de novembro de 2024, às 09 horas em epigrafe, adjudicando e homologando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDACNPJ:26.991.097/0001-35 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 292.680,00 (duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e oitenta reais).

Totalizando valor total de: R$ 292.680,00 (duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e oitenta reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 51/2024).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 11 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:B645699E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TRIGESIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

EXTRATO DO TRIGESIMO QUARTO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,57
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 5,50
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,25

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,33	11,00%	R$ 5,63
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,20	10,00%	R$ 5,58
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 6,05	12,50%	R$ 5,29

Boa Vista da Aparecida - PR, em 11 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:21518231

LICITAÇÃO
EXTRATO DO VIGESIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2024

EXTRATO DO VIGESIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO COLINA DO IGUAÇU LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,55

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 4,25	15,00%	R$ 3,61

Boa Vista da Aparecida - PR, em 11 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:8D7E8FA4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 153/2020

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 153/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, (OCHAMADO LIXO ORGÂNICO), PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 19 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Até 19 de maio de 2025.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 11 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:D10EABD0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 052/2024

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, ABSORVENTE GERIÁTRICO, LENÇOS PARA BANHO DESCARTÁVEIS E TOALHAS/LENÇOS UMEDECIDOS DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR.

- DATA DE ABERTURA: 29/11/2024
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:672EBF19

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **ANA PAULA FREITA ZABARSKAS**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **FISIOTERAPEUTA – TEMPORÁRIO**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.322,50 (dois mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 01/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 11 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B84ABC3D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 292 2024

DECRETO nº 292/2024
Data 11/11/2024

SÚMULA: Prorroga contrato da servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Fisioterapeuta**,** provimento Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 01/2023, em razão da necessidade de prorrogação em virtude de licença premio a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 306/2024 formulado pelo setor de Saúde, solicitando a prorrogação de contrato, em virtude da necessidade de continuar os serviços na área de Fisioterapia, conforme licença prêmio concedida a servidora efetiva lotada na secretária de Saúde.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato da nomeação da Servidora Pública Temporária contratada por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº Nº 01/2023, de acordo com a Lei Municipal n. 815/2024, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, o qual passará a vigorar da forma abaixo descrita:

CARGO: FISIOTERAPEUTA – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Ana Paula Freita Zabarskas	103.580.369-09	11/11/2024	09/02/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 11 novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Mu

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7C8E169A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1713/24 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1713/24

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º- Exonera a partir de 11 de novembro de 2024, **CRISTIANE DE FATIMA NUNES MOCELIN 6.151.289-6 RG 4.869.101-3 Pr e CPF Nº 015.906.409-00** ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 11 de novembro de 2024.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:E2D79AF2

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 907/2024 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

LEI Nº. 907/2024

Súmula: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

Otávio Maurílio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta lei ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - A Receita será realizada pela arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	8.605.000,00
Receita de Contribuições	1.033.400,00
Receita Patrimonial	1.441.900,00
Receita de Serviços	121.000,00
Transferências Correntes	67.580.600,00
Outras Receitas Correntes	541.100,00
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	79.323.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	**79.323.000,00**
Dedução da Receita para formação do FUNDEB	**9.105.000,00**
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**70.218.000,00**

Art. 3º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 CÂMARA MUNICIPAL	**3.227.840,00**
SOMA DO LEGISLATIVO	**3.227.840,00**

EXECUTIVO MUNICIPAL

02 GABINETE DO PREFEITO	**723.600,00**
03 CONTROLE INTERNO	**170.650,00**
04 ASSESSORIA JURIDICA	**322.500,00**
05 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	**63.200,00**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**4.972.700,00**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**14.337.700,00**
08 SEC. MUN. AGRIC. MEIO AMBIENTE E TURISMO	**1.687.000,00**
09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**19.865.950,00**
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	**702.600,00**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**15.272.360,00**
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.158.400,00**
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	**167.000,00**
14 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	**6.315.600,00**
15 SECRETARIA MUN DE GOVERNO E DESENVOLV ECONÔMICO	**117.900,00**
16 SECRETARIA MUN DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO	**113.000,00**
SOMA DO EXECUTIVO	**66.990.160,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**70.218.000,00**

Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 deverá compatibilizar o equilíbrio orçamentário e financeiro referente à realização de receitas provenientes de recursos do excesso de arrecadação por tendência ou efetivas de fontes livres ou vinculadas, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei, por meio de suplementações orçamentárias, previamente autorizadas pelo Poder Legislativo nesta Lei.

Parágrafo Único: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso I, § 2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 deverá compatibilizar o equilíbrio orçamentário e financeiro referente aos saldos de superávit financeiro de recursos livres ou vinculados, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso, por meio de suplementações, previamente autorizadas pelo Poder Legislativo nesta Lei.

Parágrafo Único: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 realizará, por ato próprio, a abertura de créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, excessos de arrecadação e superávit financeiros até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 7º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá, mediante autorização Legislativa, realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal, em casos específicos, e para fins de equilíbrio financeiro, orçamentário e operacional, através de suplementações, deverá, mediante autorização do Poder Legislativo, transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 9º - Para viabilizar a execução das despesas de pessoal, o Poder Executivo deverá, mediante autorização do Poder Legislativo, proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade sempre que se fizer necessária, por meio de suplementações orçamentárias, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 10º - O Poder Executivo Municipal deverá, mediante autorização do Poder Legislativo, proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 11 - Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir por ato próprio as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação acumulada dos últimos 12 (doze) meses, no exercício de 2025.

Art. 12 - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal realizará, mediante autorização do Poder Legislativo, transposição, remanejamento ou transferências de dotações, dentro de uma mesma categoria de programação;

Parágrafo Único: As movimentações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 13 - Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Bocaiúva do Sul, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul.

Parágrafo Único: O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder

Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.
Art. 14 - O Poder Executivo deverá proceder à suplementação das dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2025, de forma a atingir 7% relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2024, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 13 do Provimento nº 56 de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo Único: Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do artigo 43 da lei Federal 4320 de 1964.
Art. 15 - A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.
Art. 16 - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo o Poder Executivo deverá, por ato próprio, adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 17 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo deverá, quando necessário, e mediante autorização do Poder Legislativo, firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo Único: - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.
Art. 18 - A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, de aproximadamente 2% por cento da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo Único: desde que não comprometida, a reserva de contingência será utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.
Art. 19 - O Executivo Municipal, através de Lei específica, efetuará repasse de recursos próprios, mediante convênio, a entidades de outras esferas de governo como auxílio, contribuição ou subvenção social, nos casos que estas ações se tornarem necessárias e passíveis de execução.
Art. 20 – O Poder Executivo poderá incluir, alterar, vincular ou correlacionar as fontes de recursos e demais códigos e descrições dos Anexos desta Lei, para adaptar ou obedecer a instrução, norma técnica ou qualquer outro instrumento do Tribunal de Contas, Secretaria do Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão de instância superior.
Art. 21 – Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os valores dos Anexos do Plano Plurianual para a apropriação do Orçamento para o exercício de 2025.
Art. 22 – Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os valores dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para a apropriação do Orçamento para o exercício de 2025.
Art. 23 – Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 24 – Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000, os quadros de detalhamento da despesa, anexos à presente lei, demonstram a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidas na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art. 25 – Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei das Diretrizes Orçamentárias, não deverão ocorrer no exercício financeiro de 2024, situações previstas no inciso II, do art. 5º da Lei Complementar 101/2000.
Art. 26 - Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/11/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:60C90244

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 906/2024 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

LEI Nº 906/2024

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 47, inciso III da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2025 compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
II - as metas e riscos fiscais;
III - a organização e estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX - as disposições gerais.

§ 1 º - As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2 º - A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2025, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:
I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2023;
III - das metas fiscais previstas para 2025, 2026 e 2027, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V – da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI – da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.
As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão asseguradas alocações de recursos na lei orçamentária de 2025.
§ 3 º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2025 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I – provisão para os gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II – compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III – despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
IV – conservação e manutenção do patrimônio público;
V – investimentos priorizados pela vontade popular;
VI – metas estabelecidas nos planos municipais.
VII – manutenção no ano de 2025 da concessão do auxílio alimentação aos servidores públicos.
VIII – implementação a partir do início do ano de 2025 da construção de instalações para ser destinada à nova sede do Poder Legislativo Municipal.
§ 4º - As metas e prioridades de que trata o “caput” deste artigo serão alteradas caso, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2025, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 5º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2025 com as alterações ocorridas, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3.º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2025, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2025 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º Caso se concretize, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.
§ 5º A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2025 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4.º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.
§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2025, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2025 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º Caso se concretize, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

CAPÍTULO IV
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDA DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº 479, de 19 de agosto de 2021 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter **indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento**, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2025 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo e
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6.º O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º da Lei Federal 4.320/64.
Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7.º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, no § 2º do art. 97 da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
§ 1.º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os seguintes quadros:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8.º A elaboração e a execução da lei orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.
§ 1.º - O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos.
§ 2.º - As prioridades serão aquelas selecionadas pela comunidade, nos fóruns populares realizados na fase de elaboração da proposta orçamentária e nos planos municipais de cada área.
§ 3.º - A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 4. º - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9.º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 11. Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 12. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes nesse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Parágrafo único - As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do “caput” deste artigo e nos termos das determinações constantes no art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 13. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1.º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.
§ 2.º - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.
§ 3.º - Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.
§ 4.º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 14. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.
Parágrafo único: Ao final do exercício financeiro de 2025, o saldo de recursos financeiros porventura existentes deverá ser devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro, ou mantido em fundo vinculado ao Legislativo, especialmente criado.

Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, somente serão autorizadas se:
I - estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
II - houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, podendo ser utilizada a margem de expansão, evidenciada no Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que integra o Anexo de Metas Fiscais desta lei.
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro de 2025, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, por ato próprio, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 17. O projeto de lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1.º do art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo único - A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2025, para o pagamento de precatórios, face às disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será efetuada segundo os seguintes critérios:
I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a trinta salários mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;
II - eventual parcela a ser paga em 2025, relativa a precatórios pendentes de pagamento.
III - para o pagamento dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pelo art. 87, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a lei orçamentária anual destinará dotação específica;

Art. 18. O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa os respectivos desdobramentos, em consonância com a Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, para fins de controle da execução orçamentária e escrituração contábil, será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças diretamente no sistema informatizado do Município.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas as transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente ou desportos.
§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, firmado por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2.º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3.º - A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 20. O Executivo Municipal, fundamentado no art. 167, da Constituição Federal, art. 104, da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei.

Art. 21. O Executivo Municipal, fundamentado no art. 167, da Constituição Federal, art. 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320, der 1964, poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação por tendência.

Art. 22. O Executivo Municipal, fundamentado no art. 167, da Constituição Federal, art. 104, da Lei Orgânica do Município e no art. 43, inciso I, § 2º, da Lei 4.320, de 1964, poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso.

Art. 23. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada, bem como suas respectivas programações financeiras de desembolsos.

Art. 24. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá, mediante autorização legislativa, realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.

Art. 25. O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá, mediante autorização legislativa, proceder por decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante autorização legislativa, transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante autorização legislativa, proceder à redistribuição das dotações do

grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente às Leis Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2021 a 2031, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante autorização legislativa, proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente às Leis Orçamentárias os exercícios financeiros de 2025, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29. O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá, mediante prévia e expressa autorização Legislativa, proceder por decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

Art. 30. Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação no exercício de 2025, realizando por ato próprio as alterações orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 31. Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso poderão, mediante prévia e expressa autorização Legislativa, ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, de Projetos, Atividades ou Operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.

Art. 32. Em caso de situações de emergência, forte comoção ou calamidade pública o Poder Executivo poderá adequar até 30% do orçamento para atender as situações que requererem intervenção imediata da Administração Municipal, realizando por ato próprio as ações específicas para cada caso, abrangendo também as situações previstas no § 3° do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 33. Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Bocaiúva do Sul, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% da despesa autorizada para o Órgão, por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda as devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, proceder a suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2025, de forma a atingir 7% relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2024, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 13 do Provimento nº 56 de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do artigo 43 da lei Federal 4320 de 1964.

Art. 35. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 16, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, não serão computadas para os efeitos do limite estabelecido no art. 23, desta Lei.

Art. 36. A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 37. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art. 38. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a, mediante autorização Legislativa, firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária em ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 39. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, não mais que 2% por cento da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único: desde que não comprometida a reserva de contingência deverá ser revertida para gastos correntes e continuados ao final do exercício

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 41. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 42. No exercício de 2025, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 17 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único - Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 43. Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III - prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.
IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infraestrutura do ambiente de trabalho.

Art. 44. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:
I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.
Parágrafo único - Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 45. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível;

CAPÍTULO IX
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E
DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 46. O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 47. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Plano Municipal de Saúde, e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 48. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.
Parágrafo único - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO X
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025, especialmente sobre:
Atualização da planta genérica de valores do Município;
Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
Instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
Revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.
Revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
Demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 50. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 33, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 51. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá, mediante prévia e expressa autorização Legislativa, firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 53. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2025, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1.º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2.º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 54. Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 55. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 56. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.
§ 1.º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2.º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 57. Para cumprimento das determinações do § 3.º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Art. 58. Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.
Parágrafo único - Na Proposta Orçamentária para 2025, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades, deverão estar estruturadas de forma a permitir a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2025.

Art. 59. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 11 de novembro de 2024.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:2E61C48C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1710/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1710/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F1000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
608	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	9.000,00
F1000	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
655	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	1.100,00
	TOTAL	**R$**	**10.100,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F1000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
605	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	10.100,00
	TOTAL	**R$**	**10.100,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (06/11/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:0B210F0D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELAS, PORTAS E ESPELHOS NAS ESCOLAS E DEPARTAMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 374.837,33 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos).
Emissão: 11/11/2024.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **02 de dezembro de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:74886258

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 10/2024
Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NA MODALIDADE CASA DE PASSAGEM DO TIPO MISTA**
Emissão: 11/11/2024.
ENTREGA DOS ENVELOPES: a partir do dia 09 de dezembro de 2024, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3950, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A11BF1F8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº43/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº43/2024

Eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 43/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.104.422/0008-82, no valor total de R$ 538.088,60(quinhentos e trinta e oito mil e oitenta e oito reais e sessenta centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA ATENDER AOS ESTUDANTES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I, 1º E 2º ANOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO BOCAIUVA DO SUL – PR, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 11 de novembro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F2F0EE29

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 205/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 43/2024

CONTRATO Nº 205/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 43/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, PARA ATENDER AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO
CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ: 75.104.422/0008-82
VALOR: R$ 538.088,60 (quinhentos e trinta e oito mil oitenta e oito reais e sessenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2BB0710C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 10-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.074.498/0001-93, com sede à Rod. BR 282, s/n, KM 602.7, Bairro Industrial, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, objetivando a contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção de câmara de conservação de imunobiológicos, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 6.262,00 (seis mil, duzentos e sessenta e dois reais)**, em favor da empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.074.498/0001-93, cujo pagamento far-se-á em parcela única, mediante emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 11 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2BCC4DDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 5344/2024

Designa responsável pela Ouvidoria Municipal.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal **Eduardo Diaz Schossler**, matrícula nº 1146, Auxiliar Administrativo, CPF: 049.475.219-02 e RG: 9.534.037-7, para responder pela Ouvidoria Municipal junto ao Sistema de Ouvidorias.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2024.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1F22526F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 238-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 238/2024
CONTRATANTE: **MUSICAL CORPO & ALMA LTDA.**
OBJETO: Realização de show na festa de aniversário do Município, a ser realizado no dia 01/12/2024, com duração mínima de duas horas.
VIGENCIA: 11/11/2024 à 10/01/2025
VALOR: **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).**
FUNDAMENTO: Inexigibilidade nº 12/2024- Lei Federal 14.133/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:116A2451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 56/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 56/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando futura para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos urbanos – Classe II-A, coleta, transporte e destinação final de resíduos industriais - Classe I, gerados no pátio de máquinas do município e coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis – Classe II B, conforme anexo I deste edital.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 28/11/2024, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 11 de novembro de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:872A9A87

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 05
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2021
CONTRATADA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP
CNPJ: 21.027.555/0001-05
Cláusula Primeira - Objeto
Tendo em vista a necessidade dos serviços prestados, passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades previstas no lote 1, item 1, do contrato nº 223/2021, importando em 437.500 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentas) cópias preto e branco.
Além disso, visando ajustar o que dispõe o aditivo nº 03 do referido contrato que dispõe sobre o acréscimo de quantidades do lote 1, item 2, se faz necessário esclarecer que para esse contrato, tal objeto tem-se um saldo de 8.750 cópias coloridas.
Enfatizando, o total anual, somando o item 1 com o item 2, será de 481.250 cópias. O valor do item 1 passa a ser de R$61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), enquanto que o item 2 terá um custo de R$43.312,50 (quarenta e três mil, trezentos e doze reais, com cinquenta centavos), por fim o total é de R$104.562,50 (cento e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais, com cinquenta centavos).

LOTE 01				
Item	**Descrição dos itens e serviços**	**Quantidade de cópias contratada**	**Quantidade de acréscimo**	**Total**
1	**18 (dezoito)** equipamentos multifuncionais a laser Monocromática com funções de Impressora, copiadora, fax e scanner, velocidade de copia/impressão mínimade40 ppm em A4, velocidade de digitalização para HDD / Usb / E-mail, OCR, painel touch screen de 7 polegadas, memoria mínima de 1 Gb, processador Dual-core 1GHz, HD de no mínimo 320 GB, FAX com velocidade do moden 33,6 Kbps, discagem rápida do Fax, resolução de Impressão de até 1.200 x 1.200 dpi, resolução de digitalização cópia de 600 x 600 dpi, redução / ampliação 25% até 400%, interface padrão dispositivo USB 2.0 de alta velocidade/ Host, Ethernet 10/100/1.000 BASE TX, alimentador de originais com Duplex de simples passada, duplex automático para fotocópia e impressão, bandeja cassete para 550 folhas, bandeja MP para 100 folhas, gramatura de papeis de 60~220 g/m (bandeja Mp), gramatura de papeis de 60~ 163 g/m (bandeja cassete), papeis suportado de A6, A4 até Oficio, vidro de exposição para originais até tamanho Oficio, gerenciamento de cotas para impressão e fotocópias com códigos de usuário.	350.000	87.500	437.500
2	**5 (cinco)** equipamento multifuncional com funções de máquina copiadora, e impressora digital colorida, laser, fax e scanner colorido, novo ou em excelente estado de uso e conservação, para reprodução no tamanho A5 até A3, com as seguintes características: placa de rede 10/100, alimentador de originais, cópias frente e verso automático, sistema de cópia por toner a seco, possuir escala de redução e ampliação de 25% a 400%. Vidro de exposição até A3 duplo carta. Velocidade de impressão de no mínimo de 20 cópias por minuto em A4 em preto e em cores, com 03 bandejas de alimentação de papel, alimentação de energia 110V.	35.000	78.750	43.750

Cláusula Segunda – Créditos Orçamentários
As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.00 - Departamento de

Administração e Planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 - Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa: 1241; 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 12361000102.029 - Atividades operacionais do ensino 5% e 25% e outros; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1374.

Cláusula Terceira - Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 11 de novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:B0918D08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM 0 MUNICIPIO DE BRAGANEY POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE BRAGANEY.

0 **MUNICIPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANA,** pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Arthur Pereira n° 860, Centro, Município de Braganey - Paraná, CEP 85.430-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Odair Guerreiro Oliveira e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE BRAGANEY,** CNPJ nº 00.284.582/0001-85, com sede na Rua São Paulo, n° 174, Bairro: Vila Nossa Senhora de Fátima, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela sua Presidente a Sra. Elenilce Alzeman Eckstein, portadora do RG: 10.330.214-5 e do CPF: 039.795.199-02, residente e domiciliada no Município de Braganey/Paraná, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.015, no Decreto Municipal nº103/2016, consoante o Processo Administrativo de dispensa de chamamento público nº 001/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO

0 presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo administrativo de dispensa de chamamento público 002/2024, termo por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de projeto de atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial, através de disponibilização de local físico adequado para o desenvolvimento de atividades de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, atendimento educacional e psico-social, esporte, lazer e arte, conforme detalhado no Plano de Trabalho, (ANEXO I).

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

0 montante total de recursos a serem empregados na execução; ao do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO é de R$ 220.090,20 (Duzentos e vinte mil, noventa reais e vinte centavos).A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o valor da parcela será R$ 220.090,20 (Duzentos e vinte mil, noventa reais e vinte centavos), da seguinte forma**: 01 (um) parcela de R$ 220.090,20 (Duzentos e vinte mil, noventa reais e vinte centavos),**correndo a despesa à conta da dotação abaixo:

05.000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.002 – Divisão de Educação
05.002.12.367.0027.2035 – Aprimoramento da Educação Especial
3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais.
Fonte de Recursos: 102 Fundeb 30%
262- Reduzida

CLÁUSULA DA **VIGÊNCIA**

0 presente Termo de Colaboração vigerá de 28 de outubro de 2024 até 28 de dezembro de 2025, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, a cargo da Administração Pública, e encerrará no ultima dia do 12° (décimo segundo) mês de sua vigência, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

CLAUSULA DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE COLABORAÇÃO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Corbélia/Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Braganey, 28 de Outubro de 2024

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito do Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4676CA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 197/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.051/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **URBAN CONTROLE TECNOLOGICO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 36.357.589/0001-27**, para prestação de serviços especializados em **Contratação de empresa especializada em controle tecnológico para execução de ensaios técnicos de solos (CRB) e viga benkelman, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte do município de Braganey-PR,** conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de **R$ 32.200,00** (Trinta e dois mil e duzentos reais)conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 07 de novembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:936589C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 061/2024 – VINCULADO A DISPENSA Nº 051/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO O

CONTRATANTE A EMPRESA URBAN CONTROLE TECNOLOGICO LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **URBAN CONTROLE TECNOLOGICO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 36.357.589/0001-27, sediada na Rua Tranquilo Noro, 642, Parque Verde, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85807860, neste ato representada pelo **Sr** FABIONEI CARLOS URBAN**,** portador do **CI/RG Nº. 9.079.557-0 SESP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 070.411.239-60** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA 051/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.".

CLÁUSULA – OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE TECNOLÓGICO PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS TÉCNICOS DE SOLOS (CRB) E VIGA BENKELMAN EM VIAS DO MUNICIPIO DE BRAGANEY, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.

CLÁUSULA – VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).
Forma de Pagamento: 30% (trinta) por cento na assinatura do contrato e 70% (setenta) por cento na entrega da totalidade dos serviços.

CLÁUSULA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é até **12 de maio de 2025**, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

CLÁUSULA – EXECUÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
O presente contrato terá sua vigência iniciada em **11/11/2024 até 12/05/2025.**

CLÁUSULA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

BRAGANEY, 11 de novembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5A3E3D25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RESULTADO DE DISPENSA

COMUNICADO DE RESULTADO DISPENSA

Aos Participantes e Interessados,
Comunicado de resultado da Dispensa de Licitação nº 35/2024
Prezados,
Vimos por meio deste informar que na data 11 de novembro de 2024, as 08:00 a comissão de licitação reuniu-se para análise das propostas da Dispensa de Licitação nº 35/2024, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ,APRESUNTADO E MORTADELA), DESERTOS NO PREGÃO 18/2024.

As propostas adicionais foram recebidas através do endereço eletrônico **licita.cafeara@gmail.com** tendo como interessadas as empresas:

N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 34.090.540/0001-25
HAKOUR DISTRIB. DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 55.187.334/0001-08
RPG COM. DE MERCADORIAS E SERV. LTDA, CNPJ Nº 54.205.560/0001-22

A proposta está seguintes valores:

Lote	Código do produto	Nome do produto/serviço	N63	HAKOUR	RPG
1	19645	APRESUNTADO	22,90	----	----
TOTAL					
Lote	Código do produto	Nome do produto/serviço	N63	HAKOUR	RPG
2	19647	MORTADELA	21,90	----	----
TOTAL					
Lote	Código do produto	Nome do produto/serviço	N63	HAKOUR	RPG
3	18423	ARROZ TIPO 1 - PACOTE - 05 KG ARROZ AGULHINHA polido fino tipo 1 classe longo fino, proveniente de grão sadios com tamanho uniforme e não quebradiço e sem a presença de insetos, caruncho ou sujidades. Deverá estar embalados em pacote de 05 (cinco) Kg. Apresentar validade mínima de 06 meses da data de entrega	26,31	24,11	27,50
TOTAL					

O critério a ser utilizado será o menor preço POR LOTE, conforme edital.

Da análise da proposta, as proponentes, foram classificadas, já que foram apresentadas conforme edital.

Quanto à habilitação, as proponentes também foram consideradas habilitadas, tendo em vista a correta apresentação dos documentos solicitados.

Portanto a empresa vencedora do certame foi a licitante: **N63 para os lotes 1 e 2 , e HAKOUR para o lote 3**, por ter apresentado o menor valor conforme critério.

Processo segue para homologação.

Atenciosamente,

Cafeara, 11 de novembro de 2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:371194D0

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 82/2024

Processo dispensa Nº. 34/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 34/2024, de 01/11/2024, para o qual tem como objeto: "Contratação de Empresa para a Locação de 34 banheiros químicos para festividades" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA CNPJ Nº 05.400.332/0001-87 no valor total de R$12.175,00 (Doze Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais).

Cafeara - PR, oito dias de novembro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BC557D61

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 99/2024
DISPENSA Nº 34/2024

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 05.400.332/0001-87 Objeto: Contratação de Empresa para a Locação de 34 banheiros químicos para os Shows nos meses de Novembro(Festa do Município e Cavalgada) e Dezembro de 2024 (Feira da Lua e Réveillon) no Município de Cafeara –P
VALOR : R$ 12.175,00 (doze mil, cento e setenta e cinco reais).
Lei 14133/2021
Vigência: 90 DIAS
Assinatura: 11/11/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:41D140E0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATOS Nº 100 E 101/2024
DISPENSA Nº 35/2024

Contratante: Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado: Nome: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, contrato 100/2024
Nome: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, contrato 101/2024.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ,APRESUNTADO E MORTADELA), DESERTOS NO PREGÃO 18/2024.
VALOR total: R$ R$17.728,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais).
Lei 14133/2021
Vigência 12 meses
Assinatura: 11/11/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EF1D47C3

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 83/2024

Processo dispensa Nº. 35/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 35/2024, de 04/11/2024, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ,APRESUNTADO E MORTADELA)" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI, CNPJ Nº 55.187.334/0001-08, 34.090.540/0001-25 no valor total de R$17.728,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais).

Cafeara - PR, onze dias de novembro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:265E20FE

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 77/2024

Pregão Nº. 21/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 21/2024, de 11/11/2024, para o qual tem como objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
BF3 TINTAS LTDA, MARIA DO CARMO PONTIN CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO, P A CONSTRUÇÃO E AGROPECUARIA LTDA, REAL SPIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA no valor total de R$600.000,00 (seiscentos mil reais).

Cafeara - Pr, onze dias de novembro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:086FD1F2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO ATAS Nº 36 A 39/2024
PREGÃO Nº 21/2024

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: P A CONSTRUÇÃO E AGROPECUARIA LTDA, ata 36/2024. Valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
Nome: MARIA DO CARMO PONTIN CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ata 37/2024. Valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
Nome: REAL SPIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ata 38/2024. Valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Nome: BF3 TINTAS LTDA, ata 39/2024. Valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) DESONERADA/INSUMOS
VALOR total: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Lei 14133/2021
Vigência 12 meses

Assinatura: 11/11/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:11DA08A2

GOVERNO MUNICIPAL
RESULTADO DE DISPENSA

COMUNICADO DE RESULTADO DISPENSA
Aos Participantes e Interessados,
Comunicado de resultado da Dispensa de Licitação nº 36/2024
Prezados,
Vimos por meio deste informar que na data 11 de novembro de 2024, as 10:00 a comissão de licitação reuniu-se para análise das propostas da Dispensa de Licitação nº 35/2024, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE KIT DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR.

As propostas adicionais foram recebidas através do endereço eletrônico **licita.cafeara@gmail.com** tendo como interessadas as empresas:

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA- EPP, CNPJ nº 10.748.147/0002-07

A proposta está seguintes valores:

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA- EPP, VALOR DE R$ 13.600,00 (treze mil, seiscentos reais).

O critério a ser utilizado será o menor preço POR LOTE, conforme edital.

Da análise da proposta, a proponente, foi classificada, já que foi apresentada conforme edital.

Quanto à habilitação, a proponente também foi considerada habilitada, tendo em vista a correta apresentação dos documentos solicitados.

Portanto a empresa vencedora do certame foi a licitante: **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA- EPP**, por ter apresentado o menor valor conforme critério.

Processo segue para homologação.

Atenciosamente,

Cafeara, 11 de novembro de 2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B286483F

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 84/2024

Processo dispensa Nº. 36/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 36/2024, de 04/11/2024, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE KIT DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA " pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA EPP CNPJ Nº 10.748.147/0002-07 no valor total de R$13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais).

Cafeara - PR, onze dias de novembro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5A70875A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 102/2024
DISPENSA nº 36/2024

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA- EPP, CNPJ 10.748.147/0002-07
Valor de R$ 13.600,00 (treze mil, seiscentos reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR
Lei 14133/2021
Vigência 12meses
Assiantura 11/11/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3320D976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 124.2023 - DISPENSA Nº 016.2024 - TABLETS EDUCAÇÃO

ATA Nº 124/2024
DISPENSA N° 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 78.121.878/0001-72, com sede à Rua Vereador Luiz Picolli n° 299, Centro, realizou processo **Dispensa de Licitação sob n° 016/2024**, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, enquadrando-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 148/2023, seguindo as disposições de tais regulamentos, assim como demais legislações aplicáveis. O objeto é a aquisição de 30 (trinta) tablets a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cafelândia/PR, em alinhamento aos objetivos do "*Programa Educa Juntos*" da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná – SEED/PR. Em atendimento ao § 3º do artigo 75º da Lei Federal n° 14.133/21, no dia 05/11/2024 foi publicado no Diário Oficial, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no Portal da Transparência do Município o Aviso de Dispensa de Licitação na finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados, ao final do prazo concedido (08/11/2024), constatou-se a apresentação de 01 (uma) proposta adicional da empresa ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTÔNIO LTDA, CNPJ n° 76.064.450/0001-00. Considerando que a proposta é de valor inferior às propostas da fase interna, foi julgada vencedora:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTÔNIO LTDA CNPJ 76.064.450/0001-00	49.500,00	quarenta e nove mil e quinhentos um reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da contratação R$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos um reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a ratificação

da Dispensa de Licitação fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de Registro de Preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 08/11/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:39B8F00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 017.2024 - PORTAS RODOVIÁRIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2024
Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para aquisição e instalação de 02 (duas) portas na Rodoviária Municipal.
Contratada: NN VIDROS GLASS LTDA
CNPJ: 46.545.184/0001-76
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Aquisição e o serviço de instalação de 02 (duas) portas de vidro temperado incolor, com espessura de 10 mm, compostas por 04 folhas cada, nas dimensões de 7,10 metros de largura por 2,85 metros de altura. As portas serão instaladas na Rodoviária Municipal de Cafelândia/PR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) PORTAS DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COM ESPESSURA DE 10 MM, COMPOSTAS POR 04 FOLHAS CADA, NAS DIMENSÕES DE 7,10 METROS DE LARGURA POR 2,85 METROS DE ALTURA. A SER INSTALADO NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.	02	UND	R$ 11.500,00	R$ 23.000,00
VALOR TOTAL					**R$23.000,00**

Valor: R$23.000,00 (vinte e três mil reais).

Cafelândia/PR, 11 de novembro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7E37816B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO - PORTARIA N.º 009

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia.

Portaria n.º 009 de 11 de novembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Fase III - inscrição para Candidatura à Direção Escolar do Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Decreto n° 110 de 26 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1°. Os interessados em candidatar-se para a função de Diretor de Instituição de Ensino deverão inscrever-se através do link https://forms.gle/hFjpnrvGYGqqPBjG6 que estará ativo das 11h do dia 11 de novembro de 2024, até às 8h do dia 12 de novembro de 2024.

Art. 2°. As inscrições serão analisadas e validadas pela Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor Escolar, conforme os requisitos estabelecidos no Art. 9° do Decreto n° 110 de 26 de setembro de 2024.

Parágrafo único. A divulgação dos candidatos considerados aptos ocorrerá através de Portaria expedida no dia 12 de novembro de 2024, a partir das 10h, disponível no Diário Oficial do Município e em comunicado às instituições de ensino.

Art. 3°. Os inscritos poderão interpor recursos contra as inscrições, de forma presencial, até as 17h00min do dia 12 de novembro de 2024.

Parágrafo único. A Comissão Central avaliará os recursos e divulgará as respostas individualmente até as 17h30min do dia 12 de novembro de 2024.

Art. 4°. A homologação final das inscrições será publicada até as 9h do dia 13 de novembro de 2024.

Art. 5°. A Comissão Central do Processo de Escolha enviará orientações específicas às instituições de ensino para a formação da Comissão Escolar Local, responsável por auxiliar no processo de escolha.

Art. 6°. A Comissão Escolar Local, com o apoio da Comissão Central do Processo de Escolha, organizará uma assembleia para a apresentação dos candidatos à comunidade escolar e a divulgação do Plano de Gestão Escola de cada candidato. A assembleia ocorrerá no dia 18 de novembro de 2024, com local e horário a ser definidos pelas comissões.

Art. 7°. Portaria específica tratará sobre as normas e diretrizes para a propaganda eleitoral dos candidatos, assegurando transparência e igualdade de oportunidades.

Art. 8°. A Fase IV - Escolha pela Comunidade Escolar será realizada simultaneamente em todas as instituições públicas municipais de ensino no dia 28 de novembro de 2024, e Portaria específica tratará sobre esta fase.

Art. 9°. O resultado final do processo de escolha será oficialmente divulgado no dia 29 de novembro de 2024, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 10. Os candidatos eleitos tomarão posse no dia 1° de janeiro de 2025, para um mandato de dois anos.

Art. 11. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:04E8ADAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO - PORTARIA N.º 010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia.

Portaria n.º 010 de 11 de novembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre as Normas e Diretrizes para a Propaganda Eleitoral no âmbito do Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto n° 110 de 26 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria n° 009 de 8 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1°. Instituem-se normas para a propaganda eleitoral dos inscritos no Processo de Escolha de Diretor de Instituição de Ensino, que deverão ser acompanhadas pela Comissão Escolar Local.

Art. 2°. Os membros da Comissão Escolar Local deverão manter-se imparciais durante todo o processo eleitoral e assinar termo de ciência de suas atribuições.

Art. 3°. É vedado aos membros da Comissão Escolar Local:

I. portar material de campanha ou demonstrar preferência por quaisquer candidatos.
II. compartilhar ou curtir fotos, postagens ou materiais de campanha nas redes sociais.
III. utilizar materiais personalizados dos candidatos (camisetas, bonés, bottons), adesivar veículos, exibir faixas em suas residências e outras formas de propaganda.

Art. 4°. Na instituição de ensino, os espaços destinados à divulgação de materiais de campanha dos candidatos devem ser organizados conforme os seguintes critérios:

§ 1°. A Comissão Escolar Local deve garantir que os espaços de divulgação sejam igualmente acessíveis a todos os candidatos, assegurando que:

I. Os materiais de divulgação possuam tamanhos uniformes;

II. Os materiais sejam dispostos lado a lado, em condições de igualdade.

Art. 5°. Quanto às apresentações e divulgações de campanha no espaço escolar, deverão ser observadas as seguintes normas:

§ 1°. A Comissão Escolar Local deve assegurar que o tempo para apresentação dos candidatos seja distribuído igualmente, seja no momento da assembleia ou em outras ocasiões estabelecidas pela Comissão Escolar Local.

§ 2°. É obrigatória a presença de pelo menos um membro da Comissão Escolar Local durante as apresentações ou divulgações de material de campanha no espaço escolar, garantindo igualdade entre os candidatos.

§ 3°. Os membros da Comissão Escolar Local e os candidatos devem estar nos grupos oficiais da Instituição de Ensino (WhatsApp ou outros) para fins de acompanhamento informativo, sendo vedada aos candidatos a realização de propaganda nesses grupos.

Art. 6°. Condutas inadequadas dos membros da Comissão Escolar Local devem ser tratadas da seguinte forma:

§ 1°. Condutas inadequadas devem ser reportadas por escrito à Secretaria Municipal de Educação, que, em conjunto com a Comissão Central do Processo de Escolha, avaliará a situação.

§ 2°. Caso se comprove a irregularidade, o membro envolvido poderá ser substituído, sendo a escola notificada publicamente sobre a decisão.

Art. 7°. A Comissão Escolar Local organizará uma Assembleia Geral Extraordinária para a apresentação dos candidatos e de seus respectivos Planos de Gestão Escolar.

§1°. A assembleia será presencial e ocorrerá em data única, permitindo a participação de toda a comunidade escolar e a apresentação de todos os candidatos. A ordem das apresentações será definida por sorteio, realizado pela Comissão Escolar Local.

§2°. Cada candidato terá até 30 minutos para apresentar o Plano de Gestão.

§3°. A divulgação das propostas deve ser democrática e propositiva, incluindo todos os candidatos.

§4°. É vedado durante a assembleia e no material de divulgação:

I. Fazer promessas que não estejam previstas no Plano de Gestão;

II. Realizar propaganda enganosa;

III. Perturbar o desenvolvimento das atividades escolares.

Nota: Para os fins desta Portaria, entende-se por *propaganda enganosa* a promessa de resolver demandas que não estejam entre as atribuições da Direção, que firam a legislação educacional ou criem expectativas na comunidade que não possam ser atendidas no âmbito da gestão da Instituição de Ensino.

§5°. É proibida a adesivação de veículos ou situações similares dentro das instituições ou durante a assembleia.

Art. 8°. É vedado, sob pena de impugnação da candidatura:

I. Propaganda eleitoral antecipada, incluindo declaração de candidatura antes da homologação das inscrições ou exaltação de qualidades pessoais;
II. Solicitar votos ou denegrir adversários perante pais ou responsáveis por meio dos alunos;
III. Afixação de material de campanha na escola sem autorização e acompanhamento da Comissão Escolar Local;
IV. Adesivação de veículos em instituições de ensino ou durante a assembleia;
V. Uso de equipamentos ou materiais públicos ou da APMF para campanha;
VI. Utilização das redes sociais e grupos oficiais da escola para campanha eleitoral, exceto pela Comissão Escolar Local, com o chat ou comentários desativados;
VII. Uso de recursos da APMF para campanha;
VIII. Qualquer forma de coação ou influência sobre os eleitores;
IX. Caluniar, difamar ou injuriar qualquer envolvido no processo eleitoral;
X. Utilização de informações ou estrutura institucional em benefício de candidatos;
XI. Transporte de eleitores no dia da escolha;
XII. Campanha no dia da escolha, exceto cartazes organizados pela Comissão Escolar Local;
XIII. Campanha durante o horário de trabalho de servidores públicos ou candidatos;
XIV. Alteração de jornada de trabalho para fins de campanha;
XV. Compensação de horas ou abono de faltas para candidatos no dia da escolha;
XVI. Uso de carro de som para campanha próximo à instituição em horário de funcionamento.
XVII. Utilizar de redes sociais pessoais para promover ataques a outros candidatos.

Art. 9°. São permitidos:

I. Divulgação de vídeos, áudios e materiais digitais fora do horário de trabalho, sob responsabilidade dos candidatos;
II. Divulgação de Planos de Gestão por meios impressos ou digitais, com aprovação da Comissão Escolar Local;
III. Uso das mídias sociais e grupos da escola pela Comissão Escolar Local para divulgar o cronograma;
IV. Distribuição de material impresso de campanha fora do horário de trabalho, com autorização da Comissão Escolar Local;
V. Dispensa dos candidatos de suas atividades no dia da escolha para acompanhamento do processo na escola.

Art. 10. As atividades de campanha devem encerrar-se obrigatoriamente em 27 de novembro de 2024, às 22h, sob responsabilidade dos candidatos.

Art. 11. As postagens em mídias sociais devem evitar qualquer forma de assédio ou difamação e, os candidatos podem ser responsabilizados por postagens ou comentários feitos por terceiros em suas páginas.

Art. 12. A Comissão do Processo de Escolha de Diretor e a Secretaria Municipal de Educação apurarão denúncias formalizadas e irregularidades.

Art. 13. O uso das redes sociais é de inteira responsabilidade do usuário, sujeito a sanções administrativas.

Art. 14. As ações de campanha devem ser registradas em ata e acordadas com a Comissão Escolar Local.

Art. 15. Denúncias de condutas vedadas serão avaliadas pela Comissão Central do Processo de Escolha, convocando formalmente o servidor envolvido.

Art. 16. Situações não previstas nesta Portaria serão analisadas e resolvidas pela Comissão Central do Processo de Escolha, com apoio do assessor jurídico integrante da Comissão, assegurando o cumprimento dos princípios de transparência, igualdade e imparcialidade em todas as decisões.

Art. 17. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C4D56507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 326/2024

PORTARIA Nº 326/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
CLAIR DE JESUS BENTO	31/01/2024 à 30/01/2025	28/10/2024 à 26/11/2024

Artº. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 04° dia do mês de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:A37123E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 337/2024

PORTARIA Nº 337/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Fica designado, como Coordenador dos Motoristas e responsável pela manutenção e conservação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **Everaldo de Paula Alves**, matrícula sob nr. 10005511, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 06/11/2024.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 11º do mês de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:2A388AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 310/2024

DECRETO Nº 310/2024

SÚMULA: Exonerar a funcionária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR na data de 11/11/2024, a servidora **EMANUELLY BUENO BOVO**, matrícula sob nº 1010, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA DE SAÚDE, - , conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 11º dia do mês de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:30D23565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 334/2024

PORTARIA Nº 334/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Nos termos da Lei Nº 1885/2021, e do Processo Seletivo Nº 044/2023, decidem PRORROGAR até a data de 16/11/2025, o prazo de contrato temporário do profissional adiante citado.

DANIEL ALBINO PEREIRA

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 11º do mês de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:49A23F7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 335/2024

PORTARIA Nº 335/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Nos termos da Lei Nº 1885/2021, e do Processo Seletivo Nº 044/2023, decidem PRORROGAR até a data de 15/11/2025, o prazo de contrato temporário do profissional adiante citado.

VANILDA APARECIDA BIZON

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 11º do mês de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:E909F4E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 311/2024

DECRETO Nº 311/2024

SÚMULA: Prorroga o prazo de validade do concurso público da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A:

Artº. 1º - Nos termos do item 12.5 do Edital 044/2023, FICA PRORROGADO por 12 (doze) meses, à partir do dia 16/11/2024, o prazo do processo seletivo público, homologado pelo edital 106/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 11º dia do mês de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:684BB6B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATORIO Nº 176/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 176/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de Contratações Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos, nomeado pela Portaria n° 142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, **CREDENCIAMENTO,** objetivando a **Concessão de permissão de uso a título precário e oneroso de espaço público para exploração comercial de barracas, destinadas a comercialização de alimentos, bebidas, souvenires, no período das Festividades do Aniversário do Município de Califórnia - PR.** Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.
As inscrições ocorrerão a partir do dia **13 de novembro de 2024** até **15 de novembro de 2024**.

Califórnia, 13 de setembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0DC3C330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVALIAÇÃO PROGRESSÃO HORIZONTAL
FUNCIONÁRIOS EFETIVOS CONCURSADOS ESTATUTÁRIOS

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO HORIZONTAL
FUNCIONÁRIOS EFETIVOS CONCURSADOS ESTATUTÁRIOS

CRONOGRAMA

Local: Câmara Municipal de Califórnia

DIA 18/11/2024 **8h30 às 11h**	**DIA 19/11/2024** **8h30 às 11h**	**DIA 21/11/2024** **8h30 às 11h**
*** Administração** *** Assistência Social** ***Agricultura**	*** Rosana Vasques** *** Escola Sueli** *** Agenor de Matos**	*** Pátio**
DIA 18/11/2024 **13h30 às 16h**	**DIA 19/11/2024** **13h30 às 16h**	**DIA 21/11/2024** **13h30 às 16h**
*** Alegria do Saber** *** João Gimeni** *** Terceira Idade**	*** Esc. Califórnia** *** CDME (Terminal Merenda)** *** Irmão Caçula**	*** Saúde** *** Secr. Educação** *** Afastados** *** Cedidos**

Observações:
Professores não fazem parte desta avaliação;
Quem possuir cursos feitos em 2024 trazer copia do Certificado no dia da avaliação;
Estar presente no dia da avaliação o chefe de cada departamento;

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:05AF2A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ONLINE PARACONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - 13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ONLINE PARACONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - 13

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital da Lista Final de Aprovados, TORNA PÚBLICAA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionados deste Edital, comparecer a partir de 11/11/2024 até o dia 10/12/2024, das 8h às 11h45 e das 13h às 17h15, no Edifícioda Prefeitura, sito à Rua 17 de Dezembro,
149, munido dos documentos adiante citados.

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 16 anos completos, na data da convocação para contratação.

Declaração de matrícula da instituição de ensino do curso inscrito;
Cópia do documento de Identidade - RG;
Cópia do documento CPF,
Nº de conta corrente.
Comprovante de Residência

ENSINO MÉDIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME E DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE ACERTOS
26	Angelica Aparecida Gomes da Silva **Data de Nascimento:** 28/02/2007	05
27	Giovane Gimenez Konhevalik **Data de Nascimento:** 16/07/2008	04

Edificio da Prefeitura de Califórnia , ao 11º dia do mês de novembro de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:E63CB8EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 338/2024

PORTARIA Nº 338/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Sancionatório conforme critérios estabelecidos pelo Decreto 165/2024, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela Empresa BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI em virtude de DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL em face da Ata de Registro de Preços sob n°071/2023 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:

JAQUELINE GONÇALVES DEARAUJO: Presidente;
AKIS JUNIO RENATO DE MOURA: Membro;
GABRIEL HENRIQUE CONCEIÇÃO: Membro;

Artº. 2º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período desde que justificável pela comissão para apresentar o relatório final.

Artº. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 11° dia do mês de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:5CD51BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 339/2024

PORTARIA Nº 339/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Sancionatório conforme critérios estabelecidos pelo Decreto 165/2024, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela Empresa ENGSET CONSULTORIA EM ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA em virtude de NÃO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL em face da Ata de Registro de Preços sob n°103/2024 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:

JAQUELINE GONÇALVES DEARAUJO: Presidente;
AKIS JUNIO RENATO DE MOURA: Membro;
GABRIEL HENRIQUE CONCEIÇÃO: Membro;

Artº. 2º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período desde que justificável pela comissão para apresentar o relatório final.

Artº. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 11° dia do mês de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:7806C639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 33/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, **POR LOTE**, objetivando a AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO/JANTAR), LANCHES EM GERAL, SENDO ESTABELICIMENTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 12/11/2024 até às 08h59min do dia 26/11/2024**.
- Data e horário de abertura: **26/11/2024 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **26/11/2024 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 11 de novembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5898966F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula Designa Crislaine de Paula Freitas como responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 871 de 31 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora Crislaine De Paula Freitas, Matricula 770-1, como responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD perante a Receita Federal do Brasil, conforme Lei Municipal n° 871, de 31 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º- Registre-se e publique-se em, 11 de novembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:96436FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – Nº 002/2024

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – Nº 002/2024

_____

PARTES-
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONTRATADO: CLAUDIA SILVA GONÇALVES
FUNÇÃO: ENFERMEIRA
ADMISSÃO: 01/10/2024
VALOR MENSAL: R$ 3.292,00 (TRES MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

PRAZO 12 MESES

_____

Campina Grande do Sul, 23 de outubro de 2024.

JHONATHAN CRUZ CHAGAS
Diretor Geral – FASCAMP

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:
Jhonathan Cruz Chagas
Código Identificador:518C2492

GABINETE
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - EXTRATO DA DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2020

Síntese: Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em trâmite, aberto conforme Portaria nº 003/2020 publicada na edição 2070 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 10/08/2020, a fim de apurar o possível cometimento de infrações disciplinares pelo Agente da Guarda Civil Municipal I.L.D.S, tipificadas no inciso X do artigo 48 e incisos IV e XVI do artigo 47, todos do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul (Lei Complementar nº 31/2017).
Decisão: A Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, por unanimidade de votos, decidiu pelo arquivamento do processo, ante a inconteste prescrição da pretensão punitiva, com fulcro nos artigos 83 e seguintes da Lei Complementar nº 31/2017**.**

Campina Grande do Sul, PR, em 16 de setembro de 2024.

ELISIANE BELLO JAKYBALIS,
Corregedora Presidente;

SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS,
Membro;

MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA,
Membro.

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:CD3DE183

GABINETE
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - EXTRATO DA DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2020

Síntese: Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em trâmite, aberto conforme Portaria nº 004/2020, publicada na edição 2070 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10/08/2020, a fim de apurar o possível cometimento de infração disciplinar pelo agente da Guarda Civil Municipal M.F.P., tipificada no inciso XVIII do artigo 48 do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul (Lei Complementar nº 31/2017).
Decisão: A Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, por unanimidade de votos, decidiu pelo arquivamento do processo, ante a inconteste prescrição da pretensão punitiva, com fulcro nos artigos 83 e seguintes da Lei Complementar nº 31/2017**.**

Campina Grande do Sul, PR, em 16 de setembro de 2024.

ELISIANE BELLO JAKYBALIS, Corregedora Presidente;

SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS,
Membro;

MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA,
Membro

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:A2DA73DD

GABINETE
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - EXTRATO DA DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2020

Síntese: Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em trâmite, aberto conforme Portaria nº 002/2020, publicada na edição 2018 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná em data de 27/05/2020, a fim de apurar o possível cometimento de infração disciplinar pelo Agente da Guarda Civil Municipal A.D.O.H., tipificada no inciso XXXIV do artigo 47 do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul (Lei Complementar nº 31/2017).
Decisão: A Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, por unanimidade de votos, decidiu pelo arquivamento do processo, ante a inconteste prescrição da pretensão punitiva, com fulcro nos artigos 83 e seguintes da Lei Complementar nº 31/2017**.**

Campina Grande do Sul, PR, em 16 de setembro de 2024.

ELISIANE BELLO JAKYBALIS,
Corregedora Presidente;

SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS,
Membro;

MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA,
Membro.

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:E3A12AAD

GABINETE
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - EXTRATO DA DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2020

Síntese: Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em trâmite, aberto conforme Portaria nº 001/2020, publicada na edição 2018 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná em data de 27/05/2020, a fim de apurar o possível cometimento de infração disciplinar pelo agente da Guarda Civil Municipal A.D.P.N., tipificada no inciso XXXIV do artigo 47 do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul (Lei Complementar nº 31/2017).
Decisão: A Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, por unanimidade de votos, decidiu pelo arquivamento do processo, ante a inconteste prescrição da pretensão punitiva, com fulcro nos artigos 83 e seguintes da Lei Complementar nº 31/2017**.**

Campina Grande do Sul, PR, em 16 de setembro de 2024.

ELISIANE BELLO JAKYBALIS,
Corregedora Presidente;

SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS,
Membro;

MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA,
Membro

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:5CD79B6A

GABINETE
DECRETO N° 2326/2024 DE 11/11/2024

ESTADO DO: PR
Exercício: 2024
Decreto n° 2326/2024 de 11/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 01/01/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$172.976,54 (cento e setenta e dois mil e novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.003		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	
04.003.28.843.0000.2.005		Amortização da Divida Municipal	
78 - 4.6.90.71.00.00	31073	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	172.976,54
Total Suplementação:			172.976,54

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 11 de Novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:7EC6FA13

GABINETE
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PORTARIA Nº 004, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

A Corregedoria da Guarda Municipal de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, nomeada conforme Decreto nº 1049, de 26 de setembro de 2018, com alterações pelo Decreto nº 2.233, de 14 de junho de 2024 e pelo Decreto nº 2.290, de 17 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, nos termos previstos nos artigos 117, inciso I, 118, inciso II e 120 da Lei Complementar nº 31, de 20 de outubro de 2017,
DETERMINA

Art. 1º. A abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas na documentação anexa ao Memorando nº 104/2023 SMOPS (Memorando Interno nº 67/2023, 68/2023 e 75/2023– IG/GCM-CGS), enviado pelo Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos relacionados ao memorando de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 11 de novembro de 2024.

ELISIANE BELLO JAKYBALIS
Corregedora Presidente

SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS
Corregedora Membro

MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA
Corregedor Membro

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:2D0BDA51

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 33/2024

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Dispensa nº 33/2024
Processo nº. 300/2024
Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Dispensa n°. 33/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DIETA NUTRO PREMIUM SOY, PARA ATENDER O PACIENTE J. P. C. C., CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
JHONATAN CANDIDO DE SOUZA - MEI	54.388.779/0001-93	R$ 14.095,20

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 11/11/2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C90E7747

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1707/2024

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 13 de novembro de 2024 até o dia 12 de janeiro de 2025, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância nº. 001/2024.

Campina Grande do Sul, 11 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:996D836D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1708/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 40.787/2024;

E X O N E R A

A pedido a Servidora **JAQUELINE DOS SANTOS DE ARAÚJO - Matrícula nº. 277741,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C11 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 11 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3502F664

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1709/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 40.791/2024;

E X O N E R A

A pedido a Servidora **JOSIANE FERNANDES ANDRADE RAMOS - Matrícula nº. 328887,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 11 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:463E92FF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1710/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 40.811/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **FERNANDA DE OLIVEIRA ARRUDA - Matrícula nº. 328242,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 11 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:03D3ABF2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Coordenador de Recursos Humanos Willian Misael Oliveira Reis, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 172, inciso III da Lei Municipal nº. 9/2004, DECIDIU:
[...]
a) Aplicar a servidora, CLEUNICE PROCÓPIO FAZOLO, matrícula nº. 279011, a penalidade administrativa de ADVERTÊNCIA, considerando a infração do artigo 147, inciso IX, e ainda com base no artigo 158, inciso I, da Lei Municipal nº. 09/2004;
b) Publique-se e intime-se o servidor público quanto ao contido nesta decisão, bem como para, querendo, apresentar pedido de reconsideração com base no artigo 137, da Lei Municipal nº. 09/2004;
c) Decorrido o prazo sem a interposição de eventual pedido de reconsideração, após o cumprimento desta decisão, arquive-se os presentes autos.

Campina Grande do Sul, 11 de novembro de 2024.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E6000E89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 198/2024

NOMEIA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – IPRECAMPO.

Weverton Willian Vizentin, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Comitê de Investimentos dos Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO:

•
Irineu Drewenak

•
Mary Stela da Silva Bogarim

•
Olevir José Ceve Scharnoveber

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 11 de novembro de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7BB22E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 667/2024

Exonera LUIZA GOBI CUMAN, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Solicitação protocolada sob nº 6220/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido, partir de 11 de novembro de 2024, a servidora LUIZA GOBI CUMAN, matrícula n º 2978, ocupante do cargo temporário de Psicólogo, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024.

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/11/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,em 11 de novembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:4F3065B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 666/2024

Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Campo Magro.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Campo Magro, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC e devidamente analisada pelo Conselho Estadual de Educação, com manifestação favorável, conforme PARECER CEE/CP N.º 28/2024.
Art. 2º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral segue no anexo deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2024, data da emissão do parecer favorável do Conselho Estadual de Educação.

Campo Magro, 11 de novembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO
POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

"A Educação integral deixa a escola mais humana. A escola em si, é um espaço de exercício de democracia e tem como função garantir a formação do cidadão com pensamento autônomo livre".
Anísio Teixeira

Apresentação:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMEC) por meio da Política de Educação Integral em Tempo Integral, visa a formação humana e social dos estudantes em suas múltiplas funções, tendo como base, elevar a qualidade de ensino na rede e sendo a ampliação de permanência do estudante na instituição um dos caminhos para efetivar a educação integral e eficiente, busca-se atribuir novos sentidos à prática pedagógica, ampliando a oportunidade de aprendizagem, resignificando saberes, através do acesso e permanência na ampliação de jornada escolar.

Como forma de garantir a melhoria na qualidade de educação, o município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral (Programa ETI), que foi instituído pela Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral por meio de apoio financeiro e técnico aos Estados e Municípios.

Além da assistência financeira para ampliação das matrículas em tempo integral, o programa prevê estratégias de assistência técnica para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, por meio de ações que visem, entre outros fins: ao aprimoramento da eficiência alocativa das redes; à reorientação curricular para a educação integral; à diversificação de materiais pedagógicos; e à criação de indicadores de avaliação contínua.

A finalidade deste programa é elevar a criação de matrículas em tempo integral na educação básica, como estratégia para viabilizar o alcance da meta 6 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014).

Considerando a ampla variedade de condições e culturas presentes na rede de ensino, apresentamos a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Campo Magro, no Estado do Paraná, que busca também através da adesão ao Programa Escola em Tempo Integral, garantir o alcance da meta 5 do Plano Municipal de Educação (Lei de Alteração n° 1118/2020) referente a: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica, até o final da vigência deste PME.

Com esta política pretende-se estruturar e organizar uma ação que perpassa agentes políticos municipais, buscando atender e efetivar ações que melhorem a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral do estudante.

Será apresentado neste documento norteador: marco legal da educação em tempo integral, concepção de educação integral, breve diagnóstico da rede municipal de ensino, orientações das adequações da Proposta Pedagógica Curricular e do Projeto Político Pedagógico, organização e alocação dos profissionais da educação, plano estratégico de alocação e distribuição das matrículas, parcerias intersetoriais acompanhamento e avaliação da expansão das matrículas de tempo integral.

INTRODUÇÃO:

Este documento dispõe sobre a Política de Educação Integral em Tempo Integral na Rede

Municipal de Ensino de Campo Magro, com enfoque no atendimento dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano). A Política é o resultado da experiência acumulada na rede, da observação empírica e conhecimento científico, fruto do trabalho coletivo dos profissionais da educação, equipes gestoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como, do processo de escuta e diálogo com conselhos educacionais e comunidade, onde houve entendimento da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.

A Política de Educação Integral em Tempo Integral para a Educação Infantil e Ensino Fundamental é uma iniciativa que visa promover o desenvolvimento das crianças, conforme estabelecido na legislação. A Educação Integral em Tempo Integral nas Instituições da Rede Municipal de Ensino de Campo Magro representa um avanço para a formação das crianças em suas diversas dimensões.

Este projeto busca democratizar as oportunidades de aprendizado, garantindo o direito à educação e o desenvolvimento pleno dos estudantes. Alinhada com as exigências do século XXI, essa iniciativa visa formar indivíduos críticos, autônomos e engajados com o mundo que os cerca. Sua abordagem inclusiva reconhece a singularidade de cada criança e se baseia na relevância de um projeto educacional que atenda a todos. Comprometida com a sustentabilidade, a proposta promove processos educativos contextualizados, integrando teoria e prática de forma contínua. Além disso, busca promover equidade, reconhecendo o direito de cada criança a oportunidades educacionais diversificadas, explorando uma variedade de linguagens, recursos e espaços, numa proposta que combina o cuidar e o educar, que articula os conteúdos pedagógicos com os saberes das crianças e suas comunidades, garantindo, não apenas o desenvolvimento intelectual, mas também social, emocional, físico e cultural.

A perspectiva inclusiva é essencial, reconhecendo e respeitando as diversas diferenças, incluindo deficiências, origens étnico-raciais, condições econômicas. A gestão democrática, com participação ativa de todos os envolvidos, inclusive as crianças pequenas, é fundamental para garantir que o processo educativo atenda às necessidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

A concepção de educação integral assumida por esta Secretaria está diretamente associada à transformação da visão de educação escolar tradicional. As experiências que a instituição de ensino propicia e o papel que exerce na formação dos estudantes alteram-se radicalmente. Esta concepção de educação integral, de acordo com Guará (2006, p.16), tem "o desenvolvimento humano como horizonte (...), a necessidade de realização das potencialidades de cada indivíduo para que possa evoluir plenamente com a conjugação de suas capacidades, conectando as diversas dimensões do sujeito (cognitiva, afetiva, ética, social, lúdica, estética, física, biológica)". Nesta linha de pensamento, a educação escolar não se reduz ou dá mais ênfase ao aspecto cognitivo. Considera o aspecto cognitivo como incontornável desígnio para a formação científica e cultural dos estudantes desde que coadunado ao desenvolvimento de outros aspectos que constituem o sujeito em sua integralidade.

Breve histórico do Município:

A Cidade de Campo Magro situa-se a noroeste da Região Metropolitana de Curitiba, no Estado do Paraná e tem como municípios limítrofes Almirante Tamandaré ao leste, Itaperuçu ao norte, Campo Largo a oeste, Curitiba ao leste. O Município abriga dois significativos mananciais para abastecimento público de água – o manancial subterrâneo do Karst e o manancial superficial do Rio Passaúna e Rio Verde. Possui duas áreas de conservação: a APA – Área de Proteção Ambiental do Passaúna e a UTP – Unidade Territorial de Planejamento de Campo Magro, que visa garantir a proteção dos afluentes do Rio Verde. No dia 28 de dezembro de 1995, o município foi elevado à categoria de cidade, sendo desmembrado de Almirante Tamandaré e ocupa uma área de 275,466 km². No ano de 2022, sua população era de 29.879 habitantes.

O território do município de Campo Magro ficava no caminho da rota dos tropeiros e a região ficou conhecida assim após a passagem dos tropeiros pela Estrada do Cerne. As tropas se instalavam no terreno do município para descanso e pastagem, porém, após um inverno bem rigoroso, perceberam que o gado estava muito magro, devido ao pasto, assim passou a ser conhecido como, Campo Magro. (Calado, 2004).

Um dos municípios mais novos do Estado do Paraná, envolvendo uma extensão territorial rica, destacando-se com suas belezas naturais, frescor de suas matas, águas cristalinas segundo informações disponíveis no IPARDES. O município tem alguns montes e uma grande diversidade de área verde em todo seu território, compondo um belíssimo cenário. Mais de 90% de toda a área do Município é formada por áreas de Mananciais, sendo de grande importância sua preservação.

I. DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer está localizada no endereço: Rodovia Gumercindo Boza, n° 20.762, Telefone: (41)3677-1447, E-mail: semec@campomagro.pr.gov.br, seu funcionamento é das 08:00 às 12:00, 13:00 às 18:00. Conforme informações do Censo Escolar 2023, o município de Campo Magro tem 2.872 alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, sendo 448 em CMEI's, 729 alunos na educação infantil e 1.695 alunos no ensino fundamental do 1º ao 5º ano. Ressalte-se que no Paraná a

organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os Municípios da seguinte forma:

● Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.

● O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano e ensino médio.

Atualmente, a Rede Municipal de Ensino conta com 9 escolas públicas Municipais e 4 CMEI's. Em 2024, o atendimento está organizado da seguinte forma:

● 8 escolas atendem a Educação Infantil e Ensino Fundamental I;

● 1 Escola Rural atende Ensino Fundamental I multisseriado;

● 4 CMEI's atendem a Educação Infantil.

O município de Campo Magro tem experimentado uma trajetória positiva em seu desenvolvimento humano, conforme evidenciado pelo aumento em seu Indicador de Desenvolvimento Humano (IDH) nos últimos anos. Em 2000, o IDH de Campo Magro era de 0,57, enquanto em 2010, esse número havia subido para 0,70, refletindo uma melhora significativa. Este avanço é resultado direto do progresso em três componentes fundamentais: educação, renda e longevidade.

A melhoria na qualidade da educação é um fator-chave para o aumento do IDH. Com políticas públicas efetivas e investimentos na infraestrutura escolar, a taxa de alfabetização de Campo Magro tem aumentado e a frequência escolar entre as crianças e adolescentes do município tem se tornado mais regular. Isso não só eleva o nível de escolaridade da população, como também qualifica sua inserção no mercado de trabalho, contribuindo para a geração de renda e para a autonomia individual.

No quesito renda, o município tem visto uma redução na desigualdade, como indicado pelo decréscimo no Índice de Gini, que passou de 0,50 em 2000 para 0,38 em 2010. Essa redução na desigualdade de renda é um reflexo direto do aumento do IDH, pois, famílias com maiores rendimentos têm mais recursos para investir na saúde e na educação de seus membros.

A longevidade, outro componente crucial do IDH, também tem apresentado melhoras em Campo Magro. A expectativa de vida ao nascer aumentou, graças ao acesso a serviços de saúde mais eficientes e à adoção de hábitos de vida mais saudáveis pela população. Isso é o resultado de campanhas de saúde pública e de melhorias na infraestrutura de saúde local.

A diminuição do índice de vulnerabilidades sociais em Campo Magro é um indicador do impacto positivo do aumento do IDH na qualidade de vida dos munícipes. Com melhores condições de vida, as pessoas têm a oportunidade de elaborar projetos de vida mais amplos e de ressignificar suas histórias pessoais e comunitárias.

Podemos concluir que o aumento do IDH em Campo Magro é um testemunho do progresso socioeconômico do município, refletindo uma melhoria na qualidade de vida de seus habitantes. O desafio agora é manter essa trajetória positiva e ampliar os benefícios do desenvolvimento humano em toda a estrutura social.

Escola Integral em Tempo Integral:

As escolas de tempo integral no Brasil têm bases legais que respaldam sua implementação e funcionamento. Algumas das principais legislações relacionadas à educação em tempo integral incluem:

I. A Constituição Federal de 1988, que em seu art. 205, estabelece que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa (…)". No inciso IV, do art. 208, estabelece o "atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 a 5 anos de idade".

II. Conforme a Portaria MEC n° 2.036/2023, Art. 1º, "Ficam instituídas as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, de que trata a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e as ações estratégicas para apoiar a expansão de matrículas na educação básica com qualidade e equidade no acesso, permanência e trajetória escolar".

III. A Lei n° 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 53, Inciso IV, destaca a garantia de atendimento em período integral à criança e ao adolescente em situação de risco ou vulnerabilidade social.

IV. A Lei de Diretrizes e Bases – LDB – nº 9.394/96, é a principal norma que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e fornece o arcabouço legal para a oferta de educação em tempo integral, destacando a necessidade de ampliação da jornada escolar.

V. A Lei Federal nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) e na Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica, assim como, no Plano Municipal de Educação (PME) de Campo Magro em sua Meta 5, assim como, suas estratégias:

1. Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

2. Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica;

3. Ampliar a oferta da educação em tempo integral em mais 2 escolas complementando o mínimo de 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas municipais, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica, até o final da vigência deste PME;

4. Institucionalizar através do PAR – Plano de Ações Articuladas – e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos para a educação em tempo integral;

5. Instituir, em regime de colaboração (União, Estado e Município) programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidade pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social, como as comunidades atendidas pelo PAC – Programa de Aceleração do Crescimento;

6. Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.

VI. Conforme estabelecido na Lei n°14.640, de 31 de julho de 2023, que institui a Escola Integral em Tempo Integral, em especial, a possibilidade de recursos orçamentários por parte do governo federal, elaboramos a Política da Escola Integral em Tempo Integral do Município de Campo Magro.

II. ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA

A adesão ao Programa Escola Integral em Tempo Integral teve como base a legislação mencionada, que é a Lei n° 14.640, de 31 de Julho de 2023 e a Portaria MEC n°1.495, de 02 de Agosto de 2023. Do total de alunos da Rede Municipal pactuados em 2023 e iniciaram suas atividades em 2024 na Educação Integral em Tempo Integral, 64 alunos estão nos CMEI's e 30 nas escolas no Infantil IV. O restante, ou seja, 384 matrículas de CMEI's em tempo integral não foram pactuadas no programa.

Somados os dados apresentados, estes números indicam que 16,64% dos alunos da rede municipal estão matriculados em turno integral, não atendendo ainda o que determina a Meta 6 do PNE e a Meta 5 do PME.

Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, independentemente de ter ou não atingido a Meta do PNE e PME, deve acontecer de forma gradativa, sendo que o planejamento ora elaborado, estabelece que:

a) A Meta 6 do PNE e a Meta 5 do PME é que a Educação Integral deve atingir, no mínimo, 25% do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino. O Município projeta que para 2025 serão atendidos na Educação Integral, aproximadamente, 673 alunos, sendo 23,43% dos alunos matriculados.

b) A partir do ano de 2024 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente.

PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da educação integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridades para esta expansão das matrículas.

Na primeira fase da educação infantil, os CMEI's atendem crianças de oito meses a três anos de idade a completar até 31 de Março do ano letivo.

Na segunda fase da educação infantil, denominada Infantil IV e V, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março.
O ensino fundamental I, atende alunos de 1° ao 5° ano, com projeção de matrículas para início do tempo integral em 2025.
Dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMEC) temos a equipe técnica responsável pela elaboração da Política e pactuação das vagas. Esta equipe é composta por técnicos sendo eles: Aline Vieira de Lima, Claudia Eliane Pampuch de Oliveira, Giovana Mion Casagrande, Janete Costa, Luciane Marques da Silva, Marcelo Moraes, Silvana Cordeiro, Simone Tulio Vieira, Sonia Mara Gonçalves Kudlawiec e Viviane Cristina Wantuk Stawinski.

III. ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR

A educação das crianças de 0 a 5 anos no Brasil passou por uma evolução significativa, da assistência social inicial para um foco crescente na educação e no desenvolvimento integral. Reconhece-se a importância do "cuidar" e do "educar" como elementos indissociáveis nessa fase crucial da vida das crianças e políticas públicas têm sido implementadas para fortalecer a Educação Infantil no país.
Assim como a educação infantil, o ensino fundamental I funciona como uma base para as demais etapas da formação educacional. Como o próprio nome já menciona, ele é fundamental para o desenvolvimento das crianças tanto no quesito acadêmico, quanto no pessoal e social. É nesta etapa que os alunos começam a aprender os conceitos educacionais — assuntos que os guiarão durante toda a educação básica — e também aprendem a ler e escrever. Esse processo de alfabetização permite que os estudos se tornem mais complexos e que as crianças ampliem a sua visão de mundo.
A educação integral tem como propósito a formação e o desenvolvimento global dos estudantes, compreendendo a "complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva" (BNCC, 2017, p. 14). Busca garantir o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural. Para isso, pressupõem a construção permanente de um projeto educativo compartilhado por gestores, professores, estudantes, famílias e comunidades locais.
A provisão de serviços públicos, incluindo a educação, requer competências estatais abrangentes, desde a organização do serviço até a formação de profissionais. Além de oferecer instalações educacionais, é crucial criar ambientes seguros, com educadores qualificados, condições de trabalho favoráveis e estímulos adequados para o desenvolvimento integral das crianças. Os desafios enfrentados pelos municípios nessa tarefa, a garantia de acesso suficiente e a prestação de serviços de qualidade em escolas e CMEI's, envolvem diversos fatores, como: infraestrutura adequada, pessoal capacitado, políticas educacionais eficazes e recursos financeiros suficientes.
O Município possui, atualmente, 27 turmas em período integral, distribuídas em 2 Escolas e 4 CMEI's, atendendendo um total de 443 alunos de 8 meses a 4-5 anos de idade. Conta no seu quadro funcional, com professores(as) distribuídos(as) no módulo de atendimento correspondente a cada unidade, de acordo com o espaço e número de alunos. Neste quadro de funcionários, temos: professores efetivos, professores contratados por regime de processo seletivo simplificado, oficineiros e estagiários.
Os CMEI's oferecem atendimento em tempo integral das 07h00 às 18h00 para todos os alunos desde o Berçário até o Maternal 3. O aluno pode permanecer no Centro Municipal de Educação Infantil no período integral de 7 horas ou mais, não ultrapassando 10 horas de atendimento, conforme o Parecer nº 17/12 do Conselho Nacional de Educação. Em geral, o CMEI segue uma rotina de horários definidos para entrada e saída, alimentação, sono e atividades, mas, cada turma se organiza da melhor maneira, respeitando a idade e o tempo das crianças, conforme suas realidades percebidas pelos(as) professores(as) conforme Projeto Político Pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular (PPC) de cada Instituição. As atividades referentes a Educação Integral em Tempo Integral nas escolas são organizadas em cronograma semanal dentro da carga horária de 09 horas diárias podendo sofrer alterações conforme a necessidade, respeitando o cronograma, onde estes revezam-se entre as diferentes atividades ofertadas no período contrário, conforme o Projeto Político Pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular (PPC) de cada Instituição.
O horário de almoço para os alunos acontece dentro do horário organizado por cada Instituição, previsto no PPP e também é supervisionado pelos profissionais atuantes no local. Logo após, os alunos fazem a escovação e se dirigem aos ambientes previamente organizados para o momento do descanso, para então serem dividido em grupos nas oficinas, conforme cronograma.
OBJETIVOS:
Objetivo Geral:
Ampliar tempos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagem, contemplando, por meio de um currículo integrado, uma nova organização pedagógica do tempo escolar, que visa garantir a formação integral dos estudantes dos CMEI's e das Escolas, respeitando a diversidade e as particularidades de cada criança e família, promovendo o desenvolvimento integral das crianças, contemplando as dimensões cognitivas, sociais, emocionais, físicas e culturais e estabelecer uma educação de qualidade, pautada na participação democrática, na inovação pedagógica e na valorização da diversidade.
Objetivos Específicos:
1. Buscar junto aos governos federal e estadual, programas de construção e adequação de instituições de ensino com padrão arquitetônico apropriado, assim como, de mobiliário adequado e funcional, para o atendimento dos alunos em tempo integral.
2. Acompanhar o quadro do magistério e o quadro de apoio ao magistério, conforme o aumento da oferta de vagas, garantindo um ambiente escolar mais eficiente.
3. Revitalizar e reorganizar os espaços e tempos educativos, criando ambientes mais dinâmicos, flexíveis e propícios ao desenvolvimento integral dos alunos, buscando a otimização e a troca das experiências de aprendizagem.
4. Estabelecer objetivos comuns entre a política de educação municipal e as organizações parceiras, garantindo uma visão alinhada e integrada para o desenvolvimento integral dos estudantes.
5. Investir na formação de professores no desenvolvimento de atividades pedagógicas diferenciadas, inovadoras, ativas e desafiadoras permitindo que desenvolvam e implementem atividades em conjunto, beneficiando-se da diversidade de habilidades e conhecimentos - troca de experiências.
6. Implementar o currículo ressignificado que integra atividades de cuidar e educar, atender as necessidades físicas, emocionais, sociais, cognitivas e culturais dos estudantes, reconhecendo a interconexão dessas dimensões, proporcionando experiências de aprendizagem que sejam contextualizadas, relevantes e que permitam aos alunos construir conhecimento de maneira significativa.
7. Garantir eficácia e aprimoramento contínuo por meio de indicadores específicos para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, abrangendo o desenvolvimento integral, progresso cognitivo e socioemocional.
8. Envolver as famílias no processo educacional promovendo reuniões, encontros e atividades que incentivam a participação ativa dos pais na vida escolar de seus filhos, oferecendo oficinas educativas que proporcionem práticas de lazer produtivo e criativo, como leitura, brincadeiras construtivas, caminhadas, atividades com a família que fortaleçam os vínculos familiares, bem como, estimular a participação ativa da comunidade escolar na gestão das escolas de tempo integral, envolvendo pais, estudantes, professores, funcionários e demais membros da comunidade.
9. Articular as políticas de Educação Integral em Tempo Integral com outras políticas públicas, como, por exemplo, assistência social, saúde, cultura, e meio ambiente.

IV. ESPAÇOS E SUAS MELHORIAS

A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral poderá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:
a) utilização dos espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
b) ampliação de espaços físicos em instituições que ofertam a Educação Integral em Tempo Integral;
c) utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
d) utilização ou locação de espaços particulares.

O Município oferece quatro refeições diárias aos alunos matriculados nos CMEI's, sendo: café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta. Para os alunos matriculados nas Escolas são oferecidas 3 refeições no dia, sendo: lanche da manhã, almoço e lanche da tarde. A SEMEC vem realizando ações voltadas para otimização do uso dos prédios das Escolas e CMEI's da Rede Municipal. Para isso, foram realizados estudos dimensionais dos espaços físicos e outras ações para subsidiar as decisões de projeção do quadro escolar, como:

● Aumento/redução do atendimento conforme a capacidade física real das salas em conformidade com a legislação vigente;

● Projeção de atendimento de cada faixa etária conforme a demanda histórica das regiões nas quais está inserida cada instituição.

Em 2023:

● Pactuação de 94 matrículas no Programa Escola em Tempo Integral para atendimento em 6 Instituições, sendo elas: Escola Municipal João Menegusso Filho, Escola Municipal Bom Pastor, Centro Municipal de Educação Infantil Eva Nalepa Iarek, Centro Municipal de Educação Infantil Ester Woller Borowski e Centro Municipal de Educação Infantil Deputado Aníbal Khury, Centro Municipal de Educação Infantil Julia Lugarini Menegusso, as quais foram efetivadas em 2024.

Em 2024:

● Ampliação do CMEI Eva Nalepa Iarek com a construção de 6 novas salas para atendimento de crianças de 8 meses a 3 anos;

● Ampliação do refeitório do CMEI Eva Nalepa Iarek;

● Construção do refeitório da Escola Municipal João Menegusso Filho;

● Adequação do banheiro na Escola Municipal Bom Pastor;

● Aquisição de mobiliários e materiais consumíveis, distribuídos às instituições de Tempo Integral.

Para 2025:

● Previsão de abertura de uma turma na Escola Municipal José Valenga - Infantil IV;

● Aumento de uma turma na Escola Municipal Bom Pastor - Infantil V;

● Aumento de duas turmas na Escola Municipal João Menegusso Filho - Infantil V e 1º ano.

V. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

O corpo docente para a atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação integral em tempo integral deve ter a habilitação nos termos do que dispõe o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos profissionais do Magistério do Munícipio de Campo Magro. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, artesanato, dança, meio ambiente e etc, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém, sem habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica. Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na instituição, com exceção apenas dos profissionais que atuam na parte diversificada. A atuação na Educação Integral em Tempo Integral compreende um trabalho educacional diferenciado, pois, seu objetivo, como o próprio nome indica, se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas. A SEMEC deverá organizar cursos específicos de capacitação, aos profissionais que atuam diretamente com alunos nas instituições de Educação Integral em Tempo Integral.

VI. FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

O recurso repassado ao Município através do "Programa Escola em Tempo Integral" do Governo Federal ocorreu em duas parcelas, de R$300.335,18 (trezentos mil, trezentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos) cada, sendo uma depositada no dia 27 de novembro de 2023 e a outra no dia 29 de maio de 2024, totalizando R$ 600.670,34 (seiscentos mil, seiscentos e setenta reais e trinta e quatro centavos). Este valor será destinado a construção do refeitório da Escola Municipal João Menegusso Filho, ampliação do refeitório, lavanderia e parque de areia do CMEI Eva Nalepa Iarek, aquisição de móveis e materiais de consumo para as Instituições que ofertam esta modalidade.

Alem deste recurso específico para a Educação Integral em Tempo Integral, o art. 212 da Constituição Federal de 1988, estabelece que os municípios devem aplicar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das suas receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, assim como, o FUNDEB, o Salário Educação, Programa Nacional da Alimentação Escolar, entre outros, que são fontes que incorporam subsídios também para esta modalidade de ensino.

VII. DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

A Instituição de Ensino, em parceria com o Município, a partir do ano de 2024, realizará a implementação da Escola Integral em Tempo Integral, visando a execução da Meta 5 do Plano Municipal de Educação, que prevê oferecer, em tempo integral, pelo menos 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica, até o final da vigência deste PME. Essa meta está em consonância com a Meta 6 do Plano Nacional de Educação, que também prevê a ampliação da oferta de educação em tempo integral. No que diz respeito a LDB nº 9.394/1996, segundo o art. 29, a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Também na LDB nº 9.394/1996 em seu art. 32, o ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I. o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II. a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III. o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV. o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Anísio Teixeira (200, p.29) defendia uma escola que preparasse "o homem para indagar e resolver por si os seus problemas", uma escola "não como preparação para um futuro conhecido, mas para um futuro rigorosamente imprevisível". Para o educador Anísio Teixeira somente uma escola de jornada integral poderia desenvolver uma educação integral. Nesse sentido, ele defendia a revisão dos métodos de ensino, de aprendizagem e a revisão dos fins da escola. A aprendizagem por intermédio da "experiência" e a democracia são temas centrais na filosofia Anísio Teixeira, que se referenciava no educador John Dewey, expoente do movimento mundial denominado "Escola Nova". Para eles, "é através da experiência que a curiosidade é despertada, ela é uma força em movimento, a criança se educa vivendo". (TEIXEIRA, 200. p.39)

A oferta da Educação Integral em Tempo Integral tem por objetivo planejar ações em que o aluno seja entendido sob uma imensão de integralidade, pretendendo atender os aspectos cognitivos, político-sociais, ético-culturais e afetivos. Também, vise à formação integral dos alunos, por isso, organizar e ampliar tempos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagens, é necessário. Desta forma, busca-se proporcionar atividades que ampliem os conhecimentos curriculares, que estimulem a curiosidade e a comunicação entre os alunos, percebendo um novo mundo a sua volta, aprimorando o universo de experiências e vivências. No sentido de garantir que todos os alunos possam avançar na aprendizagem, serão desenvolvidas diferentes ações para que esse direito seja assegurado. Essas são divididas em duas modalidades, àquelas que acontecem dentro da sala de aula e as que são conduzidas fora da sala de aula.

Para Pires (2012) "ganha força normativa a ideia de que uma maior permanência dos alunos num contexto escolar e enquadrados em atividades com a intencionalidade educativa conduz à melhoria dos resultados escolares".

Educação Infantil:

As Atividades da Escola Integral em Tempo Integral contam com oficinas de aprendizagem, sendo desenvolvidas em espaços pensados com intencionalidade na formação humana da criança, com práticas que permitam a ela maior desenvolvimento e interação para sua formação integral, valorizando sua cultura e contexto local, articulando teoria e prática. As atividades da Escola Integral em Tempo Integral se organizam em conformidade com os princípios estabelecidos pelo "Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações", articulados aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, assim como, com os macrocampos e os campos de experiências, a partir dos eixos de organização intencional das práticas

pedagógicas, as interações e brincadeiras. Assim, fortalecemos uma Educação que valoriza a infância e as culturas próprias desta categoria social, garantindo o desenvolvimento integral das crianças, bem como, a socialização e a interação em seus pares e diferentes grupos culturais, ampliando seus conhecimentos e descobertas de mundo. Concordando com as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, temos cada criança como sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura. (2010, p.12). A partir da compreensão que se tem destes sujeitos que constroem e dão vida a nossa instituição, temos como finalidade e objetivo garantir a eles por meio das Atividades da Escola Integral em Tempo Integral as oportunidades de significarem o mundo e a si mesmos como parte deste. Para tanto, é necessário dar voz às crianças e respeitar suas maneiras de (re) interpretar o mundo, a sociedade, as descobertas e os conhecimentos que lhes são oferecidos. Através de um conjunto de ações de acordo com a faixa etária das crianças e do cuidar e educar de maneira indissociável busca-se articular as diferentes experiências, vivências e os saberes das crianças com a construção de novos conhecimentos que garantam o desenvolvimento integral, tendo como eixos norteadores as interações e a brincadeira, experiências essenciais que: promovam o conhecimento de si e do mundo através das múltiplas linguagens; possibilitem a interação e apreciação da linguagem oral e escrita; apresentem situações significativas no contexto que explore as habilidades lógicas - matemáticas, o tempo, o espaço, a organização, agrupamento e a resolução de problemas de ordem prática; construam na criança o espírito participativo e colaborativo ampliando a confiança nas atividades; incentivem a autonomia das crianças em relação ao cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar; possibilitem as trocas de experiências com diferentes grupos culturais ampliando as referências de identidade e de conhecimento da diversidade; instiguem as crianças a desvendar os mistérios do mundo físico, social, ao tempo e à natureza; promovam interações no campo experiencial através dos diferentes meios de expressão: música, dança, leitura, dentre outras; fortaleçam na criança o sentimento de pertencimento à natureza, conscientizando-a sobre a necessidade da preservação e a sustentabilidade da vida na Terra; promovam a interação e o conhecimento das manifestações e tradições culturais brasileiras. Os Macrocampos e as 6 (seis) atividades, assim como, os Campos de Experiência que são 5 (cinco), acompanhadas de seus códigos, que são ofertadas nas Escolas e CMEI's que possuem turmas de Escola Integral em Tempo Integral, estão dispostos no PPP de cada Instituição. O trabalho com os macrocampos e os campos de experiência devem se constituir como estratégias que possibilitam a articulação entre formas disciplinares e não disciplinares de organização do conhecimento e favorecimento da aprendizagem dos alunos.

Ensino Fundamental:

O Ensino Fundamental, com nove anos de duração, é a etapa mais longa da Educação Básica, atendendo estudantes entre 6 e 14 anos, sendo que, na Rede Municipal de Ensino atendemos o Ensino Fundamental I com estudantes de 6 a 10 anos. Há, portanto, crianças e adolescentes que, ao longo desse período, passam por uma série de mudanças relacionadas a aspectos físicos, cognitivos, afetivos, sociais, emocionais, entre outros. Como já indicado nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos (Resolução CNE/CEB nº 7/2010), essas mudanças impõem desafios à elaboração de currículos para essa etapa de escolarização, de modo a superar as rupturas que ocorrem na passagem não somente entre as etapas da Educação Básica, mas também entre as duas fases do Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais. A BNCC do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, ao valorizar as situações lúdicas de aprendizagem, aponta para a necessária articulação com as experiências vivenciadas na Educação Infantil. Tal articulação precisa prever tanto a progressiva sistematização dessas experiências quanto o desenvolvimento, pelos alunos, de novas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos. Nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, a fim de garantir amplas oportunidades para que os alunos se apropriem do sistema de escrita alfabética de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e de escrita e ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letramentos. Como aponta o Parecer CNE/CEB nº 11/2010, "os conteúdos dos diversos componentes curriculares [...], ao descortinarem às crianças o conhecimento do mundo por meio de novos olhares, lhes oferecem oportunidades de exercitar a leitura e a escrita de um modo mais significativo" (BRASIL, 2010). Ao longo do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a progressão do conhecimento ocorre pela consolidação das aprendizagens anteriores e pela ampliação das práticas de linguagem e da experiência estética e intercultural das crianças, considerando tanto seus interesses e suas expectativas quanto o que ainda precisam aprender. Ampliam-se a autonomia intelectual, a compreensão de normas e os interesses pela vida social, o que lhes possibilita lidar com sistemas mais amplos, que dizem respeito às relações dos sujeitos entre si, com a natureza, com a história, com a cultura, com as tecnologias e com o ambiente. Além esses aspectos relativos à aprendizagem e ao desenvolvimento, na elaboração dos currículos e das propostas pedagógicas devem ainda ser consideradas medidas para assegurar aos alunos um percurso contínuo de aprendizagens entre as duas fases do Ensino Fundamental, de modo a promover uma maior integração entre elas. Afinal, essa transição se caracteriza por mudanças pedagógicas na estrutura educacional, decorrentes, principalmente, da diferenciação dos componentes curriculares. Como bem destaca o Parecer CNE/CEB nº 11/2010, "os alunos, ao mudarem do professor generalista dos anos iniciais para os professores especialistas dos diferentes componentes curriculares, costumam se ressentir diante das muitas exigências que têm de atender, feitas pelo grande número de docentes dos anos finais" (BRASIL, 2010). Realizar as necessárias adaptações e articulações, tanto no 5º quanto no 6º ano, para apoiar os alunos nesse processo de transição, pode evitar ruptura no processo de aprendizagem, garantindo-lhes maiores condições de sucesso. Com a BNCC, o currículo passa a dividir-se em cinco Áreas de Conhecimento: Área de Linguagens, Área da Matemática; Área de Ciências da Natureza, Área de Ciências Humanas e Área de Ensino Religioso. Os Macrocampos e as 6 (seis) atividades, acompanhadas de seus códigos, que são ofertadas nas Escolas que possuem turmas de Escola Integral em Tempo Integral, estão dispostos no PPP de cada Instituição. O trabalho com os macrocampos devem se constituir como estratégias que possibilitam a articulação entre formas disciplinares e não disciplinares de organização do conhecimento e favorecimento da aprendizagem dos alunos.

VIII. DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

A Rede Municipal de Ensino atende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental I, assim como, a Educação de Jovens e Adultos (EJA), está capilarizada em Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

O atendimento da rede de ensino conta com o envolvimento de cerca de 325 servidores públicos: professores, oficineiros, estagiários, merendeiras, auxiliar de serviços gerais, secretários, diretores, coordenadores, dentre outros igualmente valorosos.

Buscamos construir uma educação que incentive o aluno a refletir de forma crítica, compreendendo o contexto no qual está inserido e buscando formas de exercer sua cidadania. Assim, professores e alunos interagem na construção de conhecimentos a partir de diferentes ações educativas.

Além disso, a intersetorialidade, na perspectiva de atuação em rede, tende a fortalecer o sistema de proteção social das crianças, adolescentes e jovens, cabendo ressaltar que a rede de proteção, conforme sustentam Gonçalves e Guará (2010) é muito mais ampla que os espaços institucionalizados (públicos e privados) de proteção e garantia de direitos, abarcando também os espaços domésticos e comunitários. Dessa forma, podem ser inseridos na rede de proteção social: a intersetorialidade entre as secretarias municipais. A intersetorialidade refere-se à colaboração e cooperação entre diferentes setores, organizações e atores para abordar questões complexas e alcançar objetivos comuns.

IX. ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação da Política será permanente, visto que devem ser consideradas adaptações e medidas necessárias de acordo com as possíveis mudanças da realidade. Para que esta Política seja concretizada, o repasse financeiro e as parcerias nas diferentes instâncias deverão compor um conjunto de ações coerentes e

articuladas com o objetivo de cumprir as metas preestabelecidas. Concretamente, o acompanhamento e a avaliação da Política ocorrerá através das seguintes ações:

1. Elaboração de relatório anual, pela SEMEC.
2. A avaliação das aprendizagens, configurada como acompanhamento das aprendizagens e da reflexão sobre o trabalho pedagógico por parte dos docentes, com um olhar e uma escuta focados na compreensão do desenvolvimento integral das crianças.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a adesão ao Programa Educação em Tempo Integral, no município de Campo Magro, foram pactuadas 94 matrículas na educação infantil, entre Escolas e CMEI's, o que indica um compromisso com a oferta de educação de qualidade para as crianças do município. Além disso, destinar recursos para melhorias na infraestrutura das instituições de ensino, formação profissional dos educadores e aquisição de material didático são medidas importantes para garantir um ambiente educacional propício ao aprendizado.

A melhoria da infraestrutura escolar pode incluir a reforma ou construção de salas de aula, salas de leitura áreas de recreação, entre outros. A formação profissional dos educadores é crucial para garantir que estejam atualizados com as melhores práticas pedagógicas, promovendo assim, um ensino de qualidade. A disponibilidade de material didático adequado também contribui para o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem.

É importante que a comunidade esteja ciente dessas iniciativas e participe ativamente do processo educacional, contribuindo para o sucesso da Política. A educação é um pilar fundamental para o desenvolvimento sustentável de uma sociedade e investir nela é investir no futuro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFIAS:

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 02 de fevereiro de 2024.
BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 1990.
BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.
Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1996.
BRASIL. Ministério da Educação. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2014.
BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral. Brasília, DF: Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2023.
SOARES, S. M. Vínculo, movimento e autonomia: educação até 3 anos. São Paulo: Omnisciência, 2017.
MOREIRA, Marco Antonio. Aprendizagem significativa. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1999.
BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Práticas cotidianas para a educação infantil: bases para a reflexão sobre as orientações curriculares. Maria Carmen Silveira Barbosa (consultora). Brasília, 2009.
FOCHI, Paulo. Documentação pedagógica como estratégia de transformação pedagógica: planejamentos e ciclos de comunicação difusa. In: SANTIAGO, Flávio; Moura, Taís Aparecida de. Infâncias e docências: descobertas e desafios de tornar-se professora e professor. São Carlos: Pedro & João Editores, 2021.
FREIRE, P. Educação como prática da liberdade. 1 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 196.
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm
https://www.educamaisbrasil.com.br/etapa-de-formacao-e-series/ensino-fundamental-i
https://www.educacao.pr.gov.br/educacao_tempo_integral#:~:text=Trata%2Dse%20de%20um%20programa,experi%C3%AAncias%20pedag%C3%B3gicas%20e%20de%20aprendizagem
https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/2721/1/JCSS28092013.pdf
https://escolatomsobretom.com.br/a-iniciacao-musical/
https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/270/o/Disserta%C3%A7%C3%A3o_Gilmar_dos_Santos_Louren%C3%A7o.pdf
BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018.
COSTA, Zuleika, SANTOS, Maria Alice Amaral dos. A arte na educação infantil: sua contribuição para o desenvolvimento. Out, 2016.
XV Seminário Internacional de Educação. Educação e Interdisciplinaridade: Percursos teóricos e metodológicos.
https://educacaointegral.org.br/metodologias/como-construir-uma-politica-curricular-alinhada-a-educacao-integral/
https://www.revistaea.org/artigo.php?idartigo=4152
BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Brasília: MEC; SEB; DICEI, 2013. Disponível em: < index.php (mec.gov.br) >. Acesso em: 3 jun. de 2020.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm
http://www.brasil.gov.br/saúde/2017/04obesidade/cresce-60-em-dez-anos-no-brasil22/03/2018-9h54min
http://www.nutricaoempratica.com.br/alimentacao-correta/conheca-as-leis-daalimentacao acesso dia 10 de setembro 2013.
http://www.tribunadopovo.com.br/araras-adere-ao-projeto-horta-educativa
https://www.nucleodoconhecimento.com.br/educacao/recreacao-escolar
https://www.efdeportes.com/efd162/atividade-ludica-como-meio-de-desenvolvimento.htm
https://educador.brasilescola.uol.com.br/orientacao-escolar/jogos-brincadeiras-no-processo-aprendizagem.htm
http://www.sbembrasil.org.br/files/viii/pdf/07/RE74492462953.pdf
https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/20/40/a-leitura-na-educacao-infantil-uma-pratica-plural
https://www.fadc.org.br/noticias/a-importancia-da-leitura-para-o-desenvolvimento-das-criancas
https://www.nucleodoconhecimento.com.br/arte/danca-como-recurso
https://www.efdeportes.com/efd135/danca-escolar-no-processo-ensino-aprendizagem.html
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/
http://riobonito.pr.gov.br/portal/uploads/7003b55067008211b564112dc57067f0.pdf
https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2009/04/lei_diretrizes.pdf
https://www.gov.br/mec/pt-br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D22C5FF4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA NO. 079/2024

Câmara Municipal de Campo Magro

PORTARIA NO. 079/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no

RESOLVE

Nomear, **MARCIA BORGES DE SOUZA,** inscrito no CPF:742.254.219-53 ao cargo em comissão de Assessor Parlamentar, simbologia Ap-1, Lotada no Gabinete da vereadora Cristina Balestra.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 11 de Novembro de 2024.

ARVINHO
Presidente

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – CEP 83.535-000 – Fone 3677-1253
Campo Magro – PR
www.campomagro.pr.leg.br camara@campomagro.pr.leg.br

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:9CFC0736

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N.º 07/2024

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 75, inc. IV, a, da Lei n.º 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico n° 456/2024, do protocolo nº. 6069/2024, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO para "Contratação de empresa para realização da revisão programada dos veículos marca/modelo: Citroen C3 placas: SFK-2A49, SFK-2A52, SFK-2A53, SFK-2A55, SFL-4A24, TAO-9C09,TAP-1C51", cujo contratado é: BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.764.255/0008-46, com custo máximo estimado da presente contratação de R$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 11 de Novembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:8352BFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 16/2024

O Município de Campo Magro - PR torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 02 de Dezembro do ano de 2024, na plataforma Compras.gov (compras.gov.br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto: Jardim Bom Pastor e Sede do município
Objeto: Urbanização de vias
Quantidade e unidade de medida: 1.236.66 m²
Prazo de execução: 180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura de Campo Magro: www.campomagro.pr.gov.br, e na plataforma Compras.gov (compras.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4044.

Campo Magro/PR, 11 de Novembro de 2024.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto municipal n.º 298/2024
Fone: (41) 3677-4048
E-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:7BBDAEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2024 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 28/2024 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP

Ata de Registro de Preços n° 22/2024 COMESP
Protocolo N° 5101/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DNA MED BRASIL LTDA
CNPJ: 41.665.545/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de teste rápido de COVID-19–, resultante do Pregão Eletrônico nº 02/2024, COMESP, Ata de Registro de Preços n° 20/2024 COMESP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: R$ 6.672,00 (seis mil e seiscentos e setenta dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo n.º 74 e n.º 181, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.33/2021, Pregão Eletrônico nº 02/2024, COMESP, Ata de Registro de Preços n° 22/2024 COMESP e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E212FB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2024 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 28/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP

Ata de Registro de Preços n° 22/2024 COMESP
Protocolo n.° 5101/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 05.905.525/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kits de testes rápidos Dengue NS1, resultante do Pregão Eletrônico nº 02/2024, COMESP, Ata de Registro de Preços n° 22/2024 COMESP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo n.º 74 e n.º 181, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.33/2021, Pregão Eletrônico nº 02/2024, COMESP, Ata de Registro de Preços n° 22/2024 COMESP e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:813EAE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2024 ORIGINÁRIO DA COMPRA DIRETA N.º 31/2024 PROTOCOLO N° 5992/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GPX GEOTECNIA E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 10.812.383/0001-56.
OBJETO: Contratação de ensaio de integridade estrutural (PIT) para 38 estacas da obra de edificação destinada ao uso do CAPS (Centro de

Atenção Psicossocial) e do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato até a data de 31/12/2024, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, I da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.33/2021, Decreto Municipal n.º 022/2024 e Parecer PGM n° 451/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:0F418373

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 65/2019
ORIGINÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CÉLIO KMIECIK
CPF: 060.755.439-88
DO OBJETO DO CONTRATO: Locação de 01 (um) imóvel, barracão comercial em alvenaria medindo 1.410,75 m², alvará de construção n° 14/2003 e habite-se n° 022/2017 datado em 08/08/2017, situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 21.255, Sede, CEP 83.535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, para uso da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.
DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 5775/2024, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 07 de novembro de 2024 para 07 de novembro de 2025, conforme cláusula segunda, parágrafo primeiro, do instrumento contratual e art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
O valor mensal para a locação, após pesquisa no índice oficial IGPM (08/2023 a 07/2024, doze meses contados do último mês do cálculo anterior), chegou-se ao percentual de 3,823910 %. Desta feita, o valor para fazer frente à execução contratual será de R$ 22.633,32 (vinte e dois mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) mensais e R$ 271.599,84 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) pelo período de 12 meses.
O pagamento sendo realizado até o dia 10 de cada mês vencido terá desconto de R$ 1.000,00 (hum mil) reais no valor mensal da locação, ficando o valor reduzido para R$ 21.633,32 (vinte e um mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). O fiscal do Contrato é o servidor da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Ederson Ataíde Polli, matricula n° 2522.
DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E0111286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 604/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Incluir membro na Comissão para Atuar e Responder pelo Controle e Destinação final de materiais como: óleo e peças utilizadas na manutenção da frota municipal, nomeada pela Portaria nº 008/2023, como segue:
INCLUIR:
Membro – ANTONIO CARLOS SPULDARO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:660A49D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 605/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no Processo n°2.183/2024.
Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
NELSI AULER OLIVEIRA – Guardião
Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma, e terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CFD68A4F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024
PROCESSO Nº 3.964/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 083/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Aquisição de 01 boca recolhedora de forragem com recursos provenientes de Emendas Bancada Municipal.
VALOR ESTIMADO: R$ 25.846,88 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
NÚMERO DO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR: 90.083/2024.
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 27/11/2024 - 8:30h.
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AC0CDCD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 57/2024 DATA: 11/11/2024

PORTARIA N.º 57/2024
DATA: 11/11/2024

SÚMULA: Autoriza os vereadores Valmir Lucietto e Revair Jose Rodrigues a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 10 de novembro de 2024 e retorno no dia 12 de novembro de 2024, para participarem de reunião no DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, na Assembleia Legislativa e com o Dr. Mafuz Antônio Abrão sobre o ICMS da Usina Hidrelétrica Governador José Richa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Valmir Lucietto e Revair Jose Rodrigues a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 10 de novembro de 2024 e retorno no dia 12 de novembro de 2024, para participarem de reunião no DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, na Assembleia Legislativa e com o Dr. Mafuz Antônio Abrão sobre o ICMS da Usina Hidrelétrica Governador José Richa.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diária para os vereadores, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:94CA07AF

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 58/2024 DATA: 11/11/2024

PORTARIA N.º 58/2024
DATA: 11/11/2024

SÚMULA: Autoriza o vereador Claudecir Alves da Silva Moura a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 10 de novembro de 2024 e retorno no dia 12 de novembro de 2024, para participarem de reunião no Assembleia Legislativa, Casa Civil, Secretaria de Saúde do Paraná e na Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento – SEAB.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o vereador Claudecir Alves da Silva Moura a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 10 de novembro de 2024 e retorno no dia 12 de novembro de 2024, para participarem de reunião no Assembleia Legislativa, Casa Civil, Secretaria de Saúde do Paraná e na Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento – SEAB.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diária para o vereador, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:A8AAEBE5

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 411/2023 de 25.08.2023.
TOMADA DE PREÇOS N. º 005/2023 de 28.07.2023.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusula décima segunda do Termo Contratual.
OBJETO: Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em estradas rurais, das Linhas Santo Antônio e Vista Alegre, compreendendo todos os serviços e de acordo com as especificações, métodos e técnicas especificados no memorial descritivo, que deverão ser aplicados e executados em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço, em atendimento ao Convenio n. º 4500069471/2023 com a ITAIPU BINACIONAL e solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
CONSTRUTORA MSM LTDA, localizada na Rua Gameleira, 189, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 43.073.106/0001-28, neste ato representada legalmente por *MARCOS DA SILVA MEZADRI*, portador do CPF sob n. º 009.283.519-80.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo qualitativo e quantitativo, para melhor execução e adequação ao objeto licitado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia acompanhado de Planilha Orçamentária e Parecer do Departamento Jurídico do município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 133.239,91 (cento e trinta e três mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), conforme planilha orçamentária do Departamento de Engenharia Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA MSM LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D62E62E9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
ATA CRED. 003 2024

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS
Às quatorze horas do dia onze do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, nomeados pelo **Decreto n. º 195 de 16.05.2024**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Chamamento Público 003/2024 de 28.05.2024,*** destinado ao credenciamento de profissionais (Pessoas Jurídicas), para prestação de serviços nos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme Solicitação n. º 107/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento - Anexo I. Ultrapassada a data e horário predeterminados, para as primeiras contratações, os interessados em credenciar-se podem apresentar documentação, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Foi registrado o interesse em participar do certame, da empresa ***EDINALVA RUTH SCHMIDT GONZATTO 06145061901*** protocolo sob n. º 8669 de 06/11/2024. Não houve a presença de representante para acompanhar o julgamento do conteúdo dos envelopes. A empresa ao apresentar-se para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Aberto o envelope, conferido todo o conteúdo de documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 3,** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira), foi considerada **apta a interessada.** A Comissão passou a analisar a proposta, conforme solicitação n. º 107/2024 do referido processo de credenciamento. A empresa manifestou interesse em se credenciar nos **lotes/itens n. º 06, 07 e 08 (Facilitadores de oficinas de artesanato para atuar junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; junto ao serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias – PAIF; e, junto à Divisão de Cultura do Município (3 locais distintos), com carga horaria de 8hrs semanais cada, e, com o valor de R$ 520,00) mensal, totalizando R$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais) para o período de 12 (doze) meses.** A empresa foi considerada habilitada e credenciada por cumprir todas as exigências deste Edital. A empresa será comunicada via correio eletrônico para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a efetiva contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, ficando então no aguardo de convocação para que possam também firmar o contrato de prestação de serviços, observada a necessidade e conveniência da secretaria requisitante. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.

De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

BARBARA MARCA
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

MARIA EDUARDA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:86C9D22B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 014 2024

AVISO DE LICITAÇAO

CONCORRÊNCIA 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto executivo para a implantação e conexão à rede de sistema de energia solar fotovoltaica para operar conectada à rede elétrica existente (on-grid), a potência total das instalações deverá ser de aproximadamente **150kWp**, incluindo caderno de especificações, planilha de quantitativos e orçamentária, bem como a aprovação dos projetos junto à concessionária de energia local (COPEL), suporte técnico à licitação e à fiscalização durante a execução de obra por empresa posteriormente contratada para esse fim, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 37.070,00 (trinta e sete mil e setenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **05/12/2024** às **08:30h (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:
Menor Preço

Modo de disputa:
Aberto

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.

AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.

SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS

TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9704306B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 029/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 166/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA,*** com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561, Centro, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-030, inscrita no CNPJ sob n. º 27.015.954/0001-24, neste ato representada legalmente por MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 42.599, portadora da cédula de identidade civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR e CPF/MF nº 580.928.979-72. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 31.12.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:BF1FB68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 046/2024

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Edital nº 09/2022, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 11 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)S

CARGO: Agente de Administração
Local: Cidade
Candidato(a)s:

- Micheli Zache
- Nathan Martins Szekut

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;

XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIV - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:375EE9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 609/2022.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 103/2022. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 009/2022.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Sra. *REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***CLINICA DE MEDICINA DO OESTE S/S LTDA,*** com sede na Rua Minas Gerais, 1482, Centro, CEP: 85.812-030, município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 08.642.945/0001-19, neste ato representada legalmente por *ZITA CELINA MANTOVANI CARDOSO,* portadora do CPF sob n. º 513.363.089-15. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e prestação dos serviços, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 11 de novembro de 2022 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 11 de novembro de 2025, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original e aditivado, R$ 149.698,80 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), referente a prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

CLÍNICA DE MEDICINA DO OESTE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A83D32F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 610/2022.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 104/2022. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 009/2022.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Sra. *REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***FRANZON E GARBIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,*** com sede na Rua Castro Alves, 2283, Centro, CEP: 85.810-100, município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 18.099.817/0001-24, neste ato representada legalmente por *RAFAEL HILLEBRAND FRANZON*, portador do CPF sob n. º 045.052.659-35. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e prestação dos serviços, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 11 de novembro de 2022 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 11 de novembro de 2025, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 176.958,00 (cento e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais), referente a prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

FRANZON E GARBIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8225F1F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO CMDM

REGIMENTO INTERNO DO I ENCONTRO TEMÁTICO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE CARLÓPOLIS
Tema: "CONSELHO X DIREITOS DAS MULHERES"

Regimento Interno

Capítulo I

Da convocação

Art. 1º. - OI Encontro Temático das Entidades Não Governamentais foi convocada por meio do Edital nº 001/2024.

Capítulo II

Do Objetivo

Art. 2º. - O I Encontro Temático das Entidades Não Governamentais, em conformidade com o proposto pela Secretaria de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Carlópolios, tem por objetivo:

Discutir e elaborar propostas voltadas aos Direitos da Mulher;
Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres na formulação e no controle das políticas públicas;
Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil;
Realizar a eleição da composição do CMDM (triênio 2024/2027).

Parágrafo Único. O I Encontro Temático das Entidades Não Governamentais será realizada no município de Carlópolis/PR, no Rotary Club de Carlópolis, situada na Rua: Dr. Paula e Silva, nº 1026, no dia 22 de agosto de 2024 acontecerá das 13h às 17h, sob a coordenação da Comissão Organizadora e com o apoio da Secretaria de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Carlópolis.

Capítulo III

Da organização

Art. 3º. - O I Encontro Temático das Entidades Não Governamentais de Carlópolis contará com representantes de entidades governamentais e sociedade civil do município e está a cargo da Comissão Orgenizadora.

Parágrafo Único: O Encontro Temático será desenvolvido sob a forma de Palestra,
Grupos de Trabalho, Eleição e Plenária Final contendo as deliberações.

Art. 4º. - A Comissão Organizadora é responsável pela realização do encontro, em todas as suas etapas, iniciando pela organização, divulgação, comunicação, articulação, mobilização e relatoria.

Capítulo IV

Das atribuições da Comissão Organizadora do I Encontro Temático das Entidades Não Governamentais

Art. 5º. - À Comissão Organizadora, compete:

Coordenar e promover a realização do Encontro Temático;
Realizar o planejamento de organização do Encontro Temático;
Mobilizar a sociedade civil e o poder público para participarem do Encontro Temático;
Viabilizar a infraestrutura necessária à realização do I Encontro Temático Municipal dos Direitos das Mulheres;
Aprovar a programação do Encontro;
Produzir o relatório final do Encontro Temático e encaminhar ao CMDM, à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Prefeito.
Avaliar o Encontro Temático.

Capítulo V

Do Temário

Art. 6º. - O I Encontro Temático das Entidades Não Governamentais tem por objetivo discutir e elaborar propostas de políticas públicas para as mulheres, e adotará o seguinte temário:
Análise da realidade brasileira: social, econômica, política e cultural e os desafios para a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social cultural e política das mulheres, e que contribuam para a erradicação da pobreza extrema e exercício pleno da cidadania pelas mulheres brasileiras.
Definição de prioridades de políticas públicas para as Mulheres, sua execução e impactos.

Capítulo VI

Das (os) Participantes

Art. 7º. – O Encontro Temático deverá estimular a participação ampla e democrática das mulheres e dos movimentos feministas e de mulheres, dos movimentos sociais e demais entidades e representações da sociedade civil.

Art. 8º. - Poderão se inscrever para este Encontro todas as mulheres interessadas, pessoas dos diversos segmentos sociais, representantes de entidades governamentais e sociedade civil e comunidade em geral.

Art. 9º. - Todas (os) as (os) participantes deste Encontro, devidamente credenciadas (os), terão direito à voz e voto, podendo manifestar-se durante as plenárias.

Capítulo VII

Dos Grupos de Trabalho

Art. 10º. - A Comissão Organizadora indicará coordenadora para cada Grupo de Trabalho, as quais terão a função de debater o tema proposto e provocar as discussões.

Art. 11º. - As (os) participantes deste Encontro serão divididas (os) em 04 (quatro) grupos de trabalho, com os temas assim denominados e com o número de participantes limitado ao espaço físico disponível:

GRUPO DE TRABALHO 1 – Eixo: Enfrentamento de todas as formas de violência contra as Mulheres;
GRUPO DE TRABALHO 2 - Eixo: Saúde das Mulheres, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos;
GRUPO DE TRABALHO 3 - Eixo: Gênero e Diversidade Sexual na Escola;
GRUPO DE TRABALHO 4 - Eixo: Autonomia econômica e igualdade no mundo do trabalho com inclusão social.

Parágrafo 1º. - Cada Grupo de Trabalho terá uma Coordenadora indicada pela Comissão Organizadora e uma relatora eleita pelo próprio grupo.

Parágrafo 2º. - Cada Grupo de Trabalho terá o tempo de 01 (uma) hora para discussão do tema e elaboração de propostas, podendo ser até, no máximo, 10 (dez) propostas por grupo.

Parágrafo 3º. - Cada Grupo de Trabalho terá o tempo de 15 (quinze) minutos para expor suas conclusões e propostas na Plenária Final.

Capítulo VIII

Das Moções

Art. 12º. - As (os) participantes do Encontro poderão encaminhar à Comissão Organizadora até as 15 horas do dia 22/08/2024, moções subscritas por, no mínimo, 30 (trinta) das (os) participantes credenciadas (os).

Parágrafo 1º. O formulário para proposição de moção terá campos de preenchimento para identificar:
o tipo de moção (apoio, repúdio, recomendação, solidariedade);
o (s) destinatário (s) da moção, ou seja, a quem ela é dirigida;
o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito.
a (o) proponente principal da moção, deverá se identificar com seu nome poderá opcionalmente, identificar sua instituição, bem como o segmento que representa.

Parágrafo 2º. A Comissão Organizadora enumerará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no *caput* deste artigo e agrupando-as por tema.

Parágrafo 3º. As moções serão apresentadas por seus propositores à Plenária, por simples leitura de texto, com tempo máximo de 01 (um) minuto para sua defesa.

Parágrafo 4º. Deverão as (os) participantes presentes aprová-las ou não, por maioria simples (50% + 1), na plenária final.

Capítulo IX

Da Plenária Final

Art. 13º. - As propostas dos Grupos de Trabalho serão expostas para todas (os) as (os) participantes do Encontro Temático, as quais serão votadas, respeitando-se o disposto no parágrafo 3º do artigo 11.

Parágrafo 1º. Todas (os) as (os) participantes credenciadas terão o direito ao voto.

Parágrafo 2º. Deverão as (os) participantes presentes aprová-las ou não, por maioria simples (50% + 1), na plenária final.

Art. 14º. - Durante a apresentação das propostas, em havendo discordâncias, a (o) participante deverá manifestar-se oralmente para apresentar o destaque pelo tempo de até 01 (um) minuto. Os destaques apresentados poderão ser através de supressões, emendas ou novas propostas.

Parágrafo 1º. - As supressões poderão ser:

Supressão total, em que é sugerida a exclusão completa do texto;
Supressão parcial, em que é sugerida a retirada de uma palavra ou mesmo de uma frase.

Parágrafo 2º. - As emendas poderão ser:

Emenda aditiva, em que é sugerida a inclusão de uma palavra ou mesmo de uma frase;
Emenda substitutiva, em que é sugerida a substituição total ou parcial da redação.

Parágrafo 3º. - As novas propostas serão aquelas que contêm uma nova proposição.

Parágrafo 4º. - Os destaques apresentados serão submetidos à votação.

Art. 15º. - A Plenária homologará o documento final do Encontro Temático com as propostas apresentadas e aprovadas.
Capítulo X

Fórum de Eleição do CMDM

Art. 16º. - O Fórum de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para composição da gestão 2024/2027, dar-se-á no intervalo do I Encontro Temático das Entidades Não Governamentais.

Parágrafo 1º. - a votação será presencial, via voto secreto através de cédula com o nome dos cadidatos;

Parágrafo 2º. – cada eleitor poderá votar em apenas duas entidadee e/ou organização da sociedade civil;

Parágrafo 3º. - poderão votar entidade e/ou organização da sociedade civil que no momento do credenciamento preencher formulário para candidatura e votação ou somente para votação;

Parágrafo 4º. – cada entidade habilitada como candidata terá 5 (cinco) minutos para fazer uma exposição sobre sua atuação, bem como seu compromisso na área da mulher;

Parágrafo 5º. - serão eleitas as 5 (cinco) entidades que obtiverem o maior número de votos;

Parágrafo 6º. - em casos de empate, será considerada eleita a entidade com maior tempo de atuação, permanecendo o empate será considerada eleita a entidade com a presidente mais idosa.

Parágrafo 7º. - serão consideradas entidades suplentes aquelas que, não tendo sido eleitas, tenham obtido maior número de votos que as demais não eleitas.

Parágrafo 8º. - Apuração do resultado da votação, com elaboração de listagem do resultado em ordem decrescente de número de votos;

Capítulo XI

Das disposições gerais

Art. 17º. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Carlópolis, 22 de agosto de 2024.

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:FA54E5B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 74/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 29 de novembro de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 11 de novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E2062442

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFONICO FIXO COMUTADO NA MODALIDADE DDR (DIGITRONCO) PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA MUNICIPALIDADE.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADA:
EMPRESA: ORSSATTO TELECOM TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 07.890.861/0001-31
ENDEREÇO: AVENIDA DOS PIONEIROS, 425, CATANDUVAS/PR CEP 85470-000
VALOR: R$ 11.109,60 (onze mil cento e nove reais e sessenta centavos).

PRAZO: O prazo é de 12 meses, a contar da emissão do presente termo.

Catanduvas - PR, 11/11/2024

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C0E5F632

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 253/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2000	R$ 25.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2000	R$ 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 11 de Novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E498A264

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 254/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1106	R$ 19.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibiliza-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,11 de Novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:6899C6AB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 255/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	504	R$ 117.156,83

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	504	R$ 117.156,83

		PESSOA JURÍDICA		

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 11 de Novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:9F182F1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 098/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3.210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento da Câmara Municipal de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	PODER LEGISLATIVO	
01.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS- CIVIL	
	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	PODER LEGISLATIVO	
01.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados) SUBTOTAL	30.000,00 30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 08 de novembro de 2024.

JOSE PEREIRA DA SILVA
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:06765612

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 099/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador MARLON CRUZ PRÊMOLI**,** para ir até a cidade de BRASILIA-DF, nos dias 11 a 14 de novembro, para ir no Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura e Gabinetes de Deputados Federais e Senadores do Paraná.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 11 de novembro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:F96742D4

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 100/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador VALDIR CORREA DA SILVA**,** para ir até a cidade de BRASILIA-DF, nos dias 11 a 14 de novembro, para ir no Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura e Gabinetes de Deputados Federais e Senadores do Paraná.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 11 de novembro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:5971A887

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 101/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador CELSO DELANI**,** para ir até a cidade de BRASILIA-DF, nos dias 11 a 14 de novembro, para ir no Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura e Gabinetes de Deputados Federais e Senadores do Paraná.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 11 de novembro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:83153448

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 102/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para a servidora SANDRA MARCELIA PELEGRINO NICÁCIO**,** para ir até a cidade de Foz do Iguaçu-PR, nos dias 11 a 14 de novembro, para participar do 8º Fórum Paranaense de Contabilidade, Finanças e Controles Aplicados ao Setor Público.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 11 de novembro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:9FBBAF40

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº236/2024

DECRETO Nº236/2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Declara REVOGADO o Processo Licitatório nº 048/2024 Dispensa de Licitação nº 09/2024.

Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 11 de novembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5A519EE8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº237/2024

DECRETO Nº237/2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica DESCARTADA a numeração do Processo Licitatório n.º 85/2024 – Inexigibilidade de Licitação n.º 20/2024, considerando a falta de interesse ao referido processo, fica descartado o número de licitação.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas no ato todas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 11 de novembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DA7AD620

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº11/2024

RESOLUÇÃO Nº11/2024

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 11 de Novembro de 2024, o **TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE II**, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil Reais), conforme Deliberação n°034/2024 – CEDI/PR.

ARTIGO 2°- APROVAR, por unanimidade em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 11 de Novembro de 2024, **o PLANO DE AÇÃO AO INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE II,**no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil Reais), conforme Deliberação n°034/2024 – CEDI/PR.

ARTIGO 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 11 Novembro de 2024.

NATÁLIA BAZONI DOS SANTOS LIMA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3360CE95

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº12/ 2024

RESOLUÇÃO Nº12/ 2024

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 11 de Novembro de 2024, o **TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ - ACOLHIMENTO,** no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), conforme Deliberação n°033/2024 – CEDI/PR.

ARTIGO 2°- APROVAR, por unanimidade em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 11 de Novembro de 2024, **o PLANO DE AÇÃO AO INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ – ACOLHIMENTO,**no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), conforme Deliberação n°033/2024 – CEDI/PR.

ARTIGO 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 11 Novembro de 2024.

NATÁLIA BAZONI DOS SANTOS LIMA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A34D688A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/20024 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E DO PLANO DE AÇÃO DO REPASSE: PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS REFERENTE AO ANO DE 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 31/2013 de 21 de outubro de 2013.

Considerando: O disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social, no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local, resolve:

Art. 1º - Aprovar em reunião ordinária no dia 17 de outubro de 2024, o Termo de Adesão e o Plano de Ação do REPASSE:Piso Único de Assistência Social - PAS referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EUDES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:BB8BBEE8

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2024 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FINANCEIRO DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE AO ANO DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 31/2013 de 21 de outubro de 2013.

Considerando: O disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social, no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local, resolve:

Art. 1º - Aprovação em reunião ordinária no dia 17 de outubro de 2024, a Prestação de Contas de Demonstrativo Sintético Financeiro do Governo Federal referente ao ano de 2023.

Cerro Azul, 11 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EUDES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FDFD3735

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 15/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente conferidas no art. 1°, inciso I, do Decreto Municipal n° 194/2023, publicado em 09 de novembro de 2023, Edição 2895, e

CONSIDERANDO que oferecer Cestas Natalinas aos colaboradores é gesto e prática comum entre empresas privadas e que também se tornou possível na Administração Pública, tendo como intuito principal, agradecer a todos os servidores pelo esforço e dedicação ao longo do exercício laboral;

CONSIDERANDO o público alvo que será contemplado com as cestas são os servidores públicos municipais, ocupantes de cargo de provimento efetivo; empregados públicos, inclusive aos afastados por doença ou acidente, ocupantes de cargo em comissão; profissionais contratados em caráter temporário; estagiários; agentes políticos; inativos e pensionistas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 38/2005 que ampara a distribuição de cestas de natal aos servidores públicos municipais e o Decreto n° 98/2005.
RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a listagem dos itens que comporão as cestas natalinas que serão distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro de 2024:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	PANETONE COM FRUTAS	01
02	BOMBOM SORTIDO	01
03	PÊSSEGO EM CALDA	01
04	CREME DE LEITE	01
05	LEITE CONDENSADO	01
06	FAROFA PRONTA	01
07	MACARRÃO	01
08	MASSA DE TOMATE	01
09	REFRIGERANTE COLA	01
10	ATUM RALADO	01
11	WAFER RECHEADO COBERTO COM CHOCOLATE	01
12	SUCO DE UVA	01
13	EMBALAGEM PARA CESTA DE NATAL	01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete da Secretaria de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ÉRICO S. EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 153/2021

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B2285CB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO MARMITEX

Processo Adm: Nº 064/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de refeições prontas (marmitex) a serem disponibilizadas nos horários de almoço e janta aos servidores municipais em serviço, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.
Itens fracassados

CLEVELÂNDIA - PR, 11 de novembro de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:24E9E93C

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 201/2024

EXTRATO DO CONTRATO/ATA Nº 201/2024 CONTRATO/ATA Nº 110/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2024
DATA EMISSÃO DO CONTRATO/ATA: 30 de outubro de 2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná. CONTRATADO: SIDINEI DA SILVA GONCALVES MARIOPOLIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO AO ABRIGO INSTITUCIONAL VÓ JULIA, OFICINAS E PROJETOS DO CRAS EVENTOS E REUNIÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL , ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR..
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 21.172,50 (vinte e um mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 04/11/2024 até 03/11/2025
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de 04/11/2024 até 03/11/2025.
PUBLICAÇÃO: 01 de novembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeito(a) Municipal
Contratante

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:16944E2D

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 202/2024

EXTRATO DO CONTRATO/ATA Nº 202/2024 CONTRATO/ATA Nº 110/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2024

DATA EMISSÃO DO CONTRATO/ATA: 30 de outubro de 2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná. CONTRATADO: BORNHIATI E OGLIARI LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO AO ABRIGO INSTITUCIONAL VÓ JULIA, OFICINAS E PROJETOS DO CRAS EVENTOS E REUNIÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL , ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 244.494,50 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 04/11/2024 até 03/11/2025

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de 04/11/2024 até 03/11/2025.

PUBLICAÇÃO: 1 de novembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeito(a) Municipal
Contratante

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:9CBA8815

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 203/2024

EXTRATO DO CONTRATO/ATA Nº 203/2024 CONTRATO/ATA Nº 110/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2024

DATA EMISSÃO DO CONTRATO/ATA: 30 de outubro de 2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná. CONTRATADO: ZULMIR PERIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO AO ABRIGO INSTITUCIONAL VÓ JULIA, OFICINAS E PROJETOS DO CRAS EVENTOS E REUNIÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL , ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 274.889,20 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 04/11/2024 até 03/11/2025

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de 04/11/2024 até 03/11/2025.

PUBLICAÇÃO: 30 de outubro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeito(a) Municipal
Contratante

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:7266BECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 078/2024

DECRETO N.º 078, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Prorrogao prazo de validade do Concurso Público Edital n.° 004/2022pelo prazo de 2 (dois) anos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pelaLei OrgânicaMunicipal,

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso III, estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período.

Considerando que o Edital do Concurso Público n.° 004/2022, em seu item 1.5, fixou o prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final, que se deu em 16 de dezembro de 2022 e que permitia sua prorrogação por igual período.

Considerando que o Concurso Público Edital n.° 004/2022 irá vencer o prazo de 02 (dois) anos em **16/12/2024**, o qual contempla os cargos de Jornalista e Procurador Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público Edital n.° 004/2022, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, em 06 de novembro de 2024

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9C146677

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 077/2024

DECRETO N.º 077, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Prorrogao prazo de validade do Concurso Público Edital n.° 003/2022pelo prazo de 2 (dois) anos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso III, estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período.

Considerando que o Edital do Concurso Público n° 003/2022, em seu item 1.5, fixou o prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final, que se deu em 13 de dezembro de 2022 e que permitia sua prorrogação por igual período.

Considerando que o Concurso Público Edital n° 003/2022 irá vencer o prazo de 02 (dois) anos em **13/12/2024**, o qualcontempla os cargos de Analista Contábil, Arquiteto, Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Médico Veterinário e Psicólogo.

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público Edital n.° 003/2022, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, em 06 de novembro de 2024

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:301C55DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 076/2024

DECRETO N.º 076, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Prorrogao prazo de validade do Concurso Público Edital n.° 002/2022 pelo prazo de 2 (dois) anos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso III, estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período.

Considerando que o Edital do Concurso Público n.° 002/2022, em seu item 1.5, fixou o prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final, que se deu em 09 de dezembro de 2022 e que permitia sua prorrogação por igual período.

Considerando que o Concurso Público Edital n.° 002/2022 irá vencer o prazo de 02 (dois) anos em **09/12/2024**, o qual contempla os cargos de Professor- 20 horas e Professor- 40 horas.

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público Edital n.° 002/2022, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 09 de dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, em 06 de novembro de 2024

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2ACAEAD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 075/2024

DECRETO N.º 075, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Prorrogao prazo de validade do Concurso Público Edital n.° 002/2022 pelo prazo de 2 (dois) anos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pelaLei Orgânica Municipal,

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso III, estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período.

Considerando que o Edital do Concurso Público n.° 002/2022, em seu item 1.5, fixou o prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final, que se deu em 21 de novembro de 2022 e que permitia sua prorrogação por igual período.

Considerando que o Concurso Público Edital n° 002/2022 irá vencer o prazo de 02 (dois) anos em **21/11/2024**, o qual contempla o cargo de Assistente Administrativo.

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público Edital n.° 002/2022, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 21 novembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, em 06 de novembro de 2024

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:21B70D58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 074/2024

DECRETO N.º 074, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Prorrogao prazo de validade do Concurso Público Edital n.° 001/2022 pelo prazo de 2 (dois) anos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso III, estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período.

Considerando que o Edital do Concurso Público n.° 001/2022, em seu item 1.5, fixou o prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final, que se deu em 21 de novembro de 2022 e que permitia sua prorrogação por igual período.

Considerando que o Concurso Público Edital n.° 001/2022 irá vencer o prazo de 02 (dois) anos em **21/11/2024**, o qual contempla os cargos de Assistente de Alunos, Auxiliar de Saúde Bucal, Motorista de Veículos,Educador Social, Fiscal de Obras e Postura, Fiscal de Tributos,Educador Infantil, Intérprete de Libras, Técnico em Informática, Técnico em Radiologia, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Segurança do Trabalho, Topógrafo,Analista Fiscal de Tributos, Administrador, Analista de Desportos, Analista de Sistemas de Informação, Assessor Contábil, Bibliotecário, Biólogo, Economista, Enfermeiro do Trabalho, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Florestal, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Geólogo, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Médico – Psiquiatria, Médico Generalista, Nutricionista, Psicopedagogo, Sociólogo, Terapeuta Ocupacional e Turismólogo.

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público Edital n.° 001/2022, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 21 novembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, em 06 de novembro de 2024

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:51431ADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 966/2024

PORTARIA N.º 966/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a servidora **EDNA REGINA RIBEIRO MARTINS**, portadora do RG n.° 5.872.435-1, CPF n.° 807.129.089-00, matrícula n.° 10496, do cargo de Diretora do CMEI TIA DIDI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24de outubro de 2024.

Art. 2º– Designar a servidora **CAROLINE BATISTA DE OLIVEIRA,** portadora do RG n.° 8.522.786-6, CPF n.° 046.680.719-86, matrícula n.° 14735, para a função de DIRETORA DO CMEI TIA DIDI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24 de outubro de 2024.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 08 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:96A86C01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 964/2024

PORTARIA N.º 964/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar o servidor **BRUNO MARCELLUS RODRIGUES,** portador do RG n.° 10.281.942-0, CPF n.° 069.349.059-46, matrícula n.° 18458, para a função de Secretário Escolar, da Escola Municipal Antonio André Johnsson, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 07 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F37BF2ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 965/2024

PORTARIA N.º 965/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Autoriza o Departamento de Contabilidade a promover o empenho do Valor de R$ 4.613,40 (quatromil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos), utilizados para o atendimento das despesas de

viagem do Senhor Prefeito Helder Luiz Lazarotto, tais como prevista pela Lei Municipal n.° 1456/2017, na cidade de Brasília, nos dias 24 a 26 de novembro de 2024, para reuniões com o executivo da União.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 08 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B9A4B213

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 967/2024

PORTARIA N.º 967/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Autoriza o Departamento de Contabilidade a promover o empenho do Valor de R$ 4.613,40 (quatromil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos), utilizados para o atendimento das despesas de viagem do Senhor Alcione Luiz Giaretton, Vice Prefeito, tais como prevista pela Lei Municipal n.° 1456/2017, na cidade de Brasília, nos dias 24 a 26 de novembro de 2024, para reuniões com o executivo da União.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 08 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F5C0FF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 099/2024 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Objeto: contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais Médico Hospitalares destinados à estruturação do Pronto Atendimento Alto Maracanã, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura
Municipal de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2024 até às 08:00 horas do dia 29 de novembro de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço “por item”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:47AAD6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DOS ÍTENS 025, 026, 029 E 031 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024

Processo: 29689/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – SecretariaMunicipal de Governo e de Tecnologia da Informação.
Contratada:BX Distribuidora de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 48.849.767/0001-16.
Objeto do Cancelamento: De acordo com oProcesso Administrativo nº 29689/2024 e conforme MEMORANDO nº 111/2024-SMTI, decidem pelo CANCELAMENTO DOS ÍTENS: **025** (KIT COMPOSTO POR PLACA MÃE COM ÁUDIO, VÍDEO (HDMI + VGA) E LAN 10/100/1000-LIVRE CONCORRÊNCIA -75%); **026**(KIT COMPOSTO POR PLACA MÃE COM ÁUDIO, VÍDEO (HDMI + VGA) E LAN 10/100/1000-LIVRE CONCORRÊNCIA - 25%); **029**(KIT COMPOSTO POR PLACA MÃE COM ÁUDIO, VÍDEO (HDMI + VGA) E LAN 10/100/1000-ECLUSIVO ME)e **031**(MEMÓRIA RAM DDR4 16GB >= 2666 MHZ- **EXCLUSIVO ME)**da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024.
Local e data: Colombo, 11de novembro de 2024.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:D952AE65

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00452

Maria do Rosário Silva
Rua Ignes Strapasson Polli, 121 - Boicininga, Colombo - PR

AR AUSENTE P/ EDITAL

Referente ao Auto de Infração 452 lavrado em razão do descumprimento da notificação n. 1949, sobre a deposição de resíduos sólidos de maneira irregular, conforme a Lei Federal 9665/98 art. 70, Decreto Fedreal 6514/08 art.62 e art.80.

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:02768FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO 002045 SOBRE LIMPEZA DA ÁREA DE PASSEIO

O (a) senhor (a) ADASIR GUSSI, proprietário do imóvel na RUA LUDOVICO KACHEL, 208 Colombo - PR, para que providencie a limpeza da área de passeio e que destine os reísiduos de forma adequada no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data de publicação deste edital. O não cumprimento dentro do prazo determinado acarretrá ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da Lei 1377/2015 artigos 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:EBCE2C77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 012/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90003/2024 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032PA/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de recargas de extintores e sinalização de solo (extintores) conforme norma em vigor, com instalação inclusa, de acordo com condições e especificações constantes no Edital. (consulta em www.camaracontenda.pr.gov.br)
Valor Total Máximo: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Recebimento das Propostas: Até às 08h29min do dia 21/11/2024.
Abertura da Fase de Disputa: Às 08h30min do dia 21/11/2024.
Duração da Disputa: 06 (seis) horas.
Link para realização da sessão da disputa: https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de julgamento: Menor valor.
PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site: www.camaracontenda.pr.gov.br, e na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná-Contenda - Fone/Fax: (41) 3625-1938/2443 - CEP: 83730-000, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Contenda, 11 de novembro de 2024.

CRISTIANE DENEGA
Agente de Contratações da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Edson Luis Ferreira
Código Identificador:3F48608F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 313/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em inventário e reestruturação patrimonial, habilitada tecnicamente em perícia contábil patrimonial para emissão de laudo de avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis; elaboração e implantação de plano de ação de reorganização patrimonial, compreendendo o levantamento de inventario físico in loco de todas unidades da Prefeitura Municipal de Contenda, com disponibilização de pessoal especializado e materiais necessários para a execução dos trabalhos, tais como placas de identificação dos bens (após aprovação de material e layout); conciliação entre os registros contábeis e os bens inventariados com a inserção e/ou atualização dos cadastros; reclassificação entre categorias de bens quando necessário; elaboração de instrução normativa que regulamenta a incorporação, controle, guarda e baixa dos bens patrimoniais móveis do Município; assessoramento e apoio técnico operacional de todas as rotinas pertinentes ao Patrimônio da entidade, incluindo a depreciação anual dos bens municipais..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.35.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR TOTAL:R$ 84.991,00 - oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais.
CONTRATADA: FNCONT CONTABILIDADE, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA/PRIVADA EIRELI- CNPJ:12.483.981/0001-54.
DATA:05/11/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9952BC41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto, grelha, meio fio e bloco de concreto estrutural.
VALOR TOTAL: R$ 215.820,00 - duzentos e quinze mil, oitocentos e vinte reais.
CONTRATADA:CONCRELEAL IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ:37.177.090/0001-09
DATA: 05/11/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F00EA3DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 050/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 050/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2024

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, vacinas e anestésicos de uso veterinário conforme termo estabelecido em Edital, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R$ 7.970,39 (Sete mil, novecentos e setenta reais e trinta e nove centavos)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 21/11/2024 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 21/11/2024 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 5 meses

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 11 de novembro de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:48531142

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 360/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 360/2024

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Cestas Básicas nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 208.754,00** (Duzentos e oito mil e setecentos e cinquenta e quatro reais)

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 13/11/2024 as 08h30m do dia 28/11/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 28/11/2024.as 09h:00m do dia 28/11/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 28/11/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, 23ª23través dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 11 de novembro de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:F72917CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 364/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 364/2024

Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviço Funeral Adulto e Infantil nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 101.640,05** (Cento e um mil, seiscentos e quarenta reais e cinco centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 13/11/2024 as 08h30m do dia 02/12/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 02/12/2024.as 09h:00m do dia 02/12/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 02/12/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, 23ª23través dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 11 de novembro de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:D4577232

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 053/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
06°	CARLA MARIA GONÇALVES

Contenda, 11 de novembro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:B4206A7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
7°	DANIELE MARIA SIKORA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 11 de novembro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;

m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:__/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,__, RG:__, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:DBB1F1F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 278/2024

Regulamenta a 1ª Conferencia Intermunicipal do Meio Ambiente do Município de Contenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da 1ª Conferencia intermunicipal do meio ambiente, constante do anexo I deste decreto.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 07 de novembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

LAURO ALEXSANDRO LAGNER
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I

Art. 1° A 1ª Conferência intermunicipal do Meio Ambiente (CIMA) será realizada no dia 12 de dezembro de 2024, na Câmara municipal de vereadores de do Município de Contenda.
Art. 2° A 1ª CIMA foi convocada em conformidade com a portaria do ministério do meio ambiente e mudanças do clima (MMA) n° 1.079 de 10 de junho de 2024.
Art. 3° A 1ª CIMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre emergências climáticas para subsidiar a implementação da política nacional sobre mudanças do clima.
servidor que deixar de cumprir os deveres abaixo elencados não poderão receber a gratificação que trata este artigo.
Art. 4° A 1ª CIMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para a 5ª Conferência estadual do meio ambiente, nos termos da portaria do ministério do meio ambiente e mudanças do clima (MMA) n° 1.079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferencia nacional do Meio ambiente – 5ª CNMA.
Art. 5º A 1ª CIMA tem como tema "Emergência Climática" e está organizada em 5 eixos:

– Mitigação;
– Adaptação e preparação para desastres;
– Transformação ecológica;
– Justiça climática;
– Governança e educação ambiental.
Parágrafo único: O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Intermunicipal Meio Ambiente – CIMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.
Art. 7º A 1ª CIMA será presidida pelo (prefeito ou gestor da pasta de ambiente ou presidente do conselho municipal de meio ambiente).

Parágrafo único: Na ausência do gestor, a comissão organizadora será presidida pela diretora da Secretaria de Meio Ambiente.

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO
Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.
Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CIMA será efetuado no dia 12 de dezembro das 08h às 09h00min, e tem como objetivo identificá-los(as) em categorias.
Art. 10. Na 1ª CIMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

– Participante com direito a voz e voto;
– Convidado(as) com direito a voz;
– Observadores(as) sem direito a voz e voto;
§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador do município há pelo menos 02 (dois) anos.
Art. 11. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Municipal (ou intermunicipal).
Art. 12. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

DA PROGRAMAÇÃO
Art. 13. A 1ª CIMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:
– Abertura e apresentação da programação;
– Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
– Grupos de Trabalhos por Eixos;
– Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
– Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.
Parágrafo único. O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 29 de outubro a 29 de novembro de 2024, e validado pela Comissão Organizadora até o dia 3 de dezembro de 2024.

DA DINÂMICA

Art. 14. A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15. Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 (cinco) Eixos da Conferência.

Art. 16. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 (um) Grupo de Trabalho.
Art. 17. Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.
Art. 18. As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

DA PLENÁRIA FINAL
Art. 19. A Plenária Final é o momento de: Priorização das Propostas; e Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.
Art. 20. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 (cinco) Eixos da Conferência.

Art. 21. As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22. Na Plenária Final terão direito a voto os(as) participantes devidamente credenciados(as) na 1ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 (dez) propostas, de até 400 (quatrocentos) caracteres, com espaço, cada, sendo 2 (dois) por eixo temático.

Art. 24. Os resultados da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25. Na Plenária Final, serão eleitos 09 (nove) delegados para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos em 29 de novembro de 2024.
Art. 26. Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de cada município a pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27. A escolha das 09 (nove) pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

– 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 (um quinto) sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

– 30% (trinta por cento) de representantes do setor privado; e 20% (vinte por cento) de representantes do poder público.

§1º A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§2º Serão eleitos 09 (nove) suplentes de delegados para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

§3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de mulheres, de pessoas negras e/ou comunidades indígenas.

Art. 28. A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 (sete) dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 30. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 07 de novembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

LAURO ALEXSANDRO LAGNER
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Obs: Matéria republicada em substituição a matéria publicada no dia 11/11/2024 na Edição nº 3151 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, devido a correção do número do Decreto.

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:22F484DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 279/2024

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2024, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de

2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente – 5ª CNMA

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Contenda, 07 de novembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

LAURO ALEXSADRO LAGNER
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Obs: Matéria republicada em substituição a matéria publicada no dia 11/11/2024 na Edição nº 3151 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, devido a correção do número do Decreto.

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:4D84A0D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO E ADITIVOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses.
O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(....)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".*
No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3.252/2023, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.944/0001-06, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Conforme previsto no Art. 32, § 2o da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 01 - Contrato nº 91/2023 – Pregão Eletrônico nº 72/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ sob n.º 22.371.010/0001-76. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 20 de novembro de 2024 a 19 de novembro de 2025. Os valores permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R$ 149.899,20. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Termo de Rescisão ao contrato nº 73/2023 - Pregão Eletrônico nº 17/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA, CNPJ sob n.º 13.048.521/0001-60. Considerando o pedido da Secretaria de Assistência Social, Parecer Jurídico e Deliberação Superior, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 73/2023, a partir de 06 de novembro de 2024, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:1AC1B9D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO 083/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 83/2024
PROCESSO nº 129/2024

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando **a aquisição de tintas, cartuchos e toners para manutenção das atividades administrativas das diversas Secretarias municipais**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 245.979,47 (Duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 12/11/2024 às 13:00 horas do dia 03/12/2024.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 03/12/2024.
Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 03/12/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 11 de novembro de 2024

ANTÔNIO LUÍS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:C9A4EFB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO 084/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 84/2024
PROCESSO nº 136/2024

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preços objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização das diversas Secretarias e Prédios públicos desta municipalidade, bem como prestação de serviços de limpeza de caixa d'agua, caixa de gordura e limpeza de fossa séptica**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 57.108,23 (Cinquenta e sete mil cento e oito reais e vinte e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 12/11/2024 às 08:00 horas do dia 04/12/2024.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 04/12/2024.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 04/12/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 11 de novembro 2024

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:1E572922

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO 085/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 85/2024
PROCESSO nº 137/2024

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para **a aquisição de grades e portão com serviços de instalação inclusos, destinados para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Atividades desta municipalidade**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 36.372,29 (Trinta e seis mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 12/11/2024 às 13:00 horas do dia 04/12/2024.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 04/12/2024.
Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 04/12/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 11 de novembro 2024

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:3090F383

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 318/2024

PORTARIA Nº. 318/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 006/2022, dispensa nº. 003/2022 objetivando à locação do imóvel de Mônica Tratch Vanel, habilitada e credenciada no credenciamento 020/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, para servir de moradia para as famílias que se encontrarem em situação de vulnerabilidade social, a Servidora:

Michelle Buchen Schorr, matrícula nº 1123.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato à Secretaria de Assistência Social e Habitação, a Sra. **Gabriela Lopes Nepomuceno,** autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga a Portaria nº 029/2022, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da execução da locação do imóvel.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, 11 de novembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:2718A164

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 319/2024

PORTARIA Nº. 319/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 015/2022, dispensa nº. 008/2022 objetivando à locação do imóvel da Sra. Glaci Grabowski, habilitada e credenciada no credenciamento 020/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, para servir de moradia para as famílias que se encontrarem em situação de vulnerabilidade social, a Servidora:

Michelle Buchen Schorr, matrícula nº 1123.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato à Secretaria de Assistência Social e Habitação, a Sra. **Gabriela Lopes Nepomuceno,** autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga a Portaria nº 036/2022, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da execução da locação do imóvel.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, 11 de novembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:4F196658

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 320/2024

PORTARIA Nº. 320/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 226/2022, Pregão Eletrônico nº. 110/2022 objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software, com número ilimitado de usuários, bem como serviços de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, necessários à automação e a gestão online e integrada da prestação de serviços do SUAS à população do município de Cruz Machado, a Servidora:

Michelle Buchen Schorr, matrícula nº 1123.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato à Secretaria de Assistência Social e Habitação, a Sra. **Gabriela Lopes Nepomuceno,** autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga a Portaria nº 384/2022, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, 11 de novembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:56A3092A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 321/2024

PORTARIA Nº. 321/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 076/2022, Inexigibilidade nº. 007/2022, cujo o à contratação de pessoa física Luiza de Oliveira credenciada e habilitada no credenciamento 002/2022 para prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais na Escola do Campo Presidente Costa e Silva, localizada na Linha Polonesa, zona rural desta municipalidade, a Servidora:

Adriana Otto, matrícula nº 183.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal Interina de Educação e Cultura**, a Sra Andressa Szaykowski,** autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga a Portaria nº 160/2022, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação do profissional.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR 11 de novembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:CFC403C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 322/2024

PORTARIA Nº. 322/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 081/2022, Inexigibilidade nº. 008/2022, cujo objeto visa à contratação de pessoa física Ana Alice da Maia credenciada e habilitada no credenciamento 002/2022 para prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais na Escola do Campo Valdomiro Apolinário, localizada na Linha Fuck Taguá, zona rural desta municipalidade. A Servidora:

Adriana Otto, matrícula nº 183.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal Interina de Educação e Cultura**, a Sra Andressa Szaykowski,** autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga a Portaria nº 169/2022, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação do profissional.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR 11 de novembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:35136A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 323/2024

PORTARIA Nº. 323/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 199/2022, Inexigibilidade nº. 038/2022, cujo objeto visa à contratação da profissional Adriane Mara Pigatto credenciada e habilitada no Credenciamento 008/2022, para prestar serviços como Instrutora de Artesanato e ministrar oficinas de artesanato nesta municipalidade. A Servidora:

Marisa Aparecida Zakszeski Bogdan, matrícula nº 895.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal Interina de Educação e Cultura**, a Sra Andressa Szaykowski,** autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I **-** Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II **-** Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III **-** Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV **-** Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V **-** Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI **-** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII **-** Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII **-** Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX **-** Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X **-** Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI **-** Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga a Portaria nº 335/2022, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação do profissional.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR 11 de novembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:86AE68D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 324/2024

PORTARIA Nº. 324/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 234/2022, Inexigibilidade nº. 042/2022, cujo objeto visa à contratação do profissional Alexandre Pereira da Silva credenciado e habilitado no Credenciamento 008/2022, para prestar serviços de professor de música, ministrando aulas de música nesta municipalidade. A Servidora:

Marisa Aparecida Zakszeski Bogdan, matrícula nº 895.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I **-** Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II **-** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III **-** Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV **-** Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V **-** Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI **-** Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII **-** Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII **-** Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX **-** Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela

Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X **-** Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI **-** Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII **-** Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII **-** Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal Interina de Educação e Cultura**, a Sra Andressa Szaykowski,** autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I **-** Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II **-** Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III **-** Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV **-** Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V **-** Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI **-** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII **-** Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII **-** Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX **-** Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X **-** Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI **-** Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga a Portaria nº 392/2022, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação do profissional.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR 11 de novembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:AC8A7ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 325/2024

PORTARIA Nº. 325/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 039/2023, Inexigibilidade nº. 007/2023, cujo objeto visa à contratação do profissional Alceu de Oliveira credenciado e habilitado no credenciamento n° 008/2022, para prestar serviços de instrutor cultural, visando suprir a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura desta municipalidade. A Servidora:

Marisa Aparecida Zakszeski Bogdan, matrícula nº 895.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I **-** Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II **-** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III **-** Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal Interina de Educação e Cultura**, a Sra Andressa Szaykowski,** autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga a Portaria nº 097/2023, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação do profissional.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR 11 de novembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:6A79CA87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 326/2024

PORTARIA Nº. 326/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 122/2023, Pregão Eletrônico nº. 059/2023, cujo objeto visa à aquisição de uniformes

escolares destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino desta municipalidade, a Servidora:

Adriana Otto, matrícula nº 183.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal Interina de Educação e Cultura**, a Sra Andressa Szaykowski,** autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga a Portaria nº 263/2023, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR 11 de novembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:ED080DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 327/2024

PORTARIA Nº. 327/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 216/2023, dispensa nº. 070/2023, cujo objeto visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular, destinado a Van Renault, frota 288, pertencente à Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, a Servidora:

Adriana Otto, matrícula nº 183.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal Interina de Educação e Cultura**, a Sra Andressa Szaykowski,** autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle

interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga a Portaria nº 416/2023, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR 11 de novembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:F57F8716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2024

EMENTA: Homologa avaliação de desempenho, avaliação horizontal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a avaliação de desempenho efetuada pela comissão designada pela portaria 07/2023. Considerando o plano de cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores públicos da Câmara Municipal de Diamante do Oeste. Considerando que as elevações de níveis e o enquadramento devem ser publicados em órgão oficial, resolve e

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam homologadas as avaliações de Desempenho dos servidores do quadro geral da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, conforme anexos I, II e III, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Ficam devidamente elevados horizontalmente os níveis dos servidores descritos nas tabelas em anexo, nos termos do plano de cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores públicos da Câmara Municipal de Diamante do Oeste.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, 11 de novembro de 2024.

MARINALDO GONCALVES DA LUZ
Presidente

Registre-se e Publique-se.

DECRETO Nº 10/2024
ANEXO – I – NOTAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

GRUPO OCUPACIONAL – GOO		
SERVIDOR	CARGO	NOTA DE DESEMPENHO
OLGA MARIA SCHIEFEEBEIM	A-III - SERVICOS GERAIS - III	9.0

GRUPO DO NÍVEL MÉDIO - GEM		
SERVIDOR	CARGO	NOTA DE DESEMPENHO
RODRIGO DA SILVA PIAMOLINI	A-III - ASSISTENTE LEGISLATIVO III	90.0
SALETE LUCIO DA COSTA	B-IV - TÉCNICO ADMINISTRATIVO IV	90.0

GRUPO DO NÍVEL SUPERIOR – GSU		
SERVIDOR	CARGO	NOTA DE DESEMPENHO
FLÁVIA PICCININ PAZ	A-IV - PROCURADOR IV	90.0
NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO	B-II – CONTADOR II	90.0

ANEXO – II – DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES. ELEVAÇÃO HORIZONTAL

GRUPO OCUPACIONAL - GOO			
SERVIDOR	CARGO	NÍVEL ANTIGO	NÍVEL ATUAL
OLGA MARIA SCHIEFEEBEIM	A-III - SERVICOS GERAIS - III	A-III – GOO 12	A-III – GOO 14

GRUPO DO NÍVEL MÉDIO - GEM			
SERVIDOR	CARGO	NÍVEL ANTIGO	NÍVEL ATUAL
RODRIGO DA SILVA PIAMOLINI	A-III - ASSISTENTE LEGISLATIVO III	A-III – GEM 12	A-III – GEM 14
SERVIDOR	CARGO	NÍVEL ANTIGO	NÍVEL ATUAL
SALETE LUCIO DA COSTA	B-III - TÉCNICO ADMINISTRATIVO III	B-III – GEM 16	B-III – GEM 18

GRUPO DO NÍVEL SUPERIOR – GSU			
SERVIDOR	CARGO	NÍVEL ANTIGO	NÍVEL ATUAL
FLÁVIA PICCININ PAZ	A-IV - PROCURADOR IV	A-IV – GSU 20	A-IV – GSU 22
NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO	B-II - CONTADOR II	B-II – GSU 4	B-II – GSU 6

ANEXO – III – DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES. ELEVAÇÃO HORIZONTAL

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL ATUAL A-III – GOO 14
OLGA MARIA SCHIEFEEBEIM	A - III - SERVICOS GERAIS - II	R$ 3.209,25

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL ATUAL A-III – GEM 14
RODRIGO DA SILVA PIAMOLINI	A-III - ASSISTENTE LEGISLATIVO II	R$ 7.205,22
SERVIDOR	CARGO	NÍVEL ATUAL B-III – GEM 18
SALETE LUCIO DA COSTA	B -III - TÉCNICO ADMINISTRATIVO III	R$ 5.243,84

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL ATUAL A-IV – GSU 22
FLÁVIA PICCININ PAZ	A-IV - PROCURADOR III	R$ 7.930,72

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL ATUAL B-II – GSU 6
NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO	B-II – CONTADOR I	R$ 3.684,46

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:A5271ED9

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ATA DE JULGAMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE (PR)**, inscrita no CNPJ nº 01.095.949/0001-85, sita a rua Belém, 289 na cidade de Diamante D'Oeste – Paraná, CEP 86200-000, por intermédio do seu Presidente, Vereador Marinaldo Gonçalves Da Luz, por intermédio desse Agente Público designado que subscreve à presente, no presente processo em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de conexão à Internet, por meio de conexão via fibra óptica, locação de roteadores com a funcionalidade de WIFI, velocidade de 500 mega convencional pra Câmara Municipal de Diamante D`Oeste, nos Termo de Referência, nos termos dos atos e documentos juntados até a presente.

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: *(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*
O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Nas palavras do i. doutrinador Marçal Justen Filho. *A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.*
Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta se Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª edição, p. 289, tem interessante comentário sobre o tema:
Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.
A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim a presente contratação atende ao disposto no Art. 75 (inc. I ou II) da Lei Federal 14.133/2021.
Com o advento da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos acima mencionada, ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as realizações da devida estimativa de preço, não excederem o valor determinado pela lei. Assim, a presente contratação trata-se da hipótese de dispensa de licitação, nos exatos termos da legislação vigente.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Após instauração do Processo Administrativo para aquisição do objeto, o Setor de Compras e Licitações realizou pesquisa de preço, conforme o inciso II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente da Lei 14.133/21, não necessitando da justificativa da razão da escolha de fornecedores.
Bem como procedeu divulgação do aviso de contratação direta dentro do prazo previsto no Art. 75, §3º da Lei Federal 14.133/2021. Decorrido o prazo legal e para dar andamento na contratação e diante dos documentos colacionados aos autos, ato contínuo, realizou os seguintes procedimentos a fim de verificar a conveniência e a oportunidade da aquisição dos serviços e as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
a) Documento de formalização de demanda, contendo a descrição dos materiais/serviços, nos termos do Art. 72, I da Lei 14.133/2021;
b) Estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 3976/2023, considerando o preço de mercado praticado, onde foram realizados 3 (três) cotações com empresas do ramo de atividade compatível com o presente objeto;
c) Nota de Bloqueio, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso que será assumido;
d) Parecer Jurídico;
e) Publicação do aviso de contratação direta para manifestação de interesse em obter propostas adicionais nos termos do art. 75, §3º da Lei 14.133/202, dentro do prazo previsto na legislação, no sítio eletrônico oficial do Município;
f) Publicação do extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 176, p. ún., inc. I, da Lei nº 14.133/2021; e,
g) Regularidade jurídica e fiscal da empresa que ofertou o melhor preço.

PROPOSTAS ENVIADAS:

NOME DA PROPONENTE	VALOR DA PROPOSTA:	RAZÃO DA ESCOLHA:	CNPJ
Tiago Rafael Pauletti - SH Telecom fibra ótica	R$ 1.198,80	NÃO SE APLICA	32.122.377/0001-00

ANÁLISE DAS PROPOSTAS/OCORRÊNCIAS

Após a verificação das propostas todas foram classificadas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Após a publicação do aviso de contratação direta, foi realizada a verificação da proposta mais vantajosa para a Administração, tendo sido detectado que a mesma se encontrava dentro do valor de mercado e abaixo da média realizada na estimativa de custo.

EMPRESA: Tiago Rafael Pauletti
CNPJ: 32.122.377/0001-00
VALOR: R$ 1.198.90

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total (R$)
01	fornecimento de conexão à Internet, por meio de conexão via fibra óptica, locação de roteadores com a funcionalidade de WIFI, velocidade de 500 mega	01	12/meses	99,90/mensal	1.198.90

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Legislativo do Município de Diamante D'Oeste/Pr., no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo administrativo de Dispensa de Licitação lavrado sob o nº. 04/2024 vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa Contratação de empresa para o fornecimento de conexão à Internet, por meio de conexão via fibra óptica, locação de roteadores com a funcionalidade de WIFI, velocidade de 500 mega convencional pra Câmara Municipal de Diamante D`Oeste, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, cujo vencedor é a empresa Tiago Rafael Pauletti**,** inscrita no CNPJ: 32.122.377/0001-00, vencedora do item 1 no valor total de R$ 1.198.90(um mil cento e noventa e oito reais e noventa centavos), sendo assim, comunicamos ao Sr. Presidente da câmara dos vereadores de Diamante D'Oeste/Pr. da presente declaração, para que se proceda á análise dos procedimentos adotados, a devida ratificação e autorização dos atos e publicidade da presente Dispensa de Licitação.

Município de Diamante D'Oeste/Pr, 11 de novembro de 2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:59473DD5

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 04/2024

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II, dispensa a licitação a favor da empresa:Tiago Rafael Pauletti**,** inscrita no CNPJ: 32.122.377/0001-00**,** com sede n Av. Brasil n º 1820, Centro, Sala 02, Andar 01, em Santa Helena– Paraná, cep 85.892-000. CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 1.198.90 (um mil cento e noventa e oito reais e noventa centavos)
A finalidade da referida dispensa, Contratação de empresa para o fornecimento de conexão à Internet, por meio de conexão via fibra óptica, locação de roteadores com a funcionalidade de WIFI, velocidade de 500 mega convencional pra Câmara Municipal de Diamante D`Oeste.
Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste/PR, 11 de novembro de 2024

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:F7363060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2380/2024 DE 11/11/2024

Decreto nº 2380/2024 de 11/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 495.625,20 (quatrocentos e noventa e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
277 - 3.3.90.30.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO	336.625,20
280 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
08.002.26.782.0017.1.053.	Equipar e Renovar a Frota Rodoviária	
284 - 4.4.90.52.00.00 501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0022.3.065.	Devolução e Restituição de Valores	
352 - 4.4.90.93.00.00 1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00

Total Suplementação: 495.625,20

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita	1.7.1.9.99.01.02.0000	Fonte	1000	290.000,00
Receita	1.7.2.1.50.01.00.0000	Fonte	1000	136.625,20
Receita	2.2.1.3.01.03.01.0000	Fonte	501	69.000,00
			Total da Receita:	**495.625,20**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:3AE6D5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2381/2024 DE 11/11/2024

Decreto nº 2381/2024 de 11/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental
150 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
06.001.12.365.0010.2.027. Atividades da Educação Infantil
174 - 3.3.90.30.00.00 107MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
Total Suplementação: 80.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental

139 - 3.1.90.11.00.00 104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
06.001.12.365.0010.2.027.	Atividades da Educação Infantil	
177 - 3.3.90.39.00.00 107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00

Total Redução: 80.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:6A54FA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 67/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 215/2024, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 67/2024, do tipo menor preço por item para contratação de empresa para aquisição de um distribuidor de adubo orgânico sólido e calcário, será destinado aos produtores e agricultores de agricultura familiar, por meio de repasse as associações das comunidades. Conforme Convênio Nº 4500072685/2023. Observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **26-11-2024 às 14:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 11 de Novembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Munipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B7DAC01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 63/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada. Processo licitatório sob nº 202/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 63/2024; menor preço unitário. Objeto: aquisição de forma fracionada, de medicamentos de uso comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D´Oeste - PR. e os estabelecimentos vinculados à ela, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Contrato de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 11-11-2025.

Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
"CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI", CNPJ sob nº 32.743.242/0001-61, Contrato sob nº 376/2024.	01, 02.	21.380,00
"DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA", CNPJ sob nº 10.566.771/0001-81, Contrato sob nº 377/2024.	04, 05.	3.660,00
"PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA", CNPJ sob nº 02.816.696/001-54, Contrato sob nº 378/2024.	03.	1.269,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:8FDDD601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90102/2024

SEGUNDO AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90102/2024

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 90102/2024 que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de bens moveis permanentes (cadeiras plásticas com assentos e encostos, para o Ginásio Municipal de Esportes Teodorico Guimarães. Com item exclusivo e cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência**, resolve suspender a abertura do certame a pedido do pregoeiro, para que seja reavaliado as condições de habilitação exigidos nesse processo.

Dois Vizinhos, 11 de novembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6DB54B39

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 168/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 168/2024.

Ata de Registro de Preços	192/2024, Pregão Eletrônico nº 100/2024
Empresa	Embarque Já Passagens Aéreas Ltda - CNPJ/MF 51.438.599/0001-80.

Dois Vizinhos, 11 de novembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7288DB12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 375/2024 SÚMULA: NOMEAR GRUPO DE TRABALHO PARA ACOMPANHAR A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PUBLICO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES.

DECRETO Nº **375/2024**

Súmula: Nomear grupo de trabalho para acompanhar a Reformulação do Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Doutor Ulysses.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada grupo de trabalho para a Reformulação do Plano de Carreira
I – Claudinei Koch
II – Ozana Patricia Branco Da Silva
III – Adriana Betel
IV – Luciane Fitz
V- Antônio Marcos F Mello
VI- Lourdes Da Guia Fitz

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Novembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:96129D32

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0068/2024 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0068/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0019/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 23.691.899/0002-12 sediado(a) na Rua Pitangueira, n°706, Bairro Siegel CEP 88420-000 Cidade de Agrolândia Estado de Santa Catarina.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRITURADOR MOVEL DE GALHOS, TRONCOS E ARBUSTOS COM CAPACIDADE MINIMA DE CORTE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR R$ 258.500,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**.**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 08 de novembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:712DDBD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - DECRETO Nº 11/2024 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 11/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quize mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1.002 Reequipamento da Câmara Municipal
1 – 4.4.90.52.00.00 01001 Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00

Total Suplementação: R$15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Dedução
01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

10 – 3.3.90.39.00.00 01001 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 15.000,00

Total Dedução: R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, 08 de novembro de 2024.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E0AE9FA7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMS - ATA DA 18° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE DE DOUTOR ULYSSES.

Ata da 18° reunião ordinária do Conselho Municipal Saúde de Doutor Ulysses, realizada no dia 26 de Setembro de 2024 às 13h30min no recinto da nova sede do CMS. Estiveram presentes os Senhores André Luís Simões, Elizeu de Matos, Rodrigo Pereira da Silva, Pedro Desplanches e Oséias Nicolau de Pina. Bem como as senhoras, Salete Westley de Paula, Seni de Andrade Roesler e Patrícia Rodrigues Miranda. O Dr. André dá as boas vindas a todos e na sequência, solicita ao Sr. Rodrigo para que realize a leitura da ata precedente. Após a leitura da ata, Dr. André abre a palavra ao plenário para possíveis alterações, nenhuma alteração proposta, ata colocada em discussão e votação e aprovada por unanimidade. Na sequência, o Dr. André retoma os temas abordados na reunião anterior, iniciando pelo projeto de fornecimento de "Tablets", aos agentes de endemias. Dr. André fala que é possível que exista um prazo, devendo assim ser definido o mais rapidamente possível, que deve ser vista a questão da quantidade, se poderá pedir duas ou três unidades. A Srª Salete fala que irá rever a questão, mas que na própria resolução, é possível já estar definida a quantidade. O Dr. André fala que na resolução falava em ACEs cadastrados. A Srª Salete fala que essa questão será verificada. O Dr. André, consulta a resolução pertinente e a legislação quanto aos Agentes de Endemias, esclarecendo que o município conta, com a disponibilidade de solicitar até 3 Tablets, tendo em vista que o município conta com espaço para atuação de no máximo três ACEs, no entanto, é necessário que a Secretaria demonstre que os dois ACEs, atualmente em atividade estão sendo devidamente aproveitados, a fim de justificar uma nova contratação. O Dr. André fala da importância de se ter um trabalho de informação e de alimentação de dados, ao contrário disso, não teria justificativa, já que os pacientes diagnosticados com dengue e ou outras doenças de notificação compulsória não são lançados em sistema algum e que é necessário que se tenha o adequado planejamento, para que se possa não só identificar mas também dimensionar o problema a fim de dosar adequadamente a solução. Acrescenta que a administração de políticas públicas, não é diferente do tratamento de um paciente, que de acordo com o peso, é a quantidade de medicamento que irá receber, não podendo simplesmente administrar o medicamento sem saber de fato a quantidade necessária, e que a nível de esclarecimento, caso outro profissional não seja chamado, sugere para que seja realizado o pedido de somente dois Tablets, que é a quantidade que supre a necessidade no momento. Permanecendo, no entanto, a alternativa de contato com o órgão cedente, a fim de levantar a possibilidade e as condicionantes para solicitação do terceiro Tablet. A Srª Salete fala que até o momento tem levantado alguns assuntos de maior importância, visto que na reunião anterior, foram tratados muitos temas. Na questão dos Tablets, salienta que o que o Dr. André colocou, quanto a aquisição dos Tablets é perfeito, e que durante a estadia de uma semana do pessoal da 2° Regional em Doutor Ulysses, para pesquisa e levantamento juntos aos ACEs, foram identificados um alto índice de infestação de larvas aedes aegypti, assim, algumas medidas foram

repassadas aos ACEs , o que irá tomar algum tempo, podendo existir a possibilidades para uma nova contratação, e que umas das ações que serão realizadas, será a utilização de armadilhas, que serão colocadas a princípio na Sede, que se estenderá futuramente para a área rural, e que no rural, ações na prevenção nas Escolas já estão sendo realizadas também, além de estar sendo verificada a possibilidade de compra dos materiais necessários que foram solicitados pelos ACEs. A Srª Salete destaca que tais materiais já haviam sido solicitados para outros gestores, e que não foram comprados, mas que vem dando prioridade ao assunto, esse material seriam peças para o microscópio, materiais para coleta de larvas bem como para identificação, evitando assim que as larvas tenham que ser enviadas para Curitiba para identificação, e com o sistema de armadilha a contratação de mais uma pessoa poderá ser necessário, mas que essa ainda é uma questão a ser levantada com os profissionais já que são esses que estão na linha de frente no combate a Dengue. O Sr. Rodrigo complementa, e fala que essa ação citada pela Srª Salete quanto às armadilhas, consiste em um novo método de pesquisa, que inclusive está sendo obrigatório pelo Ministério da Saúde. O método conhecido como "Ovitrampa" são armadilhas que devem ser colocadas em uma determinada localidade com intuito da captura de ovos, a 200 metros de distância uma da outra, excluindo pontos estratégicos, devem ser colocadas todas em um mesmo dia, e retiradas após cinco dias. também em um mesmo dia, que é necessário um certo cuidado, pois se não retiradas no momento certo, a possibilidade desses ovos eclodirem seria grande, após, os ovos devem ser contados um a um com lupa. O Sr. Rodrigo conclui que é possível que se tenha que contratar mais um profissional, ou contar com a ajuda dos ACSs. A Srª Salete fala que em primeiro momento, seria interessante uma nova contratação, e que a possibilidade é que esse trabalho venha a se estender, que o trabalho irá ter início na sede,

Adicione títulos (Formatar > Estilos de parágrafo) e eles vão aparecer no seu sumário.

mas que será realizado em todos os bairros. O Dr. André fala que é uma questão que deve ser bem avaliada, e que o ideal seria que fosse dado início ao trabalho, e após, comprovada a demanda, se tomem medidas para contratação. Mas que essa seria somente uma recomendação mas que a decisão cabe à Secretaria, devidamente justificada. Dr. André fala que seria interessante que fosse realizado esse trabalho no Bairro do Caraguatá, devido à proximidade de residências, as chances de contágio seriam maiores. O Sr. Rodrigo fala que a indicação do método é somente em área urbana, excluído pontos estratégicos, que seriam aqueles com depósitos de lixos. A Srª. Salete fala que na Sede e Cerrado será feito e que acredita que futuramente os bairros rurais devam também ser alvo deste trabalho. O Dr. André fala que ainda assim é necessário dar início a um projeto piloto primeiro. O Sr. Rodrigo salienta que mesmo não tendo casos de Dengue no Município, num determinado momento, é preciso se preocupar com os focos, pois um único que venha a eclodir poderia contaminar muitas pessoas, tendo em vista que o Município, conta com várias empresas trabalhando na região. O Dr. André fala que sempre questionou este fato, e que nunca foi dada a importância necessária, que as pessoas acreditam no mito de que o Município não poderia ter casos de Dengue devido ao clima frio, mas se assim fosse, o Estado do Rio Grande do Sul não teria tantos casos, já que o clima é parecido, e que o grande problema é o diagnóstico errôneo, já que os sintomas podem se apresentar de maneira variável, de pessoa para pessoa, e se o Município é silencioso na questão de diagnóstico e notificação, realmente nunca irá ter incidência no local. Dando sequência, quanto ao veículo da Vigilância Epidemiológica a Srª Salete fala que conseguiu localizar, e que está aguardando a chegada de mais três veículos novos para poder entregar o veículo, mas que não se encontra em boas condições de uso, e que o mais viável seria a aquisição de um novo veículo para a Vigilância. O Dr. André pergunta sobre a possibilidade de destinar um dos veículos já adquiridos. A Srª Salete fala que estes já estariam destinados, e a ideia seria recolher o veículo, para poder justificar uma nova compra . Seguindo, o Sr. Rodrigo faz apresentação de fotos de locais na Sede e no Bairro do Cerrado, com acúmulos de lixo e esgotos a céu aberto com inúmeros focos de Dengue visíveis, além de animais em situações de maus tratos. O Sr. Rodrigo fala que essas pessoas deveriam ser notificadas pela Vigilância Sanitária e Meio Ambiente do Município, pois o comportamento configura crime contra a Saúde Pública e que algumas cidades as pessoas realizam mutirão para que locais como o que foi apresentado sejam limpos. A Srª Patrícia fala que a retirada do lixo deverá ter autorização do proprietário. O Sr. Rodrigo fala que de acordo com a legislação vigente, quando o problema oferece riscos a terceiros, poderá notificar e realizar a retirada sim. O Sr. Rodrigo fala também que a ideia de mutirão seria a última opção, que é necessário que as pessoas entendam que o acúmulo de lixo pode vir a acarretar em doenças. A Srª Salete complementa que o problema já chegou ao seu conhecimento, e que segundo as informações que recebeu, os lixos seriam material de reciclagem, os quais não estavam tendo o destino adequado. O Sr. Rodrigo fala que somente uma pequena quantidade do que foi encontrado no local poderia ser comercializada, já que a maior parte realmente era lixo. Dr. André pergunta sobre a associação de coletas. O Sr. Elizeu fala que os lixos ainda vem sendo coletados separados, mas acredita que a associação foi extinta e que o contrato não teria sido renovado. Dr. André fala que o primeiro passo seria orientação, seguido de notificação e que não adianta tirar fotos e não fazer nada. O Sr. Rodrigo fala que já foram orientados, mas não de maneira formalizada, e que vem orientando os ACEs que no âmbito do serviço de Saúde tudo deve ser formalizado. Dr. André fala que tudo isso é questão de planejamento, ou da falta dele e que a preocupação maior é dar estrutura inicial para que o trabalho seja desenvolvido, iniciar com formulários próprios, de preferência timbrados da Secretaria Municipal de Saúde para que possam ser assinados, o que daria um peso maior na responsabilidade do dono da residência visitada. O Sr. Rodrigo fala que é necessário um trabalho em conjunto, Endemias, Vigilância Epidemiológica e Meio Ambiente. O Dr. André fala que para o trabalho de excelência em saúde é necessário um trabalho de rede, podendo ir muito além disso, sendo que o ideal em uma Rede de Política Pública, seria que nesses casos, um profissional Psicólogo também atuasse em conjunto, diagnosticando possíveis acumuladores patológicos, e que é para isso que serve a Estratégia de Saúde da Família, e a política de Rede. Mas o que acontece é que as equipes se vinculam na estratégia da saúde da família, com a obrigação de prestar esse sistema integrado de atenção ao cidadão, mas na prática nada disso funciona. O Dr. André fala que o primeiro passo concreto na questão seria a elaboração de um modelo de notificação para o agente de combate a endemias, e em situações como a que foi citada, os cidadãos devem ser notificados, e que o que não pode acontecer mais, é o que aconteceu no caso da Srª Zeila, que ela mesmo teve que tomar as providências cabíveis quanto aos focos de dengue encontrados, na proximidade da sua residência. O Sr. Rodrigo comenta também sobre os insumos utilizados no combate da dengue, que em reunião anterior, o Sr. Anderson havia dito que só seriam disponibilizados diante de surtos de dengue, o Sr. Rodrigo fala que a 2º Regional de Saúde disponibiliza a qualquer tempo, que inclusive, os insumos já foram disponibilizados para o Município. A Srª Patrícia fala que os Profissionais ACEs, vem realizando um trabalho de excelência, contudo o que estava faltando eram somente orientações, assim podendo melhorar significativamente o desenvolvimento do trabalho, a Srª patrícia fala também que a questão não é simplesmente contratar um profissional, mas dever-se-á, ter um processo de transição em que esse profissional possa dar continuidade ao que já vinha sendo realizado, além de proporcionar condições adequadas e capacitações para esse profissional. O Dr. André pergunta se o profissional ainda continua sendo a Srª Priscila. A Srª Patrícia fala que após a saída da Srª Priscila já houve mais quatro contratações. O Sr. Rodrigo complementa, que o contrato dos ACEs atuantes já está prestes a vencer, sem saber ao certo se ocorrerá renovação, ou novas contratações para que tudo comece do zero novamente. O Dr. André fala que para essas contratações, é necessário que haja critérios bem estabelecidos, e que a todo o momento a história vem se repetindo, processos seletivos são realizados sem nenhuma justificativa ou critério, que é necessário que sejam realizados, estudos detalhados de demanda visando a realização de concursos públicos. A Srª Seni fala que quando os profissionais começam a dar andamento no trabalho, o contrato, com tempo determinado vence, e os trabalhos são suspensos. O Dr. André fala que o concurso público não precisa ser estatutário, e sim CLT, ou emprego público, como já fez no passado, a modalidade não tem prazo de vigência. Mas que deve funcionar adequadamente para ser de valia, seguindo as regras da CLT, aos quais são vinculados. A Srª Salete fala que o problema do concurso público é que muitas das vezes, acabam ficando com profissionais ruins. O Dr. André fala que o Município é que estraga os funcionários, e que estes se adaptaram a questão de ser puxa saco dos superiores, que processos

seletivos são realizados no Município por questões políticas, e que o profissional mesmo sendo concursado passa por estágio probatório, e poderá ser exonerado caso, comprovadamente não atenda às suas obrigações. O Dr. André reforça que o concurso por tempo indeterminado é a melhor opção, e que devido a processos seletivos, ações de suma importância como do programa Previne Brasil por exemplo, foram interrompidas, pelo simples fato que o profissional que está trabalhando em regime de processo seletivo, se passa em um concurso público, obviamente irá assumir esse concurso, assim o serviço é suspenso, até uma nova contratação. Além do que é obrigatório que se faça a devida transição entre os profissionais. O Dr. André fala que o Sr. Rodrigo, por exemplo, assim como outros profissionais, no momento buscam a estabilidade de emprego, e a instabilidade oferecida pelo Município, acaba fazendo com que os profissionais deixem o trabalho. O Sr. Rodrigo fala que é necessário criar um vínculo com a população atendida para garantir a qualidade do serviço. A Srª Patrícia fala que sem vínculo não é possível fazer estratégia da saúde da família. O Sr. Elizeu fala que o grande problema encontrado no Município ainda é a falta de democracia, que as pessoas não tem o direito de liberdade de expressão, e opiniões contrárias ao da gestão não são levadas em consideração e que o funcionário só precisa ser puxa saco, não sendo necessário nenhuma outra qualidade, enquanto os profissionais que realmente são bons, não tem nenhum reconhecimento. O Dr. André comenta que inclusive já presenciou profissionais que chegaram no Município prestando um bom trabalho, mas que com o passar do tempo, na ausência de supervisão adequada ocorre uma certa falta de compromisso, bem como um declínio na qualidade do serviço, vendo que para estar bem e manter os benefícios e não ser cobrado basta ser "amigo do rei". O Sr. Pedro fala que o Problema está relacionado ao fato do profissional ficar velho de casa. O Dr. André fala que o Profissional pode ser velho de casa, mas mesmo assim, deve continuar a ter compromisso com o trabalho, e que na realidade o problema é a gestão, que o vínculo pessoal criado com os secretários não é bom para o desenvolvimento do trabalho, podendo dificultar certas cobranças, e se o profissional está no trabalho, além do respeito também é necessário profissionalismo do superior no trabalho. , que relações pessoais de amizade, não devem ser tratados no ambiente de trabalho e sim convidando para um churrasco. O interesse público deve sempre prevalecer. O Sr. Oséias fala que quando o trabalho está sendo desempenhado com qualidade, independe de ser puxa saco. Ainda sobre liberdade de expressão, o Sr. Elizeu fala sobre o Sr. Genilton, o qual prestou serviço como motorista da Saúde por 12 anos, sem nunca ter havido nenhum tipo de reclamação, mas no momento em que se posicionou com sua opinião política contrária, imediatamente foi transferido de setor. O Dr. André fala que isso são situações que não poderiam acontecer, mas que infelizmente estão fora de controle e de fato acontecem. A Srª Salete fala que infelizmente isso não ocorre somente no município de Doutor Ulysses, e sim na maioria, inclusive municípios maiores, quando se trata de concurso público, os problemas são iguais. A Srª Salete fala que o indivíduo que é profissional, em qualquer setor de trabalho nada irá mudar. A Srª Salete fala que em Dr. Ulysses, mesmo depois de muitos tempo, algumas pessoas ainda continuam as mesmas em se tratando de profissionalismo, independente da gestão, a Srª Salete fala ainda que em pouco tempo de volta como gestora, pode perceber que muitas pessoas atuantes não são nada profissionais, e sim deixam a desejar. Em resumo a Srª Salete fala que não é somente questão de ser puxa saco, mas sim, quando o profissional não presta, não adianta, só está no Município devido ao bendito processo seletivo, e quem sofre são os gestores e a população e que no momento não poderá corrigir essa questão, mas em um futuro próximo irá rever essa os fatos. O Sr. Rodrigo cita o caso do Dr. P., o qual vem sendo remunerado sem exercer a função para a qual estaria contratado. A Srª Salete fala que atualmente o Dr. P. vem seguindo o cronograma de atendimento de maneira correta, atuando novamente no rural, que inclusive o cronograma será alterado novamente devido ao cronograma de férias de alguns médicos, a Srª Salete fala que no momento em que assumiu a secretaria, não teve como alterar o cenário, sendo necessário estender o contrato do Dr. Roger, para poder cobrir as férias, devido à programação, e que de maneira constante vem verificando o atendimento nessas unidades. O Dr. André fala que quando há falta de cobrança pela gestão, a qualidade do serviço reduz a cada dia, e que a falta de cobrança quase sempre está relacionada com os vínculos de amizades. O Dr. André saliente que o profissional contratado através de processo seletivo ou não, poderá ser demitido a qualquer tempo, desde que não cumpra com suas responsabilidades, e que para que as coisas possam mudar, alguém deve tomar atitudes, mas que o que não pode é ter atitudes diferentes com cada pessoa, devendo todos ser cobrados da mesma maneira, pois as regras devem funcionar para todos. O Sr. Elizeu fala que o Tribunal de Contas vem cobrando de várias Prefeituras a questão de Concursos Públicos devido a quantidades desmedidas de pessoas contratadas em cargos de comissão e que o mesmo deveria ocorrer no Município. O Dr. André fala que o problema da contratação é que os profissionais são mal selecionados, que alguns requisitos devem ser bem estabelecidos, e ainda assim, esse profissional deverá passar por estágio probatório de 2 anos, e não cumprindo os critérios estabelecidos esse profissional poderá ser exonerado. Se durante esse período, se o profissional não cumpriu com os requisitos, e ainda assim alcança a estabilidade, a incompetência e negligência é do gestor o qual não soube avaliar esse profissional. O Sr. Rodrigo fala que o grande problema atualmente encontrado no Município, é a contratação de profissionais de maneira errada, bem como a contratação de Enfermeiros, exclusivos para plantão, sendo esta a preferência de todo Enfermeiro, pois é um trabalho mais fácil, sem vínculo, pacientes recebem atendimentos e são dispensados do episódio, ao contrário da atenção primária, com demasiada burocracia, o resultado é dificuldades em manter Enfermeiros na Atenção Primária. O Dr. André fala que tudo se resume em falta de planejamento, e que o fato de fazer as coisas de maneira rápida, apressada, sem o devido estudo, sempre resulta em prejuízos, "quando a cabeça não pensa o corpo padece", contudo nesse caso é diferente, se a Administração não pensa, não planeja, quem padece é a população, que paga por seus impostos e estes são desperdiçados. O Dr. André pergunta se todas essas contratações estariam previstas em algum plano, se chegou a passar por algum planejamento, se foi aprovado pelo CMS. A Srª Salete fala que o gestor anterior não fez nem mesmo o plano anual de Saúde. O Sr. Rodrigo pergunta como está o plano anual, A Srª Salete fala que o plano de Saúde é feito de quatro em quatro anos, na conferência, após o plano anual, no final do ano é realizado um relatório anual de gestão, para analisar se tudo foi cumprido. O Sr. Rodrigo fala que no ano seguinte, 2025, será ano de conferência, e algumas coisas relacionadas à saúde do trabalhador deverão ser incluídas de acordo com a 2° Regional de Saúde. Seguindo, o Dr. André explica que a próxima pauta seria a Prestação de Contas, que não foi possível, conforme informado pela secretaria. O tempo será aproveitado para discutir outros temas, bem como o programa Previne Brasil e as publicações do Conselho. O Dr. André fala que desde o início do ano corrente vem solicitando para que se tenha um local específicos para publicação dos documentos do CMS, assunto já discutido em reuniões anteriores, mas que irá orientar pessoalmente como deverá ser feito, e solicita para que a Srª Salete que verifique quem seria a pessoa responsável por gerir a página da Prefeitura, para que possa incluir junto ao site no item Conselhos e Comitês, onde no momento, existem somente publicações do FUNDEB, e que é necessário que dentro do item conselhos e comitês, seja criado o link para o CMS. O Dr. André fala que irá, ele próprio, projetar o conteúdo, de modo a tentar agilizar a questão e irá enviar para a Srª Salete, para que o responsável somente, faça o upload. Assim, serão publicadas todas as atas, pareceres, resoluções e também relatórios do programa Previne Brasil, sendo que o último, é necessário que se verifique quem ficará como responsável. O Sr. Rodrigo realça que todos os documentos devem ser publicados, e que tais publicações são atos obrigatórios da administração. O Dr. André fala que inclusive em conversa com a Srª Salete, atualmente, quando se necessita buscar por uma publicação do CMS, tem que se buscar na Secretaria de Administração, ou seja, vai contrário a legislação vigente, de que as publicações devem ser publicadas de modo que seja de fácil acesso e para o conhecimento de todos. A Srª Salete pergunta quem seria o responsável pelo site, Dr. André fala que existe uma empresa que dá assistência e gere a página da Prefeitura, entretanto, o responsável pelas publicações no diário oficial seria o Sr. Izac Kapp. Dando sequência ao Sr. Rodrigo, retomando ao plano anual de 2025, fala que algumas atividades obrigatórias relacionadas à Saúde do trabalhador e da trabalhadora deverão ser incluídas, bem como: contabilizar todas as empresas do Município, analisar de maneira minuciosa, onde e com que as pessoas trabalham, do que adoecem e a prevalência dos óbitos, e que essas

ações eram somente sugestões, mas como tudo, após um determinado tempo, se o Município não as realiza, acaba se transformando em ações obrigatórias. Seguindo, a Srª Salete fala que inclusive a questão das publicações tem sido uma de suas preocupações, incluindo os horários de trabalho dos profissionais, que se encontram divergentes do ponto eletrônico, além, dos cronogramas de atendimento errados. O Dr. André fala que o cronograma da odontologia, está errado e já faz tempo, e que sua carga horária que é de 30 horas, por exemplo, se encontra totalmente contrária no site, e que inclusive essa é uma questão que já passou pelo CMS, entretanto ainda não foi alterada pela administração e que o Sr. Guilherme está constando como trabalhando de segunda a sexta feira durante o dia, o que não vem ocorrendo, e que quando o Ministério Público ou o Ministério da Saúde precisar realizar possíveis consultas, obviamente irá consultar no site da Prefeitura. A Srª Salete fala que a questão é descomplicada e será solucionada. A Srª Patrícia, fala que no sistema que é pertencente da Secretaria de Saúde, que é o CNES, onde são informados todos os dados dos trabalhadores da saúde, é necessário que se tenha um registro nesse sistema, e que ela mesma é responsável pelo monitoramento, e que a partir do momento em que assumiu o setor, junto ao Sr. Valdivino, que na época era o Secretário de Saúde, todos os horários do funcionamento das unidades com o dos trabalhadores estariam corretos, devendo estar incompatível com o que está no sistema. A Srª Patrícia sugere trazer os itens de que tem acesso para comparação e análise de dados. A Srª Salete fala que acredita que o que ocorreu no site da Prefeitura é que as informações devem ter sido publicadas uma única vez, e após, não mais foram atualizadas, e que o responsável pela publicação, não tenha mais entrado em contato com o gestor, que o pessoal geralmente deixa tudo para última hora, quando sugestões se transformam em obrigatoriedade, e no ultimo prazo, fazem o que deve ser feito e nunca mais atualizam nada, mas que irá solicitar uma atualização o mais breve possível. Quanto à questão do Previne Brasil, o Dr. André fala que é necessário verificar qual profissional ficará responsável. A Srª Salete fala que esta também é uma questão que está sendo verificada, mas que ainda seria a sua quarta semana de trabalho, que alguns sistemas ainda não foram possíveis ter acesso devido a questões burocráticas, e que inclusive na semana seguinte terá uma reunião em Curitiba, a qual o tema será exatamente o acesso há alguns sistemas, incluindo o Previne Brasil. A Srª Patrícia fala que a responsável pelo Previne Brasil era a Srª Caroline, no entanto, assumiu o concurso em outra cidade, e que automaticamente quem assumiu esse cargo deveria alimentar esse sistema. O que não vem ocorrendo, pelo fato da falta de acesso, tendo em vista que o usuário e senha antes utilizado pela Srª Caroline foi cancelado a partir do momento em que esse profissional foi inserido em outro Município, e que somente agora foi entrado em contato com o Ministério da Saúde para sanar essa questão. Informa que uma próxima reunião já está agendada, e que o Sr. Fabio, profissional este que estaria substituindo a Srª Caroline, já está convidado a participar, para que se inteire de todos esses temas, umas vez que que é sua responsabilidade, não é só o Previne Brasil, mas muitos outros, e que a partir do momento em que esse profissional estaria direcionado a função que a Srª Caroline exercia, querendo ou não deve desempenhar as funções com comprometimento e responsabilidade, e que espera que essa situação seja solucionada em breve. A Srª Salete fala que a questão do Programa Previne Brasil é somente alimentar o sistema e apresentar relatórios. A Srª Patrícia, fala que os dados são extraídos do sistema GMUS, o qual cada profissional após realizar qualquer procedimento irá registrar os mesmos, no entanto os dados não são extraídos de maneira automática, e sim, o profissional deverá exportá-los para assim ser montado o relatório. A Srª Patrícia fala também, como já discutido em reunião anterior, e inclusive citado na ata, que o profissional responsável deverá ser o Enfermeiro, por que é este que se encontra à frente da linha de cuidados e o que tem acesso a todos os dados de tudo que foi realizado em se tratando de procedimentos, sendo difícil incorporar outro profissional como responsável, uma vez que outros não estariam vivenciando o dia a dia em que acontece os atendimentos. A Srª Salete fala que problema encontrado até o momento, não estaria na informação dos atendimentos realizados pelos profissionais, que essas informações estão sendo realizadas de maneira correta, e que o problema estaria na extração de dados para o PEC. O Dr. André fala que algumas situações devem ser verificadas com o pessoal do sistema, porque a exportação de dados é uma situação diferente do Previne Brasil, as informações do último item, correspondem aos atendimentos de gestantes, exames preventivos do colo do útero, diabéticos e hipertensos. Fala que é necessário que o profissional responsável, leia as resoluções do Previne Brasil, entenda como são realizados alguns cálculos que devem ser feitos, onde encontrar os dados, como extraí-los, para após elaborar o relatório final, e que o pessoal da auditoria, deixou todos os manuais necessários para que o trabalho fosse executado de maneira correta, somente é necessário buscá-los. O Dr. André pergunta se seria possível entrar em contato com a Srª Caroline, para que ela pudesse repassar esses dados. A Srª Patrícia fala que acredita que a Srª Caroline já tenha repassado todas essas informações ao Sr. Fábio e a Srª Jessica. O Dr. André sugere para que seja revisto a questão do relatório do GMUS, com o pessoal responsável pelo sistema, que é possível que talvez até já forneçam esse tipo de relatório, já que é obrigatório para todos os Municípios, e quanto ao usuário, é o próprio profissional quem cria seu usuário, mas as orientações do Previne Brasil devem ser analisadas, e alguém deverá fazer. O Dr. André fala que o mais importante é definir o profissional responsável, e uma vez que este aceitou, é necessário que busque mais orientações junto a 2° Regional de Saúde. Dando sequência. O Sr. Rodrigo fala sobre o fechamento da folha de pagamento, que novamente tem tentado entrar em contato com o Sr. Gabriel para que sejam corrigidas algumas informações que não se encontram corretas, mas sem êxito de resposta. A Srª Salete fala que a folha de pagamento ainda está em fase de fechamento, e aproveitando a oportunidade, salienta que esse é um ponto o qual tem levantado muitos problemas técnicos, principalmente dos profissionais que atuam também em regime de plantão, e que em conversa com o RH do Município, solicitou que seja realizada uma revisão em todos os aparelhos, que a última folha de pagamento é possível que não tenha tempo hábil para corrigir, mas para as próximas, acredita que o problema já tenha sido solucionado, que inclusive vem cobrando de alguns profissionais o registro do ponto, mas sempre ouve as mesmas reclamações de que os aparelhos vem apresentando falhas no registro, que é necessário ter certeza de que todos os aparelhos estão em perfeito funcionamento para que se possa cobrar. Dr. André entra em um ponto chave em relação aos pontos eletrônicos, mesmo já tendo falado sobre o assunto. Que dever-se-á chegar em um consenso sobre o tema, por que passou muito tempo registrando o seu ponto, e devido a ter dois concursos, o aparelho apresentava conflitos e não registrava as informações de maneira correta, e não obstante, percebeu que outros profissionais não estavam registrando o ponto, que é necessário que essa questão seja revisada, ao contrário terá que levantar a questão dos Médicos e demais profissionais da odontologia, bem como casos de profissionais que estariam a quatro meses sem trabalhar, e ao mesmo tempo sem nenhum tipo de questionamento nos pontos, além de outros profissionais, os quais vem realizando o registro de ponto de forma manual e utilizando o ditado popular, “Aquele que é amigo do Rei tem o ponto corrigido, ou ao contrário, tem o dia descontado”. O Dr. André fala também que qualquer regra que seja implantada no ambiente de trabalho, deverá funcionar de maneira correta, além de aplicada com impessoalidade, e que não é justo um profissional estar cumprindo o seu horário, e outros em casa e recebendo, ou chegando às dez da manhã para dar início aos atendimentos. Dr. André reitera que ainda não havia trazido o assunto à tona para que conflitos fossem evitados com outros profissionais, mas que já recomendou, mais de uma vez, ao Sr. Anderson e Gabriel que trouxessem esta questão ao Conselho para encaminhamentos. Também destaca que já conversou com o Sr. Gabriel sobre questão do ponto no meio rural e cerrado, dos Médicos e outros profissionais, obtendo como resposta, que há problemas nos aparelhos e de rede, porém essas são as mesmas respostas que vem ouvindo há muito tempo, desde que os aparelhos foram instalados, anos atrás, tendo inclusive já alertado que aguardará a resolução dos problemas para retornar a registrar ponto. Já quanto ao registro de horas extras, esse é um ponto que deve funcionar impecavelmente. Considerando que é um pagamento de recursos adicionais pagos a funcionários para que desempenhem suas funções fora do seu horário, e muitos desses funcionários não estariam trabalhando, mas somente recebendo, a despeito de existir ponto eletrônico. Essa é uma questão que não pode ser passível de erros e interferências humanas. Somente devem ser pagas horas extras devidamente trabalhadas. O Sr. Rodrigo apresenta sua folha ponto, em que nos períodos noturnos, o ponto eletrônico contabilizou somente

duas entradas, devido à mudança de um dia para o outro, ou seja: não contabilizando o dia de trabalho, e que os registros dos demais profissionais, mesmo os que de maneira constantes chegam atrasados ou saem adiantado, o registro se encontra corrigido e impecável, e isso não seria justo. O Sr. Elizeu fala que em 2022, o Ministério Público solicitou do Município de doutor Ulysses, um relatório completo de todos os funcionários, inclusive das horas extras realizadas pelos profissionais, tendo em vista que estas, vinham excedendo valores de 50% e 100%, eram feitas jornadas de trabalho normal, e recebiam valores de horas extras. O Dr. André fala que sem contar os funcionários que nem mesmo a jornada normal faziam, somente registravam o ponto e não permaneciam no local de trabalho, época em que algumas pessoas tinham a oportunidade de fazer o registro pelo celular. A Srª Salete fala que no momento desconhece que essa opção esteja sendo utilizada. O Sr. Rodrigo fala que o registro pelo celular, era bom, no sentido de atualização, que na época não tinha os problemas encontrados no cenário atual, entretanto, o pessoal começou a registrar o ponto em casa, mesmo sabendo que nesta modalidade era possível ter acesso à localização do funcionário, e por esse motivo relembra que esse formato foi suspenso. O Dr. André fala que é necessário encontrar uma solução para o problema de uma forma que se tenha transparência, e que o usuário do serviço de saúde não deve ser prejudicado. Para que isso não venha a ocorrer, o Dr. André coloca o CMS a disposição para contribuir com a resolução dessa questão. Ainda sobre as horas extras, o Dr. André sugere para que algum profissional do próprio plantão ficasse como responsável por problemas encontrados com o ponto dos plantões, tendo acesso em igualdade de condições ou superior ao enfermeiro para que resolva as falhas encontradas no registros, devendo atestar no sistema, se o funcionário realmente estava trabalhando, quando em caso de dúvidas ou imprecisões mediante verificações de imagens, prontuários, etc. O Sr. Rodrigo fala que não irá mais fazer nenhum tipo de solicitação para o Sr. Gabriel. A Srº Salete fala que quanto às horas que havia faltado, a Srª Edivane entrou em contato para verificação e já foi corrigido. O Dr. André fala que o importante é ter alguém que possa controlar e evitar esse tipo de situação, da pessoa não estar trabalhando e estar recebendo, ou vice e versa, que essas situações já vem acontecendo há algum tempo, que inclusive já houve diversas reclamações e denúncias, que de maneira implícita chegaram até o CMS. O Sr. Rodrigo, cita um exemplo, a Srª. M. C., Técnica de Enfermagem, que chegou a receber valores de até 2 mil reais e horas extras, valor este que não seria compatível com a quantidade de horas trabalhadas em regime de plantão, além de muitos outros profissionais. O Dr. André explica que as contas da Saúde, referentes a 2024, já estão reprovadas inclusive, devido à situações como essa, mas que independente de qualquer coisa, não é nada pessoal com qualquer Secretário, até por que a Srª Salete assumiu recentemente o cargo, contudo, não se pode deixar de lado o que houve no passado pelo simples fato de que se trocou o Secretário de Saúde. A Srª Salete fala que tem discutido alguns assuntos com a Srª Patrícia, e dentre esses assuntos, foi chegado à conclusão de que é necessário que se tenha um coordenador para o plantão, ou seja, uma pessoa que fique responsável por esse serviço, assim como um coordenador da atenção básica, sendo um para cada equipe, e um desses da atenção básica responsável por alimentar os sistemas, principalmente o Previne Brasil, ou seja, seria necessário um total de três coordenadores. O Dr. André fala que outros Municípios, quanto à parte burocrática, geralmente se tem uma única pessoa responsável pela gerência de toda a alimentação dos dados, inclusive o Previne Brasil, e que o que deveria existir seria um responsável somente para resolver as questões dos plantões, no caso um dos Enfermeiros que faz plantão iria gerenciar somente os plantões e que o da Atenção Básica responsável por gerenciar os programas, ou o mesmo poderia concentrar as duas atividades. Outra questão levantada pela Srª Salete, é que a partir do momento em que se tem o ponto eletrônico para ser registrado, e a carga horária dos plantonistas é de 12/36, esses não deveriam estar recebendo horas extras, salvo em alguma exceções, em que de maneira esporádica é necessário convocar outro profissional, assim como o ocorrido no último domingo, em que solicitou que o Sr. Rodrigo, para que fizesse um plantão fora do que estaria planejado. O Sr. Rodrigo fala que o regime de trabalho 12/36, de acordo com a legislação, os profissionais teriam duas folgas, porém, o pessoal estaria exigindo a folga e trabalhando nesse dia de maneira remunerada. O Dr. André fala que isso são coisas que não podem acontecer. A Srª Salete fala que durante o curto período de tempo como gestora, tem levantado muitas coisas, no entanto ainda não conseguiu colocar tudo em prática, mas que para o próximo mês acredita que os problemas levantados comecem a ser solucionados. Seguindo, o Sr. Rodrigo fala sobre a questão de trabalhar em eventos, assunto já discutido em reuniões anteriores com o Sr. Anderson, Secretário anterior, que em eventos particulares, o dono do evento é obrigado a contratar profissionais de saúde, salvo em eventos com previsão de quantidade de pessoas igual ou superiores a 1.500 pessoas, que a equipe somente é obrigada a trabalhar em eventos que são do Município, e que o pessoal da enfermagem está sendo enviado a prestar serviço nesses eventos, e passar o dia sem alimentação. O Sr. Rodrigo sugere a Srª Salete, que no momento em que receber o ofício solicitando à equipe, que já seja acordado a questão da alimentação dos profissionais, que é mínimo a ser fornecido pelo dono do evento. O Sr. Elizeu fala que essa é uma exigência que nem precisaria ser solicitada. O Sr. Rodrigo fala que o único evento onde os profissionais tiveram alimentação, foram no Bairro da Figueira, os demais eventos, os próprios funcionários arcaram com os custos, lembrando que o Município não tem legislação própria, para tratar esse assunto, assim, segue uma legislação maior, ou seja, tanto o Município, quanto os profissionais, não tem nenhuma obrigação de trabalhar nesse tipo de evento. Dando sequência. O Sr. Elizeu pergunta quanto ao serviço de plantão, remuneração, se estes recebem por plantão ou horas extras. O Sr. Rodrigo fala que recebe o plantão em horas extras, e os cálculos são a soma do salário (piso) mais insalubridade de 20% multiplicado por 200 horas, e o resultado é o valor da hora trabalhada, dias normais ou períodos noturnos, somam mais 50%, domingos e feriados somam mais 100%, os períodos noturnos 22:00 horas às 5:00 da manhã, somam mais 20% de adicional noturno. O Sr. Elizeu fala que houve um tempo em que os profissionais estariam recebendo plantão e mais horas extras. A Srª Salete fala novamente, que está revendo todas as questões apontadas, e vem tentando organizar, mas que ainda pode demorar um pouco. A Srª Salete fala também de alguns assuntos discutidos em reunião anterior, dentre eles, a plotagem dos veículos, apontada pelo Sr. Rodrigo, que as informações levantadas, foram que os veículos sem identificação é devido ao desgaste natural, e que os próprios motoristas teriam retirado os restos dos adesivos e que no momento, o Município se encontra sem licitação, e não terá como fazer novas plotagens mas que um novo processo de licitação já está em andamento. O Sr. Elizeu fala que o Município tem dois veículos que nunca foram plotados, que talvez essa informação a Srª Salete não teria conhecimento, até porque, pegou o trabalho em andamento, e que os veículos que nunca foram plotados, seriam um Sandero e um Citroen. Seguindo, quanto à situação atual dos recursos disponíveis, como requerido pelo Conselho, a Srª Salete fala que entrou em contato com o Sr. Joanerson e que recebeu um relatório com informações de que existem contas com diversos valores, pequenos e grandes, de até 1 milhão de reais, sendo que esta última, consta como investimento estadual, e que ainda não conseguiu descobrir ao que se refere esse recurso, mas que provavelmente esteja destinado a reforma e construção, e provavelmente terá que ser devolvido até o dia 31 de dezembro de 2024, uma vez que não foi utilizado no tempo certo. A Srª Salete acredita que o recurso o qual o Sr. Elizeu se referiu em várias reuniões anteriores, esteja incluído neste montante, que somam o total de 2 milhões em caixa. O Dr. André destaca a prioridade em não se perder estes recursos, realizando os projetos necessários ou as medidas para que possam ser utilizados. A Srª Salete fala também que estaria correndo contra o tempo, na tentativa de fazer uso dos recursos para que não sejam perdidos, que a ideia a princípio, é a aquisição de mais veículos. A Srª Seni sugere a aquisição de vans de transporte. A Srª Salete fala que as vans já estão sendo licitadas, e que irão ser pagas com os recursos apresentados. O Sr. Rodrigo pergunta qual recurso teria sido utilizado para a compra do veículo Oroch. O Sr. Elizeu fala que foram utilizados recursos do deputado, no valor de 100 mil reais, e o Município teria entrado com uma contrapartida. A Srª Salete fala que os três veículos recentemente adquiridos, também foram utilizadas contrapartidas do Município. O Sr. Rodrigo solicita que sejam destinados alguns desses veículos para a Vigilância. A Srª Salete fala que é necessário analisar como foram adquiridos, mas que talvez seja mais fácil adquirir um novo veículo para a vigilância, e cita vários valores dos quais podem e devem ser gastos. O Dr. André fala que embora os demais valores sejam pequenos, são significativos, e poderiam ajudar na compra de um computador e uma impressora para

o CMS, por exemplo, como já vem há muito sendo solicitado. A Srª Salete fala que na verdade a Prefeitura não tem como direcionar esse gastos, e que isso seria um trabalho do Secretário de Saúde, tendo em vista que é o próprio secretário que deverá saber da necessidade de estruturação bem como das fontes que podem ser utilizadas para efetuar pagamentos, e que no momento, os pagamentos estão sendo enviados para a Prefeitura, indicando a fonte que deverá ser utilizada para efetuar o pagamento de cada item, e que é necessário comprar muitas coisas, no entanto, quanto a disponibilidade de orçamento, a Srª Salete fala que ainda não obteve resposta da Prefeitura, mas acredita que os valores já não teriam sido gastos, por falta de orçamento. O Dr. André ressalta que volta-se sempre à questão da falta de planejamento. A Srª Salete fala que é difícil fazer um orçamento anual com precisão, mas que deveria ter utilizado uma estimativa de valor mais alto, e isso não significa que todo o valor deveria ser gasto. O Sr. Elizeu fala sobre o imposto que será pago pela empresa Arauco para o Município em 2025, o qual seria mais de 20 milhões de ITBI, que esses valores entrarão na conta da Prefeitura e será distribuído, sendo necessário planejamento antecipado, para a utilização em tempo hábil, e salienta que como membros do CMS, é dever de todos o acompanhamento do orçamento do município, bem como a programação do ano seguinte, que deverá inclusive ser aprovado já em Dezembro de 2024, o qual entrará em vigor em janeiro de 2025. O Dr. André fala que como passa a maior parte do tempo em atendimento, algumas situações acabam deixando de ser verificadas, visto que são obrigações da Secretaria ou da Gestão Municipal, mas como já dito no início da reunião, o plano não pode ser tratado como uma simples peça literária, que não é somente copiar e colar do ano anterior para o ano seguinte, mas sim deve ser feito em paralelo ao orçamento com o plano plurianual, com as despesas projetadas, e que dever-se-á haver um trabalho em conjunto, que a programação anual tem o objetivo exatamente de realizar as mudanças naquele ano, o que não está sendo feito, e que infelizmente o CMS não tem como obrigar, mas apenas solicitar. A Srª Salete fala que pelo menos o plano anual será feito, mesmo que na data já de fazer o do ano seguinte. Finalizando, Dr. André fala que quanto ao DIGISUS, irá verificar, e agendar um dia para tratar exclusivamente desse assunto. Nada mais havendo a ser tratado. O Presidente do CMS, Dr. André Luís Simões encerra a reunião às 16h15min agradecendo a presença de todos, já antecipando o convite para a próxima reunião e eu, Rodrigo Pereira da Silva, Secretário do CMS, lavrei o presente a Ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

André Luís Simões	
Elizeu de Matos	
Rodrigo Pereira da Silva	
Salete Westley de Paula	
Dionatan G. Machado	
Vilma Matilde de Oliveira	
Joceli Ferreira da Rosa Cruz	
Esequiel Bestel Junior (Visitante)	
Andersom Leme da Silva (Visitante)	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8B4545AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMS - RESOLUÇÃO N.º 07

RESOLUÇÃO N.º 07, de 31 de Outubro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde

Dispõe sobre a instrumentalização e efetiva criação do sítio eletrônico do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, na Home Page Municipal, já anteriormente requerida, em 2023, reiterada e ainda não cumprida. Visa otimizar e agilizar o efetivo cumprimento da resolução de origem.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, considerando;

Conforme deliberado e aprovado pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, em sua reunião ordinária, de 31 de Outubro de 2024.

CONSIDERANDO

As funções precípuas do CMS, em síntese ditadas pela Lei 8142/1990.
"***…2° O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo."***
A Solicitação reiterada por este conselho para a efetiva criação de um link na Homepage municipal, para o Conselho Municipal de Saúde. Assegurando a devida publicidade das decisões do CMS.
Considerando ainda o não cumprimento do solicitado até a presente data.

RESOLVE

Encaminhar estrutura de Links e respectivo conteúdo, (como abaixo) para a criação do referido Sítio Eletrônico Digital, eliminando a necessidade de qualquer trabalho de desenvolvimento, restando apenas e tão somente o Upload das informações e a criação da estrutura de links, com o que se espera a resolução célere da questão sem maiores embaraços.

Estrutura de Links

Controle Social
O que é controle social?
Controle social é a participação ativa da sociedade na gestão pública. É o mecanismo pelo qual os cidadãos acompanham, fiscalizam e avaliam as ações do governo, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma transparente e eficiente para atender às necessidades da população.
Por que o controle social é importante?
Transparência: Promove a abertura das informações públicas, permitindo que os cidadãos acompanhem a aplicação dos recursos e identifiquem possíveis irregularidades.
Democracia: Fortalece a democracia, ao garantir que as decisões governamentais sejam tomadas com a participação da sociedade.
Eficiência: Contribui para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, ao identificar problemas e sugerir soluções.
Combate à corrupção: É um importante instrumento para prevenir e combater a corrupção, ao permitir que a sociedade denuncie irregularidades e exija a punição dos responsáveis.
Como o controle social é exercido?
O controle social pode ser exercido de diversas formas, como:
Conselhos de políticas públicas: Órgãos colegiados que reúnem representantes do governo e da sociedade civil para discutir e acompanhar a implementação de políticas públicas.
Audiências públicas: Espaços de debate aberto para que a população possa apresentar suas opiniões e sugestões sobre temas de interesse público.
Manifestações e protestos: Formas de expressão coletiva para reivindicar direitos e denunciar problemas.
Uso das ferramentas digitais: Plataformas online que permitem o acesso a informações públicas e a participação em consultas e debates.
Exemplos de controle social no Brasil:
Conselhos tutelares: Órgãos que garantem os direitos da criança e do adolescente.
Conselhos de saúde: Responsáveis por definir as diretrizes da política de saúde em cada município.
Orçamentos participativos: Processo que envolve a população na definição das prioridades para a aplicação dos recursos públicos.
Desafios do controle social:
Falta de informação: Muitas vezes, os cidadãos não possuem acesso às informações necessárias para exercer o controle social de forma efetiva.
Dificuldade de organização: A organização da sociedade civil para participar dos processos de controle social pode ser complexa.

Desinteresse da população: Parte da população não se sente motivada a participar das ações de controle social.

Conclusão

O controle social é um instrumento fundamental para garantir a democracia e a boa gestão dos recursos públicos. Ao participar ativamente dos processos de decisão, os cidadãos podem contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Lembre-se: O controle social é um direito de todos os cidadãos!

Controle social na Saúde

O que é Controle Social na Saúde?

O controle social na saúde é um mecanismo que garante que a população tenha participação direta na gestão e no acompanhamento das políticas públicas de saúde. É uma forma de democracia que permite aos cidadãos fiscalizar, acompanhar e propor melhorias nos serviços de saúde, assegurando que eles sejam de qualidade e atendam às necessidades da população.

Como funciona o Controle Social na Saúde?

O controle social na saúde se concretiza principalmente através de duas instâncias:

Conferências de Saúde: São eventos realizados periodicamente para discutir e avaliar a situação de saúde da população, propondo diretrizes para as políticas públicas. Elas são abertas à participação da sociedade civil e dos gestores do SUS.

Conselhos de Saúde: São órgãos colegiados, permanentes e deliberativos compostos por representantes do governo, prestadores de serviços, trabalhadores da saúde e, principalmente, usuários. Os conselhos têm a função de acompanhar e controlar as políticas de saúde em todas as esferas de governo, garantindo a participação da sociedade nas decisões.

Qual a importância do Controle Social na Saúde?

Democratização da saúde: Permite que a população tenha voz nas decisões sobre sua própria saúde.

Melhora da qualidade dos serviços: A participação da sociedade civil contribui para identificar problemas e propor soluções para melhorar os serviços de saúde.

Garantia do direito à saúde: Assegura que as políticas públicas de saúde sejam efetivas e atendam às necessidades da população.

Transparência e accountability: Aumenta a transparência nas ações do governo e responsabiliza os gestores pelos resultados.

Em resumo:

O controle social na saúde é um instrumento fundamental para garantir que o Sistema Único de Saúde (SUS) seja um sistema público, universal e de qualidade. Ao participar dos conselhos e conferências de saúde, a população contribui para a construção de um sistema de saúde mais justo e eficiente.

O que é um Conselho de Saúde?

Um Conselho de Saúde é um órgão colegiado, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de governo (municipal, estadual e federal). Ele é formado por representantes de diversos segmentos da sociedade, como usuários do SUS, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde.

Qual a função de um Conselho de Saúde?

A principal função do Conselho de Saúde é garantir a participação da comunidade na gestão do SUS. Ele atua em diversas frentes, como:

Controle social: Acompanha e fiscaliza a aplicação dos recursos públicos em saúde, garantindo que os serviços sejam prestados com qualidade e equidade.

Definição de políticas: Participa da elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas de saúde, garantindo que as necessidades da população sejam atendidas.

Defesa dos direitos dos usuários: Defende os direitos dos usuários do SUS, buscando garantir o acesso a serviços de saúde de qualidade e humanizados.

Promoção da saúde: Promove ações de educação em saúde e prevenção de doenças, buscando melhorar a qualidade de vida da população.

Como funciona um Conselho de Saúde?

Os Conselhos de Saúde são órgãos colegiados, ou seja, suas decisões são tomadas de forma coletiva, por meio de votação. As reuniões são abertas ao público e qualquer cidadão pode participar.

Composição de um Conselho de Saúde:

A composição dos Conselhos de Saúde é paritária, ou seja, os representantes dos diferentes segmentos possuem o mesmo número de membros. Os principais segmentos representados são:

Usuários: Representam a população em geral, incluindo usuários dos serviços de saúde e movimentos sociais.

Trabalhadores da saúde: Representam os profissionais de saúde que atuam no SUS.

Gestores: Representam os gestores do SUS em cada esfera de governo.

Prestadores de serviços: Representam as instituições que prestam serviços de saúde ao SUS.

Qual a importância dos Conselhos de Saúde?

Os Conselhos de Saúde são fundamentais para a democracia e para a construção de um sistema de saúde mais justo e equânime. Através da participação popular, é possível garantir que as políticas de saúde atendam às necessidades da população e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente.

Doutor Ulysses, 31 de Outubro de 2024

ANDRÉ LUÍS SIMÕES
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 1/2024, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

SALETE WESTLEY DE PAULA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8A73AB84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Processo administrativo – Procedimento de dispensas de licitação – Autos nº 001/2024.
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 208/2024.
Contrato: Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Data do Contrato: Em 04 de novembro de 2024.
Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por seu Presidente Vereador Amauri Pabis.
Contratada: ***JULIO CESAR KIMPINSKI*** – CNPJ Nº 33.786.124/0001-01
Objeto/Finalidade: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação de Câmeras de Vídeo e Equipamentos de Monitoramento no Prédio de Câmara Municipal, Sistema e Treinamento para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.
Preço Global: **R$ 11.235,00** (onze mil, duzentos e trinta e cinco reais).
Forma de Pagamento: Parcela única na conclusão das instalações de todos os equipamentos, treinamento e apresentação da Nota Fiscal.
Início da execução: Novembro de 2024.
Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 828/2023).
Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 04 de novembro de 2024.

GABRIELY BOMFIM GERNISKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente da Câmara - Contratante

JULIO CESAR KIMPINSKI
JK Instalações
CNPJ Nº 33.786.124/0001-01
Contratada

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:740809DB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024
CONTRATO Nº 080/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20
CONTRATADO: GOLFIER BALLOONS LTDA
CNPJ: 40.106.347/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa para realização de festival de balonismo na 6ª Agrifrut, em comemoração ao aniversário de 29 anos do município de Fernandes Pinheiro.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Regulamento pelo Decreto Municipal nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 11 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:83D64F25

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2022 REF.: AO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI – EPP
CNPJ nº 05.501.153/0001-36

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula quinta do contrato original, justificativa da continuidade dos serviços da Secretaria e de acordo com os pareceres jurídico e contábil, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços, passando o seu vencimento de 08/11/2024 para 08/02/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 08/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela alteração nos prazos de prestação de serviços, fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 1.114.724,92 (um milhão e cento e quatorze mil e setecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) para R$ 1.221.523,39 (um milhão e duzentos e vinte e um mil e quinhentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único – O valor acrescido ao contrato correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social
08.244.0801.2041 – Manter o Departamento do Bem Estar Social
3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.90.39.00.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0802.2042 – Ações de Proteção Social Especial - CREAS
3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
08.244.0802.2044 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS
3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.90.39.00.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.003 – Fundo Municipal da Criança e o Adolescente
08.243.0803.6046 – Proteger a Criança e o Adolescente
3.3.90.39.00.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro/PR, 11 de novembro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos EIRELI- EPP
GABRIELA BELOTI
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:4E46BFE2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO ADM: Nº 00000106

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento e instalação de um novo telhado para a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
Empresas vencedoras valor total: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais): LINEAR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (50300861000163) com os lotes: 1 no valor
total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 11 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:F3371658

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO ADM: Nº 00000106

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento e instalação de um novo telhado para a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
Empresas vencedoras valor total: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais): LINEAR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (50300861000163) com os lotes: 1 no valor
total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve
HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 11 de novembro de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:202FD094

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO 079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro, CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: PIM SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 53.869.994/0001-43
Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas fotocopiadoras, impressoras e Digitalizadoras, para os diversos Departamentos da Prefeitura Municipal.
Prazo de execução: 12 meses.
Valor global: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

PIM SOLUCOES EM TI LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3F532774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
DECRETO 55/2024

DECRETO Nº 55/2024

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando as celebrações nacionais do dia da Proclamação da República de 15/11/2024;

Considerando as competências administrativas estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 61, II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas Municipais de Flor da Serra do Sul, exceto para os serviços essenciais, no dia **14 de novembro de 2024**.

Art. 2º - Consideram-se serviços essenciais para o disposto neste decreto o Conselho Tutelar e Atendimentos junto ao Posto de Saúde Municipal, os quais estarão atendendo em regime de plantão.

Art. 3º - As escolas municipais, estaduais e APAE obedecerão ao calendário escolar.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, 11 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:72B02F70

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 229/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: 52.076.329 MARIZA COBALCHINI
Valor.....: 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 11/11/2024 Término: 11/11/2025
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2024
Recursos.....: Dotação: 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (412) Saldo: 24.000,00
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e demais insumos necessários para recuperação e proteção de 20 (vinte) nascentes de água no perímetro rural do município de Flor da Serra do Sul, conforme especificações do Programa Itaipu Mais que Energia, conforme instrumento de repasse nº 4107850/2023 convênio firmado entre o Município, Itaipu Binacional e Caixa Econômica Federal.

Flor da Serra do Sul, 11 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:9F0ED7B7

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 091/2024 - Contrato Nº: 28/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ANDRE ARISI & CIA LTDA
Valor.....: 45.060,74 (quarenta e cinco mil e sessenta reais e setenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 11/11/2024 Término: 25/03/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 6/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (Etanol, Gasolina, Diesel S500, Óleo diesel S1) e Arla, de forma fracionada, a fim de suprir as demandas do município de Flor da serra do Sul Pr.

Flor da Serra do Sul, 11 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:776C0260

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 63

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
ITENS AMPLÂ CONCORRENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024.
PROCESSO DE COMPRA: 88/2024.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos

interessados que realizará ás **09:00(nove horas), do dia 03 de Dezembro de 2024**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de um veículo tipo Van com Acessibilidade por meio da Resolução SESA nº 516/2024 destinado a Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 11 de Novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:37014950

RH
PORTARIA 417/2024

PORTARIA Nº 417/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **IVANIL FÁTIMA SABINO**, inscrita no RG sob nº 53841678 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021, devendo retornar às suas atividades em 21 de novembro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 11 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E174EA09

RH
PORTARIA 418/2024

PORTARIA Nº 418/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. JULIO CÉZAR DA SILVA**,** inscrito no RG Nº 14.561.988-2-SSP-PR, ocupante do cargo temporário de Operador de Máquinas referentes ao período aquisitivo 2024/2025 a partir de 12 de novembro de 2024, devendo retornar às suas atividades em 27 de novembro de 2024.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 11 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:5E33B5C1

RH
EDITAL 04/2024 DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS 01/2024 DIRETORES ESCOLARES

PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2024
EDITAL Nº 004/2024 – RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A Presidente da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Escolha dos Diretores Escolares 01/2024 do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, através do Decreto 38/2023, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO o** RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Processo de Escolha dos Diretores Escolares, conforme lista de Inscritos que segue abaixo:

A) ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

NOME	RG	PONTUAÇÃO OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
VANDUIR LUIZ BORTOLINI	7.766.977-9 SSP-PR	1.380	1º
ILIANA RODRIGUES FERAZZO	9.019.325-2 SSP-PR	1.320	2º
ILIANE DE FATIMA TAVARES DOS SANTOS	10.329.444-4 SSP-PR	1.290	3º

B) ESCOLA MUNICIPAL RURAL ALICE RUBIN BERNARDI

NOME	RG	PONTUAÇÃO OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
SOLANGE RIPPEL ROMBALDI	6.123.355-5 SSP-PR	1.360	1º

C) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ZILDA VALDAMERI REINA

NOME	RG	PONTUAÇÃO OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
JULIANE VARGAS DOS REIS	7.932.825-1 SSP-PR	1.370	1º

Flor da Serra do Sul-PR, 11 de novembro de 2024.

ANDRESSA IURKO
Presidente da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Escolha dos Diretores Escolares 01/2024

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:39CBEB6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 759, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI Nº 759, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 383, de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso V do art. 5º da Lei nº 383, de 2011, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:
"*Art. 5º (...)*
V - vencimento base (VB): contrapartida em espécie regularmente paga pelo serviço prestado, por período mensal de trabalho, ao servidor ocupante de cargo efetivo, com valor fixo correspondente ao respectivo posicionamento do nível de carreira, definidos nas tabelas de vencimentos dos anexos II, III e IV". ***(NR)***

Art. 2º - O art. 5º da Lei nº 383, de 2011, passa a vigorar acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:
"Art. 5º. (...)
(...)
IX - remuneração: valor constituído pelo vencimento base, gratificações, adicionais e demais vantagens pecuniárias de caráter pessoal, funcional, indenizatória e acessória, prevista em Lei." ***(AC)***

Art. 3º - O art. 11 da Lei nº 383, de 2011, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:
"Art. 11. É vedada aos servidores a percepção de quaisquer gratificações e adicionais em valores superiores aos respectivos vencimentos base" ***(NR).***

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 7 de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:98110AAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: H. VIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de projeto de Sistema de Proteção contra Descargas atmosféricas (SPDA).
Valor Total Contratação: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Vigência do contrato: Até 28/02/2025.

Flórida, 1° de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:FB8784B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: EVERTON DE LIRA DUTRA 08925628970
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção dos equipamentos do sistema de tratamento de água.
Valor Total Contratação: R$ 12.810,00 (doze mil, oitocentos e dez reais).
Vigência do contrato: Até 12/09/2025.

Flórida, 13 de setembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:5E9AD505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

EMPRESAS VENCEDORAS:
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA com o valor de R$ 1.495,00 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais);
CORREA, SILVA & CIA LTDA com o valor de R$ 165.550,25 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos);
D.MOREIRA JUNIOR GRAFICA-ME com o valor de R$ 40.548,05 (quarenta mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinco centavos);
DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA com o valor de R$ 12.488,05 (doze mil e trezentos e quatrocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos);
DOUGLAS ALAN HEINEN com o valor de R$ 2.067,00 (dois mil e sessenta e sete reais);
GUILHERME MARINHO BAUER 03859152092 com o valor de R$ 2.433,40 (dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos);
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA com o valor de R$ 158.160,00 (cento e cinquenta e oito mil e cento e sessenta reais);
MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA com o valor de R$ 13.971,84 (treze mil e novecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos);
MHFH PAPELARIA LTDA ME com o valor de R$ 570.748,20 (quinhentos e setenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

Total Geral Homologado: R$ 967.461,79 (novecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos).

Flórida, 25 de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:59253E8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as Secretarias Municipais de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Ata: R$ 1.495,00 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 29 de outubro de 2024

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Andretto Arias
Código Identificador:24B2A676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: CORREA, SILVA & CIA LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as Secretarias Municipais de Flórida,

pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Ata: R$ 165.550,25 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 29 de outubro de 2024

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Andretto Arias
Código Identificador:0F9CF75A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: D. MOREIRA JUNIOR GRAFICA-ME
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as Secretarias Municipais de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Ata: R$ 40.548,05 (quarenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 1º de novembro de 2024

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Andretto Arias
Código Identificador:D8FF13A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as Secretarias Municipais de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Ata: R$ 12.488,05 (doze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 1º de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Andretto Arias
Código Identificador:90F31FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: DOUGLAS ALAN HEINEN
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as Secretarias Municipais de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Ata: R$ 2.067,00 (dois mil e sessenta e sete reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 1º de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Andretto Arias
Código Identificador:945DD5A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: GUILHERME MARINHO BAUER 03859152092
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as Secretarias Municipais de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Ata: R$ 2.433,40 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 1º de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Andretto Arias
Código Identificador:428CCCC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as Secretarias Municipais de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Ata: R$ 158.160,00 (cento e cinquenta e oito mil, cento e sessenta reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 1º de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Andretto Arias
Código Identificador:A2FD3D27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as Secretarias Municipais de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Ata: R$ 13.971,84 (treze mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 1º de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Andretto Arias
Código Identificador:85FA7AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: MHFH PAPELARIA LTDA ME
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as Secretarias Municipais de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Ata: R$ 570.748,20 (quinhentos e setenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 1º de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Andretto Arias
Código Identificador:16F1D263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS De FOZ DO JORDÃO

ENTIDADE: APAE - a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS De FOZ DO JORDÃO
OBJETO: **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA OS SERVIÇOS DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS -SUAS"**
VIGÊNCIA : 6 meses
INÍCIO: 22 de NOVEMBRO de 2024.
TÉRMINO: 22 de DEZEMBRO de 2024
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

JUSTIFICATIVA: A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra geral da realização de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, no entanto, o inciso II, do artigo 31, da Lei nº 13.019/2014, traz a previsão da inexigibilidade do Chamamento Público quando "a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária", conforme abaixo transcrito: Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista na **Lei Municipal nº 1037/2024.**

No tocante, resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE de Foz do Jordão –Pr, ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, ressaltando-se ainda que o trabalho já desenvolvido durante os anos anteriores mediante termo de fomento existentes naqueles anos, quais foram satisfatórios e bem executados, atendendo as necessidades municipais e ao fim que se destina.
O atual plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como, no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.
Diante desta situação constada no Município, conforme documentos recebidos, se faz necessária a presente celebração do Termo de parceria, com a APAE de
Foz do Jordão, Pr, de acordo com o disposto na Lei nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 13.204/2015, o que no caso está presente todos os requisitos para a presente Inexigibilidade de Chamamento Público.

SILMARA MATOS DE SOUZA
Secretária M. de Educação e Cultura

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:358B5FB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 407 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 407 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Revoga Auxílio Transporte de servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o AUXÍLIO TRANSPORTE, da servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de novembro de 2024.

Matricula	Nome do funcionário	Local de trabalho
1128727	FERNANDA NESI	Pequeno Príncipe

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B519C94D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 408 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 408 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede à servidora, auxílio transporte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora abaixo relacionada, AUXÍLIO TRANSPORTE, com base nas disposições da Lei n.º 4.260 de 2014 e no Inciso I do Decreto Municipal nº 218 de 19 de maio de 2021, a partir de 01 de novembro de 2024.

Matricula	Nome do funcionário	Local de trabalho	Local de residência	Distância	%
1126886	PAULA TASSIANE RODRIGUES DA CUNHA	E.M FRANCISCO MANOEL DA SILVA	Lin Jandira - Rural	14 km	15

Art. 2º Ao entrar em regime de teletrabalho, ou caso seja afastado por qualquer motivo, o professor deixará de receber o auxílio transporte anteriormente concedido.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:301C4F69

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 409 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 409 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Cancela a redução da jornada de trabalho da servidora JORDANA PELISER FACHINELLO DE SOUZA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a redução da jornada de trabalho da servidora JORDANA PELISER FACHINELLO DE SOUZA, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A4A7B969

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 410 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 410 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede ao(à) servidor(a) EMERSON GARCIA DA ROCHA licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) EMERSON GARCIA DA ROCHA, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 06 de novembro de 2024.

Art. 2º Fica determinado à devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo(a) referido(a) servidor(a) durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:93EF4557

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 411 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 411 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede a servidora ELIANE REGINA BUSATTA Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando Protocolo 15.460/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELIANE REGINA BUSATTA, licença prêmio, por 240 (duzentos e quarenta) dias, referentes aos períodos de 2006/2011 (60 dias),2011/2016(90 dias) e 2016/2021-2022 (90 dias), a partir de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4C083C47

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 502 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 502 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) CHARLA CHAIONARA SCHULTZ DUARTE, promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014, considerando Protocolo n.º 15.785/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) CHARLA CHAIONARA SCHULTZ DUARTE, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de Mestrado, sendo-lhe concedido avanço para o nível D1-1 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de Professor da Rede Municipal 40h.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7092D50F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 503 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 503 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o Decreto Municipal n.º 320 de 29 de julho de 2024 que "nomeia o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando memorando n.º 14.414/2024 da Secretária Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto Municipal n.º 320 de 29 de julho de 2024 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

ENTIDADE	TIT/SUP	NOME
ADVT - Ass. Defesa dos Vitimados pelo Trab.	TIT	EDNA MARA FAUST
ADVT - Ass. Defesa dos Vitimados pelo Trab.	SUP	VALDEMAR ANTONIO MARQUES BELLO

" (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D433EE22

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024
PROCESSO Nº 102/2024

Objeto: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrições dos vereadores Ivanir Paulo Prolo, Fernando Misturini, Tiago Antunes Correa e Valmir Antonio Tonello no Congresso de 60 anos da UVB - União dos Vereadores do Brasil que acontecera nos dias 26 a 29 de novembro de 2024 em Brasilia - DF.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	Congresso dos 60 anos da UVB	4	797,00	3.188,00
	TOTAL			3.188,00

Contratada: UVB – União dos Vereadores do Brasil.

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 027/2024, Processo nº. 102/2024 é de R$ 3.188,00 (três mil cento e oitenta e oito reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 11 de novembro de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:C3AABCD3

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 043, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Ademir Kowalski	080/2024	1,5	Curitiba – PR
Pedro Eduardo Bernardon dos Santos	081/2024	1,5	Curitiba – PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2024

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:E9C4C06E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90123/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de dezembro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de equipamentos de informática para utilização no Hospital Intermunicipal – HGI Dr. Aryzone Mendes de Araujo.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2024.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:08098EAB

DRH
EDITAL 309-24 TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE) PSS 327-2023

EDITAL Nº 309/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023 e os motivos que constam do Memorando 13.744/2024;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
45ºº	SIRLEY DE MEDEIROS	08/06/1975	24

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:B807CAEF

DRH
EXTRATO 069 CONTRATO PSS OUTUBRO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIELE SEGAT SORANZO**
Contrato nº 490/2024. Contratado para o cargo: Técnico em Enfermagem (Unidade de Pronto Atendimento).
Período do contrato: 13/11/2024 a 12/11/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.539,20 Data ato: 11/11/2024

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:C65E2034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.399/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
26	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.30	R$ 20.000,00
152	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30	R$ 80.000,00
153	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39	R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação na fonte de recurso 000 – Recursos Livres.

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 11 de novembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D3340D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 93/2024
Processo Licitatório nº 228/2024
Adjudicação/ Homologação: 11/11/2024
Contratada: **BRIGIDO PAES E DOCES LTDA**
BATISTA & BARWICK LANCHONETE E BAR LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de almoços e lanches da tarde na região de Curitiba – PR**", destinados a promover o bem-estar e a inclusão social de pessoas idosas participantes de atividades do 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e do Programa Paraná Mais Viagem**.**

Valor da Despesa: **R$ 3.837,20 (seiscentos e quarenta reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:B727593C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DITRATO AMIGAVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 183/2024
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Contrato: 342/2024

Rescisão: 08/11/2024

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de informática, em atendimento as necessidades das Escolas Municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR, por meio de Emendas Impositivas do Legislativo Municipal, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" deste edital**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
CONTRATADA: **MICHELINE CRISTINA MENDES**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

General Carneiro,11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:04089845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 213/2024
Pregão Eletrônico nº 077/2024
Adjudicação e Homologação: 06/11/2024
Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico, Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL LTDA	01
PREMISSE HOSPITALAR LTDA	04
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	04
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA	01
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	08
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	04
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	13
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	02
PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	04
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	06
SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	13
LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE	44
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	08
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	01
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	06
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARE LTDA ME	02
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	15
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	08
JOAOMED - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	21
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H	01

General Carneiro - Paraná, 11 de novembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:19E8F513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 213/2024.
Pregão Eletrônico: 077/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 12/11/2024 à 12/11/2025.
Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico, Hospitalar," para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.
--
Contratada: ALTERMED MAT MED HOSP LTDA
Contrato: 400/2024
Ata de Registro de Preços: 329/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 15.008,95 (quinze mil oito reais e noventa e cinco centavos).
--
Contratada: ANGULAR SAÚDE
Contrato: 397/2024
Ata de Registro de Preços: 326/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
--
Contratada: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Contrato: 401/2024
Ata de Registro de Preços: 330/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 14.363,00 (quatorze mil trezentos e sessenta e três reais).
--
Contratada: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contrato: 390/2024
Ata de Registro de Preços: 319/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 8.955,00 (oito mil novecentos e cinqüenta e cinco reais).
--
Contratada: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Contrato: 396/2024
Ata de Registro de Preços: 325/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 5.939,50 (cinco mil novecentos e trinta e nove reais e cinqüenta centavos).
--
Contratada: GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA
Contrato: 403/2024
Ata de Registro de Preços: 332/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 16.625,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte e cinco reais).
--
Contratada: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A
Contrato: 402/2024
Ata de Registro de Preços: 331/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 24.124,00 (vinte e quatro mil cento e vinte e quatro reais).
--
Contratada: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Contrato: 395/2024
Ata de Registro de Preços: 324/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 38.719,10 (trinta e oito mil setecentos e dezenove reais e dez centavos).
--
Contratada: MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA
Contrato: 387/2024
Ata de Registro de Preços: 316/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 2.494,00 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais).
--
Contratada: MED COMPANY - INDUSTRIA TÊXTIL LTDA - EPP
Contrato: 384/2024
Ata de Registro de Preços: 313/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 20.482,00 (vinte mil quatrocentos e oitenta e dois reais).
--
Contratada: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
Contrato: 399/2024
Ata de Registro de Preços: 328/2024

Valor Estimado da Despesa: R$ 1.612,50 (mil seiscentos e doze reais e cinqüenta centavos).
--
Contratada: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – EPP
Contrato: 388/2024
Ata de Registro de Preços: 317/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 23.231,00 (vinte e três mil duzentos e trinta e um reais).
--
Contratada: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Contrato: 398/2024
Ata de Registro de Preços: 327/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 11.456,50 (onze mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos).
--
Contratada: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contrato: 389/2024
Ata de Registro de Preços: 318/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 8.843,80 (oito mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).
--
Contratada: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Contrato: 386/2024
Ata de Registro de Preços: 315/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 31.684,54 (trinta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos).
--
Contratada: PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESP. LTDA
Contrato: 392/2024
Ata de Registro de Preços: 321/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 1.173,50 (mil cento e setenta e três reais e cinqüenta centavos).
--
Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
Contrato: 393/2024
Ata de Registro de Preços: 322/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 20.274,00 (vinte mil duzentos e setenta e quatro reais).
--
Contratada: PREMISSE HOSPITALAR LTDA
Contrato: 385/2024
Ata de Registro de Preços: 314/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 4.893,20 (quatro mil oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos)
--
Contratada: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contrato: 391/2024
Ata de Registro de Preços: 320/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 3.085,00 (três mil e oitenta e cinco reais).
--
Contratada: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Contrato: 394/2024
Ata de Registro de Preços: 323/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 3.039,29 (três mil e trinta e trinta e nove reais e vinte e nove centavos).
--
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
186	03.001	2.033	000/303	3.3.90.30
192	03.002	2.029	494	3.3.90.30
195	03.002	2.034	494	3.3.90.30
204	03.002	2.035	000/303/494/2494	3.3.90.30
211	03.002	2.034	498	3.3.90.30
218	03.002	2.039	494/497	3.3.90.30

--

General Carneiro – Estado do Paraná, 11 de novembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:49A05100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE Nº 61/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 224/2024
HOMOLOGAÇÃO: 11/11/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Pagamento de Inscrição ao SINFISCO (Sindicato dos Auditores Fiscais de Tributos Municipais de Curitiba), para participação no XXXV Congresso Nacional FENAFIM com o tema: "A Tributação Municipal no Brasil: Horizontes da Reforma Tributária", presencial nos dias 27 a 29/11/2024, em Foz do Iguaçu-Pr.
CONTRATADO: SINFISCO CURITIBA - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CURITIBA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.850,00

11/11/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:984E7323

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 71/2.024 - UASG 451481

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção do Sistema de Iluminação Pública deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 12/11/2024.
Abertura das propostas: 27/11/2024 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 11 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:AA501534

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 74/2024

O Município de Goioerê-PR comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 74/2024, objetivando a AQUISIÇÃO de um VEÍCULO NOVO SEDAN, com características técnicas descritas no Edital, conforme Convênio n° 666/2024 do Paranacidade, está suspensa em virtude de impugnação. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 3521-8924.

Goioerê-PR, 11 de novembro de 2024.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:9FA06ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	08/11/2024	562,24
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	08/11/2024	2.217.886,74
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	08/11/2024	246.575,98
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	08/11/2024	17.659,05
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	08/11/2024	289.152,46

Goioerê, 08 de novembro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:05A3B997

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	11/11/2024	3.467,35

Goioerê, 11 de novembro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:C1831806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 23/2024

DECRETO CONTÁBIL Nº 23/2024

Abre um Credito Adicional Suplementar no Valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) no Orçamento do Município de Goioxim, para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 838/2023 de 05 de dezembro de 2023 LOA,.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Goioxim, para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotações na importância de *12.000,00 (Doze mil reais) c*onforme especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
08.001-10.301.0006.2037	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	01500	00303	12.000,00

Art. 2º Para cobertura do que se trata o art. 1º, serão utilizados os recursos de cancelamento parcial de dotações conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
08.001-10.301.0006.2037	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	01480	00303	12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim , em 11 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:CBC61B9E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 268 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 PATRICIA RAIANA CORDEIRO

PORTARIA Nº 268 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Retirar Gratificação de função, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Artigo 1. Retira a Gratificação de funçao da servidora Patricia Raiana Cordeiro, matrícula funcional n. 85411.

Artigo 2. Esta portaria tem validade retroativa em data de 01 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 11 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:6EEC46F2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0249/2024

EXTRATO DE CONTRATO **0249/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78

CONTRATADA: **ADEMIR G DE OLIVEIRA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 49.666.214/0001-90, situada na RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 41 SALA 2 - CEP: 85160000 - BAIRRO: CENTRO Cantagalo/PR;**
Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 077/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa para fornecimento de equipe de arbitragem para os eventos esportivos a serem realizados no município. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.** ***VALOR DO CONTRATO:*** R$ 125.415,17 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Dezessete Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/11/2024.
VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5711424F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 269 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 ADIR KINSELER FERRAZ

PORTARIA Nº 269 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Retirar Gratificação de função, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Artigo 1. Retira a Gratificação de funçao do servidor ADIR KINSELER FERRAZ, matrícula funcional n. 34681.

Artigo 2. 2º Esta portaria tem validade retrotiva em data de 01 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 11 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:7ABD4E33

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 270 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 VALDIR KROCHINSKI

PORTARIA Nº 270 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Retirar Gratificação de função, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Artigo 1. Retira a Gratificação de funçao do servidor VALDIR KROCHINSKI, matrícula funcional n. 71451.

Artigo 2. 2º Esta portaria tem validade retrotiva em data de 01 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 11 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:8277DEE8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 271 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 CARLA ADRIELI DE LIMA CHAGAS

PORTARIA Nº 271 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Retirar Gratificação de função, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Artigo 1. Retira a Gratificação de funçao do servidor CARLA ADRIELI DE LIMA CHAGAS, matrícula funcional n. 83091.

Artigo 2. 2º Esta portaria tem validade retrotiva em data de 01 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 11 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:9D83EB2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2024

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 170/2024**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Informamos que fica estabelecida a nova data de abertura, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 28/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 28/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 28/11/2024

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e através do site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), 11 de novembro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EC6636D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 170/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 170/2024**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Diretoria de Compras, **ALTERA-SE** por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE O DESCRITIVO DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 14, 18, 37, 38, 39, 40, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61, no Termo de Referência (anexo 02) e onde constar.
ALTERA-SE O ITEM 5, SUBITEM 5.9 do Termo de Referência (anexo 02) e onde constar:
Onde se lê:
5.9. A data de fabricação dos pneus deverá ser igual ou inferior a **06 (seis) meses** no momento da entrega, devendo estar impressa nos pneus.
Leia-se:
5.9. A data de fabricação dos pneus deverá ser igual ou inferior a **18 (dezoito) meses** no momento da entrega, devendo estar impressa nos pneus.
Em face das alterações fica estabelecida nova data e horário de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 170/2024, para:

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 28/11/2024;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 28/11/2024;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 28/11/2024.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO N° 170/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), 11 de novembro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C1C2D02A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 195/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 509/2023, Contrato nº 763/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 192/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0003-32**

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 509/2023, Contrato nº 763/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais)**, que corresponde ao percentual de **13,54%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 509/2023 e Contrato nº 763/2023, que é **R$ 21.932,14 (vinte e um mil, novecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 8 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.

Guaíra, Paraná, 11 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:6B765E35

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 196/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 470/2023, Contrato nº 704/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 178/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **J. C. MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 08.347.543/0001-91**

Objeto: aquisição de materiais hidráulicos e estruturais, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade deste Município, distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e em atendimento a Defesa Civil.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 470/2023, Contrato nº 704/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 3.766,50 (três mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, que corresponde ao percentual de **0,43%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 470/2023

e Contrato nº 704/2023, que é **R$ 885.873,85 (oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 215 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.

Guaíra, Paraná, 11 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:0637C3B8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/2024

Pregão Eletrônico nº 162/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937, CNPJ nº 40.182.926/0001-60.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços de lavagem de veículos e maquinários pesados, que serão empregados na manutenção diária da frota municipal de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 494.286,20 (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 09 de novembro de 2024 e término em 09 de novembro de 2025.

Data de Assinatura: 09 de novembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:C0EB3518

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 524/2024

Pregão Eletrônico nº 165/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **REGINALDO FREIRES DOS SANTOS 54925770934, CNPJ nº 18.639.049/0001-54.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de transporte fluvial, os quais serão utilizados no desenvolvimento de atividades e projetos esportivos, culturais, educacionais e de apoio a promoção turística deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Prazo de Vigência: início em 11 de novembro de 2024 e término em 11 de novembro de 2025.

Data de Assinatura: 11 de novembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:A35E6271

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 812/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2024
Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

Locador: **JOÃO FERRACIOLI, CPF nº 282.593.009-15**

Beneficiária: **ADRIANA ROSA DELFINO, CPF nº 054.935.829-37**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na **Rua Carlos Antônio Dalla Vecchia, n° 329**), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **Adriana Rosa Delfino**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1° da Lei nº 1.933/2015.

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Recursos Orçamentários:

241.5.3.2019.3339048999900000256.505

Prazo da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 11 de novembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:3E3B8B31

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (PRAZO DE VIGÊNCIA E DATA DE ASSINATURA)

Extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição nº 3138 do dia 23/10/2024, na pág. 127; e no Jornal Umuarama Ilustrado, na edição nº 13.155, do dia 24/10/2024, na pág. B3.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 706/2024
Dispensa de Licitação nº 062/2024
Processo Administrativo nº 370/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04**

Objeto do Contrato: Contratação de instituição financeira para fornecimento de serviços bancários em especial pagamento da folha de salário dos servidores, compreendendo servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município de Guaíra/Paraná, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos ou pensões, bem como, das consignações de folha de pagamento, compulsórias e facultativas.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: Pelo direito de prestar os serviços objeto deste CONTRATO, a CAIXA pagará ao CONTRATANTE o valor total estimado de **R$ 1.154.860,96 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)**.

Recursos Orçamentários:
Conta Receita: 17631 - 4199999210500000000 - Receita de Venda da Folha de Pagamento dos Ser-vidores conforme contrato vigente. Vinculo: 000

Prazo de Vigência: O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de **60 (sessenta meses)**, a contar da data de sua assinatura, observadas as diretrizes do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 107 da mesma Lei.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:BA112A7C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 810/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 523/2024, Do Edital de Pregão Eletrônico nº 162/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937, CNPJ nº 40.182.926/0001-60.**

Objeto do Contrato: Execução de serviços de lavagem de veículos e maquinários pesados, que serão empregados na manutenção diária da frota municipal de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 494.286,20 (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **09 de novembro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 09 de novembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:F86258AC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 811/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 524/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 165/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **REGINALDO FREIRES DOS SANTOS 54925770934, CNPJ nº 18.639.049/0001-54.**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte fluvial, os quais serão utilizados no desenvolvimento de atividades e projetos esportivos, culturais, educacionais e de apoio a promoção turística deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **11 de novembro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 11 de novembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:BE5AD9FE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 018/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.537.626/0001-92**

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para execução de ponte de concreto armado sobre o Rio Salamanca, localizada na Comunidade Rural de Salamanca, no município de Guaíra/PR, a ser executada conforme projeto básico de engenharia, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais anexos do edital.

Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 2.804/2023 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 2.323,70 (dois mil, trezentos e vinte e três reais e setenta centavos),*** **que corresponde à 1,11% do valor original do contrato, que é de R$ 208.439,23 (duzentos e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos). O valor total final contratual, considerando a presente Supressão será de R$ 206.115,53 (duzentos e seis mil, cento e quinze reais e cinquenta e três centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Guaíra, Paraná, 11 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:304266B2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 533/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 162/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 162/2024,** cujo objeto é a execução de serviços de lavagem de veículos e maquinários pesados, que serão empregados na manutenção diária da frota municipal de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937, inscrita no **CNPJ nº 40.182.926/0001-60**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 494.286,20 (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 09 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:2F8A0095

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 534/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 165/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 165/2024,** cujo objeto é a prestação de serviços de transporte fluvial, os quais serão utilizados no desenvolvimento de atividades e projetos esportivos, culturais, educacionais e de apoio a promoção turística deste Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

REGINALDO FREIRES DOS SANTOS 54925770934, inscrita no **CNPJ nº 18.639.049/0001-54**, vencedora do lote global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 11 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:2D80B766

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 033/2023- DISPENSA Nº 12/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº 33/2023. O aditivo será no valor **R$ 10.086,60 (dez mil, oitenta e seis reais e sessenta centavos),** considerando um percentual de aproximadamente 5,857**%** do valor total do contrato originário, respeitando o limite máximo previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993. O valor total do contrato passa a ser de **R$ 195.130,60 (cento e noventa e cinco mil, cento e trinta reais e sessenta centavos).**
FIRMADO EM: 07 de novembro de 2024.
VIGÊNCIA FINAL: 29/06/2025
PROC. ADMINISTRATIVO: 881/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Alexandre Almeida Webber

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:1E5409E7

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 097/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: NOVA MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 23 de novembro de 2024. O valor total estimado da renovação será de R$ 383.568,00 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais).
FIRMADO EM: 4 de novembro de 2024
PROC. ADMINISTRATIVO: 823/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Luciene Da Silva

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:4E6C6A44

PROJUR
LEI Nº 2.371/2024 DATA: 08.11.2024 EMENTA: INSTITUI O SELO EMPRESA AMIGA DOS ANIMAIS DE GUAÍRA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Guaíra, o Selo Empresa Amiga dos Animais de Guaíra, que será concedido a pessoas jurídicas que reconhecidamente realizem ações continuadas em favor da defesa, saúde, proteção e melhoria da qualidade de vida dos animais.

Art. 2º Para os fins desta lei, será considerada as seguintes ações:
I – Doação de 60 (sessenta) quilos de alimentos por ano;
II – Doação de 12 (doze) vacinas por ano;
III – Custeio de 3 (três) castrações anuais;
IV – Fornecimento de água, comida ou abrigo para animais de rua;

V – Disponibilizar acolhimento transitório para animais atendidos pelo Centro de Controle Animal, especialmente aqueles estabelecimentos denominados *pet shops* e similares, expondo-os nas suas dependências com objetivo de promover a sua adoção;

§ 1º As doações mencionadas nos incisos I e II serão para o Centro de Controle Animal.
§ 2º O fornecimento de alimento e/ou água deverá seguir os seguintes critérios:
I - utilização de vasilhas reutilizáveis ou a instalação de comedouros e bebedouros em tubos de PVC nos espaços e de preferência onde haja uma cobertura para não estragar a ração;
II - oferecer pequenas porções de ração ou outro alimento ao animal, evitando o acometimento de torção gástrica ou morte pela ingestão rápida de alimento e água; e
III - caso o animal se mostre relutante em ingerir o alimento ou água, não deve ser praticado ato que o force a se alimentar.

§ 3º A pessoa que adotar as medidas constantes no inciso IV do *caput* se responsabilizará pelas obrigações sanitárias decorrentes dos equipamentos e pela sua segurança.

Art. 3ºA certificação com o selo instituído por esta lei será concedida, independentemente de chamamento público, à pessoa jurídica que comprovar o cumprimento de, pelo menos, uma das ações descritas no artigo 2º.

§ 1º A pessoa interessada deverá protocolar junto ao Município, requerimento para a sua concessão, na forma regulamentar.

§ 2º O selo será concedido de forma digital, com validade de 1 (um) ano.
Art. 4ºA pessoa jurídica detentora do selo, poderá utilizá-lo como lhe aprouver, contanto, que seu uso não seja incompatível com as ações ou premissas de bem-estar animal e da proteção à fauna.

Parágrafo único. O selo somente poderá ser utilizado pela pessoa jurídica a quem for conferido e apenas em suas atividades sociais, estatutárias ou institucional.

Art. 5º A pessoa jurídica que requerer o selo de que trata esta lei deverá autorizar, expressamente, o uso de seu nome e logomarca nas mídias sociais e portais da *internet* do Município de Guaíra.

Art. 6º Para os fins desta lei, serão considerados como pessoas jurídicas as associações, sociedades simples e empresarial, fundações públicas e privadas, organizações religiosas, empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia, órgãos públicos e microempreendedor individual.

Art. 7º Configurar-se-á infração administrativa a quem impedir, retirar, destruir, deteriorar e/ou inutilizar por qualquer forma os objetos instalados para fins de atendimento ao disposto no inciso IV, do *caput* do artigo 2º.

§ 1º Ao infrator será aplicada multa no valor de 5 Unidades Fiscais de Guaíra (UFG), dobrada em caso de reincidência.

§ 2º O valor recolhido terá sua destinação determinada pelo Executivo Municipal.
Art. 8º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, para sua mais eficiente execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D3BFC73C

PROJUR
LEI Nº 2.372/2024 DATA: 08.11.2024 EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.202 DE 09.12.2021, COM INSERÇÕES DE METAS NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, antecipar e inserir metas em atividades orçamentárias constantes do ANEXO I - Estimativas de Receitas e ANEXO II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos da Lei Municipal nº 2202 de 09/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 do Município de Guaíra Estado do Paraná, cuja programação passa a vigorar com as ações descritas nos Anexos I e II, apensados neste Projeto Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar no PPA as estimativas de receitas referentes ao exercício de 2025 como segue:

RECEITAS 2025	de	R$ 228.116.098,85	para	R$ 301.682.400,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar no PPA - Plano Plurianual as estimativas de Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício referentes ao exercício de 2025 como segue:

Metas/Custos 2025	de	R$ 228.116.098,85	para	R$ 301.682.400,00

Art. 4º As novas planilhas, com as alterações previstas nos Art. 2º e Art. 3º, corresponde aos ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AB74D91D

PROJUR
LEI Nº 2.373/2024 DATA: 08.11.2024 EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado Do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF e em conformidade com a Portaria da STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, a que aprova o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF as diretrizes orçamentárias do Município de Guaíra, Estado do Paraná, relativas ao exercício de 2025 que será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária;
VII – disposições gerais;
Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I – Metas Fiscais Anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei complementar nº 101 de 2000;
II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso I da Lei complementar nº 101 de 2000;
III – Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei complementar nº 101 de 2000;
IV – Evolução do Patrimônio Líquido de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei complementar nº 101 de 2000;
V – Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei complementar nº 101 de 2000;
VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei complementar nº 101 de 2000;
VII – Estimativa e compensação de Renúncia de Receita de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei complementar nº 101 de 2000;
VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei complementar nº 101 de 2000;
IX – Riscos Fiscais acordo com o art. 4º, § 3º, da Lei complementar nº 101 de 2000;
X – Análise da Evolução da Receita;
XI – Projetos em Andamento;
XII – Obras em andamento

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º O município de Guaíra, Estado do Paraná, executará no exercício de 2025, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridade, que passa a ser parte integrante desta Lei tendo como prioridade os macros objetivos do Governo Municipal:
I – Assegurar os direitos fundamentais da população, com foco na inclusão social e na promoção integral dos direitos humanos;
II – Promover o desenvolvimento econômico sustentável socioambiental planejado, integrado e implementado por meios de política pública estruturante;
III – criar espaços para a participação da sociedade na administração e gestão pública com transparência social, por meio de diálogo com os cidadãos em fórum, conselhos e conferencias com entidades e organizações não-governamentais;
IV – Desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.
Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 10 Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 20 Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

DAS METAS FISCAIS

Art. 4º As metas fiscais e as prioridades para o exercício de 2025, em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei em conformidade com a Portaria da STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, a que aprova o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2025, bem como na sua execução.
§ 1º A regra contida no "caput" deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.
§ 2º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Executivo Municipal e Câmara Municipal, sendo o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e Fundo Municipal para Politicas Penais do Município de Guaíra Pr, como unidades orçamentárias.
§ 3º O Anexo de Riscos Fiscais, previstos no § 3º do art. 4º, da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF em conformidade com a Portaria da STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024.
§ 4º Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora, e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Riscos Fiscais e Providências

Art. 5º Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Metas Anuais

Art. 6º Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.
§ 1° Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Sendo que os valores constantes utilizarão os parâmetros Índices Oficiais do PIB Estadual mais a Inflação Anual e Esforço Fiscal municipal, dentre os sugeridos pela Lei estão em conformidade com a Portaria da STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024.
§ 2° Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 7º Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior terá como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas dos Três Exercícios Anteriores

Art. 8º De acordo com o § 2°, inciso II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência deles com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional sendo os exercícios 2025, 2026 e 2027, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024.
§ 1° A elaboração desse Demonstrativo deve atender aos preceitos previstos aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes.
§ 2° Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I, junto ao art. 5° desta lei.

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 9º Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 10 Em consonância com o § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, fica estabelecido também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

Parágrafo único. O Demonstrativo V, Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 11 Em razão do estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios, o Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 462/2009-STN, onde se estabelece comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 12 Conforme permissivo do art. 172, inciso lll, da Lei Federal no 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso ll, do §3 o do art 14, da Lei Complementar no 101 de 2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

§ 1° Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um Demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das Contas públicas.

§ 2° A renúncia compreende incentivos Fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 3° A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 13 Nos termos do Art. 17, da LRF, é considerado obrigatório e de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente, obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas.

Art. 14 Nos termos do § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, fica determinado que o Demonstrativo de Metas Anuais será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência deles com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria da STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores das previsões para 2022, 2023 e 2024.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 15 Fica definido que o conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal.

Art. 16 O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública.

Art. 17 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão - MOG, de 14 de abril de 1999, e suas atualizações.

§ 3º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo, que foram apresentados na audiência pública do PPA 2022 a 2025, confeccionado com participação popular por ocasião do planejamento participativo que foram percorridos bairros e localidades, urbanas e rurais do município.

Art. 19 O Orçamento Fiscal discriminará a despesa - aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Art. 20 A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

§ 1º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos, além das determinadas peloTribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

§ 2º Asfontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária poderão ser modificadas por decreto do Poder Executivo.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desdobrar as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária.

Art. 21 As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 22 Os Orçamentos Fiscais e de Investimentos compreenderão a programação do Poder Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresasem que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 23 A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas**:**

I – a participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II – a Lei Orçamentária Anual, serão incluídas as despesas com pagamento de precatórios judiciários, conforme estabelecido no art. 100 da Constituição Federal e demais dispositivos que disponham sobre a matéria;

III – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 24 O Projeto de Lei Orçamentário Anual, será encaminhado ao Poder Legislativo conforme estabelece o § 5º do art. 165 da Constituição Federal, até 30 de setembro de 2024, cumprindo o prazo previsto no artigo 114 e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o art. 22 da Lei n. 4.320/64, será composto de:
I – Projeto de Lei de Orçamento;
II – quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;
IV – anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5.º do artigo 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.
§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se referem o inciso III do artigo 22 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
II – resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
III – receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV – evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
V – receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
VI – despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX– da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;
X – da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com arespectiva legislação;
XII – da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e o artigo 20 da Lei Complementar Federaln. 101, de 04 de maio de 2000;
XIII – da receita corrente líquida, com base no artigo 1.º, § 1.º, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000 e da despesa com pessoal;
XIV – da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;
XV – resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.
§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I – a indicação do órgão ou departamento que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;
II – a justificativa da estimativae da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.
§ 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.
Art. 25 A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Departamento de Orçamento, de acordo com os ditames da Lei Orgânica Municipal, observando-se os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 26 O Orçamento Fiscal destinará recursos, como aumento de capital, através de projetos específicos, às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOSE SUAS ALTERAÇÕES

Art. 27 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando assim o controle social e a transparência na execução do orçamento.
§ 1º O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.
§ 2º O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
§ 3º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2.º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no artigo 48 da Lei Complementar n. 101/2000.
Art. 28 Será assegurada ao cidadão a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiência Pública destinada a tal finalidade.
Art. 29 A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes de 18 meses do ano de 2023 até junho/2024.

Art. 30 É obrigatória a inclusão, no Orçamento das Entidades de Direito Público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.
Parágrafo único. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.
Art. 31 O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa em lei específica, conceder ajuda financeira, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas com ou sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e estejam registradas nos Conselhos Nacionais;
II – associações e cooperativas;
III – que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2025, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharãomensalmente, ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.
§ 3º A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.
§ 4º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 32 A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 33 É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme artigo 44 da Lei n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 34 Observadas as prioridades a que se refere o artigo 3.º, § 1°, desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, se:

I – houver sido adequadamente atendido os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal;
V – houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 35 A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a no máximo de 0,25% ou o critério que quiserem definir da receita corrente líquida prevista parao exercício de 2025, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.
Art. 36 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do § 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n. 101/2000.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 37 Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, por meio de ato próprio, alterar a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2025, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, conforme previsto no § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), da despesa autorizada, para o Orçamento Fiscal, com a finalidade de ajustar os valores das dotações orçamentárias.
Parágrafo único. As alterações orçamentárias mencionadas no caput deste artigo referem-se também ao remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
Art. 38 A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterá a destinação de recursos classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, que deverão ser vinculadas às fontes padrão definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.
§ 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em seus créditos adicionais.
§ 2.º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2025 por meio de ato próprio, outras fontes de recursos, para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.
Art. 39 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:
I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos oriundos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
Parágrafo único. Ficam excluídas do limite fixado no art. 37, desta lei, as autorizações contempladas neste artigo.
Art. 40 Para fins de atendimento ao que determina o artigo 48, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da prestação de contas quadrimestrais perante a Câmara Municipal, o Poder Executivo deverá prestar informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.
Art. 41 Os órgãos e entidades mencionados nesta lei, ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
Art. 42 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n. 4.320/64.
Art. 43 Na Lei Orçamentária para o exercício 2025 serão destinados os recursos necessários à complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 alterada pela Lei Nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021 que trata o art. 212-A da Constituição Federal ou a partir da nova legislação federal que venham a substituí-los.
Art. 44 A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Art. 45 Atendidos os requisitos legais, o Poder Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderá, ainda:
I – realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;
II - Viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto à Caixa Econômica Federal, através de seus programas, em especial, PNAFM, PMAT, BNDES e/ou, outros financiamentos a bancos internacionais que contemplem ações que visem a modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como: - capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infraestrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilita ao município a elaboração e implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores.
III – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;
IV – realizar concursos públicos e testes seletivos na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
V – dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;
VI – conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao Art. 37, inc. X, da Carta Magna.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.
Art. 47 A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n. 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 48 No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 49 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas-extras ficará restrita a necessidades emergenciais da área de saúde.
Art. 50 O Poder Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terá como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de janeiro de 2025 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000.
Art. 51 No exercício de 2025, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – forem observados os limites previstos no artigo 19 e artigo 20, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:
Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;
Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
Conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.
Art. 52 A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 53 A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento de receitas próprias.
Art. 54 A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;
V – instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.
§ 1º Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2025.
§ 2º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 3º O Imposto Predial e Territorial Urbano respeitará os princípios da progressividade no tempo, sobre terrenos e em razão do valor do imóvel, e da diferenciação, segundo a localização e o uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156 da Constituição Federal.
§ 4º A Administração fica autorizada, com base em estudo de viabilidade técnica e jurídica, a introduzir tributos sobre a utilização do solo urbano.
Art. 55 Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.
Art. 56 A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.
Art. 57 Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
Art. 58 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 60 Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do seu § 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II e III do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021.
Art. 61 Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 62 O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
Art. 63 O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal e de Investimentos dos Poderes Legislativo e Executivo.
Art. 64 Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, e de acordo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, enquanto não se completar o ato "sancionatório".
Art. 65 Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.
Art. 66 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Parágrafo único. O Executivo a cada primeiro trimestre de cada ano poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos.
Art. 67 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.
Art. 68 Os repasses para a Câmara Municipal serão efetuados até dia 20 de cada mês conforme LOM.
Art. 69 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 70 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:98F73AB8

PROJUR
DECRETO Nº 404/2024 DATA: 11.11.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSOR DA DIRETORIA DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, e, considerando o memorando on-line sob o nº 018/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **ANTONIO MARCO DE OLIVEIRA AFONSO,** portador da CI/RG nº X.891.XXX-7 SESPII/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Obras, símbolo CC-4, com desligamento no dia 30 de novembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 191/2024 de 07.05.2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30.11.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DA13CAE4

PROJUR
DECRETO Nº 405/2024 DATA: 11.11.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSOR DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE EM ÁREA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 018/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **JHONY FERRY MENDONÇA DA SILVA**, portador da CI/RG nº XXX.040.XX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em Área Rural, símbolo CC-03, com desligamento no dia 30 de novembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 317/2021 de 12.07.2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30.11.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E3C09EEF

PROJUR
DECRETO Nº 406/2024 DATA: 11.11.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSOR DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA/INFRAESTRUTURA - ÁREA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 018/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **JOSÉ CARLOS LEONARDO**, portador da CI/RG nº 4.XXX.XXX-6, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria de Agropecuária/Infraestrutura - Área Urbana, símbolo CC3, com desligamento no dia 30 de novembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 145/2024 de 11.04.2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30.11.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1819B744

PROJUR
DECRETO Nº 407/2024 DATA: 11.11.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSORA DA DIRETORIA DE ESTRADA E RODAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando on-line sob o nº 018/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **TIFANIVITORIAARAUJODE SOUZA DALLABENETA**, portadora da CI/RG nº XX.969.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Estrada e Rodagem, símbolo CC4, com desligamento no dia 30 de novembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 378/2023 de 01.12.2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30.11.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:80CFA8EE

PROJUR
DECRETO Nº 408/2024 DATA: 11.11.2024 EMENTA: EXONERA DIRETORA DA DIRETORIA DA ESCOLA MUNICIPAL TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 072/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **FABIANA JACÓ DA SILVA SALVATERRA**, portadora da CI/RG nº X.970.XXX-X, do cargo em comissão de **Diretora da Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante**, símbolo CC2, com desligamento no dia 30 de novembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 046/2024 de 14.02.2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30.11.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:348B5E4F

PROJUR
DECRETO Nº 409/2024 DATA: 11.11.2024 EMENTA: EXONERA DIRETORA DA DIRETORIA ESPECIAL DO TRABALHO - SINE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 072/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **CRISTIANE RODRIGUES DE MATTOS VENANCIO DA SILVA**, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria Especial do Trabalho - SINE, símbolo CC-02, com desligamento no dia 30 de novembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 080/2021 de 18.01.2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30.11.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:988838BB

PROJUR
DECRETO Nº 410/2024 DATA: 11.11.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 072/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **FERNANDA CRISTINE DE LARA,** portadora da CI/RG nº X.786.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, símbolo CC-03, com desligamento no dia 30 de novembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 092/2023 de 12.04.2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30.11.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9DE276B1

PROJUR
DECRETO Nº 411/2024 DATA: 11.11.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSOR DA DIRETORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 072/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **PAULO FRANCISCO DA CRUZ DA ROCHA**, portador da CI/RG nº XX.757.XXX-X SESPR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Indústria e Comércio, símbolo CC-04, com desligamento no dia 30 de novembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 093/2023 de 12.04.2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30.11.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:82C251B4

PROJUR
DECRETO Nº 412/2024 DATA: 11.11.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 014/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **JAIROTERTULIANOROSINDE SOUZA,** portador da CI/RG nº XX.837.XXX-X - SESPII/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Fazenda, símbolo CC-3, com desligamento no dia 30 de novembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 186/2024 de 03.05.2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30.11.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:92B33E7F

PROJUR
DECRETO Nº 413/2024 DATA: 11.11.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSORA DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando on-line sob o nº 014/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **FABIANECRISTINA LOPES ZIMMERMANN**, portadora da CI/RG nº XX.837.XXX-X, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Fiscalização, símbolo CC4, com desligamento no dia 30 de novembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 351/2023 de 06.11.2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30.11.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2F4E0ECE

PROJUR
DECRETO Nº 414/2024 DATA: 11.11.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSORA DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 012/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **ODENIR DORIGON**, portadora da CI/RG nº X.666.XXX SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Compras e Licitações, símbolo CC-04, com desligamento no dia 30 de novembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 073/2021 de 12.01.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30.11.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6E4B79EA

PROJUR
DECRETO Nº 415/2024 DATA: 11.11.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSORA DA DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando on-line sob o nº 012/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **VANESSA TEIXEIRA ALVES**, portadora da CI/RG nº X.642.XXX-X, do cargo em comissão de Assessora da Diretoriade Materiais e Patrimônio, símbolo CC4, com desligamento no dia 30 de novembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 020/2024 de 17.01.2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30.11.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4EBA93A7

PROJUR
DECRETO Nº 416/2024 DATA: 11.11.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017 e 2.205/2021 de 09.12.2021, e considerando o memorando on-line sob o nº 012/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **PIETRAN SERGIO DAROLT**, portador da CI/RG nº XX.072.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Administração e Controle, símbolo CC-04, com desligamento no dia 30 de novembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto Nº 006/2022 de 05.01.2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30.11.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:31A7A454

PROJUR
DECRETO Nº 417/2024 DATA: 11.11.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSOR DA DIRETORIA DE FROTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 012/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **JOÃO VITOR FELIX PAIXÃO**, portador da CI/RG nº XX.251.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Frotas, símbolo CC-04, com desligamento no dia 30 de novembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 158/2024 de 16.04.2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30.11.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FED44FDB

PROJUR
DECRETO Nº 418/2024 DATA: 11.11.2024 EMENTA: EXONERA DIRETOR DA DIRETORIA DE FROTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 012/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **ULISSES RODRIGUES ALVES NETO**, portador da CI/RG nº X.161.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Frotas, símbolo CC-02, com desligamento no dia 30 de novembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 074/2021 de 12.01.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30.11.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:907070A2

PROJUR
DECRETO Nº 419/2024 DATA: 11.11.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 016/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **LUANAGNELOIBARRALEMES**, portador da CI/RG nº XX.575.XXX-X SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC3, com desligamento no dia 30 de novembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 082/2024 de 08.03.2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30.11.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:153629BE

PROJUR
DECRETO Nº 420/2024 DATA: 11.11.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSORA DA DIRETORIA DE GESTÃO PLENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 016/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **KELLY KARINE ZAGER DOS SANTOS**, portadora da CI/RG nº X.765.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Gestão Plena, símbolo CC-04, com desligamento no dia 30 de novembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 039/2021 de 05.01.2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30.11.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8B33E5AE

PROJUR
DECRETO Nº 421/2024 DATA: 11.11.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSOR DA DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTROLE, REGULARIZAÇÃO, AUDITORIA E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 016/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **JOSIANEDA SILVA DE SOUZA**, portadora da CI/RG nº X.252.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação, símbolo CC4, com desligamento no dia 30 de novembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto 083/2024 de 08.03.2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30.11.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0E58CF4F

PROJUR
DECRETO Nº 422/2024 DATA: 11.11.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSOR DA DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 016/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **CAIO HENRIQUE RIGOLON**, portador da CI/RG nº XX.883.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Atenção Primária, símbolo CC4, com desligamento no dia 30 de novembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 112/2024 de 01.04.2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30.11.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:94E1F2CD

PROJUR
DECRETO Nº 423/2024 DATA: 11.11.2024 EMENTA: EXONERA DIRETOR DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 016/2021,
DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **ALDETINHO APARECIDO SILVA**, portador da CI/RG nº X.747.XXX-X SESPII/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Vigilância em Saúde, símbolo CC-02, com desligamento no dia 30 de novembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 313/2022 de 15.09.2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30.11.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AAFEA50A

PROJUR
DECRETO Nº 424/2024 DATA: 11.11.2024 EMENTA: DISPÕE SOBRE A APLICABILIDADE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 424/2024
Data: 11.11.2024

Ementa: dispõe sobre a aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1° de abril de 2021;

Considerando, a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o memorando online sob o nº 558/2023,

DECRETA:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração pública municipal.
Parágrafo único. Nas contratações realizadas com recursos da União, Estado e organismos a eles vinculados, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.
Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º Na contagem dos prazos considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando explicitamente disposto em sentido diverso.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES

Art. 5º Além das definições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

I - Administração Municipal: órgão ou entidade que integra a administração municipal direta do Município de Guaíra;

II - Órgão Oficial: Órgão Oficial Eletrônico do Município de Guaíra;

III - processo de contratação: processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade da Administração Municipal por meio da

contratação de terceiro, seja por intermédio de processo licitatório ou por processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a execução contratual;

IV - Processo licitatório: processo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória;

V - Processo de contratação direta: processo administrativo em que, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

VI - Demandante: agente público, órgão ou entidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, bem como solicitá-la;

VII - Solicitação: documento de formalização de demandas, elaborado pelo demandante;

VIII - reequilíbrio econômico-financeiro: ajuste econômico de ata de registro de preços, termo de contrato ou instrumento equivalente, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias, decorrentes de atos da Administração ou extracontratuais, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior;

IX - Sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município de Guaíra na internet, disponível no endereço eletrônico: http://www.guaira.pr.gov.br/;

X - Sistema de controle interno: conjunto coordenado de métodos, medidas, mecanismos, processos e estruturas, adotados pela Administração Municipal para a realização de suas atividades, em atendimento aos princípios da gestão pública;

XI – Processo Digital: ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos adotada oficialmente pelo Município de Guaíra, para a instrução e tramitação dos processos administrativos em geral; e

XII - Projeto: documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.

CAPITULO III
GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES
Seção I
Disposições gerais

Art. 6º A Secretaria da Administração do Município de Guaíra é responsável pela governança das contratações e designará os responsáveis por implementar processos, estruturas e mecanismos, incluindo os de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação e as execuções contratuais, com o intuito, dentre outros, de:

I - Alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - Promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;

III - Assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias; e

IV - Promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.
Parágrafo único - A avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos processos de contratação devem ocorrer a partir de indicadores objetivamente definidos, destinados a medir a eficiência e a eficácia de todas as fases do processo de contratação, a atuação do contratado no cumprimento das obrigações e os resultados dos contratos e das atas de registro de preços.

Seção II
Práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo

Art. 7º Para o controle das contratações públicas realizadas pela Administração Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:

I - integram a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, os agentes de contratação, os pregoeiros ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os secretários municipais, os diretores;

II - integram a segunda linha de defesa as unidades de assessoramento jurídico, a Procuradoria-Geral e a Controladoria de Controle Interno do Município; e

III - integram a terceira linha órgãos de controle externo.

Art. 8º A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:

I - do Secretário Municipal da Administração, em relação aos atos praticados por agentes de contratação, por pregoeiros, por membros da comissão de contratação, da equipe de apoio ou agentes públicos que conduzirem processos de contratação direta, bem como os gestores de contrato e os gestores de atas de registro de preços; e,

II - dos Secretários Municipais, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação direta, e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.

Parágrafo único. As autoridades competentes serão responsabilizadas pela ausência de providências relacionadas ao controle preventivo de riscos e à capacitação de agentes públicos que atuem no processo de contratação.

Art. 9º Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:
I - a adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;

II - a elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e

III - o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.

§ 1º A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.

§ 2º Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.

Seção III
Atuação da Procuradoria-Geral

Art. 10. Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, a Procuradoria-Geral será instada a manifestar-se em resposta à consulta específica sobre dúvida de legalidade/juridicidade suscitada pelas autoridades, agentes de

contratação/pregoeiro, gestores e fiscais de contratos e controle interno.

Parágrafo único. As manifestações jurídicas que trata do caput serão formalizadas por meio de parecer ou nota, observando-se o seguinte:

I - o parecer deverá ser elaborado como resultado de estudos e análises jurídicas de natureza complexa que exijam a demonstração do raciocínio jurídico e o seu desenvolvimento; e

II - a manifestação jurídica será elaborada sob a forma de nota quando se tratar de hipótese anteriormente examinada e nos casos de menor complexidade jurídica, admitindo pronunciamento simplificado constando simples referência aos dispositivos legais, ao parecer anterior a obra doutrinária ou a fonte jurisprudencial, sendo cabível a adoção impressa, digital, ou lançada a mão, no próprio expediente, assinada pelo autor.

Art. 11. As manifestações jurídicas que trata este regulamento não conterão posicionamentos conclusivos sobre assuntos não jurídicos, tais como aqueles de conteúdo técnico e de oportunidade ou conveniência, ou afetos ao poder decisório da autoridade.

Art. 12. A Procuradoria-Geral poderá eventualmente solicitar subsídios ou esclarecimentos a respeito de documentos de conteúdo técnico quando reputados indispensáveis para a análise jurídica dos atos administrativos.

Art. 13. Sem prejuízo do disposto no art. 11 deste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada quando forem utilizadas minutas padronizadas, previamente analisadas, de editais, instrumentos de contrato, atas de registro de preços, convênio ou outros ajustes.

§ 1º Na hipótese prevista no caput deste artigo, eventuais alterações substanciais nas minutas padronizadas deverão ser novamente analisadas pela Procuradoria-Geral.

§ 2º É dispensada a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º O Diretor da Diretoria de Compras e Licitações, ou seu sucedâneo, poderá, motivadamente, solicitar nova análise jurídica da Procuradoria-Geral.

Seção IV
Atuação da Controladoria de Controle Interno

Art. 14. Competem à Controladoria de Controle Interno do Município, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:

I - Atuar como órgão central de Controle Interno da Administração Municipal, na segunda linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;

III - Promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;

IV - Apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto;

V - Auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e

VI - Auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e subsidiando-o com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual.

Art. 15. A Controladoria de Controle Interno será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.

Seção V
Centralização das contratações e execução do processo administrativo

Art. 16. As contratações da Administração Municipal serão centralizadas na Secretaria da Administração, que realizará os procedimentos necessários à execução dos processos de contratação.

§ 1º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso geral de toda a Administração Municipal serão executadas pela Secretaria da Administração, podendo haver delegação desta competência em situações específicas.

§ 2º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso específico serão executadas no âmbito dos órgãos e entidades demandantes.

§ 3º O Secretário da Administração poderá avocar a competência sobre a fase preparatória dos processos de contratação de objetos de uso específico, sem prejuízo da competência de outros agentes públicos sobre as demais fases e do pedido de informações e auxílio aos demandantes.

Art. 17. Para o início do processo de contratação será necessária solicitação que indique, no mínimo, o problema a ser resolvido, a solução já utilizada anteriormente pela Administração Municipal, caso aplicável, e o prazo para início e conclusão da execução do serviço ou fornecimento.

Parágrafo único. A partir da solicitação, o processo de contratação será executado observando as seguintes fases:

I - fase preparatória: objetiva caracterizar o problema a ser resolvido, identificar no mercado a melhor solução disponível e viável técnica e economicamente, definir o procedimento e as condições de contratação, gerenciar riscos e produzir as minutas dos documentos necessários ao processo de contratação;

II - fase de seleção de fornecedor: corresponde à etapa de avaliação da proposta e das condições de habilitação dos proponentes, a fim de selecionar o fornecedor a ser contratado; e

III - fase de gestão e fiscalização do contrato: corresponde à execução sistemática de procedimentos que visem ao adimplemento contratual, por meio de ferramentas disponibilizadas pelo Município de Guaíra, inclusive mediante uso de recursos de tecnologia da informação.

CAPÍTULO IV
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 18. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, da

Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO V
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 19. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e será instruído com os dados referenciados no "Anexo A" deste Decreto, ressalvado o disposto no artigo 7º deste Decreto.

Art. 20. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do artigo 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V – nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO VI
CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 21. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do artigo 19, II, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre outros, os Catálogos CATMAT https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/ e CATSER https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/ferramenta-de-busca-catmat-catser do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 1º de abril de 2023, cabendo ao Administrador Público, ou ao Secretário Municipal da pasta, justificar, por escrito, e anexar ao respectivo processo licitatório a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV, do caput, do artigo 19, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VII
ITENS DE QUALIDADE COMUM E ARTIGOS DE LUXO

Art. 22. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Art. 23. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - artigo de luxo: o bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio das seguintes características:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;

II - bem de qualidade comum: o objeto de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 24. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do artigo 10:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 25. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do artigo 10:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 26. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do artigo 12 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

TÍTULO II
FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
CAPÍTULO I
ATUAÇÃO DE AGENTES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 27. Serão considerados agentes da fase preparatória do processo de contratação todos aqueles que desempenharem atividades relacionadas à elaboração dos documentos que a integrarão.

§ 1º O estudo técnico preliminar, o anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência e os seus respectivos anexos serão elaborados por agente público ou equipe de agentes públicos lotados no órgão ou entidade demandante ou na Secretaria da Administração, conforme o caso.

§ 2º Poderá ser adotada uma comissão setorial para contratações que demandem conhecimento técnico do objeto a ser contratado, como exemplo as obras de engenharia.

§ 3º Será admitida a contratação de terceiros para auxiliar na fase preparatória.

CAPÍTULO II
DOCUMENTOS E ATIVIDADES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 28. A fase preparatória inclui as seguintes atividades:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, caracterizando o interesse público da contratação, com base na descrição da necessidade da contratação;

II - elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, incluindo a pesquisa de preços que definirá o valor máximo da contratação, com base na solução indicada no estudo técnico preliminar;

III - elaboração da matriz de alocação de riscos, nos casos de obras de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas;

IV - autorização para abertura do processo de contratação;

V - elaboração da minuta do edital, se for o caso;

VI - elaboração da minuta de ata de registro de preços, se for o caso;

VII - elaboração da minuta de contrato, se for o caso;

VIII - análise jurídica do processo de contratação, ressalvado o disposto no art. 14 deste Decreto;

IX - autorização para publicação do edital, se for o caso;

X - inserção de dados do processo de contratação no sítio eletrônico oficial; e

XI - publicação do edital ou do ato que autoriza a contratação direta.

Parágrafo único. O anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência elaborados na fase interna serão públicos para acesso de qualquer interessado.

Art. 29. O estudo técnico preliminar deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido e a melhor forma de solucioná-lo, e sua elaboração considerará:

I - a natureza do problema a ser resolvido, observando a finalidade e os resultados pretendidos com a contratação;

II - as soluções existentes para o problema, observando o modelo já utilizado pela Administração Municipal e por outras administrações, se for o caso, e os seus impactos econômicos; e

III - a definição da melhor solução para o problema e sua viabilidade.

Parágrafo único. A observância das soluções já utilizadas anteriormente pela Administração Municipal e por outras administrações não impedirá a adoção de solução inovadora, caso seja a que melhor resolva o problema detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares.

Art. 30. O início da fase preparatória dos processos de contratação será autorizado pelos ordenadores da despesa de cada secretaria ou pelo Diretor da Diretoria de Compras e Licitações, e por autoridade de cargo equivalente nos demais órgãos ou entidades demandantes.

Art. 31. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. É obrigatória a publicação de extrato do edital no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, nos casos de recursos federais ou estaduais, a publicação deve ocorrer concomitantemente no Diário Oficial da União ou do Estado, conforme o caso, bem como em jornal diário de grande circulação.

CAPÍTULO III
PESQUISA DE PREÇOS E DEFINIÇÃO DE VALOR MÁXIMO
Seção I
Conceito de valor máximo da contratação

Art. 32. O valor máximo da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto e, sempre que possível, a realidade do mercado local e/ou regional.

Seção II
Bens e serviços em geral

Art. 33. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do artigo 23 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 34. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, seguindo o rol de documentos de Instrução previsto no "Anexo C" deste Decreto, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Obrigatoriamente, quando existente, o preço praticado em contratações da própria Administração Municipal, considerados eventuais reajustes, repactuações e reequilíbrios concedidos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame, ou desde o último reajuste, repactuação ou reequilíbrio, até a data da pesquisa de preços;

II - Obrigatoriamente, quando existente, o preço constante do Banco de Preços em Saúde (BPS), como referência de preços de medicamentos, observadas as quantidades adquiridas e a correção do valor pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da compra até a data da pesquisa de preços, facultado para as contratações de insumos e materiais hospitalares;

III - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

IV - os preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, incluso o sistema de registro de preços, e observada a correção do valor pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

V - os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo de qualquer ente federativo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, e que não

tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - os preços obtidos em pesquisa direta com fornecedores, mediante pedido formal de cotação ou por meio telefônico, com prazo máximo de 6 (seis) meses entre a cotação e a data de divulgação do edital;

VII - os preços poderão ser obtidos através de pesquisa realizada por servidores de forma direta a consulta de preços expostos, disponíveis ou acessíveis junto a fornecedores (ex. prateleira de mercado, livraria, materiais elétricos e de construção), desde que certificada pelo servidor responsável, cumprindo os mesmos requisitos do inciso VI deste artigo;

VIII - preços obtidos em pesquisa na base nacional ou regional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços;

IX - Aplicativo Menor Preço - Nota Paraná (MENOR PREÇO - COMPRAS); ou

X - Portal de Informação para Todos (IT - TCE/PR).

§ 1º A pesquisa de preços deverá contemplar ao menos uma referência relativa aos incisos I, II ou III do caput deste artigo, sendo que eventual impossibilidade de obtenção de quaisquer parâmetros deverá ser registrada no processo.

§ 2º Quando for coletado orçamento com fornecedor que tenha preço vigente junto ao Município, deverá ser adotado o de menor valor, sendo dispensada a necessidade de justificativa da não utilização do preço vigente quando superior ao do orçamento.

§ 3º Para a utilização do Banco de Preços em Saúde:

I - deverão ser priorizados os preços de compras praticadas no Estado do Paraná;

II - não havendo histórico de pesquisa do item no período selecionado, a pesquisa poderá ser ampliada para os demais Estados;

III - serão utilizados os preços obtidos de compras realizadas no período de 12 (doze) meses anterior à data da pesquisa de preços;

IV - deverão ser observadas e priorizadas as contratações cujas características sejam equivalentes à contratação pleiteada;

V - se for obtida mais de uma referência no BPS, oriunda de cidades e contratações distintas, tais valores poderão ser utilizados através da composição de média aritmética simples ou ponderada; e

§ 4º Quando forem utilizadas referências de preços de sítios eletrônicos da internet, essas referências deverão conter, além do previsto no inciso V do caput deste artigo, o CNPJ e o endereço eletrônico consultado, sendo vedada a utilização de preços promocionais, com descontos condicionais ou com acréscimos em virtude de parcelamento, devendo constar na ficha da pesquisa realizada o nome do agente público que fez a pesquisa e sua assinatura.

§ 5º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 6º Não serão utilizados produtos indisponíveis ou fora de estoque, devido à possível variação de preço.

§ 7º Na pesquisa direta com fornecedores:

I - será considerada justificada a escolha de fornecedor que estiver localizado no Estado do Paraná, devendo ser justificada apenas a utilização de referências de preços de fornecedores de outros Estados;

II - quando utilizada cotação formal, deverá conter CNPJ, endereço, telefone, data e nome do responsável pela emissão;

III - quando utilizada a pesquisa de preços por meio telefônico, deverá ser certificada nos autos pelo agente público responsável pela pesquisa de preços, através de seu nome e sua assinatura, e na ficha de pesquisa constar o nome da empresa, o nome da pessoa de contato, a descrição do produto ou serviço, o preço, a data da consulta, o número do telefone da empresa consultada; ou

IV - quando utilizada a pesquisa de preços por consulta direta, deverá ser certificada nos autos pelo agente público responsável pela pesquisa de preços, através de seu nome e sua assinatura, e na ficha de pesquisa constar o nome da empresa, a descrição do produto ou serviço, o preço e data da consulta.

§ 8º As referências de preços deverão ser analisadas de forma crítica, a fim de se verificar a compatibilidade efetiva entre os itens cotados e o descritivo de cada item a ser contratado.

Art. 35. Nas contratações diretas por dispensa de licitação, a pesquisa prévia de preços poderá ser substituída por 3 (três) propostas na etapa competitiva, quando não for possível definir o valor da contratação conforme o art. 35 deste Decreto, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que a data de emissão dos orçamentos seja de até 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

§ 1º Obrigatoriamente, as propostas deverão atender aos requisitos da contratação e conter razão social, CNPJ, valor, data e validade da proposta, telefone, endereço, nome e assinatura de representante legal da empresa.

§ 2º Na planilha de formação de preços deverão ser inseridos os valores de todas as propostas que atendam aos requisitos do § 1º deste artigo, devendo ser desconsiderados os valores não correspondentes à proposta vencedora.

§ 3º Quando a Administração não obtiver pelo menos 3 (três) propostas na etapa competitiva, será necessário apresentar justificativa fundamentada, bem como comprovar que o valor a ser contratado trata-se de preço de mercado, apresentando, ao menos, 3 (três) referências de preços, nos termos do art. 35 deste Decreto.

§ 4º Quando não for possível comprovar o preço por meio do disposto no § 3º deste artigo, a comprovação poderá dar-se por meio da apresentação de notas fiscais emitidas pela empresa ou contratos celebrados pelo contratado com terceiros, assim como documentos hábeis emitidos em substituição ao contrato no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

§ 5º Caso a proposta vencedora não contenha assinatura do representante legal ou procurador habilitado, ou possua data de validade vencida, será solicitado o reencaminhamento da proposta devidamente saneada, previamente à homologação do processo.

Art. 36. Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, a comprovação do preço dar-se-á por meio da apresentação de, ao menos, 3 (três) notas fiscais emitidas ou contratos celebrados pelo fornecedor com terceiros, assim como documentos hábeis emitidos em substituição ao contrato, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal.

§ 1º Nas contratações por inexigibilidade, para participação em cursos ou capacitações, poderão ser utilizados, para comprovação de preço, materiais informativos do organizador do curso, disponíveis publicamente, como folder, página na internet ou outros meios, sem prejuízo da tentativa de negociação do valor, quando houver participação de mais de um servidor municipal.

§ 2º Nas contratações de que trata o caput deste artigo, deverá ser apresentada proposta comercial nos termos do § 1º do art. 35 deste Decreto.

Seção III
Obras e serviços de engenharia

Art. 37. No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabível pelo custo correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

§ 1º Os valores dos insumos e serviços que não estiverem disponíveis nas tabelas Sinapi ou Sicro poderão ser obtidos pelos seguintes parâmetros, nesta ordem:

I - dados de outras tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal, estadual, distrital ou municipal;

II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - preços de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - preços obtidos em pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo INPC ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços;

V - preços obtidos em pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo necessária justificativa caso não se alcancem 3 (três) cotações.

§ 2º Em decorrência de Convênio firmado ou de obrigação definida pelo órgão repassador dos recursos, poderão ser utilizadas outras tabelas oficiais.

Art. 38. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor máximo da contratação será calculado nos termos deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, nos termos do art. 38 deste Decreto, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada, baseada em outras contratações similares, ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata este artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no dispositivo.

Seção IV
Processos de aditivos contratuais

Art. 39. As alterações contratuais ensejarão análise da adequação econômica, devendo ser comprovada a compatibilidade dos valores unitários e global com os preços praticados pelo mercado.

Art. 40. Nos contratos de fornecimento e serviços, deverão ser apresentadas, ao menos, 3 (três) referências de preços, conforme estabelecido no art. 35 deste Decreto.

§ 1º Nos casos em que for relevante a consideração da marca do produto para a demonstração da vantajosidade, a pesquisa de preços deverá, preferencialmente, considerar a marca a ser contratada.

§ 2º Caberá ao fiscal de contrato avaliar, criticamente, se o valor do termo aditivo é coerente com a média aritmética das referências não descartadas, bem como negociar melhores condições, quando entender necessário.

Art. 41. No caso de obras e serviços, os preços unitários, eventualmente não contemplados no contrato, serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nos casos das alterações previstas no caput deste artigo, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 2º No caso de contrato decorrente de licitação com julgamento por maior desconto, o desconto ofertado em relação ao preço global fixado no edital de licitação deverá ser estendido aos termos aditivos.

Art. 42. Não estão enquadradas nesta Seção as alterações de preço decorrentes de reajuste e repactuação, que poderão ser realizadas por simples apostilamento, nos termos do inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção V
Disposições gerais da pesquisa de preços

Art. 43. As justificativas apresentadas deverão ser claras e objetivas, juntando-se ao processo, sempre que possível, os respectivos documentos comprobatórios, sendo vedadas justificativas genéricas e incapazes de demonstrar a necessidade de se excepcionar as condições estabelecidas.

Art. 44. Casos omissos ou que eventualmente possam frustrar o processo de contratação, no que tange à formação de preços de bens e serviços em geral, serão dirimidos pela Diretoria de Compras e Licitações e pelo Secretário da Administração.

CAPÍTULO V
MARGENS DE PREFERÊNCIA

Art. 45. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Seção I
Fixação de margem de preferência para aquisição de bens constituídos de material reciclado, reciclável ou biodegradável.

Art. 46. Nas licitações, poderá ser estabelecida margem de preferência de até 10% (dez por cento) para aquisição de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, reciclável ou biodegradável.

§ 1º O edital deverá estabelecer, conforme cada caso, os requisitos para aplicação da margem de preferência referida neste artigo.

§ 2º Para aplicação da margem de preferência, o licitante deverá declarar, sob as penas da lei, o atendimento aos requisitos estabelecidos pelo edital.

CAPÍTULO VI
CICLO DE VIDA DO OBJETO

Art. 47. Entende-se por custo do ciclo de vida do objeto o preço de aquisição do produto, somado ao dispêndio total para a Administração

Municipal ao longo da vida do produto, inclusive com a sua disposição final.

Art. 48. A contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, quando possível, deverá dar-se pelo menor dispêndio, considerando o ciclo de vida do produto a partir de fatores economicamente relevantes, vinculados ao objeto que puder ser objetivamente mensurável, identificado e justificado na fase preparatória da contratação, podendo ser considerados, dentre outros, os custos relativos a:

I - Manutenção;

II - Utilização;

III - Reposição;

IV - Depreciação;

V - Impacto ambiental; e

VI - Descarte ou logística reversa.

§ 1º Poderão ser utilizados no levantamento dos custos relacionados ao ciclo de vida do objeto, dentre outros:

I - Histórico de contratos anteriores, conforme ocorrências anotadas e relatórios formalmente produzidos;

II - Séries estatísticas disponibilizadas por instituição pública ou privada, com competência técnica compatível;

III - publicações especializadas; e

IV - Trabalhos técnicos e acadêmicos.

§ 2º Nos processos de contratação, que considerarem o custo do ciclo de vida do objeto após a sua entrega, deverá ser utilizado, preferencialmente, o regime de contratação de fornecimento e prestação de serviços associado, de forma a garantir que os valores ofertados na proposta para o custo do ciclo de vida sejam executados pelo contratado.

CAPÍTULO VII
GESTÃO ESTRATÉGICA DAS CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE

Art. 49. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa n.º 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria n.º 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

TÍTULO III
FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR
CAPÍTULO I
ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS
Seção I
Agente de Contratação, Pregoeiro e Comissão de Contratação

Art. 50. O agente de contratação, o pregoeiro e os membros da comissão de contratação serão agentes públicos do Município de Guaíra, designados pelo Secretário Municipal da Administração.

Art. 51. A atuação do pregoeiro, em licitações na modalidade pregão, e do agente de contratação e da comissão de contratação, em licitações nas demais modalidades, inclui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Receber, analisar e responder os pedidos de esclarecimentos;

II - Receber, analisar e responder as impugnações ao edital e submeter sua resposta à ratificação da autoridade superior;

III - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

IV - Credenciar os interessados;

V - Receber e examinar a declaração dos licitantes quanto à regularidade das condições de habilitação;

VI - Verificar a conformidade da proposta e da documentação em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VII - Coordenar a sessão pública e o envio de propostas e lances;

VIII - Conduzir a etapa competitiva;

IX - Classificar os proponentes após encerrada a etapa competitiva;

X - Negociar para obtenção de maior vantagem;

XI - Verificar e julgar as condições de habilitação;

XII - Sanear erros ou falhas;

XIII - Indicar o vencedor do certame;

XIV - Receber recursos e pedidos de reconsideração e analisar sua admissibilidade;

XV - Reconsiderar seus atos diante da interposição de recurso ou pedido de reconsideração, ou encaminhar para decisão do Secretário da Administração;

XVI - Elaborar a ata da sessão da licitação;

XVII - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, para homologação e adjudicação; e

XVIII - Propor a revogação ou a anulação da licitação, quando for o caso.

Art. 52. O agente de contratação, o pregoeiro e a comissão de contratação contarão com o apoio e o auxílio dos agentes da fase preparatória, da Procuradoria Jurídica e da Controladoria de Controle Interno para o desempenho das suas atribuições.

Art. 53. O agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados, no que couber, por uma equipe de apoio, designada pelo Secretário da Administração, para subsidiar o desempenho de suas atribuições.

Art. 54. A comissão de contratação atuará em licitações que envolvam bens ou serviços especiais e será formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos designados pelo Secretário da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

§ 1º A comissão de contratação será presidida por um agente público do Município de Guaíra.
§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, exceto aquele que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 55. Não é atribuição do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação a condução de processos de contratação direta.

Seção II
Diretor da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos

Art. 56. Compete ao Diretor do Diretoria de Compras e Licitações, além das atribuições previstas na Lei nº 2.024/2017 e em suas alterações, ou sucedânea:

I - Acompanhar os processos de gestão e fiscalização de contratos e atas de registro de preços, no sentido de promover a uniformização e coordenação entre os diversos agentes públicos envolvidos;

II - Proceder à análise da documentação para abertura do processo de contratação; e

III - Tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas.

IV - Assinar os editais de licitação na modalidade concorrência e pregão e autorizar a sua publicação e o início da fase de seleção de fornecedor;

Seção III
Secretário Municipal da Administração

Art. 57. Compete ao Secretário Municipal da Administração, além das atribuições previstas na Lei nº Lei nº 2.024/2017 e em suas alterações, ou sucedânea:

I - Aplicar declaração de inidoneidade;

II - Designar comissão para julgamento de recursos contra decisões que aplicaram penalidades a fornecedores;

III - Analisar e julgar os recursos e pedidos de reconsideração recebidos pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação;

IV - Instituir comissão permanente para processos administrativos de apuração de responsabilidades dos licitantes e contratados;

CAPÍTULO II
CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO
Seção I
Licitações eletrônicas

Art. 58. As licitações realizadas pela Administração Municipal deverão ser processadas, preferencialmente, na forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo**.

Art. 59. Para realizar licitações eletrônicas, se a Administração Municipal optar por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O ato praticado em decorrência de regras próprias do sistema eletrônico adotado, que não possam ser configuradas de forma distinta, será considerado válido e não implicará em responsabilização dos agentes públicos, ainda que incompatível com as normas deste Decreto.

Seção II
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 60. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noartigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

III - parecer jurídico, nas condições previstas em instrução normativa, e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Seção III
Dispensas Eletrônicas

Art. 61. A Administração Municipal poderá realizar dispensa eletrônica, utilizando, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. Será obrigatória a utilização da ferramenta nos casos previstos no parágrafo único do art. 2º deste Decreto.

CAPÍTULO III
ANÁLISE DE DESEMPENHO NAS LICITAÇÕES DO TIPO MELHOR TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO

Art. 62. A metodologia para a pontuação técnica do desempenho do licitante em contratações anteriores será disciplinada em edital, considerando os objetivos e resultados pretendidos com a contratação.

§ 1º Serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho que se referirem a contratações similares, nas parcelas indicadas pelo edital como de maior relevância para a execução.

§ 2º Somente serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho com notas que indiquem nível de satisfação do órgão ou entidade avaliadora igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

§ 3º A utilização do desempenho pretérito na pontuação técnica deverá estar objetivamente quantificada no edital, limitada a 5% (cinco por cento) do total da pontuação técnica.

§ 4º A análise de desempenho, para os fins da pontuação técnica, em licitações com critério de julgamento melhor técnica e técnica e preço, está condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO IV
NEGOCIAÇÃO DE CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 63. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, convocará o licitante melhor classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor máximo da contratação e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

§ 1º É vedada a negociação em condições diversas daquelas estabelecidas no edital.

§ 2º A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições consignadas em ata.

Art. 64. Frustrada a negociação com o licitante melhor classificado, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem quanto à aceitação do valor fixado.
§ 1º O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação.

§ 2º Caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

§ 3º Não havendo licitante que aceite o valor admissível para a negociação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para negociação e realizar nova rodada de negociação.

§ 4º Poderão ser realizadas quantas rodadas de negociação forem convenientes, a critério do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

§ 5º Será declarada fracassada a licitação que não resultar em negociação satisfatória, salvo se demonstradas a conveniência e a oportunidade na adjudicação pelo menor preço obtido.
Art. 65. O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá, justificadamente, desclassificar, após a fase de negociação, as propostas que, mesmo abaixo do valor máximo da contratação, permanecerem com preços excessivos, considerando o valor de mercado, desde que justificado.

CAPÍTULO V
CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES
Seção I
Ordem dos critérios de desempate

Art. 66. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate que seguem, e na ordem seguinte:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 70 deste Decreto; e

IV - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, nos termos do art. 71 deste Decreto.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no Município de Guaíra, ou, se persistir o empate, localizadas no território do Estado do Paraná;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV - empresas que comprovem a prática de ações de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º Caso persista o empate, o desempate dar-se-á por sorteio.

Seção II
Ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Art. 67. Será considerado o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, utilizada como critério de desempate, quando o licitante adotar, no mínimo, 4 (quatro) das seguintes práticas:

I - política de paridade salarial entre homens e mulheres no exercício da mesma função;

II - política de paridade entre homens e mulheres na ocupação de cargos de liderança;

III - programa para o desenvolvimento de lideranças femininas ou para assegurar que futuros líderes da empresa sejam mulheres;

IV - auxílio-creche;

V - estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
VI - horários flexíveis e opções de home office parcial ou integral para
gestantes e lactantes;

VI - canal de denúncias para o combate ao assédio;

VII - critérios não discriminatórios de recrutamento e seleção; e

VIII - canal para recebimento de opiniões, sugestões e demandas de ações de equidade.

Parágrafo único. A comprovação do desenvolvimento das ações de equidade deverá ocorrer por declaração própria do licitante, quando constatado empate, permitida diligência para comprovação das ações implementadas.

Seção III
Definição de programa de integridade

Art. 68. Para fins da aplicação do critério de desempate, será considerado implementado o programa de integridade que contiver, no mínimo, os requisitos estabelecidos no art. 45 deste Decreto.
§ 1º O licitante que, na data da abertura das propostas, não possuir o programa de integridade implementado, poderá beneficiar-se do critério de desempate declarando o compromisso de implementar, em até 60 (sessenta) dias, os requisitos necessários.

§ 2º Caso o contratado não tenha implementado as práticas declaradas no prazo de 60 (sessenta) dias, será aplicada multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

CAPÍTULO VI
CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO
Seção Única
Habilitação de licitante por processo eletrônico

Art. 69. Será permitida, para qualquer fim, a verificação dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

§ 1º Para fins de diligência e/ou saneamento do processo, todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, diretamente, pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, bem como pela gestão ou fiscalização do contrato e da ata de registro de

preços, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante ou contratado.

§ 2º Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade.

§ 3º Os documentos obtidos junto ao Sicaf serão presumidos verdadeiros, sendo aplicada declaração de inidoneidade aos licitantes que inserirem documentos falsos no sistema.

§ 4º Caso o sistema de acesso pela internet para a emissão de documento estiver indisponível, deverão ser realizados novos acessos ou diligências para obtenção do documento.

§ 5º Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.
§ 6º Serão consideradas válidas todas as certidões tributárias que estejam com data de validade dentro do prazo, desde que seja possível verificar a autenticidade da certidão.

CAPÍTULO VII
MODALIDADES ESPECIAIS E CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Procedimentos operacionais para a modalidade leilão

Art. 70. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados com base nos seus preços de mercado, levando-se em consideração as condições de conservação e funcionamento em que se encontram, a partir dos quais serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II - designação de agente de contratação para atuar como leiloeiro, com o auxílio da equipe de apoio ou, alternativamente, contratação de leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital contendo descrição dos bens, valor de avaliação, valor mínimo para lance inicial, local e prazo para visitação, condições para participação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, dentre outros; e

IV - realização da sessão pública, na qual serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores.

§ 1º Os lances serão apresentados de forma crescente, observado o valor do lance mínimo fixado pelo edital.

§ 2º Em caso de empate, será considerado vencedor o lance apresentado em primeiro lugar.

§ 3º A sessão pública poderá ser encerrada em caso de desinteresse dos licitantes, caracterizado pela ausência de lances durante o período de 3 (três) minutos.

§ 4º No caso de pessoas físicas, será exigido para a habilitação apenas documento de identificação e, para as pessoas jurídicas, o documento que comprove a sua existência jurídica.

§ 5º No caso de comprovada inviabilidade de obtenção do preço de mercado dos bens a serem leiloados, poderá ser utilizado como valor de avaliação o seu valor contábil atualizado ou valor recuperável, adotando-se, sempre que possível, os procedimentos contábeis de *impairment* ou redução a valor recuperável.
Seção II
Procedimentos operacionais para a modalidade diálogo competitivo

Art. 71. A modalidade diálogo competitivo possibilitará à Administração Municipal realizar um diálogo prévio com os licitantes qualificados, visando a identificar a solução que atenderá às suas necessidades e, em seguida, selecionar a proposta mais vantajosa, por meio de uma fase competitiva.

Art. 72. O Secretário Municipal da Administração é competente para decidir sobre a realização do diálogo competitivo, mediante justificativa da vantagem na sua utilização.

§ 1º Para os fins da alínea "a" do inciso I do caput do art. 32 da Lei n°14.133, de 2021, considera-se inovação tecnológica ou técnica a inovação em produtos ou processos, mediante o uso de um novo conjunto de conhecimentos, procedimentos ou recursos, com a finalidade de executar uma atividade ou atingir um objetivo, podendo, por exemplo:

I - envolver novas tecnologias ou combinar tecnologias já existentes;
II - derivar de uso de novo conhecimento; ou

II - representar o aprimoramento de produtos e processos existentes.

§ 2º As condições previstas nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser justificadas e demonstradas por meio de estudo técnico preliminar, dispensada a justificativa das demais condições do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 73. O edital de convocação será divulgado no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas e indicará, conforme levantamentos obtidos na fase preparatória da licitação:

I - o prazo para interessados manifestarem seu interesse em participar da licitação, que deverá ser de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias úteis;

II - os objetivos e o tema do diálogo;

III - os critérios para a escolha da solução;

IV - a possibilidade de escolha de mais de uma solução, se for o caso;

V - a possibilidade de escolha de solução contida em uma única proposta, como, também, a mescla entre soluções de propostas distintas, sendo tácita a autorização pelos proponentes;

VI - a cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação;

VII - a qualificação exigida dos participantes como condição para participação do diálogo, fixada de forma objetiva e com base em critérios técnicos;

VIII - as diretrizes e formas de apresentação das propostas para o diálogo;

IX - demais prazos a serem observados pelos interessados;

X - a metodologia a ser utilizada no diálogo;

XI - a disciplina para interposição de impugnações e recursos, com prazo estabelecido de acordo com a complexidade da licitação de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.

Art. 74. O procedimento da modalidade diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência:

I - divulgação do edital de convocação;

II - qualificação de interessados para o diálogo; III - diálogo;

IV - declaração de conclusão do diálogo;

V - divulgação do edital da fase competitiva;

VI - fase competitiva, com apresentação de propostas pelos interessados que participaram do diálogo e seleção da proposta mais vantajosa;

VII - recursos; e

VIII - adjudicação e homologação.

Parágrafo único. A modalidade diálogo competitivo será conduzida por comissão especial de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos do Município de Guaíra, designados pelo Secretário da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 75. Na fase de diálogo, serão realizados diálogos individuais com cada participante, em sessões gravadas em áudio e vídeo, garantido o sigilo das soluções apresentadas.

§ 1º Quando necessário para a evolução do diálogo e mediante autorização do proponente, a Secretaria da Administração poderá revelar pontos específicos de uma determinada solução.

§ 2º A fase de diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos em edital, possibilitando a eliminação gradativa de soluções, quando necessário.

§ 3º A fase de diálogo será encerrada pela comissão especial de contratação quando obtida uma ou mais soluções que atendam às necessidades da Administração Municipal ou quando verificada a ausência de soluções suficientes.

§ 4º Encerrada a fase de diálogo, as gravações das sessões serão juntadas ao processo de contratação, tornando-as públicas para todos os interessados.

Art. 76. A fase competitiva será pública e o edital fixará o prazo, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133, de 2021, para apresentação de propostas pelos licitantes que participaram do diálogo, e conterá:

I - a especificação da solução;

II - os prazos, as condições de execução e a forma de remuneração do licitante vencedor;
III - a forma de apresentação das propostas na fase competitiva; IV - o critério de julgamento da fase competitiva; e

IV - as condições de habilitação complementares a serem demonstradas pelo licitante vencedor da fase competitiva, se necessárias.

§ 1º Somente os licitantes que apresentaram propostas na fase de diálogo poderão participar da fase competitiva.

§ 2º O edital da fase competitiva será divulgado pelos mesmos meios pelos quais foi divulgado o edital de convocação.

§ 3º O julgamento da fase competitiva poderá dar-se pelos critérios de melhor técnica ou de técnica e preço.

Seção III
Condução dos processos de contratação direta

Art. 77. Após a fase preparatória, verificado o cabimento de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, o processo será conduzido por agente público ou comissão designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante e aprovada pela autoridade superior.

Parágrafo único. A Diretoria de Contabilidade será responsável por administrar o saldo referente aos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção IV
Dispensa para obras e serviços de engenharia destinados à pesquisa e desenvolvimento

Art. 78. As obras e serviços de engenharia, para serem dispensadas de licitação, nos termos da alínea "c" do inciso IV do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser imprescindíveis para a instalação dos equipamentos e produtos destinados à pesquisa e desenvolvimento.

Parágrafo único. Deverá estar demonstrada, no estudo técnico preliminar, a necessidade das obras e serviços de engenharia para a realização da pesquisa e desenvolvimento.

Art. 79. A escolha do contratado deve buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitadas as formalidades necessárias à contratação direta.

TÍTULO IV
PROCEDIMENTOS AUXILIARES ÀS LICITAÇÕES CAPÍTULO I
CREDENCIAMENTO

Art. 80. O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 81. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:
I - condições gerais de ingresso;

II - exigências específicas de qualificação técnica;

III - regras de contratação;

IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;

V - critério para distribuição de demandas;

VI - formalização da contratação;

VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;

VIII - minuta de instrumento de contrato;

IX - modelos de declarações; e

X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único. O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento até a data prevista em edital.

Art. 82. As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato.

§ 1º A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico

§ 2º O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

§ 3º O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal

será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CAPÍTULO II
PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 83. A Administração Municipal poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pelo demandante.

§ 1º A pré-qualificação de bens poderá ser utilizada por todos os órgãos e entidades municipais, independente de quem a tenha implementado.

§ 2º A Administração Municipal não realizará pré-qualificação de licitantes e de serviços.

Art. 84. O procedimento de pré-qualificação de bens consiste na análise antecipada das especificações para uma aquisição futura, podendo ser utilizado para os bens que sejam frequentemente adquiridos pela Administração Municipal ou para aqueles cujas características demandem análise que possa comprometer a celeridade do processo de contratação.

Parágrafo único. O edital de pré-qualificação deverá informar que os processos de contratação futuros serão realizados com exclusividade para os produtos pré-qualificados, quando houver 3 (três) ou mais produtos pré-qualificados.

Art. 85. Será considerado produto pré-qualificado, o produto específico, com marca e modelo aprovado no processo de pré-qualificação de bens, realizado pela Administração Municipal ou nas condições estabelecidas no art. 95 deste Decreto.

Parágrafo único. Nas licitações destinadas a contratar bens pré-qualificados, qualquer interessado poderá ofertar um produto pré-qualificado, independentemente de quem tenha solicitado a pré-qualificação daquele produto.

Art. 86. O procedimento de pré-qualificação será iniciado com a convocação de interessados, por meio de edital de pré-qualificação de bens, que indicará as especificações mínimas do objeto, as exigências para a pré-qualificação, fixadas em critérios objetivos, e o prazo para aprovação.

§ 1º A Administração Municipal poderá admitir no edital a pré-qualificação, de ofício, de bens, inclusive com o aproveitamento de produtos que já tenham sido aprovados anteriormente pelo Município.

§ 2º O edital de pré-qualificação deverá comunicar aos interessados que os futuros processos de contratação serão exclusivos para bens pré-qualificados.

§ 3º A convocação para o procedimento de pré-qualificação de bens será realizada mediante divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.

§ 4º Os produtos pré-qualificados serão divulgados no sítio eletrônico

Art. 87. A Administração Municipal poderá realizar licitação restrita ao fornecimento de produtos pré-qualificados quando houver, no mínimo, 3 (três) produtos pré-qualificados.

§ 1º Na licitação restrita aos produtos pré-qualificados, somente poderá ser ofertado o produto cujo processo de pré-qualificação estiver finalizado até a data de apresentação da proposta.

§ 2º Caso não existam 3 (três) produtos pré-qualificados, o edital deverá admitir a apresentação de amostras, na fase de seleção de fornecedor, para qualificação daqueles que não foram previamente qualificados.

Art. 88. Desde que previsto no edital de chamamento para a pré-qualificação de bens e no edital de licitação para contratação exclusiva de bens pré- qualificados, poderão ser admitidos produtos que tenham sido pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º Para os fins do aproveitamento de pré-qualificação, realizada por outro órgão ou entidade, deverá ser analisado, pelo demandante, se as exigências realizadas para a pré-qualificação do produto são compatíveis com as estabelecidas pela Administração Municipal.

§ 2º O demandante encaminhará para a aprovação da Secretaria da Administração pedido de aproveitamento de pré-qualificação, acompanhado de relatório demonstrando a compatibilidade das exigências para a pré-qualificação do produto.

§ 3º Os produtos pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública também deverão constar da divulgação feita no sítio eletrônico oficial, com a observação de que a pré-qualificação daquele produto foi realizada por outro órgão ou entidade, da identificação do órgão responsável pela pré-qualificação e do número do processo.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO
Seção I
Disposições gerais

Art. 89. Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - procedimento de manifestação de interesse: o procedimento a ser utilizado antes do processo de contratação para obter, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, levantamentos, investigações, estudos ou projetos de soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública; e

II - manifestação de interesse privado: apresentação espontânea, por pessoa física ou jurídica, de propostas, projetos, levantamentos, investigações, estudos ou soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública.

Art. 90. O pedido de abertura de procedimento de manifestação de interesse será elaborado pelo órgão ou entidade demandante e encaminhada à Secretaria da Administração, devendo conter:
I - descrição do escopo do projeto;

II - o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas; e

III - os levantamentos, investigações e estudos necessários à sua implementação.

Seção II
Abertura

Art. 91. O procedimento de manifestação de interesse será aberto mediante a publicação de edital de chamamento público no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial, sendo facultada à Administração Municipal a publicação em outros meios.

Art. 92. O edital de chamamento público deverá conter:

I - escopo do procedimento de manifestação de interesse;

II - diretrizes e premissas que orientem a apresentação dos trabalhos, para atendimento do interesse público;

III - prazo para apresentação do requerimento de autorização para participação no procedimento de manifestação de interesse;

IV - critérios para habilitação e aprovação do requerimento de autorização, para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos; V - prazo máximo para apresentação dos trabalhos, contado da data de

publicação do termo de autorização de participação;

V - critérios para avaliação e seleção dos trabalhos;

VI - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, caso utilizado o trabalho selecionado;

VII - previsão de cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação; e

VIII - informações disponíveis necessárias à realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos, quando houver.

Parágrafo único. O prazo para entrega dos trabalhos será de, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis, contados da data de publicação do termo de autorização de participação, podendo ser suspenso ou prorrogado de ofício, mediante decisão motivada ou a pedido de interessado, desde que acolhido pela Administração Municipal.

Seção III
Requerimento de autorização

Art. 93. O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado deverá ser endereçado à Secretaria Municipal da Administração, protocolado na forma fixada no edital de chamamento público, e deverá conter as seguintes informações:

I - habilitação jurídica, por meio da apresentação dos documentos exigidos pelo edital;

II - demonstração da atuação na área de domínio do projeto e de possuir equipe técnica, com a formação necessária para o desenvolvimento de todas as etapas dos estudos técnicos, nos termos exigidos pelo edital e seus anexos;

III - apresentação de cronograma de realização dos estudos técnicos, com fixação das datas de início e término de cada uma das etapas previstas, devendo ser observado o prazo máximo fixado no edital e em seus anexos;

IV - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de planilha orçamentária com a discriminação dos custos; e

V - declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos estudos técnicos selecionados.

Art. 94. Será facultada aos interessados a associação para apresentação de trabalhos em conjunto, que será informada juntamente com o requerimento de autorização, hipótese em que deverá ser feita a indicação da empresa responsável pela comunicação com a Administração Municipal, e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

Parágrafo único. O proponente poderá contratar terceiros para auxiliar na elaboração dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público.

Art. 95. Aprovado o requerimento de autorização pela comissão especial de contratação, o termo de autorização será expedido e publicado, ocasião em que passará a contar o prazo para a apresentação dos estudos previstos no edital.

§ 1º Da decisão de não autorização caberá recurso administrativo direcionado ao Secretário Municipal da Administração, que deverá julgá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de interposição.

§ 2º O prazo para interposição do recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, que se realizará mediante ciência nos autos do processo administrativo ou da publicação no Diário Oficial.

Art. 96. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos é pessoal e intransferível e poderá ser:

I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de inobservância de eventual prazo para apresentação ou reapresentação dos estudos;

II - revogada, em caso de perda de interesse da Administração Municipal nos estudos e/ou desistência por parte da pessoa autorizada, que será manifestada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à comissão especial de contratação;

III - anulada, em caso de vício no procedimento, regulado pelo instrumento de autorização, ou por outros motivos dispostos na legislação aplicável; ou

IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos.

Parágrafo único. Os casos previstos neste artigo não geram direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos técnicos.

Art. 97. O autorizado será comunicado da ocorrência das hipóteses previstas no art. 99.

Art. 98. Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, o autorizado terá sua autorização cassada.

Seção IV Recebimento dos trabalhos

Art. 99. Os projetos, levantamentos, estudos ou soluções serão endereçados à Secretaria Municipal da Administração e protocolados na forma fixada no edital, sendo que o envio de trabalhos:

I - não gerará direito de preferência no processo licitatório;

II - não obrigará a Administração Municipal a realizar processo de contratação;

III - não implicará, por si só, em direito ao ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e

IV - será remunerado somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Parágrafo único. O proponente poderá, a qualquer tempo, desistir de apresentar os trabalhos, mediante pedido endereçado à Secretaria Municipal da Administração, assegurado o ressarcimento na hipótese de aproveitamento dos trabalhos, na proporção do que for utilizado.

Seção V
Avaliação e seleção

Art. 100. A avaliação e seleção dos trabalhos será feita por comissão especial de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, designados pela Secretaria Municipal da Administração.

Art. 101. A avaliação e a seleção dos trabalhos serão realizadas em conformidade com os critérios definidos no edital de chamamento público.

Art. 102. A Secretaria Municipal da Administração e a Secretaria demandante, quando for o caso, poderão solicitar informações adicionais sobre os trabalhos apresentados.

Art. 103. Na fase de seleção, os trabalhos poderão ser:

I - integralmente aproveitados, hipótese em que o autorizado fará jus a possível ressarcimento, observado o disposto no edital de Chamamento Público;

II - parcialmente aproveitados, hipótese em que o valor do possível ressarcimento será apurado apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual processo de contratação; ou

III - totalmente rejeitados, hipótese em que, ainda que haja licitação do objeto, não haverá ressarcimento ou qualquer forma de indenização devida ao responsável pelos trabalhos.

§ 1º A comissão especial de contratação realizará a seleção dos trabalhos e aprovará os valores para possível ressarcimento, publicando o resultado da referida seleção no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.

§ 2º Do resultado da seleção e da apuração dos valores caberá recurso administrativo ao Secretário Municipal da Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua publicação, sendo intimados os demais interessados para apresentarem contrarrazões em igual prazo.

§ 3º O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º O valor apurado para ressarcimento poderá ser rejeitado pelo interessado, caso em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, ficando facultado à comissão selecionar outros trabalhos dentre aqueles apresentados.

Art. 104. Após comunicados, os proponentes dos trabalhos não selecionados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.

Seção VI
Ressarcimento dos valores

Art. 105. O ressarcimento será realizado pelo vencedor da licitação e seu valor deverá ser compatível com os custos de elaboração dos trabalhos selecionados, demonstrados mediante planilha orçamentária, bem como estar de acordo com o preço praticado pelo mercado em trabalhos e projetos similares.

Parágrafo único. O ressarcimento, desde que previsto no edital de chamamento público, poderá estar condicionado à atualização ou à adequação dos levantamentos, investigações, estudos e soluções, até a abertura da licitação, em decorrência, entre outros aspectos, de:

I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
II - recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou

II - outras alterações motivadas pelo interesse público.

Seção VII
Manifestação de interesse privado

Art. 106. A apresentação da manifestação de interesse privado deverá observar o seguinte procedimento:

I - protocolo junto à Secretaria Municipal da Administração;

II - a Secretaria Municipal da Administração solicitará, conforme o caso, ao órgão vinculado ao objeto, a emissão de parecer técnico no prazo de 30 (trinta) dias, e após, no prazo sucessivo de 60 (sessenta) dias, decidirá, motivadamente, pela aprovação ou rejeição, podendo solicitar, a qualquer tempo, informações complementares para a tomada da decisão;

III - poderá ser solicitada ao proponente a adequação da proposta, bem como a juntada de informações e/ou documentos adicionais pertinentes, caso necessário;

IV - atendidos os requisitos, será aberto procedimento de manifestação de interesse ou consulta pública, conforme a complexidade do caso; e

V - não atendidos os requisitos ou as adequações solicitadas, a manifestação de interesse privado será rejeitada, sendo o proponente comunicado da decisão e promovido o devido arquivamento.

Parágrafo único. A manifestação de interesse privado poderá incluir o oferecimento de amostras ou período de testes à Administração Municipal, desde que sem ônus ao Município.

Art. 107. A manifestação de interesse privado deverá conter, quando aplicáveis, os seguintes itens:

I - qualificação completa do proponente, incluindo localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas e pedido de esclarecimentos;

II - descrição dos problemas e desafios, bem como das soluções e dos benefícios para a Administração Municipal e para a sociedade;

III - demonstração, ainda que preliminar, da viabilidade econômica, jurídica, técnica e ambiental da proposta; e

IV - declaração de transferência à Administração Municipal dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações ou estudos propostos, sem direito a ressarcimento, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação.

Art. 108. A manifestação de interesse privado será analisada pelo Secretário Municipal da Administração, que decidirá pela continuidade ou não do processo de contratação.

§ 1º Caso decida pela continuidade, o Secretário da Administração deverá optar pela realização de procedimento de manifestação de interesse ou consulta pública, de acordo com a complexidade do caso.

§ 2º No caso de rejeição, após comunicado, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.

Art. 109. A Manifestação de Interesse Privado não conferirá ao seu proponente direito a ressarcimento, inclusive nos casos em que a Administração Municipal venha a utilizar os estudos apresentados.

Parágrafo único. Caso a Manifestação de Interesse Privado conduza à realização de um Procedimento de Manifestação de Interesse, o proponente da Manifestação de Interesse Privado poderá ser ressarcido, caso seu projeto seja utilizado no Procedimento de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO IV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 110. Em âmbito municipal é permitida a adoção do sistema de registro de preços para prestação de serviços, inclusive de engenharia, obras, locação e aquisição de bens, mediante licitação nas modalidades pregão ou concorrência, sendo permitida ainda, a adoção deste sistema para as contratações diretas, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 111. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, em conformidade com as previsões da legislação e deste Decreto, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e,

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as
despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A mera ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos do §1º deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

§ 3º O registro de preços nas contratações diretas poderá ser adotado mesmo nos casos em que não existam outros órgãos participantes.

Seção I
Das atribuições do órgão gerenciador

Art. 112. Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços cada Secretaria Municipal, em conjunto ou separadamente, e quando o processo for realizado pela Central de Compras, o gerenciador será a Secretaria da Administração.

Parágrafo único. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 113. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto definido no inciso XII do art. 5º deste Decreto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos e/ou superestimados;

V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas na legislação e neste Decreto, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses; e

XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

Seção II
Dos órgãos e entidades participantes

Art. 114. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I - especificação do objeto;

II - projeto, nos termos da legislação e deste Decreto;

III - estimativa de consumo e local de entrega; e

IV - cronograma de contratação.

Parágrafo único. A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço, deverá ser realizada pelo órgão gerenciador ou em conjunto com as secretarias nas compras com elevado número de itens ou de objetos específicos na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 115. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar o interesse em participar do registro de preços mediante comunicado ao órgão gerenciador, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma da legislação e deste Decreto, visando à instauração do procedimento licitatório;

II - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações

Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, quando couber;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal; e

X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Seção III
Da licitação para o registro de preços

Art. 116. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no Capítulo III do Título II deste Decreto - Pesquisa de preços e definição máxima da contratação.

Art. 117. Além das exigências previstas no caput do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços; II - indicação nominal das Secretarias participantes do respectivo registro de preços, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e neste Decreto; III - prazo de validade da ata de registro de preços; e

II - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá, também, constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso; e
V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6º Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista na legislação e neste Decreto.

Seção IV
Da ata de registro de preços

Art. 118. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata este parágrafo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o § 4º deste artigo será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º Ficam autorizadas alterações qualitativas e quantitativas nas atas de registro de preços, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.
§ 8º É vedada a formação simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto pelo mesmo órgão ou entidade.

§ 9º O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal do Município e demais órgãos necessários à ampla publicidade.

§ 10. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 119. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

§ 1º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

§ 2º A renovação dos quantitativos registrados deverá respeitar o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

§ 3º A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

§ 4º O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

I - admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;
II - a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;
III - a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;
IV - havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

§5º O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I – comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;
II - indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

§ 6º Diante da prorrogação da vigência e renovação do saldo original, os limites das adesões previstas nos § 4º e 5º do art. 86 da Lei n° 14.133/2021 serão todos restabelecidos, não cumulando com as adesões do período anterior.

§ 7º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência nos termos da lei.

Art. 120. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Parágrafo único. É facultado à Administração Pública celebrar contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços.

Seção V
Revisão e do reajuste de preços e do cancelamento da ata e do preço registrado
Subseção I
Revisão dos Preços Registrados

Art. 121. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 122. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 123. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

§ 2º Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Subseção II
Do reajustamento da ata ou do preço registrado

Art. 124. A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base

vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Subseção III
Do Cancelamento da ata ou do preço registrado

Art. 125. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 126. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 127. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

Seção VI
Das regras gerais da contratação

Art. 128. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 129. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá credenciar-se no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 130. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor (cadastro de reserva), na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 131. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 132. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que tratam os art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Seção VII
Disposições finais sobre o sistema de registro de preços

Art. 133. A Administração utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o sistema de gestão adotado pela Prefeitura Municipal, para:

I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

II - automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.´

Parágrafo único. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Art. 134. A Secretaria da Administração expedirá, se necessárias, em função dos respectivos objetos a serem licitados, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Decreto.

CAPÍTULO V
REGISTRO CADASTRAL

Art. 135. A Administração Municipal utilizará o registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º Enquanto não for disponibilizado o registro cadastral unificado, será utilizado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) do Governo Federal.

§ 2º Não serão realizadas licitações restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto quando o cadastramento for condição de acesso ao portal eletrônico utilizado para a realização da licitação ou para o procedimento eletrônico de contratação direta.

TÍTULO V
EXECUÇÃO CONTRATUAL
CAPÍTULO I
PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Seção I
Gestão e fiscalização de contratos

Art. 136. A Secretaria Municipal da Administração, por intermédio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, será

responsável pela designação formal do gestor dos contratos celebrados pela Administração Municipal.

§ 1º Compete à secretaria demandante indicar os agentes públicos que atuarão como fiscal e como suplente.

§ 2º Na designação do gestor e fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por competências, com base em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.

Art. 137. A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

§ 1º Todo contrato terá, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado responsável pela fiscalização da execução do contrato e outro agente público formalmente designado para a gestão do contrato e da ata de registro de preços, observada a segregação de funções.

§ 2º Os contratos realizados em múltiplos lugares, que demandem acompanhamento constante, deverão ter, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado como fiscal setorial para cada um dos locais de execução.

§ 3º Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, assinando o ato de sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.

§ 4º Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 5º Havendo manifestação do agente público acerca de eventual ausência de condições para o desempenho da função de fiscal, caberá ao agente público, responsável pela indicação, decidir se manterá a designação ou solicitará ao demandante a indicação de outro agente público, sendo vedada a manutenção de agentes públicos que tenham relacionamento direto com o contratado.

§ 6º Os agentes públicos que atuarem na gestão e fiscalização dos contratos contarão com o apoio e auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas atribuições.

Seção II
Respeito aos princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica

Art. 138. A Administração Municipal respeitará, em relação aos seus contratos e atas de registro de preços, os princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica e primará pelo respeito mútuo, boa convivência, transparência, cordialidade, diálogo e pontualidade.

Art. 139. A Secretaria Municipal da Administração disponibilizará canal de atendimento aos contratados, preferencialmente por ferramenta de tecnologia da informação, com o objetivo de manter-se aberta ao reporte de problemas, dificuldades, reclamações e esclarecimento de dúvidas.

Art. 140. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo licitatório e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos que possuem regulamento próprio.

§ 1º O prazo previsto no caput deste artigo será suspenso em caso de pedido de informações ao contratado pela Administração Municipal, sendo retomado quando obtida a informação.

§ 2º Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultada ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta ao seu pedido.

Art. 141. Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento.

Art. 142. Antes do início da execução contratual, sempre que necessário, em razão da natureza e complexidade do objeto do contrato, o gestor de contrato convocará os fiscais do contrato, os fiscais setoriais e/ou fiscal de execução e o representante do contratado para reunião inicial, com o objetivo de explicar pontos relevantes relacionados ao cumprimento de deveres e obrigações contratuais, em especial, a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e pagamento, aplicação de sanções, atividades de gestão e fiscalização e outros que se mostrarem pertinentes, conforme o caso concreto, buscando dirimir as dúvidas existentes e assegurar o bom andamento da execução.

Parágrafo único. A reunião, que poderá ser presencial ou por videoconferência, deverá ser registrada em ata e juntada aos autos do processo licitatório, indicando-se expressamente na ata os canais de comunicação que serão utilizados rotineiramente para a comunicação entre o representante da Administração Municipal e o preposto do contratado, privilegiando-se sempre a comunicação eletrônica.

Seção III
Gestão de contrato e atas de registro de preços

Art. 143. São atribuições do gestor de contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:
I - coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;

II - manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

IV - acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

V - notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;

VI - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;

VII - encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador; e

VIII - outras atividades compatíveis com a função.

Seção IV
Fiscalização de contrato
Subseção I
Designação e atribuições do fiscal do contrato

Art. 144. Designado o fiscal do contrato, será sua obrigação tomar as medidas necessárias para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, o termo de referência e o contrato, e caso necessário, solicitar capacitação ou atualização adequada e suficiente para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. A Secretaria demandante providenciará, se for o caso, a contratação de terceiros para auxiliar o fiscal, necessidade que deverá ser analisada na elaboração do estudo técnico preliminar relativo a cada contratação.

Art. 145. No mesmo ato em que se designar o fiscal do contrato, será designado o seu suplente, que será formalmente convocado pelo

fiscal, na sua ausência, assumindo, a partir de então e até o retorno do titular, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.

Parágrafo único. Aplicam-se aos suplentes as mesmas regras aplicáveis aos fiscais.

Art. 146. São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:

I - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;

II - apresentar ao gestor de contrato os relatórios de fiscalização;

III - nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;

IV - explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;

V - realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

VI - avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;

VII - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

X - registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;

XI - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

XII - manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;

XIII - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;

XIV - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - conferir as notas fiscais emitidas;

XVI - receber provisoriamente o objeto do contrato; e

XVII - comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.

§ 1º Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal, preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa.

§ 2º Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações e medição de resultados, conforme previsão contratual.

§ 3º Para aplicação do inciso III do caput deste artigo, nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva comuns a mais de uma demandante, a fiscalização administrativa será realizada conforme definido no Termo de Referência.

Subseção II

Fiscalização dos contratos com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva

Art. 147. Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, com valor anual superior a 10 (dez) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, as atividades de fiscalização da Secretaria demandante serão preferencialmente divididas entre fiscalização técnica e fiscalização administrativa.

§ 1º Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva comuns a mais de uma demandante a fiscalização administrativa será realizada pela gestão de contratos.

§ 2º A fiscalização administrativa nos contratos com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva corresponderá à verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte do contratado, tais como:

I - pagamento de salários;

II - recolhimento dos encargos trabalhistas;

III - regularidade na concessão de férias e 13º salário; e

IV - comprovantes de pagamento de FGTS e INSS.

§ 3º O cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas será verificado apenas em relação aos empregados do contratado, que estiverem executando os serviços.

§ 4º A fiscalização administrativa poderá ser realizada por amostragem, a cada mês, garantindo-se que, ao final de um ano, todos os funcionários alocados no contrato tenham sido objeto de, pelo menos, uma verificação, sendo vedado cientificar previamente ao contratado acerca de quais funcionários passarão por verificação mensal.

Art. 148. A fiscalização técnica será responsável pela fiscalização das obrigações do contratado, ligadas diretamente à execução do objeto contratual.

Art. 149. Quando não houver risco de prejuízo à correta execução das suas atribuições, a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa poderão ficar a cargo do mesmo agente público.

Subseção III

Fiscalização das obras e serviços de engenharia

Art. 150. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições descritas no art. 149 deste Decreto, também são atribuições do fiscal de obra e serviços de engenharia:

I - manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, o edital da licitação e o respectivo contrato, o cronograma físico- financeiro e os demais elementos instrutores;

II - assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

III - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e

IV - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O fiscal de obras e serviços de engenharia deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 151. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos implantará sistema informatizado para acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo, tendo como parâmetros a eficiência na fiscalização e o custo-benefício da tecnologia a ser utilizada.

§ 1º O sistema informatizado para acompanhamento de obras deverá trazer, de maneira funcional, os seguintes dados do contrato:
I - nome do contratado;

II - valor total do contrato;

III - planilha quantitativa de serviços e seus preços unitários; IV - prazo de execução;

IV - cronograma físico-financeiro;

V - ordens de início, de paralisação e de retomada;

VI - fotos e vídeos do andamento da obra, atualizados, no mínimo, mensalmente; e

VII - demais informações pertinentes ao andamento das obras.

§ 2º O acesso ao sistema informatizado para acompanhamento de obras deve estar disponível no sítio eletrônico oficial, para acompanhamento da população, sendo vedada a exigência de qualquer tipo de cadastro ou identificação do interessado para a disponibilização das informações.

§ 3º Até que o sistema informatizado para acompanhamento de obras esteja totalmente operacional, os fiscais dos contratos de obras deverão anexar aos seus relatórios, no Sistema Eletrônico de Informação, as fotografias e/ou vídeos que demonstrem o andamento da execução.

Seção V
Modelo de gestão e fiscalização do contrato

Art. 152. O modelo de gestão e fiscalização constará do contrato, descreverá o modo como a execução do objeto será fiscalizada pelos agentes públicos responsáveis e deverá definir:

I - as atribuições e a rotina de fiscalização, sistemática e periódica, conforme a natureza do objeto contratado;

II - o método de avaliação para fins dos recebimentos provisório e definitivo, conforme a natureza do objeto e as obrigações do contratado;

III - o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado; IV - a forma de pagamento; e

IV - as hipóteses de glosa de pagamento, considerando as características da contratação.

§ 1º A glosa deverá ser realizada antes da emissão da nota fiscal.

§ 2º Sendo identificada a necessidade de glosa após a emissão da nota fiscal, a nota fiscal deverá ser cancelada e reemitida com a devida correção, ou, não sendo possível, deverá ser feita a compensação no faturamento da medição subsequente.

Art. 153. Na avaliação do cumprimento das obrigações para o recebimento do objeto, deverão ser consideradas as obrigações contratualmente estabelecidas que:

I - forem relevantes para o resultado buscado com a contratação;

II - objetivem garantir o estrito cumprimento da proposta apresentada pelo contratado; e

III - objetivem aferir o cumprimento de disposições legais ou equivalentes, relacionadas à execução contratual.

Parágrafo único. A avaliação do cumprimento das obrigações pelo contratado poderá ocorrer mediante instrumento de medição de resultado, lista de verificação ou outra ferramenta que aponte os descumprimentos de forma detalhada e que possibilite a identificação do valor a ser pago ao contratado.

Art. 154. O pagamento conforme o resultado deverá ser adotado sempre que o objeto permitir a avaliação da qualidade dos serviços por meio de indicadores objetivos.

§ 1º Na hipótese de pagamento conforme o resultado, o modelo de fiscalização do contrato deverá contemplar instrumento de medição de resultados que contenha:

I - a qualidade mínima aceitável para os serviços contratados;

II - os critérios e indicadores para a avaliação e a medição dos resultados entregues, que deverão considerar a natureza do objeto e os resultados pretendidos pelo demandante, com indicadores relacionados à qualidade dos serviços entregues; III - os parâmetros para a aferição do valor a ser pago, que deverá ser proporcional aos resultados medidos; e

IV - as sanções cabíveis em caso de qualidade inferior à mínima fixada, bem como as condições para sua aplicação.

§ 2º Após cada medição de resultado, o contratado deverá ser formalmente cientificado e poderá manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo o fiscal do contrato responder em igual prazo.
§ 3º A ocorrência de caso fortuito ou força maior, que implique na redução da qualidade do serviço entregue, afasta a aplicação de sanção, mas não autoriza o pagamento integral de valores.

Art. 155. Será admitida a fiscalização pelo público usuário, mediante o estabelecimento no contrato, de regras para sua realização e de consequências para o contratado.

Parágrafo único. A fiscalização pelo público usuário, quando utilizada como instrumento de medição de resultado, será limitada a 10% (dez por cento) da avaliação.

Art. 156. Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, a Diretoria de Compras, Licitações e Contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado pelo intermédio de autodeclaração, cabendo ao contratado informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

§ 1º A ausência de declaração por parte do contratado presume a manutenção das condições de habilitação.

§ 2º Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação: I - o contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

II - será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

§ 3º A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, obedecido o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

Art. 157. A regularidade fiscal, social e trabalhista será condição para a assinatura e prorrogação do prazo de execução do contrato ou da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Quando, por motivo não imputável ao contratado, comprovadamente, não for possível obter, diretamente do órgão ou entidade responsável, documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo preposto, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, devendo o contratado providenciar as certidões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura ou prorrogação do contrato ou da ata de registro de preços.

Art. 158. Verificada cobrança indevida de quaisquer valores por parte do contratado, incluindo custos unitários imotivadamente divergentes daqueles constantes da proposta, o pagamento deverá ser glosado, proporcionalmente, assegurada a prévia manifestação do contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 159. A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informação, salvo em situações excepcionais.

Parágrafo único. No caso da utilização de comunicação por instrumentos eletrônicos de mensagens, deverá ser informada ao contratado a conta que será utilizada na comunicação entre o fiscal e o preposto, sendo preferencial a utilização da funcionalidade de comprovante automático de recebimento da mensagem pelo destinatário, devendo ser juntadas no processo licitatório as informações.

CAPÍTULO II
SUBCONTRATAÇÃO

Art. 160. Será permitida a subcontratação parcial com base nas informações do estudo técnico preliminar, em cada caso concreto.

Parágrafo único. Caso admitida, o termo de referência deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto podem ser subcontratadas.

Art. 161. A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, que encaminhará aos gestores e fiscais para manifestação sobre a prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, quando houver, relativa à sua parcela de execução.

§ 1º Para os fins de comprovação da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, poderá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido em data posterior à data da licitação.
§ 2º Nos casos de exigência de capacidade técnica do subcontratado, poderá ser admitida a substituição do subcontratado, mediante comprovação da capacidade técnica do subcontratado substituto para executar a parcela subcontratada.

Art. 162. A vedação, a restrição e o estabelecimento de condições para a subcontratação deverão estar previstas em edital e decorrer de razões técnicas, mediante justificativa elaborada na fase preparatória da contratação.

Art. 163. Somente será vedada a subcontratação:

I - em licitações para fornecimento de bens, exceto para serviços acessórios vinculados ao fornecimento;

II - quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III - quando for desvantajosa para a Administração Municipal; ou

IV - quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Art. 164. A subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução, nem eximirá o contratado de entregar o objeto integralmente executado, sob pena de extinção contratual e aplicação das sanções cabíveis.

CAPÍTULO III
RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 165. O objeto do contrato será recebido:

I - em caso de obras e serviços de engenharia, inclusive os serviços comuns de engenharia:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados do término da execução, pelo fiscal de obras e serviços de engenharia, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade da execução com as exigências de caráter técnico; e

b) definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal de obra/serviços, fiscal de contrato e Diretor de Obras Públicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

II - em caso de compras:
a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou agente administrativo do almoxarifado, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

§ 1º O recebimento definitivo será realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, desde que o fiscal detenha conhecimento técnico do objeto recebido, conforme o caso, salvo previsão em sentido contrário no contrato.

§ 2º Os procedimentos para recebimento provisório e definitivo deverão constar no instrumento de contrato, assim como o prazo para sua realização, que poderá ser inferior ao prazo máximo estabelecido neste artigo.

Art. 166. A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo, dentro dos prazos estabelecidos, é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.

§ 1º Caso o recebimento provisório não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado recebido provisoriamente de forma tácita, com o início da contagem do prazo para o recebimento definitivo a partir da notificação formal do contratado de que o objeto foi entregue ou executado.

§ 2º O recebimento tácito, descrito no § 2º, também poderá ocorrer no recebimento definitivo.

Art. 167. O recebimento provisório do objeto, expresso ou tácito, confere ao contratado o direito aos valores devidos pela execução do contrato.

CAPÍTULO IV
PAGAMENTO DOS CONTRATOS
Seção I
Disposições gerais

Art. 168. Será vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pelo contratado, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.

Parágrafo único. No caso de contratos de prestação de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de exclusividade, é permitida a retenção proporcional dos valores correspondentes a salários e outras verbas exigíveis do contratado a seus empregados e não adimplidos, para os fins de realizar o pagamento direto, quando previsto em contrato, ou para depósito em conta vinculada, conforme o caso.

Art. 169. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

§ 1º Para os contratos de fornecimento, serão considerados como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, o protocolo da solicitação de pagamento acompanhado pelos documentos obrigatórios previstos nas Instruções Normativas contempladas em Edital.

§ 2º O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato ou pelo Departamento de Controle Contábil e Financeiro, o não cumprimento total da obrigação contratual.

Art. 170. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Captação de Recursos disponibilizar, em relatório específico no Portal da Transparência do Município, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Seção II
Reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro

Art. 171. O reajuste deverá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante aditivo.

Art. 172. A repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser solicitados pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruída com a documentação necessária para o cálculo do valor repactuado.

§ 1º O fiscal do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de repactuação de preços em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

§ 2º A formalização da repactuação dar-se-á mediante aditivo contratual.

§ 3º O Secretário da Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Capítulo.

CAPÍTULO V
ANOTAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Art. 173. A Administração Municipal utilizará o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações do registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Art. 174. A anotação do cumprimento de obrigações de contratos e atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal observará as regras estabelecidas, pelo Governo Federal, para a utilização do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

TÍTULO VI
APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CAPÍTULO ÚNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 175. A advertência prevista no inciso I do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao fiscal de contrato ou da ata de registro de preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

Art. 176. Nos casos de atraso, a prorrogação do prazo de execução somente será realizada se a Administração Municipal concordar com a sua concessão de prorrogação do prazo de execução, sendo vedada a multa nos casos em que houver a concessão de prorrogação do prazo de execução, desde que respeitado o prazo concedido.

Parágrafo único. Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

Art. 177. As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Guaíra e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis.

§ 1º O Secretário Municipal da Administração é competente para designar os agentes públicos para compor a comissão processante e para normatizar o processo administrativo para apuração de responsabilidade.
§ 2º O pregoeiro, o agente de contratação, o presidente da comissão de contratação, o gestor, o fiscal de obras/serviços, o fiscal de contrato ou ata de registro de preços, não poderão compor a comissão processante do processo administrativo relacionado à licitação, registro de preços ou contrato em que estiverem atuando.

Art. 178. O interessado deverá ser notificado, sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

Parágrafo único. O processo administrativo para apuração de responsabilidade tramitará em ambiente aberto, com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

Art. 179. O pedido de produção de provas deverá ser formalmente analisado e a comissão processante poderá rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

Parágrafo único. Caso seja aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo, de 15 (quinze) dias úteis, ao processado para alegações finais.
Art. 180. A comissão processante do processo administrativo para apuração de responsabilidade poderá, ao final do processo, arquivar ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar com o Município de Guaíra.

§ 1º Da decisão que aplicar o impedimento de licitar com o Município de Guaíra caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão processante que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhará o recurso ao Secretário Municipal da Administração, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 181. Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao Secretário Municipal da Administração, que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolvê-lo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais.

Parágrafo único. Da decisão do Secretário Municipal da Administração que aplicar a declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 182. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até sua decisão final pelo Secretário Municipal da Administração e sua utilização não poderá gerar reforma mais gravosa ao recorrente que a decisão recorrida.

Art. 183. As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Guaíra e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente, em relação a eventual recurso de responsabilidade de cadastro e inclusão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Art. 184. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 2 (dois) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

Art. 185. O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

Art. 186. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Diretor de Compras, Licitações e Contratos deverá, considerando as informações dos gestores e fiscais dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, deverão ser levados em consideração:

I - a gravidade da conduta do infrator; II - o caráter educativo da pena;

II - a reincidência de transgressões por parte do contratado, observando todos os atos celebrados com o Município;

III - o dano causado à Administração.

Art. 187. Sobrevindo novas condenações no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:

I - 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e

II - 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único. A regra prevista no caput deste artigo é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 188. Enquanto não estiver completamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas, os procedimentos deverão ser adaptados às condições possíveis, com publicidade garantida no sítio eletrônico oficial.

Art. 189. Os processos de contratação iniciados e publicados antes de 1º de abril de 2023, nos quais se tenha optado pela utilização da legislação então vigente, permanecerão regulados por aquela legislação até o término de todas as relações jurídicas deles decorrentes.

Art. 190. Revoga-se integralmente o Decreto nº 237/2023, ficando validado todos os atos praticados com base em suas disposições.

Art. 191. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO A
Ref. Decreto nº 424/2024 de 11.11.2024

ITENS NECESSÁRIOS QUE DEVEM CONSTAR NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme previsto no Art.20º deste Decreto, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do art.18, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:
Nota: Neste item, o responsável pela elaboração do ETP deve descrever a necessidade da compra/contratação, evidenciando o problema identificado e a real necessidade que ele gera, bem como o que se almeja alcançar com a contratação.

II - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:
Nota: Neste item, o responsável pela elaboração do ETP deve apresentar justificativa para as quantidades a serem adquiridas, em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: série histórica do consumo - atendo-se a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado, criação de órgão, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis, etc). A estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

III - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:
Nota: Neste item, é obrigatório que o responsável pela elaboração do ETP estime o valor da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

IV - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:
Nota: Neste item, é imprescindível que o responsável pela elaboração do ETP informe se a divisão do objeto representa, ou não, perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Nota: Neste item, diante de todas as informações colhidas nas etapas de elaboração do ETP, caberá ao Secretário Municipal requisitante manifestar decisão pela viabilidade ou não da contratação, bem como o seu alinhamento com a necessidade apontada pelo responsável pela elaboração do ETP.

ATENÇÃO: Os itens/elementos listados a seguir não são considerados obrigatórios no documento ETP, contudo quando este ETP não contemplar estes abaixo, faz-se necessário apresentar as devidas justificativas.

VI - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:
Nota: Considerando que o Plano de Contratações Anual é opcional, não há necessidade de inclusão no ETP.

VII – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:
Nota: Neste item, o responsável pela elaboração do ETP deve especificar quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada.

VIII – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:
Nota: Neste item, o responsável pela elaboração do ETP deve informar o levantamento de mercado realizado, com a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a)ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b)ser realizada consulta, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Caso, após o levantamento do mercado, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

IX – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:
Nota: Neste item, o responsável pela elaboração do ETP precisa descrever a solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

X – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:
Nota: Neste item, o responsável pela elaboração do ETP deve demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e desenvolvimento nacional sustentável, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:
Nota: Neste item, o responsável pela elaboração do ETP deve informar, se houver, todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:
Nota: Neste item, o responsável pela elaboração do ETP deveinformar se há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

XIII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:
Nota: Neste item, o responsável pela elaboração do ETP devedescrever os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes.

ANEXO B

Ref. Decreto nº 424/2024 de 00.11.2024

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONSTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do art. 6º, e § 1º do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:
Nota: Informações básicas e iniciais do Termo de Referência.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:
Nota: Transcrever as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:
Nota: Explicar o porquê da aquisição/contratação, considerando que a mesma deve estar baseada na análise da vantajosidade dos aspectos técnicos e econômicos da solução.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Nota: Explicar o que se espera dos materiais a serem adquiridos ou serviços a serem contratados. *Ex:* Os materiais deverão apresentar um padrão mínimo de boa qualidade quanto as suas matérias primas, a fim de que possam ser efetivamente aproveitados.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:
Nota: Prazos, locais e condições de execução do objeto e seu contrato.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:
Nota: Já descrito no próprio texto.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:
Nota: Detalhar sobre como ocorrerá a medição e a forma de pagamento.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
Nota: Detalhar quais são as qualificações técnicas e demais pertinentes, que os possíveis licitantes precisam apresentar no dia da ocorrência do certame.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:
Nota: Neste item, o responsável deve seguir as orientações previstas no Capítulo VI deste Decreto.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Nota: Indicar a dotação orçamentária.

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:
Nota: Já descrito no próprio texto.

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:
Nota: Já descrito no próprio texto.

XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:
Nota: Conforme previsto no ETP.

ANEXO C

Ref. Decreto nº 424/2024 de 11.11.2024

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Lei Federal nº 14.133/2021 apresenta o Plano de Contratações Anual com aplicação facultativa, e conforme previsto em seu Art.12, o mesmo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

Conforme previsto no Art.18 da lei Federal nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADA EM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR QUE CARACTERIZE O INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO:
Nota: Neste item, o responsável deve elaborar o ETP, conforme descrito no Anexo A deste Decreto.

II - A DEFINIÇÃO DO OBJETO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE, POR MEIO DE TERMO DE REFERÊNCIA, ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO, CONFORME O CASO:

Nota 1: Neste item, o responsável deve elaborar o Termo de Referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e os demais projetos quando tratar-se de contratação de obras e serviços de engenharia;

Nota 2: O art. 22 da Lei nº 14.133/2021 prevê a que o edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado. O Art. 6º da referida lei define matriz de riscos como cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação Sempre que a licitação tratar-se de prestação de serviços, é fundamental observar tais artigos. Caso optem por dar prosseguimento à matriz de risco, é necessário incluí-lo de forma anexa ao Termo de Referência.

III - A DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO, DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
Nota: Estas informações podem constar no Termo de Referência.

IV - O ORÇAMENTO ESTIMADO, COM AS COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UTILIZADOS PARA SUA FORMAÇÃO:
Nota: Neste item, o responsável deve seguir as orientações previstas no Capítulo VI deste Decreto.

V - A ELABORAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO;

VI - A ELABORAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO, QUANDO NECESSÁRIA, QUE CONSTARÁ OBRIGATORIAMENTE COMO ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO:
Nota: Responsabilidade dos técnicos do Departamento de Compras e Licitações.

VII - O REGIME DE FORNECIMENTO DE BENS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBSERVADOS OS POTENCIAIS DE ECONOMIA DE ESCALA:
Nota: Estas informações podem constar no Termo de Referência.

VIII - A MODALIDADE DE LICITAÇÃO, O CRITÉRIO DE JULGAMENTO, O MODO DE DISPUTA E A ADEQUAÇÃO E EFICIÊNCIA DA FORMA DE COMBINAÇÃO DESSES PARÂMETROS, PARA OS FINS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:
Nota: Estas informações podem constar no Termo de Referência.

IX - A MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, TAIS COMO JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, MEDIANTE INDICAÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA OU VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO, E DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, NAS LICITAÇÕES COM JULGAMENTO POR MELHOR TÉCNICA OU TÉCNICA E PREÇO, E JUSTIFICATIVA DAS REGRAS PERTINENTES À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

Nota: Estas informações podem constar no Termo de Referência.

X - A ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL:
Nota: Esta informação é obrigatória e não pode ser confundida com a alocação de matriz de risco (que é opcional). Neste sentido, toda licitação deve prever como documento complementar ao Termo de Referência: mapas, gráficos ou qualquer outro expediente que identifique os eventuais incidentes na contratação e as medidas a serem adotadas, visando evitá-los ou atenuá-los.

XI - A MOTIVAÇÃO SOBRE O MOMENTO DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO, OBSERVADO OART. 24 DA LEI Nº 14.133/2021:

Nota: Neste item, observado o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o responsável deve definir, de forma justificada no Termo de Referência, o modo de disputa do certame, sendo:
Aberto: “hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes”;
Fechado: “hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação”

XII – O CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS, ADMITIDA A ADOÇÃO DO CATÁLOGO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL POR TODOS OS ENTES FEDERATIVOS (Art. 8º deste Decreto):

Nota 1: Utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos;

Nota 2: A não utilização do catálogo eletrônico de padronização deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CD0086B3

PROJUR
PORTARIA Nº 535/2024 DATA: 11.11.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.116/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Marcia Honorio Coelho	Atendente de Creche	29390-01	2019/2024	11/11/2024 a 10/02/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:076ECDFF

PROJUR
PORTARIA Nº 536/2024 DATA: 11.11.2024 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 487/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 2.190/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 487/2024 de 17.10.2023, concernente as férias do Servidor Público Municipal, Lucas Mateus Brum de Oliveira, matrícula 30599-01, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 e gozo de **28/11/2024 a 03/12/2024**, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18.10.2024 - Edição nº 3135 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13150 de 18.10.2024 – página B8 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 487/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F6C1A3CD

PROJUR
PORTARIA Nº 537/2024 DATA: 11.11.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 4.451/2017, 173/2021, 299/2021, 555/2021, 2.684/2023, 2.769/2023, 726/2024, 2.537/2024, 3.025/2024 e 3.104/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Aline Inacio de Andrade	30664-01	2023/2024	19/12/2024 a 17/01/2025
Altemir Custodio Ribeiro	2771-01	2022/2023	15/12/2024 a 13/01/2025
Angela Luciane Torres Heinrich	16373-02	2023/2024	10/12/2024 a 20/12/2024 07/01/2025 a 25/01/2025
Bruna Mota dos Reis Dos Santos	30461-01	2023/2024	26/11/2024 a 25/12/2024
Cacio Rogerio Ortelan	18015-01	2020/2021	02/12/2024 a 31/12/2024
Carlos Roberto Ribeiro de Carvalho	30281-01	2023/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
Cleuza Balbino Ferreira	30281-01	2022/2023	14/12/2024 a 12/01/2025
Elivelton de Souza Ferreira	24791-01	2021/2022	11/12/2024 a 30/12/2024
Katia da Silva Piron	20559-01	2023/2024	18/11/2024 a 02/12/2024
Lucilene Maria Ribeiro	29373-01	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Maikol Lopeira Moreira	30510-01	2023/2024	16/12/2024 a 14/01/2025
Mauricio Simões da Silva	21130-01	2020/2021 2021/2022	05/11/2024 a 19/11/2024 06/01/2025 a 04/022025
Samuel dos Santos Vieira	22780-01	2022/2023	02/12/2024 a 31/12/2024
Sidinei Jose de Carvalho	14729-01	2023/2024	09/12/2024 a 07/01/2025
Silvana de Oliveira Dias	30481-01	2023/2024	16/12/2024 a 30/12/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7DEBB32B

PROJUR
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 07.11.2023

DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

Registrado no memorando on-line sob o nº 1.646/2023.

Contrato nº 0044/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: ELIANE MARINGA GALVÃO
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Admissão: 12/11/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:046E27B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Aprova o Temo de Adesão e Plano de Ação do recurso de Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento Del. 033/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idosos de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1.182, de 21 de setembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por esse conselho, em reunião realizada na data de 07 de novembro 2024, o Termo de Adesão e Plano de Ação d**o** recurso de **Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento Del. 033/2024**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 11 de novembro de 2024.

ANGELITA TREVIZAN
Presidente do CMDI de Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2043FFCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - 14H

LEITURA EXPEDIENTE

INDICAÇÃO Nº 062/2024 - Proponente: VEREADORA NAIR DE SIQUEIRA - Data: 07 de Novembro de 2024. Assunto: SOLICITO QUE O EXECUTIVO ELABORE UM PROJETO DE LEI QUE INSTITUA A PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO MUNICIPAL, DEFININDO SUAS ATRIBUIÇÕES, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO.

ORDEM DO DIA

COMISSOES

PROJETO DE LEI N° 24, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA". Protocolo nº 234 de 30/09/2024 17h.

PROJETO DE LEI N° 25, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL E O PROTESTO DOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, BEM COMO SOBRE A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA PIX E CARTÕES DE DÉBITO E CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OF.735-24-OPD-GP REF.ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO 016/21-**PRESTAÇÃO DE CONTA 2019** PROCESSO 237405-20

OF.042-24-OPD-GP REF.ACÓRDÃO DE PARECER PREVIO 515-23-**PRESTAÇÃO DE CONTA 2020** PROCESSO 864620-19

OF.007-24-OPG-GP REF.ACORDÃO DE PARECER PREVIO 507-23-**PRESTAÇÃO DE CONTA 2021** PROCESSO 176535-22

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:12E4F24D

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 30/2024

OBJETO: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de (dois) vereadores no curso “Final de mandato e Exigências fiscais; As competências legislativas obrigatórias para LOA 2025” – Gestão Pública Brasil LTDA

Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 030/2024, datado de 11/11/2024. Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024 Considerando o parecer /2024 do Setor Jurídico. Autorizo que seja firmado contrato para prestação de serviço com a empresa Gestão Pública Brasil LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:40.178.961/0001-05, para fim de prestar serviço de curso “Final de mandato e Exigências fiscais; As competências legislativas obrigatórias para LOA 2025;**”** – Gestão Pública Brasil LTDA

Valor da contratação: R$3780,00 (três mil setecentos e setenta reais)
Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 11 de novembro de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de Contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:8A82E1DF

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 30/2024

OBJETO: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de (dois) vereadores no curso "Final de mandato e Exigências fiscais; As competências legislativas obrigatórias para LOA 2025" – Gestão Pública Brasil LTDA

Valor da contratação: R$3780,00 (três mil setecentos e setenta reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresa Gestão Pública Brasil LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:40.178.961/0001-05, com o objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de (dois) vereadores no curso "Final de mandato e Exigências fiscais; As competências legislativas obrigatórias para LOA 2025" – Gestão Pública Brasil LTDA

Guaraqueçaba, 11 de novembro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:E4988E48

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 30/2024 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 30/2024

Contratada: Gestão Pública Brasil LTDA
CNPJ:40.178.961/0001-05

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

OBJETO: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de (dois) vereadores no curso "Final de mandato e Exigências fiscais; As competências legislativas obrigatórias para LOA 2025" – Gestão Pública Brasil LTDA

Valor da contratação: R$3780,00 (três mil setecentos e setenta reais)

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.00.00

Vigência: 05/11/2024 à 10/11/2024.

Data: 06 de novembro de 2024

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de Contratação
Portaria 013/2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:7CA722F5

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 30/2024

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório para Inexigibilidade nº.30/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pelo Gestor de Contratação, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 30/2024, que tem por objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 2 (dois) vereadores no curso "Final de mandato e Exigências fiscais; As competências legislativas obrigatórias para LOA 2025" – Gestão Pública Brasil LTDA
Valor da contratação: R$3780,00 (três mil setecentos e setenta reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 11 de novembro de 2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 11 de novembro de 2024

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:3D6E8F11

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 032/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 2 (dois) servidores e 2 vereadores para o curso: Obrigações legais, Orientações e Responsabilidade em Final de Mandato para Agentes Políticos e Servidores Públicos.

A Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 032/2024, datado de 11/11/2024. Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024 Considerando o parecer /2024 do Setor Jurídico.

Autorizo que seja firmado contrato para prestação de serviço com a empresa Unicursos - Capacitação e treinamento LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:19.949.769/0001-89, para fim de prestar serviço de curso "Obrigações legais, Orientações e Responsabilidade em Final de Mandato para Agentes Políticos e Servidores Públicos."

Valor da contratação: R$5.070,00 (cinco mil e setenta reais)
Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 11 de novembro de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de Contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:AC875570

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 032/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 2 (dois) servidores e 2 vereadores para o curso: Obrigações legais, Orientações e Responsabilidade em Final de Mandato para Agentes Políticos e Servidores Públicos.

Valor da contratação: R$5.070,00 (cinco mil e setenta reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresaUnicursos-Capacitação e treinamento LTDA, CNPJ:19.949.769/0001-89, com o objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 2 (dois) servidores e 2 vereadores para o curso: Obrigações legais, Orientações e

Responsabilidade em Final de Mandato para Agentes Políticos e Servidores Públicos.

Guaraqueçaba, 11 de novembro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:E7793D1F

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2024 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2024

Contratada: Unicursos-Capacitação e treinamento LTDA
CNPJ:19.949.769/0001-89

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$5.070,00 (cinco mil e setenta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 2 (dois) servidores e 2 vereadores para o curso: Obrigações legais, Orientações e Responsabilidade em Final de Mandato para Agentes Políticos e Servidores Públicos.

Vigência: 11/11/2024 à 15/10/2024.

Data: 11 de novembro de 2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:D2D10C4E

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 032/2024

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para Inexigibilidade nº.032/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 032/2024, que tem por objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 2 (dois) servidores e 2 vereadores para o curso: Obrigações legais, Orientações e Responsabilidade em Final de Mandato para Agentes Políticos e Servidores Públicos.

Valor da contratação: R$5.070,00 (cinco mil e setenta reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 11 de novembro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 11 de novembro de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:1168FD05

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 031/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 2 (dois) servidores para o curso: Tesouraria e Contabilidade aplicada ao Encerramento do Exercício e mandato.

A Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 031/2024, datado de 11/11/2024. Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024 Considerando o parecer /2024 do Setor Jurídico.

Autorizo que seja firmado contrato para prestação de serviço com a empresa Unicursos - Capacitação e treinamento LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:19.949.769/0001-89, para fim de prestar serviço de curso “Tesouraria e Contabilidade aplicada ao Encerramento do Exercício e mandato.”

Valor da contratação: R$3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais)
Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 11 de novembro de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de Contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:6FF4610E

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 031/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 2 (dois) servidores para o curso: Tesouraria e Contabilidade aplicada ao Encerramento do Exercício e mandato.

Valor da contratação: R$3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresaUnicursos-Capacitação e treinamento LTDA, CNPJ:19.949.769/0001-89, com o objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 2 (dois) servidores para o curso: Tesouraria e Contabilidade aplicada ao Encerramento do Exercício e mandato.

Guaraqueçaba, 11 de novembro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:F3399431

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2024 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2024

Contratada: Unicursos-Capacitação e treinamento LTDA
CNPJ:19.949.769/0001-89

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 2 (dois) servidores para o curso: Tesouraria e Contabilidade aplicada ao Encerramento do Exercício e mandato.

Vigência: 11/11/2024 à 15/10/2024.

Data: 11 de novembro de 2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:31AF937F

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 031/2024

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para Inexigibilidade nº.031/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 031/2024, que tem por objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 2 (dois) servidores para o curso: Tesouraria e Contabilidade aplicada ao Encerramento do Exercício e mandato.

Valor da contratação: R$3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 11 de novembro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 11 de novembro de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:E8E58C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
OBJETO: Credenciamento de Pessoas físicas para prestação de serviços na área da Educação desta Municipalidade (Secretaria de Administração; Secretaria de Obras e Transportes; Secretaria de Saúde; Secretaria de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família; Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer).

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, convoca o credenciado inscrito no edital de chamamento público n°002/2024, de acordo com a classificação abaixo relacionada pelo município de Guaraqueçaba, Paraná.
O credenciado, ou seu procurador habilitado por instrumento de procuração, original, com firma reconhecida, deverá comparecer na prefeitura em até 5 (cinco) dias uteis, para assinatura do termo de compromisso/contrato de prestação de serviços e a apresentação conforme o item 6.1- subitem i). Certidão negativa de Execução Patrimonial ou Ação Cível expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, que poderá ser obtido no Email ant-1vj-s@tjpr.jus.br ou pelo whats no número 41-3263-5153 (Sec.Cível,Fazenda,Juizados e Distribuidor de Antonina.).

CARGO PRETENDIDO: VIGIA/PORTEIRO **LOCALIDADE DA VAGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDE**	
PROTOCOLO	**NOME**
3689/2024	AMADEOS CARNEIRO DOS SANTOS

Guaraqueçaba PR, 11 de novembro de 2024.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Agente de Contratação

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FESTES SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:BD176F7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS 102024

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 - : 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024

Especificação	**R$**
Recebimento Duodécimo Outubro	R$ 125.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 89.550,09
(-) Obrigações Patronais	R$ 7.545,26
(-) Diárias Servidores Efetivos	R$ 471,16
(-) Diárias Servidores Comissionados	R$ 1.413,48
(-) Diárias Agentes Políticos	R$ 6.596,24
(-) Material de Consumo	R$ 113,47
(-) Serviços e Procedimentos em Saúde	R$ 257,50
(-) Serviços de Telecomunicações	R$ 97,10
(-) Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 440,00
(-) Anuidades de Associações, Federações e Conselhos	R$ 650,00
(-) Serviços de Processamento de Dados	R$ 311,22
(-) Despesas de Teleprocessamento	R$ 444,00
(=) Saldo	R$ 17.110,48
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$ 194.363,06
(-) Despesas a Pagar	R$ -
(=) Resultado Financeiro Mês de Outubro	**R$ 211.473,54**

Honório Serpa, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2024.

ELTON JOSE FALKEMBACK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:899AFB11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 240, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 240, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre o FERIADO, nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **LUCIANO DIAS**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que dispõe sobre os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024;

CONSIDERANDO o art. 1º, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Honório Serpa, em que compreende a emancipação político-administrativa no dia 16 de novembro.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **FERIADO**, nas Repartições Públicas Municipais de Honório Serpa/PR, compreendido no dia **15 de novembro de 2024 (sexta-feira),** alusivo a Proclamação da República, bem como no dia **16 de novembro de 2024 (sábado),** em comemoração à Emancipação Político-Administrativa Municipal.

Parágrafo único. Permanecem em plantão somente o Centro de Saúde 24 Horas – Cristo Rei e o Conselho Tutelar.

Art. 2º Os Diretores de Departamentos deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Parágrafo único. Os departamentos, poderão adequar as atividades de plantão, urgência e atendimentos que não podem sofrer descontinuidade, mediante organização do próprio departamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 11 de novembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:6C9EBCAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 66, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO DIAS, Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei orgânica do Município, em artigo 90, alínea "c" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS – 2024, para a análise dos títulos e classificação dos candidatos inscritos nesse processo conforme relação abaixo:

Dianessa Rita Cain Graff – matrícula 1957270
Janaina Silvério da Silva – matrícula 1736101
Simone Nonnemacher Pilar – matrícula 1720501

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 11 dias de novembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:842CEA80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – 2024/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 67, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – 2024/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO DIAS, Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei orgânica do Município, em artigo 90, alínea "c" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia comissão para avaliação do Processo Seletivo de Estagiários – 2024/2025, para análise dos títulos e classificação dos candidatos inscritos nesse processo conforme relação abaixo:

Carla Regina de Ramos Fornari – matrícula 1957212
Rosane Arruda de Oliveira – matrícula 1713201
Edna dos Santos Batista – matrícula 1727201

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 11 dias de novembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:31461504

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 241 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 241/2024

SÚMULA: Remanejamento de Crédito Orçamentário do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1007/2023;

DECRETA

Art. 1º - Remanejar crédito no Orçamento do Município para o exercício de 2024, no valor de **R$ 421.594,49** (quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			**Funcional: 004.122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
53	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	66.594,49
Total Ação			**66.594,49**
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			**Funcional: 015.451.0004**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
225	3339030000000000000 – Material de consumo	1000	100.000,00
228	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	200.000,00
Total Ação			**300.000,00**
Órgão: 21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
Ação: 2091 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			**Funcional: 015.452.0035**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
417	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	55.000,00
Total Ação			**55.000,00**
Total Geral			**421.594,49**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Remanejamento de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			**Funcional: 004.122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
48	3339030000000000000 – Material de consumo	1000	100.000,00
Total Ação			**100.000,00**
Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 1 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Ação: 2026 - MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE			**Funcional: 020.608.0003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
125	3339030000000000000 – Material de consumo	1000	15.000,00
126	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	40.000,00
Total Ação			**55.000,00**
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			**Funcional: 015.451.0004**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
232	3449051000000000000 – Obras e Instalações	1000	266.594,49
Total Ação			**266.594,49**
Total Geral			**421.594,49**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 11 de novembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:0FFE6B97

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 239/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do Cargo de Teste Seletivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado a pedido, o senhor **PEDRO MORAES**, portador do RG 4.734.766-1 SSP/PR, nomeado no cargo de MOTORISTA CAMINHAO/ONIBUS PSS, lotado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, desde 18/04/2024, fica exonerado a partir de 11/11/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 11/11/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 11 de novembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:AFAD80E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 235/2024

PORTARIA N.º 235/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			**DAS FÉRIAS**		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
76-2	ALAN CESAR FRAGA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2023/2024	30	09/12/2024 À 07/01/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1DF68FE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 280/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, MARIA EDUARDA GACH, portadora do CPF: 121.056.529-30, para o cargo de Chefe De Divisão De Credenciamento – símbolo Z-10, a partir do dia 11/11/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irati/PR, 11 de novembro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E43942C4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 281/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 05/11/2024 a 05/11/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 11 de novembro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:79A2226E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 282/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS durante o período de 07/11/2024 a 17/11/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 21 de outubro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BF3755D2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
1° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DO ITEM 14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°092/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua 19 de Dezembro, nº 280- Centro, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP; 84500-016, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.358.098/0001-53
Contratada: **QUICKBUM E-COMMERCE LTDA**
CNPJ 30.323.616/0001-64
Endereço: RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO Nº 440 , BAIRRO JD VALE DAS PEROBAS , ARAPONGAS – PR.
Representante Legal: VALDIR DA SILVA COSTA com o CPF n°: 563.814.419-68.

Objeto: Aquisição de material permanente para o Centro de especialidades odontológicas do CIS AMCESPAR.
CLÁUSULA PRIMEIRA: REEQUILIBRIO DE VALOR
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude da supressão de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Marca	Valor Unt.	Valor Unitário com reajuste
14	AGIR	R$ 640,00	R$ 606,13

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati 11 de novembro de 2024.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

QUICKBUM E-COMMERCE LTDA
CNPJ 30.323.616/0001-64
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:712DF4AE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76-2024 - CIS/AMCESPAR - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

A presidência do CIS/AMCESPAR, no uso das atribuições tendo como parâmetro os regramentos estatuídos na Lei 14.133/2021, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 020/2024, cujo objeto é a **Aquisição de itens para campanhas em ações de saúde para os municípios consorciados do CIS AMCESPAR**, **RESOLVE**:

RESCINDIR em partes contrato de forma amigável, nos termos do artigo 138 da Lei Nº 14.133/2021, tendo em vista os fatos narrados no expediente supracitado:

Processo Administrativo nº 020/2024, Pregão Eletrônico 003/2024

Contratante: CIS/AMCESPAR, CNPJ Nº. 00.358.098/0001-53

Contratada: **ANJU SOLUCOES GRAFICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.621.403/0001-60, com sede na Benedito Dias, 87 – Nova Aldeinha – Barueri – SP – CEP 06.440-145, doravante denominado como **CONTRATADO**, neste ato representado por Jacqueline Figueiredo com o CPF n°: 429.699.328-30.

Objeto: **Aquisição de itens para campanhas em ações de saúde para os municípios consorciados do CIS AMCESPAR**.

Razões da rescisão

Adoto por seus fundamentos o inteiro teor das informações apresentados no processo administrativo a qual, solicitou desistência dos itens ao setor de licitação. No intuito de dar continuidade nas atividades internas, utiliza-se do presente instrumento de rescisão da Ata de Registro de Preço 076/2024.
Nessa esteira, depreende-se Fundamentação: artigo 138 da Lei Nº 14.133/2021, e Clausula Decima Segunda do Contrato, em conformidade com os procedimentos de informação da contratada.

Irati, 11 de novembro de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

ANJU SOLUCOES GRAFICAS LTDA
CNPJ: 08.621.403/0001-60
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:ADDB38F1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESCISÃO DE ITEM N° 73 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024 – CIS/AMCESPAR - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

A presidência do CIS/AMCESPAR, no uso das atribuições tendo como parâmetro os regramentos estatuídos na Lei 14.133/2021, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 048/2023, cujo objeto é a **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados**, **RESOLVE**:

RESCINDIR em partes contrato de forma amigável, nos termos do artigo 138 da Lei Nº 14.133/2021, tendo em vista os fatos narrados no expediente supracitado:

Processo Administrativo nº 048/2023

Contratante: CIS/AMCESPAR, CNPJ Nº. 00.358.098/0001-53

Contratada: **CWBCARE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.778.759/0001-00

Objeto: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados**.

Razões da rescisão

Adoto por seus fundamentos o inteiro teor das informações apresentados no processo administrativo a qual, solicitou desistência do item ao setor de licitação. No intuito de dar continuidade nas atividades internas, utiliza-se do presente instrumento de rescisão do item 73 da Ata de Registro de Preço 006/2024.
Nessa esteira, depreende-se Fundamentação: artigo 138 da Lei Nº 14.133/2021, e Clausula Decima Segunda do Contrato, em conformidade com os procedimentos de informação da contratada.

Irati, 11 de novembro de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

CWBCARE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ n.º 37.778.759/0001-00
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B4F55479

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 043/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME**
CNPJ: 97.551.107/0001-60
OBJETO: Adiciona-se o reajuste anual no valor total do contrato Automóvel Fiat/Strada, que passará de R$ 1.541,31 (Hum mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos) para R$ 1.618,30 (um mil, seiscentos e dezoito reais e trinta centavos).
O Veículo Van, Mercedes Bens Sprinter, passará de R$ 4.801,10 (quatro mil oitocentos e um reais e dez centavos) para R$ 4.754,35 (quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).Um Micro Ônibus Urbano Agrale, passará de R$ 3.532,91 (três mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos) para R$ 2.284,20 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) para os 12 (doze) meses. A alteração contratual de que trata este Instrumento é baseada no artigo 65, § 1° e § 8º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 09/11/2025, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal do inciso II e inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 para **Contratação de empresa para "fornecimento de Seguro Veicular para o Automóvel Fiat/Strada Working CD 04, Fab. 2099 – mod. 2010, Cab. Dupla, Marca Fiat. Veículo Van, Mercedes Bens Sprinter 415 DCI, placa AZI-3394", e dois Micros Ônibus Urbano Agrale do CIS-AMCESPAR.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 08 de novembro de 2024.
FORO: IRATI-PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:557698FE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 127/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: n.º 00.802.002/0001-02
Objeto: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.
VALOR REGISTRADO: lote: 73 no valor total de R$ 4.511,76 (quatro mil, quinhentos e onze reais e setenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378
10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **12/11/2024** a **01/02/2025.**

DATA DA ASSINATURA: Irati, 11 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: n.º 00.802.002/0001-02
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7347EDD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 095/2024

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR LEONARDO FLORES DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **LEONARDO FLORES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, estudante, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 43, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 13.353.225-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 052.406.499-79, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias, nº 586, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 12 de novembro de 2024 e retorno no dia 15 de novembro de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "A IMPORTÂNCIA DA SEGURANÇA DIGITAL NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. A RESPONSABILIDADE DOS GESTORES, SERVIDORES E VEREADORES NA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS FINANÇAS PÚBLICAS NOS CRIMES CIBERNÉTICOS. AMEAÇAS DIGITAIS E RESPOSTA A INCIDENTES SOBRE CRIMES DIGITAIS NO SETOR PÚBLICO. FIM DE MANDATO: OBRIGAÇÕES, BOAS PRÁTICAS E PLANEJAMENTO PARA UMA TRANSIÇÃO LEGISLATIVA EFICIENTE."

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Nikko, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:6990450D

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 097/2024

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR RODRIGO RAHUAN GOULART A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor **RODRIGO RAHUAN GOULART**, brasileiro, casado, matrícula 59, Assessor Jurídico, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. sob n° 9.390.282-3/SSPPR; inscrito no CPF/MF sob n° 077.858.189-67, e inscrito na OAB-Ordem dos Advogados do Brasil/Conselho Seccional do Paraná nº 86.413, em data de 05 de abril de 2017, residente e domiciliado à Rua Machado de Assis, nº 1194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 12 de novembro de 2024 e retorno no dia 15 de novembro de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "A IMPORTÂNCIA DA SEGURANÇA DIGITAL NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. A RESPONSABILIDADE DOS GESTORES, SERVIDORES E VEREADORES NA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS FINANÇAS PÚBLICAS NOS CRIMES CIBERNÉTICOS. AMEAÇAS DIGITAIS E RESPOSTA A INCIDENTES SOBRE CRIMES DIGITAIS NO SETOR PÚBLICO. FIM DE MANDATO: OBRIGAÇÕES, BOAS PRÁTICAS E PLANEJAMENTO PARA UMA TRANSIÇÃO LEGISLATIVA EFICIENTE."

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Nikko, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:FFB1A9DA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 096/2024

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR MARCOS RODRIGO DOMINGUES A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **MARCOS RODRIGO DOMINGUES,** brasileiro, casado, Empresário, Vereador desta Casa de Leis, Matrícula 44, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.772.572-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 053.033.859-90, residente e domiciliado à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 600, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 12 de novembro de 2024 e retorno no dia 15 de novembro de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "A IMPORTÂNCIA DA SEGURANÇA DIGITAL NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. A RESPONSABILIDADE DOS GESTORES, SERVIDORES E VEREADORES NA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS FINANÇAS PÚBLICAS NOS CRIMES CIBERNÉTICOS. AMEAÇAS DIGITAIS E RESPOSTA A INCIDENTES SOBRE CRIMES DIGITAIS NO SETOR PÚBLICO. FIM DE MANDATO: OBRIGAÇÕES, BOAS PRÁTICAS E PLANEJAMENTO PARA UMA TRANSIÇÃO LEGISLATIVA EFICIENTE."

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Nikko, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§ 1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:2A423C91

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 094/2024

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR E PRESIDENTE JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador e Presidente **JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ**, brasileiro, casado, Empresário, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 41, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.776.157-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 017.197.589-80, residente e domiciliado à Rua Guilherme Tissiani, nº 1452, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 12 de novembro de 2024 e retorno no dia 15 de novembro de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "A IMPORTÂNCIA DA SEGURANÇA DIGITAL NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. A RESPONSABILIDADE DOS GESTORES, SERVIDORES E VEREADORES NA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS FINANÇAS PÚBLICAS NOS CRIMES CIBERNÉTICOS. AMEAÇAS DIGITAIS E RESPOSTA A INCIDENTES SOBRE CRIMES DIGITAIS NO SETOR PÚBLICO. FIM DE MANDATO: OBRIGAÇÕES, BOAS PRÁTICAS E PLANEJAMENTO PARA UMA TRANSIÇÃO LEGISLATIVA EFICIENTE."

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Nikko, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino".

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:01443FC9

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE Nº 009/2024

SÚMULA: TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE.

CONSIDERANDO que o Senhor Presidente Vereador Jubineis Alves dos Reis-Kelé irá ausentar-se do Município no período de 12 a 15 de novembro de 2024, conforme Ato da Mesa nº 094/2024, de 11 de novembro de 2024;

Considerando a necessidade de passar o Exercício da Presidência ao Vice-Presidente Vereador Edmilson Ferreira dos Santos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Passar o exercício temporário da Presidência ao Vice-Presidente Vereador **EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**, devidamente constituído, no período de 12 a 15 de novembro de 2024.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entra em vigor em data de 12 de novembro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:2231CE1A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1945/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I – Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Assistência à Saúde.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Taina Botura de Oliveira	02/06/2022/2023	09/12/2024 à 23/12/2024	15
Gisleia Souza de Macedo	01/10/2023/2024	16/12/2024 à 20/12/2024	05

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BC376BF1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1947/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I – Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Assistência à Saúde.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Edineia Macedo Pereira	17/03/2023/2024	16/12/2024 à 20/12/2024	05
Gisele C. G. Dias da Silva	01/03/2023/2024	09/12/2024 à 23/12/2024	15
Denice Gonçalves de Oliveira	01/03/2023/2024	16/12/2024 à 30/12/2024	15
Silvana Siqueira Girolla	01/03/2023/2024	16/12/2024 à 20/12/2024	05
Renata Franciele Udenal	02/06/2023/2024	11/12/2024 à 20/12/2024	10
Marta Bueno	06/03/2023/2024	11/12/2024 à 20/12/2024	10
Filipe Augusto Souza Paiva	03/04/2023/2024	11/12/2024 à 20/12/2024	10

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D31452A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 228/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
Objeto: Fornecimento de suprimentos para impressoras e serviços de recarga de toners
Valor Total: R$ 523,92 (Quinhentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 11/11/2024 Á 11/11/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 119/2024 e PREGÃO nº 060/2024.

Iporã-Pr. 11 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BAC00890

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 229/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
Objeto: Fornecimento de suprimentos para impressoras e serviços de recarga de toners
Valor Total: R$ 372,00 (Trezentos e setenta e dois reais)
Vigência: 11/11/2024 Á 11/11/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 119/2024 e PREGÃO nº 060/2024.

Iporã-Pr. 11 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:02A6729F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 230/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: WP DO BRASIL LTDA EPP
Objeto: Fornecimento de suprimentos para impressoras e serviços de recarga de toners
Valor Total: R$ 2.036,00 (Dois mil e trinta e seis reais).
Vigência: 11/11/2024 Á 11/11/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 119/2024 e PREGÃO nº 060/2024.

Iporã-Pr. 11 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A0CED7F4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 231/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Fornecimento de suprimentos para impressoras e serviços de recarga de toners
Valor Total: R$ 1.790,00 (Um mil setecentos e noventa reais).
Vigência: 11/11/2024 Á 11/11/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 119/2024 e PREGÃO nº 060/2024.

Iporã-Pr. 11 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:709247EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 010/2024. Objeto: Inscrição de Servidor em Curso de Capacitação: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Gestão Pública Brasil ltda - CNPJ: 40.178.961/0001-05. Valor do objeto: R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 2 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 74, inciso III.

Câmara Municipal de Irati, 5 de novembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:0D967D58

PROCURADORIA
DECRETO Nº 602/2024

CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 602/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) por término de contrato, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS	Orientador Social PSS 2023	5066622

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 08/11/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:FD030124

PROCURADORIA
DECRETO Nº 603/2024

DECRETO Nº 603/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 317 da Lei Municipal nº 1796, de 24 de dezembro de 2001, com a redação dada pelo art. 16 da Lei nº 2167 de 21 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fixa a URM – Unidade de Referência Municipal para fins de atualização monetária dos créditos tributários municipais: **Dezembro/2024** em R$ 103,61 (cento e três reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:E9AFDB50

PROCURADORIA
DECRETO Nº 604/2024

Gabinete
DECRETO Nº 604/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio, na Secretaria Municipal de Educação,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

PROFESSOR - PSS 40 H/S	
Nome	**CPF**
LIRIANE APARECIDA LOURES	XXX.XXX.139-07

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 11 de novembro de 2024.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2024.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:D3315373

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 064/2024. Processo Administrativo nº 254/2024. Objeto: Contratação de empresa exclusiva e autorizada pelo fabricante, para manutenção corretiva de câmaras de conservação de imunobiológicos. Contratada: JVPM Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda. CNPJ nº 12.980.944/0001-51. Valor contratado: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). Contratada: Biotecno Indústria e Comércio Ltda. CNPJ nº 04.470.103/0001-76. Valor contratado: R$ 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais). Fundamento legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

Irati, 11 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:EE42B2DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024
Processo Administrativo nº 044/2024
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, com sede na cidade de MARINGÁ-PR, sito à AVENIDA CARLOS GOMES, 434, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23121920000163.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 15.921,59 (quinze mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (31/10/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 109/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto no Edital.

Itamaracá, 11 de novembro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:CFBBEA5D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024
Processo Administrativo nº 044/2024
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: A2XR COMERCIAL LTDA, com sede na cidade de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR, sito à RUA MUNHOZ DA ROCHA 760, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50591089/0001-86.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 969,70 (novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (31/10/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 111/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto no Edital.

Itamaracá, 11 de novembro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:526DE47F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2024

Processo Administrativo nº 042/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

OBJETO: Pessoa Jurídica, para atuação na área de Saúde Pública para prestação de serviços médicos na especialidade de médico Clínico Geral para compor a Equipe Saúde da Família (ESF), no decorrer de um período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: Elo Serviços de Saúde Ltda inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.826.214/0001-85, sediado(a) na Rua: Urutau, Vila Mantovani, na cidade de Arapongas, nº 272, Cep: 86.701-450.

VALOR CONTRATADO: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 11 de novembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:711C938E

LICITAÇÃO
ATA DA 2ª REUNIÃO PARA CONFERÊNCIA ATUALIZADA DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIMENTO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Ao décimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 13h51min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itambaracá, reuniu-se a Comissão de Contratação, designados pela Portaria Municipal nº 148/2024, atuando como membros os servidores Emy Rosita Hashiguti, Júlio César Dias e Luiz Renato Tonet para continuação da análise da documentação protocolada neste Município, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 001/2024, para verificação da documentação relativa as empresas que protocolaram envelopes, nos moldes do Edital de Chamamento Público nº 001/2024. As empresas ELO SERVIÇOS DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 47.826.214/0001-85 (Protocolo nº 886/2024) e MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.403.587/0001-92 (Protocolo nº 887/2024), enviaram corretamente a documentação estipulada no item 5.6.6. do Edital, sendo formalizado e já publicado os contratos com as mesmas. Em ato contínuo, foi verificado os novos protocolos e realizado a conferência da documentação apresentada pelas empresas. A empresa PAULO C L RIBEIRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.827.088/0001-12 (Protocolo nº 888/2024) protocolou a documentação exigida corretamente, tornando-se assim APTA e agora ocupa o terceiro lugar. A empresa CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.134.677/0001-22 (Protocolo nº 990/2024) protocolou a documentação faltando o item 5.3 b) do Edital, qual seja, RG e CPF do administrador que vai assinar o contrato, bem como a Declaração de compromisso formal de manutenção do profissional contratado, de forma que quando não atendido integralmente o Edital, NÃO se encontra APTA a se credenciar. Porém, conforme o item 5.7.2. e 6.9. do Edital, pode o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia. E ainda após publicado o Edital de Credenciamento e durante sua vigência, qualquer interessado pode requerer o seu credenciamento, a partir da data estipulada, mas ficará em fila de espera, conforme ordem de protocolos, até o preenchimento da quantidade da demanda ou dos sorteios que observarão o critério de rotatividade anual. Nada mais a tratar a sessão foi encerrada, e a ata depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

EMY ROSITA HASHIGUTI
Membro da Comissão de Contratação

JÚLIO CESAR DIAS
Membro da Comissão de Contratação

LUIZ RENATO TONET
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:9194F537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 378/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1018/2024 do Ofício nº 413/2024 do Secretário Municipal de Educação e Cultura que autoriza o gozo de Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 07 (sete) dias de gozo de férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
RAUL MARCOS TEODORO	200698	MOTORISTA	31/05/2023 A 30/06/2024	11/11/2024	10/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7602B5DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 379/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1020/2024 do Ofício nº 414/2024 do Secretário Municipal de Educação e Cultura que autoriza o gozo de Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
JOÃO VANDERLEI BERNINI	200809	MOTORISTA	01/10/2023 A 30/09/2024	11/11/2024	10/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1154B6F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 380/2024

SÚMULA: Nomeia funcionária e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a funcionária concursada **SUSANA MACHADO SOARES GUSMÃO,** para exercer o cargo de **PROFESSOR** em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020,** a partir de 12 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:54B27FE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 381/2024

SÚMULA: Nomeia funcionária e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a funcionária concursada **LORIANE CRISTINA DE ANDRADE,** para exercer o cargo de **PROFESSOR** em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020,** a partir de 12 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:67DD2FDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 382/2024

SÚMULA**:** Nomeia funcionária e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a funcionária concursada **LILIA KÁTIA VIEIRA MACHADO,** para exercer o cargo de **PROFESSOR** em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020,** a partir de 12 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A08772C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na publicação do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020 - Nº 105/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 01/11/2024 – Edição 3145.

ONDE SE LÊ:

57	NATÁLIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR AFRODESCENDENTE

O CORRETO É:

09	NATÁLIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR AFRODESCENDENTE

Itambaracá/PR, 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1EDAB593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO PRELIMINAR

ANÁLISE HABILITAÇÃO
EDITAL 003/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

SHOW MUSICAL E DE DANÇA

EDIMAR AUGUSTO CARDOSO	**HABILITADO**

JORGE HENRIQUE KOPP FUZETO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Itambaracá/PR, 11 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B56E2E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024
PROCESSO Nº 050/2024
Registro de Preços Nº 16/2024
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE com PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME e EPP LOCAL

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 9h (nove) horas do dia **28/11/2024**, o Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, frios e hortifrúti, mediante entrega de forma parcelada, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade**, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. O Edital nº **25/2024**, com detalhes do "Pregão Presencial" estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal ou no Portal da Transparência Municipal – aba: Licitações (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes). O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações. Informações: pelo telefone (44) 98826-9739 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.
a. PROTOCOLO DOS ENVELOPES/CREDENCIAMENTO: Sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, até as 8h30min do dia **28/11/2024.**
b. REALIZAÇÃO/DISPUTA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal, sita a Travessa João Ossucci, nº 50, as **9h** do dia **28/11/2024** *(com sessão gravada em áudio e vídeo)*.

Itambé/PR, 11 de novembro de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:697DB795

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO/RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 011/2024
INEXIGIBILIDADE Nº008/2024

Jonas Ferreira de Andrade, presidente da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 011/2024 inexigibilidade n° 008/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA, inscrita no CNPJ n.º 51.318.373/0001-46, para executar o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE – PR,** pelo valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pelo período de 03 meses, com fundamento no art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itapejara D' Oeste, 11 de novembro de 2024.

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:E22A8CB2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

EDITAL/CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo de Itapejara D´Oeste, no uso de suas atribuições legais, através dos seus membros, requer seja que se torne público:

Que, em cumprimento do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000, realizará Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei n° 35/2024, de 31/10/2024 que dispõe sobre: "*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapejara d' Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.*"
A referida audiência será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, após a 41ª Sessão Ordinária que inicia no dia 25/11/2024, às 18h.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Finanças e Orçamento e a divulgação será através do endereço eletrônico da Câmara Municipal.

Poderão participar da Audiência Pública todo e qualquer cidadão Itapejarense (pessoa física, entidades de classe, associações de bairro, associações comerciais ou industriais, sindicatos e outras entidades da sociedade civil organizada).

Por meio desse, faço publicar o presente edital.

Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2024.

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:A8195102

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90017/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90017/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica, tipo menor preço Global, no dia 29 (vinte e nove) de Novembro de 2024, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na execução de obra de Engenharia Elétrica destinados a implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica em locais definidos pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste, com recursos financeiros provenientes do programa Itaipu Binacional: Mais que Energia e recursos próprios do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 29 (vinte e nove) de Novembro de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Eletrônica N° 90017/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 08 (oito) de Novembro de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:71722509

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 181/2024

DECRETO Nº 181/2024
DATA: 11.11.2024

SÚMULA: Nomeia a Senhora Solange Aparecida Neves, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Urbanismo.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste,

DECRETA:
Art. 1º.) A nomeação a partir de 11.11.2024 da Sra. Solange Aparecida Neves, portadora do RG nº 9.251.736-5 expedida pela SSP/PR e CPF n.º 041.893.009-00, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Urbanismo.
Art. 2º.) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º.) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:69F58B3C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 816 A Nº 826/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 816/2024

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre Enrique Duarte, Matrícula: 10162-9. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/11/2024 as 17h30 e retorno dia 06/11/2024 as 23h50. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (Oficial). Finalidade da viagem: Copa Chopinzinho. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 06.11.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 817/2024

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/11/2024 as 17h30 e retorno dia 06/11/2024 as 23h50. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (Oficial). Finalidade da viagem: Copa Chopinzinho. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 06.11.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 818/2024

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Darci Huger, Matrícula: 101.443-9. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/11/2024 as 06h30 e retorno dia 06/11/2024 as 18h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Lider Cup. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CT Azuriz. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 06.11.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 819/2024

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/11/2024 as 06h30 e retorno dia 06/11/2024 as 18h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Lider Cup. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CT Azuriz. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 06.11.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 820/2024

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Darci Huger, Matrícula: 101.443-9. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/11/2024 as 06h30 e retorno dia 07/11/2024 as 18h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Lider Cup. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CT Azuriz. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 07.11.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 821/2024

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. DADOS DA VIAGEM:

Data da Viagem: saída dia 07/11/2024 as 06h30 e retorno dia 07/11/2024 as 18h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Lider Cup. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CT Azuriz. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 07.11.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 822/2024

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/11/2024 as 06h00 e retorno dia 09/11/2024 as 12h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (Oficial). Finalidade da viagem: Super Copa Kids. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 08.11.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 823/2024

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/11/2024 as 06h30 e retorno dia 08/11/2024 as 18h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Lider Cup. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CT Azuriz. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 06.11.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 824/2024

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Darci Huger, Matrícula: 101.443-9. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/11/2024 as 06h300 e retorno dia 098/11/2024 as 18h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: líder Cup. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CT Azuriz. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 08.11.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 825/2024

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ailton V. de Quadros, Matrícula: 101.656-3. Órgão de Lotação: Depto de Urbanismo. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/11/2024 as 12h00 e retorno dia 09/11/2024 as 19h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (Oficial). Finalidade da viagem: Super Copa Kids. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 08.11.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 826/2024

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre Enrique Duarte, Matrícula: 10162-9. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/11/2024 as 12h00 e retorno dia 18/11/2024 as 20h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Levar Paciente. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 08.11.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2C391908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 822/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **Sr. EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **ELAINE GICELI MACHADO ALVES LISBOA,** portadora do RG nº 6. ***.***-5, matrícula nº 59471, para elaboração e assinatura do Termo de Conclusão de Obra, contrato nº 236/2022, referente a construção da creche denominada Nilza Mauricio Juraski, considerando que a referida servidora exerce funções de fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:68FE686C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 835/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **JEAN CARLOS DE FARIA,** portador da cédula de identidade RG **Nº ******* 343/PR,** CPF **Nº ******** 957** matrícula **Nº 56921,** do Cargo Comissionado de **CONSULTOR JURÍDICO.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:A636FF19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 839/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JOSE ARI NUNES** portador do RG **Nº *******159/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Consultor Jurídico,** sob o número de matricula **64471**, percebendo a remuneração da simbologia AS1, junto ao GABINETE DO PREFEITO, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:27ABCE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N °110/2024- ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 110/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CJC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ: 17.265.951/0001-95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, MATERIAL HIDROSSANITÁRIO, MADEIRAS, ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO, FERRAGENS, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS PARA ALVENARIA, TELHAS E FERRAMENTAS EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL.
DATA DA ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2024.
DO VALOR: R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:1951EC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 96/2023- ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 096/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ES PRIME SERVICES LTDA.
CNPJ: 47.050.104/0001-74
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE CBUQ FAIXA "C" E "F" EMULSÃO ASFÁLTICA COM TRANSPORTE".
DO VALOR: R$ 224.933,25 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:BA7854A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 119/2024

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRENCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 27/11/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 27/11/2024 às 09h00min.
Objeto: Aquisição de equipamentos de Ar Condicionado com instalação para atender a demanda das Escolas e CMEI'S da rede municipal de Educação Infantil e do Ensino Fundamental I conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO: R$ 316.517,56 (trezentos e dezesseis mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 11 de novembro de 2024.

ADRIANE DE MATOS FRESSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:4788E29F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 296/2024

PORTARIA Nº 296/2024 De 11 de novembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Comissão para a aplicação de penalidades em casos de extinção de contratos por descumprimento.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 de Licitações e Contratos Administrativos e Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Aplicação de Penalidades em Casos de Extinção de Contratos por Descumprimento, composta pelos seguintes membros:

a) Servidor Bruno Henrique Alves Carrilho, portador do CPF sob nº 094.5**.***-77 e matrícula sob nº 813.

b) Servidora Giovana Ronchi Celestino, portadora do CPF sob nº 091.8**.***-05 e matrícula sob nº 876.

c) Servidor Bruno Vianna Da Silva, portador do CPF sob nº 065.9**.***-71e matrícula sob nº 927.

Art. 2º - Compete à Comissão ora nomeada a análise e a aplicação de penalidades em casos de extinção de contratos administrativos por descumprimento, de acordo com a legislação vigente e as cláusulas contratuais estabelecidas.

Art. 3º - A Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todos os seus atos, assegurando o contraditório e a ampla defesa aos contratados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 215/2024 de 01/08/2024.

Itaúna do Sul, 11 de novembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretora Executiva da Secretaria de Administração

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0FE7680A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJUD. HOMOL. PE51.2024

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2024

Processo Administrativo 0155.2024
OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS, NOVOS 1ª LINHA, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: Fornecedor: BENÍCIO PNEUS LTDA - 39.535.062/0001-33, Fornecedor: GAMA PNEUS LTDA - 55.623.647/0001-61, Fornecedor: FG COMERCIO DE PNEUS LTDA - 17.234.948/0001-04, Fornecedor: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - 40.362.307/0001-57,
VALOR TOTAL: R$ 306.702,08
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 11 de novembro de 2024

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Bruno Vianna da Silva – Diretor Executivo de Viação e Obras

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:29B809E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJUD. HOMOL. PE51.2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS, NOVOS 1ª LINHA, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** As condições de fornecimento, prazos de entrega e forma de pagamento serão realizadas conforme estabelecido no Termo de Referência do Pregão Eletrônico e na proposta vencedora. **LOCAL DE ENTREGA:** Conforme especificado no Termo de Referência e na proposta vencedora do Pregão Eletrônico. **DISPONIBILIZAÇÃO:** A presente Ata estará disponível para consulta nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla transparência dos atos praticados. **ASSINATURAS:** GILSON JOSE DE GOIS – PREFEITO MUNICIPAL. **DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2024. **Empresas com preço registrado**:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
BENÍCIO PNEUS LTDA	**39.535.062/0001-33**	**1 - 2 - 3 - 4 - 7 - 9 - 10 - 12 - 14 - 16 - 17 - 18 - 21 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 32 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 41 - 42 - 43 - 44**	R$ 216.162,00
GAMA PNEUS LTDA	**55.623.647/0001-61**	**5 - 6 - 8**	R$ 7.404,00
FG COMERCIO DE PNEUS LTDA	**17.234.948/0001-04**	**11 - 13 - 15 - 22 - 23 - 33 - 39**	R$ 72.336,08
MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	**40.362.307/0001-57**	**40**	R$ 10.800,00

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:CD46BDC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2024

PORTARIA Nº 195/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao Servidor Público Municipal Sr. **MAURO MANTELLI, Técnico em Agropecuária**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 13.11.2024 a 13.11.2026.

Art. 2º - Vencido o período da licença, o servidor deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 11 de novembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:5C273AD7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 267/2024

DECRETO Nº 267/2024

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **LUCIANA CARVALHO PINHEIRO,** RG N.º 9.874.132-1 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, nível 12, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 11 de novembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de novembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:E0EE91D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 934, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula:- Estima a Receita e fixa Despesa do Município de Ivatuba, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º - Fica estabelecido o Orçamento Fiscal do Município de Ivatuba, para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), composto pelas Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta, estimando a Receita e fixando a Despesa em valores iguais a R$ 35.528.813,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos e treze reais).

Art. 2º - A ***Receita*** será realizada mediante a arrecadação de Tributos das receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1. – RECEITAS CORRENTES	**R$ 30.319.492,00**
- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.176.101,00
- Receita de Contribuições	426.496,00
- Receita Patrimonial	551.250,00
- Receita Industrial	175.782,00
- Receita de Serviços	371.894,00
- Transferências Correntes	25.617.969,00
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL - Operações de Crédito	**R$ 0,00** 0,00
- Transferências de Capital	0,00
SUB-TOTAL	**R$ 30.319.492,00**

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1 – RECEITAS CORRENTES	**R$ 5.209.321,00**
- Receita de Contribuições	2.014.267,50
- Receita Patrimonial	2.737.791,63
- Outras Receitas Correntes	457.261,87
SUB-TOTAL	**R$ 5.209.321,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA	**R$ 35.528.813,00**

Art. 3º - A ***Despesa*** será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos integrantes desta Lei, os quais apresentam sua composição por Órgãos e Funções de Governo.

1. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO	**R$ 1.405.049,90**
01 - Câmara Municipal	1.405.049,90

PODER EXECUTIVO	**R$ 28.914.442,10**
02 – Poder Executivo	2.683.084,00
03 – Sec. de Administração	1.188.203,00
04 – Sec. de Fazenda	3.025.835,00
05 – Sec. de Obras e Serviços Públicos	4.446.342,89
06 – Sec. de Educação e Cultura	7.144.165,99
07 – Sec. de Esporte e Lazer	684.630,00
08 – Sec. de Saúde	7.672.146,22
09 – Sec. de Assistência Social	882.073,00
10 – Sec. de Agropecuária	147.613,00
11 – Sec. de Indústria e Comércio	419.635,00
12 – Sec. de Meio Ambiente e Turismo	620.714,00
SUB-TOTAL	**R$ 30.319.492,00**

2. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR ÓRGÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA	**R$ 5.209.321,00**
21 – Administração	5.209.321,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$ 35.528.813,00**

3. DESPESAS DA ADMINSTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

PODER LEGISLATIVO	**R$ 1.405.049,90**
- Legislativa	1.405.049,90

PODER EXECUTIVO	**R$ 28.914.442,10**
- Judiciária	672.431,00
- Administração	5.390.681,00
- Defesa Nacional	52.370,00
- Assistência Social	905.229,00
- Saúde	7.660.568,22
- Trabalho	220.500,00
- Educação	6.788.099,99
- Cultura	344.488,00
- Urbanismo	2.640.174,89
- Habitação	11.577,00
- Saneamento	137.773,00
- Gestão Ambiental	384.530,00
- Agricultura	147.613,00
- Indústria	141.242,00
- Comércio e Serviços	156.304,00
- Transporte	1.414.236,00
- Desporto e Lazer	684.630,00
- Encargos Especiais	805.563,00
- Reserva de Contingência	356.432,00
SUB – TOTAL	**R$ 30.319.492,00**

4. DESPESAS DA ADMINSTRAÇÃO INDIRETA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA	**R$ 5.209.321,00**
- Previdência Social	5.209.321,00
SUB – TOTAL	**R$ 5.209.321,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$ 35.528.813,00**

Art. 4º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido por determinação de Portaria do Senado Federal, obedecendo os limites do total da receita corrente líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita.

Art. 5º - As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso aprovados nesta Lei e em seus Créditos Adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução se autorizados por meio de Decreto.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento), do total da Despesa orçada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

§ 1º – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados e operações de créditos, não serão computados para o limite fixado no Caput deste artigo.

§ 2º – Fica autorizado a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, as quais não serão computadas no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

Art. 7º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades por intermédio de Subvenções Sociais ou Auxílios dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 8º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar os ajustes necessários na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e no Plano Plurianual PPA 2022-2025.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D46DF10B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207/2024

Exonera servidora em cargo efetivo e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, SOLANGE APARECIDA JORGE NAZARI, portadora da CI. RG nº 6.059.659-0 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 771.915.019-87, matricula nº 180, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06 de novembro de 2024, conforme o Processo Administrativo nº 2477/2024 – PMI de 17/10/2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada, a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AC852431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias ao servidor Jair Paulo Lourenço, matricula nº. 121, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 à 31/03/2023, a partir de 05/11/2024 retornando em 15/11/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2651/2024 - PMI de 04/11/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8E683866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias a servidora Rosilda Von Kriger Dominelli, matricula nº 63, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 05/08/2023 à 04/08/2024, a partir de 05/11/2024 retornando em 25/11/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2419/2024 - PMI de 10/10/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:398B7240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2024-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório PregãoEletrôniconº.034/2024-PMI, que tem por objetoContratação de Pessoa Jurídica paraPrestação de Serviçosde LocaçãodeEstruturas para Eventospara o Município de Ivatuba,e nos termos da Lei nº. 14.133/2021,oPrefeito Municipal tornapública aADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃOdo presente objeto,declarando como vencedorapara o lote 01à empresaGRUPO M.E.SERVICE, inscrita no CNPJ/MF sob nº44.165.290/0001-07, no valor total deR$139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).E para o lote 02à empresaSERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUCOES LTDA,inscrita no CNPJ/MF sob nº17.558.611/0001-52, no valor total deR$123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais).
Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 11 denovembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4283BAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 10/2024

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR – R$	DATA
Transferências de recursos do FUNDEB	4.419,00	01/10/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	15.072,60	02/10/2024
Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro	1.000,00	03/10/2024
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	5.648,00	08/10/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	2.562,04	08/10/2024
Vigilância em Saúde - Despesas diversas	920,85	09/10/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	8.663,08	09/10/2024
Transferências da cota-parte do FPM	546.093,33	10/10/2024
Transferências da cota-parte do FPM 1% - Dezembro	106.897,17	10/10/2024
Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	14.120,00	10/10/2024
Atenção Básica - Incentivo Financeiro APS - Equipes	26.000,00	10/10/2024
Atenção Básica - Incentivo Financeiro APS - Manutenção de pagamento	1.635,75	10/10/2024
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	11.296,00	10/10/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	21.945,62	10/10/2024
Componente para gestão do programa Bolsa Família e do cadastro único	3.200,00	14/10/2024
Atenção Básica - Incentivo financeiro atenção à saúde bucal	9.514,25	15/10/2024
Atenção Básica - Incentivo Compensatório de Transição	359,03	15/10/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	9.874,84	15/10/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	40.366,89	16/10/2024
Transferências da cota-parte do FPM	208.239,82	18/10/2024
Transferências da cota-parte do ITR	2.827,95	18/10/2024
Transferências do Salário Educação	10.882,19	18/10/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	6.402,28	18/10/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	10.953,31	21/10/2024
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	18.555,34	22/10/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	27.954,47	23/10/2024
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	12.187,62	24/10/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	4.067,01	29/10/2024
Transferências da cota-parte do FPM	465.550,56	30/10/2024
Transferências da cota-parte do ITR	230,19	30/10/2024
Compensação da União Lei Complementar 176/2020	1.931,71	30/10/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	27.223,68	30/10/2024
Piso Básico Fixo - SUAS	4.800,00	31/10/2024

Ivatuba/PR, 08 de novembro de 2024.

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador
CRC-047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:502A061C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã, Estado do Paraná, através de seu Presidente, vem através deste, **CONVOCAR** a todos, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Jaguapitã, referente ao exercício financeiro de 2025.

- Data da Reunião: 18 de novembro de 2024 (segunda-feira);
- Horário: 18h00min
- Local: Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã;

Contando com a sua valiosa presença, antecipadamente agradecemos.

Jaguapitã, 11 de novembro de 2024

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:83A5FF12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Concurso Público nº 01.001/2024 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Edital nº 17.001/2021 publicado no Diário Oficial do Município em 07 de novembro de 2024, **CONVOCA** os candidatos aprovados de acordo com o resultado final e classificação publicado no Diário Oficial do Município em 25 de outubro de 2024, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme o item 21.1 do edital de abertura do Concurso Público, a contar da publicação deste Edital no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Tiradentes nº 645, Recanto Piracema do Paranapanema, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 16:00 hs para nomeação e posse nos termos da Lei Complementar nº 026/2024 e Resolução 002/2024:

Cargo: **Assistente Administrativo**

Posição	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
1º Classificado	ISABELLI DE SOUZA BONACHE	0004152

Cargo: **Contador**

Posição	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
1º Classificado	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	0004012

Os aprovados deverão apresentar, como condição de nomeação e posse, os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral e Título de Eleitor;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro regular no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Declaração de bens;
k) Dados bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e número do PIS/PASEP;
o) Carteira de Vacinação;
p) Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
q) Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público;
r) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo;
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 11 de novembro de 2024.

MOISES DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:408FDD34

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 95 - 2023

4° Termo aditivo do contrato nº.95/2023, decorrente de Pregão n° 18/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS CLINICOS GERAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I.
A MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empresa LEVANDOSKI & LEVANDOSKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 25.080.386/0001-10, com sede no endereço AV PARANAPANEMA, 158, Centro, CENTRO Paranapoema-PR neste ato representada porLEONARDO ALBERTO LEVANDOSKI, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 046.629.279-19, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$24.793,95 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) , corresponde ao acréscimo de 12% com finalidade de em atendimento a solicitação do contratado respeitando as clausulas contratuais e a legislação vigente com fundamento art. 124, inciso I, alínea b, da Lei Nº. 14.133/2021. Art 107 da Lei nº 14.133/21./ Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Jardim Olinda 11 de novembro de 2024.

Contratante
Municipio de Jardim Olinda
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Contratada
Levandoski & Levandoski Serviços Medicos LTDA
LEONARDO ALBERTO LEVANDOSKI

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:15A9979A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 189 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2024
ID CONTRATO 1789

PROCESSO ADM 141/2024
CERTAME INEXIGIBILIDADE - 13/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: LORENA CRISTINE SOUSA SILVA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA ARTISTA "LORENA CRISTINE" PARA FESTA EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR NA DATA DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2024.
DO VALOR TOTAL: R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RED. 565. 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.39.00.00 – 10000 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: 11 DE NOVEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DPTO DE CULTURA E ESPORTES
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:5967E45F

LICITAÇÃO
DECISÃO - RECURSO DO PREGÃO Nº 29-2024

I – DOS PRESSUPOSTOS FÁTICOS

A recorrente, empresa A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO, manifestou recurso no lote 3, alegando que a empresa vencedora, Empresa GABRIEL QUEIROZ SILVA - MEI, não apresentou a Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial conforme o exigido no item 12.11.1 do edital, que requer que a certidão seja expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Em contrarrazão, a empresa recorrida alegou ter apresentado o referido documento minuto após o pregão, em 30/10/2024, por meio eletrônico, argumentando que o prazo de cinco dias úteis para regularização, conforme prevê a Lei Complementar nº 123/2006, deveria ser aplicado no caso, dada sua condição de Microempreendedor Individual (MEI).

Além disso, a empresa A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO também manifestou recurso no lote 4, alegando que a empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA deixou de apresentar em campo próprio na Plataforma BNC proposta comercial devidamente preenchida, e também alegou que esta deixou de apresentar a declaração unificada devidamente assinada pelo contador.

A empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA não apresentou contrarrazões.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o teor do item 12.11.1 do edital e em observância ao princípio do formalismo moderado, compreende-se que, embora a apresentação inicial da certidão pela empresa vencedora GABRIEL QUEIROZ SILVA – MEI não estivesse em total conformidade com a exigência formal do edital, ela prontamente enviou a documentação necessária em momentos após à sessão do pregão, demonstrando diligência na correção da questão.

O formalismo moderado é um princípio fundamental nos processos licitatórios, que busca um equilíbrio entre a aplicação estrita das normas e o alcance do objetivo maior da licitação: a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Ele permite certa flexibilidade na análise de questões meramente formais, especialmente quando as exigências foram cumpridas em tempo razoável, sem comprometer a isonomia e a integridade do certame. No presente caso, o acolhimento da documentação, corrigida logo após a sessão, atende aos princípios de celeridade e economicidade, e não traz prejuízos ao processo, tampouco à competitividade ou ao atendimento do interesse público.

Neste sentido já se observa a jurisprudência pacificada perante os Tribunais Regionais Federais:
ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO. ERRO MATERIAL. **POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO. FORMALISMO MODERADO**. SITUAÇÃO

CONSOLIDADA. SEGURANÇA DENEGADA. I - Prevalece, no processo licitatório, **o princípio do formalismo moderado, de modo que não se reconhece nulidade sem a demonstração de prejuízo grave para a competição e a certeza e segurança da contratação, notadamente se for obtida a proposta mais vantajosa para a Administração.**
(TRF-1 - AMS: 00350173420114013400, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE, Data de Julgamento: 14/11/2018, QUINTA TURMA, Data de Publicação: 23/01/2019)"

Além disso, o Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 assegura às empresas de pequeno porte e microempresas o prazo de cinco dias úteis para regularizar eventual pendência documental, quando declaradas vencedoras, com possibilidade de prorrogação a critério da Administração:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, **será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa."

A aplicação deste artigo visa proporcionar um tratamento diferenciado e simplificado para pequenos empreendimentos, o que deve ser respeitado, dada a condição de MEI e EPP das empresas recorridas.
Além disso, contatou-se que a empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA apresentou a declaração unificada assinada e acrescentou uma outra declaração, ainda no momento da habilitação, assinada pelo contador, atestando que a referida empresa ainda se enquadra como EPP, que era a finalidade do feito.
Com relação a proposta comercial, verificou-se que de fato a referida empresa não apresentou a proposta em papel timbrado, porém esta cadastrou em campo específico junto a BNC sua proposta comercial, contendo o descritivo e marca do item a ser licitado, se tornando cumprido o referido requisito mínimo previsto no edital, conforme se observa no relatório de propostas comerciais.

Por fim, importante mencionar que as propostas das empresas recorridas se apresentaram mais vantajosa para a Administração, cumprindo as especificações do edital e demonstrando adequação aos interesses do Município de Jardim Olinda.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no princípio do formalismo moderado, que valoriza a finalidade do processo licitatório em detrimento do rigor excessivo na observância de formalidades, e no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, que permite o prazo para regularização de documentação fiscal e trabalhista, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO E MANTENHO AS EMPRESA VENCEDORAS *GABRIEL QUEIROZ SILVA - MEI* e V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**, no certame, pelos motivos supramencionados, atendendo as exigências editalícias com base ainda no princípio do formalismo moderado, pelos fatos e fundamentos supramencionados.
É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e posterior decisão.
Desta maneira, submetemos a presente decisão à autoridade competente para apreciação e posterior adjudicação e homologação, caso assim entender.

Jardim Olinda/PR, 11 de Novembro de 2024.

JULIANO ORTIZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial

CLEVERSON DA SILVA
Equipe de Apoio

HEITOR ESPLENDOR JUNIOR
Equipe de Apoio

GRAZIELLY ROBERTA DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:47EFCFD2

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 29-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
Processo Adm: Nº 129/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE BARRACAS, TENDAS, MESAS, CADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE FEIRA LIVRE NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 271/2024 FIRMADO ENTRE A SEAB E ESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR
Empresas vencedoras valor total: R$ 111.073,00(cento e onze mil e setenta e três reais):KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA(04932770000123) com os lotes: 5 no valor total de R$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais).ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICO EIRELI(41770193000147) com os lotes: 6 no valor total de R$ 7.590,00 (sete mil e quinhentos e noventa reais).GABRIEL QUEIROZ SILVA(57603049000156) com os lotes: 3 no valor total de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA(18770897000106) com os lotes: 4 no valor total de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).ACM LOCAÇÕES LTDA(40190705000133) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 80.013,00 (oitenta mil e treze reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JARDIM OLINDA (PR), segunda-feira, 11 de novembro de 2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAES
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:493C84AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024.
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 133/2024.

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa Empresa B C P S – Comércio de Pedras & Transportes Ltda, CNPJ n° 40.013.042/0001-81.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência Eletrônica n° 002/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares na Estrada Rural Primária, num Total de 6.300 Metros Quadrado, Conforme Detalhamento Constante no Plano de Trabalho e Projeto Básico

Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a Art de Obra ou Serviço Nº.1720242871570.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações pela Lei orçamentaria Municipal nº 724/2023:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUSÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.
VALOR: R$ 591.759,00 (quinhentos e noventa e um mil, setecentos cinquenta e nove reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:01B37B17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 31/2024

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de encadernação em documentos, com capa preta e escrita douradas nas capas e nas laterais.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$1.534,00 (um mil quinhentos e trinta e quatro)

DATA DA SESSÃO
19/11/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

DISPENSA ELETRÔNICA 31/2024
Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 19/11/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas
Link: www.gov.br/compras.
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de encadernação em documentos, com capa preta e escrita douradas nas capas e nas laterais.
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Objeto/item	Valor unitário	Valor total
Serviços de encadernação de documentos, com capas preta e escritas douradas nas capas e nas laterais.	Valor Unitário R$59,00	Valor para 26 encadernações R$ 1.534,00

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste, Edital / Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)
anexo(s);
2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5.sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,
encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas.

3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos
efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no
pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das
disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar
Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,
assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição ;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço
compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando
o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a
contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1.contiver vícios insanáveis;
5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da
necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta
ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de
habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
6. HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-
Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 , que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do
SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente,na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será
habilitado.
7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será
firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao
fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de
Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da
Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a
comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das
hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa
quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens
anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e
indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação
Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese
alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do
pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser
recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme
normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora
deste procedimento.
9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar
erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre
interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de
suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os
seguintes anexos:
9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
1.1 Habilitação jurídica
1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo
o território nacional;
1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente noPaís: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada noDiário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvomenor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de encadernação em documentos, com capa preta e escrita douradas nas capas e nas laterais.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Câmara Municipal da Lapa, no Departamento de Compras Almoxarifado e Manutenção.
1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de serviços de encadernações da lei orgânica e do regimento interno, para ser utilizado pelos vereadores no próximo mandato,também será encadernado pastas de uso da secretaria.
3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos serviços oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços;
- Qualificação técnica e jurídica

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão efetuados pelo servidora abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção – Gestora do contrato
- Joelma Aparecida Pinto Polato – Fiscal do contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
10 dias após a emissão de ordem de compra.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- **A CONTRATADA** em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento , o **CONTRATADO**, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a prestar os serviços de encadernação em documentos, com capa preta e escrita douradas nas capas e nas laterais.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A empresa deverá combinar com o gestor do contrato assuntos referentes a retirada e entrega dos documentos já encadernados.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão ser efetuados até quinze dias após a prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos serviços.

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
O preço básico será reajustado anualmente, em caso de prorrogação contratual, ou na menor periodicidade autorizada por lei, de acordo com a variação positiva do IPCA, na extinção destes, por outro índice que os substituíam. Será utilizado a variação ocorrida entre o mês imediatamente anterior ao mês da data-base do preço e o mês imediatamente anterior ao do efetivo faturamento, observada a legislação em vigor na data de cada faturamento.

14. GARANTIA CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à **20% (vinte por cento)** do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.
- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
Oferecer garantia dos serviços executados;

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
26 encadernações

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM
R$ 59,00(cinquenta e nove reais)

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$1.534,00 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais)

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 08 de novembro de 2024

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8AC1261F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 82/2024

Súmula: Concede 15 (quinze) dias de férias restantes à servidora Marilda Monteiro Guimarães Scholz.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 15 (quinze) dias de férias restantes, a partir de 18/11/2024, à servidora efetiva **Marilda Monteiro Guimarães**

Scholz, ocupante do cargo Efetivo de Atendente, atualmente no cargo comissionado/efetivo de DIRETORA DE COMPRAS ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO, correspondente ao período aquisitivo de 25/07/2022 a 24/07/2023.
Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 11 de novembro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED2AF4F4

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 81/2024

Súmula: Suspende o prazo para a conclusão dos trabalhos das Comissões de Sindicância nº 01 e 02/2024.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Fica suspenso, entre os dias 11/11/2024 e 22/11/ 2024, o prazo para apresentação de relatório final dos trabalhos das Comissões de Sindicância nº 01 e 02/2024, constituídas respectivamente através dos Atos nº 35 e 36/2024, devido a férias concedidas ao servidor Waldiney José Magalhães Dias no período já especificado, tendo em vista que o referido funcionário é integrante das 02 (duas) comissões mencionadas.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Poder Legislativo Municipal em 08 de novembro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0570F866

GABINETE
DECRETO N° 28102, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) ALICE PALOMA CARNEIRO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 28594/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o requerimento protocolado,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 04.11.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ALICE PALOMA CARNEIRO
RG: 12578538-7/PR
CPF: 104.650.859-89
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Novembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1ECD7826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023 (PD N° 11456/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: BORRACHARIA ROTA 196 LTDA ME, CNPJ SOB Nº 21.670.035/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO DA SILVEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, LOTE 01.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, PODENDO SER PRORROGADO NOS LIMITES DO ART. 57, IV DA LEI 8666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 1424/2024 (PD 28529/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 50;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039199900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93, LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019.
DATA: 01/11/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C5594CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 148/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2022 (PD Nº 16192/2022).
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

LOCADOR: SR. JOSÉ MARIA PINTO, CPF/MF SOB Nº 403.735.419-53.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NÃO RESIDENCIAL Nº 148/2022, PASSANDO A SER R$ 3.353,28 (TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), PASSANDO O VALOR CONTRATUAL A SER R$ 40.239,41 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS SÃO RETROATIVOS A 25/07/2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 06/11/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6AE24DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023 (PD N° 11456/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: BORRACHARIA ROTA 196 LTDA ME, CNPJ SOB Nº 21.670.035/0001-08, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO DA SILVEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, LOTE 01.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, PODENDO SER PRORROGADO NOS LIMITES DO ART. 57, IV DA LEI 8666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 1420/2024 (PD 28378/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 489;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3339039199900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93, LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019.
DATA: 25/10/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2ECB3AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024 (PD 28453/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SR. ANTONIO JOEL DE LIMA, CPF Nº 792.977.309-49.
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) – ITEM 06 – LINHA 06.
VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021 E CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 15.147,20 (QUINZE MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 1422/2024 – PD 28453/2024
CÓDIGO REDUZIDO: 359;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2267 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERAL DA EDUCAÇÃO - MDE 5% - MDE 25%;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS
DATA: 07/11/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84EB13DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024 (PD Nº 24015/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SR. ANTONIO JOEL DE LIMA, CPF Nº 792.977.309-49.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 23.10.2024, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 138, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2024, DATADO DE 11.09.2024, ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024 (PD Nº 24015/2024), PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR – ITEM 11 – LINHA 11.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2024.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.

AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE..
DATA: 06/11/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29F8E88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 (PD N°24421/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 12.695.344/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO MARCEL HELLMAN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2023, POR 05 (CINCO) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09.01.2025 E 08.06.2025 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$307.200,00 (TREZENTOS E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/11/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ECB4C23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 165/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024 (PD N° 27171/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: MAIS SAÚDE MARINGA PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 29.715.704/0001-22, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR SR. LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL, DESTA SECRETARIA, PACIENTES ESTES QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ITENS 1, 3 E 8.
VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, IMPRORROGÁVEL, NA FORMA DO ART. 75, VIII DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 78.082,00 (SETENTA E OITO MIL E OITENTA E DOIS REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 1359/2024 (PD 27171/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 901;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339032030000000000 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 07/11/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D5D70F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 167/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024 (PD N° 27171/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 12.694.747/0001-76, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SUA SÓCIA SRA. LUCIANA DA SILVA PAIXÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL, DESTA SECRETARIA, PACIENTES ESTES QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ITEM 2.
VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, IMPRORROGÁVEL, NA FORMA DO ART. 75, VIII DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 12.450,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 1359/2024 (PD 27171/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 901;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339032030000000000 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 07/11/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7349A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 168/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024 (PD N° 27171/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 08.183.359/0001-53, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SUA PROCURADORA SRA. GIOVANA GUIMARÃES MARQUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL, DESTA SECRETARIA, PACIENTES ESTES QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ITENS 5 E 6.
VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, IMPRORROGÁVEL, NA FORMA DO ART. 75, VIII DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 34.020,00 (TRINTA E QUATRO MIL E VINTE REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 1359/2024 (PD 27171/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 901;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339032030000000000 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 07/11/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4859DD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 142/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 (PD N°8174/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: GLOBAL IMPORTADORA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.955.309/0001-09, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FELIPE ZIBETTI.
OBJETO: FICA ALTERADA A RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 142/2024, PASSANDO A SER:
"BERINA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, ESTABELECIDA À RUA JERÔNIMO COELHO, Nº 78, CENTRO, JOINVILLE/SC, CEP 89.201-050, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.955.309/0001-09, TELEFONE (41) 99914-7171, E-MAIL FELIPE@GLOBALIMPORTADORA.COM.BR."
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/11/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:03BD8B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJAL – PR

RESOLUÇÃO 06/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Laranjal - CMAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º APROVA, o termo de adesão e o plano de ação do **Piso Único de Assistência Social - PAS** para o ano de 2025, dos recursos oriundos repassados do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 11 de novembro 2024.

JUNIOR SERGIO BARD
Presidente do CMAS

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7F29B8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 492/2024

PORTARIA N° 492/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado o servidor , LANDIR MARQUES DE FARIA , ocupante do cargo em comissão Chefe de Seção -Obras.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A300D6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 493/2024

Portaria N° 493/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo Efetivo

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora GRACIELA MENDES BATISTA , portador da cédula de identidade n° 133990488 para Cargo Professora.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 do mês de novembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:7188BB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 494/2024

Portaria 494/2024

SUMULA: Concede aposentadoria ao Servidor E das outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

Resolve
Art. 1º - Fica concedido a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição. Art. 6º da EC 41/03 – Professor de Educação Infantil, Fundamental e Médio - Provento integral- com paridade – Ultima remuneração no valor de R$4.278,70 ao servidor ERNESTO CORDEIRO DE LIMA. portador do CPF sob nº 543895859-91, ocupante do cargo de Professor.
Art. 2º Revoga as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao dia 11 de novembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:7C037BAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

COMUNICADO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
Pregão Eletrônico nº 88/2024-PML

OBJETO: Registro de Preço visando contratação de empresa especializada em locação de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviço, instalação com manutenção e aquisição, durante o período festivos de 2024/2025, incluindo todos os materiais necessários. Os serviços incluem, locação com montagem, instalação, manutenção e desmontagem com a retirada dos produtos locados no Município de Loanda - Secretaria de Industria e Comércio do Município de Loanda-Pr

COMUNICADO

COMUNICAMOS as licitantes, para a etapa de **avaliações de amostra** do Pregão Eletrônico nº 88/2024, na forma do Edital, para fazê-la na data de 12 de novembro de 2024, as 8h:30min.
A análise da amostra, será nas dependências do Paço Municipal, situado na Rua Mato Grosso nº 354, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, caso as mesmas tenham interesse em acompanhar procedimento de avaliação.

Loanda, 11 de novembro de 2024.

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretário de Indústria e Comercio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8C8373B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2024-PML
PROCESSO Nº. 165/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual execução de serviços dfe som, palco, telões, filmagem, locação de tendas instaladas e banheiros quimicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 04 de dezembro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.282.306,90 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e seis reais e noventa centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F7E3CF48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024-PML
PROCESSO Nº. 167/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de pneus, protetores e câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Trabalho e Serviço Social, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Planejamento, Industria Comércio e Agricultura, Administração e Finanças e Esportes Lazer e Turismo,

do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 28 de novembro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.888.131,05 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e um reais e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9EF72EC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024-PML
PROCESSO Nº. /2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de emrpesa especializada para eventual aquisição de tinta e material de pintura em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Planejamento, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Politicas Públicas para Mulheres, Habitação e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 05 de dezembro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 668.853,73 (seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FCFEE150

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 014/2024-PML
PROCESSO Nº. 155/2024-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares especializados Oftalmologista, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, a partir do dia **18/11/2024** até o dia **04/12/2024**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 08 de novembro de 2.024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FBDCA1C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 797/2024

PORTARIA Nº. 797/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, datado de 04/11/2024;

Resolve:

Conceder a servidora **CASSIA GAMA BRAGANTE,** ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDAGOGO, matrícula nº. 967018, férias pelo período de trabalho prestado entre 02/08/2023 a 01/08/2024, nos termos do parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado

10 (dez) dias de descanso pelo período compreendido entre 12/11/2024 a 21/11/2024;
15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 15/01/2025 a 29/01/2025;
05 (cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 17/03/2025 a 21/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:533D2280

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 804/2024

PORTARIA Nº. 804/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando requerimento da Secretaria de Saúde datado de 07/10/2024;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LUCIANO APARECIDO CORSO,** matricula n° 109871, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período aquisitivo de 10/07/2021 a 09/07/2022, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir 23/12/2024 a 21/01/2025, devendo retornar em atividade em 22/01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E77FE77F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 805/2024

PORTARIA Nº. 805/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 6862/2024 de 01/11/2024,

Resolve:

Conceder a servidora **ROSELI MARIA GOMES MORETTI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matrícula nº. 966899, férias pelo período de trabalho prestado entre 14/03/2023 a 13/03/2024, nos termos do parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 28/11/2024 a 12/12/2024;
15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 05/02/2025 a 19/02/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4CD33613

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 807/2024

PORTARIA Nº. 807/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 6901/2024 de 05/11/2024,

Resolve:

Conceder a servidora **MARISA DOS SANTOS CARVALHO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula nº. 967013, férias pelo período de trabalho prestado entre 02/08/2023 a 01/08/2024, nos termos do parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 05/12/2024 a 19/12/2024;
15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 07/07/2025 a 21/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9230CB3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 808/2024

PORTARIA Nº. 808/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, datado de 04/11/2024,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ELIANE BUZULINI DE LIRA,** matrícula nº. 966216, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA/CRAS, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 02/04/20217 a 25/05/2020 e 01/01/2022 a 08/11/2023, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 11/11/2024 a 08/02/2025, devendo retornar em atividade em 09/02/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5748AB61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 811/2024

PORTARIA Nº. 811/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o aviso de férias datado de 03/10/2024;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LUIZ CLÁUDIO LEIVA,** matricula 966108, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM RAIO X, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 24/05/2024 a 24/11/2024 nos termos do artigo 104 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 25/11/2024 a 14/12/2024, devendo retornar em atividade em 15/12/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:58ECD1F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 812/2024

PORTARIA Nº. 812/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº. 643/2024 de 27/08/2024, que revogou dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/08/2023 a 01/08/2024;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **CAMILA AFONSO GOMES**, matricula nº. 967017, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - B, 14 (quatorze) dias de férias, pelo período compreendido entre 09/12/2024 a 22/12/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:DDA93EC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 182/2024 REPUBLICADO POR ERRO

DECRETO Nº182/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros para da composição da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

José Maria Pereira Fernandes, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Artigo 1º. Fica criada e nomeada a composição da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente de Loanda, a qual tem por finalidade ser um espaço de articulação, discussão, reflexão e encaminhamento sobre diversas demandas apresentadas do município, com estratégias de atuação, constituído pelos membros a seguir relacionados, conforme indicação dos respectivos segmentos:

1- Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Inês Aparecida de Barros Gingueleski
Suplente: Daniela Ferreira de Oliveira

2- Representantes da Política Pública de Assistência Social:
Titular: Jaqueline Luizão dos Santos
Suplente: Carla Graziela Viotto

3- Representantes da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Centro de Referência Especializado de Assistência Social: Coordenação Geral
Titular: Luiz Claudio Mendes Toledo
Suplente: Cleide Aparecida Fagotti

4- Representante da Proteção Social Básica- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:
Titular: Maria Carolina Carlos Fuza
Suplente: Débora Brasilino dos Santos

5- Representante da Proteção Social de Alta Complexidade- Serviço de Acolhimento:
Titular: Emily de Góis Silva
Suplente: Idalva Alves Barbosa

6- Representante da Política Pública Municipal de Saúde:
Titular: Ana Paula Marques Alencar
Suplente: Damião Antonelo

7- Representantes das Unidades Básica de Saúde:
Titular: Daiane Carla dos Santos da Silva
Suplente: Mariza Kaioko Hattori

8- Representantes da Equipe de Saúde Mental:
Titular: Aysla Cristina de Araujo Santos
Suplente: Pedro Gimenes Medina da Silva

9- Representante da Política Municipal de Educação:
Titular: Silvia Cristina Rossin Norte
Suplente: Arlete Terezinha Delatorre Leiba

10- Representante da Coordenação das Escolas Municipais:
Titular: Gislaine da Silva Tosse Nakano
Suplente: Gislaine Pontes de Barros

11- Representante da Coordenação dos Centros Municipais de Educação Infantil:
Titular: Alexandra Pereira de Souza Scaliante
Suplente: Eduardo de Souza Padovini

12- Representante do Núcleo Regional de Ensino – NRE – Loanda:
Titular: Graciele de Fátima Borsatto
Suplente: Jessica Streleski Demiti de Brito

13- Representantes da Coordenação dos Colégios Estaduais:
Titular: Eduardo Borba Giglioli
Suplente: Luiz Marcelo Ribeiro de Novaes

14- Representante da Política Municipal de Esporte:
Titular: Fabio Henrique de Oliveira
Suplente: Donizeti Dercival Ferri

15- Representantes da Política Públicas para Mulheres:
Titular: Caroline Lima Gimenes
Suplente: Noely da Silva

16- Representante da APAE (Associação de Pais e Amigos Excepcionais):
Titular: Sueli Augusti Lira Machado
Suplente: Fabiana Conceição da Silva

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Loanda, ao 01 dia do mês de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:86CB9E84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 806/2024

PORTARIA Nº. 806/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 6924/2024 de 06/11/2024,

Resolve:

Conceder a servidora **CARLA REGINA PELI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº. 966966, férias pelo período de trabalho prestado entre 19/09/2023 a 18/09/2024, nos termos do parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

11 (onze) dias de descanso pelo período compreendido entre 10/12/2024 a 20/12/2024;
19 (dezenove) dias de descanso pelo período compreendido entre 21/07/2025 a 08/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B3484E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FÁRMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UTILIZANDO O INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – IOAF.

PROCESSO ADMISTRATIVO: 92/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 36/2024.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 29 de novembro de 2024 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 29 de novembro de 2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024); Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 133/2023 de 21 de agosto de 2023.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$ 10.380,08 (Dez mil trezentos e oitenta reais e oito centavos)**, sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01 do Edital).
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**

Lobato/PR, 11 de novembro de 2024.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente Da Comissão De Contratação
Decreto Nº. 133/2023 De 21 De Agosto De 2023

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:FAF487BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 181/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024
PRORROGA A VIGÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO ADVINDO DO TESTE SELETIVO, INAUGURADO NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE POR FORÇA DO EDITAL DO TESTE SELETIVO N.º 001/2024 DE 28/06/2024.

SÚMULA – Prorroga a vigência de contrato de trabalho advindo do Teste Seletivo, inaugurado no âmbito desta municipalidade por força do Edital do Teste Seletivo n.º 001/2024 de 28/06/2024.-.- -.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, considerando os ditames da Lei Complementar Municipal n.º 001/2002 c/c disposições da Lei Municipal n.º 773/2001-E DE 02/02/2001, alterada pela Lei n.º 1.172/2011–E de 10/11/2011, ainda, primando pela preservação e proteção do soberano interesse público, e fiel alcance dos princípios norteadores da plena e eficaz condução da coisa pública, delineados no art. 37 e ss. da Constituição Federal,

Considerando que a Lei Municipal n.º 773/2001-E DE 02/02/2001, alterada pela Lei n.º 1.172/2011–E de 10/11/2011, prevê expressamente em seu artigo 3º que o prazo de contratações excepcionais e de interesse público tem prazo de vigência de até um ano, cabendo dilação contratual por única vez e pelo período inicialmente pactuado;

Considerando que a prorrogação da contratação em fomento, visa cobrir afastamento de professor licenciado,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado, considerando os efeitos do Decreto n.º 162/2024 de 03/10/2024, por razões de interesse público, a vigência da contratação abaixo indicada, objeto do ato administrativo, pelo prazo de 30 dias:

Servidor	Cargo	Vigência da Prorrogação
Maria Aparecida Santana da Silva	Professor	02/11/2024 a 01/12/2024

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9B7DE009

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 180/2024, 11 DE NOVEMBRO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.602,67 (sete mil seiscentos e dois reais e sessenta e seis centavos) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

07		**Secretaria Municipal da Assistência Social**	
07.006		**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	
07.006.08.241.0002.2.085		**Manutenção do Centro de Convivência da 3ª Idade**	
3.3.90.30.00.00 - 309	900	Material de Consumo	3.502,67
3.3.90.32.00.00 - 310	900	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.600,00
3.3.90.39.00.00 - 311	900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500,00
		Total da Suplementação	**7.602,67**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 C/C 13249-7	7.602,67
Total do Excesso	**7.602,67**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 11 de Novembro de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5CF6CA9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA 136/2024

Compõe a Comissão de Avaliação Central e Institucional, para os art 5º e 6º, da Lei nº 25/2022 de avaliação de mérito, desempenho e consulta à comunidade escolar baseados nos preceitos da gestão democrática, para designação de diretores de todas as instituições de ensino da rede municipal de educação básica de lupionópolis.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organizar a Comissão de Avaliação Central e Institucional, para os art 5º e 6º, da Lei nº 25/2022 de avaliação de mérito, desempenho e consulta à comunidade escolar baseados nos preceitos da gestão democrática, para designação de diretores de todas as instituições de ensino da rede municipal de educação básica de lupionópolis.

RESOLVE,
Art. 1º Designar os membros da **Comissão Central e Comissão Institucional,** constituída pelos seguintes servidores:

COMISSÃO CENTRAL

Maria Monica de Oliveira	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Denisy Mara Santos Cardoso	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Raiane Rissati Zaine	Representante do Conselho Municipal de Educação
Sandra Monica Pulossi	Representante dos Recursos Humanos;
Allan Vinicius Felismino de Oliveira	Representante da Gestão Municipal;
Rosangela Maria Galera Turozi	Representante da Câmara de Vereadores

COMISSÃO INSTITUCIONAL
ESCOLA MUNICIPAL GUIDO MARIA CONFORTI

Cleber de Marchi Fabrini	Representante de Professor/pedagogo nas Instituições do Ensino Fundamental
Lucimara Alves Rosa	Representante de Professor/pedagogo nas Instituições do Ensino Fundamental
Lorena Ribeiro da Cruz	Representante de Funcionário da Instituição
Daiane Alves dos Santos Felício	Representante legal pelos alunos não votantes.

COMISSÃO INSTITUCIONAL
CMEI CANTINHO DA CRIANÇA

Denise Monteiro de Lima	Representante de Educador Infantil /pedagogo nas Instituições do Ensino Fundamental
Lucélia Salviano de Oliveira	Representante de Educador Infantil /pedagogo nas Instituições do Ensino Fundamental
Diéssica Aline de Castro Fernandes	Representante de Funcionário da Instituição
Lorane Ribeiro Tanguy	Representante legal pelos alunos não votantes.

COMISSÃO INSTITUCIONAL
CMEI CASINHA FELIZ

Ana Paula dos Santos Natalício	Representante de Educador Infantil /pedagogo nas Instituições do Ensino Fundamental
Maysa Batista de Oliveira Nunes	Representante de Educador Infantil /pedagogo nas Instituições do Ensino Fundamental
Laís de Almeida Ribeiro	Representante de Funcionário da Instituição
Jozeslaine Barbosa da Silva	Representante legal pelos alunos não votantes.

Art. 2º A Comissão desenvolvera as atribuições previstas no Decreto de criação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 125/2024, de 14 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 21 de outubro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:A4E61EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2024 CMDI

Dispõe sobre a aprovação da Deliberação 033/2024 – CEDIPI/PR "Cuida Mais Paraná – Acolhimento", do município de Lupionópolis/PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**, em reunião extraordinária realizada no dia 08 de novembro de dois mil e vinte e quatro (08/11/2024), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei nº. 8742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social,

RESOLVE:

I – Aprovar por unanimidade o termo de Adesão da Deliberação 033/2024 – CEDIPI/PR "Cuida Mais Paraná – Acolhimento", após apreciação **"ad referendum"** deste Conselho;

II- Aprovar por unanimidade o Plano de Ação da Deliberação 033/2024 – CEDIPI/PR "Cuida Mais Paraná – Acolhimento", no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), como investimento para a melhoria de Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas.

III - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 11 de novembro de 2024.

GISELE BARBOSA LOURENÇO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Sara Laís de Lima Boqui
Código Identificador:C0049648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2024 CMDI

Dispõe sobre a aprovação da Deliberação 034/2024 – CEDIPI/PR "Projeto Viaja Mais 60 – Fase II", do município de Lupionópolis/PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**, em reunião extraordinária realizada no dia 08 de novembro de dois mil e vinte e quatro (08/11/2024), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei nº. 8742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social,

RESOLVE:

I – Aprovar por unanimidade o termo de Adesão Deliberação 034/2024 – CEDIPI/PR "Projeto Viaja Mais 60 – Fase II", após apreciação **"ad referendum"** deste Conselho;

II- Aprovar por unanimidade o Plano de Ação da Deliberação 034/2024 – CEDIPI/PR "Projeto Viaja Mais 60 – Fase II", no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com a finalidade de promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense.

III - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 11 de novembro de 2024.

GISELE BARBOSA LOURENÇO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Sara Laís de Lima Boqui
Código Identificador:9BE3ED39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 002, de 11 de novembro de 2024.

Nomeia Secretário(s) da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar** designada pelo Decreto n° 689, de 29 de maio de 2023, alterado pelo Decreto 740/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 149 da Lei nº 632/99, **RESOLVE**:

Art. 1°. DESIGNAR como Secretários da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar os servidores João Carlos Carvalho de Lima, Agente Administrativo, Matrícula n° 5.112 e Renan Cornelo, Agente Administrativo, Matrícula n° 4.327 para desempenharem as funções de Secretários da referida comissão no processo indicado na Portaria nº 180/2024/GAB.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 11 de novembro de 2024.

MARCELO KLEIN GIEREZ
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar
Decreto n° 689/2023

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:2774346B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1405 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1405 de 11 de novembro de 2024.

Determina a atualização monetária da cobrança do IPTU para o ano de 2025 e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto no artigo 97, em seu inciso VI, § 2º do Código Tributário Nacional;

Considerando a orientação do (STF) – Supremo Tribunal Federal, que assegura que a correção monetária dos tributos municipais não constitui majoração de tributação;

Considerando o artigo n° 313 da Lei Municipal nº 792/2006;

Considerando a variação do INPC-IBGE nos últimos 12 meses;

DECRETA:

Art. 1º - Fica corrigido monetariamente em 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento), os valores para fins de cálculo do IPTU para o exercício de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:9E76EA9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1406 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1406 de 11 de novembro de 2024.

Reajusta a contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública, no âmbito do município de Mallet, estado do paraná.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 65, incisos II, IV, VIII e XX, 102, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mallet, Paraná, artigo 5º da Código Tributário Municipal e ainda diante do contido no artigo 1º, § 3º da Lei Municipal nº1.211/2014

Considerando o disposto no artigo 97, inciso VI, § 2º do Código Tributário Nacional;

Considerando a orientação do Supremo Tribunal Federal, de que a correção monetária incidente sobre as contribuições municipais não constitui majoração de tributo;

Considerando que o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 791/2006, autoriza aplicação da correção monetária incidente sobre a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública do município de Mallet, Paraná, tendo por base a variação do INPC/IBGE;

Considerando que se faz necessária a reposição inflacionária também incidente sobre as Contribuições Municipais;
Considerando que a variação inflacionária medida pelo INPC/IBGE no período de novembro de 2023 a outubro de 2024, atingiu o índice de 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento),
DECRETA:
Art. 1º - Ficam corrigidos, monetariamente, no percentual de 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento), os valores contidos nos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 791/2006, para fins de cálculo da Contribuição Para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública do município de Mallet, Paraná, para o Exercício de 2025.
Art. 2º. Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:8D1FBA92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1407 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1407 de 11 de novembro de 2024.

Determina a atualização da planta genérica de valores e dá outras providências**.**

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
Considerando a variação do INPC-IBGE nos últimos 12 meses;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei nº 620/98 de 11/12/1998, o qual compõe a planta genérica de valores do Município de Mallet para o exercício de 2025, será acrescido em 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento) sobre os valores atualizados no exercício de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:4F49C2D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1408 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1408 de 11 de novembro de 2024.

Reajusta o valor da Unidade de Referência Municipal de Mallet, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2025.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 65, incisos II, IV, VIII e XX, 102, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mallet, Paraná e artigo 5º do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 792/2006),

Considerando o contido no artigo 97, inciso VI, § 2º do Código Tributário Nacional;

Considerando a orientação do Supremo Tribunal Federal, de que a incidência da correção monetária sobre as contribuições municipais não constitui majoração de tributação;

Considerando que se faz necessária a reposição inflacionária também incidente sobre as Taxas Municipais;

Considerando que a variação inflacionária medida pelo INPC/IBGE no período de novembro de 2023 a outubro de 2024, atingiu o índice de 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento),

DECRETA:

Art. 1º - A Unidade de Referência Municipal – U.R.M. será atualizada como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores referentes a:
I - tributos e taxas previstos na Legislação Municipal;
II - obrigações relativas a multas e penalidades de qualquer natureza;
III - valores passíveis de inscrição no registro de dívida ativa tributária municipal;
IV - preços públicos;
V – demais receitas tributárias de competência municipal.

Parágrafo único: Os valores expressos na Unidade de Referência Municipal – U.R.M. deverão, obrigatoriamente, ter no máximo 02 (duas) casas decimais, desconsiderando-se os demais algarismos.

Art. 2º. O valor de cada Unidade de Referência Municipal - U.R.M., com a reposição inflacionária de 2024, passa a ser de R$ 25,62 (vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:C8E8C4D8

SECRETARIAS MUNICIPAIS
EDITAL N° 03.001/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL N° 03.001/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Retificação do cronograma do edital de chamamento público nº 001/2024.

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 1388/2024,** no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto na Lei Complementar no 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, bem como no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, **TORNA PÚBLICO**:
01. A retificação do cronograma do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Audiovisual – Lei Paulo Gustavo, conforme segue abaixo:

Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital;	29/10/2024
02	Período de Inscrições (presencial)	29/10/2024 a 04/11/2024
03	Análise de Avaliação e Seleção de Mérito	05/11/2024 a 06/11/2024
04	Publicação da Avaliação e Seleção de Mérito	08/11/2024
05	Período de Recursos	11 /11/2024a 13 /11/2024
06	Publicação dos Resultados dos Recursos da Seleção de Mérito	15/11/2024
07	Entrega dos Documentos de Habilitação	18/11/2024 a 20/11/2024
08	Análise de Habilitação	21/11/2024
09	Publicação do Resultado dos Habilitados e Inabilitados	22/11/2024
10	Período de Recurso da Etapa de Habilitação	25/11/2024 a 27/11/2024
11	Publicação do Resultado Final	28/11/2024
12	Assinatura do Termo de Execução	29/11/2024 a
13	Pagamento	02/12/2024

Estas datas poderão sofrer alterações conforme necessidades da Administração Pública, porém eventual alteração será publicada no Diário dos Municípios.

Mallet/PR, 11 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
Decreto Municipal nº 1388/2024

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:77381C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RESUMO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RESUMO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo de Contratação Pública Nº 39/2024
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção do veículo Honda Biz Placa ATX-2223, pertencente a Câmara Municipal de Mandaguari.
Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, n° **33/2024,** com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços:	Até o dia 19/11/2024, até às 08:00.
Realização de sessão pública presencial para análise das propostas:	19/11/2024, a partir das 09:00, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mandaguari.
Endereço eletrônico para envio da proposta:	contratacoescmm@gmail.com
Link para acesso à íntegra desse edital	https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/6/

VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
O preço global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é de **R$ 1.888,67 (mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). Descrição completa dos itens no Anexo I –Termo de Referência.**
(Exclusivo para ME/EPP/MEI).

Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento Administrativo da Câmara Municipal, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, no seguinte horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Mandaguari (PR), 11 de novembro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:62F399C9

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE PARA EXAMES LABORATORIAIS, QUE SERÃO OFERTADOS AOS MUNÍCIPES DE MANDAGUARI, DE FORMA A COMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONSIDERANDO QUE OS EXAMES LABORATORIAIS SÃO NECESSÁRIOS COMO APOIO PARA DIAGNÓSTICO DE INÚMERAS PATOLOGIAS.

Após o parecer favorável da documentação apresentada pelas empresas LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CRISTO REI SC LTDA e CAMPANA & DIONIZIO LTDA, realizado pela comissão nomeada pelo Decreto nº 207/2023, comunicamos o credenciamento das seguintes empresas:

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CRISTO REI S/C LTDA
CNPJ 00.892.279/0001-65

CAMPANA & DIONIZIO LTDA
CNPJ 30.732.019/0001-93

Mandaguari, 11 de novembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C3B4F991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 051 2024

PORTARIA Nº 051/2024
De 11 de novembro de 2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WEDERSON NEVES DUARTE

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei

Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 20 dias ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona, e converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, nos termos por ele solicitados:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
WEDERSON NEVES DUARTE	01/07/2023 – 30/06/2024	02/12/2024 - 11/12/2024 03/02/2025 - 12/02/2025

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 11 de novembro de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:BA737AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 17/2024 - CMAS: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 08/2024 CEAS/PR - PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS PARA 2025

RESOLUÇÃO N.º 17/2024

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação n.º 08/2024 CEAS/PR - Piso Único de Assistência Social – PAS para 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais n.º 1030 de 22 de novembro de 2018 e n.º 1281 de 24 de maio de 2023.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 06 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar, nos termos da Ata n.º 11/2024, o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação n.º 08/2024 CEAS/PR - Piso Único de Assistência Social – PAS para 2025, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para cofinanciamento da política de Assistência Social no município, conforme disposto no sistema SIFF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de novembro de 2024.

PATRÍCIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Franciele de Oliveira Guerreiro
Código Identificador:7353E805

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 18/2024 - CMAS: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 069/2022 CEAS/PR – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA IDOSA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE 18 A 59 ANOS PARA 2025.

RESOLUÇÃO N.º 18/2024

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação n.º 069/2022 CEAS/PR – Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência de 18 a 59 anos para 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais n.º 1030 de 22 de novembro de 2018 e n.º 1281 de 24 de maio de 2023.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 06 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar, nos termos da Ata n.º 11/2024, o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação n.º 069/2022 CEAS/PR – Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência de 18 a 59 anos, para o ano de 2025, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme disposto no sistema SIFF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de novembro de 2024.

PATRÍCIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Franciele de Oliveira Guerreiro
Código Identificador:71420631

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA - APAE, COM VISTAS A AJUSTAR O REPASSE INICIALMENTE PACTUADO.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.550.0001/37, com sede administrativa à Praça Bom Jesus nº 44, Centro, Mandirituba/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS ANTONIO BISCAIA, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECEPCIONAIS DE MANDIRITUBA – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 77.529.352/0001-63, com sede na Rua Lino Constantino Machado, representada pelo seu presidente, Sr. ITAMAR RODRIGO FELIPE, com base no previsto nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 902/2016, firmam o presente TERMO ADITIVO, com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido o valor de **R$ 40.270,20** (quarenta mil, duzentos e setenta reais e vinte centavos) no valor total do Termo de Fomento pactuado, conforme Plano de Trabalho constante no anexo do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Fomento não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Mandirituba, 05 de novembro de 2024.

Concedente
LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Proponente
ITAMAR RODRIGO FELIPE
Presidente APAE

ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Ciltura

KAMILA CHUPEL RIBAS
Gestora do Termo de Fomento

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:1C401AD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2024

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANFRINÓPOLIS – PR

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

SÚMULA: Aprovar a prestações de contas do Incentivo Covid 2021. 1° Semestre de 2023, 2º semestre de 2022, 2º semestre de 2023 - FINAL

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

RESOLVE
Art. 1°Aprovar as prestações de contas dos referidos Incentivos Covid 2021, sendo aprovado pelo conselho Municipal de Assistência Social, sem ressalvas.
Art. 2°Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, 11 de Novembro 2024.

SONIA RECHERT
Presidente CMAS

Publicado por:
Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador:2A29124A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
AVISO DE DISPENSA 01/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 1/2024
EDITAL N° 3/2024

A Camara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a aquisição de combustível gasolina comum.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 08 (oito) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 22 de novembro de 2024 as 17:00hrs.

Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:camaramarilena@gmail.com **e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**

Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

MARILENA – PR, 11 de NOVEMBRO de 2024.

EVERALDO DOMINGUES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:8F831430

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 138/2024

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES, CNPJ Nº 00.418.081/0001-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES SOB MEDIDAS, E AQUISIÇÃO DE CALÇADOS ANTIDERRAPANTES, PARA ATENDER OS COLABORADORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 30.881,36 (-TRINTA MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

18 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXRC. CORRENT.

25 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXRC. CORRENT.

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE, COM BASE NO ARTIGO 124 DA LEI 14.133/2021, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 0,835% (ZERO VÍRGULA OITO TRÊS CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 256,39 (-DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 30.881,36 (TRINTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). PARA R$ 31.137,75 (TRINTA E UM MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:AA28601F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA AO CONTRATO Nº 007/2024

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ROSIMEIRE SAPATEIRO LIMITADA - CNPJ 19.403.863/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM BLOCOS SEXTAVADOS EM TRECHOS RURAIS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DETALHAMENTO CONVENIO Nº 452/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB).

VALOR TOTAL: R$ 2.049.550,05 (DOIS MILHÕES QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E CINCO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:
03.001.20.606.0003.1105.4.4.90.51 – 46 - 01100 – OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.

03.001.20.606.0003.1105.4.4.90.51 – 45 - 822 – OBRAS E INSTALAÇÕES CV452/2021 – SEAB (PAVIMENTAÇÃO TRES TRECHOS).

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO Nº 007/2024. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 10 DE MAIO DE 2025.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:7D66AB41

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 130/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: 49.124.425 ROBSON MANOEL DOS SANTOS; CNPJ Nº49.124.425/0001-00.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO EM TRECHOS NO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR: R$ 13.413,45 (TREZE MIL E QUATROCENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS

06.001.15.452.0008.2019.3.3.90.39 – CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

161 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIOS CORRENTE
163 – 01512 – CIDE (LEI 10866/04, ART.1° B) - EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 130/2024. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 23 DE OUTUBRO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2024.CONFORME PARECER TÉCNICO ANEXO AO PROCESSO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:7F1C856D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 448/2024

SÚMULA: DESCARTE DE NUMERO DE SEQUENCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica DESCARTADO o número sequencial de Dispensa de licitação, uma vez que o Departamento de Licitações da Prefeitura segue uma ordem de sequência de números para os processos de licitações, foi reservado o Número **031/2024** cabendo a ordem **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, porém o mesmo não foi possível utilizar por motivo de datas de documentações.

ARTIGO 2º - Fica DESCARTADO, o referido número da ordem de Dispensa de licitação.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:79EF229E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 200/2024. DATA: 11/11/2024.

Designa servidores para atuar como Pregoeiro e da Equipe de Apoio, para atuar no Processo Administrativo n° 27/2024 da Câmara Municipal de Mariópolis, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e no Decreto n° 110/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio; e CONSIDERANDO o Ofício n° 67/2024 encaminhado pela Câmara Municipal de Mariópolis, no qual solicita Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar no Processo Administrativo n° 27/2024; **RESOLVE: Art. 1°** Designar o servidor, Leoni Espedito Sangaletti - matrícula nº 078-7, para exercer a função de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Mariópolis, a fim de conduzir os atos da licitação e contratação decorrentes do Processo Administrativo n° 27/2024, no qual se aplica a Lei Federal n° 14.133/2021. **Art. 2°** Designar os servidores, Francisco Valdomiro Bueno – RG nº 8.520.437-8, Joelcio Malicheski – RG nº 5.738.497-2, Juliana da Luz Rosário – RG nº 8.607.455-9 e Ivandro Luiz Holtz – RG nº 10.613.521.5 para exercerem a função de Equipe de Apoio, da licitação e contratação decorrentes do Processo Administrativo n° 27/2024, no qual se aplica a Lei Federal n° 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições. **Art. 3°** Integram o rol de atribuições do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões. § 1° O Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento do Processo Administrativo n° 27/2024 da Câmara Municipal de Mariópolis. § 2° O Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame. **Art. 4°** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 11 de novembro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:5F6A7FD7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 34/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06 de Novembro de 2023**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
816	RAFAEL MAFRA NECKEL	Médico Plantonista	08º
930	NAYARA DAL SANT PAGNONCELLI	Médico Clínico Geral 40 hs	12º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 11 **de Novembro de 2024.**

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:EB1FA78D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 083/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aoSr. **CLEVERSON DE OLIVEIRA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/4/2023 a 31/3/2024como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias a contar de 06 a 25 de janeirode 2025.

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:0CFFB794

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 084/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aoSr. **EDVILSON CASTILHO**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/8/2022 a 31/7/2023 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias a contar de 23 de dezembro de 2024 a 11 de janeirode 2025.

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:964D09B9

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 085/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido àSra. **VANESSA RIBEIRO RAMOS**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 07/11/2023 a 06/11/2024 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias a contar de 02 a 21 de janeirode 2025.

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:52259EC4

GABINETE
DECRETO Nº 3302, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada o artigo 1º do Decreto nº 3122/2024 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social, que passará a contar com a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Virginia Maria Santana
Suplente: Dginane Linhares

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Angela Maria da Silva Ramos
Suplente: Sandra Regina Schogor

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Marcia de Oliveira Machado
Suplente: Kariny Araujo Muniz

Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Karyne Emanuelle Zys da Silva
Suplente: Daiana Cristina Moreira de Miranda

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca:
Titular: Andrea Luiza Mazetto Pesch
Suplente: Maria Luiza Lupion Ortega

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico:
Titular: Paulo Ricardo Silva Junior
Suplente: Marcelle Nepomuceno Gaspar

ENTIDADES REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Provopar Matinhos
Titular: Regiane Maria de Lima e Silva
Suplente: Ana Lucia Catarino Branco Pires

Rede Solidária Matinhos
Titular: Louis Thadeu Otto Von Trompczynski
Suplente: Andrea de Oliveira

ENTIDADES DA ÁREA SOCIAL
APAE - Associação de Pais Amigos dos Excepcionais
Titular: Priscila Portz Ribeiro
Suplente: Veridiana Evilyn Lopes dos Santos

Associação de Pais e Mestres da Guarda Mirim de Matinhos:
Titular: Luiz Antonio Ramos
Suplente: Jackson Mauro Rebello

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SETOR
Serviço Social
Titular: Sandra Pereira Pires
Suplente: Larissa Bastos
Psicologia
Titular: Aline Gocks Cordeiro
Suplente: Seloni Fatima Corassa
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 3122/2024.

Matinhos, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:590A8276

GABINETE
DECRETO Nº 3303, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processos n° 37295/2024 e 37280/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º A pedido de **FABIO LEANDRO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 267.***.***-80 e portador da Carteira de Identidade RG nº 27.***.***-4SP do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE**

DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2° A pedido de **ELLEN CAROLINE DA SILVA FERNANDES,** inscrita no CPF sob o nº 094.***.***-10 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.***.***-5 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2024, revogando os decretos 1887/2023 e 1489/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:67D12EEB

GABINETE
DECRETO Nº 3304, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 37412/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **LIZABETI DE FATIMA FRACARO PAUPÉRIO,** inscrita no CPF sob o nº 434.***.***-34 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.***.***-9/ SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,** simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2024, revogando o decreto n° 116/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:98E586B6

GABINETE
DECRETO Nº 3305, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processos n°37352/2024, 37512/2024, 37513/2024 e 37517/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º A pedido de **ELISANGELA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 029.***.***-10, portadora da Carteira de Identidade RG 6.***.***-1 SSP-PR, do cargo público de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA,** simbologia **CC-1,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2° A pedido de **GRAÇA MARIA CAIRQUICK,** inscrita no CPF sob o nº 784.***.***-68 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.***.***-7 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL,** simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3° A pedido de **LUIS HENRIQUE NERY,** inscrito no CPF sob o 067.***.***-80 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.***.***-1 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO,** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.4° A pedido de **WILSON DA SILVA BUENO,** inscrito no CPF sob o nº 810.***.***-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.***.***-8 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REDE ELÉTRICA INTERNA E SERVIÇOS DE TELEFONIA**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de novembro de 2024, revogando os decretos 2762/2024, 3151/2024, 1677/2022, 1062/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E4FB7D1A

GABINETE
DECRETO Nº 3306, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 064/2024 de 24 de setembro de 2024, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Eneide Pereira dos Santos	N° 7.***.***-0	N° 029.***.***-18

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DA08FCB9

GABINETE
DECRETO Nº 3307, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 064/2024 de 24 de setembro de 2024, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Stephanny Bitencourt Bestel	N° 13.***.***-4	N° 098.***.***-84

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B5D4027B

GABINETE
DECRETO Nº 3308, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 064/2024 de 24 de setembro de 2024, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Damares Pereira Farias	Nº 9.***.***-5	Nº 056.***.***-70

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AE13C8B6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR PNAB 2024 – EDITAL 002/2024
PREMIAÇÃO – MATINHOS-PR

EDITAL Nº 002/SEMEC/2024 - PARA CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR.
O Município de Matinhos, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, a publicação do RESULTADO PRELIMINAR dos Agentes Culturais (Povos Tradicionais ou Cultura Popular) do Edital para Chamamento Público de PREMIAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS domiciliadas no Município de Matinhos, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS. O resultado, pós análise de comissão, observou as categorias descritas no Edital e seus Anexos, pautado na Lei nº 14.399/2022 que institui a POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

Proponente	CPF
Alexandre Leocádio Santana Neto	027.376.799-23
Amelia Mendes	844.593.959-91
Angélica Tavares de Souza	076.787.359-95
Bento Freitas da Silva	397.785.769-04
Camila de Souza Gouveia	031.659.299-47
Cleverson Assis Freire da Silva	042.371.249-75
Danilo Borges Machado Filho	768.955.729-53
Danyela Almeida	610.833.219-00
Diva Florencio da Slva Correa	605.832.319-34
Edival Alves	590.232.449-14
Fabio Godoi	078.064.379-83
Geraldo Ferreira da Silva	397.809.619-68
Guido Ramos	740.027.409-00
Herivelton Soares dos Santos	056.891.459-71
Irene de Souza	885.520.809-82
Janaína Lemos Nogueira	279.880.928-20
Jandira Maria Ramos	885.758.969-20
Joel Darci da Silva	544.281.309-53
Kauane Gabriele Martins	091.040359-76
Letícia Valérie Cunha Ramos	077.290.119-80
Lidiomar Pedro Costa	008.951.859-46
Lisandro Pena Bastos	709.887.069-20
Lucas Aparecido Vieira	060.620.789-98
Maria de Lurdes Neves	009.892.548-28
Maria Lúcia Abadia Cáceres	815.114.696-68
Marli Maria Bunicoski	032.785.189-93
Raphael Snak Serafim da Luz	052.946.029-70
Roger Ribeiro Ramos	321.626.009-78
Silo da Silva Ramos	253.083.519-53
Vando Valiati da Silva	028.670.929-57

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:D9878BD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 522/2024 -FERIAS

PORTARIA Nº 522/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200551	Marina Fontini Sitko	2022 2023	07112024	30	-x-
200856	Idileia stadler Bento	2023 2024	08112024	-x-	10
200836	Ana Flavia Slobodjan dos Santos	2023 2024	18112024	10	-x-
200697	Alyne Idazema Ribeiro	2023 2024	19112024	10	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 11 de novembro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9AB5A3D6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	14/2024

Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	23/10/2024
Objeto	Aquisição Caminhão Basculante para a Secretaria de Agricultura do Município de Mato Rico – PR, Convênio MAPA/ Nº 946816/2023 – Transfere Gov. n. 59047/2023.

Dotações Orçamentárias:
10 - Secretaria De Agricultura, Abastecimento e Industria e Comercio
10.001 – Departamento De Agricultura
10.001.20.608.2001.1050 – Aquisição de maquinas e equipamentos para a Patrulha Agrícola
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

FORNECEDOR: CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 54.807.914/0001-98

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Caminhão Caçamba Basculante , capacidade Carga: Mínima 23.000 Kg, Caçamba Basculante De 12m², potencia mínima 275CV	Mercedes Atego 2429 Blue Tec 6x2	1	610.000,00	610.000,00

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14133/21 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 08 de novembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3126DE19

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 524/2024 - FERIAS MARIA PINHEIRO

PORTARIA Nº 524/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200502	Maria Pinheiro	2022 2023	20112024	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 11 de novembro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:43063D55

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 525/2024 - FERIAS - NILSON F BUENO

PORTARIA Nº 525/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200730	**Nilson** Ferreira Bueno	2022 2023	12112024	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 11 de novembro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F99B5DA7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 526/2024 - FERIAS JAOR GONÇALVES DE LIMA

PORTARIA Nº 526/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200684	**Jair Gonçalves de Lima**	2023 2024	01122024	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 11 de novembro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:37191AC2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 527/2024 - FERIAS KEWELYM THEREZA VINCI

PORTARIA Nº 527/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200857	**Kewelyn Thereza Vinci**	2023 2024	08112024	-x-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 11 de novembro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:5A8D8FD1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo nº 58/2021

O Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95684510000131 com sede na Avenida das Araucárias, nº 01, centro, por meio do Prefeito Municipal Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, torna público o **Termo de Reconhecimento de Dívida** celebrado com a Cooperativa Ecomar Reciclagem e serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.452.435/0001-82 , com sede na Avenida das Araucárias, s/n, Centro, no Município de Mato Rico, Estado do Paraná, CEP 85240-000

Objeto: Reconhecimento de dívida referente à prestação de serviços extracontratuais de coleta e triagem do lixo durante todo o mês de outubro, conforme Nota Fiscal nº 40.

Valor Total: R$ 27.301,89 (vinte e sete mil, trezentos e um reais e oitenta e nove centavos)

Fundamentação Legal: Artigo 63, §2º, inciso II, da Lei nº 4.320/64 e demais legislações aplicáveis.

Data da Assinatura: 11/11/24

Mato Rico - PR, 11 de novembro de 2024

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:92827D2B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº50/2024
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 26 de NOVEMBRO do ano de 2024, no Portal de compras- Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br, o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇAO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (decoração luminosa das ruas) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS DO NATAL ILUMINADO E PREMIADO, VISANDO AS CONFRATERNIZAÇÕES E FESTIVIDADES DO FINAL DE ANO** município de Mato Rico Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone 0800 888 5155, WhatsApp (42) -3633 1160 ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 11 de novembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:497F39E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 26/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES EM SECRETARIAS DE ESTADO E EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO, BEM COMO DE ENCONTROS EM GABINETES DE DEPUTADOS ESTADUAIS".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 661/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, cada uma no valor R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor do vereador Nivaldo Francisco Ferreira, para participar de reuniões em Secretarias de Estado e em repartições públicas do Governo do Estado, bem como de encontros em gabinetes de Deputados Estaduais, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, nos dias 12 e 13 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 11 de novembro de 2024.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:AE85586F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 27/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES EM SECRETARIAS DE ESTADO E EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO, BEM COMO DE ENCONTROS EM GABINETES DE DEPUTADOS ESTADUAIS".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 661/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, cada uma no valor R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor do vereador Reinaldo Ferreira, para participar de reuniões em Secretarias de Estado e em repartições públicas do Governo do Estado, bem como de encontros em gabinetes de Deputados Estaduais, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, nos dias 12 e 13 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 11 de novembro de 2024.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:02834BFB

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 28/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES EM SECRETARIAS DE ESTADO E EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO, BEM COMO DE ENCONTROS EM GABINETES DE DEPUTADOS ESTADUAIS".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 661/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, cada uma no valor R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor do vereador Roberto Ferreira, para participar de reuniões em Secretarias de Estado e em repartições públicas do Governo do Estado, bem como de encontros em gabinetes de Deputados Estaduais, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, nos dias 12 e 13 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 11 de novembro de 2024.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:437008EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DE CONTRATO 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO 009/2024

Contrato: 009/2024

Pregão: 008/2024.

Origem: Processo Administrativo 016/2024.

Contratante: Câmara Municipal de Morretes.

Contratada: KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA

CNPJ: 09.245.708/0001-87

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Morretes.

Valor: R$ 18.999,99
(dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Prazo de Vigência: 08 de novembro 2024 a 07 de novembro de 2025.

Data de Assinatura: 08 de novembro de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:AB67229A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1838 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1838/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.896,21 (dez mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.499,88
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.26.782.0330.1.009	Obras - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1009	Operações de Crédito Internas	R$ 4.396,33
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	

11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 5.000,00
	Total Suplementação:	R$ 10.896,21

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.499,88
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1009	Operações de Crédito Internas	R$ 4.396,33
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 5.000,00
	Total Redução:	R$ 10.896,21

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.499,88	1.499,88
1009	Operações de Crédito Internas	4.396,33	4.396,33
1511	Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00	5.000,00
	Total	10.896,21	10.896,21

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 8 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C4740E51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1835 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1835/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.464,23 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 4.464,23
Total Suplementação:		R$ 4.464,23

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 4.464,23
Total Redução:		R$ 4.464,23

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.464,23	4.464,23
Total		4.464,23	4.464,23

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 7 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:956F750A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1836 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1836/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 175.432,49 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 175.432,49
Total Suplementação:		R$ 175.432,49

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.924,90
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.341,29
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.851,37
10.001.04.122.0013.2.061	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 71.476,28
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 196,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 78.642,65
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00

Total Redução:	R$ 175.432,49

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	175.432,49	175.432,49
Total		175.432,49	175.432,49

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 7 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:07BB49D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1840 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1840/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.800,00
Total Suplementação:		R$ 3.800,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.800,00
	Total Redução:	R$ 3.800,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00	3.800,00
	Total	3.800,00	3.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 8 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F363246D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1841 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1841 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Disciplina as ações de encerramento do exercício financeiro de 2024 para os órgãos administrativos integrantes da Administração Pública Municipal

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para a responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2024, com vistas ao atendimento da legislação vigente;

CONSIDERANDO que os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;

DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos tratados nesse Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e contábil estão definidos no Anexo I, parte integrante desse Decreto.

§ 1º Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica a Secretária Municipal de Administração autorizada a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio de funcionalidades dos Sistemas Informatizados de Gestão.
§ 2º A não observância dos prazos dispostos no Anexo I a que se refere o caput poderá implicar na responsabilidade dos servidores públicos encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - A partir da publicação deste Decreto e até a remessa final da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado, via SIM – AM (Sistema de Informação Municipal – Atualização Mensal), são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido, no Anexo I desse Decreto, o último dia para empenhamento de despesas de todas as Secretarias Municipais, para todas as fontes de recursos.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às despesas:

I – Relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;
II – Classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;
III – necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;
IV – Custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;

V – Decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;
VII – as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;
VIII – aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Ordenador de Despesa, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 5º - O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I desse Decreto.

Parágrafo único. Transcorrida a data prevista no *caput* deste artigo, sem que tenha havido a devolução dos saldos, a Contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido.

Art. 6º - As ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidas até às 16h00m do dia 20/12/2024, mas deverão seguir preferencialmente o previsto no Anexo I deste decreto.

Art. 7º - Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas, considerando o limite do saldo das disponibilidades financeiras.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas de competência do exercício financeiro de 2024 relacionadas a:

I - Tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais-telegráficos;
II - Despesas lastreadas em contratos de duração continuada, cujo objeto, ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até 31 de dezembro, referentes a aluguéis, serviços em geral, consultorias, obras e instalações.

Art. 8º - Para fins de inscrição dos Restos a Pagar, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recurso, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante – Subgrupo Disponível, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados em 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. No cálculo das disponibilidades financeiras, serão considerados:

a) os valores registrados no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou Estado;
b) os valores relativos às parcelas de Operações de Crédito já contratadas e pendentes de liberação pela instituição financeira, necessários para assegurar o pagamento de empenhos já emitidos à conta desses recursos;
c) o repasse diferido de que trata o parágrafo único do art. 5º, deste Decreto.

Art. 9º - As despesas não liquidadas, que por consequência não representam obrigação líquida para a Administração Municipal, e que serão executadas no próximo exercício financeiro, terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados conforme o disposto no art. 55, III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 Fica expressamente vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:
I - Adiantamentos em geral;
II - Diárias de viagem;
III - convênios de transferência de recursos;
IV - Despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
V - Auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
VI - Sentenças judiciais;
VII - indenizações e restituições de qualquer natureza;
VIII – contribuições ao PASEP;
IX - Demais empenhos a serem avaliados pelo departamento de contabilidade, finanças e orçamento.

Art. 11 - Compete à Secretária Municipal de Fazenda, observadas as disposições anteriores, decidir e indicar ao Departamento de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Art. 12 - Até o final do exercício financeiro, o responsável pelo Setor de Tesouraria deverá levantar junto às instituições financeiras que operam com o Município de Morretes, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) administrado pelo Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

§1º Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o *caput* deste artigo deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município de Morretes.
§2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida, de forma a impedir a correta classificação da receita, deverão ser registrados na conta contábil 4.9.1.0.1.00.00.00 - VPA a Classificar - Consolidação, até sua devida regularização.

Art. 13 - Para fins de observância do regime de competência, bem como a observância do item 3 da NBC TSP 07, do Conselho Federal de Contabilidade, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2024, cujo valor somente possa ser conhecido após 31 de dezembro, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 14 - Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o encerramento do exercício.

§1º Os valores a conciliar nas contas contábeis deverão ser corrigidos até o encerramento do exercício.
§2º No caso de registros contábeis cuja efetivação bancária ocorra apenas após o encerramento do exercício, os mesmos devem ser registrados em conciliação bancária com histórico e data de regularização.
§3º A conciliação das contas bancárias que tiveram movimentação bancária após o dia 20 de dezembro de 2024, devem ser finalizadas até o dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 15 - Para fins de fechamento do Balanço Anual, o Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pelo inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade do Município de Morretes, como também dos bens de consumo existentes no almoxarifado, deverá entregar o levantamento efetuado até a data definida no Anexo I desse Decreto.

Art. 16 - Deverá ser entregue através de processo administrativo à Controladoria Geral do Município, relação do inventário de bens, bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis (inventário por conta contábil) e estoque, firmada pelo Diretor de Patrimônio e Almoxarifado e pelos secretários municipais correspondentes. Após análise, o controle interno deverá enviar ao Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento.

Parágrafo único. Se na conclusão do inventário forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações de que trata o *caput* deste artigo, deve-se de

imediato abrir processo administrativo para apuração da não conformidade.

Art. 17 - Para fins de apuração do superávit financeiro, ou insuficiência financeira, o saldo das disponibilidades deverá ser desdobrado por fonte de recurso, confrontadas com as respectivas obrigações, também por fonte de recurso.

Art. 18 - As disponibilidades por fontes de recursos decorrentes de cancelamentos de "Restos a Pagar" e de outros passivos financeiros não reverterão à conta de superávit financeiro no mesmo exercício do cancelamento, salvo quando comprovada a ocorrência de eventos subsequentes ao encerramento do balanço que justifiquem a revisão da apuração do superávit financeiro.

Art. 19 - Após o término do exercício, podem ser pagas por dotações de Despesas de Exercícios Anteriores, quando essas devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I – Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II – De "Restos a Pagar" com prescrição interrompida; e
III – relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolado e autuado no órgão administrativo, contendo os seguintes elementos:
I – Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;
II – Manifestação fundamentada da Procuradoria Geral do Município quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e
III – autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º O processo administrativo que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no arquivo geral digitalmente, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Art. 20 - A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 21 - Fica delegada à Secretaria Municipal de Fazenda a competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 22 - Eventuais ações não especificadas neste decreto de encerramento de exercício serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
CRONOGRAMA DE AÇÕES

Procedimentos a Executar	Data Limite
Encaminhamento de solicitações de compras.	22/11/2024
Data limite para empenhamento de despesas fixas de competência dezembro/2024	29/11/2024
Data limite para solicitação de adiantamentos e diárias para o exercício de 2024	30/11/2024
Encaminhamento de pedido de créditos adicionais ao orçamento vigente.	22/11/2024
O setor de tesouraria encerra as correções necessárias para o fechamento das conciliações bancárias do exercício de 2024, exceto para o mês de dezembro.	09/12/2024
O departamento de contabilidade, finanças e orçamento junto com o departamento de arrecadação mobiliária realizarão a revisão dos códigos de receitas para o exercício de 2025, conforme orienta o Tribunal de Contas do Estado do Paraná	09/12/2024
O Setor de Tesouraria informa ao Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam no Sistema de Informatiza de Gestão – Módulo Contabilidade, para sua desativação.	13/12/2024
Entrega de documentos fiscais referentes a recebimento de mercadorias e serviços.	13/12/2024
O Setor de Tesouraria encerra nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação, sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.	16/12/2024
Data limite para envio de notas fiscais com retenções ao setor de liquidação, inclusive relativas a medições de obras	16/12/2024
Data limite para o Setor de RH enviar a folha de pagamento dos servidores para a Secretaria da Fazenda incluir na programação financeira.	16/12/2024
Emissão de solicitações de despesas de peças, abastecimento de veículos e manutenções veiculares deverão ser emitidas até dia 18 de dezembro (exceto saúde e assistência social). Entretanto, serão verificados os casos de eventuais emergências.	18/12/2024
Entrega pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, do relatório de conclusão dos inventários de bens, valores e estoque, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas.	19/12/2024
Data limite para pagamento do décimo terceiro salário	20/12/2024
O Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento verificará junto à Procuradoria Geral do Município a atualização de valores de precatórios decorrentes de demandas judiciais no exercício de 2024.	20/12/2024
Indicar as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos, bem como declaração firmada pelos ordenadores de despesa e respectivo Núcleo Administrativo e Financeiro (NAF), de que todas as despesas do exercício de 2024 encontram-se devidamente empenhadas através do sistema informatizado de gestão	20/12/2024
Emissão de ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso.	20/12/2024
O Poder Legislativo devolve ao Poder Executivo os valores correspondentes às sobras de repasses não utilizados ou não comprometidos no exercício financeiro.	27/12/2024
Disponibilização do Orçamento de 2025 no sistema informatizado de gestão para fins de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa para o exercício de 2025	A partir de 02/01/2025
O Departamento de Dívida Ativa encaminha à Secretaria Municipal de Finanças/ Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento para fins de registros contábeis: a) os valores a serem inscritos na dívida ativa tributária e não tributária do exercício de 2024, detalhados por tributo e/ou crédito; O Departamento de Dívida Ativa inscreverá o ano de 2024 em dívida ativa a partir da data de 02/01/2025 b) a posição final do estoque da dívida ativa em 31 de dezembro de 2024, detalhado por tributo e/ou crédito; c) relação das baixas da dívida ativa ocorridas no exercício de 2024, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; baixas por prescrição, baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e outras baixas eventualmente lançadas. d) memorando informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos do Art. 13 e 58, da Lei Complementar n°101/2000;	De 02/01/2025 à 08/01/2025
O Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento encerra os registros contábeis da receita referentes a dezembro/2024	10/01/2025
O Setor de Tesouraria levanta junto às Instituições Financeiras, a relação de contas bancárias, inclusive as de aplicação e poupança, com seus respectivos saldos, em 31/12/2024 e proceder, se necessário, a compatibilização com o sistema de cadastro de contas bancárias do setor de Contabilidade.	10/01/2025
O Setor de Tesouraria encerra as conciliações bancárias referentes a dezembro/2024	10/01/2025
Apuração do resultado do exercício financeiro de 2024, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.	24/01/2025
O Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento emite as demonstrações contábeis da Administração Direta do exercício financeiro de 2024, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais e a demonstração dos fluxos de caixa.	31/01/2025
O Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento emite as demonstrações contábeis da Administração Direta e as demonstrações contábeis consolidadas do exercício financeiro de 2024, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais e a demonstração dos fluxos de caixa.	27/02/2025

https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:26E64B91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 – ID Nº 44/2023 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP nº 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° 080.XXX.XXX-99, e RG n° 10.XXX.XXX-9, residente e domiciliado neste Município de Morretes, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 44/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 002/2023 a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais.**

O presente instrumento advém do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 44/2023, e outro lado a Empresa **EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.079.514/0001-51, com sede na Av. Higienópolis, Loja 08, Mezanino, sala 02, nº 1601, Jardim Higienópolis, Londrina-PR, neste ato representada pelo Sr. **EDMAR CAVOLI**, brasileiro, portador da identidade nº 8.XXX.XXX-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.XXX.XXX-41, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 002/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 029/2023 – ID 44/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0040.2.002.3.1.90.11.00.0 FONTE 01000
02.001.04.122.0040.2.002.3.1.90.13.00.0 FONTE 01000
02.001.04.122.0040.2.002.3.1.90.16.00.0 FONTE 01000
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.14.00.0 FONTE 01000
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.33.00.0 FONTE 01000
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.36.00.0 FONTE 01000
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
02.001.04.122.0040.2.002.4.4.90.52.00.0 FONTE 01000
SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO OFICIAL
02.001.04.122.0040.2.003.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000
02.001.04.122.0040.2.003.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
02.001.04.122.0040.2.003.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
02.001.04.122.0040.2.004.3.1.90.11.00.0 FONTE 01000
02.001.04.122.0040.2.004.3.1.90.13.00.0 FONTE 01000
02.001.04.122.0040.2.004.3.1.90.16.00.0 FONTE 01000
02.001.04.122.0040.2.004.3.1.90.94.00.0 FONTE 01000
02.001.04.122.0040.2.004.3.2.90.93.00.0 FONTE 01000
02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.14.00.0 FONTE 01000
02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000
02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.33.00.0 FONTE 01000
02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.36.00.0 FONTE 01000
02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
02.001.04.122.0040.2.004.4.4.90.52.00.0 FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
02.001.04.122.0040.2.005.3.1.90.11.00.0 FONTE 01000
02.001.04.122.0040.2.005.3.1.90.13.00.0 FONTE 01000
02.001.04.122.0040.2.005.3.1.90.16.00.0 FONTE 01000
02.001.04.122.0040.2.005.3.3.90.14.00.0 FONTE 01000
02.001.04.122.0040.2.005.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000
02.001.04.122.0040.2.005.3.3.90.33.00.0 FONTE 01000
02.001.04.122.0040.2.005.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
02.001.04.122.0040.2.005.4.4.90.52.00.0 FONTE 01000

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID 44/2022, sendo que o disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 11 de novembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestor

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:23EC79D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 - ID Nº 265/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 080.XXX.XXX-99, e RG nº 10.XXX.XXX-9, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022

CONTRATADA FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.182.785/0001-59, estabelecida na Vila Passa Sete, s/n, bairro Marta, na cidade de Morretes-PR, CEP: 83.350-000, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO ANDRADE MOREIRA,** inscrito no CPF sob nº 020.XXX.XXX-09, portadora do RG nº 7.XXX.XXX-0.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 109/2023 – ID 265/2023, cujo objeto é a "*contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza pública (...)*" oriundo do Pregão Eletrônico nº 043/2023, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO SEM RENOVAÇÃO DO OBJETO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO SEM RENOVAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo nº

109/2023 – ID nº 265/2023, sem renovação do objeto, por mais 12 (doze) meses, encerrando-se na data de 14/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 109/2023 – ID 265/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 6 de novembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura Interino
Gestor do Contrato Administrativo

FERNANDO ANDRADE MOREIRA
Representante da Contratada
FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:12FA71D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4615 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4615 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: *RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO, RAQUEL DO NASCIMENTO GONÇALVES - ESTAGIÁRIA PSS 01/2024*

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 560/2022, Portaria nº 1417/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - RESCINDIR POR MOTIVOS DE TÉRMINO DE CONTRATO a partir de 10 de novembro de 2024, a Sra. **RAQUEL DO NASCIMENTO GONÇALVES**, portadora do RG nº 8.866.754-9 e CPF nº 047.422.999-81, que exerceu suas atividades de estágio de **PÓS-GRADUAÇÃO - PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de novembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:75CD1188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4616 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4616 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: "Designa-se professores para atuarem como apoio educacional especializado à estudantes com Transtorno do Espectro Autista regularmente matriculados nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no Decreto Federal n.º 8.368, de 02/12/2014, que regulamenta a Lei n.º 12.764, de 27/12/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e no artigo 53 da Lei Complementar 30/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora DANIELA POLARI BISPO SILVA, matrícula funcional 1197, para exercer função auxiliar à docência, atuação como PROFESSORA DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, período vespertino, no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI MARIA LUIZ BURTZ MERKLE.

§1º Professor de Apoio Educacional Especializado é um profissional com habilitação nos termos da Instrução Normativa nº 01/2026-SEED/SUED, para atender os estudantes com diagnóstico médico de Transtorno do Espectro Autista, com comprovada necessidade relacionada à sua condição de funcionalidade para a escolarização e não relacionada à condição de deficiência, sendo agente de mediação do aprendizado e escolarização.

§2º A atuação pode se dar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria instituição de ensino, podendo atender até três estudantes.

Art. 2º Não serão atribuídas horas-aula atividade para o exercício da função de auxiliar de docência.

§1º O professor de apoio educacional especializado pode utilizar de 01 hora-aula, semanalmente, para registrar as ações efetivadas na interação com os estudantes em formulário próprio, que deverá ser entregue à Coordenação Pedagógica da instituição de ensino.

Art. 3º À função de apoio educacional especializado não serão atribuídas gratificações.

§1º As gratificações se aplicam nos casos de exercício de docência, atuação de regência da turma de turmas de Classe Especial e Salas de Recursos Multifuncionais, conforme disposto nos artigos 65 e inciso IV do artigo 66 da Lei Complementar 30/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos pedagógicos ao dia 01 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de novembro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C8C324BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1843 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1843 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: "Convoca a II Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada em 12 de dezembro 2024, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*o*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima;

CONSIDERANDO que o Ministério do Meio Ambiente pretende realizar a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente em 2025, criando um processo participativo que promoverá um amplo diálogo sobre a temática da emergência climática, convocando toda a população brasileira, sobretudo aquela que vive em territórios e em condições vulneráveis, poderá apontar soluções para o enfrentamento dos problemas relacionados à mudança do clima;

CONSIDERANDO que a Conferências Municipais são espaços para promover o amplo diálogo entre o Poder Público e a sociedade, apontando os problemas observados no cotidiano e as eventuais soluções;

CONSIDERANDO que o Município de Morretes pretende incentivar a ampla participação da população na construção de propostas para o enfrentamento da emergência climática;

RESOLVE:

Art. 1º. Convoca-se a "II Conferência Municipal do Meio Ambiente", que terá como tema central a "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica".

Parágrafo único. A "II Conferência Municipal do Meio Ambiente" seguirá em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º. A "II Conferência Municipal do Meio Ambiente" será realizada em 12 de dezembro de 2024, com início previsto para às 18h30, nas dependências da Estação das Artes, situada na Rua Visconde do Rio Branco, n° 30 – Centro, no Município de Morretes, Estado do Paraná.

Art. 3º. Fica delegada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. A Conferência Extraordinária será presidida pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a Sra. Jéssica Ronchini Montalvão, e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro representante por esta indicado.

Art. 4º. O evento seguirá os moldes definidos no Regimento Interno da Conferência Extraordinária Municipal, constante no Anexo único deste Decreto, que será lido, debatido e aprovado durante a Conferência.

Art. 5º. As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Morretes.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO

MINUTA SUGESTIVA

Regulamento interno da ii conferência municipal de meio ambiente do município de morretes

Art. 1º. A II Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) do Município de Morretes será realizada em 12 de dezembro de 2024, com início previsto para às 18h30, nas dependências da Estação das Artes, situada na Rua Visconde do Rio Branco, n° 30 – Centro, no Município de Morretes, Estado do Paraná.

Art. 2º. A II CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria nº 1.079, de 10 de junho de 2024, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 3º. A II CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre "Emergência Climática" para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º. A II CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria nº 1.079, de 10 de junho de 2024, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º. A II CMMA tem como tema "Emergência Climática" e está organizada em 5 eixos:

I – Mitigação;

II – Adaptação e preparação para desastres;

III – Transformação Ecológica;

IV – Justiça Climática; e

V – Governança e Educação Ambiental.

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º. A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo Poder Público Municipal com integrantes indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º. A II CMMA será presidida pela Presidente da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Meio Ambiente, e na sua ausência, por seu suplente.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º. Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do Poder Público.

Art. 9º. O credenciamento dos(as) participantes da II CMMA será efetuado no dia 12 de dezembro de 2024, das 18 às 19 horas e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

Art. 10. Na II CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Participante com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente serão considerados como Participantes Natos.

§2º Os convidados pela Comissão Organizadora Municipal serão caracterizados segundo as descrições dos incisos II e III do *caput* deste artigo.

§3º Os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de Pessoa Delegada para a Conferência Estadual, deverá comprovar ser morador do Município de Morretes há pelo menos 05 (cinco) anos.

Art. 11. As excepcionalidades surgidas no Credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da II Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

CAPÍTULO III
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13. A II CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

I - Abertura e apresentação da programação;

II – Abertura e leitura do Regimento;

III – Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;

IV - Grupos de Trabalhos por Eixos;

V - Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;

VI - Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

CAPÍTULO IV
DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO

Art. 14. Será formada mesa de abertura com a presença de autoridades locais.

Parágrafo único. A conferência será aberta pelo Sr. Prefeito, Sebastião Brindarolli Junior, e, na ausência deste, pela Presidente da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Meio Ambiente, Dra. Jéssica Ronchini Montalvão.

Art. 15. Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno.

Parágrafo único. Durante a leitura do Regimento os presentes podem apontar destaques no para sua posterior votação.

CAPÍTULO V
DA DINÂMICA

Art. 16. A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o art. 5º deste Regulamento.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 17. Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 18. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, um Grupo de Trabalho.

Art. 19. Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Parágrafo único. Cada um dos Grupos de Trabalho deverá produzir um relatório com, no mínimo, 02 (duas) e no máximo cinco (cinco) propostas de políticas municipais relacionados ao eixo temático correspondente ao Grupo de Trabalho.

Art. 20. As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21. A Plenária Final é o momento de:

I - Priorização das Propostas; e

II - Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 22. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 23. As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 24. Na Plenária Final terão direito a voto os(as) participantes devidamente credenciados(as) na II Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.

Parágrafo único. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 25. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 (quatrocentos) caracteres com espaço cada, sendo dois por eixo temático.

Art. 26. Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 27. Na Plenária Final, serão eleitas 10 (dez) pessoas delegadas para participar da Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos.

Art. 28. Conforme elencado no § 2º do art. 10 deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Morretes há pelo menos 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29. A escolha das pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da II Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

I - 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 (um quinto) sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

II - 30% (trinta por cento) de representantes do setor privado; e

III - 20% (vinte por cento) de representantes do poder público.

§ 1º A escolha das pessoas delegadas para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º Serão eleitas 05 (cinco) pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de mulheres.

Art. 30. A relação das pessoas delegadas para a Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da II Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do Município.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 32. O referido Regulamento deverá ser apresentado, debatido e aprovado na solenidade de abertura da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Morretes.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO
Presidente
Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D3F79569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1844 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1844 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: *"Cria a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV e art. 87, inciso I, alínea "o", ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima;

CONSIDERANDO que o Ministério do Meio Ambiente pretende realizar a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente em 2025, criando um processo participativo que promoverá um amplo diálogo sobre a temática da emergência climática, convocando toda a população brasileira, sobretudo aquela que vive em territórios e em condições vulneráveis, poderá apontar soluções para o enfrentamento dos problemas relacionados à mudança do clima;

CONSIDERANDO que a Conferências Municipais são espaços para promover o amplo diálogo entre o Poder Público e a sociedade, apontando os problemas observados no cotidiano e as eventuais soluções;

CONSIDERANDO que o Município de Morretes pretende incentivar a ampla participação da população na construção de propostas para o enfrentamento da emergência climática;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º. São atribuições da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal do Meio Ambiente:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da II Conferência Municipal do Meio Ambiente, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - Organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

III - Elaborar um documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da II Conferência Municipal do Meio Ambiente;

IV - Elaborar a programação e a pauta da II Conferência Municipal do Meio Ambiente;

V - Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da II Conferência Municipal do Meio Ambiente;

VI - Aprovar o projeto de divulgação para a II Conferência Municipal do Meio Ambiente;

VII - Elaborar o Regulamento Interno da II Conferência Municipal do Meio Ambiente estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como:

a) do credenciamento;

b) da organização;

c) da pauta;

d) dos grupos de debate;

e) das deliberações; e

f) entre outras ações que se façam necessárias.

VIII - Elaborar o relatório final da II Conferência Municipal do Meio Ambiente;

IX - Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da II Conferência Municipal do Meio Ambiente aos responsáveis pela Conferência Estadual de Meio Ambiente.

Art. 4º. A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Morretes em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Titular - Jéssica Ronchini Montalvão - registrada na Matrícula Funcional nº 2037, que atuará como Presidente;

b) Titular: Mariana Meduna Moscardi Charello - registrada na Matrícula Funcional nº 2097;

c) Suplente: Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer - registrado na Matrícula Funcional nº 1914;
d) Suplente: Hamilly Stocco Soares – registrado na Matrícula Funcional nº 2102
II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Titular: Jaqueline Monteiro Oliveira, representando a APRUMUS;

b) Titular: Leandro Carlos de Souza, representando a Associação Coletiva de Convivência Agroecológicas - CCA Litoral;

c) Suplente: Juliano Barreto Correia, representando a Associação de Moradores do Porto de Cima;

d) Suplente: André Lucas Santiago, representando a Instituto Sarapiá;

§ 1º A referidaComissão não terá remuneração extra, sendo os serviços considerados como de extrema relevância ao Município.

§ 2º A representação desta Comissão deverá ser composta por 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público Municipal e 50% (cinquenta por cento) de representantes da Sociedade Civil.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:71C93F93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que realizará **às 09hrs do dia 29 de novembro de 2024,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor valor global**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias, incluindo mão de obra e material, através de Registro de Preços, por menor valor global, pelo período de 1 (um) ano, em atendimento ao Serviço de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I do vigente edita de licitação.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 11 de novembro de 2024.

GISLAINE VIER RODRIGUES
Agente de Contratação do Município
Decreto 1673/2024

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:727D94CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 03/2024

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação das Contas do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu relativas ao Exercício Financeiro de 2022.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento coloca em apreciação do Plenário o seguinte:
Art. 1º Fica aprovado o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente à aprovação das contas do Exercício Financeiro de 2022 do PREFEITO MUNICIPAL SERGIO FAUST.
Art. 2º Entende-se como regular a prestação de contas do Município de Nova Prata do Iguaçu, relativo ao Exercício Financeiro de (2022) dois mil e vinte e dois.
Art. 3º Fica como parte integrante do presente Decreto Legislativo o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento N.º 46/2024.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 06 de Novembro de 2024.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

NEIVO BORSATTO
Presidente

ILARIO CARDOSO
Secretario

DIVO MALACARNE
Membro

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:B2F1EB03

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER 46/2024

PARECER N.º 46/2024
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Processo nº 181028/2023 – TC
Origem: Municipio de Nova Prata do Iguaçu
Interessado: SERGIO FAUST
Assunto: Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2022.
ACORDÃO DE PARECER PREVIO N.º 169/2024- SEGUNDA CÂMARA.
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Trata-se o presente, da Prestação de Contas do Município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Senhor SERGIO FAUST, Prefeito Municipal.
Destarte, considerando o opinativo da Análise em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) procedeu ao exame deste processo por meio da Instrução - 3843/23 - CGM (peça 10), cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais. A CGM se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela regularidade das contas. Por força dos artigos 68 e 353, caput, do Regimento Interno, o Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, mediante o Parecer - 904/23 - 4PC (peça 19), manifestou-se nos autos.
Assim o Tribunal de Contas Deliberou neste Acordão de Parecer Prévio o seguinte: Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade:
1. Emitir Parecer Prévio pela REGULARIDADE COM RESSALVAS das contas do senhor SERGIO FAUST, na qualidade de prefeito do MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, relativas ao exercício de 2022, em razão dos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas da Saúde (5,58), Transparência e Relacionamento com o Cidadão (5,73), Previdência Social (5,33) e Administração Financeira (2,76).
2. Encaminhar os autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização - CGF para ciência e, se entender cabível, inclusão no Plano Anual de Fiscalização – PAF, nos termos do art. 151-A, inciso II, do Regimento

Interno, em razão da pontuação obtida na área de Administração Financeira (2,76).
3. Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.
Considerando, a análise minuciosa realizada no processo de prestação de contas, verificada as consistências entre as contas apresentadas, em especial o as análises da coordenadoria e do ministério público junto a este órgão de controle estadual, e levando em conta que neste ano de 2022 foi o primeiro ano de implantação do novo sistema de Prestação de Contas Anual, sabendo da dificuldade de alimentação e atraso no
Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu
Estado do Paraná
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal, 11.
CEP 85685000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Tel-Fax (046) 35451778
sistema, informado pelos profissionais e técnicos junto ao Departamento de Contabilidade e Financeiro municipal, entende a Comissão de Finanças e Orçamento, em corroboração ao entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Acordam, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, conhecer do processo, e no mérito dar-lhe provimento pela regularidade das Contas referente ao exercício financeiro de 2022, e que seja anotado e destacado, e tomado as devidas providencias motivo da ressalva, a pontuação obtida na área de Administração Financeira de (2,76), do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, destacou que o baixo percentual de atendimento na maioria dos subitens denota necessidade urgente de se implantar melhorias na gestão municipal, bem como um melhor acompanhamento do tema pelo Poder Legislativo Municipal. Ainda, em relação às finanças do Município observou que a composição da receita indica baixo índice de arrecadação de IPTU, ITBI e ISS – "a demonstrar o descompromisso da atual administração municipal com os "requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação" (art. 11, da LRF)"
Por fim o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e pela Regularidade da Contas sendo essa por unanimidade de votos dos membros desta comissão conforme descrito na ATA n.º 61/2024 datada e assinada no dia 05 de Novembro de 2024.

Nova Prata do Iguaçu, 06 de Novembro de 2024.

Comissão de Financas e Orçamento

NEIVO BORSATTO
Presidente

ILARIO CARDOSO
Secretario

DIVO MALACARNE
Membro

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:1D5BD4B1

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO 03/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação das Contas do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu relativas ao Exercício Financeiro de 2022.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos colocou em apreciação do Plenário, o Plenário aprovou por unanimidade e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica aprovado o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente à aprovação das contas do Exercício Financeiro de 2022 do PREFEITO MUNICIPAL SERGIO FAUST.
Art. 2º Entende-se como regular a prestação de contas do Município de Nova Prata do Iguaçu, relativo ao Exercício Financeiro de (2022) dois mil e vinte e dois.
Art. 3º Fica como parte integrante do presente Decreto Legislativo o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento N.º 46/2024.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 08 de Novembro de 2024.

SERGIO VITALI
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:50D93152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - Sistema de Registro de Preços.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de Preços para 01 (um) ano, prorrogável por igual período para Contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço ou jantar), locação e decoração de espaço físico, para realização de seminários, convenções, conferências e outros eventos ocasionais de necessidade das secretarias de Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/11/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de novembro de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:EA99EC3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5585/2024

PORTARIA N.º 5585/2024
DATA: 11/11/2024

SÚMULA: Designar Gestor e Fiscal Municipal de Convênio junto ao SEAB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal Municipal do Contrato junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB, Plano Paraná Mais Cidades III – Pavimentação Poliédrica:

I. Gestor: Leticia Koerich – Técnica em Edificação – Matricula 142319-1;
II. Fiscal: Mauricio Antônio Pereira – Engenheiro Agrônomo – Matricula 11871-2;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 11 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:99A0BC91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5586/2024

PORTARIA N.º 5586/2024
DATA: 11/11/2024

SÚMULA: Designar Gestor e Fiscal Municipal junto ao SEAB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados como Gestor e Fiscal Municipal do Termo de Cooperação, celebrado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB:

I. Gestor: Leticia Koerich – Técnica em Edificação – Matricula 142319-1;
II. Fiscal: Mauricio Antônio Pereira – Engenheiro Agrônomo – Matricula 11871-2;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 11 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:308433DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 491/2024

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1 º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos narrados no Ofício 276/2024 e anexos, em face do (a) servidor (a) M.S.C.

Art. 2 º - Ficam designados os servidores integrantes da COMPESP (Lei 3205/2023), abaixo nomeados, para comporem a Comissão Processante:

Vinícius de Souza Lopes – Presidente
Leliane Aparecida Brandão Pacheco– Membro Titular
Fernando Junior da Conceição – Membro Titular
Andressa Pires Martins Santana – Membro Suplente

Art. 3º - Como medida cautelar o (a) servidor (a) M.S.C, será afastado (a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme Art. 173 da Lei 583/1991.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FA49AB71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 12/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE cujo objeto é para a finalidade de contratação de empresa que detém representação e exclusividade para apresentação de Show Artístico, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional e nacional, da dupla **Marcos e Belutti** em virtude do 64° do aniversário da emancipação política do Município de Paiçandu, por sua representante legal e exclusiva, a empresa **MB PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 31.694.521/0001-10**, no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 11 de novembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:7B8DC5CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA, no uso das atibuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - RATIFICAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo N°	98
b) Licitação N° :	32/ 2024
c) Modalidade :	Compra por Dispensa
d) Data Adjudicação:	24/10/2024
e) Objeto Homologado:	Aquisição de materiais para 20º CORRIDA RÚSTICA PAIÇANDU - 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor
AENERGYTECH DO BRASIL LTDA

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TROFÉUS EMMDF 6MM COMAPLIQUE DE 3MM, DETALHES EM	80,000		45,5000	3.640,0000
2	MEDALHAS EM ZAMAC 70MMX3MM DE ESPESSURA,	600,000		9,3000	5.580,0000
Total:					9.220,00

Paiçandu, 11/11/2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7603C8C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 05/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, referente a contratação de empresa especializada em aquisição de equipos para bomba de infusão contínua (tradicionais e fotoprotetores), para atender as necessidades desta Fundação de Saúde, no valor de R$19.133,00 (dezenove mil e cento e trinta e três reais), a favor da empresa **PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 03.889.336/0001-45, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 11 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:323B20CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2024

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 07/11/2024 as 00:01 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
5	ARLA	LITROS	ECOBRILHO	2,98

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
5	ARLA	LITROS	ECOBRILHO	2,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 80/2024 no Pregão nº 19/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 07 de novembro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:9A116C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2024

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO– PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 07/11/2024 as 00:01 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
5	ARLA	LITROS	ECOBRILHO	2,98

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
5	ARLA	LITROS	ECOBRILHO	2,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 142/2024 do Pregão nº 41/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 07 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:17E449E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2024

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 07/11/2024 as 00:01 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
5	ARLA	LITROS	ECOBRILHO	2,98

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
5	ARLA	LITROS	ECOBRILHO	2,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 92/2024 no Pregão nº 18/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 07 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E9454D7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 124/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 124/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23507/2024

Objeto: Locação de Imóvel para o Núcleo de Atenção à Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista (TEA), através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: inciso V, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09002103010027608233903900000. **Fonte:** 1039. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: TRAUEN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, empresa inscrita no CNPJ n. º 23.044.581/0001-69, com o valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

11 de novembro de 2024

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9E1B91FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024– COMERCIAL PALMEIRAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mário Antonio Wieczorek**, portador da matrícula funcional nº. 400058, portador da cédula de identidade **R.G sob o nº 20.850.982-2**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021** e a empresa **COMERCIAL PALMEIRAS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 12.674.048/0001-64**, pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Janaina dos Santos Martins Zucco,** inscrita no **CPF/MF sob o n.º 035.315.369-90**.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços n.º 230/2024, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor COMERCIAL PALMEIRAS LTDA, para eventual aquisição sob demanda de materiais e brinquedos educativos através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONSIDERANDO o pedido de desistência formulada pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria em cancelar a Ata de Registro de Preços, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo n.º 24622/2024;

CONSIDERANDO que se tornou inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata devido o brinquedo ser importado e não estar disponível para compra no fornecedor.

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes na Lei nº 14.133/2021 e também no Decreto nº 11.462/2023, capítulo VI mais precisamente no artigo 29, as quais possibilitam o cancelamento dos preços registrados, *in verbis*:

Art.29.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DECIDEM, DE FORMA AMIGÁVEL, CANCELAR PARCIALMENTE A ATA n.º 230/2024, apenas com relação ao item Caixa sensorial do bebê, para crianças de 1a 2 anos, cubo colorido, contendo 14 peças de forma multissensorial, estimula a coordenação motora fina, atenção, tato, visão, cores, formas. Caixa de

corda elástica colorida, o tamanho da caixa é de 18x12x12,5cm, e a parte superior tem um quadrado ABCD, triângulo, círculo e estrela de cinco pontas oca, o que aumenta a complexidade, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preços 57/2024 cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **COMERCIAL PALMEIRAS LTDA**, e a todos os termos dela decorrentes.
É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante, a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira, 11 de novembro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Comercial Palmeiras LTDA
CNPJ/CPF: 12.674.048/0001-64
JANAINA DOS SANTOS MARTINS ZUCCO
CPF/MF sob o n. 035.315.369-90
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 9.419.970-0

_____
Maria Eduarda Viante
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 14.400.739-5

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:E66C3F67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N.º 1575/2024 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PORTO AMAZONAS COOCARPA

Contrato n.º:1575/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PORTO AMAZONAS COOCARPA
Processo Administrativo: 24076/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 32/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual visa à contratação de cooperativa para beneficiamento dos resíduos recicláveis do Município de Palmeira/Pr
Valor: A presente contratação não acarretará ônus financeiro para o Município.
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período se mantidas as condições da contratação inicial, conforme disposições contidas no art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
Data da assinatura: 11/11/2024.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:5A97562B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1229/2022 - DOUGLAS MARQUES – SERVIÇOS VETERINÁRIOS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antonio Elves Cocheva,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.581/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **DOUGLAS MARQUES – SERVIÇOS VETERINÁRIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 26.184.948/0001-38**, neste ato representado pelo **Sr. Douglas Marques**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 044.083.769-30**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo n.º 23594/2024**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1229/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar de 07 de janeiro de 2025 até a data de 06 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1229/2022, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira, 11 de novembro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o n° 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 15.581/2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Douglas Marques – Serviços Veterinários
CNPJ/MF sob o nº 26.184.948/0001-38
DOUGLAS MARQUES
CPF/MF sob o nº 044.083.769-30
Contratada

CONTRATANTE

Testemunhas:

_____
Anderson Luiz Gonçalves
R.G sob o nº 7.998.751-4
Fiscal Titular do Contrato

_____
Thais de Almeida Santos
RG n.º 9.749.078-3
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:4F7AB2D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1230/2022 - LUCAS MARGRAF AUER

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antonio Elves Cocheva,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e

controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.581/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **LUCAS MARGRAF AUER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 41.009.659/0001-96**, neste ato representado pelo **Sr. Lucas Margraf Auer**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 066.845.659-06**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo n.º 23594/2024**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1230/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar de 07 de janeiro de 2025 até a data de 06 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1229/2022, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira, 11 de novembro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF/MF Sob o n° 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 15.581/2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

LUCAS MARGRAF AUER
CNPJ/MF sob o nº 41.009.659/0001-96
Lucas Margraf Auer
CPF/MF Sob o nº 066.845.659-06
Contratada

Contratante

Testemunhas:

_____
Anderson Luiz Gonçalves
R.G sob o nº 7.998.751-4
Fiscal Titular do Contrato

_____
Thais de Almeida Santos
RG n.º 9.749.078-3
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:8FD8B253

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1231/2022 - AYLLA S S MELL

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antonio Elves Cocheva,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.581/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **AYLLA S S MELL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 22.777.309/0001-25**, neste ato representado pela **Sra. Aylla Sabrina Schipanski Mell**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 066.935.589-50**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo n.º 23594/2024**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1231/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar de 07 de janeiro de 2025 até a data de 06 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1229/2022, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira, 11 de novembro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF/MF SOB O N° 025.928.969-88
(Decreto Municipal Nº 15.581/2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Aylla S S Mell
CNPJ/MF N.º 22.777.309/0001-25
AYLLA SABRINA SCHIPANSKI MELL
CPF/MF N.º 066.935.589-50
Contratada
Contratante

Testemunhas:

_____
Anderson Luiz Gonçalves
R.G sob o nº 7.998.751-4
Fiscal Titular do Contrato

_____
Thais de Almeida Santos
RG n.º 9.749.078-3
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:E145B72C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1232/2022 - AGROANIMAL CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antonio Elves Cocheva,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.581/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **AGROANIMAL CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 08.399.841/0001-25**, neste ato representado pelo **Sr. Orlei Czlusniak**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 894.799.399-91**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo n.º 23594/2024**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1232/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar de 07 de janeiro de 2025 até a data de 06 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1232/2022, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira, 11 de novembro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Agroanimal Clínica Veterinária LTDA
CNPJ/MF n.º 08.399.841/0001-25
ORLEI CZLUSNIAK
CPF/MF n.º 894.799.399-91
Contratada

Testemunhas:

_____
Anderson Luiz Gonçalves
R.G sob o nº 7.998.751-4
Fiscal Titular do Contrato

_____
Thais de Almeida Santos
RG n.º 9.749.078-3
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:8A7669F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 312/2023 - RB FLEXO LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sra. Bruna Costa**, brasileira, inscrito no **CPF/MF sob o n° 106.629.359-77**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº13.323.866-2**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº Nº. 17.427/2024**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **RB FLEXO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 50.447.623/0001-85,** neste ato representado pela **Sra. Nilce Maria Ribeiro Braga**, inscrita no **CPF/MF sob n.º 579.079.276-68** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 24385/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 312/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: O valor mensal deste instrumento contratual fica reajustado em 3,988798% referente ao INPC dos últimos doze meses, passando de R$12.191,50 (doze mil cento e noventa e um reais e cinqüenta centavos) para R$12.677,79 (doze mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), conforme previsto na Cláusula 7.3 da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas da Ata n.º 312/2023, não alcançadas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 11 de novembro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
BRUNA COSTA
CPF/MF n.° 106.629.359-77
(Decreto Municipal n.º 17.427/2024)
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

RB Flexo LTDA
CNPJ/CPF: 50.447.623/0001-85
NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA
CPF/MF sob o n.º 579.079.276-68
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruno Renan Mioduski dos Reis
R.G sob o n.º 10.375.650-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Edson Luiz Gross
R.G sob o nº 4.322.116-7
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:4C06B607

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024 - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8208/2024

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 02/2024 cujo objeto prevê o Credenciamento de entidades consignatárias e instituições financeiras interessadas em prestar serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos deste Município.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC	78.834.975/0001-02	24713/2024	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

CRISTIANE PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:AC12DF32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 14/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18789/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em ruas do bairro Jardim Santa Rosa através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa vencedora: ARQUIPAR SERVICOS DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.906.493/0001-45 com o valor total de R$ R$ 949.999,99 (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

08 de novembro de 2024

PABLO CORDEIRO BUENO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:873B6F8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9574/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de curativos especiais através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.583.983/0001-20 com o valor total de R$ 89.625,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais); ROSSANE SERAFIM MATOS, inscrita no CNPJ nº. 03.302.477/0001-10 com o valor total de R$ 7.167,50 (sete mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.470.340/0001-03 com o valor total de R$ 104.945,00 (cento e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

08 de novembro de 2024

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:83332E35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7272/2024

Objeto: Aquisição de distribuidores de calcário e/ou adubo orgânico sólido através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa vencedora: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 18.960.416/0001-17 com o valor total de R$ 184.746,25 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

08 de novembro de 2024

ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:40E56195

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21116/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas de extintores, placas de identificação e luminárias de emergência que serão destinadas às Secretarias municipais.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.029.531/0001-26 com o valor total de R$ 13.859,88 (treze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos); EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.118.086/0001-30 com o valor total de R$ 32.211,00 (trinta e dois mil, duzentos e onze reais); EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.098.161/0001-16 com o valor total de R$ 12.919,00 (doze mil, novecentos e dezenove reais); FGS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 39.988.022/0001-47 com o valor total de R$ 10.776,40 (dez mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos); BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.485.592/0001-99 com o valor total de R$ 4.012,00 (quatro mil e doze reais) e SANPLAS DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.857.562/0001-78 com o valor total de R$ 2.316,60 (dois mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

11 de Novembro de 2024
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:952369B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22060/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de freezers verticais através das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa vencedora: 2M - COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.691.514/0001-27 com o valor total de R$ R$ 30.720,00 (trinta mil,

setecentos e vinte reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

11 de novembro de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:BCEC3067

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 29/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 29/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21011/2024

Objeto: Aquisição de Drone Profissional gravação 2.7 k (conforme descrição no anexo), através do Gabinete do Prefeito - Defesa Civil.
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Defesa Civil do Município.
Dotação Orçamentária: 02002061820005214344905200000. Fonte: 2559. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Contratada: F A FLY UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.651.372/0001-19, com o valor total de R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

11 de novembro de 2024

MARCIA REGINA WANSOVICZ
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A5E932B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 123/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 123/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23584/2024

Objeto: Pagamento de inscrição de treinamento denominado: "TESOURARIA E CONTABILIDADE APLICADA AO ENCERRAMENTO DE EXERCICIO E MANDATO", através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: inciso III, alínea f, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06005041230016204733903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ n. º 19.949.769/0001-89 com o valor total de R$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 11688/2024
Data de emissão: 08/11/2024.

Publique-se.

PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4B3919A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 23.509 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - SUSPENDE O PRAZO DOS TRABALHOS E CONVOCA SUPLENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 23.446 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do artigo 179 da Lei Estadual nº 20656/2021, utilizada subsidiariamente com o artigo 239 da Lei Municipal nº 1700/1994, fica sobrestado, a partir de 06 de Novembro de 2024 (data do oficio) até o dia 04 de Dezembro de 2024, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria 23.446 de 31 de Outubro de 2024, a motivação do ato administrativo encontra-se devidamente justificado nos autos do processo administrativo nº 24163/2024.

Art. 2º Convocar a servidora DAIANA SANTANA, para assumir interinamente o cargo de membro na comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº *23.446 de 31 de Outubro de 2024.*

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D4D15F4C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.124 DE 11/11/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA PARA EDNA COSTA LEMOS

Portaria n.º 1.124 de 11/11/2024

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº 624/2024, em que é requerente **Edna Costa Lemos**;

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/05;

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/12/2024, para a servidora municipal **Edna Costa Lemos**, matrícula funcional n.º 201726, portadora do R.G. 4.5xx.xx3-9 PR e inscrita no CPF sob n.º 855.xxx.xx9-15, ocupante do cargo efetivo de *"Professor de Educação Infantil",* lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 10.781,72 (dez mil, setecentos e oitenta e um reais, setenta e dois centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:4DBB4527

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.125 DE 11/11/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA PARA LUIZ MARINALDO TEIXEIRA

Portaria n.º 1.125 de 11/11/2024

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº 627/2024, em que é requerente **Luiz Marinaldo Teixeira**;

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/05;

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/12/2024, para o servidor municipal **Luiz Marinaldo Teixeira**, matrícula funcional n.º 203092, portador do R.G. 4.5xx.xx7-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 495.xxx.xx9-97, ocupante do cargo efetivo de *"Trabalhador Braçal",* lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 3.253,87 (três mil, duzentos e cinquenta e três reais, oitenta e sete centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:241CDD3A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.126 DE 11/11/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA PARA NEURILDA DE LOURDES TEMIAKI MACEDO

Portaria n.º 1.126 de 11/11/2024

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº 628/2024, em que é requerente **Neurilda de Lourdes Temiaki Macedo**;

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003;

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/12/2024, para a servidora municipal **Neurilda de Lourdes Temiaki Macedo**, matrícula funcional n.º 201768, portadora do R.G. 4.8xx.xx5-1 PR e inscrita no CPF sob n.º 040.xxx.xx9-32, ocupante do cargo efetivo de *"Auxiliar de Serviços Gerais",* lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ R$ 3.494,79 (três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, setenta e nove centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E96F12E6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.127 DE 11/11/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA PARA JOÃO OLIBRATOSKI

Portaria n.º 1.127 de 11/11/2024

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº 633/2024, em que é requerente **João Olibratoski**;

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/05;

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/12/2024, para o servidor municipal **João Olibratoski**, matrícula funcional n.º 201764, portador do R.G. 4.6xx.xx1-3 PR e inscrito no CPF sob n.º 640.xxx.xx9-20, ocupante do cargo efetivo de *"Motorista I",* lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 4.605,73 (quatro mil, seiscentos e cinco reais, setenta e três centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:7192A3B8

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.128 DE 11/11/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA PARA JOSÉ VADE FERREIRA

Portaria n.º 1.128 de 11/11/2024

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº 636/2024, em que é requerente **José Vade Ferreira**;

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003;

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/12/2024, para o servidor municipal **José Vade Ferreira**, matrícula funcional n.º 200177, portador do R.G. 4.1xx.xx9-1 PR e inscrito no CPF sob n.º 532.xxx.xx9-30, ocupante do cargo efetivo de *"Operador de Máquinas",* lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 5.213,68 (cinco mil, duzentos e treze reais, sessenta e oito centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:F69131DF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.129 DE 11/11/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA PARA MARIA SÔNIA SCHEIDT

Portaria n.º 1.129 de 11/11/2024

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº 667/2024, em que é requerente **Maria Sônia Scheidt**;

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003;

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/12/2024, para a servidora municipal **Maria Sônia Scheidt**, matrícula funcional n.º 201755, portadora do R.G. 5.2xx.xx1-3 PR e inscrita no CPF sob n.º 687.xxx.xx9-49, ocupante do cargo efetivo de *"Auxiliar Administrativo",* lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 4.613,93 (quatro mil, seiscentos e treze reais, noventa e três centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:9D961F52

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 23.491 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCESÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 24485/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: Fórum Estadual Extraordinário UNDIME PR, com tema Políticas Educacionais em tempo de transição de governo: finalização e início de gestão, a ser realizado nos dias 20 à 22 de Novembro de 2024 em Foz do Iguaçu/PR.

a) Marilena Tauffer de Paula dos Santos – Professora – CPF: 052.xxx.xxx-00, quatro diárias, no valor total de R$ 1662,28 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CDBC7FEF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 60/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – PSS MICHELE LEAL

PROCESSO Nº. 20535/2024
PSS Nº. 003/2024
EXTRATO Nº. 60/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada: MICHELE LEAL
Matrícula: 600963
Cargo: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.700,00 (Um mil, setecentos reais)
Vigência: 12/11/2024 a 11/11/2025

Data: 08/11/2024.

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:4FCA3FAD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.766 DE 11/11/2024 - DESIGNA A SERVIDORA LOUISE NICOLE MOTA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL LEONOR SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 23.496/2024,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal **LOUISE NICOLE MOTA**, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203832, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Leonor Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 11/11/2024, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:D9932C98

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.511 DE 11/11/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LEILIANE COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 24775/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder 15 dias de férias, no período de 06/12/2024 a 20/12/2024, referente ao período aquisitivo de 13/02/2023 à 12/02/2024, a servidora **LEILIANE COSTA**, matrícula 203661, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:D883A74F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.512 DE 11/11/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE GARCIA VIDA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 24636/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder 30 dias de férias, no período de 02/12/2024 a 31/12/2024, referente ao período aquisitivo de 1006/2023 à 09/06/2024, a servidora **ELIANE GARCIA VIDA**, matrícula 203530, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:2B1B799F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.513 DE 11/11/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 24803/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder 30 dias de férias, no período de 02/12/2024 a 16/12/2024, referente ao período aquisitivo de 16/03/2023 à 15/03/2024, a servidora **MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI**, matrícula 203931, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:890B1C82

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.514 DE 11/11/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR SANDRO MIGUEL IASIAK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 24054/2024;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **SANDRO MIGUEL IASIAK**, matrícula 203586**,** cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:93AB90B1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.767 DE 11/11/2024 - EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA JULIANA DE MELO VOINARSKI, DO CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE EXECUÇÃO E SELEÇÃO E TREINAMENTO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 24875/2024:
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerada a pedido a servidora **JULIANA DE MELO VOINARSKI**, portadora do RG nº 13.3xx.xx2-2, inscrita no CPF sob nº. 099.xxx.xxx-17, do cargo de *AGENTE DE EXECUÇÃO E SELEÇÃO E TREINAMENTO*, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, sendo o último dia trabalhado 06/11/2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:4665FCDF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 23.515 DE 11/11/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, ELIZIANE ROCHINSKI KAPP, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 24.953/2024, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora ELIZIANE ROCHINSKI KAPP**,** matrícula 203916, a partir de 07/11/2024 até 05/05/2025, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:5F59C995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 07/2024-CMAS

RESOLUÇÃO 07/2024

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação e o Termo de Adesão/2025 do Piso Único de Assistência Social-PAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Palmital-PR, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, em reunião ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2024 e ata lavrada sob nº 08/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o termo de Adesão/2025 do Piso Único de Assistência Social-PAS.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação/2025 do Piso Único de Assistência Social-PAS.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital, 11 de novembro de 2024.

DANIELI FERNANDA AURELIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:ECF9BA20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 779/2024

PORTARIA Nº 779/2024

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 02 (dois) dias (21 e 22/11/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **LARISSA NEVES MARCONDES SILVA (matrícula 51545),** Professora lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de novembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F88052F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 780/2024

PORTARIA Nº 780/2024

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICOA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 05 (cinco) dias (22, 23, 24, 25 e 28/10/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **ILDEMARA VICENTIN (matrícula 52201),** Auxiliar Administrativo lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de novembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:85C9CDB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 781/2024

PORTARIA Nº 781/2024

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICOA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 01 (um) dia (11/11/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **SILMARA RAMOS OLIVEIRA (matrícula 53938),** Professora lotada na Escola Silvio de Brida Mariot.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de novembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0F24C79E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 782/2024

PORTARIA Nº 782/2024

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICOA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 02 (dois) dias (21 e 22/11/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **TATIANE DE FATIMA DE OLIVEIRA (matrículas 49891 e 51290),** Professora lotada na Escola Silvio de Brida Mariot.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de novembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:60AF5290

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 783.2024

vPORTARIA Nº 783/2024

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICOA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 02 (dois) dias (21 e 22/11/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **NHYARA FERNANDDAA KARPINSKI HALILA,** Professora lotada na Escola Catarina K. Costa.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de novembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3E974C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 784.2024

PORTARIA Nº 784/2024

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICOA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 02 (dois) dias (21 e 22/11/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **MARILEIA MARTINS (matrículas 6721 e 51358),** Professora lotada na Escola Catarina K. Costa.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de novembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:31EFEABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 785/2024

PORTARIA Nº 785/2024

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICOA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 02 (dois) dias (21 e 22/11/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **RAFAELA SCHOMA ANTONIO (matrícula 51413),** Professora lotada na Escola João de Oliveira Junior.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de novembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E3891051

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 786/2024

PORTARIA Nº 786/2024

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICOA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 06 (seis) dias (01/11, 08/11, 22/11, 29/11, 06/12 e 13/12/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **ZENINHA MENOM (matrícula 49871),** Professora lotada na Escola do Campo Victor Grande.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de novembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E92A8AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 787/2024

PORTARIA Nº 787/2024

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 01 (um) dia (23/10/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **ANDREIA DO CARMO MOREIRA GONCALVES (matrícula 51404),** Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Escola do Campo Tiradentes.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de novembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4FA61B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 788/2024

PORTARIA Nº 788/2024

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICOA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 01 (um) dia (07/10/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **GENIANE VICENTIN,** Professora lotada na Escola Augusto Vicentin.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de novembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0F9AB605

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 790/2024

PORTARIA Nº 790/2024

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 01 (um) dia (18/11/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **SIMONI MIRANDA BRANDALISE (matrícula 51304),** Professora lotada no CMEI Apolônia Back.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de novembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:39ED68E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 791/2024

PORTARIA Nº 791/2024

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICOA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 01 (um) dia (18/11/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **FERNANDA CAROLINE DA SILVA SNAK (matrícula 54553),** Professora lotada no CMEI Apolônia Back.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de novembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C611A152

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 792

PORTARIA Nº 792/2024

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICOA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 01 (um) dia (04/11/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **MARISTELA VENAR BARANKEVICZ (matrícula 5921),** Professora lotada no CMEI Apolônia Back.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de novembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EC4265C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 793/2024

PORTARIA Nº 793/2024

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICOA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 02 (dois) (21 e 22/11/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **ZELOIR DA SILVA DUTRA (matrícula 50541),** Professora lotada no CMEI Apolônia Back.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de novembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:80FF62BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 794/2024

PORTARIA Nº 794/2024

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º-Conceder 01 (um) dia (23/10/2024) de**FOLGA COMPENSATÓRIA**por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora**JOELMA DE OLIVEIRA MIKUSKA (matrícula 51363),**Professora lotada no CMEI Apolônia Back.
Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de novembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D2CF54E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 795/2024

PORTARIA Nº 795/2024

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 02 (dois) dias (08 e 11/11/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **INES DE FATIMA MONTEIRO (matrículas 50601 e 51327),** Professora lotada no CMEI Apolônia Back.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de novembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7DDC577A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 796/2024

PORTARIA Nº 796/2024

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 02 (dois) dias (21 e 22/11/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **MAYARA CRISTINA SIMIANO VICENTIM (matrícula 54369),** Secretária Escolar lotada no CMEI Apolônia Back.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de novembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:86FF5B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 799/2024

PORTARIA Nº 799/2024

SÚMULA: Concede Licença de Acompanhante a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder Licença de Acompanhante para tratamento de saúde por motivo de doença em pessoa da família (Artigo nº 100 da Lei Municipal 172/1991), pelo período de 06 (seis) meses a contar do dia **01 de dezembro de 2024,** ao Servidor **HELIO APPIO MOREIRA** ocupante do cargo de Professor e lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- O Servidor fica responsabilizado em manter atualizada (bimestralmente) as informações médicas quanto a saúde da pessoa a qual prestará assistência pessoal.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de junho de 2025.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de novembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7F55AE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 797/2024

PORTARIA N.º 797/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **ERONDI JOSÉ RODRIGUES** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo **2022/2023,** para serem usufruídas no período **de 20 de dezembro de 2024 a 27 de dezembro de 2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **19 de janeiro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 29 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F5ACDA61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 798/2024

PORTARIA N.º 798/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **NATANE CARLA CAMARGO DA SILVA** 15 (quinze) dias de férias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 11/11/2024 a 25/11/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **25 de novembro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de novembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D95678D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 800/2024

PORTARIA N.º 800/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias férias aos Servidores abaixo nominados, para serem usufruídas no período **de 04/11/2024 a 03/12/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidor
54028 – ANTONIO SERGIO DOLENER
51267 – CEZAR AUGUSTO VISENTIN
51821 – LUIS DARCIO VIANA

Período
2021/2022
2021/2022
2020/2021

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **04 de novembro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de novembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:96B14D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 52/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº131/2024**elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 52/2024** que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MAQUINASPESADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNICA PARA PEQUENOS REPAROS, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

ESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MARCAS	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR MÁXIMO ADMITIDO POR HORA	VALOR MÁXIMO TOTAL
1 - HAM – ROLO COMPACTADOR 3307 2013/2014 PATRIMONIMO 3546	100	280,25	28.025,00
2 – JCB – RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO 2014 PATRIMONIO 748	100	280,25	28.025,00
3 - JCB - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742	100	280,25	28.025,00
4 - FIAT HALLIS MOTONIVELADORA FG-100 ER ANO 2010 PATRIMONIO 5731	100	280,25	28.025,00
5 - XCMG MOTONIVELADORA GR1803BR ANO 2022 PATRIMONIO 5575	100	280,25	28.025,00
6 - XCMG PÁ CARREGADEIRA LX300 ANO 2021 PATRIMONIO 13543	100	280,25	28.025,00
7 - XCMG ROLO COMPACTADOR ANO 2020 PATRIMONIO 12415	100	280,25	28.025,00
8- CATERPILLAR - MOTONIVELADORA SRP N 132012 120H PATRIMONIO 5953	100	280,25	28.025,00
9- NEWHOLLAND – MOTONIVELADORA RG140B ANO 2017 PATRIMONIO 741	100	280,25	28.025,00
10- NEWHOLLAND - PÁ CARREGADEIRA W130B ANO 2017 PATRIMONIO 745	100	280,25	28.025,00
11- DYNAPAC ROLO COMPACTADOR CA25 ANO 2010 PATRIONIO 5738	100	280,25	28.025,00
12- MINI CARREGADEIRA RANDOM 9AD075AATJ0000054 ANO 2018 PATRIMONIO 15769	100	280,25	28.025,00
13- MULLER – RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA MULLER ANO 2023 PATRIMONIO 14343	100	280,25	28.025,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **364.325,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais)**

Dê-se a publicação devida e confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 07/**11/20204**

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2144B919

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 801/2024

PORTARIA N.º 801/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **DEBORA REGINA COSTA** 04 (quatro) dias de férias referente ao período **2021/2022** para serem usufruídas no período **de 11/11/2024 a 14/11/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **15 de novembro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de novembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1060E3B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 802/2024

PORTARIA N.º 802/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ISABEL SOLANGE AMORIN DE SOUZA** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2020/2021** para serem usufruídas no período **de 11/11/2024 a 10/12/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **13 de dezembro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de novembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4AFBDB6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 803/2024

PORTARIA Nº 803/2024

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Concede 93 (noventa e três) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **MAYCON ROGERIO SELEGHIM,** ocupante do cargo de Enfermeiro 12/36 lotado na Secretaria de Saúde, a partir de **30 de setembro de 2024**.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece os artigos 59a63da Lei nº8.213/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social).
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de dezembro de 2024.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de novembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E0788C6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 63 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, constante do Anexo I, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.463/2015; tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 76014/ 2024,
RESOLVE:
I -Conceder a servidora Larissa Gnata Viana ocupante no cargo de Diretora de Fiscalização, 03 (três) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$ 1.511,07 (Um mil, quinhentos e onze reais e sete Centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Maringá - PR com saída no dia 12 de novembro e retorno no dia 15 de novembro de 2024.
II- A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará de forma presencial no 2º FORUM PARANAENSE DEM GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
III – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 08 de novembro de 2024.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:7CD7CA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.085

PORTARIA Nº 9.085

"Exclui o nome da servidora Karina Ribeiro Banques Mocelin da Portaria nº 9.050, de 30 de outubro de 2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e de acordo com o contido no protocolado sob nº 74.381/2024,

RESOLVE:

I - Excluir da Portaria nº 9.050, de 30 de outubro de 2024, o nome da servidora KARINA RIBEIRO BANQUES MOCELIN, matrícula n° 9.922-1, ocupante do cargo de Monitor, que concedeu usufruto de licença prêmio ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DA1934DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.092

PORTARIA Nº 9.092

"Concede diárias ao servidor André Smolarek Rocha, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 73.034/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ANDRÉ SMOLAREK ROCHA, Administrador de Empresas, matrícula n° 93.892-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.253,07 (Mil, duzentos e cinquenta e três reais e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Maringá - PR, com saída no dia 11 de novembro e retorno no dia 14 de novembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Congresso de Conselho de Desenvolvimento do Brasil - Planeja Brasil".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D9FDC9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.093

PORTARIA Nº 9.093

"Concede diárias ao servidor Cláudio Roberto Mariano, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 73.034/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, matrícula n° 5.182-3, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.014,74 (Dois mil, quatorze reais e setenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Maringá - PR, com saída no dia 11 de novembro e retorno no dia 14 de novembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Congresso de Conselho de Desenvolvimento do Brasil - Planeja Brasil".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2E6FCB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.094

PORTARIA Nº 9.094

"Concede diárias ao servidor Ricardo Feitosa Antunes, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 73.034/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RICARDO FEITOSA ANTUNES, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, matrícula n° 7.367-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.014,74 (Dois mil, quatorze reais e setenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Maringá - PR, com saída no dia 11 de novembro e retorno no dia 14 de novembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Congresso de Conselho de Desenvolvimento do Brasil - Planeja Brasil".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:39903147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.095

PORTARIA Nº 9.095

"Concede diárias a servidora Regina Barbosa, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 73.034/2024,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora REGINA BARBOSA, Contador, matrícula n° 11.620-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.253,07 (Mil, duzentos e cinquenta e três reais e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Maringá - PR, com saída no dia 11 de novembro e retorno no dia 14 de novembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “Congresso de Conselho de Desenvolvimento do Brasil - Planeja Brasil”.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CA7F0640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.713

DECRETO Nº 5.713

"Transfere vaga de Ponto de Táxi a Juliano Pereira do Rosário."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto nº 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob nº 62.164/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a JULIANO PEREIRA DO ROSÁRIO, Portador da Carteira de Identidade RG nº 7.117.974-5, CPF nº 036.216.569-60, Carteira Nacional de Habilitação registrada sob n° 01299529007, residente e domiciliado neste Município, uma vaga do Ponto de Táxi nº 011, localizado à Praça Eufrásio Correia, Centro, para exploração de transporte de passageiro em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º O permissionário se obriga a cumprir, rigorosamente, o disposto nos Artigos Capitulados na Lei nº 976, de 22 de maio de 1.974, modificada pela Lei Promulgada nº233, de 13 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 1.494, de 28 de agosto de 1995, em nome de ERONDI LOPES DO ROSÁRIO, e demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A68071EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.714

DECRETO Nº 5.714

"Transfere vaga de Ponto de Táxi a João Luiz Piantek."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto nº 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob nº 54.381/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a JOÃO LUIZ PIANTEK, Portador da Carteira de Identidade RG nº 6.258.306-1, CPF nº 910.940.549-68, Carteira Nacional de Habilitação registrada sob n° 00433001083, residente e domiciliado neste Município, uma vaga do Ponto de Táxi nº 008, localizado à Rua Xavier da Silva, Vila Guarani, para exploração de transporte de passageiro em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º O permissionário se obriga a cumprir, rigorosamente, o disposto nos Artigos Capitulados na Lei nº 976, de 22 de maio de 1.974, modificada pela Lei Promulgada nº233, de 13 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 2.616, de 12 de junho de 2012, em nome de VICENTE EFIGÊNIO DA SILVA, e demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B88DAD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.105

PORTARIA Nº 9.105

“Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, à servidora Priscilla de Oliveira Andrioli.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75.612/2024,

RESOLVE:

I - conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora PRISCILLA DE OLIVEIRA ANDRIOLI, matrícula nº 9.839-2, ocupante do cargo de Monitora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 07 de novembro de 2024 e término em 14 de novembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4744A467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.106

PORTARIA Nº 9.106

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Elenice Leocádia Pinheiro."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 74.871/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ELENICE LEOCÁDIA PINHEIRO, matrícula nº 720-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 02 de novembro de 2024 e término em 09 de novembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A0E96EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.107

PORTARIA Nº 9.107

"Concede diárias ao servidor Helton Pereira Ambrósio, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 71.631/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, Secretário Municipal de Esportes, matrícula n° 12.850-2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.686,32 (Dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Apucarana - PR, com saída no dia 20 de novembro e retorno no dia 24 de novembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará dos "Jogos Abertos do Paraná - Fase Final 1".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D00CCB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.108

PORTARIA Nº 9.108

"Concede diárias ao servidor Gabriel Pereira das Neves, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 71.628/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor GABRIEL PEREIRA DAS NEVES, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 10.307-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.670,76 (Mil seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Apucarana-PR, com saída no dia 20 de novembro e retorno no dia 24 de novembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará dos "Jogos Abertos do Paraná- Fase Final 1."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AE17A35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.716

DECRETO Nº 5.716

"Exonera, Gerson José Ribeiro do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

GERSON JOSÉ RIBEIRO, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Transporte e Logística, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C2CD2B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.717

DECRETO Nº 5.717

"Exonera, Mirele Rossa Pereira do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MIRELE ROSSA PEREIRA, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Zeladoria, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:67FE44D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.719

DECRETO Nº 5.719

"Nomeia Gerson José Ribeiro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GERSON JOSÉ RIBEIRO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente em Vigilância em Saúde, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F11A3EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.720

DECRETO Nº 5.720

"Nomeia Marco Antonio Souza para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá MARCO ANTONIO SOUZA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Transporte e Logística, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:499472AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.096

PORTARIA Nº 9.096

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 70.109/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 70.109/2024, mais especificamente quanto ao descumprimento das Portarias nº 5.886/2022 e 5.300/2022, ante a possível ofensa ao Art. 482, alinea b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1; LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 e KAROLINE ALVES DE LEÃO, matrícula: 6.854-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A3CA8432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.097

PORTARIA Nº 9.097

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 70.100/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 70.100/2024, mais especificamente quanto ao descumprimento das Portarias nº 5.886/2022 e 5.300/2022, ante a possível ofensa ao Art. 482, alinea b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1; LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 e KAROLINE ALVES DE LEÃO, matrícula: 6.854-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:81556D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.098

PORTARIA Nº 9.098

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 70.099/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 70.099/2024, mais especificamente quanto ao descumprimento das Portarias nº 5.886/2022 e 5.300/2022, ante a possível ofensa ao Art. 482, alinea b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1; LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 e KAROLINE ALVES DE LEÃO, matrícula: 6.854-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:521539EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.721

DECRETO Nº 5.721

“Exonera, a pedido, Rosebel Alves do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

a pedido, ROSEBEL ALVES, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Atenção à Saúde, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1350A5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.099

PORTARIA Nº 9.099

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação

constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 70.102/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 70.102/2024, mais especificamente quanto ao descumprimento das Portarias nº 5.886/2022 e 5.300/2022, ante a possível ofensa ao Art. 482, alinea b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1; LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 e KAROLINE ALVES DE LEÃO, matrícula: 6.854-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DA7CDF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.100

PORTARIA Nº 9.100

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 70.096/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 70.096/2024, mais especificamente quanto ao descumprimento das Portarias nº 5.886/2022 e 5.300/2022, ante a possível ofensa ao Art. 482, alinea b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1; LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 e KAROLINE ALVES DE LEÃO, matrícula: 6.854-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A7131476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.101

PORTARIA Nº 9.101

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 70.111/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 70.111/2024, mais especificamente quanto ao descumprimento das Portarias nº 5.886/2022 e 5.300/2022, ante a possível ofensa ao Art. 482, alinea b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1; LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 e KAROLINE ALVES DE LEÃO, matrícula: 6.854-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4DB926E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.102

PORTARIA Nº 9.102

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 70.115/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 70.115/2024, mais especificamente quanto ao descumprimento das Portarias nº 5.886/2022 e 5.300/2022, ante a possível ofensa ao Art. 482, alinea b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1; LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 e KAROLINE ALVES DE LEÃO, matrícula: 6.854-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EB02DF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.103

PORTARIA Nº 9.103

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 70.118/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 70.118/2024, mais especificamente quanto ao descumprimento das Portarias nº 5.886/2022 e 5.300/2022, ante a possível ofensa ao Art. 482, alinea b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1; LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 e KAROLINE ALVES DE LEÃO, matrícula: 6.854-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:516FB522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.104

PORTARIA Nº 9.104

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 43.367/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 43.367/2024, mais especificamente quanto ao descumprimento das Portarias nº 5.886/2022 e 5.300/2022, ante a possível ofensa ao Art. 482, alinea b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1; LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 e KAROLINE ALVES DE LEÃO, matrícula: 6.854-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CB90D06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.109

PORTARIA Nº 9.109

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 67.414/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 67.414/2024, mais especificamente a suposta inassiduidade habitual , ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, V e IX, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III e Art. 165, inciso III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:705F9F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.722

DECRETO Nº 5.722

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões, cem mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1: Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões, cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
14.002.0016.0482.0011.1060	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R$ 2.100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.100.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2221010101 - Alienação de bens imóveis - principal (F-501) da fonte 1501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1432A354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 PROCESSO Nº 8.896/2024

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Especial de Contratação, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente a Concorrência Eletrônica nº 002/2024, objetivando a Seleção para **“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL "ALMIRANTE TAMANDARÉ", CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS (ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES). LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR PREÇO, APLICADO PARA EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DO CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO EXPRESSAS NA LEI N° 14.133/2021.**”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, Planilha de Quantitativo, e demais documentos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis, conforme solicitado ela secretaria responsável Secretaria Municipal de Educação a licitação Concorrência Eletrônica002/2024 está SUSPENSA, para eventual revisão dos quantitativos e valores dispostos no Termo de Referência e planilha orçamentária.
Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone nº (41) 3721-1810 ramal 6.

Paranaguá, 07 de novembro de 2024.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6E5812B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 PROCESSO Nº 61.342/2024

OBJETO: Aquisição de câmara térmica portátil para conservação de imunobiológicos, em atendimento as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá. **I.D. 1059670**
TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 28/11/2024 – **HORÁRIO:** 09:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 53.940,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e

4.319/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº 3721-1810.

PARANAGUÁ, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B4FFF9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 65.215/2024

Objeto: Aquisição de Biodigestor de pequeno porte e Caminhão novo/zero km para uso da Coleta Seletiva em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Impugnante: TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.
CNPJ nº 04.862.831/0002-04
Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 038/2024

JULGAMENTO À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

I – DO RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão em epígrafe, formulada pela empresa TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, alegando necessidade de retificação do Edital da licitação, numa breve síntese:
1.1. Necessidade de alteração para transmissão automatizada ou manual, referente ao item 2.
II – DA FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, cumpre salientar que, a impugnação foi remetida tempestivamente para este Departamento, conforme preconiza o instrumento convocatório. A mesma foi recebida, motivo pelo qual está sendo analisada na presente data.
Nesse sentido, ressaltamos que a empresa impugnante apresentou pedido por e-mail em 27 de setembro do corrente, às 11h06m, conforme documento em anexo.
Sendo assim, passamos à análise do mérito da impugnação.
Em resposta a questão suscitada pela impugnante à especificação do veículo e demais informações, tratando-se de questão eminentemente técnica, foi a impugnação submetida ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que elaborou o DFD, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, obtivemos o seguinte esclarecimento:
2.1. Necessidade de alteração para transmissão automatizada ou manual, referente ao item 2
Segue algumas razões técnicas pelas quais um câmbio manual pode ser considerado melhor que um câmbio automático em um caminhão. Aqui estão algumas delas:
1. Controle do motor: Com um câmbio manual, o motorista tem maior controle sobre as rotações do motor, o que pode ser crucial em situações de carga pesada ou terreno acidentado;
2. Manutenção: Câmbios manuais geralmente são mais simples e robustos, o que pode resultar em custos menores de manutenção a longo prazo;
3. Eficiência energética: Em algumas situações, um câmbio manual pode ser mais eficiente em termos de economia de combustível, uma vez que o motorista pode escolher manualmente a marcha mais adequada para a situação;
4. Durabilidade: Câmbios manuais tendem a ter uma vida útil mais longa do que câmbios automáticos, especialmente em ambientes de trabalho pesado como caminhões.
Portanto optamos pelo acionamento via câmbio manual.
Frente ao exposto e, em especial, ao posicionamento técnico que opina pelo deferimento parcial da retificação do descritivo do lote 2 do presente certame, haja vista as razões apresentas pelo corpo técnico da SEMMA, compreendo pelo deferimento parcial da pretensão da licitante interessada, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação realizada nesse tocante.
III – DA CONCLUSÃO
Ante o exposto, conheço a Impugnação, posto que tempestiva, com análise do corpo técnico, e no mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a Impugnação apresentada, retificando a transmissão automatizada para transmissão manual, mantendo os demais termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2024. Solicito publicidade e reabertura dos prazos deste certame, uma vez que o instrumento convocatório atende às necessidades da Administração, bem como, está em total consonância com as normas aplicáveis e legislações vigentes aos procedimentos licitatórios.

Paranaguá-PR, 11 de novembro de 2024

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8F72AA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da **Sociedade Civil: Sociedade de Assistência aso Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança**, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários - 782 , a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **"FRALDAS"** aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa em reunião ordinária realizada em 07/11/2024. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO: **"FRALDAS"**
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Valor do Projeto R$ 75.762,00
Valor Repassado ao Fundo: R$ 15.152,40
Valor Total do Repasse: R$ 90.914,40

Art. 8. § 3° do Decreto Municipal 909/2018 - "Adita a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI".

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:285DC3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICA O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Retifica o Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo

3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Associação Monte Sião, CNPJ: 02.427.671/0001-69, situada à Rua João Eugênio, 816 – Costeira, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **"AMS + Qualidade de Vida na Terceira Idade"** aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa em reunião extraordinária realizada em 07/11/2024. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO: **"AMS + Qualidade de Vida na Terceira Idade"**
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Valor do Projeto R$ 64.800,00
Valor Repassado ao Fundo: R$ 12,960,00*
Valor Total do Repasse: R$ 77.760,00

Art. 8. § 3° do Decreto Municipal 909/2018 - "Adita a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI".

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:710FD9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICA O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da **Sociedade Civil: Sociedade de Assistência aso Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança**, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários - 782 , a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Luz e Som: Cuidando com Segurança** aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa em reunião extraordinária realizada em 07/11/2024 . Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO:**Luz e Som: Cuidando com Segurança**
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Valor do Projeto: R$ 62.010,00
Valor repassado ao fundo: R$ 12.402,00*
Valor Total de Captação: R$ 74.412,00

*Art. 8. § 3° do Decreto Municipal 909/2018 - "Adita a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI".

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:86A57A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 007/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Resolução nº 007/2024–Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Aprova o Projeto Centro de Convivência para Pessoa Idosa , apresentado pela Associação Católica Beneficente PIETÁ

Considerando:

A Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 que institui o Estatuto do Idoso;

Lei Municipal nº 2914, de 29 de Outubro de 2008 que dispõe sobre a criação e implantação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Paranaguá e dá outras providências;

O Projeto apesentado em reunião ordinária, o qual tem como objeto a criação e implementação do Centro Dia " Viver Bem" , que visa atender às necessidades específicas da população idosa, oferecendo um espaço acolhedor e estruturado.

A Deliberação CEDI/PR 019/2023, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa.

A autonomia do Colegiado em reunião extraordinária realizada em 07/11/2024.

Resolve:

Art. 1° Aprovar o Projeto Centro de Convivência para Pessoa Idosa, apresentado pela Associação Católica Beneficente PIETÁ

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI – Paranaguá

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:D00156AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICA A ATA 008/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ATA 08/2024- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI	
Data:	**25/09/2024**
Local:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Membros do CMDPI:	Emilyn Oliveira – ASVP Suely M. – RFCC Louise Assumpção – Lar Perseverança Sueli Ferreira – Santuário do Rocio Karen Kleinhans – Ass. Monte Sião Ivone Gonçalves – Pastoral Lurdes Fransozi - Pastoral Alaide Costa – Pastoral Sidnéia – Pastoral Karine Mendes – SEMI Ariosmar Jorge – Semas Tânia Mara – Anos dourados
Membros do CMDPI Ausentes:	
Convidados e Demais Presentes:	
Dados da Reunião: 25/09/2024	
Dirigida por:	**Emilyn Teixeira de Oliveira**
Assunto/pauta:	**Aprovação Projeto ASVP e Lar Perseverança** **Evento Dia Nacional do Idoso** **Fórum** **Assuntos Gerais**

Descrição:	
PAUTA 1)	**Foi apresentado o Projeto de Contratação de Técnico de Enfermagem ASVP do Asilo São Vicente de Paulo e Projeto Recursos Humanos de qualidade em ILPI do Lar Perseverança. Foi aprovado por todos os conselheiros presentes.**
PAUTA 2)	**Nesse momento foi organizado a nossa caminhada no Dia Internacional do Idoso. Com a rota da Praça Fernando Amaro até a Feirinha da Lua.**
PAUTA 3)	**Foi um momento das ideias referente ao Fórum que acontecerá no dia 06 de novembro.**
PAUTA 4)	**Nos assuntos gerais foi aprovado o Projeto Toque de Vida da Rede Feminina de Combate ao Câncer**
ASSINATURA MEMBROS DO CMAS OU DA MESA DIRETIVA:	

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:BF0D11F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA 11ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE INFRAÇÕES – CPAI DE 2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE OUTUBRO DO ANO DE 2024

Ao vigésimo quarto dia do mês de Outubro de dois mil e vinte e quatro, às 16h00 horas, reuniram-se presencialmente na Secretaria Municipal de Urbanismo, o Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações / CPAI - Sr. Koiti Claudio Takiguti, o Diretor de Fiscalização e Secretário Executivo desta Comissão, o Sr. José Marcelo Coelho, o Membro e Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Ricardo Feitosa Antunes, o membro e Fiscal de Urbanismo Marcelo Zanicoski Moscardi, a membra e Arquiteta Sr.ª Geisamaria Ferreira de Freitas e o Suplente e Fiscal de Urbanismo Bruno Victor Kobiski.
O presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, na sequência passou a explanar sobre os processos em pauta, sendo sobre eles deliberado o que segue:

Processo nº 46983/2022 – Anexo n° 50483/2022
Multitrans - Transportes e Armazéns Gerais LTDA
Notificação nº 3959/2022 – nº 3958/2022 – nº 83/2022
O infrator fora notificado para apresentar o EIV – notificação nº 3958/2022, conservar o alvará de localização de funcionamento válido em local visível ao público – notificação nº 3958/2022, Art. 209, Lei Complementar 68/2007, bem como para apresentar o projeto de pátio de caminhões – notificação nº 83/2022, Lei Ordinária 1912/1995.
A Comissão deliberou, e decidiu para arquivar a notificação nº 3958/2022 referente ao alvará de localização e funcionamento e encaminhar ao corpo superior de urbanismo as notificações nº 3959/2022 e nº 83/2022, dando continuidade no processo fiscalizatório, com a possibilidade de aplicação de multa.

Processo nº 62993/2024 – Anexo nº 62272/2024
Auto de Infração nº 286/2024 – Auto de Embargo nº 286/2024
Luís Felipe Canetti
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 3 (0,5 UFM/ m²) e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39 (1 UFM/ m²).
A baixa do embargo nº 286/2024 será realizada somente após os pagamentos das multas e os documentos necessários expedidos pelo Município.
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 66295/2024 – Anexo nº 65242/2024
Auto de Infração nº 272/2024 - Auto de Embargo nº 272/2024
Carlos Alberto Suyhama Artur
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento do pleito, pois foi verificado que efetivamente houve desobediência do projeto aprovado, Art. nº 45, capitulado no Art. 352 (1 UFM/ m²), bem como a fiscalização autuou devido a demolição integral da edificação sem a autorização do órgão responsável, Art. 52, capitulado no Art. 352, (20 UFM/m²) da Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022. A comissão apontou a necessidade de um novo licenciamento junto ao estado, visto que a edificação histórica fora totalmente destruída.
A baixa do embargo nº 272/2024 será realizada somente após os pagamentos das multas e os documentos necessários expedidos pelo Município.
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 50829/2024 - Anexo n° 49762/2024
Vânia Pessoa Rodrigues Foes
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois considerou que a construção em alvenaria, possui caráter permanente, estando em desacordo com o Art. 42, da Lei Complementar 300/2022, de 7 de dezembro de 2022.
O Fiscal deve retornar para notificação de demolição, caso o autuado não cumpra o prazo de retirada de 40 dias.
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 65695/2024 - Anexo n° 63865/2024
Auto de Infração nº 3910/2024
Adriana Zela Empreendimentos Imobiliários LTDA
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento do pleito, pois a construção foi realizada fora do alinhamento predial, conforme Art. 353, IV, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, e avançou a linha de alta tensão, além de estar no passeio público.
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a manutenção aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 19272/2022 – Anexo nº 20949/2022 - 33467/2022 - 17707/2024
Auto de Infração nº 39/2022
Acron Fabiano Ferreira
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município, vigente na data da autuação, Lei Complementar 67/2007, de 27 de agosto de 2007, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, Art. 32 e 49 (3 UFM/ m²) e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 26 (4 UFM/ m²), e por falta de regularização do processo n° 20741/2022 que foi arquivado por falta de continuidade.
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo.

Processo n° 63740/2024 – Anexo n° 66995/2024
Auto de Infração n° 271/2024
F.R.I Industrial Eletromecânica LTDA
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento do pleito, pois, a defesa não apresentou nenhum documento comprobatório de suas alegações para subsidiar a defesa, conforme Art. 46 e 47, Lei Complementar 67/2007, de 27 de agosto de 2007, autuado pela falta de habite-se (4 UFM/m²) da edificação.
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo n° 4876/2024 – Anexo n° 12669/2023 - 68709/2023
Gabriel Pereira Das Neves
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, visto que a construção foi realizada em área pública, sendo vedada a invasão ou ocupação irregular de área pública em todo o perímetro do Município, conforme Art. 76, da Lei Complementar 301/2022, e multa conforme Art. 20 (300 UFM).

Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo n° 71507/2024 - Anexos n° 71361/2024
Auto de Infração n° 6020/2024
Luiz Eduardo Rosa
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo retorno do agente fiscalizador ao local da obra, para verificar se o projeto aprovado, via Alvará de Construção nº 125/2023, está conforme a construção parcialmente executada, para então, discorrer sobre a defesa do autuado.

Processo n° 46980/2022 - Anexos n° 50486/2022 - 51165/2022 - 51167/2022 - 51167/2022 - 46973/2022
Multitrans - Transportes e Armazéns Gerais LTDA
O infrator fora notificado para conservar o alvará de localização e funcionamento visível ao público, via notificação 3961/2022, conforme Art. 209 da Lei Complementar 68/2007, bem como para apresentar o projeto de pátio de caminhões, via notificação 0080/2022, conforme Lei Ordinária 1912/1995.
A Comissão deliberou, e decidiu encaminhar à fiscalização as notificações n° 3961/2022 e n°0080/2022, dando continuidade no processo fiscalizatório, com a possibilidade de aplicação de multa.

Eu, José Marcelo Coelho, Secretário Executivo desta Comissão, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e demais presente.

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Membro Titular

MARCELO ZANICOSKI MOSCARDI
Membro Titular

GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS
Membro Titular

BRUNO VICTOR KOBISKI
Suplente

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente do Comissão de Análise de infrações

Publicado por:
Joao Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:457D5820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 152/2024

PORTARIA Nº 152/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, a serem realizados nos Ambulatórios de Especialidades - AME´s do CIS/AMUNPAR – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ANA MARIA HOCHSPRUNG NARISCHI	FISCAL	Nº054-1
ANTONIA APARECIDA MENDES BARBOSA	SUPLENTE	Nº 225-1

Os mesmos são responsáveis pelo seguinte processo administrativo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA EMPRESA
073/24	RSOF SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Paranavaí, 11 de novembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FE5966F8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO CP 06 2024

PROCESSO DIGITAL Nº3591/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

1.1.Levamos ao conhecimento dos interessados, que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar realizará Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços por meio de profissional especializado, e estrutura operacional qualificada para atendimento nas áreas de especialidades médicas, terapias e exames complementares.

1.2.Este Chamamento Público tem como objeto a convocação de Pessoas Jurídicas para realização de serviços médicos, profissionais na área da saúde, conforme descritivos e valores determinados na Tabela de Preços Públicos 2025, Anexo I da Resolução 13/2024, disponível no endereço eletrônico www.consorciodesaude.com.br/credenciamento , previamente qualificadas por meio da Chamada Pública 05/2024, disponível no link: https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-chamamento-publico-0524.

1.3.A proponente deverá realizar a inclusão de todos os documentos relacionados no item 6 deste edital, e o preenchimento da descrição do pedido para identificação da proponente nos dizeres como segue:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024
INTERESSADO:
ESPECIALIDADE:
CERTIFICADO PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº ____/_____
ENDEREÇO:

2. A documentação poderá ser encaminhada via sistema,**a partir do dia 21/11/2024,**mediante acesso identificado do interessado no sistema eletrônico.
3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto do Chamamento Público 06/2024para o exercício de 2025está prevista e indicada no processo pela área competente do CIS/AMUNPAR.
4. O Edital completo, bem como outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, 645, Centro, Paranavaí – PR ou na página eletrônica www.consorciodesaude.com.br, ou pelos telefones (44) 3421-5180/3421-5174/3421-5183, email: credenciamento@consorciodesaude.com.br.

Paranavaí,11 de novembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E64C1E9D

CONTROLADORIA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - PORTARIA Nº 1245/2024

Determina a abertura de processo administrativo em face da empresa KI SABOR RESTAURANTE LTDA.

A Comissão Permanente para Processos Administrativos, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decreto Municipal nº 26.352/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo nº 04/2024 em face da empresa KI SABOR RESTAURANTE LTDA., para apuração do cometimento de infrações às cláusulas do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 041/2024 e ATA de Registro de Preços nº 172/2024, referente a aquisição de marmitas destinadas as Secretarias Municipais, na forma do previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 26.352/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

LEANDRO ZANCO BIANCO
Membro

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

VIVIANE CRISTINA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Eliciani Barbosa da Silva Polido
Código Identificador:3C5E350C

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 26.799/2024

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de COZINHEIRA a servidora pública municipal **MARIA DE LOURDES ALVES**, inscrita no CPF sob nº 457.XXX.XXX-87, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal c/c art. 6º da LC nº 60/2021, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 809,35**¸ fixados de forma proporcional a 4662/10950 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 2º - Este decreto retifica o Decreto n° 23.875 de 22/06/2022, publicado em 27/06/2022, retroagindo seus efeitos legais a partir de 27/06/2022.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:D7F301D5

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 26.800/2024

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO a servidora pública municipal **FATIMA APARECIDA MENDES PASSOS**, inscrita no CPF sob nº 474.xxx.xxx-68, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal c/c art. 6º da LC nº 60/2021, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 1.149,37**¸ fixados de forma proporcional a 7890/10950 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 2º - Este decreto revoga o Decreto n° 23.754 de 12/05/2022, publicado em 17/05/2022, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17/05/2022.
.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:8703241B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 12/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ATZ7747	277490A000212302	04/10/2024	60501
AUE1256	277490A000212303	04/10/2024	60502
AXM9J63	277490A000212211	21/10/2024	55680
AXS3H39	277490NIC0036919	04/10/2024	50020
BAX6382	277490A000211800	04/10/2024	60501
BDY8H88	277490NIC0036917	04/10/2024	50020
RGA3J57	277490A000211799	04/10/2024	76331
SEE1D86	277490NIC0036918	04/10/2024	50020
SEV9H54	277490NIC0036920	04/10/2024	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BA7AFFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 158/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/11/2024
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **MAURICIO BANA ROSSI 05563314944,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.116.944/0001-48, estabelecida à Rua Antônio Felipe, 595, Jardim São João, Paranavaí – PR, e-mail: mauricio.bana@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Mauricio Bana Rossi** inscrito no CPF 055.633.149-44, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **019/2023** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: I. O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de Apresentação do **Wave Lance**, para a realização de apresentação na **Abertura da Programação do Natal**, de acordo com a categoria – **item 2 do ANEXO 1 do Edital: Apresentação Musical (2 ou mais integrantes).**
VALOR: R$ 1.937,50 (Um mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a realização serviço credenciado.
FONTE DE RECURSOS:
1762.17.1.2880.33390360600000000000.0
1764.17.1.2880.33390390500000000000.0
1789.17.1.2881.33390360600000000000.0
1790.17.1.2881.33390390500000000000.0

PRAZO DE ENTREGA: A ação será realizada conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. O evento ABERTURA DO PROGRAMAÇÃO DO NATAL, está previsto para realização em 29 de novembro de 2024, na Praça dos Pioneiros.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

MAURICIO BANA ROSSI
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:32F02D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 159/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/11/2024
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **JONAS SILVA PAES - PRODUCAO MUSICAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.579.756/0001-41, estabelecida à Rua Manoel Gonçalves Sanches, 1264, Centro, Tamboara – PR, e-mail: jonaspvai@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Jonas Silva Paes**, inscrito no CPF 019.284.049-52, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **019/2023** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: I. O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de Apresentação da **Orquestra de Viola Caipira Luz da Lua**, para a realização de apresentação no **Festival de Aniversário de Paranavaí**, de acordo com a categoria – **item 8 do ANEXO 1 do Edital: Apresentação Musical de Viola Caipira (3 ou mais integrantes).**
VALOR: R$ 2.312,50 (Dois mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), correspondente a realização do serviço credenciado.
FONTE DE RECURSOS:
1762.17.1.2880.33390360600000000000.0
1764.17.1.2880.33390390500000000000.0
1789.17.1.2881.33390360600000000000.0
1790.17.1.2881.33390390500000000000.0

PRAZO DE ENTREGA: A ação será realizada conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. O evento FESTIVAL DE ANIVERSÁRIO DE PARANAVAÍ, está previsto para realização em 8 de novembro de 2024, na Praça dos Pioneiros.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

JONAS SILVA PAES
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:4B2B20C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 160/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/11/2024
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **VIVIANE ROCHTASCHEL FOSS 06238201967,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.104.030/0001-06, estabelecida à Rua Auto Curti, 951, Casa B, Jardim América, Maringá – PR, e-mail: projetoharmonicas@gmail.com, neste ato representada pela **Sra. Viviane Rochtaschel Foss**, inscrita no CPF 062.382.019-67, doravante denominada **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **019/2023** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: I. O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de Apresentação da **Banda Projeto Harmônicas**, para a realização de apresentação na **Abertura do Comércio - Natal**, de acordo com a categoria – **item 2 do ANEXO 1 do Edital: Apresentação Musical (2 ou mais integrantes).**
VALOR: R$ 1.937,50 (Um mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a realização serviço credenciado.
FONTE DE RECURSOS:
1762.17.1.2880.33390360600000000000.0
1764.17.1.2880.33390390500000000000.0
1789.17.1.2881.33390360600000000000.0
1790.17.1.2881.33390390500000000000.0

PRAZO DE ENTREGA: A ação será realizada conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. O evento ABERTURA DO COMÉRCIO - NATAL, está previsto para realização em 9 de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

VIVIANE ROCHTASCHEL FOSS
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:69D5E4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2023
(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)
Processo Digital 56695/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023

1º (primeiro) Termo Aditivo Contrato nº 98/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA – EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo: Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura, Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.92.255- 0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. A**MAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR e inscrito no CPF/MF nº 424.473.649-20; Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.249.672-4 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10; Ilmo. Secretário Municipal de Educação Interino, Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda, Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, Portador da Cédula de Identidade RG nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilmo. Secretário Municipal de Administração, Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Sr. **AIRTON DE MELO GONÇALVES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº RG 031.858.563- 5 Ministério da Defesa e inscrito no CPF sob nº 490.043.879-00; Ilmo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 835.901.379-91; Ilmo Controlador Geral do Município, Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.337.225-2 e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03; Ilma Chefe de Gabinete, Sra. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CPF 064.598.519-80; Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Social, Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.613.197-4 e inscrito no CPF 005.474.639-60 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras, Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729.51 conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA – EPP, estabelecida à Rua São Paulo Nº: 909 - Bairro Centro - sala 601, 6º Andar, Ed. Com. Espelho das Águas - CEP: 85960-142 na cidade de Marechal Cândido Rondon (PR) FONE: (45) 3254-0570 / (45) 99970-7295 – e-mail: contratos@binartech.com.br, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.786.517/0001-01, neste ato devidamente representada por seu sócio Administrador, Sr. **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, residente e domiciliado na Cidade de Marechal Candido Rondon/Pr, portador da Cédula de Identidade RG nº 7500065- 0 Órgão Expedidor: SESP-PR, e inscrito no CPF sob nº 045.143.419-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO COM LEITORES BIOMÉTRICOS FACIAL**, com cessões de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, comunicador,

service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal de consulta do Espelho Ponto e capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de backup, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades da Administração Municipal; conforme descritos e especificados a seguir, nos termos e condições do edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo contratual para 10 de novembro de 2025, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 098/2023, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pelas Secretarias participantes através dos Memorandos nº 187/2024/SEAD e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, fica formalizada ainda, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato Original, o reajuste do valor contratual, no percentual aproximado de **4,091149 %** referente variação do INPC no período de OUTUBRO/2023 a OUTUBRO/2024**,** com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo.

Parágrafo Primeiro - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor unitário passará a ser de: **R$ 320,60 (trezentos e vinte reais e sessenta centavos)** e valor total de: **R$ 407.803,20 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e três reais e vinte centavos)** para o período de 12 (doze) meses conforme segue:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO (Locação de equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP) com leitor facial, incluindo a cessão de uso de software de monitoramento, comunicador e service desk, instalação (fixação), configuração dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, suporte técnico, capacitação de funcionário do setor responsável, deslocamento, peças de reposição e hora técnica inclusa) Marca/Modelo: Henry/Primme Ponto Facial	SERVIÇO	1.272	R$ 320,60	R$ 407.803,20
Total: R$ 407.803,20					

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo e reajuste de valor correrá à conta do recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Rubrica	Recurso	Referência
Saúde	04.01.10.301.006.2250.33.90.39.12	494	181
Educação	06.02.12.361.005.2450.33.90.39.12	104	778
Administração Pública	12.001.04.128.002.2041.33.90.39.12	000	1703
Procuradoria Geral	18.01.02.062.002.2671.33.90.39.12	000	1989
Desenvolvimento Econômico	03.01.04.122.002.2130.33.90.39.12	000	17
Agricultura	10.001.20.605.013.2142.33.90.39.12	000	1530
Fundação Cultural	17.001.13.392.002.2880.33.90.39.12	000	1887
Esporte e Lazer	15.001.27.812.010.2870.33.90.39.12	000	1827
Gabinete Prefeito	20.001.04.122.002.2100.33.90.39.12	000	2043
Assistência Social	07.001.08.244.002.2570.33.90.39.12	000	958
Prot. a Vida, Patrim. Púb e Trânsito	13.002.15.452.015.2080.33.90.39.12	509	1743
Infraestrutura	05.001.04.122.002.2410.33.90.39.12	000	516
Meio Ambiente	09.01.18.541.012.2150.33.90.39.12	000	1437

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Por meio desde Termo Aditivo fica formalizada a substituição do fiscal BRUNO GAINO DA SILVA, agente administrativo, matrícula 10.72 pelo servidor LUCIANO APARECIDO RIBEIRO, agente administrativo, matrícula 10.615, designado através do Memorando nº 197/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 98/2023), datado de 10 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2024.

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Workserv Desenvolvimento E Comercio De Softwares LTDA – EPP
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
Contratada

JULIO CESAR PEREIRA
Fiscal do Contrato

TAISA MAYER GARRIDO
Fiscal do Contrato

JADER FELIPE MOREIRA SANTOS
Fiscal do Contrato

MARIO NATIVO BALDIN JUNIOR
Fiscal do Contrato

LUCIANO APARECIDO RIBEIRO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:4FFEF063

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2024
REF. PREGÃO Nº 34/2024

ASSINADO EM: 08 de novembro de 2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04 e Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04, doravante denominados **contratantes** e a empresa **COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA PIONEIRA - CRESOL PIONEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.971.300/0001-18, estabelecida à Travessa Arnaldo Busato, 13, Centro, CEP: 85660-000, na cidade de Dois Vizinhos – PR, e-mail pioneira@cresol.com.br , neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MORA**, Diretor Administrativo, inscrito no CPF 039.409.909-57, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, CREDENCIADA PELO BANCO CENTRAL O BRASIL**, para administração com exclusividade da folha de pagamento dos Servidores Públicos ativos e inativos do Poder Executivo do Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Administração, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratado pagará a contratante o valor de **R$ 3.841.742,50 (três milhões, oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratado nenhum outro ônus.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

LEANDRO MORA
Cooperativa de Credito e Investimento Com Interacao Solidaria Pioneira - CRESOL Pioneira
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:72ED9499

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 08 de Novembro de 2024.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste Município para tomar ciência das Notificações de Lançamento (ITR) a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no **15º[décimo quinto]** dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de lançamento (ITR)**
João Vitorino Franco (espólio de)	012.874.609-25	7749/00005/2024
João Vitorino Franco (espólio de)	012.874.609-25	7749/00006/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Gilmar Pinheiro Matrícula: 00007662
Cargo: Secretário Municipal de Fazenda/137932013 Assinatura:

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:A5F492C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 132/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 132/2024
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA)

REF: CONCORRÊNCIA Nº 019/2024

CONTRATO Nº 132/2024

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 132/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, e a Empresa **AMPLA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ sob o n.º **76.977.768/0001-81**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.851.138-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 094.698.139-60.

CONTRATADA: AMPLA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Otávio Borin, 772, JardimAmérica, CEP 87705-140, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° **24.754.562/0001-99,** e-mail: amplaterraplanagem@gmail.com, telefone: 44-99155-1001 e 9850-6769, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. **GABRIEL ERNANDES DA SILVA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Otávio Borin, nº 772, Jardim América, CEP 87705-140, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.612.345-0/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 083.793.739-60.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa de Engenharia Civil para execução de Reperfilamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) Faixa "F" e Recapeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) Faixa "D". Obra: **RUAS DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR**, com área de execução de 34.651,69 m², por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e no valor contratual global firmado entre as partes, através do **Contrato nº 132/2024** de: **R$1.365.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil reais).**

Parágrafo Único: O presente contrato está vinculado ao edital da Licitação n° 19/2024 na modalidade Concorrência Eletrônica (Processo Administrativo nº 112/2024) e à proposta apresentada pela empresa Contratada, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.731/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para acréscimo de meta física, com percentual de acréscimo aproximado de **14,48%** em relação ao valor original do contrato, correspondente ao montante de **R$ 197.776,89 (cento e noventa e sete mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos),** nos termos do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021; considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (ordenadora da despesa) por meio do Memorando n° 360/2024; planilha de serviços acrescidos; parecer técnico favorável exarado pelo Engº Fiscal do Contrato; anuência do gestor contratual e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM, conforme lista de verificação e atestado de adequação juntados aos autos.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente reprogramação físico-financeira para acréscimo de meta física correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Referência: 573

Rubrica: 05.002.15.451.0014.1100 – 44.90.51.00 (Obras e Instalações) - **Recurso:** 000 – Recursos Ordinários Livres

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: VALOR ATUAL DO CONTRATO

3.1. Considerando o acréscimo de serviços firmados através deste aditivo para readequação de meta física, o valor global do Contrato nº 132/2024 passa a ser de: **R$ 1.562.776,89 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Considerando a alteração no valor contratual firmada através deste aditivo, a garantia contratual deverá ser complementada para garantir a manutenção do percentual inicialmente exigido, nos termos do item 8.3 da Cláusula Oitava do Contrato nº 132/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 57.456/2024.

5.2. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas por meio do Contrato Original (CONTRATO Nº 132/2024), datado de 17 de setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

CARLOS ALBERTO SHOJI
Engenheiro Civil / CREA 30292/D-PR
Engenheiro Fiscal

Ampla Terraplanagem e Pavimentação LTDA.
GABRIEL ERNANDES DA SILVA
Sócio Administrador / Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:B0E3AA06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 66/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipaisnºs 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e 9.777, de 11 de janeiro de 2024,e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de medalhas de honrarias confeccionadas em metal, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

Critério de Julgamento: **menor preçopor item**

Período para entrega de proposta
Até 19/11/2024 às 7h59min

Data prevista para abertura da sessão públicae envio de lances
Dia 19/11/2024 das 8h às 14h

Local/Link: https://www.gov.br/compras

VALOR TOTALMÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$3.291,60 (três mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Id contratação PNCP:
76898196000145-1-000079/2024

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46)3272-1547, no endereço eletrônico

www.patobranco.pr.leg.br,acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail:licitacao@patobranco.pr.leg.br.

DANIELI BOLZAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:24F084DC

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2024

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:
·**Ato nº 52, de 21 de outubro de 2024 – Beneficiário:** Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera. **Matrícula:** 1268-8/1 . **Data de saída:** 22/10/2024. **Data de retorno:** 25/10/2024. **Local de deslocamento:** Curitiba -PR. **Finalidade da viagem:** Participar do "Seminário Estadual da Mulher" promovido pelo DATALEGIS Consultoria,Ensino e Pesquisa nos dias 23 a 25 de outubro de 2024. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 484,33/diária).**Valor concedido:** R$ 1.695,16.

Pato Branco, 11 de Novembro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA -
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:2E687E73

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 67/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024

Torna-se público que aCâmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio doDepartamento Administrativo, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por lote (grupo de itens),** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipaisnºs 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e 9.777, de 11 de janeiro de 2024, e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento material de limpeza e consumo, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

Critério de Julgamento: **menor preço por lote (grupo de itens)**

Período para entrega de proposta
Até 19/11/2024 às 7h59min

Data prevista para abertura da sessão públicae envio de lances
Dia 19/11/2024 das 8h às 14h

Local/Link: https://www.gov.br/compras

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 4.103,60 (quatro mil, cento e três reais e sessenta centavos).

Id contratação PNCP:
76898196000145-1-000080/2024

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46)3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br,acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail:licitacao@patobranco.pr.leg.br.

DANIELI BOLZAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:A3B38589

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FRACASSADO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024 - PROCESSO Nº 110/2024

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de insumos para realização de exames para gestantes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. A única licitante pediu desclassificação, o processo em epígrafe resta FRACASSADO.

Pato Branco, 11 de novembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ GREZELE -
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:4C4302CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 01 EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 131/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/20

O Município de Pato Branco, através da Secretária de Educação e Cultura, torna público aos interessados no processo de Chamamento Publico nº 002/2024, cujo objeto é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 3.2 deste edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, PR. Fica excluído o ANEXO V do edital, constante na página 28 do referido edital, que por equivoco foi ali anexado, o qual não faz parte do rol de Anexos descritos no item 16 do Edital.
As demais condições permanecem inalteradas.
Considerando que as alterações acima citadas, não alteram substancialmente o edital e a minuta do Termo de Execução Cultural, tratando-se apenas de correções de Anexo, sem alteração nas inscrições, permanecem as mesmas datas e horários inicialmente designados no edital para inscrição.
O edital com as alterações constantes podem ser verificados no endereço https://patobranco.pr.gov.br/licitacoes-e-contratos-do-municipio-de-pato-branco/
Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220- 6020, e-mail: cultura@patobranco.pr.gov.br

Pato Branco, 11 de Novembro de 2024.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Educação e Cultura de Pato Branco

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:0123C4A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 - CONTRATO Nº 334/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Claudemir Roque Dos Santos 88151158972. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, corte de grama, roçada e capinagem, serviços destinados a terrenos e locais pertencentes ao município, com fornecimento de mão de obra e ferramentas a serem executados nos locais conforme anexo, em atendimento as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município. **DO PRAZO:** As partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, até 10 de novembro de 2025. **DO VALOR:** Fica reajustado o valor contratual de acordo com o índice do IGP-M em 4,5191%, passando

de R$ 149.266,95, para R$ 155.983,95, para o período de 12 meses, conforme tabela Anexo - I. **DOT. ORÇ.:** 189-10869; 203-10870; 204-10871; 205-10872; 15714-18113; 625-18101; 704-10873; 762-18102; 791-18103; 808-18106; 827-18109; 858-18110; 880-18111; 1365-10874; 1366-10875; 1391-10877; 1425-10878; 10619-10883. **DOS FISCAIS;** A cláusula sétima do contrato passa a vigorar com a seguinte redação: **"**Secretaria de Assistência Social: Leila Mara Klaus; Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação: Marlon Gruntowski Mendes; Secretaria de Esporte e Lazer: Diogo Gasperin; Secretaria de Saúde: Juliane Casaroto; Secretaria de Administração e Finanças: Vitor Debastiani Valer**"**. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 08 de novembro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito.

CLAUDEMIR ROQUE DOS SANTOS
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:0481D611

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 149/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/2023, PROCESSO Nº 185/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e TIM S.A. OBJETO: A contratação de empresa de telecomunicação para prestação de serviço de telefonia móvel pós-pago, sistema com tecnologia 4G ou superior através de cartão ou chip removível; prestação de serviço de telefonia M2M, com disponibilização de linhas com pacote mínimo de 100Mb e sim cards (chips), para transmissão de dados enviados e recebidos da Central Semafórica e de aparelhos de comunicação, para atender todas as secretarias. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, Com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como na Cláusula Terceira, inciso XII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 16/10/2025. Dotação Orçamentária: Para manutenção das despesas será utilizada as dotações orçamentárias conforme anexo I do termo de aditamento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Pato Branco, 15 de Outubro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

UMBERTO NAPOLITANO E BERNARD HESKIA ZEITUNE –
Representantes Legais.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:9F2BFBA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2024. CONTRATO Nº 28/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2023, PROCESSO Nº 127/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e G & R Consultoria e Assessoria Ltda. OBJETO: A prestação de serviços de levantamento patrimonial físico e individualizado/inventário de bens móveis públicos permanentes. ADITAMENTO: Do Acréscimo, com base no Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei ° 8.666/93, as partes pactuam acréscimo de R$ 91.696,80 (noventa e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) o que equivale a 24,9991% do valor inicial do contrato, que passa a ser de R$ 366.800,00 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos reais) para R$ 458.496,69 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos). Especificação do objeto: Fica incluso o seguinte elemento na cláusula primeira, II, "e" do contrato original: Identificação e gravação de etiquetas em 23.512 unidades de bens móveis, sendo o valor unitário de R$ 3,90 cada, através de um Datador (impressora codificadora portátil que utiliza jato de tinta térmico para fazer as marcações) em todos os bens móveis dispostos em sala de aulas das Escolas e Centros de Educação Infantil do Município (cadeiras, carteiras, mesas, armários, etc). Com fornecimento ao município de 01 datador novo mais 03 (três) cartuchos novos, sendo (02) dois cartuchos na cor preta e (01) um cartucho na cor branca. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Pato Branco, 04 de Novembro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

ROSANA DE MOURA BALDO PETRY –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:50837F86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 822, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 27.724/2024, da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador;

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor público **LAURI LOPES**, Matrícula nº 5198-5, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo – S, do Laboratório para a Vigilância Sanitária, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C2E8FD2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 823, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 17.599/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ANDRIELLY PAGNONCELLI,** Matrícula nº 8931-1, do cargo de Professora de Educação Infantil 40h, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 5 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:4982DA30

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.094, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Homologa a Política Municipal de Educação em Tempo Integral do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e
considerando o contido no Memorando nº 28.926/2024, da Secretaria de Educação e Cultura;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Política Municipal de Educação em Tempo Integral do Município de Pato Branco, constante no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D560-74DD-B7C5-1E81 e informe o código D560-74DD-B7C5-1E81

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3FCE55F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais,CONVOCA os membros do Conselho e a população em geral, para Reunião Extraordinária a realizar-se em **23/11/2024** (vinte três de novembro de dois mil e vinte quatro) – **Sábado às 8:30h, no Auditório do Largo da Liberdade -** Rua Araribóia nº1122, Bairro La Salle, a fim de tratar da seguinte ordem do dia:
Plenária Eleitoral para eleição das entidades habilitadas para compor o Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco/PR - Gestão 2024-2027.

Pato Branco, 11 de novembro de 2024.

SILVANA TURATTO LONGHI -
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco/PR

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:D4EB61FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2024– DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1. º - Fica nomeada **ELIANE ROCZINSKI,** portadora da carteira de identidade RG nº 10.331.769-0-PR, CPF nº 055.504.689-30 aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2023, para o cargo temporário de Professora Ensino Fundamental, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 12 de novembro de 2024.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 11 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:C8DA755B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 378/2024 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de dobra de padrão a professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 39 da Lei nº 1335/2014 de 26/09/2014:

RESOLVE:

Art. 1. º Conceder a prorrogação da dobra de padrão da servidora **LUCIANA SUDA ULTCHAK**, portadora da carteira de identidade RG nº 5.178.251-8 SESP PR, inscrita no CPF sob nº 024.943.819-40, investida no cargo efetivo de Professora – Ensino Fundamental, matrícula nº 141, até 19 de novembro de 2024, em razão da necessidade de substituição de profissional em afastamento pro atestado médico.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:F97C6EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 067/2024

Torna público o não comparecimento dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS - Edital Nº 01/2023.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2023, Homologado em 03 de janeiro de 2024, RESOLVE:
Tornar pública o não comparecimento do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 065/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3144, em 31/10/2024 e Edital de Convocação nº 066/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 3145, em 01/11/2024, dos candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Professor Ensino Fundamental – 20 horas

Classificação	Nome
44º Lugar	Leticia Stacechen

48º Lugar	Thais Wurth Samonek

Paula Freitas, 11 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:7FEF5F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 379/2024 – DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de termino de contrato a servidora **BERENICE ROLINSKI**, portadora da carteira de identidade RG nº 10.235.729-9/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2022, ocupante do cargo temporário de Psicólogo- 20hrs, a partir de 09 de novembro de 2024.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 779/2022 de 07 de novembro de 2022.

Paço Municipal, 11 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:1AFB7ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 380/2024 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de termino de contrato a servidora **TATYANE BROLINI**, portadora da carteira de identidade RG nº 13.163.180-4/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2022, ocupante do cargo temporário de Assistente Social- 30 horas, a partir de 09 de novembro de 2024.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 778/2022 de 07 de novembro de 2022.

Paço Municipal, 11 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:30E96D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2023,** Homologado em 03 DE JANEIRO DE 2024 , **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor Ensino Fundamental – 20h

Classificação	Nome
49º Lugar	Janise Emilia Ostrowski
50º Lugar	Jessica Caroline Idalencio

Paula Freitas, 11 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:2289CC4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 36/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 036/2024

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **MARTIM MARQUES BONFIM (REPUBLICANOS)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **12/11/2024**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE CURI (PSD) EM SEU GABINETE NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 11 de novembro de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:094FA868

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 37/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 037/2024

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Assessor Parlamentar **ALOIR SAMUEL DA SILVA**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **12/11/2024**, para acompanhar, a pedido, o Vereador MARTIM MARQUES BONFIM (Republicanos) em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE CURI (PSD) EM SEU GABINETE NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 11 de novembro de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:D754FC22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 117/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 117/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o): MARLI DOS SANTOS UPALOVSKI
CNPJ: **21.811.812/0001-97**
Vigência: 12 meses
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

Paulo Frontin ,11 de novembro de 2024.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal de Exercício

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:65981D6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 366/2024.

DECRETO MUNICIPAL N.º 366/2024.

Súmula: Dispõe sobre autorização para parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

MARCOS PAULO ROMANHIUK, Prefeito em exercício no município de Paulo Frontin/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 85º, inciso XII e XIII da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin/PR;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n° 0000138/2024 (Fly Protocolo);
CONSIDERANDO o Parecer Técnico n° 01/2478/2024;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 73/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento do solo urbano em simples desdobro do imóvel localizado à Rua Francisco Scaramella esquina com a Rua João Treuk, Bairro Alto Paraiso, Paulo Frontin/PR, de propriedade de Cesar Cansar e Fabiane Cansan, registrado sob a matrícula imobiliária n° 10.157 do Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR, com os seguintes memoriais descritivos:

Imóvel a ser desmembrado na modalidade de desdobro, sob a matrícula imobiliária n° 10.157 do ORI de Mallet/PR: Um lote de terras urbano, em forma geométrica retangular, medindo 616,00 m² (seiscentos e dezesseis metros quadrados), sem benfeitorias, situado a Rua Franciso Scaramella, esquina coma Rua dos Estados, no quadro urbano, da Cidade de Paulo Frontin, desta Comarca; dentro das seguintes medidas e confrontações: ao Norte, confronta-se, com a citada Rua Francisco Scaramella, numa extensão de 22,00(vinte e dois) metros; ao Sul, confronta-se, com terrenos de herdeiros Tomal, numa extensão de 22,00(vinte e dois) metros; a Leste, confronta-se, com herdeiros de Francisco Gavlowski, numa extensão de 28,00(vinte e oito) metros; e, finalmente a Oeste, confronta-se, com a mencionada Rua dos Estados, numa extensão de 28,00 (vinte e oito) metros.

Art. 2º - Após o desdobro do imóvel sob a matrícula imobiliária nº 10.157 do ORI de Mallet/PR, serão criados os Lotes (1) e (2), onde, o Lote (1) continuará sendo de esquina confrontando as Ruas Francisco Scaramella e Rua João Treuk (antiga rua dos estados), e o Lote (2) fará confrontação apenas com a Rua João Treuk (antiga rua dos estados), sendo assim, com as seguintes descrições:

• Lote (1) (desdobro do imóvel sob a matrícula imobiliária nº 10.157 do ORI de Mallet/PR): Partindo do ponto 0PP com coordenada de N=7119448.3740 E=516301.2920 e com azimute de 171º58’30” e com distância de 15,00m confrontado com a Rua João Treuk até o ponto 01, do ponto 01 com azimute de 81º58’30” e com distância de 22,00m confronta com Cesar Cansan até o ponto 02, do ponto 02 com azimute de 351º58’30” e com distância de 15,00 confronta com Rene Alexandre Hoinacki da Mat. 7728 até o ponto 03, do ponto 03 com azimute de 261º58’30” e com distância de 22,00m confronta com a Rua Francisco Scaramella até o ponto 0PP, onde fecha o perímetro do lote. Fechando assim o polígono acima descrito com uma área superficial de 330,00 m² (trezentos e trinca metros quadrados);

• Lote (2) (desdobro do imóvel sob a matrícula imobiliária nº 10.157 do ORI de Mallet/PR): Partindo do ponto 0PP com coordenada de N=7119433,5209 E=516303,3861 e com azimute de 171º58’30” e com distância de 13,00m confrontado com a Rua João Treuk até o ponto 01, do ponto 01 com azimute de 81º58’30” e com distância de 22,00m confronta com Ana Tuchak da Mat. 7.727 até o ponto 02, do ponto 02 com azimute de 351°58’30” e com distância de 13,00 confronta com Rene A. Hoinacki da Mat.7.728 até o ponto 03, do ponto 03 com azimute de 261º58’30” e com distância de 22,00m confronta com Cesar Cansan até o ponto Opp onde fecha o perímetro do lote. Fechando assim o polígono acima descrito com uma área superficial de 286,00 m² (duzentos e oitenta e seis metros quadrados).

Dentro da área do imóvel descrito existe uma área de Preservação Permanente – APP com 352,44 m2 (trezentos e cinquenta e dois metros e quarenta e quatro decímetros quadrados)

• §1º- O parcelamento do solo urbano se trata da modalidade de desdobro, totalizando 02 (duas) unidades imobiliárias, sendo: Lote (1) com uma área 330,00 m² (trezentos e trinca metros quadrados), e Lote (2) com uma área total de 286,00 m² (duzentos e oitenta e seis metros quadrados).

Art. 3º - O município de Paulo Frontin/PR, por meio de seus órgãos competentes, não se responsabiliza por divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste processo de parcelamento do solo urbano;

Art. 4º - Os memoriais descritivos e os projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico Manoel Ferreto, registrado no CREA PR sob nº 24802/D, com o Registro de Responsabilidade Técnica sob nº 1720233728876;

Art. 5º - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o processo de desmembramento, deverá ser registrado no Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação;

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 06 de novembro de 2024.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:BF498A58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2024.

OBJETO: Alteração do valor contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D’OESTE – PR.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA.

ORIGEM: CONTRATO Nº 65/2024 e Dispensa de Licitação nº 05/2024.
VALOR ORIGINAL: R$ 77.436,90 (setenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos).
VALOR ADITIVADO: R$ 18.053,52 (dezoito mil, cinquenta e três mil, e cinquenta e dois centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 95.490,42 (noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024.
DATA DO FIRMAMENTO: 11/11/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:596489D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 180/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre Normas Complementares a Lei Municipal n° 1471/2024 de 15 de fevereiro de 2024.*

O Prefeito do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e considerando a necessidade de normatização da Lei Municipal nº 1.471, de 15 de fevereiro de 2024, regulamentada pelo decreto nº 44/2024;

DECRETA

Art. 1º As informações e especificações legais não contidas no Decreto Municipal nº 44/2024, o qual regulamenta a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, que disciplina a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, em todo o território do município de Pérola D'Oeste/PR, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, Decreto nº 9.069 de 31 de maio de 2017, Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020 - RIISPOA e Portaria MAPA nº368, de 04 de setembro de 1997 e outras que vierem a substituí-las ou complementá-las. Assim, para o funcionamento de qualquer estabelecimento que realize o abate, industrialize, processe, armazene, transporte ou comercialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverão ser seguidas as normas sanitárias e de construções específicas por categoria, respeitando as legislações complementares a seguir:

I Bovino:
INSPEÇÃO DE CARNES – Padronização de técnicas, instalações e equipamentos – TOMO
I: BOVINOS, Brasília, janeiro de 1971.

II Suínos:
PORTARIA Nº 711, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1995 - Normas técnicas de instalações e equipamentos para abate e industrialização de suínos.

III Leite:
PORTARIA Nº 337, DE 24 DE JUNHO DE 2021 Estabelece os requisitos mínimos relativos às dependências e aos equipamentos para instalação e funcionamento de postos de refrigeração a serem registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

IV Ovos:
PORTARIA Nº 612, DE 06 DE JULHO DE 2022 – Aprova os requisitos de instalações, equipamentos e os procedimentos para o funcionamento de granjas avícolas e de unidades de beneficiamento de ovos e derivados registradas no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

V Produtos de abelha:
PORTARIA Nº 6, DE 25 DE JULHO DE 1985. Aprova as normas higiênico-sanitárias e tecnológicas para mel, cera de abelhas e Derivados.

VI Aves:
PORTARIA Nº 210, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998 – Aprova o Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitárias de Carne de Aves.

PORTARIA Nº74, DE 7 DE MAIO DE 2019 – altera a Portaria nº210, de 10 de novembro de 1998.

VII Pequenos ruminantes:
NORMAS HIGIENICO-SANITÁRIAS E TECNOLOGICAS PARA A PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CARNES – TOMO IV – OVINOS. Rio de janeiro, Brasil.

VIII Estabelecimento agroindustrial de pequeno porte:
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017 – Estabelece os requisitos para avaliação de equivalência ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 23 DE JUNHO DE 2015 – Estabelece, em todo o território nacional, as normas específicas de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte.

IX Normas para SUSAF/PR:
LEI Nº 17.773, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013 – Dispõe sobre o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF-PR.

LEI Nº 18.423, DE 08 DE JANEIRO DE 2015 – Altera a Lei nº17.773, de 29 de novembro de 2013.

DECRETO Nº 4229, DE 13 DE MARÇO DE 2020 – Regulamenta a Lei nº 17.773, de 29 de novembro de 2013, que instituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná - SUASA-SUSAF-PR.

PORTARIA ADAPAR Nº 055, DE 21 DE MARÇO DE 2022 – Estabelece, para adesão ao SUASASUSAF, os parâmetros para enquadramento como artesanais e de pequeno porte, os estabelecimentos agroindustriais de produtos de origem animal de leite e derivados, ovos de galinha e ovos de codorna e derivados, de produtos de abelhas e derivados, de carnes e derivados e de pescados e produtos da pesca.

PORTARIA ADAPAR N° 074, DE 14 DE MARÇO DE 2023 – Estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUSAF-PR.

X Normas para Selo Arte:
LEI Nº 13.680, DE 14 DE JUNHO DE 2018 – Altera a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, para dispor sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal.
LEI Nº 13.860, DE 18 DE JULHO DE 2019 – Dispõe sobre a elaboração e a comercialização de queijos artesanais e dá outras providências.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 – Regulamento para enquadramento de produtores fornecedores de leite para fabricação de produtos lácteos artesanais.

INSTRUÇÃO NORMATIVA - MAPA Nº 61, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 – PRODUTOS CÁRNEOS - Regulamento para enquadramento de produtos cárneos artesanais para obtenção do selo ARTE.

PORTARIA N 176, DE 16 DE JUNHO DE 2021 – Estabelece o regulamento para enquadramento do pescado e do produto alimentício derivado do pescado em artesanais necessário à concessão do selo ARTE.

PORTARIA Nº 524, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022 – Altera a Portaria nº 176, de 16 de junho de 2021, que estabelece o regulamento para enquadramento do pescado e do produto alimentício derivado do pescado em artesanais necessário à concessão do selo ARTE.

PORTARIA Nº 289, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 – Estabelece regulamento para enquadramento dos produtos de abelhas e seus derivados em Artesanal para concessão do selo ARTE.

PORTARIA Nº 474, DE 17 DE AGOSTO DE 2022 - PRODUTOS DE ABELHAS - Altera a Portaria nº 289, de 13 de setembro de 2021, que estabelece o regulamento para enquadramento dos produtos de abelhas e seus derivados em Artesanal para concessão do selo ARTE.

DECRETO Nº 11.099, DE 21 DE JUNHO DE 2022 - Regulamenta o art. 10-A da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 13.860, de 18 de julho de 2019, para dispor sobre a elaboração e a comercialização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal.

PORTARIA 531, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 – Estabelece requisitos para concessão dos selos arte e queijo artesanal pelos órgãos de agricultura e pecuária federal, estaduais, municipais e distrital; define os padrões de numeração de logotipos dos selos de identificação artesanal; e institui o Manual de Auditoria do processo de concessão de selos de Identificação Artesanal.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D' Oeste, em 11 de novembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:D90EE553

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 149/2024

SÚMULA: *Designa Tesoureira da Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste.*

O Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que determina a Lei nº 228/99, de 19 de outubro de 1999 e decreto nº 127/2022 de 12 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a Senhorita SIMONE ANTONIO, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade sob nº xx.142.179-1 SESP-PR e CPF nº 008.824.270-xx, nomeada através do Decreto nº 57/2023 para responder como Tesoureira da Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste:

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de 18 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria 69/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de novembro de 2024

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:304566C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 181/2024

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público Nº 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital de Abertura Nº 01/2022 do Concurso Público Nº 001/2022, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de validade do referido concurso por igual período,

Considerando que o art. 37, inciso III, da Constituição Federal determina que *"o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período ... "*,
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público Nº 001/2022, cujo resultado final foi homologado através do Edital nº 07/2022, publicado em 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º A prorrogação mencionada no artigo 1º será contada a partir de 19 de dezembro de 2024., estendendo-se até 19 de dezembro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste, 11 de novembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Antonio
Código Identificador:5E5F77BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 15/2024

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º -A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2022.

2º -O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme documentação em anexo I desde edital.

3º -O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme edital nº 01/2022.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
INSC.	NOME	D.NASC.	PE	CLASSIF.
153534	TAIANA MARIA LOCATELI MACHADO	15/06/1996	**62,50**	7º

Art. 1º -Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D´Oeste - PR, 11 de novembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste – PR

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
h) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
i) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
j) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
k) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
l) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
m) Carteira de habilitação;
n) Conta corrente.

Publicado por:
Simone Antonio
Código Identificador:CF15A377

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 17/2024

RESOLUÇÃO N° 17/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente, do município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Federal nº 8.069/90, e com modificações introduzidas na Lei Municipal nº 869/2013 e,

Considerando o disposto no art. 63, § 1, da Lei Municipal Nº 869/2013, o qual dispõe que "Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade": e,

Considerando, o disposto no art. 75, parágrafo único, da Lei Municipal 869/2013, o qual disciplina que "os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares".

Considerando a desistência da quarta suplente, Sra. **Angelita Kittlaus**, convocada através da Resolução nº 16/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, o Sr. **Yuri Rodrigo Piaia Bordini**, candidato eleito em 10º (décimo) lugar no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, e por ter participado do processo de capacitação, torna-se o quinto suplente, para a substituição da Conselheira **Aline Rossoni** no período de 12/11/2024 a 19/01/2024 referente ao atestado médico.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 11 de novembro de 2024.

CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:D750AA66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 24/2024

Súmula: Designa servidor(a) para atuar como Agente de Patrimônio no âmbito da Câmara Municipal de Piên.

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei nº 1.263 de 31 de março de 2016 e Lei nº 1.116 de 30 de novembro de 2011 e alterações;

RESOLVE

Art. 1° - Fica designada a servidora Marlise Fischer Wedekind, portador do, RG nº 3.718.467-SSP-SC, para exercer a função de Agente de Patrimônio na Câmara Municipal de Piên.
Art. 2º - Art. 2 º- Concede ao servidor acima designado gratificação conforme a simbologia FGEE III.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 02/2024 de 08 de janeiro de 2024.
Art. 4º Os efeitos desta portaria entram em vigor a partir de 01 de novembro de 2024 e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, em 11 de novembro de 2024.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:5CA33073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 317, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 317, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA DECRETO Nº 312, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 72º do Decreto nº 312, de 22 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72 ...

§ 1º O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§ 2º No caso de esgotamento da quantidade registrada, excepcionalmente, de maneira justificada, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo máximo de doze meses, com a renovação das quantidades.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se todas as disposições contrárias.

Piên/PR, 08 de novembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

** Republicado por incorreção.*

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:BB518EC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1171, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1171, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, e ainda requerimento apresentado pelo servidor em 11 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de janeiro a 27 de janeiro de 2025, ao servidor público **CLAUDINEI DE SIQUEIRA** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.270.269-8/SC e matrícula funcional 7441 ocupante do cargo público de **CONTADOR.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9617AA5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1172, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1172, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA empregado PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, e ainda requerimento apresentado pelo servidor em 11 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 09 de dezembro a 23 de dezembro de 2024, a empregada pública **ROSANE DAVID DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.974.681-9/PR matrícula funcional nº 104361, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:362C3533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1173, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1173, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, e ainda requerimento apresentado pelo servidor em 11 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de janeiro a 09 de fevereiro de 2025, a empregada pública **Milka Rodrigues Ribeiro Gruber**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10096187-3/PR matrícula funcional 150021, ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde.**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FD13B378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1174 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1174 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adriana Preisler,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.520.994/SC, e matrícula nº 4766135, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Elaboração do Plano de Contingência Municipal para o enfrentamento de epidemias	19/11/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	9951/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B86309A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1175 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1175 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.852.381-1/PR matrícula funcional 4765673, ocupante do cargo de agente político de **Vice-Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário Novos Gestores 2025-2028	25 a 29/11/2024	Brasília/DF	4 (Quatro)	767,00	9927/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2C507BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1176 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1176 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Maicon Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.176-7/PR matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de **Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário Novos Gestores 2025-2028	25 a 29/11/2024	Brasília/DF	4 (Quatro)	767,00	9928/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9443CB0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1177 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1177 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Maicon Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.176-7/PR matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de **Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
LXII ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO COMESP	06/11/2024	Curitiba/PR	1 (Uma)	53,00	9926/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0EF6CB22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1178, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1178, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, e ainda requerimento apresentado pelo servidor em 11 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de dezembro de 2024 a 04 de janeiro de 2025, ao servidor público **EDERSON JAIRO MIELKE** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.141.594-3/PR e matrícula funcional 101941 ocupante do cargo público de **AGENTE DA DEFESA CIVIL.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:51B576DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1179, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1179, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, e ainda requerimento apresentado pelo servidor em 11 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2025, ao servidor público **Vinicius Michel Binek**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.521.168-4/PR e matrícula funcional 101971, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civil.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:94F27164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1180, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1180, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA empregado PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, e ainda requerimento apresentado pelo servidor em 11 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de janeiro a 24 de janeiro de 2025, a empregada pública **JUCEMARA DE JESUS KNUTZ DA CRUZ**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.406.086/SC e matrícula funcional 79271, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9B6D7B18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1181, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1181, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, e ainda requerimento apresentado pelo servidor em 11 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, à servidora pública **Seandra Cordeiro de Oliveira** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 63384585/PR e matrícula funcional 52401, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9B2F5B2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1182, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1182, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, e ainda requerimento apresentado pelo servidor em 11 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de fevereiro a 19 de fevereiro de 2025, à servidora pública **Adriana Nery Eugenio** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 94707480/PR e matrícula funcional 4765937, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:359A354E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1183, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1183, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA empregado PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, e ainda requerimento apresentado pelo servidor em 11 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 30 de janeiro de 2025, a empregada pública **Juliane Maria Kujaski Malinovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.243-2/PR matrícula funcional nº 106101, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DF693B5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1184, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1184, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, e ainda requerimento apresentado pelo servidor em 11 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 25 de janeiro de 2025, a servidora pública **Ruti Elaine Wedekind Tascheck,** portador da cédula de identidade civil com RG. 7.236.128-8/PR, matrícula nº 23301 ocupante do cargo público de **Agente de serviços públicos.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5E9D3407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1185, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1185, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA empregado PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, e ainda requerimento apresentado pelo servidor em 11 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de fevereiro a 27 de fevereiro de 2025, a empregada pública **Juliana Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.911.028-7/PR e matrícula funcional 10531, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4CF535E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA - REVISÃO PLANO DIRETOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, através de seu Prefeito, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** toda a população do Município para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada:
DIA: 28 de novembro de 2024
HORÁRIO: 19:00 horas
LOCAL: Câmara Municipal de Piên, localizado na Rua Amazonas, nº 136, Piên/PR
TEMA: Revisão do Plano Diretor Municipal

Piên/PR, 11 de novembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:07BE29CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 140/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de empresa para aquisição de nitrogênio líquido para disponibilização e utilização conforme a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária deste Município" conforme processo de Pregão nº 56/2024.
CONTRATADO: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	03890	09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento, 11/11/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E8CFE017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **MINERPAV LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: Com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em 02/02/2025.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, em 05/11/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:7DE2294D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 141 de 2024.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de empresa para evento/show em celebração ao novembro azul", conforme processo de Dispensa nº 19/2024.

CONTRATADO: MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN LTDA, CNPJ: 40.998.617/0001-62.

VALOR CONTRATADO: R$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	02430	06.003.10.304.1001.2050	00497	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Pinhal de São Bento, 11 de novembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:180494D6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 359/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Larissa Cristiane de Lima Cordova Matrícula: 6081
Órgão de Lotação: Secretária Municipal de Assistência Social
Função: Secretária Executiva dos Conselhos
Data da Viagem: 11/11/2024
Destino: Realeza– PR
Valor de diárias:R$ 62,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Viagem a Realeza – PR ao INSS para perícia de BPC de usuário.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rua Arnaldo Busato, 3107 – Bairro: Centro – Cep: 85770-000 – Realeza – PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 934 Cta: 3121
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 11/11/2024.

Solicitante da viagem: Larissa Cristiane de Lima Cordova
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BB5AF69A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024 DISPENSA Nº 36/2024

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à TLS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA., com sede na Av. Prefeito Domingos Mocelin Neto, 155, Borda do Campo, Quatro Barras-PR, CEP 83420000, inscrita no CNPJ sob o nº 50.116.864/0001-41, A "Aquisição de material e equipamentos de proteção individual para manutenção do edifício da Câmara Municipal de Piraquara", no valor de R$ 589,78 (quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 11 de novembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:9D866E73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.798/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – Legislativa

01.001.01.031.0001.2001- Administração dos Serviços da Câmara

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.00	19	01001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação_ Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
4.4.90.52.00.00	23	01001	Equipamentos e Material Permanente	R$ 350.000,00
Total				**R$ 400.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – Legislativa

01.001.01.031.0001.1001- Ampliação e Reforma da Câmara Municipal de Piraquara

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	01	01001	Obras e Instalações	R$ 400.000,00
Total				**R$ 400.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:AC3EE8A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.799/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006:

DECRETA

Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **NOVEMBRO de 2024:**

CARREIRA – NÍVEL GESTOR PÚBLICO E ESPECIAL				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
992864	RAFAELA FRANÇA DE PAULA	Psicólogo	1	03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de NOVEMBRO de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0E964B62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.800/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 600/2024, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Adriana do Rocio Oliveira	9582921050	Professor (20 Horas) - PSS	11/11/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/11/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:ADFE70E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.801/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **Danielle Dranka**, do cargo de Chefe de Serviço de Apoio ao Departamento de Segurança Patrimonial-CC2, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 12/11/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8BC6D362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.264/2024

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 167 da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico de Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, resolve:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto n.º 10.816/2023, os servidores estáveis, **Eduardo Batista Vital**, matrícula n.° 777711, técnico administrativo e **Eliel Davi Joly**, matrícula n.° 349401, agente administrativo, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, a fim de apurar possível inassiduidade habitual, prevista no art. 154, da Lei Municipal n.° 863/2006, atribuída a servidora T.S.R., agente educacional I, matrícula n.° 997270, tendo em vista sua ausência ao serviço no período compreendido entre 9/02/2023 a 20/04/2023, de forma interpolada, no período de doze meses, contabilizando 37 (trinta e sete) dias sem qualquer justificativa plausível. Da

documentação anexa, temos os registros das seguintes faltas: **No período de 9 de fevereiro de 2023 a 20 de abril de 2023**. As faltas iniciaram no dia 9 de fevereiro de 2023, conforme segue: 9, 13, 14, 27,28 de fevereiro; 1, 2, 3, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29,30 e 31 de março, 3, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19,20 de abril de 2023.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por mais 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 170 da Lei Municipal n.º 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:197E2952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.265/2024

Convoca a VIII Conferência Municipal do Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a VIIIª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 04 de dezembro de 2024, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.016 de 18 de Março de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka. 11 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:FD86F6D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 3, 11 DE NOVEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 3, 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Pitanga para o exercício financeiro de 2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei n° 2.489, de 22 de dezembro de 2023, resolve:
Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Pitanga por cancelamento de dotação, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 218.000,00 (Duzentos e dezoito mil reais) destinados a suportar as despesas da seguinte Dotação Orçamentária:

Classificação	Especificação	Valor R$
01	Legislativo Municipal	
001	Legislativo Municipal	
01.031.0101.1.110	REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	218.000,00
01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Ex. Corrente	218.000,00
	TOTAL	**218.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, em decorrência da autorização constante da Lei nº 2.489, de 22 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das seguintes Dotações Orçamentárias:

Classificação	Especificação	Valor R$
01	Legislativo Municipal	
001	Legislativo Municipal	
01.031.0101.1.111	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	50.000,00
01.031.0101.2.108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – INSS	38.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	38.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesa com Locomoção	26.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	16.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	16.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	18.000,00
01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Ex. Corrente.	218.000,00
	TOTAL	**218.000,00**

Art. 3º Das alterações constantes desta Resolução ficam também contempladas as alterações nas ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.474, de 29 de setembro de 2023, no que couber.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

ANTONIO ADIR DE LARA
Vice-Presidente

DEONIZIO CEDORAK
Secretário

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:DCA0D535

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL Nº 8/2024 AUDIÊNCIA PÚBLICA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EDITAL Nº 8/2024
AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Pitanga informa a quem interessar possa, que realizará audiência pública, no dia 13 de novembro de 2024, às 17 horas, no plenário da Câmara Municipal, para apreciação da seguinte pauta:

Projeto de lei Ordinária nº18/2024 de autoria do Executivo Municipal - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pitanga para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

Assim todos ficam convidados e os vereadores desta comissão devidamente convocados.

Paço da Liberdade, 11 de novembro de 2024

MAURO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:F8C6FB83

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis planejados, divisórias e painéis de revestimento em MDF.
Tipo: menor preço.
Data da sessão: 28/11/2024 às 9h.
Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras - UASG 928160
Íntegra do edital disponível em: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - www.pitanga.pr.leg.br
Estimativa do custo: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
Informações: Câmara Municipal de Pitanga, Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga – PR - CEP – 85.200-075 ou pelo fone : (42) 3646-3443 ou pelo e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:7E61CECE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL 03/2024 RESULTADO PROVISÓRIO DO CONCURSO DE REMOÇÃO 01/2024

A COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO, designada pela Resolução nº 01/2024 – SEMECE, após analisar as solicitações dos inscritos para remoção, torna público o resultado provisório do Concurso de Remoção 01//2024

Escola/CMEI	Vagas	Cargo	Candidatos	Matrícula	Pontuação	Resultado
E.M. Vice-Prefeito Euclides G. Da Silva	01	Professor	01	49602	45,6	Indeferido
E.M. Vice-Prefeito Euclides G. Da Silva	01	Professor	01	65642	60,6	Deferido

Pitanga, 07 de novembro de 2024

ELIANDRA APARECIDA MENON MEZAROBA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7CAD7E50

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 272, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomear Cargo em Comissão CC-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **PABLO HENRIQUE WOLF**, para o Cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO VISUAL,** lotado no Gabinete do Prefeito, percebendo os valores do símbolo CC-2, a contar de 04 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de novembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3B883DC7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 635, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Prorrogar o mandato da servidora Ângela Maria Tortato, Matrícula nº 52968, para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Chico Mendes - Educação Infantil Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O inciso I do Art. 37 da Lei Orgânica do Município Art. 37 São de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:
I – Criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO: O Anexo Ida Lei nº 785/1996 - Estatuto do Magistério do Município – Quadro Próprio do Magistério Municipal- Cargos de Provento em Comissão- diretores de Escolas Municipais.

R E S O L V E

Art. 1º **PRORROGAR** o mandato da servidora **ANGELA MARIA TORTATO**, matrícula nº 52968, nomeada pela portaria 701/2022 para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Chico Mendes – Educação Infantil Ensino Fundamental, a contar de 09 de setembro de 2024, até a data de 09 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de novembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8C12136C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (11/11/2024 às 15:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 103.216.119-18.
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6732.50C7.8C85.5727 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9670D828

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 611, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Designar a Servidora Lucimar Camilo Da Rosa, matrícula Nº 50818, no cargo de Assistente Social 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** a Servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para prestar serviços na Secretaria do Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, atendendo ao contido no Oficio recebido do Escritório Regional de Pitanga, a contar de 07 de outubro de 2024, até a data de 07 de outubro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50818	LUCIMAR CAMILO DA ROSA	ASSISTENTE SOCIAL 40 horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de outubro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:ED1606C4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 278, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Denomina ruas na área urbana consolidada "Padre Mioto"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Ficam denominadas as ruas na área urbana consolidada " Padre Miotto", situada no Quadro Urbano da Cidade de Pitanga, conforme abaixo relacionado.

A rua Projetada A fica denominada “ Selma Silva de Souza”;
A rua Projetada B fica denominada “ Marcio Patrick dos Santos";
A rua Projetada C fica denominada “ Aurita de Campos Pacheco”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de novembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:57E72BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 59/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Abertura das propostas as 9h00min, do dia 28 de NOVEMBRO de 2024, tipo MENOR PREÇO DO LOTE. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 11/11/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B74EABC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 24 CONTRATO 216-2022 IRMANDADE SAO VICENTE DE PAULA

TERMO ADITIVO Nº. 24
CONTRATO Nº. 216/2022

Termo Aditivo de valor ao Contrato nº. 216/2022, Celebrado entre o Município de Pitanga e IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 80.147.804/0001-57, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso o seguinte Termo Aditivo de valor ao Contrato nº. 216/2022, referente à Inexigibilidade de licitação 08/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTOS DE CONDIÇÕES AGUDAS DE SAÚDE DAS 19:00 HORAS AS 07:00 HORAS EM DIAS UTEIS, 24 HORAS SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS PARA COBRIR A DEMANDA DESTES ATENDIMENTOS NO PERÍODO EM QUE AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ESTÃO FECHADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor do contrato fica aditivado em R$437.500,00, (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), correspondente ao período de um mês de execução. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com disponibilidade orçamentária Reduzido, 302 - fonte 303. Em conformidade com o Artigo 57 inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 07/11/2024.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:8B0E93B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 502/2024

DATA: 11 de novembro de 2024.

SÚMULA: Constitui a Comissão Organizadora e aprova o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica constituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente, composta pelos seguintes membros:
I. Eliane Cristina Cheron Sauran
II. Eugênio Sauran Filho
III. Marcos Paulo Sgorlon
IV. Fernando Franco Baeza

Art. 2º – Fica aprovado o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente, constante do Anexo I ao presente Decreto.

Art. 3º – A organização e realização do evento caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devendo as demais Secretarias e órgãos da Administração Municipal prestarem o suporte técnico e administrativo necessário à realização das atividades relacionadas à 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 11 de novembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 502/2024

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º – A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada no dia 28 de novembro de 2024, na Câmara Municipal, sito à Rua São Jorge, nº 73, nesta cidade de Pitangueiras/PR.

Art. 2º – A 1ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024.

Art. 3º – A 1ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º – A 1ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente – 5ª CNMA.

Art. 5º – A 1ª CMMA tem como tema "Emergência Climática" e está organizada em 5 eixos:
I. Mitigação;
II. Adaptação e preparação para desastres;
III. Transformação ecológica;
IV. Justiça climática;
V. Governança e educação ambiental.

Parágrafo Único: O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º – A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º – A 1ª CMMA será presidida pelo Srª. Eliane Cristina Cheron Sauran.

Parágrafo Único: Na ausência da presidente, a Comissão Organizadora será presidida pelo Sr. Eugênio Sauran Filho.

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º – Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º – O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CMMA será efetuado no dia 28 de novembro das 13h às 13h30min, e tem como objetivo identificá-los(as) em categorias.

Art. 10 – Na 1ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:
I. Participante com direito a voz e voto;
II. Convidado(as) com direito a voz;
III. Observadores(as) sem direito a voz e voto;

§ 1º – Caso o Município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§ 2º – As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal.

§ 3º – Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador do município há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 11 – As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Municipal (ou Intermunicipal).

Art. 12 – Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1ª CMMA aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 – A 1ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:
I. Abertura e apresentação da programação;
II. Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
III. Grupos de Trabalhos por Eixos;
IV. Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
V. Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo Único: O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 12 de novembro a 28 de novembro de 2024, e validado pela Comissão Organizadora até o dia 3 de dezembro de 2024.

DA DINÂMICA

Art. 14 – A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15 – Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 (cinco) Eixos da Conferência.

Art. 16 – Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 (um) Grupo de Trabalho.

Art. 17 – Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18 – As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 – A Plenária Final é o momento de: Priorização das Propostas; e Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 – As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 (cinco) Eixos da Conferência.

Art. 21 – As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 – Na Plenária Final terão direito a voto os(as) participantes devidamente credenciados(as) na 1ª CMMA e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 – A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 (dez) propostas, de até 400 (quatrocentos) caracteres, com espaço, cada, sendo 2 (dois) por eixo temático.

Art. 24 – Os resultados da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 – Na Plenária Final, serão eleitos 03 (três) delegados para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos em 28 de novembro de 2024.

Art. 26 – Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de cada município há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo Único: Os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27 – A escolha das 03 (três) pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª CMMA, deverá observar a seguinte composição:
I. 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 (um quinto) sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;
II. 30% (trinta por cento) de representantes do setor privado; e
III. 20% (vinte por cento) de representantes do poder público.

§ 1º – A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º – Serão eleitos 03 (três) suplentes de delegados para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º – Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de mulheres, de pessoas negras e/ou comunidades indígenas.

Art. 28 – A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 (sete) dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo Único: Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 30 – O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 11 de novembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ELIANE CRISTINA CHERON SAURAN
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6A7F6D6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2024

DATA: 11 de novembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Cristiane Aparecida de Araújo de Lima**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, na qualidade de responsável pelo Controle Interno, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 19 de novembro de 2024, e retorno no dia 23 de novembro de 2024, com a finalidade de participar de curso de Controle Interno, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.512/2024, de 11 de novembro de 2024.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), correspondente à 4,0 (quatro) diárias com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 11 de novembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A6385F9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PUBLICAÇÃO POR RECOMENDAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2024

Dispensa de Licitação Nº 001.2024
Processo Administrativo Nº 050/2024
Processo Licitatório Nº 03/2024

Contratante: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
CNPJ: 01.636.881/0001-02

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dedetização, Controle de pombos, Desratização e Descupinação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná".

Contratada J&MM GIROLETTA CONTROLE DE PRAGAS LTDA
CNPJ: 33.587.506/0001-06

Valor da Contratação: 9.996,00 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

Dotação orçamentaria: CR 15 01001010310001200133903900000 FR 1001

Pontal do Paraná, 07 de novembro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Ratifico e Homologação

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:76311A9B

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA PUBLICAÇÃO POR RECOMENDAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2024

Dispensa de Licitação Nº 002.2024
Processo Administrativo Nº 145/2024
Processo Licitatório Nº 06/2024

Contratante: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
CNPJ: 01.636.881/0001-02

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, destinada ao atendimento das atividades dos vereadores devido a vasta extensão do nosso município.

Contratada: BARIGUI LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 39.760.201/0001-22

Valor da Contratação: R$ 38.015,88 (trinta e oito mil, quinze reais e oitenta e oito centavos).

Dotação orçamentaria: CR 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.33.00.00 FR 1001

Pontal do Paraná, 07 de novembro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Ratifico e Homologação

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:48EAD892

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA PUBLICAÇÃO POR RECOMENDAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2024

Dispensa de Licitação Nº 003.2024
Processo Administrativo Nº 176/2024
Processo Licitatório Nº 07/2024

Contratante: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
CNPJ: 01.636.881/0001-02

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Contratada: TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICA
CNPJ: 02.131.705/0001-73

Valor da Contratação: R$ 36.572,60 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Dotação orçamentaria: CR 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 FR 1001

Pontal do Paraná, 07 de novembro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Ratifico e Homologação

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:899C2BD8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 803/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **EDUARDA NAARA GOUVEIA**, **CNPJ n.º 53.423.033/0001-00**, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO, portador da cédula de identidade n.º 6.804.264 0/PR e CPF n.º 023.506.079-84, decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 12/2024, CREDENCIAMENTO Nº 12/2024** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.740,00 (Vinte e seis, setecentos e quarenta reais).**

OFICINA ESPORTE E LAZER. Educação. 1400 horas. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 11 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:928825D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 08/2024 CREDENCIAMENTO Nº 08/2024 INEXIGIBILIDADE 87/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 806/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **LETICIA TEIXEIRA GONÇALVES, CNPJ n.º 57.211.251/0001-32**.

DO OBJETO

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **prestação de serviços de motorista de ônibus, micro-**

ônibus, vans, veículos leves, monitor de transporte e motorista de veículos pesados, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte que integra este Edital. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.105,40 (Onze mil, cento e cinco reais e quarenta centavos). **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses**. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 11 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:9B3A5A23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 804/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **RAFAELA RAMOS BACH, CNPJ n.º 53404478/0001-43.**
DO OBJETO
A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.740,00 (Vinte e seis, setecentos e quarenta reais).
OFICINA APOIO PEDAGÓGICO. Educação. 1400 horas. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 11 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:3DE83D27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 802/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **PAMELA SCHEER - CNPJ: 54.160.132/0001-00**.
DO OBJETO
A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.370,00 (Treze mil, trezentos e setenta reais).**
OFICINA DE APOIO PEDAGÓGICO. Educação. 700 horas. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 11 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:227826EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DO ESPORTE

A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, por meio da Secretaria de Esportes, convida a população e todos os interessados para participar da Audiência Pública que tratará da Política Municipal do Esporte, promovendo o debate e a participação comunitária na construção e desenvolvimento das políticas esportivas de nossa cidade.
Data: 21 de novembro de 2024 (quinta-feira) Horário: 14h
Local: AMOSI
Endereço: Av. Vitorino Riva, 283-213, Itapoã, Pontal do Paraná – PR.

A audiência tem por objetivo discutir e deliberar sobre temas relacionados ao fortalecimento do esporte no município, considerando as demandas locais, investimentos necessários, e estratégias de incentivo à prática esportiva para diferentes faixas etárias e grupos da comunidade. Contamos com a presença de todos para enriquecer este debate com opiniões e sugestões.

Pontal do Paraná, 07 de novembro de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:681DDEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 12124/2024 DE 08/11/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12124/2024 de 08/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
287 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
Total Suplementação:			**500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
281 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Total Redução:			**500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CEE74145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12125/2024 DE 08/11/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12125/2024 de 08/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0020.2.038.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
332 - 3.3.90.30.00.00	00555	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0020.2.038.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
334 - 3.3.90.35.00.00	00555	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00
Total Redução:			**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A59B28A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12127/2024 DE 08/11/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12127/2024 de 08/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0031.2.059.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
579 - 3.3.90.32.00.00	00303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.000,00
		Total Suplementação:	**24.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO	A SAÚDE
553 - 4.4.90.52.00.00	00303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
		Total Redução:	**24.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:087036A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.128 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando a Lei Municipal n. º 2.406, que Altera a Lei nº 2093/2021, que dispõe sobre a estrutura do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Protocolo nº 26.324/2024.**

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado , **á pedido** , em cargo em provimento em comissão **CS–CHEFE DE SETOR DE ALVARÁS E IPTU – Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, o Sr. RODRIGO BASSO STERNHEIM, brasileiro, portador do RG nº 6.177.110-7 PR e CPF nº 042.748.789-70** a partir de **08 de novembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0D1D95E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.336 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 25.229/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **MARIA IZABEL SANTOS FERREIRA - MATRÍCULA- 156521 ,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** , **Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **29 de outubro de 2024.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:43C88EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.337 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 26.003/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **GENEROSA MARTINS MENEGUSSO - MATRÍCULAS- 117622 e 161521 ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação - Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **05 de novembro de 2024.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FD43AEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1. 338 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e conforme solicitado no **Memorando nº 18.547 /2024.**
RESOLVE:
Art. 1º - Substituir o Fiscal de Contrato o servidor **JANPIER DAIEN SAPPELLI que estava sob a responsabilidade para realizar a fiscalização dos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO firmados pelo Poder Executivo com base na Lei acima especificada pelo servidor FRANCISCO SCHWINGEL DE SOUZA .**
CONTRATOS :
FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA- CONTRATO 362/2024
PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA- CONTRATO 457/2023
NICOLE DOS SANTOS PIKCIUS - CONTRATO 668/2024
IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-CONTRATO 194/2024
IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA- CONTRATO 304/2024
TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CONTRATO 511/2024
AUTO POSTO CAROLINE LTDA- CONTRATO 009/2024
GABRIELE RAMOS CORDEIRO SALGUEIRO TRANSPORTE NAUTICO - CONTRATO 150/2021
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS- CONTRATO 358/2024
BIANCA BATISTA DA SILVA – CONTRATO 667/2024
FLAVIANE MARIA PEDROZA CONTRATO 656/2024
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA- CONTRATO 215/2024
MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA- CONTRATO 522/2024
GSW DISTRIBUIDORA LTDA- CONTRATO 508/2024
OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA- CONTRATO 449/2023
E.S. TORO & CIA LTDA- CONTRATO 008/2024
PRYME TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS LTDA CONTRATO 387/2024
GABRIEL ALVES DE SOUZA- CONTRATO 611/2024
GENTE SEGURADORA S/A - CONTRATO 438/2024
PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI-CONTRATO 510/2024

Parágrafo Único - O servidor designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas , bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6DD5D474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1. 339 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e conforme especificado no Decreto nº10.247/2022, Lei Municipal 2188/2021 e solicitado no **Memorando nº 19.767/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica instituída a Comissão Avaliadora, que será responsável em observar as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.
§1º- A Comissão avaliará, autorizará e controlará as concessões de Órteses e Próteses.
§2º- Fica definido que caberá à Comissão Avaliadora a definição da concessão e o encaminhamento adequado, encaminhando para providências quanto ao solicitado, conforme cada situação.
§ 3º- A comissão avaliadora será composta por 3 (três) Servidores Públicos, sendo **dois representantes Secretaria Municipal de Saúde, e um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**, formalmente designados.

LISIANE CAMILA PEREIRA – ASSISTÊNCIA SOCIAL
LETICIA FERNANDES ANDRES- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARGARA PATRICIA BINI ZENI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 2º*-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a* ***Portaria nº 787 /2022.***

Artigo 3º - *Publique-se*

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6044F3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.130 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: "Conferência Municipal do Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - RUDISNEY GIMENES FILHO , no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima e conforme solicitado no **Memorando nº 20.206/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a **2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente,** a ser realizada no **dia 13 de dezembro de 2024**, tendo como tema central: **"Emergência climática: o desafio da transformação ecológica"**, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C99B7723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°119/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA RENATO FERNANDO CALONEGO EIRELI

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 136/2023 dispensa de licitação nº 41/2023, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Belo Horizonte, nº 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Renato Fernando Calonego Eireli EPP, CNPJ Nº 00.949.819/0001-08, sediada à Avenida João Paulino Vieira Filho, 262, no município de Maringá/PR, CEP 87020-015, através de seu representante legal Renato Fernando Calonego, RG nº 4.631.424-7 SSP/PR e CPF nº 802.192.179-04, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 30 de novembro de 2024.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 11 de novembro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***RENATO FERNANDO CALONEGO EIRELI.***
Prefeito	
Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:6D577BE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: 1376/2024
Interessado: PRÉ-VALE PRÉ-FABRICADOS LTDA.
CNPJ N.º: 05.032.192/0001-31.

DOS FATOS
Cuida-se de requerimento de isenção de ISSQN, sobre os serviços prestados para instalação da planta industrial da empresa GRANDFOOD IND. E COM. LTDA. –CNPJ: 46.325.254/0001-80, no Município de Porto Amazonas, que tem por EXECUÇÃO DE OBRA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PRÉ-FABRICADAS EM CONCRETO E MÃO DE OBRA, pela empresa PRÉ-VALE PRÉ-FABRICADOS LTDA., na condição de prestadora de serviços para aquela.
É o relatório.

DECIDO
Decido com base no Parecer n.º 064/2024 da lavra da Assessoria Jurídica do Município e na Lei Complementar Municipal n.º 09/2022, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.
Recebo o presente requerimento administrativo como Consulta, prevista no art. 106 ss. do Código Tributário Municipal, respondo no prazo legal (art. 112).
Segundo entendimento da jurisprudência Pátria, colacionados no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, o julgador deve decidir a lide nos limites em que proposta.
No caso dos autos o requerente pleiteia tão somente a isenção de ISSQN, sobre os serviços prestados para instalação da planta industrial da empresa GRANDFOOD IND. E COM. LTDA., CNPJ: 46.325.254/0001-80.
A Empresa requerente comprovou estar vinculada por contrato à empresa GRANDFOOD IND. E COM. LTDA., portanto é possível a isenção pleiteada, vem prestando serviços na instalação da planta da empresa instalada em Porto Amazonas desde o ano de 2021, como também vem recebendo isenção de ISSQN referente aos contratos de prestação de serviços para instalação da empresa.
O requerimento apresentado pela Empresa PRÉ-VALE PRÉ-FABRICADOS LTDA. Inscrita no CNPJ sob o nº 05.032.192/0001-31, encontra-se em conformidade com as exigências da legislação municipal, autorizando o pedido de isenção, como também da prorrogação do incentivo pelo período de 05 (cinco) anos, prevista na parte final do inciso V, do art. 3º, da Lei nº 1099/2019, considerando que a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda., esta instalada no Município de Porto Amazonas, em plena produção desde o ano de 2022, gerando empregos diretos e indiretos e renda para a população de Porto Amazonas e municípios vizinhos, como também vem prestando contas regularmente dos investimentos e ampliações realizadas e, dos incentivos fiscais recebidos cujo percentual de

isenção é abatido sobre o valor do contrato formalizado com a empresa beneficiária.
Assim, acolho o inteiro teor do entendimento exarado pela Assessoria Jurídica do Munícipio, 64/2024, para conceder a isenção de ISSQN a empresa PRÉ-VALE PRÉ-FABRICADOS LTDA. Inscrita no CNPJ sob o nº 05.032.192/0001-31.

Porto Amazonas, em 11 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3088D0F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024

Aos **onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro**, às **10:00 hs (dez horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto n°038/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº2969, de 27/02/2024, composta por Suzana Antunes Cezar, Thaise Krause e Rosangela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA – AGRO ALVES – CNPJ 04.950.710/0001-33,** em atendimento ao Chamamento Público nº002/2024, o qual tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e seus derivados panificados) oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento da merenda escolar da rede municipal de ensino, no Município De Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Lei nº11.947 DE 16/07/2009, Resolução nº38 do FNDE de 16/07/2009, Resolução nº26 do FNDE de 17/06/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº4 de 02/04/2015. Analisadas e feitas as devidas considerações, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA – AGRO ALVES – CNPJ 04.950.710/0001-33.** A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação e posterior contratação.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:63EFD922

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA N°021/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2024
CREDENCIAMENTO Nº002/2024

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial Resolução CD/FNDE nº 4/2015, pelaLei nº14.133/2021e pelaLei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, torna público que adjudica e homologa o pedido de Dispensa de Licitação.

OBJETO: Chamada Pública nº002/2024, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e seus derivados panificados) oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento da merenda escolar da rede municipal de ensino, no Município De Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Lei nº11.947 DE 16/07/2009, Resolução nº38 do FNDE de 16/07/2009, Resolução nº26 do FNDE de 17/06/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº4 de 02/04/2015.

VALOR: R$ 262.252,05 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos) para o período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA – AGRO ALVES – CNPJ 04.950.710/0001-33, estabelecida no município da Lapa, Estado do Paraná, sito à Estrada dos Alves, s/n°, Km 17, Alves Cardosos, CEP 83.750-000.

Porto Amazonas, 11 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C57FA5B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°085/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato n°085/2024
Data: 11/11/2024
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA – AGRO ALVES
Protocolo: 1502/2024
Licitação: Dispensa de Licitação nº021/2024
Objeto: Chamada Pública nº002/2024, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e seus derivados panificados) oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento da merenda escolar da rede municipal de ensino, no Município De Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 262.252,05 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).
Fundamento Legal: Lei nº11.947 DE 16/07/2009, Resolução nº38 do FNDE de 16/07/2009, Resolução nº26 do FNDE de 17/06/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº4 de 02/04/2015 e Lei Federal nº14.133/2021.
Prazo de Vigência: 12/11/2024 à 11/11/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C953C581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL 05/2024

PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída pela Resolução nº06/2024-CMDCA, torna público o resultado da Eleição Suplementar

de 01 membro titular e suplentes do Conselho Tutelar do município de Prado Ferreira, realizada no dia 10 de novembro de 2024.

Classificação	Nome do Candidato	Número de Votos
1º	***LÉIA DA SILVA***	***116***
2º	JULIANA DA SILVA LIMEIRA MORAIS	112
3º	DAIANE DE SOUZA DE CAMPOS	104
4º	JAQUELINE DE OLIVEIRA	82
5º	VALDINÉIA ARIANE BARBOSA SARMENTO	80
6º	EVANILDE GONZALES ZANOTTO DOS SANTOS	71
7º	FLAVIANI FERNANDES DA SILVA GODÓI	69
8º	RENATA CANDIDA PRIMO	61
9º	THAINÁ STEFANI ROSA SIMÃO	46
10º	ELIANE DE FATIMA OLIVEIRA RODRIGUES	41

I - Será considerada eleita a candidata mais votada (01 vaga), sendo os demais considerados suplentes pela ordem de votação.
II – Fica estabelecido o prazo de 3 dias para impugnação do resultado da eleição, contados à partir da publicação deste edital.
III - A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Prado Ferreira, 11 de novembro de 2024.

WILSON HERBER FILHO
Presidente do CMDCA
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:22839B34

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica ambiental para orientação e acompanhamento das condicionantes da Licença de Operação – LO nº 284541 do laboratório de análises ambientais, laboratório Cispar de 13 de dezembro de 2024 até 13 de dezembro de 2025, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2025: R$ 32.944,08 (trinta e dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)

Maringá-Pr, 04 de novembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:DA8C22F9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048/2024

Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a ***1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente***, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2024, tendo como tema central: "***Emergência climática: o desafio da transformação ecológica"***, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 de novembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA-PR

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente (CIMA) será realizada no período de 13 de Dezembro 2024 na câmara municipal de vereadores do municipio de Florestópolis.

Art. 2º A 1ª CIMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº XX de XX de XXX de 2024.

Art. 3º A 1ª CIMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Polí- tica Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 1ª CIMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na reali- dade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº XX de XX de XXX de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º A 1ª CIMA tem como tema "Emergência Climática" e está organizada em 5 eixos:
Mitigação;
Adaptação e preparação para desastres ;
– Transformação Ecológica;
Justiça Climática;
– Governança e Educação Ambiental.
Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reú- ne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO
Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Intermunicipal Meio Ambiente - CIMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º A 1ª CMMA será presidida pelo Sr° Guilherme Apº Kutani Pedrangelo.
Parágrafo único Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida por Luiz Fernando Moraes Barbin.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da xxª **CIMA** será efetuado no dia 13 de Dezembro 2024 das 08:00 as 08:30 horas e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

Art. 10º Na 1ª CIMA, os participantes serão credenciados em três categorias: I - Participante com direito a voz e voto;
- Convidados(as) com direito a voz; e
- Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão consi- derados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa dele- gada, deverá comprovar ser morador de há pelo menos 02 (dois) anos.
Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1° Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 A 1ª CIMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:
Abertura e apresentação da programação;
Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Na- cional do Meio Ambiente;
Grupos de Trabalhos por Eixos;
Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.
Parágrafo único. O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 13 Novembro de 2024 a 13 de Dezembro de 2024 e validado pela Comissão Organizadora Municipal até o dia 20 de Dezembro de 2024.

CAPÍTULO V DA DINÂMICA

Art. 14 A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco)
eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de:
Priorização das Propostas; e
Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas
pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 1° Conferência Intermunicipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos con- vidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24 Os resultados da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instru- mento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 Na Plenária Final, serão eleitas 09 pessoas delegadas para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos em 13 de Dezembro de 2024.

Art. 26 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de há pelo menos 02 (dois) anos.
Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a 5° Conferência Estadual do Meio
Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27 A escolha das 09 pessoas delegadas para a 5° Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1° Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguin- te composição:
50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de
povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;
30% de representantes do setor privado; e 20% de representantes do poder público.
§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 5° Conferência Estadual se dará em conformi- dade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas 09 pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 5° Conferência Estadual paritariamente.
§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a
cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Art. 28 A relação das pessoas delegadas para a 5° Conferência Estadual eleitas e suas res- pectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Confe- rência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 30 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 de novembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:596A4779

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 47/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 352.050,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS) para reforço da seguinte dotação em vigor:
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 2.400,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
240 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 60.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 31.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1241 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1860 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.200,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2040 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 200,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2230 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2421 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 3.100,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2471 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2240 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Anulação 93.400,00
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 900,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2170 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.600,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2200 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2280 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2292 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 2.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2730 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*SUPERÁVIT FINANCEIRO - R$ 101.150,00 (CENTO E UM MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.200,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
901 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1210 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 41.950,00
05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura
10.301.0005.1059Aquisição de Veículo para Depto de Saúde
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1890 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 10.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2681 00956 Incentivo Primeira Infância - Fonte 956

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 10.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
942 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 30.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3472 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (ESPECIAL) - R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 150.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.242.0012.2153Apoio Financeiro a APAE
3.3.50.43.00.0SUBVENÇÕES SOCIAIS
2651 00953 Estruração da Rede de Serviços - SUAS - APAE

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 04 de Novembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:396E3209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10219/2024

Súmula: Declara vacância de cargo ocupado por Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e ainda, considerando o Falecimento da Servidora Municipal Senhora ALBANI RIBEIRO DOS SANTOS, na data de 08 de Novembro de 2024, DECRETA a vacância do cargo efetivo de "Zelador", ocupada pela mesma.

Quatro Barras, 11 de Novembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:47BEF448

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

A Presidente da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, no uso das atribuições, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente licitação:
Processo nº 68/2024
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 05/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de buffet/alimentação por demanda (coffee break, almoço/jantar e coquetel) para atendimento a eventos institucionais da PREVIBARRAS, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com o fornecimento de mão de obra, alimentação, bebidas, materiais, insumos, equipamentos, inclusive EPI's, conforme quantitativo e especificações presentes no Termo de Referência e anexos.
Item 3 Homologado: Almoço/Jantar
Dotação Orçamentária: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.39.00
Fornecedor: RESTAURANTE E CHURRASCARIA BOSSARDI LTDA - CNPJ: 07.723.768/001-32
Valor Total do Fornecedor: 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).
Data de Homologação: 11/11/2024

Quatro Barras, 11 de novembro de 2024.

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente da Previbarras
Decreto Municipal nº 9646/2024

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:5C513ED9

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de buffet/alimentação por demanda (coffee break, almoço/jantar e coquetel) para atendimento a eventos institucionais da PREVIBARRAS, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com o fornecimento de mão de obra, alimentação, bebidas, materiais, insumos, equipamentos, inclusive EPI's, conforme quantitativo e especificações presentes no Termo de Referência e anexos.

A Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS, através da sua Agente de Contratação, devidamente autorizada pela Portaria nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados que a Dispensa Eletrônica nº 05/2024 com abertura agendada para o dia 06 de novembro de 2024, às 08h30 com o objeto de licitação em epígrafe, foi declarada FRACASSADA para os itens 1, 2 e 4.

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Av. 25 de Janeiro nº 271, Centro, Quatro Barras, PR, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3672-3668, pelo site da Previbarras www.previbarras.pr.gov.br ou pelo e-mail previbarras@quatrobarras.pr.gov.br.

Quatro Barras, 11 de novembro de 2024.

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:C2B73011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N° 2.007/2024

LEI Nº 2.007/2024.

Súmula: Dispõe sobre alterações no Contrato de Consórcio Público do COMAFEN, cria cargos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN, cuja versão original está anexa ao presente Projeto de Lei, resta aditivado, passando a vigorar com as seguintes alterações:
"CLÁUSULA QUINTA
XIV - Licitar e contratar Parcerias Público-Privadas no âmbito e em prol dos Municípios consorciados.
XV - Prestação de Serviços de Inspeção Municipal de produtos de origem animal e vegetal no âmbito dos entes consorciados".
Art. 2º Cria-se o cargo público de Médico Veterinário e os cargos administrativos comissionados de Chefe de Gestão de Resíduos Sólidos e Chefe de Desenvolvimento Turístico Regional, cuja descrição e remuneração encontram-se no anexo I desta Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Consórcio Público – COMAFEN.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 11 de Novembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Grupo Ocupacional Administrativo

Grupo Ocupacional Administrativo Comissionado Nível G.O.A.C	Identificação	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico R$
Chefe de Gestão de Resíduos Sólidos	GACC	01	40	R$4.219,00
Chefe de Desenvolvimento Turístico Regional	GACC	01	40	R$4.219,00

Grupo Ocupacional Profissional Superior

Grupo Ocupacional Profissional Superior Nível G.O.P.S	Identificação	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico
Médico Veterinário	GPSA	01	40	5.344,00

PLANO DE CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO COMISSIONADO

Função: Chefe de Gestão de Resíduos Sólidos.
Classificação: Administrativo
Horas Semanais: Dedicação Exclusiva
Nível: G.O.A.C – Grupo Ocupacional Comissionado. Identificação: G.A.C.C

Sumário: Coordenar e dar apoio técnico/administrativo à gestão de resíduos sólidos urbano e rural dos municípios integrantes da área de abrangência do consórcio, compreendendo as fases de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos mesmos.
Descrição detalhada da atividade:
Orientar a operacionalização das Unidades de Valorização de Recicláveis,
Transbordos de Resíduos Sólidos, Aterros Sanitários, Unidades de Compostagem, fechamento de lixões, e demais ações previstas no Plano de
Saneamento Ambiental do Município e atendimento a Lei 11.445/07 (Saneamento Básico) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
Organizar/formalizar dos coletivos de catadores em associações e cooperativas;
Realizar de campanhas educativas;
Assessorar nos Programas Municipais de Coleta Seletiva;
Assessorar no processo de contratação das associações e cooperativas pelas prefeituras para prestação de serviços ambientais;
Elaborar e monitorar os planos de ações visando a consolidação da gestão de resíduos nos municípios, em horizontes de curto e médio prazos;
Estruturar com estratégia técnica e economicamente viável aos municípios para
destinação final de resíduos;
Apoiar na elaboração de medições, relatórios, mapas, arquivos de gps, registros
fotográficos e serviços administrativos inerente ao instrumento contratual.
Elaborar os relatórios finais dos projetos;
Fazer em conjunto com o coordenador geral as compras de equipamentos e materiais a serem utilizados nos projetos.
Elaborar os relatórios finais dos projetos em conjunto com os demais participantes de cada projeto.

Requisitos: Experiência mínima de 12 meses na área ambiental ou administrativa. Escolaridade: Curso superior completo.
Carteira Nacional de Habilitação Categoria B ou superior

Função: Chefe de desenvolvimento turístico regional.
Classificação: Administrativo
Horas Semanais: Dedicação Exclusiva
Nível: G.O.A.C – Grupo Ocupacional Comissionado. Identificação: G.A.C.C

Sumario: Coordenar e dar apoio a equipe técnico/administrativo na gestão de turismo dos municípios integrantes do Consórcio

COMAFEN, compreendendo a promoção e desenvolvimento dos destinos turisticos da região.
Descrição detalhada da atividade:
Planejamento, orientação e coordenação das atividades de fomento do turismo na área de atuação do consórcio, observando a política, as normas e diretrizes estabelecidas nos municípios;
Articular e execução do Programa Nacional de Municipalização do Turismo - PNMT;
Colaboração na execução dos Planos Municipais de Turismo;
Auxiliar na elaboração de inventários turísticos;
Organizar a criação de programas de conscientização turística.
Apoiar a criação e divulgação de novos produtos turísticos e a melhoria da qualidade dos já existentes;
Promover e publicidade dos destinos turísticos;
Captação e apoio a eventos turísticos.
Auxiliar na elaboração de Planos de Desenvolvimento Municipais do Turismo;
Apoiar a gestão compartilhada para a valorização e preservação dos patrimônios artísticos, históricos, culturais e ambientais;
Promover a gestão compartilhada visando a melhoria da infraestrutura;
Gerir de forma compartilhada o desenvolvimento da cadeia produtiva do turismo regional;
Promover a execução de pesquisas de interesse turístico na área do turismo;
Promover a consolidação do banco de dados turístico regional;
Identificar de novas oportunidades de investimentos turísticos regional;
Criação e coordenação do sistema de controle de qualidade dos serviços turísticos na região, orientando e fiscalizando a sua aplicação;
Articular junto a entidades públicas e privadas projetos estratégicos de desenvolvimento do turismo no âmbito municipal e regional;
Promover articulações interinstitucionais junto a Organizações Não Governamentais e Agências de Desenvolvimento;
Articulação para acesso a recursos para projetos de interesse dos municípios e da região;
Servir de interface para as Secretarias do âmbito do Poder Executivo Estadual com as demais entidades públicas, Agências de Desenvolvimento e Organizações Não Governamentais para realização de projetos nas áreas afins destas Secretarias, em nível nacional e estadual;
Identificar e articular oportunidades de ações, projetos e parcerias no sentido de estabelecer intercâmbio de ações com órgãos públicos e privados, visando promover o desenvolvimento econômico e social do município;
Articular e apoiar a realização de fóruns, feiras e eventos realizados nos municípios de abrangencia do consórcio.

Requisitos: Curso Superior Completo.
Escolaridade: Curso superior completo.
Carteira Nacional de Habilitação Categoria B ou superior

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO SUPERIOR

Função: Coordenador de Seviço de Inspeção Municipal Consorciado – Médico Veterinário.
Classificação: Operacional
Horas Semanais: 40 h
CBO: 2233-05
Nível: G.O.P.S – Grupo Ocupacional Profissional Superior
Identificação: G.P.S.A

Sumario: Coordenar, dar apoio técnico/administrativo e executar à gestão do serviço de Inspeção Municipal Consorciado – SIMC nos municípios integrantes da área de abrangência do consórcio COMAFEN.
Realizar fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal comestíveis e não comestíveis (SIM), nos estabelecimentos registrados no SIMC que produzam matéria-prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embale produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização.
Descrição detalhada da atividade:
Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito aoprocedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e aoregistro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);
Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;
Acompanhamento e verificação dosmapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;
Acompanhamento daresolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;
Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e
Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).

Requisitos: Nível Superior Completo em Medicina Veterinária com registro no CRMV-PR
Carteira Nacional de Habilitação Categoria B;
Escolaridade: Curso superior completo em Medicina Veterinária.

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:F672594B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO BASE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2024

CONTRATANTE: Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede à Rua Waldemar dos Santos, inscrito no CGC/MF nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Sandro Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X e do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX, e

CONTRATADA: 4S CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34.289.701/0001-04, localizada na Rua Paraná, 547, representada por Silvana Severian dos Santos da Silva, portadora da cédula de identidade R.G n. º 33.XXX.529-X, inscrita no CPF sob n. º 038.XXX.579-XX, residente na Rua Parana, 547.

OBJETO: Construção da Base Operacional Integrada

VALOR: R$ 3.497.000,00 (TRÊS MILHOES, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 660 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de OUTUBRO de 2024.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná. 30, de outubro de 2024.

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:DFE0512A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PORTO NATAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2024

CONTRATANTE: Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede à Rua Waldemar dos Santos, inscrito no CGC/MF nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Sandro Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X e do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX, e

CONTRATADA: SÃO JOÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ 26.782.368/0001-42, localizada Rua São Cristovão, 804, Zona Industrial I, CEP 87.970-000, Nova Londrina PR, representada por proprietário LUCIANO SÃO JOÃO, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.XXX.429-X, SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 869.XXX.329-XX, residente na Avenida prof. João Fernandes de Almeida, 647, centro, CEP 87-970-000, Nova Londrina PR.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO, 2.039,05 M² ESTRADA PORTO NATAL.

VALOR: R$ 554.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de OUTUBRO de 2024.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná. 18, de outubro de 2024.

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:DF755726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2024

OBJETO: Moldura para certificado.
CONTRATADO: Loja Chales Lipinski – CNPJ 01.525.704/0001-40
VALOR TOTAL:R$ 1.645,00 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00-Legislativo Municipal
01.101-Câmara Municipal
01.031.0001.2.001-Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.29.00– Material para Áudio, Vídeo e Foto

Quitandinha, 11 de novembro de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:01B9B96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA EDITAL - EDITAL Nº 01 DE 2024 DE ELEIÇÃO PARA DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE QUITANDINHA-PR.

ERRATA EDITAL

EDITAL Nº 01 DE 2024 DE ELEIÇÃO PARA DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE QUITANDINHA-PR.

A Prefeitura Municipal de Quitandinha-PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, que tornou público o edital de convocação para as eleições de diretores das escolas municipais de acordo com as disposições legais e regulamentares vigentes.

Do provimento para função de diretor escolar mediante processo de certificação, eleição, designação e curso de formação continuada em serviço, direcionado aos diretores eleitos pela comunidade escolar conforme item 1. Do referido edital.
No que consta no item 1.2 e 1.3 onde constam "A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, usando as atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei nº 691 de 19 de novembro de 2007, resolve expedir a seguinte instrução:" Fica aberto o Processo de escolha para exercício de mandato dos gestores das instituições de ensino da rede municipal a partir de 04 de novembro de 2024.
No que consta do OBJETIVO no item 2.
O objetivo deste edital é estabelecer as normas e procedimentos para a eleição dos diretores das escolas municipais de Quitandinha-PR. Abre o Processo de escolha para exercício de mandato dos gestores das instituições de ensino da rede municipal conforme lei nº 1.255, de 15 de setembro de 2022 e no que dispõe a Lei nº 691 de 19 de novembro de 2007.

DA ERRATA/Correção nº 03:
Para correção de erro formal de nomenclatura, para que não haja confusão, há a necessidade de alteração do Item 4 e 4.4, I.
Dessa forma, onde lê-se:

4. DAS INSCRIÇÕES
4.4 O candidato deve comparecer pessoalmente ou por procurador legalmente constituído à unidade escolar para realização da inscrição, munido dos seguintes documentos:
I ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo III deste edital);

De agora em diante, leia-se, passando a ter a seguinte redação:
4. DAS INSCRIÇÕES
4.4 O candidato deve comparecer pessoalmente ou por procurador legalmente constituído à unidade escolar para realização da inscrição, munido dos seguintes documentos:
I ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo I deste edital);

DA ERRATA/Correção nº 04:
Devido a deliberação da Comissão Eleitoral para que o calendário de datas siga um processo isonômico, possibilitando que haja prazo hábil para todos os procedimentos que englobam o processo eleitoral, há a necessidade de alteração na data determinada para realização da eleição municipal para os diretores, contida no item 5 e 5.1.
Havendo, portanto alterações das datas anteriormente previstas e as demais datas das etapas seguintes. Dessa forma, onde lê-se:

5. DA ELEIÇÃO
5.1 A eleição ocorrerá dia 04 de dezembro de 2024, tendo início às 08 horas e término às 16 horas, para todas as escolas.

De agora em diante, leia-se, passando a ter a seguinte redação:
5. DA ELEIÇÃO
5.1 A eleição ocorrerá dia 11 de dezembro de 2024, tendo início às 08 horas e término às 16 horas para todas as escolas

DA ERRATA/Correção nº 05:
Devido a deliberação da Comissão Eleitoral para que o calendário de datas siga um processo isonômico, possibilitando que haja prazo hábil para todos os procedimentos que englobam o processo eleitoral, há a necessidade de alteração do calendário eleitoral que consta no item 11 e 11.1.
Havendo, portanto alterações das datas anteriormente previstas e as demais datas das etapas seguintes. Dessa forma, onde lê-se:
11. CALENDÁRIO ELEITORAL
11.1 Estabelece o CALENDÁRIO ELEITORAL para as Escolha de Gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme segue:
· 23 de agosto de 2024.
Data de Publicação do Edital;
· 10 de outubro de 2024.
Nomeação da Comissão eleitoral;
· 14 de outubro de 2024.

Data de realização de Assembleia Geral iniciando o Processo Eleitoral nas Unidades Escolares;
· 14 de outubro de 2024.
Nomeação da Comissão Central e Comissão Institucional;
· 15 de outubro a 31 de outubro de 2024.
Data de oferta do Curso de gestão Escolar e Avaliação Escrita;
· 04 de novembro de 2024.
Data de início do Processo Eleitoral;
·04 a 08 de novembro de 2024.
Data de inscrição para candidatura para pleitear o cargo de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, com a Comissão Eleitoral.
·09 a 10 de novembro de 2024.
Fase recursal e Impugnações referentes ao registro de candidaturas;
· 11 de novembro de 2024.
Resultado da Comissão Eleitoral acerca dos recursos e impugnações;
· 12 de novembro de 2024.
Publicação do Resultado final das candidaturas para pleitear o cargo de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal;
· 21 de novembro de 2024.
· Último dia para Comissão Eleitoral afixar em local público (nas escolas) a convocação para as eleições e demais atos pertinentes;
· 22 de novembro de 2024.
Último dia para cada Unidade Escolar qualificar e cadastrar todos os eleitores e fixar a relação dos registros, em lugar visível de fácil acesso para conhecimentos de todos;
·25 de novembro de 2024.
Data de homologação pela Comissão Eleitoral dos candidatos inscritos ao Pleito Eleitoral;
· 27 de novembro de 2024.
Último dia para a Comissão Eleitoral afixar em locais visíveis do estabelecimento a relação de candidatos inscritos;
· 02 de dezembro de 2024.
Data em que a Comissão Eleitoral indicará um professor ou especialista para responder pela direção durante o período de afastamento do diretor em exercício (§ 2º do artigo 13 da Lei nº 691/2007);
· 02 de dezembro de 2024.
Data a partir da qual o diretor em exercício que pretenda ser reconduzido deverá afastar-se da função;
· 02 de dezembro de 2024.
Data a partir da qual não será permitida no recinto do estabelecimento, compreendido nele o pátio, qualquer tipo de propaganda eleitoral, aliciando ou convencimento dos eleitores;
· 04 de dezembro de 2024.
Escolha de Diretores nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino até 16:00 horas ou após mediante senha que serão distribuídas as 16:00 horas;
· 04 de dezembro de 2024.
Apuração dos votos logo após o término da escolha por meio de votação;
· 05 de dezembro de 2024.
Data em que a Comissão Eleitoral receberá impugnações referentes ao Pleito Eleitoral até as 18:00 horas;
· 06 de dezembro de 2024.
Data a partir da qual a Comissão Eleitoral decidirá sobre os pedidos de impugnação e notificará os requerentes dos resultados no prazo de 05 dias úteis, com prazo recursal até as 18:00 horas do dia útil seguinte da ciência da decisão, conforme art. 45 da Lei nº 691/2007.
· 02 de janeiro de 2025.
Posse dos eleitos.

De agora em diante, leia-se, passando a ter a seguinte redação:

11. CALENDÁRIO ELEITORAL

11.1 Estabelece o CALENDÁRIO ELEITORAL para as Escolha de Gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

23 de agosto de 2024.
Data de Publicação do Edital;

18 de outubro de 2024.
Nomeação da Comissão eleitoral;

21 de outubro de 2024.
Data de realização de Assembleia Geral iniciando o Processo Eleitoral nas Unidades Escolares;

18 de outubro de 2024.
Nomeação da Comissão Central e Comissão Institucional;

22 de outubro a 14 de novembro de 2024.
Data de oferta do Curso de gestão Escolar e Avaliação Escrita;

18 de novembro de 2024.
Data de início do Processo Eleitoral;

18 a 21 de novembro de 2024.
Data de inscrição para candidatura para pleitear o cargo de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, com a Comissão Eleitoral;

22 de novembro
Análise das inscrições, realizadas pela Comissão Eleitoral;

25 de novembro
Publicação do Resultado preliminar das inscrições deferidas;

26 e 27 de novembro de 2024.
Fase recursal e Impugnações referentes ao registro de candidaturas;

28 de novembro de 2024.
Análise dos recursos e impugnações, realizadas pela Comissão Eleitoral;

29 de novembro de 2024.
Publicação do Resultado final das candidaturas para pleitear o cargo de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal, abrangendo os recursos e impugnações analisadas;

03 de dezembro de 2024.
Último dia para Comissão Eleitoral afixar em local público (nas escolas) a convocação para as eleições e demais atos pertinentes;

06 de dezembro de 2024.
Último dia para cada Unidade Escolar qualificar e cadastrar todos os eleitores e fixar a relação dos registros, em lugar visível de fácil acesso para conhecimentos de todos;

06 de dezembro de 2024.
Data de homologação pela Comissão Eleitoral dos candidatos inscritos ao Pleito Eleitoral;

09 de dezembro de 2024.
Data em que a Comissão Eleitoral indicará um professor ou especialista para responder pela direção durante o período de afastamento do diretor em exercício (§ 2º do artigo 13 da Lei nº 691/2007);

09 de dezembro de 2024.
Data a partir da qual o diretor em exercício que pretenda ser reconduzido deverá afastar-se da função;

09 de dezembro de 2024.
Data a partir da qual não será permitida no recinto do estabelecimento, compreendido nele o pátio, qualquer tipo de propaganda eleitoral, aliciando ou convencimento dos eleitores;

11 de dezembro de 2024.
Escolha de Diretores nas Unidades da Rede Municipal de Ensino das 08 horas às 16 horas ou após mediante senha que serão distribuídas às 16 horas;

11 de dezembro de 2024.
Apuração dos votos logo após o término da escolha por meio de votação;

12 e 13 de dezembro de 2024.

Data em que a Comissão Eleitoral receberá impugnações referentes ao Pleito Eleitoral, até às 17 horas.

16 e 17 de dezembro de 2024.
Análise dos recursos e impugnações do pleito eleitoral, realizadas pela Comissão Eleitoral;

18 de dezembro de 2024.
Publicação final do pleito eleitoral, após a análise dos recursos e impugnações.

02 de janeiro de 2025.
Posse dos eleitos.

Mantendo inalteradas as demais disposições do edital.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:AAE0DA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

EDITAL DE HABILITAÇÃO

Edita l de Credenciamento n° 06/2025-PMQ
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS

Conforme sessão pública realizada no dia 11/11/2024, devidamente registrada em ata e publicada no portal da transparência:

Proponente:
Nome: FENIX ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.740.080/0001-00
Situação da proponente: DESCLASSIFICADA

Fica aberto o prazo recursal pelo período de 5 dias úteis, conforme disposição da Edital, para quaisquer apresentação de recursos sobre as propostas.

Quitandinha, 11 de Novembro de 2024.

MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Presidente

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:6D91DBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2024

O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MUSICALIZAÇÃO, conforme termo de referência

VALOR ESTIMADO: R$ 33.305,50 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). (Valor estimado máximo por hora = R$ 29,50)
PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 18/11/2024

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada conforme modelo do ANEXOII, juntamente da Declaração Unificada (ANEXO I) e toda documentação de habilitação constante no **Termo de Referência**, através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 11 de Novembro de 2024

MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 08/2024

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:7ECBA5D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº. 252/08/2024

SÚMULA: Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente, à Servidora Municipal Sra. Elisete Zanuto de Almeida.

O **PREFEITO EVERTON CÁSSIO ZANUTO, DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Elisete Zanuto de Almeida,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora **Elisete Zanuto de Almeida,** brasileira, servidora pública municipal de Rancho Alegre D´Oeste, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo,** padrão VI, nível 17, portadora do RG nº 5.780.101-8, e inscrita no CPF/MF sob o nº 896.568.499-99, **Aposentadoria por Invalidez Permanente,** com proventos integrais e reajuste com paridade, com fundamento no Art.

40, § 1º, I, da Constituição Federal (Redação anterior à EC n° 103/2019) c/c art. 6º-A da EC n° 41/2003 (EC n° 70/2012), e Art. 26 da Lei Municipal n° 199/2001.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 5.637,83,**conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:D37BC785

GABINETE DO PREFEITO
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA 251/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **JOÃO ALEX LAGOS COELHO**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Alexandre Curi, Deputado Estadual Adão Litro e na Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná - Sede Administrativa, em acompanhamento de demandas do Município.
III – Data: **10/11/2024 a 13/11/2024.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 08 de novembro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:5D41E8F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.849/2024 11/11/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje **11/11/2024**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de **PSICÓLOGO 40H**, referente ao Concurso Público Nº01/2022, conforme Edital de Convocação Nº119:

PSICÓLOGO

RHAEL LUCAS TESTA VANZETTO	RG Nº 13.555.934-2 SSP/PR

- NOMEAR a partir da data de hoje **11/11/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário do Processo Seletivo Simplificado PSS 03/2024 de **Educador/Cuidador**, conforme Edital de Convocação 06:

EDUCADOR/CUIDADOR

VILMA TAVARES DE SOUZA	RG Nº 7.310.118-2 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6915587D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 24/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 239/2024

ABERTURA: DIA: 11/11/2024 ÀS 15:20 HORAS.

OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é o pagamento de três (03) inscrições para o FÓRUM Extraordinário UNDIME - PR 2024, que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2024 em Foz do Iguaçu - PR, com vistas à contratação da empresa especializada em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANA- UNDIME PR, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 750,00** (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

REALEZA, AOS ONZE DIAS DE NOVEMBRO DE 2024

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:D408901B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 24/2024, cujo objeto é a aquisição de três (03) inscrições para o FÓRUM Extraordinário UNDIME – PR 2024, que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2024 em Foz do Iguaçu – PR, com vistas à contratação da empresa especializada em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos onze dias de novembro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:1B750E0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 650/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANA- UNDIME PR, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 81.398.588/0001-85, COM SEDE NA RUA COMENDADOR ARAUJO, NÚMERO 143, COMPLEMENTO CONJ 134 COND EXECUTIVE CENTER EVE, BAIRRO CENTRO, CEP: 80.420-900, CURITIBA/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS (03) INSCRIÇÕES PARA O FÓRUM EXTRAORDINÁRIO UNDIME – PR 2024, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2024 EM FOZ DO IGUAÇU – PR, COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REFERENTE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024
VALOR TOTAL: R$750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:32B6BEBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2024 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1095 DE 25/11/2009.
RENASCENÇA - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 007/2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1095 de 25/11/2009,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 05 de novembro de 2024, Ata nº 337.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Terceiro Trimestre (julho, agosto e setembro) do exercício de 2024, dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença-PR, 11 de novembro de 2024.

VERIDIANA SALVADEGO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:2467850E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 067/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais diversos, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das seguintes empresas:

GELUZ COMERCIAL LTDA, no valor total de R$ 5.005,00 (cinco mil e cinco reais);
KATIA JAQUELINE BROETTO, no valor total de R$ 1.434,98 (um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos);
GERBRA COMÉRCIO LTDA, no valor total de R$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais);
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 599,79 (quinhentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos);
FRANCIELE ELETRO LTDA, no valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais);
HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);
MICRON INFORMATICA LTDA, no valor total de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

Renascença, 11 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:FEFC832B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 282 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Luciane Cristina de Oliveira.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora **Luciane Cristina de Oliveira,** matrícula nº 1244/0**, Auxiliar de Serviços Gerais "A",** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Educação, Cultura e Esportes, no período de 08 de novembro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:5A2ABB9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 283 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Prorroga licença para tratamento de saúde da servidora Maria Creusa Bueno.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Prorrogar, licença para tratamento de saúde da servidora **Maria Creusa Bueno,** matrícula nº 1423/0**, Escriturara,** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 08 de novembro de 2024 a 21 de novembro de 2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:22A85F5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Lota a servidora Edina Cassiane Padilha na Secretaria Municipal de Saúde.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Edina Cassiane Padilha**, matrícula nº 1565/2, ocupante do cargo efetivo de **Nutricionista,** na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de novembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:3EC0919E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 265/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa COPPINI & CIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.729.009/0001-40, com endereço à Rua Porto Alegre, n.º 351 – Sala 01, Centro, cidade de Santa Helena/PR
LICITAÇÃO: Contrato n.º 265/2022 – Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2022.
OBJETO: "LICENÇA DE USO DO SISTEMA PARA CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÕES – SICAP WEB".
VALOR TOTAL: R$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:16 de novembro de 2024 à 16 de novembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA:11 de novembro de 2024.

Reserva do Iguaçu, 11 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:ACB2B7CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 75/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
Pregão eletrônico Nº.: 75/2024
Objeto: AQUISIÇÕES DE MOCHILA, ESTOJO E SQUEEZE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO TAMBÉM, OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA APAE, PARA O ANO LETIVO DE 2025

A Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, após a não apresentação de amostras dos licitantes classificados em 1º lugar, convoca os licitantes ALEX POSSAMAI ME e FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER no processo licitatório nº 75/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, para apresentação de amostras dos itens ofertados dentro de 10 (dez) dias úteis contados desta publicação, conforme exigências do Edital e com base no disposto na Lei nº 14.133/2021.

1. **Objetivo**
A apresentação das amostras visa à verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital e seus anexos.

2. **Data, Local e Horário de Apresentação das Amostras**
Data: 29/11/2024 (sexta-feira)
Horário: 09hr (nove horas)
Local: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Getúlio Vargas nº 270, Centro, Rio Azul-PR, CEP 84.5600-00
Contato para Informações: (42)99111-3883, e-mail: sme_compras@hotmail.com

3. **Especificações das Amostras**
Os licitantes deverão apresentar as amostras dos itens ofertados, conforme descrito no Edital, obedecendo às seguintes orientações:
As amostras deverão ser entregues com etiquetas de identificação que contenham o nome do licitante, o número do processo licitatório, e o item a que se refere.
As amostras não poderão apresentar qualquer tipo de marca ou logotipo que possibilite a identificação do fornecedor durante a fase de avaliação.
4. **Critérios de Avaliação**
As amostras serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e seus anexos, e sua conformidade será verificada em comparação às especificações técnicas exigidas. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema BLL e Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

5. **Prazo para Devolução das Amostras**
Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, podendo ser descartadas pela Administração, sem direito de ressarcimento.

6. **Consequências da Não Apresentação**
O não cumprimento da presente convocação, no prazo e condições estabelecidas, poderá acarretar na desclassificação do licitante, conforme disposto no art. 59 da Lei 14.133/2021.

Rio Azul, 11 de novembro de 2024

CARLA FLAIANE DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F3A4B58D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA, Nº. 39/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a DISPENSA ELETRÔNICA, nº. 39/2024, com data de abertura para o dia 18 de novembro de 2024, às 08 hr 00min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 12/11/2024 às 07 hr 59 min do dia 18/11/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 18/11/2024 com 06 horas de disputa. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 12 de novembro de 2024.

Rio Azul, 11 de novembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:CD49540F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 104/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra RETIFICADO o Pregão ELETRÔNICO, nº. 104/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 28 de novembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é AQUISIÇAO DE LIXEIRAS PARA CALÇADAS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O fim de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 28/11/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 12 de novembro de 2024.

Rio Azul, 11 de novembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:587639C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 111/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 111/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 28 de novembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o Compra e Instalação de Ar Condicionado nas Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 12/11/2024 às 07 hr 59 min do dia 28/11/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 28/11/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 12 de novembro de 2024.

Rio Azul, 11 de novembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:CBA1CAB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO 112/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 112/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 28 de novembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o aquisição de uniformes destinados aos professores da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 12/11/2024 às 07 hr 59 min do dia 28/11/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 28/11/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 12 de novembro de 2024.

Rio Azul, 11 de novembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:4A1CD6FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024
OBJETO: Adesão a ARP 008 2023, processo 23034.038983/2023-60 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para aquisição de ônibus Rural Escolar ore 3, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: On-Hightway Brasil LTDa
CNPJ .: 36.519.422/0001-15
VALOR: 469.499,00 (quatrocentos sessenta nove mil quatrocentos noventa e nove reais)
Embasamento legal: com fundamento no art. 86, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

Rio Azul, 11 de novembro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:73012B4E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATOS DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC II

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC II
Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul, PR - CEP: 84560-000. Extrato de termo de Execução Cultural **nº 01/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2024 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Partes: O Município de Rio Azul, através da Secretaria Mun. de Educação e Cultura e o agente cultural **ARRIELLY THASLINY DE SOUZA, CPF 119.058.719-02.**

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **SERTANEJO NA PRAÇA: VIDA E VOZES** contemplado no Edital nº 001/2024 - Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme processo administrativo **nº 01/2024.**
Valor Total: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

Rio Azul, 11 de novembro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC II
Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul, PR - CEP: 84560-000. Extrato de termo de Execução Cultural **nº 02/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2024 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Partes: O Município de Rio Azul, através da Secretaria Mun. de Educação e Cultura e o agente cultural **VINICIUS MATEUS BRITO, CPF 084.371.919-20.**

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **VIDEO CLIP DA MÚSICA "EU CHOREI" POR TRIO VENAN** contemplado no Edital nº 001/2024 - Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme processo administrativo **nº 02/2024.**
Valor Total: **R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**

Rio Azul, 11 de novembro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC II
Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul, PR - CEP: 84560-000. Extrato de termo de Execução Cultural **nº 03/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2024 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Partes: O Município de Rio Azul, através da Secretaria Mun. de Educação e Cultura e o agente cultural **GELSON DE BRITO, CPF 796.877.769-00.**

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **VOZES DA ESPERANÇA VIDEO CLIP HOMENAGEM AOS LOCUTORES POR VENAN E VINICIUS** contemplado no Edital nº 001/2024 - Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme processo administrativo **nº 03/2024.**
Valor Total: **R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**

Rio Azul, 11 de novembro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC II
Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul, PR - CEP: 84560-000. Extrato de termo de Execução Cultural **nº 04/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2024 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Partes: O Município de Rio Azul, através da Secretaria Mun. de Educação e Cultura e o agente cultural **CRISTIANE ALVES DOS SANTOS, CPF 048.483.249-20.**

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **KARAOKÊ SOB AS ESTRELAS, VOZES QUE ILUMINAM A NOITE,** contemplado no Edital nº 001/2024 - Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme processo administrativo **nº 04/2024.**
Valor Total: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

Rio Azul, 11 de novembro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC II
Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul, PR - CEP: 84560-000. Extrato de termo de Execução Cultural **nº 05/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2024 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Partes: O Município de Rio Azul, através da Secretaria Mun. de Educação e Cultura e o agente cultural **GISLENE PIRES MAKOSKI, CPF 048.471.779-08.**

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **SÓ DANÇA SE FOR CRIANÇA** contemplado no Edital nº 001/2024 - Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme processo administrativo **nº 05/2024.**
Valor Total: **R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**

Rio Azul, 11 de novembro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC II
Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul, PR - CEP: 84560-000. Extrato de termo de Execução Cultural **nº 06/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2024 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Partes: O Município de Rio Azul, através da Secretaria Mun. de Educação e Cultura e o agente cultural **IZAIAS GUACHINESKI, CPF 039.557.069-74.**

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **TOCANDO AS RAIZES** contemplado no Edital nº 001/2024 - Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme processo administrativo **nº 06/2024.**
Valor Total: **R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**

Rio Azul, 11 de novembro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC II
Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul, PR - CEP: 84560-000. Extrato de termo de Execução Cultural **nº 07/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2024 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Partes: O Município de Rio Azul, através da Secretaria Mun. de Educação e Cultura e o agente cultural **JACIEL BUCO MARTINS, CPF 285.891.069-34.**

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **MÚSICA E MEMÓRIAS, COM AUTORIA DO COMPOSITOR JACIEL MARTINS,** contemplado no Edital nº 001/2024 - Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme processo administrativo **nº 07/2024.**
Valor Total: **R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**

Rio Azul, 11 de novembro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC II
Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul, PR - CEP: 84560-000. Extrato de termo de Execução Cultural **nº 08/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2024 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Partes: O Município de Rio Azul, através da Secretaria Mun. de Educação e Cultura e o agente cultural **MARIA PAULA BIHUNA, CPF 057.910.179-79.**

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **APRENDER A PINTAR PYSSANKY- OVOS UCRANIANOS** contemplado no Edital nº 001/2024 - Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme processo administrativo **nº 08/2024.**
Valor Total: **R$ 5.028,81 (CINCO MIL VINTE E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**

Rio Azul, 11 de novembro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC II
Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul, PR - CEP: 84560-000. Extrato de termo de Execução Cultural **nº 09/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2024 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Partes: O Município de Rio Azul, através da Secretaria Mun. de Educação e Cultura e o agente **cultural EUGÊNIA WOICHIK OSATCHUK, CPF 412.125.689-15.**

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CURSO DE LÍNGUA UCRANIANA- NÍVEL BÁSICO** contemplado no Edital nº 001/2024 - Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme processo administrativo **nº 09/2024.**
Valor Total: **R$ 5.028,81 (CINCO MIL E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**

Rio Azul, 11 de novembro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC II
Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul, PR - CEP: 84560-000. Extrato de termo de Execução Cultural **nº 10/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2024 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Partes: O Município de Rio Azul, através da Secretaria Mun. de Educação e Cultura e o agente cultural **GERALDO ZEN MORAIS, CPF 019.944.059-02.**

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Representação Cultural da Cultura Italiana e Rio Azul -PR contemplado no Edital nº 001/2024 - Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme processo administrativo **nº 10/2024.**
Valor Total: **R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**

Rio Azul, 11 de novembro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC II
Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul, PR - CEP: 84560-000. Extrato de termo de Execução Cultural **nº 11/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2024 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Partes: O Município de Rio Azul, através da Secretaria Mun. de Educação e Cultura e o agente cultural **SIMONE APARECIDA MIGON, CPF 075.413.399-03.**

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CONHECENDO RIO AZUL POR MEIO DAS LIBRAS** contemplado no Edital nº 001/2024 - Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme processo administrativo **nº 11/2024.**
Valor Total: **R$ 5.028,81 (CINCO MIL E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**

Rio Azul, 11 de novembro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC II
Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul, PR - CEP: 84560-000. Extrato de termo de Execução Cultural **nº 12/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2024 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Partes: O Município de Rio Azul, através da Secretaria Mun. de Educação e Cultura e o agente cultural **JOSIELI ANTUNES PADILHA, CPF 068.635.329-30.**

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **AO SOM DE JOSIELI PADILHA** contemplado no Edital nº 001/2024 - Lei nº

14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme processo administrativo **nº 12/2024.**
Valor Total: **R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**

Rio Azul, 11 de novembro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC II
Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul, PR - CEP: 84560-000. Extrato de termo de Execução Cultural **nº 13/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2024 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Partes: O Município de Rio Azul, através da Secretaria Mun. de Educação e Cultura e o agente cultural **LEODELCIO CULISZ SOARES DA SILVA, CPF 059.959.209-52.**

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **RESSONÂNCIA ARTESANAL** contemplado no Edital nº 001/2024 - Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme processo administrativo **nº 13/2024.**
Valor Total: **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**

Rio Azul, 11 de novembro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC II
Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul, PR - CEP: 84560-000. Extrato de termo de Execução Cultural **nº 14/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2024 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Partes: O Município de Rio Azul, através da Secretaria Mun. de Educação e Cultura e o agente cultural **PAULA CRISTINA GUACHINISKI DE ANDRADE, CPF 113.437.849-19.**

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ORAÇÃO EM MELODIA: UMA HOMENAGEM AO PADRE ZEZINHO** contemplado no Edital nº 001/2024 - Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme processo administrativo **nº 14/2024.**
Valor Total: **R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**

Rio Azul, 11 de novembro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC II
Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul, PR - CEP: 84560-000. Extrato de termo de Execução Cultural **nº 15/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2024 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Partes: O Município de Rio Azul, através da Secretaria Mun. de Educação e Cultura e o agente cultural **IVAN GAPINSKI , CPF 039.980.479-05.**

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **BEM NATIVO** contemplado no Edital nº 001/2024 -Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme processo administrativo **nº 15/2024.**
Valor Total: **R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**

Rio Azul, 11 de novembro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC II
Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul, PR - CEP: 84560-000. Extrato de termo de Execução Cultural **nº 16/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2024 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Partes: O Município de Rio Azul, através da Secretaria Mun. de Educação e Cultura e o agente cultural **GERSON ZEN DE MORAIS, CPF 057.814.419-05.**

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CULTURA EM NOTAS** contemplado no Edital nº 001/2024 - Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme processo administrativo **nº 16/2024.**
Valor Total: **R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**

Rio Azul, 11 de novembro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC II
Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul, PR - CEP: 84560-000. Extrato de termo de Execução Cultural **nº 17/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2024 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Partes: O Município de Rio Azul, através da Secretaria Mun. de Educação e Cultura e o agente cultural **ADRIELY LAIZA DE MORAIS, CPF 089.144.249-95**

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CROCHETANDO RIO AZUL** contemplado no Edital nº 001/2024 - Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme processo administrativo **nº 17/2024.**
Valor Total: **R$ 1.500,00 (MIL E QUINHETOS REAIS)**

Rio Azul, 11 de novembro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC II
Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul, PR - CEP: 84560-000. Extrato de termo de Execução Cultural **nº 18/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2024 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Partes: O Município de Rio Azul, através da Secretaria Mun. de Educação e Cultura e o agente cultural **CLAUDINEI MESIAS DOS SANTOS, CPF 039.534.769-63.**

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**O outro lado do amor" A jornada da adoção,** contemplado no Edital nº 001/2024 - Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme processo administrativo **nº 18/2024.**
Valor Total: **R$ 5.028,81 (CINCO MIL E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**

Rio Azul, 11 de novembro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC II
Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul, PR - CEP: 84560-000. Extrato de termo de Execução Cultural **nº 19/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2024 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Partes: O Município de Rio Azul, através da Secretaria Mun. de Educação e Cultura e o agente cultural **JAIR BUCO MARTINS, CPF 496.735.219-72.**

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CELEBRAÇÃO MUISCAL DE JAIR MARTINS** contemplado no Edital nº 001/2024 - Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme processo administrativo **nº 19/2024.**
Valor Total: **R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**

Rio Azul, 11 de novembro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC II
Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul, PR - CEP: 84560-000. Extrato de termo de Execução Cultural **nº 20/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2024 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Partes: O Município de Rio Azul, através da Secretaria Mun. de Educação e Cultura e o agente cultural **ALINE FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA, CPF 088.030.839-79.**

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **MOSTRA DE DANÇA RIO AZUL/PR** contemplado no Edital nº 001/2024 - Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme processo administrativo **nº 20/2024.**
Valor Total: **R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**

Rio Azul, 11 de novembro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC II
Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul, PR - CEP: 84560-000. Extrato de termo de Execução Cultural **nº 21/2024**, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2024 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Partes: O Município de Rio Azul, através da Secretaria Mun. de Educação e Cultura e o agente cultural **JOSIMAR BELEDELI, CPF 060.744.279-41.**

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **OS PALCOS DO GRUPO MULE´K** contemplado no Edital nº 001/2024 - Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme processo administrativo **nº 21/2024.**
Valor Total: **R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**

Rio Azul, 11 de novembro de 2024

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:73837E01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 129/2024

DECRETO Nº 129/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso I, da Lei Municipal nº 1021/2020, de 30 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Extinguir, por motivo de falecimento a pensão concedida à IRINEU DOBZYNSKI, a partir de 01/11/2024.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 11 de novembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4AB51EEA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 130/2024

DECRETO Nº 130/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso II, da Lei Municipal nº 1021/2020, de 30 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Extinguir a pensão concedida à WESLEY DE LIMA SOUZA, em razão da perda da condição de dependente do segurado em virtude de ter completado 21 (vinte e um) anos, a partir de 07/11/2024.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 11 de novembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:FE97A2C2

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 68/2024
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ALINE DOS ANJOS MACEDO BURKO
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de cirurgião dentista para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 6.181,23 (seis mil, cento e oitenta e um reais e vinte e três centavos).
Prazo: Termo inicial em 11/11/2024 e termo final em 10/11/2025, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.

Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
ALINE DOS ANJOS MACEDO BURKO
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:1BCB397B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 69/2024
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ANA PAULA DE ANDRADE
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de cirurgião dentista para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 6.181,23 (seis mil, cento e oitenta e um reais e vinte e três centavos).
Prazo: Termo inicial em 11/11/2024 e termo final em 10/11/2025, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
ANA PAULA DE ANDRADE
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:A9466B3A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 70/2024
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: IOHAN FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de cirurgião dentista para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 6.181,23 (seis mil, cento e oitenta e um reais e vinte e três centavos).
Prazo: Termo inicial em 11/11/2024 e termo final em 10/11/2025, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
IOHAN FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:9A6B8175

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 71/2024
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: IVANDRA PAGESKI DOS SANTOS MERUZ
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de enfermeiro/esf para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 5.320,34 (cinco mil, trezentos e vinte reais e trinta e quatro centavos).
Prazo: Termo inicial em 11/11/2024 e termo final em 10/11/2025, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
IVANDRA PAGESKI DOS SANTOS MERUZ
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:7CEECCC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 250/2024- RH

PORTARIA Nº. 250 /2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE a Sra. ROSECLÉIA DOS SANTOS DE FRANÇA, servidora efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de PROFESSOR, conforme Artigo 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97(REGIME JURÍDICO), com inicio no dia 10 de Setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Novembro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4826EAAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.535/2024

"*Revoga-se o Decreto nº 7.533/2024 e dispõe sobre a alteração do Decreto n° 6.981/2023, acrescentando novos servidores para o exercício da função de Agente Municipal de Desenvolvimento".*

AILTON LUIZ NODARY, prefeito municipal em exercício de Rio Branco do Sul, do estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a redação vigente dos artigos 74, inciso IV, 168 e 169 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º Decreto nº 6.981/2023, que trata da composição dos Agentes Municipais de Desenvolvimento, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º À luz da Lei Complementar Federal nº 123/2006, designam-se para o exercício da função de Agente Municipal de Desenvolvimento de Rio Branco do Sul, os seguintes servidores:

I – Jean Michael de Oliveira - matrícula 90.391;
II – Salete Pacheco Alves - matrícula 55.171;
III – Daniele Pinheiro da Luz - matrícula 95.258;
IV – Jhessica Rosa Stocko – matrícula 95.152; e
V – Elis Daiane Nascimento Nalífico – matricula 92761.**"**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de novembro de 2024.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:962C0A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 18/2024

"Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Ofício 13/2024 CSI – SEMED, de 23 de abril de 2024, que relata supostas infrações administrativas cometidas por servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação, com os seguintes cargos e matrículas: Matrícula 62661, Professor Educação Infantil 200 h e titular da função, Matrícula 40081 Agente de Manutenção I;

CONSIDERANDO a necessidade de individualização das condutas de acordo com a legislação pertinente, bem como das funções e atribuições das servidoras;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, a Lei n˚1.333/2022, em seu artigo 3˚, incisos, XIV, XX e XXIII, também, a Lei Municipal nº 465/97 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul), conforme disposto em seus artigos 139 e 148;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base à uma decisão fundamentada que imprescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa:

R E SO L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, envolvendo as Servidoras Matriculadas sob os números 62661 e 40081 , tipificadas no artigo 3˚, incisos, XIV, XX e XXIII da Lei Municipal n˚ 1.333/2022, e artigo 139, incisos I, III, VI e VII, artigo 140, XV e artigo 153, X, da Lei Municipal n° 465/97, estando sujeitas às sansões previstas no artigo 148, incisos I a III, e V, da Lei Municipal n˚465/97.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n˚ 7.350/2024 e considerando o *Parágrafo único* do Inciso II, Art 1º do referido decreto, este processo será conduzido pelos Membros Suplentes.

Art. 3º A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Educação, prorrogável pelo mesmo prazo, se necessário.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Fica revogada a Portaria 08/2024.

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Rio Branco do Sul, em 11 de novembro de 2024.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F7BAA017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 39/2024

"Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa RGDS IMOVEIS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF 17.601.181/0001-04, para Apuração de Infrações, em razão do descumprimento de contrato administrativo"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **RGDS IMOVEIS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ/MF 17.601.181/0001-04,** em razão do descumprimento de cláusulas editalícias inerentes ao Pregão Eletrônico nº 97/2021.

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n° 5.897/2021 e 6.151/2022.

Art. 3º O Processo Administrativo Sancionatório tramitará de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 5.886/2021.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal Educação de Rio Branco do Sul, em 11 de Novembro de 2024.

ELISABETE RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:72BDDD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 38/2024

"Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa A.M. GRÁFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA, CNPJ 51.304.261/0001-36, para Apuração de Infrações, em razão do descumprimento de contrato administrativo"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa A.M. GRÁFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA, CNPJ 51.304.261/0001-36, em razão do descumprimento de cláusulas editalícias inerentes ao Pregão Eletrônico nº 59/2023.

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n° 5.897/2021 e 6.151/2022.

Art. 3º O Processo Administrativo Sancionatório tramitará de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 5.886/2021.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de educação de Rio Branco do Sul, em 11 de novembro de 2024.

ELISABETE RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto: 6.417/2022

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8BBDEAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 312/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 042/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas alimentares, dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** MN NUTRIÇÃO LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 135.896,88. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 11/11/2024 a 10/11/2025. **Fiscal de ata:** Juliana Lazarini. **Data de Assinatura:** 11/11/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 313/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 042/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas alimentares, dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** VTR COMERCIAL LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 11.040,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 11/11/2024 a 10/11/2025. **Fiscal de ata:** Juliana Lazarini. **Data de Assinatura:** 11/11/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 314/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 042/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas alimentares, dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** SHIGEMOTO & CIA LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 15.414,08. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 11/11/2024 a 10/11/2025. **Fiscal de ata:** Juliana Lazarini. **Data de Assinatura:** 11/11/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 315/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 042/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas alimentares, dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 6.718,32. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 11/11/2024 a 10/11/2025. **Fiscal de ata:** Juliana Lazarini. **Data de Assinatura:** 11/11/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 316/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 042/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas alimentares, dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** SUPRA LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 47.200,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 11/11/2024 a 10/11/2025. **Fiscal de ata:** Juliana Lazarini. **Data de Assinatura:** 11/11/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 317/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 042/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas alimentares, dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO ENTERAL LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 4.953,60. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 11/11/2024 a 10/11/2025. **Fiscal de ata:** Juliana Lazarini. **Data de Assinatura:** 11/11/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 318/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 042/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas alimentares, dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** UNIAO NUTRICIONAL LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 3.163,42. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 11/11/2024 a 10/11/2025. **Fiscal de ata:** Juliana Lazarini. **Data de Assinatura:** 11/11/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 319/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 042/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas alimentares, dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP. **Valor Total da Ata:** R$ 14.940,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 11/11/2024 a 10/11/2025. **Fiscal de ata:** Juliana Lazarini. **Data de Assinatura:** 11/11/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 320/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 042/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas alimentares, dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** A C MATERIAIS MEDICOS LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 3.700,05. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 11/11/2024 a 10/11/2025. **Fiscal de ata:** Juliana Lazarini. **Data de Assinatura:** 11/11/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 321/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 042/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas alimentares, dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 98.239,58. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 11/11/2024 a 10/11/2025. **Fiscal de ata:** Juliana Lazarini. **Data de Assinatura:** 11/11/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 322/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 042/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas alimentares, dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares. **Dispositivo**

legal: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** PRODIET MEDICAL NUTRITION. **Valor Total da Ata:** R$ 88.761,60. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 11/11/2024 a 10/11/2025. **Fiscal de ata:** Juliana Lazarini. **Data de Assinatura:** 11/11/2024.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3CC78593

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/2023

Contrato: 024/024. **Modalidade:** Concorrência Pública 011/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar obra de engenharia da "CONSTRUÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA". **Dispositivo Legal:** Art. 125, §1º da Lei nº 14.133/21. **Contratado:** LDK CONSTRUTORA LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 23.230,11. **Motivo:** Prorrogação de prazo por 90 dias e aditamento quantitativo e qualitativo no valor total de R$ 23.230,11. **Prazo de Execução:** 06/12/2024 - 05/03/2025. **Vigência:** 04/07/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,. **Data da ratificação:** 11/11/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C4FA0607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar à Adesão do Município de Rio Negro à Expansão do Cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência destinado ao atendimento de vagas regionalizadas estaduais provenientes de municípios de Pequeno Porte I e II, conforme critérios elencados na Deliberação nº 72/2023 CEAS/PR;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação relativo à Expansão do Cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência destinado ao atendimento de vagas regionalizadas estaduais provenientes de municípios de Pequeno Porte I e II, conforme critérios elencados na Deliberação nº 72/2023 CEAS/PR;

Art. 3º - Aprovar a Adesão do Município de Rio Negro ao PAS - Piso Único de Assistência Social - 2025 previsto na Deliberação nº 59/2023 CEAS/PR;

Art. 4º - Aprovar o Plano de Ação relativo ao PAS - Piso Único de Assistência Social - 2025 previsto na Deliberação nº 59/2023 CEAS/PR;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 08 de novembro de 2024.

SIMONE MOREIRA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:33226CCA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 2404/2014 de 17 de março de 2014, em reunião ordinária realizada nas dependências da Biblioteca Pública Municipal Professor Venceslau Muniz, sito a Rua Getulio Vargas nº 680 – Centro – Rio Negro - PR , no dia 06 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização do 1º Encontro dos Conselhos Municipais de Rio Negro, à ser realizado ao final do mês de março/início de abril de 2025, com o tema: **" A Importância da Atuação e Articulação dos Conselhos Municipais para Garantir a Implantação e a Continuidade das Políticas Públicas" ._**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDPCD de Rio Negro - PR, 06 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO REWAY
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FD4CB71C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 196/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Rio Negro/PR.
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil

no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE RIO NEGRO.
Deste modo, oMUNICÍPIO DE RIO NEGRO torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na categoria descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMUNICÍPIO DE RIO NEGRO.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 04 projetos culturais locais, para a execução de FESTIVAIS MULTIARTES.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Auxílio a pessoa física: 3.3.90.48
Fomento a instituições sem fins lucrativos: 3.3.50.41
Fomento a instituições com fins lucrativos: 3.3.60.45
Sobre o valor total repassado pelo Município de Rio Negro ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Prazo de inscrição
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital, do dia **11 de novembro de 2024** até o dia **20 de novembro de 2024**.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside Município de Rio Negrohá pelo menos 12 meses.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Servidores Públicos Efetivos ou Comissionados, Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo2 (dois)projetos e poderá ser contemplado por no máximo 1 (um) projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do Formulário Eletrônico:

A seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares

Para fins de verificação da autodeclaração, O MUNICÍPIO **PODE** ADOTAR EVENTUAIS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:
I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;
III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), INDÍGENAS E PCD NA PESSOA JURÍDICA E GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ PODERÁ SER AVALIADA NOS TERMOS DA IN 10/2023, CONFORME EXEMPLOS A SEGUIR:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Rio Negro de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até31/07/2025

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.
Farão parte desta comissão pessoas qualificadas designadas pela empresa de assessoria contratada pelo Município de Rio Negro
Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.
Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Rio Negro e no site oficial: MUNICIPIO DE RIO NEGRO (atende.net)

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Município de Rio Negro,que deve ser apresentado através do e-mail: aldirblancrionegro@gmail.com no prazo de3 (três) dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite MUNICIPIO DE RIO NEGRO (atende.net)

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para contemplar mais vagas para as demais categorias, caso o recurso seja maior ou igual ao destinado às demais vagas.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de3 dias (três) após a publicação do resultado final de seleção, por meio do formulário https://forms.gle/FVaTYbS8US6oWtEi6 os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas áreas administrativas dos respectivos entes
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelas áreas administrativas dos respectivos entes federados;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas áreas administrativas dos respectivos entes em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aoMunicípio de Rio Negro PR, que deve ser apresentado por meio de formulário eletrônico: https://forms.gle/ZtL8ZTE5pXxmAoe37 no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no MUNICIPIO DE RIO NEGRO (atende.net)
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo**Município de Rio Negro PR,** contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do **Município de Rio Negro PR,** de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação pelo Município de Rio Negro PR
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
omo o agente cultural presta contas ao Município de Rio Negro
12.2.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
12.2.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até6 meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
12.2.3. O Município pode realizar a prestação de informações in loco, o que dispensará a necessidade dos demais relatórios por parte do proponente.
12.2.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: MUNICIPIO DE RIO NEGRO (atende.net)
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nohttps://rionegro.atende.net/cidadao/pagina/lei-aldir-blanc/ e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailaldirblancrionegro@gmail.com e telefone: **(47) 3643-7664**
Os casos omissos ficarão a cargo da empresa contratada para assessoria da PNAB em Cândido Mota.
Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.
Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Rio Negro, 11 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

GERSON HEIDE
Secretário Municipal De Cultura E Turismo

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A25821C9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 127/2024

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 113, de 6 de novembro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o §1º do art. 3º do Decreto nº 113, de 6 de novembro de 2024, que institui Comitê Permanente de Assessoramento do Regime de Previdência Complementar, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...
§1º O CAPC será coordenado e presidido por Thiago Gustavo Pfeuffer Worms, responsável pela gestão e fiscalização do convênio de adesão do Regime Complementar de Previdência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 113, de 2024.

Rio Negro, 11 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:03052A41

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1240/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 488, de 14 de maio de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 9 de novembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 488, de 14 de maio de 2024, que nomeia ***Bruna Aparecida Grosskopf Vieira,*** com matrícula nº 110163-1/1, para o cargo temporário de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de novembro de 2024.

Rio Negro, 11 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6B350B2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 106/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 368/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 12/11/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 12/11/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **26/11/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 08 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3F09D661

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: 29.373.666 THOMAS ALVES PALMIERE ASSUNCAO - CNPJ/MF sob n.º 29.373.666/0001-77, neste ato representada por THOMAS ALVES PALMIERE ASSUNCAO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 52/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DE RIO NEGRO PARA DAR ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FEDERAL N° 954569/2023. Vigência: 01/11/2024 até 04/02/2025.Preço: R$ 52.550,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).
Recursos:
07.003.0013.0392.0004.2029.3339039700000000000-454 Fonte 00000
07.003.0013.0392.0004.2029.3449052260000000000-456 Fonte 00000
07.003.0013.0392.0004.2029.3339039700000000000-1176 Fonte 10228
07.003.0013.0392.0004.2029.3449052260000000000-1177 Fonte 10228
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 01/11/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3DDA03C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 403/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 170/2024

OBJETO: Aquisição de Cartucho de tinta para impressora Plotter HP712.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3,00	UN	CARTUCHOS DE TINTA P/ IMPRESSORA - CARTUCHO DE TINTA PARA PLOTTER HP 712 T650- HP 712 PRETO 38ML - ORIGINAL	264,99	BLACK CARTUCHOS LTDA
2	3,00	UN	CARTUCHOS DE TINTA P/ IMPRESSORA - CARTUCHO DE TINTA PARA PLOTTER HP 712 T650 HP 712 CIANO 29ML - ORIGINAL	180,00	REI DOS CARTUCHOS EIRELI
3	3,00	UN	CARTUCHOS DE TINTA P/ IMPRESSORA - CARTUCHO DE TINTA PARA PLOTTER HP 712 T650HP 712 MAGENTA 29ML - ORIGINAL	180,00	REI DOS CARTUCHOS EIRELI
4	3,00	UN	CARTUCHOS DE TINTA P/ IMPRESSORA - CARTUCHO DE TINTA PARA PLOTTER HP 712 T650 HP 712 AMARELO 29ML - ORIGINAL	180,00	REI DOS CARTUCHOS EIRELI

Rio Negro, 11 de novembro de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9563FB4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 405/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 171/2024

OBJETO: Aquisição de Apostilas para Simulados.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	430,00	UN	IMPRESSÃO DE PROVAS - 5º ano com 07 folhas/frente e verso Formato: 21x29,7cm. Papel: offset 90grs. Impressão: colorida. Acabamento; intercalado e grampeado.	4,89	PRINTER ART LTDA
2	430,00	UN	IMPRESSÃO DE PROVAS - 4º ano com 06 folhas/frente e verso. Formato: 21x29,7cm. Papel: offset 90grs. Impressão: colorida. Acabamento; intercalado e grampeado.	4,42	PRINTER ART LTDA

Rio Negro, 11 de novembro de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:88CD278B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 406/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 172/2024

OBJETO: Aquisição de mudas Sunpatiens.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	6.000,00	UN	SEMENTES E MUDAS - Mudas pré cultivadas de Sunpatiens SPP - Sunpatiens	1,40	BIO PUGS COMERCIO LTDA

Rio Negro, 11 de novembro de 2024

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:45CF4F5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 091/2024

OBJETO: Contratação de agente cultural "Moska Dion" para realizar grafites no dia 15 de novembro. INTERESSADO: DION LUIS HABLE DE OLIVEIRA. CPF.: 090.284.059-25. JUSTIFICATIVA: De acordo com o Cadastro de Agentes Culturais a equipe da Secretaria de Cultura e Turismo selecionou o agente cultural para participação do evento. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 08 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BD041C58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: PORTAL DE LICITACOES MUNICIPAIS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 30.592.834/0001-02, neste ato representada por JOSE ROBERTO TIOSSI JUNIOR, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 87/2024. OBJETO: Contratação de plataforma de ensino virtual. Vigência: 11/11/2024 até 11/11/2025. Execução: 12 meses. Preço: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Recursos: 06.002.0012.0122.0003.2102.33390394800000000000-1171 Fonte 00104. 06.002.0012.0122.0003.2102.33390396501000000000-1171 Fonte 00104. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 06/11/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B3B183F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 107/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 356/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 13/11/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 13/11/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **28/11/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 11 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9C21CE1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 108/2024
UASG 987823

Processo: 394/2024. Objeto: **SERVIÇO DE TRATAMENTO E DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 12/11/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 12/11/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **28/11/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 11 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:373AA31B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 279/2024 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 17/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de pavimentação asfáltica nas ruas Ruas Ervino Paulo Weinshultz e Jacob Maidl.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	GB	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - Pavimentação asfáltica em CBUQ. Ruas Ervino Paulo Weinshultz e Jacob Maidl . Área de 8.030,59m2	1.803.265,06	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Rio Negro, 11 de outubro de 2024 –

KARINA SAIBOTH –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2F788224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com sede à Rua Juvenal Ferreira Pinto 2070, Seminário, inscrito no CGC/MF nº 76.002.641/0001-47, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, portador da Cédula de

Identidade RG nº 30080211 expedida pela SSP/PR e do CPF/MF nº 462.174.799-15, e
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Pavimentação asfáltica nas ruas Ervino Paulo Weinshultz e Jacob Maidl.
VALOR: R$ R$ 1.803.265,06 (um milhão, oitocentos e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2024.
FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Rio Negro, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1F1593C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.395/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 16.219/2024,
Considerando a portaria n.º 32.293/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FERNANDO DOS SANTOS GONZAGA DA MOTA,** matrícula **377925-4/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Condutor Socorrista - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.909/23/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/12/2024 a 30/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A3C2520A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2024 – PMR. PROCESSO Nº 215/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Tatames em E.V.A. 1x1x30 mm, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 30.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 27/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 27/11/2024.
Obs.: *Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 11 de novembro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BB69C12A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 335, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 335, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, para a servidora pública municipal que abaixo especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando o Art. 75, § 2º , I, bem como atestado médico apresentado nesta data;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 16 (dezesseis) dias a partir do dia 24 de setembro de 2024, para a Servidora Pública Municipal **STELA JUCIANI DE CONTO ARAUJO (1331)**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de setembro de 2024.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:62993DC5

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024

O Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Floriano Francisco Anater, 50 inscrito no CNPJ do M/F sob nº 76.205.699/0001-98, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Volmar Duarte, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em

Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

C O N V O C A

Toda a população do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para participar da Quarta Audiência Pública referente elaboração e apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025 e da Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, a ser realizada no dia 18 de novembro de 2024, a partir das 18:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, endereço Rua Rui Barbosa, s/nº, Salgado Filho, Estado do Paraná.

Salgado Filho-PR, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:7DBF3DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de trator agrícola e plataforma basculante conforme preconiza o termo convênio nº 957258/2024 MAPA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLA
CNPJ:	76.065.317/0001-78
VALOR:	398.000,00
VIGÊNCIA:	11/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 11 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B8BEAC27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de trator agrícola e plataforma basculante conforme preconiza o termo convênio nº 957258/2024 MAPA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ:	24.735.598/0001-25
VALOR:	19.500,00
VIGÊNCIA:	11/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 11 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6A904637

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de trator agrícola conforme preconiza o termo convênio nº 956212/2024 MAPA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLA
CNPJ:	76.065.317/0001-78
VALOR:	199.000,00
VIGÊNCIA:	11/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 11 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:945921E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para Modernização do Centro Esportivo Ginásio Vermelhão no Município de Salto do Lontra Conforme contrato de repasse nº 944901/2023 do ministério do esporte/CAIXA
CONTRATADO:	CONSORA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	46.812.148/0001-21
VALOR:	591.600,00
VIGÊNCIA:	11/11/25
EXECUÇÃO:	210 DIAS
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 11 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7AE472DA

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 932-2024

DECRETO Nº 932, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Nomeia os Servidores Municipais para o Cargo de OPERADOR DE MÁQUINA 40 HORAS, aprovados no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir de 11 de novembro de 2024, aprovados no CONCURSO 001/2024:

N°	NOME	CPF	CARGO	LOCAL
01	LUIZ ANTONIO CORREA BERNARDO	856.025.319-04	OPERADOR DE MÁQUINA	ADMINISTRAÇÃO
02	GILSON GAVENDA	051.247.459-16	OPERADOR DE MÁQUINA	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 11 de novembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:59377154

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOÇÃO Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº 002/2024.

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar suplente.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 450 de 2023 que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescência e dá outras providências”, e as Resoluções 152 de 2012 e 170 de 2014

expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente.
Considerando o Edital nº. 001/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que rege sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplementares para a gestão 2024-2028;
Considerando que o conselheiro E. J. H. foi afastado de suas funções devido a um Processo Administrativo Disciplinar, no período de 30 dias a contar de 30 de outubro até o dia 29 de novembro de 2024.
Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;
Resolve:

Art. 1° Convocar o Conselheiro Tutelar 2º (Segundo) suplente Sra. Loreci Barbosa Vieira, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital, comparecer a Secretaria de Assistência Social, munido dos documentos pessoais, manifestando interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto ou munido de declaração que conste a desistência para tal exercício.

Art. 2° A nomeação do suplente será pelo prazo que perdurar o afastamento do Titular.
Parágrafo único. O não comparecimento, no prazo determinado no Art. 1°, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 3º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, 11 de Novembro de 2024.

ANA LUIZA BUENO
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:48F30244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as considerações acostadas no procedimento, em especial, a manifestação do agente de contratação e do procurador jurídico quanto a legalidade da contratação, **HOMOLOGO** o presente processo administrativo licitatório nº 11/2024, Dispensa de Licitação nº 04/2024 e **RATIFICO** o objeto do presente certame à empresa: **ROBERTO CASTANHO – CNPJ: 30.065.446/0001-65.**

Santa Amélia, 11 de novembro de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente -CMSA

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:1A2DB200

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 11/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR.

FORNECEDOR: ROBERTO CASTANHO – CNPJ: 30.65.446/0001-65

VALOR TOTAL: R$ 2.202,00 (DOIS MIL DUZENTOS E DOIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

SANTA AMÉLIA, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente -CMSA

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:FD4E9919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 811/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 11 de novembro de 2024, o servidor público municipal **Sandro Bernardes Pinheiro** para exercer a função de **Chefe do Setor de Compras**, de acordo com a Lei Municipal 1.554/2022.
Art. 2º O servidor recebera a título de gratificação, em virtude da função retro mencionada o valor de R$ 2.213,55.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:2305E71D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 812/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 11 de novembro de 2024, a servidora pública municipal **Maria Eduarda Porcinelli** para exercer a função de **Membro de Equipe de Apoio de Comissão Permanente de Licitação**, de acordo com a Lei Municipal 1.554/2022.
Art. 2º O servidor recebera a título de gratificação, em virtude da função retro mencionada o valor de R$ 1.106,77.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:2FA3D6CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 813/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Alínea	Nome	cargo	Data	Valor
A	Jose Roberto Vilalva	Motorista	31/10/2024	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:49732217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.315/2024

DECRETO N° 2.315/2024

INSTITUI O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, NOMEIA EQUIPE DE TRANSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a transição de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

Considerando que a transição de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

Considerando o Requerimento datado em 25 de outubro de 2024, protocolado sob nº 0629/2024, assinado pelo Sr. Claudio Covre - Prefeito eleito para Governar o Município de Santa Cecília do Pavão na gestão 2025/2028, através do qual requer o início de Transição Democrática de Governo, conforme orientação do TCE/PR de modo a assegurar que os novos administradores públicos assumam seus mandatos com organização e transparência, gerando benefícios para administração pública e a sociedade,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a transição de governo das gestões 2021-2024/2025-2028, no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão, com objetivo de assegurar ao Prefeito eleito o recebimento de todos os dados e informações necessárias ao funcionamento dos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O Processo de Transição de que trata o *caput* deverá ser pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º - O Processo de Transição deverá ser realizado através de equipe formada por membros indicados pelo atual Prefeito e pelo Prefeito eleito.

Art. 3º - À equipe de transição deverá ser assegurado o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades, ficando os titulares das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal obrigados a fornecer as informações solicitadas.

Parágrafo único - Todas as informações deverão ser prestadas na forma e no prazo que assegurem o cumprimento dos objetivos da transição governamental.

Art. 4º Todos os membros da equipe de transição devem manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, ficando vedada a utilização da informação para outras finalidades além do efetivo conhecimento e preparação da transição.

Art. 5° Ficam nomeados os Membros da Equipe que dará início à Transição Administrativa, sendo composta por:
I – Representantes do Prefeito Edimar Aparecido Pereira dos Santos (Gestão 2021-2024):

Coordenador: Thiago Silva e Freitas - Contador
Membros:

Amarildo Bueno – Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Alysson Godoy Tófoli - Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social
Claudinéia Aparecida Vicente - Secretária de Comunicação e Transparência
José Santana Filho - Departamento de Tributação;
Juliana Aparecida Santana – Professora Pedagoga
Leandro Francioli - Secretário de Saúde e Prevenção
Marcos Vinícius Duarte – Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Mauro Kendi Miyamoto - Secretário de Finanças e Fazenda;
II – Representantes do Prefeito Eleito Claudio Covre (Gestão 2025-2028):
Coordenadora : Ana Paula Rodrigues Covre
Membros:
André Pereira dos Santos
Beatriz KarisnayIto Fernandes
Douglas Sato Sampaio
Luan Gaspar Santos
Marcelo Dã Alves Palmeira
Regina Nunes Pereira
Art. 6º - O Processo de transição se encerrará até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 08 de novembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:60279066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024
TIPO: Menor Preço *por ITEM.*

OBJETO: contratação de empresa especializada para confecção de placas de homenagens e cidadão honorários para sessão solene da Câmara Municipal no dia 30/11/2024, em comemoração ao 69° aniversário de Santa Cruz de Monte castelo/pr.
MENOR VALOR: R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/11/2024 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Compras@cmscmc.pr.gov.br
Link do Edital: *santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitações*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço no link "**aviso de licitações/editais/licitação**".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail compras@cmscmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1150, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 11 de Novembro de 2024.

PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:60CDB1AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 807/2023

LEI N° 807/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade do município efetuar de forma exclusiva o transporte de pacientes em tratamento oncológico fora do município que estão recebendo quimioterapia e radioterapia na rede municipal de saúde (SUS) e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º O município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR deverá de forma exclusiva efetuar o transporte dos pacientes em tratamento oncológico, que estão recebendo quimioterapia e radioterapia na rede municipal de saúde (SUS), quando houver necessidade de consultas, exames ou tratamentos fora do município via (SUS).
Art. 2º A concessão do transporte exclusivo aos pacientes oncológicos em tratamento de quimioterapia e radioterapia consiste na organização da gestão de transporte de pacientes na saúde de modo que esse transporte traga mais conforto, mais dignidade e menos tempo de espera, frente aos agendamentos de outros pacientes, respeitadas as condições clínicas dos mesmos.
Parágrafo único: A concessão do transporte exclusivo aos pacientes oncológicos de que trata o artigo 1º respeitará a possibilidade do poder público de atender à demanda naquele momento.
Art. 3º No ato de solicitação do transporte, o paciente deverá apresentar os devidos encaminhamentos médicos juntamente com o documento que comprove o tratamento de quimioterapia ou radioterapia.
Art. 4º A classificação do paciente oncológico deverá seguir as orientações e protocolos da rede de saúde responsável pelo tratamento, ou conforme o critério do profissional médico responsável.
Art. 5º O paciente em tratamento oncológico que solicitar o transporte terá direito a um acompanhante de sua preferência.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:47D01D9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EDITAL N.º 044/2024 CONVOCAÇÃO

Republicado por incorreção. Publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/11/2024. Edição 3147

EDITAL N.º 044/2024 CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2018.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 10/2018, datado de 29/06/2018, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2018, datado de 09/02/2018, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para os Cargos de provimento efetivo de Médico Clínico Geral 40h, Médico Plantonista e Enfermeiro Padrão e para os cargos em cadastro de reserva de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino para Sede e Distrito, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino para Sede e Distrito, Motorista para Sede e Distrito, Auxiliar de Enfermagem para Sede e Distrito, Psicólogo, Cirurgião Dentista, Operador de Máquinas Pesadas, Mãe Social, Técnico em Higiene Bucal, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Lavador de Veículos, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018, datado de 10/07/2018;

II – Considerando a Sentença Judicial expedida pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, Autos nº 0002776-59.2022.8.16.0105

RESOLVE
1. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2018, datado de 09/02/2018, cujo resultado final deu-se pelo Edital n.º 10/2018, datado de 29/06/2018, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018, datado de 10/07/2018.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Candidato	Identidade	D/N	Classificação
PÂMELA DAVIES DE SOUZA	95001840	27/04/1989	16ª

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente contados a partir da eficácia do presente instrumento, munidos dos documentos do Anexo I, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação final homologada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Uma foto 3 x 4 colorida e atual;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (candidato do sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Comprovante das Obrigações Eleitorais;
- Comprovante de Endereço;
- Declaração de Dependentes para IRRF;
- Certidão(ões) de Nascimento do(s) Filho(s) menor(es), se for o caso;
- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) emitido por Perito Médico;
- Comprovante e ou Certificado de Escolaridade, Registro Profissional no Conselho de Classe conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público n° 01/2018;
- Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:AC12A02F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024
TIPO: Menor Preço
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NOS TERMOS DA LEI 13.456/2017, QUE INSTITUIU O REURB – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, PARA REGULARIZAÇÃO DE 65 (SESSENTA E CINCO) IMÓVEIS NO DISTRITO DE SANTA ESMERALDA, EM SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
VALOR REFERÊNCIA: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/11/2024 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
SESSÃO DE JULGAMENTO: 19/11/2024 às 14h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@scmc.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1155, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 11 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B01DE7CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo
CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC,** inscrito no CNPJ/MF n° 03.541.088/0045-68, com sede na Avenida Fioravante José Montanher, 576, centro, CEP 87970-000, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS: ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS E BULLYING E CYBERBULLYING, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSITIVOS DO PROCESSO.
VALOR ESTIMADO: R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 098/2024, Dispensa 024/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:DCA6A2C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2024 - DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO ELEITORAL DA CIPA GESTÃO 2024/2025

EDITAL Nº 02/2024
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO ELEITORAL DA CIPA GESTÃO 2024/2025

O Município de Santa Izabel do Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.715/0001-42, localizado na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro – CEP 85.650-000, em Santa Izabel do Oeste/PR, vem, através deste, tornar pública a relação dos candidatos inscritos para a eleição da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA**, gestão 2024/2025, de acordo com a Norma Regulamentadora n° 05 – NR 05, aprovada pela Portaria GM n° 3.214, de 08 de junho de 1978.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Matrícula	NOME COMPLETO	CARGO
1781-04	Adelmo José Pereira	Téc. Agropecuário I
1983-01	Bianca Roese	Auxiliar de Saúde Bucal
1602-05	Cleunice Aparecida de Oliveira Agazzi	Professora
1950-03	Elis Patricia Schneider da Silva	Professora
1683-02	Jovanio Fernandes	Auxiliar Administrativo
2166-01	Luciana Aparecida Cordova Telles	Operária
2131-02	Thiago Modtkowski Oliveira	Ag. Combate a Endemias

Santa Izabel do Oeste/PR, 11 de novembro de 2024.

GUILHERME FELIPE LOPES
Presidente da CIPA Gestão 2023/2024

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:24AB9F13

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 550/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **TRAIAVEIA PRODUCOES LTDA**
OBJETO: Contratação de show artístico com a Banda Traia Véia, a ser realizado em comemoração ao aniversário do Município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos Próprios, por um período de 04 (quatro) meses
VIGÊNCIA:07/03/2025.
VALOR TOTAL:R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
DATA:07/11/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 222/2024 AO CONTRATO Nº 431/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E GILMAR FELTRIN SENTINELA COMUNICACOES
OBJETO: Prazo Até 08/11/2025
DATA:08/11/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:16FC9343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 298/2024 DATA 11/11/2024

DECRETO nº 298/2024
Data 11/11/2024

Concede Licença Especial (prêmio) a servidora que menciona e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:
D E C R E T A
Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) a servidora **JOCELIA MACHADO MARION**, matricula 468-1, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Higiene Dentária, referente ao período aquisitivo compreendido de 06/01/2015 a 05/01/2020.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 04 de novembro de 2024 a 01 de fevereiro 2025, retornando aos seus trabalhos no dia 02 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Este decreto entra em vigor com efeito retroativo a 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:65CED663

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 186/2024

CONTRATO Nº 186/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº23/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA;
Objeto:
Aquisição de Materiais do gênero alimentício para programas da Assistência Social: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias de vulnerabilidade Social.
Valor:
R$ 47.366,40 (Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).
Prazo de Execução: 10/11/2025.
Prazo de Vigência: 10/11/2025.
Data da Assinatura: 11/11/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:ECACF2C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 187/2024

CONTRATO Nº 187/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº23/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;
Objeto:
Aquisição de Materiais do gênero alimentício para programas da Assistência Social: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias de vulnerabilidade Social.
Valor:
R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).
Prazo de Execução: 10/11/2025.
Prazo de Vigência: 10/11/2025.
Data da Assinatura: 11/11/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:623A8C18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024.
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 23/2024.
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;
Objeto: Aquisição de Materiais do gênero alimentício para programas da Assistência Social: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias de vulnerabilidade Social..
Valor: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).
Prazo de Execução: 10/11/2025.
Data da Assinatura: 11/11/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:517A893E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024.

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 23/2024.
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA;
Objeto: Aquisição de Materiais do gênero alimentício para programas da Assistência Social: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias de vulnerabilidade Social.
Valor: R$ 47.366,40 (Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).
Prazo de Execução: 10/11/2025.
Data da Assinatura: 11/11/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:090D767E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 050/2024

SÚMULA: Concede Diária ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Vereador: Tiago Variza
Data início: 11/11/2024
Data fim: 14/11/2024
Nº de Diárias: 04 com Pernoite
Valor Total: R$ 600,00 (Seiscentos reais)
Valor Total: R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)
Município de destino: Brasilia - DF
Código do IBGE do Município destino: 00108
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Cumprir agenda nos gabinetes dos Deputados Federais, INCRA e Ministérios para tratar demandas do Município e reivindicar recursos para diversas áreas de interesse da população.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 11 de novembro de 2024.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:B025A039

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 051/2024

SÚMULA: Concede Diária ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária a Vereadora desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome da Vereadora: Mariely Pereira Moreira
Data início: 11/11/2024
Data fim: 14/11/2024
Nº de Diárias: 04 com Pernoite
Valor Total: R$ 600,00 (Seiscentos reais)
Valor Total: R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)
Município de destino: Brasilia - DF
Código do IBGE do Município destino: 00108
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Cumprir agenda nos gabinetes dos Deputados Federais, INCRA e Ministérios para tratar demandas do Município e reivindicar recursos para diversas áreas de interesse da população.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 11 de novembro de 2024.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:16C73636

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 052/2024

SÚMULA: Concede Diária ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária a Vereadora desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome da Vereadora: Daniela Kunrath da Luz
Data início: 11/11/2024
Data fim: 14/11/2024
Nº de Diárias: 04 com Pernoite
Valor Total: R$ 600,00 (Seiscentos reais)
Valor Total: R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)
Município de destino: Brasilia - DF
Código do IBGE do Município destino: 00108
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Cumprir agenda nos gabinetes dos Deputados Federais, INCRA e Ministérios para tratar demandas do Município e reivindicar recursos para diversas áreas de interesse da população.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 11 de novembro de 2024.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:B3EF9252

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PRÁTICO AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SIPIA – SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA."**
Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Novembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 093/2024

REFERENTE: DISPENSA N.º 016/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PRÁTICO AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SIPIA – SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: POLIANA DA FONSECA DE SOUZA, inscrita no CNPJ 52.646.144/0001-13, Localizada na Rua Antonio Chede, nº 634, Centro, CEP. 84290-000, Sapopema/PR.
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
JUSTIFICATIVA:. A presente solicitação se faz necessária para contratar empresa para atender o objetivo de capacitar e treinamento pratico aos conselheiros tutelares para utilização do sistema de informação SIPIA – sistema de informação para infância e adolescência.

De acordo com o disposto no Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, dispensando contrato administrativo.

Santa Maria do Oeste - PR, 11 de Novembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:B82200CE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 094/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, E DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, PARA FESTIVIDADE NATALINA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2024, E LOCAÇÃO DE TENDAS PARA O EVENTO CASTRA PET A SER REALIZADO NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 27 de novembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 27 de novembro de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 27 de novembro de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 88.646,64(Oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br
Santa Maria do Oeste PR, 11 de novembro de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria N° 020/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:9B4A1573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1628/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01628/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VANDERLEI LAMIM **MATRÍCULA n.º** 15021
CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D **CPF N.º** 925.***.***-15
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES E EQUIPE TECNICA PARA FORMAÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/10/2024-
Data de Retorno: 30/10/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)
Santa Maria do Oeste/PR 04 de Novembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:6D644913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1629/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01629/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NERLI DE FATIMA VIEIRA **MATRÍCULA n.º** 9996880
CARGO: PEDAGOGO **CPF N.º** 007.***.***-73
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA PARTICIPAÇÃO DE SEMINARIO DE ALFABETIZAÇÃODO PROGRAMA EDUCA JUNTOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/10/2024-
Data de Retorno: 30/10/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 04 de Novembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:EFAD2355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1630/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01630/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DIONETE DIDIMO **MATRÍCULA n.º** 10741
CARGO: DIRETORA ESCOLAR **CPF Nº** 016.***.***-52
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA PARTICIPAÇÃO DE SEMINARIO DE ALFABETIZAÇÃODO PROGRAMA EDUCA JUNTOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/10/2024-
Data de Retorno: 30/10/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 04 de Novembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:EDCBB97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1631/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01631/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANA LUCIA ANTONIO **MATRÍCULA n.º** 14661
CARGO: PROFESSOR **CPF Nº** 061.***.***-16
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA PARTICIPAÇÃO DE SEMINARIO DE ALFABETIZAÇÃODO PROGRAMA EDUCA JUNTOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/10/2024-
Data de Retorno: 30/10/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 04 de Novembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:6E722203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1632/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01632/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.***.***-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA CUMPRIR AGENDA REUNIÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM SECRETARIO DE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO GOVERNO DO ESTADO PARANA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 05/11/2024-
Data de Retorno: 05/11/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Novembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:235E8948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 15/2024

RESOLUÇÃO Nº 15/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da do Demonstrativo Sintético Financeiro / SUAS - Fundo Nacional de Assistência Social do exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,
Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 11 de novembro de 2024, Ata nº 14/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovação da reabertura e correção do Demonstrativo Sintético Financeiro / SUAS, referente os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social no exercício de 2022, mais especificamente o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD BOLSA FAMÍLIA.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de novembro de 2024.

THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:1E680A8A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024
Tomada de preços Nº 011/2023

OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 18.541,00m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Trechos:
RUA BARÃO DO RIO BRANCO (entre a Rua Marechal Floriano e a Av. Jesuino Teodorico)
RUA ELOY ALVES DOS ANJOS
RUA JESUINO TEODORICO DE ANDRADE (entre a Rua João Scalon e a Rua Princesa Isabel)
RUA JOSÉ DE ALENCAR (Entre a rua Eloina Scheneider e a Rua Percy Schreiner)
RUA MARECHAL DEODORO (Entre a Rua Joao Scalon e a Rua Princesa Isabel)
RUA MARECHAL FLORIANO (Entre a Rua Barão Do Rio Branco e a Rua Princesa Isabel)
RUA PEDRO PEREIRA DE SÁ (Entre a Rua Princesa Isabel e a Rua Presidente Vargas)
RUA REPÚBLICA ARGENTINA (Entre a Rua Marechal Deodoro e a Rua Pedro Pereira De Sá)
RUA RUI BARBOSA (Entre a Rua Sete De Setembro e o Final Da Rua)
RUA TIRADENTES (Entre a Rua Pedro Pereira De Sá e a Rua Marechal Deodoro)
RUA ELOINA ALVES SCHREINER
RUA PRESIDENTE VARGAS (Entre a Rua Afonso Arrechea e a Rua Antonio Cordeiro)
Área Pavimentada: 18.541,00 m². Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias.
Patrimônio líquido mínimo: R$ 241.483,81 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais, oitenta e um centavos).
Preço máximo: R$ 2.414.838,16 (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e oito reais, dezesseis centavos)..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MINERPAV LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 27/01/2025.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MICHAEL CEZNE DE SOUZA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:68E7E85A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 503/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 99/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 503/2023
Processo dispensa Nº 99/2023

OBJETO: O objeto desta é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas de informática para o Departamento de Agricultura/Fiscalização do Município de Santo Antônio do Sudoeste, com o objetivo de modernizar e otimizar as operações relacionadas à gestão e fiscalização agrícola. Isso inclui a instalação de sistemas compatíveis com o formato de banco de dados DBF existente, garantindo a segurança e integridade das informações, além de suporte técnico, atualizações regulares, treinamento para os funcionários, integração com o PCA, relatórios de desempenho e conformidade com as normativas do setor público, visando uma administração mais eficiente e transparente no âmbito municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA..
VIGÊNCIA: 05/11/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 46.800,00(Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5E23DEB2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 508/2023 PREGÃO Nº 63/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 508/2023
Pregão Nº 63/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de massa asfáltica usinada à quente (CBUQ) para aplicação a frio com Laudo de laboratório, contendo CAP 50/70, Teor de Betume entre 5,4 e 5,6%, visando atender as necessidades do Munícipio de Santo Antonio do Sudoeste-Pr..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ROLP RENTAL EIRELI.
VIGÊNCIA: 16/11/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 45.800,00(Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ROMULO DOMINGUES CARVALHO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:67E39822

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0509/2023 PREGÃO Nº 064/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0509/2023
Pregão Nº 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas em oficinas e cursos profissionalizantes para usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARTA PRETO CAVALHEIRO DO CARMO.
VIGÊNCIA ATUAL: 16/11/2025.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARTA PRETO CAVALHEIRO DO CARMO - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6DCD815B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 510/2023 PREGÃO Nº 64/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 510/2023
Pregão Nº 64/2023

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas em oficinas e cursos profissionalizantes para usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GENESIA APARECIDA DE ANDRADE DIAS.
VIGÊNCIA: 16/11/2024.
VALOR RENOVADO: R$ 7.500,00(Sete Mil e Quinhentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: GENESIA APARECIDA DE ANDRADE DIAS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4367EF33

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0512/2023 PREGÃO Nº 064/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0512/2023
Pregão Nº 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas em oficinas e cursos profissionalizantes para usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP.
VIGÊNCIA ATUAL: 17/11/2025.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: Gabriela Beloti - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FF15AED7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 514/2023 PREGÃO Nº 64/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 514/2023
Pregão Nº 64/2023

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas em oficinas e cursos profissionalizantes para usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VERA REGINA SCHWINN MAI - MEI.
VIGÊNCIA: 17/11/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 13.120,00(Treze Mil, Cento e Vinte Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: VERA REGINA SCHWINN MAI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:937C9971

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 516/2023 PREGÃO Nº 66/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 516/2023
Pregão Nº 66/2023

OBJETO: Aquisição de formulários de Notas de Produtor para a Secretaria de Agricultura do município de Santo Antônio do Sudoeste..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: IMPAPER INOVAÇÕES GRAFICAS LTDA..
VIGÊNCIA: 19/11/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 13.125,00(Treze Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024.

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
ELVIO PIZATTO DE ARAUJO **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6B30B475

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2023
Processo inexigibilidade Nº 28/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES TIPO BUFFET (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E VISITANTES A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, Conforme CHAMAMENTO 008/2022..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TIALES FELIPE VIEIRA DE OLIVEIRA.
VIGÊNCIA: 29/11/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 50.412,27(Cinqüenta Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Vinte e Sete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: TIALES FELIPE VIEIRA DE OLIVEIRA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1FEB0FA2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0429/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 0137/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0429/2024
Processo dispensa nº 0137/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL LIMITADA
CNPJ Nº 72.510.480/0001-41
Representante: LUIZ AUGUSTO MILITÃO DA SILVA
CPF nº 768.544.779-72
OBJETO: Contratação de empresa para realização de exame PET SCAM em paciente conforme prescrição médica
Apresentada na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 10/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:904C1D01

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.221/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.990/09.

CONSIDERANDOa complexidade dos fatos investigados no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, instaurado para apurar condutas no âmbito funcional e a necessidade de um prazo adicional para a devida análise das provas, depoimentos e diligências necessárias;

CONSIDERANDOo pedido formal de prorrogação de prazo, requerido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 30.202, de 08 de outubro de 2024;

R E S O L V E:
Fica concedida a prorrogação de prazo de sessenta (60) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, contados a partir do término do prazo inicial.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11de novembro de 2.024

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:82934F60

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.222/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, prorrogável nos termos do artigo 159 da Lei Municipal nº 1.990/09.

CONSIDERANDOa complexidade das provas apresentadas para análiseno Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para apurar condutas no âmbito funcional e a necessidade de um prazo adicional para a devida análise das provasediligências necessárias;

CONSIDERANDOo pedido formal de prorrogação de prazo, requerido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 30.196, de 12 de setembro de 2.024.

R E S O L V E:

Fica concedida a prorrogação de prazo de sessenta (60) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, port. n°30.196 de 12 de setembro de 2024, contados a partir do término do prazo inicial.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11de novembro de 2.024

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:F55608AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Dias Ribeiro, nº 59, Bairro Várzea, cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, FONE (31) 9 9975-6657, e-mail afrentelicitacoes@gmail.com, C.N.P.J. nº 36.489.366/0001-13, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CONRADO AUGUSTO ABRAHÃO DA MATTA**, portador da do CPF n° 080.802.876-60. Com o valor de **R$ 14.508,82 (quatorze mil, quinhentos e oito reais e oitenta e dois centavos).**

PARA **AQUISIÇÃO DE COMPACTADORES DE SOLO TIPO SAPO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 11 de novembro de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4C4ED67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 183/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2024
Processo Administrativo 183/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPACTADORES DE SOLO TIPO SAPO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Dias Ribeiro, nº 59, Bairro Várzea, cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, FONE (31) 9 9975-6657, e-mail afrentelicitacoes@gmail.com, C.N.P.J. nº 36.489.366/0001-13, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CONRADO AUGUSTO ABRAHÃO DA MATTA**, portador da do CPF n° 080.802.876-60. Com o valor de **R$ 14.508,82 (quatorze mil, quinhentos e oito reais e oitenta e dois centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6DD22136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPACTADORES DE SOLO TIPO SAPO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**

Empresa vencedora:

01. A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Dias Ribeiro, nº 59, Bairro Várzea, cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, FONE (31) 9 9975-6657, e-mail afrentelicitacoes@gmail.com, C.N.P.J. nº 36.489.366/0001-13, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CONRADO AUGUSTO ABRAHÃO DA MATTA**, portador da do CPF n° 080.802.876-60. Com o valor de **R$ 14.508,82 (quatorze mil, quinhentos e oito reais e oitenta e dois centavos).**

São Jerônimo da Serra, 11 de novembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:ADBCD0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 079/2024 CONTRATO Nº 193/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 079/2024
CONTRATO Nº 193/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMPACTADORES DE SOLO TIPO SAPO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado,** com sede na Rua Carlos Dias Ribeiro, nº 59, Bairro Várzea, cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, FONE (31) 9 9975-6657, e-mail afrentelicitacoes@gmail.com, C.N.P.J. nº 36.489.366/0001-13, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CONRADO AUGUSTO ABRAHÃO DA MATTA**, portador da do CPF n° 080.802.876-60. Com o valor de **R$ 14.508,82 (quatorze mil, quinhentos e oito reais e oitenta e dois centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 11 de novembro de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A9F176B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Tiradentes, nº 2.900, Jardim Jockey Club, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0003-47, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **MAURILIO MULLER**, portador do R.G. nº. 6772306-6 SSP/PR e do CPF/MF nº.022.258.999-08. Com o valor de **R$ 4.527,23 (quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos).**

PARA CONTRATAÇÃO **DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL MOTONIVELADORA BRAND SEM MODELO 919, ANO 2024, CHASSI SEM00919PS9900263, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 11 de novembro de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6A283E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 185/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2024
Processo Administrativo 185/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL MOTONIVELADORA BRAND SEM MODELO 919, ANO 2024, CHASSI SEM00919PS9900263, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Tiradentes, nº 2.900, Jardim Jockey Club, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0003-47, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **MAURILIO MULLER**, portador do R.G. nº. 6772306-6 SSP/PR e do CPF/MF nº.022.258.999-08. Com o valor de **R$ 4.527,23 (quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F3B1F6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2024 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2024 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto:

Empresa vencedora: CONTRATAÇÃO **DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL MOTONIVELADORA BRAND SEM MODELO 919, ANO 2024, CHASSI SEM00919PS9900263, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

01. PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Tiradentes, nº 2.900, Jardim Jockey Club, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0003-47, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **MAURILIO MULLER**, portador do R.G. nº. 6772306-6 SSP/PR e do CPF/MF nº.022.258.999-08. Com o valor de **R$ 4.527,23 (quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos).**

São Jerônimo da Serra, 11 de novembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8D159539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 080/2024 CONTRATO Nº 192/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 080/2024
CONTRATO Nº 192/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO **DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL MOTONIVELADORA BRAND SEM MODELO 919, ANO 2024, CHASSI SEM00919PS9900263, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Tiradentes, nº 2.900, Jardim Jockey Club, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0003-47, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **MAURILIO MULLER**, portador do R.G. nº. 6772306-6 SSP/PR e do CPF/MF nº.022.258.999-08. Com o valor de **R$ 4.527,23 (quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 11 de novembro de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B575D750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. CENTER AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Tiradentes, nº 1.015, Jardim Shangri-lá, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.402.181/0001-61, doravante denominada CONTRATADA. Com o valor de **R$ 2.228,25 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL FORD TRANSIT VITR, PLACA SEJ-9C16, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 11 de novembro de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:451B162D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 188/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2024
Processo Administrativo 188/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL FORD TRANSIT VITR, PLACA SEJ-9C16, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. CENTER AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Tiradentes, nº 1.015, Jardim Shangri-lá, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.402.181/0001-61, doravante denominada CONTRATADA. Com o valor de **R$ 2.228,25 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:871ABE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL FORD TRANSIT VITR, PLACA SEJ-9C16, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. CENTER AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Tiradentes, nº 1.015, Jardim Shangri-lá, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.402.181/0001-61, doravante denominada CONTRATADA. Com o valor de **R$ 2.228,25 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

São Jerônimo da Serra, 11 de novembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D2F21B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 083/2024 CONTRATO Nº 194/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 083/2024
CONTRATO Nº 194/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL FORD TRANSIT VITR, PLACA SEJ-9C16, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **CENTER AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Tiradentes, nº 1.015, Jardim Shangri-lá, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.402.181/0001-61, doravante denominada CONTRATADA. **Com o valor de R$ 2.228,25 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 11 de novembro de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
CENTER AUTOMÓVEIS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:12E74600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 084/2024 CONTRATO Nº 195/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 084/2024
CONTRATO Nº 195/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J30, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora **FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO**, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12. **Com o valor de R$ 1.494,27 (mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 11 de novembro de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:58736DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J30, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora **FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO**, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12. **Com o valor de R$ 1.494,27 (mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).**

São Jerônimo da Serra, 11 de novembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D94FDC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora **FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO**, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12. **Com o valor de R$ 1.494,27 (mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J30, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 11 de novembro de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:16581147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 084/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 189/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 084/2024
Processo Administrativo 189/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J30, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora **FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO**, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12. **Com o valor de R$ 1.494,27 (mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:76E918A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paula Sirlene Candido Correa
Cargo/Função	Secretária Municipal de Educação
Data	13/11/2024
Quantidade	1 (uma) de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – Pr.
Motivação	Participação na Formação de leitura e escrita na Educação Infantil

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Karlla Patrícia Baruta Sutil
Cargo/Função	Professora
Data	13/11/2024
Quantidade	1 (uma) de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – Pr.
Motivação	Participação na Formação de leitura e escrita na Educação Infantil

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Viviane Aparecida Subtil Barbosa
Cargo/Função	Professora
Data	13/11/2024
Quantidade	1 (uma) de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – Pr.
Motivação	Participação na Formação de leitura e escrita na Educação Infantil

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:4C5192F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde"
O Excelentíssimo Senhor JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para intimação das partes, terceiras e eventuais interessados, que ADJUDICA e HOMOLOGA o julgamento do Pregão Eletrônico realizado em 16 de outubro de 2024, para aquisição do objeto descrito no Edital do Pregão Eletrônico de n° 36/2024, em favor dos licitantes vencedores:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06, 11, 25, 31, 33, 34, 35, 41, 43, 48, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 62, 65, 68, 70, 71, 73, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89.	R$ 82.613,50
02	G. GIRARDI COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI EPP	77.	R$ 795,00
03	CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	20, 23, 26, 27, 28, 36, 40, 42, 47, 66, 81.	R$ 12.409,00
04	IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA	21, 46, 63.	R$ 7.318,75
05	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16, 24.	R$ 3.941,00
06	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	80.	R$ 3.360,00
07	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	32,61.	R$ 8.255,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.
Junte-se ao procedimento.

São José da Boa Vista, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:78DDCF13

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 36/2024, que após a homologação do objeto às proponentes foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº ata	Proponente	Itens	Valor Total
85/2024	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06, 11, 25, 31, 33, 34, 35, 41, 43, 48, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 62, 65, 68, 70, 71, 73, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89.	R$ 82.613,50
86/2024	G. GIRARDI COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI EPP	77.	R$ 795,00
87/2024	CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	20, 23, 26, 27, 28, 36, 40, 42, 47, 66, 81.	R$ 12.409,00
88/2024	IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA	21, 46, 63.	R$ 7.318,75
89/2024	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16, 24.	R$ 3.941,00
90/2024	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	80.	R$ 3.360,00
91/2024	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	32,61.	R$ 8.255,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 11 de novembro de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8D1260CB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 371/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito do Processo Administrativo nº 85/2024 – Pregão Eletrônico nº 36/2024, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora das atas de registro de preços a Senhora Fabiana Aparecida Ferreira, Diretora Administrativa e como fiscal das Atas de Registro de preços de nº 85, 86, 87, 88, 89, 90 e 91/2024, a senhora Renata Koproski Grillo Lopes, Farmacêutica.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B6D5C33B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a servidora Municipal JULHANA BARBOSA DA SILVA, Auxiliar Administrativo, Matrícula 483/2 para responder como Gestora do Convênio/Termo de Cooperação a ser firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná

Artigo 2º- DESIGNAR a servidora Municipal FABIANE PEREIRA FIGUEIREDO, Auxiliar Administrativo, Matrícula 548/3 para responder como Fiscal do Convênio/Termo de Cooperação a ser firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná

Artigo 3º- DESIGNAR o servidor Municipal FABIO JUNIOR DIAS, Auxiliar Administrativo I, Matrícula 283/1 para responder como Identificador do Convênio/Termo de Cooperação a ser firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:44A57924

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos dos servidores municipais.
Considerando o disposto na seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003:

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4972	ALEX VIEIRA SANTOS	MOTORISTA	01/10/2013	01/10/2023 à 01/10/2024	02/12/2024 à 21/12/2024
4771	ANA PAULA MENDES MUNZFELD	CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	23/01/2012	23/01/2023 à 23/01/2025	21/11/2024 à 20/12/2024
3201	DEVAMIR JOSE ALLES	OPERARIO	03/04/2006	03/04/2023 à 03/04/2024	02/12/2024 à 21/12/2024
5982	ROSELI APARECIDA DE SOUZA VIEIRA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	19/02/2019	19/09/2023 à 19/02/2024	21/11/2024 à 20/12/2024

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para a servidora abaixo relacionada, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4221	CARLA CARINA MESQUITA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	12/01/2016 à 12/01/2021	08/11/2024 à 05/02/2025

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C098F2A7

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 597/2024 - MEMBROS DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL(MOSQUITO DA DENGUE)

DECRETO Nº 597/2024

Súmula: Nomeia os membros integrantes do Comitê Gestor Intersetorial para o Controle da Dengue (mosquito Aedes Aegypty) do Município de São José da Boa Vista e dá outras providências.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:*

Considerando o ofício nº 12/2024, da Coordenação Municipal de Endemias;
Considerando a deliberação plenária do Comitê Gestor Intersetorial para o Controle da Dengue, realizada em 18/10/2024;
Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos Comitê Gestor Intersetorial para o Controle da Dengue (mosquito Aedes Aegypty);
Considerando a constante necessidade de adoção de medidas preventivas visando o bem estar da população como um todo;
Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência na Administração Pública municipal;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Gestor Intersetorial para o Controle da Dengue (mosquito Aedes Aegypty) – gestão: 2025/2026:

Órgão Representado	Titular	Suplente
Secretária Municipal da Saúde	Sandra Regina Pereira	Tania Oliveira de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social	Eliane Aparecida Lopes Ferraz	Ester Mendes de Oliveira
Conselho Tutelar	Gabriel Henrique Barbosa de Paiva	Jeverson Manoel Rolim Bento
Divisão de Educação	Diana Maria Picon Campos	Edeilson Lodovirge
Conselho Municipal de Saúde	Gustavo Giovanetti Bandeira	Anna Cláudia Godinho
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Luciana Aparecida Ferreira	Priscila Fernanda dos Santos
Representante dos Agentes Comunitário de Saúde.	Diego Fernandes da Silva	Cristiano Leal
Divisão de Esporte e Lazer	Daniel Inocêncio de Oliveira	José Aparecido Nascimento
Vigilância Sanitária	Luiz Fernando Pereira	Leandro Luiz Pereira
Câmara de Vereadores	Carlos Eduardo de Oliveira	Claudinei Mendes de Oliveira
Defesa Civil	Sergio Luis Pereira	Silvio Sandro de Souza

Art. 2º - O senhor Daniel Inocêncio de Oliveira exercerá a função de presidente do Comitê Gestor Intersetorial para o Controle da Dengue tendo como vice-presidente o senhor Sergio Luis Pereira e como Secretário o senhor Edeilson Lodovirge.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 497/2023.

Sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:08D03A35

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 598/2024 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 598/2024

SÚMULA: Convoca a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 42 da Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e,

Considerando a necessidade de elaborar proposições de emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente – 5ª CNMA.
Parágrafo único: A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente acontece no dia 11 de dezembro (quarta-feira) das 9 as 11:30 h e das 13 as 17 h – nas dependências da Biblioteca Municipal Professora Elis Cristina de Lima, localizada na Rua Leopoldo José Barbosa, nº 151 – Centro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C236B25A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2024 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 245/2024
DATA: **11de novembro de 2024**

SÚMULA: Concede avanço salarial pela conclusão de graduação

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço ao servidor abaixo relacionado, pela conclusão da **GRADUAÇÃO** (GESTÃO PÚBLICA):

MATRÍCULA	NOME	CARGO	Grupo	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
61141	Genival Alves Couto	Motorista	GOO	04 B – I	10 B - I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 11 de novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:3944A71D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024

Com fundamento no inciso II, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, dispenso a licitação em favor da empresas **BRUNO HENRIQUE BARZAGHI** , localizada na Rua José Tondato, 140 – centro – Terra Roxa - PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 12.138.093/0001-02, cujo objeto é a aquisição de 01 (Uma) impressora laser multifuncional, para atender a Secretaria de Assistência Social em atenção ao Conselho Tutelar.

São José das Palmeiras, 11 de novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:7E2449E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: aquisição de 01 (Uma) impressora laser multifuncional, para atender a Secretaria de Assistência Social em atenção ao Conselho Tutelar.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: BRUNO HENRIQUE BARZAGHI
Endereço: Rua José Tondato, 140 – centro
Cidade: Terra Roxa - PR
CNPJ/MF: 12.138.093/0001-02
Preço total: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

São José das Palmeiras, 11 de novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C34B5F7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa Eletrônica nº 017/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de 01 (Uma) impressora laser multifuncional, para atender a Secretaria de Assistência Social em atenção ao Conselho Tutelar..
A empresa vencedora foi: **BRUNO HENRIQUE BARZAGHI,** com o valor total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 11 de novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:89D0D1AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0165/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0165/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024

OBJETO: aquisição de 01 (Uma) impressora laser multifuncional, para atender a Secretaria de Assistência Social em atenção ao Conselho Tutelar.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE BARZAGHI.
VALOR: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 11 de fevereiro de 2025.

São José das Palmeiras, em 11 de novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E765B665

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 139/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 139/2024
DATA: 11 de novembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 711 de 19 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 333.300,00 (trezentos e trinta e três mil e trezentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
13.392.0005.1044 – Expansão e Melhorias nos Polos Esportivos
4.4.90.51.00.00 – 0103 – Obras e Instalações R$ 333.300.00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.361.0004.2033 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – 0103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 300.000,00
3.1.90.16.00.00 – 0103 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 33.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B8F390D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Tielio Moreira Pinto Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 14 de novembro de 2024, no período de 16:00 às 19:00 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 65/2024 - LOA para 2025 – Lei de Orçamentaria Anual para 2025.

São Pedro do Paraná, 11 de novembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

TIELIO MOREIRA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:7EF3BF01

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PE 56/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ/MF n° 04.571.726/0001-35

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 56/2024-PMSPPR de 21 de outubro de 2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE ESTRUTURAS METÁLICAS
03.001.04122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.15.452.0010.2022 - SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

No Valor Maximo de R$ 334.175,56 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos 0.

Validade: 12 (doze) meses.

Com o Valor Contratual Aprovado de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), cujo pagamento será efetuado a vista, mediante apresentação da devida nota fiscal de faturamento do veículo acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de novembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:2C7AD22D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 86/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E MARCIA MARIA BORGHI-ME, CNPJ/MF nº 04.158.490/0001-00

Modalidade: Dispensa de licitação nº 86/2024-PMSPPR de 07 de novembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 230/2024
03.001.04.122.0004.2.008. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.13.392.0020.2087 – ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICIPIOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FOGOS DE ARTIFICIO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TORTA 90 TUBOS 1.8" POLEGADA EM LEQUE INCLUINDO MONTAGEM E EXECUÇÃO.	UNID	04	1.300,00	5.200,00
02	TORTA 102 TUBOS 2.0" POLEGADA CORES INCLUINDO MONTAGEM E EXECUÇÃO.	UNID	04	3.000,00	12.000,00
03	TORTA 100 TUBOS 1.8" POLEGADA CORES E LEQUE INCLUINDO MONTAGEM E EXECUÇÃO.	UNID	08	1.850,00	14.800,00
04	TORTA 300 TUBOS EFEITO METRALHADORA INCLUINDO MONTAGEM E EXECUÇÃO.	UNID	02	3.450,00	6.900,00
05	TORTA 108 TUBOS 1.8" POLEGADA CORES INCLUINDO MONTAGEM E EXECUÇÃO	UNID	04	1.600,00	6.400,00
06	TORTA 109 TUBOS 2.5" POLEGADA CORES E LEQUE INCLUINDO MONTAGEM E EXECUÇÃO	UNID	05	2.200,00	11.000,00
TOTAL					**56.300,00**

Valor global: R$ 56.300,00 (Cinquenta e seis mil e trezentos reais) cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:252D6028

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 417/2024

DECRETO nº 417/2024-GAB

SÚMULA:- Homologa a renúncia a mandato eletivo dos membros dos Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo e Fiscal da unidade gestora

do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Paraná, denominada de FUNDO DE PREVIDÊNCIA PROPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a renúncia manifestada pelos membros dos Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo e Fiscal da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Paraná denominada de FUNDO DE PREVIDÊNCIA PROPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.
CONSIDERANDO, a necessidade da realização de novas eleições para membros dos referidos Conselhos para o desempenho das atividades necessárias ao funcionamento do órgão previdenciário;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 089/2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do serviço público municipal de São Pedro do Paraná;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o pedido de renúncia manifestado pelos membros dos Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo e Fiscal da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Paraná denominada de FUNDO DE PREVIDÊNCIA PROPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, eleitos através do Edital nº 01/2014, de 20 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Tendo em vista a necessidade da realização de novo pleito eleitoral para preenchimento das funções dos referidos Conselhos, para que as atividades inerentes a administração do órgão previdenciário não paralise trazendo prejuízo aos segurados do Regime Previdenciário Próprio Municipal, determino a imediata abertura de novo pleito eleitoral, devendo reger-se pelas normas contidas na Lei Complementar Municipal nº 089/2015, no que não conflitar com a Lei nº 9.717/98 e a Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022 bem como o Manual de Certificação dos Profissionais dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios versão 1.4, editado pelo Ministério da Previdência Social, Secretaria de Regime Próprio e Complementar e Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social.
Art. 3º Em cumprimento ao artigo 30 da Lei Complementar nº 89/2015, ficam nomeados como membros da Comissão Eleitoral, sob a presidência do primeiro, os seguintes:
CLAUDIA GISELE PALMA DE FREITAS CAVENAGHI;
DOUGLAS NAKADOMARI e
LEONARDO RODRIGUES MILHARESI.
Parágrafo primeiro: Fica a Comissão Eleitoral encarregada de:
Elaborar Edital de Convocação dos Segurados do Regime Próprio de Previdência Social, abrindo prazo para registro das candidaturas;
fixar os requisitos necessários para os interessados candidatarem-se aos Conselhos;
recepcionar os requerimentos e documentos;
conferência dos documentos apresentados, homologando ou rejeitando as candidaturas;
julgar em primeira instância os recursos interpostos em todas as fases;
expedir edital homologando as inscrições aptas;
elaborar os documentos necessários a realização das eleições, inclusive cédulas de votação atas e demais documentos necessários;
assinalar data para a realização das eleições;
recepcionar os votos anunciando os eleitos;
realizar o escrutínio dos votos apurados elaborando ata dos resultados e proclamar os eleitos.
Decidir em primeira instância os casos não previstos neste Decreto e no Edital de Convocação;
Parágrafo segundo: O Edital de Convocação deverá observar os requisitos necessários as candidaturas e ao exercício das funções em cada Conselho previsto no art. 8º-B da Lei 9.717/98, art. 76 e seguintes da Portaria MTP nº 1467 de 02 de junho de 2022 e do Manual de Certificação dos Profissionais dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios versão 1.4, editado pelo Ministério da Previdência Social, Secretaria de Regime Próprio e Complementar e Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social.
Parágrafo terceiro: Deverão ser obedecidos rigorosamente os prazos legais previstos na legislação pertinente, dando-se ciência aos interessados através dos meios disponíveis e eficazes, inclusive no caso da decisão dos recursos.
Parágrafo quarto: O Edital de Convocação, o Edital de Homologação das Inscrições, deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, e concomitantemente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, do órgão previdenciário Municipal, e afixado no quadro de avisos dos órgãos públicos municipais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 11 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:35107989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 287/2024

Súmula: Dispõe sobre Licença de Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no requerimento nº5166/2024,

DECRETA:

Art. 1º- Amparados pela Lei Municipal nº 599/2011, Decretos nº 016 e 062/2002 e, 46/2003, fica concedido a partir do dia 01 de novembro de 2024, licença sem vencimento por um período de até 02 (dois) anos, à servidora municipal, LUCIANE VALERIA MIRANDA FIERAMOSCA, portadora da carteira de identidade RG nº 5.968.821-9, CPF nº 879.701.479-68, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 11 de novembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthifany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:A2316410

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 288/2024

Súmula: Nomeia Chefe do Posto do Detran, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado, a partir de 06 de novembro de 2024, a senhora JESSIKA LETICIA VIDOTTI, portador da carteira de identidade RG nº. 9.742.847-6, CPF nº. 064.610.949-97, para ocupar o cargo de

Chefe do Posto do Detran, em comissão, símbolo FG-3, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 11 de novembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthifany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:C978BEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N.º 286, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024

Súmula: Dispõe sobre a correção monetária anual do valor unitário da Unidade Fiscal Municipal.

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.189/2012; e

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das concessionárias responsáveis pelo recolhimento da taxa de coleta de lixo e da contribuição de iluminação pública para o ano de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica corrigido monetariamente o valor unitário da **UFM (Unidade Fiscal do Município)**, com reajuste de 5,00% (cinco por cento), de acordo com o IPCA (IBGE) anexo, referente à inflação acumulada de outubro de 2023 a outubro de 2024.

Art. 2º - A Unidade Fiscal do Município (UFM) de São Sebastião da Amoreira passa a ter o valor unitário de **R$ 191,34 (cento e noventa e um reais e trinta e quatro centavos),** a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 11 de novembro de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021/2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:6AE9C874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N° 289 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Proíbe a utilização e interdição das vias públicas, calçadas e área de domínio do DER, seja para estacionamento ou outra finalidade comercial, nos dias 14, 15, 16 e 17 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que tradicionalmente o Município realiza atividades em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política, ressaltando a importância deste ato para todos os munícipes proporcionando eventos e festivais a nível regional e nacional com programação cultural, artística, turística e também de negócios;

CONSIDERANDO que o PROVOPAR de São Sebastião da Amoreira será responsável em organizar as festividades em comemoração ao aniversário do município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir acesso e segurança para os participantes, pedestres e tráfego de veículos, na Av. Belmiro de Lourenço Gouveia e Av. Milton Sebastião Barbosa visando as festividades que irão acontecer no Centro de Lazer e Turismo Prefeito Olímpio Furlanetto;

DECRETA

Art. 1° - Fica proibida a utilização e interdição das vias públicas, calçadas e área de domínio do DER, seja para estacionamento ou outra finalidade comercial, nos dias 14 a 17 de novembro de 2024, num raio de 200m do Centro de Lazer e Turismo Olímpio Furlanetto, no perímetro da Av. Belmiro Lourenço de Gouveia, Avenida Milton Sebastião Barbosa e outras vias próximas, exceto os estabelecimentos comerciais com alvará de funcionamento em dia e devidamente autorizados e identificados pela organização do Evento.

Art. 2º - Os serviços prestados pela referida comissão serão considerados relevantes e gratuitos ao Município.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e o Decreto 281/2024 na íntegra.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 11 de novembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:624644C9

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2024

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa **BrasilMed Equipamentos LTDA, localizada na Avenida Alberto Carazzai nº 1400, no Centro do Município de Cornélio Procópio, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n°52.610.074/0001-43**, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 08 de novembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 19.524,40 (dezenove mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C4C4D184

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 150/2024

Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2024

Contratante: O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná

Contratado: BrasilMed Equipamentos LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e insumos para a realização de serviços de campo para os agentes de combate a endemias (ACE) e demais servidores do departamento de vigilância em saúde, e aquisição de sacos de lixos para a realização de ações de mutirões de remoções de criadouros do mosquito da dengue.

Valor Total: R$ 19.524,40 (dezenove mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 08/11/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:ACF819EB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

(Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo)

Extrato do Termo Nº06/2024

Partes: Prefeita Exilaine Gaspar e Agente Cultural Pessoa Jurídica Associação Estrela da Manhã, inscrito no CNPJ 09.412.344/0001-82, neste ato representado por ERIC LEOPOLD MARIA VERDEGEM.

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto/proposta cultural "Projeto de Formação em Arte Circense", contemplado conforme Edital de Chamamento Público Nº 002/2024 – Seleção de Projeto Nas Demais Áreas da Cultura – (Lei Paulo Gustavo) - São Sebastião da Amoreira – Paraná, nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), do Decreto Nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Dotação Orçamentária: 06 – Secretaria de Educação e Cultura 06 001 – Setor de Educação 13 392 0009 2041 Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais 3.3.90.39.00.00.00 – F.R. 1054 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, conforme Lei Orçamentária Nº 2.005 de 28 de fevereiro de 2024.

Valor: R$ R$ 16.594,26 (dezesseis mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).

Amparo Legal: Lei Complementar Nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023, Decreto nº 11.525/2023 e demais legislações pertinentes.

Vigência: da data da assinatura até 20/12/2024

Data da Assinatura: 07/11/2024

Assinam: Prefeita Exilaine Gaspar e Agente Cultural

Extrato de Termo de Execução Cultural
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Extrato do Termo Nº 07/2024

Partes: Prefeita Exilaine Gaspar e Agente Cultural Pessoa Jurídica ESTÚDIO BLESS, inscrito no CNPJ 09.089.360/0001-86, neste ato representado por EDUARDO COSTA JARDIM.

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto/proposta cultural "Musicando Amoreira", contemplado conforme Edital de Chamamento Público Nº 004.2024 – Seleção De Projetos Culturais Para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022) – São Sebastião Da Amoreira – Paraná e do Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Dotação Orçamentária: 06 – Secretaria de Educação e Cultura 06 001 – Setor de Educação 13 392 0009 2041 Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais
236 – 3.3.90.45.00.00.00 – F.R. 1063 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, conforme Lei Nº 2.084 de 11 de setembro de 2024.

Valor: R$ R$ 10.321,39,00 (dez mil trezentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos).
Amparo Legal: Lei Lei Nº 14.399/2022, Decreto nº 11.453/2023, Decreto nº 11.525/2023 e demais legislações pertinentes.

Vigência: da data da assinatura até 20/12/2024

Data da Assinatura: 07/11/2024

Assinam: Prefeita Exilaine Gaspar e Agente Cultural

Extrato do Termo Nº 08/2024

Partes: Prefeita Exilaine Gaspar e Agente Cultural Pessoa Jurídica WALMOR MARCOS FAUSTINO, inscrito no CNPJ 47.802.204/0001-00, neste ato representado por WALMOR MARCOS FAUSTINO.

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto/proposta cultural "Aulas de Flauta com Produção de Show Cultural", contemplado conforme Edital de Chamamento Público Nº 004.2024 – Seleção De Projetos Culturais Para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022) – São Sebastião Da Amoreira – Paraná e do Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Dotação Orçamentária: 06 – Secretaria de Educação e Cultura 06 001 – Setor de Educação 13 392 0009 2041 Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais
236 – 3.3.90.45.00.00.00 – F.R. 1063 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, conforme Lei Nº 2.084 de 11 de setembro de 2024.

Valor: R$ R$ 10.321,39,00 (dez mil trezentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos).
Amparo Legal: Amparo Legal: Lei Lei Nº 14.399/2022, Decreto nº 11.453/2023, Decreto nº 11.525/2023 e demais legislações pertinentes.

Vigência: da data da assinatura até 20/12/2024

Data da Assinatura: 07/11/2024

Assinam: Prefeita Exilaine Gaspar e Agente Cultural

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C3881C7C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Extrato do Termo Nº 01/2024

Partes: Prefeita Exilaine Gaspar e Agente Cultural Pessoa Física, representante de Coletivo Cultural, SUELI DE FATIMA MARTINI RAMALHO, inscrita no CPF 677.056.779-20.

Objeto: Este Termo de Premiação Cultural tem por objeto a Premiação por Trajetória Cultural do Projeto/proposta Cultural

"ASSOCIAÇÃO VILA RURAL OS PIONEIROS – FEIRA DO SOL", contemplado conforme Edital de Chamamento Público Nº 003.2024 – Premiação de Trajetórias Culturais – Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022) – São Sebastião da Amoreira – Paraná.

Dotação Orçamentária: 06 – Secretaria de Educação e Cultura 06 001 – Setor de Educação 13 392 0009 2041 Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais
236 – 3.3.90.31.00.00.00 – F.R. 1063 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS, conforme Lei Nº 2.084 de 11 de setembro de 2024.

Valor: R$ 14.840,00 (quatorze mil oitocentos e quarenta reais).
Amparo Legal: Lei Nº 14.399/2022, Decreto nº 11.453/2023, Decreto nº 11.525/2023 e demais legislações pertinentes.

Vigência: da data da assinatura até 20/12/2024

Data da Assinatura: 07/11/2024

Assinam: Prefeita Exilaine Gaspar e Agente Cultural

Extrato do Termo Nº 02/2024

Partes: Prefeita Exilaine Gaspar e Agente Cultural Pessoa Jurídica Associação Musical Amoreira, inscrito no CNPJ52.029.060/0001-30, neste ato representado por WALMOR MARCOS FAUSTINO.

Objeto: Este Termo de Premiação Cultural tem por objeto a Premiação por Trajetória Cultural do Projeto/proposta Cultural "Trajetória Musical", contemplado conforme Edital de Chamamento Público Nº 003.2024 – Premiação de Trajetórias Culturais – Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022) – São Sebastião da Amoreira – Paraná.

Dotação Orçamentária: 06 – Secretaria de Educação e Cultura 06 001 – Setor de Educação 13 392 0009 2041 Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais
236 – 3.3.90.31.00.00.00 – F.R. 1063 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS, conforme Lei Nº 2.084 de 11 de setembro de 2024.

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Amparo Legal: Lei Nº 14.399/2022, Decreto nº 11.453/2023, Decreto nº 11.525/2023 e demais legislações pertinentes.

Vigência: da data da assinatura até 20/12/2024

Data da Assinatura: 07/11/2024

Assinam: Prefeita Exilaine Gaspar e Agente Cultural

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:63DCA3D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 351/2024

O Prefeito Municipal em Exercício, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Marcileia Guerreiro da Costa/ Mat 431-1, referente ao período aquisitivo de 05/06/2015 a 04/06/2020, descontados os 20 (vinte) dias já gozados, período de fluência de 08/10/2024 a 21/10/2024 (1/2 período) e 06/11/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Sapopema, 11 de novembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:095CC79C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 342/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 54/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, CNPJ Nº 00.656.468/0001-39, Com sede e foro na cidade de Curitiba-PR á Rua: Anita Ribas, nº 410 – Hugo Lange Bacacheri, CEP: 82.520-610 telefone 41-3028-2375 email contato.pr@somahospitalar.com.br, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr° Marcelo Lapenscki, CPF: 489.947.070-34 e RG: 30.329021-51 residente na cidade de Gravatai-RS.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 800,00 (oitocentos reais), sendo 1000 unidades, referente ao lote 81 (EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO). Referente ao contrato nº 342/2023. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 11 de novembro de 2024

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:6A800F06

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2024

- PROCESSO Nº 108/2024

O Município de Sapopema, Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Educação, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor Por Item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando Aquisição de veículos 0km tipo Hatch / Sedan, Para a Secretaria Municipal de Educação. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 12/11/2024 as 10:00h às 09:00h do dia 27/11/2024. Abertura será dia 27/11/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201.

Sapopema, 11 de novembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:943C4D63

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 352/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.563/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Ampliar a Jornada de Trabalho do Sr JEAN CARLOS CUNHA DE ALMEIDA, matrícula nº 660-1, cargo efetivo de Engenheiro Civil, carga horária de 20 (vinte) horas, com vencimentos ampliados proporcionalmente à nova carga horária de 40hrs, em concordância entre as partes, aplicados exclusivamente para servidores efetivos nos termos da Lei acima citada.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos Financeiros a partir do dia 07/11/2024.

Sapopema, 11 de novembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:914C9E95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0008/2024 – PRESERV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS COMPATÍVEL, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: ATÉ ÀS 07:59H DO DIA 19 (DEZENOVE) DE NOVEMBRO DE 2024.

ETAPA DE LANCES: DAS 08:00H ÀS 14:00H DO DIA 19 (DEZENOVE) DE NOVEMBRO DE 2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PR-BR - COMPRASNET - UASG: 929269

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.PRESERVSARANDI.COM.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA / - FONE/ WHATSAPP (44) 3032-6400 – E-MAIL: preserv@sarandi.pr.gov.br / preservicita@hotmail.com

Sarandi-PR, 11 de novembro de 2024.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:A2ED5744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4293/2024

WALTER VOLPATO Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.*1º* CONCEDER ao servidora HILDA MARIA DA SILVA MORETTO, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, com o cargo de Educador Infantil - EDIC29, sob a Matrícula n° 1463, ABONO DE PERMANÊNCIA, ao cumprir os requisitos previstos no Art. 40, §19, da Constituição Federal, a partir de 19/10/2024, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.
Art. 2° Registre-se, publique-se e anote-se.

Paço Municipal, 08 novembro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeitode Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:4E33C650

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CANCELAMENTO UNILATERAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2024 ID: 9623

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico N° 82/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**N-LED COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**13.464.349/0001-26**
OBJETO:	**Registro de Preços para futuras aquisições de MATERIAIS ELÉTRICOS, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Sarandi/PR**
ADITIVO	**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Cancelar a Ata de Registro de Preços nº. 123/2024, ID 9623, Pregão Eletrônico nº 082/2023, conforme clausula IX – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
ASSINATURA	**01 de novembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:086570D5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°4294/2024

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 4225/2024, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º- Revogar a Portaria n.º 4225/20234, de 17 de outubro de 2024, que concedia ao servidor municipal **CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO**, matrícula n°5556, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), Licença Especial do período de 21/11/2024 a 20/12/2024.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:3EDF145A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 92/24

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 92/2024
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, taxas de cemitério e taxas avulsas inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
GIONELTON DUARTE DECASTRO	203530	15	05	PQ. SÃO PEDRO
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	207772	06	12	JD. ESPERANÇA IV PTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	271195	40	20	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	292265	25A	07	PQ. RES. BOM PASTOR
CAIO CAPOBIANCO	390807	30	2A	JARDIM MONTE REY

CONTRIBUINTE	CADASTRO AVULSO	CPF
CENTRAL – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	9 - 611155053	33.xxx.xxx/xxxx-35

Paço Municipal,11 de Novembro de 2024.

LAIANE APARECIDA BARROS
Chefe da Divisão de Tributos Mobiliários
Decreto 1801/2024

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:47DB5CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2307/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R$ 147.697,51 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
17.512.0002.2021	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2076	147.697,51
	TOTAL		**147.697,51**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 147.697,51 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
17.512.0002.2.021	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
3.1.90.04.00.00.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2076	72.697,51
3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2076	65.000,00
17.512.0003.2022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2076	10.000,00
TOTAL			**147.697,51**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:E932BD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2308/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, deste Município, no valor de R$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03	**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**		
03.001	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV		
04.122.0004.2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PRESERV		
3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3100	972.000,00
TOTAL			**972.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03	**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**		
03.001	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV		
04.122.0004.1.042	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PRÓPRIO DO PRESERV		
4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	3100	972.000,00
TOTAL			**972.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:A0300555

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 1082 - 29/10/2024
DATA DA LAVRATURA: 29/10/2024
INFRATOR: MIGUEL MARIM FILHO
LOCALIDADE DO DANO: RUA REI ZUMBI DOS PALMARES, Nº 1035 D, QUADRA: 15 LOTE: 1
RESID. SÃO JOSÉ II - SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: PODA DRÁSTICA DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 219/2009:
ART. 172 Para proteção da arborização urbana fica estabelecido: INCISO I. É vedado o corte, a poda, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar dano, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore em área pública, salvo aquelas situações previstas no presente regulamento;
Art. 173 - §2º – A execução de poda por pessoas não credenciadas, ou a não observância de princípios técnicos para essa execução, constituem infração leve, e a apreensão das ferramentas;
Art. 174 - §2º – A adoção de poda drástica, pela remoção da maior parte da copa, constitui infração a este Código.
ART. 1º DO DECRETO 1516/2023:
“ FICA INSTITUÍDA A TABELA DE MULTAS, ABAIXO RELACIONADA, A SER APLICADA PELA INFRAÇÃO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 - CÓDIGO AMBIENTAL: LEVE 200 A 500 UFPS ”.
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 219/2009 ARTs 172 INC. I, 173§2º e 174 §2º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:15947D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

REINCIDENTE - NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 212/2024, APÓS DENÚNCIA ENCAMINHADA PELA OUVIDORIA FOI REALIZADA VISTORIA NO LOCAL NA RUA ISAURA LOPES DE FAVERI, Nº 50-C, JD. ITÁLIA, SARANDI/PR, ONDE FOI CONSTATADO UM CACHORRO ADULTO, RAÇA CHOW-CHOW, NO IMÓVEL QUE APARENTA NÃO TER NINGUÉM MORANDO. NÃO FOI POSSÍVEL OBSERVAR ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E ÁGUA LIMPA NO MOMENTO DA VISTORIA. QUINTAL COM ACÚMULO DE FEZES.
Lei Nº 2288/2016:
Art. 2º Inciso II E VII , descritos abaixo:
Art. 2º - “Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo”.
II- “privá-los, de necessidades básicas, tais como alimento adequado a espécie e água”;
VII- “criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção”.
Multa com base no Art. 5º, INC. I “1 Infração Leve: de R$ 200,00 (Duzentos reais) a R$ 2.000,00 (Dois mil reais) “.

AUTO 967/2024
NOME: JEAN CARLOS DA SILVA
RUA ISAURA LOPES DE FAVERI, Nº 50-C
Bairro: JD. ITÁLIA- SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:A0FE4DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde – Farmavisa, comunica que a empresa COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR localizada na Avenida CUIABA, 1001Sarandi – JardimSanta Terezano CNPJ: 88-212.113/0885-11requereu junto a Vigilância Sanitária deste Município a autorização para comercialização dos produtos da Portaria SVS nº. 344/98, das listas “C2” (RETINÓIDES) e “A 3” (RITALINA).

Sarandi, 25 de Outubro de 2024.

DR. CLEVERSON CARLOS DE LIMA
Diretor Adm – VISA
Decreto 1773/2024

ADRIANA GOMES MELO STORER
Farmacêutica da VISA

Publicado por:
Nahida Ajala de Carvalho
Código Identificador:5D2ED70A

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
ABERTURA DE PRAZO RECURSAL - ERRATA

ABERTURA DE PRAZO RECURSAL - ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - VIDEO PRODUÇÃO

A Prefeitura do Município de Sarandi, Estado do Paraná, informa aos proponentes dos editais de chamamento público que tiveram seus projetos culturais reprovados pela banca examinadora que, inicialmente, foi divulgado um prazo de 3 (três) dias corridos para a interposição de recursos, entre os dias 08 e 10 de novembro.

No entanto, considerando que o prazo correto informado nos editais deve ser contado em dias úteis, e não corridos, o prazo para apresentação de recursos foi prorrogado para 2 (dois) dias úteis adicionais, sendo agora válido os recursos enviados até às 23:59 do dia 13 de novembro.

Portanto, todos os proponentes terão até às 23:59 do dia 13 de novembro para registrar seus recursos através do link abaixo informado, sendo que qualquer recurso enviado após este prazo será automaticamente desconsiderado.

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSehXozAgcxpjRb51OG4EvzUm-GwxmvJSGmUamWtzYDfwCdi9A/viewform?usp=pp_url

Publicado por:
Reginaldo Zauizio de Souza
Código Identificador:E61482F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024
(Processo Licitatório n.º 216/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de pneus, câmaras, protetores, manchões e válvulas para manutenção da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 2.055.595,74 (dois milhões cinqüenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 27 de novembro de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 27 de novembro de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 27 de novembro de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

11/11/2024

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:2316396B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2024

Dispensa de Licitação n.º 048/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **JEVERSON CAMILOTI – CAMILOTI EVENTOS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.969.325/0001-42.
Objeto: Contratação da empresa, para realização de competição da modalidade de VELOCROSS, que será realizado nos dias 16 e 17 de novembro de 2024, no CENTRO DE EVENTOS 1º DE MARÇO, localizado a Rua Jairo dos Santos. Sendo realizado no dia 16 de novembro (sábado) treinamento e início de competição no dia 17 de novembro, em ambos os dias terá início às 8 horas com previsão de término às 18 horas (horário de término é uma prévia, poderá ter alterações pra mais ou para menos conforme decorrência do evento durante as provas).
§1º Das especificações do(s) serviço(s)

Descrição do Custo	Valor
Organização das provas (direção, cronometragem e manutenção)	R$ 10.000,00
Premiação dos Pilotos	R$ 8.000,00
Locutor	R$ 3.500,00
Bandeirinhas para segurança do evento	R$ 1.000,00
Alvará da prova junto a FPRM	R$ 1.000,00
Troféus para os pilotos (200 troféus)	R$ 9.200,00
Hospedagem e alimentação das equipes	R$ 1.000,00
1 ambulância com enfermeiro	R$ 3.500,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).
09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
27812.0014.2049 – Man. Departamento Esportes
4590.000.339039 – OSTPJ
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará mediante formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência e execução de até 31/12/2024 e a contar da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 11 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:212D72AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024
(Processo Licitatório n.º 209/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em Casa de Apoio para pacientes em tratamento de saúde e seus acompanhantes na Cidade de Curitiba/PR e na Cidade de Campo Largo/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 191.711,00 (cento e noventa e um reais e setecentos e onze reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço GLOBAL por LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 29 de novembro de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 29 de novembro de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 29 de novembro de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

11/11/2024

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:ED5C0F28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
I ADITIVO AO CONTRATO N.º 210/2023

PROC. Nº 187/2023 - Pregão Eletrônico nº 103/2023.

PARTES: MOTTANET SCM-SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 23.654.492/0005-68.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim a renovação do objeto contratual. Para tal será prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, acrescendo-se ao valor total do contrato a importância de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), além de incluir as contas das dotações orçamentárias do exercício, que farão jus às novas despesas. Para tanto, modifica-se o caput da CLÁUSULA DÉCIMA e DÉCIMA TERCEIRA do Contrato, bem como se acresce ao parágrafo único da CLÁUSULA DÉCIMA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 111 DA Lei 14.133 de 2021.

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O caput da CLAUSULA DÉCIMA passa a ter a seguinte redação:
"Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil) reais, conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato"

O parágrafo único da CLÁUSULA DÉCIMA passa a ter o seguinte acréscimo:
08 – Secretaria de Educação
002 – Departamento de Educação Básica
12.361.0011 – 2028 – Manutenção do Depto de Ensino Fund.
2310 – 103 – 33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
2320 – 104 – 33.90.39.00.00 — 0.S.T.P.J.
12.365.0011 – 2034 – Manut. Div. De Ed. Inf. Pré. Esc.
3160 – 103 – 33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
3170 – 104 – 33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
12.365.0011 – 2036 – Manut. Div. De Ed. Inf. Creches
3450 – 103 – 33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
3460 – 104 – 33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:
O caput da CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA passa a ter a seguinte redação:
"Este Contrato terá de vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/10/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 11 de novembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D48B138F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2024

Dispensa n.º 049/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **LUCAS TARLAU BALIEIRO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.708.359/0001-89.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a elaboração de projetos complementares para execução de construção do Ginásio Poliesportivo na Cohapar, conforme documentos técnicos anexos ao Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
05 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento
15.451.0005.1011 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS
790 EC/EA 000.449051 – Obras e Instalações
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 160 (cento e sessenta) dias, contados da data de assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 11 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:95041687

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada Dispensa do Chamamento Público nos termos do inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SENGÉS (APAE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.006.578/0001-91, com sede na Rua Francisco Teodoro, n° 422, Morungava, nesta cidade e Comarca de Sengés/PR, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor total de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais),** à referida OSC conforme condições estabelecidas na aludida dispensa para execução do plano de ação **"atendimento da pessoa com deficiência, por meio do Recurso de origem de programação do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social por meio do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social (EMENDA SERGIO MORO)**", e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a entidade supracitada, cujo inteiro teor da Dispensa, poderá ser consultada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Sengés/PR, na Rua Vereador Basílio Costa, nº 309, Centro, em Sengés/PR – CEP: 84.220-000 – Fone (43) 3567-3592. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Sengés/PR.

Sengés/PR, 11 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:2D656D6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.295/2024

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, com fundamento no art. 82º e art.83º, da Lei n.º 595/2022*

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligada a Sra. Julia Vaz Brizola, matrícula funcional de nº 6171, servidora efetiva deste Município, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob nº. 101.141.073-40, ocupante do cargo efetivo de Zelador, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício nº 209.255.155-2, de espécie 41 – Aposentadoria por Idade.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:A7EB34EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024, DE 04 DE NOVEMBRO 2024.

Aprova a adesão e o Plano de Ação, no Sistema Fundo A Fundo – SIFF, referente ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Fase II, conforme estabelece a Deliberação nº 034/2024-CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 015/2008 e com base nas deliberações da Reunião Extraordinária no formato on-line de 04 de novembro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a adesão ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Fase II, conforme estabelece a Deliberação nº 034/2024- CEDIPI/PR

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Fase II, do Município Sengés/PR, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sengés, 04 de novembro 2024.

MARIA GENUACELE GONÇALVES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6EAEDE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008 /2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova a Prestação de Contas referente à Resolução Ad Referendum nº 004/2020 – CEAS/PR que estabelece o atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 11 de novembro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas referente à Resolução Ad Referendum nº 004/2020 – CEAS/PR, que dispõem acerca de Benefício Eventual COVID-19 para o atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus no âmbito do Sistema único de Assistência Social, referente ao período do primeiro semestre de 2023.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 11 de novembro de 2024.

ROSIRENE DE FREITAS CAMPOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7B5B2325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009 /2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova a Prestação de Contas referente à Resolução Ad Referendum nº 004/2020 – CEAS/PR que estabelece o atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 11 de novembro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas FINAL referente à Resolução Ad Referendum nº 004/2020 – CEAS/PR, que dispõem acerca de Benefício Eventual COVID-19 para o atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus no âmbito do Sistema único de Assistência Social, referente ao período do segundo semestre de 2023.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 11 de novembro de 2024.

ROSIRENE DE FREITAS CAMPOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:744805FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007 /2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova a Prestação de Contas referente à Resolução Ad Referendum nº 004/2020 – CEAS/PR que estabelece o atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 11 de novembro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas referente à Resolução Ad Referendum nº 004/2020 – CEAS/PR, que dispõem acerca de Benefício Eventual COVID-19 para o atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus no âmbito do Sistema único de Assistência Social, referente ao período do segundo semestre de 2022.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 11 de novembro de 2024.

ROSIRENE DE FREITAS CAMPOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:AF531711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - SERTANOPOLIS - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 11 de Novembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da

administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ADRIANA TAGLIANETTI DA SILVA AMENDOEIRA	140.250.108-01	7905/00026/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LAERCIO MENDES DE SOUZA Mátricula: 00201815 Cargo: DIRETOR DE FAZENDA / 234 Assinatura		

Data de afixação: Data de desafixação:

11/11/2024

26/11/2024

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6B54FDC9

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE
Ao décimo primeiro dia de novembro de dois mil e vinte e quatro, compareceu à sede da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, o Sr. Jair Ignacio de Souza Junior, brasileiro, maior, devidamente inscrito no CPF sob o n.° 903.875.389-68, e portador da cédula de identidade civil RG sob o n.° 7.194.050-0 SESP/PR, qual foi aprovado para o cargo de Contador, no Concurso Público 001/2018, homologado através do Edital 015/2022, para, nos termos da Lei, TOMAR POSSE no cargo público para o qual foi nomeado.
Para os efeitos do disposto no Edital de Convocação e da Legislação pátria em vigor, faz parte integrante deste termo a declaração de não acumulação de dois cargos, emprego ou função pública.
Para constar, lavrou-se este Termo, subscrito por mim, Presidente desta Casa de Leis.
O servidor ora empossado é lotado junto a esta Câmara Municipal, devendo comparecer para entrar em imediato exercício das atribuições do cargo.

Plenário da Câmara Municipal de Sertanópolis/PR, em 11 de novembro de 2024.

JAIR IGNACIO DE SOUZA JUNIOR
Servidor

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:13880964

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 169/2021

6° Termo aditivo do contrato nº. 169/2021, decorrente de Pregão n° 51/2021 de Contratação de empresa especializada para atuação de psicólogos nas Escolas Públicas Municipais de Sertanópolis.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa M RASABONI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 37.332.817/0001-77, com sede no endereço Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 572, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por MICHEL RASABONI, portador do RG n° 8.273.251-9, portador do CPF sob n° 037.122.459-47, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 11 de novembro de 2025, com finalidade em dar continuidade aos atendimentos e avaliações aos alunos das escolas municipais, serviço este de grande relevância nesse momento pós – pandemia, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:EEB34414

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 169/2021

7° Termo aditivo do contrato nº. 169/2021, decorrente de Pregão n° 51/2021 de Contratação de empresa especializada para atuação de psicólogos nas Escolas Públicas Municipais de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **M RASABONI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.332.817/0001-77, com sede no endereço Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 572, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por **MICHEL RASABONI,** portador do RG n° 8.273.251-9, portador do CPF sob n° 037.122.459-47, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 280.746,00 (duzentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e seis reais), corresponde à prorrogação do contrato inicial, com finalidade em dar continuidade aos atendimentos e avaliações aos alunos das escolas municipais, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para atuação de psicólogos (as) nas escolas públicas municipais de Sertanópolis.	Meses 5 Escolas 12 Meses	60,00 (5x12)	R$ 4.679,10	R$ 280.746,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

SERTANÓPOLIS 11 de novembro de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B51AEF0B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 194/2021

3° Termo aditivo do contrato nº. 194/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 4/2021 de Credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, visando a prestação de eventuais e futuros serviços de alienação de BENS MÓVEIS E IMÓVEIS pertencentes ao

patrimônio da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sertanópolis/PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e o **Sr. FÁBIO GONÇALVES BARBOSA**, portador do CPF sob nº. 036.503.789-30, com sede no endereço AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 181, CENTRO Araruna - PR acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 25 de novembro de 2025 com finalidade de continuação do processo de leilão, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3948DFA1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.55/2023

2° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.55/2023, decorrente de Pregão n° 58/2023 de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realizar serviços de borracharia nos veículo e máquinas do município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **EDSEU MANOEL BEZERRA 84074930900**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.267.101/0001-02, com sede no endereço SAO PAULO, 101, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., neste ato representada por **Edseu Manoel Bezerra,** portador do RG n° 6.163.285-9, portador do CPF sob n° 840.749.309-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência em mais um ano, com término em 14 de novembro de 2025. Renovando a Ata de Registro de Preço para atendendo ao Pedido da Divisão de Serviços Rodoviários que comprovou o preço vantajoso, com fundamento art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

SERTANÓPOLIS 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4499B52E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 320 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 320/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA PINTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORRO E MATERIAIS DE INSTALAÇÃO PARA O CMEI MARIA DE LOURDES FERNANDES.

VALOR: R$3.205,60(TRÊS MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 11 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:769EB25B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO OS SOLUTIONS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	56/2024
b) Licitação Nrº :	49/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/11/2024
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de Licença do Software Autocad - Licença de uso por subscrição, usuário individual, com duração de 03 (três anos), licença de renovação - para o Departamento de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OS SOLUTIONS LTDA
CNPJ/CPF: 52.134.201/0001-85

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE AUTOCAD LT PLANO DE 3 ANOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	serv	4	R$ 5.799,00	R$ 23.196,00

Valor Total Homologado- R$ 23.196,00 (vinte e três mil, cento e noventa e seis reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 11 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FA9DBFCB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 321/2024

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 321/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigia, diurna e noturna, escala 12x36 horas, (conforme termo de referência).
Data da sessão: **19 de novembro de 2024.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 11 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0702F2F3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: DISMAFE FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 82.028.002/0001-53.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA O SAAE SERTANÓPOLIS.
VALOR: R$ 5.798,00 (cinco mil, setecentos e noventa e oito reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de novembro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:42795F10

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 19//2024

EXTRATO ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2024.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº19/2024**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

ATA Nº72/2024 - EMPRESA **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 44.127.150/0001-36, com sede na Rua da Gloria nº 72 – Alto da Gloria, CEP: 800030-082 Curitiba /Pr, telefone: (41) 4040-4429, e-mail: licitacao@astramedicalbr.com representada por seu representante, Sr. **JOSE HENRIQUE CARNEVALI ÚNICA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Campinas /Sp, CNH n.º 04163564040 Detran /Pr, CPF n.º 069.017.639-21. Valor Total - R$ 44.688,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

ATA Nº73/2024 EMPRESA **BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELIA**, CNPJ n. 26.231.202/0001-38, com sede na Rua Lopes Trovão nº 266, CEP: 87014-080 Maringá /Pr, telefone: (44) 3041-2699, e-mail: bravonutri@hotmail.com representada por sua representante, Sra. **ROZIMAR SPURIO GARCIA**, brasileira, casada, residente e domiciliado em Maringá /Pr, RG 5.320.052-4 SESP/PR /Pr, CPF n.º 811.231.089-00. Valor Total - R$ 28.291,68 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

ATA Nº74/2024 EMPRESA **CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA-EPP**, CNPJ 08.617.050/0001-24, com sede na Rua José Rietmeyer nº 486, CEP: 81.5410-630 Curitiba /Pr, telefone: (41) 3052-2128, e-mail: licitacenternutri@gmail.com representada por sua representante, Sra. **MARIA DE FATIMA SERAFIM MATOS URBANO**, brasileira, casada, residente e domiciliado em Curitiba /Pr, RG 053.536.604-1 SIE/PR /Pr, CPF n.º 592.947.449-49. VALOR TOTAL - R$ 13.440,00 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

ATA Nº75/2024 EMPRESA **JHONATAN CANDIDO DE SOUZA**, CNPJ 54.388.779/0001-93, com sede na Rua dr. Luiz Teixeira nº 952, CEP: 87015-001 Maringá /Pr, telefone: (44) 99805.5833, e-mail: jhonatan_candido@hotmail.com representada por seu representante, Sr. **JHONATAN CANDIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Maringá /Pr, RG 9851131-8 , CPF n.º 064.550.599-48. **Valor Total - R$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais)**DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

ATA Nº 76/2024 EMPRESA **KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ n.º 10.675.016/0001-58, com sede na Rua/Souza Naves nº 1145 Centro, CEP: 87702-22, telefone: (44) 3422-1500, e- mail. kmedica@hotmail.com .representada por sua representante legal **ROSA FERREIRA BRAGA**, brasileira, residente e domiciliada em Paranavaí/pr, RG n.º 3.888.709-2 ssp-pr CPF n.º 016.892.629-66. Valor Total - R$ 55.944,00 (cinquenta e cinco mil,

novecentos e quarenta e quatro reais). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

ATA Nº 77/2024 EMPRESA **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º48.097.911/0001-05, com sede na Rua/Av rua parauaçu, 1020, CEP: 87.706-435, telefone: (44)3900-1518, e-mail: lovian.medicamentos@gmail.com representada por seu representante, Sr. **JULIANO LAMBERTI DIAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Paranavaí Pr, CPF n.º042.869.479-98 RG N° 8.530.226-4/SSP – PR. Valor Total - R$ 9.216,00 (nove mil, duzentos e dezesseis reais). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

ATA Nº78/2024 EMPRESA **NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, CNPJ n.º47.426.022/0001-81, com sede na Av. Cidade de Leria nº 493, CEP: 87013-280 Maringá pr., telefone: (44) 3029-2448, e-mail: nutrisaudeprodutosnutricionais@gmail.com representado por seu representante Sr: **SERGIO BERGAMASCHO** , brasileiro, casado, residente e domiciliado em Maringá Pr, RG n.º 5.362.969-5 SEP/PR, CPF n.º 885.292.589-91. Valor Total - R$ 2.055,30 (dois mil e cinquenta e cinco reais e trinta centavos). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

ATA Nº79/2024 **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME**, CNPJ n.º 18.500.770/0001-69, com sede na Av. Inglaterra nº 123, CEP: 86046-000 Londrina /Pr., telefone: (43) 3351-5027, representado por seu representante Sr: **MARCO VALERIO CARVALHO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Londrina /Pr, RG n.º 4.351.744-9 SESP/PR, CPF n.º 724.017.459-04. Valor Total - R$ 29.568,00 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

ATA Nº80/2024 **SHIGEMOTO & CIA LTDA**, CNPJ n.º 28.787.127/0001-11, com sede na Rua Rio de Janeiro nº 1675, CEP: 79011-210 Campo Grande /Ms., telefone: (67) 3014-6170, e-mail: licitacao@tlscomercio.com.br representado por seu representante SrTiago Shigemoto, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Campo Grande /Ms., RG n.º 0001154839 SSP/MS, CPF n.º 701.462.171-87. Valor Total - R$ 76.592,00 (setenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais).. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

ATA Nº81/**UNIAO NUTRICIONAL LTDA**, CNPJ n.º 39.835.028/0001-84, com sede na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte nº 830, CEP: 87060-702 Maringá /Pr., telefone: (44) 3123-4000, e-mail: licitacao@uniaonuticional.med.br representado por sua representante **Sra SANDRA ROSA ZINI CAPILLE**, brasileira, casada, residente e domiciliado em Maringá /Pr., RG n.º 3.186.794-0 SESP/PR, CPF n.º 004.920.959-06. Valor Total - R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

ATA Nº82/2024 . **VTR COMERCIAL LTDA**, CNPJ n.º 52.932.346/0001-21, com sede na Avenida Castelo Branco nº 220, CEP: 85660-000 Dois Vizinhos /Pr., telefone: (46) 99983-7431, e-mail: comercial.vtr@outlook.com representado por seu representante **Sr VITOR ALBANO ACOSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Dois Vizinhos, RG n.º 104.03761-5 , CPF n.º 080.363.639-33. Valor Total - Valor Total - R$ 15.872,00 (quinze mil, oitocentos e setenta e dois reais). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, para alimentação enteral e/ou oral, para atendimento das necessidades nutricionais específicas de pacientes em acompanhamento pelo Serviço Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

– A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS)
VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 11 DE NOVEMBRO DE 2024

ROSIMEIRE DAS DORES FIDELIS –
CPF: *984.660.709-15*
Gestor Do Contrato

THIAGO ARCANGELO –
CPF: 055.822.369-96
Fiscal De Contrato

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:9ABD14C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 8

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas				
Camara Municipal de Sulina Conforme o Vínculo com os Recursos				
Exercício de 2024 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	56.491,05		56.491,05
01.031.0000	Ação Legislativa	56.491,05		56.491,05
01.031.0001	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	56.491,05		56.491,05
Total		56.491,05		56.491,05

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:B4753530

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 38/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA A FROTA MUNICIPAL, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
ADILSON LUIS LANGER	2.674.748,50

Prefeitura Municipal de Sulina, em 11 de novembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5DDA49CD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 38/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA A FROTA MUNICIPAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 38/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ADILSON LUIS LANGER	
CNPJ N. 17.213.007/0001-94	
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, N. 1007 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 2.674.748,50 (Dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarento e oito reais e cinquenta centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina (PR), 11 de novembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:60A8155B

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 41/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PELO LABORATÓRIO DE APOIO, EM LOTE ÚNICO, QUE NÃO POSSAM SER EXECUTADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE SULINA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
ADRIANA M. BONATTO & CIA LTDA	67.245,85

Prefeitura Municipal de Sulina, em 11 de novembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:ABA75607

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 229/2023, do Pregão Eletrônico nº 47/2023**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 98/2023, Processo Administrativo Interno nº 4.987/2023**, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR".

Concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis, para efetuar a entrega total dos itens do Pedido de Empenho nº 5.837/2024, do Processo Administrativo Interno nº 6.124/2024,** sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Sulina, Paraná. 11 de novembro de 2024.

GABRIELA MOTTA ALCANTARA
Diretora do Departamento de Almoxarifado

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5A875527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 10-2024

PORTARIA Nº. 10, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Retifica a Portaria nº 08, de 09/10/2024 e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.966, de 22 de Setembro de 2021,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 08, de 09 de outubro de 2024, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMENENTE**, a servidora **ELLEN SCHNEPPER SCHAPUIS,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 5.050.157-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 022.193.539-82, com o cargo de Professora, matrícula 703-1.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 12, I da Lei Municipal 1966/2021.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 1.991,41 (hum mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos), sendo que a forma de reajuste será sem paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 11 de novembro de 2024.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:8D22E0A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 467/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 37/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MULTIEVOLUA CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA, CNPJ nº 52.366.436/0001-00, com sede AVENIDA BRASIL, 4564, ZONA I, CEP 87501000, Umuarama - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LAUDENIR VIANA CAMPOS, CPF: 138.219.478-10, carteira de Identidade nº 2772664033.

OBJETO: credenciamento para a realização de SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADO EM NEUROPEDIATRIA, conforme especificações, a serem executados pela contratada em pacientes residentes no Município de Terra Boa no Centro de Especialidades Kely Cristiana Rocha, desde que autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11 de novembro de 2024, com vencimento até 10 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:687C4A39

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 974/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **VANDRECREZIO CAETANO DA SILVA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **16/12/2024** a **14/01/2025**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4E99D455

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

A Prefeitura do Municìpio de Terra Boa, mantenedora da Escola Municipal Professor Adriano Franco – Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,
Resolve

I - Homologar os nomes dos membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Professor Adriano Franco**, com a oferta do Ensino de Fundamental para a Gestão de 04/11/2024 à 04/11/2026.

Segmento que representa	Nome Completo
Presidente/Direção	Rozilda Felipe de Oliveira Vedovato
Vice-Presidente	Maria Hozana de Souza dos Santos
Representante da Equipe Pedagógica	Titular: Maria Hozana de Souza dos Santos Suplente: Sonia Ribeiro da Silva Blasques
Representante do Corpo Docente	Titular: Marleide Aparecida do Nascimento Suplente: Roselene Gervasio da Silva Oliveira
Equipe Técnica- Adminitrativa	Titular: Fernanda Gusmão Suplente: Valmir Marques Gonzaga
Representante da Equipe de Agentes de Serviços e Alimentação	Titular: Marilza Simplicio de Almeida Rosa Suplente: Sueli Bocelli Garcia Silva
Representante de Pais e Responsáveis	Titular: Jhayne Esthefani dos Santos Suplente: Silvana Candido
Representante do Corpo Discente	Titular: Davi Lucca Caetano/Mayke Douglas Caetano Suplente: Micaela Nogueira Mota/ Isabel Nogueira dos Santos
Representante da APMF	Titular: Luiz Fernando Martins Suplente: Clovison Pawelski
Representante dos Movimentos Sociais Organizados da Sociedade	Titular: Amerson da Costa Suplente: Mirian Roberta Rodrigues

II - O Conselho terá sua vigência expirada em 04/11/2026.

Terra Boa, 08 de novembro de 2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:22B67FBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 391/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - MATRIZ, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **53.512.423/0001-57**.

DOMICÍLIO: R VEREADOR TITO WALDEMAR VIEIRA, 2170 - CEP: 29800000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LEVI TEIXEIR, Barra de São Francisco/ES.

OBJETO: Registro de preço para compra de Telefone sem Fio, Banqueta, Mesa Quadrada, Tenda Sanfonada, Ventiladores e Fogão, Pregão N° 120/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 06/11/2024.

VALOR TOTAL: R$ **15.364,95 (Quinze Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, seis dias de novembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Barra Atacadista e Varejista LTDA - Matriz
WILLIAN SIQUEIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:7EDAFBE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **05.939.484/0001-52**.

DOMICÍLIO: RUA BELA VISTA, 950 - CEP: 87706630 - BAIRRO: CHÁCARAS JARAGUÁ, Paranavaí/PR.

OBJETO: Recuperação e manutenção de estradas vicinais no Município de Terra Rica - Estradas Lagoa do Juca e Ponte Preta, do Concorrência 12/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/11/2024.

VALOR TOTAL: R$ 3.340.000,00 (Três Milhões, Trezentos e Quarenta Mil Reais).
VALOR GARANTIA: R$ 167.000,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias, a partir da emissão da Ordem de Serviços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 07/11/2024(sete dias de novembro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Eco Sul Brasil Construtora EIRELI
WELLINGTON DE MELO VOLPATO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4719D8EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PROCESSO DE DISPENSA

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024
PROCESSO 232/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 54/2024, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa especializada para realização de revisão obrigatória de 60 mil quilômetros da VAN FORD placa SFN 2F77, frota 289., conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 18/11/2024 (dezoito dias de novembro de 2024).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 11/11/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:E8BE456A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 479/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 46.570.531/0001-10** com endereço na RUA DANIEL NUNES VIEIRA, 117 - CEP: 19910136 - BAIRRO: LOT. SANTA FÉ GOLD PLACE, neste ato representada por PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 336.880.578-99, com domicilio na RUA DANIEL NUNES VIEIRA, 117 - CEP: 19910136 - BAIRRO: LOT. SANTA FÉ GOLD PLACE, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 9/2023, objetivando a **Contratação de empresa para construção de quadra esportiva coberta em Adhemar de Barros.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado, a partir do seu vencimento, até o dia 03 de junho de 2025 e seu prazo de execução até o dia 31 de janeiro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 479/2023 de 18/12/2023.

Terra Rica-Pr, 31/10/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO***
Prefeito Municipal	Flant Construtora LTDA

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:FE587825

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL N° 073/2024

EDITAL N°. 073/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando as eleições dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **PRESOMTER – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA**, para o quadriênio 2025/2028...

RESOLVE:

Tornar público o **Edital de Convocação** para as eleições dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **PRESOMTER – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA**, para o **quadriênio 2025/2028**, bem como abertura de prazo para inscrição e registro de candidatura aos interessados.

DA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SEGURADOS PELO PRESOMTER – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA.

Ficam **convocados** os servidores efetivos ativos e inativos do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a comparecerem obrigatoriamente no dia **06/12/2024** no **Prédio da Casa da cultura de Terra Rica**, sita na Rua Nilza de Oliveira Pipino, s/n, no horário compreendido das **8:00 às 17:00 horas**, para a escolha, por meio de voto individual e secreto, dos novos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **PRESOMTER – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA**, para o **quadriênio 2025/2028.**

DAS CANDIDATURAS E DOS REGISTROS:

I – As candidaturas a membros da Diretoria Executiva, serão realizadas por chapa completa, composta de **Diretor Presidente** e **Diretor Administrativo-Financeiro** e respectivos suplentes;
II – As candidaturas a membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão individuais, vedada a formação de chapa.
III – O registro das candidaturas deverão ser realizadas no prazo de **12/11/2024** a **22/11/2024**, por meio de requerimento próprio dirigido ao Chefe do Poder Executivo, protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Terra Rica estritamente em seu horário de funcionamento.

DOS REQUISITOS:

Em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 044/2010, e com o artigo 8º-B, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e artigos 76 e seguintes da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, são requisitos mínimos para se candidatar aos cargos eletivos que trata este Edital:

Para membros da Diretoria Executiva:

Ser servidor público municipal efetivo ativo ou inativo, que conte com no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício público no Município de Terra Rica;
Que não esteja respondendo a sindicância, inquérito ou processo administrativo, ou que, tendo respondido e sido condenado, já tenha transcorrido 05 (cinco) anos do cumprimento da penalidade imposta;
Possua notório conhecimento sobre previdência pública;
Possuir experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria *(Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso III e Portaria 1467/2022, art. 76 e seguintes);*
Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar *(Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso I e Portaria MTP 1467/2022, art. 76 e seguintes);*
Ter formação acadêmica em nível superior *(Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso IV e Portaria 1467/2022, art. 76 e seguintes);*
Possuir Certificação Profissional Específica, aplicável aos dirigentes da unidade gestora, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função *(Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso II e Portaria nº 1467/2022, art. 76 e seguintes).*

Para membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal:

Servidor público municipal efetivo ativo ou inativo, que tenha concluído o período do estágio probatório e tenha sido aprovado;
Que não esteja respondendo a sindicância, inquérito ou processo administrativo, ou que, tendo respondido e sido condenado, já tenha transcorrido 05 (cinco) anos do cumprimento da penalidade imposta;
Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I, do caput, do art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar *(Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso I e Portaria MTP 1467/2022, art. 76 e seguintes);*
Possuir Certificação Profissional Específica, nos termos do art. 8º-B, da Lei Federal nº 9.717/98 - RPPS, aplicável aos dirigentes da unidade gestora, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função *(Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso II e Portaria nº 1467/2022, art. 76 e seguintes).*

Na impossibilidade de apresentar a Certificação Profissional Específica no ato do requerimento de inscrição para concorrer a qualquer dos cargos, o interessado deverá apresentar declaração nos moldes do Anexo II, comprometendo-se a apresentar a mesma no prazo legal exigido pela Portaria MTP n.º 1467/2022 e demais regulamentações da Secretaria da Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência), sob pena de vir a responder civil e criminalmente pela declaração prestada.

DAS ELEIÇÕES

I - A votação será realizada por meio do voto único e secreto.
II - O Chefe do Poder Executivo, nomeará uma Comissão Eleitoral, formada por no mínimo três (03) munícipes de ilibada reputação e não servidores do Município, sendo um designado como presidente, um como secretário, e o ultimo como membro.
III – O município através de sua estrutura administrativa elaborará as cédulas de votação, a lista de presença dos votantes habilitados, bem como propiciará local adequado e devidamente preparado para realização do pleito e do escrutínio.
IV – A Comissão Eleitoral, verificará a exatidão do material recebido, a funcionalidade do local, vistarão as cédulas de votação, procederão a recepção do escrutínio, colherão as assinaturas nos locais indicados e, findada esta, realizarão a apuração dos votos proclamando os eleitos e lavrando ata circunstanciada da eleição.
V – A nomeação dos eleitos, bem como a formalização do resultado será realizada pelo Chefe do Executivo Municipal.

DOS ELEITOS:

Serão considerados eleitos:

Para a Diretoria Executiva:
Os componentes da chapa que regularmente registrada obtiver o maior número de votos.

Para os Conselhos Deliberativo e Fiscal:
Serão **titulares** os 03 (três) candidatos que obtiverem o maior número de votos;
Serão **suplentes** os demais candidatos subsequentes classificados em ordem decrescente de votos.
DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

I - Para a Diretoria Executiva:
A que seus membros tiverem maior experiência em administração e previdência pública;
Somado o tempo de serviço público dos membros, obtiver o maior tempo;
Somada a idade dos membros, a chapa que apresentar-se mais idosa;

II - Para os Conselhos Deliberativo e Fiscal:
Maior grau de instrução;
Mais tempo de serviço público;
Mais idoso.

DOS RESULTADOS DAS ELEICÕES:

A Comissão Eleitoral ficará encarregada da apuração dos votos, sendo, para tanto, lavrada ata circunstanciada dos resultados e assinada por seus membros.

8. DAS DISPOSICÕES FINAIS:

Os candidatos poderão realizar campanhas para angariação de votos junto aos demais servidores, mantendo a disciplina, o bom senso e o respeito aos companheiros, vedando-se a prática de crimes eleitorais definidos na legislação federal específica.
Os candidatos, à exceção do momento do voto, não poderão permanecer dentro dos locais de votação, devendo manter uma distância mínima de 50 (cinquenta) metros das barreiras estabelecidas pela Comissão Eleitoral.
Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, lavrando-se ata circunstanciada sobre o ocorrido, inclusive da tomada da decisão.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro (11/11/2024).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA AO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Protocolado sob o nº _____/202__.
Em data de ____/___/202__

_____

NOME:_____
RG. nº:_____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: Celular: _____ Fixo: _____
E-mail: _____
NOME:_____
RG. nº:_____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: Celular: _____ Fixo: _____
E-mail: _____
NOME:_____
RG. nº:_____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: Celular: _____ Fixo: _____
E-mail: _____
NOME:_____
RG. nº:_____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: Celular: _____ Fixo: _____
E-mail: _____

Tendo em vista o disposto no Edital nº 073/2024, que abriu prazo para registro das candidaturas as eleições dos órgãos administrativos da unidade gestora do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, dos servidores públicos do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, vêm **REQUERER** o registro da **CHAPA _____**, com a composição abaixo, para concorrer à DIRETORIA EXECUTIVA.

• Diretor Presidente: _____;
• Diretor Administrativo e Financeiro: _____;

Apresentam os seguintes documentos;

• Cópia de documento de identificação com foto;
• Comprovação de possuir certificação específica aplicável ao dirigente da unidade gestora, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
• Certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do Órgão Municipal de Lotação, que possui mais de 05 (cinco) anos de efetivo tempo de serviço público;
• Certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do Órgão Municipal de Lotação, de não estar respondendo à processo ou inquérito administrativo, ou que se respondeu e foi condenado, já decorreu 05 (cinco) anos do cumprimento da sanção imposta.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Terra Rica-Pr ___ de _____ de 2024.

_____
Candidato à Diretor Presidente

_____
Candidato à Vice Diretor Presidente

_____
Candidato à Diretor Administrativo e Financeiro

_____
Candidato à Vice Diretor Administrativo e Financeiro

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA AO CONSELHO DELIBERATIVO/FISCAL

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Protocolado sob o nº _____/202__
Em data de ____/___/202__

_____

NOME:_____
RG. nº:_____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: Celular: _____ Fixo: _____
E-mail: _____
Tendo em vista o disposto no Edital nº 073/2024, que abriu prazo para registro das candidaturas as eleições dos órgãos administrativos da unidade gestora do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, dos servidores públicos do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, vem **REQUERER** o registro de sua candidatura à:
( ) Membro do Conselho Deliberativo
( ) Membro do Conselho Fiscal
Apresenta os seguintes documentos;

• Cópia de documento de identificação com foto;
• Certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do Órgão Municipal de Lotação, de que já cumpriu integralmente o prazo do estágio probatório;
• Certidão Municipal comprobatória de não estar respondendo à processo ou inquérito administrativo, ou que se respondeu e foi condenado, já decorreu 05 (cinco) anos do cumprimento da sanção imposta.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Terra Rica-Pr ___ de _____ de 2024.

_____
Requerente

ANEXO II
DECLARAÇÃO CANDIDATO A DIRETORIA EXECUTIVA

DECLARAÇÃO CERTIFICAÇÃO
Portaria MTP nº 1467/2022

Eu, **_____** brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade n° _____ inscrito(a) no CPF/MF sob n° _____, residente e domiciliado(a) _____ na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado do Paraná, atendendo ao disposto no Edital nº ___/202__, que abriu prazo para registro das candidaturas as eleições dos órgãos administrativos da unidade gestora do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, dos servidores públicos do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, na qualidade de candidato ao cargo de:
( ) Diretor Presidente;
( ) Diretor Administrativo e Financeiro;
da Diretoria Executiva, para o período 2025/2028, **D E C L A R O**, para os devidos fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, que estou ciente da obrigatoriedade contida no artigo 8-B, inciso II e Portaria 1467/2022, art. 76, inciso II, que apresentarei a Certificação Profissional Específica no prazo estabelecido no item 3.1 do Edital 073/2024, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função.
Nestes termos,
Pede deferimento.

XXXXXXXXXXX-Pr, ___ de _____ de 2024.

____
Candidato

DECLARAÇÃO CANDIDATO A CONSELHO DELIBERATIVO

DECLARAÇÃO CERTIFICAÇÃO
Portaria MTP 1467/2022

Eu, **_____** brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade n° _____ inscrito(a) no CPF/MF sob n° _____, residente e domiciliado(a) _____ na cidade de XXXXXXXXX, Estado do Paraná, atendendo ao disposto no Edital nº ___/202__, que abriu prazo para registro das candidaturas as eleições dos órgãos administrativos da unidade gestora do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, dos servidores públicos do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, na qualidade de candidato ao cargo de Conselheiro do Conselho Deliberativo, para o quadriênio 2025/2028, **D E C L A R O**, para os devidos fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, que estou ciente da obrigatoriedade contida no artigo 8-B, inciso II e Portaria 1467/2022, art. 76 e seguintes, e me comprometo a obter a certificação e habilitação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, no prazo previsto no item 3.1 do Edital 073/2024.

Nestes termos,
Pede deferimento.

XXXXXXXXXX-Pr, ___ de _____ de 2024.

_____
Candidato

DECLARAÇÃO CANDIDATO A CONSELHO FISCAL

DECLARAÇÃO CERTIFICAÇÃO
Portaria MTP 1467/2022

Eu, **_____** brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade n° _____ inscrito(a) no CPF/MF sob n° _____, residente e domiciliado(a) _____ na cidade de XXXXXXXXX, Estado do Paraná, atendendo ao disposto no Edital nº ___/202__, que abriu prazo para registro das candidaturas as eleições dos órgãos administrativos da unidade gestora do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, dos servidores públicos do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, na qualidade de candidato ao cargo de Conselheiro do Conselho Fiscal, para o quadriênio 2025/2028, **D E C L A R O**, para os devidos fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, que estou ciente da obrigatoriedade contida no artigo 8-B, inciso II e Portaria 1467/2022, art. 76 e seguintes, e me comprometo a obter a certificação e habilitação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, no prazo previsto no item 3.1 do Edital 073/2024.

Nestes termos,
Pede deferimento.
XXXXXXXXXX-Pr, ___ de _____ de 2024.

__
Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO CANDIDATO A DIRETORIA EXECUTIVA

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES
Portaria MTP 1467/2022

Eu, _____ brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade n° _____ inscrito(a) no CPF/MF sob n° _____, residente e domiciliado(a) _____ na cidade de XXXXXXXXX, Estado do Paraná, atendendo ao disposto no Edital nº 073/2024, que abriu prazo para registro das candidaturas as eleições dos órgãos administrativos da unidade gestora do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, dos servidores públicos do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, na qualidade de candidato ao cargo de:
( ) Diretor Presidente;
( ) Diretor Administrativo e Financeiro;
da Diretoria Executiva, para o período de 2025/2028, **DECLARO**, para os devidos fins de constituição da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, e, me comprometo a apresentar no prazo de até 10 (dez) dias corridos, anterior à data da realização do pleito, as certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal, e, de que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Nestes termos,
Pede deferimento.
xxxxxxxxxx-Pr, ___ de _____ de 2024.

_____
Candidato

DECLARAÇÃO CANDIDATO AO CONSELHO DELIBERATIVO

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES
Portaria MTP 1467/2022

Eu, **_____** brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade n° _____ inscrito(a) no CPF/MF sob n° _____, residente e domiciliado(a) _____ na cidade de XXXXXXXXXX, Estado do Paraná, atendendo ao disposto no Edital nº 073/2024, que abriu prazo para registro das candidaturas as eleições dos órgãos administrativos da unidade gestora do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, dos servidores públicos do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, na qualidade de candidato

ao cargo de Conselheiro do Conselho Deliberativo, para o período de 2025/2028, **DECLARO**, para os devidos fins de constituição da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, e, me comprometo a apresentar no prazo de até 10 (dez) dias corridos, anterior à data da realização do pleito, as certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal, e, de que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Nestes termos,
Pede deferimento.
XXXXXXX-Pr, ___ de _____ de 2024.

_____
Candidato

DECLARAÇÃO CANDIDATO AO CONSELHO FISCAL

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES
Portaria MTP 1467/2022

Eu, **_____** brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade n° _____ inscrito(a) no CPF/MF sob n° _____, residente e domiciliado(a) _____ na cidade de XXXXXXXXXXX, Estado do Paraná, atendendo ao disposto no Edital nº 073/2024, que abriu prazo para registro das candidaturas as eleições dos órgãos administrativos da unidade gestora do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, dos servidores públicos do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, na qualidade de candidato ao cargo de Conselheiro do Conselho Fiscal, para o período de 2025/2028, **DECLARO**, para os devidos fins de constituição da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, e, me comprometo a apresentar no prazo de até 10 (dez) dias corridos, anterior à data da realização do pleito, as certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal, e, de que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Nestes termos,
Pede deferimento.

XXXXXXXX-Pr, ___ de _____ de 2024.

_____
Candidato

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:2CA490CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 522/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3781	02954-BB 26686-8 - VIAJA MAIS 60 FASE 2 SIT 67957 CONV 155	1.000,00
27.695.0023.2121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3912	02954-BB 26686-8 - VIAJA MAIS 60 FASE 2 SIT 67957 CONV 155	99.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 100.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica**:**

1.7.2.4.99.0.1.03.00.00.00.00 PROGRAMA VIAJA MAIS 60 FASE 2.....100.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 2954 Novembro R$ 100.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 2954 Novembro R$ 100.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de novembro de 2024 (11/11/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:25DB612F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 523/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Concorrência N° 13/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Concorrência N° 13/2024 de 17/10/2024(dezessete dias de outubro de 2024) que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de sinalização viária urbana.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Proponente VIA SUL SINALIZAÇÕES LTDA , CNPJ 45.272.370/0001-16 para execução do objeto licitado no valor total de 24.000,00 reais

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos onze dias de novembro de 2024. (11/11/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:28B92C46

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA 15/2024

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO 15/2024

O SAMAE de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor, Marcos Paulo Périgo, torna público o Processo de Processo dispensa 15/2024, O objeto consiste em **A contratação de serviço especializado para reparo do veículo Vectra Elegance**, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 15/11/2024 (oito de novembro de 2024.)

O edital completo está disponível no site: www.samaetr.com.br, em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark,233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.1522 – 3441.2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 11/11/2024

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:ECFBA784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ERRATA

ERRATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, RETIFICA a Portaria n. 072/2024, de 07/11/2024, *que dispõe sobre a concessão de férias a servidora da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 08/11/2024, Edição n. 3150 em seu Art. 1.º, ONDE SE LÊ: Relativo ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2023, LEIA-SE: Relativo ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024”.*

Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 11 de novembro de 2024.

MILTON DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:B171B3A2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16259/2024

PORTARIA Nº 16259/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário de Administração do Município de Terra Roxa – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor JOANDRE CESAR DOS SANTOS**,** Secretário Municipal de Administração do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 029.319.149-24, matrícula 74250, a viajar para Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do 71º Fórum Nacional de Habitação de Interesse Social nos dias 03 a 06 de dezembro de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de 2.331,40 (dois mil trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E934015A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4339

DECRETO Nº.4339, de 11 de Novembro de 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 52.899,11 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e onze centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	805	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.846.28.4 - Indenizações e Restituições** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00374 - INVESTIMENTO DA SAÚDE - INVESTIMENTO INVEST-E	52.899,11

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00374 - INVESTIMENTO DA SAÚDE - INVESTIMENTO INVEST-E	40.000,00

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 12.899,11 (doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e onze centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4242150010600000000** **Vínculo:** 00374 - INVESTIMENTO DA SAÚDE - INVESTIMENTO INVEST-E	12.899,11

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 11 de Novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:EF508D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 059/2024

Termo de Adjudicação
Processo n°: 126/2024
Licitação n°: 59/2024
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda e erradicação de árvores, incluindo serviços de trituração, remoção e transporte dos resíduos, em vias urbanas dos distritos e do município de Terra Roxa - PR.**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
UTC RESIDUOS SOLIDOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5
R$476.800,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 11 de novembro de 2024

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:1E9CBC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 409-2024 - PREGÃO 059/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 59/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 11 de novembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: UTC RESIDUOS SOLIDOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.133.209/0001-82, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JUVENIL MARCELO CORREIA, Administrador, portador do RG/CI nº 47382181 e no CPF/MF nº 801.478.289-53, com endereço à Estrada PALOTINA, S/N, ZONA RURAL - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda e erradicação de árvores, incluindo serviços de trituração, remoção e transporte dos resíduos, em vias urbanas dos distritos e do município de Terra Roxa - PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 476.800,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:A96DB965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 29/11/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE,** no valor máximo de R$ 1.636.730,00 (um milhão seiscentos e trinta e seis mil e setecentos e trinta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 11 de novembro de 2024.

JOANDRE CÉSAR DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:555282B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ANDRÉA ZEGLIN,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.251.095-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 341, titular do cargo de Assistente Administrativo III, em virtude de sua participação no Encontro Estadual de Agentes de Crédito 2024, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias 26 a 28 de novembro de 2024, conforme memorando nº 205/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:157E119D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5249, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a correção monetária da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, incisos IX e XVII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei nº 24, de 24 de dezembro de 2003, DECRETA:

Art. 1º Ficam corrigidos monetariamente, pelo Indice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), de acordo com os índices apurados e divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), os valores constantes do art. 7º da Lei nº 24, de 24 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 546, de 8 de dezembro de 2015, conforme as tabelas constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I

Classe Residencial		**Classe Industrial**	
Faixa de Consumo (kWh)	Valor Mensal	Faixa de Consumo (kWh)	Valor Mensal
Até 50	ISENTO	0 a 99	R$ 15,10
51 a 100	R$ 10,74	100 a 199	R$ 16,61
101 a 150	R$ 11,81	200 a 299	R$ 18,28
151 a 200	R$ 12,99	300 a 399	R$ 20,10
201 a 250	R$ 14,30	400 a 499	R$ 22,12
251 a 300	R$ 15,73	500 a 599	R$ 24,32
301 a 350	R$ 17,30	600 a 699	R$ 26,76
351 a 400	R$ 19,04	700 a 799	R$ 29,43
401 a 450	R$ 20,94	800 a 899	R$ 32,38
451 a 500	R$ 23,03	900 a 999	R$ 35,62
501 a 600	R$ 25,33	1001 a 1500	R$ 39,17
Acima de 600	R$ 27,88	1501 a 2000	R$ 43,09
		2001 A 2500	R$ 47,40
		Acima de 2500	R$ 52,13

Classe Comercial		**Classe Rural**	
Faixa de Consumo (kWh)	Valor Mensal	Faixa de Consumo (kWh)	Valor Mensal
0 a 99	R$ 15,10	Até 50	ISENTO
100 a 199	R$ 16,61	51 a 100	R$ 9,88
200 a 299	R$ 18,28	101 a 150	R$ 10,87
300 a 399	R$ 20,10	151 a 200	R$ 11,96
400 a 499	R$ 22,12	201 a 250	R$ 13,15
500 a 599	R$ 24,32	251 a 300	R$ 14,46
600 a 699	R$ 26,76	301 a 350	R$ 15,90
700 a 799	R$ 29,43	351 a 400	R$ 17,51
800 a 899	R$ 32,38	401 a 450	R$ 19,26
900 a 999	R$ 35,62	451 a 500	R$ 21,17
1001 a 1500	R$ 39,17	501 a 550	R$ 23,30
1501 a 2000	R$ 43,09	551 a 1000	R$ 25,63
2001 a 2500	R$ 47,40	1001 a 1500	R$ 28,19
Acima de 2500	R$ 52,13	Acima de 1500	R$ 31,01

Serviço Público (Exceto Municipal)		**Poder Público (Exceto Municipal)**	
Faixa de Consumo (kWh)	Valor Mensal	Faixa de Consumo (kWh)	Valor Mensal
0 a 99	R$ 15,10	0 a 99	R$ 15,10
100 a 199	R$ 16,61	100 a 199	R$ 16,61
200 a 299	R$ 18,28	200 a 299	R$ 18,28
300 a 399	R$ 20,10	300 a 399	R$ 20,10
400 a 499	R$ 22,12	400 a 499	R$ 22,12
500 a 599	R$ 24,32	500 a 599	R$ 24,32
600 a 699	R$ 26,76	600 a 699	R$ 26,76
700 a 799	R$ 29,43	700 a 799	R$ 29,43
800 a 899	R$ 32,38	800 a 899	R$ 32,38
900 a 999	R$ 35,62	900 a 999	R$ 35,62
1001 a 1500	R$ 39,17	1001 a 1500	R$ 39,17
1501 a 2000	R$ 43,09	1501 a 2000	R$ 43,09
2001 a 2500	R$ 47,40	2001 a 2500	R$ 47,40
Acima de 2500	R$ 52,13	Acima de 2500	R$ 52,13

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:F1A5F609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **EDER FABIANO SANTOS,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.605.344-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 1382, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, em virtude de sua participação no Encontro de Integração de Núcleos de Cooperação Socioambiental do Paraná e Mato Grosso do Sul – Itaipu mais que energia, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu - PR, no dia 22 de novembro de 2024, conforme memorando nº 851/2024 – ADM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6060A2BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5251, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **MARCELO ALVES DA SILVA,** portador da cédula de identidade com R.G. sob nº 6.478.847/SSP/SC, para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 65, de 24 de outubro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:04133A4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 59 - ANO 2022

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 59 - ANO 2022

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 59/2022	Pregão Presencial N° 25/2022	Prorrogação de prazo por 06 (seis) meses (10.05.2025).	TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA CNPJ: 02.784.661/0001-80	11/11/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:AB65F83C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 327/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir do mês 11/2024.

NOME	MATRÍCULA
LUIZ CLAUDIO DE PROENCA	1294
OSMAR DOS SANTOS JUNIOR	1362

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E62FC481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 – CNPJ N° 21.962.200/0001-03

LOTE Nº 01: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	30	370,00	11.100,00
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 A 30.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	8	585,00	4.680,00
3	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS COM EMISSÃO DE LAUDO PMOC	UN	350	195,00	68.250,00
4	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (UTILIZAR GÁS COMPATÍVEL COM CADA TIPO DE MARCA DE AR CONDICIONADO	CARGA	350	148,00	51.400,00
5	MANUTENÇÃO GERAL EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS	HORA	400	118,00	47.200,00
6	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE	UN	10	93,00	930,00
				TOTAL	183.960,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 183.960,00 (Cento e oitenta e três mil novecentos e sessenta reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 11 de novembro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7A6BFA43

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

Processo Adm: Nº 101/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR
Empresas vencedoras valor total: R$ 183.960,00(cento e oitenta e três mil e novecentos e sessenta reais):**AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967**(21962200000103) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R$ 183.960,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos e sessenta reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 11 de novembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A16C5508

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

Processo Adm: Nº 101/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR
Empresas vencedoras valor total: R$ 183.960,00(cento e oitenta e três mil e novecentos e sessenta reais):**AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967**(21962200000103) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R$ 183.960,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos e sessenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 11 de novembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:DC98990A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 – CNPJ N° 21.962.200/0001-03

LOTE Nº 01: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	30	370,00	11.100,00
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 A 30.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART	UN	8	585,00	4.680,00
3	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS COM EMISSÃO DE LAUDO PMOC	UN	350	195,00	68.250,00
4	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (UTILIZAR GÁS COMPATÍVEL COM CADA TIPO DE MARCA DE AR CONDICIONADO	CARGA	350	148,00	51.400,00
5	MANUTENÇÃO GERAL EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS	HORA	400	118,00	47.200,00
6	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE	UN	10	93,00	930,00
				TOTAL	183.960,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 183.960,00 (Cento e oitenta e três mil novecentos e sessenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 11/11/2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:EFD3C83D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME – CNPJ N° 15.159.393/0001-58**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover acréscimo nos valores dos itens a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro e será firmado com fulcro no art. Art. 82. VI; § 5º, IV; Art. 124 e 134 da Lei 14.133/2021, que norteiam os preceitos legais para reequilíbrio de preços.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. ATUALIZADO
03	UN	GÁS GLP P-13 – CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614	SUPERGASBRAS	98,69
05	UN	GÁS P-20, PARA UTILIZAÇÃO EM EMPILHADEIRA	SUPERGASBRAS	189,88

Ficam ratificadas as demais exigências da Ata de registro de Preços.
Data: 11/11/2024.
Pregão Eletrônico SRP nº 07/2024.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:31497316

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 6051.2024

DECRETO Nº 6051/2024
Data 08.11.2024

Súmula. Exonera a pedido, Diretora de Departamento de Contabilidade (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora **Miria Kuhnen Mencatto**, matrícula funcional nº1048-0/1, do cargo de Diretora de Departamento de Contabilidade (Cargo em Comissão).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:ED81D6FA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

Processo Adm: Nº 92/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, INCLUINDO DOCES E CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 174.985,00(cento e setenta e quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais):**LENOIR LUIZ FARALOSSO**(15777693000109) com os lotes: 2 no valor total de R$

20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais).**GELO CANEI LTDA.**(45127508000193) com os lotes: 1 no valor total de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA**(21576980000145) com os lotes: 3, 4 no valor total de R$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 11 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:CE0DC7AF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

Processo Adm: Nº 92/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, INCLUINDO DOCES E CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 174.985,00(cento e setenta e quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais):**LENOIR LUIZ FARALOSSO**(15777693000109) com os lotes: 2 no valor total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais).**GELO CANEI LTDA.**(45127508000193) com os lotes: 1 no valor total de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA**(21576980000145) com os lotes: 3, 4 no valor total de R$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 11 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:DF936342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 357 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 229.600,00 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 7.500,00
07.002.08.244.0007.2031 Ações Socioassistenciais Básicas às Famílias
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 56.500,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.30.00.00 303 Material de Consumo..... R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00
08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal
3.3.90.32.00.00 303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 5.000,00
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.39.00.00 496 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 43.600,00
08.002.10.302.0014.2045 Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência – SAMU
3.3.72.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 65.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.003.08.243.0008.6001 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.14.00.00 000 Diárias-Civil..... R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 6.000,00
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 1.500,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 8.000,00
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.30.00.00 496 Material de Consumo..... R$ 43.600,00
3.3.90.36.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 9.000,00
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 111.000,00
09.001.15.452.0021.2034 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.08.00.00 000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 950,00
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 450,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 4.950,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.950,00

09.002.15.452.0021.2037 Manutenção e Controle da Frota Municipal
3.3.90.08.00.00 000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 950,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 1.600,00
11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 34.650,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de novembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B4B33BC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 358 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.08.244.0007.2031 Ações Socioassistenciais Básicas às Famílias
3.3.90.32.00.00 1012 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 20.400,00
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.39.00.00 496 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 24.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

- 1012 – Incentivo Vidas Aquecidas - Deliberação nº 27/2024 CEAS/PR..... R$ 20.400,00
- 496 – SAÚDE - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar..... R$ 24.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de novembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:60DF20D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 87-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 87/2024, cujo objeto Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos em Atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**,** para as empresas:

GRAMS & GRAMS LTDA – CNPJ: 10.448.145/0001-03
LOTE 17: no valor total de **R$ 3.060,00** (Três mil com sessenta reais)**. LOTE 20**: no valor total de **R$ 1.480,00** (Hum mil com quatrocentos e oitenta reais)**. LOTE 03**: no valor total de **R$ 2.649,00** (Dois mil com seiscentos e quarenta e nove reais)**. LOTE 08**: no valor total de **R$ 6.315,60** (Três mil com sessenta reais)**.**

MARYMED DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELLI-ME
– CNPJ: 23121920/0001-63
LOTE 23: no valor total de **R$ 2.360,000 (**Dois mil com trezentos e sessenta mil)**. LOTE 25**: no valor total de **R$ 659,00 (**Seiscentos e cinquenta e nove reais.)**. LOTE 27**: no valor total de **R$ 600,00 (**Seiscentos reais)**. LOTE 31**: no valor total de **R$ 1.699,00 (** Hum mil com seiscentos e noventa e nove reais)**. LOTE 34**: no valor total de **R$ 1.175,00 (** Hum mil com cento e setenta e cinco reais)**. LOTE 35**: no valor total de **R$ 1.160,00 (** Hum mil com cento e sessenta reais)**. LOTE 40**: no valor total de **R$ 3.625,00 (**três mil com seiscentos e vinte e cinco)**. LOTE 44**: no valor total de **R$ 3.560,00 (**Três mil com quinhentos e sessenta reais)**. LOTE 47**: no valor total de **R$ 1.830,00 (** hum mil com oitocentos e trinta reais)**. LOTE 51**: no valor total de **R$ 598,00 (**Quinhentos e noventa e oito reais)**. LOTE 52**: no valor total de **R$** 996,00 (Novecentos e noventa e seis reais). **LOTE 61**: no valor total de **R$ 1.270,00 (**Hum mil com duzentos e setenta reais)**.**
LOTE 62: no valor total de **R$ 2.397,00 (**Dois mil com trezentos e noventa e sete reais)**. LOTE 67**: no valor total de **R$ 1.245,00 (**Hum mil com duzentos e quarenta e cinco reais)**. LOTE 69** no valor total de **R$ 719,00 (**Setecentos e dezenove reais)**. LOTE 72**: no valor total de **R$ 585,00 (**Quinhentos e oitenta e cinco reais)**.**

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 41.347.974/0001-23
LOTE 1: no valor total de **R$ 3.000,00** (Três mil)**.**

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 32.364.822/0001-48
LOTE 14: no valor total de **R$ 2.450,00** (Dois mil com quatrocentos e cinquenta reais)**. LOTE 55**: no valor total de **R$ 1.180,00** (Hum mil com cento e oitenta reais)**. LOTE 75**: no valor total de **R$ 3.320,00** (Três mil com trezentos e vinte reais)**.**

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 37.931.064/000116
LOTE 01: no valor total de **R$ 19.980,00** (Dezenove mil com novecentos e oitenta reais)**. LOTE 02**: no valor total de **R$ 5.750,00** (Cinco mil com Setecentos e cinquenta reais)**. LOTE 04**: no valor total de **R$ 1.500,00** (Hum mil com quinhentos reais)**. LOTE 05**: no valor total de **R$ 950,00** (novecentos e cinquenta reais)**. LOTE 09**: no valor total de **R$ 6.875,00** (Seis mil com oitocentos e setenta e cinco reais)**. LOTE 10**: no valor total de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais)**.**
LOTE 12: no valor total de **R$ 800,00** (Oitocentos reais)**. LOTE 13**: no valor total de **R$ 8.000,00** (Oito mil reais)**. LOTE 15**: no valor total de **R$ 2.500,00** (dois mil com quinhentos reais)**. LOTE 16** no valor total de **R$ 2.500,00** (dois mil com quinhentos reais)**. LOTE 18**: no valor total de **R$ 1.990,00** (Hum mil, com novecentos e noventa reais)**. LOTE 21**: no valor total de **R$ 2.076,00** (Dois mil com setenta e seis reais)**. LOTE 22**: no valor total de **R$ 2.400,00** (Dois mil com quatrocentos reais)**. LOTE 24**: no valor total de **R$ 1.795,00** (Hum mil com setecentos e noventa e cinco reais)**. LOTE 26**: no valor total de **R$ 1.995,00** (Hum mil com novecentos e noventa e cinco reais)**. LOTE 28**: no valor total de **R$ 3.500,00** (Três mil com quinhentos mil reais)**. LOTE 30**: no valor total de **R$ 4.800,00** (Quatro mil com oitocentos reais)**. LOTE 32**: no valor total de **R$ 1.050,00** (Hum mil com cinquenta reais)**. LOTE 33**: no valor total de **R$ 510,00** (quinhentos e dez reais)**. LOTE 36**: no valor total de **R$ 505,00** (quinhentos e cinco reais)**. LOTE 37**: no valor total de **R$ 2.380,00** (Dois mil com trezentos e oitenta reais)**. LOTE 39**: no valor total de **R$ 570,00** (Quinhentos e setenta reais)**. LOTE 41** no valor total de **R$ 2.240,00** (Dois mil com duzentos e quarenta mil reais)**. LOTE 42**: no valor total de **R$ 1.650,00** (Hum mil com seiscentos e cinquenta reais)**. LOTE 43**: no valor total de **R$ 770,00** (setecentos e setenta reais)**. LOTE 45**: no valor total de **R$ 980,00** (novecentos e oitenta reais)**. LOTE 46**: no valor total de **R$ 2.900,00** (dois mil com novecentos reais)**. LOTE 48**: no valor total de **R$ 3.400,00** (Três mil com quatrocentos reais)**. LOTE 49**: no valor total de **R$ 2.800,00**

(Dois mil com oitocentos reais)**. LOTE 50**: no valor total de **R$ 900,00** (Novecentos reais)**. LOTE 53**: no valor total de **R$ 1.285,00** (Hum mil com duzentos e oitenta e cinco reais)**. LOTE 54**: no valor total de **R$ 620,00** (Seiscentos e vinte mil reais)**. LOTE 56**: no valor total de **R$ 9.620,00** (Nove mil com seiscentos e vinte reais)**. LOTE 58**: no valor total de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais)**. LOTE 59**: no valor total de **R$ 2.500,00** (Dois mil com quinhentos reais)**. LOTE 60**: no valor total de **R$ 7.500,00** (sete mil com quinhentos reais)**.**
LOTE 63: no valor total de **R$ 6.498,00** (Seis mil com quatrocentos e noventa e oito reais)**. LOTE 64**: no valor total de **R$ 2.425,00** (Dois mil com quatrocentos e vinte e cinco reais)**. LOTE 65**: no valor total de **R$ 2.040,00** (Dois mil com quarenta reais)**. LOTE 66**: no valor total de **R$ 1.505,00** (Hum mil com quinhentos e cinco reais)**. LOTE 68**: no valor total de **R$ 6.000,00** (Seis mil reais)**. LOTE 68**: no valor total de **R$ 6.000,00** (seis mil reais)**. LOTE 70**: no valor total de **R$ 4.080,00** (Quatro mil com oitenta reais)**. LOTE 71**: no valor total de **R$ 2.170,00** (Dois mil com cento e setenta reais)**. LOTE 74**: no valor total de **R$ 1.065,00** (Hum mil com sessenta e cinco reais)**. LOTE 76**: no valor total de **R$ 2.700,00** (Dois mil com setecentos reais)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 11 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:014D226B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 92-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 92/2024, cujo objeto Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentício do Programa Alimentação Escolar, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**,** para as empresas:

MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇAO PONTES LTDA – CNPJ: 42433719/0001-66
LOTE 02: no valor total de **R$ 3.100,00** (Três mil reais)**. LOTE 03**: no valor total de **R$ 838,80** (oitocentos e trinta e oito reais)**. LOTE 05**: no valor total de **R$ 1.592,00** (Hum mil com quinhentos e noventa e dois reais)**. LOTE 06**: no valor total de **R$ 1.197,60** (Hum mil com cento e noventa e sete reais com sessenta centavos)**. LOTE 07**: no valor total de **R$ 1.342,00** (Hum mil com trezentos e quarenta e dois reais)**. LOTE 08**: no valor total de **R$ 199,75** (cento e noventa e nove reais com setenta e cinco centavos)**, LOTE 09**: no valor total de **R$ 1.278,40** (Hum mil com duzentos e setenta e oito reais com quarenta centavos)**. LOTE 10**: no valor total de **R$ 599,40** (quinhentos e quarenta e nove reais)**.**
LOTE 11: no valor total de **R$ 168,00** (Hum mil com quinhentos e noventa e dois reais)**.**

UNIAO ELETROMOVEIS –CASA COMERCIAL UNIÃO – CNPJ: 03.483.400/0001-93
LOTE 01: no valor total de **R$ 1.608,80** (Hum mil com seiscentos e oito reais com oitenta centavos)**.**

NUTRI SAUDE PRODUTOS NACIONAIS LTDA – CNPJ: 47.426.022/0001-81
LOTE 01: no valor total de **R$ 2.795,00** (Dois mil com setecentos e noventa e cinco reais)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 11 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D66801D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 363 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.001.28.846.0020.0012 Outros Encargos Especiais do Município
3.3.90.47.00.00 504 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 2.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo..... R$ 2.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 11 de novembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:481EFEB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADENDO DE ALTERAÇÃO DE DATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº100/2024

Fica alterada a data para a abertura do Pregão Eletrônico n. º100/2024, cujo objeto é **Aquisições de Mobiliário, Eletrodomésticos e Utensílios Domestico (caixa Organizadora, dispenser e pilha)** conforme o anexo I - Termo de referência.:
Nova data:
- DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 29/11/2024 às 08h00horas
- DATA DA DISPUTA DE LANCES: 29/11/2024 Às 08h30min

Tunas do Paraná, 11 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9FF93305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2024

Contrato Administrativo nº 229/2024 – Dispensa de Licitação Nº 67/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: G Z MENEGUSSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 47.358.786/0001-87, com sede localizada na Rua Sete de Setembro, n° 2209, Turvo/PR - CEP: 85.555-000, neste ato representada por Gabriel Zarzeka Menegusso, portador ao CPF/MF sob o nº 131.417.609-93 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO – **Prazo de Vigência:** iniciando-se em 11/11/2024 e encerrando-se em 31/12/2024 - **Valor global:** O valor total é de R$ 11.267,10 (onze mil duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2B6759CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 832/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Nariany Pollyanne da Silva, a retornar ao gozo de 05 (cinco) dias de férias, no período de 11 de novembro a 15 de novembro de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 48/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de novembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D9287C5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 672/2022

RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 20 de setembro de 2022, na edição n° 2608, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 672/2022, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 2º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N˚ 672/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de Assessor I, no Gabinete do Prefeito, o senhor Manoel Eurich Neto, inscrito no CPF 070.011.079-80 e RG 109177652. A partir de 19 de setembro de 2022.
Art. 2º - Designar o servidor, para responder pelo Portal da Transparência, Ouvidoria Municipal, Lei Geral de Proteção de Dados, Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão e Serviço de Informações ao Cidadão.

Art. 3º - Esta Portaria terá a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8626BB2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 150/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 150/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Médico – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Carla Beatriz Takamori	19°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CBBDD2BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 837/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 46 (quarenta e seis) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora Silvana Aparecida Miranda Correa no CPF nº 036.443.079-62, ocupante do cargo efetivo de Professora, no período de 05 de novembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, em atenção ao resultado do laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 05 de novembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de novembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F0AA327F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 839/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Kézia de Oliveira Fiuza, Professora lotada no Cmei Semente do Amanhã, em substituição a Professora Eliane Zimermann Lepamara, que se encontra em licença para tratamento de saúde, conforme a portaria nº 822/2024.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.
Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 29 de outubro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3A9DE7A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 6674/2024 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 160/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA, em favor da empresa **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ N° 18.770.897/0001-06)** pelo valor global de R$ 5.658,40 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos);
Ademais, foi declarada **FRACASSADA** a licitação, com relação ao Lote 03, uma vez que a única participante apresentou valor acima do estimado e não aceitou a negociação. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 11 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:DDE64CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 155/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 7201/2024 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 155/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01, 06, 07 e 09, em favor da empresa **NARKA COMERCIAL LTDA (CNPJ N° 84.949.668/0001-70)** pelo valor global R$ 49.280,00 (quarenta e nove mil e duzentos e oitenta reais);
Lote n° 02, em favor da empresa **DIABETICOS LTDA (CNPJ N° 28.675.331/0001-40)** pelo valor global R$ 46.426,60 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos);
Lotes n° 03 e 04 em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global R$ 24.102,30 (vinte e quatro mil, cento e dois reais e trinta centavos);
Lote n° 05 em favor da empresa **PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E A (CNPJ N° 26.686.422/0001-56)** pelo valor global R$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais);
Ademais, foi declarada **FRACASSADA** a licitação, com relação ao Lote 08, uma vez que a única participante apresentou valor acima do estimado e não aceitou a negociação. O lote 10 **DESERTO**, uma vez que não houve interessadas. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se**.**
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 11 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:00AEFE02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2023

Sétimo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 136/2023 – Pregão Eletrônico N° 73/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, neste ato representada por Marcelo Wais, portador da cédula de identidade Nº 7009036166 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 632.005.380-15 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de seguro automotivo – **Valor:** R$ 2.823,30 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7E9AF77D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº67/2024 – SEQUENCIAL Nº 838
CONTRATADO(A)**:SERVIÇOS MEDICOS UNIAO**
VALOR GLOBAL**:R$35.000,00(Trinta e cinco mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**11/11/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:11/11/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:A12B9402

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº68/2024 – SEQUENCIAL Nº 839
CONTRATADO(A)**:BALDINI ASSISTENCIA MEDICA -ME**
VALOR GLOBAL**:R$30.000,00(Trinta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**11/11/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:11/11/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:D59FE804

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EXAMES VASCULARES REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº69/2024 – SEQUENCIAL Nº 840
CONTRATADO(A)**:ECOGRAFIA VASCULAR UNIÃO LIMITADA**
VALOR GLOBAL**:R$55.000,00(Cinquenta e cinco mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**11/11/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:11/11/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:EC5B8C13

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº70/2024 – SEQUENCIAL Nº 841
CONTRATADO(A)**:C&B SERVIÇOS MEDICOS**
VALOR GLOBAL**:R$25.000,00(Vinte e cinco mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**11/11/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:11/11/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:7BDFBB93

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LABORATORIO DE PATOLOGIA, ESPECIALIDADE CITOPATOLOGICOS E ANATOMOPATOLOGICO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº71/2024 – SEQUENCIAL Nº 842
CONTRATADO(A)**:INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE EIRELLI**
VALOR GLOBAL**:R$20.000,00(Vinte mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**11/11/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:11/11/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:E569E525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 31/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 03/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Execução do Término da Obra da Construção do Café Morro do Cristo no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.*
DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: Fica suprimido do contrato principal, conforme Solicitação e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento anexos ao processo, o valor de R$ 20.580,60 (Vinte mil quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos), correspondente ao percentual de -5,36% do total contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:ED971851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO DE 2024 AO CONTRATO Nº 31/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 03/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Execução do Término da Obra da Construção do Café Morro do Cristo no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.*
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Fica acrescido ao contrato principal, conforme Solicitação e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento anexos ao processo, o valor de R$ 24.335,68 (Vinte e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao percentual de 6,34% do total contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:12B5FAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 547/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 200/2024 -FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 292/2024**, o qual concedeu **APOSENTADORIA,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**MARIA INÊS DE OLIVEIRA SEBBEN**
CPF:	**545.982.909-78**
RG:	**4.015.679-8 PR**
CARGO:	**CUIDADORA**
NÍVEL:	**10 B**
MATRÍCULA:	**1512/699**
INVESTIDURA:	**30/09/2015**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.701,82 (três mil, setecentos e um reais e oitenta e dois centavos)**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4D01D4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024

(POLÍTICA NACONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA)
- SELEÇÃO DE PROJETOS – DIVERSAS CATEGORIAS
(Processo Administrativo n.º 97/2024)

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do que determina o Edital de Chamamento Público nº 08/2024 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA), torna público o resultado FINAL do processo de Chamamento n° 08/2024, conforme detalhamento abaixo:

ARTES PLÁSTICAS:
01. JEFFERSON WILLIAM GOHL – VALOR: R$ 3.000,00 - **PARECER FINAL: APTO;**
02. JULIANO PRZYBICHEWSKI - VALOR: R$ 3.000,00 - **PARECER FINAL: APTO;**
03. LEANDRO CORREA PEPPES - VALOR: R$ 3.000,00 - **PARECER FINAL: APTO;**
04. MÁRCIO JOSÉ TORRENS - VALOR: R$ 3.000,00 - **PARECER FINAL: APTO;**
05. DENIS RANQUEL – VALOR: R$ 3.000,00 - **PARECER FINAL: APTO (EM DILIGÊNCIA);**
06. ALEXANDRA KOSTESKI - VALOR: R$ 3.000,00 - **PARECER FINAL: APTO;**
07. JOELMA GIARETA BUENO - VALOR: R$ 3.000,00 - **PARECER FINAL: APTO;**
08. CESAR LUIS RUBEL - VALOR: R$ 3.000,00 - **PARECER FINAL: APTO;**
09. MARCIA REGINA SIERACKI - VALOR: R$ 3.000,00 - **PARECER FINAL: APTO;**
10. IVETE PASKO - VALOR: R$ 3.000,00 - **PARECER FINAL: APTO;**
OBS: Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que o proponente DENIS RANQUEL apresente sua regularidade fiscal, nos termos definidos pelo edital, conforme dispõe o § 1°, do artigo 43, da LC 123/2006, sob pena de desclassificação.

ARTES PLÁSTICAS - AQUARELA:
01. MÔNICA PATRÍCIA TUSSET ARAUJO - VALOR: R$ 5.000,00 – **PARECER FINAL: APTO;**

ARTES VISUAIS - FOTOGRAFIA:
01. LUANA LUISE SIQUEIRA LOPES LUCZKA – VALOR: R$ 3.000,00 - **PARECER FINAL: APTO;**
02. FERNANDO CÉSAR GOHL – VALOR: R$ 3.000,00 - **PARECER FINAL: APTO;**

ARTES CÊNICAS - GRUPO DE ANIMADORES CIRCENCES:
01. CRISTIAN KRAEMER – VALOR: R$ 12.000,00 - **PARECER FINAL: APTO;**

ARTES CÊNICAS - TEATRO:
01. LICIO LEONIDAS FERREIRA – VALOR: R$ 12.000,00 - **PARECER FINAL: APTO;**

MUSICA - CORAL:
01. REGIS LEMOS – VALOR: R$ 10.260,60 - **PARECER FINAL: APTO**;

MUSICA - CANTOR SOLO:
01. CRISTIANO TIAGO ALVES – VALOR: R$ 3.000,00 - **PARECER FINAL: APTO;**
02. JULIANE APARECIDA GEISLER – VALOR: R$ 3.000,00 - **PARECER FINAL: APTO;**
03. RICARDO LUCIANO SCHROH – VALOR: R$ 3.000,00 - **PARECER FINAL: APTO;**

MUSICA - BANDA DE ROCK COM INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS:
01. ALEXANDRE GELCHAKI NETO – VALOR: R$ 10.000,00 - **PARECER FINAL: APTO;**
02. DANIEL JARENTCHUCK – VALOR: R$ 10.000,00 - **PARECER FINAL: APTO**;
03. FELIPE JACINTO – VALOR: R$ 10.000,00 - **PARECER FINAL: APTO**;
04. MARKUS DE WLAD MYSZKA – VALOR: R$ 10.000,00 - **PARECER FINAL: APTO;**

MUSICA - BANDA MARCIAL OU ORQUESTRA SINFÔNICA:
01. JOSÉ CARLOS GONÇALVES – VALOR: R$ 15.000,00 - **PARECER FINAL: APTO;**
02. LUIS ANTÔNIO CORREA – VALOR: R$ 15.000,00 - **PARECER FINAL: APTO;**

CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS – CAPOEIRA:
01. LEANDRO PIMENTEL – VALOR: R$ 3.000,00 - **PARECER FINAL: APTO**;

DANÇA SOLO:
01. LUANA MARIA WERLE – VALOR: R$ 3.000,00 - **PARECER FINAL: APTO;**
02. PAULO CÉSAR MEYER JÚNIOR – VALOR: R$ 3.000,00 - **PARECER FINAL: APTO;**

ARTESANATO - TÉCNICA UCRANIANA:
01. CIBELE APARECIDA CAMPOS – VALOR: R$ 3.000,00 - **PARECER FINAL: APTO;**
02. WILSON JOSÉ KOTVISKI – VALOR: R$ 3.000,00 - **PARECER FINAL: APTO;**

ARTESANATO - TÉCNICAS MANUAIS:
01. ROSICLER GUÉRIOS GOHL – VALOR: R$ 3.000,00 - **PARECER FINAL: APTO;**

O processo na íntegra pode ser consultado no Portal da Transparência do Munícipio e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Informações Complementares: *cultura@uniaodavitoria.pr.gov.br*
Maiores informações: Telefone (42) 3523-7157.

União da Vitória/PR, 11 de novembro de 2024.

FRANCIELLE C. MISTURINI
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:3D0ABD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 801/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede ao servidor público **DARIO OSNY HANSCH**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 259301, **20% (vinte por cento)** de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, para liberação de consultas prévias no sistema Empresa Fácil, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2024.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6F2D75D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 800/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de OUTUBRO de 2024, ao seguinte Servidor Público Municipal:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	ESCOLARIDADE	CARGO
893101	IRACI INES SEMIANKO KORKOSZ	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	ZELADORA
1447801	JEFFERSON RODRIGUES LIRIO	MESTRADO 25%	PROFESSOR
991504036	EMMANUELA DE CASSIA FREITAS SCHUMANN	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	PROFESSORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BCCA45C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 27/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 13:30 horas do 25/11/2024, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 027/2024, objetivando: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista na manutenção e recuperação da parte elétrica dos prédios públicos e/ou locados.
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 13/08/2024 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br .

11/11/2024

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:F2532190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5669/2024 - CREDI ADIC LOA

DECRETO nº 5669/2024

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 695.600,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil seiscentos reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 695.600,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil seiscentos reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:
0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL
0201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30 – 16 – 1000 – Material de Consumo R$ 2.000,00
3.3.90.93 – 20 – 1000 – Indenizações e restituições R$ 2.000,00

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINSTRACAO E PLANEJAMENTO
0301 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.006 – MANTER A SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.3.90.39 – 37 – 1000 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 20.000,00

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
04.123.0004.2.007 – MANTER A SECRETARIA DA FAZENDA
3.3.90.39 – 53 – 1000 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 4.000,00

28.846.0000.0.002 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.90.47 - 60 – 1000 – Obrigações Tributarias e Contrib. R$ 85.000,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMINIST. GERAL SAUDE
10.301.0021.2.055 – AÇÕES PROGRAMAS FEDERAIS PAB, SB, NASF, PMAQ
3.3.90.30 – 105 – 1494 – Material de Consumo R$ 40.000,00
3.3.90.40 – 109 – 1494 – Serviços Tecnologia da Informação R$ 5.000,00

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERÊNCIA DE ENSINO
12.361.0008.1.025 – Obras Educação
4.4.90.51 – 516 - (3) 1073 – Obras e Instalações R$ 189.000,00

12.361.0008.2.040 – MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30 – 524 – 1104 – Material de Consumo R$ 20.000,00
3.3.90.30 – 162 – 1103 – Material de Consumo R$ 15.000,00
3.3.90.39 – 166– 1103 – Outros serviços terceiros PJ R$ 20.000,00

12.361.0008.2.061 – EDUCAÇÃO CONECTADA
3.3.90.39 – 183 – 1107 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 20.000,00

12.365.0012.2.042 – MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30 – 198 – 1104 – Material de Consumo R$ 20.000,00
3.3.90.39 – 201 – 1104 – Outros serviços de Terceiros PJ R$ 20.000,00

0603 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0006.2.033 – MANTER ESPORTE
3.3.90.39 – 225 – 1000 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 25.000,00

0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0702 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.00020.6.049 – PSE- PLANO DE ATENDIMENTO PROTETITCO E SOCIOEDUCATIVO
3.3.90.30 – 264 – 1000 – Material de Consumo R$ 10.000,00
3.3.90.32 – 567 – 1879 – Material, bem ou serviço p/distrib R$ 600,00

3.3.90.32 – 566 – 1000 – Material, bem ou serviço p/distrib R$ 10.000,00

0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0017.2.030– PSB- PAIF, CAD-ÚNICO E SERVIÇO CONVIVENCIA
3.3.90.39 – 310 – 1934 – Outros serviços de terceiros PF R$ 25.000,00

0800 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.2.008 – MANTER A SECRETARIA DESENV URBANO IND E COMERCIO
3.3.90.30 – 326 – 1000 – Material de Consumo R$ 30.000,00

0900- SECREARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR
3.3.90.30 – 358 – 1511 – Material de Consumo R$ 50.000,00
3.3.90.40 – 365 – 1000 – Serviços de tecnologia da Informação R$ 3.000,00

20.605.0016.2.011 – MANTER O SETOR DE AGRICULTURA
3.3.90.30 – 372 – 1000 – Material de Consumo R$ 80.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fonte de Recursos:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3) 1073 – Apoio Financ Mun FPM R$ 189.000,00

Provável Excesso de Arrecadação
Projeção arrecadação Receita fonte 1000 R$ 85.000,00
Projeção arrecadação Receita fonte 1934 R$ 25.000,00
Projeção arrecadação Receita fonte 1103 R$ 20.000,00
Projeção arrecadação Receita fonte 1511 R$ 50.000,00
Projeção arrecadação Receita fonte 1494 R$ 30.000,00
Projeção arrecadação Receita fonte 1107 R$ 20.000,00
Projeção arrecadação Receita fonte 1879 R$ 600,00

ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO
0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL
0201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39 – 18 – 1000 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 4.000,00

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINSITRACAO E PLANEJAMENTO
0301 – GERENCIA DE ADMINSITRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.006 – MANTER A SECRETRIA DE ADMINSITRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.3.90.30 – 33 – 1000 – Material de Consumo R$ 20.000,00

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
04.123.0004.2.007 – MANTER A SECRETARIA DA FAZENDA
3.3.90.30 – 50 – 1000 – Material de Consumo R$ 4.000,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMINIS GERAL SAUDE
10.301.0021.2.055 – AÇÕES PROGRAMAS FEDERAIS PAB, SB, NASF, PMAQ
3.3.90.47 - 110 – 1494 – Obrigações Tributarias e Contrib. R$ 15.000,00

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERÊNCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.040 – MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.18 – 160 – 1103 – Auxlio Financeiro a Estudante R$ 15.000,00

12.365.0012.2.042 – MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32 – 199 – 1104 – Material, bem ou serviço p/distrib R$ 60.000,00

0603 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0006.2.033 – MANTER ESPORTE
3.3.90.31 – 222 – 1000 – Premiações Culturais, artísticas R$ 25.000,00

0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0702 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.00020.6.051 – PSE- FAMILIA ACOLHEDORA
3.3.90.36 – 269 – 1000 – Outros serviços de terceiros PF R$ 20.000,00

0800 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.2.008 – MANTER A SECRETARIA DESENV URBANO INDE E COMERCIO
3.3.90.39 – 331 – 1000 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 93.000,00

1000 – SECRETARIA MUN DEFESA MEIO AMBIENTE – SEDEMA

1002 – GERENCIA DE DESENV E DEFESA MEIO AMBINETE
18.541.0018.2.014 – MANTER MEIO AMBIENTE
3.3.90.39 – 386 – 1000 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 20.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Vitorino, 11 de novembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:C8FFCE27

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	339/2024
b) Nr. Licitação:	297/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	11/11/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ICARO FISIOTERAPIA E ESTETICA DA BELEZA LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	160.632,0000	R$ 160.632,00
Total fornecedor:				R$ 160.632,00
Total geral:				R$ 160.632,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1DA72D63

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	267/2024
b) Nr. Licitação:	16/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	11/11/2024

e) Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	
f) Fornecedores Vencedores:	
51.908.096 GUSTAVO GRIGOL FERRARI	
Total fornecedor:	R$ 76.755,00
ALVES COMERCIAL LTDA	
Total fornecedor:	R$ 2.730,00
AMMO INFORMATICA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 15.092,00
BELINKI & SOUZA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 18.981,40
BONDETECH INFORMATICA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 94.293,31
COMERCIAL H10 LTDA	
Total fornecedor:	R$ 5.687,00
COMERCIO NOVO RUMO LTDA	
Total fornecedor:	R$ 18.734,00
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	
Total fornecedor:	R$ 10.847,02
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	
Total fornecedor:	R$ 4.121,78
DM IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS	
Total fornecedor:	R$ 56.560,50
F C SILVA COMERCIO DE INFORMATICA	
Total fornecedor:	R$ 5.178,00
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE	
Total fornecedor:	R$ 32.317,17
IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 40.265,49
IVANETE APARECIDA MIRANDA	
Total fornecedor:	R$ 4.662,00
JC LICITACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 924,60
J & K COMERCIAL LTDA	
Total fornecedor:	R$ 14.850,00
J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE	
Total fornecedor:	R$ 34.360,15
K. LUMERTZ CARDOSO	
Total fornecedor:	R$ 8.802,00
KRJ SUPRIMENTOS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 156.717,94
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E	

Total fornecedor:	R$ 16.812,87
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 9.828,53
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
f) Fornecedores Vencedores:	
MICRON INFORMATICA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 6.482,00
MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 5.497,35
Q. I. TOTAL EMPREENDIMENTOS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 968,30
R H P COMPUTADORES LTDA	
Total fornecedor:	R$ 7.080,00
RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 22.925,40
ROSEMARA DOS SANTOS	
Total fornecedor:	R$ 10.500,00
S & K INFORMATICA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 19.574,22
SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	
Total fornecedor	: R$ 17.414,00
SPOTECH INFORMATICA CORAL LTDA	
Total fornecedor:	R$ 6.373,42
TECHX INFORMATICA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 32.979,94
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 24.464,02
V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	
Total fornecedor:	R$ 5.250,00
WALAS STORE LTDA	
Total fornecedor:	R$ 5.903,64
W P DO BRASIL LTDA	
Total fornecedor:	R$ 3.222,60
W R DO CARMO INFORMATICA	
Total fornecedor:	R$ 11.185,43
Total geral:	R$ 808.341,08

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BCB0FD63

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 360/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.019.708,65 (um milhão de dezenove mil setecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (53)	000	30.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (338)	303	18.000,00
10.00	**SECR. DE AGRIC, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
2060800062.049	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (545)	000	568.970,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2112)	5501	55.389,98
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2599)	695	27.490,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1245)	5695	319.858,67
TOTAL			**1.019.708,65**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR

02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**		
0412200022.002	**Manter Atividades do Gabinete e Assessorias**		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (12)	000	30.000,00
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (92)	000	31.340,61
05.02	**DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
1545200031.007	**Obras de Infraestrutura Urbana**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (110)	000	37.415,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
1339200051.017	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos do Depto de Cultura**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (257)	000	50.000,00
1339200051.018	**Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas do Depto de Cultura**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (258)	000	70.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200051.019	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos do Depto de Esportes**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (283)	000	25.929,52
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. (294)	000	3.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C (299)	000	3.400,00
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (339)	303	18.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
0812200052.040	**Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (420)	000	14.300,00
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (442)	000	52.340,48
TOTAL			**335.725,61**

II - Superávit Financeiro – Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Receitas de Alienações de Ativos	501	55.389,98
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	695	319.858,67
TOTAL		**375.248,65**

III - Excesso de arrecadação – Rec. Livres:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.6.1.1.01.0.4.02.00.00	Serviços de Horas Máquinas (75)	000	5.506,95
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR – Principal (83)	000	22.503,25
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR – Principal (83)	000	(4.500,65)
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos (114)	000	58.743,17
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Financeiras – Principal (285)	000	23.075,70
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS – Principal (100)	000	219.894,96
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS – Principal (100)	000	(43.978,99)
TOTAL			**281.244,39**

IV - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.01.18	APLIC. FIN. EMENDAS ESPECIAIS (224)	695	27.490,00
TOTAL			**27.490,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:4D793756

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2024 - ID 2637

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: MARCIA DA PAZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de oxigênio medicinal, regulador com fluxômetro e locação de cilindro, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR TOTAL: R$ 32.475,35 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Item	Descrição	Unid	Qnt	Valor Max.Unit.	Valor Max. Total
01	Carga de oxigênio medicinal cilindro de 0,30m³ a 1,0m³	Und	20	R$ 68,50	R$ 1.370,00
02	Carga de oxigênio medicinal cilindro 1,0m³	Und	42	R$ 68,70	R$ 2.885,40
03	Carga de oxigênio medicinal cilindro 4,0 m³	Und	25	R$ 98,75	R$ 2.468,75
04	Carga de oxigênio medicinal cilindro 6,0 m³	Und	50	R$ 104,80	R$ 5.240,00
05	Carga de oxigênio medicinal cilindro 8,0 m³	Und	52	R$ 129,80	R$ 6.749,60
06	Carga de oxigênio medicinal cilindro 10,0m³	Und	67	R$ 149,80	R$ 10.036,60
08	Locação de cilindros medicinais	Und	50	R$ 74,50	R$ 3.725,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 08/11/2024 a 08/11/2025

VIGÊNCIA: 08/11/2024 a 08/11/2025

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 108/2023, Pregão Registro de Preços nº 31/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:85682299

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EMPRESA ADEMIR SCABELLO

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	51/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	11/11/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção dos veículos da frota municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná de acordo com as especificações, e quantidades constantes no anexo I – Termo de Referência, do Edital completo, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, sediadas em "ÂMBITO LOCAL" para o cumprimento do disposto no art. 1° da lei n.º 945/2022, alterada pela lei n° 971/2022, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ADEMIR SCABELLO

CNPJ/CPF: 25.259.401/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUBRIFICANTE GAS/ETANOL 0W/20 AcDelco 0W-20 Dexos 1 Gen 3. Utilizados nos motores três cilindros aspirado. VEICULOS: Onix joy e ônix sedan. MARCA EXIGIDA: AcDelco	70	R$ 38,9500	R$ 2.726,5000
1	LUBRIFICANTE GAS/ETANOL SAE 0W/20 1ª LINHA Especificações e homologações: API SP ILSAC GF-GA MS-6395 9.55535-GSX Utilizados nos motores três cilindros aspirado. VEICULOS:Citroen C3 MARCA EXIGIDA: MOPAR	24	R$ 39,9500	R$ 958,8000
1	LUBRIFICANTE GASOLINA E ETANOL 05W/40 1ª LINHA Especificações e homologações: API SN, ACEA A3/B4-12 VW 502.00 e VW 505.00. VEICULOS: Gol & Voyage MARCAS DE REFERÊNCIA: LUBRAX, IPIRANGA, MOBIL, SHELL, VALVOLINE OU SUPERIOR	200	R$ 34,0000	R$ 6.800,0000
1	LUBRIFICANTE GASOLINA E ETANOL 15W40 SEMI SINTÉTICO 1ª LINHA- Especificações e homologações: Chevrolet (GM), Fiat, Volkswagen VEICULOS: Palio, Doblo MARCAS DE REFERÊNCIA: LUBRAX, IPIRANGA, MOBIL, SHELL, VALVOLINE OU SUPERIOR	150	R$ 28,0000	R$ 4.200,0000
1	OLEO TRANSMISSÃO SAE 10W-30 UNITRACTOR. 1ª LINHA - API GL-4 1 • ALLISON C-4 • CATERPILLAR TO-2 (obsoleta) • JOHN DEERE JDM J20C • MASSEY FERGUSON M-1143 e M-1145 • NEW HOLLAND FNHA-2C-201 • NEW HOLLAND ESN-M2C 134 A, B, C E D • AGCO-ALLIS POWER FLUID 821 XL • VOLVO VCE WB101 • CNH MAT 3525 e MAT 3540 • ZF TE-ML 03E/L/05E/06K/17E/21E Obs: Liquido na cor azul VEICULOS: Trator New Holland & Massey Ferguson MARCA EXIGIDA: LUBRAX	18	R$ 548,0000	R$ 9.864,0000
1	OLEO TRANSMISSÃO SAE 10W 1ª LINHA - Allison C-4, Caterpillar TO-4 e Komatsu KES 07.868.1 SAE 10W. VEICULOS: Moto niveladora 120K CAT & Retinha 416 CAT. MARCAS DE REFERÊNCIA: LUBRAX, IPIRANGA, MOBIL OU SUPERIOR	20	R$ 491,0000	R$ 9.820,0000
1	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF 1ªLINHA -GM -MB 236.2-ZF-TRW Obs: Liquido Vermelho MARCAS DE REFERÊNCIA: LUBRAX, IPIRANGA, MOBIL OU SUPERIOR	50	R$ 34,4500	R$ 1.722,5000
1	OLEO DIFERENCIAL 85W140 1ª LINHA MIL-L- 2105D -API GL-5, MIL-PRF-2105E, SAE J2360 VEICULOS: Pá Carregadeira CASE MARCAS DE REFERÊNCIA: LUBRAX, IPIRANGA, MOBIL OU SUPERIOR	20	R$ 630,0000	R$ 12.600,0000
1	ADTIVO ESPECIAL PARA EIXOS Aditivo Especial Do Eixo CASE 149175A1. Aditivo utilizado para proteção dos freios. VEICULOS: Pá Carregadeira CASE MARCA EXIGIDA: CNH Industrial	12	R$ 635,0000	R$ 7.620,0000
1	OLEO DIFERENCIAL SAE 80W90 1ª LINHA -MB 90 - tipo EP- API GL-5 e à especificação MIL-L2105D VEICULOS: Pá Carregadeira e Reto escavadeira MARCAS DE REFERÊNCIA: LUBRAX, IPIRANGA, MOBIL OU SUPERIOR	20	R$ 670,0000	R$ 13.400,0000
1	OLEO DE CAMBIO 75W80 TRX 1ºLINHA- Óleo 100% sintético indicado para transmissões manuais em condições mais severas de carga. VEICULOS: Vans Renault Master. MARCA EXIGIDA: ELF	30	R$ 138,0000	R$ 4.140,0000
1	FLUIDO DE FREIO DOT 04 500 ML 1ª LINHA - Normas NBR-9292 Tipo 4, SAE-J 1703 e FM/SS n° 116 DOT4. MARCAS DE REFERÊNCIA: VARGA, RADNAQ, LUBRAX, ACDELCO, IPIRANGA OU SUPERIOR.	20	R$ 25,0000	R$ 500,0000
1	FLUIDO DE FREIO DOT 03 500 ML 1ª LINHA - Normas NBR-9292 Tipo 4, SAE-J 1703 e FM/SS n° 116 DOT4 MARCAS DE REFERÊNCIA: VARGA, RADNAQ, LUBRAX, ACDELCO, IPIRANGA OU SUPERIOR.	20	R$ 20,0000	R$ 400,0000
1	GRAXA PARA ROLAMENTO 1ª LINHA - ASTM D4950 – LB - GM, BREVET, VILLARES, FALK, VOEST-APLINE e KRUPP POLYSIUS. DIN 51502 - KP2K-20 e ISO 6743-09: ISO-L-XBCEB 2- 170 KG MARCAS DE REFERÊNCIA: MARFAK, GARXA AZUL FAG, LUBRAX AUTOLITH, OU SUPERIOR	2	R$ 5.500,0000	R$ 11.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 85.751,80

Nossa Senhora das Graças, 11 de novembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:42453AD3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 160/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº. 160/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.241,32 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	909	Programa PROCAD-SUAS - FNAS
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		3.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	20510	Taxas – Exercício do Poder de Polícia - Superávit

Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		1.824,23

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras
Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra
Valor em R$		512,94

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	04	Administração
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.068	Incentivos aos Alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		7.004,15

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	04	Administração
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.068	Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		9.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.061	Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		2.900,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 24.241,32.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	04	Administração
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.068	Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		7.004,15

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	04	Administração
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.068	Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339018	Auxílio Financeiro a Estudantes
Valor em R$		2.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	04	Administração
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.068	Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R$		3.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	04	Administração

Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.068	Incentivos aos Alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		2.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.061	Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		2.900,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 16.904,15.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	510 – Taxas – Exercício do Poder de Polícia - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	1.824,23

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 1.824,23.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.6.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	909 – Programa PROCAD-SUAS - FNAS
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.000,00

RECEITA	1.7.1.2.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota-Parte da Compensação Financeira Recursos Hídricos - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	512,94

RECEITA	1.1.1.4.51.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	ISSQN - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 5.512,94.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:7B4FB395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 265/2024

Portaria Nº 265, de 11 de Novembro de 2024.

Nélson Garcia Júnior, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as resoluções contidas na Portaria nº. 109/2013, que contempla a criação e composição da Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica - CMFT, atribuindo-lhe a responsabilidade e competência para a criação, revisão e atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME desta municipalidade;
CONSIDERANDO que a REMUME representa o instrumento central e norteador da Política de Medicamentos de Abatiá; e
CONSIDERANDO que a criação, revisão e atualização da REMUME constituíram um trabalho multi e interdisciplinar, descentralizado, orientado pelo perfil epidemiológico local, e fundamentado no paradigma da prática baseada em evidências científicas.

RESOLVE:
Art.1º- Homologar a aprovação pela Comissão Municipal de Farmácia Terapêutica da Revisão e Atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2024, que se constituirá no elenco oficial de medicamentos ofertados pela Secretaria de Saúde de Abatiá aos seus cidadãos, para o nível de atenção básica de saúde, além daqueles contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde.

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME 2024
INCLUSÃO DE MEDICAMENTOS
Classificação por ordem alfabética

1	Benzalconio+metronidazol+nistatina 6,5MG+1,25MG+25MUI	creme vaginal/ aplicador individual 40 g
2	Bromazepam 6mg	Comprimido/ dragea/ capsula
3	Bupropiona 150mg	Comprimido/ dragea/ capsula
4	Cilostazol 100mg	Comprimido/ dragea/ capsula
5	Cloridrato de Duloxetina 30mg	Comprimido/ dragea/ capsula
6	Cloridrato de Duloxetina 60mg	Comprimido/ dragea/ capsula
7	Cloridrato de levomepromazina 25mg	Comprimido/ dragea/ capsula
8	Cloridrato de paroxetina 20mg	Comprimido/ dragea/ capsula
9	Cloridrato de sertralina 50mg	Comprimido/ dragea/ capsula
10	Cloridrato de tramadol 50mg	Comprimido/ dragea/ capsula
11	Dexametasona 0,1mg/ml	Elixir/frasco 100 ml
12	Diosmina+Hesperidina 450 mg + 50 mg	Comprimido/ dragea/ capsula
13	Escopolamina 10mg/ml	Solução Oral /Gotas/ 20ml
14	Glargina 100ui/ml	Caneta /3ml
15	Hidroxiquinolina 0,4mg/ml + trolamina140mg/ml.	Solução otostatica/gota/ 8ml
16	Kollagenase + cloranfenicol 0,6U/G + 0,01G/G	Pomada/ Bisnaga 50g
17	Locasamida 100mg	Comprimido/ dragea/ capsula
18	Metilfenidato 10mg	Comprimido/ dragea/ capsula
19	Neomicina + bacitracina 5 MG/G + 250UI/G	Pomada/ Bisnaga 15g
20	Nistatina 25.000 UI/G	Creme vaginal/ aplicador individual 60 g
21	Oxalato de escitalopram 20mg	Comprimido/ dragea/ capsula
22	Pregabalina 75mg	Comprimido/ dragea/ capsula
23	Risperidona 1mg	Comprimido/ dragea/ capsula
24	Risperidona 2mg	Comprimido/ dragea/ capsula
25	Risperidona 3mg	Comprimido/ dragea/ capsula
26	Risperidona 1 mg/ml com pipeta dosadora	Solução Oral /Gotas/ 30ml
27	Rivaroxabana 20mg	Comprimido Sulcado/ dragea/ capsula
28	Secnidazol 1mg	Comprimido/ dragea/ capsula

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME 2024
EXCLUSÃO DE MEDICAMENTOS
Classificação por ordem alfabética

1	Acebrofilina 30mg	Comprimido/ dragea/ capsula
2	Cilostasol 100mg	Comprimido/ dragea/ capsula
3	Cloridrato imipramina 25mg	Comprimido/ dragea/ capsula
4	Dexametasona 0,1mg/ml	Comprimido/ dragea/ capsula
5	Escitalopram 10mg	Comprimido/ dragea/ capsula
6	Sotalol 120mg	Comprimido/ dragea/ capsula
7	Valsartana 160mg	Comprimido/ dragea/ capsula
8	Venlafaxina 150mg	Comprimido/ dragea/ capsula
9	Venlafaxina 75mg	Comprimido/ dragea/ capsula

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Novembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:11254396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
80/2024	IN	11/2024	Contratação de Leiloeiro Público Oficial matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR	07/11/2024	12 MESES	5%	PEDRO LERNER KRONBERG CPF: ***.142.199-**

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:2F75EC61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 38/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47 torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***14/11/2024 ás 17:00 hrs***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@altamiradoparaná.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/pagina/221_MURAL-PARA-PUBLICACOES-DE-LICITACOES.html

1. DO OBJETO:
1.1. Contratação de empresa especializada em sistemas de saúde, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Altamira do Paraná. A empresa deverá fornecer soluções integradas que atendam às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria, garantindo suporte às atividades relacionadas ao atendimento de pacientes, gestão de serviços de saúde e outros processos internos, contribuindo para a eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
_MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
07.002.10.301.0021.2053 **- ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE**
3.3.90.40.00.00 **SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

VALOR ESTIMADO
O valor global estimado para contratação será de **R$30.190,00 (Trinta Mil, cento e noventa reais.)**

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio oficial do Município sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail:** licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 14/11/2024 ás 17:00 hrs
As Propostas enviadas deverão apresentar valor abaixo do qual consta em Termo de referência anexo, sob pena de desclassificação.

PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor valor global atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná – PR, 11 de novembro de 2024

ADRIANA PEREIRA BARBOSA
Dep. Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ-PR

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em sistemas de saúde, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Altamira do Paraná. A empresa deverá fornecer soluções integradas que atendam às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria, garantindo suporte às atividades relacionadas ao atendimento de pacientes, gestão de serviços de saúde e outros processos internos, contribuindo para a eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qtde.	Und	Valor Un.	Valor Total
01	Software para gestão de saúde municipal, incluindo módulos específicos para atendimento em saúde geral, saúde domiciliar e aplicativo móvel para uso dos profissionais de saúde. Funcionalidades: Gestão de prontuários eletrônicos Registro de visitas domiciliares Controle de medicamentos e insumos Integração com aplicativo para comunicação e coleta de dados em campo Relatórios e indicadores de saúde Incluso: Aplicativo para Saúde Domiciliar e Monitoramento.	12	Mês	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
02	Implantação do sistema e treinamento dos usuários	01	UND	R$ 190,00	R$ 190,00
VALOR TOTAL R$ 30.190,00. Trinta Mil e Cento e Noventa Reais.					

SECRETARIA REQUISITANTE
A presente contratação será destinada a atender à necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Altamira do Paraná.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A contratação de uma empresa especializada em sistemas de saúde é essencial para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município. O objetivo é garantir o bom funcionamento dos serviços de saúde, com apoio de ferramentas que ajudem na organização e na gestão eficiente das atividades diárias, como o atendimento aos pacientes, controle de prontuários, agendamentos e gestão de medicamentos.
É importante destacar que a implementação de um sistema adequado é fundamental para melhorar a qualidade do atendimento à população e otimizar os processos internos da Secretaria. A falta desse suporte pode gerar atrasos e falhas na prestação dos serviços de saúde, impactando diretamente a população e o funcionamento da rede municipal. Por isso, a contratação desse serviço é indispensável para garantir um atendimento rápido, eficiente e integrado.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contratação da aquisição se fundamenta nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
a. A entrega e implementação do sistema de software contratado deverão ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis**, a partir da emissão da **Nota de Autorização de Despesa (NAD)** pela autoridade competente.

b. A implementação do sistema deverá atender às especificações fornecidas pela Secretaria de Saúde e ser realizada **de forma remota** ou **in loco**, conforme a necessidade e orientação da Secretaria requisitante.

c. Em uma primeira etapa, após a instalação e configuração inicial do software e mediante solicitação da Contratada, será realizada uma **vistoria técnica** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, resultando na emissão de um **Termo de Recebimento Provisório**.

d. Durante essa etapa, a Secretaria de Saúde avaliará a conformidade do sistema entregue, verificando o funcionamento dos módulos e funcionalidades contratadas. Caso sejam identificadas inconsistências ou necessidades de ajuste, a Contratada será formalmente notificada para realizar as correções.

e. Após a conclusão das correções e ajustes solicitados, uma **nova vistoria** será realizada no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, resultando na emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, caso todas as exigências tenham sido cumpridas satisfatoriamente.

f. O Termo de Recebimento Definitivo conterá a declaração de que a partir da sua emissão a responsabilidade da Contratada pelo suporte e manutenção do sistema será de **365 dias**, incluindo o funcionamento contínuo, correções de falhas e atualização de funcionalidades, visando garantir a estabilidade e segurança da solução.

g. Caso a vistoria final não seja realizada dentro do prazo estipulado, o recebimento definitivo será considerado **automaticamente efetivado** na data de esgotamento do referido prazo.

h. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a Contratada de sua responsabilidade em caso de falhas ou prejuízos decorrentes da **execução inadequada** ou **deficiências** na solução fornecida.

i. O suporte técnico e o treinamento necessário para o uso do sistema deverão ser realizados **no local indicado pela Secretaria de Saúde** ou de forma remota, conforme as instruções da contratante.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021

A conformidade do produto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2001.
Fica designado ao servidor **Telzimar de Holanda Campelo Guerra**, matrícula nº 508670, inscrito no CPF sob o nº 040.350.849-56 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado, como fiscal substituto, o servidor **Gabriel Loures Caetano**, matrícula nº 508896, inscrito no CPF sob o nº 125.371.029-59 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

À Fiscalização caberá realizar, dentre outras as seguintes atividades:
Solucionar através das providências que se fizerem necessárias, as especificações e demais elementos do Termo de Referência;

Paralisar qualquer serviço que, ao seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

Ordenar a retirada da obra de qualquer funcionário da Contratada que, a seu critério, esteja embaraçando ou dificultando a ação da Fiscalização ou cuja permanência seja considerada inconveniente ao bom andamento dos serviços;

Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inúteis para os serviços;

Verificar e aprovar a equivalência de materiais, serviços e equipamentos desde que admitida nas especificações técnicas;

Ordenar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados. O custo de tais serviços será de responsabilidade da Contratada;
Ordenar que seja refeito qualquer trabalho que, a seu critério, não obedeça aos elementos estabelecidos neste documento e demais disposições contratuais, correndo por conta da Contratada os ônus e despesas da correção realizada;

Aprovar os serviços executados, realizar as respectivas medições e liberar as faturas correspondentes para posterior processamento pelo setor contábil da Contratante;

Solucionar as dúvidas referentes às prioridades ou sequências dos serviços, bem como as interferências entre os trabalhos da Contratada e de outras empresas eventualmente contratadas diretamente pela Contratante.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato administrativo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados para a contratação foram definidos levando em consideração os preços praticados no mercado, por meio de cotação direta realizada com empresa especializada na área de sistemas de saúde. Além disso, foi realizada uma análise de valores em sites de outras prefeituras que contrataram o mesmo objeto. O servidor responsável pela pesquisa e estimativa dos valores foi o Sr. Telzimar de Holanda Campelo Guerra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão responsável e pelo recebimento do bem. A transferência dos fundos será realizada por meio de ordem bancária, destinada ao crédito na instituição bancária, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Caso ocorra algum equívoco na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos relacionados à contratação, ou ainda, diante de circunstâncias financeiras que impossibilitem a quitação da despesa, como, por exemplo, a existência de obrigações financeiras pendentes decorrentes de penalidades impostas ou inadimplência, o pagamento será temporariamente suspenso. Nesse caso, a Contratada deverá tomar as medidas corretivas

necessárias para regularizar a situação. O prazo para efetuar o pagamento terá início após a confirmação da regularização, não implicando em custos adicionais para a Contratante.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Altamira do Paraná, 06 de novembro de 2024.

TELZIMAR DE HOLANDA CAMPELO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 38/2024

PROPOSTA:

Item	Descrição / Especificação	Qtde.	Und	Valor Un.	Valor Total
01	Software para gestão de saúde municipal, incluindo módulos específicos para atendimento em saúde geral, saúde domiciliar e aplicativo móvel para uso dos profissionais de saúde. Funcionalidades: Gestão de prontuários eletrônicos Registro de visitas domiciliares Controle de medicamentos e insumos Integração com aplicativo para comunicação e coleta de dados em campo Relatórios e indicadores de saúde Incluso: Aplicativo para Saúde Domiciliar e Monitoramento.	12	Mês	R$	R$
02	Implantação do sistema e treinamento dos usuários	01	UND	R$	R$
VALOR TOTAL R$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx
VALIDADE DA PROPOSTA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)

No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2024.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Procedimento Administrativo 84/2024
Dispensa de Licitação nº 38/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno,devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº. 180, Centro, telefone (44) 3755-1142, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Etevaldo de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.831.808-4 – SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 820.855.369-72 e a empresa ***XXXXXX*** Neste ato representada pelo Senhor ***XXXXXXXX***. doravante denominada **CONTRATADA**,resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Procedimento Administrativo n° 84/2024, referente à Dispensa de Licitação nº 038/2024, homologado em XXX de XXXX de 2024, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em sistemas de saúde, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Altamira do Paraná. A empresa deverá fornecer soluções integradas que atendam às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria, garantindo suporte às atividades relacionadas ao atendimento de pacientes, gestão de serviços de saúde e outros processos internos, contribuindo para a eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.

Item	Descrição / Especificação	Qtde.	Und	Valor Un.	Valor Total
01	Software para gestão de saúde municipal, incluindo módulos específicos para atendimento em saúde geral, saúde domiciliar e aplicativo móvel para uso dos profissionais de saúde. Funcionalidades: Gestão de prontuários eletrônicos Registro de visitas domiciliares Controle de medicamentos e insumos Integração com aplicativo para comunicação e coleta de dados em campo Relatórios e indicadores de saúde Incluso: Aplicativo para Saúde Domiciliar e Monitoramento.	12	Mês	R$	R$
02	Implantação do sistema e treinamento dos usuários	01	UND	R$	R$

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;

O Edital/Aviso do procedimento de Dispensa de Licitação;

A Proposta do contratado(a);

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Discriminação do quantitativo e valor do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.0 O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato administrativo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 A prestação dos serviços que se contrata deverá ser realizada conforme solicitação da Secretaria de Administração do Municipio de Altamira do Paraná.
A **execução do serviço** deverá ocorrer no prazo de até (7) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até (1) dia pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até (1) dia contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, bem como na forma das disposições do Decreto Municipal nº 25/2022.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Edital Aviso, proposta e anexos.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Fica designado ao servidor **Telzimar de Holanda Campelo Guerra**, matrícula nº 508670, inscrito no CPF sob o nº 040.350.849-56 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
h. Fica designado, como fiscal substituto, o servidor **Gabriel Loures Caetano**, matrícula nº 508896, inscrito no CPF sob o nº 125.371.029-59 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21
A Fiscalização de que trata esta claúsula nao exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeiçoes técnicas, vicicios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na concorrencia desta, nao implica em coresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14,133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta), após a execução dos serviços, e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, em *xxxxx*

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o departamento jurídico competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *1(um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O Contratante, ao efetuar pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, deverá proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal nº 048/2023.

Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, conforme descrito no item anterior, os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 41, da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO(A)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

O(a) Contratado(a) deverá emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012 ou outro ato que venha a lhe substituir, sob pena de não aceitação por parte do Contratante, conforme dispõe o artigo 3º, do Decreto Municipal nº 048/2023.

Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no item anterior, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, bem como as retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, devendo os órgãos e entidades que efetivarem as devidas retenções informa-las na DIRF ou instrumento que vier a substitui-la, tudo na forma prevista no Decreto Municipal nº 048/2023.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv.**Multa:**

moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,
§9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante poderá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício: 2024

07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, tais como avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial do Município de Altamira do Paraná, nos termos da Lei Municipal n. 480/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Campina da Lagoa-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Altamira do paraná 11 de novembro de 2024.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Representante Legal do Contratante

XXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:C4CDC32E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.594/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Decreto nº 10594/2024 de 11 de novembro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.160,00 (sessenta mil cento e sessenta reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.004.04.122.0002.2.005.		Manter a Controladoria Geral do Município	
41 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
379 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.002.10.302.0012.2.040.		Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
475 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
482 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
10.001.04.122.0002.2.075.		Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
744 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.04.122.0002.2.098.		Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
912 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.160,00
		Total Suplementação:	**60.160,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.004.04.122.0002.2.005.		Manter a Controladoria Geral do Município	
39 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
378 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.002.10.302.0012.2.040.		Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
488 - 3.3.90.37.00.00	1494	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	19.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	

10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
10.001.04.122.0002.2.075.		Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
741 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.04.122.0002.2.098.		Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
918 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.160,00
		Total Redução:	**60.160,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:ACFA821E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
Processo Administrativo: Nº 082/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis em atendimento as Secretarias Municipais e FUNREBOM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 081/2023 e a LEI Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório presente, em favor das empresas abaixo:

Empresas vencedoras valor total: **R$ 1.371.462,43 (um milhão trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos).**

EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME - CNPJ: 86.881.943/0001-96						
Lote	**Material / Serviço**	**Unidade**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Total**
1	Achocolatado dietético em pó. A embalagem deve ser de aproximadamente 200G a 210G.O produto deve ser zero adição de açúcar e lactose. Deve possuir em seus ingredientes: Maltodextrina; Cacau em Pó; Lecitina de Soja; Vitaminas A, D, B1 (Tiamina), B2 (riboflavina), B6 (Piridoxina), Ácido Fólico e B12 (Cobalamina); Edulcorantes Artificiais: Ciclamato de Sódio; Acessulfame de Potássio e Sacarina Sódica Natural; Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, Antiumectante Dióxido de Silício. Deve apresentar 72 Kcal a cada 20 gramas do produto. O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor Deve ser obedecida a legislação de Boas Práticas de Fabricação. A embalagem deverá conter a identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega a unidade requisitante. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente.	PACOTE	210	LINEA	R$15,40	R$3.234,00
2	Adoçante líquido, 100% natural. Ingredientes: Água, edulcorante natural stévia ou glicosídeos de esteviol, conservante sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio e acidulante cítrico. Produto recomendado para substituição tradicional do açúcar, indicado para uso em dietas especiais, como no caso de DIABETES. Zero Calorias, zero açúcar, zero Lactose, e sem glúten. Frasco de no mínimo 25 ml, contendo data de validade. Marcas pré-aprovadas: LÍNEA STÉVIA 100%, STEVITA, SÓSTEVIA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	UNIDADE	3300	LINEA	R$4,95	R$16.335,00
3	Achocolatado liquido pronto para beber, bebida láctea sabor chocolate: em embalagens tetra pak de 200ml, com canudo, enriquecido com vitaminas e minerais, constituído majoritariamente de leite integral ou parcialmente reconstituído. prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA. COTA MICROEMPRESA	UNIDADE	13802	TERRA VIVA	R$0,93	R$12.835,86
4	Achocolatado liquido pronto para beber, bebida láctea sabor chocolate: em embalagens tetra pak de 200ml, com canudo, enriquecido com vitaminas e minerais, constituído majoritariamente de leite integral ou parcialmente reconstituído. prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	41408	TERRA VIVA	R$0,84	R$34.782,72
5	Achocolatado pronto para beber com canudinho zero lactose 200 ml	UNIDADE	180	PIRACANJUBA	R$4,62	R$831,60
6	Açúcar cristal especial embalado em pacotes de polietileno atóxico pacote de 5kg. Produto processado da cana de açúcar. Não devendo estar empedrado, úmido, com sujidades, bolor. Validade de 12 meses.	PACOTE	160	ALTO ALEGRE	R$17,79	R$2.846,40

	a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote e data de validade.					
7	Açúcar não refinado (cristal), embalagem de polietileno atóxico de 1kg com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação, peso, validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	QUILOS	160	ALTO ALEGRE	R$3,75	R$600,00
8	Açúcar refinado 5kg - açúcar refinado 5kg - contendo sacarose, originário do suco da cana. Embalagem transparente de 5 kg, incolor, termossoldado, prazo mínimo de validade: 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PACOTE	160	CAIOBÁ	R$13,25	R$2.120,00
9	Açúcar, refinado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem plástico em polietileno de 1kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QUILOS	6860	ALTO ALEGRE	R$3,35	R$22.981,00
11	Adoçante líquido, 100% natural. Ingredientes: Água, edulcorante natural stévia ou glicosídeos de esteviol, conservante sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio e acidulante cítrico. Produto recomendado para substituição tradicional do açúcar, indicado para uso em dietas especiais, como no caso de DIABETES. Zero Calorias, zero açúcar, zero Lactose, e sem glúten. Frasco de no mínimo 25 ml, contendo data de validade. Marcas pré-aprovadas: LÍNEA STÉVIA 100%, STEVITA, SÓSTEVIA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	UNIDADE	275	LINEA	R$7,95	R$2.186,25
13	Arroz parboilizado t1 5kg - classe longo fino, tipo 1, embalagem plástica transparente atóxica resistente com 05kg, identificação do fabricante e marca do produto. prazo mínimo de validade: 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto - isento de sujidades e materiais estranhos	PACOTE	190	IDEAL	R$17,49	R$3.323,10
14	Arroz parboilizado, grupo beneficiado, sub-grupo polido, classe longo fino, tipo 1, no mínimo de 80% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega, embalagem, transparente de 1 Kg.	QUILOS	6300	BURITI	R$4,85	R$30.555,00
20	Batata palha - Batata processada, espécie: inglesa, tipo formato: palha, tipo: frita, apresentação: pronto para consumo, embalagem 1kg	PACOTE	580	FRITALLI	R$19,90	R$11.542,00
22	Biscoito doce Rosquinha sabor Leite: Serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionados em saco plástico atóxico. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação, numero de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. A embalagem deve conter a seguinte informação “sem lactose” ou “Não contem leite” ou ainda apresentar laudo do fabricante onde consta que o produto é livre de lactose. O biscoito não deve apresentar leite e seus derivados em sua composição. Não deve conter traços de leite e seus derivados. Pacotes com 400g.	PACOTE	210	DOTIM DOTOSO	R$3,70	R$777,00
24	Biscoito doce tipo rosquinha - sabor mel de primeira qualidade. sem glúten, sem lactose e sem óleo de palmas, sem trigo, sem adição de leite. Deve possuir data de fabricação e validade. a embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. Apresentando-se integra e o produto com o sabor e odor agradável. Acondicionadas em embalagens de 200g.	PACOTE	210	NATURAL LIFE	R$7,75	R$1.627,50
25	Biscoito doce tipo rosquinha de coco contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, embalagem de 400g de plástico atóxico não violada com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade	PACOTE	10680	DOTIM DOTOSO	R$3,30	R$35.244,00
26	Biscoito recheado - sabores: Morango, chocolate, chocolate branco, doce de leite, limão, coco, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, embalagens de 300gr. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto	PACOTE	530	VISCONTI	R$5,95	R$3.153,50
27	Biscoito Rosquinha sem glúten na composição. Embalagem de 200 g com rótulo completo	PACOTE	200	NATURAL LIFE	R$21,20	R$4.240,00
28	Biscoito rosquinha zero açúcar . Embalagem de 100 g	PACOTE	200	NATURAL LIFE	R$11,75	R$2.350,00
30	Biscoito salgado tipo cream-cracker, pacotes de 400g cada. De textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	PACOTE	2780	DOTIM DOTOSO	R$3,45	R$9.591,00
31	Biscoito salgado, sabor original, embalado individualmente, em embalagem plástica mínima de 156g contendo 06 embalagens individuais de 24 a 27g cada, contendo no máximo 1,4g de gordura saturada por porção de 26g, sem gordura trans. similar ao padrão Club Social	PACOTE	9380	PIRAQUE	R$2,79	R$26.170,20
32	Biscoito tipo Wafer, sabor chocolate recheado – embalagem de no mínimo 115g, recheio sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, emulsificante: lecitina de soja (ins 322) e aromatizante, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, sal, emulsificante: lecitina de soja (ins 322) e fermento químico: bicarbonato de sódio (ins 500ii). A validade mencionada refere-se ao produto ainda fechado, desde que, conservado em local, seco, fresco e inodoro. Marcas similar/equivalente: Bauducco, Minuano, Marilan.	PACOTE	380	VISCONTI	R$2,40	R$912,00
33	Biscoito tipo Wafer, sabor morango recheado – embalagem de no mínimo 115g, recheio sabor morango (açúcar, gordura vegetal, emulsificante: lecitina de soja (ins 322) e aromatizante, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, sal, emulsificante: lecitina de soja (ins 322) e fermento químico: bicarbonato de sódio (ins 500ii). A validade mencionada refere-se ao produto ainda fechado, desde que, conservado em local, seco, fresco e inodoro. Marcas similar/equivalente: Bauducco, Minuano, Marilan.	PACOTE	270	VISCONTI	R$2,50	R$675,00
34	Bolacha Pão De Mel, Pct. 400g; Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Acido Fólico, Açúcar Invertido, Gordura Vegetal, Amido, Mel, Fermentos Químicos, Bicarbonato De Sódio E Bicarbonato De Amônio, Estabilizante Licitina De Soja, Fermento Químico Pirifosfato Ácido De Sódio, Acidulante Ácido Cítrico E Aromatizante.	PACOTE	260	BOLAMEL	R$9,10	R$2.366,00
35	Bolacha recheada - sabores: Morango, chocolate, chocolate branco, doce de leite, limão, coco - embalagem contendo data de fabricação e validade legível, biscoitos inteiros sem amassados. Embalagem com mínimo de 130gr.	PACOTE	380	VISCONTI	R$1,90	R$722,00

36	Bolo alimentício, tipo mini bolo, sabor chocolate e recheado com chocolate. Embalagem individual: 40g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. COTA MICROEMPRESA	UNIDADE	11330	RENATA	R$1,15	R$13.029,50
37	Bolo alimentício, tipo mini bolo, sabor chocolate e recheado com chocolate. Embalagem individual: 40g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	33990	RENATA	R$1,15	R$39.088,50
38	Bolo dietético sem adição de açúcar. Sache de 40 g	UNIDADE	50	LINEA	R$6,29	R$314,50
39	Café em pó extra forte 500 gramas embalado à vácuo Café em pó torrado e moído em pó homogêneo obtido a partir 100 de grãos beneficiados do fruto maduro de 1º qualidade gosto predominante de café arábica permitida a presença de conilon bebida dura admitindo-se Rio e isento Rio Zona com o ponto de torra media embalado pelo processo de vácuo puro material atóxico embalagem singlewall ou boublewall. Em caso de embalagem singlewal devera estar protegida individualmente por caixote de papel cartão com selo de certificação do programa FSC. Bebida igual ou superior a 6.0 que atenda os parâmetros estabelecidos na Resoluções SAA28 de 01062007 e SAA30 de 22062007 Resolução RDC n. 277 de 22092005 da ANVISA – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária e a Instrução Normativa n. 8 de 11072003 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Embalagem 500g marcas sugeridas Melita 3 Corações Bom Jesus Damasco ou equivalente sou similares ou melhores.	UNIDADE	660	TERRA DA GENTE	R$16,60	R$10.956,00
41	Caldo de carne. Constituído basicamente de carne de gado desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural. Embalagem: caixa contendo 2 cubos, com peso líquido aproximado de 19g. Similar ou de melhor qualidade que KNOR	CAIXA	155	MAGGI	R$1,34	R$207,70
48	Coco ralado pacote 100 gr sem açúcar elaborado com frutos sãos e maduros. Aspecto ¬ fragmentos soltos, cor – branca, cheiro e sabor próprios, umidade máxima 4%. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, baixo teor de gordura, embalagem plástica atóxica transparente. na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto.	PACOTE	210	SOCOCO	R$4,00	R$840,00
49	Creme de leite leve UHT homogeneizado. Alimento de 1ª qualidade sem mistura de amido ou gordura vegetal. Embalagem de 200g.	UNIDADE	975	TERRA VIVA	R$2,65	R$2.583,75
57	Feijão carioca tipo 1 - pacote 1kg umidade 15% - cocção máxima de 40 minutos. Isento de grãos ardidos ou mofados, com laudo de classificação. Fardos com pacote de 1 kg. as embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada	QUILOS	980	RESERVA	R$5,00	R$4.900,00
60	Fermento em pó químico para bolo 250 gr produto deve ser apresentar em com estado de conservação, com ausência de qualquer característica que não seja inerente ao produto, embalagens íntegras e livres de sujidades, deverá constar na embalagem a data de validade.	UNIDADE	105	DONA BENTA	R$8,52	R$894,60
63	Gelatina em pó 30g - sabores: morango, pêssego, limão, uva, abacaxi, tuti-frutti e framboesa - produto com açúcar, gelatina, sal, maltodextrina, vitaminas: a, c e e, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes artificial aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica, fenilalanina, sem glutém. Embalagem contendo 30g, com identificação do produto e prazo de validade.	UNIDADE	320	OTKER	R$2,01	R$643,20
64	Granola, sem adição de açúcar, livre de gorduras trans, deve conter cereais integrais, frutas secas e castanhas. Sem quaisquer adulterações ou contaminações. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, número do lote, datas de fabricação e validade. Embalagem de 1kg.	QUILOS	105	NATURAL LIFE	R$28,89	R$3.033,45
65	Iogurte - bebida láctea com polpa de morango bandeja com 06 unidades - Ingredientes leite reconstituído integral preparado de fruta agua xarope de açúcar amido modificado açúcar polpa de morango fosfato tricalcico soro de leite em po acidulante acido citrico aromatizante espessante goma xantana corante natural carmim cochonila conservador sorbato de potássio iogurte integral. Embalagem bandeja com 6 undidades de 90 gramas.	BANDEJA	8375	REAL	R$5,75	R$48.156,25
66	Iogurte de frutas iogurte feito de leite integral com sabor e odor próprio do produto, com polpa natural de fruta, sabor morango. Embalagem de 1L. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega na unidade requisitante. Com características nutricionais prescritas na rotulagem	LITROS	375	FRIMESA	R$6,76	R$2.535,00
67	Iogurte diet embalagem mínima de 180GR Iogurte sem adição de açúcar. Iogurte natural, sabor morango, coco, abacaxi ou frutas vermelhas, rico em nutrientes, sem adição de açúcar na sua composição, somente açúcar proveniente dos próprios componentes, pode ser adoçado com adoçante. Não contém glúten. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UNIDADE	260	FRIMESA	R$3,97	R$1.032,20
68	IOGURTE ZERO LACTOSE (SEM LACTOSE) - para dietas com restrição de lactose. Produzido com leite pasteurizado semidesnatado (ou em pó reconstituído), açúcar, preparado de frutas, amido, ENZIMA LACTASE , fermento lácteo, espessante/ estabilizante gelatina e/ou goma guar. Registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF. Embalagem plástica em polietileno leitoso, contendo no mínimo 160 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Sabores: morango, ameixa, coco, abacaxi ou frutas vermelhas.	UNIDADE	310	FRIMESA	R$5,75	R$1.782,50
70	Leite condensado 395g - produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem resistente em caixa longa vida, lacrada, livre de sujidades, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas DA ANVISA E INMETRO	UNIDADE	430	FRIMESA	R$6,40	R$2.752,00
71	Leite em pó integral Leite em pó integral, instantâneo, obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral, envasados assepticamente em embalagem hermética com 400g, que não permita a passagem de	PACOTE	980	AURORA	R$12,10	R$11.858,00

	ar e luz, sem a necessidade de refrigeração, e não poderão conter substâncias estranhas ao produto de origem. Deve ser enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Produto, na sua concentração natural, sem diluição e sem adição de açúcar e/ou água, submetido a tratamento e processamento tecnológico adequado, e que assegurem sua apresentação e conservação até o momento do consumo. Poderá ser adicionado de emulsionante lecitina de soja dentro dos limites estabelecidos pela legislação específica. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote.					
72	Leite Integral. Ingredientes: Leite integral e estabilizantes trifosfato de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Caixa com 12 unidades de 1 litro. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria - 370, de 04/09/1997 e suas posteriores alterações. a embalagem deve conter o registro no ministério da saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade) AMPLA CONCORRÊNCIA	CAIXA	1524	TERRA VIVA	R$55,25	R$84.201,00
73	Leite Integral. Ingredientes: Leite integral e estabilizantes trifosfato de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Caixa com 12 unidades de 1 litro. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria - 370, de 04/09/1997 e suas posteriores alterações. a embalagem deve conter o registro no ministério da saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade) COTA MICROEMPRESA	CAIXA	506	TERRA VIVA	R$61,00	R$30.866,00
74	Leite longa vida desnatado, caixa com 12 litros. Deve apresentar coloração branca, consistência líquida (alimento homogeneizado). Isento de grumos ou de odor e sabor azedo. Embalagem íntegra, sendo tetra-pak ou plástica, rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente (serviço de inspeção estadual ou federal-ministério da agricultura).	CAIXA	250	TERRA VIVA	R$70,30	R$17.575,00
75	Leite semi desnatado longa vida sem lactose - caixa com 12 litros - Leite semi desnatado longa vida sem lactose Ingredientes Leite longa vida semidesnatado rico em cálcio para dietas com restrição a lactose. Ingredientes Leite semidesnatado enzima lactase e estabilizantes conforme previsto em legislação vigente. Embalagem com identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e peso liquido o produto devera ter registro no Ministério da agricultura e Ministério da Saúde.	CAIXA	250	AMANHECER	R$57,90	R$14.475,00
76	Leite zero lactose, fluido, esterilizado UHT, embalagem longa vida tipo Tetrapak, de 1 litro. Ingredientes: leite integral ou semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes, fonte natural de proteínas e cálcio, e sem gordura trans. Indicado para dietas com restrição à lactose. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais e ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas (amassadas, estufadas), ou com prazo de validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.	LITROS	306	AMANHECER	R$8,00	R$2.448,00
77	Lentilha graúda tipo 1: Lentilha seca tipo 1, isenta de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	PACOTE	605	STIVAL	R$6,40	R$3.872,00
79	Macarrão cabelo de anjo, sêmola especial com ovos. pacotes de 500gr. ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contem glúten. Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Primaria: sacos de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado. Validade mínima de 08 meses. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PACOTE	210	ISABELA	R$6,00	R$1.260,00
85	Margarina sem sal: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, 15.000 U.I de vitamina "A" por kg, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e lecitina de soja (INS 322), conservadores: sorbato de potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 211), acidulante ácido cítrico (INS 330), antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corantes naturais: de urucum (INS 160b) e cúrcuma (INS 100) e corante betacaroteno sintéticoidêntico ao natural (INS 160ai), embalada em potes plásticos com 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rotulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Marca similar/equivalente: Qualy, Vigor.	POTE	1760	QUALY	R$9,70	R$17.072,00
90	Mistura para bolo sabor abacaxi mistura para preparo de bolo constituído de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, podendo ser acrescido de fermentos químicos, não admitindo adição de sojas e seus derivados, devera ser de fácil preparo pela adição de agua ou leite e cozimento rápido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalados em sacos de polietileno, atóxico, pesando no mínimo 400g. O produto devera apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	160	CALDO BOM	R$5,30	R$848,00
98	Molho de tomate zero glúten. Schê de 300 g	UNIDADE	480	BONARE	R$5,49	R$2.635,20
99	Molho de tomate. Zero açúcar, gordura e sal sachê 340g. Ingredientes: tomate, cebola, amido modificado, salsa, alho, cebolinha, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato de sódio e conservador benzoato de sódio. Sem açúcar, gordura e sal. - molho de tomate. Não conter glúten. Validade mínima de 3 meses a contar data de entrega	UNIDADE	210	BONARE	R$2,76	R$579,60
100	Molho pronto, tipo mostarda, composto a base de mostarda, samolho pronto, tipo mostarda, composto a base de mostarda, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. a embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UNIDADE	310	QUERO	R$5,65	R$1.751,50
102	Óleo de soja 900 ML Descrição produto alimentício não transgênico. Composição óleo de soja e antioxidantes. Deve apresentar coloração clara amarelada. Rotulo com indicação do fabricante produto peso ingredientes data de fabricação prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão	UNIDADE	2530	VITALIV	R$5,82	R$14.724,60

	competente. Embalagem pet com 900ml.					
103	Orégano desidratado constituído de folhas sãs ovaladas secas limpas de cor verde pardacenta. Acondicionado em pacote plástico integro atóxico resistente fechado e limpo peso liquido de 100g. Validade mínima de 12 doze meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PACOTE	155	CALDO BOM	R$3,30	R$511,50
104	Ovo de chocolate ao leite 20g - Mínimo 40 % de cacau - Ingredientes: açúcar, manteiga de cacau, leite em pó, leite desnatado em pó, massa de cacau, emulsificante lecitinas, aromatizante, leite em pó, açúcar, gorduras vegetais, emulsificante lecitinas e aromatizante.com brinquedo surpresa na parte interna do ovo devidamente embalada para meninos e meninas. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. Similar/equivalente a Kinder Ovo.	UNIDADE	4240	KINDER	R$9,79	R$41.509,60
108	Pão integral bisnaguinha, pacote com 300g, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, sal, óleo de soja, frutose, soro de leite, gema, cloreto de potássio, dextrose, aromatizante, fermento biológico e conservadores propionato de cálcio. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais	PACOTE	330	PANUTRIR	R$7,27	R$2.399,10
109	Pão bisnaguinha sem glúten e sem lactose. Pacotes individuais em embalagens plásticas hermeticamente fechadas contendo 150 gramas. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais.	PACOTE	410	GRANIAMICI	R$14,54	R$5.961,40
110	Pó para pudim diet sabor baunilha ou chocolate. Ingredientes Amido sal vitamina C zinco vitamina A selenio vitamina D edulcorantes aspartame e acesulfame de potassio espessantes carragena e goma jatai aromatizante e corantes. NAO CONTEM GLUTEN. Embalagens devem ser originais devidamente vedadas e lacradas. Podem ser de caixinhas de papel ou saco plástico de polietileno resistente e atóxico. Peso liquido de 25g a 30g	PACOTE	270	OTKER	R$3,80	R$1.026,00
111	Pó para pudim, 50gr - sabores: baunilha, chocolate, morango, coco e caramelo . Ingredientes: açúcar, amido, extrato de malte, sal, aromatizante, espertame carragena, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica e aspartame e corantes tartrazina caramelo IV, Bordeaux S, indigotina Deve constar data de fabricação e prazo de validade. Marca similar/equivalente: Apti, Dr. Otker.	PACOTE	160	OTKER	R$2,17	R$347,20
112	Refrigerante diet, garrafa pet de 02 litros refrigerante de guaraná, diet/zero açúcar, não misto, em embalagem com 2L (agua gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural, acidulante: acido cítrico; conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio; corante caramelo tipo IV - Sem glúten). Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega. Marcas de Referencia: Guaraná Antarctica Zero.	UNIDADE	560	ANTARTICA	R$9,43	R$5.280,80
113	Refrigerante diet/zero açúcar de extrato de cola, composto água gaseificada, sendo permitido extratos vegetais (noz de cola), cafeína, corante, caramelo, edulcorantes naturais ou artificiais permitidos pela legislação sanitária, isento de corantes artificiais, livre de qualquer adulteração ou contaminação, sem adição de açúcares, acondicionado em pet com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. de acordo lei federal no 8.918/94. Unidade de 2 litros. na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Equivalente ou superior: Coca-Cola zero®.	UNIDADE	560	COCA COLA	R$10,38	R$5.812,80
114	Refrigerante garrafa pet, material plástico, capacidade 2l, aplicação refrigerante. data de validade impressa e legível, de boa qualidade, similar ou superior a Cini (todos os sabores), Pepsi, Guaraná Antarctica, Sukita, Soda, Coca-Cola, Fanta, Kuat.	UNIDADE	560	CINI	R$7,30	R$4.088,00
115	Rosquinha de banana com canela zero lactose de 300g farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal de palma, amido de milho. devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais.	PACOTE	210	NATURAL LIFE	R$6,54	R$1.373,40
116	Rosquinha de coco zero lactose de 500g farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais.	PACOTE	410	DOTIM DOTOSO	R$13,37	R$5.481,70
120	Seleta de legumes - em conserva, embalagem contendo 200 gramas. Seleta composta de cenoura, vagem, batata, grãos de milho e ervilha, selecionada, higienizada, corte em cubos. Não será aceito produto com características organolépticas anormais. o produto deverá atender as legislações aplicáveis vigentes. Na embalagem deverá ter identificação do fabricante, importador ou distribuidor; características do produto; qualidade; quantidade; data de fabricação; prazo de validade e peso líquido.	LATA	260	BONARE	R$4,14	R$1.076,40
121	Suco concentrado de frutas adoçado, pronto para beber, sem corantes, sem conservantes, sabores: laranja, caju, cajá, abacaxi, goiaba, uva, maçã, morango, abacaxi e maracujá, em embalagens de 1L. Padrão de qualidade:Da Fruta; Bela Ischia; Maratá, PURITY, ADES / Similar ou superior - CAIXA DE 1L, EMBALAGEM TETRA PARK	UNIDADE	1060	DA FRUTA	R$5,45	R$5.777,00
123	Suco concentrado, sabores: maracujá, laranja, caju, uva e abacaxi, embalado em garrafas pet ou vidro. Embalagem de 500ml cada. Composição mínima: suco concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não deve conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 4 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.	UNIDADE	80	DA FRUTA	R$5,36	R$428,80
124	Suco de caixinha pronto para consumo - sabores: laranja, caju, cajá, abacaxi, goiaba, uva, maçã, morango, abacaxi e maracujá, acompanhado de canudo embalado individualmente, embalagem adequada, resistente e atóxica, peso líquido 200ml, constando prazo mínimo de validade de 06 meses. COTA MICROEMPRESA	UNIDADE	11330	DA FRUTA	R$2,70	R$30.591,00
125	Suco de caixinha pronto para consumo - sabores: laranja, caju, cajá, abacaxi, goiaba, uva, maçã, morango, abacaxi e maracujá, acompanhado de canudo embalado individualmente, embalagem adequada, resistente e atóxica, peso líquido 200ml, constando prazo mínimo de validade de 06 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	33990	DA FRUTA	R$2,70	R$91.773,00
126	Suco de néctar da fruta, tradicional, embalagem UHT, 200 ml - pronto para beber, com canudo plástico, natural, com data de validade não inferior a seis meses, deve ser de primeira qualidade, sabores: uva ou	UNIDADE	11297	DA FRUTA	R$1,80	R$20.334,60

	pêssego. Ingredientes: água, néctar de fruta, açúcar, acidulante, ácido cítrico, aroma natural, espessante, goma, xantana, antioxidante, ácido ascórbico. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. . COTA MICROEMPRESA					
127	Suco de néctar da fruta, tradicional, embalagem UHT, 200 ml - pronto para beber, com canudo plástico, natural, com data de validade não inferior a seis meses, deve ser de primeira qualidade, sabores: uva ou pêssego. Ingredientes: água, néctar de fruta, açúcar, acidulante, ácido cítrico, aroma natural, espessante, goma, xantana, antioxidante, ácido ascórbico. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. . AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	33893	DA FRUTA	R$1,80	R$61.007,40
128	Suco de néctar da fruta, tradicional, embalagem UHT, 200 ml - pronto para beber, com canudo plástico, natural, com data de validade não inferior a seis meses, deve ser de primeira qualidade, sabores: uva ou pêssego. Ingredientes: água, néctar de fruta, açúcar, acidulante, ácido cítrico, aroma natural, espessante, goma, xantana, antioxidante, ácido ascórbico. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais.	UNIDADE	11000	DA FRUTA	R$1,80	R$19.800,00
129	Suco, apresentação: líquido, sabor: maçã, tipo: natural, características adicionais: pronto para consumo e embalagem tipo longa vida. Informação adicional: suco 100% fruta. sem adição de açúcar. Embalagem 200 ml acompanhada de canudo. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. COTA MICROEMPRESA	UNIDADE	11322	DA FRUTA	R$2,40	R$27.172,80
130	Suco, apresentação: líquido, sabor: maçã, tipo: natural, características adicionais: pronto para consumo e embalagem tipo longa vida. Informação adicional: suco 100% fruta. sem adição de açúcar. Embalagem 200 ml acompanhada de canudo. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	33968	DA FRUTA	R$2,35	R$79.824,80
134	Vinagre de maçã padronizado refiltrado pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Embalagem plástica garrafa pet com capacidade de 750ml. E um produto sem corantes sem essências. E sem adição de açúcares. Prazo de validade não inferior a 06 meses.	UNIDADE	135	ROSSONI	R$3,47	R$468,45
TOTAL DA EMPRESA						**R$980.961,93**

NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 14.156.181/0001-54						
Lote	Material / Serviço	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unitário	Total
10	Adoçante líquido 100ml contendo os seguintes ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: ácido benzóico, metilparbeno. não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio.	UNIDADE	185	ADOCYL	R$5,50	R$1.017,50
15	Atum ralado em óleo comestível atum ralado agua oleo comestivel e sal apresentando aspecto cor cheiro e sabor proprios isento de ferrugem e danificaçao nas latas. acondicionado em lata com tampa de sistema "abre facil" peso liquido 170 gramas e peso drenado 110 gramas contendo dados de identificaçao do produto marca do fabricante prazo de validade e peso liquido	UNIDADE	760	NALTIQUE	R$7,33	R$5.570,80
21	Biscoito amanteigado, composição básica: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizantes, conter na embalagem: marca do fabricante, prazo de validade, pacote peso mínimo de 330 g. Marcas similar/equivalente: Renata, Marilan	PACOTE	310	RENATA	R$4,34	R$1.345,40
23	Biscoito doce tipo maizena pacote com peso mínimo de 400g sabores chocolate ou leite. tendo como ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, amido de milho, açúcar invertido corante natural de caramelo cacau fermento químico bicarbonato de sódio bicarbonato de amônio e pirofosfato dissodico sal emulsificante lecitina de soja aromatizante antioxidante acido cítrico.	PACOTE	880	LUAM	R$4,39	R$3.863,20
29	Biscoito salgado cracker com gergelim, 0% gordura trans. Ter textura crocante. Pacote contendo 400g, e dupla embalagem para preservação do formato do produto. Conter no rótulo lista de ingredientes, informações nutricionais e data de validade. Reposição do produto: embalagens danificadas ou prazo de validade vencido, ou com características organolépticas alteradas (odor, sabor, textura). O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: PARATI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atendam ao descritivo.	PACOTE	510	ORQUIDEA	R$5,62	R$2.866,20
50	Doce de leite pastoso– Embalagem com aproximadamente 400G. Leite pasteurizado padronizado e ou/ leite em pó reconstituído, açúcar, proteínas lácteas, bicarbonato de sódio, enzima lactase e conservador sorbato de potássio. Contendo a descrição das características do produto, cor, cheiro e sabor próprios	UNIDADE	210	DULCE	R$6,00	R$1.260,00
52	Extrato de tomate produzido com tomates frescos, açúcar e sal. Sem glúten, sem aromatizantes, sem conservantes e sem corantes artificiais. Isento de mofos ou material estranho. Embalagem tipo sache com aproximadamente 340g do produto. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega na unidade requisitante.	UNIDADE	5060	POLADORI	R$3,35	R$16.951,00
53	Extrato de tomate, concentrado, preparado com frutos, maduros escolhidos, sãos, sem pele e sementes, isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Aparência: massa mole, cor: vermelha, cheiro e sabor próprios. Embalagem: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, com peso líquido de 350g. Similar ou de melhor qualidade que QUERO.	UNIDADE	640	BONARE	R$3,35	R$2.144,00
54	Farinha de mandioca torrada de primeira qualidade, tipo 1, classe fina, baixa acidez, grupo seca. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico ou papel, contendo 1kg, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Reposição do produto: prazo de validade menor que 6 meses a contar da data de entrega ou embalagens danificadas, ou com caruncho ou característica organoléptica alterada. Marcas pré-aprovadas: PINDUCA, AMAFIL ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILOS	315	VASCAINA	R$3,69	R$1.162,35
58	Feijão preto - 1kg - tipo 1. Grãos selecionados de alta qualidade, com bom rendimento e cozimento, sabor e odor característicos. sem sujidades, resíduos ou substâncias em desacordo com as normas sanitárias. Embalagem plástica transparente fechada contendo identificação do produto, quantidade, composição, informações do fabricante, e prazo de validade em local visível. Validade mínima de 6 meses da data de entrega do produto.	QUILOS	2120	RESERVA	R$5,15	R$10.918,00
59	Fermento biológico seco para pão - Embalagem com 125 gramas, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UNIDADE	105	GOOD	R$9,00	R$945,00
61	Floco de cereais - 1 KG De flocos de milho, com sabor natural, recobertos por açúcar, fortificado com vitaminas e minerais. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, aspecto, sabor, cor e cheiro característicos, crocância	QUILOS	305	SWEET FLAKES	R$24,35	R$7.426,75

	característica - embalagem de 1kg, atóxica, bem vedados. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1kg					
69	Ketchup - produto de primeira qualidade; composição: água, amido, vinagre, açúcar, sal, polpa de tomate, condimentos, conservante benzoato de sódio (ins. 211), estabilizante goma xantana (ins. 415), corantes: caramelo (ins. 150b); ponceau (ins. 124) e natural de urucum (ins. 160b) e aromatizantes; não contém glúten; contém aromatizante idêntico ao natural; colorido artificialmente. frasco com 400g.	UNIDADE	310	PREDILECTA	R$6,00	R$1.860,00
80	Macarrão com ovos tipo espaguete nº 5 Massa seca alimentícia curta. Produto não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo semolina ou sêmola de trigo com agua adicionado de ovos. As massas devem ser preparadas a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e de parasitos. A massa alimentícia com ovos deve apresentar a designação "massa com ovos". Aspecto próprio de cor bege ou levemente amarelada odor consistência e sabor próprio. A embalagem individual do produto devera ser de saco de polipropileno ou polietileno atóxico transparente resistente devidamente vedado com peso liquido de 500g	PACOTE	320	JOIA	R$1,96	R$627,20
81	Macarrão de trigo com ovos, penne: Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, fabricado a partir de matérias-primas selecionadas, sãs, limpas e de boa qualidade. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacotes de 500g.	PACOTE	320	JOIA	R$2,90	R$928,00
82	Macarrão sem glúten: farinha de arroz ou farinha de arroz com farinha de milho, corante natural de urucum e cúrcuma, podendo ter emulsificante. Sem ovos e sem glúten e sem leite, formato tipo pene, parafuso ou espaguete. Embalagem: Pacote atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com 500g. Contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. PARA DIETA DE INTOLERÂNTES A GLÚTEN E ALÉRGICOS À OVOS, E PROTEÍNA DO LEITE DE VACA OU A LACTOSE. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: URBANO, RENATA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	810	URBANO	R$7,00	R$5.670,00
83	Maionese pote 500g. Maionese industrializada emulsão cremosa estável e homogênea obtida a partir de agua óleo vegetal amido açúcar vinagre sal e ovos. Cheiro e sabor característicos. Produto livre de gorduras do tipo TRANS. Corantes idênticos ao betacaroteno. Pote de 500 gramas de plástico resistente vedado limpo e sem violação original de fabrica. Livre de sujidades isentos de pedras fungos larvas parasitas fragmentos ou corpos estranhos. Validade mínima de 06 meses contados da entrega. No seu rotulo devera conter informação nutricional informação sobre glúten prazo de validade bem visível e numero do lote. Cor textura e aspecto característicos.	POTE	540	ARISCO	R$5,30	R$2.862,00
91	Mistura para bolo sabor cenoura, ingredientes opcionais: farinha de trigo (enriquecida com ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos. Embalados em sacos de polietileno, atóxico, pesando no mínimo 400g. O produto devera apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PACOTE	160	APTI	R$4,10	R$656,00
92	Mistura para bolo sabor chocolate mistura para preparo de bolo constituído de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, podendo ser acrescido de fermentos químicos, não admitindo adição de sojas e seus derivados, devera ser de fácil preparo pela adição de agua ou leite e cozimento rápido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalados em sacos de polietileno, atóxico, pesando no mínimo 400g. O produto devera apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	460	APTI	R$4,00	R$1.840,00
93	Mistura para bolo sabor laranja mistura para preparo de bolo constituído de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, podendo ser acrescido de fermentos químicos, não admitindo adição de sojas e seus derivados, devera ser de fácil preparo pela adição de agua ou leite e cozimento rápido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalados em sacos de polietileno, atóxico, pesando no mínimo 400g. O produto devera apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PACOTE	160	APTI	R$5,10	R$816,00
94	Mistura para bolo, sabor baunilha. Mistura para o preparo de bolo, embalagem de 400 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais e informação nutricional de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e da Anvisa	PACOTE	380	APTI	R$6,75	R$2.565,00
95	Mistura para bolo, sabor coco. Mistura para o preparo de bolo, embalagem de 400 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais e informação nutricional de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA	PACOTE	270	APTI	R$6,75	R$1.822,50
96	Mistura para mingau: Cereal para alimentação infantil, sabor multicereais, alimento pré- cozido. Tipo Mucilon ou similar. Armazenado em embalagem de 230 gramas	PACOTE	270	NUTRIBON	R$5,90	R$1.593,00
97	Mistura para sopa, sopão e/ou sopa de legumes - mínimo 200g - sabor galinha, carne ou costela com vegetais ou legumes. Embalagem individual do produto devera ser resistente e devidamente vedada.	PACOTE	160	MAGGI	R$9,45	R$1.512,00
101	Mucilagem de arroz 400 gramas Mingau de preparo instantâneo. Produto alimentício infantil. Composição farinha de arroz pregelatinizada açúcar fosfato de sódio carbonato de cálcio vitaminas e minerais e aromatizante. Rotulo com indicação do fabricante produto peso ingredientes data de fabricação prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem plástica com 400 gramas.	PACOTE	160	MUCILON	R$16,90	R$2.704,00
105	Pão de forma integral fatiado, fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, gordura vegetal de palma, sal, glúten de trigo, emulsificantes (mono e diglicerídeos de ácidos graxos e estearoil-2-lactil lactato de sódio), conservador propionato de cálcio, acidulante ácido lático e melhorador de farinha ácido ascórbico, podendo conter traços de soja, leite, ovos, castanhas e nozes. Livre de gorduras trans. embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, lote, fabricante, data de fabricação e data de validade. Pacote com 500g, bem acondicionado, assado ao ponto, com consistência macia. No ato de entrega, é exigido o mínimo 2/3 do seu prazo de validade ainda por vencer.	PACOTE	470	REOLON	R$7,99	R$3.755,30
106	Pão de forma tradicional, fatiado, fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, gordura vegetal de palma, sal, glúten de trigo, emulsificantes (mono e diglicerídeos de ácidos graxos e estearoil-2-lactil lactato de sódio), conservador propionato de cálcio, acidulante ácido lático e melhorador de farinha ácido ascórbico, podendo conter traços de soja, leite, ovos, castanhas e nozes. Livre de gorduras trans. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, lote, fabricante, data de fabricação e data de validade. Pacote com 500g, bem acondicionado, assado ao ponto, com consistência macia. No ato de entrega, é exigido o mínimo 2/3 do seu prazo de validade ainda por vencer.	PACOTE	520	REOLON	R$6,69	R$3.478,80

117	Rosquinha de polvilho tipo biscoito salgado de polvilho tradicional, pacote de 100 gr - sem glúten e sem lactose - produzido a partir de polvilho, gordura vegetal, ovos, sal, pode conter amido de milho. sem soja. empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	210	FRITELLI	R$5,55	R$1.165,50
119	Sardinha em óleo comestível 130G com aspecto cor cheiro sabor próprios isento de ferrugens danificação das latas sujidades parasitos larvas e contendo 130g com validade de no mínimo 36 meses a partir da data da entrega.	LATA	370	NALTIQUE	R$6,45	R$2.386,50
TOTAL DA EMPRESA						**R$91.712,00**
AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP - CNPJ: 76.051.036/0001-66						
Lote	Material / Serviço	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unitário	Total
16	Barra de cereal - diet, sem adição de açúcar, sabor morango, banana ou castanha, contendo no mínimo 22GR. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UNIDADE	34103	NATURALE	R$1,30	R$44.333,90
17	Barra de cereal - diet, sem adição de açúcar, sabor morango, banana ou castanha, contendo no mínimo 22GR. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. COTA MICROEMPRESA	UNIDADE	11367	NATURALE	R$1,20	R$13.640,40
18	Barra de cereal, integral, sabor avelã, morango, banana, castanha e/ou chocolate, embalagens de 25g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	71813	NATURALE	R$1,09	R$78.276,17
19	Barra de cereal, integral, sabor avelã, morango, banana, castanha e/ou chocolate, embalagens de 25g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. -COTA MICROEMPRESA	UNIDADE	23937	NATURALE	R$1,09	R$26.091,33
43	Chá de erva mate tostado, natural - granel 250G - erva mate tostado; constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos dessecados tostados e partidos; na cor verde pardacenta; com aspecto cor,cheiro e sabor próprio; isento de sujidades,parasitas e larvas; produto equivalente ou melhor qualidade que MATTE LEÃO.	CAIXA	2260	UNIÃO	R$2,86	R$6.463,60
51	Ervilha em conserva 200g - aspecto: com líquido de cobertura, ingredientes: ervilha, água e sal, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. não conter glúten, lata hermeticamente fechada , peso drenado: 200g.	LATA	2310	BONARE	R$2,37	R$5.474,70
62	Fubá. Pacote de 1kg. Tipo mimoso. Embalagem de 1kg - com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades, fermentação e ranço. Embalagem plástica transparente de 01kg, com identificação do fabricante e marca do produto. Validade: mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	QUILOS	2160	PORTAL DA CASINHA	R$2,42	R$5.227,20
78	Macarrão - tipo parafuso, com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção – pacotes de 500g. embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes	PACOTE	7320	ROBERTA	R$1,94	R$14.200,80
88	Milho verde em conserva ingredientes: milho, agua e sal. Sem conservantes. Acondicionado em embalagem tipo sache ou lata com no minimo 200g (drenado) do produto. Isento de mofos ou material estranho. Validade minima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega na unidade requisitante.	LATA	2760	BONARE	R$2,60	R$7.176,00
89	Mini bolo recheado, mínimo 40g cada unidade, embalagem individual, tipo bolo baunilha com recheio de morango. Na embalagem deverá conter as seguintes informações dos dados da empresa fabricante: nome, endereço, CNPJ e telefone, lote e validade dos produtos. A embalagem deve ser individual. O prazo de validade mínimo de 6 meses.	UNIDADE	5370	RENATA	R$1,27	R$6.819,90
118	Sal refinado iodado 1 kg Deve se apresentar sob forma de cristais brancos de forma cubica isento de nitritos e de sujidades que indiquem manipulação defeituosa. Devera também apresentar retenção máxima de 5 na peneira nº 20 e retenção mínima de 90 na peneira nº 140. Será obrigatória a adição de sais de iodo de acordo com a legislação federal especifica. Suas características devera ser de cor branca inodoro de sabor salinosalgado. O sal deve ter ausência de micro-organismos. A embalagem individual do produto devera ser saco de polietileno atóxico transparente resistente devidamente vedado com peso liquido de 01 um kg.	QUILOS	790	MARFIM	R$1,15	R$908,50
122	Suco concentrado, sabores: laranja e maracujá, embalado em garrafas pet ou vidro. Embalagem de 500ml cada. Composição mínima: suco concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não deve conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 4 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.	UNIDADE	2180	MAGUARY	R$6,70	R$14.606,00
TOTAL DA EMPRESA						**R$223.218,50**
D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA - CNPJ: 01.652.665/0001-42						
Lote	Material / Serviço	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unitário	Total
42	Chá de camomila: composto de capítulos florais de camomila, sem glúten. Em sachês individuais. Caixa com 10 sachês cada, contendo nome do produto e data de validade. Marcas pré-aprovadas: Leão, Chileno, Q.Vita ou equivalente ou de melhor qualidade.	CAIXA	505	Multiervas Real N/A	R$2,65	R$1.338,25
44	Chá de erva-doce: composto de frutos de erva doce, sem glúten. Em saches individuais. Caixa com 10 sachês cada, contendo nome do produto e data de validade. Marcas pré-aprovadas: LEÃO, CHILENO, ou Q-VITA	CAIXA	505	Multiervas Real N/A	R$2,62	R$1.323,10
55	Farinha de trigo especial, enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem 1kg - o produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio.	QUILOS	730	Guth N/A	R$2,70	R$1.971,00
56	Farofa pronta de mandioca 500G: farinha de mandioca, óleos vegetais, alho, sal, colorífico (farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de soja e corante natural urucum), cebola, pimenta vermelha, primenta-do-reino preta, cebolinha verde, aromatizante e realçador sabor glutamato monossódico. 500G	PACOTE	210	Monsil N/A	R$2,45	R$514,50
107	Pão de mel com cobertura de chocolate 30-50 g em embalagem individula em sachê. Contendo rótulo competo e validade de no mínimo 6 meses na data de entrega	UNIDADE	5000	Bauducco N/A	R$1,30	R$6.500,00
135	Vinagre branco de álcool isento de corantes artificiais, 750 ml ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado.	UNIDADE	635	Heinig N/A	R$1,45	R$920,75
TOTAL DA EMPRESA						**R$12.567,60**
JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 02.590.424/0001-89						
Lote	Material / Serviço	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unitário	Total

12	Amido de Milho produto amilaceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Nao devera apresentar residuo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem com 500g.	PACOTE	160	RD PCT 500G	R$3,04	R$486,40
45	Chocolate em pó 50% cacau 200 gr Chocolate em po soluvel com minimo de 50 de cacau embalagem de 200 gr atoxica resistente o produto devera dissolverse facilmente em leite quente e frio a cada 20 gr 14 gr de carboidrato 17 gr de proteina 16 gr de gorduras totais 070 gr de gordura saturada e 88 kcal produto de 1º qualidade.	PACOTE	1210	RD PCT 200G	R$10,97	R$13.273,70
46	Chocolate em pó solúvel 70% de cacau: contenha o percentual de cacau explícito na embalagem. Deve apresentar como ingredientes cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. sem glúten, sem lactose, leite e derivados. Embalagem de 200 gramas.	PACOTE	210	RD PCT 200G	R$9,54	R$2.003,40
47	Chocolate granulado preto sem lactose.O produto deverá ser isento de lactose e Glúten. Embalagem original em pacote plástico de polietileno transparente atóxico ausência de sujidades mofos parasitos e larvas devem estar devidamente lacradas e vedadas sem umidades. Peso liquido de 500 gramas.	PACOTE	210	RD PCT 500G	R$10,85	R$2.278,50
86	Milho de pipoca - grupo duro, classe amarela, tipo 1, com embalagem de 500g. Classificação: classe: amarela. Constituído de milho seco e de grãos regulares. não será aceito o milho de pipoca que apresentar: mau estado de conservação, incluindo aspecto generalizado de mofo ou fermentação; presença de sementes tratadas ou sementes tóxicas; odor estranho, impróprio ao produto, que inviabilize a sua utilização para o uso proposto. Deverá estar isento de sujidades, parasitas e larvas. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - rotulagem nutricional obrigatória.	PACOTE	400	RD PCT 500G	R$3,18	R$1.272,00
87	Milho para canjica branca 500 gramas - branca. Produto integro sem presença de corpos estranhos sujidades e fungos rotulo com indicação de fabricante produto peso lista de ingredientes ou ingrediente único data de fabricação prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem pacotes plásticos com 500 gramas. Validade o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Registro no órgão competente.	PACOTE	660	RD PCT 500G	R$4,17	R$2.752,20
131	Tempero completo c/ pimenta 1KG - embalagem plástica 1KG. tempero completo - concentrado de ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, pimenta do reino, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PACOTE	160	RD PCT 1 KG	R$14,93	R$2.388,80
132	Tempero completo s/ pimenta 1KG - Apresentação: embalagem plástica 1KG. Tempero completo - concentrado de ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PACOTE	260	RD PCT 1 KG	R$5,26	R$1.367,60
133	Trigo para Kibe, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade e quantidade do produto, isento de insetos, materiais estranhos nao podendo estar umida. Devera apresentar data de validade mínima de 06 meses a contar na data da entrega. Pacotes com 500g.	PACOTE	605	RD PCT 500G	R$3,32	R$2.008,60
TOTAL DA EMPRESA						**R$27.831,20**

GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.063.834/0001-19

Lote	Material / Serviço	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unitário	Total
40	Café torrado e moído com fechamento a vácuo. De 1ª qualidade, alto rendimento, odor e sabor agradável após o preparo. Embalagem de 500g. Isento de sujidades e substância estranhas a sua natureza. Selo de pureza ABIC e/ou Laudos emitidos por laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura que comprovem a qualidade do produto.	PACOTE	2590	ODEBRECHT/ PADRÃO DE MINAS	R$11,34	R$29.370,60
84	Margarina com sal. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, água, leite em pó desnatado, reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, sal, 15.000 ui de vitamina a pôr kg. estabilizantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos (ins 471) e Lecitina de soja (ins 322), conservadores: sorbato de potássio (ins 202) e benzoato de sódio (ins 211), acidulante ácido cítrico (ins 330), aroma idêntico ao natural de manteiga, antioxidantes: bht (ins 321), tbhq (ins 319) e edta (ins 385), corantes naturais de: urucum (ins 160b) e cúrcuma (ins 100) e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (ins 160 i). Não contém glúten. Pote 500 gramas. Marcas similar /equivalente Vigor ou Qualy	UNIDADE	970	DUALIS	R$5,98	R$5.800,60
TOTAL DA EMPRESA						**R$35.171,20**

Antonina (PR), 11 de novembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:B98C2B6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério: Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA CNPJ 29.426.310/0001-54, 1750, RUA SANTOS DUMONT, Campo Mourão-PR, CEP 87303-322, CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP CNPJ 32.743.242/0001-61, RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, Campo Mourão-PR, CEP 87309-185, GRAMS&GRAMS LTDA CNPJ 10.448.145/0001-03, RUA ITACOLOMI, 361 Pato Branco-PR, CEP 85505-050, PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 33.324.795/0001-42, RUA MARANHAO, 2533, Cascavel-PR, CEP 85802-225, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 26.592,50 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

3	1	(BR0267628) cinarizina 25 mg	RANBAXY		CPR	6.000,00	0,36	2.160,00
TOTAL								2.160,00
CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	(BR0267511) aminofilina 0,100 mg	HIPOLABOR HIPOLABOR		CPR	5.000,00	0,06	300,00
11	1	(BR0368640) Nitazoxanida (annita) 20mg/ml c/ 100 ml	EUROFARMA EUROFARMA		FRC	100,00	21,90	2.190,00
TOTAL								2.490,00
GRAMS&GRAMS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	(BR0272320) metilfenidato clor. 10 mg	EMS EMS 1023512240048		CPR	10.000,00	0,7695	7.695,00
TOTAL								7.695,00
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	(BR0273818) diosmina +hesperidina 450mg/ 50 mg	CIMED COMPRIMIDO		CPR	25.000,00	0,5699	14.247,50
TOTAL								14.247,50

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 11 de Novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6308A3E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE SRP PREGÃO 036-2024

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRONICO Nº036/2024

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS
RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2024 com vigência de 11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2025 conforme segue:
ATA SRP Nº 028/2024
3552 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI (09.436.050/0001-90)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Desconto (%)
1	1	25369 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA CORRETIVA E PREVENTIVA DE MAQUINAS INCLUSO LIMPESA QUIMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS, PÁ CARREGADEIRA NEWHOLLAND 12B	HRS	130	190,40	24.752,00	49,00%
1	2	25413 - PEÇAS PÁ CARREGADEIRA NEWHOLLAND 12 B, ano de fabricação 2018.	UN	1	100.000,00	100.000,00	30,00%
2	3	25375 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA CORRETIVA E PREVENTIVA DE MAQUINAS INCLUSO LIMPESA QUIMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS, RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 L	HRS	100	152,00	15.200,00	48,00%
2	4	25419 - PEÇAS: RETROESCAVADEIRA CASE 580L, ano de fabricação 2000.	UN	1	80.000,00	80.000,00	30,00%
3	5	25368 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA CORRETIVA E PREVENTIVA DE MAQUINAS INCLUSO LIMPESA QUIMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS, RETROESCAVADEIRA JCB	HRS	100	161,80	16.180,00	46,00%
3	6	25412 - PEÇAS: RETROESCVADEIRA 4X4 JCB 3 CX, ano de fabricação 2011.	UN	1	80.000,00	80.000,00	29,00%
4	7	25370 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA CORRETIVA E PREVENTIVA DE MAQUINAS INCLUSO LIMPESA QUIMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS, MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120 H	HRS	130	156,50	20.345,00	50,00%
4	8	25414 - PEÇAS: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H, ano de fabricação 1997.	UN	1	100.000,00	100.000,00	32,00%
5	9	25371 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA CORRETIVA E PREVENTIVA DE MAQUINAS INCLUSO LIMPESA QUIMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS, MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120 K	HRS	130	162,10	21.073,00	50,00%
5	10	25415 - PEÇAS: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ano de fabricação 2013.	UN	1	150.000,00	150.000,00	32,00%
6	11	25374 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA CORRETIVA E PREVENTIVA DE MAQUINAS INCLUSO LIMPESA QUIMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS, ESCAVADEIRA HYUNDAI MODELO R-220 L 69	HRS	100	146,40	14.640,00	36,00%
6	12	25418 - PEÇAS: ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI ESTEIRA R220 LC- 9SB, ano de fabricação 2018.	UN	1	70.000,00	70.000,00	25,00%
7	13	25359 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA	HRS	100	126,80	12.680,00	41,00%

		CORRETIVA E PREVENTIVA DE MAQUINAS INCLUSO LIMPESA QUIMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS, ROLO COMPACTADOR TEMA					
7	14	25404 - PEÇAS: ROLO COMPACTADOR TEMA DH-160, ano de fabricação 2013.	UN	1	50.000,00	50.000,00	30,00%

1622 - HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA (05.130.862/0001-52)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Desconto (%)
8	15	25365 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA CORRETIVA E PREVENTIVA DE MAQUINAS INCLUSO LIMPESA QUIMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS, TRATOR MASSEY FERGUSON 275	HRS	70	147,20	10.304,00	29,10%
8	16	25410 - PEÇAS: TRATOR AGRÍCOLA 275 COLL, MASSEY FERGUSSON, COM RODAS, ano de fabricação 2004.	UN	1	30.000,00	30.000,00	26,00%
9	17	25362 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA CORRETIVA E PREVENTIVA DE MAQUINAS INCLUSO LIMPESA QUIMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS, TRATOR NEWHOLLAND TL 75 ROTA 45	HRS	70	162,30	11.361,00	29,35%
9	18	25407 - PEÇAS: TRATOR AGRÍCOLA TL 75 NEW HOLLAND LIN/MOD 0109 COM RODAS, ano de fabricação 2009.	UN	1	25.000,00	25.000,00	26,00%
10	19	25376 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA CORRETIVA E PREVENTIVA DE MAQUINAS INCLUSO LIMPESA QUIMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS, TRATOR TL 75 CONCHA ROTA 188	HRS	70	162,30	11.361,00	29,20%
10	20	25420 - PEÇAS: TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS TL 75 NEW HOLLAND C/ CONCHA , ROTA 188, ano de fabricação 2019	UN	1	25.000,00	25.000,00	26,00%
11	21	25367 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA CORRETIVA E PREVENTIVA DE MAQUINAS INCLUSO LIMPESA QUIMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS, TRATOR NEWHOLLAND E 5/90	HRS	70	162,30	11.361,00	30,00%
11	22	25422 - PEÇAS: TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEW HOLLAND TL5.90, ano de fabricação 2020.	UN	1	25.000,00	25.000,00	26,00%
12	23	25366 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA CORRETIVA E PREVENTIVA DE MAQUINAS INCLUSO LIMPESA QUIMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS, TRATOR NEWHOLLAND 5/100	HRS	70	162,30	11.361,00	29,00%
12	24	25411 - PEÇAS: TRATOR	UN	1	30.000,00	30.000,00	26,00%
		AGRÍCOLA DE RODAS NEW HOLLAND TL 5 100, GABINADO ano de fabricação 2020.					
13	25	25364 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA CORRETIVA E PREVENTIVA DE MAQUINAS INCLUSO LIMPESA QUIMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS, TRATOR NEWHOLLAND 7630	HRS	70	139,70	9.779,00	29,90%
13	26	25409 - PEÇAS: TRATOR AGRÍCOLA NOVO 7630, NEW HOLLAND, COM RODAS, ano de fabricação 2014.	UN	1	30.000,00	30.000,00	26,00%
14	27	25377 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA CORRETIVA E PREVENTIVA DE MAQUINAS INCLUSO LIMPESA QUIMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS, TRATOR CASE IH FARMALL 80 ROPS	HRS	70	120,70	8.449,00	29,25%
14	28	25421 - PEÇAS: TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS CASE IH FARMAL 80 ROPES, ano de fabricação 2022.	UN	1	30.000,00	30.000,00	26,00%
15	29	27011 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA CORRETIVA E PREVENTIVA DE MAQUINAS INCLUSO LIMPEZA QUIMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS, TRATOR AGRICOLA MARCA: CASE IH MODELO: FARMALL 100	HRS	70	121,90	8.533,00	30,30%
15	30	27012 - PEÇAS: TRATOR AGRÍCOLA CASE IH MODELO: FARMALL 100	UN	1	30.000,00	30.000,00	26,00%

Bela Vista da Caroba, 11/11/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1599CEDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 177/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$20.577,52
00917.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa Incentivo - FIPAR	20.577,52
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$25.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	25.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.003 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
02.003.10.302.24.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$50.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.452.6.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$50.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$19.500,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Prestação de Serviços	19.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$89.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	89.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$20.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	20.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.28.843.0.2005-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$89.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	89.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$25.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	25.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$20.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$50.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$50.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.365.19.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$20.577,52
00917.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa Incentivo - FIPAR	20.577,52
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$19.500,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Prestação de Serviços	19.500,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:5C111CFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 66-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR66/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 11/11/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de brinquedos para as festividades do Projeto Natal de Luz.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5344 - MATEUS RODRIGO LEIDENS 05045247980 (20.368.970/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30554 - Bola de vôlei Produzida em EVA, com diâmetro de 67 cm, peso 110 gramas, espessura do EVA 1,8 mm, câmara butil encapada. Com seis gomos.	UN	TOP	350	20,30	7.105,00
2	30555 - Bola de futebol Produzida em EVA, com diâmetro de 70 cm, peso 120 gramas, espessura do EVA 1,8 mm, câmara butil encapada. Com trinta e dois gomos.	UN	TOP	350	21,90	7.665,00
3	30556 - Brinquedo Modelo Caçamba (cores sortidas), 39 cm de comprimento, 18 cm de largura e 19 cm de Altura.	UN	Marbel	70	22,70	1.589,00
4	30557 - Boneca Infantil. Composição: Policloreto de vinil, polietileno e tecido. Medidas: 20 cm de altura. Peso do Produto: 0,265 kg. •Modelo de brinquedo que faz xixi no peniquinho. • Contém uma boneca com vestido, um peniquinho e uma mamadeira. De a mamadeira para o bebê e ele faz o xixi no peniquinho. A roupinha é composta por por um vestido enfeitado.	UN	NOVA TOYS	70	24,10	1.687,00
Total (R$):						18.046,00

Bom Jesus do Sul-PR, 11/11/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8A2B4376

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 10-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL10/2024
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 11/11/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de peças para manutenção de câmara de conservação de imunobiológicos do Departamento de Saúde.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3285 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (27.074.498/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30655 - Carregador de bateria hayonik (chaveado).	UN		1	682,00	682,00
2	30656 - Bateria 12 v 185Ah estacionária original.	UN		2	2.790,00	5.580,00
Total (R$):						6.262,00

Bom Jesus do Sul-PR, 11/11/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AC671C9B

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 65-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR65/2024

b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 11/11/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de produtos para compor cesta natalina.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30548 - Panetone com frutas cristalizadas 400 a 420 gramas.	UN	VENEZA	300	8,99	2.697,00
2	30549 - Pêssego em calda metades, lata c/ 430 gramas drenado.	Lata	ITALI	300	10,98	3.294,00
3	30550 - Bombons sortidos, caixa com 250 a 251 gramas.	CX	Garoto	300	11,14	3.342,00
Total (R$):						9.333,00

6547 - SUDOESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA (56.979.775/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	30551 - Ave natalina temperada congelada sem miúdos.	KG	macedo	2.300	11,01	25.323,00
Total (R$):						25.323,00

Bom Jesus do Sul-PR, 11/11/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CAB07AD3

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 67-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR67/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 11/11/2024
d) Objeto da licitação: Contratação de show pirotécnico.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5341 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA (45.191.470/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30553 - 1 UND Girandola Tiziu Estelar – 36TB 1.5 POL, 1 UND Torta Crossfire 30TB 1.5 Leque Crossete. 1 UND Torta Eletronic Show 150TB Efeito Z / Véu de Noiva. 1 UND Torta Frenética – Leque 120 TUBOS 20MM. 1 UND Torta Leque Show 32TB 1.5. 2 UND Torta Tremendão Cores 50TB – 44MM. 1 UND Torta Leque Show 70TB 1.5 Polegadas, 2 UND Torta Roxy – 24 TB 2 Polegadas * Efeito Reto 2 UND Kit Morteiro 2.5 POL. – 25 Tubos. 50 UND Bomba 3 Polegadas – Morteiro de Cores. 30 UND Bomba 4 Polegadas – Morteiro de Cores. 4 UND Placa 15 Tubos 3/4 – Metralhadora. 4 UND Placa 15 Tubos Azul Dourado.	UN	SERVIÇO	1	17.980,00	17.980,00
Total (R$):						17.980,00

Bom Jesus do Sul-PR, 11/11/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6122E8B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CRONOGRAMA OUTUBRO - 2024

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro a Outubro/2024								
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		

Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	2.664.550,91	3.162.152,80	3.297.861,73	3.431.845,22	3.486.673,50	3.042.290,95	36.259.399,38	36.259.399,38
	3.781.419,52	2.800.340,95	3.123.490,95	2.633.790,95	2.417.490,95	2.417.490,95		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.230.678,76	1.149.706,60	1.149.706,60	1.715.969,47	1.099.706,60	1.003.006,60	14.582.814,23	14.582.814,23
	1.314.706,60	875.506,60	1.691.706,60	1.052.706,60	1.149.706,60	1.149.706,60		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	36.828,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	440.000,00	440.000,00
	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.397.044,15	1.975.794,20	2.111.503,13	1.679.223,75	2.350.314,90	2.002.632,35	21.236.585,15	21.236.585,15
	2.430.060,92	1.888.182,35	1.395.132,35	1.544.432,35	1.231.132,35	1.231.132,35		
Despesas de Capital	2.637.073,15	8.213.703,36	983.969,35	5.731.144,66	638.082,35	2.317.169,35	29.436.274,14	29.436.274,14
	1.090.661,78	1.339.494,35	5.534.367,74	172.669,35	388.969,35	388.969,35		
INVESTIMENTOS	2.571.284,95	8.148.229,56	918.495,55	5.665.670,86	572.608,55	2.251.695,55	28.650.274,14	28.650.274,14
	1.025.187,98	1.274.020,55	5.468.893,94	107.195,55	323.495,55	323.495,55		
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.013,20	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	36.000,00	36.000,00
	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	62.775,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	750.000,00	750.000,00
	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.295,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	350.000,00	350.000,00
	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00		
Total da Unidade Gestora 0	5.330.919,06	11.405.011,16	4.310.986,08	9.192.144,88	4.153.910,85	5.388.615,30	66.045.673,52	66.045.673,52
	4.901.236,30	4.168.990,30	8.687.013,69	2.835.615,30	2.835.615,30	2.835.615,30		
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	79.556,85	79.176,65	79.176,65	79.176,65	79.176,65	79.176,65	950.500,00	950.500,00
	79.176,65	79.176,65	79.176,65	79.176,65	79.176,65	79.176,65		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.277,20	62.974,80	62.974,80	62.974,80	62.974,80	62.974,80	756.000,00	756.000,00
	62.974,80	62.974,80	62.974,80	62.974,80	62.974,80	62.974,80		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.279,65	16.201,85	16.201,85	16.201,85	16.201,85	16.201,85	194.500,00	194.500,00
	16.201,85	16.201,85	16.201,85	16.201,85	16.201,85	16.201,85		
Despesas de Capital	711,45	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	8.500,00	8.500,00
	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05		
INVESTIMENTOS	711,45	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	8.500,00	8.500,00
	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05		
Total da Unidade Gestora 1	80.268,30	79.884,70	79.884,70	79.884,70	79.884,70	79.884,70	959.000,00	959.000,00
	79.884,70	79.884,70	79.884,70	79.884,70	79.884,70	79.884,70		
TOTAL GERAL	5.411.187,36	11.484.895,86	4.390.870,78	9.272.029,58	4.233.795,55	5.468.500,00	67.004.673,52	67.004.673,52
	4.981.121,00	4.248.875,00	8.766.898,39	2.915.500,00	2.915.500,00	2.915.500,00		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:14228255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 016.2024 - TABLETS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2024
Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para aquisição de 30 (trinta) tablets para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contratada: ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTÔNIO LTDA.
CNPJ: 76.064.450/0001-00
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Aquisição de 30 (trinta) tablets a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cafelândia/PR, em alinhamento aos objetivos do "Programa Educa Juntos" da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná – SEED/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TABLET COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: **TELA:** 10,9 POLEGADAS, LCD OU LED, ANTIRREFLEXO, SENSÍVEL AO TOQUE, RESOLUÇÃO 1920X1200, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 90 Hz; **SISTEMA OPERACIONAL:** ANDROID 13 OU SUPERIOR; **PROCESSADOR:** OCTA-CORE; **MEMÓRIA INTERNA:** 128 GB, EXPANSÍVEL; **MEMÓRIA RAM:** 4 GB; **CONECTIVIDADE:** WiFi 2.4/5G, BLUETOOTH; **CÂMERAS:** FRONTAL E TRASEIRA: 8 MP; **BATERIA:** 7.040 MAH, COM CARREGAMENTO RÁPIDO DE ATÉ 20W; **GARANTIA:** MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO; **INCLUSO:** CANETA, CAPA PROTETORA, CABO DE CARREGAMENTO, ADAPTADOR DE CARREGAMENTO, MANULA DE INSTRUÇÕES. **REFERÊNCIA:** LENOVO TAB M11, OU OUTRO DE ESPECIFICAÇÕES E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	30	UND	R$ 1.650,00	R$ 49.500,00
VALOR TOTAL					**R$49.500,00**

Valor: R$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Cafelândia/PR, 11 de novembro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E96612E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2325/2024 DE 11/11/2024

Exercício: 2024
Decreto n° 2325/2024 de 11/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 01/01/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$680.600,00 (seiscentos e oitenta mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.243.0008.6.015		Alimentação Escolar	
85 - 3.3.90.32.00.00	1107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
98 - 3.3.90.34.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
05.001.12.361.0022.1.004		Edificações e Revitalizações da Rede de Ensino	
123 - 4.4.90.61.00.00	1104	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	193.000,00
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
133 - 3.3.90.34.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	64.000,00
05.003		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.2.012		FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB do Ensino Fundamental	
155 - 3.3.90.39.00.00	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
05.003.12.365.0006.2.013		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil	
159 - 3.1.90.04.00.00	1101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.700,00
05.003.12.365.0006.2.014		FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB - Educação Infantil	
172 - 3.3.90.39.00.00	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.018		Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	
182 - 3.1.90.94.00.00	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.800,00
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
200 - 3.1.90.94.00.00	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.700,00
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
226 - 3.1.90.94.00.00	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.400,00
		Total Suplementação:	680.600,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	2.700,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 1303	10.900,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.01.01 MPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER	357.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	230.000,00
Receita: 1.7.1.4.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - Fonte: 1107	80.000,00
Total da Receita:	680.600,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 11 de Novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:A7E6B95B

GABINETE
DECRETO N°. 2324/2024 DE 11/11/2024

Exercício: 2024
Decreto n° 2324/2024 de 11/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 01/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$184.915,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos e quinze reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.121.0019.2.027		Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos	
38 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.520,00
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
54 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.920,00
04.003		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	
04.003.28.843.0000.2.005		Amortização da Divida Municipal	
76 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	106.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.243.0008.6.015		Alimentação Escolar	
85 - 3.3.90.32.00.00	1107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
212 - 3.3.90.36.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Publicas	
260 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	420,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023		Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
285 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
08.004		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004.08.244.0025.2.032		Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social	
320 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	735,00
08.005		FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.005.08.241.0015.2.040		Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
347 - 3.1.90.94.00.00	1900	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.840,00
08.006		DEPARTAMENTO DA CULTURA	
08.006.13.392.0009.2.016		Ações a cargo do Departamento da Cultura	
366 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.220,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
09.001		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
09.001.11.334.0027.2.030		Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável	
381 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.210,00
Suplementação			
388 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	450,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
11.001.27.812.0010.6.017		Ações a Cargo do Departamento de Esportes	
431 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.700,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
12.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
12.002.20.606.0013.2.021		Ações a Cargo do Departamento de Agricultura	
486 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.600,00
Total Suplementação:			184.915,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e	
51 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.243.0008.6.015		Alimentação Escolar	
85 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	101.075,00
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
93 - 3.3.90.14.00.00	1107	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
94 - 3.3.90.30.00.00	1107	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.005		FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.005.08.241.0015.2.040		Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
344 - 3.1.90.04.00.00	1900	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.840,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
09.001		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
09.001.11.334.0027.2.030		Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável	
379 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
12.003		DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	
12.003.15.452.0020.2.015		Ações a cargo da Limpeza Urbana	
496 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00

Total Redução:	184.915,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 11 de Novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:3C83249F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1704/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
187911	CLEBER CARVALHO DE CASTRO	2023	2024	02/12/24	à	31/12/24
211131	ELIANE DE BRITO APARECIDO	2023	2024	18/11/24	à	07/12/24
325189	HELTON DOS SANTOS RIBEIRO	2022	2023	11/11/24	à	30/11/24
325189	HELTON DOS SANTOS RIBEIRO	2023	2024	01/12/24	à	10/12/24
328162	IZAIR SANTANA FAGUNDES	2022	2023	10/11/24	à	29/11/24
139351	LUIZ ANTONIO DINÃO DE SOUZA	2023	2024	09/12/24	à	05/01/25
323871	MARIA ZENIR CARLOS DE ASSIZ	2022	2023	17/10/24	à	15/11/24
48391	NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA	2023	2024	04/11/24	à	30/11/24
325373	WILLIAN DE SOUZA FERREIRA	2023	2024	04/11/24	à	03/12/24

Campina Grande do Sul, 11 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EC8AF0A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
CONCORRÊNCIA 90015/2024	
Às 11:01 horas do dia 11 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.984/2024, Concorrência nº 90015/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa de engenharia para execução de adequação dos acessos, pintura e fechamento do pátio da Escola do Campo São Pedro, localizado na comunidade São Pedro	
Entrega de propostas: De 24/10/2024 às 08:00 até 08/11/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 08/11/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	08/11/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/11/2024 às 08:41:16	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal neste processo.
Sistema	08/11/2024 às 08:42:13	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS devem permanecer conectados e atentos em todas as fases, visto que o não atendimento de quaisquer convocações feitas pelo sistema, ensejará na desclassificação ou inabilitação e abertura de processo em desfavor da empresa.
Sistema	08/11/2024 às 08:59:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/11/2024 às 12:10:08	Faremos o intervalo para almoço, com retorno fixado para as 14h.
Sistema	08/11/2024 às 14:01:29	Boa tarde.
Sistema	08/11/2024 às	Conforme combinado, retornamos à sessão.

	14:01:36	
Sistema	08/11/2024 às 14:01:57	Estarei analisando os documentos anexados. Mantenham-se conectados!
Sistema	08/11/2024 às 16:09:32	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	08/11/2024 às 16:10:50	Os documentos de habilitação foram obtidos através do Sicaf e anexos cadastrados pelo licitante no sistema, sendo levado aos autos do processo administrativo nº 3.984/2024 - despacho 17, estando disponíveis para acesso público em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=1391172900992804 56&s=candoi&origem=interno&s=candoi

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/11/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
08/11/2024 às 08:59:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Civis Públicas (Construção)	
Obra de adequação dos acessos, pintura e fechamento do pátio da Escola do Campo São Pedro, localizado na comunidade São Pedro	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 471.920,8600
Unidade de fornecimento: UN	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ 42.561.230/0001-70, melhor lance: R$ 369.800,0000	

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.812.336/0001-33 - BEL ARTE CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 377.536,6800	-
Valor proposta: R$ 471.920,8600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
45.392.590/0001-83 - CRIOU ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R$ 437.482,0000	-
Valor proposta: R$ 471.842,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 375.000,0000	-
Valor proposta: R$ 471.920,8600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
45.290.752/0001-72 - E Z KORCHAK LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 405.851,9400	-
Valor proposta: R$ 471.920,8600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
21.401.703/0001-00 - EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 395.883,2400	-
Valor proposta: R$ 470.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
07.440.172/0001-25 - JEF CORREIA SERVICOS DE SEGURANCA DIGITAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: DF	R$ 400.000,0000	-
Valor proposta: R$ 471.920,8600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.317.603/0001-08 - JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 438.000,0000	-
Valor proposta: R$ 470.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
54.409.053/0001-90 - P S DE CARLOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 438.900,0000	-
Valor proposta: R$ 467.763,2342	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
42.561.230/0001-70 - PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 369.800,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 470.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
40.474.563/0001-36 - S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 471.900,0000	-
Valor proposta: R$ 471.900,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
21.481.632/0001-94 - T. R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 471.920,8600	-
Valor proposta: R$ 471.920,8600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
52.735.127/0001-52 - WELL DAN ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 425.000,0000	-
Valor proposta: R$ 471.920,8600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
08/11/2024 08:31:38	42.561.230/0001-70	R$ 467.000,0000
08/11/2024 08:34:00	32.317.603/0001-08	R$ 460.000,0000
08/11/2024 08:34:37	42.561.230/0001-70	R$ 459.000,0000
08/11/2024 08:35:19	07.440.172/0001-25	R$ 458.000,0000
08/11/2024 08:36:40	35.812.336/0001-33	R$ 457.000,0000
08/11/2024 08:36:53	29.304.186/0001-54	R$ 470.500,0000
08/11/2024 08:37:01	42.561.230/0001-70	R$ 456.900,0000
08/11/2024 08:38:29	21.401.703/0001-00	R$ 455.000,0000
08/11/2024 08:38:50	54.409.053/0001-90	R$ 454.900,0000

08/11/2024 08:39:35	07.440.172/0001-25	R$ 454.800,0000
08/11/2024 08:39:45	21.401.703/0001-00	R$ 454.700,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/11/2024 08:40:16	07.440.172/0001-25	R$ 454.600,0000
08/11/2024 08:40:47	21.401.703/0001-00	R$ 454.500,0000
08/11/2024 08:41:04	07.440.172/0001-25	R$ 454.400,0000
08/11/2024 08:41:46	52.735.127/0001-52	R$ 454.300,0000
08/11/2024 08:41:56	07.440.172/0001-25	R$ 454.200,0000
08/11/2024 08:42:00	52.735.127/0001-52	R$ 454.100,0000
08/11/2024 08:42:35	07.440.172/0001-25	R$ 454.000,0000
08/11/2024 08:42:37	52.735.127/0001-52	R$ 453.900,0000
08/11/2024 08:43:00	07.440.172/0001-25	R$ 452.800,0000
08/11/2024 08:43:01	52.735.127/0001-52	R$ 453.700,0000
08/11/2024 08:43:10	52.735.127/0001-52	R$ 452.700,0000
08/11/2024 08:43:12	35.812.336/0001-33	R$ 451.000,0000
08/11/2024 08:43:21	52.735.127/0001-52	R$ 450.900,0000
08/11/2024 08:43:36	07.440.172/0001-25	R$ 451.700,0000
08/11/2024 08:43:37	42.561.230/0001-70	R$ 450.800,0000
08/11/2024 08:43:40	52.735.127/0001-52	R$ 450.700,0000
08/11/2024 08:43:49	45.392.590/0001-83	R$ 471.600,0000
08/11/2024 08:43:50	07.440.172/0001-25	R$ 449.000,0000
08/11/2024 08:43:55	52.735.127/0001-52	R$ 448.900,0000
08/11/2024 08:44:06	42.561.230/0001-70	R$ 448.500,0000
08/11/2024 08:44:08	52.735.127/0001-52	R$ 448.400,0000
08/11/2024 08:44:16	21.401.703/0001-00	R$ 448.300,0000
08/11/2024 08:44:18	52.735.127/0001-52	R$ 448.200,0000
08/11/2024 08:44:22	07.440.172/0001-25	R$ 448.100,0000
08/11/2024 08:44:24	29.304.186/0001-54	R$ 460.500,0000
08/11/2024 08:44:28	52.735.127/0001-52	R$ 448.000,0000
08/11/2024 08:44:34	42.561.230/0001-70	R$ 447.500,0000
08/11/2024 08:44:46	54.409.053/0001-90	R$ 447.300,0000
08/11/2024 08:44:49	45.290.752/0001-72	R$ 447.200,0000
08/11/2024 08:44:51	07.440.172/0001-25	R$ 445.000,0000
08/11/2024 08:44:51	54.409.053/0001-90	R$ 447.100,0000
08/11/2024 08:44:59	54.409.053/0001-90	R$ 444.900,0000
08/11/2024 08:44:59	52.735.127/0001-52	R$ 447.000,0000
08/11/2024 08:44:59	07.440.172/0001-25	R$ 443.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/11/2024 08:45:10	52.735.127/0001-52	R$ 442.900,0000
08/11/2024 08:45:15	35.812.336/0001-33	R$ 441.000,0000
08/11/2024 08:45:16	29.304.186/0001-54	R$ 444.000,0000
08/11/2024 08:45:16	54.409.053/0001-90	R$ 442.800,0000
08/11/2024 08:45:20	45.290.752/0001-72	R$ 440.900,0000
08/11/2024 08:45:24	35.812.336/0001-33	R$ 440.500,0000
08/11/2024 08:45:27	45.290.752/0001-72	R$ 440.400,0000
08/11/2024 08:45:28	07.440.172/0001-25	R$ 440.000,0000
08/11/2024 08:45:30	45.392.590/0001-83	R$ 465.500,0000
08/11/2024 08:45:31	45.290.752/0001-72	R$ 439.900,0000
08/11/2024 08:45:31	35.812.336/0001-33	R$ 439.500,0000
08/11/2024 08:45:55	35.812.336/0001-33	R$ 377.536,6800
08/11/2024 08:46:14	07.440.172/0001-25	R$ 400.000,0000
08/11/2024 08:46:26	52.735.127/0001-52	R$ 425.000,0000
08/11/2024 08:46:38	29.304.186/0001-54	R$ 375.000,0000
08/11/2024 08:48:40	21.401.703/0001-00	R$ 395.883,2400
08/11/2024 08:48:44	32.317.603/0001-08	R$ 438.000,0000
08/11/2024 08:49:32	54.409.053/0001-90	R$ 438.900,0000
08/11/2024 08:49:54	45.290.752/0001-72	R$ 405.851,9400
08/11/2024 08:49:56	45.392.590/0001-83	R$ 437.482,0000
08/11/2024 08:50:09	42.561.230/0001-70	R$ 369.800,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/11/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/11/2024 08:45:32	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 08:50:32 do dia 08/11/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 439.500,0000 e R$ 471.920,8600 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	08/11/2024 08:50:33	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 400.000,0000, R$ 438.900,0000, R$ 405.851,9400, R$ 425.000,0000, R$ 438.000,0000, R$ 377.536,6800, R$ 395.883,2400, R$ 437.482,0000, R$ 375.000,0000 e R$ 369.800,0000.
Sistema	08/11/2024 08:50:33	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante	08/11/2024	Sr. Fornecedor PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ 42.561.230/0001-70, você foi convocado para negociação de valor

42.561.230/0001-70	09:00:47	do item 1. Justificativa: Consegue reduzir um pouco o valor da sua proposta?.
pelo participante 42.561.230/0001-70	08/11/2024 09:02:44	Bom dia, esse é o melhor valor proposta pelo licitante

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 42.561.230/0001-70	08/11/2024 09:11:57	Sr. Fornecedor PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ 42.561.230/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:12:00 do dia 08/11/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta, planilha de serviços e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado (pdf e xls), BDI, e em arquivo separado os documentos de habilitação que não constam no Sicaf, sob pena de desclassificação e inabilitação e abertura de processo administrativo.
pelo participante 42.561.230/0001-70	08/11/2024 09:14:28	Bom dia senhor presidente, solicito o prazo de mais duas horas para envio da planilha reajustada. será possível ?
Sistema para o participante 42.561.230/0001-70	08/11/2024 09:16:42	Qual seria o motivo, acredito que o prazo já concedido é razoável pois está sendo disponibilizado planilha editável que facilita muito o preenchimento.
pelo participante 42.561.230/0001-70	08/11/2024 09:21:29	o responsável técnico da empresa esta com participando de outra licitação no mesmo momento, e esta com uma demanda alta para o período matutino , mais caso a empresa não consiga entregar em tempo hábil, ira solicitar novamente o prazo.
Sistema para o participante 42.561.230/0001-70	08/11/2024 09:33:22	Certo. Estou no aguardo.
pelo participante 42.561.230/0001-70	08/11/2024 11:03:43	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ 42.561.230/0001-70. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ 42.561.230/0001-70, mantendo R$ 369.800,0000.
pelo participante 42.561.230/0001-70	08/11/2024 11:07:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:07:08 de 08/11/2024. 19 anexos foram enviados pelo fornecedor PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ 42.561.230/0001-70.
Sistema para o participante 42.561.230/0001-70	08/11/2024 11:17:32	Não foi anexado a planilha em formato EXCEL
pelo participante 42.561.230/0001-70	08/11/2024 11:18:58	Bom dia , se reabrir para o envio já anexo a planilha
pelo participante 42.561.230/0001-70	08/11/2024 11:20:17	Deve ter ocorrido uma falha ao corregar o arquivo
Sistema para o participante 42.561.230/0001-70	08/11/2024 11:25:32	Sr. Fornecedor PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ 42.561.230/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:26:00 do dia 08/11/2024. Justificativa: Favor anexar planilha em EXCEL.
pelo participante 42.561.230/0001-70	08/11/2024 11:29:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:29:41 de 08/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ 42.561.230/0001-70.
pelo participante 42.561.230/0001-70	08/11/2024 11:30:40	Já está anexada senhor presidente
Sistema para o participante 42.561.230/0001-70	08/11/2024 11:42:12	A planilha, cronograma e BDI deve estar assinada também pelo responsável legal da empresa
Sistema para o participante 42.561.230/0001-70	08/11/2024 11:42:47	Sr. Fornecedor PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ 42.561.230/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:43:00 do dia 08/11/2024. Justificativa: Favor inserir o cronograma, planilha e BDI com assinatura do responsável legal.
pelo participante 42.561.230/0001-70	08/11/2024 13:27:28	Boa tarde, enviamos a certidão de falência e concordata que é emitida no sit do cartório, onde pode ser consultada eletronicamente, os índices financeiros estão registrado junto no balanço do ano de 2023 na pagina 17
pelo participante 42.561.230/0001-70	08/11/2024 13:28:27	não estamos conseguindo anexar os balanços do ano de 2022 e 2023 no sistema, pois esta dando erro na hora de carregar o arquivo.
pelo participante	08/11/2024 13:30:35	conseguimos anexar com a nomenclatura

Responsável	Data/Hora	Mensagem
42.561.230/0001-70	08/11/2024 13:30:35	B 22 e B23
pelo participante 42.561.230/0001-70	08/11/2024 13:31:27	referente a inscrição estadual a proponente é isenta.
Sistema para o participante 42.561.230/0001-70	08/11/2024 13:43:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:43:00 de 08/11/2024. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ 42.561.230/0001-70.
Sistema para o participante 42.561.230/0001-70	08/11/2024 14:39:17	Entendi! De momento estaremos analisando e julgamento apenas a proposta! Habilitação apesar de ter sido solicitado, será analisado na próxima fase.
Sistema para o participante 42.561.230/0001-70	08/11/2024 14:50:08	A data da planilha está incorreta "15/10/2024"
Sistema para o participante 42.561.230/0001-70	08/11/2024 14:50:12	Dever ser corrigido também
Sistema para o participante 42.561.230/0001-70	08/11/2024 14:50:34	Sr. Fornecedor PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ 42.561.230/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:51:00 do dia 08/11/2024. Justificativa: Favor atualizar a data da planilha e demais peças.
pelo participante 42.561.230/0001-70	08/11/2024 15:47:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:47:56 de 08/11/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ 42.561.230/0001-70.
Sistema	08/11/2024 16:10:59	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/11/2024 16:20:59.
Sistema	08/11/2024 16:52:15	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/11/2024 17:02:15.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
08/11/2024 09:11:57	Fornecedor PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ 42.561.230/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/11/2024 11:12:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta, planilha de serviços e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado (pdf e xls), BDI, e em arquivo separado os documentos de habilitação que não constam no Sicaf, sob pena de desclassificação e inabilitação e abertura de processo administrativo.
08/11/2024 11:07:08	Fornecedor PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ 42.561.230/0001-70 finalizou o envio de anexo.
08/11/2024 11:25:32	Fornecedor PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ 42.561.230/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/11/2024 13:26:00. Motivo: Favor anexar planilha em EXCEL.
08/11/2024 11:29:41	Fornecedor PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ 42.561.230/0001-70 finalizou o envio de anexo.
08/11/2024 11:42:47	Fornecedor PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ 42.561.230/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/11/2024 13:43:00. Motivo: Favor inserir o cronograma, planilha e BDI com assinatura do responsável legal.
08/11/2024 14:50:34	Fornecedor PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ 42.561.230/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/11/2024 16:51:00. Motivo: Favor atualizar a data da planilha e demais peças.
08/11/2024 15:47:56	Fornecedor PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ 42.561.230/0001-70 finalizou o envio de anexo.
11/11/2024 11:01:08	Fornecedor PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ 42.561.230/0001-70 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 369.800,0000.

Data/Hora	Descrição
11/11/2024 11:01:08	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	08/11/2024 16:20:59
Intenção de recurso na habilitação:	08/11/2024 17:02:15

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:975691D2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 363/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 363/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024 (90.073/2024)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.675/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de pneus, câmaras e protetores de câmaras de ar, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 073/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 55.871,87** (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.234.948/0001-04, com sede social na Rua Desembargador Clotário Portugal, Anexo A, n° 1997, Bairro Centro, CEP 86.800-024, Apucarana-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. GIOVANA MENDES GONÇALES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 113.832.259-82, portadora da cédula de identidade civil RG nº 12.432.057-7 SESP-PR, com residência e domicilio na Rua Ponta Grossa, Apto 1502 14º Andar – Edifício Imperador, nº 1030, Bairro Centro, CEP 86.800-030, Apucarana–PR, endereço eletrônico: fg.licita@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
17	Pneu Automotivo, dimensões 225/75 R16, liso, indice de carga mínima 121/120, índice de velocidade "R" com no mínimo 10 lonas.	XBRI/SUNSET TYRES	CARGO PLUS	UN	12,00	550,00	6.600,00
18	Pneu Automotivo, dimensões 225/75/R16, liso, índice de carga mínima 118/116, índice de velocidade "R" com no mínimo 10 lonas.	WESTLAKE/ZC RUBBER	H188	UN	8,00	555,00	4.440,00
50	Pneu carga, dimensões: 275, 80, R22.5 radial, liso rodoviário, índice de carga mínima 149/146, índice de velocidade mínima "M" e com quantidade mínima de 16 lonas. (Cota de até 25% - Reservado para MEI/ME/EPP)	WESTLAKE/ZC RUBBER	CR976A	UN	13,00	1.403,99	18.251,87
53	Pneu carga, dimensões: 285, 70, R19.5 liso, índice de carga de no mínimo 146/144, índice de velocidade mínima "L", com quantidade mínima de 14 lonas.	WESTLAKE/ZC RUBBER	CR960A	UN	20,00	1.329,00	26.580,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Agricultura
3	Secretaria de Assistência Social
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Finanças
7	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
10	Secretaria. de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será de **12 (doze) meses**, nos termos do disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1805	07.002.27.812.0006.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1875	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2403	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2403	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3775	10.002.26.782.0003.2053	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes

Criado em 07 de novembro de 2024 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4F9A95F8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E IDEAL LICITACOES LTDA

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 4.320/2024

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E IDEAL LICITACOES LTDA

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **IDEAL LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.569.690/0001-60, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 43, Sala 02, Bairro Centro, CEP 85.150-000, Turvo-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. VALDECI DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 694.965.959-87, com residência e domicilio na Rus Aristoteles Durski, n° 93, Bairro Distrito de Palmeirinha, CEP 85.118-000, Guarapuava-PR, endereço eletrônico: sadmideal@uol.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a revisão da Ata de Registro de Preços nº 112/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n° 026/2024 e do processo licitatório nº 1.144/2024, “Registro de preço de cestas básicas para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social no Âmbito do Programa Benefícios Eventuais, criado pela Lei Municipal nº 1.657/2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, inciso II, alínea d da Lei nº 14.133/2021 e Art. 111, do Decreto Municipal nº 296/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A revisão dos preços, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme NOTAS fiscais demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento e planilhas no atendimento gerado o qual consta em anexo aos autos do Processo Administrativo nº 4.320/2024, e conforme parecer favorável da Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços dos itens que compõem a cesta básica, conforme tabela abaixo.

Informo que o item “Biscoito Maizena” não foi autorizado o reequilíbrio conforme parecer do procurador do município o qual consta nos autos do Processo Administrativo nº 4.320/2024.

Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R$)	Total Atualizado (R$)
					%	R$		
	02 UN: Óleo de soja tipo 1, refinado, embalagem contendo 900ml	UN	2	5,00	46,40	2,32	7,32	14,64
	03 UN: Feijão preto tipo 1 , de colheita recente, grãos inteiros e sãos, isento de grãos mofados ou carunchados, embalagem contendo 1kg	UN	3	4,83	38,30	1,85	6,68	20,04
	01 UN: Arroz parboilizado tipo 1, pacote contendo 5 Kg , contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, com umidade não superior à 15% embalagem íntegra com 90% de grãos íntegros com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	UN	1	22,50	20,,97	4,72	27,22	27,22

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

Os valores a serem alterados foram autorizados pela Fiscal de Contratos responsável, conforme despacho no protocolo inicial anexado nos autos do processo administrativo.

O valor total do reequilíbrio em cada cesta básica é de **R$ 14,90** (quatorze reais e noventa centavos).

Em razão do reequilíbrio de preço dos itens supracitados, o valor da cesta básica passa a viger em **R$ 140,70** (cento e quarenta reais e setenta centavos).

Os preços revisados entram em vigor na data do aceite da fiscal de contratos, ou seja, **06 de novembro de 2024.**

CLÁUSULA SEXTA

PUBLICAÇÃO

O órgão gerenciador providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:05448632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 666/2024

PORTARIA Nº 666/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Marlene Bevilaqua Lucietto	Professora	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	09 de novembro 2024	Acompanharam alunos do EJA para visitação as cataratas do Iguaçu e parque das aves em Foz do Iguaçu
Fernanda Melli Sott	Professora	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	09 de novembro 2024	
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Santa Tereza do Oeste PR	10 de novembro 2024	Conduziu equipe da escolinha de futebol do município de capitão Leônidas Marques para a copa Aurinegra de futebol categorias de base sub 08, sub 09, sub 11 e sub 13
Alter José Ragadali	Motorista	01 (uma)	Santa Tereza do Oeste PR	10 de novembro 2024	
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Marechal Cândido Rondon PR	09 de novembro 2024	Conduziu equipe da escolinha de handebol do município de capitão Leônidas Marques para a copa oste de handebol mini categorias de base sub 08, sub 10 e sub 12

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:80269245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: VILA BRASIL MARKETPLACE LTDA CNPJ: 50.147.665/0001-09					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	1	Batedeira Planetária contendo: mínimo 3 batedores; potência mínima de 700W; 12 velocidades Turbo; Tigela de inox com capacidade mínima de 4L; tampa antirrespingo; Botão de articulação; Base antiderrapante, voltagem 127V, cor preta - inox	AGRATTO/ ABPI1I-01	369,00	369,00
13	2	Projetor Multimídia 3600 Lumens Bivolt tecnologia 3LCD, conectividade HDMI. Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto; Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3; Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens; Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens; Razão de aspecto: 4:3. Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA). Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+); Tipo de lâmpada: 210 W UHE Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele). Distância de projeção/ tamanho da tela: 30Pol. a 350Pol. (0,76 a 10,34 m) Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus/Slider: Horizontal: ±30 graus. Plug and Play USB: Projetor compatível com computadores PC e Mac. Razão de contraste: Até 15 000:1. Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores	ZION POWER/ ZP3000	1.799,00	3.598,00
VALOR TOTAL					**3.967,00**

EMPRESA: MONTANA COMERCIAL LTDA CNPJ: 55.626.470/0001-57

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	Bebedouro Industrial 15 Litros Inox, com duas torneiras (natural e gelada). Gabinete Estrutural Fabricado em Inox, Reservatório Confeccionado em Polietileno Atóxico, Serpentina Interna em Inox 304, Boia Controladora do Nível de água, aparador de água (pingadeira) em ABS, Unidade Condensadora EMBRACO, Isolamento Térmico EPS, Sistema de Refrigeração Balanceado, Baixo Consumo de Energia. Reservatório Armazenamento (L)15, Tensão (V) 127 ou 220V, temperatura de resfriamento (C) 10, Frequência (Hz) 60, Tamanho aproximado sem Embalagem (Alt x Larg x Prof) 650 x 410 x 460 mm. A empresa deverá fazer a instalação do produto e deixar em pleno funcionamento.	KNOX/KX-02	1.624,00	1.624,00
4	1	Bebedouro inox, que se adapta a qualquer ambiente sem precisar de apoio ou ponto de água, comporta galões de 10 ou 20 litros e oferece água em temperatura natural ou gelada, além de ter baixo consumo de energia e nanotecnologia contra a proliferação de micro-organismos; Eco compressor: com gás R134a que não agride o meio ambiente; Easy Clean (desmontável para higienização)**; Serpentina externa (fácil higienização); Grande vazão: copo cheio em poucos segundos; Torneira Up & Down; Gabinete com proteção UV***; Ambientes internos e externos; Pés antiderrapantes DIFERENCIAIS Água natural e gelada; Bandeja removível: para esvaziar ou higienizar; Design: coluna; Design: compact Nanotecnologia: inibe a proliferação de micro-organismos eficiência energética; Grau de Proteção: IPX4; Tensão Nominal (v): 127 ou 220; Amperagem (a): 1,5 / 0,7; Potência (w): 90; Frequência - Mercado Nacional (Hz): 60; Consumo de Energia (kWh/mês): 12,2; Eficiência Energética: 0,07 CAPACIDADE Acomoda Garrafão (l): 10 e 20; Volume Interno do Aparelho (l): 2; Capacidade de Fornecimento de Água Gelada (L/h)*: 1,28; Temperatura de Resfriamento*: 10°C / 50°F; Vazão Mínima por Gravidade (L/h): 96 L/h; Uso Residencial: Sim REFRIGERAÇÃO: Compressor; Termostato Regulável Externo: Sim Dimensões Sem Embalagem (a x L x p) mm 980 x 320 x 330; Com Embalagem (a x L x p) mm 1020 x 330 x 340; Peso Líquido (kg) 12,8; Peso Bruto (kg) 13,9	IBBL/GFN2000	1.300,00	1.300,00
VALOR TOTAL					**2.924,00**

EMPRESA: GELUZ COMERCIAL LTDA CNPJ: 32.283.922/0001-40

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	2	Forno elétrico 1600w, com capacidade interna de 60 litros. Alto limplante. 3 opções diferentes de aquecimento. Seletor de temperatura de 90 a 230°c, função timer de até 120 min comsinalsonoro. Bivolt.	NARDELLI/ 100019754	667,00	1.334,00
VALOR TOTAL					**1.334,00**

EMPRESA: G Z MENEGUSSO LTDA CNPJ: 47.358.786/0001-87

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	4	Lavadora de alta pressão, potência 1.4 kW, pressão máxima: 100 bar, fluxo de água: 440 l/h, voltagem 127V, com mangueira de no mínimo 5m de comprimento, dispensador de detergente incorporado, rodas para facilitar o seu transporte, diferentes tipos de jatos para aprofundar a lavagem.	STIHL/RE80X	844,93	3.379,72
VALOR TOTAL					**3.379,72**

EMPRESA: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA CNPJ: 74.085.358/0001-09

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	2	Multiprocessador de Alimentos Turbo Chef 9 em 1 contendo: multiprocessador Jarra do processador com capacidade útil de 2,0L, copo de liquidificador com capacidade útil de 2,1L, lâmina batedora, lâmina raladora, lâmina fatiadora, lâmina palitadora, lâmina batedora, disco emulsificador e espremedor, 2 Velocidades + função Pulsar, potência mínima de 1000 W, cor preta, voltagem 127V.	MONDIAL/ MPN-01-BF	425,00	850,00
8	1	Plastificadora poliseladora, com 4 rolos de pressão, aquecimento através de resistências, laminação quente/fria, painel de controle com ajuste de temperatura, LED de temperatura e LED que indica quando a máquina está ligada. Plastifica até tamanho A3. Potência 500W, Tensão 110V. Temperatura 100°C a 200°C, espessura do material até 1mm, largura máxima do plástico 330mm, plástico para plastificação.	JST/PL-320	540,00	540,00
11	1	Purificador de água, gelada, fria e natural, com compressor na cor prata. Frequência de 60Hz. Medidas aproximadas: Altura 42,3 cm, largura 29 cm e profundidade 37,8 cm. Peso aproximado 9,48 kg. Sistema de filtragem com retenção de partículas e cloro, com luz indicativa para alerta de troca do refil. Com bandeja coletora removível. Voltagem 127V, com Refil incluso. A empresa deverá fazer a instalação do produto e deixar em pleno funcionamento.	ELECTROLUX/ PE11X	800,00	800,00
15	1	Bebedouro Elétrico Refrigerado Água Gelada Para Galão 20L, Bivolt. CARACTERISTICAS mínimas: Bebedouro refrigerado para galão de 20L. Sistema eletrônico de refrigeração. Duas torneiras resistentes, uma para água natural e outra para água gelada. Sistema perfurador – para a colocação do garrafão sem necessidade de retirar o lacre. Dreno para remoção de água. Bandeja coletora de água removível. Produto Bivolt	BRITANIA/BBE13B	390,00	390,00
17	1	Mesa de Som - Console analógica 16 canais Voltagem: 110/220v; Tipo de console: Analógica Tipos de alimentação: Corrente Elétrica; Com efeitos: Live room, Small club, Small hall, Cinema, Cathedral, Large hall. Conectores: 12 mic XLR in, 12 line jack 6.3 mm in, 12 insert jack 6.3 mm, 2 line jack L-mono/R 6.3 mm in, 1 aux jack L-mono/R 6.3 mm in, 1 aux rev jack 6.3 mm out, 1 aux jack 6.3 mm out, 1 rec RCA L/R, 1 play RCA L/R, 1 main XLR L/R out, 1 phone jack 6.3 mm, 1 USB.	ASX/1602	1.540,00	1.540,00
18	1	Medusa com multicabo 16 vias, conectores combo - 40 Metros (modelo combo). Diâmetro do cabo: 17.2 mm Conector de saída: XLR macho; Gênero do conector de entrada: Fêmea (combo, P10/XLR).	CIRILO CABOS/ 16 VIAS	2.600,00	2.600,00
22	2	Celular smartphone novo, com no mínimo 128GB de armazenamento interno, 6GB de memória RAM, processador Octa-Core com 2.6GHz de velocidade, tela Super AMOLED de 6,6" com resolução FHD+ (1080x2340) e taxa de atualização de 120Hz, câmera traseira tripla de 48MP + 8MP + 5MP e frontal de 13MP, Dual Chip com tecnologia 5G, proteção IP67, Nano-SIM (4FF), leitor de impressão digital e reconhecimento facial, sistema operacional Android, capacidade da bateria 5000mAh. Desbloqueado, cor preto. Na embalagem deve conter: 1 Smartphone, Carregador, Cabo USB, Extrator de Chip e manual do usuário. O celular deve ser entregue com película de vidro e capa anti impacto.	SAMSUMG/A34	1.900,00	3.800,00
24	2	Fogão 4 Bocas, tipo piso, Acendimento Automático, com as seguintes especificações mínimas: mesa em inox, 2 queimadores semirrápidos de 1,67kW, 2 queimadores rápidos de 2,0kW, 2 grades deslizantes, botões removíveis, alimentação a gás. FORNO com 50 litros de capacidade, também com acendimento automático, 2 prateleiras deslizantes. Pés fixo, bivolt, eficiência energética A.	ATLAS/ATENAS 4 BOCAS	800,00	1.600,00
VALOR TOTAL					**12.120,00**

EMPRESA: 47220593 FLAVIA DOS SANTOS CONSTANTINO SILVA CNPJ: 47.220.593/0001-65

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	16	TV Smart LED 43 polegadas, com resolução de 3840x2160, 4K UHD, com frequência de 60Hz. Conexões mínimas: 3 HDMI e 1 USB.	HQ/HQSTV43N	1.480,00	23.680,00
VALOR TOTAL					**23.680,00**

EMPRESA: NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA CNPJ: 23.231.651/0001-98

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	6	Videoporteiro Multi HD, display LCD 7", com as seguintes especificações: Módulo Interno: Tecnologia do display: TFT - LCD, Multi HD (CVI, TVI, AHD, CVBS); tamanho da tela: 7"; Formato de tela: 16:9; Resolução: 800 (H) x 480 (H) RGB. Contraste: 500:1; Brilho: 250 cd/m2; Ângulo de visão: 70°; Tensão de operação: Rede 100 a 240 Vac (automática) ou fonte externa de 12 Vdc/1A; Frequência de operação: 50/60Hz; Consumo máximo: < 5,5 W (em uso). Módulo Externo: Câmera pinhole: 1/4"; Lente: 3,8 mm; Resolução horizontal: 720p CVI; Iluminação mínima - modo colorido: 10 lx; Iluminação mínima - modo P&B - 0,01 lx; LEDs infravermelhos: 2; Abertura: fechadura elétrica 12 V / 1 A /; Tensão de operação: Rede 100 a 240 Vac (automática) ou fonte externa de 12 Vdc / 1 A Frequência de operação: 50/60 Hz; Temperatura de operação: -10°C a 50°C. Consumo: < 4 W (em uso). A empresa deverá fazer a instalação do produto e deixar em pleno funcionamento.	INTELBRAS/IVR 1070 HS	790,00	4.740,00
VALOR TOTAL					**4.740,00**

EMPRESA: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA CNPJ: 40.811.541/0001-14

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	1	Máquina de lavar, mínimo 12 kg, com cesto de Inox com base de plástico, mínimo 16 ciclos de lavagem, cor branca. Voltagem 110.	CONSUL/ CWH12BBANA	1.835,00	1.835,00
VALOR TOTAL					**1.835,00**

EMPRESA: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 41.621.094/0001-01

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	6	Caixa Ativa, falante 12, 1000w Rms, 100V/240V Especificações técnica: Resposta: 50 Hz - 20 kHz	KSR/PRO K1-12" 1000W RMS	2.990,00	17.940,00

		Maximum SPL: 126 dB; Potência: 1000 W (Classe D); Coverage (Nominal -6 dB) H 90 °; Coverage (Nominal -6 dB) V 60 °; Woofer: EVS-12K, 300 mm (12 in) Woofer Tweeter: DH-1K; Conector: (2) XLR/TRS Combo Jack, (1) 3.5 mm Input, and (1) XLR link Output.			
VALOR TOTAL					**17.940,00**
EMPRESA: COMPUTECH INFORMATICA LTDA CNPJ: 09.170.651/0001-02					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19	2	Microfones S/fio Duplo, digital. Frequência mínima – frequência máxima: 50Hz – 15 KHz; Sistemas operacionais compatíveis: P10, XLR; Conectores de Saída: P10, XLR-3 in.	ONISTEK/ ON-MC808	441,85	883,70
VALOR TOTAL					**883,70**
EMPRESA: FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA CNPJ: 33.932.632/0001-42					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	24	Computador: Processador: soquete: lga 1700; frequência de base (ghz): 3,4; tamanho do smart cache: 12mb; cache total l2: 5mb;cores do processador: 4 (4p+e); threads do processador: 8; velocidade máxima de memória (mt/s): ddr5 4800; compatibilidade do chipset: chipset série 700 | chipset série 600; gráficos do processador: integrado; canais de memória: 2; capacidade máxima de memória: 128gb; potência base do processador (w): 60; potência turbo máxima (w): 89; Placa mãe: 13ª geração; soquete do processador lga 1700; gráficos integrad9os: 1x hdmi 2.1 com porta hdr, suporta uma resolução máxima de 4k 60hz ½; 1x porta vga, suporta uma resolução máxima de 2048x1536 50hz, 2048x1280 60hz, 1920x1200 60hz1/2; soquete do processador lga 1700. memoria: ddr5 4800; tamanho: kit de 8gb (1 x 8gb). Fonte: potência: 400w; tensão: 100-240 vac, 5-10; frequência: 50-60 hz; pfc: ativo. armazenamento: ssdm2 nvme 256gb Gabinete: Gabinete torre. Processador: i3 - 13ª geração (penúltima geração criada), Memória ram: 8GB, SSD M2: 256GB, Fonte de 400w com pfc ativo.	PRÓPRIA/F-HOME	2.080,00	49.920,00
VALOR TOTAL					**49.920,00**
EMPRESA: MICRON INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 39.791.096/0001-99					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	24	Monitor tamanho de Tela LED com 24 Polegadas. Ângulo de visão (horizontal / vertical) 170°/160°. Entrada VGA e HDMI, Resolução de 1920x1080p (FullHD) com taxa de atualização de 75Hz, suporte à tecnologia Consumo energético máximo de 30w	3GREEN/M2403G	518,99	12.455,76
VALOR TOTAL					**12.455,76**
ITENS DESERTOS E FRACASSADOS					
1	4	Ar Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs Quente/Frio, voltagem 220V. INSTALADO, incluindo 2 mts de canos. (Se necessário mais, o Município pagará a parte). A instalação elétrica será por conta do município.			
14	1	Tela de Projeção Retrátil Elétrica Tensionada formato: 4:3 (150"), parede e teto. Características do produto: polegadas: 150" (4:3), formato: 4:3 (150"), cor das bordas: preta, cor do produto: branca, voltagem: 110v. Com controle remoto sem fio, cor da área de projeção: branca tecido: matte White (verso preto), medidas da área de projeção: 305 (c) x 229 (a) cm, medidas do produto: 325 (c) x 8,3 (a) x 6,7 (l) cm.			
23	1	Fogão 5 Bocas Acendimento Automático, com as seguintes especificações mínimas: Frequência 50/60Hz, mesa inox escovado, Trempe individual - Arame cilíndrico 6mm, Tipo de combustível do fogão - GLP, 5 bocas sendo: Queimador esquerdo traseiro - RAP (2,7 kW), Queimador direito traseiro - RAP (2,7 kW), Queimador esquerdo frontal - SR (2,0 kW), Queimador direito frontal - SR (2,0 kW), tripla chama central. Botão dupla função, tampa de vidro, pés liveladores, volume mínimo do forno 108,9 litros, 2 prateleiras (1 simples e 1 auto deslizante) potência do queimador do forno 2600W, porta do forno full glass 2 camadas de vidro, voltagem Bivolt.			

Homologo a presente licitação, Catanduvas - PR, 11 de novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:880AD164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO Nº 09/2024

EMENTA: Homologa a avaliação e elevação vertical.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando a avaliação de desempenho efetuada pela comissão designada pela portaria 07/2023
Considerando os pontos dos servidores e o direito a elevação vertical nos termos do plano de cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores públicos da Câmara Municipal de Diamante do Oeste,
Considerando que as elevações de níveis verticais devem ser publicadas em órgão oficial,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam homologadas as elevações verticais, conforme anexos I e II, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, conforme dispõe no Plano de cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores públicos da Câmara Municipal de Diamante do Oeste, Lei nº 03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, 11 de novembro de 2024

MARINALDO GONCALVES DA LUZ
Presidente

Registre-se e Publique-se.

DECRETO Nº 9/2024

ANEXO – I – ELEVAÇÃO VERTICAL

SERVIDORA	NÍVEL ANTIGO - B-III – GSM 12
SALETE LUCIO COSTA	B-III - TÉCNICO ADMINISTRATIVO III
	NÍVEL ATUAL B-IV– GSM12

	B-IV - TÉCNICO ADMINISTRATIVO IV

SERVIDOR	NÍVEL ANTIGO - B-I – GSU 4
NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO	B-I – CONTADOR I
	NÍVEL ATUAL B-II– GSU 4
	B-II – CONTADOR II

DECRETO Nº 09/2024
ANEXO – II – AVALIAÇÕES E ELEVAÇÃO VERTICAL

ANO DE REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO 2024 (2022/2024)		
Servidor: SALETE LUCIO COSTA	**Admissão: 29/12/2007**	**Reenquadramento 2011**
Observações: Faz jus a Elevação Vertical, nos termos do plano de cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores públicos da Câmara Municipal de Diamante do Oeste. Lei. n. 03/2018. Utilizados os anos de 2011, 2012, 1ª. Avaliação vertical - **BII** Utilizados os anos de, 2013,2014, 2015, 2016, 2017, 2018 – 2ª. Avaliação vertical – **B III** Utilizados os anos de, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 – 3ª. Avaliação vertical - **BIV**		
Tempo de serviço efetivo no cargo atual.	100 (cem) por pontos ano	**6 Anos de efetivo exercício -600 pontos**
Conclusão de Curso Superior antes ou após o ingresso na Câmara Municipal de Diamante do Oeste.	200 (duzentos) pontos.	
Conclusão de Pós-graduação antes ou após o ingresso na Câmara Municipal de Diamante do Oeste.	100 (cem) pontos	
Conclusão de Mestrado antes ou após o ingresso na Câmara Municipal de Diamante do Oeste.	300 (trezentos) pontos	
Conclusão de Doutorado antes ou após o ingresso na Câmara Municipal de Diamante do Oeste.	400 (quatrocentos) pontos	
TOTAL		**600 pontos**

ANO DE REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO 2024 (2022/2023)		
Servidor: NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO	**Admissão: 12/02/2019**	**
Observações: Faz jus a Elevação Vertical, nos termos do plano de cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores públicos da Câmara Municipal de Diamante do Oeste. Lei. n. 03/2018. Utilizados os anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 20024 - 1ª. Avaliação vertical - **BII**		
Tempo de serviço efetivo no cargo atual.	100 (cem) por pontos ano	**5 Anos de efetivo exercício - 500 pontos**
Conclusão de Curso Superior antes ou após o ingresso na Câmara Municipal de Diamante do Oeste.	200 (duzentos) pontos.	
Conclusão de Pós-graduação antes ou após o ingresso na Câmara Municipal de Diamante do Oeste.	100 (cem) pontos	100
Conclusão de Mestrado antes ou após o ingresso na Câmara Municipal de Diamante do Oeste.	300 (trezentos) pontos	
Conclusão de Doutorado antes ou após o ingresso na Câmara Municipal de Diamante do Oeste.	400 (quatrocentos) pontos	
TOTAL		**600 pontos**

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:76F20E36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 370/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2024
Decreto nº 370/2024 de 04/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 52.915,00 (cinqüenta e dois mil novecentos e quinze reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
54 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.915,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
83 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
98 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
336 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
402 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
422 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
454 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Suplementação:			**52.915,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1001	26.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	4.000,00
Receita:1.1.1.3.03.11.02.00000000	Fonte: 1001	6.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	14.915,00
Receita:1.1.1.3.03.11.02.00000000	Fonte: 1001	2.000,00
Total da Receita:		**52.915,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:098B35FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 323/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

DECRETO Nº 323/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 828 de 01 de dezembro de 2023,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, no valor de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2-031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2360	00517-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 517	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0701.2-032	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2451	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
	SUBTOTAL	**45.000,00**
	TOTAL	**49.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0801.2041	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3040	00000- Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3070	00000- Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	TOTAL	**43.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
10.001	DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
20.608.1001.2-058	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4710	00000- Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
	TOTAL	**45.000,00**
	TOTAL GERAL	**133.000,00**

TOTAL:..... 137.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
Recursos de anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9901.9-061	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

4920	00999 - Reservas de Contingências	133.000,00
	TOTAL	**133.000,00**

II) O excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.1.50.0.1.04.00.00.00.00	TRANSF. SESA PROGRAMA REPASSE INVESTIMENTO EQUIP TABLETS – Fonte 517	4.000,00
	TOTAL	**4.000,00**

TOTAL:..... 137.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:E838A74D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 406 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 406 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de Novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

MATRICULA	NOME	CARGO	INÍCIO	FIM	DIAS
206651	ADEMIR LIMA	Agente de Limpeza Publica	11/10/2024	13/10/2024	3
230731	ADRIANA ALBUQUERQUE SOARES SCHLICHMANN	Tecnico Em Enfermagem	23/10/2024	25/10/2024	3
223741	ADRIANA FABRIS DACHERY	Agente de Servicos Gerais	16/10/2024	14/12/2024	60
1126246	ALANA SKIBINSKI	Professor da Rede Municipal 20h	14/10/2024	12/11/2024	30
226651	ALEXANDRA MORGE GONCALVES	Tecnico Em Enfermagem	14/10/2024	20/10/2024	7
220681	ALEXANDRE DA ROSA	Operador de Maquinas	01/10/2024	07/10/2024	7
222111	ANA CLAUDIA GALLI	Professor da Rede Municipal 40h	29/09/2024	03/10/2024	5
222111	ANA CLAUDIA GALLI	Professor da Rede Municipal 40h	09/10/2024	11/10/2024	3
225361	ANA CLAUDIA KAIBER	Professor da Rede Municipal 40h	28/10/2024	01/11/2024	5
212481	ANA LUCIA LIPPERT	Tecnico Em Enfermagem	27/09/2024	01/10/2024	5
1126774	ANA PAULA MEURER DE BONFIM	Professor da Rede Municipal 40h	16/10/2024	08/01/2025	85
215561	ANA PAULA PEREIRA	Professor da Rede Municipal 40h	30/09/2024	04/10/2024	5
215561	ANA PAULA PEREIRA	Professor da Rede Municipal 40h	07/10/2024	11/10/2024	5
1126469	ANDREA PAULA REICHERT	Educador Social	14/10/2024	18/10/2024	5
1127491	ANDRESSA APARECIDA LOPES	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	25/10/2024	07/11/2024	14
1127901	ANDRIELE TAILA PREDEBON	Medico Veterinario	25/09/2024	27/09/2024	3
199041	ANELISE MARX	Enfermeiro	22/10/2024	26/10/2024	5
198741	ANGELA LISBOA DA SILVA FERREIRA	Auxiliar Em Saude Bucal II	15/10/2024	18/10/2024	4
206631	ANGELICA APARECIDA DOS SANTOS	Agente de Servicos Gerais	01/10/2024	07/10/2024	7
210661	ANGELICA GONDAKI PETUCO	Agente de Transito	08/10/2024	10/10/2024	3
1129321	ANNE CAROLINE MOCELLIN	Professor da Rede Municipal 40h	15/10/2024	20/10/2024	6
1129364	ARYNETE XAVIER VALENTE PENA	Professor da Rede Municipal 40h	23/10/2024	20/01/2025	90
226451	CAMILA MARCELLO CASSOL BAGESTON	Enfermeiro	01/10/2024	04/10/2024	4
1126885	CARINA CARLA FANTIN	Professor da Rede Municipal 40h	07/10/2024	07/10/2024	1
1126885	CARINA CARLA FANTIN	Professor da Rede Municipal 40h	17/10/2024	18/10/2024	2
1128742	CARINE ELIZABETE ZANATA	Professor da Rede Municipal 40h	28/10/2024	30/10/2024	3
1126474	CARLA MENEGAT	Professor da Rede Municipal 20h	23/09/2024	07/11/2024	46
204171	CARLA REGINA DE SOUZA E MOURA	Agente de Servicos Gerais	09/10/2024	07/11/2024	30
1127522	CARME BERTOSSO DE CAMARGO	Professor da Rede Municipal 40h	02/10/2024	04/10/2024	3
90912	CELIA MARIA COSTA DA SILVA	Professor da Rede Municipal 20h	28/09/2024	25/03/2025	179

222861	CELOIR MARTINS DA CUNHA SIMOES	Agente de Servicos Gerais	27/09/2024	29/09/2024	3
223331	CLAUDETE NESI GIRARDI	Tecnico Em Enfermagem	03/10/2024	05/10/2024	3
223331	CLAUDETE NESI GIRARDI	Tecnico Em Enfermagem	15/10/2024	17/10/2024	3
1126033	CLAUDIA ZANINI DE MELO	Professor da Rede Municipal 20h	23/10/2024	21/11/2024	30
212051	CLAUDIONEI ROESSLER	Enfermeiro	26/09/2024	30/09/2024	5
204511	CLEIDE MARA TREMBA	Professor da Rede Municipal 40h	05/10/2024	20/12/2024	77
221721	CRISTIANE GIRARDI	Tecnico Em Enfermagem	14/10/2024	18/10/2024	5
210171	CRISTIANE WUIKOSKI MASETTO	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	23/10/2024	25/10/2024	3
1126511	DAIANE SCHUCK	Professor da Rede Municipal 20h	05/10/2024	07/10/2024	3
212631	DALVINA MARQUES	Professor da Rede Municipal 20h	01/10/2024	28/01/2025	120
200081	DANIELA APARECIDA VISNHESCKI FABRIS	Agente de Servicos Gerais	11/10/2024	24/11/2024	45
202091	DELEZIA PAGNONCELLI	Professor da Rede Municipal 40h	07/10/2024	11/10/2024	5
197781	DIRCE DE SOUZA MELLO	Professor da Rede Municipal 40h	21/10/2024	23/10/2024	3
1126176	DOUGLAS SILVESTRO	Agente Administrativo	22/10/2024	27/10/2024	6
1128765	DULCE NURMBERG ALVES	Professor da Rede Municipal 40h	25/10/2024	25/10/2024	1
224971	EDINA REJANE ASSIS	Professor da Rede Municipal 40h	09/10/2024	11/10/2024	3
215661	ELIANE APARECIDA VIEIRA	Professor da Rede Municipal 40h	21/10/2024	03/11/2024	14
106501	ELISANGELA FAVERO DOTTI	Professor da Rede Municipal 20h	25/10/2024	12/12/2024	49
106502	ELISANGELA FAVERO DOTTI	Professor da Rede Municipal 20h	25/10/2024	12/12/2024	49
221101	ELIZANDRA DACHERY GOMES	Agente Administrativo	16/10/2024	29/10/2024	14
229081	ELIZANE FRAGATA DOS SANTOS	Agente de Limpeza Publica	21/10/2024	24/10/2024	4
221401	EMANUELLE PANATO	Nutricionista	25/09/2024	27/09/2024	3
212601	FABIANA VIEIRA	Professor da Rede Municipal 20h	02/10/2024	30/12/2024	90
1128662	FABIANA VIEIRA	Professor da Rede Municipal 20h	02/10/2024	30/12/2024	90
225391	FERNANDA DOS SANTOS GOTTARDO	Professor da Rede Municipal 40h	05/10/2024	09/10/2024	5
59161	ILIANE WARMLING	Professor da Rede Municipal 40h	16/10/2024	01/11/2024	17
219141	ILOCI TAVARES	Agente de Servicos Gerais	20/10/2024	24/10/2024	5
220771	IVETE TEREZINHA ROTTA PEREIRA	Professor da Rede Municipal 20h	26/09/2024	25/10/2024	30
220771	IVETE TEREZINHA ROTTA PEREIRA	Professor da Rede Municipal 20h	26/10/2024	19/12/2024	55
211081	IZABEL CRISTINA ECKHARDT DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal 40h	21/10/2024	19/11/2024	30
1126239	IZABELLE MEURER MACHADO	Professor da Rede Municipal 20h	21/10/2024	24/10/2024	4
1126288	IZABELLE MEURER MACHADO	Professor da Rede Municipal 20h	21/10/2024	24/10/2024	4
220691	JANAINA SMYK DE SOUZA	Professor da Rede Municipal 40h	21/10/2024	25/10/2024	5
1126293	JESSICA BERNASKI CANOPF	Professor da Rede Municipal 20h	23/10/2024	01/11/2024	10
1128676	JESSICA BERNASKI CANOPF	Professor da Rede Municipal 20h	23/10/2024	01/11/2024	10
197801	JOICE CLEOPATRA JUNKES ALBERTI	Professor da Rede Municipal 40h	23/10/2024	06/11/2024	15
1126436	JULIANA DA VEIGA	Professor da Rede Municipal 40h	07/10/2024	21/10/2024	15
1127852	JULIANA ROSA DE MELLO	Professor da Rede Municipal 40h	07/10/2024	10/10/2024	4
220501	KATIA FABIELLY SCHMIDT	Enfermeiro	27/10/2024	06/01/2025	72
1126360	KEILA RIBEIRO DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal 40h	28/09/2024	11/10/2024	14
202511	LEONICE MARIA ZANOTTO	Professor da Rede Municipal 20h	16/10/2024	18/10/2024	3
1126576	LEONICE MARIA ZANOTTO	Professor da Rede Municipal 20h	16/10/2024	18/10/2024	3
217001	LIDIA GERHARDT BATISTA DOS SANTOS	Agente de Servicos Gerais	14/10/2024	16/10/2024	3
1128771	LUANA FEO MENIN	Professor da Rede Municipal 40h	18/10/2024	01/11/2024	15
211911	MARCELO BUTTNER	Agente de Transito	01/10/2024	15/10/2024	15
225921	MARCIA CASALI MISSIO	Agente de Limpeza Publica	09/10/2024	23/10/2024	15
1125934	MARCIA DAIANE ZAMADEI	Professor da Rede Municipal 20h	25/09/2024	27/09/2024	3
224921	MARCIA SILVEIRA DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal 40h	16/10/2024	18/10/2024	3
50882	MARIA ANGELA CARMINATTI	Professor da Rede Municipal 20h	21/10/2024	18/01/2025	90
26152	MARIA DE SOUZA MOURA	Professor da Rede Municipal 20h	28/10/2024	16/12/2024	50
226971	MARIA IZABEL MYSCZAK BRANCALIONE	Professor da Rede Municipal 40h	25/09/2024	27/09/2024	3
211521	MARILETE DA SILVA MARQUES	Tecnico Em Enfermagem	24/10/2024	28/10/2024	5
221341	MARILUCI CAMERA	Tecnico Em Enfermagem	18/10/2024	21/10/2024	4
1126697	MARISTELA NOVAK	Tecnico Em Enfermagem	15/10/2024	13/12/2024	60
1128773	MARIZETE MACHADO MENDES	Professor da Rede Municipal 40h	26/10/2024	19/12/2024	55
61301	MARLI CALEGARI	Agente de Servicos Gerais	08/10/2024	10/10/2024	3
224591	MICHELE SERGEL	Professor da Rede Municipal 20h	27/10/2024	21/01/2025	87
223751	NAILYN PESSOA RECH	Professor da Rede Municipal 40h	09/10/2024	11/10/2024	3
225051	NAIR ZAMBOM REOLON	Professor da Rede Municipal 40h	07/10/2024	11/10/2024	5
226121	NEILA MARIA DA SILVA	Professor da Rede Municipal 40h	08/10/2024	11/10/2024	4
1128699	NEUZA LORENZI	Professor da Rede Municipal 20h	07/10/2024	09/10/2024	3
26902	ODOLIR DANIEL DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal 20h	01/10/2024	18/03/2025	169
1126867	PATRICIA BARANOSKI CAVALHEIRO	Auxiliar Em Saude Bucal II	15/10/2024	17/10/2024	3
1126755	PATRICIA GIRARDI	Professor da Rede Municipal 20h	04/10/2024	11/10/2024	8
1126546	PRICILA FORMAIO	Professor da Rede Municipal 40h	30/09/2024	02/10/2024	3
1126546	PRICILA FORMAIO	Professor da Rede Municipal 40h	17/10/2024	26/10/2024	10
229701	RAQUEL SANTANA DE MELO	ODONTÓLOGO ESB	04/10/2024	07/10/2024	4
1126437	RITA NATHALYA PIRES GERVASONI	Professor da Rede Municipal 40h	24/10/2024	30/10/2024	7
1126478	ROBERTA RIANE ABATI	Professor da Rede Municipal 20h	26/10/2024	23/01/2025	90
195181	ROBERTO LUIZ GASPARI	Operador de Maquinas	27/09/2024	26/10/2024	30
213961	ROMILDA LUCINI MASON	Professor da Rede Municipal 20h	27/09/2024	10/11/2024	45
229641	ROMILDA LUCINI MASON	Professor da Rede Municipal 20h	27/09/2024	10/11/2024	45
206451	ROSANGELA ANTUNES DA SILVA	Agente de Servicos Gerais	23/10/2024	05/11/2024	14
220401	ROSANGELA DE ARRUDA BARRETO	Professor da Rede Municipal 20h	25/10/2024	21/02/2025	120
206491	ROSANGELA LORENA BOLDORI KRUG	Professor da Rede Municipal 40h	12/10/2024	10/11/2024	30
56142	ROSANI BIAVA REISDOEFER	Professor da Rede Municipal 20h	18/10/2024	16/12/2024	60
207751	ROZELI WOSNIAK	Tecnico Em Enfermagem	14/10/2024	16/10/2024	3
225401	SANDRA MARA WALKOVIECZ	Professor da Rede Municipal 40h	30/09/2024	04/10/2024	5
190031	SAULO PEDROZO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	21/10/2024	19/12/2024	60
213981	SILVANA LUIZA FOLADOR DA ROSA	Professor da Rede Municipal 20h	14/10/2024	12/11/2024	30
220491	SILVIA GUERRA	Agente Administrativo	21/09/2024	25/10/2024	35
206801	SILVIANE SAVI DALMOLIN	Professor da Rede Municipal 20h	25/09/2024	08/10/2024	14
228521	SILVIANE SAVI DALMOLIN	Professor da Rede Municipal 20h	25/09/2024	08/10/2024	14
206801	SILVIANE SAVI DALMOLIN	Professor da Rede Municipal 20h	09/10/2024	30/10/2024	22
228521	SILVIANE SAVI DALMOLIN	Professor da Rede Municipal 20h	09/10/2024	30/10/2024	22
213051	SIMONE BEATRIZ LOTICI	Enfermeiro	17/10/2024	21/10/2024	5
1126387	SIRLEI TEREZINHA DE CAMPOS	Professor da Rede Municipal 40h	22/10/2024	19/01/2025	90
1126464	TAINARA DE AVILA	Professor da Rede Municipal 20h	14/10/2024	28/10/2024	15
213461	TASSIA LIMA DE CAMARGO	Professor da Rede Municipal 20h	01/10/2024	03/10/2024	3

230361	TASSIA LIMA DE CAMARGO	Professor da Rede Municipal 20h	01/10/2024	03/10/2024	3
1126325	TATIANE KLOTZ	Professor da Rede Municipal 20h	27/09/2024	10/10/2024	14
227311	TATIANE PAIZ FAREZIN	Professor da Rede Municipal 40h	03/10/2024	08/10/2024	6
225891	TATIELE PEGORARO TOZETTO	Professor da Rede Municipal 40h	16/10/2024	01/11/2024	17
57971	TEREZINHA ANTONIA FAUSTINO SCHMOLLER	Agente de Servicos Gerais	01/10/2024	29/03/2025	180
224251	THALITA LARISSA SCHMOLLER	Inspetor Sanitario	26/09/2024	30/09/2024	5
71022	VALDETE DE FATIMA HANG	Professor da Rede Municipal 20h	01/10/2024	28/10/2024	28
71022	VALDETE DE FATIMA HANG	Professor da Rede Municipal 20h	29/10/2024	26/01/2025	90
213871	VALERIA APARECIDA ZANCHETA CASTOLDI	Agente de Servicos Gerais	16/10/2024	18/10/2024	3
211881	VANDRIGO VICTOR HANG	Agente de Transito	09/10/2024	11/10/2024	3
1126012	VIVIANY CRISTINE ZANELLA PEREIRA	Professor da Rede Municipal 20h	21/10/2024	23/10/2024	3
146211	WANDERLEIA LONGO DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal 40h	15/10/2024	18/10/2024	4
53041	ZENI ALVES VALENTE	Professor da Rede Municipal 20h	02/10/2024	04/10/2024	3
53041	ZENI ALVES VALENTE	Professor da Rede Municipal 20h	07/10/2024	06/11/2024	31

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C96FD5AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a RETIFICAÇÃO do extrato de Termo Aditivo Nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BRUNA SOARES DO AMARAL – TRANSPORTES.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 7/2024 Pregão nº 141/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de reajuste inflacionário no percentual de 4,24% (quatro virgula vinte e quatro por cento) por quilometro rodado, a partir de outubro de 2024, conforme Processo Administrativo nº 14.034/2024.
ADITIVO: Fica alterado o valor do quilometro rodado conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor reajustado R$	Valor total R$
001	8	90124	Transporte Escolar por Micro Ônibus, com no mínimo 26 lugares, em estrada de chão, no horário do meio dia, para alunos matriculados na Rede Estadual Pública de Ensino, das localidades de Rio Quibebe, Água Branca e São Cristóvão para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 70 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	15.470,00	4,78	4,98	3.094,00

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E8F9D4E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a RETIFICAÇÃO do extrato de Termo Aditivo Nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FRIGERI & LAUFER LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2024 Pregão nº 141/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de reajuste inflacionário no percentual de 4,24% (quatro virgula vinte e quatro por cento) por quilometro rodado, a partir de outubro de 2024, conforme Processo Administrativo nº 14.034/2024.
ADITIVO: Fica alterado o valor por quilometro rodado conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor reajustado R$	Valor total R$
001	5	90121	Transporte Escolar por Perua ou similar, com no mínimo 09 lugares, em estrada de chão, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Macaco, Posto Ceni, Antena do Divisor, Linha Korb e Linha dos Gerrmaninho para Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 135 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	29.835,00	4,60	4,79	5.668,65

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4707F70E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a RETIFICAÇÃO do extrato de Termo Aditivo Nº 04:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa D E G DOS SANTOS – TRANSPORTES.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2024 Pregão nº 141/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de reajuste inflacionário no percentual de 4,24% (quatro virgula vinte e quatro por cento) por quilometro rodado a partir de outubro de 2024, conforme Processo Administrativo nº 14.034/2024.
ADITIVO: Fica alterado o valor do quilometro rodado conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor reajustado R$	Valor total R$
001	1	90117	Transporte Escolar por Micro Ônibus, com no mínimo 25 lugares, em estrada de chão, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Rural Água Viva, Menino Jesus e Rio do Mato para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 120 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	26.520,00	7,55	7,87	8.486,40

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EF63B0E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a RETIFICAÇÃO do extrato de Termo Aditivo Nº 04: PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LAERTES RICARDO SARTOR & CIA LTDA. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2024 Pregão nº 141/2023. OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito. JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de reajuste inflacionário no percentual de 4,24% (quatro virgula vinte e quatro por cento) por quilometro rodado a partir de outubro de 2024, conforme Processo Administrativo nº 14.034/2024. ADITIVO: Fica alterado o valor do quilometro rodado conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor reajustado R$	Valor total R$
001	2	90118	Transporte Escolar por Micro Ônibus, com no mínimo 25 lugares, em estrada de chão, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Liston, Linha Cerne, Divisa do Verê, Rio do Mato, Guanabarra, Alto Verê/Sanga Funda e Linha Perdoncini para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 130 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	28.730,00	6,96	7,25	8.331,70

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D0FBB650

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a RETIFICAÇÃO do extrato de Termo Aditivo Nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LAUFFER COMERCIO DE EMBUTIDOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2024 Pregão nº 141/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de reajuste inflacionário no percentual de 4,24% (quatro virgula vinte e quatro por cento) por quilometro rodado, a partir de outubro de 2024, conforme Processo Administrativo nº 29.676/2024.
ADITIVO: Fica alterado o valor do quilometro rodado conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor reajustado R$	Valor total R$
001	7	90123	Transporte Escolar por Perua ou Similar, com no mínimo 15 lugares, em estrada de chão, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Gruta do Jacutinga, Santo Isidoro, Morro Seco, Frutas Nava, Gralha Azul, Linha Freire e Posto Ceni, para o Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	35.360,00	4,38	4,56	8.364,80

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:10AEDD72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a RETIFICAÇÃO do extrato de Termo Aditivo Nº 05:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SERGIO PRECZESKI – TRANSPORTE.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2024 Pregão nº 141/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de reajuste inflacionário no percentual de 4,24% (quatro virgula vinte e quatro por cento) por quilometro rodado a partir de outubro de 2024, conforme Processo Administrativo nº 14.034/2024.
ADITIVO: Fica alterado o valor do quilometro rodado conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor reajustado R$	Valor total R$
001	6	90122	Transporte Escolar por Micro Ônibus, com no mínimo 16 lugares, em estrada de chão, com no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha São Roque e Fábrica Alcast para Secção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 135 km diários, **totalizando aproximadamente 135 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.**	KM	26.851,50	6,92	7,21	7.786,79

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:35DF7351

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a RETIFICAÇÃO de Termo Aditivo Nº 06:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JANIR CONCEIÇÃO DA SILVA – TRANSPORTE.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2024 Pregão nº 141/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de reajuste inflacionário no percentual de 4,24% (quatro virgula vinte e quatro por cento) por quilometro rodado a partir de outubro de 2024, conforme Processo Administrativo nº 14.034/2024.
ADITIVO: Fica alterado o valor do quilometro rodado conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário contratado R$	Valor Reajustado R$	diferença a ser acrescida ao contrato R$
001	4	90120	Transporte Escolar por Kombi ou perua, com no mínimo 15 lugares, em estrada de chão, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, no Novo Ensino Médio, das localidades de Secção Jacaré, Linha São Roque, Linha São Paulo, Contorno, Nova Secção, Linha Dellani, Linha Macari, Secção São Miguel e Mantegueira para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 130 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	28.730,00	7,18	7,48	8.619,00

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:11654622

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Município de Francisco Beltrão - 2024
DECRETO Nº 421 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 5.099/2023 de 21/12/2023 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:
Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.025.800,00 (Trinta e oito milhões, vinte e cinco mil e oitocentos reais) nas seguintes dotações:

Despesa				
03		Secretaria Municipal de Administração	Anulação	108.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
270	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

03		Secretaria Municipal de Administração	Anulação	100.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	9.200,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
300	00082	FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	23.600,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
310	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Anulação	22.600,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
320	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	7.600,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
361	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	40.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
481	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	19.090,32
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
582	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	4.000,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
660	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Anulação	82.290,32
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
740	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Anulação	320.100,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
780	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Anulação	260.000,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.843.2801.0007		Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
840	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	250.000,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.843.2801.0007		Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
860	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Anulação	1.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
19.573.2301.2010		Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1000	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	1.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Manter Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1230	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	122.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.695.2301.2015		Estimular a Cadeia do Turismo		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1561	01298	SECID - CV 294/2024 - CENTRO DE EVENTOS		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	9.000,00
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1590	00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	90.964,83
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1610	00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	8.300,00
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1641	01158	SEDS/FIA - ENFR A DROGADICAO - Del 109/2017		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.000,00
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1642	01265	FIA/CEDCA-PR - DEL 047/2022 PRIM INFANCIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	3.800,00
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1642	01265	FIA/CEDCA-PR - DEL 047/2022 PRIM INFANCIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	80.000,00
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1660	00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	19.180,00
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1651	01158	SEDS/FIA - ENFR A DROGADICAO - Del 109/2017		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	12.894,00
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1661	01265	FIA/CEDCA-PR - DEL 047/2022 PRIM INFANCIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	1.900,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.241.0801.2018		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para Idosos		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1670	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	1.900,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.241.0801.2018		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para Idosos		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1690	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	60.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6021		Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1740	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	2.300,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6021		Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1830	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	69.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1860	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	4.200,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1900	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	3.001,55
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

1900	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	11.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
1920	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	4.900,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos		
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
1950	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	31.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
1960	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	7.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1980	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	27.400,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1972	00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2010	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	10.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2010	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2031	01291	FNAS - EMENDA/Aliel M - ESTRUTURAÇÃO SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	30.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.1001		Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2060	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	30.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2024		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Benefícios Eventuais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2120	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	38.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2260	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2028		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2570	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	3.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2028		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2610	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	4.200,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2028		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para Indivíduos e Famílias		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2640	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	10.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		

3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2730	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.830,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2731	01269	FNAS - PROCAD-SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	14.659,85
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2751	01250	FNAS/SPB/EMENDA PM - INVEST/ASSOC STA RITA DE CÁSSIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	98,45
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2751	01250	FNAS/SPB/EMENDA PM - INVEST/ASSOC STA RITA DE CÁSSIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	4.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2030		Implantação e Cofinanciamento de Serviços e Programas de PSE AC para Mulheres		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
2810	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	107,15
06.006		Fundo Municipal do Idoso	Abertura	
08.241.0801.2031		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2832	00978	CAIXA/FAR - CONJ..HABIT.CIDADE NORTE I - 76 Unid.		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.637,81
06.006		Fundo Municipal do Idoso	Abertura	
08.241.0801.2031		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2831	01283	SEMIPI - DEL 19/2023 - CENTRO DIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	11.653,30
06.006		Fundo Municipal do Idoso	Abertura	
08.241.0801.2031		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2831	01283	SEMIPI - DEL 19/2023 - CENTRO DIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.000,00
06.006		Fundo Municipal do Idoso	Abertura	
08.241.0801.2031		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2851	01283	SEMIPI - DEL 19/2023 - CENTRO DIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.000,00
06.008		Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	Abertura	
16.482.0801.2078		Manter o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2921	00610	Operações de Crédito - CAIXA/2023 - Programa Pró-Moradia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Operações de Crédito	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	1.810.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3100	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	330.700,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3120	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	1.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3140	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	280.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3190	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	27.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3320	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	80.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	

12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3330	01042	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	955.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3341	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	156.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3380	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	50.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3400	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	213.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3430	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	75.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
3460	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	202.500,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3481	00161	FNDE/ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	40.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2033		Educação Infantil - Pré Escola		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3570	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	32.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2033		Educação Infantil - Pré Escola		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3640	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	20.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2033		Educação Infantil - Pré Escola		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3640	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	67.931,01
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2033		Educação Infantil - Pré Escola		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3650	01042	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	78.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2033		Educação Infantil - Pré Escola		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3661	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	246.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3730	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	800.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3750	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	71.400,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3770	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	12.276,81

07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3901	00161	FNDE/ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	32.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3920	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	92.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3950	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	156.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3960	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	14.200,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3971	00161	FNDE/ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	50.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3990	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	142.400,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3990	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	12.800,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4000	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	14.800,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3991	00161	FNDE/ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	5.800,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.366.1201.2035		Educação de Jovens e Adultos - EJA		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4170	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	1.039.300,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036		Educação Especial		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4230	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	758.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036		Educação Especial		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4223	01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Anulação	73.500,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036		Educação Especial		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4250	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	5.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036		Educação Especial		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4243	01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	1.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036		Educação Especial		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4283	01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	

07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	33.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4443	01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	200.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4460	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	142.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4463	01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	4.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4483	01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	24.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4510	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	11.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4513	01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	500,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4620	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	14.400,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4630	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	225.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4990	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	256.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4991	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	90.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5000	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	4.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5001	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	178.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5020	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	21.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5021	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	14.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5090	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	16.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5110	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	158.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2045		Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5201	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	29.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2045		Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5221	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	535.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5300	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	24.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5310	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5320	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	12.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
5350	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	64.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5370	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	20.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5431	00364	FNS - EMENDA AROLDO M-PORT 1295/21 - INCREMENTO PAB (624080-8)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	45.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5427	00418	FNS - EMENDA FLAVIO ARNS CUSTEIO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	40.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5427	00418	FNS - EMENDA FLAVIO ARNS CUSTEIO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5426	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	80.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5470	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	5.346,70
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5511	00364	FNS - EMENDA AROLDO M-PORT 1295/21 - INCREMENTO PAB (624080-8)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

5502	00418	FNS - EMENDA FLAVIO ARNS CUSTEIO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	105.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5510	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	14.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5501	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.263,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5561	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	50.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5564	00364	FNS - EMENDA AROLDO M-PORT 1295/21 - INCREMENTO PAB (624080-8)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	720.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5569	00368	SESA-PR - RES 860/2022 - EQUIPAMENTOS ODONTO E APS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	16.006,70
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5568	00397	SESA/PR - RES. 1071/21 - EQUIPAMENTOS UBS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	170.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5563	00398	SESA/PR - RES. 933/21 - TRANSPORTE SANITÁRIO		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	520.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5562	00400	SESA-PR - RES 858/2022 - VEÍCULOS (616-1)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	7.010.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5576	00416	SESA/FUNSAÚDE - CV 107/2024 - EQUIP HOSP		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	38.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5571	00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	220.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5571	00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	100.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5577	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	69.057,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5566	01033	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2047		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5651	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	209,68

08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2047		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5651	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	5.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2047		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5691	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	39.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.1007		Hospital Geral Intermunicipal		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5762	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	1.000.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048		Consórcio - CONSUD		
3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5820	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	169.480,99
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5860	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5870	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	100.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5903	00391	Emenda Individual Especial/L - MAC/APAE		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	182.035,17
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5883	00395	SESA/PR - REALOCAÇÃO PORT 3712/20 - RES 850/21 - CONTROLE CÂNCER		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	429.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5902	00415	FNS/EMENDA - MAC/CONSUD		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5890	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	3.460.962,19
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5890	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	100.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2050		Saúde Mental		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
6021	00417	FNS - EMENDA INCREMENTO CUSTEIO MAC/APAE (PORT 4452)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	300.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2050		Saúde Mental		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
6022	00419	FNS - EMENDA FLAVIO ARNS CUSTEIO MAC/APAE		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2051		Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6232	00410	SESA-PR - RES 285/24 - AÇÕES EMERGENCIAIS-DENGUE		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	27.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2051		Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6250	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	

08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	27.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2051		Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6250	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	105.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2051		Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6250	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	1.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2051		Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6271	00410	SESA-PR - RES 285/24 - AÇÕES EMERGENCIAIS-DENGUE		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	30.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2052		Atenção Domiciliar		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
6340	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	7.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2052		Atenção Domiciliar		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6380	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	7.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2052		Atenção Domiciliar		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6380	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	85.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2053		Consórcio - SAMU/CIRUSPAR		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
6440	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	264.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2053		Consórcio - SAMU/CIRUSPAR		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
6450	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	35.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6562	00418	FNS - EMENDA FLAVIO ARNS CUSTEIO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	299.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6570	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	209,68
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6561	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	23.850,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2055		Assistência Farmacêutica		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6701	00383	SESA/PR-APSUS/EQUIPAMENTOS (Res.604/15)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	4.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
7010	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	89.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7041	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	81.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7050	01051	FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	100,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
7071	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	9.200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
7131	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7181	00367	SESA/PR - RES 405/2023 - CUSTEIO MATERIAL GRÁFICO		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	61.140,60
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7180	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	861,92
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7243	00339	SESA/PR - VIGIASUS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	29,40
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7243	00339	SESA/PR - VIGIASUS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	15.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7244	00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	303.100,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2060		Estimular o Programa Porteira Para Dentro		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7310	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	1.000,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061		Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7411	01201	SEAB CV 305/2020 - HORTAS COMUNITÁRIAS (79569-0)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	200.000,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061		Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7480	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	8.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062		Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7570	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	15.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062		Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7580	00086	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	400,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062		Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
7630	00086	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	50.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2063		Limpeza Pública Urbana		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7831	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	6.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2063		Limpeza Pública Urbana		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		

7881	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	2.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2063		Limpeza Pública Urbana		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7930	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	71.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2063		Limpeza Pública Urbana		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7941	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	10.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
8090	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	104.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8261	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	128.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8320	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.000.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8321	00502	ALIENAÇÃO DE FRAÇÕES DE IMÓVEL - AEROPORTO		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	127.795,39
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8322	01263	MDR - PORT 9/2022 - GRATUÍDADE TRANSPORTE IDOSO - EC 123/2022		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	500,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8330	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	133.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1011		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8510	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	172.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1011		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8509	00501	Receitas de Alienações de Ativos		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.600.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1011		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8514	00611	Operação de Crédito - FOMENTO PR - SFM 4457/2023 - PAVIMENTAÇÃO		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Operações de Crédito	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	271.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1011		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8515	01294	MC - CV 943570/2023 - PAVIMENTAÇÃO B SÃO MIGUEL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	26.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2066		Capelas Mortuárias e Cemitérios Municipais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8520	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	31.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1012		Infraestrutura de Vias Rurais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8770	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	283.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1012		Infraestrutura de Vias Rurais		

4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8788	00501	Receitas de Alienações de Ativos		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	25.100,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1012		Infraestrutura de Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8781	01195	SEAB CV 197/2020 - PAVIM ESTRADAS RURAIS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.600.900,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1012		Infraestrutura de Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8782	01289	ITAIPU - IR 4108403/2023 - Programa Itaipu Mais que Energia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Anulação	100.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2072		Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
9060	00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	3.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2072		Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9090	00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Anulação	99.900,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2073		Sistemas de Abastecimento de Água Comunitário		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
9140	00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Anulação	174.900,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2073		Sistemas de Abastecimento de Água Comunitário		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9170	00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Anulação	149.900,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2073		Sistemas de Abastecimento de Água Comunitário		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
9180	00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	67.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
9211	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	7.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
9261	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	112.766,15
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
9291	00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	2.600,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
9311	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	524.700,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9321	00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	120.892,85
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9321	00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	9.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2076		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
9491	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Anulação	620.000,00
13.003		DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	

15.125.1502.2079		Engenharia de Tráfego		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
9780	00509	Gerenciamento do Trânsito		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Anulação	12.700,00
13.003		DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2079		Engenharia de Tráfego		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
9790	00509	Gerenciamento do Trânsito		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Anulação	140.000,00
13.003		DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2079		Engenharia de Tráfego		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
9800	00509	Gerenciamento do Trânsito		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	4.410.873,19
13.003		DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2079		Engenharia de Tráfego		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9810	00509	Gerenciamento do Trânsito		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	1.015.500,00
13.003		DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2079		Engenharia de Tráfego		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9810	00509	Gerenciamento do Trânsito		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	832.000,00
13.003		DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2079		Engenharia de Tráfego		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9810	00509	Gerenciamento do Trânsito		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	200.000,00
13.003		DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2079		Engenharia de Tráfego		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
9820	00509	Gerenciamento do Trânsito		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Anulação	242.800,00
13.003		DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2079		Engenharia de Tráfego		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
9840	00509	Gerenciamento do Trânsito		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	14.015,99
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.1014		Infraestrutura para Prática Desportiva		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
10001	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Anulação	4.900,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.1014		Infraestrutura para Prática Desportiva		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
10010	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Anulação	2.000,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.1014		Infraestrutura para Prática Desportiva		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
10020	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Anulação	30.000,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
10050	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Anulação	5.000,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
10070	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	6.000,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
10080	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	519,01
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
10111	01270	SECID CV 225/2023 - PRAÇA MEU CAMPINHO		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	15.000,00

14.001		Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte			
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS			
10120	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	15.900,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
10140	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	20.000,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
10150	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Anulação	5.500,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte			
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
10200	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Anulação	60.000,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
10220	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Anulação	7.900,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte			
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
10280	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	15.100,00
14.002		Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
10492	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	68,99
14.002		Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
10491	01063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc 2			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	9.000,00
14.002		Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
10491	01063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc 2			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Anulação	9.000,00
14.002		Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
10591	01063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc 2			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	7.410.800,00	7.410.800,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	19.989.000,00	19.989.000,00
Suplementar		Operações de Crédito	Acréscimo	1.601.000,00	1.601.000,00
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	9.025.000,00	9.025.000,00

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:6D5AE441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA GLOSA AO CONTRATO Nº 014/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em

pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **J ARAUJO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.561.928/0001-20, com sede na Rua Ministro Oliveira Salazar, nº 4699, Zona III, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 85.502-070, neste ato representada pelo senhor **JOSE PAULO DE ARAUJO JUNIOR**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, realizar o aditivo de glosa ao Contrato nº 014/2024, passando a constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente aditivo é a **glosa de 2,19% (dois vírgula dezenove por cento),** do item nº 01, do Contrato nº 014/2024, nos termos do **Parecer Técnico n° 053/2024, Comunicação Interna nº 076/2024-C,** da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Unid.	Vlr Unit. (R$)	Vlr Aditivo (R$)	Vlr Total (R$)	Vlr da Glosa (R$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI MARIA ZILDA F. BARBOSA NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.	01	Unid	224.138,97	56.480,41	280.619,38	6.128,11

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 Pela glosa ao objeto deste termo, o contrato fica reduzido em **R$ 6.128,11 (seis mil, cento e vinte e oito reais e onze centavos)**.
2.2. O novo valor global do Contrato nº 014/2024, passa a ser de **R$ 274.491,27 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

Goioerê-Pr, 06 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

J Araujo Engenharia LTDA
JOSE PAULO DE ARAUJO JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:18BC1FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 005/2024 - XXI FEMUG - HOMOLOGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DAS FINAIS NAS MODALIDADES NACIONAL E MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Secretário Dhionata Macena da Silva, torna pública a homologação da classificação das finais nas modalidades NACIONAL e MUNICIPAL do XXI FEMUG – Festival de Música de Goioerê.
Classificação modalidade nacional:

Agente Cultural:	Nome artístico:	Cidade:	Categoria:	Parecer:	Premiação:
Simone de Fátima Gonçalves	Wallace Henrique	Goioerê - PR	Infanto-juvenil	1° Lugar	R$ 1500,00
Josineide Oliveira dos Santos	Lauily Lima	Toledo - PR	Infanto-juvenil	2° Lugar	R$ 1200,00
Paula Cristina Capelette	Maria Clara	Maripá - PR	Infanto-juvenil	3° Lugar	R$ 1000,00
Daiane Patrícia Marcelo	Allana Marcelo	Iracema do Oeste - PR	Infanto-juvenil	4° Lugar	R$ 800,00
Simone Rodrigues da Silva	Alana Rodrigues	Cruzeiro Do Oeste - PR	Infanto-juvenil	5° Lugar	R$ 500,00
Claudio Souza Farias	Claudio Farias	Navegantes - SC	Composição inédita	Classificado	R$ 1500,00
Djalma Ramos	Djalma Ramos	Goioerê - PR	Composição inédita	Classificado	R$ 1500,00
Paloma Cristina Xavier	Paloma Xavier	Goioerê - PR	Composição inédita	Classificado	R$ 1500,00
Saulo Fagundes	Saulo Fagundes	Goiânia - GO	Composição inédita	Classificado	R$ 1500,00
Tiago Vilela Gabriel	Tiago Vilela	São José dos Campos - SP	Composição inédita	Classificado	R$ 1500,00
Thiago Rogério Mendes	Thiago Mendes	Naviraí - MS	Popular/Gospel	1° Lugar	R$ 3000,00
André de Barros Rosa	André di Barros	Araucária - PR	Popular/Gospel	2° Lugar	R$ 2500,00
Maria Luiza Salles Cavalcanti	Malu Cavalcanti	Ubiratã - PR	Popular/Gospel	3° Lugar	R$ 2000,00
Jhennifer Pelegatti de Oliveira	Jhennifer Pelegatti	Naviraí - MS	Popular/Gospel	4° Lugar	R$ 1800,00
Edenilson Alves	Edenilson Alves	Cruz Machado - PR	Popular/Gospel	5° Lugar	R$ 1500,00
Tiago Alves de Oliveira	Tiago Alves	Ramilândia - PR	Popular/Gospel	6° Lugar	R$ 1000,00
Rose Santos	Rose Santos	Goioerê - PR	Popular/Gospel	7° Lugar	R$ 800,00
Leandro Junior da Silva Pereira	Leandro Jr e Hanny	Ubiratã - PR	Sertanejo	1° Lugar	R$ 3000,00
Adilson Luiz Ferreira	Kleber e Adilson	Ubiratã - PR	Sertanejo	2° Lugar	R$ 2500,00
Dieison Soares Leal	Dieison e Dinis	São Luiz Gonzaga- RS	Sertanejo	3° Lugar	R$ 2000,00
Tiago Vieira Macedo Miranda	Ângela e Tiago	Goioerê – PR	Sertanejo	4° Lugar	R$ 1800,00
Monalisa Almeida Dalbertti	Ezequiel e Monalisa	Passos Maia – SC	Sertanejo	5° Lugar	R$ 1500,00
Lucas Damiani	Luiz Carlos e Lucas	Rio Bonito do Iguaçu - PR	Sertanejo	6° Lugar	R$ 1000,00
Ayeska Holarriana de Carvalho	Ayeska e Flávia	Goioerê - PR	Sertanejo	7° Lugar	R$ 800,00

Classificação modalidade municipal:

Agente Cultural:	Nome artístico:	Cidade:	Categoria:	Parecer:	Premiação:
Simone Fátima Gonçalves Menezes	Wallace Henrique	Goioerê - PR	Infanto-juvenil	1° Lugar	R$ 1000,00
Camila Cardoso Plaza	Alice Luz	Goioerê - PR	Infanto-juvenil	2° Lugar	R$ 700,00
Maristela Nazario Tomazotti	Helo Tomazotti	Goioerê - PR	Infanto-juvenil	3° Lugar	R$ 500,00

Hudson Obuti	Livia Obuti	Goioerê - PR	Infanto-juvenil	4° Lugar	R$ 300,00
Erciane Alves da Silva	Dyovana Goveia	Goioerê - PR	Infanto-juvenil	5° Lugar	R$ 200,00
Tiago Vieira Macedo Miranda	Tiago Miranda	Goioerê - PR	Popular/Gospel	1° Lugar	R$ 1500,00
Rose Santos	Rose Santos	Goioerê - PR	Popular/Gospel	2° Lugar	R$ 1300,00
Michele Almeida dos Santos	Michele Santos	Goioerê - PR	Popular/Gospel	3° Lugar	R$ 1000,00
Jhone Gonzaga da Silveira	Jhony Silveira	Goioerê - PR	Popular/Gospel	4° Lugar	R$ 800,00
Arnaldo de Oliveira	Arnaldo Fumaça	Goioerê - PR	Popular/Gospel	5° Lugar	R$ 600,00
Alex de Souza da Costa	Alex Souza	Goioerê - PR	Sertanejo	1° Lugar	R$ 1500,00
Valdinei Alves de Lima	Valdinei Lima	Goioerê - PR	Sertanejo	2° Lugar	R$ 1300,00
Laurindo Dias Neri	Laurindo e Edgar	Goioerê - PR	Sertanejo	3° Lugar	R$ 1000,00
Patrícia Santos	Patrícia Santos	Goioerê - PR	Sertanejo	4° Lugar	R$ 800,00
Silvano Lima	Sandro e Silvano	Goioerê - PR	Sertanejo	5° Lugar	R$ 600,00

Goioerê, 11 de novembro de 2024.

DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EE7157E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.058/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 145.910,20 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e dez reais e vinte centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$720,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	720,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.600,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.600,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2081-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$10.000,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	10.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.803,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.803,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.952,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.952,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$11.313,00
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	11.313,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2300-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$39.086,68
00879.01011.09.99.05.18.1.749.0000 CONVENIO SANEPAR - ATERRO SANITARIO	39.086,68
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2300-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$65.321,52
00879.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - CONVENIO SANEPAR - ATERRO SANITARIO	65.321,52
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$114,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	114,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$65.321,52
00879.01011.09.99.05.18.1.749.0000 (SF) - CONVENIO SANEPAR - ATERRO SANITARIO	65.321,52
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$39.086,68
00879.01011.09.99.05.18.1.749.0000 CONVENIO SANEPAR - ATERRO SANITARIO	39.086,68
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.1501-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001 - GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001.4.122.3.2101-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001 - GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001.4.122.3.2101-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$352,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	352,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.002 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
10.002.4.122.3.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$639,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	639,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	900,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$720,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	720,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.600,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.600,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.14.2112-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.14.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$964,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	964,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2081-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$10.000,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	10.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$11.313,00
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	11.313,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$114,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	114,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 11 de novembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:9C36B8D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 234/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 127/2024 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações; considerando:
a publicação do Edital nº 161/2024 de Abertura do Concurso Público n° 001/2024, no dia 12 de setembro de 2024;
a publicação do Edital nº 230/2024 com o resultado preliminar do teste de aptidão física;

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - O resultado do Teste de Aptidão Física após recursos, conforme estabelecido do Edital de Abertura do Concurso Público nº 161/2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, para os candidatos conforme anexos deste Edital.
Art. 2º - O Anexo I contém o resultado do teste de aptidão física após recursos; O Anexo II contém as respostas aos recursos contra o resultado preliminar do teste de aptidão física.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Anexo I – Resultado do Teste de Aptidão Física

Inscrição	Candidato	Resultado
3205	ADRIANE CRISTINA HOFFMANN TONEL	Ausente
3408	ALINE TESSARI BRONGUEL	Ausente
3652	AMANDA RIBOLIS ANTONIO	Apto
2519	AMÉLIA CALZA GABAS	Apto
1839	ANA CAROLINA BRANCO BASIQUETTO BERSE	Apto
381	ANA CAROLINA DOS SANTOS SALVADORI	Apto
640	ANA CAROLINA WORST BEZERRA	Ausente
2219	ANA ELIZABETH SIQUEIRA ELEUTÉRIO	Apto
623	ANA LETÍCIA PESSATTO	Ausente
192	ANA PAULA BITDINGER	Apto
3497	ANA PAULA BLODOW	Apto
361	ANA PAULA KAMIYA GNOATTO	Apto
1279	ANANDA RENATA MIAN	Ausente
2041	ANDREIA ROCHA	Ausente
1699	ANGELA ALVES DE FREITAS	Apto
2841	ANGELA RAFAELA BERLATTO	Apto
3581	ANGELA SABRINE MACEDO DA SILVA	Apto
62	ANNA EDUARDA FERNANDES COSTA PEREIRA	Apto
2047	ASUCENA CLEIZI DE SOUZA	Apto
665	AUREA ADRIELLE AREVALO COSTA	Apto
778	BEATRIZ MAGALHÃES OST	Apto
2937	BRUNA CATARINE DA GUARDA	Apto
1808	BRUNA CRISTINA PARLOW HEFLE	Apto
3668	BRUNA FAUST RUHNKE	Apto
1775	BRUNA RAQUEL CORONADO	Não Apto
1760	CARLA LORENA DE ANDRADE BUENO	Não Apto
368	CAROLINE BERNARDI FABRO	Apto
387	CAROLINE MARQUES GRIGINI	Apto
3063	CAROLINY GEHLEN	Apto
669	CASSIANE HENDGES	Apto
3868	CELINARA CELMA STRINGHINI	Apto
536	CINTIA ROCHA DE AQUINO	Apto
2947	CLAUDIA DOS SANTOS CABRERA	Não Apto
2699	CLAUDIA TEIXERA FIDEL	Não Apto
2610	CLAUDIOHANA CARRER	Apto
1792	CLEOCI VARGAS DA SILVA	Apto
409	CRISTIANE OLIVEIRA	Apto
3810	CRISTINA ANDREA BARON	Apto
3800	DANIELLE PARMEZAN OLMEDO	Ausente
1044	DANIELLY APARECIDA NENEVE	Apto
1337	DANIELLY DA SILVA FIGUEIREDO	Apto
682	DAYANE CRISTIANE FERREIRA	Apto
2907	DAYANE CRISTINA CASTILHO RODRIGUES	Não Apto
2042	DAYANE SILVA DOS SANTOS	Apto
3760	DAYARA FIRIASSE DA SILVA CARVALHO	Apto
3455	DEBORAH FRANCEZ MACCARI	Apto
2760	DENISE CRISTINA BRAGA NOGUEIRA ADRIANO	Apto
2865	DEOZANE DE FATIMA RONFIM GONÇALVES	Apto
3375	DIENIFFER LUIZE VARGAS CUSTODIO	Apto
855	DIENNIFER DOS SANTOS	Ausente
1930	DJENIFER LARINI VIEIRA PRESTES	Apto
1302	EDUARDA CAVALET LUBENOW	Apto
1665	EDUARDA DE FREITAS	Apto
2938	EDUARDA HACHMANN NOGUEIRA	Apto
893	EDUARDA LUIZA MENEGOL KUCMANSKI	Ausente
783	EDUARDA MACHADO FIGUEREDO	Apto
3083	ELAINE BERNACHIE DE LIMA	Ausente
1027	ELAINE CRISTINA DAS NEVES	Apto

2394	ELAINE WERNCKE	Apto
2452	ELIANA THAIANE MAZARRO BORTOLINI	Apto
2703	ELIANE HITOMI KUBO	Apto
2347	ELINE DA RÓS MORO	Apto
2174	ELIS VALERIA BROCHI RAMOS	Apto
3272	ELISANDRA SIMAO HUDZIAK	Apto
3182	ELISANGELA DOS SANTOS	Apto
94	ELISI DAYARA DA SILVA GUERRA	Apto
3022	ELIZABETH DA SILVA VIEIRA	Apto
1878	ELOISA GONCALVES BRITO	Ausente
1888	EMILY VITORIA GONCALVES	Apto
996	ERLIANA MACEDO CARVALHO DOS SANTOS	Apto
2809	ESTER DA SILVA BERALDE	Apto
3707	FABIANA REGINA GOMES	Apto
601	FABIANE CRISTINA SPIECKER JUNGES	Apto
2578	FATIMA CARINE VOGEL RIBEIRO	Apto
3080	FELICIA APARECIDA VILLALBA ROMEIRO	Ausente
1561	FERNANDA DA CUNHA MARQUEZ	Apto
515	FERNANDA GRACIELI SLOMP	Apto
485	FERNANDA MORAES	Apto
2975	FERNANDA ORLANDINI DO NASCIMENTO	Apto
364	FERNANDA ROSSO	Apto
3580	FERNANDA SIQUEIRA	Apto
3755	FLORENCE FANTIN DE VARGAS	Apto
1615	FRANCIELE BECKER	Apto
3825	FRANCIELE BIRCK	Apto
1683	FRANCIELE CUSTODIO DOS SANTOS	Apto
1502	FRANCIELE PERES COSTA	Apto
1622	FRANCIELI DAS GRACAS KONOPKA	Apto
1586	GABRIELA HELMA ZIMMERMANN	Apto
1146	GABRIELA JUSTINO MONTEIRO PIERONI	Apto
3572	GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO	Apto
2872	GABRIELA STEFANELLO PALAORO	Apto
3263	GABRIELA VITÓRIA GIOVANONI	Ausente
2620	GABRIELLY DE BARROS	Apto
1087	GECIELI FHINBEEN SOARES	Apto
3834	GESSICA THAIS SINHORIN	Apto
2891	GILVANETE DE MORAES	Apto
3804	GIOVANNA THEOPHILO SALOMÃO	Ausente
488	GISELA MALENA MACHADO PIENIAK	Apto
3536	GISELE ALINE DOS SANTOS BRAGA	Apto
3496	GISELE LOTICI	Apto
3867	GISELLE CAMARGO CHANAN	Apto
3192	GISLAINE DOS SANTOS	Apto
3526	GIZELE CAVALHEIRO DA SILVA	Apto
481	GLEIDAIANE DE ALMEIDA	Apto
1827	GRAZIELI ANDREA FERRAZZO BORGES DOS SANTOS	Apto
3538	HELOISA FIORIN FULANETO	Apto
2077	HERIDI KARINE MOREIRA SPIGUEL	Apto
1002	ISABELLE THAIZ MARTINI	Apto
1165	ISADORA ALENCAR MARTINS	Ausente
2553	ISADORA BARTSCH MOTTER	Apto
155	ISADORA MARIA PENSO BOCCHI	Apto
2676	IZABEL APARECIDA DE PAULA	Apto
583	IZABELA CAROLINA OLIVEIRA SANTOS	Ausente
1700	JANAINA DOS SANTOS CLARO	Apto
3554	JAQUELINE APARECIDA TOIGO	Apto
2056	JAQUELINE CARINE NICARETTA	Apto
468	JAQUELINE DE LIMA	Ausente
554	JAQUELINE MARIA AMBROSINI DELABONA DA SILVA	Apto
861	JAYNI APARECIDA AGRA	Não Apto
85	JENNEFER DE SOUSA LUZ	Apto
1052	JENNYFER MARIA MARCHETTI MARTINS	Apto
1869	JESSICA PAOLA CHAVES RODRIGUES	Ausente
3818	JESSICA PILONETTO	Ausente
1255	JESSICA PRISCILA TOZO	Apto
12	JESSICA THALYA ANTUNES DE SOUZA	Não Apto
946	JHENIFER GABRIELE BATISTA	Apto
2079	JOSEANE DOS SANTOS SOUZA	Apto
3035	JOSIANE NEVES DE SENA GAVRON	Apto
1089	JOYCE GERKE DOS SANTOS	Apto
871	JUARESSA MONTANARI FABRIS	Apto
2060	JÚLIA GOLDBECK OLIVEIRA LEITÃO	Apto
453	JULIANA GOMES DA SILVA MARTINS	Apto
2316	KAMILA VARGAS PLEUTIM	Apto
3494	KAREN NATALY CEMIN	Apto
360	KARINA DE JESUS SANTOS	Ausente
8	KARINA MARTINS RAMOS	Apto
1174	KAUANA SILVA DOS REIS	Apto
449	LAIS DORIGON ALBA	Ausente
2025	LAURA FERMIANO BASTOS	Ausente
2469	LAURA MITIE HIRONO	Apto
1097	LAYSA BOEING	Não Apto
160	LEDIANE MENDONCA DIAS	Apto
241	LEONICE ROCHA CEZIMBRA ROSA	Não Apto
2176	LETICIA DAMASCENO	Apto
3692	LETICIA REBELLO LOEHDER	Apto
3458	LETICIA TOMBINI STEIN	Apto
1214	LILIAN APARECIDA NEIS DOMINGOS	Apto

817	LÍVIA MENIN	Ausente
1863	LORETE ANTONETE ALVES DOS SANTOS	Apto
2035	LUANA VANESSA BASSO	Ausente
767	LUCINEIA ROSSI	Apto
868	LUMA MAGALHAES FERREIRA	Não Apto
1326	MAGALI ANZILIERO	Apto
406	MAIRA ROCHA ALMEIDA	Ausente
1355	MAIZA SILVIANA DALLABRIDA	Apto
3576	MANUELA STRACKE	Apto
1249	MARIA APARECIDA DE LIMA LEONARDO	Apto
3315	MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	Apto
2366	MARIA CRISTINA APARECIDO BARBOSA	Ausente
3809	MARIA EDUARDA BORCHART	Apto
1017	MARIA EDUARDA LINDEMANN ALEXANDRE	Apto
705	MARIA EDUARDA SOCCOL	Apto
2030	MARIA IZABEL ANTONIN	Apto
3702	MARIA PAZ SERVÍN VILLALBA	Apto
386	MARIANA RIBEIRO ARAUJO	Não Apto
172	MARIANE COMPARIN PEREIRA DA SILVA	Apto
2119	MARINA ZANELLA DUTRA DA SILVA	Apto
3637	MARTA KLEINERT DE SOUZA	Apto
3716	MARYANNE MARQUES DA SILVA	Apto
1551	MAYRA SANTOS DE LIMA	Apto
1280	MAYSA DOS SANTOS BRIAO LIMA VIANA	Ausente
3611	MICHELLY LEMES DE BRITO	Apto
3678	MILENA MORSCH ANTUNES	Apto
2977	MIRIA APARECIDA DOS SANTOS	Apto
248	MIRIAN DE ANDRADE ALVES	Apto
2084	MONICA CRISTINA COSTA DA FONSECA CARDOSO	Apto
218	NAELY PEREIRA DOS SANTOS	Apto
3306	NEIDE BERNARDO SILVA	Apto
696	NORMELIA JACIRA NUNES DE OLIVEIRA	Apto
2365	PÁBILA DOS SANTOS COSTA	Apto
1467	PAMELLA MARTINS DE MACEDO	Apto
3683	PATRICIA CORONATO DAROS	Apto
2827	PATRICIA DA SILVA PONCE DE LEON MENEZES	Apto
986	POLIANA PEREIRA DOS SANTOS EXTERKOTTER	Apto
3253	PRISCILA DA SILVA FERREIRA	Apto
2368	RAFAELA ALINE GHELLER	Apto
3390	RAFAELA PFEFFER	Ausente
2904	RAFAELLA TOMOMI OISHI	Apto
1078	RAHUANA CRISTINA ALVES GOMES	Ausente
2436	RENATA ALVES RODRIGUES	Ausente
3629	ROBERTA CAROLINE ABBÁ CAMPOS	Ausente
3460	ROSALENE PEREIRA DE MATOS	Ausente
2847	ROSANGELA MACHADO	Apto
1390	ROSEMERI APARECIDA RIBEIRO	Apto
3105	ROSILEI SARZI BLANCO	Ausente
1724	SABRINA NOGUEIRA RODRIGUES	Ausente
1996	SAMIRIA NATIELLE BARBOSA DOS SANTOS	Apto
3509	SAMUEL NEVES RAMOS	Ausente
397	SANDRA MARQUES COSTA DE ARAUJO	Apto
1062	SARAH EVELYN SILVA FERNANDES	Ausente
2418	SELMA RODRIGUES DA SILVA	Apto
2371	SILVANA MARQUES ALVES BARBOSA	Apto
3104	SILVIA CRISTINA LEINDECKER	Ausente
1715	SOELI OLKOSKI TOMACHESKI	Ausente
2650	SOLANGE CRISTINA GUIZELINI DE OLIVEIRA	Apto
3525	SOLANGE FERNANDES	Apto
2713	SOLANGE IZABEL FREITAS ALVES	Apto
3550	STEFANIE NATTALY BETTONI	Ausente
1188	STELIANNY PATRICIE VAZ	Não Apto
937	TAINARA LUIZA DA SILVA CELESTINO	Apto
3318	TAMARA SALETE LIRA	Ausente
2292	TARLLIZA ROMANNA NARDELLI	Apto
2354	TATIANA SCHWEIG DE PAULA	Apto
1012	TATIANE DA COSTA DALLA COSTA	Apto
2544	TATIANE MARIA PEREIRA COLLA	Apto
688	THAIS JULIAO BARBOSA	Apto
499	THAIS PIMENTEL DA SILVA	Apto
2126	TRACY LEITE WONG	Apto
3628	VALDILEIA ALVES RODRIGUES	Apto
198	VALERIA QUITELI OLIVEIRA DA CRUZ	Apto
2623	VANDREZA STEIMBCH SIEGA	Apto
3606	VANESSA ALINE POIATE DA SILVA	Apto
1096	VANESSA MONIQUE BUSSOLARO	Apto
1136	VERGINIA MILANI DA CRUZ	Apto
3664	VICTORIA SCHUCH BORGES CHAVES	Apto
3168	WANESSA KLOCK THIESEN	Ausente
1067	YANNI CRISTINA DE ALCÂNTARA ALMEIDA SILVA	Ausente
3397	YASKARA TAVARES IAQUINTO	Apto
2434	YASMIN BREDOW	Apto
52	AMANDA CARNIEL	Ausente
1931	ACLARIUDO BARBOSA DOS SANTOS	Apto
3506	ADELAR NUNES VIEIRA	Ausente
1061	ADEMAR DE MORAES	Apto
1291	ADEMIR WENDLING	Apto
1945	ADONIS GEOVAN GOMES	Ausente
3522	AGNALDO FERNANDES	Apto

2512	ALCIDES DA ROSA BRANCO	Apto
3866	ALESSANDRO MAURICIO KATO	Apto
3456	ALEXANDRE ALI AWADA	Apto
2155	ALEXANDRE OMAIRI	Apto
1745	ALEXANDRE STEFAINSKI	Ausente
2386	ALISSON MARCOS ABREU MAGALHAES	Apto
2900	ALLAN VINICIUS DA SILVA	Apto
1693	ANDERSON RODRIGO NEILAND	Apto
1711	ANDESON EDOARDO BALEM	Apto
1468	ANDRE LUIZ LARIOS	Ausente
3153	ANDREY FELIPE POTULSKI DOS SANTOS	Apto
490	ÂNGELO AFONSO FABRIS	Apto
3633	ANTONIO BANDEIRA GOMES NETO	Apto
3193	ARILDO ALVES MONTES	Apto
1420	ARY DOMINGUES NUNES JUNIOR	Não Apto
176	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	Apto
3282	BRENO PRIMON BRITZKE	Apto
3142	BRUNO BIBIANO DE OLIVERAI	Ausente
1557	BRUNO GOMES GADONSKI	Ausente
3288	BRUNO MARQUES SBARDELOTTO	Apto
1106	BRUNO PINHEIRO GRAEFF	Ausente
2190	CAMILO FARINIUK RIBEIRO DE LIMA	Apto
3166	CARLOS ALESSANDRO ALMENDRO MAGALHÃES	Ausente
3770	CARLOS DA SILVA	Apto
638	CARLOS EDUARDO REUTER	Apto
2831	CARLOS MICHELON	Ausente
3201	CLAUDEMIR RIBEIRO DO SANTOS	Apto
2603	CLEBERSON RIBEIRO	Apto
3332	CLEITON BASTIANI MODEL	Apto
3448	CLEOMAR VASCONCELLOS DOS SANTOS	Ausente
860	CLEVERSON DE OLIVEIRA RAMOS	Apto
2572	CLEVERSON DOS SANTOS SILVA	Apto
2683	CLÓVIS ANTÔNIO DO PRADO	Apto
1251	CRISTIAN DIEGO ALMADA BALBINO	Apto
3108	DANIEL ALFREDO OBRIST DUARTE	Apto
1957	DANIEL DONIZETE CAETANO	Apto
3570	DANTE HENRIQUE COSTA INKOT	Apto
2996	DARCSON NOGUEIRA DANTAS FILHO	Apto
3106	DE ANGELIS MACHADO DA SILVA	Apto
2756	DEIVID FERNANDO ALVES RIBEIRO	Ausente
744	DIEGO VALERIO GONÇALVES	Não Apto
3548	DIOGO HOFFMANN	Apto
3608	DIRCEU ALVES JAGAS	Apto
2099	DOUGLAS HEITOR LOPES WEIBER	Apto
537	DOUGLAS SITTA	Apto
2416	DYLSON JUNYOR NECKEL LINDEN	Apto
3542	EDER CARLOS MARTINS	Apto
2062	EDER FERNANDES DE OLIVEIRA	Apto
2389	EDINALDO RODRIGUES MARTINS DE SOUZA	Apto
165	EDSON FAVARIM	Não Apto
3186	EDSON FELIPES MOREIRA	Apto
2471	EDSON FERNANDES DA SILVA	Apto
2868	EDSON RODRIGUES LEONARDI	Apto
2285	EDSON SEHN	Apto
95	EDUARDO FELIPE OLIVEIRA DE LAI	Apto
3916	ÉLCIO JOSÉ RODRIGUES	Apto
358	ELIAS HERCULANO DA SILVA NETO	Apto
2761	ELIAS PREZOTTO	Não Apto
1241	ELINEU NEUBECKER	Apto
2706	EMERSON TURMAN DO VALE	Apto
2934	EMILIO RODRIGUES DA SILVA	Apto
2602	ENIO FERNANDO DOS SANTOS DIEMONT	Apto
1621	ERIK TAYLOR SERRANO DOS SANTOS	Apto
880	ERIVALDO DA SILVA E SILVA	Apto
3095	EUDES LUAN PEREIRA MATOS	Não Apto
162	EVANDRO ALBUQUERQUE	Apto
3624	FABIANO CASANOVA	Apto
1982	FABIANO MARTINS BRANDORFF	Apto
3720	FABIO APARECIDO SANTANA	Não Apto*
3355	FÁBIO JÚNIOR DO BONFIM	Apto
3160	FABIO MENDES	Apto
3508	FABRICIO DA ROCHA	Apto
1752	FELIPE EDUARDO FELIX NICHETTI	Apto
2758	FELIPE MOCELIN	Apto
2472	FERNANDO GUARANHA	Não Apto
517	FERNANDO LUIS BOGO	Apto
492	FLÁVIO MARQUEZINI DIAS	Apto
1376	FRANCIMAR CORDEIRO	Ausente
3150	FRANCISCO DIAS DE SOUZA JUNIOR	Apto
1292	GABRIEL BAGAROLO PETRONILHO	Apto
2825	GABRIEL CANTACCEI DE PAULI	Apto
3413	GABRIEL HENRIQUE KOLODZIEJ	Apto
2320	GABRIEL PEREIRA TOSSIN	Apto
3565	GABRIEL SÉRGIO CAMPOS	Ausente
3183	GABRIEL VIEIRA DA SILVA	Apto
2871	GILBERTO JOSÉ CORDEIRO	Ausente
1893	GUILHERME AUGUSTO MINATO	Ausente
56	GUILHERME ROIEKE ESTIVAL DE ASSIS	Apto
2594	GUSTAVO ELIAS LEICHTWEIS	Apto

2163	GUSTAVO FELIPE LEANDRO MORSCH	Não Apto
1697	GUSTAVO HENRIQUE SINHORIN	Apto
2212	GUSTAVO SANTIAGO CHARLOTO	Apto
3758	HENRIQUE COSTA GOMES	Apto
2585	HUGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ANDRADE	Apto
333	IGOR DAL POZZO DA COSTA	Apto
1634	IONOMAR DALLA VALLE	Ausente
943	ISAIAS YAMIL FERNANDEZ JARA	Apto
436	IVAN DA ROCHA GUIMARÃES	Apto
3230	IVO DA SILVA MOREIRA	Apto
2036	JACKSON ROBERTO ANTUNES DE LIMA	Ausente
2628	JAIR BATISTA DA SILVA	Apto
1588	JAMES DARLAN GUEDES KUHN	Ausente
2639	JEAN CARLOS DA SILVA DOS SANTOS DUTRA	Apto
541	JEAN CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	Apto
2688	JEAN LUCAS BUENO	Apto
1207	JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS	Apto
1558	JHONATAN FERREIRA BETHMANN	Apto
2090	JHONATAN FILIPE PEREIRA	Apto
3045	JHONATAN HENRIQUE DE SOUZA AMARAL	Apto
2502	JOÃO BRUNO DE NOVAIS	Apto
3688	JOAO DE LUCAS PEREIRA	Apto
308	JOAO MESSIAS CORNEL PAES	Apto
1802	JOÃO OTÁVIO LOPES ASSIS	Apto
3101	JOÃO PEDRO CHIQUETO DE ARAUJO	Apto
2607	JOAO RAFAEL SIMOES	Apto
2112	JOAO VICTOR MENDANHA JAMBERSI	Apto
1671	JOAO VITOR DE LARA	Apto
703	JOAO VITOR LUIZ	Apto
1084	JOAO VITTOR FERREIRA PAULINO	Apto
2991	JOAQUIM BRUNO DE ANDRADE	Apto
1829	JOHNNY CARDOSO	Apto
510	JONATHAN ROCHA DE OLIVEIRA	Apto
2893	JONATHAN WILLIAM PRESTES BERNARDO	Não Apto
2967	JOSÉ ADILSON MARIOTTI	Apto
3224	JOSÉ CLAUDENIR TEIXEIRA MARQUES	Apto
3164	JOSE IGNACIO VOGINHAK MARTINS	Apto
3122	JOSE LOIVO KLEIN	Apto
2658	JOSE LUIS PINHEIRO BARCESSAT	Apto
2407	JOSE LUIZ MARTENDAL	Apto
1182	JOSE MICAEL NASCIMENTO DE LIMA	Apto
21	JOSE ROMAO DA SILVA NETO	Apto
3241	JOSMAR DO NASCIMENTO	Apto
1221	JULIANO DINIZ BOURSCHEIDT	Ausente
2135	JULIANO LIMA OLIVEIRA	Ausente
535	KALEBE KENNEDY NUNES DOS SANTOS	Ausente
2278	KRISTIAN MIGLIOLI CASTRO	Ausente
616	KRYSTIAN DALTON PICHLER DA SILVA	Apto
3650	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	Apto
1714	LEANDRO TAKEO WAJIMA	Ausente
1938	LEONARDO CESAR SANTOS DA SILVA	Apto
75	LEONARDO FRATA ALVES	Apto
3417	LEONARDO GARCIA DO CARMO	Apto
3346	LEONARDO PEDOT TONETTO	Apto
2817	LESSANDRO VERRUCH CARVALHO	Apto
2259	LINDOMAR DE PAIVA	Apto
3358	LUAN CAIQUEDA SILVA	Apto
2184	LUAN MATHEUS FELICIANO	Apto
2681	LUCAS ALVES DE CARVALHO	Apto
3013	LUCAS DE FREITAS	Apto
3861	LUCAS MENDONÇA JANNUZZI MARTINS	Apto
2701	LUCAS WERNECK MOURÃO	Apto
1748	LUCIANO ELDER MORETO	Apto
3079	LUIS CARLOS DUFECK	Ausente
1335	LUIZ ALBENEIR FLORESTIN	Apto
478	LUIZ CARLOS NUNES	Apto
2814	LUIZ FERNANDO CHAVES	Apto
3912	LUIZ FERNANDO DA CUNHA MENEZES	Apto
3133	LUIZ FERNANDO VIEIRA	Apto
40	LUIZ HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	Apto
3227	LUIZ HENRIQUE SALUCCI BOLL LOPES	Ausente
2694	LUIZ VILSON SCHEID	Apto
2031	MARCEL MANAITA	Apto
3891	MARCELLO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA	Apto
1848	MARCELO APARECIDO DOS SANTOS	Apto
43	MARCELO HENRIQUE PALUDO	Apto
28	MARCIO NUNES	Apto
3896	MARCO AURÉLIO VIEIRA BORGES	Não Apto
919	MARCOS FABIANO DE PAULA	Apto
1194	MARCOS GABRIEL BIELUCZYK	Apto
1404	MARCUS VINÍCIUS FERRES GONÇALVES	Apto
2743	MARCUS VINICIUS KUBO PERDOMO	Apto
3059	MARIO LUCAS DOS SANTOS	Apto
1059	MATEUS BELL'AVER	Apto
2864	MATEUS DALZOTTO ZAGONEL	Apto
911	MATHEUS HENRIQUE SILVA FLIEGNER	Ausente
3324	MATHEUS LEANDRO ANTES	Apto
3223	MAYRUS ULANOWICZ SILVA	Apto
2728	MILER TIERRI DOS SANTOS MELIN	Apto

3660	MURILO AVRELLA CHAVES	Apto
3286	ORLANDO JOSE MOREIRA	Não Apto
1606	ORLI LUIS PONSONI	Apto
3549	OSCAR LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	Apto
310	PABLO CARLOS BONFANTI	Apto
1646	PAULO CESAR ALVES	Apto
3259	PAULO FIERLBECK	Ausente
3824	PAULO ROBERTO VERI	Não Apto
2715	PAULO VICTOR FERNANDES VIEIRA	Apto
2987	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA CLARO DA COSTA	Apto
3214	PEDRO HENRIQUE PAETZHOLD	Não Apto
326	PHILIPPE ALEXANDRE DE CAMPOS	Não Apto
2520	RAFAEL CORIO GABAS	Apto
1481	RAFAEL DA COSTA BACELAR	Apto
3584	RAFAEL DE MEDEIRO	Ausente
1744	RAFAEL ROBERTO JACOBO GIL	Ausente
3917	RAFAEL SANTANA DOS SANTOS	Não Apto
3177	RENE AUGUSTO WEIRICH	Apto
3620	RIDSON PINTO SOARES	Apto
2867	ROBSON FIRINO	Apto
1016	RODRIGO DANIEL ECKERT	Ausente
1038	RODRIGO DE ARAUJO CALODINO	Apto
5	RODRIGO GABRIEL SANT'ANA	Não Apto
3289	RODRIGO VITAL DA SILVA	Apto
2690	RONALDO FERMINO VARGAS NOGUEIRA	Ausente
51	ROSINALDO FLAVIO DE SOUZA	Não Apto
3713	ROSINEI GOMES	Apto
3247	SANDRO LOUBACK SIMAO	Apto
345	SÓLON GABRIEL BEUREN CORDOVA	Apto
44	TAULI DE MORAIS ARAUJO	Apto
800	THIAGO DORNELLES BRAJAK	Ausente
2636	THIAGO JONATA ALMEIDA DA SILVA BOCCHI	Apto
3405	THIAGO PANTOJA CORREA	Apto
330	TIAGO ANTUNES FONSECA	Apto
629	TIAGO BELLO	Ausente
2677	TIAGO FRANCO DA SILVA	Apto
3547	TIAGO JOSE BELEGANTE	Apto
2614	UESLEI OLIVEIRA DA SILVA	Apto
1289	VALCIR VALERIO	Apto
3575	VALMIR NOGUEIRA	Apto
1448	VALMIR RUDI GUEDES	Ausente
1134	VICTOR AUGUSTO MARTINS	Apto
3195	VICTOR SZABO	Apto
891	VINICIUS CASAIS DE MORAIS	Não Apto
3588	VINICIUS CLAIR GREGOLIN	Apto
130	WAGNER JÚNIOR RIBEIRO DA SILVA	Apto
3874	WELINGTON REINALDO GONÇALO	Apto
1322	WESLEY GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA	Apto
1935	WILIAN KETNER DOS SANTOS	Apto
79	WILLIAM VITORINO DOS SANTOS	Apto
1262	WILLIAN DAVILA DOS SANTOS	Apto
3060	WILLIAN SZEWCZUK	Apto
3649	WILTON LOPES GALVÃO	Apto
3237	YAGO LUIZ DE OLIVEIRA	Apto

***** O candidato foi aprovado na primeira etapa (corrida), mas, devido a ter se machucado durante essa fase, não participou das etapas seguintes, tornando-se, assim, inapto.

Anexo II – Respostas aos recursos

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
002699	BOA VISTA DA APARECIDA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	Mudanca de pista (devido chuva) com inclinação significativa subida ingremi ,dificultando o termimo do percurso no tempo estimado,onde que interfereiu no resultado ,de 1 minuto e 7 segundos .	CONFORME CONSTA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Art. 13º - Quanto à escolha da pista para a etapa da corrida, inicialmente, será optadopela pista plana. No entanto, se as condições climáticas não permitirem seu uso, será utilizada apista alternativa. É importante destacar que todos os candidatos usaram a mesma pista, estando, portanto, sob as mesmas condições.	INDEFERIDO
000386	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	Venho através desse recorrer sobre o teste de aptidão física do dia 03/11/2024 as 11:30 horas onde no edital consta o teste físico na pista do ginásio e nenhum momento foi pasFo no edital que faríamos a corrida em local igrime com ladeira para descer e subir nos 16 minutos estipulados no começo o instrutor explicou o motivo da nova pista que encontrava se com buracos e escorregadio - foi gravado essa fala pelo outro instrutor e mesmo sabendo que a outra não se encontrava em bons estados não cancelaram o processo para outro data e mudando o local do teste para essa com várias coisas que não foi constato no edital do concurso como pedrestes andando e atrapalhando a corrida e ladeiras mesmo alguns candidatos não concordando continuaram e não aumentaram o tempo . Realizei a prova em 16 minutos e 32 segundos e fui desclassificado ao concluir , mesmo com todos os obstáculos ! Desde já agradeço a atenção de todos e gostaria de solicitar uma nova chance na pista proposta pelo edital pois tenho muito interesse em permanecer no processo e necessidade de trabalho !	Recurso duplicado e já respondido.	INDEFERIDO
000386	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	Gostaria solicitar uma nova oportunidade para o teste pois fomos prejudicados com a pista proposta de última hora por mal estado da outra pista ! Com ladeiras e descidas e pedestres e não a pista plana do edital o próprio instrutor relatou essa mudança prejudicando o desemprenho de todos , gostaria de uma nova oportunidade já que todos concursos antecedentes foram na pista interna e plana ! Relatado pelo instrutor e gravado pelo outro ! Desde já agradeço a atenção e nova oportunidade em pista correta e proposta pelo edital e dei o meu melhor onde não colocaram segundos a mais mesmo com todos obstáculos ! Executei 16:32 minutos e desde já agradeço !	Recurso duplicado e já respondido	INDEFERIDO
000386	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	Venho através desse recorrer sobre o teste de aptidão física do dia 03/11/2024 as 11:30 horas onde no edital consta o teste físico na pista do ginásio e nenhum momento foi pasFo no edital que faríamos a corrida em local igrime com ladeira para descer e subir nos 16 minutos estipulados no começo o instrutor explicou o motivo	CONFORME CONSTA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Art. 13º - Quanto à escolha da pista para a etapa da corrida, inicialmente, será optadopela pista plana. No entanto, se as condições climáticas não permitirem seu uso, será utilizada apista alternativa.	INDEFERIDO

		da nova pista que encontrava se com buracos e escorregadio - foi gravado essa fala pelo outro instrutor e mesmo sabendo que a outra não se encontrava em bons estados não cancelaram o processo para outro data e mudando o local do teste para essa com várias coisas que não foi constato no edital do concurso como pedrestes andando e atrapalhando a corrida e ladeiras mesmo alguns candidatos não concordando continuaram e não aumentaram o tempo . Realizei a prova em 16 minutos e 32 segundos e fui desclassificado ao concluir , mesmo com todos os obstáculos ! Desde já agradeço a atenção de todos e gostaria de solicitar uma nova chance na pista proposta pelo edital pois tenho muito interesse em permanecer no processo e necessidade de trabalho !	É importante destacar que todos os candidatos usaram a mesma pista, estando, portanto, sob as mesmas condições.	
001097	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	No teste de corrida dentro do teste de aptidão física foi usada uma pista muito diferente da original, com nível e desnível, mudando a dificuldade da prova para a qual treinei. No edital, falava em pista alternativa à pista plana. Nesse sentido, inferimos que seria uma pista plana alternativa. Além disso, após não ter passado na primeira tentativa, retiraram o meu número da camiseta e não me possibilitaram uma segunda tentativa, sendo que, em edital, no teste de corrida há duas chances.	CONFORME CONSTA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. .Art. 13º - Quanto à escolha da pista para a etapa da corrida, inicialmente, será optadopela pista plana. No entanto, se as condições climáticas não permitirem seu uso, será utilizada apista alternativa. É importante destacar que todos os candidatos usaram a mesma pista, estando, portanto, sob as mesmas condições. A candidata se equivoca ao dizer que havia duas tentativas para a prova de corrida. TESTE DE RESISTÊNCIA FÍSICA: CORRIDA Corrida de 2 (dois) quilômetros em 13 (treze) minutos para candidatos do sexo masculino e 2 (dois) quilômetro sem 16 (dezesseis) minutos para candidatas do sexo feminino. Material: cronômetro. Tentativas: 01 (uma) tentativa .Execução: O início desta fase se faz sob a voz de comando "Atenção! Já!" acionando o cronômetro concomitantemente. O candidato deve interromper a progressão ao ser dado o segundo apito, informando que esgotou tempo para a realização do teste. É permitido andar durante o teste. Na medida do possível, o ritmo das passadas deve ser constante durante todo o percurso.	INDEFERIDO
002472	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	Venho por meio deste instrumento, solicitar recurso contra o teste de aptidão física para o cargo de médico plantonista 24 horas do SAMU que ocorreu no dia 03/11/2024 na Rua Barão do Cerro Azul 484 (Centro Esportivo Ciro Nardi, Ginásio Eduardo Luvison). Declaro que fui prejudicado referente ao meu desempenho, tendo em vista que a pista onde ocorreu o Teste de Aptidão Física (TAF) em sua parte ocorreu em superfície com aclive/subida, fazendo com que houvesse um prejuízo no meu desempenho devido a corrida em aclive/subida promover um maior consumo energético comparado com uma superfície plana, bem como também ocorre uma maior produção de ácido lático/lactato, contribuindo para o aparecimento de câimbras em membros inferiores durante a corrida e consequêntemento interferindo no resultado final do TAF. No livro Teste de Função Pulmonar da editora Atheneu, uma das referências utilizadas na literatura para avaliação da função cardiopulmonar na Figura 14.8 encontrado na página 245 é possível observar no gráfico que o consumo de oxigênio tanto no protocolo de Balke quanto no protocolo de Porszasz aumentam conforme vai se aumentando a inclinação e carga imposta no teste. Na dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal de Santa Catarina para a obtenção do título de Mestre em Educação Física de Gelson Ribeiro da Silva no ano de 2023 cita: Em sua página 16. "Mas, o que se observa é que geralmente durante uma corrida, quando ocorre um aumento do gradiente de inclinação da subida, a velocidade de corrida tende a diminuir (DE LUCAS et al., 2021).." "Em uma pesquisa realizada com corredores de ultramaratona, na qual os corredores realizaram um contrarrelógio em um circuito de 3175 m com subidas que continham diferentes graus de elevação (6,3%, 9,3%, 11,2%, 6,8%, 11,7%, 10,7%, 1,5%, e 7,8%), foi observado velocidade de corrida 23% mais lenta e comprimento da passada 21% menor durante a corrida na subida (TOWNSHEND; WORRINGHAM; STEWART, 2010)." "Além desta diferença, outros achados mostram que em sua maioria o VO2, a FC e asconcentrações de lactato sanguíneo ([Lac]) foram mais elevados em corridas com inclinações em comparação com corridas no plano (PIVARNIK; SHERMAN, 1990; STAAB; AGNEW; SICONOLFI, 1991; TOWNSHEND; WORRINGHAM; STEWART, 2010). Em sua página 17. "Recentemente, a fim de minimizar o fator limitante dos testes com inclinação fixa, De Lucas et al. (2021) propuseram um novo modelo de teste incremental, denominado teste de corrida de inclinação incremental (IIRT). Com o propósito de identificar os índices fisiológicos máximos (VO2max e frequência cardíaca máxima), submáximos (limiares de lactato), e a capacidade de correr em inclinações extremas, o seu diferencial se refere à manutenção de uma velocidade constante (50% da velocidade aeróbia máxima atingida em um teste incremental no plano) e o incremento da inclinação durante os estágios até a maior inclinação sustentada até a exaustão. A comparação de corridas com e sem inclinação baseado apenas na velocidade acarreta diferentes respostas fisiológicas, um exemplo é o indivíduo correr a 7 km/h com uma inclinação de 1%, nesta velocidade ele estará realizando o exercício no domínio moderado, se esse mesmo indivíduo correr a 7 km/h contra uma inclinação de 10%, ele pode estar no domínio pesado ou severo a depender do seu estágio de treinamento." Conforme exemplificado acima, o que corrobora com minha queixa que correr na subida se tem um maior consumo energético bem como uma maior produção de lactato/ácido lático, solicito a mudança do parecer de não apto para apto. Grato.	Conforme edital: Art. 13º - Quanto à escolha da pista para a etapa da corrida, inicialmente, será optado pela pista plana. No entanto, se as condições climáticas não permitirem seu uso, será utilizada a pista alternativa. Todos os candidatos desde a abertura do edital já sabiam que haveria prova de aptidão física, sendo assim eles deveriam se preparar para o percurso de 2 km, e como vivemos em uma região sujeita a chuvas constantes, o fato de haver chuva no dia anterior ou no dia da prova inviabiliza o uso da pista principal. por isso que já se prevê no edital o uso da pista alternativa	INDEFERIDO
001420	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	A Sua Senhoria, Presidente da Comissão do Concurso Público: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU - CONCURSO PÚBLICO - Nº 161/2024 Assunto: Impugnação do Teste de Aptidão Física (TAF) Cascavel 07 de novembro de 2024 Eu, Ary Domingues Nunes Junior, devidamente inscrito e aprovado nas fases anteriores do Concurso Público; CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU - CONCURSO PÚBLICO - Nº 161/2024, venho respeitosamente, à presença desta Comissão Examinadora, impugnar formalmente o Teste de Aptidão Física (TAF), realizado no dia 03 de Novembro de 2024 às 15h10min, com fundamento nos princípios constitucionais da igualdade e da moralidade administrativa (art. 37, caput, da CF/88), bem como nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicáveis aos atos administrativos. Dos Fatos Durante a execução do Teste de Aptidão Física, mais especificamente na prova de corrida, foram observadas irregularidades que prejudicaram a isonomia entre os candidatos, comprometendo a lisura do certame, conforme exposto a seguir: Condições climáticas adversas: No momento da prova, por volta das 15h10min, houve uma chuva intensa que afetou significativamente o desempenho dos candidatos. A ausência de interrupção do teste comprometeu a segurança e a integridade física dos participantes, violando o princípio da razoabilidade, entendendo que em outros horários os candidatos o fizeram em pista seca e sem chuva, o qual o examinador deu prosseguimento, mesmo a chuva tendo começado segundos antes da largada oque poderia ter evitado prejudicado alguns candidatos, e	Conforme edital Art. 13º - Quanto à escolha da pista para a etapa da corrida, inicialmente, será optado pela pista plana. No entanto, se as condições climáticas não permitirem seu uso, será utilizada apista alternativa. TESTE DE RESISTÊNCIA FÍSICA: CORRIDA Corrida de 2 (dois) quilômetros em 13 (treze) minutos para candidatos do sexo masculino e 2 (dois) quilômetros em 16 (dezesseis) minutos para candidatas do sexo feminino. Material: cronômetro. Tentativas: 01 (uma) tentativa. Execução: O início desta fase se faz sob a voz de comando "Atenção! Já!" acionando o cronômetroconcomitantemente. O candidato deve interromper a progressão ao ser dado o segundo apito, informando queesgotou tempo para a realização do teste. É permitido andar durante o teste. Na medida do possível, o ritmodas passadas deve ser constante durante todo o percurso. Cabe lembrar ao candidato que a pista é cedida pela prefeitura para a prova e não é de uso exclusivo, e ademais o fato de haver pessoas ao redor da pista em nada prejudica ao candidato, que estando preparado fisicamente teria mais que o tempo necessário para cumprir essa etapa da prova.	INDEFERIDO

		impondo condição adversa para e comprometendo a isonomia no TAF submetendo candidatos as mesmas vagas de concorrência com condições diferentes. Presença de obstáculos na pista: A pista de corrida estava parcialmente ocupada por pessoas que não faziam parte do certame, como skatista, ciclistas e pedestres, o que dificultou o percurso e prejudicou a fluidez da prova, o que fere o artigo 10º do edital de convocação Nº 224/2024 do concurso público Nº 001/2024 onde diz: Art. 10º - Somente será permitido a permanência de candidatos convocados no local de realização do Teste de Aptidão Física. Topografia da pista: O trajeto incluía uma volta ao redor de uma estrutura (uma casinha localizada na parte inferior do percurso), além de possuir subidas e descidas que não estavam descritas previamente no edital, configurando uma surpresa aos candidatos e ferindo o princípio da publicidade e transparência do concurso. Dos Fundamentos Jurídicos O artigo 37 da Constituição Federal consagra os princípios que regem a administração pública, dentre eles, a moralidade, a publicidade, a eficiência, e, principalmente, a isonomia. O Teste de Aptidão Física deve respeitar tais princípios, garantindo igualdade de condições a todos os participantes. Além disso, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) já se manifestou em diversas ocasiões acerca da necessidade de previsibilidade e igualdade em provas de aptidão física em concursos públicos (ex.: AgRg no RMS 53.348/SP, STJ). A falta de condições equivalentes para todos os candidatos e a omissão de interrupções adequadas em condições climáticas adversas configuram descumprimento desses princípios. A jurisprudência e a doutrina afirmam que o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade deve ser observado em atos administrativos, especialmente quando se trata da aplicação de provas em concursos públicos. Dessa forma, a execução do TAF em condições adversas sem a devida interrupção e a presença de terceiros no percurso compromete a validade do teste, caracterizando vício de legalidade. III. Do Pedido Diante do exposto, requer-se: O reconhecimento das irregularidades ocorridas durante o Teste de Aptidão Física realizado no dia 03 de novembro de 2024 as 15:10. A anulação do referido TAF, com a designação de nova data para sua realização em condições adequadas e justas, de forma que se garanta a isonomia entre os candidatos e a segurança necessária; Que seja respeitada a devida publicidade e clareza nas regras para a realização de um novo TAF, em conformidade com o edital do concurso e os princípios constitucionais aplicáveis. Termos em que, Pede deferimento. Grato pela atenção Ass: Art Domingues Nunes Junior		
000891	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	Consamu Ilustríssimo(a) Senhor(a) Presidente da Comissão do Concurso Público, Eu, Vinicius Casais de Morais, inscrito no concurso público 001/2024 - Consamu, sob a inscrição de número 891, venho, respeitosamente, perante Vossa Senhoria interpor o presente recurso administrativo, com fundamento nos princípios da legalidade e da isonomia, bem como nas disposições editalícias do referido certame, para impugnar o resultado da etapa de Teste de Aptidão Física, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos: I - Dos Fatos O edital regulador deste certame, em seu Art. 10°, dispõe expressamente que "somente será permitida a permanência de candidatos convocados no local de realização do Teste de Aptidão." Não obstante, ao decorrer da realização da prova, verificou-se que não houve o isolamento do local para que apenas os candidatos, acessassem a pista da prova. Nesse vértice, durante a corrida, constatou-se a presença de pedestres transitando pelo local da prova (pista), caminhando, utilizando bicicletas e skates, o que acarretou no impedimento da corrida de forma livre, haja vista que claramente essa interferência ocasionou na distração e evidente risco à integridade física de si e de outrem. Tal situação contrariou as normas de isolamento e segurança previstas no edital, comprometendo a regularidade e lisura do exame, além de ferir o princípio da igualdade de condições para todos os participantes. Ademais, o Art. 13° do edital estipula que, no que concerne à escolha da pista para a etapa de corrida, a preferência seria dada à pista plana, sendo a alternativa utilizada apenas em caso de condições climáticas desfavoráveis. No entanto, a pista foi alterada sem que houvesse justificativa fundada em mau tempo, desrespeitando o previsto no edital e afetando diretamente a performance dos candidatos. II - Do Direito As irregularidades acima expostas configuram manifesta violação ao princípio da vinculação ao edital, pelo qual se assegura que todas as normas editalícias devem ser rigorosamente cumpridas, sob pena de nulidade dos atos praticados em desconformidade. Ademais, o princípio da isonomia foi igualmente afrontado, visto que a presença de público externo e a modificação injustificada da pista ensejaram condições desiguais para os candidatos, comprometendo a imparcialidade e objetividade da avaliação. III - Do Pedido Diante do exposto, requer-se que.1. Seja declarada a nulidade da etapa de Teste de Aptidão Física realizada, tendo em vista as irregularidades verificadas, e que se proceda à sua repetição em local apropriado e em consonância com o disposto no edital;2. Na hipótese de não ser possível a repetição da prova, que sejam desconsiderados os resultados desta etapa, de modo a não prejudicar os candidatos. Nestes termos, pede deferimento. Cascavel, 05 de Novembro de 2024. Vinicius Casais de MoraisInscrição de número 891	Conforme edital Art. 13º - Quanto à escolha da pista para a etapa da corrida, inicialmente, será optado pela pista plana. No entanto, se as condições climáticas não permitirem seu uso, será utilizada apista alternativa. TESTE DE RESISTÊNCIA FÍSICA: CORRIDA Corrida de 2 (dois) quilômetros em 13 (treze) minutos para candidatos do sexo masculino e 2 (dois) quilômetros em 16 (dezesseis) minutos para candidatas do sexo feminino. Material: cronômetro. Tentativas: 01 (uma) tentativa. Execução: O início desta fase se faz sob a voz de comando "Atenção! Já!" acionando o cronômetroconcomitantemente. O candidato deve interromper a progressão ao ser dado o segundo apito, informando queesgotou tempo para a realização do teste. É permitido andar durante o teste. Na medida do possível, o ritmodas passadas deve ser constante durante todo o percurso. Cabe lembrar ao candidato que a pista é cedida pela prefeitura para a prova e não é de uso exclusivo, e ademais o fato de haver pessoas ao redor da pista em nada prejudica ao candidato, que estando preparado fisicamente teria mais que o tempo necessário para cumprir essa etapa da prova	INDEFERIDO
002947	GUAÍRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	À UNIOESTEA/C:Assunto: Solicitação de Reavaliação do Teste de Aptidão FísicaPrezados,Eu, CLAUDIA DOS SANTOS CABRERA, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão e realização de um novo teste de aptidão física, em razão de falhas no processo de condução do teste ocorrido em [data do teste], o qual me causaram prejuízos durante a avaliação.O meu teste estava agendado para às 08:00h, conforme informado previamente. No entanto, fui surpreendida com a antecipação do horário para as 07:30h, e não fui avisada sobre essa alteração. Como resultado, ao ser chamada para o cadastramento, não me foi informado sobre a mudança no horário, e acabei perdendo todas as explicações e instruções preliminares do teste. Fui chamada por último, o que me deixou despreparada para as condições do teste, sem o devido tempo para me preparar adequadamente.Além disso, observei que, na foto de registro de presença, tanto eu quanto outra participante estávamos sozinhas, ambas sem o devido aviso sobre a antecipação do horário. Isso configura uma falha na comunicação, afetando diretamente nossa preparação e a execução do teste de forma adequada.Apesar das circunstâncias desfavoráveis, fiz o percurso de 2 km em 16 minutos e 30 segundos, o que demonstra meu empenho e capacidade, mesmo diante das condições inesperadas e adversas.Dessa forma, considerando o impacto que essa mudança de horário e falta de comunicação teve na minha performance, solicito uma nova oportunidade para a realização do teste de aptidão física, com as devidas orientações e condições	Devido à ausência de alguns candidatos, e havendo vaga para compor a bateria era solicitado ao candidato se ele tinha interesse em antecipar seu horário, todos que fizeram o teste antecipando seu horário concordam, portanto não é o fato de ter sido antecipado seu horário em meia hora que foi prejudicada em não fazer a corrida no tempo estabelecido.	INDEFERIDO

		adequadas, garantindo a justiça e a transparência no processo de avaliação.Agradeço desde já pela atenção dispensada e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.Atenciosamente,[Seu nome completo][Assinatura, se for um documento físico]		
002947	GUAÍRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	À UNIOESTEA/C: Ao Ilmo. Sr. Leonir Antunes dos Santos - Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU Assunto: Solicitação de Reavaliação do Teste de Aptidão Física Prezados, Eu, CLAUDIA DOS SANTOS CABRERA, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão e realização de um novo teste de aptidão física, em razão de falhas no processo de condução do teste ocorrido em 03/11/2024, o qual me causaram prejuízos durante a avaliação. O meu teste estava agendado para às 08:00h, conforme informado previamente. No entanto, fui surpreendida com a antecipação do horário para as 07:30h, e não fui avisada sobre essa alteração. Como resultado, ao ser chamada para o cadastramento, não me foi informado sobre a mudança no horário, e acabei perdendo todas as explicações e instruções preliminares do teste. Fui chamada por último, o que me deixou despreparada para as condições do teste, sem o devido tempo para me preparar adequadamente. Além disso, observem que, na foto de registro de presença, tanto eu quanto outra participante estávamos sozinhas, ambas sem o devido aviso sobre a antecipação do horário. Isso configura uma falha na comunicação, afetando diretamente nossa preparação e a execução do teste de forma adequada. Apesar das circunstâncias desfavoráveis, fiz o percurso de 2 km em 16 minutos e 30 segundos, o que demonstra meu empenho e capacidade, mesmo diante das condições inesperadas e adversas. Dessa forma, considerando o impacto que essa mudança de horário e falta de comunicação teve na minha performance, solicito uma nova oportunidade para a realização do teste de aptidão física, com as devidas orientações e condições adequadas, garantindo a justiça e a transparência no processo de avaliação. Agradeço desde já pela atenção dispensada e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários. Atenciosamente, CLAUDIA DOS SANTOS CABRERA	Recurso duplicado e já respondido	INDEFERIDO
000012	QUEDAS DO IGUAÇU – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	Prezada banca examinadora! Eu jessica Thalya Antunes de Souza portadora do cpf: 10918458919 apresento este recurso após ser considerada não apta no teste de aptidão física realizado no domingo 03/11/2024 no município de cascavel-PR, pois meu preparo foi realizado para uma uma corrida de 2km em pista plana! assim como constava no edital, e também dizia que se houvesse mudanças climáticas no dia da realização do taf, seria realizado em pista alternativa sem mais detalhes desta pista! No dia da realização do teste não houve chuva nem nada que impedisse de realizá-la em pista plana, e mesmo asssim foi decidido realizar em pista alternativa onde tive conhecimento só no momento da prova uma pista de descidas e subidas, onde no momento minuto antes de iniciar um dos fiscais explicou como seria também narrando que aquela pista alternativa teria exatos 575 metros e deveríamos percorrer três voltas e meia para concluir a prova! Fazendo essa somatória não fecha os 2km que o edital previu e sim 1,949,5. Por não ter mais detalhes da pista alternativa em edital,e não haver mudanças climáticas como chuva no dia e mesmo assim ser realizado em pista alternativa e não ter sido realizado os 2km que estava no edital, deixo meu recurso de interposição. Obrigada	TESTE DE RESISTÊNCIA FÍSICA: CORRIDA Corrida de 2 (dois) quilômetros em 13 (treze) minutos para candidatos do sexo masculino e 2 (dois) quilômetro sem 16 (dezesseis) minutos para candidatas do sexo feminino. Material: cronômetro. Tentativas: 01 (uma) tentativa. Execução: O início desta fase se faz sob a voz de comando “Atenção! Já!” acionando o cronômetro concomitantemente. O candidato deve interromper a progressão ao ser dado o segundo apito, informando que esgotou tempo para a realização do teste. É permitido andar durante o teste. Na medida do possível, o ritmo das passadas deve ser constante durante todo o percurso. A pista alternativa, como o próprio nome indica, é uma opção secundária a ser usada caso necessário. Em relação à distância, a última volta não era percorrida por completo; os candidatos completavam apenas o trecho necessário para atingir os 2 mil metros exigidos.	INDEFERIDO
000051	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	BOM DIA. VENHO ATRAVES DESTE MANIFESTAR QUE SEJA REVISTO MEU TEMPO DE PROVA RESISTENCIA FISICA QUE FOI APLICADA COMO CRITERIO ALIMINAÇÃO AO CONCURSO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 161/2024 MOTIVOS ABAIXO RELACIONADOS. EM FUNÇÃO DAS QUAIS SINTO ME PREJUDICADO NO RESULTADO FINAL. 1- TIPO DA PISTA A QUAL APRESENTA NIVEIS DE SUBIDA, NIVEIS DE DESCIDA. 2- PISTA MOLHADA, ESCORREGADIA. 3- MUITAS PESSOAS QUE NÃO FAZIAM PARTE DO CONCURSO ANDANDO, CORRENDO, PASSEANDO DE SKATE NA PISTA DURANTE A PROVA, ATRAPALHADO ASSIM O BOM DESENVILMENTO DA PROVA. ITEM 3 TEMRESPALDO NO 6.5 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) ONDE 6.5.9 - Somente será permitido a permanência de candidatos convocados no local de realização do Teste de Aptidão Física. 4- NÃO FOI PERMITIDO USO DE CROMOMETRO DURANTE A PROVA. NO EDITAL TESTE DE RESISTÊNCIA FÍSICA: CORRIDA Material: cronômetro. TRAS O TEXTO DO REFERIDO EDITAL O início desta fase se faz sob a voz de comando “Atenção! Já!” acionando o cronômetro concomitantemente.	TESTE DE RESISTÊNCIA FÍSICA: CORRIDA Corrida de 2 (dois) quilômetros em 13 (treze) minutos para candidatos do sexo masculino e 2 (dois) quilômetro sem 16 (dezesseis) minutos para candidatas do sexo feminino. Material: cronômetro. Tentativas: 01 (uma) tentativa. Execução: O início desta fase se faz sob a voz de comando “Atenção! Já!” acionando o cronômetro concomitantemente. O candidato deve interromper a progressão ao ser dado o segundo apito, informando que esgotou tempo para a realização do teste. É permitido andar durante o teste. Na medida do possível, o ritmo das passadas deve ser constante durante todo o percurso. O cronômetro é uma ferramenta de uso exclusivo do avaliador. Caso o candidato o utilizasse, isso lhe daria uma vantagem indevida, alterando seu tempo de reação.	INDEFERIDO
000005	SANTA HELENA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	Excelentíssimo examinador venho através deste requerer reconsideração e revisão do Teste de Aptidão Física (TAF) que ocorrou na data de 03/11/2024 no local: CENTRO ESPORTIVO CIRO NARDI, GINÁSIO EDUARDO LUVISON Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, n.º 484, Centro, Cascavel – PR. Devido as condiçoes climáticas (chuva pela manhã), os avaliadores consideraram que a pista plana não seria ` opção mais segura para aplicação do teste, sendo assim conforme Art. 13º do edital EDITAL Nº 224/2024 doCONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 : "Quanto à escolha da pista para a etapa da corrida, inicialmente, será optado pela pista plana. No entanto, se as condições climáticas não permitirem seu uso, será utilizada a pista alternativa." Os candidatos foram conduzidos a utilizar a pista alternativa na afirmação de que a gestão do Complexo, não havia liberado a pista plana para a realização do teste, porem, na mesma, haviam pessoas utilizando para lazer no período do teste. Contudo àpista onde foi aplicado o teste, encontrava-se em piores condiçoes para aplicação da prova, contendo: I - Rachaduras (inclusive havia um cone alertando sobre esta rachadura no centro da pista de teste); II - Poças d'água; III - Elevação e Desnível. Tal situação gerou impecílios, elevando significativamente o nivel de dificuldade no teste de resistência física: Corrida, acarretando minha desclassificação no Teste de Aptidão Física (TAF). Pois tenho plena certeza de que teria sido aprovado com sucesso se o teste fosse realizado em pista plana conforme o edital.	CONFORME CONSTA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Art. 13º - Quanto à escolha da pista para a etapa da corrida, inicialmente, será optadopela pista plana. No entanto, se as condições climáticas não permitirem seu uso, será utilizada apista alternativa. É importante destacar que todos os candidatos usaram a mesma pista, estando, portanto, sob as mesmas condições.	INDEFERIDO
000241	SANTA HELENA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	Venho através deste solicitar que seja revisto meu tempo de realização da prova de resistência física, que culminou com minha eliminação do concurso público N° 001/2024 Edital N°161/2024, e também que seja permitido nova realização do Teste de Aptidão Física. Me sinto prejudicada pelos motivos abaixo relacionados: 1- A pista em que se realizou o teste físico apresentava níveis de elevação e declive que pode se considerar obstáculos trazendo dificuldade ao teste. 2- A pista encontrava-se molhada e escorregadia o que propiciou um ambiente	CONFORME CONSTA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ..Art. 13º - Quanto à escolha da pista para a etapa da corrida, inicialmente, será optadopela pista plana. No entanto, se as condições climáticas não permitirem seu uso, será utilizada apista alternativa. É importante destacar que todos os candidatos usaram a mesma pista, estando, portanto, sob as mesmas condições.	INDEFERIDO

		perigoso fazendo com que os candidatos tivessem que ter mais cautela e maior atenção assim não podendo desempenhar o melhor desempenho devido aos riscos de quedas e lesões. 3- O local de realização do teste físico deveria ser isolado e somente os candidatos poderiam permanecer neste local, conforme está descrito no item 6.5.9 do Teste de Aptidão Física (TAF) do Edital já citado, onde diz que "Somente será permitido a permanência de candidatos convocados no local de realização do Teste de Aptidão Física". Observou-se pelos candidatos que realizavam o teste e pelos espectadores, inclusive membros das motolâncias do SAMU que se faziam presentes no local, que haviam pessoas que não eram candidatos realizando caminhada, corrida, passeio de bicicleta e skate, assim atrapalhando os candidatos e o bom desenvolvimento do teste. Concluo que o Edital não foi cumprido, desrespeitando as regras e trazendo prejuízo aos candidatos, sendo isso motivo de cancelamento do Teste de Aptidão Física, principalmente para os candidatos que se sentiram prejudicados, e o mesmo deverá ser realizado novamente proporcionando que os candidatos realizem as provas de maneira segura e sem obstáculos em ambiente controlado sem a presença de terceiros como descrito no Edital.		
003720	TERRA ROXA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	Eu Fabio aparecido Santana portador do CPF: 034.696.989-10 ao executar a prova de aptidão física, parte corrida, no ginásio Ciro Nardi as 16:00 horas na data de 03/11/2024, ao estar executando o percurso devido a chuva a pista estava escorregadia e com poças de água, devido o fluxo de ciclistas e outros civis não pertencentes a prova, fui arremessado a parte externa da pista onde tive uma concussão no joelho esquerdo faltando a última volta, onde completei o percurso porém tive que ser atendido a emergência devido a fortes dores, a comunicação foi feita a base operacional organizadora, onde fui deslocado até a UPA e posteriormente devido ao ferimento não pude efetuar as 2 provas restantes. Segue em anexo atestado para os devidos fins. Aguardo retorno para remarcação de eventual prova. Att, Fabio Santana	CONFORME CONSTA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ..Art. 13º - Quanto à escolha da pista para a etapa da corrida, inicialmente, será optadopela pista plana. No entanto, se as condições climáticas não permitirem seu uso, será utilizada apista alternativa. É importante destacar que todos os candidatos usaram a mesma pista, estando, portanto, sob as mesmas condições. A não presença do candidato em qualquer das provas subsequentes o eliminam da competição.	INDEFERIDO
003720	TERRA ROXA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)		Sem justificativa.	INDEFERIDO
003824	TUPÃSSI – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	Solicito a alteração do meu status de não apto para apto pelo não cumprimento do item 10 do edital de convocação para o TAF. Edital deixa bem claro que será permitido apenas a permanência de candidatos convocados no local de realização do teste de avaliação física. Local estava cheio de pessoas não somente em áreas comuns como na pista onde foi realizado a corrida de 2km. Tinha muitas pessoas caminhando, passeando com cachorro, andando de bicicleta e skate atrapalhando assim o desenvolvimento do percurso. Teve também pessoas entregando água para alguns candidatos durante o percurso dando assim vantagens a esses candidatos. Assim pelo não cumprimento do edital solicito a mudança do meu status para apto.	CONFORME CONSTA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ..Art. 13º - Quanto à escolha da pista para a etapa da corrida, inicialmente, será optadopela pista plana. No entanto, se as condições climáticas não permitirem seu uso, será utilizada apista alternativa. É importante destacar que todos os candidatos usaram a mesma pista, estando, portanto, sob as mesmas condições. A pista utilizada é cedida pela prefeitura em não tem exclusividade para os candidatos, ela é usada de forma que os municípios não sejam privados do local de prova.	INDEFERIDO
002163	TUPÃSSI – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	Gustavo Felipe Leandro MorschNúmero de Inscrição no Concurso: 2163Data: 05 de novembro de 2024 À Comissão Organizadora do Concurso do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná (CONSAMU) Assunto: Recurso Administrativo referente às condições de realização do Teste de Aptidão Física (TAF) Prezados(as) Membros da Comissão, Eu, Gustavo Felipe Leandro Morsch, devidamente inscrito no concurso público do SAMU/CONSAMU sob o número 2163, venho respeitosamente, por meio deste instrumento, interpor Recurso Administrativo em face das condições de realização do Teste de Aptidão Física (TAF) ocorrido em 03 de novembro de 2024, uma vez que as condições do referido teste configuraram, conforme demonstrado a seguir, violação aos princípios constitucionais da isonomia, da legalidade e da moralidade administrativa. conforme delineado a seguir. 1. Inadequação da Estrutura Física para Realização do TesteO TAF foi realizado em um Centro Esportivo que possui uma pista de atletismo regulamentada, a qual foi utilizada para a execução de etapas físicas de concursos anteriores organizados por esta entidade. Contudo, nesta ocasião, o teste não foi conduzido na pista de atletismo, mas em uma área sem os parâmetros regulamentares necessários para assegurar condições padronizadas e isonômicas para todos os candidatos.Embora o edital não especificasse o uso da pista de atletismo, a realização do TAF em um espaço alternativo, desprovido das características próprias de uma pista regulamentada, comprometeu a equidade do certame, caracterizando violação do princípio da isonomia. A mudança de local para uma área não regulamentada constitui uma alteração das condições habituais de prova, o que pode ter influenciado negativamente o desempenho dos candidatos, incluindo o meu, e comprometido a lisura e transparência do concurso. 2. Ausência de Privacidade e Violação do Direito à DignidadeO teste foi conduzido em um ambiente exposto ao público em geral, contrariando os itens 6.5.9 e 6.1.2 do edital. O item 6.5.9 estabelece que "somente será permitida a permanência de candidatos convocados no local de realização do Teste de Aptidão Física", enquanto o item 6.1.2 especifica que "não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local de aplicação das provas, exceto os casos previstos para amamentação". A exposição indevida gerou constrangimento devido a comentários depreciativos de terceiros em relação ao meu peso, afetando diretamente meu desempenho. Tal situação infringe o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal), uma vez que fui submetido a circunstâncias humilhantes e desmotivadoras, comprometendo a imparcialidade e tranquilidade necessárias para o teste. 3. Provas DocumentaisPossuo registros fotográficos e em vídeo que evidenciam as condições inadequadas do ambiente de realização do teste e a presença de pessoas não envolvidas diretamente no processo seletivo, em desacordo com as normas editalícias. Esses materiais podem ser apresentados para comprovar as alegações expostas neste recurso. Fundamentação LegalA situação descrita encontra respaldo em dispositivos legais que garantem a dignidade e a igualdade no âmbito público: Constituição Federal:* Artigo 1º, III: assegura a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito.* Artigo 5º, caput: garante a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.* Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011): estabelece normas para garantir a transparência e a participação dos cidadãos em processos públicos, incluindo concursos públicos.* Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993): estabelece princípios que devem ser observados na administração pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que também se aplicam a concursos. PedidoDiante do exposto, requer-se:a) Anulação do Teste de Aptidão Física realizado em 03 de novembro de 2024, em razão das condições inadequadas e da violação dos princípios constitucionais e editalícios que regem o certame;b) Reaplicação do Teste de Aptidão Física em local adequado, que atenda aos parâmetros de uma pista de atletismo regulamentada e assegure a privacidade dos candidatos, em observância aos preceitos de legalidade e isonomia previstos no edital;c) Que, em caso de indeferimento deste recurso, seja garantido o direito de ampla defesa e contraditório, de modo a permitir o acionamento dos meios legais para assegurar a regularidade e equidade do concurso. Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. Atenciosamente,Gustavo Felipe Leandro Morsch	CONFORME CONSTA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ..Art. 13º - Quanto à escolha da pista para a etapa da corrida, inicialmente, será optadopela pista plana. No entanto, se as condições climáticas não permitirem seu uso, será utilizada apista alternativa. É importante destacar que todos os candidatos usaram a mesma pista, estando, portanto, sob as mesmas condições. A pista é cedida pela prefeitura e em nenhum momento a pista é exclusiva aos candidatos, não tem como impedir as pessoas de estarem presentes ao local de prova, uma vez que aquele ambiente é de uso comum de toda população e não somente de forma exclusiva.	INDEFERIDO

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:08FF7ABF

PROJUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GUAIRA – PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2024
Registrado no memorando online sob o nº 489/2021
DATA: 11.11.2024

Estabelece normas a fim de orientar a realização de Matrículas e Rematrículas de alunos para o ano letivo de 2025, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, no uso das atribuições legais que lhesão conferidas, afim de estabelecer normas para a realização de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2025 nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal; considerando a importância do trabalho conjunto entre as Instituições de Ensino, e a Secretaria Municipal de Educação, bem como as especificidades de cada Unidade Escolar, as quais deverão estar de acordo com a Legislação Educacional vigente, e por fim a necessidade de efetivação do Processo de Matrículas Online e Presencial para o ano letivo de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o Processo de Matrículas e Rematrícula para o ano letivo de 2025 para as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

CAPÍTULO I

DA CAMPANHA DE MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I
Da Chamada Escolar

Art. 2º A Campanha de Divulgação do período de Matrícula e Rematrícula Escolar para alunos da Educação Básica: Educação Infantil 0 a 5 anos, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e suas Modalidades, Educação Especial, EJA e Contra turno, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), acontecerá de partir de 04 de novembro de 2024.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino a divulgação das datas e procedimentos necessários para o processo de matrícula e rematrícula, bem como da obrigatoriedade de matrícula na Educação Infantil IV e V (Pré-escolar), às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, que estão fora da escola, conforme o corte etário.

• Crianças nascidas 01/04/2020 a 31/03/2021 = Infantil IV
• Nascidas 01/04/2019 a 31/03/2020 = Infantil V.

Art. 3º É dever do Município enquanto Poder Público garantir a oferta e o acesso a todos os interessados a uma vaga escolar, em uma Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal, conforme critério adotado Georreferencimento, Vagas disponíveis na turma e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso.

Art. 4º Em hipótese alguma o aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por inexistência de documentos pessoais do estudante, ou do responsável legal, conforme assegurado na Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º O Poder Público não se obriga a garantir vaga escolar em Instituições de Ensino ou em turno conforme a preferência do pai/mãe ou responsável legal.

Art. 6º Cabe a Secretaria Municipal de Educação, a análise e autorização das solicitações de turmas/turno no SERE, sendo uma nova etapa na rotina realizada.

Seção II
Da Responsabilidade das Instituições de Ensino

Art. 7º É dever das Instituições de Ensino, Escolas e CMEIs o cumprimento rigoroso deste Cronograma de Matrículas e Rematrículas (Anexo I), dando visibilidade às informações contidas no mesmo.

Art. 8º A obrigatoriedade do processo Online para a Rematrículas pelas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, foi instituído pela Resolução n.º 3852/2022 – GS/SEED, de 18/07/2022, bem como as excepcionalidades passíveis para realização no formato presencial.

Art. 9º As Escolas e CMEIs deverão planejar as turmas de rematrícula e seus turnos para o próximo ano letivo, passando a projeção de plataforma constando também as salas e turnos que ficarão disponíveis a Secretaria Municipal de Educação para absorver o direcionamento dos alunos pertencentes ao seu Georreferenciamento.

Art. 10. As novas matrículas, "primeira matrícula no estabelecimento", serão realizadas de forma presencial, com requerimento de matrícula e termos físicos devidamente preenchido pelo secretário (a) escolar ou diretor (a) e assinado pelo pai/mãe ou responsável legal. E ao matricular no SERE, inserir na pasta Online, e obrigatoriamente devolver ao responsável.

Art. 11. Deverá as Instituições de Ensino, orientar e auxiliar pai/mãe ou responsável legal na própria unidade escolar, a acessarem a "área do aluno".

Art. 12. Cabe às Instituições de Ensino, informar pai/mãe ou responsável legal na própria unidade escolar, quanto a organização de turmas e turnos, Georreferenciamento, mudança opcional de local de direcionamento leva a abdicação do uso Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito, normas e horários, atualização de laudos médicos, e aos que ofertam a opção do atendimento em Sala de Recurso em turno contrário ao ensino regular, e também do Programa de Atividade Complementar - contra turno.

Parágrafo único. Com isto visando atender o maior número de alunos, segundo a orientação da Secretaria Municipal de Educação, seguindo o art. 75 desta normativa.

Art. 13. Os CMEIs que concluem a oferta de turmas de Maternal II e CMEIs pré-escolar concluindo o Infantil V em 2024, deverão informar o pai/mãe ou responsável legal, quanto aos prazos e obrigações a serem cumpridas nas respectivas datas para efetivar presencialmente a nova matrícula em estabelecimento próximo à residência, conforme direcionado seguindo o critério do Georreferenciamento, Vagas disponíveis na turma e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso, para ano letivo de 2025.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA AS MATRÍCULAS
Seção I
Da Rematrícula ONLINE

Art. 14 No período de 04 a 12/11/2024, ocorrerá o período de Rematrícula Online para alunos já matriculados na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Rematrícula é destinada a alunos com matrícula ativa no ano letivo de 2024, para fins de prosseguimento de estudos, na mesma instituição de ensino, na Educação Infantil (0 a 5 anos), no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Educação Especial (Classe Especial, Sala de Recurso Multifuncional, Deficiência Visual, Surdez, Altas Habilidades), Educação de Jovens e Adultos (EJA), e no Projeto de Atividades Complementares (Contra turno).

§ 2º A rematrícula será de forma Online, realizada pelo responsável legal, na Área do Aluno (https://www.areadoaluno.seed.pr.gov.br/), onde os documentos serão inseridos pelo responsável a partir do dia 02/01/2025, conferidos e validados pelo secretário (a) escolar, até 30 (trinta) dias após o início do ano letivo.

§ 3º Rematrícula presencial somente em casos excepcionais, por meio de formulário impresso (renovação de matrícula), assinatura dos Termos e apresentação de documentos físicos, nos quais os dados informados deverão ser inseridos fidedignos na pasta Online e devolvidos todos (documentos, requerimentos e Termos imediatamente) ao responsável.

§ 4º Aos casos omissos aos prazos de rematrícula oficializar o Conselho Tutelar sobre a situação do aluno.

Subseção I
Acesso à Área do aluno

Art. 15. O primeiro acesso à "Área do Aluno" do "Responsável Legal" (https://www.areadoaluno.seed.pr.gov.br/) deverá ser com CPF e número de telefone celular cadastrados no SERE.

§ 1° O responsável legal, após o primeiro acesso na "Área do Aluno", poderá alterar o login (manter o CPF ou utilizar um e-mail) e, obrigatoriamente, cadastrar uma nova senha;

§ 2° O responsável legal cadastrado no SERE não poderá ser alterado na "Área do Aluno", esse procedimento deverá ser realizado presencialmente na Instituição de Ensino onde o estudante possui matrícula ativa;

§ 3° Caso o responsável legal não possua telefone celular para receber o código de acesso à "Área do Aluno", deverá comparecer na Instituição de Ensino para gerar um código provisório de acesso. Ao realizar essa ação, o sistema anulará toda e qualquer senha pessoal já cadastrada pelo responsável.

Art. 16. Alunos com mesmo vínculo são aqueles registrados no SERE, com os mesmos dados nos campos "CPF do responsável" e "celular do responsável", independentemente do grau de parentesco, do estabelecimento que estudam, da rede Municipal ou Estadual;

Parágrafo único. Mesmo não existindo a diferenciação no exercício do poder de família (poder parental - outrora pátrio poder), entre os pais, em seu núcleo familiar e sociedade, para fins de registros escolares no SERE, é necessário delimitar com a Instituição de Ensino apenas um cidadão para exercício das deliberações sobre a vida escolar do aluno, ciente de que essa delimitação não exclui ou impede o exercício do direito ao acompanhamento do processo de ensino aprendizagem, bem como as respectivas responsabilidades dos demais integrantes do núcleo familiar

Art. 17. Toda e qualquer ação realizada no SERE são passíveis de auditoria, portanto a geração dos códigos indiscriminadamente, pode ser identificado o login, IP (protocolo de rede) e horário que a ação foi realizada

Seção II
Dos procedimentos para realização da Rematrícula Online

Art. 18. A rematrícula Online pela "Área do Aluno", estará disponível exclusivamente para o responsável legal informado no cadastro do aluno no SERE.

Art. 19. A rematrícula deverá ser pela opção "Matrícula ou Rematrícula", existente na "Área do Aluno":

• Informar o “CPF do responsável” e a “senha de acesso”, e entrar;
• Menu “Matrícula Online 2025”;
• “Selecionar o aluno”;

• “Confirmar a matrícula nesta instituição”;
• Ler e assinar eletronicamente os Termos;
• Optar em receber via e-mail ou imprimir uma cópia do requerimento de matrícula.

Parágrafo único. A renovação da matrícula garante a vaga na instituição de ensino sem, no entanto, garantir o turno.

Art. 20. As escolas e CMEIs deverão manter registros atualizados das turmas, turnos e alunos a serem rematriculados para o ano letivo de 2025, garantindo o controle efetivo das vagas disponíveis por turma e por turno, compartilhado Planilha de Direcionamento 2025, via Google Drive, “alunos por turma” com os dados necessários para orientar os pais/mães ou responsáveis legais.

Seção lll
Do envio dos documentos pela Área do Aluno

Art. 21. Confirmada a rematrícula e assinado eletronicamente o requerimento de matrícula, a partir de 02/01/2025 até o primeiro dia letivo de 2025, deverá ser anexado pelo responsável legal, na função "Envio de Documentos", os documentos necessários para o procedimento de rematrícula do período letivo em questão, conforme disposto no art. 25. desta normativa

§ 1° Caso o responsável legal não possua celular ou acesso à internet para a realização de tal procedimento, deverá comparecer à Instituição de Ensino onde possui a matrícula para a entrega dos documentos, seguindo criteriosamente o contido na Orientação Conjunta n.º 02/2022-SEED/DPGE/DGDE-DNE:

§ 2° O não envio dos documentos obrigatórios pelo responsável legal no prazo previsto ocasionará providências tomadas pela instituição de ensino junto ao Conselho Tutelar, conforme disposto no art. 4°, § 1.º da Deliberação nº 09/2021-CEE/PR;

§ 3° Os responsáveis legais dos alunos que já inseriram os demais documentos corretamente no período de atualização cadastral, de 05/08/2024 a 09/09/2024, cuja documentação validada pela instituição de ensino, deverão encaminhar apenas os comprovantes de residência atualizados emitidos pela Copel ou Sanepar, declaração de vacina e os documentos relacionados a eventuais alterações cadastrais que o estabelecimento solicitar.

Art. 22. As instituições de ensino que realizarem matrícula e/ou rematrícula, de forma presencial, os formulários impressos, termos e documentos físicos, nos quais os dados informados deverão ser inseridos fidedignos na pasta Online e imediatamente devolvidos ao responsável.

Art. 23. Caso não seja possível a realização da rematrícula online pelo responsável legal, a Instituição de Ensino poderá disponibilizar um Código de Segurança para acesso da "Área do Aluno", via SERE, e viabilizar um computador.

Art. 24. Todos os requerimentos de matrícula (online ou físicos) deverão ser deferidos pelo diretor escolar em até 30 dias após o início do período letivo de 2025 e, no decorrer do ano letivo, no máximo 30 dias após a data da matrícula.

Art. 25. Os documentos necessários para a rematrícula são;

• Comprovante de endereço, sendo fatura recente emitida pelas concessionárias de energia elétrica (Copel) ou água (Sanepar), máximo de 03 (três) meses;
• Declaração de Vacinação na qual ateste que a criança está com as vacinas em dia, emitida pela Unidade Básica de Saúde (UBS do próprio bairro) - validade de um ano, conforme Lei Estadual n.º 19.534/18 e Lei Federal n.º 14.886/23;
• RG e CPF do aluno (quando não tiver apresentado na matrícula);
• RG e CPF dos responsáveis (quando não tiver apresentado na matrícula);

§ 1° Caso o comprovante de residência a ser compartilhado via Área do Aluno ou entregue na Instituição de Ensino não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela Copel ou Sanepar, deverá ser apresentando um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondências institucionais de bancos, empresas telefônicas, lojas, entre outros.

§ 2° Poderá ser considerado comprovante de endereço uma declaração assinada pela liderança da comunidade indígena;

§ 3° Quando não houver comprovante de vacinação do indígena, a situação deverá ser reportada à Secretaria de Saúde Indígena - SESAI;

§ 4° A Certidão de Nascimento poderá ser provisoriamente substituída pelo Registro Administrativo de Nascimento Indígena RANI, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas FUNAI, sendo obrigatório reportar a essa Fundação a ausência do registro civil do estudante.

Art. 26. Fica sob responsabilidade da direção e secretário (a) escolar convocar e solicitar ao pai/mãe ou responsável legal, quando na pasta do aluno estiver em falta, algum outro documento necessário.

Art. 27. O aluno da Educação de Jovens e Adultos – EJA com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos poderá efetivar a sua própria matrícula ou rematrícula, salvo aqueles que, nos Termos da Lei, necessita de apresentação do pai/mãe ou responsável legal.

Seção IV
Da Matrícula Inicial – Educação Infantil modalidade Creche 0 a 3 anos

Art. 28. Matrículas novas para Educação Infantil modalidade Creche 0 (zero) a 3 (três) anos, conforme corte etário, serão efetivadas de forma presencial, com pai/mãe ou responsável legal.

• Crianças nascidas 01/04/2024 a 31/03/2025 = Infantil 0 (Berçário I),
• Nascidas 01/04/2023 a 31/03/2024 = Infantil I (Berçário II),
• Nascidas 01/04/2022 a 31/03/2023 = Infantil II (Maternal I),
• Nascidas 01/04/2021 a 31/03/2022 = Infantil III (Maternal II).

Parágrafo único. Nova nomenclatura das turmas de 0 a 3 anos, para as matrículas e rematrículas 2025.

Art. 29. As matrículas novas para os CMEIs serão efetivadas nos seguintes turnos, nas Instituições que dispõem de vagas para o ano letivo 2025.

• Parcial, no turno matutino ou vespertino;
• Integral.

Art. 30. O cadastro de solicitação de vagas para os CMEIs modalidade creche 0 a 3 anos, para aqueles que estão sem matrícula ou nunca estudaram, estará disponível na plataforma oficial da Secretaria Municipal de Educação, que pode ser acessada através do link: (https://educacao.guaira.pr.gov.br/cmei/)

Art. 31 A inscrição deverá ser realizada pelo pai/mãe ou responsável legal, através do Cadastro Online de Solicitação de Vagas no período de 21/10/2024, obrigatoriamente anexado arquivo do comprovante de residência emitido pela Copel ou Sanepar e certidão de nascimento da criança, laudos médicos, atestados de vulnerabilidade.

Art. 32 A pré-classificação para concessão de vaga mais próxima da residência será realizada a partir da análise do preenchimento e anexação dos documentos no Cadastro de Solicitação de Vagas seguindo os seguintes critérios.

• Georreferenciamento.
• Vaga e turma compatível com a idade

Art. 33. Será aplicado os seguintes critérios para Desempate de Vaga:

• Georreferenciamento;
• Ser beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal (Cad. Único), de que trata o Decreto n.º 6.135 de 26 de junho de 2007, devendo apresentar folha resumo, indicando o número de Identificação Social (NIS), e número do Cad. Único;
• Criança com laudo de vulnerabilidade social emitido pela Secretaria de Assistência Social ou Documento expedido pelos órgãos competentes;
• Criança com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação;
• A criança com maior idade.

Art. 34. Direcionamento das solicitações vagas:

Após direcionamento das solicitações para as vagas disponíveis, será publicado no cadastro online o nome CMEI, período e documentos para efetivar a matrícula, obedecidos aos critérios de proximidade da residência (georreferenciamento), a classificação geral;
As informações prestadas durante o período de cadastro deverão ser comprovadas durante o ato da matrícula presencial, com a apresentação dos documentos exigidos para efetivação da matrícula no próprio estabelecimento indicado, sob pena de efeitos penais do art. 299.
Após preenchimento de todas as vagas ofertadas, conforme os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, será preenchida uma lista de espera administrada pela Secretaria Municipal de Educação, onde solicitações que eventualmente surgirem após o período de cadastro e publicação da lista de classificação, serão posicionadas automaticamente, utilizando o critério de ordem cronológica de solicitação.

Art. 35. O pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer ao CMEI indicado, a partir de 02/12/2024, munidos dos documentos necessários, art. 62 desta instrução.

Parágrafo único. Segundo a Deliberação n.º 09/2021 – CEE/PR, no seu parágrafo único do art. 2º, em caso de impedimento de pai/mãe ou responsável legal, a matrícula, a mesma poderá ser requerida por procurador regularmente constituído de procuração reconhecida em cartório.

Art. 36. A divulgação do direcionamento das solicitações de vagas serão por meio de publicação no próprio cadastro e Edital com a Classificação Geral no site oficial do Município a partir do dia 18/11/2024.

Parágrafo único. O aluno contemplado com a vaga parcial, cuja família tenha interesse em vaga integral, deverá procurar o próprio CMEI direcionado.

§ 1º Os CMEIs em hipótese alguma poderão matricular crianças sem direcionamento, de quem der causa a matrícula irregular responderá administrativamente.

§ 2º Havendo desistência de vaga ou transferência, deverá a direção ou secretário(a) escolar informar imediatamente a secretaria municipal de educação a fim de que a vaga seja disponibilizada para outra criança da lista de espera.

Art. 37. Não comparecendo os responsáveis para efetivar a matrícula, os CMEIs farão contato com o pai/mãe ou responsável legal, a fim de comunicar a disponibilidade de vaga e o período de efetivação de matrícula.

Seção V
Da Matrícula Inicial – Infantil IV, Infantil V e 1º ano do Ensino Fundamental – DIRECIONAMENTO

Art. 38. Matrículas novas para Educação Infantil IV, Infantil V, e 1º ano do Ensino Fundamental, conforme corte etário, serão efetivadas de forma presencial, com pai/mãe ou responsável legal.

• Crianças nascidas 01/04/2020 a 31/03/2021 = Infantil IV,
• Nascidas 01/04/2019 a 31/03/2020 = Infantil V
• Nascidas 01/04/2018 a 31/03/2019 = 1º ano

Art. 39. As matrículas novas para Educação Infantil IV, V e 1º ano, serão ofertadas nos turnos matutino ou vespertino, em CMEIs pré-escolar e Escolas Municipais, por direcionamento seguindo o critério de Georreferenciamento, vagas disponíveis na turma e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso.

Parágrafo único. A metodologia adotada pela Secretaria Municipal de Educação para a matrícula inicial de alunos no Município é o Georreferenciamento, exceto nas Instituições Rurais e Vila Eletrosul, onde serão por fluxo.

Art. 40. O cadastro online de solicitação de vagas, para crianças sem matrícula em 2024, e com idade para infantil IV, infantil V e 1º ano em 2025, estará disponível na plataforma oficial da Secretaria Municipal de Educação, que pode ser acessada através do link: (https://educacao.guaira.pr.gov.br/fundamental/)

Art. 41. Deverá ser realizado pelo pai/mãe ou responsável legal, através do Cadastro Online de Solicitação de Vagas a partir de 23/10/2024, obrigatoriamente anexado comprovante de residência emitido pela Copel ou Sanepar e certidão de nascimento da criança, laudos médicos e atestados de vulnerabilidade quando for o caso.

Art. 42. As vagas serão direcionadas para o estabelecimento que oferta a modalidade, mais próximo da residência, seguindo o critério do Georreferenciamento, Vagas disponíveis na turma e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, analisado diante do correto preenchimento e anexação dos documentos no cadastro online.

Art. 43. Após estabelecido a instituição para a matrícula, será publicado na própria solicitação realizada pelo responsável, o nome do estabelecimento, os documentos necessários e o período para efetivar a matrícula presencialmente.

Art. 44. O pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer no estabelecimento, no período de 13 a 29/11/2024, munidos dos documentos necessários, art. 62 desta instrução, para efetivar a matrícula.

Parágrafo único. Em caso de pai/mãe ou responsável legal não conseguir realizar a matrícula, a mesma poderá ser realizada por procurador regularmente constituído de procuração reconhecida em cartório.

Art. 45. Não comparecendo os responsáveis para efetivar a matrícula até 31/01/2025, será encaminhado ao Conselho Tutelar, para providências necessárias, salientamos que os alunos nessa faixa etária não poderão desistir da vaga, pois estão em idade escolar obrigatória.

Art. 46. Após realizar movimentação na situação do aluno, a diretora ou secretário(a) escolar, deverá manter atualizada a Planilha compartilhada, via Google Drive, "Direcionamento de matrículas 2025" com os dados necessários para orientar os pais/mães ou responsáveis legais.

Art. 47. A diretora ou secretário(a) escolar, em hipótese alguma poderão matricular crianças sem comprovação de direcionamento para seu estabelecimento, o descumprimento da instrução ou validação de documentos sem veracidade, responde administrativamente quem der causa a matrícula irregular e pai/mãe ou responsável legal responde do artigo 299 do código penal.

Parágrafo único. Ao receber aluno de outro Georreferenciamento, encaminhar para o estabelecimento a qual ele pertence, informando o secretário(a) escolar ou a diretora, e quando esse não possuir, poderá matricular esse aluno.

Seção VI
Do Direcionamento dos Maternais II modalidade creche e Educação Infantil V ativos em 2024

Art. 48. As matrículas por direcionamento seguirão o critério de Georreferenciamento, Vagas disponíveis nessas turmas e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso.

Art. 49. As matrículas serão ofertadas nos turnos matutino ou vespertino, seguindo a metodologia adotada pela Secretaria Municipal de Educação, critério de Georreferenciamento, Vagas disponíveis na turma e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso, exceto nas Instituições Rurais ou Vila Eletrosul onde serão por Fluxo.

Art. 50. Os alunos que concluem a modalidade neste ano letivo de 2024, serão direcionados para nova matrícula em Estabelecimento da Rede Municipal que oferte a modalidade de Infantil V e 1º ano para 2025, sendo CMEI pré-escolar ou Escola.

• Nascidas 01/04/2020 a 31/03/2021 = Maternal II.
• Nascidas 01/04/2018 a 31/03/2019 = Infantil V nos CMEIs Maria Amélia Vieira Beffa e Maria de Lourdes A. Pereira.

Art. 51. Do dia 18 a 29/11/2024, após definido em qual Escola/CMEI os alunos foram direcionados, os CMEIs deverão entregar ao pai/mãe ou responsável legal, mediante protocolo, a Declaração de Matrícula e frequência do SERE (sinalizando a caneta a turma que o aluno está apto a frequentar em 2025), juntamente com a relação de documentos necessários, prazos e o estabelecimento direcionado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que direcionam por forma de Fluxo, sendo os CMEIs da Comunidade Bela vista, Distrito de Dr. Oliveira Castro e Bairro Eletrosul, também deverão entregar a declaração de matrícula e as devidas orientações.

Art. 52. Será compartilhado via Google Drive, "Direcionamento de Matrículas 2025", no dia 12/11/2024, contendo CGM, iniciais do nome do aluno, primeiro nome da mãe, matrícula 2024 e o direcionamento 2025 (estabelecimento e turma), bem como a relação de documentos necessários e datas para efetivar a matrícula de forma presencial para orientar os pais/mães ou responsáveis legais.

Art. 53. O pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer no estabelecimento direcionado, nos 18 a 29/11/2024, munidos dos documentos necessários, art. 62 desta instrução, para matricular seu filho (a) presencialmente.

Parágrafo único. Em caso de pai/mãe ou responsável legal não conseguir realizar a matrícula, a mesma poderá ser realizada por procurador regularmente constituído de procuração reconhecida em cartório.

Art. 54. O não comparecendo dos responsáveis para efetivar a matrícula até 31/01/2025, será encaminhado ao Conselho Tutelar, para providências necessárias, salientamos que os alunos nessa faixa etária não poderão desistir da vaga, pois estão em idade escolar obrigatória.

Art. 55. Após realizar movimentação na situação do aluno, o secretário(a) escolar ou a diretora, deverá manter atualizada a Planilha compartilhada, via Google Drive, "Direcionamento de Matrículas 2025" e "Alunos por turma 2025" a fim de que a vaga seja disponibilizada para outra criança da lista de espera, ou de direcionamento pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar ou Ministério Público.

Art. 56. A diretora ou secretário(a) escolar, em hipótese alguma poderão matricular crianças sem comprovação de direcionamento para seu estabelecimento, o descumprimento da instrução ou validação de documentos sem veracidade, responde administrativamente quem der causa a matrícula irregular e pai/mãe ou responsável legal responde do artigo 299 do código penal.

Parágrafo único. Ao receber aluno de outro Georreferenciamento, encaminhar para o estabelecimento a qual ele pertence, informando o secretário(a) escolar ou a diretora, e quando esse não possuir, poderá matricular esse aluno.

Art. 57 O Pai/mãe ou responsável legal, que optar por matricular seu filho (a) em outro estabelecimento diferente daquele direcionado pelos critérios de Georreferencimento, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, abdicará do uso do Programa Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito.

Art. 58 Matrícula em estabelecimento distante da residência por falta de vaga, ou desinteresse no estabelecimento direcionado, o pai/mãe ou responsável legal, deverá procurar o estabelecimento pretendido a partir de 21/01/2025 e preencher o Cadastro de Vaga, conforme ANEXO V (Ed. infantil) ou CEVE (1º ano Ens. Fund.).

Parágrafo único. Ao surgir vaga, segundo critérios de organização da lista de espera, art. 81, a diretora ou secretário(a) escolar, deverá comunicar ao pai/mãe ou responsável legal interessado, caso este não comparecer em até 3 (três) dias úteis a vaga será ofertada ao próximo da lista.

Seção VII
Da Matrícula Inicial – Educação de Jovens e Adultos – EJA

Art. 59. Para matrícula de ingresso na Educação de Jovens e Adultos (EJA), deverá ser observado a idade mínima de 15 (quinze) anos completos.

Art. 60. As matrículas novas para alunos da EJA, referente ao 1º semestre de 2024, ocorrerão a partir de 21/01/2025.

Art. 61. As matrículas novas para alunos da EJA, referente ao 2º semestre de 2024, ocorrerão a partir de 30/06/2025.

CAPÍTULO III
DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

Seção I
Dos Documentos para Matrícula Inicial, Direcionamento ou Transferência

Art. 62 São documentos necessários para a efetivação de matrícula na Rede Municipal de Ensino(Original):

Certidão de Nascimento do aluno (obrigatório);
RG e CPF do aluno;
Comprovante de endereço Residencial, sendo fatura emitido recente de energia elétrica (Copel) ou água (Sanepar), máximo de 03 (três) meses;
Declaração de Vacinação na qual ateste que a criança está com as vacinas em dia, emitida pela Unidade Básica de Saúde (UBS do próprio bairro) - validade de um ano - conforme Lei Estadual n.º 19.534/18 e Lei Federal n.º 14.886/23;
RG e CPF dos responsáveis;
Em casos de separação de pais, apresentar documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida;
Cartão SUS;
Folha Resumo Bolsa Família, para beneficiários do programa (retirar na secretaria de Ação Social);
Os alunos com necessidades especiais apresentar laudo, atestado ou declaração médica comprobatória de deficiência;
Declaração de matrícula / Histórico Escolar quando for transferência.

Parágrafo único. Caberá aos Estabelecimentos anexarem os pareceres descritivos e os históricos escolares dos alunos da Educação Infantil. Do Ensino Fundamental, quando for necessário substituir o histórico na pasta Online no SERE, e Laudos no cadastro do aluno.

Seção II
Do Remanejamento de Turno

Art. 63. Caso pai/mãe ou responsável legal manifeste o interesse em trocar de turno de matrícula já confirmada (aluno matriculado), a partir de 21/01/2025, o secretário(a) escolar ou a diretora deverá preencher a ficha de solicitação de remanejamento de turma anexo VI, considerando a necessidade de priorizar a escolha de turno aos alunos que já frequentam a unidade escolar, conforme disponibilidade de vaga no período pretendido, informar o responsável, priorizando os critérios do art. 64.

Art. 64. O remanejamento de Turno será possível se houver vaga remanescente, após avaliado os critérios a seguir, Respectivamente:

Usuário de Transporte Escolar Rural;
Necessidade de atendimento em Sala de Recurso Multifuncional;
Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
Aluno que frequenta o Reforço Escolar ou Programa de Atividade Complementar;
Crianças identificadas em situação de vulnerabilidade social comprovado por profissional ou órgão que assegurem os seus direitos.
Irmão matriculado no mesmo período;
Ambos pais ou responsável legal trabalham fora;
Ordem cronológica de pedidos.

Art. 65. Quando a demanda em um dos dois turnos for maior que o número de vagas existente, deverá selecionar os alunos para ocupação da vaga conforme a ordem dos critérios abaixo:

Usuário de Transporte Escolar Rural;
Necessidade de atendimento em Sala de Recurso Multifuncional;
Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
Aluno que frequenta o Reforço Escolar ou Programa de Atividade Complementar;
Criança identificada em situação de vulnerabilidade social comprovado por profissional ou órgão que assegure os seus direitos.
Irmão matriculado no mesmo período;
Ambos pais ou responsável legal trabalham fora;
Ordem cronológica de pedidos.

Seção III
Da Transferência de Matrícula

Art. 66 A partir de 21/01/2025, havendo vagas, ocorrerá nas Instituições de Ensino da Rede Municipal a Matrícula por Transferência.

Art. 67. Para as Transferências de Matrícula dentro da Rede Municipal de Ensino, pai/mãe ou responsável legal deverá solicitar declaração de existência de vaga na Instituição pretendida, com validade de 3 (três) dias úteis. Após início do ano letivo serão realizadas por transferência Online no SERE.

Art. 68. Pai/mãe ou responsável legal, de aluno matriculado em CMEIs modalidade creche de 0 a 3 anos deverá solicitar a transferência no Estabelecimento somente após levantamento da Secretaria Municipal de Educação se há a vaga para movimentação.

Parágrafo único. A transferência somente será realizada por pai/mãe ou responsável legal, impossibilitados, poderá ser realizada por procurador regularmente constituído de procuração reconhecida em cartório.

Art. 69. O aluno oriundo por Transferência de Matrícula de Instituição de outros Municípios, Estados, Países ou da Rede Privada de Ensino, por estarem sem matrícula ativa, tem prioridade de ocupação de vaga disponível, mas seguindo obrigatoriamente os critérios de Georreferenciamento, Vaga na turma ou Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso, em relação aos que estão na lista de espera, e matriculados em uma unidade municipal pública e aguardando vaga para transferência.

§ 1º Caso no Estabelecimento pretendido não haja vaga disponível, caberá ao secretário(a) escolar ou diretora, preencher a lista de espera ou o CEVE, dependendo da modalidade.

§ 2º O secretário(a) escolar ou diretora, deverá encaminhar a família para outro estabelecimento de sua área Georreferencial que atenda a modalidade em busca, quando não tiver vaga.

§ 3º Não havendo vagas nas abrangências Georreferencial, informar a Secretaria Municipal de Educação para tomar as devidas providências.

§ 4º O aluno deverá manter frequência no estabelecimento de origem até o surgimento da vaga na instituição pretendida.

Art. 70 As Transferências de Matrícula Online, pelo sistema SERE, somente serão realizadas dentro do ano letivo, por instituições de ensino que utilizam o Sistema Sere.

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - CONTRATURNO

Art. 71. As Escolas que ofertam Educação em Tempo Integral deverão atender, os alunos da Educação Infantil: Infantil IV e V e, posteriormente, o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, do 1º ao 5º ano.

Seção I
Da Matrícula na Educação em Tempo Integral - Contraturno

Art. 72. As matrículas para a Educação em Tempo Integral serão efetivadas no SERE após concluírem as matrículas dos alunos do Ensino Regular.

Art. 73. Para efetivar a matrícula na Educação em Tempo Integral, a Instituição de Ensino deverá considerar os critérios de prioridade conforme a ordem.

Alunos atendidos/cadastrados no Cad. Único;
Aluno com menor idade, conforme a data de nascimento;
Aluno que se encontra em situação de vulnerabilidade social, mediante avaliação do profissional do serviço social;
Aluno com baixo rendimento escolar;
Aluno que possui irmão que já frequenta a Educação em Tempo Integral;
Aluno beneficiário do Programa Bolsa Família;
Ambos os pais e/ou responsável legal trabalham fora;

Art. 74 Quando o pai/mãe ou responsável legal solicitar desistência de vaga da Educação em Tempo Integral, o secretário(a) escolar ou a diretora da escola deverá fazer o registro em Livro de Atas e preencher a Declaração de Desistência de Vaga, constando em ata própria a informação de que não será permitido retroceder ao tempo integral no ano letivo em curso, exceto no caso de vagas ociosas.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E CADASTRO DE ESPERA DE VAGA ESCOLAR (CEVE)
Seção I
Da Organização Das Turmas

Art. 75. As Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs deverão organizar as turmas e turnos para o próximo ano letivo atendendo à sua comunidade escolar, com número máximo de alunos, caso assim o exigir, seguindo rigorosamente, sob pena de medidas administrativas, as orientações da Secretaria Municipal de Educação, que levará em consideração suas peculiaridades.

Educação Infantil IV – 24 alunos;
Educação Infantil V – 24 alunos;
1º ano do Ensino Fundamental – 25 alunos;
2º ano do Ensino Fundamental – 25 a 30 alunos;
3º ano do Ensino Fundamental – 25 a 30 alunos;
4º ano do Ensino Fundamental – 30 a 33 alunos;
5º ano do Ensino Fundamental – 30 a 33 alunos;
Educação de Jovens e Adultos – EJA: número médio: 20 alunos
Classe Especial – 10 alunos
Sala de Recurso Multifuncional - número médio: 20 alunos, sendo que para cada horário pode ser matriculado de 1 a 4 alunos.

§ 1° Salvo exceções por metragem da sala, o número de aluno por turmas será analisado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, considerando a quantidade de acordo com a legislação vigente da SESA-Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

§ 2° Não será admitida a omissão de vagas, salas de aula ou recusa de aluno, sendo que a prática desta conduta poderá resultar em sanções administrativas, cíveis e criminais previstas em lei àquele que der causa.

§ 3° As escolas que ofertam o Tempo Integral, deverão atender a quantidade máxima de alunos prevista nas turmas, salvo situações específicas ou dada a capacidade física dos espaços.

Art. 76. Os CMEIs deverão organizar as turmas, conforme indicado:

• Infantil 0: Alunos de 6 (seis) meses, 1(um) ano de idade, nascidos a partir de 01/04/2024
• Infantil I: Alunos com 1 (um) anos de idade completo ou a completar até 31 de março do ano em curso;
• Infantil II: Alunos com 2 (dois) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em curso;
• Infantil III: Alunos com 3 (três) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em curso;
• Infantil IV: Alunos com 4 (quatro) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em curso;
• Infantil V: Alunos com 5 (cinco) anos de idade completos, ou a completar até 31 de março do ano em curso,

Art. 77. Os horários de atendimento dos CMEIs deverão seguir a organização da Secretaria Municipal de Educação, seguintes turnos:

• Matutino: entrada as 7h45min, saída 11h45min.
• Vespertino: entrada as 13h15min, saída 17h15min.
• Integral: entrada as 7h45min, saída 16h45min.

Parágrafo único. Exceto no CMEI Therezinha da Silva e Souza e CMEI José Darcizio Vain: Entrada 7h30min, saída 17 horas e no CMEI Adam Henrique Petry: Entrada 7h45min e saída às 17 horas, por serem localizados em área rural e bairro distante.

Art. 78. Não será permitida a abertura ou manutenção de turma caso a quantidade de alunos seja inferior à média, bem como não serão aceitas negativas de concessão de vagas quando a turma não tiver atingido o número máximo de alunos, sendo que as práticas destas condutas poderão resultar em sanções administrativas em lei àquele que der causa.

Parágrafo único. Havendo necessidade de a escola fechar determinada turma por não atingir o número mínimo de alunos e sendo necessário o consequente remanejamento de alunos para outras turmas existentes, caberá à diretora escolar informar o pai/mãe ou responsável legal o mais breve possível.

Seção II
Cadastro de Espera de Vaga Escolares (CEVE)

Art. 79. Destinados a todos os alunos a partir do 1º ano do Ensino Fundamental, aos egressos de outras redes de ensino, outros municípios, estados, países, e aqueles dentro do município que desejam transferir por interesses do pai/mãe ou responsável legal.

Art. 80. O responsável legal deverá preencher o Cadastro de Vaga (CEVE) a partir 21/01/2025, que se estenderá pelo ano letivo de 2025, na área do aluno ou presencialmente no estabelecimento pretendido.

Parágrafo único. Quando o aluno for contemplado, o secretário(a) escolar ou a diretora, deverá alterar a situação da vaga para "aguardando efetivação da matrícula" e entrar em contato com o responsável para a efetivação da matrícula.

Art. 81. Para ocupação das vagas disponíveis em escolas, a diretora ou secretário(a) escolar, deverá observar os critérios abaixo, seguindo a ordem de prioridades:

Aluno sem vaga garantida na Rede Pública Municipal de Ensino, pertencente ao seu Georreferenciamento ou Rota do Programa de Transporte Escolar Público Municipal Gratuito (DEC. 242/23 – DOE 30/08/2023 Resolução n.º 777/2013 GS/SEED);
Aluno com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento;
Aluno com laudo de situação de vulnerabilidade social, emitido pela Secretaria de Assistência Social ou Documento expedido pelos órgãos competentes;

Irmão matriculado na Escola (Lei Federal n.º 13.845/2019) ou alunos matriculados na Instituição de Ensino, mesmo turno com o mesmo responsável legal;
Aluno em tratamento hospitalar contínuo, mediante comprovação médica, incluindo nesse critério os estudantes em atendimento pedagógico domiciliar (preferencialmente vespertino);
Proximidade do local de trabalho do pai/mãe ou responsável legal, mediante comprovante.
Ordem cronológica de pedidos;

Parágrafo único. A diretora ou secretário(a) escolar, seguirão rigorosamente os critérios da lista de espera, quem der causa à matrícula irregular responderá administrativamente.

Art. 82. O Pai/mãe ou responsável legal, que optar por matricular seu filho(a) em outro estabelecimento diferente daquele direcionado pelos critérios de Georreferencimento, Vagas disponíveis na turma e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, abdicará do uso do Programa Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito.

Art. 83. A lista de espera não garante vaga, devendo o responsável efetivar a matrícula escolar conforme direcionamento Georreferencial, e manter a frequência do aluno até o surgimento de vaga.

Art. 84. O CEVE não contempla os alunos da Educação Infantil IV e V, portanto cabe a diretora ou secretário(a) escolar, fazer as listas de espera manuais, conforme modelo do anexo V.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 85. Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação, fará ajustes no planejamento de turmas, conforme a Plataforma de Turmas com as matrículas já efetuadas no SERE.

Art. 86. Até dia 31/01/2025, as Instituições de Ensino deverão encaminhar ao Conselho Tutelar a relação nominal de estudantes que não efetivaram a matrícula e rematrícula, para o ano letivo de 2025.

Art. 87. Em hipótese alguma o aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por falta de algum documento.

Art. 88. Alunos da Área Rural ou bairro Eletrosul deverão, preferencialmente, ser matriculados nas Instituições de Ensino da sua comunidade, e quando não possuir oferta para tal modalidade ou vaga na turma, seguirá a Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito.

Art. 89. Os casos não contemplados nesta Instrução Normativa serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 90. O cumprimento desta instrução Normativa é de total responsabilidade da diretora escolar, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 91. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRONOGRAMA DE MATRICULAS E REMATRICULAS ANO LETIVO DE 2025

A partir de 04/11/2024	Chamada Escolar – A SMED procederá à divulgação do período de matrícula e rematrícula para a Rede Municipal de Educação.
04/11 a 12/11/2024	Período de Rematrícula Online – para todos os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal (CMEIs e Escolas).
21/10/2024	Disponível link https://educacao.guaira.pr.gov.br/cmei/ para preenchimento Online das Solicitação de Vagas para alunos novos na rede de CMEI 0 a 3 anos (creche).
A partir de 18/11/2024	A Smed deverá publicar na própria solicitação feita pelo pai/mãe ou responsável legal, o estabelecimento direcionado, ano/turma, documentos necessários e as datas para efetivação das matrículas presenciais.
A partir de 02/12/2024	Efetivação das matrículas nos CMEIs 0 a 3 anos.
23/10/2024	Link disponível https://educacao.guaira.pr.gov.br/fundamental/ para preenchimento Online de Solicitação de Vaga 2025, para aluno fora da rede, Educação Infantil IV, V e 1º ano do Ensino Fundamental.
A partir de 12/11/2024	Compartilhamento via Google Drive, planilha de Direcionamentos 2025, Smed aos Estabelecimentos.
A partir de 13/11/2024	A Smed deverá publicar no link https://educacao.guaira.pr.gov.br/fundamental/ da própria solicitação feita pelo pai/mãe ou responsável legal, o estabelecimento direcionado, ano/turma, documentos necessários e as datas para efetivação das matrículas presenciais.
A partir de 13/11/2024	Os CMEIs deverão excepcionalmente entregar ao pai/mãe ou responsável legal, mediante protocolo, Declaração de Matrícula e frequência sinalizando o ano/turma que o aluno está apto a frequentar em 2025, os documentos necessários e as datas para efetivação das matrículas presenciais.
18 a 29/11/2024	Efetivação das Matrículas Novas para Educação Infantil IV, V e 1º ano do Ensino Fundamental
21/01/2025	Cadastro de Espera de Vaga Escolar, preenchendo presencialmente a ficha (Ed. Inf.) ou CEVE (Ens. Fund.) no SERE, no estabelecimento pretendido.
21/01/2025	Matrículas de egressos – provenientes da rede particular, de outros Municípios, Estados ou Países e para novas turmas da EJA.
21/01/2025	Cadastro de Remanejamento de Turno, preenchendo presencialmente a ficha no estabelecimento.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA 2025

ANEXO III
REQUERIMENTO DE REMATRÍCULA 2025

ANEXO IV
FICHA DE SAÚDE 2025

ANEXO V
FICHA CADASTRO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA 2025
(Timbre da instituição)
CADASTRO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA (lista de espera Ed. Infantil IV e V)
ALUNO(A): _____

PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL: _____
CPF:_____
TELEFONE PARA CONTATO: ( )_____
ENDEREÇO:_____
VAGA PRETENDIDA: ( )Infantil IV ( )Infantil V ( )1º ano ( )2º ano ( )3º ano ( )4º ano ( )5º ano TURNO: ( )Manhã ( )Tarde
Para ocupação das vagas disponíveis, deverá ser observado pela diretora ou secretário(a) escolar os critérios abaixo, seguindo a ordem de prioridades, conforme a Instrução de Matrícula vigente:
Aluno sem vaga garantida na Rede Pública Municipal de Ensino, pertencente ao seu Georreferenciamento ou Rota do Programa de Transporte Escolar Público Municipal Gratuito (DEC. 242/23 – DOE 30/08/2023 Resolução n.º 777/2013 GS/SEED);
Aluno com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento;
Aluno com laudo de situação de vulnerabilidade social, emitido pela Secretaria de Assistência Social ou Documento expedido pelos órgãos competentes;
Irmão matriculado na Escola (Lei Federal n.º 13.845/2019) ou alunos matriculados na Instituição de Ensino, mesmo turno com o mesmo responsável legal;
Aluno em tratamento hospitalar contínuo, mediante comprovação médica, incluindo nesse critério os estudantes em atendimento pedagógico domiciliar (preferencialmente vespertino);
Proximidade do local de trabalho do pai/mãe ou responsável legal, mediante comprovante.
Ordem cronológica de pedidos;
Apresenta algum dos critérios acima? Quais? _____
Atendido por:_____
data:___/___/_____.

ANEXO VI
FICHA CADASTRO DE REMANEJAMENTO DE TURNO DE MATRÍCULA 2025
(Timbre da instituição)
CADASTRO DE REMANEJAMENTO
ALUNO (A): _____
CGM:_____
ANO LETIVO: _____
TURMA/TURNO:_____
Eu ,_____ (nome completo do pai, mãe ou responsável legal), CPF nº_____,TELEFONE PARA CONTATO:( )_____ ENDEREÇO:_____
Solicito que o(a) aluno(a) mencionado(a) acima seja remanejado para o turno:
( )MATUTINO ( )VESPERTINO
O remanejamento de turno conforme Instrução Normativa vigente, será possível se houver vaga remanescente, mediante preenchimento de cadastro com justificativa que será avaliado conforme os critérios de prioridade na ordem a seguir:
I. Usuário de Transporte Escolar Rural;
II. Necessidade de atendimento em Sala de Recurso Multifuncional;
III. Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
IV. Aluno que frequenta o Reforço Escolar ou Programa de Atividade Complementar;
V. Criança identificada em situação de vulnerabilidade social comprovado por profissional ou órgão que assegure os seus direitos.
VI. Irmão matriculado no mesmo período;
VII. Ambos pais ou responsável legal trabalham fora;
VIII. Ordem cronológica de pedidos.
Apresenta algum dos critérios acima? Quais? _____
Atendido por:_____ data:___/___/_____.

ANEXO VII
FICHA DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Timbre da instituição)
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu_____ (Nome legível completo do pai/mãe ou responsável legal) RG nº _____ e CPF nº _____, declaro que por motivo de _____, desisto da vaga do(a) aluno(a)_____ ____, com matrícula (vaga) assegurada no Programas de atividades complementar (contra turno) (colocar o nome do curso/turma/turno) . Estou ciente de que a partir desta declaração, a vaga atenderá nova matrícula na referida Instituição de Ensino.

Guaíra, _____, de_____de 20____.

_____
Nome legível ou assinatura do pai/mãe ou responsável legal.

ANEXO VIII
MODELO DE PROCURAÇÃO

(Procuração é de responsabilidade da família)
PROCURAÇÃO

PAI: (Constar o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, filiação, endereço)
MÃE: (Constar o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, filiação, endereço)
AUTORIZADO: (Constar o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, filiação, endereço; grau de parentesco ou afinidade com o menor)

Poderes,

Os autorizantes, ao final assinados, AUTORIZAM (nome do autorizado) representar o menor (nome completo da criança, data de nascimento, RG e CPF), junto a Escola Municipal _____ ou Centro Municipal de Educação Infantil _____, podendo efetuar matrícula, participar de reuniões, bem como assinar boletim escolar, e apanhá-lo na saída da escola.

Guaíra, _____, de_____de 2024.

Autorizantes:

_____
Nome e assinatura do pai

_____
Nome e assinatura da mãe

ESTA PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE PARA FINS EDUCACIONAIS COM O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO.

ANEXO IX
CORTE ETÁRIO 2025

01/04/2024 à 31/03/2025	INFANTIL 0
01/04/2023 à 31/03/2024	INFANTIL I
01/04/2022 à 31/03/2023	INFANTIL II
01/04/2021 à 31/03/2022	INFANTIL III
01/04/2020 à 31/03/2021	INFANTIL IV
01/04/2019 à 31/03/2020	INFANTIL V
01/04/2018 à 31/03/2019	1º ANO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:04B2AB45

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 008/2024

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal n° 1246/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1247/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1965/2015 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente do Município de Guaíra, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Homologação das Inscrições com ampla concorrência, afrodescendentes e portador de deficiência, no Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001/2024 - Edital n˚ 01.001/2024, como segue:

1. Ficam DEFERIDAS as solicitações de inscrição como AFRODESCENDENTE dos candidatos abaixo.

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)
158281	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ADRIAN ALVES MARTINS
154525	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ADRIANA APARECIDA DA SILVA
153440	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ADRIANA MOREIRA DE ABREU
153165	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ALAN MORAIS DOS SANTOS
158155	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	AMANDA RODRIGUES MARCATO
157922	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ANDRESSA MOREIRA MONTEIRO MARQUEZINI
154611	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	BEATRIZ BORGES BATISTA
158995	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	BRUNO DA SILVA DIONISIO
156651	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CELIA CANELO FREZ
154235	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CELIO CORREA CAROLINA
158614	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FERNANDA CARDOSO
156695	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FERNANDO LOPERA ORTIZ
157884	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FLÁVIO MARQUEZINI DIAS
154780	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JACKSON NOVAES PENA MACHADO LIMA
158261	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JOAO VICTOR PEREIRA DA SILVA
153085	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARCIANO DIAS
156999	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARCO TúLIO OLIVEIRA CORRêA
155077	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARIA VITóRIA DA SILVA
158239	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MATEUS DE MATOS TRAJANO
153071	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	NICOLE GIOVANA TELES DA SILVA
157938	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	PRISCILA DOS SANTOS MOREIRA
153460	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SAMUEL BERALDO
158733	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SEBASTIÃO CLEBER BRAGANÇA
158649	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SIDINéIA ALVES DOS SANTOS
153301	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	TAILON PATRICK CHAVES
158197	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VANUSA DA SILVA MARIA
158844	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	WESLEY KELVIN MOUZA DA SILVA
153442	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	ADRIANA MOREIRA DE ABREU
156649	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	CELIA CANELO FREZ
154004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN
158610	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	FERNANDA CARDOSO
157892	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	FLÁVIO MARQUEZINI DIAS
153068	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	NICOLE GIOVANA TELES DA SILVA
153371	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	TAILON PATRICK CHAVES
158238	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - VILA ALTA	MATEUS DE MATOS TRAJANO
153697	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	NÍCOLAS FELIPE SANTOS DE SOUZA
158154	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - OLIVEIRA CASTRO	AMANDA RODRIGUES MARCATO
154787	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	JACKSON NOVAES PENA MACHADO LIMA
156366	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	JOãO BRUNO DE NOVAIS
157937	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	KELLY FERNANDES GOMES MILANI
153150	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	MAYARA SOYANE DA SILVA LIMBERGER

158782	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	MARISTELIA DA SILVA
154679	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	ADRIANA APARECIDA DA SILVA
159205	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	ENIO FERNANDO DOS SANTOS DIEMONT
159352	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	WESLEY KELVIN MOUZA DA SILVA
154141	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	EUNICE TEIXEIRA DA SILVA GOMES
158273	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	LETICIA DOS SANTOS MOREIRA
157740	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	MARIA MADALENA MOREIRA QUINTANA
157836	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	MARLENE DE MEL PARCIANELO
157926	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ANDRESSA MOREIRA MONTEIRO MARQUEZINI
154612	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	BEATRIZ BORGES BATISTA
157816	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	BRUNO DA SILVA DIONISIO
159037	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CAROLINE PORTO WOITOWICZ
155693	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	DEISIANE MARTINE
153131	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JOSIELEN RODRIGUES DE LIMA DE OLIVEIRA
157965	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUCAS SCHEIDT PINHEIRO
154900	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA
153583	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARIA EDUARDA PEREIRA DOS SANTOS
155078	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARIA VITóRIA DA SILVA
157739	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARIELE MOREIRA QUINTANA
154181	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	OSVALDO DE SOUZA MARIA JUNIOR
159355	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	POLIANA MARIA DOS SANTOS
157957	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SILVANA GIMENEZ NERIS
158393	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	STéFANY DA SILVA CAROLINA
154407	ASSISTENTE SOCIAL	AMANDA FAUSTINO DOS SANTOS
158251	ASSISTENTE SOCIAL	ANA PAULA RAVAZINE BERALDO
155730	ASSISTENTE SOCIAL	CARLA CAMILA TEIXEIRA LARGURA
153888	ASSISTENTE SOCIAL	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES
153234	ASSISTENTE SOCIAL	EVENS PIERRE
154361	ASSISTENTE SOCIAL	LETICIA GABRIELA DOS SANTOS
153501	ASSISTENTE SOCIAL	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE
153201	ASSISTENTE SOCIAL	LUANA DUARTE DA SILVA
154269	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIENE MARIANO DA SILVA FACCI
154908	ASSISTENTE SOCIAL	LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA
156653	ASSISTENTE SOCIAL	WANNA LAíS ROCHA DA COSTA
153277	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA PAULA BATISTA ALONSO
156648	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDRESSA GASPAR DE SOUZA
155403	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLEUZILENE APARECIDA GONçALVES
154526	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ERICKA SOARES DA SILVA
153993	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN
154798	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FRANCIELE SOUZA LIMA NOVAES
157472	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOICE CAROLINE DE JESUS DALAZEN
155220	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA AMANCIO DOS SANTOS
158035	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA DE FATIMA LIMBERGER
157470	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARISTELE NOEMIA DA SILVA
153130	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MAYARA SOYANE DA SILVA LIMBERGER
153604	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MILCA VANESSA BATISTA DA SILVA
153663	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NAJLA SOLAINE PIO DA SILVA
157893	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAFAEL CONTINI SANTOS DE OLIVEIRA
155775	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSELI DE ANDRADE
154406	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SELMA OLIVEIRA MACHADO PRATES
157956	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SILVANA GIMENEZ NERIS
158394	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	STéFANY DA SILVA CAROLINA
153374	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	ALINE GOMES PEREIRA
154519	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	GRACIELE TAVARES DE OLIVEIRA
158027	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	JENIFER ALINE ARCANJO DOS ANJOS
154543	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	MIKAELE EDUARDA CAVALCANTE DE SOUZA
154385	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	CARLA DAYANNA DE MELO MARQUES LOPES
153782	EDUCADOR FÍSICO	CAMILA MARIA DE OLIVEIRA
158724	EDUCADOR FÍSICO	EDSON FELIPES MOREIRA
153699	EDUCADOR FÍSICO	NÍCOLAS FELIPE SANTOS DE SOUZA
153502	EDUCADOR FÍSICO	PAULO JOSé RODRIGUES
156247	EDUCADOR SOCIAL	ANA ROSA DIAS GUTERRES
153070	EDUCADOR SOCIAL	ISABELE MARTINS ALVES COUTINHO
152996	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GLAUCIO WILLIAM DE ABREU DOS SANTOS
157662	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RENAN ARAUJO SONEGO
158084	MERENDEIRA	AGNES MARIANA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA DE FREITAS
159114	MERENDEIRA	CELIA ROSANA DOS SANTOS TERSI
158320	MERENDEIRA	EWERTON MENDIETA MACIEL DA SILVA
155913	MERENDEIRA	GISELE PAULINO
158029	MERENDEIRA	JENIFER ALINE ARCANJO DOS ANJOS
155222	MERENDEIRA	MARIA AMANCIO DOS SANTOS
158390	MERENDEIRA	MILCA VANESSA BATISTA DA SILVA
158425	MERENDEIRA	SILVIA DE SOUZA SANTOS DELIZA
154005	PROFESSOR	ADRIELE DE CASTRO DOS SANTOS
153894	PROFESSOR	ANDRÉ DE SOUZA SANTOS
159069	PROFESSOR	BIANCA JAINE PEREIRA SANTANA
159361	PROFESSOR	CHARLES GOSMAN DE LIMA
157955	PROFESSOR	DAIANE GIMENEZ NERIS
159019	PROFESSOR	DANIELA CRISTINA MENDONçA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
153555	PROFESSOR	DéBORA CRISTINA DA CONCEIçãO
154092	PROFESSOR	DERCIVAL GOMES DOS SANTOS
153801	PROFESSOR	EDUARDA CRISTINA DAVID NEVES
154820	PROFESSOR	ELIANE MARINGA GALVAO
153100	PROFESSOR	FABIANA JACÓ DA SILVA SALVATERRA
158078	PROFESSOR	FERNANDA SOUZA LIMA
158042	PROFESSOR	FRANCIELE AP. DE PAULA BUCALAO
153953	PROFESSOR	GABRIELE DO ESPIRITO SANTO DE PAULA
157473	PROFESSOR	HOSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARCATO
153740	PROFESSOR	IGOR ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA

158707	PROFESSOR	JAQUELINE ALVES DA SILVA
158079	PROFESSOR	JéSSICA CRISTINE PEREIRA
155191	PROFESSOR	JULIANE LOURENÇO LOPES ANTUNES
159428	PROFESSOR	LUANA LIMBERGER
153521	PROFESSOR	LUCIENE DA SILVA
153252	PROFESSOR	LUIZA FRANCISCA PINHEIRO
158332	PROFESSOR	LUZIA DA SILVA NASCIMENTO ROJO
153757	PROFESSOR	MAGNA DA SILVA PEREIRA
155457	PROFESSOR	MAIARA DO NASCIMENTO HEITOR
153242	PROFESSOR	MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA
156932	PROFESSOR	MARCIA GRAMOSA DE AZEVEDO LOPES
154151	PROFESSOR	MáRCIO GRACINO
158115	PROFESSOR	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
158059	PROFESSOR	MARIA DIRCE SANTIAGO DE OLIVEIRA
158014	PROFESSOR	MARISTELIA DA SILVA
155835	PROFESSOR	MôNICA VIEIRA DUTRA
154211	PROFESSOR	NALDICEIA ALVES KLER
156535	PROFESSOR	QUETHEN CRISTINA DE OLIVEIRA
155547	PROFESSOR	REGINA CARVALHO DE SOUZA COSTA
154640	PROFESSOR	SANDRA SEVERIANO DA SILVA
154610	PROFESSOR	SIDILENE CACIANO SILVA
157561	PROFESSOR	TATIANE ROSA MANGOLIN DARóS
157901	PROFESSOR	VIVIANE APARECIDA PEREIRA
157946	PROFESSOR	ZENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA DE ARAUJO
154013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIELE DE CASTRO DOS SANTOS
153898	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRÉ DE SOUZA SANTOS
157958	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE GIMENEZ NERIS
153539	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DéBORA CRISTINA DA CONCEIçãO
157253	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DORALICE DA SILVA
153960	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUARDA CRISTINA DAVID NEVES
154806	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE MARINGA GALVAO
153889	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES
153145	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FABIANA JACÓ DA SILVA SALVATERRA
158562	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELE AP. DE PAULA BUCALAO
154799	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELE SOUZA LIMA NOVAES
153954	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELE DO ESPIRITO SANTO DE PAULA
157466	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARCATO
153733	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IGOR ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA
158718	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JAQUELINE ALVES DA SILVA
155192	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANE LOURENÇO LOPES ANTUNES
159430	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUANA LIMBERGER
153513	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIENE DA SILVA
155458	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAIARA DO NASCIMENTO HEITOR
153244	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA
157428	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCIA GRAMOSA DE AZEVEDO LOPES
154154	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MáRCIO GRACINO
158116	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
159438	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA DE FATIMA LIMBERGER
153283	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA RITA COIMBRA
153526	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MôNICA VIEIRA DUTRA
153665	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAJLA SOLAINE PIO DA SILVA
154216	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NALDICEIA ALVES KLER
158056	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PAULA VALéRIA BARBOSA DE CASTRO
156546	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	QUETHEN CRISTINA DE OLIVEIRA
158657	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAFAEL CONTINI SANTOS DE OLIVEIRA
154907	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSELI DE ANDRADE
154878	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIDILENE CACIANO SILVA
157564	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANE ROSA MANGOLIN DARóS
157903	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VIVIANE APARECIDA PEREIRA
153873	PSICOPEDAGOGO	CRISTIANA SILVA DE JESUS FREITAS
158288	PSICOPEDAGOGO	NATHANI FERNANDES ALVES SILVA
154255	TÉCNICO AMBIENTAL	CELIO CORREA CAROLINA
154457	TÉCNICO AMBIENTAL	LUCAS ROMãO DA SILVA
159059	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CAMILA SOUZA DE DEUS
157915	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDITE DA SILVA VIEIRA
157113	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELIETE ROSA PEREIRA DA SILVA
156701	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FERNANDO LOPERA ORTIZ
157874	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JEAINE MARTIMILIANA MIGUEL DOS SANTOS
154416	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
155327	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSILDA MOREIRA
158722	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIDINéIA ALVES DOS SANTOS
154413	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VANESSA RIBEIRO DE SOUZA

2. Ficam DEFERIDAS as solicitações de inscrição como PORTADOR DE DEFECIÊNCIA dos candidatos abaixo.

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)
155419	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ANDERSON EDOARDO BALEM
153587	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	EDUARDO SANTOS SILVA
159495	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RENAN SCHAVARSKI
155320	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	WANESSA MOREIRA MONTEIRO
155684	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO 2	CLEUNICE ROSSATO
159517	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO 2	RENAN SCHAVARSKI
159306	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA
155731	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SIDINEIA RODRIGUEZ ALVES MOREIRA
153969	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA PAULA KLAUCK DE MACEDO
154421	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARCOS JOSé DOS SANTOS
154470	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	LARISSA ALVES DE ASSIS
155431	CUIDADOR/EDUCADOR	ANDERSON EDOARDO BALEM

154423	CUIDADOR/EDUCADOR	MARCOS JOSé DOS SANTOS
154488	EDUCADOR SOCIAL	FáBIO MENDONçA DA SILVA
153219	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MATEUS MATIAS ROCHA
157425	ENGENHEIRO ELÉTRICO	MATHEUS FELIPE DE JESUS SILVA DAVI
154289	MERENDEIRA	WANESSA MOREIRA MONTEIRO
157969	PROFESSOR	ELENIR PINHEIRO ALVES
154674	PROFESSOR	FABIANO CAMARGO RIBEIRO DA SILVA
157099	PROFESSOR	MAISA APARECIDA DOS SANTOS
153168	PROFESSOR	QUEILA DAIANE SCHULZ
158563	PROFESSOR	SILVIO JOSE DE CARVALHO
158086	PROFESSOR	SUELI FABIANA DO NASCIMENTO
157796	PROFESSOR	VâNIA APARECIDA BACKES
159196	PROFESSOR	WANESSA VILLALBA ORTIZ
154486	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FáBIO MENDONçA DA SILVA
157102	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAISA APARECIDA DOS SANTOS
153164	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	QUEILA DAIANE SCHULZ
153873	PSICOPEDAGOGO	CRISTIANA SILVA DE JESUS FREITAS
158242	PSICOPEDAGOGO	FATIMA LOPES GOMES
152988	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA IZABEL ANTONIN

3. Ficam DEFERIDAS as solicitações de inscrição como AMPLA CONCORRÊNCIA dos candidatos abaixo.

Nº de Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**
159012	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ADEMIR LEUTERIO DE SOUZA
153835	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ADILAINE MORAES DE SOUZA
153837	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ADILSON ANTONIO BARANOSKI
152971	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ADIR NERIS MARTINS
158281	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ADRIAN ALVES MARTINS
155614	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ADRIAN RAFAEL COELHO
154525	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ADRIANA APARECIDA DA SILVA
153440	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ADRIANA MOREIRA DE ABREU
153819	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ADRIANA VIEIRA DE SOUZA
159472	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ADRIANO HENRIQUE XAVIER
158472	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ADRIANO MARCIANO SOARES DA SILVA
158367	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ADRIELA SANTANA PERES
155893	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ADRIELE GUEDES CUENETE
153972	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	AIRTON RODRIGO ELOY
153165	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ALAN MORAIS DOS SANTOS
157810	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ALANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA
158881	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ALESSANDRA CUNHA DA SILVA
158203	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ALESSANDRO JOAQUIM DOS SANTOS
159391	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ALESSANDRO KRIKI ALONSO
154977	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ALEX WILLIAN TIAGO BEZERRA
159178	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ALEXANDRA CAROLINE SANTANA CRUZ
158508	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ALEXANDRE VIEIRA
158897	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ALEXANDRO CUNHA DA SILVA
153086	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ALEXANDRO SCHMIDT
156710	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ALINE APARECIDA ALEXANDRE GAMA
157885	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ALINE DANIELE DE CASTRO
156685	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ALINE GONçALVES DIAS
155002	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ALINE GRASIELE MAYA
158720	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ALISON VALDECIR LIMA NOGUEIRA
156863	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ALISSON ALMEIDA SENA
158658	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ALVARO FRANCISCO POLHEIN
153296	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	AMANDA DE AGUIAR
158887	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	AMANDA GIOVANA MACHADO
159094	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	AMANDA NATALIA RIBEIRO DONATO
158155	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	AMANDA RODRIGUES MARCATO
158204	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	AMARILDO BATISTA DA SILVA
158188	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ANA CARINA DOS ANJOS DONOLA BATTISTI
153202	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ANA CAROLINA DO CARMO DA SILVA
155371	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ANA LUCIA DE OLIVEIRA XAVIER
153026	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ANA MARIA MARTINS DE SOUZA
159458	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ANA PAULA DA SILVA HENZ
155419	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ANDERSON EDOARDO BALEM
159018	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ANDERSON KIYOSHI UENO
158855	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ANDERSON SCHMIDT
154127	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ANDRE WILLI KEUNECKE
154094	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ANDRéA KOSAK PROFIRO
158588	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ANDREIA MARTINS VIEIRA BRANDORFF
158041	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ANDRESSA ALVES NASCIMENTO
157987	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ANDRESSA APARECIDA DOS SANTOS FREITAS
153574	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ANDRESSA CAROLINA MUNHOZ PEREIRA
157922	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ANDRESSA MOREIRA MONTEIRO MARQUEZINI
153377	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ANDRESSA SILVA MATEUS
154274	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ANDRESSA TAUANA CRISTINA DE ABREU
158301	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ANGELA AIKO YOCHIDA
157092	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ANTONIO BARBOSA KALKUSKI
158939	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	APARECIDO LUIZ DA SILVA JUNIOR
154676	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ARINO ALEIXO LOPES
158884	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ARNALDO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR
155407	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	AROLDO KLEIN DA SILVA
154840	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	BáRBARA BETTEGA HERMOSILLA
157733	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	BEATRIZ APARECIDA WESTPHAL
154611	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	BEATRIZ BORGES BATISTA
157208	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	BEATRIZ BRUNI PEREIRA
155133	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	BENEDITO GERALDO MARTINS
156792	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	BIANCA BENITES SPADA

153380	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	BIANCA SILVA ARAGÃO
155796	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	BRUNA EVANGELISTA DO NASCIMENTO
154703	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	BRUNA GEORGIA DE CARVALHO
158968	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	BRUNA LARISSA DA SILVA DOS SANTOS
158867	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	BRUNA LETICIA DE ANDRADE
154871	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	BRUNO ALENCAR DE CAMARGO DOS SANTOS
158995	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	BRUNO DA SILVA DIONISIO
157103	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	BRUNO DA SILVA DOS SANTOS
153326	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	BRUNO MORAES DOS SANTOS
159113	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	BRUNO ORLANDO NEVES FONTANA
159128	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	BRUNO RAFAEL RICHTER
158094	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CAIO FERNANDO VELLOZO
153990	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
159186	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CAMILA DE OLIVEIRA SEEHAGEL DA SILVA
158051	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CAMILA DOS SANTOS LOPERA
155608	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CAMILA NASCIMENTO
154724	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CAMILA VITORIA BORGES PARRA
158913	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CAMILE VITóRIA DIAS SOBRINHO
156655	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CARINA DA SILVA SANNA
159471	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CARLA CAMILA PEIXOTO GRIME
156761	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CARLA FABIANE VELLOZO
153090	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL
153083	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CARLOS GABRIEL FERREIRA MARIANO
157094	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CARLOS HENRIQUE MANGER BACHS
158874	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CARLOS SOLLNER PASTORE
158834	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CAROLINE MERCURIO SANCHES PERACI
157131	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CATARINA VORMATH DANTAS
156651	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CELIA CANELO FREZ
154235	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CELIO CORREA CAROLINA
159294	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CEZAR AUGUSTO CELESTINO CARNEIRO
158034	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CHARLES FERREIRA DE OLIVEIRA
156997	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CLAUDEIR MENDES MARTINS
153653	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CLAUDETE ALVES BEZERRA DE CARVALHO
159129	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CLAUDIA DOS SANTOS CABRERA
158397	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CLAUDIA REGINA PEREIRA
158128	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CLAUDIANA CAMARGO BELEGANTE
153158	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CLAUDINEI EMIDIO DOS SANTOS
157975	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CLAUDINEI PESSOA
158946	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA
159372	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CLAUDIO ANDRADE DA SILVA
158349	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CLAUDIONIR DE SOUZA SARAIVA
153236	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CLEIA FERNANDA DONOLA
159275	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CLEITON DENIZ DOS SANTOS
158979	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CLEITON MENESES
154443	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CLEITON ORGUIM CAMPOS
153564	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CLEITON RIBEIRO PEREIRA DOS SANTOS
157951	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CLEONICE CARLA DA SILVA
153784	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CRISTIAN SAMUEL KIND
154550	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CRISTIANE LORSCHEITER MOKFA
153608	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CRISTIANE PONCE BACKES
158786	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CRISTIANI VERBES ALVES
158219	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CRISTIANO FRANCISCO LEITE
158916	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	DAIANA CARDOSO NUNES
154362	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	DAIANA PAULA GOMES BRITES
158260	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	DAIANE LIMA DE OLIVEIRA
153313	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	DANIEL COSME DIAS VANTELINO SCHMIDTKE
154241	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	DANIEL FELIPE DE ABREU
158174	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	DANIELA DE MATOS AULER
155152	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	DANIELE APARECIDA DE QUEIROZ
159156	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	DARIO HENRIQUE NEVES FONTANA
153756	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	DE ANGELIS MACHADO DA SILVA
157839	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	DEBORA MARIA MESSAGGI
155663	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	DEISI DE CASSIA BOSCARIOLI MONTANHINI KRONKE
153269	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	DENISE MARGARIDA SILVA
158710	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	DHEICY LIMBERGER ALMEIDA BONINI
152985	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	DHIONATA CARVALHO FARIA
153632	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	DIEGO MARTINEZ DE CARVALHO
158821	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	DIEGO RODRIGO DA SILVA
158912	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	DIOGENIS DA SILVA
159317	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	DIOGO LEONARDO COLOMBARI
158865	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	DIOGO MARTINEZ DE CARVALHO
155440	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	DIOGO RODRIGUES DE OLIVEIRA
159162	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	DJENYFER ESCHER DE PAULA
158630	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	DORIVAL MOREIRA
159096	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	DOUGLAS AQUILES TERTULIANO DE BARROS
158149	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	DOUGLAS WILLIAM MARTINS DE ARAUJO
154687	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	EDER AMARO DOS SANTOS
155600	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	EDERSON ALMEIDA DA CRUZ DA CRUZ
159323	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	EDERSON CLARO DA COSTA
158668	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	EDGAR ELEUTERIO DE SOUZA
158308	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	EDILAINE POTRATZ CHAVIER
155449	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	EDIMAR DA COSTA
158177	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	EDINEI PEREIRA DOS SANTOS
159045	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	EDINéIA APARECIDA MOISéS DE OLIVEIRA
157289	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	EDNALDO DE PAULA ALMEIDA
154087	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	EDSON ALVES DA SILVA
158639	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	EDUARDO MANAGó
153587	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	EDUARDO SANTOS SILVA
159334	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	EDUARDO ZAVODINI SILVA

156299	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	EGON GIACUMUZZI
154372	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ELANI CHICUTI
157598	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ELEANI RODRIGUES DOS SANTOS
158683	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ELIESER BEZERRA DO NASCIMENTO
154688	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ELIETE GRACINO LEITE
159174	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ELISA PATRICIA DA CRUZ SILVA
153562	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS
158934	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ELISEU NORBERTO NEHRING
155916	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ELISON DOS SANTOS FACIOLI
159203	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ELLEN KAUANE DIAS DE SOUSA
158264	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ELTON BRUNO DO NASCIMENTO
156789	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ELVIS DHONI
159300	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ELVIS JONI SANFELICE
156721	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	EMANUELLY ALVES MORAIS DOS SANTOS
159500	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ERALDO CARLOS DOS SANTOS
159040	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ERICA EDUARDA DOS SANTOS DA SILVA
156001	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ÉRICA SIMONE DA SILVA
156537	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ERICA SOARES DOS SANTOS
157227	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ERICK HENRIQUE SILVA ROCHINSK
154101	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ESTELLE JULI SANFELICE
158750	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	EUCLIDES FILIPINI FILHO
158637	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	EVANDRO DE ASSIS CAMARGO
157214	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	EVERALDO TONELLI DA CRUZ
154937	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	EZEQUIEL BARBOSA QUECHONE
154861	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	EZEQUIEL PAIXãO DA SILVA FERNANDES
159239	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FABIANA DE ALMEIDA FONSECA
158553	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FABIANO JOSé NOVAES VIEIRA
158369	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FABIOLA DE AMORIM BENITEZ
159033	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FABRICIO CLAUDIO DA SILVA
155147	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FABRíCIO DE OLIVEIRA XAVIER
155214	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FAGNER RODRIGUES CLOTH
157352	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FáTIMA APARECIDA JIANELO
158363	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FELIPE BITTENCOURT
158256	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FELIPE BRIAN JANDREI NEOTTE
156840	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FELIPE FERNANDO DE ARAUJO DA ROCHA
158614	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FERNANDA CARDOSO
156778	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FERNANDA CAROLINA DA SILVA
157584	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FERNANDA VITORIA DA SILVA RODRIGUEZ
157534	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FERNANDO CREMONESI GANACIN
155187	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FERNANDO GABRIEL TONN
156695	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FERNANDO LOPERA ORTIZ
159112	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FERNANDO MENDES ARAUJO
154344	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FERNANDO MORITZ DOS SANTOS
157884	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FLÁVIO MARQUEZINI DIAS
159314	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FRANCIELE BANIS PICCINI
153500	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FRANCIELE BENICIO DE SALES AZEVEDO
157595	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FRANCIELE DE OLIVEIRA
153109	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FRANCIELE FERREIRA MARIANO
153369	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FRANZ WELLINGTON TIAGO BEZERRA
153074	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GABRIEL ALVES DOS SANTOS
157961	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GABRIEL DA SILVA PAVAN
158361	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GABRIEL FERREIRA DA SILVA
156768	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GABRIEL HENRIQUE BENITES SPADA
158463	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GABRIEL ROCHINSKI VIRTUOSO
158848	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GABRIEL SIMPLICIO PEREIRA GIMENES
159081	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GABRIELA MARCELLA ALVES CAPATTI
157722	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GEAN SPANEMBERG
153040	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GENIVALDO BATISTA CARDOSO
153285	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GEOVANI MULINARI
157228	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GERSON HONORIO COELHO
158221	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS
159515	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA
158923	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GILMAR LUCAS RIBEIRO
153527	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GIOVANA FERREIRA SILVESTRE
158268	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GIOVANI JOSé DO NASCIMENTO
157748	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GISELI CAETANO DO NASCIMENTO
159188	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GISELI PEREIRA COELHO
153346	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GISLAINE BORBA DOS SANTOS
153765	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GISLAINE DA SILVA DE CARVALHO
159506	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GISLAINE JANAíNA PEREIRA CICILIATI
159315	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GLAUCO BRANCO SANTANA
158585	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GUILHERME FAGUNDES DE MATTOS
154424	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GUILHERME GOMES FIGUEIREDO
158825	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GUILHERME JOSé GUEDES BIFI
155120	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GUILHERME TRAMONTINI MENDONçA
154375	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GUILHERME VOIGT CITON
155146	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GUSTAVO ALBERTO TONN
157712	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GUSTAVO DOS SANTOS
155710	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GUSTAVO MUNHOS DOS SANTOS
158202	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GUSTAVO PEZZOTTI CORRAL
158629	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	HAMILTON CARLOS DE OLIVEIRA BRANDORFF
154822	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	HEDNER ROGéRIO ALVES
159083	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	HELOA TIECHER
157073	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	HELOISA GUEDES
154433	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	HENRIQUE MEDEIROS LIMA
157986	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	IAGO FREITAS CARVALHO JORIS
159273	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	IGOR ROGERIO DE SOUZA MAYER
158766	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	IGOR SOUZA DE FREITAS
158883	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ISABELLE DE ABREU DA SILVA

156910	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ITALO HENRIQUE NASCIMENTO
158729	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	IVANIR GONÇALVES
154704	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	IZAIAS BRAZ BERTONCELLO
154833	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	IZAIDE SONCIN DOS SANTOS
154780	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JACKSON NOVAES PENA MACHADO LIMA
158819	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JAINE PEREIRA BALBOREMA
155089	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JAKSON DA SILVIA MARTINS JUNIOR
158141	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JAKSON DUARTE
158757	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JANAINA BARBADO RODRIGUES BRANDORFE
158769	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JANAINA BARBADO RODRIGUES BRANDORFE
159255	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JANAíNA BERNARDES BORODIAK
153593	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JANDERSON BARBOSA
159008	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JANDERSON BORGES
154240	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JAQUELINE BONRUQUE DA SILVA
157868	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JAQUELINE DAIANE JOAO
155596	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JAQUELINE DAVERSA MATTER
153781	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA
157808	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JEAN PAULO GONÇALVES DE SOUZA LEITE
158205	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JEAN RODRIGO ALVES ZEFERINO
159279	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JEFFERSON LEMES DA SILVA MACIEL
154119	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JEFFERSON SOUZA PINTO
158049	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JéFTE GONçALVES RODRIGUES
153557	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JENIFFER FERNANDES CLOTH
154371	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JEREMIAS CORDEIRO CONCEICAO
153218	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JESIANE CASTIL DA SILVA GIESSLER
154100	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JESSICA APARECIDA RUBIN HERCULANO
154246	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JESSICA MARIANO CAMARGO DE OLIVEIRA
159283	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JOÃO CESAR DOS SANTOS
158900	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JOAO GUILHERME DINIZ FILIPUS
158077	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JOãO PAULO BEZERRA DA COSTA
153549	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JOãO ROBERTO FEITOSA JUNIOR
158314	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JOãO VICTOR BENICIO VIEIRA
158670	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JOÃO VICTOR GALDINO DO NASCIMENTO
158261	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JOAO VICTOR PEREIRA DA SILVA
154804	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JOãO VITOR BECKER DA SILVA
158248	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JOÃO VÍTOR FRASSATO GOMES
155466	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JOãO VITOR PADILHA TOSTI
153079	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JOãO VITOR RIBEIRO DOS SANTOS
157844	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JOÃO VITOR SCATOLIN
155845	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JOCEMAR LOPES
158785	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JOCILENE APARECIDA RIBEIRO
154044	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JOEL FLORENTINO DE SOUZA
157825	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JONAS MARINHO DA CRUZ
153105	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JONATÃ HERBERT CHECONI
159339	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JONATAN BONIFACIO OLIVEIRA
158966	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JONATAN RAMOS DE CARVALHO
153958	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JôNATAN SOARES DIAS
156858	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JONATHAN MENDANHA ALVES
157197	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JOSANE TRENTO
159249	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JOSÉ CARLOS TELESTE JUNIOR
156928	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JOSEANE DE OLIVEIRA
153266	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JOSIANE SANTANA MARTINS
159035	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JOSIEL DE BARROS JORDAN
157756	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JOSILENE FERNANDES MONTEIRO PIRES
153062	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JUAN PABLO VALVERDE RINCON
153064	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JUCÉLE ERD
158666	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JULIA SAITH DOS SANTOS
158578	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JULIANA DE ABREU DA SILVA
153561	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JULIANA RODRIGUES DE FREITAS
158481	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JULIANO DE OLIVEIRA NEVES
155480	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JULIANO GROBERIO
158590	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JULIO CéSAR JESUS DOS SANTOS
157743	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JULIO LOFFI
158102	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JULIO TENORIO BRAGA
158432	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JUNIOR CHAVES DE SOUZA
159304	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JUNIOR MUNHOS SANFELICE
157862	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JURANDIR VIANA
159237	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	KALEBE KENNEDY NUNES DOS SANTOS
157876	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	KAREM GABRIELA DE OLIVEIRA DA SILVA
158299	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	KAUAN FELIPE BLANGER ALONSO
159134	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	KAUANE BEATRIZ VIEIRA ROSATTI
158339	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	KAUANY GABRIELLE PEREIRA CARVALHO
159048	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	KELEN SIMONE ALVES NASCIMENTO
153739	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	KELLY CRISTINA AGUIAR SANTANA
157781	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	KELLY DE ARRUDA DA SILVA KLOEHN
157927	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LAIS FRANCIELE DA SILVA CARDOSO
159470	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LARA AYUMI LEODORO
153196	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LARISSA HERCULANO DA SILVA
157479	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LEANDRA ALVES DE SOUZA
154513	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LEANDRO AMORIM BANSEMER
153484	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LEANDRO PEREIRA RUAS
158920	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LEILA FIGUEIRA RIBEIRO TIZOLIN
158063	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LEONARDO ANJO MONTES
156198	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LEONARDO MANAGÓ
157726	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LETíCIA FLáVIA DE MELLO SILVA
157521	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LETíCIA MIRELI DIAS
155922	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LICIANE CABRIANA FAJARDO
157285	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LIDIA MARIA SUARES LOPES ALMEIDA
154733	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LIGIA DAIANE BARRETO DO NASCIMENTO

159475	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LILIAN BORODIAK AMES
159276	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LOYANE THALITA DE OLIVEIRA GUEDES
154148	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LUAN HENRIQUE BLANGER ALONSO
155114	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LUANA GRAZIELE GONZALES
155183	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LUANA MEIRA DE LIMA
158453	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LUCAS APARECIDO BASTOS
154880	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LUCAS BARBOSA DE MATTOS
154234	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LUCAS DOS SANTOS VIEIRA
159451	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LUCAS ESPOSITO KEHL
154033	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LUCAS MATTA DE SOUZA
158358	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LUCAS NUNES
158175	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA
155045	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LUCAS SILVA DOS SANTOS
159148	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LUCAS TREBIEN DA SILVA
158157	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LUCIANA MARQUES DOS SANTOS GONZALEZ
159254	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LUCIANA VANESSA KLEIN BRAGANçA
159115	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LUCIANE RANGEL DE LIMA
159191	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LUCIENE DE OLIVEIRA GROFF
159409	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LUCILENE MARIA RIBEIRO
158678	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LUCINEIA DE OLIVEIRA
158927	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LUIS ANDRE DE CARVALHO
158784	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LUIS CARLOS PAIS
154233	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LUíS FERNANDO DINIZ CRISTINO
156138	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LUIS OTáVIO VIOTTO LEONARDO
157772	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LUIZ FERNANDO DE FREITAS LIMA
158781	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MAIARA DE CARVALHO DE JESUS
158980	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MAICON MARTINS DOS SANTOS
156711	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MAICON MORAIS DOS SANTOS
158853	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MAIRA BATISTA LIMA
153289	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARCEL SANDRO KUBO
156958	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARCELO CARES PIMENTA
154678	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARCELO GARCIA FRANCO
154916	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MáRCIA ALéIA DOS SANTOS JULIãO
154419	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARCIA DA SILVA PONCE
157807	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARCIA FUTAGAMI
153085	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARCIANO DIAS
159537	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARCIANO MARTINS BRANDORFF
153225	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARCIANO SAHN
158603	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARCIO CENTURIAO BENITEZ
156999	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARCO TúLIO OLIVEIRA CORRêA
158582	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARCOS ALEXANDRE ABREU DE ALMEIDA
156990	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARCOS DAVI DE FREITAS DE LIMA
158427	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARCOS DELIZA
152975	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARCOS GUALBERTO DA SILVA
159345	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARCOS NERES DOS SANTOS SILVA
153597	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARGARETE CAJAC
158410	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARGARIDA BLANGER
158003	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARGARIDA RIBEIRO PEREIRA
157880	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARIA APARECIDA AVELINO DA SILVA
155040	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARIA APARECIDA DA SILVA FOGACE
157055	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARIA JOSé DA SILVA CAROLINA
157925	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARIA LúCIA JESUS CORRêA
155077	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARIA VITóRIA DA SILVA
158868	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARIANA FUNCK PEREIRA
159179	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARIANA MENDES GONçALVES LOPERA
158571	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARILZA DOS SANTOS SILVA
154307	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARLETE SANTOS DE MORAES
155359	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARLON ROBERTO DOS SANTOS
158239	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MATEUS DE MATOS TRAJANO
153815	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MATEUS DIAS BRUNO
158516	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MATEUS DOS SANTOS VIEIRA
159514	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MATEUS FELIPE GOVEIA DA SILVA SILVEIRA
159354	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MATEUS HENRIQUE BEZERRA MANGER
155116	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MATEUS HENRIQUE DE JESUS DE SOUZA
159365	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MATEUS MARIANO GARZ
157826	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MATEUS MONTEIRO DE MORAIS
158346	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MATHEUS GONCALVES PETEK
158996	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MATHEUS NERES DOS SANTOS DA SILVA
158540	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MATHEUS PEREIRA DE CAMPOS
158338	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MATHEUS SANCHEZ KONNO
155122	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MAYARA JESUS DE SOUZA
155888	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MEIRE DIANA ZAVODINI DIAS
153373	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MELIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES
157077	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MICAEL JULIO DE ABREU CARVALHO FERREIRA
154225	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MICAELA PEREIRA LIMA
158569	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MICHAEL DOS SANTOS PARREIRA
153503	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MICHAEL DOUGLAS SIQUEIRA JONCK
158417	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MICHEL ANTHONY KAUAN ROCHA
154114	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MICHELE APARECIDA LIMA FRANZONI
154248	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MIKAELLA BASTOS DA SILVA
159194	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MILENA DE OLIVEIRA SEEHAGEL DA SILVA
154388	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MILENA PEREIRA GABRIEL
158580	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MILENE DAIANE DA SILVA RODRIGUES BONIFACIO
155492	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MIRIAN RAQUEL DE SOUZA JIMENEZ DOS SANTOS
153424	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	NATALIA MIGUEL MARTIN
159009	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	NATHAN FELIPE DA CRUZ DA SILVA
154316	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	NAYARA RAMOS DE OLIVEIRA
153071	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	NICOLE GIOVANA TELES DA SILVA
152993	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ORIANNA ANDREINA SALAZAR MATINELLA

159426	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	OSCAR RUHOFF D'ONOFRE
155541	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	OSVALDO SILVA
155067	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	OZIAS DE MELLO
159258	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	PALOMA BARRETO DE CARVALHO
156644	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	PâMELA MARA SANTOS CORDEIRO
158564	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	PATRICIA AMANDA DOS SANTOS DA SILVA
153463	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	PATRíCIA CONCEIçãO MARTINS
154790	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	PATRICIA DE SOUZA ROSEMBERGER
153628	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	PATRICIA FREIRE ALVES
157651	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	PATRICIA FURTADO BARBOSA
155674	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	PATRICIA REGINA MUNHOS
154597	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	PAULO ACáCIO DOS SANTOS SOARES
159005	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	PAULO CESAR VIANA DA SILVA
157108	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	PAULO HENRIQUE PAWLAK DE MACEDO
159141	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	PAULO RICARDO NEVES FONTANA
153193	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	PAULO ROBERTO FERREIRA
158862	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	PAULO ROGéRIO DOS SANTOS
159380	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	PEDRO EMANUEL LEDESMA AZEVEDO
159078	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	PEDRO HENRIQUE SOARES ROMAO
153731	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	PEDRO HENRIQUE VIEIRA MORETTO
159536	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	PEDRO JANGARELLI NETO
154155	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	PIETRAN SERGIO DAROLT
159396	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	PRISCILA COSTA DE OLIVEIRA
157938	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	PRISCILA DOS SANTOS MOREIRA
158942	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RAFAEL CASARIL DOS SANTOS
153918	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RAFAEL DA SILVA
158909	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RAFAEL DELMONDES KRZIZANOWSKI
158797	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RAFAEL FERREIRA GOMES
154285	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RAFAEL LOPERA
159397	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
153974	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RAQUEL MOZA LEITE
153693	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RAQUEL STEINHEUSER S'ANNA FEITOSA
158272	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RAYSSA MEEDEIA MORAES DA SILVA
153413	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	REINALDO DA SILVA
153510	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RENAN FERREIRA SILVESTRE
153350	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RENAN GABRIEL EMILIO DA SILVA
159301	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RENAN RODRIGO PIRES DE SOUZA
159495	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RENAN SCHAVARSKI
157246	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RENATA DOS REIS DOS SANTOS
157821	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RENATA MENDES GONçALVES
154093	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RENATO DANIEL VALDEZ BASTREGHI
158600	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RENATO DE LIMA DALLA VECCHIA
155123	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RENATO PEREIRA
158731	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RIAN EDUARDO BATISTA CAPATTI
153547	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RICARDO MARCELO DA SILVA
159329	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RICARDO PEREIRA DA SILVA
159344	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ROBERTA ALINE JAHNKE
157977	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ROBERTO DE SOUZA
157464	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ROBINSON MENEL REIS
159092	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ROBSON RAFAEL DAVERSA
154379	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RODRIGO DE OLIVEIRA
155181	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RODRIGO DOS SANTOS
157459	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RODRIGO WOILAND SUPTITZ
153214	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ROGéRIO GIMENES DUTRA
156802	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ROGERIO PEREIRA
159337	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ROGéRIO RAMOS
157850	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ROGERIO SCATOLIN
155483	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RONAN RUHOFF DOS SANTOS
155636	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ROSALINA DENIZ SERVIN GERONIMO
157653	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ROSANGELA APARECIDA BORGES
152990	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA
159364	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ROSIANE BARBOSA DE LIMA
153670	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ROSILENI ANDREA GEVEHR
153477	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RUBIA JAKELINE GOMES DA SILVA CRUZ
158464	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SABRINA DE SOUZA DA FONSECA
159213	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SAIANE PEDROSO XAVIER DOS SANTOS
153460	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SAMUEL BERALDO
159457	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SANDIELE MARTINS DE OLIVEIRA
158733	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SEBASTIÃO CLEBER BRAGANÇA
159499	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SELMA APARECIDA LARGURA
158036	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SHEILA ALFONSO NOGUEIRA
159054	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SIDINEI DELIZA
158649	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SIDINéIA ALVES DOS SANTOS
158810	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SILVANA ALVES
154617	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SILVIO GONçALVES DE OLIVEIRA
156677	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SIRLEI ROSA DA COSTA DA SILVA
153609	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SIRLENE DA SILVA PEDRAS DOS SANTOS
158119	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SIRLENE FERREIRA LIMA
159002	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SIRLEY ALVES DE OLIVEIRA
158861	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SOLANGE MARSZALEK
153331	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	STEFANI CAMARGOS DOS SANTOS
156220	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	STEFANI VITORIA FIEKER DOS SANTOS
158269	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SUELI RAMOS DA CRUZ
153301	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	TAILON PATRICK CHAVES
153237	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	TAINá CAMARGO DE SANTANA
154290	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	TAINARA CAROLINE DINIZ CRISTINO
158652	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	TAIS MEDEIROS FERREIRA
159139	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	TAMIRA DE FREITAS BATISTA
159303	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	TANIA CLARO DA COSTA

158474	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	TANIA LUISA FUNCK DOS SANTOS
157049	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	TANIA REGINA MARTINS
155024	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	TATIANE CRISTINA MACHADO
155038	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	TATIANE NERES DOS SANTOS
153370	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	TATIELE BATISTA BARREIRO
159098	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	TAUANE KETLEN NAITO DE SOUZA
159109	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	THIAGO PEREIRA DA SILVA
153407	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	TIAGO BRANDORFE FERREIRA
157947	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	TIAGO DE OLIVEIRA
159328	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	TIAGO HENRIQUE FERRAZ
155692	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	UESLEI OLIVEIRA DA SILVA
153291	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VAGNER FELIX SELLA
159225	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VALDINEIA CANDIDO LEMES
155894	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VALDINEIA GARCIA JIANELO
158917	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VALDIR GALARçA DA SILVA
154815	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VALERIA KAROLIN BECKER DA SILVA
153281	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VALQUIRIA FRIEDRICH TOSTI
158780	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VANESSA BACKES DA SILVA
153203	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VANESSA DOS SANTOS DE ARAúJO
156439	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VANESSA LOPES SANTOS
157469	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VANESSA MARIA PROFIRO
158490	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VANESSA MORO SUZUKI
154001	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VANESSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
158625	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VANESSA RODRIGUES TOLEDO
158197	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VANUSA DA SILVA MARIA
154856	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VICTOR DANIEL DE MATOS PEREIRA
154839	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VILMA SANT ANNA DE SOUZA
158772	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VILMAR HENNING
157587	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VINíCIUS DE ANDRADE DA SILVA RODRIGUEZ
158447	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VINICIUS DE BRITO DE CARLOS
153991	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VINíCIUS DUTRA PRATES DE SOUZA
154868	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VINICIUS PEREIRA CHAVEZ
154378	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VINICIUS VOIGT CITON
156875	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VITOR ALEXANDRE GENZ
153063	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VITOR GABRIEL DE ABREU FERNANDES
159427	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VITOR HUGO DA SILVA DO NASCIMENTO
159052	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VITORIA CAROLINA OLIVEIRA ALVES
155173	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VIVIANA CORREA CAROLINA
159318	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VIVIANE CRISTINA JESUS DOS SANTOS
153125	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VIVIANE LISBOA GONçALVES FERREIRA
156935	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	WALLACE DE SOUZA PEREIRA
155320	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	WANESSA MOREIRA MONTEIRO
157959	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	WEBER ISRAEL MATIAS OLIVEIRA
158844	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	WESLEY KELVIN MOUZA DA SILVA
158667	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ZAQUEU VICENTE DE BARROS JUNIOR
157782	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO 2	BEATRIZ APARECIDA WESTPHAL
155684	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO 2	CLEUNICE ROSSATO
157990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO 2	CRISTIANE DE OLIVEIRA GOMES PEREIRA
154862	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO 2	EZEQUIEL PAIXãO DA SILVA FERNANDES
159312	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO 2	FABIANA RAMOS SANTANA
157942	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO 2	JAQUELINE HORBELT SOARES
158714	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO 2	JHENIFER FERNANDA DE JESUS
158180	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO 2	JOãO VITOR DOS SANTOS BARROS
158548	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO 2	JOSIANE FRANDOLOSO ROSA
157856	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO 2	KELLY KARINE ZAGER DOS SANTOS
159063	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO 2	LUCAS SOARES DOS SANTOS
156143	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO 2	LUIS OTáVIO VIOTTO LEONARDO
158118	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO 2	NEIDE YOSHIE TSUNETO
158240	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO 2	PAULA CRISTINA BRANCO SANTANA DA SILVA
159517	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO 2	RENAN SCHAVARSKI
159309	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO 2	TANIA CLARO DA COSTA
153442	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	ADRIANA MOREIRA DE ABREU
158978	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	ALESSANDRA AMORIM HENRIQUE
153092	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	ALEX WILLIAN TIAGO BEZERRA
154542	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	ALEXANDRO DE FARIAS DE SOUZA
158660	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	ALVARO FRANCISCO POLHEIN
158741	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	AMAURI DEL VECCHIO
154275	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	ANDRESSA TAUANA CRISTINA DE ABREU
159110	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	CAMILA DA SILVA FERREIRA
156649	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	CELIA CANELO FREZ
158633	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	CLAUDIA CHUENG BACHES DOS SANTOS
154254	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	DANIEL FELIPE DE ABREU
158329	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	DANIELE FIGUEIREDO
158752	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	EVELIN VOLTOLINI DA SILVA
157215	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	EVERALDO TONELLI DA CRUZ
154004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN
158610	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	FERNANDA CARDOSO
154327	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	FERNANDO MORITZ DOS SANTOS
157892	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	FLÁVIO MARQUEZINI DIAS
153363	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	FRANZ WELLINGTON TIAGO BEZERRA
154927	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	GISLAINE RAMOS MONZA
156854	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	ISABEL ARRUDA ROMãO DA SILVA
159440	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	JOãO VITOR LENNERT
153107	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	JONATÃ HERBERT CHECONI
157779	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	LAISA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
154571	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	LEONARDO BARBOSA
158967	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	LETICIA CAROLINE LEAL
154729	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	LIGIA DAIANE BARRETO DO NASCIMENTO
157806	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	MARCIA FUTAGAMI

159525	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	MARISSOL DUARTE DE OLIVEIRA
159341	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	MARISTELA AMES
153068	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	NICOLE GIOVANA TELES DA SILVA
153929	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	RAFAEL DA SILVA
158988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	SANDRA MARA LUCAS
153135	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	SOLAINY TEREZA INOCENCIO OZORIO
153371	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	TAILON PATRICK CHAVES
155226	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	THIAGO DE SOUZA BRITO
154866	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	VINICIUS PEREIRA CHAVEZ
159061	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	VINICIUS VOIGT CITON
154042	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	WANGDRA TAINARA BEZERRA SILVA
157716	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	YOLANDO FRANCISCO NETO
153838	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - VILA ALTA	ADILSON ANTONIO BARANOSKI
153029	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - VILA ALTA	BEATRIZ ROCHA RODRIGUES
155801	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - VILA ALTA	BRUNA EVANGELISTA DO NASCIMENTO
158235	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - VILA ALTA	CARLOS EDUARDO GALVAO DE CARVALHO
153658	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - VILA ALTA	CLAUDETE ALVES BEZERRA DE CARVALHO
155661	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - VILA ALTA	DEISI DE CASSIA BOSCARIOLI MONTANHINI KRONKE
158818	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - VILA ALTA	DIEGO RODRIGO DA SILVA
158356	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - VILA ALTA	ELOIZAZUZEDIAS
155448	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - VILA ALTA	ELYN JUSSARA RAMOS MULINARI
159346	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - VILA ALTA	GILMAR LUCAS RIBEIRO
158936	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - VILA ALTA	HUGO GABRIEL DE CARVALHO COLMAN PEREIRA
159028	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - VILA ALTA	ISABELI SILVA SANTOS
158833	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - VILA ALTA	JAIR GONçALVES
159038	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - VILA ALTA	JOSIEL DE BARROS JORDAN
158016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - VILA ALTA	LIDIA MACEDO
158236	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - VILA ALTA	MARCIO KRONKE PAULO
158090	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - VILA ALTA	MARIA APARECIDA CORREIA DE LIMA
154170	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - VILA ALTA	MARIANA APARECIDA ZAVODINI DIAS
158238	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - VILA ALTA	MATEUS DE MATOS TRAJANO
158739	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - VILA ALTA	MILENA TEODORO RICARDO
158282	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - VILA ALTA	SABRINE GUIMARãES DA SILVA
155817	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - VILA ALTA	TATIANE DE OLIVEIRA
156880	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	ALESSANDRA VARGAS RINCON
154332	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	ALINE CASTIL DA SILVA
153317	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	ANA KAROLINA DE CAMPOS GONçALVES
158066	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	ANDRESSA DOS SANTOS ROQUE
154288	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	CARLA LEONEL TEIXEIRA DA SILVA
155272	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	CARLOS DANIEL ROQUE GRECO
159116	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	CARMEN SABRINA GIMENEZ DOS SANTOS
155406	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	CLEIDE DA SILVA DA MOTA
159290	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	GIOVANNA CELESTINO CARNEIRO
158040	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	IRACINEIDE MACENA DE OLIVEIRA AFONSECA
158142	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	JAKSON DUARTE
159195	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	JOãO VITOR DE CASTRO FERREIRA
154681	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	LARISSA DE JESUS CASTILHO
158352	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	LEANDRO PEREIRA RUAS
154108	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	LUANA BATISTA BEZERRA
153265	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	LUCIANO FELIPES
158061	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	MICHELE DE JESUS FERREIRA
156787	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	MICHELY APARECIDA IGNATZ
155963	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	NATALI CARINE SANTANA PEIXOTO
153697	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	NÍCOLAS FELIPE SANTOS DE SOUZA
153223	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	ROSIANE JESUS DE OLIVEIRA
159416	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	TAINARA FERREIRA DOS SANTOS
158608	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	VIVIANE VIEIRA RODRIGUES
158154	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - OLIVEIRA CASTRO	AMANDA RODRIGUES MARCATO
158838	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - OLIVEIRA CASTRO	CARLA RAFAELA DOS SANTOS DE Sá
158129	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - OLIVEIRA CASTRO	CLAUDIANA CAMARGO BELEGANTE
158790	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - OLIVEIRA CASTRO	CRISTIANI VERBES ALVES
154673	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - OLIVEIRA CASTRO	ERICA VANESSA AGUIAR CLARO
155493	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - OLIVEIRA CASTRO	FRANCIELE DIONíZIO DA ROSA
154881	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - OLIVEIRA CASTRO	MAíSA DE FREITAS ANDRADE
155392	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - OLIVEIRA CASTRO	REGIANE RODRIGUES DA SILVA DAMASCENO
153303	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - OLIVEIRA CASTRO	SABRINA MORAIS TORRES
153235	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - OLIVEIRA CASTRO	TAINá CAMARGO DE SANTANA
153349	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - OLIVEIRA CASTRO	VANETE GOMES DA SILVA
158681	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	ADRIANA CARRARO
159503	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	ALEXANDRO CUNHA DA SILVA
156687	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	ALINE GONçALVES DIAS
153368	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	ANA PAULA SOUZA SALVIANO BORBA
159490	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	BIANCA OLIVIA DA SILVA EIDELVEIN
153112	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	BRUNA HONóRIA PEZ
157944	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	BRUNO MELO LÁZARI
158902	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	BRUNO ORLANDO NEVES FONTANA
158907	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	CAMILE VITóRIA DIAS SOBRINHO
157005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	CARLA FABIANE VELLOZO
157900	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	CéLIA DOS SANTOS DE MORAIS
155252	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	CRISTINA MOREIRA FERLE
158971	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	DANIELA TAIS ROMANOSKI
159161	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	DARIO HENRIQUE NEVES FONTANA
153459	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	DE ANGELIS MACHADO DA SILVA
158067	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	DIONIZIA MARCIA BARBOSA MARQUES DA SILVA
158719	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	DIRCE GUILHERME ROSA
154177	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	DORIVAL SERAFIM DA CONCEIÇÃO
154689	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	EDER AMARO DOS SANTOS
153452	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	EDUARDA GOMES ALVES
154869	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	EDVALDO CAETANO SOARES

159170	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	ELISA PATRICIA DA CRUZ SILVA
159131	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
156722	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	EMANUELLY ALVES MORAIS DOS SANTOS
153384	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	FABIANA GUTIERRES DO PRADO
156301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	FELIPE ELIAS MARTINI
158663	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	FLAVIA REGINA TURMAN URBANO
156723	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	FRANCIELLE CARLA ALMEIDA
157962	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	GABRIEL DA SILVA PAVAN
153045	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	GENIVALDO BATISTA CARDOSO
153766	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	GISLAINE DA SILVA DE CARVALHO
155150	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	GUSTAVO ALBERTO TONN
154432	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	HENRIQUE MEDEIROS LIMA
158310	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	ILSON ELVIS PEREIRA
154787	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	JACKSON NOVAES PENA MACHADO LIMA
158726	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	JAINARA BARBOSA DE SOUZA
154242	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	JESSICA MARIANO CAMARGO DE OLIVEIRA
154458	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	JOANNA CARDOSO
156366	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	JOãO BRUNO DE NOVAIS
156397	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	JOãO MIGUEL CARDOSO
153602	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	JOãO VITOR RIBEIRO DOS SANTOS
153056	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	JOEL ADALTO NEOTZOLD
157195	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	JOSANE TRENTO
157936	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	JOSE WILLIAN GONÇALVES DE SOUZA LEITE
156929	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	JOSEANE DE OLIVEIRA
153572	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	JULIANA RODRIGUES DE FREITAS
157937	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	KELLY FERNANDES GOMES MILANI
157764	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	LAIDE DE LOURDES PEREIRA
158418	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	LETICIA ALINE LEITE
154028	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	LURDES BETANIA APARECIDA DOS SANTOS
156717	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	MAICON MORAIS DOS SANTOS
158638	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	MARCELA FERNANDA JULIAO
158779	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA NEVES
154417	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	MARCIA DA SILVA PONCE
159120	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	MARILSA RODRIGUES DOS SANTOS DE FARIAS
158541	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	MATHEUS PEREIRA DE CAMPOS
153150	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	MAYARA SOYANE DA SILVA LIMBERGER
153009	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	MICHELE PAPKE LEITE
153471	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	MILENA MICAELA JUNG
158167	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	NATAN DOS SANTOS DA FONSECA
159006	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	NATHAN FELIPE DA CRUZ DA SILVA
154706	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	PATRICIA DE MELO
153738	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	PEDRO HENRIQUE VIEIRA MORETTO
157979	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	QUELI ANDRESSA NOVAIS DE ALCANTARA SIMAO
159271	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA
155766	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	SABRINA LEMES DUARTE
158277	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	SANDRA FERNANDES BORGES DA SILVA
157967	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	SIMONE FERNANDES DE AGUIAR
159192	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	SIRLEI DA SILVA MOTTA
153939	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	SOENI RAMOS DE OLIVEIRA
158451	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	SUELI MARIANO
158989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	TATIANE DE OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA
159359	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	THAYANE CâMARA BASDãO
158170	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	VALMIR MARCANTE
158773	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	VILMAR HENNING
158498	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	ADRIANO PIZZETE PEREIRA
158186	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	ANA CARINA DOS ANJOS DONOLA BATTISTI
157974	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	ANDRé DE JESUS
153482	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	ANELIZE JACOBOSKI
152977	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	BRENDA JULIANA DA SILVA
153238	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	CLEIA FERNANDA DONOLA
154832	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	JAQUELINE MEDEIROS CABRAL
157777	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	LEANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA
156221	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	LETICIA GISELE DOS SANTOS ALVES
155667	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	LILIAN FERNANDA TAGLIATI ALVES PEREIRA
157815	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	LUCAS MATTA DE SOUZA
153830	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	LUCIANO ICASSATTI DE JESUS
158782	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	MARISTELIA DA SILVA
154783	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	MARLICE REGINA KLAUCK
154710	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	MATEUS MEDEIROS CABRAL
154317	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	NAYARA RAMOS DE OLIVEIRA
154985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	REGIANE CRISTINA DA COSTA SILVA
159400	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	ROSâNGELA PEDROSO DA LUZ SOUZA
156218	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	SABRINA ROSA RIEDI
152994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	SANDRA IRENO SILVESTRE
159307	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	SHIRLEY DE LIMA DE SOUZA
155246	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	SUELI PINHEIRO DA SILVA
153397	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	TAIS APEARECIDA DE OLIVEIRA BERNARDO
159272	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	TAMIRES ZUZE DOS ANJOS
158777	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	VERA LúCIA DE OLIVEIRA SOUZA
154679	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	ADRIANA APARECIDA DA SILVA
158914	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	ALAN CELESTINO DA SILVA
155948	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	ALINE GOMES PEREIRA DE OLIVEIRA
158594	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	CRISTIANE DA SILVA LIMA FERREIRA
153633	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	DIEGO MARTINEZ DE CARVALHO
158542	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	ELOISA FERNANDA MENDES SHEREIDER
159205	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	ENIO FERNANDO DOS SANTOS DIEMONT
159039	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	FRANCIELE ROSA GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS
158824	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	JAINE PEREIRA BALBOREMA
157723	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	JANETE KOAKOSKI

153311	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	JESSICA ALINE DE ABREU CARVALHO FERREIRA
156780	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	JOICY QUEIROZ MATER
158597	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	JULIO CéSAR JESUS DOS SANTOS
153136	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	KELEN SIMONE ALVES NASCIMENTO
158010	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	MARIA APARECIDA CARDOSO
158999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	MARILENE MONTEIRO INOCENCIO
154625	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	MARLI MINUEZA DE OLIVEIRA
154116	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	MICHELE APARECIDA LIMA FRANZONI
154499	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	MOISES NUNES FERNANDES
159289	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	MURILO TOLDO SITON
155704	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	PENéLOPE VITóRIA
153061	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	ROBERTA SOARES PEREIRA DE CARVALHO
157458	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	RODRIGO WOILAND SUPTITZ
153239	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	ROGéRIO GIMENES DUTRA
153120	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	STEPHANY DOS SANTOS DA SILVA
159251	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	TAIS GOMES ALBANO
158581	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	TATIANA APARECIDA JAHNKE
158845	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	TIFANI VITORIA DE ARAUJO DE SOUZA DALLABENETA
158857	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	VANESSA RODRIGUES TOLEDO
159352	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	WESLEY KELVIN MOUZA DA SILVA
158669	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	ZAQUEU VICENTE DE BARROS JUNIOR
159429	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 09 - CENTRO I	ADRIANA OCAMPOS VITORINO
158886	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 09 - CENTRO I	ALESSANDRA CUNHA DA SILVA
153395	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 09 - CENTRO I	BIANCA SILVA ARAGÃO
157757	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 09 - CENTRO I	CAMILE ALVES DA SILVA
159147	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 09 - CENTRO I	CAROLINE DE JESUS COELHO
158849	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 09 - CENTRO I	CAROLINE MERCURIO SANCHES PERACI
152976	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 09 - CENTRO I	CRISTINA ZANELLA
159459	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 09 - CENTRO I	DIVA CORREIA DE MORAIS
158697	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 09 - CENTRO I	EDGAR ELEUTERIO DE SOUZA
152999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 09 - CENTRO I	GISELE EUFRáSIO DE PAULA ARTIGIANI
154850	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 09 - CENTRO I	IZAIAS BRAZ BERTONCELLO
158015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 09 - CENTRO I	JENIFER CARDOSO
159414	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 09 - CENTRO I	JúLIA CLARA OCAMPOS VITORINO
157834	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 09 - CENTRO I	LUCéLIA ESPADA PEREIRA
158956	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 09 - CENTRO I	MARGARIDA BLANGER
158911	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 09 - CENTRO I	RAFAEL DELMONDES KRZIZANOWSKI
157188	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 09 - CENTRO I	THOMAS GABRIEL ALMEIDA RODRIGUES DOS SANTOS
158523	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 09 - CENTRO I	VALDINéIA DO NASCIMENTO DA SILVA DELIZA
153523	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 09 - CENTRO I	VANESSA SMIDERLE HORNBURG
157234	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 09 - CENTRO I	VINICIUS DUTRA TSILFIDIS
158841	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 10 - SÃO DOMINGOS	ELISâNGELA PEREIRA CORREA
155617	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 10 - SÃO DOMINGOS	ERENI MARIA MENEZES
159436	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 10 - SÃO DOMINGOS	FERNANDO MENDES ARAUJO
159320	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 10 - SÃO DOMINGOS	FRANCIELE BANIS PICCINI
157923	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 10 - SÃO DOMINGOS	LAIS FRANCIELE DA SILVA CARDOSO
155128	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 10 - SÃO DOMINGOS	MARCELIA CARVALHO DOS SANTOS RIBEIRO
158522	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 10 - SÃO DOMINGOS	MARLENE GALARÇA DA SILVA
158940	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 10 - SÃO DOMINGOS	RAFAEL CASARIL DOS SANTOS
158405	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 10 - SÃO DOMINGOS	ROGERIO SCATOLIN
153299	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 10 - SÃO DOMINGOS	VAGNER FELIX SELLA
157350	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	ANA CAROLINA DO CARMO DA SILVA
154192	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	ANDREIA DOS SANTOS
154442	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	CLEITON ORGUIM CAMPOS
154694	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	DAIANA PAULA GOMES BRITES
157050	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	DANIEL BARBOZA
154141	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	EUNICE TEIXEIRA DA SILVA GOMES
156208	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	FELIPE CESAR DOS SANTOS DA SILVA
153108	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	FRANCIELE FERREIRA MARIANO
154942	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	GEOVANA DA SILVA SONSIN
159347	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	GRAZIELE MILENA GONçALVES DE MARQUES PIOVEZEANA
153967	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	HEDNER ROGéRIO ALVES
156014	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	JANAINA DINIZ DIAS
154168	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	KELI JARDELINO DA SILVA
158065	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	LEONARDO ANJO MONTES
158273	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	LETICIA DOS SANTOS MOREIRA
154149	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	LUAN HENRIQUE BLANGER ALONSO
153399	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	MARCIANO SAHN
157740	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	MARIA MADALENA MOREIRA QUINTANA
157836	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	MARLENE DE MEL PARCIANELO
153345	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	MAYZA VANESSA RUHOFF NOBREGA
155597	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	MEIRE DIANA ZAVODINI DIAS
159297	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	MERCIA CAROLINA MARQUES DE LIMA
158677	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	MILENE DAIANE DA SILVA RODRIGUES BONIFACIO
158896	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	NATAN DA SILVA POLIDO MOTA
153627	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	PATRICIA FREIRE ALVES
153814	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	PAULO ROBERTO FERREIRA
158715	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	RODRIGO MARIANO DA SILVA
159103	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	ROMILDO VERLINDO DE MATOS
158872	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA
157801	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	TAUANA GOMES ALBANO
158500	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	VALESKA NEGRãO LIMA
158835	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	VALTER CORDEIRO DE OLIVEIRA
157908	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ADNILSON DA CRUZ
155533	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ADRIA MELO BARBOSA
158858	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ADRIEL FERNANDO MACEDO CAMARGO
159266	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ADRIEL VIEIRA MODESTO ALVES
158908	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ADRIELE COMIN DA SILVA
156794	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ALAN TURMAN DANTAS

153173	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ALANA GABRIELI PEREIRA FERRACIOLI
158770	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ALANDRA LAYZA CARRARA
156006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA
154172	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ALEX SANTOS BARBOSA
153391	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ALICE FERNANDA WILCK DE LIMA
157886	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ALINE DANIELE DE CASTRO
154338	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ALINE FERNANDA FERREIRA DA SILVA
152979	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ALINE GOMES CICERO
157788	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ALINE MAURICIO ZEFERINO
159218	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ALINE STELGER DA SILVA GOMES
154847	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ALYSON VINICIUS XAVIER LIMA
158216	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	AMANDA ALENCAR GOUVEIA
154052	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	AMANDA EMIKO SUGAWARA
159412	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	AMANDA NATALIA RIBEIRO DONATO
153316	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	AMANDA SOUZA MORENO
158315	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	AMANDA VITORIA SALES DA SILVA
155370	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ANA LUCIA DE OLIVEIRA XAVIER
156462	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ANA LúCIA NUHUES
157014	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ANA PAULA ESTEFANI DA SILVA
157786	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ANA PAULA PILLER
158859	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ANDERSON SCHMIDT
158566	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ANDRE LUIZ DONADEL
158053	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ANDRESSA ALVES NASCIMENTO
153912	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ANDRESSA JEANE DA SILVA SANTOS
157926	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ANDRESSA MOREIRA MONTEIRO MARQUEZINI
159122	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ANDRIELLE GUEDIS
158661	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ANNE GABRIELE BRUGER DOS SANTOS
156807	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ANNYE CAROLINE P DE ASSIS
155742	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
158958	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ANTONIO IZIDRO DA SILVA
158882	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ARNALDO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR
153944	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA
154829	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	BáRBARA BETTEGA HERMOSILLA
154612	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	BEATRIZ BORGES BATISTA
156734	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	BIANCA BENITES SPADA
153043	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	BIANCA BOARO
158754	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	BRENDA TEODORO DA SILVA MOESCH MEIRA
159247	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	BRUNA ALESSANDRA MONTEIRO DOS SANTOS
158918	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	BRUNA DA SILVA DOS SANTOS
157742	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	BRUNA GIOVANA DE MELO LAZARI
154260	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	BRUNA TAIS DIAS ROCHA
157816	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	BRUNO DA SILVA DIONISIO
156985	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	BRUNO GABRIEL DA SILVA HEMING
155234	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CAIO FERNANDO VELLOZO
159524	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CAIO HIRONO ALVES DOS SANTOS
158401	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CAMILA DOS SANTOS LOPERA
158615	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CAMILA EVELIN MIRANDA DE OLIVEIRA LIMA ANDREOLLI
158691	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CAMILA MARQUES DA SILVA
153514	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CAMILLY FERNANDA BITTENCOURT
153678	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CARLA BATISTA LIMA
159036	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CARLA BEATRIZ DE QUEIROZ VAROLO
153124	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL
153093	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CARLOS GABRIEL FERREIRA MARIANO
153857	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CAROLINE DE SOUZA
153006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CAROLINE GILIO SILVA
159037	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CAROLINE PORTO WOITOWICZ
154341	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CASSIA PATRICIA ANDREATTA JIANELO
158721	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CAUAN LEANDRO SOUSA
154389	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CINTHIA GABRIELE SANTOS FEIBER
154273	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CINTIA MARQUES DA SILVA ROSSET
153365	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CRISTIANE PAMELA DOS REIS DE PAULA
154485	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	DANIEL VICTOR SANCHES BARBOSA
159485	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	DANIELE BORGES VIEIRA DA SILVA
159493	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	DéBORA ALINE CARDOZO DA SILVA
155693	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	DEISIANE MARTINE
158708	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	DHEICY LIMBERGER ALMEIDA BONINI
158549	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	DJENYFER ESCHER DE PAULA
155668	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	DOUGLAS MAIDANA RUY
158738	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	EDER CAMARGO DOS SANTOS
157069	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	EDINA BARBOZA ROSENO
158426	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	EDNA SILVANA DO NASCIMENTO
158643	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	EDUARDO MANAGó
154163	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	EDUARDO RUBENS DA SILVA CRUZ ARGUELLO
155494	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ELIANE PAULA DA SILVA
158890	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ELIENAI CONSTANTINO DOS SANTOS RODRIGUES
154492	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ELIETE RODRIGUES DO NASCIMENTO
153385	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ELISANDRA CABRAL COSTA
157392	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ELISEU NORBERTO NEHRING
157847	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	EMANUELA RODRIGUES GALVAN
156189	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	EMANUELE CAVALCANTE GOMES
155097	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	EMANUELLE NEVES ROCHA DE OLIVEIRA
157127	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	EMANUELLY LARGURA GONçALVES
155928	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	EMANUELY FERREIRA BIFFI
158354	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	EMILY VIEIRA PENNER ALVES
157823	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ERICK HENRIQUE SILVA ROCHINSK
153479	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ERMINIO GUILHERME VENDRUSCOLO DE SOUZA
158898	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ESTEFANI DELFINO
158693	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ESTéFANI PEDRAL VEDANA
158245	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	EVERSON NAGERA RODRIGUES

153971	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	FABIANA MACHADO DA SILVA
158166	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	FABIANE BATISTA DE LIMA
157758	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	FABIOLA MORAES AGUAYO
158807	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	FABIULA SILVA DE SOUZA
158350	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	FELIPE BATISTA PASTORE
159021	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	FELIPE HENRIQUE BEZERRA MANGER
158409	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA
158137	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	FERNANDA PEREIRA MENDES
155188	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	FERNANDO GABRIEL TONN
156864	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	FLáVIO HENRIQUE PEREIRA INáCIO
155524	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	FRANCIELI MACHADO
153430	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	FRANKLIN WESLEI MASTRANGELO
159454	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GABRIEL ALVES PEDROSO
157732	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GABRIEL HENRIQUE BENITES SPADA
159306	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA
159498	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GABRIEL PEREIRA ALMEIDA
154747	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GABRIEL RODRIGO DE MOURA PETSCH
155512	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GABRIELA DE ARAUJO DA SILVA
158521	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GABRIELA HORBELT SOARES
153216	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GEOVANA DA COSTA CARDOSO
154186	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GEOVANI ENGEL PADILHA
157745	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GIOVANA CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO
159287	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GIOVANA FERREIRA SILVESTRE
157134	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GIOVANA NATáLIA DE LIMA
156283	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GIOVANNA CORREIA NUNES
155842	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GIZELI CIRLENE GABRIEL DA SILVA
154425	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GUILHERME GOMES FIGUEIREDO
159298	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GUSTAVO HENRIQUE CANCIO DA SILVA
154072	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GUSTAVO MENDES GONçALVES
159265	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	HELIDA VERA BARRETO DE CARVALHO
154353	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	HELOÍSA VICTÓRIA DA SILVA SERAFIM
157780	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	HEMILI ISADORA BRITO DE OLIVEIRA
158351	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	HENRIQUE BATISTA PASTORE
154026	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA
159144	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	HENRY YASSUO MAKIBARA
155891	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	HIGOR HENRIQUE DA SILVA MASTRANGELO
153001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	HILLARY FRANCO MILANI
158889	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	HOSANA DA SILVA ROCHA
159075	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	IEDA ALMAGRO DA SILVA
159180	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	IRACI GROFF BRUNQUELL
159071	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ISABELLY CAMPOS DE CARVALHO SANTOS
158139	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ISADORA VALENTINA GONçALVES MONTEIRO
159270	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JANAíNA BERNARDES BORODIAK
157098	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JAQUELINE CONTINI DE OLIVEIRA NUNES
156124	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JAQUELINE DAIANE DE SOUZA LOPES
157067	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JENIFER ALANI SILVA
153213	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JESIANE CASTIL DA SILVA GIESSLER
154103	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JESSICA APARECIDA RUBIN HERCULANO
153180	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JéSSICA CAROLINE DE BRITO
158555	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JESSICA ISABELE DE LIMA OLIVEIRA
159444	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JéSSICA MAIARA CORDEIRO PEREIRA
155184	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JHENIFER CAMARGO RODRIGUES
159168	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JOAO GUILHERME DINIZ FILIPUS
158250	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JOÃO VÍTOR FRASSATO GOMES
155859	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JOCEMAR LOPES
157288	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JOCIELE SOUZA MATOS
154461	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JOICE DE SOUZA DA SILVA
153353	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JOICE GODOI BRITO
156719	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JONAS ALVES POSTAI
156859	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JONATHAN MENDANHA ALVES
159135	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JOSÉ IGOR DOS SANTOS LOPES DE CARVALHO
154468	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JOSIANE DA SILVA ROCHA
153131	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JOSIELEN RODRIGUES DE LIMA DE OLIVEIRA
153053	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JUCÉLE ERD
158441	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JUCILAINE CORDEIRO SOARES
155302	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JUCIMONE SOSA DE CABRERA
155064	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JúLIA APPEL GERMANO PIRES
159062	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JULIANA APOLINARIO DA SILVA MARTINS
155324	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JULIANA RODRIGUES BARREIRO GONçALVES
159015	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JULIANE DA CRUZ DA SILVA
158398	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JUNIOR MUNHOS SANFELICE
154480	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	KALINE CAMPAGNIN GROSSI
159185	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	KAREN CRISTINA GOMES DE CAMARGO
158644	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	KAUAN OMAR MARTINS PEREIRA
158330	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	KAYLA MARIA AGUAYO DE LIMA
153134	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	KAYLAINE DE LIMA BISPO RAMOS
157141	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	KETELLIN DAYANE OLIVEIRA DE MORAES
159410	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	KETLYN DE SOUZA MARIANO
154921	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LAUAN ANJO MONTES
158424	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LAURA ALMAGRO DA SILVA PEDRO
153605	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LAURA FERNANDA MOENSTER SINHORINI
156011	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LéIA PAULA DOS REIS
157814	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LEIDIANE CHAVES
158313	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LETíCIA RAYANE NEVES DE MACEDO
157538	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LOVANE DE LIMA GUTH
153356	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUANA CRISTINA PETRY
153556	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUCAS BARBOSA DE MATTOS
157201	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUCAS COMIN DA SILVA
154590	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUCAS DA SILVA BONIFÁCIO

157871	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUCAS HENRIQUE DA SILVA FINCKE
157965	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUCAS SCHEIDT PINHEIRO
159263	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUCIANA VANESSA KLEIN BRAGANçA
154898	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUCIANE REGINA MENEQUIM
154129	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUCIELE LUCIA DOS REIS DE OLIVEIRA
154900	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA
158686	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS
159227	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUIS RICARDO PIRES ALEGRE
158965	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MADALENA APARECIDA ZEFFIRO
158502	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MAIARA FERNANDA DOS SANTOS FERNANDES
154826	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MAíSA SONCIN DOS SANTOS
157238	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARCELO HENRIQUE CENTURION
154701	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARCIA REGINA IBARROLA ALVARENGA
157953	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARCIANO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
158357	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARCOS BINDA DOS SANTOS
153997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARCOS RAFAEL DE SOUZA GOMES
153233	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARIA EDUARDA NORVILA
153583	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARIA EDUARDA PEREIRA DOS SANTOS
158791	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARIA EDUARDA RODRIGUES DA SILVA
159209	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARIA GRACIELA MOREIRA
156188	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARIA LAURA GROFF LEONARDO
153383	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARIA RITA DA SILVA ARGONDIZO
155078	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARIA VITóRIA DA SILVA
159034	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARIANA PARNAIBA DE ANDRADE
154810	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARIANA SHIZUE TAKANO MAEDA
158353	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARIANE THAIS CARVALHO DA SILVA
157739	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARIELE MOREIRA QUINTANA
153288	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARIENE SOLLNER RIBEIRO
155435	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARLENE MACIEL DE ANDRADE
159282	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MATEUS ENRIQUE CAMPOS ACOSTA
157828	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MATEUS HENRIQUE DE PAULA AZEVEDO
154811	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MICHAEL DA SILVA DOS SANTOS
152983	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MIGUEL DE SOUZA BRITO
158814	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	NATÃ HENRIQUE FERREIRA LOFFI
155797	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	NATACHA ORTIZ DOS SANTOS
154159	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	NATALIA DA SILVA FERREIRA
153565	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	NATAN DE SOUZA ROMAO
159202	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	NATHALY GABRIEL
153084	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	NIUZA TAKAE ASAHIDE KONNO
154791	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	NOEMI COSTA DUTRA
158622	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	NOEMI DE SOUZA SANTIAGO
159395	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	OMAR ROGéRIO MAYER
154181	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	OSVALDO DE SOUZA MARIA JUNIOR
158303	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	PALOMA BARRETO DE CARVALHO
154330	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	PAMELA CHRISTIANE PEREIRA VIEIRA
158266	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	PâMILY DOS SANTOS BARRETO
158210	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	PATRICIA DE OLIVEIRA FERREIRA
153516	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	PATRICIA MAGALHãES BRATILIERE SANTOS
159133	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	PAULINA MONTANIA
158488	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	PEDRO AUGUSTO CAMPOS CASTELANI
159378	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	PEDRO EMANUEL LEDESMA AZEVEDO
155384	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	PEDRO HENRIQUE DIAS ROCHA
159355	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	POLIANA MARIA DOS SANTOS
152989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	PRISCILA BRANBILLI FREIRE
159401	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	PRISCILA COSTA DE OLIVEIRA
159244	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	QUELLI MARQUES BONIFáCIO WACZUK
155816	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RAFAEL CASSIANO MANCHINI
158093	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RAFAELA APARECIDA LIMA CAMARGO
158265	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RAQUEL TAINá SCHILLING
158477	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RAUSCYA DAYANE DE OLIVEIRA JAMBERSI
154448	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RAYSSA GIOVANNA RIBEIRO ROCHA
159507	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RENAN CAVALCANTE DA SILVA
157766	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RENAN FERREIRA SILVESTRE
157456	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RENATA ANSELMO DA SILVA
153489	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RENATO JOAQUIM PEREIRA
153966	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RENATO PEREIRA
154891	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RIANNE CAMPOS DE SOUZA
158974	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RITA DE CáSSIA APARECIDA NOVAES VIEIRA
155901	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RODRIGO XANDER LAURINDO
158460	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ROSâNGELA DOS SANTOS
152991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA
154650	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ROSISLAINE DE LIMA BALASTRELLI
159106	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SAMIR LUIS GROFF DILLY
158130	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SAMUEL DE OLIVEIRA JORGE
153964	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SAMUEL GERHARD ANJOS
159473	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SANDIELE MARTINS DE OLIVEIRA
158723	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SAYURY CHRISTYNE NAKAMURA ARGUELLO
155731	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SIDINEIA RODRIGUEZ ALVES MOREIRA
153622	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SIDNEI DE NOVAIS FERREIRA
154176	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SILVANA DE OLIVEIRA DIAS
157957	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SILVANA GIMENEZ NERIS
158080	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SIMONA APARECIDA LEMPRE CUSTODIO
153159	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SIMONE BATISTA DE ANDRADE VIEIRA
158212	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SIMONE SOUZA CASSIMIRO
154521	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SOLANGE MARSZALEK
158393	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	STéFANY DA SILVA CAROLINA
159215	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	STéPHANY LINDOLPHO MONTEIRO
157106	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SUELEN MILENE SCATOLIN INOCENCIO
153636	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SUZANA DENISE SOFFIATI

156332	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	TAIS CAROLINE LOPES PARREIRA
155037	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	TATIANE NERES DOS SANTOS
153712	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	TAYSSA BITENCOURT GOMES WEBER
153372	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	THAINARA RODRIGUES FABIANI
158300	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	THAIS DA SILVA PRUDENTE
158071	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	THIAGO DE SOUZA GOMES
156431	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	TIAGO BRANDORFE FERREIRA
154613	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	VAGNER JONATAN DE JESUS
158725	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	VALéRIA BEATRIZ SOUZA
156396	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	VALéRIA MAIARA MARRA ROCHA
153261	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	VALQUIRIA FRIEDRICH TOSTI
159189	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	VANESSA CRISTINA DE ARAúJO REGINATO
156432	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	VANESSA LOPES SANTOS
153089	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	VANILDE GOMES DA SILVA NAKAZA
159305	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	VICTOR HUGO OLIVEIRA TANAKA
158969	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	VICTóRIA DORIGON EGGERT
154007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	VIVIANE APARECIDA CUSTODIO LEMPPE
156228	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	VIVIANE LIBERATO DIAS
153128	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	VIVIANE LISBOA GONçALVES FERREIRA
153542	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	WALTER LUIS DE ARAUJO
158478	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	WELLINGTON ROLON DE PAULO
159046	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	WESLEY SOARES TELESTE
159107	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	YESICA ERDELINDA PEREIRA CáCEREZ COUTINHO
155060	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	YNAIABE GONCALVEZ MEYER
155156	ASSISTENTE SOCIAL	ADMA NAYARA SILVA RIOS WLODARCZYK
154471	ASSISTENTE SOCIAL	ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA
158376	ASSISTENTE SOCIAL	AGNALDO DA SILVA TADEU
159119	ASSISTENTE SOCIAL	ALCIONE ALVES
153495	ASSISTENTE SOCIAL	ALINE DE ANDRADE INOCENCIO
154407	ASSISTENTE SOCIAL	AMANDA FAUSTINO DOS SANTOS
153962	ASSISTENTE SOCIAL	ANA BEATRIZ SANCHES
158572	ASSISTENTE SOCIAL	ANA CLARA ZAVADZKI CEZáRIO SILVA
159025	ASSISTENTE SOCIAL	ANA CLAUDIA BUENO
158251	ASSISTENTE SOCIAL	ANA PAULA RAVAZINE BERALDO
158091	ASSISTENTE SOCIAL	ANDREIA CRISTINA STEIN
153212	ASSISTENTE SOCIAL	ANGéLICA BERGAMIN DE SOUZA
154813	ASSISTENTE SOCIAL	ARIANE ALVES DA SILVA
158530	ASSISTENTE SOCIAL	BARTANY KYOMAN ROSINA CAVALCANTI VASCONCELOS
158085	ASSISTENTE SOCIAL	BEATRIZ FIALHO DA COSTA
154022	ASSISTENTE SOCIAL	CAMILA BARBOZA
155990	ASSISTENTE SOCIAL	CAMILA LANGE BARBOSA RUIZ
155730	ASSISTENTE SOCIAL	CARLA CAMILA TEIXEIRA LARGURA
158618	ASSISTENTE SOCIAL	CARLOS ROBERTO RIBEIRO DE CARVALHO
155490	ASSISTENTE SOCIAL	CHARLES PADILHA RAMOS
157859	ASSISTENTE SOCIAL	CHEILA APARECIDA RAMOS
154083	ASSISTENTE SOCIAL	CLAUDINEIA SILVA Sá DOS SANTOS
153669	ASSISTENTE SOCIAL	CLEIDIANE MIORANZA
155645	ASSISTENTE SOCIAL	CRISTIANE VIEIRA DA SILVA
153414	ASSISTENTE SOCIAL	DAIANE CRISTINA DA SILVA MOLON
157734	ASSISTENTE SOCIAL	DIEGO BRAUCELINO FERREIRA
153743	ASSISTENTE SOCIAL	DULCILEIA APARECIDA DE SOUZA SILVA
157028	ASSISTENTE SOCIAL	EDINA BARBOZA ROSENO
158503	ASSISTENTE SOCIAL	EDVIGA BOGUT DE OLIVEIRA
153153	ASSISTENTE SOCIAL	EDWIN ALDRIN SERRA FRANçA
153888	ASSISTENTE SOCIAL	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES
153769	ASSISTENTE SOCIAL	ELISANGELA BARBOSA
158145	ASSISTENTE SOCIAL	ELIZABETH BENITES
155139	ASSISTENTE SOCIAL	ELLEN WEITZ PEREIRA LAVAQUI
153752	ASSISTENTE SOCIAL	ENIR DOS SANTOS RIBEIRO
153411	ASSISTENTE SOCIAL	ERIKA OCAMPOS GARCIA
157003	ASSISTENTE SOCIAL	ESTHER LUZETTI MERELES COLMAN
156615	ASSISTENTE SOCIAL	ETHIANE GLEICI MARIANO DOS SANTOS
153234	ASSISTENTE SOCIAL	EVENS PIERRE
158842	ASSISTENTE SOCIAL	FABIANA DEVES
159322	ASSISTENTE SOCIAL	FABRICIA RUZZON MARCHI DE OLIVEIRA
153643	ASSISTENTE SOCIAL	FELIPE ANTONI PEDROSO
155135	ASSISTENTE SOCIAL	FLAVIA CRISTINA PEREIRA
154111	ASSISTENTE SOCIAL	FLAVIA DE BRITO
157761	ASSISTENTE SOCIAL	GABRIELA CAVALCANTE LEAL
159117	ASSISTENTE SOCIAL	GLADISTON AUGUSTO CORREA
153080	ASSISTENTE SOCIAL	GRAZIELLA GOMES DE FREITAS
154618	ASSISTENTE SOCIAL	GUSTAVO FARIA PERES
156735	ASSISTENTE SOCIAL	JANAINA TAVARES
155804	ASSISTENTE SOCIAL	JéSSICA CAMILA LOPES FURTADO
154507	ASSISTENTE SOCIAL	JESSICA GARCIA ROMÃO ZANCO
158528	ASSISTENTE SOCIAL	JOãO AUGUSTO ALBUQUERQUE
153341	ASSISTENTE SOCIAL	JOYCIELE VITAL FARIAS DA SILVA
153015	ASSISTENTE SOCIAL	JULIANO PROVIN DIEHL
157343	ASSISTENTE SOCIAL	KARINA PATRICIA BACH
153719	ASSISTENTE SOCIAL	KARLISE PATRíCIA GRASSI
154768	ASSISTENTE SOCIAL	KATIA REGINA DE OLIVEIRA
157673	ASSISTENTE SOCIAL	KATIUCIA BACH
158253	ASSISTENTE SOCIAL	KEILA MARTA INOJOSA DA SILVA FRANCISCO
153689	ASSISTENTE SOCIAL	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINELLI
152972	ASSISTENTE SOCIAL	KEYSE MORGANA DA SILVA
154361	ASSISTENTE SOCIAL	LETICIA GABRIELA DOS SANTOS
156952	ASSISTENTE SOCIAL	LIDIA DE JESUS FARIA RIBEIRO
153501	ASSISTENTE SOCIAL	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE
153201	ASSISTENTE SOCIAL	LUANA DUARTE DA SILVA

154269	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIENE MARIANO DA SILVA FACCI
154908	ASSISTENTE SOCIAL	LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA
154599	ASSISTENTE SOCIAL	LUDMILA TODERO DUARTE
157897	ASSISTENTE SOCIAL	MARCIO CHIODI
159030	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA SILVANIA DE LIMA
154566	ASSISTENTE SOCIAL	MARIANA APARECIDA ZAVODINI DIAS
154202	ASSISTENTE SOCIAL	MARTA ROSA DA SILVA
154130	ASSISTENTE SOCIAL	MATHEUS GEOGETE DOS SANTOS LOPES
154312	ASSISTENTE SOCIAL	NEUSA APARECIDA PEREIRA
155569	ASSISTENTE SOCIAL	NOEMI SILVANA MORAES
155741	ASSISTENTE SOCIAL	PRISCILA DA SILVA MORO
154760	ASSISTENTE SOCIAL	RODOLPHO HENRIQUE OLIVEIRA CUNHA
153054	ASSISTENTE SOCIAL	ROGER MüLLER RODRIGUES SOUSA COSTA
153694	ASSISTENTE SOCIAL	SANDRA REGINA LICZBINSKI
157213	ASSISTENTE SOCIAL	SIDNEIA CONCEIçAO DOS SANTOS
153942	ASSISTENTE SOCIAL	SOENI RAMOS DE OLIVEIRA
155986	ASSISTENTE SOCIAL	SOLANGE FATIMA ELOY ITO
155584	ASSISTENTE SOCIAL	SUELI DE CASSIA COLETA MIRANDA
153890	ASSISTENTE SOCIAL	TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA
154808	ASSISTENTE SOCIAL	TALLES MARTIMIANO GALHARDO
153943	ASSISTENTE SOCIAL	TATIELE EVANGELISTA CAMPHORST MARIANO
159268	ASSISTENTE SOCIAL	TEREZINHA VALKíRIA MAMUS
154910	ASSISTENTE SOCIAL	THAYNAN APARECIDA GOUDINHO DE SOUZA
152974	ASSISTENTE SOCIAL	TICIANE DOS SANTOS TRETER
153488	ASSISTENTE SOCIAL	VALDEMARA DAMAS DE LIMA
153152	ASSISTENTE SOCIAL	VALTER LARSSEN JUNIOR
153051	ASSISTENTE SOCIAL	VANILDE GOMES DA SILVA NAKAZA
156966	ASSISTENTE SOCIAL	VIVIANE VILLWOCK
153351	ASSISTENTE SOCIAL	WALBER DE LUCENA PROENçO
158964	ASSISTENTE SOCIAL	WALESKA BASSO BRONQUETI
156653	ASSISTENTE SOCIAL	WANNA LAíS ROCHA DA COSTA
155374	ASSISTENTE SOCIAL	WILSON SEIJI TAKAGI
155367	ASSISTENTE SOCIAL	YASMIN CIPRANDI PEGO
158938	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADELINE SILVA SOARES DE MELO
155171	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRIANE DIAS BARBOSA
155644	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRIELE PADILHA DOS SANTOS
153496	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALICE FERNANDA WILCK DE LIMA
156434	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALINE ABBUD DE OLIVEIRA
154552	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALINE GABRIELE DE SOUZA DA SILVA
157423	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALINE LOPES DA SILVA DOS SANTOS
157736	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA CAROLINA MAYUMI TAKANO MAEDA
154776	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA GABRIELA WILCK DE LIMA
159142	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA LUCIA TRINDADE DA SILVA PEDROZO
158156	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA LUZIA DOS ANJOS DONOLA
158776	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA MARIA BARBOSA DE SOUZA
153277	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA PAULA BATISTA ALONSO
153969	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA PAULA KLAUCK DE MACEDO
158422	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDREIA VENCESLAU
154635	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDRESSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
156648	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDRESSA GASPAR DE SOUZA
158554	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDRESSA MACHADO DA MOTA AGUIAR
158362	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANTôNIA CRISTIANE ALVES
153470	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	APARECIDA DE OLIVEIRA MANFIO
153827	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ÁQUILA PRISCILA GONçALVES PERES DE AZEVEDO MORAIS
158544	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ARLETE ERANI MULDER
154243	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BARBARA CRISTINE HEMING FORLIN
153035	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BIANCA BOARO
158151	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BRENDA BOARO
159267	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BRENDON GONçALVES RAMOS
157741	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BRUNA GIOVANA DE MELO LAZARI
153519	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CAMILLY FERNANDA BITTENCOURT
155528	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CARLA GABRIELA DE ANDRADE DOS SANTOS
158877	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CASTILIO SADAT DE MOURA FAITAO
154462	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLARICE BALBINO FERREIRA
155293	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLARICE BERSCHINIOCK BORGES
154217	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLARICE MIRANDA DA CRUZ
158295	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLAUDIA PINHEIRO D'ONOFRE
156777	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLAUDINEIA RODRIGUES DA ROCHA
158704	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLAUDIO RANKEL
153532	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLEONICE BONIFACIO DE CARVALHO
155403	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLEUZILENE APARECIDA GONçALVES
156755	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DAIANE CRISTINE PETRY
154487	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DANIEL VICTOR SANCHES BARBOSA
153334	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DANIELA FERNANDES DE OLIVEIRA FARIAS SOUZA
159095	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DANIELI BORGES GALVAO
158515	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DANIELI CRISTINA VILLALBA CESáRIO
153224	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DAYANE LUCIANO DUTRA BATISTA
156634	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DENISE CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA
156892	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DENISE DA ROSA DOS SANTOS
159368	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDILAINE VICTOR
159319	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDILEUSA BEZERRA DO NASCIMENTO
153178	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDISSEA DE LIMA GONSALVES
158749	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDNILSA DO NASCIMENTO FERREIRA
156817	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIANE ALBUQUERQUE VITORIANO DE MENESES
157995	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIANE CRISTINA INACIO NORITAKE SANTANA
159441	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIZA ALVES MANINI
158290	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIZETE FERREIRA DE CARVALHO SIMIãO
156785	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIZIA DIAS DE ARAUJO BATISTA
153506	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ÉRICA DOS SANTOS DA SILVA DORNELLES

154526	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ERICKA SOARES DA SILVA
158399	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ÉRIKA SABRINA GOMES DE SOUZA
157771	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EVELYN GABRIELLI SELLA
159013	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EWERTON MENDIETA MACIEL DA SILVA
154463	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FABIANA BALBINO FERREIRA
158165	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FABIANE BATISTA DE LIMA
153993	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN
158458	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FABíOLA CAROLINE FABRINI
158435	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FERNANDA DE CáSSIO
157932	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FERNANDA PEREIRA MENDES
158801	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FLáVIA PEREIRA COSTA
153672	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FRANCIELE BACHES
155495	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FRANCIELE DIONíZIO DA ROSA
154798	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FRANCIELE SOUZA LIMA NOVAES
157803	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GABRIéLA NASCIMENTO SANTANA
153847	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GABRIELA RIBEIRO GONNELLA
154118	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GABRIELI SANTOS BARBOZA KIND
153132	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GISLAINE NASCIMENTO DO ROSARIO DINIZ
154073	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GUSTAVO MENDES GONçALVES
153172	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	HILLARY FRANCO MILANI
156825	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	IRIA DE MATTOS SOARES
155297	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ISABELI AZEVEDO VALE
159086	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ISABELLE DO NASCIMENTO PERES
158651	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JAQUELINE DA SILVA MARTINI
158355	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JAQUELINE DA SILVA VENERUCI
155203	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JéSSICA CAROLINE DE BRITO
153569	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JéSSICA CAVALCANTI DE SOUZA
158609	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JILIANE APARECIDA LEITE
157472	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOICE CAROLINE DE JESUS DALAZEN
154449	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOICE DE SOUZA DA SILVA
156781	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOICY QUEIROZ MATER
158695	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOYCE OLIVEIRA DE BRITO
158038	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JULIACAROLINEDASILVA
158709	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JULIANA CORREIA
157317	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KARINE ALVES DA SILVA
158187	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KAROLINE LEMES DE OLIVEIRA
157514	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KAROLINE MARIANE LEITE GUARNIERI
157683	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KELI DA SILVA FERREIRA
154034	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KELLI CAROLINE SPANEMBERG DA SILVA
158131	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LAíSE CERDERA GERALDO
157835	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LARISSA MAYARA LOPES SANTANA
159373	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LARISSA PEREIRA MARIANO
153607	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LAURA FERNANDA MOENSTER SINHORINI
153703	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LEDA DIAS DE ARAUJO BATISTA
157524	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LEONICE JONCK
154428	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LETíCIA GABRIELA FERREIRA VANIN
158381	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LOANA VENANCIO PEREIRA
158020	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LOIANE CRISTINA SELLA
157714	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LORRANA DE SOUZA TOSTI
154112	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUANA BATISTA BEZERRA
153355	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUANA BOSCARIOLI DAMACENO
158459	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUANA GABRIELA DE FREITAS DOS SANTOS
159311	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIA LOPES DE FARIAS DE JESUS
159031	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIANE DOS SANTOS RAMOS
153836	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIANO ICASSATTI DE JESUS
156955	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MAIARA LIMA VIEIRA
159453	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MANUELA VALENTINA ROGGE BRUMATTI
158919	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MáRCIA AMARO DIAS
158783	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA NEVES
154769	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARCIA MÔNICA ANTUNES AMARO DA SILVA
154421	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARCOS JOSé DOS SANTOS
155220	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA AMANCIO DOS SANTOS
158035	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA DE FATIMA LIMBERGER
154720	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA DO CARMO VIEIRA DE JESUS
158028	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA LUISA DE MEIRELES GUTIERRES
158505	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIANA DIAS DE SOUZA MARQUES
155923	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARILENE FURRIER
154608	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARISTELA APARECIDA LICZBINSKI
157470	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARISTELE NOEMIA DA SILVA
155436	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARLENE MACIEL DE ANDRADE
158802	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARLI DE AGUIAR
154775	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARLI MINUEZA DE OLIVEIRA
157721	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARTA GERALDA VIDAL CHRISTOFALO
153130	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MAYARA SOYANE DA SILVA LIMBERGER
153325	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MAYZA VANESSA RUHOFF NOBREGA
157824	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MICAELE SIQUEIRA DE NOVAIS KOSTY
153013	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MICHELE PAPKE LEITE
153604	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MILCA VANESSA BATISTA DA SILVA
154310	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MILENA MINUEZA DE OLIVEIRA
154286	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MILLENA GABRIELA SANTOS ALVES
159335	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MILTA MARTINS
153663	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NAJLA SOLAINE PIO DA SILVA
158815	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NATÃ HENRIQUE FERREIRA LOFFI
158899	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NATAN DA SILVA POLIDO MOTA
159386	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NAYANDRA MILLENY LUCAS MOREIRA
154021	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NELI CORREIA DA SILVA
156318	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NIDIANE ALVES KLER
153102	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NIUZA TAKAE ASAHIDE KONNO
153925	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NOEMI COSTA DUTRA

155538	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PAMELA CRISTINA MARQUES RATEIRO
154019	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PAOLA COSTA NEVES
154268	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PAOLA GAONA RODRIGUES
158058	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PAULA VALéRIA BARBOSA DE CASTRO
155703	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PENéLOPE VITóRIA
156676	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	QUEILA OLIVEIRA CARDOSO
157980	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	QUELI ANDRESSA NOVAIS DE ALCANTARA SIMAO
157752	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	QUEZIA YASMIM FERREIRA LOFFI
157893	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAFAEL CONTINI SANTOS DE OLIVEIRA
153797	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAFAELA MAIARA DOS SANTOS DA SILVA
157949	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAíSSA RUHOFF DOS SANTOS
155473	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAQUEL DE BRITO MORAIS
154446	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAYSSA GIOVANNA RIBEIRO ROCHA
154477	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RENATA DO NASCIMENTO DA SILVA
158976	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RITA DE CáSSIA APARECIDA NOVAES VIEIRA
156272	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSANE MARIA DE BRITO GUIMARãES MORAIS
157911	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSâNGELA ELEUTéRIA DE SOUZA ABREU
155775	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSELI DE ANDRADE
159177	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSEMERI DE SOUZA MORAES
153594	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSIMARI DE MEDEIROS ROCKENBACH
154746	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RUTE COSTA DUTRA
155553	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SABRINA CAIADO BARRETO
158423	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SABRINA GASPAR ALEXANDRE
158267	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SABRINE GUIMARãES DA SILVA
158440	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SARA EDUARDA RAMOS DE SOUZA
158098	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SARA SABRINA KLOEHN
154406	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SELMA OLIVEIRA MACHADO PRATES
157956	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SILVANA GIMENEZ NERIS
153981	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SILVANIA DE MEIRELES GUTIERRES
155677	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIMONE GOMIDES DE OLIVEIRA GONçALVES
159193	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIRLEI DA SILVA MOTTA
158394	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	STéFANY DA SILVA CAROLINA
157737	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUELI BORGES DOS SANTOS QUADROS
153800	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TAINARA CRISTINA DE OLIVEIRA
159411	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TAINARA FERREIRA DOS SANTOS
156731	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TAIS ANSELMO DUARTE SOARES MARAN
158875	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TATIANE CRISTINA FERNANDEZ
157365	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TATIANE MARTINS DORTA PEREIRA
157799	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TAUANA GOMES ALBANO
153706	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TAYSSA BITENCOURT GOMES WEBER
159461	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TELMA RAQUEL AGUAYO
154266	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VALENTYNA VILLAR DA SILVA
156399	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VALéRIA MAIARA MARRA ROCHA
156799	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANDERLEIA MAXIMO DA SILVA
155527	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANESA RODRIGUES GONçALVES
153098	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANIA GALDINO DA SILVA
157385	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VERA LUCIA BOVEDA ALONSO
158209	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VERA LUCIA DOS REIS
159200	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	WELLINGTON ROLON DE PAULO
154184	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ZILDA APARECIDA DE SOUZA PERES
154270	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ZILEIDE LUZIA HEMING
158547	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ZIZA FERREIRA LOPES DE FREITAS
153374	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	ALINE GOMES PEREIRA
156878	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	AMANDA BEATRIZ JASPER
153144	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	AMANDA CAROLINE ROCHA DA SILVA
156904	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	ANA CLARA MENDES DOS SANTOS
158626	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	DENISE CAVALIERI
155549	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	EMILY PRATES DOS REIS
154591	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	ÉRICA ALINE TRISTãO
158276	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	GABRIELLE LORAINE OLIVEIRA DA SILVA
155341	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	GISLAINE RAMIRES
154519	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	GRACIELE TAVARES DE OLIVEIRA
156300	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	IDIMARA RIBEIRO DA SILVA
157896	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	JACKELINE RODRIGUES DOS SANTOS CORREIA
158948	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	JAQUELINE OLIVIA DA SILVA
158027	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	JENIFER ALINE ARCANJO DOS ANJOS
158100	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	JESSICA CAROLINE DA SILVA VIEIRA GARZ
154299	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	JéSSICA CRISTINA DUARTE
154859	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	JESSICA CRISTINA SPADA
155430	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	JOAO VITOR ANTONIO GIMENEZ ALVES
157783	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	JOSIMARA MARIA DE SOUZA FREITAS
154470	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	LARISSA ALVES DE ASSIS
157840	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	LUCIANA DE FREITAS SCATOLIN
153852	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	MARLENE MINUEZA VORMATH
154543	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	MIKAELE EDUARDA CAVALCANTE DE SOUZA
158365	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	RAFAELA PEREIRA RIBEIRO
154315	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	ROSELI BORGES
153858	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	SILVANA D' ONOFRE PEREIRA
159476	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	SUELEN CRISTINE PASSOS INACIO
158096	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	VANESSA GONÇALVES NOGUEIRA SILVA
158104	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	ACÁCIA MARIA GOUVEIA
153253	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	ADRIANA DOLLA
159433	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	ADRIANA PAULA BATISTA DA COSTA PASA
153038	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	AGNES SAYUMI TAKADA PANZIERA
157261	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	ALAN FAQUES CAVALCANTI
153763	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	ALEXANDRA DELFIS DE LEMOS
159101	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	AMANDA KETELLY MELO DE LIMA
156833	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	ANA JULIA SCHENATO DELAFIORI
153941	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	ANDRESSA CARLA DE SOUZA MELO

153773	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	ANNY GABRIELLI BIUDES MARQUES
158756	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	ANTONIO LEONARDO OHLAND NETO
155108	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	AURICK BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS
159437	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	BELMIRO CHIELE JUNIOR
157091	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	BEN HUR IGOR DONA LOPES
158950	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	BRENDA LORENA ESCOLA PEREIRA
154580	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	BRENDA OLIVEIRA FIRMIANO
153010	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	CAMILA HAILA GRIGOLETTO
156681	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	CAMILLY VITóRIA GOZZI BONFIM
154385	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	CARLA DAYANNA DE MELO MARQUES LOPES
154660	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	CECILIA DA SILVA RAFAEL
158847	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	DANIELLY DA SILVA PAULA OLIVEIRA
156811	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	EDUARDO DEL BIANCO CALISTRO
153012	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	ELEN MARIANE DAL BOSCO KLEIN
155290	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	EMANUELLA TAíSSA MOLONHA
153401	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	ENDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER
154656	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	FABIOLA BENTO DA SILVA
153646	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	FERNANDA AUREA GUIMARAES ALTENHOFEN
153166	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	FERNANDA LOURES DE ANDRADE
157700	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	GABRIELA VIEIRA SILVA TARTARO
155154	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	GABRIELLA SILVA FREITAS
153390	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	GISELMA LEITE DOS SANTOS
158285	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	HANIELLI MAGALHãES LEAL DE ALMEIDA
153511	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	HAYESKA RIEDI SUDATTI
153494	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	HENDER HENRIQUE MONTEIRO DE SOUZA
158312	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	ISAAC RICARDO DE CARVALHO
155098	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	JAQUELINE APARECIDA MANSAN
153428	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	JENNIFER SCARLET PRAXEDES DE OLIVEIRA
157616	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	JESSICA ANDRESSA NAVA
154628	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	JéSSICA EMANUELA RONCADA
155377	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	JOãO PEDRO SILVA
159418	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	LARA CRISTINA OLIVER GIMENEZ
156977	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	LAVíNIA PRADO HERNANDES
153052	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	LETíCIA MARA DOS SANTOS GRANDI
155807	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	LETíCIA TIMM DA COSTA
153839	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	MáRCIA CRISTINA DA SILVA
154622	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	MARILIA CARNEIRO FRANçA POSSMOSER
153116	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	MATEUS AUGUSTO BON AMI TEIXEIRA
155743	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	MORGANA THAIS GREMASCHI
159010	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	NATALIA BARROSO RIBEIRO
158982	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	NATALIA CABRAL DE ALEXANDRINO
158627	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	PAULA GABRIELE CUNHA PERUSSO
154567	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	PHILLIPE COSTA SIQUEIRA
155852	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	RAFAELA NOGUEIRA ANTONIETTE
158696	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	ROSAINE NATACHA AGUILERA YAMAZAKI
159350	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	SARAH CRISTINA DA SILVEIRA
158787	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	TATIANE CRISTINA ELOY
154995	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	THAIANNE CAMILLE MORAIS FERREIRA
153998	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	THIAGO ALEXANDRE ZILIOLI
158809	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	VICTOR MIGUEL GONçALVES SILVA
154800	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	VINICIUS SIQUEIRA DA SILVA
153948	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	VITóRIA CAETANO CERVANTES
153258	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	ADRIANA DOLLA
153042	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	AGNES SAYUMI TAKADA PANZIERA
159104	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	AMANDA KETELLY MELO DE LIMA
156836	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	ANA JULIA SCHENATO DELAFIORI
154048	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	ANDRé ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI
158758	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	ANTONIO LEONARDO OHLAND NETO
154582	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	BRENDA OLIVEIRA FIRMIANO
157770	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	BRUNA ALVES MEDEIROS
156682	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	CAMILLY VITóRIA GOZZI BONFIM
158185	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	CAMILY EMANUELY DE ANDRADE CAVILIA
154661	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	CECILIA DA SILVA RAFAEL
153007	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	ELEN MARIANE DAL BOSCO KLEIN
153644	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	FERNANDA AUREA GUIMARAES ALTENHOFEN
155155	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	GABRIELLA SILVA FREITAS
153396	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	GISELMA LEITE DOS SANTOS
156813	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	GUILHERME CARLOS DA SILVA
153577	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	HAYESKA RIEDI SUDATTI
159494	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	HENRIQUE SARTORI ANDRé
157504	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	ISAAC RICARDO DE CARVALHO
153425	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	JAQUELINE APARECIDA MANSAN
156879	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	KAMILA SALOMAO GALDINO
153058	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	LETíCIA MARA DOS SANTOS GRANDI
155808	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	LETíCIA TIMM DA COSTA
154334	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENçO
159228	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	MATHEUS AKIRA SILVA KODAMA
158200	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	MATHEUS ROSSI DIAS
157895	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	MORGANA THAIS GREMASCHI
153798	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	NUBYA DA SILVA JACOMINI
158631	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	PAULA GABRIELE CUNHA PERUSSO
154568	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	PHILLIPE COSTA SIQUEIRA
156378	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA
158712	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	ROSAINE NATACHA AGUILERA YAMAZAKI
158178	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	SARA JULIA DEROSSI KLEIN
154996	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	THAIANNE CAMILLE MORAIS FERREIRA
153999	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	THIAGO ALEXANDRE ZILIOLI
153950	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	VITóRIA CAETANO CERVANTES
158953	CUIDADOR/EDUCADOR	AECIO ANICETO ROLON

155431	CUIDADOR/EDUCADOR	ANDERSON EDOARDO BALEM
158945	CUIDADOR/EDUCADOR	APARECIDO LUIZ DA SILVA JUNIOR
157207	CUIDADOR/EDUCADOR	BEATRIZ BRUNI PEREIRA
158947	CUIDADOR/EDUCADOR	CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA
158623	CUIDADOR/EDUCADOR	DENISE CAVALIERI
152987	CUIDADOR/EDUCADOR	DHIONATA CARVALHO FARIA
157864	CUIDADOR/EDUCADOR	DIOGO KLEIN PRADO
159321	CUIDADOR/EDUCADOR	DIOGO LEONARDO COLOMBARI
155126	CUIDADOR/EDUCADOR	EDIMAR CORREIA DE MORAIS DA SILVA
155444	CUIDADOR/EDUCADOR	ELAINE DE ANDRADE CAMARGO
157612	CUIDADOR/EDUCADOR	ELISA DA SILVA SEVERIANO
154014	CUIDADOR/EDUCADOR	GUILHERDESON HONORIO COELHO
153241	CUIDADOR/EDUCADOR	JAQUELINE BISPO DOS SANTOS
153877	CUIDADOR/EDUCADOR	JEAN VICTOR VIDAL MAIA
158854	CUIDADOR/EDUCADOR	JOHNNY JEAN CORREA
153805	CUIDADOR/EDUCADOR	JOSILENE AGUILAR VIDAL
155683	CUIDADOR/EDUCADOR	JULIANE APARECIDA RUBIN
159390	CUIDADOR/EDUCADOR	JULIO CEZAR FERREIRA DA SILVA
153416	CUIDADOR/EDUCADOR	LARISSA BEATRIZ ELOY
154756	CUIDADOR/EDUCADOR	LIáLIDA APRIGIO CORDEIRO
154423	CUIDADOR/EDUCADOR	MARCOS JOSé DOS SANTOS
156425	CUIDADOR/EDUCADOR	MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
156429	CUIDADOR/EDUCADOR	MARíLIA LAURA MORONI
158060	CUIDADOR/EDUCADOR	MARLOS DE JESUS FERREIRA
153909	CUIDADOR/EDUCADOR	MATEUS GOULART CORREA
153746	CUIDADOR/EDUCADOR	MAURO FIOIRI DE LIMA
159333	CUIDADOR/EDUCADOR	RICARDO PEREIRA DA SILVA
157851	CUIDADOR/EDUCADOR	RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO
154919	CUIDADOR/EDUCADOR	TALITA PRATES PIGARI
158628	CUIDADOR/EDUCADOR	TâMARA LORRAINE SCATOLIN INOCENCIO
156361	EDUCADOR FÍSICO	ADEMIR NERIS
159405	EDUCADOR FÍSICO	ADRIANO RODRIGO VASCONCELOS
153908	EDUCADOR FÍSICO	ADRIELE FREITAS DA SILVA
153110	EDUCADOR FÍSICO	ALESSANDRO DA SILVA TSUJI
159198	EDUCADOR FÍSICO	ALINE EMíDIO ARQUILAR
158359	EDUCADOR FÍSICO	AMANDA TEZOLIN
158822	EDUCADOR FÍSICO	ANA CAROLINE DA CUNHA RIBEIRO
153210	EDUCADOR FÍSICO	ANA JULIA WEIDMANN DE ALMEIDA
159299	EDUCADOR FÍSICO	ANDERSON DE OLIVEIRA
153614	EDUCADOR FÍSICO	ANDRé RICARDO MéDICE LETTRARI
158559	EDUCADOR FÍSICO	ANDREA DA SILVA ALVARENGA DE MEIRELES
158099	EDUCADOR FÍSICO	ANDRELINE SCHIRMER
157907	EDUCADOR FÍSICO	ANGELICA DA SILVA
154924	EDUCADOR FÍSICO	ANNELIZE OLIVEIRA DO PRADO
158682	EDUCADOR FÍSICO	ASCOR GIORGE CORSATO
153921	EDUCADOR FÍSICO	BRENDA ZARELLI GATTI
153832	EDUCADOR FÍSICO	BRUNO GOIS MENDES MENDONÇA
153782	EDUCADOR FÍSICO	CAMILA MARIA DE OLIVEIRA
156526	EDUCADOR FÍSICO	CARLOS EDUARDO PRIETO PEREIRA
153702	EDUCADOR FÍSICO	CAROLINE CARVALHO SOUZA
155062	EDUCADOR FÍSICO	CRISTIANE BONIOLO
156516	EDUCADOR FÍSICO	DAIANE NEVES DE SOUZA
154596	EDUCADOR FÍSICO	DANIEL CUNHA CIPRIANO
156370	EDUCADOR FÍSICO	DANIEL MUELLER
159067	EDUCADOR FÍSICO	DANIELE DE SOUZA
153400	EDUCADOR FÍSICO	DANIELI DE OLIVEIRA
153175	EDUCADOR FÍSICO	DANIELLE MENDES DA CONCEIçãO
153922	EDUCADOR FÍSICO	EDENILSON GUIMARAES DOS SANTOS
159492	EDUCADOR FÍSICO	EDER GABRIEL VIEIRA DA SILVA
153881	EDUCADOR FÍSICO	EDINALDO OLIMPIO DE OLIVEIRA
158662	EDUCADOR FÍSICO	EDSON DA SILVA FRANCO
158724	EDUCADOR FÍSICO	EDSON FELIPES MOREIRA
157230	EDUCADOR FÍSICO	EDUARDA FERNANDA FABIAN
158233	EDUCADOR FÍSICO	FELIPE ALBERTO COSTA BARBOSA
159023	EDUCADOR FÍSICO	FELIPE HENRIQUE BEZERRA MANGER
158344	EDUCADOR FÍSICO	GUSTAVO HEEP
159181	EDUCADOR FÍSICO	GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS SABIOR
159484	EDUCADOR FÍSICO	GUSTAVO MENDES
158713	EDUCADOR FÍSICO	GUSTAVO VINICIUS MULLER
158574	EDUCADOR FÍSICO	HIGOR BARBOSA RECK
153361	EDUCADOR FÍSICO	INGRID ISABEL FERNANDES MUSSOI
156911	EDUCADOR FÍSICO	ISABELLE PERATELLI MARTINS SILVA
154098	EDUCADOR FÍSICO	JANAINA CRAVEIRO PEREIRA
158665	EDUCADOR FÍSICO	JENIFER GABRIELA LOURENçO DA CRUZ
159308	EDUCADOR FÍSICO	JOAO PAULO CASARI ROMUALDO
157266	EDUCADOR FÍSICO	JOAQUIM CARLOS SALDEIRA JUNIOR
158586	EDUCADOR FÍSICO	JONATHAN HENRIQUE DA COSTA SILVA
155711	EDUCADOR FÍSICO	JORGE HENRIQUE DA SILVA BATISTA
157934	EDUCADOR FÍSICO	JOSE WILLIAN GONÇALVES DE SOUZA LEITE
157845	EDUCADOR FÍSICO	JOSUE ALVES TEIXEIRA
157485	EDUCADOR FÍSICO	JOSUÉ SILVA DE MATOS
158690	EDUCADOR FÍSICO	JULIO CESAR GAZOLA
155881	EDUCADOR FÍSICO	KELLY PAULINA JONCK
153755	EDUCADOR FÍSICO	LARA BEATRIZ EXTECKOETTER BRUCH
153868	EDUCADOR FÍSICO	LARESSA PEDRAL SIQUEIRA
153774	EDUCADOR FÍSICO	LAUANA DE LIMA TOSTI
153913	EDUCADOR FÍSICO	LUANA EDUARDA LISBOA
154577	EDUCADOR FÍSICO	LUCAS DA SILVA BONIFÁCIO
153772	EDUCADOR FÍSICO	LUCAS DE LIMA TOSTI

157804	EDUCADOR FÍSICO	LUCAS PEREIRA DA SILVA
157448	EDUCADOR FÍSICO	LUIZ CLAUDIO TOBIAS ORTIZ
155756	EDUCADOR FÍSICO	MAIRA FERNANDA DA SILVA DE SANTANA
154643	EDUCADOR FÍSICO	MARCIO FERREIRA TORRES
158237	EDUCADOR FÍSICO	MARCIO KRONKE PAULO
156683	EDUCADOR FÍSICO	MARCOS LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS
155784	EDUCADOR FÍSICO	MARISTELA FIEKER DOS SANTOS
157347	EDUCADOR FÍSICO	MARLENE QUEZIA DA SILVA
153907	EDUCADOR FÍSICO	MATEUS GOULART CORREA
158039	EDUCADOR FÍSICO	MELISSA PEREIRA TEIXEIRA
153486	EDUCADOR FÍSICO	MôNICA LIBANIO DE ARAúJO
153699	EDUCADOR FÍSICO	NÍCOLAS FELIPE SANTOS DE SOUZA
159130	EDUCADOR FÍSICO	PAULINA MONTANIA
158195	EDUCADOR FÍSICO	PAULO ANDRÉ GONÇALVES RODRIGUES
153502	EDUCADOR FÍSICO	PAULO JOSé RODRIGUES
153231	EDUCADOR FÍSICO	PEDRO ALENCAR KLESZEZUK
158986	EDUCADOR FÍSICO	PEDRO KRAUS
156973	EDUCADOR FÍSICO	RAFAEL APARECIDO HERCULANO DOS SANTOS
152995	EDUCADOR FÍSICO	RAFAEL BATISTA LEODORO
158408	EDUCADOR FÍSICO	RAQUEL HELEN STREY FISCHER
159243	EDUCADOR FÍSICO	RODRIGO SILVA DE MOURA
154572	EDUCADOR FÍSICO	RONALDO FERMINO VARGAS NOGUEIRA
159387	EDUCADOR FÍSICO	ROSILENE DA SILVA
159158	EDUCADOR FÍSICO	ROSILENE PEREIRA DA FONSECA
158316	EDUCADOR FÍSICO	ROSIMARA FILIPINI DOS SANTOS ROLON
153620	EDUCADOR FÍSICO	RUDEMAR BRIZOLLA DE QUADROS
158275	EDUCADOR FÍSICO	SANDRA FERNANDES BORGES DA SILVA
158568	EDUCADOR FÍSICO	SERGIO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
153121	EDUCADOR FÍSICO	THIAGO FREIRE LIMA
159326	EDUCADOR FÍSICO	TIAGO GONÇALVES LEANDRO
157074	EDUCADOR FÍSICO	TOMáS MATTOS MONTEIRO
156801	EDUCADOR FÍSICO	VALDELIRIO GOMES GREGóRIO
153198	EDUCADOR FÍSICO	VALTAIR ROBERTO GIESSLER
154121	EDUCADOR FÍSICO	VICTORIA GABRIELA OBINO DOS SANTOS
153615	EDUCADOR FÍSICO	WADI ALVES MARTINS DE OLIVEIRA
157166	EDUCADOR FÍSICO	WALLISSON LUCAS DOS SANTOS FARIAS
159281	EDUCADOR FÍSICO	WESLEI FERREIRA TEODORO
159338	EDUCADOR SOCIAL	ADEMILSON TAVARES RIBEIRO
157879	EDUCADOR SOCIAL	ALAN TURMAN DANTAS
154879	EDUCADOR SOCIAL	ALANA DINIZ GEVEHR
157787	EDUCADOR SOCIAL	ANA PAULA PILLER
156247	EDUCADOR SOCIAL	ANA ROSA DIAS GUTERRES
154593	EDUCADOR SOCIAL	ANA VITORIA PIRES
154501	EDUCADOR SOCIAL	ANDERSON DOS SANTOS CIPRIANI
158761	EDUCADOR SOCIAL	ANGELA MARIA TROLEIS AOKI
157778	EDUCADOR SOCIAL	BIANCA DE LIMA DOS SANTOS
158755	EDUCADOR SOCIAL	BRENDA TEODORO DA SILVA MOESCH MEIRA
159522	EDUCADOR SOCIAL	CAIO HIRONO ALVES DOS SANTOS
159149	EDUCADOR SOCIAL	CAROLINE SCHMIDT BICALHO DE MELO
156477	EDUCADOR SOCIAL	CLáUDIA APARECIDA FRANCO GONçALVES
159066	EDUCADOR SOCIAL	DANIELE MEIRE SCHOCK
159432	EDUCADOR SOCIAL	EDILMA GONçALVES DOS SANTOS
154329	EDUCADOR SOCIAL	EDUARDO RUBENS DA SILVA CRUZ ARGUELLO
157849	EDUCADOR SOCIAL	EMANUELA RODRIGUES GALVAN
158778	EDUCADOR SOCIAL	EVA LOPES DA SILVA
154488	EDUCADOR SOCIAL	FáBIO MENDONçA DA SILVA
157759	EDUCADOR SOCIAL	FABIOLA MORAES AGUAYO
159184	EDUCADOR SOCIAL	FERNANDO MANESCO
158226	EDUCADOR SOCIAL	FRANCIELE PIRES DE LIMA DOS SANTOS
158850	EDUCADOR SOCIAL	GUSTAVO MARIANO LEITE
153070	EDUCADOR SOCIAL	ISABELE MARTINS ALVES COUTINHO
154721	EDUCADOR SOCIAL	JAMILA MARTINES ESQUIVEL
158439	EDUCADOR SOCIAL	JUCILAINE CORDEIRO SOARES
155068	EDUCADOR SOCIAL	JúLIA APPEL GERMANO PIRES
158333	EDUCADOR SOCIAL	KAYLA MARIA AGUAYO DE LIMA
158046	EDUCADOR SOCIAL	KETLEN LORRANY BARBOSA LOUZEIRO
153968	EDUCADOR SOCIAL	LISEU FRANçA SANTOS
159085	EDUCADOR SOCIAL	LUAN DOS SANTOS TOSCANO
153023	EDUCADOR SOCIAL	LUKA DUTRA COSTA
158193	EDUCADOR SOCIAL	MARCOS ANTONIO DALLACOSTA
154167	EDUCADOR SOCIAL	MARCOS ANTONIO DEODATE DOS SANTOS
153744	EDUCADOR SOCIAL	MAURO FIOIRI DE LIMA
158617	EDUCADOR SOCIAL	MONICA CAVALCANTE DA SILVA GOMES
159074	EDUCADOR SOCIAL	NICOLY BOSCARIOLI SCHOCK
158190	EDUCADOR SOCIAL	QUENDRA RAMOS SILVA
158480	EDUCADOR SOCIAL	RAUSCYA DAYANE DE OLIVEIRA JAMBERSI
158655	EDUCADOR SOCIAL	RHAYANNE RICCELLE BRASIL FARIAS
157853	EDUCADOR SOCIAL	RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO
154276	EDUCADOR SOCIAL	VALÉRIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA TORRES
158687	EDUCADOR SOCIAL	VANESSA CAROLINE DANELON DE CAMPOS
154536	EDUCADOR SOCIAL	WESLEY MARMO DA SILVA
157909	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ADILSON MANAGó
154595	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AILTON FERREIRA DE PAULA
154748	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ALAN CRISTIAN DA SILVA
159348	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ALEX LUCIIANO DE CARVALHO
158173	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ÁLVARO HENRIQUE SBARAINI
158223	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMANDA FAVETTA BRONDANI
154559	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ANA JULIA DE PáDUA LIMA
157809	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ANDERSON GONçALVES PINTO

153077	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ANDRE CORREA PANZIERA
157902	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ANDRé EMANUEL DE OLIVEIRA VALENTIM
158444	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ANTONIO SEVERO DOS SANTOS NETO
158944	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ARTHUR YOSHIO GEMELLI
158604	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	BEATRIZ HIYORI HAMADA
154882	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	BENJAMIN ABEL DOS SANTOS
153872	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	BRUNO RAIMUNDO CAMPANER
157546	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	BRUNO VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA
159381	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CAíQUE FRAZãO LIBóRIO
157291	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CARLA TATIANE DA SILVA
154837	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CASSIANO MELO DE MOURA
157818	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CINDIA SORDI
154162	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DAIANE ALMEIDA GENARI
153446	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DANIELE GOMES M. TSUKAMOTO
157280	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DARLAN FELIPE SARTORI
156916	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DERICKSON MELO DE SOUSA
158057	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DIEGO MOREIRA GOMES
153762	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DIONYS CABRAL MARTINS
156820	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EDMAYKON RAFAEL GAIAS RIBEIRO
153453	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EDUARDA GOMES ALVES
156720	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ELDER HENRIQUE VIZOLLI FAVARIN
154197	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ELISA KRACKE SCHWANTES
154772	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EMANUELE SCAPIN PICCIN
156008	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ERISSON MATEUS WEBER BRAUN
158645	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EXPEDITO VINíCIUS DA SILVA LIMA
154455	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FABIANA TONIN
154547	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FABIANO DE CASTRO LEITE
156783	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FERNANDA ALEXANDRE SOARES HOFFMANN
155178	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FERNANDO DINIZ DA SILVA
159068	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
159053	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FERNANDO MASSAMI ORNELAS MIYAKE
153250	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FLáVIA NATANE BATISTA DE ANDRADE
154060	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FRANCYNE AKIKO TANAKA JULIãO DO NASCIMENTO
157034	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GABRIEL FANTINEL
157991	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GABRIEL GALINDO ALVES
153601	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GABRIEL LOPES BECKER
159236	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GABRIEL SANTOS BREITENBACH
157968	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GABRIELA MAGDALENA SARTORELLI DA SILVA MARGONAR
154956	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GEOVANI RADOLL
159332	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GIOVANA DOS SANTOS VIANA
153177	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GIOVANE ANDREI KULHKAMP
157047	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GISLAINE FOLADOR NUNES
154086	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GISLAINE GABARDO
152996	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GLAUCIO WILLIAM DE ABREU DOS SANTOS
159370	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GUILHERME AUGUSTO BOES SACKSER
157711	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GUILHERME AUGUSTO SHINOZAKI
159016	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GUILHERME COMAR SCHULZ
155503	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GUILHERME JUNIOR DA LUZ
157800	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GUSTAVO PASQUAL
155518	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GUSTAVO ROQUE GOULART
157790	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	HAROLDO AUGUSTO VASCONCELOS SILVA
154754	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	HENRIQUE ZILLI
153298	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	IAN MATHEUS SCHER
158076	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	IGOR LENNON SILVA PAULINO
155773	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ISABELA AMéLIA TEIXEIRA SUTIL
158189	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ISABELA BUSCARIOLI
155266	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ISABELA NEVES
158421	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	IVAN MARTINUSSI
154534	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	IVONE JANETE GUTZ DE CASTRO LEITE
158577	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JAIME WELLINGTON FRANçA
157185	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JAINARA BASCHIROTTO PERIN
153580	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JOÃO PAULO HECKLER
156744	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JOSé AUGUSTO MOURA FERREIRA
158607	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JOSIEL FAUSTO RIBEIRO
154555	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JOTHSON GUSTAVO RIBEIRO
156694	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JULIO CESAR ANTUNES FERREIRA
157985	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JULIO DE OLIVEIRA TURCATTO
152997	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	KARLA DE SOUSA RIBEIRO
157237	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LAÍS FURTADO SILVA
158613	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LAIS MITIE SHINGO
159349	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LARISSA HIROMI KIAHARA
157848	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LEANDRO KIHARA
157993	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LEONARDO QUINTAS BARBOSA
158234	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LOAN NERI MACHADO
154082	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUANE LAíSE OLIVEIRA RIBEIRO
153748	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUCAS DE TARSO DA SILVA REIS
159224	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUCAS DOS SANTOS COSTA
153366	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUCAS PONTES DE OLIVEIRA
158199	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUIZ HENRIQUE NATALE
153127	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MARCELO CECCON MERçON VIEIRA
157446	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MARCELO COLDEBELLA
157872	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS
157252	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS
154466	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MARCIA YURI KIAHARA
158879	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MARCOS WESLEY DA SILVA MORAIS
154632	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MARIANE OLMO DE CARVALHO
155027	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MARISTELA CRISTIANE DE MELO
158475	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MATEUS ANTUNES MULLER
158759	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MATEUS DE MATOS PONTES

153219	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MATEUS MATIAS ROCHA
158837	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MAURICIO CORREA CZUY
153916	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MAXWELL PERANDRE BARBARA GASPAR
158465	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MICKAEL DE SOUZA WAZLAWICK
155624	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NATANAEL BORGES SOARES
154646	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NATANIEL OSMAR RISSE
154506	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NATHÁLIA COTORELLI
153327	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NATHAN SGANDERLA SANCHES
156881	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NATHAN SOUZA PEREIRA
156662	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ONEIR SILVEIRA MOLINA
153087	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	OTAVIO RIEDI MARCATO
155074	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PAOLO ZANETTE
154717	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PATRICK FERREIRA VALA
154473	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PAULO VITOR DALLACORT MUNIZ
158827	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PEDRO BIANCHINI
152982	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PEDRO HENRIQUE DA SILVA
155856	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RAFAEL CORRADINI
155620	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RAFAEL DOS SANTOS MARTINS
157889	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RAFAEL SECCO BOTEGA
156656	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RAFAELA SCATOLIN BONIFACIO
157662	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RENAN ARAUJO SONEGO
158656	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RENATA CRISTIANE PEREIRA
157981	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RENATO BARROS DE OLIVEIRA
158454	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RENATO DURãES CEOLIN
153895	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RODRIGO FREIRE PELISSARI
158852	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ROGéRIO ADRIANO GIBBERT
159088	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ROGéRIO GAIOLA BUCALãO
157550	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RUAN FERREIRA DO NASCIMENTO
156989	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RUBEM CARLOS DE OLIVEIRA HUBNER
153220	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SAMARA VALIATI ROTHHAAR
158684	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SHEILA CASTRO DE MELO
153030	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	THAYLA ROCHA AGUIRRE
153560	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	THIAGO DINIZ DE MOURA
158307	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	THIAGO HENRIQUE DA SILVA SANTOS
153927	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	TIAGO MAKOTO OTANI
157203	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	TIAGO PITELI DA SILVA
155118	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	VAGNER ALTHMAN DA SILVA RUIZ
156019	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	VANESSA ALINE EGEWARTH
158635	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	VINíCIUS MARODIN DE SOUZA
158262	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	WELINGTON MARCATO MACHADO
154844	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	WILLIAN GENGUINI
155404	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	WULDICLEIA JACOMO
159138	ENGENHEIRO ELÉTRICO	AFONSO HENRIQUE FALLEIROS BALCAZAR
156984	ENGENHEIRO ELÉTRICO	CARLOS EDUARDO DE SOUZA GERVASIO FILHO
159049	ENGENHEIRO ELÉTRICO	DAVI SCHEERER PIETNOZKA
158406	ENGENHEIRO ELÉTRICO	DIEGO TASSIO MAEDA
157490	ENGENHEIRO ELÉTRICO	DYONATAS CRISTIAN DE OLIVEIRA
153339	ENGENHEIRO ELÉTRICO	EDIVAN QUEIROZ PEREIRA REGIS
154313	ENGENHEIRO ELÉTRICO	ELISANDRA RATKE
156862	ENGENHEIRO ELÉTRICO	EMANUEL PERZEPIORSKI ARAUJO
155836	ENGENHEIRO ELÉTRICO	EMILLY WELTER DENARDI
159136	ENGENHEIRO ELÉTRICO	FERNANDO DA SILVA FREITAS
153308	ENGENHEIRO ELÉTRICO	GIAN BERTOLDO CAON
159235	ENGENHEIRO ELÉTRICO	GUSTAVO YUKIO SILVA KODAMA
158812	ENGENHEIRO ELÉTRICO	HENRIQUE ALLEBRANDT
156981	ENGENHEIRO ELÉTRICO	HENRIQUE SEIJI KISHINO
155985	ENGENHEIRO ELÉTRICO	JADER ENIEL ANDRETTA ALBERTON
156454	ENGENHEIRO ELÉTRICO	JOAQUIM OSóRIO BRONDANI
156311	ENGENHEIRO ELÉTRICO	JOSé AMILTON DE ARAúJO
158676	ENGENHEIRO ELÉTRICO	KARL HARUO KIMURA DE MORAES
153060	ENGENHEIRO ELÉTRICO	KLAUBERT GREMASCHI VIANA
158895	ENGENHEIRO ELÉTRICO	LUIS VICTOR MARTINS LOPES
158734	ENGENHEIRO ELÉTRICO	MARCOS ANTôNIO GAMBOA
155989	ENGENHEIRO ELÉTRICO	MARIO SERGIO RODRIGUES DE FREITAS
157425	ENGENHEIRO ELÉTRICO	MATHEUS FELIPE DE JESUS SILVA DAVI
158970	ENGENHEIRO ELÉTRICO	PABLO GUILHERME FLORENCIO PAES
157983	ENGENHEIRO ELÉTRICO	PHABLO ALAN DESANI
159212	ENGENHEIRO ELÉTRICO	PHILLIPE CALHAU BOTELHO
157984	ENGENHEIRO ELÉTRICO	RAFAEL DOS SANTOS PASSARELI
153724	ENGENHEIRO ELÉTRICO	RAFAEL LEANDRO FAGANELLO DA SILVA
156842	ENGENHEIRO ELÉTRICO	ROGéRIO CASELATO DUTRA DA SILVA
158073	ENGENHEIRO ELÉTRICO	RONALDO ANTôNIO DOS SANTOS
159143	ENGENHEIRO ELÉTRICO	WESLEY JOSE DOS SANTOS FURLANETTO
154089	ENGENHEIRO ELÉTRICO	WILIANS GONÇALVES SOARES
159423	FONOAUDIÓLOGO	ANA PAULA VIANA DA SILVA
153906	FONOAUDIÓLOGO	GIOVANA RODRIGUES ALVES CREMONEZI
158467	FONOAUDIÓLOGO	JEANNE VITORIA GABRIEL
153687	FONOAUDIÓLOGO	JOCIMAR DIAS ASSIS
156642	FONOAUDIÓLOGO	KATIUSCIA CARVALHO DE SOUZA OLIVEIRA
158901	FONOAUDIÓLOGO	TALITA CANTú
154223	MERENDEIRA	ADILAINE MORAES DE SOUZA
159231	MERENDEIRA	ADRIANA CRISTINA FONTES SVANTEK
156196	MERENDEIRA	ADRIANA DA SILVA
158664	MERENDEIRA	ADRIANA MESSIAS DA SILVA
158322	MERENDEIRA	ADRIANA MORAES DA COSTA
158084	MERENDEIRA	AGNES MARIANA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA DE FREITAS
154287	MERENDEIRA	ALEXANDRO SCHMIDT
156884	MERENDEIRA	AMANDA APARECIDA LOBATO ELIAS
158519	MERENDEIRA	AMANDA AUGUSTA FORLIN

153300	MERENDEIRA	AMANDA DE AGUIAR
159073	MERENDEIRA	ANA LUCIA TRINDADE DA SILVA PEDROZO
158389	MERENDEIRA	ANA LUZIA DOS ANJOS DONOLA
158699	MERENDEIRA	ANALIA REGINA RODRIGUES DA SILVA
154096	MERENDEIRA	ANDRéA KOSAK PROFIRO
158856	MERENDEIRA	ANDRéIA CRISTIANE BORGES FERREIRA
156670	MERENDEIRA	ÂNGELA BACKES DA SILVA
154284	MERENDEIRA	ANGELA MARIA FOGLIATTO
155455	MERENDEIRA	ANGéLICA CAETANO
156312	MERENDEIRA	ANGéLICA DA SILVA
157883	MERENDEIRA	ANGéLICA DA SILVA
157409	MERENDEIRA	APARECIDA KLER TEIXEIRA RODRIGUES
157715	MERENDEIRA	APARECIDA PEREIRA BASTOS
154658	MERENDEIRA	ARINO ALEIXO LOPES
158951	MERENDEIRA	BRUNA GIORDANA SANTOS MEIRA
154405	MERENDEIRA	BRUNA TAGLIATI
153938	MERENDEIRA	CAMILA APARECIDA DE ALMEIDA BASTOS
159351	MERENDEIRA	CAMILA DE OLIVEIRA SEEHAGEL DA SILVA
158888	MERENDEIRA	CAMILA NASCIMENTO
155215	MERENDEIRA	CARINA INACIO DOS SANTOS
158461	MERENDEIRA	CéLIA CRISTINA DOS SANTOS
159114	MERENDEIRA	CELIA ROSANA DOS SANTOS TERSI
153016	MERENDEIRA	CLAUCIRIA LAZARI DE FREITAS ANDRADE
158558	MERENDEIRA	CLAUDETE DE ALMEIDA LIMA
153320	MERENDEIRA	CLAUDINEIA DE ALFREDO SILVA ALMEIDA
153571	MERENDEIRA	CRISTIANE RODRIGUES LIMA TONN
156459	MERENDEIRA	CRISTIANE TEZOLIN
158529	MERENDEIRA	DAIANA CARDOSO NUNES
154365	MERENDEIRA	DAIANE DA SILVA CRUZ
158335	MERENDEIRA	DAYANE LUCIANO DUTRA BATISTA
158954	MERENDEIRA	DéBORA DA SILVA
157841	MERENDEIRA	DEBORA MARIA MESSAGGI
158415	MERENDEIRA	DEUZENI VENCESLAU VENÂNCIO
156827	MERENDEIRA	EDISSEA DE LIMA GONSALVES
158992	MERENDEIRA	EGIANE DE SOUZA BONIFACIO
157217	MERENDEIRA	ELENICE CARDOSO
158650	MERENDEIRA	ELIANE FRAGA
158402	MERENDEIRA	ELIANE LIBERATO CALIXTO
154498	MERENDEIRA	ELIANE MICHELE SIQUEIRA DE NOVAIS PILLER
158274	MERENDEIRA	ELISABETE MARTINEZ DE CARVALHO
156666	MERENDEIRA	ERENI ZIGANTE DA SILVA
156002	MERENDEIRA	ÉRICA SIMONE DA SILVA
158774	MERENDEIRA	EVA LOPES DA SILVA
158320	MERENDEIRA	EWERTON MENDIETA MACIEL DA SILVA
159288	MERENDEIRA	FABIANA ARANTES RIBEIRO
157860	MERENDEIRA	FABIANA SILVA ROLON
159425	MERENDEIRA	FABIANE CATUSSO
157229	MERENDEIRA	FáTIMA APARECIDA COMIN DA SILVA
158672	MERENDEIRA	FáTIMA APARECIDA JIANELO
153676	MERENDEIRA	FRANCIELE BACHES
155974	MERENDEIRA	FRANCIELE DIAS
154282	MERENDEIRA	GABRIELE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA
158373	MERENDEIRA	GENILDE MARTINS
156991	MERENDEIRA	GERLANE CAROLINE RODRIGUES DO CARMO
159090	MERENDEIRA	GERTRUDES KEUNECKE
155294	MERENDEIRA	GIOVANA PEREIRA SANTOS
155913	MERENDEIRA	GISELE PAULINO
157753	MERENDEIRA	GISELI CAETANO DO NASCIMENTO
159207	MERENDEIRA	GISLAINE SELLA
154538	MERENDEIRA	GREICI KELLY DE JESUS SPAK
159229	MERENDEIRA	GUSTAVO MOISES DO NASCIMENTO LIMA
156679	MERENDEIRA	HEVILLYN PALOMA SILVA JORGE
153810	MERENDEIRA	INDIANARA SILVA ARRUDA
157414	MERENDEIRA	INDIOMARA MORAIS SOUZA
155063	MERENDEIRA	IRANI PEREIRA DE MELLO
159357	MERENDEIRA	ISABELE ELVIRA DE SOUZA
158732	MERENDEIRA	IVANIR GONÇALVES
156641	MERENDEIRA	IVONETE MACHADO BORGES
158975	MERENDEIRA	IVONETE PERETO
154708	MERENDEIRA	JAMILA MARTINES ESQUIVEL
154231	MERENDEIRA	JAQUELINE BONRUQUE DA SILVA
159064	MERENDEIRA	JAQUELINE DAVERSA MATTER
158364	MERENDEIRA	JEFFERSON MARCOS SILVA
158055	MERENDEIRA	JEMIMA MARIANA DA SILVA FERREIRA
158029	MERENDEIRA	JENIFER ALINE ARCANJO DOS ANJOS
153552	MERENDEIRA	JENIFFER FERNANDES CLOTH
159208	MERENDEIRA	JESSICA BUENO MENDANHA
157354	MERENDEIRA	JOãO ROBERTO FEITOSA JUNIOR
158002	MERENDEIRA	JOSENIAS PEREIRA DOS SANTOS
158963	MERENDEIRA	JOSIANE GRACIANO RIBEIRO
156118	MERENDEIRA	JUCI DAIANE LOPES DA ROCHA PEREIRA
157348	MERENDEIRA	JUDITE PEREIRA BASTOS DE CARVALHO
153507	MERENDEIRA	JULIO TENORIO BRAGA
156488	MERENDEIRA	KATIELI MAISA CORREIA LAURETH
154291	MERENDEIRA	KELI BEIERDORF
153734	MERENDEIRA	KELLY CRISTINA AGUIAR SANTANA
159097	MERENDEIRA	KELLY DE ARRUDA DA SILVA KLOEHN
153821	MERENDEIRA	LARISSA SOARES PEREIRA
158087	MERENDEIRA	LAUDENICE LUCAS DA SILVA

159007	MERENDEIRA	LEANDRO SOUSA DUARTE RIBEIRO
157513	MERENDEIRA	LEONICE JONCK
158532	MERENDEIRA	LETICIA ALVES
153985	MERENDEIRA	LETíCIA KETELYN DA SILVA DE LIMA
154691	MERENDEIRA	LIZ FERNANDA APARECIDA PEREIRA
158384	MERENDEIRA	LOANA VENANCIO PEREIRA
153713	MERENDEIRA	LUCILENE VALOTA PEREIRA
156268	MERENDEIRA	LURDES IMME FERRACIOLI
154915	MERENDEIRA	MáRCIA ALéIA DOS SANTOS JULIãO
154335	MERENDEIRA	MARCIA BORGES
156855	MERENDEIRA	MARCIA MARIA BIESECHE GARCIA
153795	MERENDEIRA	MARGARETE CAJAC
155222	MERENDEIRA	MARIA AMANCIO DOS SANTOS
157881	MERENDEIRA	MARIA APARECIDA AVELINO DA SILVA
158247	MERENDEIRA	MARIA APARECIDA BLOSS
154823	MERENDEIRA	MARIA APARECIDA PEREIRA
155782	MERENDEIRA	MARIA DA LUZ GIMENES
156941	MERENDEIRA	MARIA EDUARDA GRACINO LEITE
155721	MERENDEIRA	MARIA JOSé PINHEIRO PEREIRA DOS SANTOS
157928	MERENDEIRA	MARIA LúCIA JESUS CORRêA
158573	MERENDEIRA	MARILZA DOS SANTOS SILVA
156754	MERENDEIRA	MÁRIO ANTONIO FLORENCIO JUNIOR
153778	MERENDEIRA	MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA
158305	MERENDEIRA	MARLI APARECIDA KUHNE
153989	MERENDEIRA	MAYARA RIBEIRO BARBOSA
158089	MERENDEIRA	MEIRE FRANCINE SIQUEIRA DE NOVAIS LIMA
159123	MERENDEIRA	MICHELE LIMA PEREIRA
158390	MERENDEIRA	MILCA VANESSA BATISTA DA SILVA
154391	MERENDEIRA	MILENA PEREIRA GABRIEL
158127	MERENDEIRA	MIRIAN RAQUEL ROJAS DUARTE
153518	MERENDEIRA	MOEMA MARIA PEREIRA
158816	MERENDEIRA	NATALIA PEREIRA AMES
157405	MERENDEIRA	NATALIELE SEIXAS PANTOJA
155185	MERENDEIRA	NEIDE DO NASCIMENTO DA SILVA DA SILVA
156331	MERENDEIRA	NILDA ALVES BENFICA
153650	MERENDEIRA	ORZELI CASTIL DA SILVA
158957	MERENDEIRA	PAOLA CRISTINA MARTINEZ FERNANDES
153044	MERENDEIRA	PATRICIA MARTINEZ FERNANDES
159145	MERENDEIRA	PATRICIA REGINA MUNHOS
153799	MERENDEIRA	RAFAELA MAIARA DOS SANTOS DA SILVA
158471	MERENDEIRA	RAFAELA RAISSA DOS SANTOS LARGURA
158993	MERENDEIRA	RAQUEL STEINHEUSER S'ANNA FEITOSA
158270	MERENDEIRA	RAYSSA MEEDEIA MORAES DA SILVA
156403	MERENDEIRA	RENATA DANIELA MIRANDA
154476	MERENDEIRA	RENATA DO NASCIMENTO DA SILVA
153360	MERENDEIRA	ROMILDA ALVES DE SOUZA
155635	MERENDEIRA	ROSALINA DENIZ SERVIN GERONIMO
156160	MERENDEIRA	ROSANGELA DE ALMEIDA
159286	MERENDEIRA	ROSANGELA POROLONICZAK
154784	MERENDEIRA	ROSEMERI DE SOUZA MORAES
155769	MERENDEIRA	ROSILENE DE ALMEIDA
157165	MERENDEIRA	ROSINEIA MARIA BEZERRA
157048	MERENDEIRA	RUBIA JAKELINE GOMES DA SILVA CRUZ
158171	MERENDEIRA	SANDRA ALVES DE OLIVEIRA
155205	MERENDEIRA	SILVANA DE BRITTO OLIVEIRA
155409	MERENDEIRA	SILVIA BARGAMO
158425	MERENDEIRA	SILVIA DE SOUZA SANTOS DELIZA
158694	MERENDEIRA	SOLANGE APARECIDA DA SILVA
158254	MERENDEIRA	SOLANGE CUSTODIO
157773	MERENDEIRA	SOLANGE DE SOUZA ROMãO
153828	MERENDEIRA	SôNIA EDITE KARLING
153332	MERENDEIRA	STEFANI CAMARGOS DOS SANTOS
159022	MERENDEIRA	TAIS CRISTINA BONIFACIO DE ARAUJO
159217	MERENDEIRA	TAIS FERNANDA CORREIA LAURETH
159091	MERENDEIRA	TAIZA GABRIELA NUNES DOARTE TONELLI DA CRUZ
159100	MERENDEIRA	TALIA FERREIRA DOS SANTOS
158654	MERENDEIRA	TATIANE BARBOSA FACHINA
155025	MERENDEIRA	TATIANE CRISTINA MACHADO
159340	MERENDEIRA	TERESA BRITTO DE OLIVEIRA
159175	MERENDEIRA	VALDETE DE MOURA BERTOLIN
158196	MERENDEIRA	VALDIRENE GARCIA DA SILVA
157929	MERENDEIRA	VANESSA ANDRADE TELESTE
158491	MERENDEIRA	VANESSA MORO SUZUKI
154003	MERENDEIRA	VANESSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
157161	MERENDEIRA	VANIA DELFINO DA SILVA
154841	MERENDEIRA	VILMA SANT ANNA DE SOUZA
155174	MERENDEIRA	VIVIANA CORREA CAROLINA
158252	MERENDEIRA	VIVIANE CRISTINA FERNANDES PEZ
156525	MERENDEIRA	VIVIANE FERREIRA
154289	MERENDEIRA	WANESSA MOREIRA MONTEIRO
153156	MERENDEIRA	YASMIM GUEDES DE OLIVEIRA VIEIRA
157520	MERENDEIRA	ZENILDA APARECIDA DE ALMEIDA
158546	MERENDEIRA	ZIZA FERREIRA LOPES DE FREITAS
153934	PROFESSOR	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS
156843	PROFESSOR	ADRIANA PAULUCCI CAVANHOLI
153057	PROFESSOR	ADRIANE APARECIDA DE SOUZA LOPERA
154005	PROFESSOR	ADRIELE DE CASTRO DOS SANTOS
154200	PROFESSOR	AFRANIO CRISTIAN DO NASCIMENTO
157621	PROFESSOR	AGATHA DE ALBUQUERQUE ENGELMANN

159367	PROFESSOR	ALAN ANISIO CAVALCANTE DA SILVA
153726	PROFESSOR	ALESSANDRA SIEBERT
154171	PROFESSOR	ALEX SANTOS BARBOSA
156772	PROFESSOR	ALEXANDRA CABRAL BENITES SPADA
158283	PROFESSOR	ALINE DE PAULA VIANA DORNELLES
158326	PROFESSOR	ALINE JEORDANA VASCONCELOS CORREA PASTRO MATER
154726	PROFESSOR	AMANDA AUSTIN RUBERTI SILVA
156968	PROFESSOR	AMANDA CRISTINA DA SILVEIRA
158377	PROFESSOR	AMANDA DANIELLE ALVES DOS SANTOS
155911	PROFESSOR	AMANDA DE FREITAS FABIAN
158579	PROFESSOR	ANA ADELIA DO CARMO
155412	PROFESSOR	ANA CAROLINE DE CAMARGO
153439	PROFESSOR	ANA CAROLINE NOGUEIRA
158878	PROFESSOR	ANA CLáUDIA DE MORAES MINUEZA DARóS
158191	PROFESSOR	ANA FABIANA DA SILVA NEVES
156238	PROFESSOR	ANA JULIA DIAS BARROS
152980	PROFESSOR	ANA MARIA ANTONIN
157762	PROFESSOR	ANA MARIA DOS SANTOS SILVA
158044	PROFESSOR	ANA PAULA APARECIDA DE MATOS
153749	PROFESSOR	ANA PAULA OLIVEIRA DO PRADO
154262	PROFESSOR	ANA PAULA SIEBENEICHLER DA SILVA
154166	PROFESSOR	ANALI RELITA VOIGT
153894	PROFESSOR	ANDRÉ DE SOUZA SANTOS
158032	PROFESSOR	ANDREIA ALVARES
159153	PROFESSOR	ANDREIA MESSIAS DE CASSIO
154523	PROFESSOR	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS CELESTRINO
154050	PROFESSOR	ANDRÉIA SBÍZERO
155104	PROFESSOR	ANDREIA STOLARIC BALTAZAR RODRIGUES JACOBOSKI
153492	PROFESSOR	ANDRELINA SIMONE DE SOUZA SIQUEIRA
158486	PROFESSOR	ANDRESSA LAIS BADUINO
153048	PROFESSOR	ANDREZA DANIELA DE PADUA LIMA
154411	PROFESSOR	ANGELA MARIA ANDREOLLA
155594	PROFESSOR	ANGELA RAQUEL BATISTA GARCIA
155560	PROFESSOR	ANNE CAROLINE WEIRICH ALVES
155991	PROFESSOR	ARAMILSON APARECIDO FRANCISCO DA SILVA
155190	PROFESSOR	ARIADNE SILVA MAGALHãES
154057	PROFESSOR	ARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES DE CARVALHO
153028	PROFESSOR	AUREA CRISTINA NEVES BOARO
158146	PROFESSOR	BEATRIZ DOS SANTOS CANHETE
155397	PROFESSOR	BIANCA BARBOSA NICOLINO
159069	PROFESSOR	BIANCA JAINE PEREIRA SANTANA
157997	PROFESSOR	BIANCA PEREIRA DA SILVA CARVALHO
153986	PROFESSOR	BRENDA SILVESTRE CARDINAL
155177	PROFESSOR	BRUNA KATHLEEN SAUER DE SANTANA
158961	PROFESSOR	BRUNA STEFANI VARELA LIMA KIPPER
157996	PROFESSOR	CAMILA DENIZ SERVIN PEREIRA
158728	PROFESSOR	CAMILA MARQUES BORGES
156640	PROFESSOR	CAMILA PIRES ALEGRE
156693	PROFESSOR	CAMILA TOMAZ VILAS BOAS
159505	PROFESSOR	CAMILE BARBOSA DE SOUZA
158443	PROFESSOR	CARINE BARROS DE SOUZA BRITO
158952	PROFESSOR	CARLA ANDRIELLY MEDEIROS GODOY
153342	PROFESSOR	CARLA GISELE RIOS DA CONCEICAO
155023	PROFESSOR	CARLA RAFAELA DOS SANTOS DE Sá
157060	PROFESSOR	CARLOS EDUARDO DE BRITO DA SILVA
154671	PROFESSOR	CARMEM LUZ RODRIGUES CAñETE
156167	PROFESSOR	CAROLINE ALVES DA SILVA
159382	PROFESSOR	CAROLINE LEONEL
158298	PROFESSOR	CAROLINE PEREIRA BRISCHILIARI
154744	PROFESSOR	CáSSIA NAGELA MARCANTE DELFINO
158876	PROFESSOR	CATIA CRISTINE DE SOUZA
159361	PROFESSOR	CHARLES GOSMAN DE LIMA
158431	PROFESSOR	CIBELI RISSARDI AFONSO
156273	PROFESSOR	CINTHIA LORIANI SALAZAR RODRIGUES
158023	PROFESSOR	CINTIA PIRES INEIA
153794	PROFESSOR	CLARA ROMãO SAUCEDO
157264	PROFESSOR	CLARICE GALDINO DA SILVA SELLA
153008	PROFESSOR	CLAUCIRIA LAZARI DE FREITAS ANDRADE
158706	PROFESSOR	CLAUDETE CANIVER DE MELO
154665	PROFESSOR	CLAUDIA APARECIDA FLECK DE OLIVEIRA PASSOS
157916	PROFESSOR	CLAUDIA DIAS DE CASTRO DE ALMEIDA
159108	PROFESSOR	CLAUDINéIA DE FáTIMA FERREIRA
158278	PROFESSOR	CLEIDE APARECIDA DA SILVA NOETZOLD
158983	PROFESSOR	CLEIDE HONORATO
153282	PROFESSOR	CLEUSA MOLINA PAULUSI
154245	PROFESSOR	CRISTIANE DUTRA DA SILVA
157432	PROFESSOR	CRISTIANE HONORIA MUNHOZ
154445	PROFESSOR	CRISTIANE PAZ GAVILáN
158602	PROFESSOR	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS
158208	PROFESSOR	DAFNE MARCANTE SARAIVA
158062	PROFESSOR	DAGMAR GIMENEZ KRAUS
154355	PROFESSOR	DAIANA ALVES DA CUNHA
159173	PROFESSOR	DAIANA LEITE DA SILVA
157869	PROFESSOR	DAIANE CASTIL DA SILVA WOLF
158368	PROFESSOR	DAIANE DA SILVA RODRIGUES CORDEIRO
153581	PROFESSOR	DAIANE ESTEVO PRADO
154139	PROFESSOR	DAIANE FERREIRA DOS SANTOS
157955	PROFESSOR	DAIANE GIMENEZ NERIS
156661	PROFESSOR	DAILCE MARIA GONçALVES DA SILVA

157356	PROFESSOR	DANIELA ANDREGHETTI
157420	PROFESSOR	DANIELA BAER ALVES
159019	PROFESSOR	DANIELA CRISTINA MENDONçA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
159363	PROFESSOR	DANIELA DO NASCIMENTO BEZERRA
157858	PROFESSOR	DANIELE JOICE BARRIOS
158095	PROFESSOR	DANIELE PETRY
158244	PROFESSOR	DéBORA ANTONELO CANCIO
153555	PROFESSOR	DéBORA CRISTINA DA CONCEIçãO
155745	PROFESSOR	DéBORA GOMES DA SILVA
156127	PROFESSOR	DENIS RENAN FONSECA
158018	PROFESSOR	DENIUZA ALVARO COSTA DA CRUZ
156172	PROFESSOR	DENIZE BUENO
154092	PROFESSOR	DERCIVAL GOMES DOS SANTOS
158717	PROFESSOR	DIANE LUCIA DOS REIS BRANCO DA CRUZ
154807	PROFESSOR	DIANE MICHELE FELIX HOLZ
154730	PROFESSOR	DIEGO HENRIQUE DA SILVA TELESTE
158249	PROFESSOR	DOUGLAS CAMARGO BATISTA
157079	PROFESSOR	EDENICE MATHEUS
159511	PROFESSOR	EDILAINE GALDINO DA COSTA
153809	PROFESSOR	EDINEIA DE SOUZA
156289	PROFESSOR	EDITH ELIAS MARTINI
157130	PROFESSOR	EDNA DO CARMO SILVA
158764	PROFESSOR	EDNALVA MASCARENHAS BATISTA DE OLIVEIRA
155340	PROFESSOR	EDSON FERNANDES ROCHA
153194	PROFESSOR	EDSON PEREIRA
153801	PROFESSOR	EDUARDA CRISTINA DAVID NEVES
154412	PROFESSOR	EGIANE DE SOUZA BONIFACIO
154133	PROFESSOR	ELAINE CRISTINA GONçALVES
158501	PROFESSOR	ELAINE DA SILVA TEIXEIRA FRAGALLO
159044	PROFESSOR	ELDA CAROLINE GOMES DA SILVA
157632	PROFESSOR	ELDA CRISTINA SILVEIRA
157969	PROFESSOR	ELENIR PINHEIRO ALVES
157939	PROFESSOR	ELETICIA REGIANE DA SILVA JOSE
159262	PROFESSOR	ELIANE LEONARDO DE ANDRADE
154820	PROFESSOR	ELIANE MARINGA GALVAO
154497	PROFESSOR	ELIANE MICHELE SIQUEIRA DE NOVAIS PILLER
159526	PROFESSOR	ELIANI CRISTINA GOMES DA SILVA LOURENçO
158831	PROFESSOR	ELINE BARRIOS PIRES LEONARDO
158309	PROFESSOR	ELIS DAIANE AMARAL DOS SANTOS PEREIRA.
156240	PROFESSOR	ELISABETE CABRAL COSTA
154193	PROFESSOR	ELISABETE MARIA DA SILVA
158533	PROFESSOR	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA SA DA SILVA
158804	PROFESSOR	ELISÂNGELA MARIA BARBOSA TERASSI
155213	PROFESSOR	ELISâNGELA MOREIRA FERNANDES
155892	PROFESSOR	ELIZABETI CRISTINA ROZATI DE ANDRADE
157998	PROFESSOR	ELIZETE MENDANHA SUBTIL
153302	PROFESSOR	ELIZIANE BRILHANTINO DA ROSA GESSER
157360	PROFESSOR	ELOISA MARCATO
155918	PROFESSOR	EMANUELY FERREIRA BIFFI
153576	PROFESSOR	EMILY VITORIA DE CARVALHO CRUZ MARCATO
154408	PROFESSOR	ÉRIKA OLIVEIRA DO PRADO BOTELHO
153543	PROFESSOR	ERIKA SOUZA DIAS PIMENTEL
154849	PROFESSOR	ESTELA REGINA KLER RODRIGUES
159516	PROFESSOR	EVELIN QUINTINO DOS SANTOS
153100	PROFESSOR	FABIANA JACÓ DA SILVA SALVATERRA
154674	PROFESSOR	FABIANO CAMARGO RIBEIRO DA SILVA
155329	PROFESSOR	FELIPE JOSé TOMé DOS SANTOS
158374	PROFESSOR	FERNANDA DANIELA GONCALVES FERREIRA
154875	PROFESSOR	FERNANDA DE OLIVEIRA
153451	PROFESSOR	FERNANDA LOPES MARCANTE BACHES
159450	PROFESSOR	FERNANDA PINHEIRO DO PRADO
158078	PROFESSOR	FERNANDA SOUZA LIMA
155993	PROFESSOR	FERNANDO ALVACIR RODRIGUES
157870	PROFESSOR	FERNANDO LUíS AMES LIMA
159060	PROFESSOR	FIAMA INDIANARA PRASNIESKI
154043	PROFESSOR	FLáVIA CAROLINA DA SILVA VILHALVA
156555	PROFESSOR	FLáVIA ROCHA TAVARES MARTINS
158042	PROFESSOR	FRANCIELE AP. DE PAULA BUCALAO
158287	PROFESSOR	FRANCIELE FERNANDA BARRIOS DA SILVA
159393	PROFESSOR	FRANCIELE SANTOS BARBOZA
154000	PROFESSOR	FRANCIELE TELLES DE SOUZA
158047	PROFESSOR	FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA SILVA
157817	PROFESSOR	FRANCIMARA FERNANDES CAPRIOLI HUBEL
154209	PROFESSOR	FRANCINE PARNAÍBA DE ANDRADE
158903	PROFESSOR	GABRIELA DA SILVA NOETZOLD
158337	PROFESSOR	GABRIELA DE SOUZA PEREIRA
157115	PROFESSOR	GABRIELA LOPERA DOS SANTOS
157376	PROFESSOR	GABRIELE ALEXSANDRA DE SOUZA COSTA
153953	PROFESSOR	GABRIELE DO ESPIRITO SANTO DE PAULA
158026	PROFESSOR	GEICIARA MARCINIAK WESTEMAIER
154958	PROFESSOR	GEISA DANIELA DA SILVA ALTHMAN
155229	PROFESSOR	GEISIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES
159491	PROFESSOR	GEISIANE LIMA DOS REIS
153104	PROFESSOR	GEOVANA DE FREITAS VOLPE
153553	PROFESSOR	GEOVANA DE LIMA OLIVEIRA
154183	PROFESSOR	GEOVANI ENGEL PADILHA
153924	PROFESSOR	GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR
153978	PROFESSOR	GILIANE CRISTINA BERKENBROCK VELLOZO
157212	PROFESSOR	GIOVANA GABRIELE MATIAS SANTIN

157865	PROFESSOR	GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO
158527	PROFESSOR	GIOVANA NOGUEIRA LOPERA
159533	PROFESSOR	GISELE APARECIDA ESPOSITO
158520	PROFESSOR	GISELE CáSSIA DE OLIVEIRA NAKATA
155531	PROFESSOR	GISELE FERNANDA ALMERON BUENO
154252	PROFESSOR	GISELE HERNANDES DE MENDONçA
153018	PROFESSOR	GISELE RUIZ ALTHMAN DA SILVA
158311	PROFESSOR	GISLAINE BERKENBROCK
154397	PROFESSOR	GISLAINE LIMA VIEIRA
153880	PROFESSOR	GISLAYNE MOISES DE OLIVEIRA
156392	PROFESSOR	GLENDA BERNARDI TURRA
154297	PROFESSOR	GRACIELA FERREIRA DE OLIVEIRA
157827	PROFESSOR	GRAZIELA JUNCKES
159377	PROFESSOR	GRAZIELE MILENA GONçALVES DE MARQUES PIOVEZEANA
158172	PROFESSOR	GRAZIELLA SOLIANNE MARANGONE NERI
157941	PROFESSOR	GRAZIELLE TRETER DE FRANçA
157638	PROFESSOR	GUSTAVO FELIPE DA SILVA OLIVEIRA
158148	PROFESSOR	GUSTAVO GUILHERME SCHNEIDER
156466	PROFESSOR	HELEN GONÇALVES DE SOUZA
154099	PROFESSOR	HELOISE MAIARA DUARTE DORNELLES
154633	PROFESSOR	HELOíSE VITORIA SANT ANNA DE CARVALHO
158832	PROFESSOR	HENRIQUE RODRIGUES
157473	PROFESSOR	HOSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARCATO
153740	PROFESSOR	IGOR ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA
159125	PROFESSOR	ILDYANNA DA COSTA PONTES
154585	PROFESSOR	INDIANAIRA JACONETTI BRAGA DA SILVA
159253	PROFESSOR	INDIANARA DE CARVALHO DA SILVA PEDROSO
158192	PROFESSOR	INÊZ ALVES TEIXEIRA
158255	PROFESSOR	ISABELA DA SILVA NOETZOLD
153787	PROFESSOR	IVAN JUSTINO DE FARIAS
159166	PROFESSOR	IVANETE GUEDES MARTINS
154063	PROFESSOR	IVANIA DOS SANTOS
153024	PROFESSOR	IZABEL FERNANDA LOMBA GONZAGA
154382	PROFESSOR	JAMILE MEYRE DE OLIVEIRA
156583	PROFESSOR	JAMILLE FAUSTO RIBEIRO JANGARELLI
158400	PROFESSOR	JANETE MAFEI
158707	PROFESSOR	JAQUELINE ALVES DA SILVA
157838	PROFESSOR	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
154647	PROFESSOR	JAQUELINE RODRIGUES GRECO
158593	PROFESSOR	JENIFER LOPES DOS SANTOS
158232	PROFESSOR	JENIFER VIEIRA DOS SANTOS
155605	PROFESSOR	JERSINA DA SILVA BORGES FERREIRA
158079	PROFESSOR	JéSSICA CRISTINE PEREIRA
156440	PROFESSOR	JESSICA FERNANDA DA SILVA LOPES
158991	PROFESSOR	JÉSSICA VANESSA DO NASCIMENTO
158805	PROFESSOR	JESSIE NUNES TADEU
156161	PROFESSOR	JHENIFER RENATA VIEIRA CAMARGO
155101	PROFESSOR	JOANA LíGIA GONçALVES TOMAZ
158182	PROFESSOR	JOãO VITOR DOS SANTOS BARROS
158006	PROFESSOR	JOSIANE FRANDOLOSO ROSA
158070	PROFESSOR	JOSIANE GRACIANO RIBEIRO
158217	PROFESSOR	JOSUé HERCULANO DOS SANTOS
159001	PROFESSOR	JOYCE LUANA DOS SANTOS GONZALEZ
158997	PROFESSOR	JUCILENE SALES SILVA DE SOUZA
157344	PROFESSOR	JUDI HELEN BASTOS DE CARVALHO
157813	PROFESSOR	JULIA VIRGINOTI DE OLIVEIRA
159065	PROFESSOR	JULIANA APOLINARIO DA SILVA MARTINS
155557	PROFESSOR	JULIANA FRANCIELE LOPES
159480	PROFESSOR	JULIANA GABRIELE SILVESTRE
158517	PROFESSOR	JULIANE BOHS BENITO ICKERT
158556	PROFESSOR	JULIANE CAROLINE SILVA
155191	PROFESSOR	JULIANE LOURENÇO LOPES ANTUNES
154207	PROFESSOR	JULIANE MARIA ROMANI
157913	PROFESSOR	JUSSARA BRITO DO NASCIMENTO BARBOSA
153378	PROFESSOR	KARIANE SILVANA DE OLIVEIRA
158386	PROFESSOR	KARINA FREIRE DOS SANTOS
156231	PROFESSOR	KATHLEEN CRISTINA ALMEIDA CELINI DE SOUZA
157454	PROFESSOR	KáTIA GODOI LEDESMA
155657	PROFESSOR	KAUANA FRANCINE MACHADO GONÇALVES SANTOS MIRANDA
158007	PROFESSOR	KELI GIMENES PICOLI
158735	PROFESSOR	LAIZA CRIS ARIANI VASCONCELOS CORREA VERONA
157798	PROFESSOR	LARA EMILI PEREIRA DO NASCIMENTO
154420	PROFESSOR	LARISSA TAINá DE OLIVEIRA GUEDES VIEIRA
158680	PROFESSOR	LASARA CRISTINA LIMA MACHADO
154350	PROFESSOR	LAUDINéIA MORENO DA SILVA
154570	PROFESSOR	LEONARDO BARBOSA
154304	PROFESSOR	LEONARDO GRACIANO DE MORAIS
154333	PROFESSOR	LETíCIA DALLA COSTA ZATTA
154766	PROFESSOR	LIáLIDA APRIGIO CORDEIRO
156894	PROFESSOR	LIDIANE BRONGNOLI
158206	PROFESSOR	LIDIANE LIMA PESSI
153179	PROFESSOR	LIDIANE PESSATTO DA SILVA
158004	PROFESSOR	LÍLIA ALVARES VALENGA
157274	PROFESSOR	LILIAN QUELI LUCAS
155720	PROFESSOR	LOIANA PULITA
158069	PROFESSOR	LUANA DOS SANTOS SCHOCK
159428	PROFESSOR	LUANA LIMBERGER
159509	PROFESSOR	LUCELENE ELEUTÉRIO TEIXEIRA
153521	PROFESSOR	LUCIENE DA SILVA

154830	PROFESSOR	LUCILA FERNANDA DE OLIVEIRA
157793	PROFESSOR	LUCIMAR LOPES ALVARENGA SOARES
157970	PROFESSOR	LUCINEIA SIMãO DA ROCHA
157236	PROFESSOR	LUIS GUSTAVO BOTELHO GIASSON
153252	PROFESSOR	LUIZA FRANCISCA PINHEIRO
153268	PROFESSOR	LUIZA YASMIM HELLMANN MARTINS LOPES
158332	PROFESSOR	LUZIA DA SILVA NASCIMENTO ROJO
158928	PROFESSOR	LUZINETE BONIFáCIO DA SILVA
153757	PROFESSOR	MAGNA DA SILVA PEREIRA
156939	PROFESSOR	MAIARA BERNARDINO DE FREITAS
159512	PROFESSOR	MAIARA DA COSTA DE BRITO DE SOUZA
155457	PROFESSOR	MAIARA DO NASCIMENTO HEITOR
157172	PROFESSOR	MAICLA ANDRESSA MARIANO KASPARY
157099	PROFESSOR	MAISA APARECIDA DOS SANTOS
154828	PROFESSOR	MAíSA SONCIN DOS SANTOS
153242	PROFESSOR	MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA
157960	PROFESSOR	MARCELO RODRIGUES
154753	PROFESSOR	MáRCIA APARECIDA DA SILVA
158863	PROFESSOR	MARCIA APARECIDA DE MATOS
158293	PROFESSOR	MARCIA DE ANDRADE CANCIO MAIA
158998	PROFESSOR	MARCIA ELENA SILVEIRA ALMEIDA
156932	PROFESSOR	MARCIA GRAMOSA DE AZEVEDO LOPES
158163	PROFESSOR	MARCIA HONORIO COELHO
154298	PROFESSOR	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA FARIAS
155978	PROFESSOR	MARCIA VALéRIA AGOSTINELLI SANTOS
158535	PROFESSOR	MARCILENI FREITAS DE JESUS
154151	PROFESSOR	MáRCIO GRACINO
154793	PROFESSOR	MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA
158215	PROFESSOR	MARGARETE ALVES PEREIRA
157717	PROFESSOR	MARGARETE GALDINO DA SILVA SELLA
155847	PROFESSOR	MARIA ALVES FERREIRA
155227	PROFESSOR	MARIA APARECIDA DA CONCEIçãO MEDEIROS
158115	PROFESSOR	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
159226	PROFESSOR	MARIA DE FATIMA DA SILVA
156624	PROFESSOR	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ALVES
157802	PROFESSOR	MARIA DE FATIMA GRISS FERREIRA
153508	PROFESSOR	MARIA DE FáTIMA MARTINS DE SOUZA
158746	PROFESSOR	MARIA DE FATIMA NUNES PEREIRA RICHTER
158059	PROFESSOR	MARIA DIRCE SANTIAGO DE OLIVEIRA
153955	PROFESSOR	MARIA EDUARDA DE SOUZA DE OLIVEIRA
159026	PROFESSOR	MARIA EDUARDA NASCIMENTO MINUEZA MORAES
158595	PROFESSOR	MARIA JOSé DA SILVA ALMEIDA CELINI
158404	PROFESSOR	MARIA JULIA JORGE
155274	PROFESSOR	MARIA LUIZA KUSISIN BONATTI
158803	PROFESSOR	MARIA SILVINA DE LIMA
158744	PROFESSOR	MARIANA CASTANHO CAETANO
157994	PROFESSOR	MARIANA FARIAS MANCINI
158466	PROFESSOR	MARILEI TEZOLIN
155975	PROFESSOR	MARILENE GONçALVES DA CUNHA
155257	PROFESSOR	MARINA CRISLANE PINHEIRO DA SILVA
156291	PROFESSOR	MARINA RUFINO DE OLIVEIRA
158592	PROFESSOR	MARINEIDE MARCELINA GOES
158014	PROFESSOR	MARISTELIA DA SILVA
157912	PROFESSOR	MARLENE DA SILVA SILVESTRE GOMES
155416	PROFESSOR	MARLI APARECIDA MORAIS FERREIRA
158487	PROFESSOR	MARLI DE ARAúJO BAIA
153176	PROFESSOR	MATHEUS FERNANDES GOMES PEREIRA
158218	PROFESSOR	MAURA MARIA LEMOS FRANCO
153596	PROFESSOR	MAYARA FEITOSA JATCHUK
158230	PROFESSOR	MEIRE ARIANE PEREIRA DE MELO
158648	PROFESSOR	MELIS REGINA DE SOUZA
154739	PROFESSOR	MEYRE LANE DE OLIVEIRA DE SOUZA SOARES
159014	PROFESSOR	MICAEL GOMES DE MORAES
158456	PROFESSOR	MICAELA RITA PERES
153499	PROFESSOR	MICHELE SIQUEIRA JONCK
153829	PROFESSOR	MILENA FERREIRA
153335	PROFESSOR	MILENA HELEN MAYER
158646	PROFESSOR	MILENA SAMARA DA SILVA LEITE
154475	PROFESSOR	MILLENA VITORIA AGNES MACHADO
157875	PROFESSOR	MIRELA CRISTINI NASCIMENTO MINUEZA
153754	PROFESSOR	MIRIAM CONCEIçãO DE MORAIS
159402	PROFESSOR	MIRIAN FERNANDES DOS ANJOS
153902	PROFESSOR	MôNICA CAMPHORST DOS SANTOS MOREL
159343	PROFESSOR	MôNICA DE OLIVEIRA AQUINO MORAES
155835	PROFESSOR	MôNICA VIEIRA DUTRA
153541	PROFESSOR	NADIA NATALIA SOARES DE LIMA FRIDRICH
153099	PROFESSOR	NAIANI ROSA WARMLING
154505	PROFESSOR	NAIARA DE CARVALHO CAMARGO
154211	PROFESSOR	NALDICEIA ALVES KLER
154700	PROFESSOR	NEI VARGAS SOARES APARECIDO
158158	PROFESSOR	NEUSA MARIA REZENDE MARIANO
153915	PROFESSOR	NICOLLY VITóRIA PONCIANO DE SOUZA
153589	PROFESSOR	NILTON FERREIRA ROSA
158228	PROFESSOR	NOELY APARECIDA FRANCO
154606	PROFESSOR	ODETE JONCK
153657	PROFESSOR	ORLEI FERNANDO PATEK JAVORSKI
157243	PROFESSOR	OSVALDIR GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
158599	PROFESSOR	OZANEI DA SILVA MACIEL DUARTE
159331	PROFESSOR	PAMELA CLARO DA COSTA GRITE

155346	PROFESSOR	PAMELA PAGADIGORRIA HOLZ
156828	PROFESSOR	PãMELA S DIóRIO
153626	PROFESSOR	PATRíCIA DA SILVA CARVALHO
158211	PROFESSOR	PATRICIA DE OLIVEIRA FERREIRA
155325	PROFESSOR	PATRíCIA FARIA DE SOUZA PASCHOAL
153465	PROFESSOR	PATRICIA MERBOLD COSTA
154576	PROFESSOR	PATRíCIA SANT ANNA DE OLIVEIRA
159478	PROFESSOR	PATRICIA SILVA ROGGE BRUMATTI
154244	PROFESSOR	PATRICIA SOUZA LIMA SANTANA
158147	PROFESSOR	PAULA FORESTI KAUS
153455	PROFESSOR	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA
154998	PROFESSOR	POLIANA DA SILVA STOLARIC RORATO
154061	PROFESSOR	POLIANA FERREIRA ALVES
153168	PROFESSOR	QUEILA DAIANE SCHULZ
156535	PROFESSOR	QUETHEN CRISTINA DE OLIVEIRA
158823	PROFESSOR	RAFAEL MARCELINO ARO
158106	PROFESSOR	RAFAELA CRISTINA DONADEL
156712	PROFESSOR	RAFAELA GOMES DA SILVA MACIEL
157846	PROFESSOR	RAFAELA TRISTãO SCHULZ
154749	PROFESSOR	RAIANA MAIARA PEDRAL
157854	PROFESSOR	RAíSSA VITóRIA FONCECA LOURENçO
153434	PROFESSOR	RAQUEL DA SILVA FERNANDES
154984	PROFESSOR	REGIANE CRISTINA DA COSTA SILVA
154483	PROFESSOR	REGIANE DOS SANTOS
159280	PROFESSOR	REGIANE PESSOTO NOGUEIRA MARELLI
155547	PROFESSOR	REGINA CARVALHO DE SOUZA COSTA
154370	PROFESSOR	REJANE ALVES DE ALCÂNTARA ENSINA
154214	PROFESSOR	RENATA CAROLINE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS
154348	PROFESSOR	RENATA VIANI HERNANDES BIANCHINI
154220	PROFESSOR	ROBSON AUGUSTO FERNANDES DAMASIO
159462	PROFESSOR	ROSANA LUIS DE OLIVEIRA
157101	PROFESSOR	ROSANA RODRIGUES DA SILVA
157180	PROFESSOR	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS
157878	PROFESSOR	ROSANGELA OLIVEIRA MOTA
157508	PROFESSOR	ROSELI ALTHMAN TURRA
159278	PROFESSOR	ROSELI BERTé GROFF
158893	PROFESSOR	ROSELI DE MORAES MINUEZA PAZ
159042	PROFESSOR	ROSELI SANTISSIMO ILHEUS
156987	PROFESSOR	ROSEMARA GIZZE FIGUEREDO HUBNER
153538	PROFESSOR	ROSILENE LEITE LATRÔNICO
159358	PROFESSOR	ROSILENE NASCIMENTO DE LIMA PESSOA
153191	PROFESSOR	ROSIMAR DE OLIVEIRA AFONSO
158081	PROFESSOR	ROSMARI APARECIDA MICHELS
157750	PROFESSOR	RUTE FERREIRA DA CRUZ LOFFI
154764	PROFESSOR	SABRINA ALVES DE ASSIS
158111	PROFESSOR	SABRINA BORGES ANDRADE DA SILVA
157954	PROFESSOR	SABRINA RIBEIRO ALVES
158826	PROFESSOR	SABRINA ZIMMERMANN DE CAMARGO
154117	PROFESSOR	SAMARA CAVALHEIRO DA COSTA
159041	PROFESSOR	SAMARA TORALES MILTON
157082	PROFESSOR	SANDRA KáTIA OLIVEIRA MATTER MARTINS
154640	PROFESSOR	SANDRA SEVERIANO DA SILVA
156637	PROFESSOR	SARA KATLYN SCHMIDTKE DA ROCHA
153638	PROFESSOR	SELMA DE OLIVEIRA DE MELO
154610	PROFESSOR	SIDILENE CACIANO SILVA
159392	PROFESSOR	SILVANA ALVES DOS SANTOS
158342	PROFESSOR	SILVANA DOMINGOS ROCHA
158563	PROFESSOR	SILVIO JOSE DE CARVALHO
157729	PROFESSOR	SIMONE FATIMA DA SILVA
158387	PROFESSOR	SIMONE LEAL
155508	PROFESSOR	SIRLEI ALEXANDRE DOS SANTOS
158830	PROFESSOR	SIRLEI BORGES DOS SANTOS
158765	PROFESSOR	SOLANGE DA CRUZ ROSA
158416	PROFESSOR	SOLANGE DA SILVA DE SOUZA
154737	PROFESSOR	SOLANGE OLIZAROSKI
158198	PROFESSOR	SONIA ALVES DA SILVA
158892	PROFESSOR	SONIA CUNHA DA SILVA
154902	PROFESSOR	STEFANIE CAVALCANTE DA SILVA
158391	PROFESSOR	STEPHANY KAREN FERRACIOLI CANCIO
158449	PROFESSOR	SUELEN AMANDA GROFF SUAREZ
158086	PROFESSOR	SUELI FABIANA DO NASCIMENTO
158246	PROFESSOR	SUSAN THAIS SORATTO
158922	PROFESSOR	SUSANA GONçALVES
154144	PROFESSOR	TAIARA GRACIELE FERREIRA DOS SANTOS
156500	PROFESSOR	TAINARA APARECIDA DE SOUZA FRANçA
155878	PROFESSOR	TAIS AMANDA DE OLIVEIRA GRACINO STEFAN
157918	PROFESSOR	TAIS MIRANDA DA SILVA
158479	PROFESSOR	TALITA DE OLIVEIRA AFFONSO
155144	PROFESSOR	TALYTA DE SOUZA LOPERA
155516	PROFESSOR	TAMIRES CAROLINE PEREIRA DA COSTA
153722	PROFESSOR	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN
158512	PROFESSOR	TâNIA REGINA OLIVEIRA DA SILVA FERRONATO
158434	PROFESSOR	TATIANA POSSAN LOPES
158806	PROFESSOR	TATIANE BORGES DE OLIVEIRA SILVA
158984	PROFESSOR	TATIANE DE OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA
154153	PROFESSOR	TATIANE DIUBATE LIBANEO
153575	PROFESSOR	TATIANE FERNANDES CASTILHO
157561	PROFESSOR	TATIANE ROSA MANGOLIN DARóS
154863	PROFESSOR	TATILAINE DE PAULA OLIVEIRA

156375	PROFESSOR	TAUANNA MIRELLA SOUZA VIANA
155148	PROFESSOR	TAYNARA DE SOUZA
158565	PROFESSOR	TERESA PEREIRA DOS SANTOS
154598	PROFESSOR	TEREZINHA ALVES DA ROCHA
159530	PROFESSOR	THEOPHILO HENRIQUE ILHEUS BOGADO
154854	PROFESSOR	THIAGO HENRIQUE VIEIRA
153262	PROFESSOR	VALDEMIR RUHOFF LAUBE
158869	PROFESSOR	VALDINéIA DOMINGOS DE ALMEIDA
155285	PROFESSOR	VALDIRENE AFONSO
158022	PROFESSOR	VALDIRENE ESTRADA POJATO
158194	PROFESSOR	VALDIRENE RODRIGUES DE MORAES
153745	PROFESSOR	VALENTINA ALVES DOS REIS
154062	PROFESSOR	VALéRIA CORRêA DO NASCIMENTO
158446	PROFESSOR	VALMIRA NEVES MOREIRA
157887	PROFESSOR	VANESSA FRITZ DOS REIS
157763	PROFESSOR	VANESSA LETIZA MULLER
158297	PROFESSOR	VANESSA MERIELLI DAGOSTIM
154912	PROFESSOR	VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA
157510	PROFESSOR	VANESSA VIEIRA GARCIA
153344	PROFESSOR	VANETE GOMES DA SILVA
158596	PROFESSOR	VâNIA AMARO DOS SANTOS
157796	PROFESSOR	VâNIA APARECIDA BACKES
154503	PROFESSOR	VANIA BUENO DA SILVA
158012	PROFESSOR	VERA LúCIA DE OLIVEIRA SOUZA
154697	PROFESSOR	VERA LUCIA MINCOFF BERRI
159362	PROFESSOR	VICTóRIA EDUARDA CANAS DE SIQUEIRA
155602	PROFESSOR	VITOR VINíCIUS PALAZINI DOS SANTOS.
157901	PROFESSOR	VIVIANE APARECIDA PEREIRA
155368	PROFESSOR	VIVIANE TEZOLIN FERREIRA
154387	PROFESSOR	WALTER LUIS BUENO DE OLIVEIRA
159196	PROFESSOR	WANESSA VILLALBA ORTIZ
158114	PROFESSOR	WELLINGTON RAMOS DE CARVALHO
155446	PROFESSOR	WENDELY MAYSA DIAS DE OLIVEIRA
158162	PROFESSOR	WESLEY RODRIGO LOURENCO OLIVEIRA
157946	PROFESSOR	ZENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA DE ARAUJO
153221	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA
156844	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANA PAULUCCI CAVANHOLI
159003	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANA RODRIGUES DE MEDEIROS DE CAMPOS
159477	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANA ROSARIA VIANA DA SILVA
153055	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANE APARECIDA DE SOUZA LOPERA
154013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIELE DE CASTRO DOS SANTOS
154206	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AFRANIO CRISTIAN DO NASCIMENTO
159369	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALAN ANISIO CAVALCANTE DA SILVA
153505	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA
153727	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALESSANDRA SIEBERT
156773	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALEXANDRA CABRAL BENITES SPADA
154719	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE DE OLIVEIRA VIEIRA
158284	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE DE PAULA VIANA DORNELLES
158747	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE FERNANDA DOS SANTOS
159027	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE LAUTERT DO AMARAL
154759	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA AUSTIN RUBERTI SILVA
156969	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA CRISTINA DA SILVEIRA
158382	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA DANIELLE ALVES DOS SANTOS
155905	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA DE FREITAS FABIAN
155072	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA LOPES ALVES
157636	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA VIEIRA COSTA
154512	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA VIEIRA DE SOUZA
157202	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA CARLA PAGNO DE CARVALHO
157738	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA CAROLINA MAYUMI TAKANO MAEDA
155415	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA CAROLINE DE CAMARGO
153448	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA CAROLINE NOGUEIRA
154842	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA GABRIELA WILCK DE LIMA
156237	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA JULIA DIAS BARROS
158045	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA PAULA APARECIDA DE MATOS
154263	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA PAULA SIEBENEICHLER DA SILVA
154479	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA RUTE DA SILVA
153779	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA VITORIA DOS SANTOS VANTELINO SENA
158379	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANALUCIA LOPES RAMOS
153898	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRÉ DE SOUZA SANTOS
159160	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDREIA MESSIAS DE CASSIO
154055	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRÉIA SBÍZERO
158420	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDREIA VENCESLAU
153427	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESSA CALIXTO DOS SANTOS
158973	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESSA CRISTINA DANELON DE CAMPOS DOS SANTOS
158485	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESSA LAIS BADUINO
159460	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESSA NEUSA GUSMÃO RODRIGUES
155092	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESSA SILVA MATEUS
158977	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESSA VITORINO DOS SANTOS
154415	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANGELA MARIA ANDREOLLA
155912	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANGELA MARIA DOS SANTOS SOUZA
158334	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANGELA RAQUEL BATISTA GARCIA
153067	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AUREA CRISTINA NEVES BOARO
158144	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BEATRIZ DOS SANTOS CANHETE
155317	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BEATRIZ MENDES GONCALVES DA CRUZ
155402	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BIANCA BARBOSA NICOLINO
154541	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BIANCA FERREIRA KLEIN
153664	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BIANCA FRASSETTO PEDRAL
157963	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BIANCA PEREIRA DA SILVA CARVALHO
157822	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRENDA LORRAINE DA SILVA DE OLIVEIRA

153984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRENDA SILVESTRE CARDINAL
157136	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
154514	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA GRACIELI DO AMARAL MARGIS
155179	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA KATHLEEN SAUER DE SANTANA
158740	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA STEFANI VARELA LIMA KIPPER
158727	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMILA MARQUES BORGES
153343	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA GISELE RIOS DA CONCEICAO
159099	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA REGINA LAMP
154360	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARMEM LUZ RODRIGUES CAñETE
158843	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAROLINE DUARTE DA SILVA
159384	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAROLINE LEONEL
156979	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CáSSIA DIAS GUIMARãES
154745	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CáSSIA NAGELA MARCANTE DELFINO
153917	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CIBELE MáRCIA ANDREUS SILVA MONTEIRO
158429	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CIBELI RISSARDI AFONSO
158933	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CICIANE GOMES SOARES DOS SANTOS
155787	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CINTHIA LORIANI SALAZAR RODRIGUES
153803	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLARA ROMãO SAUCEDO
155296	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLARICE BERSCHINIOCK BORGES
157265	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLARICE GALDINO DA SILVA SELLA
154363	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLARICE MIRANDA DA CRUZ
153160	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLáUDIA APARECIDA FRANCO GONçALVES
157917	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLAUDIA DIAS DE CASTRO DE ALMEIDA
157924	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLENI ROSA DA SILVA PAPKE
154250	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTIANE DUTRA DA SILVA
157433	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTIANE HONORIA MUNHOZ
154551	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTIANE LORSCHEITER MOKFA
154444	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTIANE PAZ GAVILáN
158207	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAFNE MARCANTE SARAIVA
158064	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAGMAR GIMENEZ KRAUS
159172	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANA LEITE DA SILVA
152978	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE CASTIL DA SILVA WOLF
158371	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE DA SILVA RODRIGUES CORDEIRO
158860	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE DOS SANTOS CARVALHO
154137	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE FERREIRA DOS SANTOS
157958	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE GIMENEZ NERIS
158259	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE LIMA DE OLIVEIRA
156996	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIENY REIS BURAK DRAGO
156663	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAILCE MARIA GONçALVES DA SILVA
158138	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELA CAVALIERE DO ESPíRITO SANTO
159413	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELA CRISTINA MENDONçA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
153409	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELI DE OLIVEIRA
155619	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELI NASCIMENTO FERNANDES
157774	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DARA BIANCA DA SILVA VILHARGA
158378	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DéBORA ANTONELO CANCIO
153591	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DéBORA CAVALCANTE DE SOUZA
153539	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DéBORA CRISTINA DA CONCEIçãO
154545	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DéBORA MARIA MARTINS DA SILVA
155132	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DIANA DE FREITAS ANDRADE
159150	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DIANA P. ALVES
154714	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DIANE MICHELE FELIX HOLZ
158306	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DIENNYFER DE SOUZA CICILIATI KORILO
159327	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DIVINA APARECIDA DA ROCHA
157253	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DORALICE DA SILVA
159261	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDILAINE GALDINO DA COSTA
159417	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDILAINE MORAES PEIXOTO
159201	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDILENE MARCIA CAPATTI
153813	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDINEIA DE SOUZA
159463	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDINEIA FERREIRA DA COSTA
158013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDNA DO CARMO SILVA
153960	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUARDA CRISTINA DAVID NEVES
153639	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELAINE CRISTINA GONçALVES
158222	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELAINE GONÇALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
156757	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELAINE KAIBER
158796	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELAINE MICHELE BUENO JESUS
159050	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELDA CAROLINE GOMES DA SILVA
153294	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELI PISKE DE MATOS
158789	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE CRISTINA INACIO NORITAKE SANTANA
154066	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE DE FáTIMA PADILHA
159256	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE LEONARDO DE ANDRADE
154806	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE MARINGA GALVAO
153889	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES
155271	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELISA MARIA MAFRA DA SILVA
153115	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
158880	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA SA DA SILVA
153443	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZANA LARISSA ROSA
158000	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZETE MENDANHA SUBTIL
153305	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZIANE BRILHANTINO DA ROSA GESSER
153431	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELOISA MARCATO
158263	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELZA ARAUJO GUIMARãES
157245	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EMANUELLY DOS SANTOS DA SILVA
153579	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EMILY VITORIA DE CARVALHO CRUZ MARCATO
154765	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ÉRIKA OLIVEIRA DO PRADO BOTELHO
153551	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ERIKA SOUZA DIAS PIMENTEL
154845	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESTELA REGINA KLER RODRIGUES
158828	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EVELYN KETLYN DIAS ALVES
155472	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FABIANA APARECIDA DA SILVA SOUZA
153145	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FABIANA JACÓ DA SILVA SALVATERRA
158539	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FABIO DA SILVA BINIDITO

154486	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FáBIO MENDONçA DA SILVA
158366	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FABIOLA DE AMORIM BENITEZ
158436	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FERNANDA DE CáSSIO
154876	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FERNANDA DE OLIVEIRA
153454	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FERNANDA LOPES MARCANTE BACHES
157629	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FERNANDA VITORIA DA SILVA RODRIGUEZ
159057	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FIAMA INDIANARA PRASNIESKI
156557	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FLáVIA ROCHA TAVARES MARTINS
158562	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELE AP. DE PAULA BUCALAO
154677	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELE BENICIO DE SALES AZEVEDO
158286	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELE FERNANDA BARRIOS DA SILVA
159269	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELE FERNANDA SILVA CORDEIRO
158224	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELE PIRES DE LIMA DOS SANTOS
159398	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELE SANTOS BARBOZA
154799	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELE SOUZA LIMA NOVAES
154002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELE TELLES DE SOUZA
158048	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA SILVA
159442	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELA GOIS PEQUINI BOCHINI
157116	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELA LOPERA DOS SANTOS
153851	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELA RIBEIRO GONNELLA
153954	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELE DO ESPIRITO SANTO DE PAULA
158525	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELLA DE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS
154960	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GEISA DANIELA DA SILVA ALTHMAN
154259	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GEOVANA DE FREITAS VOLPE
153033	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR
153982	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GILIANE CRISTINA BERKENBROCK VELLOZO
157866	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO
158531	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GIOVANA NOGUEIRA LOPERA
155530	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GISELE FERNANDA ALMERON BUENO
154258	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GISELE HERNANDES DE MENDONçA
158317	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GISLAINE BERKENBROCK
154396	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GISLAINE LIMA VIEIRA
153882	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GISLAYNE MOISES DE OLIVEIRA
153680	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GLENDA BERNARDI TURRA
154295	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GRACIELA FERREIRA DE OLIVEIRA
158745	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GRAZIELE METZ MARCHETTI
157943	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GRAZIELLE TRETER DE FRANçA
153791	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HELEN C SANTOS
158082	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HELEN GONÇALVES DE SOUZA
154102	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HELOISE MAIARA DUARTE DORNELLES
154636	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HELOíSE VITORIA SANT ANNA DE CARVALHO
157466	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARCATO
156808	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOZIELE SILVA RUANIS
153733	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IGOR ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA
157272	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ISABELA DOS SANTOS BOLSONI
157768	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ISABELLA DA SILVA OLIVEIRA
153032	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IZABEL FERNANDA LOMBA GONZAGA
155643	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JAINE CRISTINA KRONBAUER CORREIA
158718	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JAQUELINE ALVES DA SILVA
153742	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA
158584	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JENIFER LOPES DOS SANTOS
158231	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JENIFER VIEIRA DOS SANTOS
155607	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JERSINA DA SILVA BORGES FERREIRA
153550	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JéSSICA CAVALCANTI DE SOUZA
159159	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JESSICA MARIA CARVALHO SOUZA
158985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JÉSSICA VANESSA DO NASCIMENTO
159011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JESSIE NUNES TADEU
156163	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JHENIFER RENATA VIEIRA CAMARGO
158611	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JILIANE APARECIDA LEITE
155102	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOANA LíGIA GONçALVES TOMAZ
158679	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOãO AUGUSTO ALBUQUERQUE
153321	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JORACI DE OLIVEIRA PENTEADO
153276	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSIANE SANTANA MARTINS
158241	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSIANE TAÍS DE F. REFATI
154265	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSILENE DA SILVA MOTA
159004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOYCE LUANA DOS SANTOS GONZALEZ
156279	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JUCELI CRISTINA DE CAMPOS
157339	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JUDI HELEN BASTOS DE CARVALHO
157811	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIA VIRGINOTI DE OLIVEIRA
158866	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANA FIGUEIREDO MORO
155292	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANA MELO ROSSI PEREIRA
154294	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANA ROSIN DE SOUZA
155192	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANE LOURENÇO LOPES ANTUNES
157914	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JUSSARA BRITO DO NASCIMENTO BARBOSA
159167	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KARINA FREIRE DOS SANTOS
158448	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KARINE ALVES DA SILVA
158030	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KARINE DA SILVA ALVES
156232	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KATHLEEN CRISTINA ALMEIDA CELINI DE SOUZA
159187	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KATIA DAS DORES GREGORIO
157455	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KáTIA GODOI LEDESMA
158008	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KELI GIMENES PICOLI
154010	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LAíSE CERDERA GERALDO
158737	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LAIZA CRIS ARIANI VASCONCELOS CORREA VERONA
154190	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LANNA DUARTE CAMARGO
158674	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LARISSA ALVES DA LUZ
155323	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LARISSA CAVALIERE DO ESPíRITO SANTO
154422	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LARISSA TAINá DE OLIVEIRA GUEDES VIEIRA
156496	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LARISSA TORALVO ARRUDA VIANA
158452	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LAUDICEIA CRISTIANI DOS SANTOS LIMA

158767	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LAYLA LUCAS BORGES
157843	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LECIR JARDIM
153704	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LEDA DIAS DE ARAUJO BATISTA
157070	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LEILA MARA ALVES DO NASCIMENTO SANTOS
154594	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LEONITA ROHDE KEUNECKE
157278	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LILIAN QUELI LUCAS
154887	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LIRIA MOREIRA DOS SANTOS
157812	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LORRANA EDUARDA DELAVI
158068	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUANA DOS SANTOS SCHOCK
157023	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUANA GEHLEN DE SOUZA FANTINEL
159430	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUANA LIMBERGER
157992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIA ROSA FERREIRA
158152	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIANA MARQUES DOS SANTOS GONZALEZ
155269	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIANA MITIKO HAYASHIDA MASUZAKI
153513	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIENE DA SILVA
158929	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUIS ANDRE DE CARVALHO
153272	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUIZA YASMIM HELLMANN MARTINS LOPES
158931	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUZINETE BONIFáCIO DA SILVA
156940	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAIARA BERNARDINO DE FREITAS
155458	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAIARA DO NASCIMENTO HEITOR
154699	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAIARA LIMA VIEIRA
157170	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAICLA ANDRESSA MARIANO KASPARY
157102	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAISA APARECIDA DOS SANTOS
153244	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA
158921	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MáRCIA AMARO DIAS
158864	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCIA APARECIDA DE MATOS
158292	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCIA DE ANDRADE CANCIO MAIA
157428	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCIA GRAMOSA DE AZEVEDO LOPES
158153	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCIA HONORIO COELHO
154767	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCIA MÔNICA ANTUNES AMARO DA SILVA
154154	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MáRCIO GRACINO
157720	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARGARETE GALDINO DA SILVA SELLA
155228	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA APARECIDA DA CONCEIçãO MEDEIROS
158116	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
159182	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA CATARINA FERREIRA NAKATA
157083	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA DE FATIMA GRISS FERREIRA
159438	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA DE FATIMA LIMBERGER
154589	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA DE FáTIMA MARTINS DE SOUZA
154727	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA DO CARMO VIEIRA DE JESUS
153959	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA EDUARDA DE SOUZA DE OLIVEIRA
159376	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA JULIA JORGE
158742	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA JULIA TORRES PINA
154179	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA MARTA PAULUCCI
153283	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA RITA COIMBRA
158506	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIANA DIAS DE SOUZA MARQUES
158092	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARINA APARECIDA FERNANDES SUTIL.
156286	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARINA RUFINO DE OLIVEIRA
158606	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARINEIDE MARCELINA GOES
155210	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARISâNGELA NEVES DE BARROS SCHULTZ
158794	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARLI DE OLIVEIRA
157725	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARTA GERALDA VIDAL CHRISTOFALO
153162	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARY FERNANDA GUAZI CARVALHO
153199	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MATHEUS FERNANDES GOMES PEREIRA
153961	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAURA MARIA LEMOS FRANCO
153598	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAYARA FEITOSA JATCHUK
158227	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEIRE ARIANE PEREIRA DE MELO
154229	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MICAELA PEREIRA LIMA
158457	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MICAELA RITA PERES
153807	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MICAELE SIQUEIRA DE NOVAIS KOSTY
153497	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MICHELE SIQUEIRA JONCK
158468	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MICHELLY ALVES TEIXEIRA
153337	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MILENA HELEN MAYER
154761	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MILENA MINUEZA DE OLIVEIRA
158647	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MILENA SAMARA DA SILVA LEITE
155081	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MILLENA VITORIA AGNES MACHADO
159336	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MILTA MARTINS
153544	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MIRIAM CONCEIçãO DE MORAIS
156521	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MIRIANE FERNANDES DOS SANTOS
154771	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MôNICA DE OLIVEIRA AQUINO MORAES
153275	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONICA SIMONE ERD
153526	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MôNICA VIEIRA DUTRA
157837	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NADIA NATALIA SOARES DE LIMA FRIDRICH
153113	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAIANI ROSA WARMLING
154493	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAIARA DE CARVALHO CAMARGO
153665	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAJLA SOLAINE PIO DA SILVA
154216	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NALDICEIA ALVES KLER
154713	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NATáLIA CRISTINE ROCHA DA SILVA
158736	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NATHALIA SIRINEU GOMES
153528	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NELI CORREIA DA SILVA
153761	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NEUSA CASSIMIRO DOS SANTOS
158159	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NEUSA MARIA REZENDE MARIANO
154039	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NICOLLY VITóRIA PONCIANO DE SOUZA
156319	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NIDIANE ALVES KLER
158229	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NOELY APARECIDA FRANCO
154604	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ODETE JONCK
159415	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OZANEI DA SILVA MACIEL DUARTE
155554	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PAMELA CRISTINA MARQUES RATEIRO
155348	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PAMELA PAGADIGORRIA HOLZ
156830	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PâMELA S DIóRIO

159456	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PAMELA SCANDILHEIRO
157468	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PATRíCIA DE ARAúJO BOCA SANTA
157016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PATRÍCIA DIAS DA CRUZ
154578	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PATRíCIA SANT ANNA DE OLIVEIRA
158056	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PAULA VALéRIA BARBOSA DE CASTRO
153456	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA
155000	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	POLIANA DA SILVA STOLARIC RORATO
154065	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	POLIANA FERREIRA ALVES
155189	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PRISCILA APARECIDA MOREIRA
152986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PRISCILA ESTER GUARANHA
153164	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	QUEILA DAIANE SCHULZ
156546	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	QUETHEN CRISTINA DE OLIVEIRA
158657	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAFAEL CONTINI SANTOS DE OLIVEIRA
159403	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAFAELA APARECIDA GOMES
158107	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAFAELA CRISTINA DONADEL
156713	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAFAELA GOMES DA SILVA MACIEL
158105	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAISSA PETRY TOSTE
157852	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAíSSA VITóRIA FONCECA LOURENçO
153419	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAQUEL DA SILVA FERNANDES
153143	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REBECA MELISSA TRETER
159285	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REGIANE PESSOTO NOGUEIRA MARELLI
157950	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REJANE OLIVEIRA DE GREGORIO
159389	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RENI VIEIRA NEVES DA SILVA
157867	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROBSON AUGUSTO FERNANDES DAMASIO
159079	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANA LUIS DE OLIVEIRA
157095	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANA RODRIGUES DA SILVA
156275	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANE MARIA DE BRITO GUIMARãES MORAIS
157181	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS
158123	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANGELA APARECIDA NERIS DA SILVA
158110	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANGELA CRISTINA DOS SANTOS BARROS VANZIN
154892	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANGELA DA SILVA DE MENEZES
155053	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANGELA DE FATIMA LATRONICO
157830	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSE CRISTINA MANTOAN IVO
154907	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSELI DE ANDRADE
159029	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSELI PEDRAL
153886	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSELI TEREZINHA PATERNOLLI
156988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSEMARA GIZZE FIGUEREDO HUBNER
156150	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSILEIA DOS SANTOS JONCK
153582	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSIMARI DE MEDEIROS ROCKENBACH
156724	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA
157383	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSIMERI BREMSTROPP DE MORAES
153737	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RUTE COSTA DUTRA
157749	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RUTE FERREIRA DA CRUZ LOFFI
154762	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SABRINA ALVES DE ASSIS
155550	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SABRINA CAIADO BARRETO
158829	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SABRINA ZIMMERMANN DE CAMARGO
159043	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SAMARA TORALES MILTON
159165	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SANDRA REGINA DE SOUZA
158442	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SARA EDUARDA RAMOS DE SOUZA
153251	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SARA KATLYN SCHMIDTKE DA ROCHA
158518	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SELMA APARECIDA LARGURA
153637	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SELMA DE OLIVEIRA DE MELO
154878	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIDILENE CACIANO SILVA
157776	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SILVANA DE SOUZA BORGES
154905	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SILVANI MARTINS TURMAN
158482	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SILVIA FERNANDES DE OLIVEIRA
158910	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SILVIA GONçALVES RIBEIRO
157730	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIMONE FATIMA DA SILVA
158388	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIMONE LEAL
159424	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIMONE LEITE DA SILVA
158894	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SONIA CUNHA DA SILVA
154024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SONIA MARA SOARES
154895	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SONIA SOARES KUGELEMEIER
156219	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	STEFANI VITORIA FIEKER DOS SANTOS
158450	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SUELEN AMANDA GROFF SUAREZ
153899	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SUELEN KEIKO MATSUDA DE OLIVEIRA
158323	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SUELI DE FáTIMA CAMPOS WESTEMAIER
158925	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SUSANA GONçALVES
156737	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SUSI MARIA SANTOS ANTONIASSI
155378	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SUZANA DE OLIVEIRA MACIEL
158619	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TACIANA DE MATOS TRAJANO
154138	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAIARA GRACIELE FERREIRA DOS SANTOS
154037	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAINARA PARISE BOTELHO
156010	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAIS AMANDA DE OLIVEIRA GRACINO STEFAN
158001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAíS DENIZ PEREIRA
157919	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAIS MIRANDA DA SILVA
158483	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TALITA DE OLIVEIRA AFFONSO
158960	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAMARA APARECIDA LUCAS
155514	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAMIRES CAROLINE PEREIRA DA COSTA
153723	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN
158126	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAMIRES PAULA GREMASCHI DE OLIVEIRA TONDATO
158811	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANE BORGES DE OLIVEIRA SILVA
153578	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANE FERNANDES CASTILHO
157401	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANE MARTINS DORTA PEREIRA
157564	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANE ROSA MANGOLIN DARóS
156381	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAUANNA MIRELLA SOUZA VIANA
155153	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAYNARA DE SOUZA
154602	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TEREZINHA ALVES DA ROCHA
158445	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THAIMARA BELO DO NASCIMENTO CLEVESTON

158214	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THALIA JANUARIO THOMAZIM
154855	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THIAGO HENRIQUE VIEIRA
155552	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TISSIANE LETICIA VIEIRA ROSATTI
153059	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VALDEMIR RUHOFF LAUBE
153566	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VALDINEIA APARECIDA OVERNé
155286	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VALDIRENE AFONSO
158021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VALDIRENE ESTRADA POJATO
158074	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VALERIA DE GROGORIO DOS SANTOS
158438	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VALMIRA NEVES MOREIRA
157888	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANESSA FRITZ DOS REIS
155850	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANESSA JANDREI DA SILVA
157765	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANESSA LETIZA MULLER
158701	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANESSA MIRANDA PENTEADO
154913	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA
158587	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VâNIA AMARO DOS SANTOS
154504	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANIA BUENO DA SILVA
159366	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VICTóRIA EDUARDA CANAS DE SIQUEIRA
158514	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VITóRIA GABRIELA PEREIRA RIBEIRO
157903	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VIVIANE APARECIDA PEREIRA
154740	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VIVIANE DO CARMO DOS SANTOS ESSER
155375	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VIVIANE TEZOLIN FERREIRA
154383	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	WALTER LUIS BUENO DE OLIVEIRA
158075	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	WILLIAN BARBOSA GUERRA
154818	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	YASMIN MARCELI DE ARAúJO DA SILVA
158052	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZILDA MARIA DOS SANTOS NETA
155992	PSICOPEDAGOGO	ADEMIR MORET BARROS
158659	PSICOPEDAGOGO	ADRIANA DE CARVALHO DIAS
158576	PSICOPEDAGOGO	ADRIANA GOMES MASSAMBONI FIORELLI
155410	PSICOPEDAGOGO	ADRIANO JOSÉ DA SILVA
158813	PSICOPEDAGOGO	ALESSANDRO RIBEIRO LIMA
154718	PSICOPEDAGOGO	ALINE DE OLIVEIRA VIEIRA
159072	PSICOPEDAGOGO	ALINE FERNANDA VIEIRA ALVES
154041	PSICOPEDAGOGO	AMANDA EMIKO SUGAWARA
157010	PSICOPEDAGOGO	AMERI CRISTINA RAUBER
158279	PSICOPEDAGOGO	ANGELA CONTINI DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
154858	PSICOPEDAGOGO	ANGELA MARIA DOS SANTOS SOUZA
157462	PSICOPEDAGOGO	BáRBARA NATHALIA FERREIRA MAFORT
158143	PSICOPEDAGOGO	BIANCA FRASSETTO PEDRAL
154516	PSICOPEDAGOGO	BRUNA GRACIELI DO AMARAL MARGIS
157792	PSICOPEDAGOGO	CAMILA FERREIRA FELIX
154056	PSICOPEDAGOGO	CAREN FLECK DE OLIVEIRA SANTOS
157966	PSICOPEDAGOGO	CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA
155712	PSICOPEDAGOGO	CLEBER BASTOS DE OLIVEIRA
154226	PSICOPEDAGOGO	CLEIDE DOS SANTOS
157233	PSICOPEDAGOGO	CLEZILDA CUNHA DE OLIVEIRA
153949	PSICOPEDAGOGO	CLISMERI CAROLINE PEREIRA CANCIO
153873	PSICOPEDAGOGO	CRISTIANA SILVA DE JESUS FREITAS
155007	PSICOPEDAGOGO	CRISTIANE APARECIDA SALCEDO SCOLARI
153820	PSICOPEDAGOGO	CRISTIANE KOWALSKI CAMARGO
158340	PSICOPEDAGOGO	CRISTIANE WOICIECHOWSKI DAGOSTIN
155420	PSICOPEDAGOGO	DANIELA MOURA DA SILVA
158932	PSICOPEDAGOGO	DANIELE AMARO DOS SANTOS
154971	PSICOPEDAGOGO	EDINEIA FERREIRA DA COSTA
153329	PSICOPEDAGOGO	EDUARDA RANHE MEWIUS
158024	PSICOPEDAGOGO	ELIANE DE CASTRO OLIVEIRA
153570	PSICOPEDAGOGO	ELIANE LEANDRO DA SILVA
153467	PSICOPEDAGOGO	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
156718	PSICOPEDAGOGO	ELISETE SILVA FERREIRA
153405	PSICOPEDAGOGO	ELOISA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA
158169	PSICOPEDAGOGO	EMANUELLY LARGURA GONçALVES
158242	PSICOPEDAGOGO	FATIMA LOPES GOMES
159230	PSICOPEDAGOGO	FRANCIELI APARECIDA SILVA DE CAMPOS
158160	PSICOPEDAGOGO	FRANCIELI COSTA BERGHAUSER
157904	PSICOPEDAGOGO	GILMARA PEREIRA DA COSTA
154224	PSICOPEDAGOGO	HELEN C SANTOS
154601	PSICOPEDAGOGO	IVONE MARCIANO FERREIRA
159152	PSICOPEDAGOGO	JESSICA MARIA CARVALHO SOUZA
156269	PSICOPEDAGOGO	JUCELI CRISTINA DE CAMPOS
158870	PSICOPEDAGOGO	JULIANA FIGUEIREDO MORO
154292	PSICOPEDAGOGO	JULIANA ROSIN DE SOUZA
158318	PSICOPEDAGOGO	JULIANE DA CRUZ DA SILVA
158428	PSICOPEDAGOGO	KETTY ANGéLICA PEIXOTO DE FREITAS
158009	PSICOPEDAGOGO	KEVIN WILLI RIBEIRO
154968	PSICOPEDAGOGO	LARISSA CABRIANA FAJARDO
154641	PSICOPEDAGOGO	LARISSA TAMIRES BOEING LOBÃO DE CAMPOS
159310	PSICOPEDAGOGO	LECIR JARDIM
154008	PSICOPEDAGOGO	LEONIDA ELISA DE OLIVEIRA
156450	PSICOPEDAGOGO	LUANA GABRIELLA PACHECO EMBORANA
157024	PSICOPEDAGOGO	LUANA GEHLEN DE SOUZA FANTINEL
155267	PSICOPEDAGOGO	LUCIANA MITIKO HAYASHIDA MASUZAKI
158433	PSICOPEDAGOGO	MáRCIA CRISTINA DA SILVA
157511	PSICOPEDAGOGO	MARIA AUGUSTA RANHE
154134	PSICOPEDAGOGO	MARíLIA LAURA MORONI
153946	PSICOPEDAGOGO	MARINA JULIETA VIDAL RÊGO
156520	PSICOPEDAGOGO	MIRIANE FERNANDES DOS SANTOS
154017	PSICOPEDAGOGO	NATACHIA CAROLINA DE OLIVEIRA ALVES DE OLIVEIRA
156239	PSICOPEDAGOGO	NATHÁLIA SODRÉ DE CASTRO COSTA DE PAULA SILVEIRA
158288	PSICOPEDAGOGO	NATHANI FERNANDES ALVES SILVA
153267	PSICOPEDAGOGO	NATYELE VANESSA DA SILVA

156242	PSICOPEDAGOGO	NOELI GONÇALVES DA SILVA DE SOUZA
154071	PSICOPEDAGOGO	ODINéIA DENISE DA ROCHA
153174	PSICOPEDAGOGO	PAULA PATRICIA DALCIGIO KENER
156245	PSICOPEDAGOGO	PAULA SUTIL
158294	PSICOPEDAGOGO	PRISCILA GONçALVES DIAS
158760	PSICOPEDAGOGO	PRISCILA KARINNE BUREMA DEZEMBRO
155705	PSICOPEDAGOGO	QUELI CHUENG MORAES DE OLIVEIRA
157076	PSICOPEDAGOGO	RAQUEL BRUNING BORTOLOTI
159374	PSICOPEDAGOGO	RAQUEL MATTOS MONTEIRO
155030	PSICOPEDAGOGO	RAQUEL TEIXEIRA DE ANDRADE
158140	PSICOPEDAGOGO	ROSANGELA TEIXEIRA DAS GRAçAS SCHMITT
153887	PSICOPEDAGOGO	ROSELI TEREZINHA PATERNOLLI
153487	PSICOPEDAGOGO	ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA
153584	PSICOPEDAGOGO	SAMARA SOARES DIAS
153435	PSICOPEDAGOGO	SIDNEY FRANCISCO SILVERIO DOS SANTOS
157775	PSICOPEDAGOGO	SILVANA DE SOUZA BORGES
158043	PSICOPEDAGOGO	SILVANA GONCALVES DE MEDEIROS
158258	PSICOPEDAGOGO	SILVANA IOSHICA FUJII ALVES
154906	PSICOPEDAGOGO	SILVANI MARTINS TURMAN
159422	PSICOPEDAGOGO	SIMONE LEITE DA SILVA
157374	PSICOPEDAGOGO	TâNIA MARA MARQUES LOPES
158962	PSICOPEDAGOGO	TIAGO FELIPE DE SENES LOPES
155848	PSICOPEDAGOGO	VANESSA JANDREI DA SILVA
158511	PSICOPEDAGOGO	VâNIA CAPATTI
153642	PSICOPEDAGOGO	VITóRIA RAMOS DE FRANçA
159519	PSICOPEDAGOGO	VLADIA NEVES KLEIN FILIPINI
158050	PSICOPEDAGOGO	ZILDA MARIA DOS SANTOS NETA
158088	TÉCNICO AMBIENTAL	ADRIANO FERREIRA DE LIMA
154584	TÉCNICO AMBIENTAL	AILTON FERREIRA DE PAULA
159151	TÉCNICO AMBIENTAL	ALINE PRISCILA DE SOUZA
155498	TÉCNICO AMBIENTAL	ANDERSON DO NASCIMENTO FERREIRA
154502	TÉCNICO AMBIENTAL	ANDERSON DOS SANTOS CIPRIANI
157713	TÉCNICO AMBIENTAL	ANGéLICA RAFAELLA ORTELAN
153884	TÉCNICO AMBIENTAL	AURO LELIS BRAMBILA
153005	TÉCNICO AMBIENTAL	CASSIA RENATA ALMEIDA DOS SANTOS
154255	TÉCNICO AMBIENTAL	CELIO CORREA CAROLINA
158671	TÉCNICO AMBIENTAL	CLAUDEMIRO VIEIRA COUTINHO CACEREZ
153243	TÉCNICO AMBIENTAL	CLEVERSON OLE DA SILVA
156803	TÉCNICO AMBIENTAL	DIEGO HUMBERTO NOGUEIRA
155658	TÉCNICO AMBIENTAL	DIVA MARIA DE OLIVEIRA.
154150	TÉCNICO AMBIENTAL	EDNA APARECIDA MENEGETTI
156139	TÉCNICO AMBIENTAL	GILMAR BATISTA DA SILVA
157910	TÉCNICO AMBIENTAL	GRACIELE MORAES ALFONSO
158591	TÉCNICO AMBIENTAL	GUILHERME FAGUNDES DE MATTOS
154132	TÉCNICO AMBIENTAL	HéCKZON ANTôNIO MONTEIRO DE OLIVEIRA
159274	TÉCNICO AMBIENTAL	IGOR ROGERIO DE SOUZA MAYER
154399	TÉCNICO AMBIENTAL	JEREMIAS CORDEIRO CONCEICAO
153947	TÉCNICO AMBIENTAL	JESSICA KIMIE PINHEIRO
153654	TÉCNICO AMBIENTAL	JHONY FERRY MENDONçA DA SILVA
156197	TÉCNICO AMBIENTAL	LEONARDO MANAGÓ
158496	TÉCNICO AMBIENTAL	LINDIOMAR GONçALVES DOS SANTOS
158469	TÉCNICO AMBIENTAL	LUCAS APARECIDO BASTOS
154457	TÉCNICO AMBIENTAL	LUCAS ROMãO DA SILVA
158605	TÉCNICO AMBIENTAL	MARCIO CENTURIAO BENITEZ
156848	TÉCNICO AMBIENTAL	MARGARETE MARIA SPOHR
157219	TÉCNICO AMBIENTAL	MARIA AUGUSTA RIGOLON
158201	TÉCNICO AMBIENTAL	MáRIO AUGUSTO DE ALMEIDA BUENO
153364	TÉCNICO AMBIENTAL	MELIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES
157940	TÉCNICO AMBIENTAL	MICHELI REGINA LUCINI
159385	TÉCNICO AMBIENTAL	MIRIAN FERNANDES DOS ANJOS
153770	TÉCNICO AMBIENTAL	PAULA DANUSA CORREA FURTUNA WATANABE
154814	TÉCNICO AMBIENTAL	PAULO CESAR VIANA DA SILVA
153512	TÉCNICO AMBIENTAL	PAULO JOSé RODRIGUES
159146	TÉCNICO AMBIENTAL	RAFAEL DE OLIVEIRA RICARDO
159295	TÉCNICO AMBIENTAL	REGINALDO RAMOS DE LIMA
158031	TÉCNICO AMBIENTAL	RICARDO MACHADO
153952	TÉCNICO AMBIENTAL	RODRIGO FREIRE PELISSARI
154336	TÉCNICO AMBIENTAL	SILVIO GONçALVES DE OLIVEIRA
155791	TÉCNICO AMBIENTAL	VALDINEI DE OLIVEIRA
153147	TÉCNICO AMBIENTAL	VICTOR ANDER FURUYA
157976	TÉCNICO AMBIENTAL	VIVIANE FAGUNDES DE MATTOS
154544	TÉCNICO AMBIENTAL	WESLEY MARMO DA SILVA
156476	TÉCNICO AMBIENTAL	WILLIAM MORAIS DE OLIVEIRA GOMES
157921	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADRIANA ABBUD DE OLIVEIRA MOREIRA
158370	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADRIELA SANTANA PERES
153375	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALESSANDRA CAETANO
157873	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALINE GABRIELE DA COSTA DETZ
159082	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA CâNDIDA MERLI
158598	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDREIA MARTINS VIEIRA BRANDORFF
159277	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BRENDA GONçALVES RAMOS
159059	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CAMILA SOUZA DE DEUS
158885	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLAUDIA DOS SANTOS CABRERA
158703	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLAUDIO RANKEL
156725	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLECI FERREIRA DA COSTA SILVA
158054	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISLAINE DE SOUZA KIND
155751	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTIANE BARILIE GREGIO
155798	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTIANE KUHN
157899	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTINA PADILHA DE LIMA
159118	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DAIANE SAVI DE ANDRADE DE MATOS

153215	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DANILO DE CAMPOS
159443	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DENISE CRISTINA BRAGA NOGUEIRA ADRIANO
153278	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DENISE MARGARIDA SILVA
155109	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIEGO CARLOS PINHEIRO CARDOSO
157915	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDITE DA SILVA VIEIRA
157989	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDNA CAETANO VALVERDE
154562	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDUARDA CAROLINE DE ALMEIDA
154358	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELANI CHICUTI
157113	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELIETE ROSA PEREIRA DA SILVA
156860	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELISANGELA PASSOS DOS SANTOS NEVES INACIO
155112	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELISâNGELA SANTOS PEREIRA
154675	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELLEN NIEDERMEYER DE OLIVEIRA
158570	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELOISA HERBERT
155247	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ERIKA OCAMPOS GARCIA
156701	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FERNANDO LOPERA ORTIZ
154672	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GILZELI RAMIRES
158846	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GIOVANNA CAROLINE PARREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA
158836	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GISELI PEREIRA COELHO
157920	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HERON RAILON RODRIGUES PICOLI
155441	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ISOLDA MARA BKZ GIMENEZ
154857	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	IVANETE FRANCISCA PRATES
157894	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JACKELINE RODRIGUES DOS SANTOS CORREIA
154356	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JAQUELINE WASOVICZ
157874	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JEAINE MARTIMILIANA MIGUEL DOS SANTOS
154036	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOEL FLORENTINO DE SOUZA
153833	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOSIMARA MARIA DE SOUZA FREITAS
159183	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JUSCILENE DOS SANTOS SILVA DIAS
153517	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KARINY COSTA DE OLIVEIRA
157240	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LAINE COSSETIM DE SOUZA
158959	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LALIDANE BERLANDA ANTONIO
156867	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LARISSA CARNEIRO SILVA
156869	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LARISSA DO OURO DA SILVA
154238	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LAYARA DE CáSSIA BAPTISTA
157727	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LETíCIA FLáVIA DE MELLO SILVA
157877	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUANA AGUIAR DE SALES
157728	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LúCIA TELES MARTINS
156924	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
155107	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARA LUCIA DA SILVA
157898	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARCIO CHIODI
152973	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARDILEIA DE SOUZA BENITES
155039	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA APARECIDA DA SILVA FOGACE
155281	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA APARECIDA NOVAIS DOS SANTOS KINZLER
152988	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA IZABEL ANTONIN
158494	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARTA FERREIRA DOS SANTOS
156684	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MATHEUS FERRARI GOMES
154095	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MôNICA DA SILVA DE MENEZES
158005	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MONICA DE JESUS FERREIRA
153002	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NAIR DA SILVA CONCEICAO
157724	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PATRíCIA BARBOZA FLAUSINO
157027	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PAULA REGINA BARBOSA
154440	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	QUEILA DE Sá PIMENTEL RIBEIRO
157767	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RAQUEL DOS SANTOS SOARES BATISTA
153973	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RAQUEL MOZA LEITE
154416	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
157650	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSANGELA APARECIDA BORGES
155933	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSANGELA DE SOUZA
153188	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSANI LIMA DOS SANTOS
153146	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSELI TOBIAS VIEIRA
155327	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSILDA MOREIRA
158711	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SANDRA MARCIA DOS SANTOS
158673	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SELMA DA COSTA SANTOS FACCIN
158722	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIDINéIA ALVES DOS SANTOS
153185	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SILVIA ARLEANE DECOL BENETI
156675	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIRLEI APARECIDA DA SILVA FERNANDEZ
153903	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIRLEY ALVES DE OLIVEIRA
155022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SUZANA DA SILVA CREMONESE
154600	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TAINA FERREIRA DE FREITAS
158437	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TAIZ DOS SANTOS DA SILVA
153192	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VALTAIR ROBERTO GIESSLER
159293	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VANESSA CRISTIANE DE SOUZA MENEZES
154413	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VANESSA RIBEIRO DE SOUZA
153684	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VANIA GALDINO DA SILVA
156730	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VERA LUCIA CAMPOS DE OLIVEIRA
156853	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VERONICA DAMBROSIO DE ANDRADE
154402	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	WANDERLEIA MARIA DE LIMA
154059	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	WELLINGTON HENRIQUE DOS SANTOS
153347	TÉCNICO ELETRICISTA	DANIEL ROBERTO KEUNECKE
153530	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	ALINE GOMES PEREIRA
153169	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	AMANDA CAROLINE ROCHA DA SILVA
154888	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	CELINA RODRIGUES DE MOURA
158101	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	JESSICA CAROLINE DA SILVA VIEIRA GARZ
153229	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	JéSSICA CRISTINA DUARTE
153854	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	MARLENE MINUEZA VORMATH
158620	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	MONICA ANDREOTTI DA SILVA
158372	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	RAFAELA PEREIRA RIBEIRO
154175	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	SIMONE DA SILVA BOREL DE ALMEIDA

4. Os candidatos que não tiveram a inscrição homologada, deverão apresentar recurso no prazo de dois dias úteis através da área do candidato, aba recursos.

5. Foram deferidos os pedidos de prova especial.

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Tipo de Prova
157748	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GISELI CAETANO DO NASCIMENTO	AMAMENTAÇÃO
156677	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SIRLEI ROSA DA COSTA DA SILVA	PROVA AMPLIADA TAMANHO 24
156880	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	ALESSANDRA VARGAS RINCON	PROVA AMPLIADA TAMANHO 24
159414	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 09 - CENTRO I	JúLIA CLARA OCAMPOS VITORINO	AMAMENTAÇÃO
158715	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	RODRIGO MARIANO DA SILVA	SALA DE FACIL ACESSO
154470	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	LARISSA ALVES DE ASSIS	PROVA AMPLIADA TAMANHO 24
153921	EDUCADOR FÍSICO	BRENDA ZARELLI GATTI	SALA DE FACIL ACESSO
153219	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MATEUS MATIAS ROCHA	SALA DE FACIL ACESSO
157753	MERENDEIRA	GISELI CAETANO DO NASCIMENTO	AMAMENTAÇÃO
154355	PROFESSOR	DAIANA ALVES DA CUNHA	PROVA AMPLIADA TAMANHO 24
157969	PROFESSOR	ELENIR PINHEIRO ALVES	SALA DE FACIL ACESSO
159512	PROFESSOR	MAIARA DA COSTA DE BRITO DE SOUZA	AMAMENTAÇÃO
158599	PROFESSOR	OZANEI DA SILVA MACIEL DUARTE	AMAMENTAÇÃO
158449	PROFESSOR	SUELEN AMANDA GROFF SUAREZ	SALA DE FACIL ACESSO
158086	PROFESSOR	SUELI FABIANA DO NASCIMENTO	SALA DE FACIL ACESSO
159196	PROFESSOR	WANESSA VILLALBA ORTIZ	INTERPRETE DE LIBRAS
159415	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OZANEI DA SILVA MACIEL DUARTE	AMAMENTAÇÃO
158450	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SUELEN AMANDA GROFF SUAREZ	SALA DE FACIL ACESSO
157076	PSICOPEDAGOGO	RAQUEL BRUNING BORTOLOTI	PROVA AMPLIADA TAMANHO 18
152988	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA IZABEL ANTONIN	PROVA AMPLIADA TAMANHO 18

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra/PR., 11 de novembro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C229C5B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 -SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA
(LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de Irati - PR de, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o **Resultado Preliminar da Etapa de Seleção (Análise de Mérito),** referente ao **Edital de Chamamento Público nº 001/2024** – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO AGENTE CULTURAL	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO BÔNUS	NOTA FINAL	RESULTADO PRELIMINAR
1º	**AMANDA PADILHA PIETA**	**80**	**5,0**	**85**	**Contemplado (Ampla Concorrência)**
2º	FERNANDA POPOASKI	80	2,5	82,5	Não Contemplado
3º	**JESSIKA CRISTINA DE OLIVEIRA**	**77**	**5,0**	**82**	**Contemplado (Cotas – Pessoas Negras)**
4º	LUIZ VANDERLEI KAVA	80	00	80	Não Contemplado
5º	**JOEL GONÇALVES BATISTA**	**80**	**00**	**80**	**Contemplado (Cotas – Pessoas Negras)**
6º	JOÃO VITOR SVIECH	77	00	77	Não Contemplado
7º	PAULO HENRIQUE KASPCZAK	77	00	77	Não Contemplado
8º	PEDRO HENRIQUE WASILEWSKI ALMEIDA	77	00	77	Não Contemplado
9º	WILMA SILVA MEIRA	74	2,5	76,5	Não Contemplado
10º	FILOMENA ZOREK	68	7,5	75,5	Não Contemplado
11º	DÉBORA CRISTINA PEREIRA PRADO	68	5,0	73	Não Contemplado
12º	MARILI DAS GRAÇAS VIEIRA TEIXEIRA	68	5,0	73	Não Contemplado
13º	LUAN MATEUS DE GOIS	74	00	74	Não Contemplado
14º	ERNANI SEQUINEL JUNIOR	71	00	71	Não Contemplado
15º	ANDRÉ STOKLOS	71	00	71	Não Contemplado
16º	DAIANE NUNES DE LIMA	68	2,5	70,5	Não Contemplado
17º	CARLOS ROBERTO MAROCHI KOSLOSKI	68	2,5	70,5	Não Contemplado
18º	JOSÉ CARLOS MAZUREK	68	2,5	70,5	Não Contemplado

19º	MARILY DE FÁTIMA TRAPLE	68	2,5	70,5	Não Contemplado
20º	ALLISSON LUCAS ZARPELON	68	2,5	70,5	Não Contemplado
21º	**RODOLFO AZILIERO DUDA**	**68**	**2,5**	**70,5**	**Contemplado (Cotas – Pessoas com Deficiência)**
22º	MICHAEL KONOVAL RIBEIRO	68	2,5	70,5	Não Contemplado
23º	RAFAEL OBRZUT	68	2,5	70,5	Não Contemplado
24º	AMANDA VIVI	68	2,5	70,5	Não Contemplado
25º	BRAULIO ZARPELLON JUNIOR	6	2,5	70,5	Não Contemplado
26º	ELCIO JOSE BRANDALIZE	68	2,5	70,5	Não Contemplado
27º	HENRIQUE ACACIO MATTOS	68	00	68	Não Contemplado
28º	LUIZ CARLOS GOMES DO VALE	68	00	68	Não Contemplado
29º	JOSÉ MARIA GRACIA ARAÚJO	62	00	62	Não Contemplado
30º	LUIZ ANTONIO GOMES DO VALE	56	00		Não Contemplado
31º	LUIZ VIEIRA	56	00	56	Não Contemplado
32º	**JONATAN BUENO LOURENÇO**	**56**	**00**	**56**	**Contemplado (Cotas – Pessoas Negras – remanescente da Cota de Pessoas Indígenas)**

RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO:
a) Conforme **item 7.6** do **Edital nº 001/2024,** caso o proponente discorde da nota atribuída neste Resultado Preliminar, o mesmo poderá apresentar recurso destinado à Comissão de Seleção e Análise, exclusivamente por meio do endereço de e-mail **comissaodeselecaoeanalise@gmail.com,** utilizando o modelo do **Anexo IX**.
b) Conforme **item 14** do **Edital nº 001/2024,** o prazo para interposição de recurso ao Resultado Preliminar da Etapa de Seleção se encerra às 23h59 do dia 14 de novembro de 2024.
c) Para receber o inteiro teor das avaliações, o proponente poderá solicitá-lo, a qualquer tempo, à Comissão de Seleção e Análise, exclusivamente por meio do endereço de e-mail **comissaodeselecaoeanalise@gmail.com**.

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:710AF98F

PROCURADORIA
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024- PREMIAÇÃO CULTURAL PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

PREMIAÇÃO CULTURAL PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de Irati - PR de, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o **Resultado Preliminar da Etapa de Seleção (Análise de Mérito)**, referente ao **Edital de Chamamento Público nº 002/2024** – PREMIAÇÃO CULTURAL PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO AGENTE CULTURAL	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO BÔNUS	NOTA FINAL	RESULTADO PRELIMINAR
1º	**TATIANE MARIA HORST**	**50**	**2,5**	**52,5**	**Contemplado (Ampla Concorrência)**
2º	**ANA FLÁVIA MARTINS**	**50**	**2,5**	**52,5**	**Contemplado (Ampla Concorrência)**
3º	**RAFAEL OBRZUT**	**50**	**2,5**	**52,5**	**Contemplado (Ampla Concorrência)**
4º	**REINALDO JORGE JULIANO JUNIOR**	**50**	**2,5**	**52,5**	**Contemplado (Ampla Concorrência)**
5º	**CÉSAR AUGUSTO DELONG**	**50**	**2,5**	**52,5**	**Contemplado (Ampla Concorrência)**
6º	**SIRLEI FERREIRA**	**50**	**2,5**	**52,5**	**Contemplado (Ampla Concorrência)**
7º	**MARILY DE FÁTIMA TRAPLE**	**50**	**2,5**	**52,5**	**Contemplado (Ampla Concorrência)**
8º	**NELSON DE PAULA PEREIRA**	**50**	**2,5**	**52,5**	**Contemplado (Ampla Concorrência)**
9º	**JOECI FERREIRA**	**50**	**2,5**	**52,5**	**Contemplado (Ampla Concorrência)**
10º	MILENE APARECIDA PADILHA GALVÃO	50	2,5	52,5	Não-Contemplado (Item 2.6 - Inciso I)
11º	**GUARDA MIRIM DE IRATI**	**50**	**2,5**	**52,5**	**Contemplado (Ampla Concorrência)**
12º	**CAMILLA ZWAR FARAGO**	**50**	**2,5**	**52,5**	**Contemplado (Ampla Concorrência)**
13º	**DOROTÉA IANTAS MISKALO**	**50**	**2,5**	**52,5**	**Contemplado (Ampla Concorrência)**
14	**LEANDRO MULLER BOZA**	**50**	**2,5**	**52,5**	**Contemplado (Ampla Concorrência)**
15º	**ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIALISTA TENDA DE UMBANDA MÃE OXUM E PAI OGUM**	**50**	**00**	**50**	**Contemplado (Ampla Concorrência – remanescente da Cota de Pessoas Negras)**
16º	**HAROLDO JOSÉ ANDRADE MATHIAS**	**47**	**2,5**	**49,5**	**Contemplado (Ampla Concorrência – remanescente da Cota de Pessoas Negras)**
17º	AMANDA PADILHA PIETA	47	2,5	49,5	Não-Contemplado (Item 2.6 - Inciso I)
18º	**BERNADETE LASCOSKI FERRAZ**	**47**	**2,5**	**49,5**	**Contemplado (Ampla Concorrência – remanescente da Cota de Pessoas Negras)**
19º	**ARENA CULTURAL**	**47**	**2,5**	**49,5**	**Contemplado (Ampla Concorrência – remanescente da Cota de Pessoas Indígenas)**
20º	**MARIO KRUPCZAK**	**47**	**2,5**	**49,5**	**Contemplado (Ampla Concorrência – remanescente da Cota de Pessoas Indígenas)**
21º	**LEOCIR DE JESUS FERREIRA**	**44**	**5**	**49**	**Contemplado (Cotas – Pessoas Negras)**
22º	SANDRA REGINA CARNEIRO	44	5	49	Não-Contemplado
23º	LUAN MATEUS DE GÓIS	47	00	47	Não-Contemplado
24º	RECANTO DOS BRINQUEDOS	47	00	47	Não-Contemplado

25º	WALDEMAR RUFINO	44	2,5	46,5	Não-Contemplado
26º	LUCIANE SPEGIORIN SUREK	44	2,5	46,5	Não-Contemplado
27º	JAQUELINE DROOG RUFINO	44	2,5	46,5	Não-Contemplado
28º	FILOMENA ZOREK	41	5,0	46	Não-Contemplado
29º	LUIZ HENRIQUE GNATKOSKI	44	00	44	Não-Contemplado
30º	**RODOLFO AZILIERO DUDA**	**44**	**00**	**44**	**Contemplado (Cotas – Pessoas com Deficiência)**
31º	MARCOS EMANUEL PADILHA	44	00	44	Não-Contemplado
32º	JOSÉ CARLOS MAZUREK	44	00	44	Não-Contemplado
33º	ANDREY PEREIRA	44	00	44	Não-Contemplado
34º	MICHAEL KONOVAL RIBEIRO	44	00	44	Não-Contemplado
35º	LUIZ CARLOS GOMES DO VALE	44	00	44	Não-Contemplado
36º	MARCOS AURÉLIO PEDROSO	44	00	44	Não-Contemplado
37º	CARLOS MIGUEL DA LUZ	44	00	44	Não-Contemplado
38º	FÁBIO SIONA	44	00	44	Não-Contemplado
39º	ANDRÉ STOKLOS	44	00	44	Não-Contemplado
40º	DENIS LOURENÇO	41	00	41	Não-Contemplado
41º	**DOUGLAS APARECIDO REIS**	**41**	**00**	**41**	**Contemplado (Cotas – Pessoas Negras)**
42º	RICARDO LOSS DE QUADROS	41	00	41	Não-Contemplado
43º	CASSIANO PEREIRA	41	00	41	Não-Contemplado
44º	ADRIANO JONAS BORGES	41	00	41	Não-Contemplado
45º	**JOEL BARENDRECHTE**	**35**	**5,0**	**40**	**Contemplado (Cotas – Pessoas com Deficiência – remanescente da Cota de Pessoas Negras)**
46º	HERIC PEREIRA	35	00	00	Não-Contemplado

RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO:

a) Conforme **item 6.4** do **Edital nº 002/2024**, caso o proponente discorde da nota atribuída neste Resultado Preliminar, o mesmo poderá apresentar recurso destinado à Comissão de Seleção e Análise, exclusivamente por meio do endereço de e-mail **comissaodeselecaoeanalise@gmail.com**, utilizando o modelo do **Anexo IX**.

b) Conforme **item 11** do **Edital nº 002/2024**, o prazo para interposição de recurso ao Resultado Preliminar da Etapa de Seleção se encerra às 23h59 do dia 14 de novembro de 2024.

c) Para receber o inteiro teor das avaliações, o proponente poderá solicitá-lo, a qualquer tempo, à Comissão de Seleção e Análise, exclusivamente por meio do endereço de e-mail **comissaodeselecaoeanalise@gmail.com**.

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:5F2E6FE5

PROCURADORIA
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 PREMIAÇÃO CULTURAL PARA ENTIDADES, COLETIVOS E GRUPOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

PREMIAÇÃO CULTURAL PARA ENTIDADES, COLETIVOS E GRUPOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de Irati - PR de, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o **Resultado Preliminar da Etapa de Seleção (Análise de Mérito)**, referente ao **Edital de Chamamento Público nº 003/2024** – PREMIAÇÃO PARA ENTIDADES, COLETIVOS E GRUPOS CULTURAIS, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022):

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO AGENTE CULTURAL	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO BÔNUS	NOTA FINAL	RESULTADO PRELIMINAR
1º	**GRUPO FOLCLÓRICO UCRANIANO IVAN KUPALO**	**50**	**20,0**	**70,0**	**Contemplado (Ampla Concorrência)**
2º	**COORDENADORIA DA 6ª REGIÃO TRADICIONALISTA**	**50**	**17,5**	**67,5**	**Contemplado (Ampla Concorrência)**
3º	**CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TERRA DOS PINHEIRAIS**	**50**	**12,5**	**62,5**	**Contemplado (Ampla Concorrência)**
4º	**ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÍTALO-BRASILEIRA CHIARO DI LUNA**	**50**	**10,0**	**60,0**	**Contemplado (Ampla Concorrência – remanescente da Cota de Pessoas Negras)**
5º	**ASSOCIAÇÃO MUZARTI**	**50**	**10,0**	**60,0**	**Contemplado (Ampla Concorrência – remanescente da Cota de Pessoas Negras)**
6º	**GUARDA MIRIM DE IRATI**	**50**	**10,0**	**60,0**	**Contemplado (Ampla Concorrência – remanescente da Cota de Pessoas Indígenas)**
7º	**GRUPO DE TEATRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**	**50**	**7,5**	**57,5**	**Contemplado (Ampla Concorrência – remanescente da Cota de Pessoas com Deficiência)**
8º	MOVIMENTO APRENDIZES DA SABEDORIA - MASA	47	10,0	57,0	Não Contemplado
9º	ACI - ASSOCIAÇÃO CORAL IRATIENSE	47	5,0	52,0	Não Contemplado
10º	GRUPO DE CAPOEIRA MUZENZA	47	5,0	52,0	Não Contemplado
11º	MARCIA IZABELA PROCEKE	44	10,0	54,0	Não Contemplado
12º	GRUPO DE CANTO JOÃO PAULO II	41	10,0	51,0	Não Contemplado
13º	TEMA TRIO FAMILY	43	5,0	48,0	Não Contemplado

14º	CIA DE DANÇAS ME VOU PRA VANEIRA	41	7,5	48,5	Não Contemplado
15º	CENTRO CULTURAL CLUBE DO COMÉRCIO	36	5,0	41,0	Não Contemplado
16º	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE INCENTIVO À CULTURA	34	2,5	36,5	Não Contemplado
17º	COLETIVO SOMA	34	2,5	36,5	Não Contemplado
18º	LUIZ HENRIQUE GNATKOSKI	23	0	23	Não Contemplado
19º	LUIZA NELMA FILLUS - MEI	23	0	23	Não Contemplado
20º	BANDA RÁDIO RADAR LTDA - ME	17	2,5	19,5	Não Contemplado
21º	UNDERGROUND SESSIONS	16	2,5	18,5	Não Contemplado
22º	ARENA CULTURAL	16	2,5	18,5	Não Contemplado
23º	ESPAÇO SANTO FOLE	12	2,5	14,5	Não Contemplado
24º	GLINSKI & KASPCZAK LTDA	12	2,4	14,5	Não Contemplado

RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO:

a) Conforme **item 6.4** do **Edital nº 003/2024**, caso o proponente discorde da nota atribuída neste Resultado Preliminar, o mesmo poderá apresentar recurso destinado à Comissão de Seleção e Análise, exclusivamente por meio do endereço de e-mail **comissaodeselecaoeanalise@gmail.com**, utilizando o modelo do **Anexo IX**.

b) Conforme **item 11** do **Edital nº 003/2024**, o prazo para interposição de recurso ao Resultado Preliminar da Etapa de Seleção se encerra às 23h59 do dia 14 de novembro de 2024.

c) Para receber o inteiro teor das avaliações, o proponente poderá solicitá-lo, a qualquer tempo, à Comissão de Seleção e Análise, exclusivamente por meio do endereço de e-mail **comissaodeselecaoeanalise@gmail.com**.

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:A1538204

PROCURADORIA
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IRATI - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IRATI - PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A Prefeitura de Irati - PR de, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o **Resultado Preliminar da Etapa de Seleção (Análise de Mérito)**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO AGENTE CULTURAL	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO BÔNUS	NOTA FINAL	RESULTADO PRELIMINAR
1º	**6ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG-PR**	**96**	**00**	**96**	**Contemplado (Ampla Concorrência) Pré-Certificado como Ponto de Cultura**
2º	**GUARDA MIRIM DE IRATI – PR**	**96**	**00**	**96**	**Contemplado (Ampla Concorrência) Pré-Certificado como Ponto de Cultura**
3º	**CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TERRA DOS PINHEIRAIS**	**95**	**00**	**95**	**Contemplado (Ampla Concorrência) Pré-Certificado como Ponto de Cultura**
4º	**CENTRO CULTURAL CLUBE DO COMÉRCIO**	**91**	**00**	**91**	**Contemplado (Ampla Concorrência) Pré-Certificado como Ponto de Cultura**
5º	**GRUPO DE TEATRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**	**87**	**00**	**87**	**Contemplado (Ampla Concorrência, remanescente de Cotas – Pessoas Negras) Pré-Certificado como Ponto de Cultura**
6º	**GRUPO FOLCLÓRICO UCRANIANO IVAN KUPALO**	**82**	**00**	**82**	**Contemplado (Ampla Concorrência, remanescente de Cotas – Pessoas Negras) Pré-Certificado como Ponto de Cultura**
7º	**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE INCENTIVO À CULTURA**	**78**	**00**	**78**	**Contemplado (Ampla Concorrência, remanescente de Cotas – Pessoas Indígenas) Pré-Certificado como Ponto de Cultura**
8º	**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DENISE STOKLOS**	**78**	**00**	**78**	**Contemplado (Ampla Concorrência, remanescente de Cotas – Pessoas com Deficiência) Pré-Certificado como Ponto de Cultura**
9º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÍTALO- BRASILEIRA CHIARO DI LUNA	78	00	78	Não Contemplado Pré-Certificado como Ponto de Cultura

RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO:

a) Conforme **item 9.12** do **Edital nº 004/2024**, caso o proponente discorde da nota atribuída neste Resultado Preliminar, o mesmo poderá apresentar recurso destinado à Comissão de Seleção e Análise, exclusivamente por meio do endereço de e-mail **comissaodeselecaoeanalise@gmail.com**, utilizando o modelo do **Anexo VIII**.

b) Conforme **item 14** do **Edital nº 004/2024**, o prazo para interposição de recurso ao Resultado Preliminar da Etapa de Seleção se encerra às 23h59 do dia 14 de novembro de 2024.

c) Para receber o inteiro teor das avaliações, o proponente poderá solicitá-lo, a qualquer tempo, à Comissão de Seleção e Análise, exclusivamente por meio do endereço de e-mail **comissaodeselecaoeanalise@gmail.com**.

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:DF81C665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

O Município de Itambé, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VITOR APARECIDO FEDRIGO, brasileiro, solteiro, portador da CIRG n.º RG n.º 3.925.467/0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 533.612.619-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 23/2024, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024, processo administrativo n.º 044/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, nos Decretos Municipais nº 211/2023, 227/2023, 184/2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Aquisição de gêneros alimentícios variados e produtos de hortifruti, mediante entrega de forma parcelada, em atendimento ao Programa PNAE e à manutenção das unidades escolares do Município**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

FORNECEDOR: CRF ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 48.828.205/0001-96

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
98	Polpa de frutas, de primeira qualidade, congelada em embalagem plástica transparente resistente de 01 kg. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, rotulado com informações sobre produtor, sabor, peso, data de fabricação e validade mínima de 3 meses. Sabores diversos.	MAQUEA	pct	1.200	19,25	23.100,00
Valor total:				23.100,00		

FORNECEDOR: IMPERIO DOS FRIOS LTDA - ME - CNPJ: 22.051.918/0001-00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carne bovina moída, resfriada, (músculo traseiro/dianteiro), com no máximo 5% de gordura, sem ossos, podendo conter no máximo 3% de aponevrose.	RIBEIRO	kg	2.600	17,99	46.774,00
5	Peito de frango congelado, em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo da carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses.	LAR	kg	600	10,44	6.264,00
10	Leite longa vida integral, pasteurizado, embalagem caixa tetra brik aseptic, composta de 06 camadas de proteção, uma de polietileno para proteger a embalagem da umidade externa, uma camada de papel que dá resistência a embalagem. Contendo a data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega.	LIDER	LITRO	2.800	4,00	11.200,00
17	Açafrão em pó, embalagem fechada, com no mínimo 50 gramas. Contendo a data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	POLICO	PCT	200	2,00	400,00
19	Amido de milho, produto amiláceo extraído de milho fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem original de fábrica de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	AMAFIL	unidad	150	5,00	750,00
20	Aveia em flocos, 100% natural, flocos finos, embalagem com 250 g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	APTI	Pacote	80	3,59	287,20
24	Biscoito salgado, tipo "Cream Cracker" integral, pacote de 360 g. Consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar da data de entrega. Sem adição de proteína animal e 0% lactose.	RENATA	UND	200	4,00	800,00
28	Colorau de 1ª qualidade pacote de 500 g., embalagem plástica resistente e transparente, deve constar a data de fabricação e prazo de validade.	POLICO	PC	80	4,00	320,00
29	Ervilha lata de 200 g., de 1ª qualidade, lata integra sem amassados, sem conservantes, contendo prazo de validade e fabricação.	STELLA	LATA	400	2,69	1.076,00
31	Extrato de tomate simples concentrado, com no mínimo 20% substância seca, em embalagem sachê de 300 g., sem aditivos ou conservantes, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	VAL	UND	900	2,07	1.863,00
34	Farinha de trigo especial, tipo 1, pacote de 5 kg enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura, de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrada e úmida. Isenta de sujidades, mofos, larvas e insetos, com rótulo, identificação, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 4 meses.	FARINA	UND	150	11,25	1.687,50
41	Lentilha, tipo 1, pacote 500 g., classe média, nova, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, embalagem plástica, resistente e transparente, deve constar a data de fabricação e prazo de validade.	AMAFIL	PCT	20	7,10	142,00
48	Milho verde, de 1ª qualidade, sachê de 170 g., íntegro, sem amassados, sem conservantes com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	STELLA	unidad	500	4,70	2.350,00
50	Ovos de galinha "tipo grande", casca lisa, embalagem em dúzias, em caixa de papelão com registro no Ministério da Agricultura SIF CISPOA. Os ovos deverão estar limpos e não trincados. Prazo de validade de no mínimo 15 dias.	MANDAGUACU	DZ	200	8,01	1.602,00
51	Polvilho doce, tipo 1, embalagem de 500 gramas contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	AMAFIL	PCT	40	3,60	144,00
52	Polvilho azedo, peso líquido de 500 g. Emabalagem plástica, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações	AMAFIL	Pacote	50	3,60	180,00

	do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data da entrega, rotulagem de acordo com a legislação.					
53	Proteína texturização de soja, sem sabor, granulado tamanho pequeno, embalagem com 500 g. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	NUTRINGA	PCT	20	10,71	214,20
54	Sagu, classe artificial tipo "1", pacote de 500 g., embalagem plástica resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade.	AMAFIL	PCT	16	4,68	74,88
55	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar a data de entrega.	SALINAS	kg	400	1,44	576,00
56	Temperos orégano, 10 g. Embalagem plástica resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade.	POLICO	PCT	100	1,34	134,00
57	Temperos ervas finas, 15 g. Embalagem plástica resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade.	POLICO	PCT	60	2,00	120,00
58	Temperos chimichurri, 30 g. Embalagem plástica resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade.	POLICO	PCT	300	2,25	675,00
59	Vinagre de álcool, embalagem plástica, 750 ml, rotulagem contendo quantidade do produto, informação nutricional, procedência, data de fabricação, prazo de validade, Nº do lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	CHEMIN	unidad	300	1,98	594,00
60	Temperos de frango natural em pó, 20 g. Embalagem plástica resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade.	POLICO	PCT	180	1,17	210,60
61	Temperos curry, 50 g. Embalagem plástica resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade.	POLICO	PCT	50	1,17	58,50
62	Temperos páprica doce, 50 g. Embalagem plástica resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade.	POLICO	PCT	120	1,17	140,40
63	Temperos canela em pó, 50 g. Embalagem plástica resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade.	POLICO	PCT	100	1,17	117,00
70	Abacate, de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme, com condições de consumo, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	kg	50	8,20	410,00
73	Alface verde: crespa ou lisa, nova e fresca de 1ª qualidade, folhas sãs sem rupturas tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvidas, firmes e intactas, isenta de material terroso, folhas senis ou danificadas e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. acondicionada em embalagem transparente e resistente, com prazo de validade semanal.	CEASA	unidad	400	2,79	1.116,00
82	CHEIRO VERDE - Salsinha e cebolinha, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, maço de no mínimo 100 g, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	MAÇO	200	2,00	400,00
Valor total:			80.680,28			

FORNECEDOR: V. J. PERIN & CIA. LTDA - CNPJ: 79.958.963/0001-52

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Carne bovina, resfriada, de 1ª categoria (patinho), sem gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponevroses.	RIBEIRO	kg	2.200	28,40	62.480,00
3	Carne suína, resfriada, de 1ª categoria (pernil), sem cartilagem e ossos.	BOM PALADAR	kg	2.300	15,30	35.190,00
4	Cortes de frango - Coxa e sobrecoxa congelado, em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de kg com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo da carne com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses.	CANÇÃO	kg	400	8,52	3.408,00
6	Linguiça, tipo calabresa, em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente em pacote de kg com rótulo contendo a identificação da empresa com registro no SIF ou CISPOA, prazo de validade e data de fabricação.	FRIELA	kg	350	13,98	4.893,00
7	Miúdo de frango, coração, limpo, embalado, congelado em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses.	CANÇÃO	PCT	50	19,90	995,00
8	Linguiça, tipo toscana, preparadas com carne suína pura e limpa de primeira qualidade, picada, não mista, adicionada de toucinho e condimentos, em gomos uniformes e padronizados, não admitindo superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, isenta de sujidades e materiais estranhos as suas composições normais. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionadas em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif.	RIBEIRO	kg	400	11,90	4.760,00
9	Leite in natura pasteurizado em saco de um litro tipo b, peso líquido de 1000 ml, embalagem plástica resistente, teor de gordura de 3% embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro.	VIDATIVA	pct	200	4,00	800,00
11	Leite longa vida integral pasteurizado, 0% LACTOSE, embalagem caixa tetra brik aseptic composta de 06 camadas de proteção uma de polietileno para proteger a embalagem da umidade externa uma camada de papel que dá resistência a embalagem outra de polietileno para dar aderência as camadas internas uma camada de alumínio para evitar a passagem de oxigênio luz e micro-organismos e por fim duas camadas de polietileno que evitam todo e qualquer contato do leite com o outros materiais internos da embalagem com registro no Ministério da Agricultura com data de fabricação e prazo de validade. Contendo a data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega.	TIROL	LITRO	1.500	5,19	7.785,00
12	Iogurte, tipo bebida láctea com polpa de frutas, embalagem c/ no mínimo 850 ml. Contendo a data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega.	VIDATIVA	Pacote	300	4,99	1.497,00
13	Iogurte sem lactose, tipo bebida com polpa de frutas, embalagem c/ no mínimo 850 ml. Contendo a data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega.	CAROLINA	Pacote	150	7,90	1.185,00
14	Suco de uva integral, (sem adição de açúcar), com no mínimo 1,5 litros.	DELL NONNO	UND	100	11,99	1.199,00
15	Bebida de soja com sabores, sem lactose, sem proteínas do leite e sem sabor residual do produto. Embalagem longa vida, tipo tetrapak, contendo 1 litro. No rótulo deve conter informação nutricional sobre	PURITY	UND	100	5,99	599,00

	glúten e lote, contendo a data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega.					
16	Achocolatado em pó, instantâneo e vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas e limpas isento de matéria terrosas e parasitas. Aspeto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contem glúten, sem amido de milho. Embalagem de 400 g., contendo a data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	LAREND	unid	600	4,49	2.694,00
18	Açúcar cristal branco, pacote 5 kg, embalagem resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	ALTO ALEGRE	UND	700	14,99	10.493,00
21	Arroz branco polido "tipo 1", classe longo e fino pacote de 5 kg, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura.	KANAKE	UND	1.200	22,99	27.588,00
22	Biscoito doce, tipo maisena, pacote de 360 g., sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar da data de entrega. Sem adição de proteína animal 0% lactose.	RACINE	unidad	1.000	3,90	3.900,00
23	Biscoito salgado, tipo "Cream Cracker", pacote de 360 g. Consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar da data de entrega. Sem adição de proteína animal e 0% lactose.	RACINE	UND	600	3,90	2.340,00
25	Canjiquinha, pacote de 500 g., embalagem plástica e resistente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PIPOIM	PCT	350	2,50	875,00
26	Chá mate, caixa com 250 g., deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.	CHA DAS 5	UND	400	3,55	1.420,00
27	Coco ralado pacote de 100 g., embalagem plástica e resistente com data de fabricação e prazo de validade.	MAIS COCO	PC	80	3,50	280,00
30	Essência de baunilha, embalagem 30 ml. Essência de baunilha líquida, cor âmbar escuro, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro com 30 ml, com rotulagem perfeita contendo identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade com no mínimo de 6 meses.	ATALAIA	UNID	20	4,00	80,00
32	Farinha de mandioca torrada: seca, fina, tipo 1, ligeiramente, torrada, escura. Deverá estar isenta de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem flexível, atóxica, resistente, com peso de 01 kg.	MONSIL	unidad	250	5,50	1.375,00
33	Farinha de milho tipo biju (biju amarelo), pacote de 1 kg, embalagem plástica resistente, constar prazo de validade e fabricação.	MONSIL	UND	100	5,00	500,00
35	Feijão carioca, tipo 1, novo de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos, pacote de 1 kg, com embalagem plástica resistente e transparente, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura.	JOINHA	kg	1.300	5,90	7.670,00
36	Feijão preto, tipo 1, novo de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos, pacote de 1 kg, com embalagem plástica resistente e transparente, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura.	GREGO	kg	200	6,40	1.280,00
37	Fermento biológico fresco. Embalagem em tablete de 500 gramas. Hermeticamente fechada, vedada e resistente com data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MAURY	Pacote	40	10,40	416,00
38	Fermento químico, em pó, lata de 250 g., contendo prazo de validade e fabricação, deve estar registrado no ministério da agricultura.	ATALAIA	UND	120	5,50	660,00
39	Fubá de milho, pacote de 1 kg, simples, grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas, atóxico; contendo 1 kg. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo a data de fabricação e prazo de validade.	SINHA	UND	400	3,10	1.240,00
40	Gelatina em pó, vários sabores, pacote 01 kg, enriquecida com vitamina C, D e E, contendo data de fabricação e prazo de validade.	QUALIMAX	unidad	100	15,20	1.520,00
42	Macarrão Picado Ave Maria, pacote 01 kg, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	JOIA	UND	600	5,40	3.240,00
43	Macarrão Picado Parafuso, pacote 01 kg, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	JOIA	UND	500	5,40	2.700,00
44	Macarrão de Sêmola, tipo espaguete, pacote 01 kg, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	JOIA	unidad	300	5,40	1.620,00
45	Margarina cremosa vegetal, com sal, patê de 500 g., deve constar data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura.	DUALIS	unidad	400	4,00	1.600,00
46	Margarina zero lactose com sal (Pote 500 g): "Margarina" 50% de lipídio com sal, Zero Lactose. Contendo gordura vegetal, sabor e dor suave. Não contém glúten. A embalagem deverá ser atóxica, resistente, não violada, não amassada (ou estufada), conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, prazo de validade.	BECEL	UND	60	9,10	546,00
47	Milho de pipoca, pacote de 500 g., de 1ª qualidade sem presença de grãos mofados e/ou carunchos em embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade com registro no Ministério da Agricultura.	CANTU	unidad	200	4,00	800,00
49	Óleo de soja refinado, pet/lata de 900 ml, deve constar na embalagem à data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	COCAMAR	unid	1.200	5,79	6.948,00
64	Chocolate em pó solúvel, 50% cacau. Embalagem 01 kg. Ingredientes: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizantes. Sem glúten.	APTI	PCT	50	29,50	1.475,00
65	Chocolate em pó solúvel, 100% cacau. Embalagem 170 g. Ingredientes: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizantes. Sem glúten.	ATALAIA	PCT	50	15,00	750,00
66	Uva-passa desidratada, preta ou branca, sem semente, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 01 kg.	NUTRIBOM	UND	50	22,90	1.145,00
67	Gelatina sem sabor, incolor, em pó, comestível, envelope com 24 g, inviolado, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 60 dias. Registro no Ministério da Agricultura / SIF.	ATALAIA	Uni	50	5,20	260,00
68	Farinha de arroz, o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 34 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz, sem glúten. Características: cor, odor,	APTI	PCT	50	10,49	524,50

	sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco plástico, hermeticamente selado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 01 Kg. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 10 meses de validade.					
69	Abóbora cabotiá, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	300	3,45	1.035,00
71	Abóbora, tipo paulista, boa qualidade (1ª qualidade), coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, limpa, acondicionada embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	200	3,39	678,00
72	Acelga de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	CEASA	unid	30	6,40	192,00
74	Alho, graúdo, novo de 1ª qualidade, sem réstia, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade, com prazo de validade semanal, acondicionando em embalagem resistente e transparente. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas - Decreto nº 12.486 de 20/10/78).	CEASA	kg	400	24,90	9.960,00
75	Batata doce, de 1ª qualidade, tamanho grande, bem desenvolvida, lavada, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, limpa, acondicionada em embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	300	2,80	840,00
76	Banana prata, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas e acondicionadas em embalagem transparentes e resistentes.	CEASA	kg	200	5,90	1.180,00
77	Banana nanica, em pencas, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio ou transporte com cascas sãs sem rupturas e acondicionadas em embalagem transparentes e resistentes.	CEASA	kg	1.200	4,45	5.340,00
78	Batata inglesa, nova de 1ª qualidade, tamanho grande, firme e intacta, sem lesões de origem física (rachaduras, cortes), sem brotações, tamanhos e conformação uniforme, devendo ser graúda. limpa e acondicionada embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	1.200	4,50	5.400,00
79	Beterraba, fresca, nova de 1ª qualidade, tamanho grande, compacta e firme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida limpa e acondicionada embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	300	2,90	870,00
80	Cebola sem réstia, nova de 1ª qualidade, com casca sã sem rupturas, tamanho médio, para consumo fresco, graúda, com diâmetro equatorial entre 90 mm a 75 mm, com mais de 30% da superfície do bulbo coberta pelo catafilo (película externa da cebola), não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico mancha negra (carvão), parcialmente sem película ou podre; (granel), e acondicionada em embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	450	3,00	1.350,00
81	Cenoura, nova de 1ª qualidade, tamanho grande, sem rama, fresca, compacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos, rachaduras e cortes, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida, limpa e acondicionada embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	300	2,70	810,00
83	Chuchu, cor verde, novo de 1ª qualidade, tamanho grande, coloração uniforme, sem brotações, firme e compacto, livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte limpo e acondicionado em embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	150	3,10	465,00
84	Couve, fresca, nova de 1ª qualidade, folhas sãs sem rupturas, cor uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionadas em embalagem transparentes e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	CEASA	MAÇO	150	3,50	525,00
85	Inhame, novo de 1ª qualidade, tamanho grande, limpo e acondicionado em embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	150	8,90	1.335,00
86	Laranja, fresca, nova de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com casca sã, sem rupturas e acondicionado em embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	800	4,29	3.432,00
87	Maçã, tipo gala, nova, de 1ª qualidade, casca lisa de tamanho médio e cor uniforme, firme, sem ferimentos, defeitos ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	1.000	10,40	10.400,00
88	Mamão, tipo formosa de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com casca sã, sem rupturas e acondicionada em embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	150	6,00	900,00
89	Mandioca descascada, selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Acondicionada em embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	100	6,40	640,00
90	Melancia, nova de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	CEASA	kg	300	3,90	1.170,00
91	Melão amarelo, selecionado, de 1ª qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	CEASA	kg	150	6,40	960,00
92	Pepino, comum ou caipira, fresco, de 1ª qualidade, in natura, firme, limpo, com tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte, sem partes estragadas, amassadas ou moles. Cor verde escura ou verde escura brilhante, para consumo na semana da entrega, acondicionado em embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	200	2,90	580,00
93	Poncã, de 1ª qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem	CEASA	kg	100	6,50	650,00

	umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.					
94	Repolho, de 1ª qualidade, verde, limpo, tamanho médio, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Sem folhas senis ou danificadas e acondicionado em embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	350	2,70	945,00
95	Tomate, de 1ª qualidade, tipo 1 selecionado, médio grau de maturação, fresco, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, com polpa firme, isento de enfermidades, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações e acondicionado em embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	500	5,29	2.645,00
96	Vagem, de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes, livre de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	kg	60	9,00	540,00
97	Abacaxi hawai, novo de 1ª qualidade, tamanho grande, cor uniformes, livre de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	Un	150	6,50	975,00
Valor total:			264.547,50			

2. As especificações de entrega dos bens/serviços, prazos e condições de pagamento serão aquelas definidas no Termo de Referência anexa ao Edital do processo licitatório que originou esta ata de Registro de Preços, que faz parte integrante desta, independente de transcrição, devendo cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos firmados, sob pena de aplicações das penalidades cabíveis.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

4. **O prazo de fornecimento será de até 07 (sete) dias**, contados após o envio da Solicitação de Despesa e-mail da contratante e seu recebimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. Poderá ser realizado adesão a esta Ata de Registro de Preços desde que aceito pelo DETENTOR e desde que não haja prejuízos as demandas dos órgãos participantes.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A formalização da Contratação, que se dará através do contrato de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no artigo 95 da Lei 14.133.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.

4. Independente de transcrição do contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço Presencial: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá ao servidor Eni Castaldelli da Silva (matrícula: 8336) a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades prevista na Lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato através da servidora Isabela da Silva Beraldo (matrícula: 8369).

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.
A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.
As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023, Decreto Municipal n.º 184/2018 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ATA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Itambé-Pr, 11 de setembro de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	***FLÁVIA VICENZI***	***MARLY MARÇOLA DUARTE***
Pregoeiro Oficial	Secretária	Membro

CRF ALIMENTOS LTDA	***IMPERIO DOS FRIOS LTDA - ME***	***V. J. PERIN & CIA. LTDA***
CNPJ: 48.828.205/0001-96	CNPJ: 22.051.918/0001-00	CNPJ: 79.958.963/0001-52
Detentora do Registro	Detentora do Registro	Detentora do Registro

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4CEAEDED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51/2024 DE 06/11/2024

DECRETO Nº 51/2024 DE 06/11/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 6.994.461,20 (Seis milhoes, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 852/2023.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 6.994.461,20(Seis milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos), conforme especificado abaixo:

2		GOVERNO MUNICIPAL	3.000,00
2.001		GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISÍCA	
200	0	Recursos Ordinários (Livres)	
2		GOVERNO MUNICIPAL	339,84
2.002		ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.092.0003.2003		MANUTENÇÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
270	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	24,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2009		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
562	1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	129.459,89
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.843.0001.0011		AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
680	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	32.530,19
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0001.0012		ENCARGOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
710	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.334,79
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0001.0012		ENCARGOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
720	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7.316,70
4.004		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.129.0003.2017		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
940	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	673.810,62
5.001		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0004.1001		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
971	613	Operações de Crédito Internas - FINISA	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	511.140,33
5.001		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0004.1001		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
975	890	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	139.505,46
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1020	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	78.353,10
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1063	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	87.452,46
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1100	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	6.201,37
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1110	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	32.693,91
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	

15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1120	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	126.873,90
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1140	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	233.863,43
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1140	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	10.110,80
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1160	511	Taxas - Prestação de serviços	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	9.310,58
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1160	511	Taxas - Prestação de serviços	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	29.897,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1162	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A CF	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	44.481,89
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1170	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	207.566,54
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1171	511	Taxas - Prestação de serviços	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	13.037,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1180	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	48.500,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1190	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	293.408,08
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1190	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	305.162,30
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1190	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	28.989,34
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1200	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A CF	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	42.668,71
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1223	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	450,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1250	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	5.100,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1270	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	202.136,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1330	102	fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	117.480,26
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1330	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	299.277,74

6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1350	104	Demais impostos Vinculados a Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	145.562,73
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1391	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	3.566,32
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1380	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	28.300,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1390	104	Demais impostos Vinculados a Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	80.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1460	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	8.894,95
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1470	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	8.559,60
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1470	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	206.660,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1581	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	3.200,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1560	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	585.129,82
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2025		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600	101	Fundeb 60%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	8.184,27
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2026		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1650	101	Fundeb 60%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	695,64
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2026		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -FUNDEB	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1670	101	Fundeb 60%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	7.239,68
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2027		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1731	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	28.655,50
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2027		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1771	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	1.594,40
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.367.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1870	1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	50.000,00
6.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0003.2029		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISÍCA	
1922	1054	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n.º 195/2022 - Art 8º -	Demais
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.200,00
7.002		HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2011	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	87.850,54
7.002		HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2012	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	64.076,15
7.002		HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2010	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27.756,55
7.002		HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2010	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	89.885,40
7.002		HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2021	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	215.487,85
7.002		HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2042	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	41.803,76
7.002		HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2040	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.000,00
7.002		HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2040	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.335,00
7.002		HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2071	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.442,17
7.002		HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2071	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	448.255,47
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2080	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	38.006,81
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2100	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	34.320,40
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2120	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	54.502,83
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2130	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	84.311,37
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2131	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	167.700,63
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2150	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	57.077,60
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2171	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-EMENDAS	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.716,14
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2210	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	197.142,09
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2250	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.500,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

2260	495	Atenção Básica	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	294,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
2271	0	Recursos Ordinários (Livres)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.871,56
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
2271	0	Recursos Ordinários (Livres)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.531,40
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
2270	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.406,82
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
2270	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	129,60
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.43.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2300	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2530	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.638,93
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2553	819	SIGTV G32021 - EMENDA PARLAMENTAR	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2590	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.299,10
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2600	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	68.345,60
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2740	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	95.532,06
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.43.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2927	516	ADOLESCENTE AMEAÇADOS DE MORTE	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.825,92
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.43.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2927	516	ADOLESCENTE AMEAÇADOS DE MORTE	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	503,51
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.43.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2929	826	INCENTIVO SCFV 2021 - FEAS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	30,70
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.43.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2929	826	INCENTIVO SCFV 2021 - FEAS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.370,74
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.43.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2928	884	FIA ATENÇÃO CCA	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	205,56
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.43.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2928	884	FIA ATENÇÃO CCA	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.463,07
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.43.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2931	885	INC PRIMEIRA INFÂNCIA	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.199,84
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

3.3.90.43.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2932	893	INC HIGIENE INTIMA	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	43.760,60
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
3281	613	Operações de Crédito Internas - FINISA	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	39.000,00
1.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2050		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3540	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	39.149,29
1.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2050		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3570	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	47.000,00
1.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2050		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
3600	0	Recursos Ordinários (Livres)	
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	39.933,00
14.002		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2053		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3700	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	46.880,00
14.002		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2053		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3700	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
TOTAL			**6.994.461,20**

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 3.588.425,72, o superavit financeiro no valor de R$ 1.930.332,46 e a anulação parcial no valor de R$ 1.475.703,02 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1.753,55
5.001		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.452.0004.2018		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLIC	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
990	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	361.545,44
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1000	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	132.693,91
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1010	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	9.310,58
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1040	511	Taxas - Prestação de serviços	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1.000,00
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1070	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1.000,00
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1080	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1.000,00
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
1090	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
1130	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	78.353,10
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1150	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	476,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1230	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1.000,00

5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
1240	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1260	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	13.575,88
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
1280	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	709,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
1370	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	80.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1420	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	5.200,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1430	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	4.416,92
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1450	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	5.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
1510	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	273.978,97
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1530	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	3.300,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1570	104	Demais impostos Vinculados a Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	24.959,20
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2025		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1610	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	206.660,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2025		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-FUNDEB	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1630	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	25.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2027		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1760	104	Demais impostos Vinculados a Educação Básica	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	110.322,08
7.002		HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2020	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.299,10
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2500	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2560	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	27.000,00
1.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2050		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3500	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	24.000,00
1.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2050		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕE SOCIAIS	
3510	0	Recursos Ordinários (Livres)	

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	30.000,00
1.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2050		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3550	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	44.149,29
1.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2050		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3610	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**1.475.703,02**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 06 de novembro de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:C9064C79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2024-PMI

CONTRATO Nº.162/2024.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA:GRUPO M.E.SERVICE,inscrita no CNPJ/MF sob nº.:44.165.290/0001-07.
OBJETO:Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Estruturas para Eventos para o Município de Ivatuba.
FISCAL DESIGNADO:Renato Umbelino da Silva, Secretário de Administração. Maria Aparecida Lazaretti Trevisan, Secretária de Educação e Cultura. Ana Paula dos Reis, lotada na Secretaria de Saúde. Ana Paula Massini, Secretária de Assistência Social. Maikon Leandro Paes Bilches, Secretário de Meio Ambiente e Turismo. Gilmar Ademir Luz, Secretário de Esporte e Lazer.

LOTE N° 01 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO					
Item	Undd	Qtdd	Descrição	R$ Undd	R$ Total
1.1	Undd Locação	03	SOM E ILUMINAÇÃO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: EQUIPAMENTOS DE SOM: • 01 (UMA) MESA DE SOM DIGITAL PM5D-RH, COM 48 (QUARENTA E OITO) CANAIS DE ENTRADA, EQUIPADA COM MULTICABO COMPLETO DE 50 (CINQUENTA) METROS; • 01 (UM) PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 4800; • 16 (DEZESSEIS) CAIXAS SUBWOOFER SB218, CONTENDO 02 (DOIS) ALTOFALANTES DE 18" CADA; • SISTEMA LINE LAS-208, COM 18 (DEZOITO) CAIXAS; • 15 (QUINZE) AMPLIFICADORES DIVIDIDOS EM 05 (CINCO) RACKS; • 03 (TRÈS) MICROFONES SEM FIO SM 58; • 06 (SEIS) MICROFONES27611, 81; • 02 (DOIS) MICROFONES 91; • 10 (DEZ) MICROFONES SM58; • 07 (SETE) MICROFONES SM57; • 02 (DOIS) KITS DE MICROFONES COMPLETOS PARA BATERIA, COM 08 (OITO) PEÇAS; • 03 (TRÊS) MICROFONES E607; • 10 (DEZ) CLAMPS DE FIXAÇÃO; • 22 (VINTE E DOIS) PEDESTAIS, TIPO TRIPÉ; • COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE PALCO E P.A.; • 02 (DOIS) FRONTS DE MESMO COMPONENTE DO P.A. EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO:• 20 (VINTE) MOVINGS BEAM 250 9R; • 20 (VINTE) MAC AURA COM ZOOM;• 20 (VINTE) STROBOS LED ATOMIX RGBW. • 08 (OITO) COB LIGHT. • 20 (VINTE) CANHÕES LED RGBW 3W. • 04 (QUATRO) MINI BRUT LED OUTDOOR.• 01 (UMA) MESA COMMAND WING MA; 03 (TRÊS) MÁQUINAS DE FUMAÇA. LOCAÇÃO POR EVENTO ATÉ 03 (TRÊS) DIAS.	22.000,00	66.000,00
1.2	Undd Locação	02	GERADOR DE ENERGIA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: GERADOR STAND BY DE 260 KVA, COM CHAVE REVERSORA, SILENCIADO 60 DB (HOSPITALAR), TENSÃO 220-127V, 380- 220V, 440-254V, RECONECTÁVEL, TIPO DE ACIONAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COMBUSTÍVEL À DIESEL, CAPACIDADE DO TANQUE DE 260 LITROS, AUTONOMIA DE 20 (VINTE) HORAS, ABRANGÊNCIA DE SISTEMAS DE ENERGIA COM 40M DE CABOS, ABASTECIDO PARA TODO O EVENTO E COM OPERADOR DE PRONTIDÃO, GERAÇÃO DE ENERGIA PARA EVENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, ILUMINAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA EM GERAL, LOCAÇÃO POR EVENTO ATÉ 03 (TRÊS) DIAS.	11.000,00	22.000,00
1.3	Diária	03	PAINEL DE LED:PAINEL DE LED, ALTA DEFINIÇÃO, P-06, MEDINDO 5X2M, COM PROCESSADOR DE DOIS VÍDEOS ACOMPANHANDO UM TÉCNICO.	17.000,00	51.000,00
TOTAL					139.000,00

VALOR:R$139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL:Lei n°. 14.133/2021.
INICIO DE VIGÊNCIA:11 de novembro de 2024.
TERMINO DA VIGÊNCIA:11 de novembro de 2025.
FORO:Comarca de Paiçandu – Pr.

Ivatuba/Pr,11 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B348844F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2024-PMI

CONTRATO Nº.163/2024.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA:SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUCOES LTDA,inscrita no CNPJ/MF sob nº.:17.558.611/0001-52.
OBJETO:Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Estruturas para Eventos para o Município de Ivatuba.

FISCAL DESIGNADO:Renato Umbelino da Silva, Secretário de Administração. Maria Aparecida Lazaretti Trevisan, Secretária de Educação e Cultura. Ana Paula dos Reis, lotada na Secretaria de Saúde. Ana Paula Massini, Secretária de Assistência Social. Maikon Leandro Paes Bilches, Secretário de Meio Ambiente e Turismo. Gilmar Ademir Luz, Secretário de Esporte e Lazer.

LOTE Nº 02 – PALCO E ESTRUTURA					
Item	Undd	Qtdd	Descrição	R$ Undd	R$ Total
2.1	Undd Locação	03	PALCO, CAMARIM, CENÁRIO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PALCO E CAMARIM: • 01 (UM) PALCO 12X08; • 02 (DOIS) CAMARINS 5X5; • HALLMIX COM LONA ANTI-CHAMA; ESTRUTURAS PARA MONTAGEM DE CENÁRIO: • 08 (OITO) PRATICÁVEIS 2MM X 1 M CADA, EM ALUMÍNIO, COM PÉS REGULÁVEIS (TELESCÓPICOS); • 40 (QUARENTA) METROS DE TRELIÇA, EM ALUMÍNIO (MODULARES) Q50; • 80 (OITENTA) METROS DE TRELIÇA (MODULARES) Q30; • 08 (OITO) SAPATAS PARA TRELIÇA; • 08 (OITO) SLEEV BOX; • 08 (OITO) TALHAS PARA 01 (UMA) TONELADA CADA. LOCAÇÃO POR EVENTO ATÉ 03 (TRÊS) DIAS.	14.500,00	43.500,00
2.2	Undd Locação	24	BANHEIRO QUÍMICO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL (MASCULINO OU FEMININO), POR EVENTO ATÉ 3 (TRÊS) DIAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, IDENTIFICADOR DE "M" E "F", TRAVAS NAS PORTAS PELO LADO DE DENTRO DA CABINE. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ FAZER A HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CABINES SANITÁRIAS E SE DARÁ ANTES DO INÍCIO DA UTILIZAÇÃO E TRANCORRERÁ DURANTE OS DIAS DE EVENTO, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS SANITÁRIOS, COMO PAPEL HIGIÊNICO E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA, BEM COMO SERÁ RESPONSÁVEL PELO DESCARTE DOS RESÍDUOS. OS DETRITOS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS PARA ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO. OS PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS DEVERÃO SER BIODEGRADÁVEIS, FORMULADOS PARA TOTAL ASSEPSIA E EM QUANTIDADE ADEQUADA COM AS NORMAS TÉCNICAS POR CABINE, NÃO CONTENDO FORMOL OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUÍMICA DE NATUREZA AGRESSIVA E QUE NÃO EXALEM MAUS ODORES. NO DESCARTE DOS RESÍDUOS A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR DEVERÁ SER RIGOROSAMENTE OBSERVADA. OS BANHEIROS QUÍMICOS DEVERÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AS NORMAS DE SEGURANÇA. OS BANHEIROS DEVERÃO SER INSTALADOS NOS LOCAIS INDICADOS PELA CONTRATANTE.	500,00	12.000,00
2.3	Undd Locação	10	TENDA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENDA 10X10M, POR EVENTO ATÉ 03 (TRÊS) DIAS, TIPO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, COM 02 (DOIS) METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO E 2,5 (DOIS METROS E MEIO) METROS EM SUA PONTA CENTRAL, ESTRUTURA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU PINTADA NA COR BRANCA ANTICHAMA, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS EM TODA SUA EXTENSÃO LATERAL PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS.	1.900,00	19.000,00
2.4	Undd Locação	10	TENDA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENDA 5X5M, POR EVENTO ATÉ 03 (TRÊS) DIAS, TIPO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, COM 02 (DOIS) METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO E 2,5 (DOIS METROS E MEIO) METROS EM SUA PONTA CENTRAL, ESTRUTURA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU PINTADA NA COR BRANCA ANTICHAMA, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS EM TODA SUA EXTENSÃO LATERAL PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS (COM FECHAMENTO).	850,00	8.500,00
2.5	Undd Locação	1000	GRADIOS DE ALUMINIO– 1.5x2,00. LOCAÇÃO POR EVENTO ATÉ 03 (TRÊS) DIAS. LOCAÇÃO POR EVENTO ATÉ 03 (TRÊS) DIAS.	27,00	27.000,00
2.6	Diária	02	PALCO PRATICÁVEL– 4X4, COM 1.5 DE ALTURA, COM PISO.	6.600,00	13.200,00
TOTAL					123.200,00

VALOR:R$123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL:Lei n°. 14.133/2021.
INICIO DE VIGÊNCIA:11 de novembro de 2024.
TERMINO DA VIGÊNCIA:11 de novembro de 2025.
FORO:Comarca de Paiçandu – Pr.

Ivatuba/Pr,11 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5DC5B793

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 209/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 209/2024 de 07/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 217.622,00 (duzentos e dezessete mil seiscentos e vinte e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
05.004.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS	
754 - 4.4.90.51.00.00	31834	OBRAS E INSTALAÇÕES	147.155,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS	
710 - 3.3.90.30.00.00	18	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
752 - 3.3.90.39.00.00	18	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.001.10.301.0011.2.064.		MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE GESTAO PROAMUSEP	
482 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	71,00
483 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	396,00
		Total Suplementação:	**217.622,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1	467,00
Receita:1.7.1.3.50.11.10.00000000	Fonte: 1	70.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.13.00000000	Fonte: 1	147.155,00
	Total da Receita:	**217.622,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BCCE7554

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 210/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 210/2024 de 07/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 127.845,00 (cento e**
vinte e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
745 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.069.		MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	
755 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
05.004.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS	
753 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.745,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS	
680 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0014.2.043.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇO SOCIAL	
746 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
751 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
679 - 3.3.90.39.00.00	34934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.300,00
Total Suplementação:			**127.845,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9102B977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 220/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 220 /2024 – De 08/11/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Rosemary Camargo de Andrade	Diretora do Departamento Municipal de Educação	Jacarezinho	08/11/2024	Participar do Seminário de Práticas da Educação do Núcleo Regional de Educação	R$ 80,00
Jocimar Aparecida de Souza	Assessora Pedagógica	Jacarezinho	08/11/2024	Participar do Seminário de Práticas da Educação do Núcleo Regional de Educação	R$ 80,00
Lidiane Mariano Sabião Pereira	Diretora da Escola Vilma Pereira Marques	Jacarezinho	08/11/2024	Participar do Seminário de Práticas da Educação do Núcleo Regional de Educação	R$ 80,00
Cleidineia Candida Zanelato	Professora	Jacarezinho	08/11/20024	Participar do Seminário de Práticas da Educação do Núcleo Regional de Educação	R$ 80,00
Marcia Donizeti Pinto Conde	Professora	Jacarezinho	08/11/2024	Participar do Seminário de Práticas da Educação do Núcleo Regional de Educação	R$ 80,00
Sônia Regina Perole	Professora	Jacarezinho	08/11/2024	Participar do Seminário de Práticas da Educação do Núcleo Regional de Educação	R$ 80,00
André Luiz Granemann Conde	Professora	Jacarezinho	08/11/2024	Levar Servidoras Públicas para Participar do Seminário de Práticas da Educação do Núcleo Regional de Educação	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 07 de novembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:26AAA0EB

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 221/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 221 /2024 – De 31/10/2024 á 06/11/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Jacarezinho, Londrina e Ibaiti	31/10/2024 á 02/11/2024 04/11/2024 á 06/11/2024	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 400,00
Ademar Marcilio Bernardes	Motorista	Ibaiti, Carlópolis, Jacarezinho, Arapongas, Cornélio Procópio	31/10/2024 ,01/11/2024 04/11/2024 á 06/11/2024	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 420,00
Andre Luiz Granemann Conde	Motorista	Andirá	31/10/2024	Transporte de Pacientes para Consultas em Fonoaudióloga .	R$ 80,00
Edeval Bueno	Motorista	Curitiba, Jacarezinho, Londrina, Carlópolis, Santo Antonio da Platina	31/10/2024 ,01/11/2024 04/11/2024 á 06/11/2024	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 410,00
Irineu Jesus Marsola	Motorista	Londrina, Santo Antônio da Platina, Londrina, Ourinhos.	31/10/2024, 01/11/2024, 04/11/2024 à 06/11/2024	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 400,00
Jecqueson Cleiton Silva Rebequi	Motorista	Jacarezinho	06/11/2024	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 80,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Londrina, Santo Antônio da Platina, Jacarezinho e Carlópolis	31/10/2024, 02/11/2024 à 04/11/2024 e 06/11/2024	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicos e Hemodiálise.	R$ 320,00
Miguel Luiz de Lima	Motorista	Londrina, Ribeirão do Pinhal, Jacarezinho, Carlópolis e Santo Antônio da Platina	31/10/2024, 01/11/2024, 04/11/2024 à 06/11/2024	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicos, Hemodiálise e Alta Médica.	R$ 320,00
Cássia Regina Paiva	Diretora do Departamento Municipal de Saúde	Jacarezinho	06/11/2024	Participar da Oficina Regional de Encerramento de Gestão.	R$ 80,00
Letícia Aparecida Inácio de Oliveira	Autoridade em Vigilância Sanitária	Jacarezinho	06/11/2024	Participar da Oficina Regional de Encerramento de Gestão.	R$ 80,00
Marta Magares dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Carlópolis	05/11/2024	Participar da 2ª Semana da Tutoria com Einstein - Alinhamento com Tutores Municipais e Workshops.	R$ 40,00
Géssica Loanda da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Carlópolis	05/11/2024	Participar da 2ª Semana da Tutoria com Einstein - Alinhamento com Tutores Municipais e Workshops.	R$ 40,00
Erli Sales da Luz	Agente Comunitário de Saúde	Carlópolis	05/11/2024	Participar da 2ª Semana da Tutoria com Einstein - Alinhamento com Tutores Municipais e Workshops.	R$ 40,00
Adriana Eleotério da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Carlópolis	05/11/2024	Participar da 2ª Semana da Tutoria com Einstein - Alinhamento com Tutores Municipais e Workshops.	R$ 40,00
Marcos Rodrigo Dias Santareno	Agente Comunitário de Saúde	Carlópolis	05/11/2024	Participar da 2ª Semana da Tutoria com Einstein - Alinhamento com Tutores Municipais e Workshops.	R$ 40,00
Taila Taine Viana	Psicóloga	Jacarezinho	06/11/2024	Participar da 2ª Semana da Tutoria com Einstein - Alinhamento com Tutores Municipais e Workshops.	R$ 80,00
Felipa Beatriz dos Santos Oliveira	Enfermeira	Jacarezinho	06/11/2024	Participar da 2ª Semana da Tutoria com Einstein - Alinhamento com Tutores Municipais e Workshops.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 08 de novembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:E4C87151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 008

DADOS DO SERVIDOR									
Nome Altair Euko								Matrícula 5023	
Cargo Diretor Presidente				CPF 017.436.019-30				RG 6.144.023-2	
Setor / Órgão Instituto LAPAPREVI				Conta Corrente 1042-8				Banco / Nº Agência 104/0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM									
Justificativa Visita Técnica ao RPS da Cidade São Mateus do Sul/PR, na data de 19/11/2024.									
Destino (Dist. Aprox.) 85 km				Período **19/11/2024**					
Hora de Saída 08h do dia 19/11/2024				Hora de Retorno 16h do dia 19/11/2024					
Veículo Oficial	**X**	Ônibus		Aéreo		Outros	----------		
Valor Diária(s) (R$) R$ 90,00						Total a Receber (R$) R$ 90,00			
Justificativa									
Visita Técnica ao RPS da Cidade São Mateus do Sul/PR, na data de 19/11/2024.									
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO									
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.									
11/11/2024									
Assinatura Servidor									
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. //									
Data Diretoria Executiva									
AUTORIZAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA									
...../...../..... ..... Data Sabrina Ferreira Diretora Financeira									

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:871FD585

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 009

DADOSDOSERVIDOR							
Nome Sabrina de Fátima de Oliveira Ferreira							Matrícula 5162
Cargo Diretora Financeira				CPF 071.181.169-55			RG 10.469.740-2
Setor/Órgão Instituto LAPAPREVI				ContaCorrente 3776-8			Banco/ NºAgência 104/0393
INFORMAÇÕESDA VIAGEM							
Justificativa Visita Técnica ao RPS da Cidade São Mateus do Sul/PR, na data de 19/11/2024.							
Destino(Dist. Aprox.) 85 km				Período **19/11/2024**			
Hora de Saída 08h do dia 19/11/2024				Hora de Retorno 16h do dia 19/11/2024			
Veículo Oficial	**X**	Ônibus		Aéreo		Outros	----------
ValorDiária(s)(R$) R$ 90,00						TotalaReceber(R$) R$ 90,00	
Justificativa Visita Técnica ao RPS da Cidade São Mateus do Sul/PR, na data de 19/11/2024.							
SOLICITAÇÃODEDESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO							
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **11/11/2024** Assinatura Servidor A texto aviabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. // Dat aDiretoria Executiva							
AUTORIZAÇÃODIRETORIA EXECUTIVA							
...../...../..... Data**Altair Euko** Diretor Presidente							

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02E34E52

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 010

DADOS DO SERVIDOR								
Nome Vilson Martins de Souza								Matrícula 1598
Cargo Diretor de Previdência e Atuária				CPF 841.958.199-20				RG 4.668.525-3
Setor / Órgão Instituto LAPAPREVI				Conta Corrente 3924-8				Banco / Nº Agência 104/0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM								
Justificativa Visita Técnica ao RPS da Cidade São Mateus do Sul/PR, na data de 19/11/2024.								
Destino (Dist. Aprox.) 85 km				Período **19/11/2024**				
Hora de Saída 08h do dia 19/11/2024				Hora de Retorno 16h do dia 19/11/2024				
Veículo Oficial	**X**	Ônibus		Aéreo		Outros	----------	
Valor Diária(s) (R$) R$ 90,00						Total a Receber (R$) R$ 90,00		
Justificativa Visita Técnica ao RPS da Cidade São Mateus do Sul/PR, na data de 19/11/2024.								
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO								
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **11/11/2024** Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. // Data Diretoria Executiva								
AUTORIZAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA								
...../...../..... **.....**								

Data

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E85B148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2024
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024 processo administrativo n.º 89/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
HORTOPLUS PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.676.642/0001-08, com endereço na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 sala 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BRANDALISE ZANINI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON cidade de Guarapuava/PR.
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO,** especificado no Termo de Referência, anexo *AO EDITAL* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
O valor total da presente Ata é de R$ **45.624,00** (**Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, DRENÁVEL, OPACA, COM PLÁSTICO ANTIODOR, COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA INCORPORADA, PLANA, APRESENTANDO RECORTE MÍNIMO DE 10 A 20 MM E RECORTE FINAL DE 60 A 69 MM, COM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO, COM TELA PROTETORA DE PELE DE NAO TECIDO NA FACE POSTERIOR, COM MECANISMO PARA FECHAMENTO INDIVIDUAL	CONVATEC	UN	1.560,00	27,90	43.524,00
LOTE: 002 -	BOLSA DE COLOSTOMIA 50MM DESCARTÁVEL PCT C/10 UNIDADES	MEDSONDA	PCT	200,00	10,50	2.100,00
TOTAL						45.624,00

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
O órgão gerenciador será o Município de Laranjal
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JOAO ELINTON DUTRA	***MARCELO BRANDALISE ZANINI***
43497292915	06069756916

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:06A971DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2023 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2023-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de serventes (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

· **ANGELICA ALBUQUERQUE RAMOS** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.067.766.649-78**,** devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.320,00	264,00	06	40 horas	06	9.504,00	57.024,00

Loanda, 07 de novembro de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:682F90D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 273/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de alimentação alternativa (formula e dietas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	FORMULA DE PARTIDA PARA LACTENTES, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA E OUTROS NUTRIENTES COMO L-CARNITINA, COLINA INOSITOL E TAURINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTESAS. ALIMENTACAO DE LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO, COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU COM RESTRIÇOES AO USO DO LEITE DE VACA. EMBALAGEM 400 GRAMAS.	APTAMIL SOJA/ DANONE	UNID	500	45,00	22.500,00
2	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTOA BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTESAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU PARA DIETAS RESTRITAS AO LEITA DE VACA. 100% DE GORDURA VEGETAL EMBALAGEM DE 800 GRAMAS	APTAMIL SOJA/ DANONE	UNID	500	70,00	35.000,00
5	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, HIPOALERGENICA, À BASE DE PROTEINA 100% HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – LcPUFAs (DHA DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOIDES. ATENDE A TODAS A S RECOMENDAÇÕES DA RDC Nº 43/2001. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, OTIMA TOLERABILIDADE E ACEITAÇÃO. EMBALAGEM 400 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	PREGOMIN PEPTI/ DANONE	UNID	150	96,00	14.400,00
9	ALIMENTO EM PÓ PARA USO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS NECESIDADES DE CRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA A RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS. COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	FORTINI COMPLETE/ DANONE	UNID	600	40,00	24.000,00
10	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, 0,4 A 0,8g/100 ML. CONTÉM LcPUFAS ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – ACIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DECOSAHAXAENOICO (DHA) E NUCLEOTIDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº 43/2011. RELAÇÃO CASEINA SORO 50:50, 40:60 OU 30:70. EMBALAGEM 800 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL).	APTAMIL PREMIUM 2/ DANONE	UNID	1.125	60,00	67.500,00
12	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, 100% LACTOSE, PERFIL LIPÍDICO QUE POSSUA OLEÍNA DE PALMA, ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEÍNA: PROTEÍNA DO SORO DE 30- 40/60-70, EMBALAGEM 800 G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (ITEM PRINCIPAL)	APTAMIL PREMIUM 1/ DANONE	UNID	1.125	55,12	62.010,00
20	DIETA PARA SITUAÇOES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, DESTINADA A PACIENTES COM DIABETES OU INTOLERANCIA A GLICOSE, NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML), HIPERLIPIDICA (46%), NORMOPROTÉICA (15%) E HIPOGLICÍDICA (39%), Á BASE DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM 16G DE FIBRAS POR LITRO DE DIETA (70% SOLUVEIS E 30% INSOLUVEIS E ENRIQUECIDO CM CARNITINA E TAURINA. DIETA COM ALTA CONCENTRACAO DE MUFAS – 72% DAS GORDURAS TOTAIS E UMA MISTURA DE CARBOIDRATOS E FIBRAS QUE PROPORCIONAM ABSORCÃO LENTAM AUXILIANDA NO CONTROLE DA RESPOSTA GLICÊMICA. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO	DIANUTRI/ NUTRIMED	UNID	300	28,00	8.400,00
VALOR TOTAL.....R$ 233.810,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO
Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:229EB15C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 274/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de alimentação alternativa (formula e dietas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	FORMULA INFANTIL, ANTI REGURGITAÇÃO, FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFAGICO. CONTEM AGENTE ESPESSANTE GOMA JATAÍ OU AMIDO PRÉ GELATINIZADO, QUE PROPRCIONA MAIOR VISCOSIDADE DA FORMULA, NÃO ALTERANDO DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. APRESENTA MÍNIMO 74% DE LACTOSE. LATA 800 GRAMAS	NAN ESPESSAR NESTLÉ	UNID	500	67,00	33.500,00
11	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, 0,4 A 0,8g/100 ML. CONTÉM LcPUFAS ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – ACIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DECOSAHAXAENOICO (DHA) E NUCLEOTIDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº 43/2011. RELAÇÃO CASEINA SORO 50:50, 40:60 OU 30:70. EMBALAGEM 800 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	NAN COMFOR 2 NESTLÉ	UNID	375	55,00	20.625,00
13	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, 100% LACTOSE, PERFIL LIPÍDICO QUE POSSUA OLEÍNA DE PALMA, ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEÍNA: PROTEÍNA DO SORO DE 30- 40/60-70, EMBALAGEM 800 G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (ITEM RESERVADO)	NAN COMFOR 1 NESTLÉ	UNID	375	55,00	20.625,00
18	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA, ALIMENTO PARA LACTENTES MENORES DE 01 ANO DE IDADE COM LERÂNCIA À LACTOSE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	NAN SL NESTLÉ	UNID	800	47,00	37.600,00
VALOR TOTAL.....R$ 112.350,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SERGIO BERGAMASCHO
Nutri Saúde Produtos Nutricionais LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5E5BA9DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 275/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de alimentação alternativa (formula e dietas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
14	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO (1,2 KCAL/ML). NORMOPROTEICO (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), COMO FONTE DE GORDURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO DO PACIENTE. SABOR BAUNILHA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEM. EMBALAGEM TRETA PACK DE 1 LITRO.	NESTLE ISOSOURCE SOYA	UNID	1.000	20,70	20.700,00
16	ALIMENTO LIQUIDO, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICA, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE PRONTO PARA USO E NUTRICIONALMENTE COMPLETO. POSSUI UMA MISTURA DE PROTEINAS (CASEINATO DE CALCIO, PROTEINA ISOLADA DO SORO DE LEITE E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA). PARA USO ENTERAL E/OU ORAL. DENSIDADE CALÓRICA 1.5 KCAL/ML, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO (ITEM RESERVADO)	NESTLE ISOSOURCE 1.5	UNID	500	26,79	13.395,00
19	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECÉM NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM LCPUFAS (DHA E ARA), QUE SÃO FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTOS NEUROMOTOR E VISUAL. CONTÉM PREBIÓTICOS QUE PREVINEM CONSTIPAÇÃO E CÓLICAS, ALÉM DE REDUZIR O NÚMERO DE INFECÇÕES. EMBALAGEM 400 GRAMAS.	DANONE APTAMIL PRÉ	UNID	200	42,96	8.592,00
VALOR TOTAL.....R$ 42.687,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Médica Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:728E6984

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 276/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de alimentação alternativa (formula e dietas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	FORMULA INFANTIL DE AMINOACIDOS LIVRES A PARTIR DO NASCIMENTO, FORMULA INFANTIL PARA LACTENTE DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERAPICA ESPECIFICA EM PÓ, COM 100% DE AMINOACIDOS LIVRES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E OUTROS ALIMENTOS, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL)	ALPHAPRO AMINO NUCITEC	UNID	225	162,06	36.463,50
8	FORMULA INFANTIL DE AMINOACIDOS LIVRES A PARTIR DO NASCIMENTO, FORMULA INFANTIL PARA LACTENTE DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERAPICA ESPECIFICA EM PÓ, COM 100% DE AMINOACIDOS LIVRES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E OUTROS ALIMENTOS, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	ALPHAPRO AMINO NUCITEC	UNID	75	123,57	9.267,75
VALOR TOTAL..... R$ 45.731,25						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI UNICA
Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B39710B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 277/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de alimentação alternativa (formula e dietas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
15	ALIMENTO LIQUIDO, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICA, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE PRONTO PARA USO E NUTRICIONALMENTE COMPLETO. POSSUI UMA MISTURA DE PROTEINAS (CASEINATO DE CALCIO, PROTEINA ISOLADA DO SORO DE LEITE E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA). PARA USO ENTERAL E/OU ORAL. DENSIDADE CALÓRICA 1.5 KCAL/ML, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO (ITEM PRINCIPAL)	TROPHIC SOYA 1.5 PRODIET	UNID	1.500	26,70	40.050,00
17	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO (SENDO A MAIOR PARTE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) NORMOLIPÍDICA E COM TCM, COMO FONTE DE GORDURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO DO PACIENTE. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN DENSIDADE CALÓRICA 1.0 KCAL/ML. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.	TROPHIC BASIC PRODIET	UNID	500	29,00	14.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 54.550,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCO VALERIO CARVALHO
Nutrição Original LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:47645039

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 278/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de alimentação alternativa (formula e dietas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL NORMOPROTEICA, PODENDO CONTER PROTEINA ANIMAL OU VEGETAL, ISENTA DE LACTOSE. SABORES BAUNILHA, EMBALAGEM 400 GRAMAS.	NUTRITION SOY HSS NUTERAL	UNID	1.000	38,93	38.930,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SANDRA ROSA ZINI CAPILLE
União Nutricional LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0400E8CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 279/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de alimentação alternativa (formula e dietas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
21	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE SEGUIMENTO E/OU CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRICAO DE LACTOSE A BASE DE PROTEINA HIDROLISADA DE ARROZ. FORMULA ENRIQUECIDA COM NUCLEOTIDEOS E TAURINA, NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS BEBES. PRODUTO INDICADO PARA LACTENTES E COMO COMPLEMENTO PARA CRIANCAS DE 0 A 36 MESES. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	UNILIFE SUPRAMIL	UNID	100	170,00	17.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANIEL DA SILVA
Daniel da Silva Distribuidora ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A54441F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 280/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VTR COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de alimentação alternativa (formula e dietas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, HIPOALERGENICA, À BASE DE PROTEINA 100% HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – LcPUFAs (DHA DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOIDES. ATENDE A TODAS A S RECOMENDAÇÕES DA RDC Nº 43/2001. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, OTIMA TOLERABILIDADE E ACEITAÇÃO. EMBALAGEM 400 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL)	PREGOMIN PEPTI DANONE	UNID	450	115,00	51.750,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VITOR ALBANO ACOSTA
VTR Comercial LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3B523291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 29/2024

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2024	29	17/10/2024	01	2001	33901414030000	DECRETO LEG. 001/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	SÉRGIO SARAIVA MUNIZ				**CPF/MF:**	
Cargo/Função:	VEREADOR				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	JOSÉ LEONCIO DE ALMEIDA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Viagem para fins de treinamento						
Descrição das atividades:						
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	22/10/2024 A 26/10/2024					
Meio de transporte:	( ) Aéreo (X) Terrestre – Empresa Comercial ( ) Oficial/Placa:					

Observações:		
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO		
Número de diárias	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3,5 DIÁRIAS COM PERNOITE	R$ 500,00	R$ 1.750,00
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA		
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.		

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:82C96105

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 28/2024

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2024	28	04/10/2024	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 01/2022
E						
Servidor:	EVERALDO DOMINGUES JÚNIOR				**CPF/MF: 088.458.079-24**	
Cargo/Função:	COORD. ADMINISTRATIVO				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						

4. META/ATIVIDADE		
Descrição das atividades:	COM A FINALIZADE DE PARTICIPAR DE TREINAMENTO	
Localidade(s):	MARINGÁ-PR	
Período de afastamento:	08/10/2024 A 11/10/2024	
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial ( ) Oficial/Placa: Veículo do Poder Executivo	
Observações:	VEÍCULO PARTICULAR	
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO		
Número de diárias	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2 DIÁRIAS C/ PERNOITE	R$ 500,00	R$2.000,00
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA		
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.		

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:46C03F78

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 10/2024

BOLETIM INTERNO Nº 10/2024
Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

Proposto	**Cargo/Função**	**Número da Solicitação**	**Justificativa**	**Trecho**				**Período**		**Valores das Diárias**
				Origem	**UF**	**Destino**	**UF**	**Início**	**Término**	
Juliano Cosme dos Santos Cerquiari	Secretário de Esportes, nº6312	Nº605/2024	Levar os atletas para representar o município na COPA NOROESTE DE FUTSAL MENOR.	Marilena	PR	Loanda	PR	21/09/2024	21/09/2024	R$92,25
Vinicius Monteiro da Silva	Assessor do Secretário de Esportes, nº6256	Nº606/2024	Levar os atletas para representar o município na COPA NOROESTE DE FUTSAL MENOR.	Marilena	PR	Loanda	PR	21/09/2024	21/09/2024	R$92,25
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, nº6126	Nº607/2024	Levar o paciente Bernardo Moreira São João, no Hospital Pequeno Principe para revisão de cirurgia.	Marilena	PR	Curitiba	PR	01/10/2024	01/10/2024	R$345,96
Bruna Furlan	Enfermeira, nº501	Nº610/2024	Participar de reunião sobre o papel do profissional na APS e para a 1ª Mostra Aqui Tem Agente Comunitário de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	04/10/2024	04/10/2024	R$92,25
Vania Antuniazi Jordão	Agente Comunitária de Saúde, nº470	Nº611/2024	Participar de reunião sobre o papel do profissional na APS e para a 1ª Mostra Aqui Tem Agente Comunitário de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	04/10/2024	04/10/2024	R$92,25
Alexandra Ferreira de Carvalho	Agente Comunitária de Saúde, nº485	Nº612/2024	Participar de reunião sobre o papel do profissional na APS e para a 1ª Mostra Aqui Tem Agente Comunitário de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	04/10/2024	04/10/2024	R$92,25
Evanilda Cardozo de Barros Silva	Agente Comunitária de Saúde, nº488	Nº613/2024	Participar de reunião sobre o papel do profissional na APS e para a 1ª Mostra Aqui Tem Agente Comunitário de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	04/10/2024	04/10/2024	R$92,25
Debora Gonçalves da Silva	Agente Comunitária de Saúde, nº473	Nº614/2024	Participar de reunião sobre o papel do profissional na APS e para a 1ª Mostra Aqui Tem Agente Comunitário de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	04/10/2024	04/10/2024	R$92,25
Lilian Carla Bachi da Silva	Agente Comunitária de Saúde, nº5646	Nº615/2024	Participar de reunião sobre o papel do profissional na APS e para a 1ª Mostra Aqui Tem	Marilena	PR	Paranavaí	PR	04/10/2024	04/10/2024	R$92,25

			Agente Comunitário de Saúde.							
Natalia Cavalcanti Alves Scotta	Agente Comunitária de Saúde, nº472	Nº616/2024	Participar de reunião sobre o papel do profissional na APS e para a 1ª Mostra Aqui Tem Agente Comunitário de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	04/10/2024	04/10/2024	R$92,25
Sabrina Aparecida da Silva	Enfermeira, nº594	Nº617/2024	Participar de reunião sobre o papel do profissional na APS e para a 1ª Mostra Aqui Tem Agente Comunitário de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	04/10/2024	04/10/2024	R$92,25
Karina Hayashi	Agente Comunitária de Saúde, nº5645	Nº618/2024	Participar de reunião sobre o papel do profissional na APS e para a 1ª Mostra Aqui Tem Agente Comunitário de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	04/10/2024	04/10/2024	R$92,25
Samanta Molina Ribeiro	Agente Comunitária de Saúde, nº6051	Nº619/2024	Participar de reunião sobre o papel do profissional na APS e para a 1ª Mostra Aqui Tem Agente Comunitário de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	04/10/2024	04/10/2024	R$92,25
Vanessa Lucia dos Santos	Agente Comunitária de Saúde, nº6044	Nº620/2024	Participar de reunião sobre o papel do profissional na APS e para a 1ª Mostra Aqui Tem Agente Comunitário de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	04/10/2024	04/10/2024	R$92,25
Adriana dos Santos de Lima Scotta	Agente Comunitária de Saúde, nº474	Nº621/2024	Participar de reunião sobre o papel do profissional na APS e para a 1ª Mostra Aqui Tem Agente Comunitário de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	04/10/2024	04/10/2024	R$92,25
Patricia Lucas	Agente Comunitária de Saúde, nº478	Nº622/2024	Participar de reunião sobre o papel do profissional na APS e para a 1ª Mostra Aqui Tem Agente Comunitário de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	04/10/2024	04/10/2024	R$92,25
Isabel Cristina da Silva	Enfermeira, nº6293	Nº623/2024	Participar de reunião sobre o papel do profissional na APS e para a 1ª Mostra Aqui Tem Agente Comunitário de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	04/10/2024	04/10/2024	R$92,25
Cirlei Gonçalves Tarifa	Agente Comunitária de Saúde, nº5814	Nº624/2024	Participar de reunião sobre o papel do profissional na APS e para a 1ª Mostra Aqui Tem Agente Comunitário de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	04/10/2024	04/10/2024	R$92,25
Andreia Nicolau Macedo	Agente Comunitária de Saúde, nº6287	Nº625/2024	Participar de reunião sobre o papel do profissional na APS e para a 1ª Mostra Aqui Tem Agente Comunitário de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	04/10/2024	04/10/2024	R$92,25
Neusa Maria Ambrosio Silva	Agente Comunitária de Saúde, nº479	Nº626/2024	Participar de reunião sobre o papel do profissional na APS e para a 1ª Mostra Aqui Tem Agente Comunitário de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	04/10/2024	04/10/2024	R$92,25
Silvana da Fonseca Detomini	Agente Comunitária de Saúde, nº477	Nº627/2024	Participar de reunião sobre o papel do profissional na APS e para a 1ª Mostra Aqui Tem Agente Comunitário de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	04/10/2024	04/10/2024	R$92,25
Uerica Aparecida de Souza Scotta	Agente Comunitária de Saúde, nº486	Nº628/2024	Participar de reunião sobre o papel do profissional na APS e para a 1ª Mostra Aqui Tem Agente Comunitário de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	04/10/2024	04/10/2024	R$92,25
Izabel Pereira dos Santos	Agente Comunitária de Saúde, nº476	Nº629/2024	Participar de reunião sobre o papel do profissional na APS e para a 1ª Mostra Aqui Tem Agente Comunitário de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	04/10/2024	04/10/2024	R$92,25
Renata Caroline Balico	Secretária de Saúde, nº5811	Nº630/2024	Participar de reunião sobre o papel do profissional na APS e para a 1ª Mostra Aqui Tem Agente Comunitário de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	04/10/2024	04/10/2024	R$92,25
José Donizete Bálico	Motorista, nº302	Nº631/2024	Ir na Volare buscar veículo (ônibus) adquirido pelo Município.	Marilena	PR	Londrina	PR	04/10/2024	04/10/2024	R$92,25
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, nº6126	Nº632/2024	Ir na Volare buscar veículo (ônibus) adquirido pelo Município.	Marilena	PR	Londrina	PR	04/10/2024	04/10/2024	R$92,25
Fagner Batista	Diretor do Centro de Ref. De Assis. Social, nº6111	Nº634/2024	Ficando a disposição da Justiça Eleitoral, com transporte, nas Eleições de 2024.	Marilena	PR	Marilena	PR	06/10/2024	06/10/2024	R$50,00
Diego Magalhães Rumaquela	Chefe da Divisão de Arrecadação, nº6257	Nº635/2024	Ficando à disposição da Justiça Eleitoral, com transporte, nas Eleições de 2024.	Marilena	PR	Marilena	PR	06/10/2024	06/10/2024	R$50,00
Leonardo Henrique de Pontes Patrício	Chef do Dep. De Segurança Pública, nº6108	Nº636/2024	Ficando à disposição da Justiça Eleitoral, com transporte, nas Eleições de 2024.	Marilena	PR	Marilena	PR	06/10/2024	06/10/2024	R$50,00
Laercio Paulo da Silva	Motorista, nº6192	Nº637/2024	Fazer o transporte dos eleitores residentes na zona rural no pleito eleitoral 2024.	Marilena	PR	Marilena	PR	06/10/2024	06/10/2024	R$50,00
Isaias Sene de Oliveira	Motorista, nº6200	Nº638/2024	Fazer o transporte dos eleitores residentes na zona rural no pleito eleitoral 2024.	Marilena	PR	Marilena	PR	06/10/2024	06/10/2024	R$50,00
Sidnei Carlos da Silva	Motorista, nº5655	Nº640/2024	Fazer o transporte dos eleitores residentes na zona rural no pleito eleitoral 2024.	Marilena	PR	Marilena	PR	06/10/2024	06/10/2024	R$50,00
Robson Lopes dos Reis	Motorista, nº6130	Nº641/2024	Fazer o transporte dos eleitores residentes na zona rural no pleito eleitoral 2024.	Marilena	PR	Marilena	PR	06/10/2024	06/10/2024	R$50,00
Izaltino dos Santos Pinto	Motorista, nº6321	Nº642/2024	Fazer o transporte dos eleitores residentes na zona rural no pleito eleitoral 2024.	Marilena	PR	Marilena	PR	06/10/2024	06/10/2024	R$50,00
Ricardo Pereira Giraldi	Agente de Serviços Gerais, nº6042	Nº643/2024	Fazer o transporte dos eleitores residentes na zona rural no pleito eleitoral 2024.	Marilena	PR	Marilena	PR	06/10/2024	06/10/2024	R$50,00
Amaurino Alves Correia	Diretor de Pessoal e Recursos Humanos, nº6142	Nº645/2024	Participar do treinamento para capacitação DIRF E ESocial para Órgãos Públicos 2024.	Marilena	PR	Maringá	PR	08/10/2024	08/10/2024	R$184,50
Vera Lucia Celeste Silva	Farmacêutica, nº613	Nº646/2024	Para participar de reunião referente ao fluxo de solicitação e distribuição de medicamentos do Programa Nacional de Controle do Tabagismo.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	08/10/2024	08/10/2024	R$92,25
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, nº242	Nº649/2024	Levar a paciente Claudineia Silva, no Hospital Nova Vida, Casa de	Marilena	PR	Londrina	PR	09/10/2024	09/10/2024	R$92,25

			Recuperação.							
Osmar dos Santos	Motorista, nº5657	Nº650/2024	Levar munícipe Claudemir de Souza no INSS.	Marilena	PR	Cianorte	PR	11/10/2024	11/10/2024	R$92,25
Regison Gentil Scotta	Secretário de Turismo, nº259	Nº651/2024	Buscar patrocínio para o Torneio de Pesca.	Marilena	PR	Maringá/Cianorte	PR	11/10/2024	11/10/2024	R$92,25
Osmar dos Santos	Motorista, nº5657	Nº654/2024	Levar o paciente Miguel Afonso dos Santos para retorno de consulta.	Marilena	PR	Umuarama	PR	14/10/2024	14/10/2024	R$92,25
Antonio Carlos Barile	Motorista, nº5808	Nº660/2024	Levar os alunos do Colégio Estadual Princesa Izabel para uma visita na Universidade Estadual de Maringá – UEM, fechamento do projeto desenvolvido pelos professores.	Marilena	PR	Maringá	PR	16/10/2024	17/10/2024	R$184,50
Daniel Nicolau Macedo	Operador de Maquinas Pesadas, nº6068	Nº661/2024	Prestar socorro ao motorista do município que está com ônibus quebrado.	Marilena	PR	Maringá	PR	16/10/2024	16/10/2024	R$92,25
Carlos Augusto de Carvalho	Agente de Vigilância Sanitária, nº653	Nº664/2024	Participar da capacitação dos técnicos da Vigilância Sanitária sobre sistemas de monitoramento e controle.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	18/10/2024	18/10/2024	R$92,25
Alessandra Tarifa da Silva	Assistente Administrativo, nº6244	Nº665/2024	Participar do curso de certificações para RPPS.	Marilena	PR	Maringá	PR	21/10/2024	23/10/2024	R$784,17
Isabel Cristina de Oliveira Silva	Assistente Administrativo, nº6230	Nº666/2024	Participar do curso de certificações para RPPS.	Marilena	PR	Maringá	PR	21/10/2024	23/10/2024	R$784,17
Fatima Izumi Matsumoto Belieri	Assistente Social, nº6055	Nº667/2024	Participar do curso de certificações para RPPS.	Marilena	PR	Maringá	PR	21/10/2024	23/10/2024	R$784,17
Renata Caroline Balico	Secretária de Saúde, nº5811	Nº668/2024	Participar do curso de certificações para RPPS.	Marilena	PR	Maringá	PR	21/10/2024	23/10/2024	R$784,17
Sabrina Aparecida da Silva	Enfermeira, nº594	Nº669/2024	Participar do curso de certificações para RPPS.	Marilena	PR	Maringá	PR	21/10/2024	23/10/2024	R$784,17
Osmar dos Santos	Motorista, nº5657	Nº671/2024	Levar alguns idosos do nosso município, em um encontro da Terceira Idade.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	21/10/2024	21/10/2024	R$92,25
Osmar dos Santos	Motorista, nº5657	Nº672/2024	Levar o munícipe Heraldo Soares para perícia no INSS.	Marilena	PR	Cianorte	PR	22/10/2024	22/10/2024	R$92,25
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, nº242	Nº673/2024	Levar os pacientes Adão Cabral, Nilton Balico, José Balico, Reinaldo Lino do Santos, com acompanhante Maria Aparecida Nascimento e Maria Enedina, no Hospital de Olhos.	Marilena	PR	Cornélio Procopio	PR	21/10/2024	21/10/2024	R$345,96
Carlos Augusto de Carvalho	Agente de Vigilância Sanitária, nº653	Nº674/2024	Participar da Oficina de Encerramento da Gestão Municipal.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	23/10/2024	23/10/2024	R$92,25
Carlos Augusto de Carvalho	Agente de Vigilância Sanitária, nº653	Nº680/2024	Participar do curso de indicadores de saúde estratégicos para gestão de ações gerenciais e assistenciais na atenção primária à saúde "Paraná Saúde Digital – Tecnologia para uma vida melhor".	Marilena	PR	Paranavaí	PR	24/10/2024	24/10/2024	R$92,25
Olminda Alves de Lima	Enfermeira, nº5650	Nº681/2024	Participar do curso de indicadores de saúde estratégicos para gestão de ações gerenciais e assistenciais na atenção primária à saúde "Paraná Saúde Digital – Tecnologia para uma vida melhor".	Marilena	PR	Paranavaí	PR	24/10/2024	24/10/2024	R$92,25
Laercio Paulo da Silva	Motorista, nº6192	Nº682/2024	Levar a munícipe Maria Aparecida da Silva, para perícia no INSS.	Marilena	PR	Cianorte	PR	24/10/2024	24/10/2024	R$92,25
Osmar dos Santos	Motorista, nº5657	Nº684/2024	Levar o munícipe Eduardo Jose Vilarins para perícia no INSS.	Marilena	PR	Maringá	PR	25/10/2024	25/10/2024	R$92,25
Moises dos Anjos Silva	Motorista, nº386	Nº685/2024	levar os pacientes Jessica Jordão, Antonio Capra, Julio Cesar, Maria Aparecida da Silva Lucio, Marinalva Moura, Iracema Cassiano, Luciana da Silva, Helena Mari Ferreira, Antonio Ap. dos Santos, Pedro Gargan, Marcilio Trabassi, Natalia da Silva e Silvio Morsch, no Hospital Moacir Micheleto.	Marilena	PR	Assis Chateaubriand	PR	27/10/2024	27/10/2024	R$345,96
Juarez Nunes da Silva	Motorista, nº6199	Nº687/2024	Levar o paciente Euclides Pavan Garcia para internamento no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	27/10/2024	27/10/2024	R$92,25
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, nº6126	Nº688/2024	Levar o paciente José Antônio dos Santos, para aplicação no Hospital de Olhos.	Marilena	PR	Jacarezinho	PR	27/10/2024	27/10/2024	R$345,96
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	Nº689/2024	Participar de reuniões no IAT, Casa Civil, Assembleia, Seil e Cohapar.	Marilena	PR	Curitiba	PR	27/10/2024	30/10/2024	R$3.228,96
Celio Lelis da Mata	Vice-Prefeito, nº6078	Nº690/2024	Participar de reuniões no IAT, Casa Civil, Assembleia, Seil e Cohapar.	Marilena	PR	Curitiba	PR	27/10/2024	30/10/2024	R$2.421,72
Osmar dos Santos	Motorista, nº5657	Nº691/2024	Levar a paciente Marcia Bezerra da Silva, no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	28/10/2024	28/10/2024	R$92,25
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, nº260	Nº695/2024	Levar a paciente Rosimeire Silva Barbosa, para procedimentos no Hospital São José.	Marilena	PR	Carlópolis	PR	29/10/2024	31/10/2024	R$691,92
Augusto Bernardes Carvalho Junior	Motorista, nº5675	Nº696/2024	Levar o paciente Bernardo Moreira São João, para revisão de cirurgia no Hospital Pequeno Principe.	Marilena	PR	Curitiba	PR	29/10/2024	29/10/2024	R$345,96
Osmar dos Santos	Motorista, nº5657	Nº697/2024	Levar o munícipe Claudeci Alexandre da Silva, para perícia no INSS.	Marilena	PR	Rolândia	PR	30/10/2024	30/10/2024	R$92,25
Antonio Carlos Barile	Motorista, nº5808	Nº698/2024	Levar os alunos do Colégio Princesa Izabel para uma visita no	Marilena	PR	Paranavaí	PR	30/10/2024	30/10/2024	R$92,25

			Homonúcleo, visando a conscientização sobre a importância da doação de sangue e conhecer as etapas do processo.							
Osmar dos Santos	Motorista, nº5657	Nº701/2024	Levar a munícipe Maria José Ferreira da Silva, para perícia no INSS.	Marilena	PR	Umuarama	PR	31/10/2024	31/10/2024	R$92,25
Lucila Everline dos Passos Westerkamp	Professora, nº5857	Nº702/2024	Participar da solenidade do programa AGRINHO.	Marilena	PR	Curitiba	PR	03/11/2024	05/11/2024	R$345,96
Fernanda da Silva Marinho	Professora de Educação Física, nº6187	Nº703/2024	Participar da solenidade do programa AGRINHO.	Marilena	PR	Curitiba	PR	03/11/2024	05/11/2024	R$345,96
Eliana Benedito Gargantini	Professora, nº6154	Nº704/2024	Participar da solenidade do programa AGRINHO.	Marilena	PR	Curitiba	PR	03/11/2024	05/11/2024	R$345,96
Moises dos Anjos Silva	Motorista, nº386	Nº706/2024	Levar o micro ônibus volare PLACA: SFM1D73 para revisão.	Marilena	PR	Londrina	PR	31/10/2024	31/10/2024	R$92,25
Osmar dos Santos	Motorista, nº5657	Nº707/2024	Levar a munícipe Maria Valeria Albuquerque para pericia no INSS.	Marilena	PR	Cianorte	PR	01/11/2024	01/11/2024	R$92,25
JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO								**TOTAL**		**R$18.093,63**
Secretário de Administração										

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DC10A4DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 987693 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS - PR		
CONCORRÊNCIA 90005/2024		
Às 13:32 horas do dia 07 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 877, Concorrência nº 90005/2024. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado		
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para construção de três pontes em concreto nas Ruas 02, 22 e 23, Bairro Gricolo, de acordo com a Transferência Especial Emenda Parlamentar nº 202419680009, conforme projetos, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais anexos que fazem parte deste edital.		
Entrega de propostas: De 10/09/2024 às 08:00 até 10/10/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2024 às 08:24:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2024 às 10:53:43	Licitante 00.142.402/0001-20, pode ser assinado manual
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
10/10/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública	
10/10/2024 às 08:24:21	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Obras civis de pontes e viadutos - concreto Contratação de empresa para construção de três pontes em concreto nas Ruas 02, 22 e 23, Bairro Gricolo, de acordo com a Transferência Especial Emenda Parlamentar nº 202419680009, conforme projetos, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais anexos que fazem parte deste edital.		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 1.025.048,1000	
Unidade de fornecimento: UN	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Adjucado e Homologado por CPF ***.843.***-*0 - MARIO EDUARDO LOPES PAULEK para ERNANI JOSE BUENO LTDA, CNPJ 00.142.402/0001-20, melhor lance: R$ 969.000,0000		
Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.442.819/0001-23 - BLK CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 987.400,0000	-
UF: GO		
Valor proposta: R$ 1.025.048,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
00.142.402/0001-20 - ERNANI JOSE BUENO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 969.000,0000	Proposta adjudicada
UF: PR		
Valor proposta: R$ 1.025.048,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
39.796.256/0001-92 - MAPA SUL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.007.900,0000	-
UF: PR		
Valor proposta: R$ 1.009.507,0500	Valor negociado: Não informado	1 Quantidade ofertada:
35.173.318/0001-59 - PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 1.008.900,0000	-
Valor proposta: R$ 1.025.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 966.396,0000	Proposta desclassificada
UF: PR		
Valor proposta: R$ 1.025.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/10/2024 08:03:48	00.142.402/0001-20	R$ 1.009.505,0000
10/10/2024 08:06:33	35.173.318/0001-59	R$ 1.009.000,0000

10/10/2024 08:10:31	42.129.716/0001-33	R$ 1.009.505,1000

Data/hora	Participante	Lance
10/10/2024 08:10:43	39.796.256/0001-92	R$ 1.008.500,0000
10/10/2024 08:11:12	40.442.819/0001-23	R$ 1.008.000,0000
10/10/2024 08:11:38	42.129.716/0001-33	R$ 1.008.501,0000
10/10/2024 08:12:52	39.796.256/0001-92	R$ 1.007.950,0000
10/10/2024 08:13:12	00.142.402/0001-20	R$ 1.007.949,0000
10/10/2024 08:13:56	39.796.256/0001-92	R$ 1.007.900,0000
10/10/2024 08:14:47	00.142.402/0001-20	R$ 1.007.899,5000
10/10/2024 08:14:55	40.442.819/0001-23	R$ 1.000.000,0000
10/10/2024 08:15:13	42.129.716/0001-33	R$ 1.007.901,0000
10/10/2024 08:16:12	42.129.716/0001-33	R$ 1.007.899,6000
10/10/2024 08:16:14	00.142.402/0001-20	R$ 987.500,0000
10/10/2024 08:17:57	40.442.819/0001-23	R$ 987.400,0000
10/10/2024 08:19:51	42.129.716/0001-33	R$ 966.396,0000
10/10/2024 08:20:08	00.142.402/0001-20	R$ 969.000,0000
10/10/2024 08:22:50	35.173.318/0001-59	R$ 1.008.900,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2024 08:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2024 08:18:16	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 08:23:16 do dia 10/10/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 987.400,0000 e R$ 1.009.000,0000.
Sistema	10/10/2024 08:23:17	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 969.000,0000, R$ 1.008.900,0000 e R$ 966.396,0000.
Sistema	10/10/2024 08:23:17	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 42.129.716/0001-33	10/10/2024 08:25:25	Sr. Fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:31:00 do dia 10/10/2024. Justificativa: favor encaminhar proposta e documentos conforme edital. Atenção para evitar desclassificação..
Sistema para o participante 42.129.716/0001-33	10/10/2024 10:31:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:31:00 de 10/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33.
Sistema para o participante 00.142.402/0001-20	10/10/2024 10:45:27	Sr. Fornecedor ERNANI JOSE BUENO LTDA, CNPJ 00.142.402/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:46:00 do dia 10/10/2024. Justificativa: favor encaminhar proposta atualizada e documento conforme edital.
pelo participante 00.142.402/0001-20	10/10/2024 10:48:18	bom dia, o Site de assinatura gov. esta congestionado e lento, não estou conseguindo assinar digitalmente, caso não volte a tempo desde ja solicito a prorrogação do prazo
pelo participante 00.142.402/0001-20	10/10/2024 10:49:30	ou pode ser assinado manual ?
pelo participante 00.142.402/0001-20	10/10/2024 12:12:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:12:04 de 10/10/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ERNANI JOSE BUENO LTDA, CNPJ 00.142.402/0001-20.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2024 14:40:51	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/10/2024 14:50:51.
Sistema	10/10/2024 14:54:08	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/10/2024 15:04:08.
Sistema	10/10/2024 15:08:38	A fase de recurso do item 1 está aberta até 15/10/2024.
Sistema	16/10/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 18/10/2024.
Sistema	19/10/2024 00:00:00	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do agente de contratação.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
10/10/2024 08:25:25	Fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2024 10:31:00. Motivo: favor encaminhar proposta e documentos conforme edital. Atenção para evitar desclassificação..
10/10/2024 10:45:27	Fornecedor ERNANI JOSE BUENO LTDA, CNPJ 00.142.402/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/10/2024 12:46:00. Motivo: favor encaminhar proposta atualizada e documento conforme edital.
10/10/2024 12:12:04	Fornecedor ERNANI JOSE BUENO LTDA, CNPJ 00.142.402/0001-20 finalizou o envio de anexo.
14/10/2024 20:54:00	Fornecedor PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 35.173.318/0001-59 registra recurso.
16/10/2024 08:14:08	Fornecedor ERNANI JOSE BUENO LTDA, CNPJ 00.142.402/0001-20 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 35.173.318/0001-59.
25/10/2024 16:59:01	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
25/10/2024 16:59:44	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados. Fornecedor ERNANI JOSE BUENO LTDA, CNPJ 00.142.402/0001-20 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$
07/11/2024 13:32:54	969.000,0000.
07/11/2024 13:32:54	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	10/10/2024 14:50:51
Intenção de recurso na habilitação:	10/10/2024 15:04:08
Recurso:	15/10/2024 23:59:59
Contrarrazão:	18/10/2024 23:59:59
Recursos realizados:	

35.173.318/0001-59 - PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA		
Intenção de recurso na habilitação:	10/10/2024 15:00:21	
Recurso:	(Cadastrado)	14/10/2024 20:54:00
Contrarrazões:		
00.142.402/0001-20 - ERNANI JOSE BUENO LTDA	(Cadastrado)	16/10/2024 08:14:08

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	25/10/2024 16:59:01
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	25/10/2024 16:59:44

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:012332E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA M. F. FRAGA MATIAS - LTDA.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.

CONTRATADA:	M. F. FRAGA MATIAS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.495.309/0001-41, com sede à Rua Dorvalina Dias de Jesus, nº 1180, Vila Nova Porã, cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, CEP: 86.870-000, Telefone: (43) 3472-5091, email: camposverdes_servicos@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Marcos Fernando Fraga Matias, portador do RG nº 9.654.062-0 e inscrito no CPF nº 009.658.249-93.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a M.F. FRAGA MATIAS - LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n.º 065/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana, mão de obra de varrição, coleta, pintura de guias públicas e serviços gerais na limpeza e conservação do município, incluindo materiais, equipamentos, pessoal com EPI's e todos os itens necessários para a execução dos serviços – Pregão Presencial n.º 073/2019, firmam o presente DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2019, assinado em 06/09/2019, pelo período de 2 (dois) meses, iniciando- se em 11 de novembro de 2024 e findando-se em 11 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO.
As partes de comum acordo procederão à Supressão no valor de R$ 362.453,54 (trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e tres reais e cinquenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. A supressão descrita nesta cláusula refere-se ao item 02 conforme descrito nesta planilha.

LOTE 01						
Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Unit. mensal	Total para 2 meses de serviços
2	2	24467	MESES	Serviços de varrição, catação, capina e pintura de guias e sarjetas em vias publicas com fornecimento de equipamentos e insumos, 50 profissionais na prestação de serviços em geral e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 40 Vassouras - 40 Pás - 7.500 Sacos Plásticos de 100 litros por mês- 40 carrinhos funcionais pela duração do contrato. Obs.: Encargos sociais ,INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa	181.226,77	362.453,54
				TOTAL		R$ 362.453,54

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2019:
O valor total do Contrato Administrativo n° 065/2019 prorrogado, nos termos da cláusula terceira deste Termo Aditivo, será de R$ 711.956,18 (setecentos e onze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) para o período de 02 (meses).

LOTE 01						
Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Unit. mensal	Total para 2 meses de serviços
1	2	24435	MESES	Serviços de varrição com fornecimento de equipamentos e insumos, 50 varredores e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 40 Vassouras - 40 Pás - 7.500 Sacos Plásticos de 100 litros por mês- 40 carrinhos funcionais pela duração do contrato. Obs.: Encargos sociais ,INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa	217.214,02	434.428,04
				TOTAL		R$ 434.428,04
LOTE 02						
Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Unit.	Total
1	2	19503	MÊS	Serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares. com equipe de pessoal de 30 coletores e 01 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os epis necessários para o desempenho da função. encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.	138.764,07	277.528,14
				TOTAL		R$ 277.528,14
				TOTAL GERAL		R$ 711.956,18

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Décimo Quinto Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo
395	10	001	2037	3339037070000000000	00000
405	10	001	2038	3339037080000000000	00000

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 065/2019 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Décimo Quinto Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 11 de novembro de 2024.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

M.F. Fraga Matias - LTDA
MARCOS FERNANDO FRAGA MATIAS
CPF nº 009.658.249-93
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:E3FBF891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 523/2024 - LICENÇA PREMIO - ROSILDA DA LUZ MACIEL

PORTARIA Nº 523/2024

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200728	**Rosilda da Luz Maciel**	2015 2020	45	01102024	14112024	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal
Mato Rico PR, 11 de novembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F83E1C97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITO ISMAEL BATISTA ,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	75 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	11/11/2024
d) Objeto Homologado :	Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos VEÍCULOS PESADOS que estão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paiçandu
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor				
EQUITRATOR - TRATORES, PEÇAS HIDRÁULICAS				
Lote: *1*	*LOTE 1*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVAS E GENUÍNAS	1,000	350.000,00	350.000,0000
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM LINHA PESADA	1,000	200.000,00	200.000,0000
		Total:		550.000,00

Paiçandu, 11/11/2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4BE6AB31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADIDITVO AO CONTRATO 285/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Processo dispensa Nº 057/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº193/2022
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2022

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL BARRACÃO COM 600M2, DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE INDUSTRIA, CONFORME DISPOSTO NA LEI 1.236/2022, DEFINIDOS NO CHAMAMENTO PUBLICO 06/2022, CONCESSÃO DE ALUGUEL, COM OBJETIVO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **NELSON PRATES**, com endereço à Rua Esc. EglecI T. G. CAMPANINI, 901 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). NELSON PRATES, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 285/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 17/11/2023 até 17/11/2024 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 285/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	30247	LOCAÇÃO DE IMOVEL	UN	12,00	4.000,00	48.000,00
TOTAL							48.000,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 11/11/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

NELSON PRATES
Nelson Prates,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-537323089-87	CPF-114689039-77

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5B09C9CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº .11/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.716.109/0001-91, com sede à Rua Bahia, n.º 208, Centro, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Luís Paulo Mendonça Hurtado, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10715681-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.258.989- 09, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa **EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.034.949/0001-76, estabelecida à Av. Mandacaru, 2123 – JD. Real –, na cidade de Maringá-PR, CEP 87043-590, e-mail licitacaoexclusive@gmail.com, neste ato representada pelo Srª Sueli de Assis, inscrito no CPF 562.661.629-20, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado ao aviso de contratação direta 05/2024 e ao Processo Administrativo nº07/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução Nº 004/2023-CMP.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Por se tratar de um contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de móveis planejados sob medida para aquisição de mobiliário para o plenário e a recepção da Câmara Municipal de Paranavaí, promovendo melhores condições de trabalho aos servidores, vereadores, assim como oferecendo um ambiente adequado e funcional para a execução das atividades legislativas

REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é o de menor preço global.
A forma de execução deste contrato é Fornecimento imediato.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Os objetos da presente dispensa, deverão ser entregues em conformidade com a Ordem de Compra, na sua integralidade, devidamente instalados no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia da emissão da ordem de fornecimento.
Recebimento Provisório: O prazo para o recebimento provisório do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do termo de recebimento emitido pelo fiscal do contrato.
Recebimento Definitivo: O prazo para o recebimento definitivo dos produtos é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do termo de recebimento emitido pelo fiscal do contrato.
Local de entrega e execução: Sede da Câmara Municipal de Paranavaí: Rua Bahia, 208 – CEP: 87704-040, Centro, Paranavaí/PR. Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.
O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

FONTE DE RECURSOS

O pagamento decorrente destes itens correrá por conta dos recursos da dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com desdobramento de despesa: - 4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral

ESPECIFICAÇÃO E VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ ....., incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
ESPECIFICAÇÃO

Item	Produto Descrição	Marca	Quant	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	**Mesa dos Vereadores – Louro Freijó padrão Arauco / Gianduia Natural padrão Duratex** Dimensionada em 4,80 x 0,70 x 0,80 (C x L x A). Tamponada em 45mm de espessura. Painel frontal em ripado de 45mm x 15mm x 15mm. Gavetas com corrediças ocultas padrão marca HD e puxadores cava usinados no MDF. Caixaria das gavetas em MDF 15mm e fundos em 06mm, 02 faces branco TX padrão Arauco. Frentes em 18mm. Tomadas individuais de 20A padrão marca Margirius, modelo Mini. Sapatas de nivelamento de piso.	STIVARI/ST	2	R$ 5.500,00	R$ 11.000,00
	Mesa do Presidente – Louro Freijó padrão Arauco / Gianduia Natural padrão Duratex Dimensionada em 3.20 x 0,70 x 0,80 (C x L x A). Tamponada em 45mm de espessura. Painel frontal em ripado de 45mm x 15mm x 15mm. Gavetas com corrediças ocultas padrão marca	STIVARI/ST	1	R$ 3 .500,00	R$ 3.500,00

	HD e puxadores cava usinados no MDF. Caixaria das gavetas em MDF 15mm e fundos em 06mm, 02 faces branco TX padrão Arauco. Frentes em 18mm. Tomadas individuais de 20A padrão marca Margirius, modelo Mini. Sapatas de nivelamento de piso.				
	Tribuna – Louro Freijó padrão Arauco / Gianduia Natural padrão Duratex				
	Dimensionada em 0,80 x 0,70 x 1,10 (C x L x A). Tamponada em 45mm de espessura. Painel frontal em ripado de 45mm x 15mm x 15mm. Tampo inclinado. Sapatas de nivelamento de piso.	STIVARI/ST	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	Mesa Recepção - Louro Freijó padrão Arauco / Gianduia Natural padrão Duratex				
	Caixaria em MDF 15mm e fundos em 06mm branco TX padrão Arauco. Frentes e portas em 18mm. Tamponamento em 45mm. Tampo em "L" sem emendas e painel frontal ripado de 45mm x 15mm x 15mm. Gavetas com corrediças ocultas e porta com dobradiça slow padrão marca HD. Nicho para CPU. Puxadores cava usinados no MDF. Sapatas de nivelamento de piso. Dimensões 1,50 x 2,00 x 0,60 x 0,80 (C x C x L x A)	STIVARI/ST	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
	VALOR TOTAL MÁXIMO GLOBAL		R$ 19.500,00		
(Dezenove mil e quinhentos reais)					

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 15 dias após o fornecimento e conclusão dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado, e realização do termo de recebimento definitivo emitido pela Câmara Municipal de Paranavaí.
O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos
1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.
Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.
A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do contratado:
aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;
cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes;
comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;
Os mobiliários serão fornecidos e instalados, devendo a Contratada prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, e todos os serviços necessários para perfeita instalação do mobiliário;
As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive de segurança na execução, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos serviços;
É responsabilidade da Contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada e deverão estar de acordo com os padrões da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e de acordo com o descrito na especificação do objeto clausula sétima deste contrato;
A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, piso, entre outros) para instalação dos mobiliários. Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta;
Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao objeto contratado;
Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
A contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 12(doze) meses para os produtos confeccionados e instalados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do contratante:
realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
acompanhar a execução dos serviços atestando sua qualidade e eficiência;
comunicar ao responsável da empresa caso ocorra alguma divergência nos serviços executados.
A Câmara Municipal, deve realizar a vistoria da instalação do objeto para garantir que estejam em conformidade com as especificações acordadas no contrato, que não apresentem danos ou falhas.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços será realizada por servidor designado pela autoridade competente da Câmara Municipal, devidamente nomeados por portaria.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.
Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei n° 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual de “Processo Sancionatório”, guardada as devidas adaptações em razão da estrutura administrativa da Contratante Câmara Municipal de Paranavaí.
Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano à Câmara Municipal, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.
Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.
Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade;
Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, a Câmara Municipal poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
Nos casos de inexecução total do contrato, a Câmara Municipal aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar;
A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela abaixo:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	18 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	anos e 6 meses

FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.
Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de repactuação, que tem prazo de um mês.

O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratante, por intermédio da Diretoria Geral do legislativo, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.
A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.
Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:
o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e
será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.
O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:
guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;
tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.
Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

FORO

O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.
Assim, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se a cumprir fielmente este contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos

Paranavaí-PR, 07 de novembro de 2024.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Câmara Municipal de Paranavaí
CNPJ: 76.716.109/0001-91
Contratante

SUELI DE ASSIS
Exclusive Comércio LTDA
CNPJ 47.034.949/0001-76
Contratada

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:E81F03F9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP 33 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo
- Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número
- Minuta - Licitação: 152 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Presencial
Nº 33/2024
Processo Administrativo: 148/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 5/2024.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 33/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
36927 - ALGE T ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DO TIPO AUTOCLAVES.	SERVIÇO		1	R$2.264,28	R$2.264,28
					Total do Fornecedor:	R$2.264,28
					Total Geral:	R$2.264,28

Dos recursos orçamentários:
18 - 00.000.0000.3339039170000000000.00000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 08 de novembro de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3EEF735E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 73-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano – Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 153 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Inexigibilidade Nº 73/2024**
	Processo Administrativo: 149/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 73/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
60097 - RSOF SERVICOS MEDICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTO NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA	CONSULTA		1	R$39.600,00	R$39.600,00
Total do Fornecedor:						R$39.600,00

Dos recursos orçamentários:
18 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C87E8A9A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
5º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte Relatório:

I – Das ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, desenvolvidas no **5º Bimestre do exercício de 2024**, compreendendo os meses de **Setembro e Outubro 2024.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com apoio, orientação e deliberações dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, programaram e realizaram as ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes por meio dos serviços abaixo relacionados:

OBJETIVO

O Relatório de Gestão tem como objetivo cumprir uma determinação legal de avaliação das ações da rede executora da Política de Assistência Social no Município de Paranavaí, constituindo-se num dos instrumentos de publicação e prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo transparência e visibilidade ao financiamento da área da Infância e Adolescência.
Este documento apresenta os dados quantitativos e qualitativos dos serviços, programas, projetos da rede executora, apontando os avanços e resultados alcançados no **Quinto Bimestre do Exercício de 2024** na execução das ações.

Ações Executadas:

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para a estruturação e organização da rede de atendimento, define dois tipos de atendimento: o de **Proteção Social Básica** e o de **Proteção Social Especial**.
Para cumprir esta regulamentação no atendimento aos cuidados com a criança e o adolescente (fundamentado na construção de uma infância plena e cidadã) as ações são organizadas na **Rede Executora Pública Governamental** e **Não Governamental**, em dois níveis:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

"*Serviços de Proteção Social Básica objetivam processar inclusão de grupos em situação de risco social nas políticas públicas, na vida comunitária e societária. A proteção social básica tem caráter preventivo e processador de inclusão social. Destina-se a segmentos da população que vivem condição de vulnerabilidade social: vulnerabilidades decorrentes da pobreza,privação (ausência de renda, precária, ou nulo acesso aos serviços públicos (...)e ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social(discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências (...)".1*

1 (sic) extraído do texto Bases Políticas e Institucionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ... uma construção coletiva nos 10 anos de LOAS, aprovada na IV Conferência Nacional de Assistência Social.

Os Serviços de Proteção Social Básica são executados nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro da Juventude articulando os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica.

Inclui a oferta de:

- Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Serviços e processos de fortalecimento da convivência comunitária e de desenvolvimento do sentido de pertencimento as redes micro territoriais;
- Serviços de referência para escuta, informação, apoio psicossocial, defesa e de encaminhamentos monitorados;
- Inclusão nos serviços das demais políticas públicas;

A Rede Pública é composta por 04 CRAS e 01 Centro da Juventude

- CRAS Vila Operária
- CRAS São Jorge
- CRAS Maringá
- CRAS Zona Leste

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

•Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

•Oficinas socioeducativas com crianças, pré-adolescentes e adolescentes;

•Articulação com a rede de serviços das áreas de assistência social, saúde e educação;

•Interface com as ações de Proteção Social Especial;

•Concessão de benefícios eventuais temporários;

•Programa Leite das Crianças (Estadual)

•Programa Mais Leite das Crianças (Municipal)

•Projeto Água Solidária: aproximadamente três mil crianças estão sendo beneficiadas com acesso ao saneamento básico que proporciona água tratada, higienizada e de qualidade.

•Paranavaí Cuida: Programa Municipal para concessão de bens de consumo, que desde março de 2014 vem auxiliando com 1 kit natalidade para o recém-nascido. **(Setembro e Outubro foram distribuídos 2 kits)**

Entidades que compõem a Rede Não Governamental: 06

- Centro de Atendimento Especial a Criança e ao Adolescente de Paranavaí (CECAP): Números de Atendimentos:240
- Lar Escola das Meninas de Paranavaí (Casa da Criança):
Número de atendimentos:75
- Associação Educacional Vigilantes Mirins (Guarda Mirim):
Número de atendimentos: 170
- Pastoral da Criança (APAM) -Associação de Proteção ao Amor Materno
Números de atendidos: 60
- Associação Agentes da Paz - atendimento à criança e adolescente
Número de Atendidos: 80
- Gotas de Esperança (GOES): atendimento à criança e adolescente não exclusivo:

Número de Atendidos: 240

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Os Serviços de Proteção Social Especial são executados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).
É uma modalidade de atenção assistencial destinada para indivíduos que se encontram em situação de alta vulnerabilidade pessoal e social; crianças, adolescentes, jovens, idosos e portadores de deficiência. As várias situações caracterizadas como risco pessoal podem constituir: ocorrência de abandono, vítimas de maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, usuários de drogas, adolescentes em conflito com a lei, moradores de rua. São vulnerabilidades decorrentes do abandono, privação, perda de vínculos, exploração, violência, delinquência etc.
É importante ressaltar que os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de justiça exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o poder judiciário e outras ações do executivo (SUAS – 2004).

Os Serviços se subdividem em:

Serviços de Proteção Social Especial (Média Complexidade)

Aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

Equipamento que compõe a Rede Pública:

CREAS

Capacidade para 140 atendimentos mês

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

•Acolhida e escuta qualificada

•Entrevista para triagem e orientação;

•Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;

•Atendimento psicológico;

•Encaminhamento e acompanhamento para a rede de serviços;

•Participação na Comissão Executora da Rede de Enfrentamento a violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes de Paranavaí;

Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Consistem no atendimento ao adolescente autor de ato infracional, na faixa etária de 12 a 18 anos, mediante o cumprimento das medidas socioeducativas especificadas no artigo 112 da ECA, oportunizando atividades educativas que o leve a repensar seus atos e buscar – com o apoio da família, equipe técnica, rede de atendimento e comunidade, novas perspectivas de vida e futuro.

As medidas socioeducativas já implantadas são:

•Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): **48 acompanhamentos (Setembro e Outubro de 2024)**

•Liberdade Assistida (LA): 8 **acompanhamentos (Setembro e Outubro de 2024)**

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

•Acolhida – escuta qualificada;

•Oficinas socioeducativas e psicossociais;

•Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;

•Orientação, apoio e atendimento psicossocial às famílias;

•Participação na Comissão Intersetorial de Socioeducação

Conselho Tutelar

São algumas atribuições do Conselho Tutelar:

I- Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts.98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II- Atender e aconselhar pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art.129, I a VII;
III- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor do ato infracional;

VII- Expedir notificações;

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:

- Associação dos Amigos dos Excepcionais de Paranavaí (APAE):
Número de atendimentos: 317

Serviços de Proteção Social Especial (Alta Complexidade)

Oferecidos em unidades de Alta Complexidade que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido - para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Destinam-se, principalmente, às situações nas quais houve rompimento de vínculos familiares. O abrigamento de criança/adolescente é previsto, no Artigo 90, inciso IV,do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como medida excepcional e de proteção, último recurso após todos os esforços terem sido tentados no sentido de manter a criança/adolescente em sua família.
O encaminhamento de crianças e/ou adolescentes aos Abrigos é determinado pelos Conselhos Tutelares e Vara da Infância e da Juventude.

Inclui a oferta de: Serviços de abrigamento de longa ou curta duração e serviços de acolhimento e atenção psicossocial especializado, destinados a criar vínculos de pertencimento e possibilidades de reinserção social.

Equipamento que compõe a Rede Pública:
Programa Guarda Subsidiada e Familia Acolhedora: **Setembro e Outubro 2024 – foram 37 contemplados**

- Recurso CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE**: (Setembro e Outubro 2024)**

Pelo recurso ESTADUAL (AMEAÇADOS DE MORTE) foram **5 concedidos** benefícios de guarda subsidiada para famílias.

•Abrigo Anjo da Guarda: capacidade para atendimento de até 20 crianças

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:
No momento não há esse serviço oferecido pela Rede não Governamental

Participações

Controle Social:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranavaí – Gestão 2023-2025

Composição: 16 representantes Governamentais
16 representantes Não Governamentais

Reuniões Ordinárias mês de Setembro/2024: 01

Reuniões Ordinárias mês Outubro/2024: 01

Reuniões Extraordinárias mês Setembro 2024 : 00
Reuniões Extraordinárias mês Outubro 2024: 00

Atividades Prioritárias: Campanha de arrecadação de recursos em benefício do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que visa dar subsídios para o desenvolvimento de trabalhos sociais realizados no município. Essa ação permite a arrecadação dos recursos através da contribuição descontada do Imposto de Renda de pessoas físicas (limite de doação 6%) e jurídicas (1%). "O valor doado será descontado na declaração do imposto de renda do ano seguinte, sendo apenas um repasse da contribuição para projetos sociais do município".

REALIZAÇÕES

Inclusão de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais, dando visibilidade aos entes federados em diagnosticar a realidade de nossos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida.

Recadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais, visando garantir a continuidade dos benefícios concedidos às famílias de baixa renda pelos três níveis de governo como: Auxilio Brasil, Luz Fraterna, Leite Estadual e Mais Leite das Crianças, Casa verde e Amarela, Carteira do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; entre outros.

RESULTADOS ALCANÇADOS

O Orçamento previsto para o Exercício de **2024**, mais precisamente para o **Quinto Bimestre de 2024** foi executado, atendendo a demanda e não apresentando déficit orçamentário.
Demonstrativo da Receita - Janeiro de 2024 a Outubro de 2024.

Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009			
Demonstrativo das Receitas			
Conta No Período Aliciação Financeira	**Valor Orçado Até Período**	**Valor Arrecadado**	
4132101010401000000 - 880 - Rem. de Dep. Banc. - FMDCA	0,00	22.566,02	85.943,75
4132101010402000000 - 884 - Rem. de Dep. Banc. - Programa AEPET	0,00	0,23	18,00
4132101010409000000 - 900 - Rem. de Dep. Banc.- FMDI	0,00	14.818,59	53.772,25
4132101010412000000 - 934 - Rem. de Dep. Banc.- Bloco da Proteção Social Básica	0,00	3.799,73	19.690,73

4132101010413000000 - 936 - Rem. de Dep. Banc.- Bloco da Gestão do SUAS	0,00	19,74	95,00
4132101010416000000 - 940 - Rem. de Dep. Banc.- Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único	0,00	838,34	4.754,00
4132101010417000000 - 941 - Rem. de Dep. Banc.- Bloco da Prot. Social Esp. de Média e Alta Complexidade	0,00	921,16	9.971,42
4132101010423000000 - 899 - Rem. de Dep. Banc.- Deliberação 081/2016 - Qualificação Profissional para Adolescentes	0,00	295,12	1.414,79
4132101010432000000 - 959 - Rem. de Dep. Banc.- SUAS/COVID-19/EPI - 73140-4	0,00	3,10	24,92
4132101010433000000 - 960 - Rem. de Dep. Banc.- SUAS/COVID-19/Alimentação - 73136-6	0,00	3,07	231,59
4132101010434000000 - 961 - Rem. de Dep. Banc.- SUAS/COVID-19/Ações - 73135-8	0,00	4,29	31,82
4132101010437000000 - 969 - Rem. de Dep. Banc.- Deliberação n° 089/2019 - CEDCA/PR	0,00	34,55	165,64
4132101010438000000 - 979 - Rem. de Dep. Banc.- Delib.043/2021-In. a Cr. e ao Adoles. que Sofreram Impactos COVID	0,00	22,79	109,28
4132101010440000000 - 982 - Rem. de Dep. Banc.- Delib. CEDI 018/2021 - Inc. Garantia de Direitos da Pessoa Idosa	0,00	118,31	1.198,02
4132101010442000000 - 984 - Rem. de Dep. Banc.- Delib. CEDCA 018/2021- Ameaçados Morte SUAS	0,00	47,88	1.102,16
4132101010443000000 - 940 - Rem. de Dep. Banc.- Programa Auxílio Brasil (PAB)	0,00	0,00	1.938,45
4132101010447000000 - 1940 - Rem. de Dep. Banc.- Prog. de Fort. Emergencial do Atend. do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS - 82142-X	0,00	70,00	353,91
4132101010449000000 - 1101 - Rem. de Dep. Banc.- Portaria nº 886/2023- SIGTV - Repasse entidade CECAP	0,00	55,05	2.854,35
4132101010450000000 - 1102 - Rem. de Dep. Banc.- Portaria nº 886/2023- SIGTV - Repasse entidade Casa Da Criança	0,00	55,05	2.854,35
4132101010451000000 - 1103 - Rem. de Dep. Banc.- Portaria nº 886/2023- SIGTV - Repasse entidade Asilo Lins de Vasconcelos	0,00	55,05	2.854,35
4132101010452000000 - 1104 - Rem. de Dep. Banc.- Portaria nº 886/2023- SIGTV - Repasse entidade Asilo Frederico Ozanan	0,00	55,05	2.854,35
4132101010453000000 - 1105 - Rem. de Dep. Banc.- Deliberação 078/2022 CEDCA/FIA - Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima"	0,00	426,07	2.042,57
4132101010458000000 - 1117 - Rem. de Dep. Banc.- Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - Agepaz	0,00	1.337,74	3.421,47
4132101010459000000 - 1118 - Rem. de Dep. Banc.- Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - APAE e Casa Servo Sofredor	0,00	2.675,48	6.842,94
4132101010460000000 - 1119 - Rem. de Dep. Banc.- Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - Asilo Lins de Vasconcelos	0,00	308,69	1.350,55
4132101010461000000 - 1120 - Rem. de Dep. Banc.- Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - Agepaz	0,00	668,88	1.710,74
4132101010462000000 - 1121 - Rem. de Dep. Banc.- Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - Centro de Apoio ao Autista	0,00	2.675,48	6.842,94
4132101010463000000 - 1123 - Rem. de Dep. Banc.- Piso Único de Assistência Social - PAS - Deliberação CEAS 59/2023	0,00	493,74	3.377,22
4132101010465000000 - 1124 - Rem. de Dep. Banc. - Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches -Resolução Nº 212/2024 - SEDEF	0,00	3.522,01	6.621,63
Total:	0,00	55.891,21	224.443,19
Demais Receitas			
4171351110201000000 - Piso de Média Complexidade (SUAS)	367.000,00	0,00	0,00
4171351110402000000 - AEPETI	5.000,00	0,00	0,00
4171650010100000000 - Piso Básico Fixo - 934	714.400,00	28.800,00	230.400,00
4171650010200000000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	0,00	18.800,00	150.400,00
4171650010300000000 - Piso de Média Complexidade (SUAS) - 941	0,00	18.645,83	179.367,70
4171650010400000000 - Piso de Alta Complexidade (SUAS) - 941	30.000,00	6.720,00	64.644,54
4171650010500000000 - Componente para Implantação de Ações e Serviços (SUAS)	40.000,00	0,00	0,00
4171650010600000000 - Componente para Gestão do Programa Bolsa Família e cadastro ùnico	193.000,00	52.638,18	174.857,55
4171650012100000000 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - Agepaz - 1117	100.000,00	0,00	100.000,00
4171650012200000000 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - APAE e Casa Servo Sofredor - 1118	200.000,00	0,00	200.000,00
4171650012300000000 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - Asilo Lins de Vasconcelos - 1119	50.000,00	0,00	50.000,00
4171650012400000000 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - Agepaz - 1120	50.000,00	0,00	50.000,00
4171650012500000000 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - Centro de Apoio ao Autista - 1121	200.000,00	0,00	200.000,00
4172951011400000000 - Piso Único de Assistência Social - PAS - Deliberação CEAS 59/2023 - 1011	38.172,00	0,00	38.172,00
4172951011600000000 - Piso Único de Assistência Social - PAS - Deliberação CEAS 59/2023 - 1123	121.828,00	40.000,00	89.328,00
4172999010200000000 - FEAS PP Acolhimento Crianças, Adolesc. e Jovens - 65026-9	33.000,00	0,00	0,00
4172999010400000000 - Prog. Est. Qualificação Profissional para Adolescente	50.000,00	0,00	0,00
4172999010700000000 - Fortalecimento do Atend. as Crianças e Adolencentes Vítimas de Violência	4.000,00	0,00	0,00
4179199010100000000 - Contribuições / Doações - FMDI - 900	150.000,00	4.856,25	419.090,22
4179199010200000000 - Contribuições / Doações - ECA / FMDCA - 880	500.000,00	4.856,25	504.275,77
4192201110600000000 - 900- Restituição de rendimentos de Convênio FMDI	0,00	0,00	130,91
4192201110700000000 - 880- Restituição de rendimentos de Convênio FMDCA	0,00	0,00	182,20
4192201111100000000 - 880 - Restituição de saldo de convênio	0,00	0,00	2.078,54
4192201111600000000 - 900 - Restituição de saldo de convênio	0,00	304,35	2.486,38
4242999010200000000 - Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches - Resolução Nº 212/2024 - SEDEF - 1124	2.610.000,00	0,00	260.958,43
Total:	5.456.400,00	175.620,86	2.716.372,24
Total Geral:	5.456.400,00	231.512,07	2.940.815,43

Demonstrativo da Despesa - Janeiro de 2024 a Outubro de 2024.

Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009										
DETALHAMENTO DA DESPESA		Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (g/c)	Saldo a Liquidar (c-g)
Janeiro Até Outubro (d)	Até Outubro (e)	Janeiro Até Outubro (f)	Até Outubro (g)							
PROJETO (I)										
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
003 - FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA										
0008.0243.0007.5601 - Construções e Reforma de Unidade Assistenciais e Comunitárias para Infância E Adolescência										
344905100 - Obras e instalações	1124	0,00	2.610.000,00	2.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.610.000,00
Total do Projeto		**0,00**	**2.610.000,00**	**2.610.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.610.000,00**
total Unidade		**0,00**	**2.610.000,00**	**2.610.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.610.000,00**
total Órgão		**0,00**	**2.610.000,00**	**2.610.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.610.000,00**
Total dos Projetos		**0,00**	**2.610.000,00**	**2.610.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.610.000,00**
ATIVIDADES (II)										
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
0008.0243.0007.6603 - Atividades do Conselho Tutelar										
331901100 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	260.000,00	(16.800,00)	243.200,00	181.388,82	181.388,82	181.388,82	181.388,82	74,58	61.811,18
331901300 - Contribuições patronais	000	45.000,00	0,00	45.000,00	34.218,28	34.218,28	34.218,28	34.218,28	76,04	10.781,72
331901600 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
331909400 -	000	5.000,00	0,00	5.000,00	2.300,27	2.300,27	2.300,27	2.300,27	46,01	2.699,73

Indenizações e restituições trabalhistas										
333900800 - Outros benefícios assist. do servidor e do militar	000	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
333901400 - Diárias - civil	000	5.000,00	(3.000,00)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
333903000 - Material de consumo	000	10.000,00	0,00	10.000,00	9.995,20	9.995,20	5.813,53	5.813,53	58,14	4.186,47
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	000	30.000,00	17.000,00	47.000,00	43.216,44	43.216,44	35.946,12	35.946,12	76,48	11.053,88
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	30.000,00	(25.500,00)	4.500,00	4.378,32	4.378,32	3.743,07	3.743,07	83,18	756,93
333904000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	000	500,00	3.500,00	4.000,00	3.845,00	3.845,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
333904600 - Auxílio-alimentação	000	30.000,00	0,00	30.000,00	23.208,85	23.208,85	23.208,85	23.208,85	77,36	6.791,15
344905200 - Equipamentos e material permanente	000	3.000,00	0,00	3.000,00	520,00	520,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Total da Atividade		**420.000,00**	**(24.800,00)**	**395.200,00**	**303.071,18**	**303.071,18**	**286.618,94**	**286.618,94**	**72,53**	**108.581,06**
total Unidade		**420.000,00**	**(24.800,00)**	**395.200,00**	**303.071,18**	**303.071,18**	**286.618,94**	**286.618,94**	**72,53**	**108.581,06**
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
0008.0243.0007.6607 - Centro da Juventude										
333903000 - Material de consumo	000	10.000,00	0,00	10.000,00	9.971,13	9.971,13	3.696,78	3.696,78	36,97	6.303,22
333903100 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	000	5.000,00	(5.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	20.000,00	(20.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333904000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
344905100 - Obras e instalações	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
344905200 - Equipamentos e material permanente	000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total da Atividade		**48.000,00**	**(25.000,00)**	**23.000,00**	**9.971,13**	**9.971,13**	**3.696,78**	**3.696,78**	**16,07**	**19.303,22**
0008.0244.0007.6611 - Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF										
333901400 - Diárias - civil	940	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
333903000 - Material de consumo	940	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
333903300 - Passagens e despesas com locomoção	940	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
333903500 - Serviços de consultoria	940	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	940	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	940	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
333904000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	940	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
344905200 - Equipamentos e material permanente	940	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total da Atividade		**6.500,00**	**0,00**	**6.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.500,00**
total Unidade		**54.500,00**	**(25.000,00)**	**29.500,00**	**9.971,13**	**9.971,13**	**3.696,78**	**3.696,78**	**12,53**	**25.803,22**
003 - FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA										
0008.0243.0007.6600 - Ações de Proteção, Defesa e Garantia de Direitos da Criança e Adolescente										
333903000 - Material de consumo	000	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
333903200 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	000	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333904800 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	000	316.000,00	0,00	316.000,00	259.808,00	259.808,00	259.808,00	259.808,00	82,22	56.192,00
333904800 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	979	0,00	1.412,00	1.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.412,00
333904800 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	984	0,00	22.362,24	22.362,24	21.180,00	21.180,00	21.180,00	21.180,00	94,71	1.182,24
344905200 - Equipamentos e material	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

permanente										
344905200 - Equipamentos e material permanente	998	0,00	24.210,57	24.210,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.210,57
Total da Atividade		**320.000,00**	**47.984,81**	**367.984,81**	**280.988,00**	**280.988,00**	**280.988,00**	**280.988,00**	**76,36**	**86.996,81**
0008.0243.0007.6901 - Contribuições e Legados										
331504300 - Subvenções sociais	880	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
333304100 - Contribuições	880	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
333404100 - Contribuições	880	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
333504100 - Contribuições	880	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
333504300 - Subvenções sociais	880	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
333604500 - Subvenções econômicas	880	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
333901400 - Diárias - civil	880	2.000,00	2.400,00	4.400,00	2.422,00	2.422,00	2.422,00	2.422,00	55,05	1.978,00
333903000 - Material de consumo	880	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
333903100 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	880	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
333903500 - Serviços de consultoria	880	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	880	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	880	30.000,00	3.500,00	33.500,00	9.722,48	9.722,48	9.722,48	9.722,48	29,02	23.777,52
333904000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	880	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
344504200 - Auxílios	880	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
344905100 - Obras e instalações	880	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
344905200 - Equipamentos e material permanente	880	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total da Atividade		**500.000,00**	**5.900,00**	**505.900,00**	**12.144,48**	**12.144,48**	**12.144,48**	**12.144,48**	**2,40**	**493.755,52**
0008.0243.0007.6903 - Qualificação Profissional para Adolescente										
333504300 - Subvenções sociais	899	10.000,00	38.062,84	48.062,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.062,84
333903000 - Material de consumo	899	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	899	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	899	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333909300 - Indenizações e restituições	899	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
344504200 - Auxílios	899	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
344905200 - Equipamentos e material permanente	899	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Atividade		**25.000,00**	**38.062,84**	**63.062,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**63.062,84**
0008.0243.0007.6904 - Fortalecimento de Programas de Aprendizagem para Adolescentes										
333504300 - Subvenções sociais	899	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
333504300 - Subvenções sociais	901	0,00	14.738,40	14.738,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.738,40
333903000 - Material de consumo	899	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	899	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	899	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333909300 - Indenizações e restituições	899	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
344504200 - Auxílios	899	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
344905200 - Equipamentos e material permanente	899	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Atividade		**25.000,00**	**14.738,40**	**39.738,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.738,40**
0008.0243.0007.6905 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV										
333903000 - Material de consumo	897	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
333903200 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	897	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	897	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	897	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
333909300 - Indenizações e	897	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

restituições										
344905200 - Equipamentos e material permanente	897	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Atividade		**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**
0008.0243.0007.6906 - Fortalecimento do Atend. as Crianças e Adolencentes Vitimas de Violência										
333903000 - Material de consumo	898	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	898	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	898	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333909300 - Indenizações e restituições	898	1.000,00	166,84	1.166,84	166,84	166,84	166,84	166,84	14,30	1.000,00
344905200 - Equipamentos e material permanente	898	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Atividade		**4.000,00**	**166,84**	**4.166,84**	**166,84**	**166,84**	**166,84**	**166,84**	**4,00**	**4.000,00**
0008.0243.0007.6907 - ABRIGO PARA ADOLESCENTES SEXO MASCULINO										
333903000 - Material de consumo	000	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	000	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
344905200 - Equipamentos e material permanente	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Atividade		**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
0008.0306.0017.6609 - Combate a Deficiência Nutricional Infantil										
333903000 - Material de consumo	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333903200 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	000	716.000,00	(20.000,00)	696.000,00	585.400,00	585.400,00	357.710,00	357.710,00	51,40	338.290,00
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333904800 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
344905200 - Equipamentos e material permanente	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Atividade		**721.000,00**	**(20.000,00)**	**701.000,00**	**585.400,00**	**585.400,00**	**357.710,00**	**357.710,00**	**51,03**	**343.290,00**
total Unidade		**1.604.000,00**	**86.852,89**	**1.690.852,89**	**878.699,32**	**878.699,32**	**651.009,32**	**651.009,32**	**38,50**	**1.039.843,57**
total Órgão		**2.078.500,00**	**37.052,89**	**2.115.552,89**	**1.191.741,63**	**1.191.741,63**	**941.325,04**	**941.325,04**	**44,50**	**1.174.227,85**
Total das Atividades		**2.078.500,00**	**37.052,89**	**2.115.552,89**	**1.191.741,63**	**1.191.741,63**	**941.325,04**	**941.325,04**	**44,50**	**1.174.227,85**
TOTAL (III) = (I) + (II)		**2.078.500,00**	**2.647.052,89**	**4.725.552,89**	**1.191.741,63**	**1.191.741,63**	**941.325,04**	**941.325,04**	**19,92**	**3.784.227,85**

Balancete Financeiro - Janeiro de 2024 a Agosto de 2024.
Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009

Balancete Financeiro				
Receita		**Despesa**		
Receita Orçamentária	**2.940.815,43**	**Despesa Orçamentária 2.423.455,28** Do Exercício 2.404.439,15 Exercícios Anteriores 19.016,13		
1101 - Rem. de Dep. Banc.- Portaria nº 886/2023- SIGTV - Repasse entidade CECAP	2.854,35			
1102 - Rem. de Dep. Banc.- Portaria nº 886/2023- SIGTV - Repasse entidade Casa Da Criança	2.854,35			
1103 - Rem. de Dep. Banc.- Portaria nº 886/2023- SIGTV - Repasse entidade Asilo Lins de Vasconcelos	2.854,35			
1104 - Rem. de Dep. Banc.- Portaria nº 886/2023- SIGTV - Repasse entidade Asilo Frederico Ozanan	2.854,35			
1105 - Rem. de Dep. Banc.- Deliberação 078/2022 CEDCA/FIA - Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima"	2.042,57			
1117 - Rem. de Dep. Banc.- Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - Agepaz	3.421,47			
1118 - Rem. de Dep. Banc.- Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - APAE e Casa Servo Sofredor	6.842,94			
1119 - Rem. de Dep. Banc.- Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - Asilo Lins de Vasconcelos	1.350,55			
1120 - Rem. de Dep. Banc.- Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - Agepaz	1.710,74			
1121 - Rem. de Dep. Banc.- Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - Centro de Apoio ao Autista	6.842,94			
1123 - Rem. de Dep. Banc.- Piso Único de Assistência Social - PAS - Deliberação CEAS 59/2023	3.377,22			
1124 - Rem. de Dep. Banc. - Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches -Resolução Nº 212/2024 - SEDEF	6.621,63			
1940 - Rem. de Dep. Banc.- Prog. de Fort. Emergencial do Atend. do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS - 82142-X	353,91			
880 - Rem. de Dep. Banc. - FMDCA	85.943,75			
880 - Restituição de saldo de convênio	2.078,54			
880- Restituição de rendimentos de Convênio FMDCA	182,20			
884 - Rem. de Dep. Banc. - Programa AEPET	18,00			
899 - Rem. de Dep. Banc.- Deliberação 081/2016 - Qualificação Profissional para Adolescentes	1.414,79			
900 - Rem. de Dep. Banc.- FMDI	53.772,25			
900 - Restituição de saldo de convênio	2.486,38			
900- Restituição de rendimentos de Convênio FMDI	130,91			
934 - Rem. de Dep. Banc.- Bloco da Proteção Social Básica	19.690,73			
936 - Rem. de Dep. Banc.- Bloco da Gestão do SUAS	95,00			
940 - Rem. de Dep. Banc.- Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único	4.754,00			
940 - Rem. de Dep. Banc.- Programa Auxílio Brasil (PAB)	1.938,45			
941 - Rem. de Dep. Banc.- Bloco da Prot. Social Esp. de Média e Alta Complexidade	9.971,42			

959 - Rem. de Dep. Banc.- SUAS/COVID-19/EPI - 73140-4	24,92			
960 - Rem. de Dep. Banc.- SUAS/COVID-19/Alimentação - 73136-6	231,59			
961 - Rem. de Dep. Banc.- SUAS/COVID-19/Ações - 73135-8	31,82			
969 - Rem. de Dep. Banc.- Deliberação n° 089/2019 - CEDCA/PR	165,64			
979 - Rem. de Dep. Banc.- Delib.043/2021-In. a Cr. e ao Adoles. que Sofreram Impactos COVID	109,28			
982 - Rem. de Dep. Banc.- Delib. CEDI 018/2021 - Inc. Garantia de Direitos da Pessoa Idosa	1.198,02			
984 - Rem. de Dep. Banc.- Delib. CEDCA 018/2021- Ameaçados Morte SUAS	1.102,16			
Componente para Gestão do Programa Bolsa Família e cadastro ùnico	174.857,55			
Contribuições / Doações - ECA / FMDCA - 880	504.275,77			
Contribuições / Doações - FMDI - 900	419.090,22			
Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - APAE e Casa Servo Sofredor - 1118	200.000,00			
Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - Agepaz - 1117	100.000,00			
Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - Agepaz - 1120	50.000,00			
Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - Asilo Lins de Vasconcelos - 1119	50.000,00			
Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - Centro de Apoio ao Autista - 1121	200.000,00			
Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches - Resolução Nº 212/2024 - SEDEF - 1124	260.958,43			
Piso Básico Fixo - 934	230.400,00			
Piso de Alta Complexidade (SUAS) - 941	64.644,54			
Piso de Média Complexidade (SUAS) - 941	179.367,70			
Piso Único de Assistência Social - PAS - Deliberação CEAS 59/2023 - 1011	38.172,00			
Piso Único de Assistência Social - PAS - Deliberação CEAS 59/2023 - 1123	89.328,00			
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	150.400,00			
Receita Extraorçamentária	2.418.310,28	**Despesa Extraorçamentária**		3.007.318,99
Consignações a pagar	0,00	Depósito a Receber		900.530,90
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos		0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	2.404.439,15	Despesa Empenhada a pagar (Paga)		1.827.009,91
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	13.871,13	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores		279.778,18
Receita Extraorçamentária	2.418.310,28	**Despesa Extraorçamentária**		3.007.318,99
Saldo do Período Anterior	4.272.415,09	**Saldo para o Período Seguinte**		4.200.766,53
Direitos da Criança e do Adolescente	2.012.633,64	Direitos da Criança e do Adolescente		2.028.741,08
SUAS	2.259.781,45	SUAS		2.172.025,45
Total	**9.631.540,80**	**Total**	**9.631.540,80**	

aranavaí, 08 de novembro de 2024

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária de Assistência Social
Decreto nº21878/2021

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:236A2DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

Compras e Contratos Pág Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 157 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 54/2024 ProcessoAdministrativo:153/2024 Homologo Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, participante(s): objeto do Pregão Eletrônico nº . 54/2024, o(s)

Vencedores dos Itens

241283 - L C MENON LTDA

Lote:5 - LOTE 05 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO NA CASA DO PAPAI NOEL, A SER INSTALADA NO PARQUE OURO BRANCO, NO PERÍODO DE 30 DE NOVEMBRO A 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOTE 05 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO NA CASA DO PAPAI NOEL, A SER INSTALADA NO PARQUE OURO BRANCO, NO PERÍODO DE 30 DE NOVEMBRO A 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - Serviço de Profissional caracterizado comfantasia de Duende", com calça na cor vermelha, blusa na cor verde com detalhes na cor branca, gorro na cor verde com acabamento na cor branco, meia com listra branca e vermelha e sapato preto, conforme figura de referência 01. O "Duende" deverá atuar no acolhimento e apresentação da Casa do Papai Noel aos visitantes, ficar à disposição para fotos, organizar as filas, auxiliar na preservação da ordem e integridade da decoração interna e externa da Casa, ajudar no entretenimento das crianças e repor as balas no saco do Papai Noel, conforme a necessidade. O profissional irá prestar serviço na Casa do Papai Noel, localizada no Parque Ouro Branco, no período de 30 de novembro a 23 de dezembro de 2024, participando também da Chegada do Papai Noel, em data a ser definida pela Secretaria. Deverá ser extremamente amável, simpático e carismático e interagir com os visitantes. Deverá chegar no local do evento com no mínimo,15 minutos de antecedência, pois iniciarão suas atividades pontualmente às 18h30min de cada dia e encerrarão às 22h30min, de segunda-feira à sábado e das 17h às 21h nos domingos.	UNID	SERVIÇO	1	R$7.131,00	R$7.131,00
2	LOTE 05 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO NA CASA DO PAPAI NOEL, A SER INSTALADA NO PARQUE OURO BRANCO, NO PERÍODO DE 30 DE NOVEMBRO A 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - Serviço de Profissional caracterizado com fantasia de Papai Noel, com calça, casaco, gorro, botas, cinto e luvas. A roupa deve ser confeccionada em tecido na cor vermelho rubi (cetim ou similar), com bordas brancas, bota de cano alto preta, cajado (bengala) em madeira ou acrílico, revestido com tecido na cor vermelha com uma das extremidades em curva, sino medindo no mínimo 15 (quinze) centímetros de comprimento, cinturão preto, barba e bigode na cor branco, preferencialmente natural, conforme figura de referência 02. Deve ainda possuir um saco em tecido na cor vermelho rubi(cetim ou similar) para guardar as balas comestíveis que serão distribuídas para as crianças visitantes da Casinha, durante todo o período do evento. A empresa contratada será responsávelpelo fornecimento de balas. Além de distribuir as balas, o "Papai Noel" ficará à disposição para fotos. O profissional deverá ser extremamente amável, simpático e carismático e interagir com os visitantes. O profissional irá prestar serviço na Casa do Papai Noel, localizada no Parque Ouro Branco,	UNID	SERVIÇO	1	R$19.042,80	R$19.042,80
	no período de 30 de novembro a 23 de dezembro de 2024, participando também da Chegada do papai Noel, a ser definida pela Secretaria. Deverá chegar no local do evento com, no mínimo 15 minutos de antecedência, pois iniciará suas atividades pontualmente às 18h30min de cada dia e encerrarão às 22h30min de segunda-feira à sábado e das 17h às 21h nos domingos.					
Total do Fornecedor:						R$26.173,80

241285 - RT LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Lote:3 - LOTE 03: ESTÁDIO MUNICIPAL - PAÇO MUNICIPAL - RUA CENTRAIS - QUADRANTE CENTRAL DO EIXO COMERCIAL

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOTE 03 - ESTÁDIO MUNICIPAL - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Mangueira de led 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor RGB, possibilidade de corte a cada metro de mangueira, cabo transparente, potência de 2,8 w atts por metro, em rolo de aproximadamente 100 metros de comprimento, que serão aplicadas para decoração do pórtico do estádio.	ROLO	SERVIÇO	8	R$904,40	R$7.235,20
2	LOTE 03 - ESTÁDIO MUNICIPAL - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Cascata blindada com 200 leds/micro lâmpadas, na cor branca (entre 6000K e 6500K), blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Medindo: 3,80m de comprimento com alturas variadas entre 0,50m e 0,70m, com voltagem 220v, que serão aplicadas no guarda- corpo/corrimão da escadaria do estádio.	UN	SERVIÇO	30	R$143,10	R$4.293,00
3	LOTE 03 - ESTÁDIO MUNICIPAL - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Bengala 2D com no mínimo de altura 3,84m x 2,30m largura. Estrutura luminosa em forma de bengala, produzido em aço galvanizado com tubos 30x30 e 20x20, parede 16, redondo 3/8, a base autoportante deve ser adequado ao local de instalação, a peça deve possuir um layout com faixas em vermelho e branco frio 6500k, o preenchimento da estrutura deve ser feito de cordões de led blindado com efeito de luzes alternados, nas cores vermelha e branco frio 6500k, sendo uma cor para cada faixa, e as que piscam na cor Branco Frio totalizando 100 lâmpadas, sendo que, a cada 4 fixas, 1 branco frio que pisca 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e retificador blindados. As arestas das faixasdevemser contornadas de mangueira de led 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor branco quente/w arm, com leds efeitos alternados sendo que a cada 6 leds fixos, 1 deve ser branco frio e ter o efeito strobo, que serão instalados na escadaria do Estádio.	UN	SERVIÇO	10	R$2.847,60	R$28.476,00
4	LOTE 03 - ESTÁDIO MUNICIPAL - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Refletor com potência de 100W (potência real), tensão de 220V, frequência da rede de 50/60Hz, cor RGB, e vida média de 20.000 horas, ficarão dispostos nas oito colunas frontais da fachada do monumento.	UN	SERVIÇO	8	R$139,70	R$1.117,60
5	LOTE 03 - ESTÁDIO MUNICIPAL - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Cordão de LED blindado 220V na cor branco quente/w arm(obedecendo a temperatura da cor 3500k),100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio verde, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2.2 mm. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12W de 6.50 x 2,5 centímetros, que serão utilizados para decoração das arvores naturaisdo entorno da escadaria.	UN	SERVIÇO	60	R$31,40	R$1.884,00
6	LOTE 03 - ESTÁDIO MUNICIPAL - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Mangueira de LED (cor vermelha) - rolo com no mínimo 100 metros de Mangueira de led na cor vermelha, com 36 leds por metro, sendo a cada 5 leds vermelha fixos, 1 branco frio que pisca, 13mm de espessura, 220v, a prova d'agua, serão dispostos em 12 postes de iluminação localizados no Estádio.	ROLO	SERVIÇO	12	R$918,80	R$11.025,60
7	LOTE 02 - ESTÁDIO MUNICIPAL - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Serviço de instalação, manutenção, transporte e desmontagem da decoração e iluminação natalina, incluindo todos os materiais necessários (Cabo PP 2x4,00mm², 2 Vias, 2 Condutores Flexível Preto; Disjuntor trifásico 3 X 30 A, com 3 ligações para 30 Amperes; Quadro PVC para disjuntor com dimensões compatíveis com o disjuntor trifásico especificado; Relé Fotoelétrico eletrônico 1800VA, 105- 305Volts, padrão ABNT, norma NBR 5123, Grau de proteção IP 67).	UNID	SERVIÇO	1	R$55.007,80	R$55.007,80
8	LOTE 03 - PAÇO MUNICIPAL - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Cordão de LED blindado 220V na cor branco quente/w arm(obedecendo a temperatura da cor 3500k),100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio verde, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2 MM. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12W de 6.50 x 2,5 centímetros, que serão utilizados para contornar as arestas das janelas de todo o prédio do Paço Municipal, com passamento duplo de cordões, possibilitando um efeito bem preenchido e chamativo, caracterizando os contornosdas janelas.	UNID	SERVIÇO	280	R$31,40	R$8.792,00
9	LOTE 03 - PAÇO MUNICIPAL - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Mangueira de LED (cor vermelha) rolo com no mínimo 100 metros de Mangueira de led na cor vermelha, com 36 leds por metro, sendo a cada 5 leds vermelha fixos, 1 branco frio que pisca, 13mm de espessura, 220v, a prova d'agua, serão dispostos nos 13 pilares do Prédio do Paço Municipal, que possuem aproximadamente 14 metros, sendo que serão passados 05 fileiras de mangueiras de led, e ainda, que serão utilizados para enfeitar os 04 postes de iluminação da calçada do paço municipal.	ROLO	SERVIÇO	15	R$918,80	R$13.782,00
10	LOTE 03 - PAÇO MUNICIPAL - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Cascata blindada com 200 leds/micro lâmpadas, na cor branca (entre 6000K e 6500K), blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Medindo: 3,80m de comprimento com alturas variadas entre 0,50m e 0,70m, com voltagem 220v, que serão utilizados para decorar a parede de pedra da fachada da prefeitura que possui aproximadamente 40 m².	UNID	SERVIÇO	35	R$143,10	R$5.008,50
11	LOTE 03 - PAÇO MUNICIPAL - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Cordão de LED (cor w arm e branco frio) blindado, 220v, 100 lâmpadas, 80 fixas na cor w arme 20 que pisca na cor branco frio, sendo distribuída a cada 4 w armfixa 1 que pisca branco frio, f io cristal na cor amarela, com 4 fios de 2mm, lâmpada de 5mm. Conector e retificador blindado de 6.00 x 2.0cm medindo no mínimo 10 metros de comprimento com espaçamento de aproximadamente 0.10m entre as lâmpadas. 220v. que serão aplicados nas árvores naturais na frente da prefeitura.	UN	SERVIÇO	48	R$36,30	R$1.742,40
12	LOTE 03 - PAÇO MUNICIPAL - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Serviço de instalação, manutenção, transporte e desmontagem da decoração e iluminação natalina, incluindo todos os materiais necessários (Cabo PP 2x4,00mm², 2 Vias, 2 Condutores Flexível Preto; Disjuntor trifásico 3 X 30 A, com 3 ligações para 30 Amperes; Quadro PVC para disjuntor com dimensões compatíveis com o disjuntor trifásico especificado; Relé Fotoelétrico eletrônico 1800VA, 105- 305Volts, padrão ABNT, norma NBR 5123, Grau de proteção IP 67).	UN	SERVIÇO	1	R$37.591,40	R$37.591,40
13	LOTE 03 - RUAS: GETÚLIO VARGAS, MANOEL RIBAS, MINAS GERAIS E SOUZA NAVES - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Bengala de led formando um kit de enfeite. As estruturas devemser confeccionadas emaço carbono com pintura na cor cinza platina, a bengala maior deve possuir medidas aproximadas de 2,10m de altura, 0,80m de largura e 0,20m de profundidade, a bengala menor deve possuir medidas aproximadas de 1,50m de altura, 0,60m de largura e 0,20m de profundidade, as estruturas devem ter sua estabilidade e segurança garantidas pela contratada, sendo a união das duas peças um kit, computando uma unidade. As estruturas devem ser preenchidas de Cordão de LED blindado 220V,100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio cristal na cor do led, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2 MM. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro cristal na cor do led e recoberta por capa plástica na cor transparente. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12W de 6.50 x 2,5 centímetros. As cores devem ser decoradas por kit, sendo 30 kits (bengala maior e menor) nas cores branco frio e amarelo e 30 kits (bengala maior e menor) nas cores vermelha e azul. As arestas das estruturas devem ser contornadas com Mangueira de led 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor branco frio 6500k, a cada 6 leds Branco frio fixos, 1 deve ser branco frio e ter o efeito strobo, possibilidade de corte a cada metro de mangueira, cabo transparente, potência de 2,8 w atts por metro. Deverão ser dispostas 05 kits intercalados a cada quarteirão das ruas: Getúlio Vargas a partir do número predial 1.275 (n.º de referência) até o número 967 (n.º de referência); Manoel Ribas a partir do número predial 720 (n.º de referência) até o número 1160 (nº de referência): Minas Gerais a partir do número predial 318 (n.º de referência) até o número 55 (n.º de referência), e Souza Naves a partir do número predial 1.511 (n.º de referência) até o número 1.694 (n.º de referência), dentro do quadrante central do eixo comercial de Paranavaí, sendo que a cada quarteirão serão instalados 05 kits intercalados em cada lado das vias por cores intercaladas (azule vermelho, branco e amarelo).	UNID	SERVIÇO	60	R$2.989,20	R$179.352,00
14	LOTE 03 - RUAS: GETÚLIO VARGAS, MANOEL RIBAS, MINAS GERAIS E SOUZA NAVES - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Serviço de instalação, manutenção, transporte e desmontagem da decoração e iluminação natalina, incluindo todos os materiais necessários (Cabo PP 2x4,00mm², 2 Vias, 2 Condutores Flexível Preto; Disjuntor trifásico 3 X 30 A, com 3 ligações para 30 Amperes; Quadro PVC para disjuntor com dimensões compatíveis com o disjuntor trifásico especificado; Relé Fotoelétrico eletrônico 1800VA, 105- 305Volts, padrão ABNT, norma NBR 5123, Grau de proteção IP 67).	UNID	SERVIÇO	1	R$41.692,50	R$41.692,50
Total do Fornecedor:						R$397.000,00

2136260 - SILVA & TOMITA LTDA

Lote:4 - LOTE 04 - PEÇAS AVULSAS-JARDIM IPÊ, DISTRITO DO SUMARÉ, DISTRITO DE MANDIOCABA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOTE 04 - PEÇAS AVULSAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Serviço de Decoração, transporte e manutenção da decoração de estruturas de árvores cônicas de 3,50 metros com estrela fornecidas pela prefeitura, utilizando 150 unidades cordão de LED blindado 220V na cor vermelha,100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio cristal na cor vermelha, com espaçamento aproximado de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2.2 mm. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor transparente. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12w de 6.50 x 2,5 centímetros, que serão usadas para decoração da PRAÇA PORTUGAL.	UNID	SERVIÇO	4	R$2.512,70	R$10.050,80
2	LOTE 04 - PEÇAS AVULSAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Serviço de Decoração, transporte e manutenção da decoração de estruturas de árvores cônicas de 6,00 metros fornecidas pela prefeitura utilizando 800 unidades de cordão de LED blindado 220V na cor branco frio 6500k, 100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio transparente, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2.2 mm. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor transparente. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12w de 6.50 x 2,5 centímetros, que serão usadas para decoração da PRAÇA DOS PIONEIROS.	UN	SERVIÇO	15	R$5.195,40	R$77.931,00
3	LOTE 04 - PEÇAS AVULSAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Serviço de Decoração, transporte e manutenção da decoração de estruturas de árvores cônicas de 3,50 metros fornecidas pela prefeitura utilizando 300 unidades de cordão de LED blindado 220V na cor branco frio 6500k, 100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio transparente, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2.2 mm. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor transparente. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12w de 6.50 x 2,5 centímetros, que serão usados para decoração da PRAÇA DOS PIONEIROS.	UN	SERVIÇO	15	R$2.765,70	R$41.485,50
4	LOTE 04 - PEÇAS AVULSAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Serviço de Decoração, transporte e manutenção da decoração de estruturas de árvores cônicas de 6,00 metros fornecidas pela prefeitura, utilizando 125 unidades de cordão de LED blindado 220V na cor w arm3500k, 100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio transparente, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2.2 mm. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor transparente. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12w de 6.50 x 2,5 centímetros, que serão usados para decoração do PARQUE OURO BRANCO.	UN	SERVIÇO	5	R$4.525,80	R$22.629,00
5	LOTE 04 - PEÇAS AVULSAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Serviço de Decoração, transporte e manutenção da decoração de estruturas de árvores cônicas de 3,50 metros fornecidas pela prefeitura, utilizando 125 unidades de cordão de LED blindado 220V na cor verde, 100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio transparente, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2.2 mm. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor transparente. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12w de 6.50 x 2,5 centímetros, que serão usados para decoração do PARQUE OURO BRANCO.	UN	SERVIÇO	5	R$2.765,70	R$13.828,50
6	LOTE 04 - JARDIM IPÊ - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Serviço de Decoração, manutenção da decoração, transporte e instalação elétrica de árvore sextavada a ser fornecida pela prefeitura, medindo 8,00 metros, com base de aproximadamente 4,00 metros, possuindo uma estrela de cinco pontas de 1,00 metro de diâmetro. O contorno da árvore, de cada parte sextavada, deverá ser enfeitado com 50 metros, totalizando 300 metros total de Mangueira de led na cor vermelha com branco frio, com36 leds por metro, sendo a cada 5 leds vermelhos fixos, 1 branco frio que pisca, 13mm de espessura, cabo de silicone na cor cristal vermelho 220v, a prova d'agua. Na sua parte interna, deverá ser enfeitada com mangueira de led na cor w arm, com 36 leds por metro, sendo a cada 5 leds w armfixos, 1 branco frio que pisca, 13mm de espessura, 220v, a prova d'agua.	UN	SERVIÇO	1	R$7.815,50	R$7.815,50
7	LOTE 04 - JARDIM IPÊ - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Serviço de Decoração, manutenção da decoração, transporte e instalação elétrica de estruturas de árvores, medindo 2,40m de altura, com quatro estrelas na ponta que serão fornecidas pela Prefeitura, cada uma decorada com mangueira de LED (cor w armcombranco frio) rolo com100 metros cada, de mangueira de led na cor w arm com branco frio, com 36 leds por metro, sendo a cada 5 leds w armfixos, 1 branco frio que pisca, 13mm de espessura, cabo de silicone na cor cristal transparente 220v, a prova d'agua, que serão aplicadas em todos os lados, ficando visível a decoração em qualquer dos lados visualizados. Cada estrela de árvore deverá ser enfeitada com cordão de LED (cor vermelho e branco frio) blindado, 220v, 100 lâmpadas, 80 fixas na cor vermelha e 20 que pisca na cor branco frio, sendo distribuída a cada 4 vermelhas fixa 1 que pisca branco frio, fio transparente, com4 fios de 2mm, lâmpada de 5mm. Conector e retificador blindado de 6.00x2.0cm medindo no mínimo 10 metros de comprimento com espaçamento de aproximadamente 0.10m entre as lâmpadas, 220v, que serão instalados na praça de entrada do bairro.	UN	SERVIÇO	4	R$2.600,40	R$10.401,60
8	LOTE 04 - JARDIM IPÊ - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Rolo de mangueira de led na cor vermelha de 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor branco frio 6500k, a cada 6 leds vermelhos fixos, 1 deve ser branco frio e ter o efeito strobo, possibilidade de corte a cada metro de mangueira, cabo transparente, potência de 2,8 w atts por metro, em rolo de aproximadamente 100 metro de comprimento, para ser enfeitado os postinhos de energia da praça.	ROLO	SERVIÇO	5	R$1.086,90	R$5.434,50
9	LOTE 04 - JARDIM IPÊ - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Cordão de LED blindado 220V na cor branco quante/w arm(obedecendo a temperatura da cor 3500k),100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio verde, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2.2 mm. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12w de 6.50 x 2,5 centímetros, para serem enfeitadas as árvores naturais das praças de entrada do Ipê.	UNID	SERVIÇO	120	R$36,80	R$4.416,00
10	LOTE 04 - JARDIM IPÊ - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Serviço de Decoração, manutenção da decoração, transporte e instalação elétrica de estruturas de árvores cônicas de 3,50 metros fornecidas pela prefeitura, cada uma decorada com cordão de LED blindado 220V na cor branco frio 6500k, 100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio transparente, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2.2 mm. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor transparente. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12w de 6.50 x 2,5 centímetros. Serão dispostas, cada uma em cada esquina dos cruzamentos das ruas: Sineval Fortes com Davi Alves e Sineval Fortes com Maria José de Castro Consalter, localizadas no Jardim Ipê.	UN	SERVIÇO	8	R$2.508,90	R$20.071,20
11	LOTE 04 - JARDIM IPÊ - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Serviço de instalação, manutenção, transporte e desmontagem da decoração e iluminação natalina, incluindo todos os materiais necessários (Cabo PP 2x4,00mm², 2 Vias, 2 Condutores Flexível Preto; Disjuntor trifásico 3 X 30 A, com 3 ligações para 30 Amperes; Quadro PVC para disjuntor com dimensões compatíveis com o disjuntor trifásico especificado; Relé Fotoelétrico eletrônico 1800VA, 105- 305Volts, padrão ABNT, norma NBR 5123, Grau de proteção IP 67).	UN	SERVIÇO	1	R$24.722,70	R$24.722,70
12	LOTE 04 - DISTRITO DO SUMARÉ - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Serviço de Montagem, decoração, transporte, manutenção, instalação elétrica e desmontagem de caixa de presente a ser fornecida pela prefeitura, conforme projeto anexo. A caixa de presente deve possuir uma tela artística na cor preta ou prata sob cada face da caixa e sob a tela artística serão preenchidas de cordões de led de cor azul blindado com efeito de luzes alternados, na cor rosa e as que piscam na cor branco frio totalizando 100 lâmpadas, sendo que, a cada 4 fixas, 1 branco frio que pisca 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e retificadorblindados, os laços serão enfeitados compreenchimento de cordões de led de cor azul blindado com efeito de luzes alternados, na cor a e as que piscam na cor branco frio totalizando 100 lâmpadas, sendo que, a cada 4 fixas, 1 branco frio que pisca 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e	UNID	SERVIÇO	1	R$8.781,20	R$8.781,20

	retificador blindados, de maneira que no meio das 5 faces (4 laterais e 1 superior) se observe um ef eito conforme projeção visual. As arestas que demarcam a caixa de presente devem ser contornadas de Mangueira de led de cor branco frio de 13mm de led com 36 led's/metro na cor branco frio com pisca branco frio, ou seja, 30 led's fixos em branco frio e 6 led's que piscam na cor branco frio 6500k, cabo de silicone. A caixa possuirá as seguintes cores de cordões: Vermelho e Azul, os cordões medindo 10 metros de comprimento, 100 leds, com espaçamento de 10cm entre as lâmpadas, cor branco frio, fio de 2mm, com efeitos strobos dispostos da seguinte maneira: a cada 4 leds fixos 1 com efeito strobo, com tomadas e retificadores que garantam a carga e luminosidade das lâmpadas, tanto os leds como o retificador devemser à prova d'água, totalizando a quantia mínima de 90 unidades. A caixa possuirá as seguintes cores de mangueira: rolo com no mínimo 100 metros de mangueira na cor Branco quente/w arm 6500k, com 36 leds por metro sendo que a cada 5 leds fixos 1 led terá o efeito strobo, mangueira com 13mm de espessura, 2 fios de alimentação, cabo transparente, com tomadas e retificadores que garantam a carga e luminosidade das lâmpadas, a mangueira e o retificador devem ser à prova d'água, que serão dispostas na praça Principal próxima à Igreja Católica centraldo Distrito do Sumaré, localizada na Rua Ângelo Bigoto entre as ruas Egídio Danelti e Rua Paraíso.					
13	LOTE 04 - DISTRITO DO SUMARÉ - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Árvore de natal com no mínimo 8 metros de altura, a ser instalada na Praça em local a ser definido pela Contratante, nas seguintes especificações: árvore emestrutura metálica em forma de cone, com pintura em esmalte verde, decorada com 20.000 Cordão de LED blindado 220v, sendo que a cada 04 Lâmpadas fixas, a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura da cor entre 6000k e 6500k) que pisca, fio transparente, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 2.2 mm, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 7 MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica e decorada com 20 estrelas 2D de 40cm, distribuídas nas camadas da árvore, as estrelas devem ser contornadas de Mangueira de led na cor vermelha, com 36 leds por metro, sendo a cada 5 leds w armfixos, 1 branco frio que pisca, 13mm de espessura, 220v, a prova d'agua, as estrelas devem ser separadas em 2 cores de preenchimento de cordão de led, 10 unidades com cordão de led na cor verde, 100 leds, sendo 80 leds fixos e 20 leds com efeito strobo na cor branco frio, ou seja, a cada 4 leds fixos 1 com efeito strobo, as outras 10 unidades com cordão de led na cor branco quente/w arm, 100 leds, sendo 80 leds fixos e 20 leds com efeito strobo na cor branco frio, ou seja, a cada 4 leds fixos 1 com efeito strobo, ambos a prova d'agua, com portal para passagem de pedestres, nas seguintes medidas: 8 metros de altura por 5 metros de diâmetro na base, confeccionada com 16 barras de 6 metros em metalon 30mmx30mm com espessura de 1,2mm; 12 barras de 6 metros de tubo redondo de 2 polegadas com espessura de 1,5mm; 20 barras de 6 metros de tubo redondo de 1,5mm; 21 barras de 6 metros de tubo redondo de 1 polegada com espessura de 1,2mm. Para a instalação da árvore será necessário a construçãode uma base chumbada no local, com medidas de 50cm x 50 cm, com 1 metro de profundidade e parafusos para fixação da árvore, conforme descritivo anexo.	UNID	SERVIÇO	1	R$11.285,90	R$11.285,90
14	LOTE 04 - DISTRITO DO SUMARÉ - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Serviço de Decoração, transporte, manutenção da decoração, instalação elétrica e desmontagem de estruturas de árvores cônicas de 6,00 metros fornecidas pela prefeitura, utilizando 125 unidades de cordão de LED blindado 220V na cor w arm3500k, 100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio transparente, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2.2 mm. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor transparente. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12w de 6.50 x 2,5 centímetros, que serão dispostas na praça Principal próxima à Igreja Católica central do Distrito do Sumaré, localizada na Rua Ângelo Bigoto entre as ruas Egídio Danelti e Rua Paraíso.	UNID	SERVIÇO	5	R$5.805,70	R$29.028,50
15	LOTE 04 - DISTRITO DO SUMARÉ - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Cometa Estrutura em 3D com no mínimo 2,70mts de altura x 1,5mts x 0,20mts de profundidade. O cometa deve ter uma estrela de 5 pontas de no mínimo 60cm revestida em seu contorno por mangueira de LED vermelha e preenchida em seu interior com cordões de led blindados 220V na cor branco frio. A estrutura do cometa deve ser confeccionada em ferro de metalão 20x20mm com parede 0,90. A altura mínima do cometa deve ser de 2,70 em seu alinhamento, e 3 metros no final do elemento onde deve ser fixado a estrela. A contratada deverá executar as instalações comfundações mínimas para uma perfeita estabilidade da peça. A estrutura deve ser recoberta por 500 pontos de luz blindada de cordões de LED 220V, com 100 lâmpadas cada cordão, sendo 80 fixas na cor azul e 20 lâmpadas que piscam na cor branco frio (medida dos fios 2mm e lâmpadas de 7mm). O conector deve ser macho e fêmea e tem que possuir retificador blindado de 6,50 x 2,5cm. A estrutura do cometa deve ser contornada com mangueira de 13mm com 36 leds/metro na cor rosa com pisca branco frio, ou seja, 30 leds fixos em rosa e 6 leds que piscam na cor branco frio de 6.500k, cabo de silicone cristal 220V, que serão instalados nas calçadas da Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, a partir do número predial 944 (nº de referência), intercalados a cada 15 metros um de cada lado da calçada até o ginásio de esportes.	UNID	SERVIÇO	30	R$3.626,00	R$108.780,00
16	LOTE 04 - DISTRITO DO SUMARÉ - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Serviço de instalação, manutenção, transporte e desmontagem da decoração e iluminação natalina, incluindo todos os materiais necessários (Cabo PP 2x4,00mm², 2 Vias, 2 Condutores Flexível Preto; Disjuntor trifásico 3 X 30 A, com 3 ligações para 30 Amperes; Quadro PVC para disjuntor com dimensões compatíveis com o disjuntor trifásico especificado; Relé Fotoelétrico eletrônico 1800VA, 105- 305Volts, padrão ABNT, norma NBR 5123, Grau de proteção IP 67).	UNID	SERVIÇO	1	R$24.659,10	R$24.659,10
17	LOTE 04 - DISTRITO DE MANDIOCABA - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Árvore de natal com no mínimo 8 metros de altura, a ser instalada na Praça Principal em local a ser definido pela Contratante, nas seguintes especificações: árvore em estrutura metálica em forma de cone, com pintura em esmalte verde, decorada com 20.000 Cordão de LED blindado 220v, sendo que a cada 04 Lâmpadas fixas, a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura da cor entre 6000k e 6500k) que pisca, fio transparente, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 2.2 mm, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 7 MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica e decorada com 20 estrelas 2D de 40cm, distribuídas nas camadas da árvore, as estrelas devem ser contornadas de Mangueira de led na cor vermelha, com 36 leds por metro, sendo a cada 5 leds w armfixos, 1 branco frio que pisca, 13mm de espessura, 220v, a prova d'agua, as estrelas devem ser separadas em 2 cores de preenchimento de cordão de led, 10 unidades com cordão de led na cor verde, 100 leds, sendo 80 leds fixos e 20 leds com efeito strobo na cor branco frio, ou seja, a cada 4 leds fixos 1 comefeito strobo, as outras 10 unidades com cordão de led na cor branco quente/w arm, 100 leds, sendo 80 leds fixos e 20 leds com efeito strobo na cor branco frio, ou seja, a cada 4 leds fixos 1 com efeito strobo, ambos a prova d'agua, com portal para passagem de pedestres, nas seguintes medidas: 8 metros de altura por 5 metros de diâmetro na base, confeccionada com 16 barras de 6 metros em metalon 30mmx30mm com espessura de 1,2mm; 12 barras de 6 metros de tubo redondo de 2 polegadas com espessura de 1,5mm; 20 barras de 6 metros de tubo redondo de 1,5mm; 21 barras de 6 metros de tubo redondo de 1 polegada com espessura de 1,2mm. Para a instalação da árvore será necessário a construção de uma base chumbada no local, com medidas de 50cm x 50 cm, com 1 metro de profundidade e parafusos para fixação da árvore, conforme descritivo anexo.	UNID	SERVIÇO	1	R$11.285,90	R$11.285,90
18	LOTE 04 - DISTRITO DE MANDIOCABA - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Serviço de Montagem, decoração, transporte, manutenção, instalação elétrica e desmontagem de caixa de presente a ser fornecida pela prefeitura, conforme projeto anexo. A caixa de presente deve possuir uma tela artística na cor preta ou prata sob cada face da caixa e sob a tela artística serão preenchidas de cordões de led de cor azul blindado com efeito de luzes alternados, na cor rosa e as que piscam na cor branco frio totalizando 100 lâmpadas, sendo que, a cada 4 fixas, 1 branco frio que pisca 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e retificadorblindados, os laços serão enfeitados compreenchimento de cordões de led de cor azul blindado com efeito de luzes alternados, na cor a e as que piscam na cor branco frio totalizando 100 lâmpadas, sendo que, a cada 4 fixas, 1 branco frio que pisca 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e retificador blindados, com de maneira que no meio das 5 faces (4 laterais e 1 superior) se observe um efeito conforme projeção visual. As arestas que demarcam a caixa de presente devemser contornadas de Mangueira de led de cor branco frio de 13mm de led com 36 led's/metro na cor branco frio com pisca branco frio, ou seja, 30 led's fixos em branco frio e 6 led's que piscam na cor branco frio 6500k, cabo de silicone. A caixa possuirá as seguintes cores de cordões: Rosa e Azul, os cordões medindo 10 metros de comprimento, 100 leds, com espaçamento de 10cm entre as lâmpadas, cor branco frio, fio de 2mm, com efeitos strobos dispostos da seguinte maneira: a cada 4 leds fixos 1 com efeito strobo, com tomadas e retificadores que garantam a carga e luminosidade das lâmpadas, tanto os leds como o retificador devemser à prova d'água, totalizando a quantia mínima de 90 unidades. A caixa possuirá as seguintes cores de mangueira: rolo com no mínimo 100 metros de mangueira na cor Branco frio 6500k, com 36 leds por metro sendo que a cada 5 leds fixos 1 led terá o efeito strobo, mangueira com 13mm de espessura, 2 fios de alimentação, cabo transparente, com tomadas e retificadores que garantam a carga e luminosidade das lâmpadas, a mangueira e o retificador devem ser à prova d'água, que deverá ser instalada na Praça Principal em local definido pela Contratante.	UNID	SERVIÇO	1	R$8.781,20	R$8.781,20
19	LOTE 04 - DISTRITO DE MANDIOCABA - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485.	UNID	SERVIÇO	250	R$36,80	R$9.200,00

	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Cordão de LED blindado 220V na cor branco quente/warm(obedecendo a temperatura da cor 3500k),100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio verde, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2.2mm. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12w de 6.50 x 2,5 centímetros, que serão aplicadas nas árvores naturais da Praça.					
20	LOTE 04 - DISTRITO DE MANDIOCABA - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Mangueira de LED (cor vermelha) rolo com no mínimo 100 metros de Mangueira de led na cor vermelha, com 36 leds por metro, sendo a cada 5 leds vermelha fixos, 1 branco frio que pisca, 13mm de espessura, 220v, a prova d'agua, serão dispostas nos 19 postinhos de iluminação da Praça.	ROLO	SERVIÇO	18	R$1.076,00	R$19.368,00
21	LOTE 04 - DISTRITO DE MANDIOCABA - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Serviço de instalação, manutenção, transporte e desmontagem da decoração e iluminação natalina, incluindo todos os materiais necessários (Cabo PP 2x4,00mm², 2 Vias, 2 Condutores Flexível Preto; Disjuntor trifásico 3 X 30 A, com 3 ligações para 30 Amperes; Quadro PVC para disjuntor com dimensões compatíveis com o disjuntor trifásico especificado; Relé Fotoelétrico eletrônico 1800VA, 105- 305Volts, padrão ABNT, norma NBR 5123, Grau de proteção IP 67).	UNID	SERVIÇO	1	R$25.023,68	R$25.023,68
Total do Fornecedor:						R$494.979,78

3173518 - A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAODE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA

Lote:1 - LOTE 01: PRAÇA PORTUGAL - PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS - ROTATÓRIA DE ENTRADA DA VILA OPERÁRIA NA AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO E COQUEIROS DA AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOTE 01 - ROTATÓRIA PRAÇA PORTUGAL - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Anjo gigante tridimensional, material: estrutura metálica cônica com adereços e traços formando um anjo tridimensional (referência visual em anexo), estrutura composta pelas partes, corpo, 2 braços, 1 coração, cabeça, aréola, 2 asas, 2 arabescos. As medidas: mínimo de 15 metros de altura total, base total de 9,60 metros, o corpo com 12 metros de altura e 9,60 metros de diâmetro, asas com 9,20 metros de altura, 4,60 metros de largura, os braços com 6,00 metros de altura, e largura proporcional conforme anexo de referência, o coração com2,90 metros de altura, 3,10 metros de largura, 1,00 metro de profundidade, a aréola deve medir 2,15 metros de diâmetro, a cabeça com 2,60 de diâmetro. A estrutura deve ser fabricada em tubos galvanizados comresistência e rigidez suficiente para a execução com segurança do projeto. Os tubos devem ser calandrados, respeitando a proporção conforme anexo de referência. Deve possuir sistema de travamento interno, estaiamento interno, de maneira a garantir a total estabilidade da estrutura independente das condições de fatores como o vento. A estrutura é decorada por cordões de led aplicados sob tela artística, mangueira de leds nas arestas da estrutura, sempre respeitando o layout do anexo de referência, porém as cores serão definidas pela contratada, os cordões de led devem respeitar as cores do layout anexo e especificações mínimas: Cordão de LED blindado 220v, sendo que a cada 04 Lâmpadas fixas, a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura da cor entre 6000k e 6500k) que pisca, fio verde ou preto, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 2.2 mm, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 7 MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12w de 6.50 x 2,5 centímetros. A mangueira de led deve respeitar as especificações mínimas: Mangueira de led 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor a definir, a cada 6 leds de cor a definir fixos, 1 deve ser branco frio e ter o efeito strobo, possibilidade de corte a cada metro de mangueira, cabo transparente, potência de 2,8 w atts por metro, em rolo de aproximadamente 100 metros de comprimento.	UNID	SERVIÇO	1	R$59.640,10	R$59.640,10
2	LOTE 01 - ROTATÓRIA PRAÇA PORTUGAL - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Rolo de mangueira de led 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor branco frio 6500k, a cada 6 leds w arm fixos, 1 deve ser branco frio e ter o efeito strobo, possibilidade de corte a cada metro de mangueira, cabo transparente, potência de 2,8 w atts por metro, em rolo de aproximadamente 100 metros de comprimento, que serão utilizados para contorno dos pórticos.	UNID	SERVIÇO	2	R$584,60	R$1.169,20
3	LOTE 01 - ROTATÓRIA PRAÇA PORTUGAL - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Cordão de LED blindado 220V na cor branco frio (obedecendo a temperatura da cor 6500k),100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio verde, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2.2 mm. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12w de 6.50 x 2,5 centímetros, que serão utilizados para preenchimento dos pórticos.	UNID	SERVIÇO	24	R$23,60	R$566,40

Vencedores dos Itens

3173518 - A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAODE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA

Lote:1 - LOTE 01: PRAÇA PORTUGAL - PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS - ROTATÓRIA DE ENTRADA DA VILA OPERÁRIA NA AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO E COQUEIROS DA AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	LOTE 01 - ROTATÓRIA PRAÇA PORTUGAL - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Serviço de instalação elétrica para ascender a estrutura do item 70 do lote 04 que será de responsabilidade de decoração da empresa vencedora com a seguinte especificação de decoração: 04 unidades de estruturas de árvores cônicas de 3,50 metros com estrela fornecidas pela prefeitura, cada uma decorada comcordão de LED blindado 220V na cor vermelha,100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio cristal na cor vermelha, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2.2 mm. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor transparente. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12w de 6.50 x 2,5 centímetros.	UNID	SERVIÇO	1	R$1.664,60	R$1.664,60
5	LOTE 01 - ROTATÓRIA PRAÇA PORTUGAL - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Serviço de instalação, manutenção, transporte e desmontagem da decoração e iluminação natalina, incluindo todos os materiais necessários (Cabo PP 2x4,00mm², 2 Vias, 2 Condutores Flexível Preto; Disjuntor trifásico 3 X 30 A, com 3 ligações para 30 Amperes; Quadro PVC para disjuntor com dimensões compatíveis com o disjuntor trifásico especificado; Relé Fotoelétrico eletrônico 1800VA, 105-305Volts, padrão ABNT, norma NBR 5123, Grau de proteção IP 67).	UN	SERVIÇO	1	R$13.119,20	R$13.119,20
6	LOTE 01 - PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de mangueira de LED Neon 220V (120 leds por metro), cor Branco frio 6500k, alto brilho, possibilidade de corte a cada metro, mangueira de silicone, rolo de 100 metros, com mangueira e conector a prova d'água, que serão aplicados na calçada interna em uma das quatro entradas da praça.	ROLO	SERVIÇO	2	R$637,40	R$1.274,80
7	LOTE 01 - PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de mangueira de LED Neon 220V (120 leds por metro), cor verde, alto brilho, possibilidade de corte a cada metro, mangueira de silicone, rolo de 100 metros, com mangueira e conector a prova d'água, que serão aplicados na calçada interna em uma das quatro entradas da praça.	ROLO	SERVIÇO	2	R$637,40	R$1.274,80
8	LOTE 01 - PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de mangueira de LED Neon 220V (120 leds por metro), cor azul, alto brilho, possibilidade de corte a cada metro, mangueira de silicone, rolo de 100 metros, com mangueira e conector a prova d'água, que serão aplicados na calçada interna em uma das quatro entradas da praça.	ROLO	SERVIÇO	2	R$637,40	R$1.274,80
9	LOTE 01 - PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de mangueira de LED Neon 220V (120 leds por metro), cor vermelho, alto brilho, possibilidade de corte a cada metro, mangueira de silicone, rolo de 100 metros, com mangueira e conector a prova d'água, que serão aplicados na calçada interna em uma das quatro entradas da praça.	ROLO	SERVIÇO	2	R$637,40	R$1.274,80
10	LOTE 01 - PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de cordão de LED blindado 220V na cor branco quente/w arm (obedecendo a temperatura da cor 3500k),100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio verde, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2.2mm. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12w de 6.50 x 2,5 centímetros, que serão aplicadas nas árvores naturais da rotatória.	UNID	SERVIÇO	870	R$21,10	R$18.357,00
11	LOTE 01 - PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Serviço de instalação, manutenção, transporte e desmontagem da decoração e iluminação natalina, incluindo todos os materiais necessários (Cabo PP 2x4,00mm², 2 Vias, 2	UN	SERVIÇO	1	R$13.402,00	R$13.402,00

	Condutores Flexível Preto; Disjuntor trifásico 3 X 30 A, com 3 ligações para 30 Amperes; Quadro PVC para disjuntor com dimensões compatíveis com o disjuntor trifásico especificado; Relé Fotoelétrico eletrônico 1800VA, 105-305Volts, padrão ABNT, norma NBR 5123, Grau de proteção IP 67).					
12	LOTE 01 - ROTATÓRIA DE ENTRADA DA VILA OPERÁRIA - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de árvore pinheiro material: estrutura metálica e formato cônico. estrutura: com no mínimo 21 m de altura, e base de 11,10 mts de diâmetro, topo de 3,00 mts (estrela de 6 pontas); dividido em 6 camadas sobrepostas, cada uma com 3,70 m de altura e diferença de diâmetro de 0,70 m entre camadas, sendo a base de cada camada com contorno de Mangueira de LED (cor vermelha com branco frio) rolo com no mínimo 100 metros cada, de Mangueira de led na cor vermelha com branco frio, com 36 leds por metro, sendo a cada 5 leds vermelhos fixos, 1 branco frio que pisca, 13mm de espessura, cabo de silicone na cor cristal vermelho 220v, a prova d'agua, devendo ser garantida pela contratada a total estabilidade. características: pinheiro revestido com as superfícies iluminadas por no mínimo 400 pontos de luz em led por m² (125.000 pontos de luz em toda a superfície da árvore), cor amarelo com branco frio, o led deve ser do tipo cordão de led blindado 220v 100 lâmpadas sendo 80 na cor branco frio e amarelo e 20 na cor branco frio 6500k sendo que, a cada 5 leds fixos, um deve ter o efeito strobo e ser branco frio obedecendo a temperatura de cor 6500k, fio cristal na cor da lâmpada 10m - cordão led blindado, com 100 lâmpadas, fio cristal na cor da lâmpada, com 4 fios de 2.2 mm (cada fio deve ter 8 filamentos de cobre de 12 lâmpadas de 7mm blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimentos em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor branca. tomada macho e fêmea e retificados blindado 12 w de 6.50 x 2.5 cm. cordão medindo 10 m de comprimento com espaçamento aproximado de 0.10 m entre as lâmpadas, com quantidade de retificadores que garantam a alimentação da carga e funcionalidade, uniformemente distribuídos, resultando em uma rede acesa sem intermitência. A estrutura deverá ter 20 estrelas 2D de 80cm, 4 unidades em cada camada da árvore, as estrelas devem ser contornadas de Mangueira de led na cor vermelha, com 36 leds por metro, sendo a cada 5 leds vermelhos fixos, 1 branco frio que pisca, 13mm de espessura, 220v, a prova d'agua, as estrelas devem ter preenchimento de cordão de led, 10 unidades com cordão de led na cor verde, 100 leds, sendo 80 leds fixos e 20 leds com efeito strobo na cor branco frio, ou seja, a cada 4 leds fixos 1 comefeito strobo, as outras 10 unidades com cordão de led na cor vermelha, 100 leds, sendo 80 leds fixos e 20 leds com efeito strobo na cor branco frio, ou seja, a cada 4 leds fixos 1 com efeito strobo, ambos a prova d'agua. A árvore ficará disposta no centro da praça entre as árvores. Deverá ser instalada estrela de 3 m no topo da árvore, iluminada na cor branca, com 6 strobos modelo tartaruga bivolt com lâmpadas de luz na cor branca, apresentando entre 50 e 60 flashes/disparos por minuto, e visibilidade de 1 km de distância. A estrela de 6 pontas do topo deve medir 1,50mts ser tridimensional e ter strobos nas extremidades, com todas as arestas contornadas com mangueira de led 36 leds por metro, 13mm de espessura.	UNID	SERVIÇO	1	R$87.059,20	R$87.059,20
13	LOTE 01- ROTATÓRIA DE ENTRADA DA VILA OPERÁRIA - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de cordão de LED blindado 220V na cor branco quente/w arm (obedecendo a temperatura da cor 3500k),100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio verde, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2.2mm. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12w de 6.50 x 2,5 centímetros, que serão aplicadas nas árvores naturais da rotatória.	UNID	SERVIÇO	150	R$21,10	R$3.165,00
14	LOTE 01 - ROTATÓRIA DE ENTRADA DA VILA OPERÁRIA - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Serviço de instalação, manutenção, transporte e desmontagem da decoração e iluminação natalina, incluindo todos os materiais necessários (Cabo PP 2x4,00mm², 2 Vias, 2 Condutores Flexível Preto; Disjuntor trifásico 3 X 30 A, com 3 ligações para 30 Amperes; Quadro PVC para disjuntor com dimensões compatíveis com o disjuntor trifásico especificado; Relé Fotoelétrico eletrônico 1800VA, 105-305Volts, padrão ABNT, norma NBR 5123, Grau de proteção IP 67).	UNID	SERVIÇO	1	R$22.068,30	R$22.068,30
15	LOTE 01 - AVENIDA DEPUTADO HEITOR DE ALENCAR FURTADO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de cordão de LED blindado 220V na cor branco quente/w arm (obedecendo a temperatura da cor 3500k),100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio transparente, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2.2 MM. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor transparente. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12W de 6.50 x 2,5 centímetros, que serão utilizados para decoração das 368 Palmeiras de toda a avenida Heitor de Alencar Furtado, desde a entrada da Cidade pela rodovia BR376 até a Praça dos Expedicionários, no Jardim São Jorge.	UNID	SERVIÇO	3.500	R$31,40	R$109.900,00
16	LOTE 01 - AVENIDA DEPUTADO HEITOR DE ALENCAR FURTADO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de Refletor externo de led com potência de 50w na cor verde para ser instalado na copa das palmeiras virado na direção das folhagens, toda a extensão da Avenida Heitor de Alencar Furtado, ocasionando efeito de "folhas acessas" das copas das palmeiras.	UNID	SERVIÇO	368	R$22,40	R$8.243,20
17	LOTE 01 - AVENIDA DEPUTADO HEITOR DE ALENCAR FURTADO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Serviço de instalação, manutenção, transporte e desmontagem da decoração e iluminação natalina, incluindo todos os materiais necessários (Cabo PP 2x4,00mm², 2 Vias, 2 Condutores Flexível Preto; Disjuntor trifásico 3 X 30 A, com 3 ligações para 30 Amperes; Quadro PVC para disjuntor com dimensões compatíveis com o disjuntor trifásico especificado; Relé Fotoelétrico eletrônico 1800VA, 105-305Volts, padrão ABNT, norma NBR 5123, Grau de proteção IP 67).	UNID	SERVIÇO	1	R$106.296,60	R$106.296,60
Total do Fornecedor:						R$449.750,00

Paranavaí, 8 de novembro de 2024

NADIME ABDALLAHDE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:3FE2C402

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205 / 2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170- 3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10; pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; ; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Paranavaí, Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF nº

424.473.649-20; Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO** inscrito no CPF 300.997.499-04; Ilma. Chefe de Gabinete Srª. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito **Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00, Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí- PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; Controlador Geral do Município Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA** inscrito no CPF 756.344.739-34 e Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60; registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 121/2024, Pregão Eletrônico nº 042/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de O Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente para as Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O fornecedor e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo.

Fornecedor: **ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	Bandeja Documentos Material: Acrílica, Tipo: tripla, Cor: incolor, Características Adicionais: Tamanho Oficio. Código Catmat: 305372. Observações complementares: medidas aproximadas: 355 x 253 x 120 mm.	Und	FAÇA FACIL	360	R$ 27,29	R$9.824,40
15	Caixa Plástica Material: Plástico, Comprimento: 380 MM, Largura: 295 MM, Altura: 235 MM, Tipo: Caixa Organizadora. Código Catmat: 443248. Observação complementar: Fabricada em plástico polipropileno corrugado opaco cores variadas.	Und	alaplast	342	R$ 19,11	R$6.535,62
55	Pasta Arquivo Material: Plástico Transparente, Tipo: Com Canaleta, Cor: Incolor, Tamanho: A4. Código catmat: 356684. Observações complementares: Dimensões mínimas 297 x 210 mm, fabricada em plástico polipropileno. Cores variadas.	Und	ACP	1.792	R$ 1,23	R$2.204,16
71	QUADRO DE FELTRO. Quadro de Avisos em chapa de fibra po triplex, com superfície em feltro verde e verso em cortiça natural, moldura em alumínio, orifício na moldura para fixação na parede. Dimensões: 90 x 60 cm. Com acessórios para instalação na parede.	Und	CORTIAR T	130	R$ 38,61	R$5.019,30

Total do Fornecedor: **R$ 23.583,48**

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavai	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário de Comunicação Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Fornecedor:
Empresa: ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNPJ: 32.111.081/0001-93
Endereço: Rua Alberto stenzowski, 201, Bairro: Novo mundo, CEP: 81050-020, Curitiba-PR
Fone: 41 -996297601
e-mail: contatoamdistribuidora@gmail.com

Nome do Representante: ANDRÉ MATIAS, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 06/05/1987, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 78564938, expedida por SSP/PR e CPF: n° 010.186.569-44.

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:C81FC1A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM4G63	277510L000030415	29/08/2024	74550	R$ 130.16
ACF5A01	277510L000030472	30/08/2024	74630	R$ 195.23
ADH9J08	277510NIC0023759	16/08/2024	50020	R$ 260.32
AEG8122	277510L000030495	30/08/2024	74550	R$ 130.16
AEY8J00	277510NIC0023716	16/08/2024	50020	R$ 260.32
AHA7B53	277510L000030575	02/09/2024	74550	R$ 130.16
AHK1F77	277510L000030512	31/08/2024	74550	R$ 130.16
AIH7443	277510NIC0023653	16/08/2024	50020	R$ 260.32
AJE5182	277510L000030527	31/08/2024	74550	R$ 130.16
AJQ2B31	277510L000030440	30/08/2024	74550	R$ 130.16
AKJ6214	277510L000030516	31/08/2024	74550	R$ 130.16
AKW7C41	277510L000030371	29/08/2024	74550	R$ 130.16
AKX5F66	277510NIC0023664	16/08/2024	50020	R$ 260.32
AKZ8B62	277510L000023864	01/07/2024	74550	R$ 130.16
ALO7616	277510L000030441	30/08/2024	74550	R$ 130.16
AMC1852	277510NIC0023742	16/08/2024	50020	R$ 390.46
AMJ6D21	277510NIC0023729	16/08/2024	50020	R$ 260.32
AMK0928	277510L000030563	01/09/2024	74550	R$ 130.16
ANP4369	277510L000030438	30/08/2024	74550	R$ 130.16
ANV5E91	277510L000030392	29/08/2024	74630	R$ 195.23
APS6C21	277510L000030405	29/08/2024	74550	R$ 130.16
APV8E65	277510L000030417	29/08/2024	74550	R$ 130.16
AQA9C23	277510L000030559	01/09/2024	74630	R$ 195.23
AQP4803	277510L000030478	30/08/2024	74550	R$ 130.16
AQW9717	277510L000030536	31/08/2024	74550	R$ 130.16
AQX5254	277510L000030522	31/08/2024	74630	R$ 195.23
ARR1346	277510L000030387	29/08/2024	74550	R$ 130.16
ARR3431	277510L000030453	30/08/2024	74550	R$ 130.16
ASD2D73	277510NIC0023728	16/08/2024	50020	R$ 390.46
ASL2576	277510NIC0023758	16/08/2024	50020	R$ 260.32
ATI8849	277510L000030483	30/08/2024	74550	R$ 130.16
ATL7423	277510NIC0023714	16/08/2024	50020	R$ 390.46
ATM1B76	277510T000082263	01/08/2024	52070	R$ 88.38
ATX7179	277510L000030541	31/08/2024	74550	R$ 130.16
AUJ6D60	277510NIC0023760	16/08/2024	50020	R$ 260.32
AUR8530	277510NIC0023692	16/08/2024	50020	R$ 260.32
AVD4076	277510NIC0023713	16/08/2024	50020	R$ 260.32
AVF8346	277510L000030564	01/09/2024	74550	R$ 130.16
AVM9I87	277510NIC0023757	16/08/2024	50020	R$ 260.32
AVN8618	277510NIC0023694	16/08/2024	50020	R$ 260.32
AVO9305	277510L000030437	30/08/2024	74550	R$ 130.16
AVV2252	277510NIC0023749	16/08/2024	50020	R$ 260.32

AWA9913	277510L000030401	29/08/2024	74550	R$ 130.16
AWG5C89	277510NIC0023652	16/08/2024	50020	R$ 260.32
AWL6088	277510NIC0023669	16/08/2024	50020	R$ 260.32
AWN2556	277510NIC0023703	16/08/2024	50020	R$ 260.32
AWO2918	277510L000030370	29/08/2024	74630	R$ 195.23
AWO9380	277510NIC0023649	16/08/2024	50020	R$ 260.32
AWS8372	277510NIC0023730	16/08/2024	50020	R$ 260.32
AWS8831	277510NIC0023651	16/08/2024	50020	R$ 390.46
AWX4D74	277510L000030504	31/08/2024	74550	R$ 130.16
AXE0J88	277510NIC0023722	16/08/2024	50020	R$ 260.32
AXJ7791	277510NIC0023674	16/08/2024	50020	R$ 260.32
AXL3611	277510L000023837	01/07/2024	74550	R$ 130.16
AXO8J38	277510NIC0023743	16/08/2024	50020	R$ 260.32
AXQ5G96	277510L000030543	31/08/2024	74550	R$ 130.16
AXU4G78	277510L000030571	02/09/2024	74550	R$ 130.16
AXW4814	277510NIC0023708	16/08/2024	50020	R$ 260.32
AXX9008	277510L000030443	30/08/2024	74550	R$ 130.16
AYF6H25	277510L000030460	30/08/2024	74630	R$ 195.23
AYH8I57	277510NIC0023684	16/08/2024	50020	R$ 260.32
AYK5B46	277510NIC0023704	16/08/2024	50020	R$ 260.32
AYL0B23	277510L000030544	31/08/2024	74630	R$ 195.23
AYT0209	277510NIC0023665	16/08/2024	50020	R$ 260.32
AZD0715	277510L000030400	29/08/2024	74550	R$ 130.16
AZG5B33	277510NIC0023721	16/08/2024	50020	R$ 260.32
AZL2938	277510NIC0023710	16/08/2024	50020	R$ 390.46
AZN5939	277510NIC0023697	16/08/2024	50020	R$ 260.32
AZQ8H46	277510L000030402	29/08/2024	74550	R$ 130.16
AZZ0H33	277510NIC0023711	16/08/2024	50020	R$ 390.46
AZZ5277	277510L000030498	31/08/2024	74550	R$ 130.16
BAA0036	277510L000030466	30/08/2024	74550	R$ 130.16
BAO9270	277510NIC0023666	16/08/2024	50020	R$ 260.32
BAQ0J70	277510L000030376	29/08/2024	74550	R$ 130.16
BAR7G13	277510NIC0023726	16/08/2024	50020	R$ 260.32
BAW1834	277510L000027500	01/08/2024	74550	R$ 130.16
BAW4684	277510NIC0023648	16/08/2024	50020	R$ 260.32
BBI9022	277510NIC0023700	16/08/2024	50020	R$ 260.32
BBM4669	277510NIC0023686	16/08/2024	50020	R$ 260.32
BBT5I16	277510L000030514	31/08/2024	74550	R$ 130.16
BCB3614	277510NIC0023691	16/08/2024	50020	R$ 260.32
BCH0340	277510NIC0023695	16/08/2024	50020	R$ 260.32
BCX0H60	277510NIC0023646	16/08/2024	50020	R$ 260.32
BCZ6D18	277510NIC0023675	16/08/2024	50020	R$ 260.32
BDA1H28	277510NIC0023736	16/08/2024	50020	R$ 260.32
BDB9D79	277510NIC0023717	16/08/2024	50020	R$ 260.32
BDD6D87	277510L000030372	29/08/2024	74550	R$ 130.16
BDE6H98	277510NIC0023643	16/08/2024	50020	R$ 260.32
BDQ8I57	277510NIC0023715	16/08/2024	50020	R$ 260.32
BDT8F83	277510NIC0023677	16/08/2024	50020	R$ 1760.82
BDV6B47	277510NIC0023734	16/08/2024	50020	R$ 260.32
BDW6D40	277510L000030431	30/08/2024	74630	R$ 195.23
BDZ9C58	277510NIC0023650	16/08/2024	50020	R$ 260.32
BED8447	277510L000030408	29/08/2024	74630	R$ 195.23
BEH0I68	277510NIC0023644	16/08/2024	50020	R$ 390.46
BEO6F00	277510L000030452	30/08/2024	74630	R$ 195.23
BEP0429	277510NIC0023735	16/08/2024	50020	R$ 260.32
BEP6F75	277510NIC0023656	16/08/2024	50020	R$ 260.32
BEP9E47	277510NIC0023676	16/08/2024	50020	R$ 260.32
BEU2C56	277510L000030511	31/08/2024	74550	R$ 130.16
BZG3F23	277510NIC0023720	16/08/2024	50020	R$ 260.32
CER2850	277510L000030423	30/08/2024	74550	R$ 130.16
CLM4C97	277510L000030450	30/08/2024	74630	R$ 195.23
CVT0557	277510L000030533	31/08/2024	74550	R$ 130.16
EBD2885	277510NIC0023667	16/08/2024	50020	R$ 260.32
ECF1J01	277510L000030457	30/08/2024	74550	R$ 130.16
EYB3J92	277510L000030447	30/08/2024	74550	R$ 130.16
FBT8B97	277510NIC0023658	16/08/2024	50020	R$ 390.46
FCU7A03	277510L000023705	29/06/2024	74550	R$ 130.16
FFC1C14	277510L000030567	01/09/2024	74550	R$ 130.16
FHP4990	277510L000030552	31/08/2024	74550	R$ 130.16
FIO3H13	277510NIC0023754	16/08/2024	50020	R$ 260.32
FOQ0D49	277510NIC0023732	16/08/2024	50020	R$ 390.46
FSZ3554	277510L000030569	02/09/2024	74550	R$ 130.16
FXG5J45	277510NIC0023645	16/08/2024	50020	R$ 260.32
GDV7B49	277510NIC0023690	16/08/2024	50020	R$ 260.32
GDZ5A65	277510L000030397	29/08/2024	74550	R$ 130.16
GER5J31	277510L000030469	30/08/2024	74550	R$ 130.16
GOS4243	277510L000030455	30/08/2024	74550	R$ 130.16
HGO9035	277510NIC0023662	16/08/2024	50020	R$ 260.32
HSD5265	277510L000030556	31/08/2024	74550	R$ 130.16
ICU9137	277510L000030573	02/09/2024	74550	R$ 130.16
ILM6444	277510L000030418	29/08/2024	74550	R$ 130.16
INH7C72	277510L000030468	30/08/2024	74550	R$ 130.16
ITG3G50	277510L000023791	30/06/2024	74550	R$ 130.16
ITS0E55	277510NIC0023755	16/08/2024	50020	R$ 260.32
IXU1D50	277510NIC0023655	16/08/2024	50020	R$ 260.32
JBX6G42	277510NIC0023668	16/08/2024	50020	R$ 260.32
JCL3J71	277510L000030510	31/08/2024	74550	R$ 130.16
JQU6F17	277510L000030500	31/08/2024	74550	R$ 130.16
JQU6F17	277510L000030497	31/08/2024	74550	R$ 130.16

JXP2G67	277510NIC0023678	16/08/2024	50020	R$ 260.32
KAE8434	277510NIC0023680	16/08/2024	50020	R$ 260.32
KFP7113	277510L000030473	30/08/2024	74550	R$ 130.16
KKT5603	277510L000030464	30/08/2024	74550	R$ 130.16
KXQ6J34	277510L000023825	30/06/2024	74550	R$ 130.16
KXQ6J34	277510L000023826	30/06/2024	74550	R$ 130.16
KZL8C77	277510NIC0023685	16/08/2024	50020	R$ 260.32
LSN8C07	277510L000030421	29/08/2024	74550	R$ 130.16
LTP4A56	277510L000030494	30/08/2024	74550	R$ 130.16
LUA2H34	277510NIC0023654	16/08/2024	50020	R$ 260.32
LXS2I47	277510L000030444	30/08/2024	74550	R$ 130.16
LYX7D25	277510L000030422	30/08/2024	74550	R$ 130.16
LYX7D25	277510L000030489	30/08/2024	74550	R$ 130.16
MAU9I04	277510L000030425	30/08/2024	74550	R$ 130.16
MCR8498	277510L000030459	30/08/2024	74550	R$ 130.16
MCT2A13	277510L000030449	30/08/2024	74630	R$ 195.23
MDA8F12	277510L000030416	29/08/2024	74630	R$ 195.23
MEQ2E98	277510L000030565	01/09/2024	74630	R$ 195.23
MER5J50	277510L000030576	02/09/2024	74630	R$ 195.23
MER5J50	277510L000030461	30/08/2024	74630	R$ 195.23
MEU7B75	277510L000030373	29/08/2024	74550	R$ 130.16
MEX9696	277510L000030375	29/08/2024	74550	R$ 130.16
MFW4E01	277510L000030414	29/08/2024	74550	R$ 130.16
MGJ5F27	277510L000030558	31/08/2024	74550	R$ 130.16
MGQ4C03	277510L000030395	29/08/2024	74550	R$ 130.16
MGU8G45	277510L000030479	30/08/2024	74630	R$ 195.23
MHG4F72	277510L000030502	31/08/2024	74550	R$ 130.16
MHV2B86	277510NIC0023706	16/08/2024	50020	R$ 260.32
MJB2057	277510L000030532	31/08/2024	74630	R$ 195.23
MJN3C99	277510L000030534	31/08/2024	74550	R$ 130.16
MKS2617	277510NIC0023748	16/08/2024	50020	R$ 260.32
MKZ8I71	277510L000030389	29/08/2024	74550	R$ 130.16
MLA0D11	277510L000023838	01/07/2024	74550	R$ 130.16
MLK6B54	277510L000030385	29/08/2024	74550	R$ 130.16
MLU0779	277510L000030407	29/08/2024	74550	R$ 130.16
MMH1D38	277510L000030436	30/08/2024	74550	R$ 130.16
MML8J90	277510L000030454	30/08/2024	74710	R$ 880.41
MWL3C16	277510L000030521	31/08/2024	74550	R$ 130.16
MWL3C16	277510NIC0023744	16/08/2024	50020	R$ 260.32
NXZ6F51	277510L000030520	31/08/2024	74550	R$ 130.16
NXZ6F51	277510L000030488	30/08/2024	74550	R$ 130.16
OAE7B45	277510NIC0023642	16/08/2024	50020	R$ 260.32
OBB8H18	277510NIC0023712	16/08/2024	50020	R$ 260.32
OFT3B21	277510NIC0023698	16/08/2024	50020	R$ 260.32
PBA4D53	277510NIC0023682	16/08/2024	50020	R$ 260.32
PNW5D09	277510NIC0023683	16/08/2024	50020	R$ 260.32
QHN3G42	277510L000030406	29/08/2024	74550	R$ 130.16
QIK9508	277510NIC0023737	16/08/2024	50020	R$ 260.32
QIY4845	277510L000030381	29/08/2024	74630	R$ 195.23
QJJ8D33	277510NIC0023670	16/08/2024	50020	R$ 260.32
QQO8J71	277510L000030432	30/08/2024	74550	R$ 130.16
QUG4H82	277510NIC0023727	16/08/2024	50020	R$ 260.32
QVR1I15	277510L000023711	30/06/2024	74550	R$ 130.16
QXF0J58	277510L000030378	29/08/2024	74550	R$ 130.16
RDT5G86	277510NIC0023740	16/08/2024	50020	R$ 390.46
RDW4F22	277510NIC0023752	16/08/2024	50020	R$ 260.32
RHB4G55	277510NIC0023762	16/08/2024	50020	R$ 260.32
RHK4E43	277510NIC0023699	16/08/2024	50020	R$ 390.46
RHN9E69	277510NIC0023753	16/08/2024	50020	R$ 260.32
RHQ2B84	277510L000030477	30/08/2024	74550	R$ 130.16
RHQ2B84	277510L000030506	31/08/2024	74550	R$ 130.16
RHR9A25	277510NIC0023745	16/08/2024	50020	R$ 260.32
RHX7A86	277510NIC0023719	16/08/2024	50020	R$ 260.32
RLB7I25	277510L000030384	29/08/2024	74550	R$ 130.16
RLI0B82	277510NIC0023657	16/08/2024	50020	R$ 260.32
RLO3J75	277510NIC0023747	16/08/2024	50020	R$ 260.32
RLP1G64	277510L000030496	30/08/2024	74550	R$ 130.16
RNJ5E25	277510NIC0023688	16/08/2024	50020	R$ 260.32
RVW6A26	277510L000030480	30/08/2024	74550	R$ 130.16
RXK8B66	277510NIC0023687	16/08/2024	50020	R$ 260.32
RXN7J89	277510L000030374	29/08/2024	74550	R$ 130.16
RXX1F68	277510L000030463	30/08/2024	74550	R$ 130.16
RYE0G82	277510NIC0023681	16/08/2024	50020	R$ 260.32
RYN9E64	277510L000030435	30/08/2024	74550	R$ 130.16
RYR1B91	277510L000030562	01/09/2024	74550	R$ 130.16
RYR4C63	277510NIC0023671	16/08/2024	50020	R$ 260.32
RYV6C51	277510L000030424	30/08/2024	74550	R$ 130.16
RYX9B84	277510L000030507	31/08/2024	74550	R$ 130.16
RYY2C83	277510NIC0023663	16/08/2024	50020	R$ 260.32
SDV3J32	277510NIC0023689	16/08/2024	50020	R$ 260.32
SDY8I45	277510NIC0023693	16/08/2024	50020	R$ 260.32
SEB5C33	277510NIC0023725	16/08/2024	50020	R$ 260.32
SEB9C02	277510NIC0023672	16/08/2024	50020	R$ 260.32
SEH0E68	277510NIC0023738	16/08/2024	50020	R$ 260.32
SEH2A61	277510NIC0023661	16/08/2024	50020	R$ 260.32
SEK1H89	277510L000023806	30/06/2024	74550	R$ 130.16
SEM1F55	277510NIC0023679	16/08/2024	50020	R$ 260.32
SEN5J95	277510NIC0023647	16/08/2024	50020	R$ 260.32
SEP7I60	277510NIC0023659	16/08/2024	50020	R$ 260.32

SEQ6A73	277510NIC0023673	16/08/2024	50020	R$ 260.32
SER9E07	277510NIC0023763	16/08/2024	50020	R$ 260.32
SET8E69	116100T002184352	28/08/2024	54521	R$ 195.23
SEU3B01	277510NIC0023724	16/08/2024	50020	R$ 390.46
SEU3B01	277510NIC0023723	16/08/2024	50020	R$ 390.46
SEV8B57	277510L000030492	30/08/2024	74550	R$ 130.16
SEV8B57	277510NIC0023733	16/08/2024	50020	R$ 260.32
SEW2E21	277510NIC0023705	16/08/2024	50020	R$ 260.32
SEY3B52	277510NIC0023696	16/08/2024	50020	R$ 260.32
SFG0B65	277510NIC0023761	16/08/2024	50020	R$ 260.32
SFH1A62	277510L000030428	30/08/2024	74550	R$ 130.16
SFH5D77	277510NIC0023702	16/08/2024	50020	R$ 260.32
SFH8J69	277510NIC0023741	16/08/2024	50020	R$ 390.46
SFI1B46	277510NIC0023746	16/08/2024	50020	R$ 260.32
SFI4B92	277510NIC0023751	16/08/2024	50020	R$ 260.32
SFK9C66	277510NIC0023750	16/08/2024	50020	R$ 260.32
SFL1E85	277510NIC0023709	16/08/2024	50020	R$ 260.32
SFM4I34	277510L000030410	29/08/2024	74630	R$ 195.23
SSX1H70	277510NIC0023707	16/08/2024	50020	R$ 390.46
STP1H41	277510NIC0023756	16/08/2024	50020	R$ 260.32
SUR6A41	277510NIC0023731	16/08/2024	50020	R$ 390.46
SXI7I22	277510NIC0023660	16/08/2024	50020	R$ 260.32
SXJ3G06	277510L000030549	31/08/2024	74630	R$ 195.23
TAK2E66	277510L000030398	29/08/2024	74550	R$ 130.16
TAM3G47	277510L000030484	30/08/2024	74710	R$ 880.41

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2B671218

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAJ5F44	277510L000035595	02/11/2024	74550
ABH6J98	277510L000035597	02/11/2024	74550
ABK5E30	277510T000051989	04/11/2024	76332
ABM5J82	277510T000036999	04/11/2024	76331
AFE3256	277510T000082472	04/11/2024	76252
AFF7345	277510T000102662	04/11/2024	76332
AFQ1919	277510T000057791	05/11/2024	55411
AFZ1144	277510T000040622	05/11/2024	51851
AHX9E91	277510T000102668	04/11/2024	55417
AJW0A97	116100T002201322	01/11/2024	54522
AJX5223	277510T000106494	06/11/2024	57030
AKF1381	277510T000079809	05/11/2024	57030
AKS2020	277510T000037000	04/11/2024	60412
AMD4E99	277510T000102677	06/11/2024	76331
AMX5E52	277510L000035598	02/11/2024	74550
AMZ3A24	277510T000107009	05/11/2024	76331
ANO4007	277510T000096236	05/11/2024	76331
ANU5E92	277510T000102672	05/11/2024	76332
APD1633	277510T000106495	06/11/2024	51930
AQD2536	277510T000040617	04/11/2024	52070
AQD2536	277510T000040616	04/11/2024	66372
AQX5254	277510T000096232	04/11/2024	51930
ARU6A98	277510T000096233	04/11/2024	55411
ASM2008	277510L000035596	02/11/2024	74550
ASM7J98	277510T000102670	05/11/2024	55417
ASX5480	277510T000057794	05/11/2024	76331
ATA0C68	277510T000040630	06/11/2024	51851
ATR9C14	277510T000079806	04/11/2024	51851
AUD9F30	277510T000054985	04/11/2024	76332
AUP0314	277510T000107012	05/11/2024	76331
AUY3C54	277510T000039353	05/11/2024	55411
AVB2F17	277510L000035612	02/11/2024	74550
AVK0I66	277510T000107004	05/11/2024	60501
AWB0935	277510T000099397	06/11/2024	76331
AWE1F61	277510T000102671	05/11/2024	76331
AWP1I19	277510T000051990	04/11/2024	57380
AWQ8J12	277510T000040614	04/11/2024	51851
AWR0885	277510T000054988	05/11/2024	76332
AWZ5A08	277510T000071883	04/11/2024	76331
AXA3F28	277510T000107007	05/11/2024	76331
AXB3F21	277510T000054987	05/11/2024	60501
AXP8110	277510T000079810	05/11/2024	57030
AXV5B41	277510T000096238	06/11/2024	76331
AXV6I00	277510L000035594	02/11/2024	74550
AXZ1636	277510T000096239	06/11/2024	60412
AYN1B79	277510T000107017	06/11/2024	57030
AZB2E79	277510T000040615	04/11/2024	51851
AZC9E06	277510T000040627	06/11/2024	51851

AZD5E57	277510T000040613	04/11/2024	76332
AZJ4F58	277510T000106493	06/11/2024	57030
BAA7489	277510T000040625	06/11/2024	51851
BAR3989	277510T000057787	04/11/2024	76331
BAT1C05	277510T000071886	04/11/2024	76332
BAT6586	277510T000040619	04/11/2024	52070
BAV4C21	277510L000035589	02/11/2024	74550
BAY0572	277510T000079804	04/11/2024	76332
BBI9C85	277510T000071892	06/11/2024	76331
BBM2774	277510L000035601	02/11/2024	74550
BBQ4520	277510T000079815	06/11/2024	52070
BBR6661	277510T000102674	05/11/2024	76332
BBT3430	277510T000039352	04/11/2024	60412
BCD1F36	277510T000026646	06/11/2024	76331
BCI9D00	277510L000035607	02/11/2024	74550
BCP5348	277510T000071895	06/11/2024	76331
BCT3E96	277510T000040636	06/11/2024	51851
BCW9G54	277510T000079803	04/11/2024	73400
BCW9G54	277510T000040611	04/11/2024	52070
BCX7I55	277510T000036996	04/11/2024	60412
BDG5F96	277510T000038474	05/11/2024	55417
BDG5F96	277510T000057788	04/11/2024	76331
BDM5H39	277510T000099383	04/11/2024	61300
BDP8D43	277510T000099393	06/11/2024	57030
BDY8A63	277510L000035606	02/11/2024	74550
BEC4C91	277510T000099377	04/11/2024	65640
BEN7A22	277510T000079814	06/11/2024	51851
BES0F37	277510T000082475	05/11/2024	76331
BES7F58	116100T002201321	01/11/2024	54522
BEV6D07	277510T000096240	06/11/2024	76331
BKM2B53	277510T000102678	06/11/2024	76332
CTM2G06	277510T000071884	04/11/2024	55417
CVT0557	116100T001574169	01/11/2024	56222
DFG3785	277510T000102683	06/11/2024	76332
DRR7D22	277510L000035599	02/11/2024	74710
DZV7B39	277510L000035600	02/11/2024	74550
EDY4473	277510T000079813	06/11/2024	76332
EJB5H13	277510T000071889	05/11/2024	76331
EMD2671	277510T000099385	05/11/2024	55417
EMJ4F03	277510T000040620	05/11/2024	58511
ETB7I90	277510T000099390	06/11/2024	51930
FKL8C34	277510T000071894	06/11/2024	54600
FOF9F95	277510L000035614	02/11/2024	74550
FUD2C67	277510T000057793	05/11/2024	76331
FYT8J45	277510L000035591	02/11/2024	74550
GEZ5C97	277510T000038475	06/11/2024	55411
GGE0J05	277510T000096235	05/11/2024	76332
IFC0F63	277510T000051995	06/11/2024	51930
IJV4I72	277510T000026644	05/11/2024	55417
IKP6B28	277510T000099380	04/11/2024	76331
IND9A29	277510T000054986	05/11/2024	76332
INP8G96	277510T000106489	05/11/2024	51930
IPW8769	277510T000071891	05/11/2024	76331
ITP7A51	277510T000106484	05/11/2024	76332
LXH7E57	277510T000107003	04/11/2024	76331
MBB8B83	277510T000039354	06/11/2024	60412
MBT0B95	277510T000099382	04/11/2024	76331
MDD4H85	277510T000079805	04/11/2024	52741
MET5D51	277510T000102673	05/11/2024	76331
MFE5370	116100T002110209	01/11/2024	54521
MGL0564	277510T000038472	04/11/2024	55500
MHQ7199	277510T000040623	06/11/2024	51851
MIC6217	277510T000057790	05/11/2024	55417
MJG8H98	277510T000106491	05/11/2024	73400
MKA2F85	277510T000107018	06/11/2024	76331
MKJ8875	277510T000040626	06/11/2024	76332
MMJ8H17	277510T000096237	05/11/2024	76331
NUD2C89	277510T000079808	05/11/2024	57030
PPW2J66	277510T000082476	05/11/2024	76331
PWA0F10	277510T000057796	06/11/2024	76331
PZI8F31	277510T000082478	06/11/2024	76331
QHN1J10	277510T000102681	06/11/2024	76332
QIZ8894	277510T000057795	06/11/2024	55417
QIZ8894	277510T000102676	06/11/2024	55417
QJC9B58	277510T000082470	04/11/2024	76331
QJK2J76	277510T000038473	04/11/2024	55500
QJV5835	277510T000026643	05/11/2024	76332
QNX3B26	277510T000036998	04/11/2024	60501
QOL1620	277510T000099388	06/11/2024	76331
QQG0D52	277510T000102682	06/11/2024	76332
QZY5C66	277510T000102664	04/11/2024	55417
RHA6H10	277510T000057792	05/11/2024	55417
RHJ2B52	277510T000106490	05/11/2024	76332
RHZ5J30	277510L000035608	02/11/2024	74550
RIB2G45	277510T000079812	05/11/2024	55413
RLI4I99	277510T000079811	05/11/2024	57030
RLP1G64	277510T000107013	05/11/2024	76331
RMQ3E87	277510L000035613	02/11/2024	74550
RTS6D88	277510T000071887	04/11/2024	76332

RYR0A98	277510T000099395	06/11/2024	76331
RYT7B42	277510T000040624	06/11/2024	76332
SDP0H68	277510T000071890	05/11/2024	76331
SEF4D46	277510T000107001	04/11/2024	76331
SEG2G88	277510T000040612	04/11/2024	51851
SEW4A32	277510T000106486	05/11/2024	76331
SEW6G50	277510T000102667	04/11/2024	55500
SEZ1G64	277510T000040628	06/11/2024	52070
SFE9E10	277510T000071888	05/11/2024	55411
SGW2J24	277510T000107011	05/11/2024	76331
SHX2D02	277510T000040632	06/11/2024	60412
TAL5H25	277510L000035615	02/11/2024	74550
TAS2D97	277510T000102675	05/11/2024	76332
TCA6B49	277510T000099379	04/11/2024	76252

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E8CDFC35

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAX2010	277510L000030531	31/08/2024	74550	
ACZ8E08	277510L000030411	29/08/2024	74550	483067240
AIJ6C62	277510L000030560	01/09/2024	74550	
AKM9379	277510L000030537	31/08/2024	74550	
AKN0F18	277510L000030490	30/08/2024	74550	
APS5A15	277510L000030515	31/08/2024	74550	
AUF3C92	277510L000030393	29/08/2024	74550	
AWK2B50	277510L000030471	30/08/2024	74550	
AXF9304	277510L000030545	31/08/2024	74550	
AYF6205	277510L000030430	30/08/2024	74550	
BAQ1H24	277510L000030491	30/08/2024	74550	
BBK9B43	277510L000030403	29/08/2024	74550	
BBO5I28	277510L000030503	31/08/2024	74550	
BCO7402	277510L000030404	29/08/2024	74550	
BCS3E73	277510L000030391	29/08/2024	74550	
BEE3F82	277510L000030429	30/08/2024	74550	
BEG7E46	277510L000030476	30/08/2024	74550	
BEP0C91	277510L000030456	30/08/2024	74550	504865600
BEP6F76	277510L000030501	31/08/2024	74550	798706303
DZF7193	277510L000030539	31/08/2024	74550	
EEI8F41	277510L000030519	31/08/2024	74550	
EVP4H78	277510L000030445	30/08/2024	74550	7963532820
GCO5E95	277510L000030548	31/08/2024	74550	
GKG6E26	277510L000030467	30/08/2024	74550	
MCM4E55	277510L000030572	02/09/2024	74550	
MEI3170	277510L000030557	31/08/2024	74550	
MLS9313	277510L000030377	29/08/2024	74550	
MMM3849	277510L000030399	29/08/2024	74550	
OOJ3E06	277510L000030442	30/08/2024	74550	
PGY9H19	277510L000030470	30/08/2024	74550	
RHT2F22	277510L000030546	31/08/2024	74550	1069702991
SEG2A27	277510L000030386	29/08/2024	74550	
SET8J35	277510L000030383	29/08/2024	74550	7077905360
SFE7A76	277510L000030517	31/08/2024	74550	5072561558
SFN2G23	277510L000030369	29/08/2024	74550	7030859075
TAI0E74	277510L000030486	30/08/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4A0F00C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 56/2024 - MODALIDADE PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de nitrogênio líquido para disponibilização e utilização conforme a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária deste Município.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – CNPJ: 09.492.811/0001-21						
Item	Marca	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Nitrotec Fabricante: Withe Martins	Nitrogenio liquido aspecto físico gas refrigerado densidade 0,967 A 21,1 grauscelsius; pureza mínima 99% PESO molecular 28,1: ponto de congelamento -209,9° celsius: características adicionais, incolor e inodoro.	2.000,00	LITRO	11,00	22.000,00
TOTAL						22.000,00

Valor total dos gastos com o Pregão nº 56/2024: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento/PR, 11/11/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:000BBFBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DISPENSA N° 19/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.999/2024 resolve:
Com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade Processo de Dispensa n° 19/2024 referente à "**Contratação de empresa para evento/show em celebração ao novembro azul.”**, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12858	Palestra show Novembro Azul Com assuntos de informação, prevenção, motivação, qualidade de vida, alertas e saúde do homem, Com Brincadeiras e dinâmicas Com duração total de até 2 horas; Com no mínimo 02 profissionais: 01 palestrante e 01 músico profissional. - Disponibilizar os equipamentos de som e luzes profissionais necessários para o evento.	1,00	SERVIÇO	5.900,00	5.900,00
TOTAL R$ 5.900,00						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 19/2024 datada em 11 de novembro de 2024. A realização dos serviços objeto da presente licitação será de 10 (dez) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 11 de novembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:6D29EC85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024

E CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS SELECIONADOS PARA CUMPRIREM A ETAPA DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: Edital de Chamada Pública nº 08/2024. Premiação de Pontos de Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB – ref. Lei nº 14.399/2022.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer-SMCEL
OBJETO: Resultado final da Etapa de Seleção, conforme os itens: 8.1.1; 9.1.1; 9.1.2, 9.1.3; 9.12; 9.13; 9.14 e 9.14.1 do Edital nº 08/2024, e **CONVOCAÇÃO** para o cumprimento da etapa de habilitação, conforme previsto nos itens nº 8.1.2; 8.1.2.1 e 10 do Edital nº08/24.
1 - Lista de Entidades e Coletivos Culturais selecionados e pré-certificados:

1.1 Siglas: A.C = Ampla Concorrência; MINC = Ministério da Cultura.

Entidade/Coletivo	Representante legal	Categoria	Vaga	Pontuação	Situação
Centro Espirita Sete Cruzes das Almas	Marcelo Braga de Rezende	Manifestações da Cultura Popular e Tradicional	A.C	101	SELECIONADO *Ponto de Cultura já CERTIFICADO pelo MINC.
Coletivo Batalha do Bela	Maike Pereira Ramos	Manifestações da Cultura Hip Hop	A.C	95	SELECIONADO e pré-certificado
Coletivo Terra Sagrada	Julio Cezar Moura	Manifestações da Cultura Indígena	A.C	94	SELECIONADO e pré-certificado
Coletivo Aporãete	Inaue Lourenço Jacintho	Manifestações da Cultura Indígena	A.C	93	SELECIONADO e pré-certificado
Associação Menino Deus	Kamile Caroline Borges	Outras Manifestações Culturais	A.C	88	SELECIONADO e pré-certificado

Artes Guara	Jardes Rodrigues Amorim	Manifestações da Cultura Indígena	A.C	77	SUPLENTE e pré-certificado
Dusty Rec	José Vitor dos Santos Moreira	Manifestações da Cultura Hip Hop	A.C	73	SELECIONADO e pré-certificado
Movivom	Jean Pablo Pacheco de Lima	Manifestações da Cultura Hip Hop	A.C	67	SELECIONADO e pré-certificado
Coletivo Tekoa Araxaí	Laércio da Silva	Manifestações da Cultura Indígena	Cotas	62	SELECIONADO e pré-certificado

2 - Proponentes não selecionados:

Espaço Cultural Chordata	Juliane dos Santos Rosa	Outras Manifestações Culturais	X	53	DESCLASSIFICADA conforme os itens: 1; 5.1.2; 6.2.4 e 9.10.1 do edital nº08/24 Recurso improcedente. Motivo: documentação incompleta e inscrição em desacordo ao objeto do Edital Nº08/2024.
Antropologia e Saúde Popular	Florencia Sueldo	Manifestações da Cultura Popular e Tradicional	X	00	DESCLASSIFICADA conforme itens: 3.8; 6.2.4 e 9.10.1 do Edital nº 08/24

3. Os proponentes Selecionados, Suplentes e pré-certificados deverão atentar-se ao cronograma, Anexo VII do Edital nº08/24.
4. Os proponentes pré-certificados estão aptos para a solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, conforme o item 10.2.2.1 do Edital nº08/24, condicionante para ter sua candidatura habilitada e direito ao recebimento do prêmio.
5. Os proponentes na condição de suplentes deverão aguardar a sua classificação na fase de habilitação.
6. Para a fase de HABILITAÇÃO os proponentes Selecionados e Suplentes deverão, no prazo estabelecido no anexo 07, apresentar através do email: pnab@piraquara.pr.gov.br, com cópia para o email: culturapiraquara2021@gmail.com a documentação solicitada no item 10 do Edital nº08/24.
6.1. Serão inabilitadas as candidaturas que não entregarem a documentação solicitada na forma e no prazo previsto no Edital nº08/24.

Piraquara, 11 de novembro de 2024.

ANDERSON LUIZ BARBOSA DA SILVA
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:14BAFDE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ORDEM DE SERVIÇO DA CONCORRÊNCIA N°08/2024

ORDEM DE SERVIÇO
O Município de Pitanga, através do Excelentíssimo Prefeito, expede a presente ORDEM DE SERVIÇO, referente à obra com as seguintes características:

Licitação: CONCORRÊNCIA 008/2024.
Proprietário: Município de Pitanga.
Obra: O objeto da presente licitação:

•
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO REFORMA E MELHORIAS NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E ART EM ANEXO.

FORNECEDOR: **CONSTRUTORA KALUZ LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 76.114.891/0001-79.

LOTE 1
Valor R$e R$56.920,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte reais).

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	72890	REFORMA E MELHORIAS EDIFÍCIO PÚBLICO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - RUA FRANCISCO BERARDI, LOTE 01-C, QUADRA 751, ZONA 01 – PITANGA/PR.	Obra	01	1	56.920,00	56.920,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: **R$56.920,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte reais).**
Natureza: Infraestrutura
Empresa: Início: 05 (cinco) dias úteis da assinatura.
Prazo de Vigência: 60 (noventa) dias.
Prazo de Execução: 60 (noventa) dias.

Pitanga, 31 de Outubro de 2024.

MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
CONSTRUTORA KALUZ LTDA

Recebido em _____/____/_____

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5753AA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°363/2024 DA DISPENSA N°58/2024.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 58/2024

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 58/2024 em conformidade com Artigo 75, Inciso II da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Dispensa	11/11/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM TROCA DE PEÇAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

FORNECEDORES: **54.756.961 NATALI DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o N° 54.756.961/0001-50, localizada na Rua Voluntários da Pátria, n°260, Bairro Planalto – CEP:85201-170 na cidade de Pitanga PR

LOTE 1 –

Item	Cód.	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	73087	Horas de Serviço de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA em Impressoras, copiadoras e multifuncionais lazer e coloridas. Hora Técnica. A manutenção consiste no exame dos equipamentos em condições de uso e funcionamento, visando identificar e corrigir a ocorrência de possíveis defeito, com substituição de componentes. Todas as despesas de manutenção das máquinas correrão por conta da CONTRATADA. Os serviços compreendem a verificação do funcionamento básico da parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços julgados pertinentes e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, atualização e treinamento dos funcionários que operam o equipamento se necessário e, ainda; 1)Verificar e eliminar Sujeira; 2)Verificar a operação das bandejas; 3) Verificar o estado de conservação dos motores coolers (se está preservado e se não estão queimados; 4) Verificar a boa funcionalidade do painel frontal; 5) Lubrificar engrenagens sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos; 6) Verificar conexões de rede e eletricidade; 7) Verificar os filtros, rolos, manta térmica; 8) Verificar e eliminar clipes, grampos ou qualquer outro corpo que por ventura venha a cair dentro dos equipamentos; 9) Verificação dos circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos. 10) Apresentação de laudo técnico concernente às condições dos equipamentos	H	80	307,25	24.580,00

Valor Total do Fornecedor: Valor: R$24.580,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

Fundamentado no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

LEI Nº 14133/21 3Art. 75.
É dispensável a licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n º 11.871, de 2023). ***R$ 50.000,00 (***
de emergência ou de calamidade pública,

Município de Pitanga, 11 de Novembro de 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 363/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa**: 54.756.961 NATALI DOS SANTOS.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM TROCA DE PEÇAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

VALOR: R$24.580,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.
595 19002041220301213333903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
595 19002041220301213333903900000 1065 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 10 de Novembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: **11 de Novembro de 2024.**
MODALIDADE: **Dispensa nº. 58/2024**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9E8E6C3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.334 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 1.334 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando 19.879/2024.**
RESOLVE
Artigo 1° - Conceder aos servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **FÉRIAS,** referente aos meses de **OUTUBRO/2024 ,** conforme relacionado abaixo:

matricula	funcionario		Férias	Férias	Férias	Faltas	Período Férias	Cargo
7361	CLEONICE ALVES DA COSTA	Paga	15	01/07/22	30/06/23	05/11/24	19/11/24	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
9571	DIONALDO CONSTANTINO PIRES	Paga	30	19/04/22	18/04/23	04/11/24	03/12/24	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
27981	OZIRES MATIAS	Paga	30	10/06/21	09/06/22	04/11/24	03/12/24	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIP
32041	SIMONE RUTE GARCIA	Paga	20	21/09/22	20/09/23	01/11/24	20/11/24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
35731	VILSON DALFOVO	Paga	30	09/08/23	08/08/24	01/11/24	30/11/24	PEDREIRO
62891	ELISEU PEREIRA DOS SANTOS	Paga	20	16/01/21	15/01/22	04/11/24	23/11/24	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO
64751	ROSANGELA CRISTINA MENDES	Paga	10	08/06/21	28/06/23	21/10/24	30/10/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
82491	WILLIAM RODRIGO DE FREITAS	Paga	30	05/10/23	04/10/24	01/11/24	30/11/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
153261	FRANCINI ECAVE	Paga	45	11/12/22	11/12/23	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
156521	MARIA IZABEL SANTOS FERREIRA	Paga	10	01/04/23	31/03/24	17/10/24	26/10/24	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
178501	MARIA DO ROCIO DOS SANTOS GOMES	Paga	30	28/05/23	27/05/24	01/11/24	30/11/24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
191351	JEMIMA ALIANO	Cancel ada	30	11/12/22	10/12/23	04/11/24	03/12/24	TECNICO EM GESTAO PUBLICA
199761	ADAZINHA DE JESUS CARVALHO DOS SANTOS	Paga	30	11/03/23	10/03/24	04/11/24	03/12/24	AGENTE OPERACIONAL
206131	ROSIMAR APARECIDA DA SILVA	Paga	30	01/10/21	30/09/22	01/10/24	30/10/24	AGENTE OPERACIONAL
230511	JOÃO BATISTA BELEM	Paga	30	01/04/23	31/03/24	04/11/24	03/12/24	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
230861	MARIA ELISABETE VIDAL GOUVEA	Paga	30	01/04/23	31/03/24	01/11/24	30/11/24	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
246431	JANE GONCALVES HONORIO	Paga	45	26/10/23	25/10/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
267271	ALCIRIA MARCIA CRUZ	Paga	10	01/04/22	31/03/23	18/11/24	27/11/24	AGENTE OPERACIONAL
267861	ROSA DE FÁTIMA DOS SANTOS E SILVA	Paga	30	30/04/23	29/04/24	08/11/24	07/12/24	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
281181	GIAROLY FRANCIELY OLIVEIRA ALBUQUERQUE	Paga	45	10/10/23	09/10/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
281261	JÉSSICA RODRIGUES FERREIRA PEDROSO	Paga	45	04/10/23	03/10/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
292891	EMILY JOEMA CARDOZO DE LIMA MACHADO	Paga	30	04/05/23	03/05/24	01/11/24	30/11/24	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
293511	VIVIAN ALESSANDRA DEANDRADE	Paga	30	05/05/22	04/05/23	01/11/24	30/11/24	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
300311	ANDREISY GISELY MENDES FAUSTINO	Paga	30	12/04/23	11/04/24	22/10/24	20/11/24	ENFERMEIRO
318791	DOROTEIA KUCHUMINSKI	Paga	10	16/11/21	15/11/22	25/10/24	03/11/24	GUARDA MUNICIPAL
321071	CRISTIANE LUIZ	Paga	10	08/05/21	07/05/22	21/10/24	30/10/24	AGENTE OPERACIONAL
323484	EZIDIO ORO JUNIOR	Paga	15	09/07/23	08/07/24	22/10/24	05/11/24	ENFERMEIRO
323512	WAGNER PIRES DA SILVA PONTES	Paga	20	03/11/22	02/11/23	31/10/24	19/11/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
323814	SANDRA REGINA MENDES	Paga	30	03/07/22	02/07/23	01/11/24	30/11/24	AGENTE OPERACIONAL
323817	ELOIZE DO SOCORRO LEITE RONDINA	Paga	15	03/07/22	02/07/23	01/11/24	15/11/24	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
323877	WELLINGTON SOARES DA SILVA	Paga	30	21/09/23	20/09/24	01/11/24	30/11/24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
323891	AMANDA DE PAULA CAETANO	Paga	45	05/10/23	04/10/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
323892	AMY MAYNARA IRINEU	Paga	45	05/10/23	04/10/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
323893	LUCRESIA DA ROCHA MANTOVANI MOHR	Paga	45	05/10/23	04/10/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
323894	CAMILA LEANDRO CANTUARIA	Paga	45	05/10/23	04/10/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
323899	ALAINE SANTOS SANTANA	Paga	45	05/10/23	04/10/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
323901	DINILSO MARQUES	Paga	45	05/10/23	04/10/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
323902	ROSANA SIMIÃO RIBEIRO	Paga	45	05/10/23	04/10/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
323904	KELLI LEAL SOARES HUMENHUK TABORDA	Paga	45	05/10/23	04/10/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
323924	ZENIL VIEIRA	Paga	45	12/10/23	11/10/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
323925	RUTE DA VEIGA CAMPOS	Paga	45	12/10/23	11/10/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
323926	CELMA RODRIGUES DO ROSARIO	Paga	45	12/10/23	11/10/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
323929	FRANCIELLE BEZERRA DA SILVA DE SOUZA	Paga	45	12/10/23	11/10/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
323930	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA SOUZA	Paga	45	12/10/23	11/10/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
323931	NEUSELI DE PAULA DA SILVA MUNIZ	Paga	45	12/10/23	11/10/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
323932	JAQUELINE DE PAULA	Paga	45	12/10/23	11/10/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
323935	ROSELI DE CAMPOS GONÇALVES	Paga	45	12/10/23	11/10/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
323937	VANESSA KELY SANTOS DE LIMA	Paga	45	12/10/23	11/10/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
323938	IORRAM LUIZ DA ROCHA	Paga	45	12/10/23	11/10/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
323939	ALESSANDRA PAULA REGIS GARCIA INACIO	Paga	45	12/10/23	11/10/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
323943	BRUNO AMARAL DA COSTA	Paga	45	12/10/23	11/10/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
323944	CARLOS ALBERTO TREVISAN	Paga	30	09/10/22	08/10/23	01/11/24	30/11/24	MOTORISTA DE VEICULOS PESADO
323947	DEBORA JOELMA SILVA GOMES	Paga	45	22/05/23	21/05/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
323951	BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA	Paga	45	07/12/23	06/12/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
323952	WALDA ROCHA DE CARVALHO DA SILVA	Paga	45	09/11/23	08/11/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da disposição do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,07 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1EFD4F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12126/2024 DE 08/11/2024- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Exercício: 2024
Decreto nº 12126/2024 de 08/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.558,00 (três mil quinhentos e cinqüenta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
100 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.348,00
109 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	210,00
Total Suplementação:			**3.558,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.1.041.		REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS	
95 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	99,00
06.001.08.244.0007.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
96 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	99,00
97 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	99,00
98 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	102,00
101 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	99,00
102 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	127,00
103 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	147,00
104 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	99,00
105 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	99,00
107 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	295,00
108 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	99,00
111 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	99,00
112 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99,00
06.001.08.244.0007.2.014.		MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	
114 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	99,00
115 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	99,00
116 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99,00
117 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99,00
06.001.08.244.0007.2.015.		GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	
123 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	99,00
124 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	267,00
125 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	343,00
126 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	99,00
127 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	99,00
128 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99,00
06.001.08.244.0007.2.075.		GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL	
129 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	99,00
130 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	99,00
131 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	99,00
132 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	99,00
134 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	99,00
135 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99,00
Total Redução:			**3.558,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:79AC1C75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO RETIFICADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO- RETIFICADO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 584/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LEVENCE CLINICA DE TERAPIAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 15 de Novembro de 2025, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Valor contratado
LOTE: 001 - Lote 001	1	44392	Plantão Presencial diurno, em dias úteis com carga horária mínima de 12 horas.	HORAS	300,00	122,43
LOTE: 001 - Lote 001	2	69504	plantão presencial noturno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas.	HORAS	250,00	131,46
LOTE: 001 - Lote 001	3	70381	plantão presencial noturno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.	HORAS	300,00	122,43
LOTE: 001 - Lote 001	4	70382	plantão presencial diurno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas.	HORAS	250,00	131,46

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 27/2022
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:61133EEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO RETIFICADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO- RETIFICADO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 581/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JR TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO
ADITIVO: PELO PRESENTE TERMO, AS PARTES INICIALMENTE NOMEADAS, RESOLVEM POR MÚTUO ACORDO, PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 10 DE NOVEMBRO DE 2025, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - AMPLA CORRENCIA	1	72872	HORAS-MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA, EQUIPADO COM LÂMINA ANGULAR E PESO operacional mínimo de 17.000 kg e potência mínima de 140 hp, para a realização de serviços diversos e fracionados, acrescidos os custos totais com transporte até o local do serviço, funcionários, insumos, manutenção e outras despesas de operação	HORAS	656,00	350,51	229.934,56
LOTE: 001 - AMPLA CORRENCIA	2	72873	HORAS-MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA COM POTÊNCIA DE AO MENOS 75 HP COM capacidade da caçamba carregadeira de ao menos 1,1m³, profundidade de escavação de ao menos 4 metros, com a disponibilização de caçamba escavadeira estreita – 300 a 450mm de largura – e caçamba retroescavadeira para serviços leves – acima de 450mm de largura; para a realização de serviços diversos e fracionados, acrescidos os custos totais com transporte até o local do serviço, funcionários, insumos, manutenção e outras despesas de operação	HORAS	525,00	252,50	132.562,50
LOTE: 001 - AMPLA CORRENCIA	3	72874	HORAS-MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE NO mínimo 16 toneladas e potência do motor não inferior a 110 hp, capacidade mínima de caçamba de 0,7 m3, para a execução de serviços diversos, estando inclusas as despesas cm qualquer tipo de deslocamento dntro do município para a realização dos serviços, manutenção, combustível e funcionários	HORAS	375,00	349,12	130.920,00
LOTE: 002 - COTA PARA ME/EPP	1	72872	HORAS-MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA, EQUIPADO COM LÂMINA ANGULAR E PESO operacional mínimo de 17.000 kg e potência mínima de 140 hp, para a realização de serviços diversos e fracionados, acrescidos os custos totais com transporte até o local do serviço, funcionários, insumos, manutenção e outras despesas de operação	HORAS	218,00	350,51	76.411,18
TOTAL							569.828,24

REFERENTE: PREGÃO Nº 185/2022
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:450009F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 588/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: REALEZA INVIOLAVEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e prestação de serviços de segurança, monitoramento de alarmes 24 horas com visualização e armazenamento das imagens no próprio software, com pronto atendimento e assistência técnica, em regime de comodato de parte dos equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir a necessidade das escolas Menino Jesus, Independência, 24 de Junho, CMEI Pequeno Anjo, CMEI Pingo de Gente, CMEI Pequeno Príncipe, Almoxarifado Educação, Posto de Saúde Central.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 18 de Novembro de 2025, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	72875	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS COM VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NO PRÓPRIO SOFTWARE, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (ESCOLA MENINO JESUS).	MES	12,00	1.317,50	15.810,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	72877	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS COM VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NO PRÓPRIO SOFTWARE, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (ESCOLA INDEPENDÊNCIA).	MES	12,00	1.326,00	15.912,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	72879	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS COM VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NO PRÓPRIO SOFTWARE, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (ESCOLA 24 DE JUNHO).	MES	12,00	1.147,50	13.770,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	72881	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS COM VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NO PRÓPRIO SOFTWARE, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (CMEI PEQUENO ANJO).	MES	12,00	1.402,50	16.830,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	72883	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS COM VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NO PRÓPRIO SOFTWARE, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (CMEI PINGO DE GENTE).	MES	12,00	782,00	9.384,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	935	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS COM VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NO PRÓPRIO SOFTWARE, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (CMEI PEQUENO PRÍNCIPE).	PCT	12,00	935,00	11.220,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	72887	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS COM VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NO PRÓPRIO SOFTWARE, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO).	MES	12,00	1.173,00	14.076,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	72889	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS COM VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NO PRÓPRIO SOFTWARE, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (POSTO DE SAÚDE CENTRAL).	MES	12,00	1.275,00	15.300,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	72891	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS COM VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NO PRÓPRIO SOFTWARE, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO).	MES	12,00	1.385,50	16.626,00

REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 52/2022
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:6729100C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 244/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO	
CNPJ: 01.612.413/0001-90	
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr	
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057	
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA	
DIÁRIA N°244/2024	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: GABRIELA MORAES PURCENO CANEDO	CPF: 113.096.469-88
Função: CHEFE DE CONC. BANCÁRIA	Unidade de Lotação: PREFEITURA
Município de destino: FOZ DO IGUAÇU	

Local do Evento: HOTEL RAFAIN						
Saída:26/11/ 2024			Chegada: 28/11/2024			
Motivo do Deslocamento:						
ENCONTRO ESTADUAL DE AGENTES DE CRÉDITO 2024.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02			Valor Unitário da Diária: R$380,00			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$190,00			
Valor Total das Diárias: R$950,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 05 de NOVEMBRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

____
Secretário de Departamento

e/ou

____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:39AB7D7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.536/2024

"*Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)."*

AILTON LUIZ NODARY, Prefeito Municipal em exercício de Rio Branco do Sul, do estado do Paraná, no uso de suas atribuições com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0015.0452.0002.0010	**Atividade:**CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0015.0452.0002.0010	**Atividade:**CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 330.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 480.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1113034101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal, 1712510100 - Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres), 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de novembro de 2024.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6EDC3265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-2024/LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO A ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS, ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, VISANDO A EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO – LEI COMPLEMENTAR 195/2022

O Município de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando o fomento a atividades artístico-culturais, que serão inseridas na programação de Natal do Município de Rolândia, a serem viabilizados nos termos da Lei Complementar 195/2022 (LeiPaulo Gustavo), de seu Decreto Regulamentador 11.525/2023 e do Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento e financiamento à cultura.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Lei Complementar LC 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - proporciona recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural, fazendo frente às condições emergenciais decorrentes da situação pandêmica e suas consequências sociais e econômicas. Possibilita fomentar projetos culturais, seguindo objetivos e diretrizes do Sistema Nacional de Cultura – SNC.

O presente edital destina-se a selecionar propostas de pessoas físicas ou coletivos culturais, interessados em realizar atividades artístico-culturais, na programação de Natal da cidade de Rolândia, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura.

Este edital visa a oferta da cultura como um direito da população e sua melhor distribuição na agenda cultural municipal, com ações integradas em rede, e, ao mesmo tempo, fomentar as atividades e produções de artistas locais.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 demaio de 2023 em seus artigos 14, 15 e 16.

A formalização com os projetos culturais selecionados será feita por meio de Termo de Execução Cultural.

O desenvolvimento, execução e conclusão das propostas selecionadas devem se dar em conformidade com as propostas apresentadas, e com o cronograma definido pela Secretaria de Cultura e Turismo.

O proponente aprovado compromete-se a tomar as medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades, de acordo com exigências dos órgãos competentes, inerentes às atividades que desenvolva, cumprindo as legislações vigentes, estando sujeito à fiscalização dos órgãos responsáveis.

Na impossibilidade de pagamento dos recursos da LC 195/2022 até 31/12/2024 aos proponentes contratados, a Administração não se obriga a proceder com o adimplemento desta obrigação.

DO OBJETO DESTE EDITAL

O objeto deste Edital é a seleção de propostas de pessoas físicas ou coletivos culturais, para a realização de atividades artístico-culturais nas áreas da música, dança, teatro, artes populares e circo, para integrar a programação de Natal da cidade de Rolândia, no ano 2024, em conformidade com o previsto pela LC 195/2022, Art. 8º.

DOS VALORES DESTINADOS A ESTE EDITAL

O recurso total disponibilizado para este Edital é de **R$ 12.777,12**, dividido de acordo com as propostas apresentadas. A planilha do **Anexo I** deste edital serve como guia de valores para as atividades apresentadas. Caso haja saldo remanescente dos projetos contemplados no edital da LPG 2023, e esse saldo esteja disponível até a data limite para a assinatura dos Termos de Execução Cultural deste edital, o saldo poderá ser utilizado.

Parágrafo Único: Dos valores destinados a cada proponente, NÃO deverão ser deduzidos os impostos (ISS, IR), conforme PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, de 6 de outubro de 2023.

No caso de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas a serem selecionadas, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes entre as aprovadas, devendo ser ampliado o serviço por parte dos proponentes, proporcionalmente ao valor a ser recebido.

Fica sob responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo a especificação de critérios para efetivação do remanejamento, sendo o caso, e da Comissão de Seleção de Projetos a análise e seleção das propostas apresentadas.

QUEM PODE APRESENTAR PROJETOS:

Podem se inscrever neste Edital, pessoas físicas e coletivos culturais, que estejam em dia com suas obrigações fiscais de âmbito municipal, estadual e federal.
Estarão aptos a participar deste edital pessoas físicas maiores de 18 anos, com comprovada atividade cultural e atuação de no mínimo 02 anos na área cultural de interesse de credenciamento, mediante comprovação, por meio da apresentação dos documentos exigidos na habilitação.
Os proponentes devem estar, obrigatoriamente, cadastrados no Cadastro Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo de Rolândia, que pode ser acessado no site do Município de Rolândia, pela Aba Portal da Cultura;
No caso dos coletivos culturais, toda a documentação enviada deve estar em nome de um responsável, e as comprovações de atuação e experiência devem corresponder ao trabalho conjunto do coletivo.

Para efeitos do presente Edital, entende-se Coletivo Cultural por grupo de pessoas que desenvolvam atividade na área da cultura, sem organização formal, mas que possuam e expressem, por meio de sua atividade, identidade cultural reconhecida na sociedade.
O Presente edital e seus anexos devem ser cuidadosamente examinados e compreendidos pelos interessados participantes, sendo assim, não se isentará nenhum proponente do fiel cumprimento do dispositivo desta documentação devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer dos seus itens.
A programação será definida em comum acordo com os proponentes selecionados, a partir das necessidades apresentadas pela Secretaria de Cultura e Turismo.
A Secretaria de Cultura e Turismo, através de sua equipe, fiscalizará como melhor lhe convier e no seu exclusivo interesse, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado.

QUEM NÃO PODE APRESENTAR PROPOSTAS

Não pode se inscrever neste Edital, proponente que:

- tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital ou venham a compor a Comissão de Análise de projetos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, caso o referido servidor atue na elaboração e gestão do edital;
– Sejam membros do Poder Legislativo, (deputados , senadores, vereadores); do poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros); do Ministério Público, (promotor, procurador); do Tribunal de Contas (auditores e conselheios);
Pessoas físicas ou jurídicas que receberam recursos da Lei Aldir Blanc e ainda não prestaram contas ou tiveram suas contas reprovadas.

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura não poderá concorrer a este Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6 OS RECURSOS DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PODERÃO SER UTILIZADOS PARA O PAGAMENTO DE (art.26, DECRETO 11453/2023):
I - prestação de serviços;
II - aquisição ou locação de bens;
III - remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
IV - diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
V - despesas com tributos e tarifas bancárias;
VI - assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
VII - fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
...
XII - outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

DA DESTINAÇÃO A COTAS ÉTNICO-RACIAIS

Dos recursos previstos neste Edital, 30% serão destinados a propostas de proponentes autodeclarados pretos, pretas, pardos, pardas e indígenas, visando:

Dar concretude ao princípio constitucional da igualdade, pelo combate a condições histórico-estruturais de desigualdade que atingiram os povos negros e originários na formação brasileira;
Adotar o previsto no Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei Federal n° 12.288/2010, na qual as cotas visam sanar desigualdades e promover igualdade de oportunidades, por meio de condicionamentos e prioridade no acesso aos recursos públicos de fomento cultural;
Articular a política cultural municipal ao Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal N° 12.343/2010, e ao Sistema Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal 11.535/2012, no tocante ao reconhecimento, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural dos grupos da sociedade vitimados pela discriminação e marginalização, como os afro-brasileiros e indígenas;

Para a participação no sistema de cotas previsto neste Edital, o proponente deverá apresentar Carta de Autodeclaração de cidadão afrodescendente, identificando-se como de cor negra ou parda, preenchida e assinada, segundo modelo **(Anexo III)**.

Será aceito como proponente cotista aquele que assim se autodeclarar expressamente no ato da inscrição e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O proponente que se inscrever nas cotas, também concorrerá à totalidade das vagas de ampla concorrência.

Inexistindo proponentes inscritos às vagas reservadas, ou no caso de não haver proponentes aprovados, serão aprovados projetos inscritos em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

Além dos proponentes pessoas físicas, poderão concorrer ao sistema de cotas coletivos culturais sem constituição jurídica, desde que apresentem as devidas autodeclarações individuais dos componentes do coletivo que assim se enquadrem, sendo eles a maioria dos componentes.

DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE INSCRIÇÃO

Os projetos concorrentes a este Edital deverão se inscrever do dia 12 ao dia 20 de novembro do ano de 2024.

As inscrições deverão ser feitas pelo site oficial do Município de Rolândia: www.rolandia.pr.gov.br, na aba Serviços on line, Protocolo On Line, Categoria Convênios/Transferências Voluntárias, Chamamento Público Cultura – Pessoa Física e Coletivos LPG 2024 (Atividades artístico-culturais).

Em casos excepcionais, poderá ser feito o protocolo no guichê de protocolos da Prefeitura Municipal.

Cada proponente poderá fazer apenas uma inscrição neste Edital, sendo considerada, caso haja mais de um protocolo com o mesmo CPF, apenas a última inscrição.

O proponente deve realizar, em data anterior à inscrição no edital, o Cadastro Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo, pelo site oficial do município de Rolândia: www.rolandia.pr.gov.br, na aba Portal da Cultura, Cadastro Cultural. A não realização do cadastro pode acarretar na desclassificação do proponente, caso também não esteja cadastrado no SIC Cultura (Sistema de Informação da Cultura do Estado do Paraná).

A inscrição deve conter todos os documentos obrigatórios mencionados neste edital, conforme segue:
I – Formulário de Inscrição e apresentação da proposta, devidamente preenchido **(Anexo II);**
Para a realização do pagamento, o proponente deverá apresentar uma conta bancária, vinculada ao seu CPF, no Formuláerio de Inscrição, não havendo a necessidade de ser uma conta específica para esta finalidade. São preferíveis as contas de instituições públicas.
II – Carta de Autodeclaração – para proponentes afrodescendentes **(Anexo III)**
III – RG e CPF do proponente pessoa física, ou do responsável pelo coletivo cultural, quando for o caso (será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, modelo com foto; de carteiras de identificação profissional - CRM, OAB, CREA, CRC, entre outras - que contenham foto e números de RG e CPF, ou de Carteira de Identidade na qual contenha o número do CPF);
IV – Comprovante de residência;
V – Currículo atualizado do proponente pessoa física, contendo formação na área cultural (quando houver), experiência artístico-cultural na área cultural escolhida, e informações adicionais que considerar importantes, que descrevam a história/trajetória do proponente **(ANEXO IV);**
VI – No caso de Coletivos Culturais, além do currículo individual de cada integrante, deverá ser apresentado o Currículo do Coletivo, com as principais realizações do grupo na área cultural em que atua **(ANEXO V)**;
VII – Potfólio atualizado do proponente, contendo trabalhos realizados, com imagens e links, em ordem cronológica, que comprovem sua atuação e experiência na área proposta, de pelo menos 2 anos;
VIII – Outros documentos como fotografias, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário artístico e no estilo indicado na proposta.

Os documentos obrigatórios exigidos deverão ser apresentados exclusivamente no formato PDF, não sendo considerados outros formatos.

É de inteira responsabilidade do interessado a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

Toda documentação exigida ou possível de ser anexada é parte integrante da proposta apresentada, sendo objeto de análise no processo de seleção.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rolândia não se responsabiliza por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que a impossibilitem.

Dúvidas relacionadas ao processo de inscrição deverão ser enviadas com antecedência mínima de até três dias úteis em relação ao prazo final de inscrição deste edital, através do e-mail: convenios@rolandia.pr.gov.br, C/C para cultura@rolandia.pr.gov.br ou Telefones/WhatsApp: (43) 3255-8648 (Departamento de Convênios) e (43) 3906-1086 (Secretaria de Cultura e Turismo).

DEMAIS ETAPAS E PRAZOS DESTE EDITAL

A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas e prazos:

Análise dos documentos de inscrição do proponentes e das propostas: de 21 de novembro a 26 de novembro.
Publicação de resultado preliminar: 27 de novembro.
Fase de Recursos: de 27 a 29 de novembro.
Análise de Recursos e Habilitação: de 02 e 03 de dezembro.
Publicação do Resultado Final: 04 de dezembro.
Assinatura dos Termos de Execução Cultural: 05 e 06 de dezembro.
Publicação dos Termos de Execução Cultural: 09 de dezembro
Pagamentos e Execução das propostas: 09 a 20 de dezembro

DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO:

10.1 Após a publicação do resultado preliminar (27/11), os proponentes ora aprovados deverão encaminhar por meio do mesmo protocolo, recebido pelo e-mail cadastrado, a documentação para habilitação, que segue:

I - Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada;
II - Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com data atualizada.

10.2 O proponente não precisará apresentar a Certidão Negativa de débitos do Município (referente ao comprovante de residência), porém, estará sujetio à análise de débitos municipais.

10.3 Caso tenha algum proponente que não seja classificado, e venha a apresentar recurso, deverá aguardar o resultado final para enviar a documentação solicitada.

DA FORMA DE SELEÇÃO

A análise e seleção das propostas, bem como dos documentos obrigatórios, será realizada por Comissão de Análise de Propostas – CAP, instituída pelo município de Rolândia, através de Portaria, composta por 4 (quatro) integrantes, sendo 2 servidores públicos e 2 integrantes da sociedade civil, indicados pelo Conselho Municipal de Cultura, que, comprovadamente, não possuam nenhum parentesco ou vínculo com os seus integrantes.

A instalação, gestão de agenda e coordenação dos trabalhos da Comissão de Análise de Propostas – CAP ficará à cargo da Secretaria de Cultura e Turismo de Rolândia.

Compete à Comissão de Análise de Propostas:

Verificar a documentação entregue na inscrição;
Avaliar as propostas inscritas, de acordo com os critérios estabelecidos;
Emitir o relatório do processo de avaliação e habilitação do credenciado;
Analisar e emitir parecer ou informações que, porventura, sejam solicitadas pelos proponentes.

Da Seleção:

As propostas serão analisadas pela Comissão com base nos critérios abaixo:

Currículo do Proponente (apto ou não apto)
Portfólio do proponente (atuação comprovada ou não)
Viabilidade técnica para execução do serviço (apto ou não)

Após a análise desses critérios, será analisada a documentação de habilitação, listados os proponentes habilitados, conforme prazo previsto neste edital, e, só então, analisados os critérios de pontuação, conforme segue:

Da pontuação, para fins de ordem classificatória:

ITEM	CRITÉRIO
1	Tempo de atuação artística comprovada: 1 a 4 pontos * 2 a 4 anos – 1 ponto * 4 a 6 anos – 2 pontos * 6 a 8 anos – 3 pontos * mais de 8 anos – 4 pontos
2	Abrangência Geográfica da atuação artística comprovada: 1 a 4 pontos * Atuação artística municipal – 1 ponto * Atuação artística regional – 2 pontos * Atuação artística estadual – 3 pontos * Atuação artística nacional – 4 pontos
3	Formação comprovada na área do serviço oferecido: 1 a 4 pontos * Curso técnico na área – 1 ponto * Nível superior completo – 2 pontos * Especialização completa – 3 pontos * Mestrado completo – 4 pontos * Doutorado completo – 5 pontos
4	Participação em cursos livres comprovados, na área: Soma-se 0,5 ponto a cada 5 horas de curso, com limite de 50 horas cursadas e comprovadas, totalizando o máximo de 5 pontos.
5	Participação em eventos do município, nos últimos 2 anos, com apresentações gratuitas, na área proposta: Soma-se 0,5 ponto por participação, totalizando o máximo de 5 pontos.
6	Qualidade técnica da proposta, em consonância com a temática natalina. Devem ser levadas em conta as seguintes questões: Relevância da ação proposta dentro da programação; possibilidade de integração comunitária; coerência do orçamento com a proposta apresentada. * Proposta Razoável – 1 ponto * Proposta Boa – 2 pontos * Proposta Ótima – 3 pontos * Proposta Excelente – 4 pontos

É vedado o acúmulo de pontuação nos critérios de 1 a 3.

No caso de empate entre proponentes, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
Ordem de inscrição (numeração e data de protocolo) - será considerada a inscrição mais antiga;
Idade do proponente inscrito – será considerado o proponente com maior idade;

DO RESULTADO PRELIMINAR, RECURSOS E RESULTADO FINAL

Após análise pela Comissão de Análise de Projetos – CAP será publicado Resultado Preliminar com a classificação e pontuação dos projetos inscritos, bem como os projetos inabilitados, e estará aberto prazo para recurso por parte dos proponentes.

Não será permitida a complementação de documentos exigidos na fase de inscrição, na interposição de recurso.

Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário específico **(Anexo VI)** através de Protocolo on line.

Os recursos recebidos após o prazo estabelecido no edital não serão aceitos.

Os recursos serão encaminhados à Comissão de Análise de Projetos – CAP, para reconsideração ou manutenção da decisão.

A decisão acerca dos recursos recebidos será publicada juntamente com o resultado final da análise das propostas.

O Edital de Resultado Final será publicado com classificação final e seleção das propostas por ordem de pontuação, tanto da ampla concorrência como das cotas.

DA FORMALIZAÇÃO E PAGAMENTOS

Após publicação do resultado final da análise de projetos, os proponentes com projetos aprovados deverão assinar, no prazo estipulado no edital, **Termo de Execução Cultural**, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
O repasse dos recursos previstos aos projetos aprovados será realizado em parcela única, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto.

Na impossibilidade de pagamento dos recursos da LC 195/2022 até 31/12/2024 aos selecionados, a Administração não se obriga a proceder com o adimplemento desta obrigação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária: 14.01 COORDENAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade: 13.392.0014.2.072.000 - Manutenção das ações de incentivo à cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00.00.00 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas

DA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

O prazo de execução das propostas consta neste Edital, e deverá seguir cronograma estipulado pela Secretaria de Cultura e Turismo, em comum acordo com os proponentes.

Fica sob a responsabilidade dos proponentes todos os custos e encargos para operacionalização do projeto proposto.

O proponente tem ciência que, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, seus dados poderão ser utilizados pelos órgãos da Prefeitura visando dar a devida transparência aos processos de avaliação descritos neste Edital.

Os proponentes deverão executar o projeto cultural de acordo com a proposta apresentada no Formulário de Inscrição aprovado, nos prazos e condições estabelecidos, zelando pela boa qualidade das ações, sob pena das sanções cabíveis.

Havendo necessidade de alteração da proposta aprovada, o proponente deverá encaminhar pedido para análise e deliberação da Secretaria de Cultura e Turismo, por protocolo on line, disponível no site oficial do município, em tempo hábil para sua avaliação, evitando-se prejuízos ao cronograma.

O proponente deverá comunicar à Secretaria de Cultura e Turismo de Rolândia alteração nos dados cadastrais, tais como: mudança de endereço, troca de número de telefone, estado civil, informados no Formulário de Inscrição de projetos.

No caso de peças teatrais, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos, deverá ser atribuída a “classificação livre” para as obras.

O proponente responderá civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie referente à execução do seu projeto, isentando o Município de Rolândia de qualquer responsabilidade.

O proponente assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao objeto inscrito neste edital fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

O proponente autoriza a Secretaria de Cultura e Turismo a utilizar, a título gratuito, sua imagem e/ou nome, para fins de divulgação das atividades e projetos executados, podendo, para tanto, reproduzi-la e/ou divulgá-la pela internet, mídia eletrônica, por jornais, revistas, folders; bem como por todo e qualquer material e veículo de comunicação, público e/ou privado, e por parceiros, com finalidade informativa e de utilidade pública, por tempo indeterminado.

DA INSERÇÃO DE MARCAS E DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

A Secretaria de Cultura e Turismo providenciará as imagens de divulgação das apresentações, que deverão seguir um padrão, conforme identidade criada para os eventos da programação de Natal, e exibir as marcas do Governo Federal, do Município de Rolândia e Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

Todo o material criado será divulgado no site e redes sociais oficiais do município.

O mesmo material será encaminhado a todos os credenciados para que ajudem na divulgação das ações, por meio de suas redes sociais.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A execução da proposta poderá ser verificada in loco por servidor da Secretaria de Cultura e Turismo, ou por agente público por ela indicado.
Em até 45 (quarenta e cinco) dias da execução da proposta, a Secretaria de Cultura e Turismo convocará o proponente para relatar, por meio de entrevista, os resultados obtidos e a conclusão da mesma, que constará no Relatório Final de Execução.

DAS SANÇÕES

É responsabilidade dos proponentes realizar as apresentações artístico-culturais da forma proposta. A utilização dos recursos em desconformidade com o previsto e com a previsão da LC 195/2022 e regras normatizadoras do uso de recursos públicos gerará sanções penais cabíveis, e cumulativamente:

Advertência administrativa;
Obrigação de devolução total ou parcial do recurso;
Penalidade de inabilitação à apresentação de projetos culturais no Município de Rolândia pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) anos consecutivos, na proporção da gravidade da conduta.
IV - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e editais de seleção de projetos, impedimento de celebrar parceria, contrato ou termo de compromisso cultural com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, aplicada cumulativamente à sanção de inabilitação, em caso de dolo ou fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada de inabilitação;

Penalidade de advertência escrita será aplicada em casos de execução total do projeto com erros formais como:
- Utilização incorreta das logomarcas obrigatórias (Lei Paulo Gustavo, Governo Federal e Prefeitura de Rolância) ou classificação nos materiais de divulgação;
– Não cumprimento de prazos e providências deste edital;
– Demais descumprimentos que não comprometam as finalidades e execução do projeto.

A sanção de devolução parcial do recurso será aplicada em casos de:

– Não comprovação do cumprimento total do objeto, na proporção do que não foi executado, no caso de termo de execução cultural;

A sanção de devolução total do recurso será aplicada em casos de:

I – Não comparecimento à entrevista de prestação de contas, sem justificativa;
II- A não execução da proposta, em sua totalidade, o descumprimento de obrigações ou irregularidades constatadas a qualquer tempo que, por má fé ou informações falsas de que o proponente se valha, ensejará a sua exclusão do chamamento e a obrigação de devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto deverão ficar atentos às publicações em Diário Oficial e no site do Município de Rolândia – www.rolandia.pr.gov.br .

A inscrição implica no conhecimento e concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo)e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Rolândia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Será de responsabilidade exclusiva do proponente a legalidade da utilização e reprodução dos elementos artísticos e os direitos com relação às ações do projeto, em especial às disposições da Lei Federal Nº 9.610/1998 de "direitos autorais".

Poderá a Secretaria de Cultura e Turismo revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado/motivado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Administração Pública, o presente edital sem que caibam aos interessados quaisquer direitos.

Os prazos deste edital começam a contar no primeiro dia útil posterior à publicação.

Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através de Protocolo on line, disponível no site do Município de Rolândia.

Rolândia 06 de novembro de 2024.

JUSTIFICATIVA DE PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º195/2022.

O Município de Rolândia/PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com vistas a compor o Processo Administrativo de Chamamento Público para fomento a projetos culturais, a serem viabilizados nos termos da Lei Complementar 195/2022 (LeiPaulo Gustavo), de seu Decreto Regulamentador 11.525/2023 e do Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento e financiamento à cultura, apresenta a seguinte justificativa:

FINALIDADE
O presente edital destina-se a selecionar propostas de pessoas físicas ou coletivos culturais, interessados em realizar atividades artístico-culturais, na programação de Natal da cidade de Rolândia, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura, visando a execução da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022).

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por escopo a efetivação da aplicação da Lei Complemantar 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, visando apoiar projetos de audiovisual e de outros segmentos culturais, e ainda, fortalecer o Sistema Nacional de Cultural e as políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento da cultura no Brasil. Visando portanto o aperfeiçoamento do Sistema, aprovada esta lei pelo Congresso nacional, a União destinou recursos aos entes federados, conforme disposição do artigo 3º da Lcp 195/2022. Art. 3º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios R$ 3.862.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural. § 1º Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no caput deste artigo serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Diferentemente dos recursos destinados pela Lei Aldir Blanc, os quais possuíam características distributivas, a Lcp 195/2022 busca disponibilizar recursos para efetiva realização de projetos a nível nacional, o que representa ao mesmo tempo a possibilidade de democratização dos recursos federais, democratização da cultura, o aquecimento da economia e o aprimoramento de Sistema Nacional de Cultural. Para Rolândia foi destinado o valor total de R$605.228,41, o qual já encontra-se depositado em conta específica para este fim.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao termo a ser pactuado são provenientes da funcional programática: Órgão.....14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Unidade.....14.01 Coordenação Geral Funcional Programática: 13.392.0014.2.072.000 – Manutenção das Ações de Incentivo à Cultura 3.3.90.48.00.00.00O – Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas

PÚBLICO ALVO

Os proponentes aprovados poderão atender a públicos diversos, de crianças a idosos, dentro da programação natalina do município, sempre priorizando os que têm menor condição de usufruir de serviços e produtos culturais.

OBJETIVO DA PARCERIA

OBJETIVO GERAL Ofertar a cultura como um direito da população, com a distribuição de propostas artístico-culturais diversas na programação natalina da cidade, com ações integradas em rede, e, ao mesmo tempo, fomentar as atividades e produções de artistas locais. OBJETIVOS ESPECÍFICOS Incentivar a valorização, criação, difusão e fruição cultural, em seus diversos segmentos e manifestações; Formar multiplicadores que contribuam para a disseminação cultural no município, e ampliem as possibilidades de acesso da população; Disseminar o conhecimento da arte, como forma de garantir aos cidadãos o pleno exercício de seus direitos culturais; Contribuir, por meio da cultura, com o desenvolvimento do bem-estar, da autoestima, boa comunicação e das relações interpessoais; Minimizar o risco de situações de vulnerabilidade social e prevenir problemas de saúde física e mental; Promover a formação de público, por meio da realização de espetáculos e eventos diversos; Proporcionar conhecimento, lazer e entretenimento para a população local.

Rolândia, 08 de novembro de 2024.

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

NÚMERO DO PROTOCOLO: ____

DATA DO PROTOCOLO: _____

NOME DO PROPONENTE: _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: ____

FICHA DE AVALIAÇÃO

Após verificação da documentação de inscrição, a Comissão de Análise de Projetos deve, primeiramente, avaliar os seguintes itens:

Currículo do Proponente ( ) apto ( ) não apto

Portfólio do proponente ( ) atuação comprovada ( ) não

Viabilidade técnica para execução do serviço ( ) apto ( ) não apto

***** Caso o proponente não tenha apresentado algum dos documentos exigidos na inscrição, ou uma das respostas anteriores seja negativa, o proponete estará automaticamente desclassificado.**

Pontuação, para fins de ordem classificatória:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Tempo de atuação artística comprovada: 1 a 4 pontos * 2 a 4 anos – 1 ponto * 4 a 6 anos – 2 pontos * 6 a 8 anos – 3 pontos * mais de 8 anos – 4 pontos	
2	Abrangência Geográfica da atuação artística comprovada: 1 a 4 pontos * Atuação artística municipal – 1 ponto * Atuação artística regional – 2 pontos * Atuação artística estadual – 3 pontos * Atuação artística nacional – 4 pontos	
3	Formação comprovada na área do serviço oferecido: 1 a 4 pontos * Curso técnico na área – 1 ponto * Nível superior completo – 2 pontos * Especialização completa – 3 pontos * Mestrado completo – 4 pontos * Doutorado completo – 5 pontos	
4	Participação em cursos livres comprovados, na área: Soma-se 0,5 ponto a cada 5 horas de curso, com limite de 50 horas cursadas e comprovadas, totalizando o máximo de 5 pontos.	
5	Participação em eventos do município, nos últimos 2 anos, com apresentações gratuitas, na área proposta: Soma-se 0,5 ponto por participação, totalizando o máximo de 5 pontos.	
6	Qualidade técnica da proposta, em consonância com a temática natalina. Devem ser levadas em conta as seguintes questões: Relevância da ação proposta dentro da programação; possibilidade de integração comunitária; coerência do orçamento com a proposta apresentada. * Proposta Razoável – 1 ponto * Proposta Boa – 2 pontos * Proposta Ótima – 3 pontos * Proposta Excelente – 4 pontos	
TOTAL		

*** É vedado o acúmulo de pontuação nos critérios de 1 a 3.

No caso de empate entre proponentes, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
Ordem de inscrição (numeração e data de protocolo) - será considerada a inscrição mais antiga;
Idade do proponente inscrito – será considerado o proponente com maior idade;

O Proponente apresentou Carta de Autodeclaração de cidadão afrodescendente?

( ) SIM ( ) NÃO

Rolândia, ___ de _____ de _____.

Nome do Avaliador: _____

Assinatura: _____

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL XX-2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO Nº 11.525/2023, E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

Pelo presente instrumento, o **Município de Rolândia**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.288.760/0001-08, com sede administrativa na Av. Presidenete Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** neste ato representado por seu Prefeito, AILTON APARECIDO MAISTRO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF nº 152.XXX.XXX-XX; e **XXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX-X e do CPF nº XX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que se regerá pelo Edital de Chamamento Público Nº 01/2024, para Fomento a Projetos Culturais, a Legislação aplicável e pelas cláusulas que se seguem, notadamente o disposto, da Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº 11.525/2023, do Decreto nº 11.453/2023 e demais legislação vigente.

OBJETO

O presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, fundamentado na Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº11.525/2023, do Decreto nº 11.453/2023, tem como objeto a concessão dos recursos para viabilizar a realização de proposta cultural XXXXXXXXXXXXXXX", selecionado pela Comissão de Seleção de Propostas de atividades artísticas culturais prevista na mencionada lei, cuja proposta, cronograma, currículo e despesas fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivessem transcritos.

Integram o presente Termo o Formulário de Inscrição da Proposta e os demais documentos constantes do processo administrativo referente ao Edital de Chamamento Público para propostas de pessoas físicas ou coletivos culturais, para a realização de atividades artístico-culturais nas áreas da música, dança, teatro, artes populares e circo, para integrar a programação de Natal da cidade de Rolândia, no ano 2024, em conformidade com o previsto pela LC 195/2022, Art. 8º.

RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ XX.XXX(XXXXXX Reais).

Serão transferidos à conta do(a) PROPONENTE, no Banco XXXXXXX, AgênciaXXXXXXX, Conta Corrente nºXXXXXXXXXX, para recebimento e movimentação.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do Município e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Transferir recursos ao **PROPONENTE,** em parcela única, de acordo com a viabilidade orçamentária e deliberação da **SECRETÁRIA;**

Realizar os trâmites formais necessários e orientar o(a) PROPONENTE acerca da execução, nos termos do edital e da legislação indicada.

Orientar o **PROPONENTE** sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo **PROPONENTE**;

Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

Publicar extrato do Termo de Execução Cultural no Diário Oficial do Município.

São obrigações do(a) PROPONENTE:

a) Cumprir a proposta cultural de acordo com as ações estabelecidas no Formulário de Inscrição com a proposta aprovada, nos prazos e condições apresentados, aplicando os recursos repassados exclusivamente no objeto;

b) Ser responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

c) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta para o Termo de Execução Cultural;

d) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

e) Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do projeto, sem desvirtuar-lhe a finalidade cultural;

f) Prestar informações ao Município e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio entrevista, a ser convocada em até 45 dias após finalização do projeto;

g) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a contar do recebimento da notificação;

h) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

i) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e do Município de Rolândia/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Execução Cultural, inclusive os decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, que não poderão ser imputados à Administração Pública em caso de inadimplemento.

Cumprir a decisão do julgamento da prestação de informações.

Manter durante todo o prazo de vigência do projeto as condições documentais apresentadas inicialmente, inclusive quanto à manutenção de alvarás e regularidade fiscal.

Responder civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie.

Indicar a faixa etária do público no material de divulgação utilizado, bem como afixar no local de acesso às respectivas peças, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos, em consonância com a Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça e demais legislações pertinentes ou complementares aplicáveis à espécie. As respectivas exposições, peças teatrais, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos e cuja faixa etária do espectador seja acima de 18 anos deverão ocorrer em recintos fechados com a devida verificação da idade, conforme estipulado pelo artigo 47 da Portaria nº368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça.

Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto executado.

Concordar em disponibilizar seus dados pessoais no processo público de seleção, que deve estar sempre atualizado tanto no sistema quanto junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e autorizar a sua utilização aos órgãos da Prefeitura e para transparência com exposição dos dados para atender a Lei de Acesso à Informação.

Deixar disponível e-mail e telefone junto ao cadastro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizando este órgão a divulgar estas informações, para fins de propiciar informações das atividades propostas, principalmente aos meios de comunicação.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O Formulário de Inscrição contendo a proposta poderá ser alterado mediante solicitação fundamentada do PROPONENTE ou por iniciativa do Município e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desde que não haja alteração do objeto acordado.

A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo Município e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem necessidade de análise jurídica prévia.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo PROPONENTE e comunicadas à administração pública em até 30 dias, sempre dentro do prazo de execução, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo PROPONENTE sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO PROJETO

O PROPONENTE prestará contas à administração pública por meio de entrevista, a ser convocada pela Secretaria de Cultura e Turismo, até 45 dias após a realização da proposta, para que o proponente relate os resultados obtidos e a conclusão da mesma, que constará no Relatório Final de Execução.

A execução da proposta poderá ser verificada in loco por servidor da Secretaria de Cultura e Turismo, ou por agente público por ela indicado.

O relatório de prestação de informações gerado pela Secretaria de Cultura e Turismo, após entrevista, sobre o cumprimento do objeto deverá:

I – Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

– Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III – Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, a ser solicitados pela Secretaria,tais como: Declarações de realização dos eventos (quando a atividade for desenvolvida em asilos, hospitais, escolas, e outras entidades), com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

DAS SANÇÕES

É responsabilidade dos proponentes realizar as apresentações artístico-culturais da forma proposta. A utilização dos recursos em desconformidade com o previsto e com a previsão da LC 195/2022 e regras normatizadoras do uso de recursos públicos gerará sanções penais cabíveis, e cumulativamente:

Advertência administrativa;
Obrigação de devolução total ou parcial do recurso;
Penalidade de inabilitação à apresentação de projetos culturais no Município de Rolândia pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) anos consecutivos, na proporção da gravidade da conduta.
IV - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e editais de seleção de projetos, impedimento de celebrar parceria, contrato ou termo de compromisso cultural com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, aplicada cumulativamente à sanção de inabilitação, em caso de dolo ou fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada de inabilitação;

Penalidade de advertência escrita será aplicada em casos de execução total do projeto com erros formais como:
- Utilização incorreta das logomarcas obrigatórias (Lei Paulo Gustavo, Governo Federal e Prefeitura de Rolância) ou classificação nos materiais de divulgação;
– Não cumprimento de prazos e providências deste edital;
– Demais descumprimentos que não comprometam as finalidades e execução do projeto.

A sanção de devolução parcial do recurso será aplicada em casos de:

I – Não comprovação do cumprimento total do objeto, na proporção do que não foi executado, no caso de termo de execução cultural;

A sanção de devolução total do recurso será aplicada em casos de:

I – Não comparecimento à entrevista de prestação de contas, sem justificativa;
II- A não execução da proposta, em sua totalidade, o descumprimento de obrigações ou irregularidades constatadas a qualquer tempo que, por má fé ou informações falsas de que o proponente se valha, ensejará a sua exclusão do chamamento e a obrigação de devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
– Extinto por decurso de prazo;
- Extinto,de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer das partes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
Violação da legislação aplicável;
Cometimento de falhas reiteradas na execução;
Má administração de recursos públicos;
Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10(dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou nesteinstrumentopoderão sernegociadosentreaspartes ou,seforocaso,noTermo de Distrato.

DA EXECUÇÃO
O prazo de execução do projeto se inicia na data de assinatura até 31/12/2024. O prazo de vigência se inicia na data da assinatura e termina em 60 dias após o término do prazo de execução.

PUBLICAÇÃO
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado em Diário Oficial.

FORO
Para promover a execução do presente termo, ou dirimir eventuais dúvidas que nele possam surgir, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, renunciando desde já à escolha dequalquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e o PROPONENTE, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo de Execução Cultural via sistema oficial da Prefeitura do Município de Rolândia, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária de Cultura e Turismo

_____
XXXXXXXXXXXXXXX
Proponente

ANEXO I

Duração e valores de referência das atividades artístico-culturais

MÚSICA		
CATEGORIA	**APRESENTAÇÃO DE ATÉ 60 MINUTOS**	**APRESENTAÇÃO DE ATÉ 2 HORAS**
Solo	300,00	500,00
Duo	600,00	1.000,00
Trio	900,00	1.500,00
Quarteto	1.200,00	2.000,00
Grupo com 5 ou mais integrantes	1.500,00	2.500,00
Coral (10 a 20 integrantes)	2.000,00	2.500,00
Coral (Mais de 20 integrantes)	2.500,00	3.000,00
Grupo de Câmara de até 5 integrantes	1.500,00	2.500,00
Grupo de Câmara com mais de 5, até 30 integrantes (com maestro)	2.500,00	3.000,00
Grupo de Câmara com mais de 30 integrantes (com maestro)	3.000,00	3.500,00

DANÇA, TEATRO, CIRCO E ARTES POPULARES Apresentação de rua, escola, espetáculos		
CATEGORIA	**APRESENTAÇÃO DE 45 A 60 MINUTOS**	**APRESENTAÇÃO DE ATÉ 2 HORAS**
Solo	300,00	Não se aplica
Duo	600,00	Não se aplica
Trio	900,00	Não se aplica
Quarteto	1.200,00	2.000,00
Grupo com 5 a 10 integrantes	1.500,00	2.500,00
Grupo com mais de 10 integrantes)	2.000,00	3.000,00

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

I. FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA OU RESPONSÁVEL PELO COLETIVO CULTURAL							
Nome:						**CPF:**	
Endereço:						**Bairro:**	
Cidade:		**CEP:**		**Celular:**			
E-mail:				**Profissão:**			
Estado civil:		**Documento de Identidade nº:**				**Órgão Emissor:**	
Nome do Titular da conta bancária (como consta no cartão)		**Número da Conta Bancária:**				**Agência:**	

1 – RESUMO DA PROPOSTA

Conte-nos como as atividades serão realizadas, qual o público-alvo, quais são os resultados esperados, e o que mais achar importante, para que possamos entender melhor a proposta.

2) PLANO DE DESENVOLVIMENTO

Eexplique **COMO** será realizada a proposta. Relacione a sequência de ações previstas, antes, durante e após as atividades serem executadas.

Pré-produção (essa é a etapa de preparação para o início das atividades): Produção (essa é a etapa onde se realizam as principais atividades): Pós-produção (essa é a etapa de conclusão das atividades):

3) EQUIPE ENVOLVIDA

Deverão ser indicadas as funções e quem irá exercê-las. O proponente deverá ser oprotagonista da execução e deve relacionar a equipe que o auxiliará no desenvolvimento das atividades. Os currículos das pessoas aqui nominadas deverão ser anexados ao projeto.	
Nome:	**Função:**

4) COMO APLICARÁ O RECURSO PREVISTO?

Realizar um levantamento de todos os itens necessários para a execução da proposta, como cachê, aquisição de figurino, transporte, alimentação, e outros. Lembre-se: É apenas uma estimativa referente a cada item que considerar fundamental para a execução da proposta.

ITENS:	VALORES:

Rolândia, ____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do Proponente

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº ____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição da proposta _____, junto ao Edital de Chamamento Público visando o fomento a atividades artístico-culturais, que serão inseridas na programação de Natal do Município de Rolândia, a serem viabilizados nos termos da Lei Complementar 195/2022 (LeiPaulo Gustavo), que sou cidadão afrodescendente, identificando-me como de cor_____(negra ou parda).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Rolândia/PR, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
CURRÍCULO PESSOA FÍSICA

CURRÍCULO						
Dados Pessoais	**Nome:**					
	Nascimento:		**RG:**		**CPF**	
	Endereço:				**Cidade:**	
	Telefone:				**Celular:**	
	Email:					

Formação nas áreas de atuação cultural, por ordem cronológica, da mais recente para a mais antiga.
Experiência nas áreas de atuação cultural, por ordem cronológica, da mais recente para a mais antiga.
Informações Adicionais
ANEXO V
CURRÍCULO COLETIVO CULTURAL

Nome do Coletivo (como é conhecido):			
Por quantas pessoas é formado o coletivo (citar os nomes completos):			
Desde quando realizam atividades como coletivo:			
Nome do responsável (em nome de quem será feita a inscrição):		**Celular do responsável:**	
E-mail do responsável:			

Atividades realizadas pelo grupo, por ordem cronológica, da mais recente para a mais antiga.
Informações Adicionais

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO
À
Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Rolândia/PR
Venho, por meio deste, interpor recurso, tendo-se em vista:
( ) Desclassificação
( ) Requerimento análise de pontuação – classificação

Dados da Inscrição	
Nº Inscrição:	
Proposta:	
Proponente:	
Fundamente, de forma clara e objetiva, com base na motivação da desclassificação/pontuação, e com as devidas comprovações, por que a proposta apresentada deve ser classificada ou melhor qualificada. Lembrando que a desclassificação é causada pela não apresentação de um ou mais documentos	

Rolândia/PR, ___/___/___

_____
Assinatura do Proponente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7EB4959C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 933 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N° 933 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 65.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023 publicada em 16 de Junho de 2023 da LDO (Lei de

Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 499/2023 de 11 de Dezembro de 2023 publicada em 12 de Dezembro de 2023 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 11 de novembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias Mes 11 de 2024**				**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 933	**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa:5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**			
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600062.006000		DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
46 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
472004	11/11/2024	Credito Suplementar	50.000,00			
51 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
472011	11/11/2024	Credito Suplementar	15.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**65.000,00**	**65.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**65.000,00**	**65.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
123 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
472025	11/11/2024	Reducao de Credito	40.000,00			
129 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
472018	11/11/2024	Reducao de Credito	25.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**65.000,00**	**65.000,00**
Total Orgão			**0,00**	**0,00**	**65.000,00**	**65.000,00**
Total Geral			**65.000,00**	**65.000,00**	**65.000,00**	**65.000,00**
0 Recursos Ordinários (Livres)			65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 11/Nov/2024, 16h e 09m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:48EF019B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 810/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Santo Antonio da Platina	18, 19, 21 e	Transporte de trabalhadores – Yazaky	BDV1B78	R$ 180,00

				22/11/2024			
B	Adenilton dos Santos	Motorista	Jacarezinho	18, 19, 21 e 22/11/2024	Transporte Universitário	BDF4J32	R$ 180,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	18, 19, 21 e 22/11/2024	Transporte Universitário	BER4B06	R$ 180,00
D	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	18, 19, 21 e 22/11/2024	Transporte Universitário	BDV1B78	R$ 180,00
E	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Curitiba	18, 19, 21 e 22/11/2024	Transporte do executivo municipal	BDE8E15	R$ 180,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:C5A773B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:		Pregão Presencial			
	Número/Ano:	39/2024	**Data de abertura:**	01/11/2024	
	Data adjudicação:	01/11/2024	**Data homologação:**	11/11/2024	
	Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
	Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	Parcelada	

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim

Objeto da licitação:

AQUISIÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM ESPECÍFICO PARA DIVERSOS EVENTOS

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
FABIANA YAMASHIRO ANDRADE 22513559878	29.958.565/0001-68	R$ 100.000,00
Total:		**R$ 100.000,00**

FABIANA YAMASHIRO ANDRADE 22513559878 - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16549	SOM PARA ATÉ 150 PESSOAS - 1 (uma) caixa de som JBL EON 615-500 watts ativa 1 (um) console de mixagem 1 (um) microfone shure sem fio.	un	25,0000	R$ 500,0000	R$ 12.500,00
16550	SOM PARA ATÉ 300 PESSOAS - 2 Caixa de graves Gradus com alto falante de 18 polegadas 600 watts RMS cada uma, 2 caixas de som jbl eon 615 500 watts cada uma, 1 mesa de som sounderaft signature 22 MTK 2 microfones sem fio beta shure, 4 microfones com fio.	un	30,0000	R$ 1.000,0000	R$ 30.000,00
16551	SOM PARA ATÉ 600 PESSOAS - 2 Caixas de graves Leacs com alto-falante de polegadas cada uma totalizando 2.400 watts RMS, 2 Caixas de três vias Leacs com 1 alto-falante de 15 polegadas 400 watts cada caixa, 1 alto-falante de 12 polegadas 300 watts RMS cada caixa (para médios graves), 1drive Titanium de 150 wats RMS cada um, Potencias: 1 potência Crown Xti 4.000, 1 potência Attack 3200 e 1 potência Crown 6.000 Xti, Periféricos: 1 Processador de aúdio, 1 equalizador de 32 bandas, 1 console de mixagem 32x8 analógico, 2 microfone betaShure sem fio e 3 microfones com fio.	un	15,0000	R$ 1.900,0000	R$ 28.500,00
16554	SOM PARA ATÉ 1000 PESSOAS - 4 Caixas de graves Leacs com alto-falante de 18 polegadas cada um totalizando 4.800 watts RMS, 4 Caixas de três vias Leacs com 1 alto-falante de 15 polegadas 400 watts RMS cada caixa e 1 de 12 polegadas 300 watts RMS cada caixa (para m´dios graves) e Drive Titanium de 150 watts RMS, Potencia Crown Xti 4.000, 1 potência Attack 3.200, 1 potência Crown 6.000 Kti e 1 Potência Attack 8,4000, Periféricos: 1 Processador de áudio, 1 equalizador 32 bandas Dbx, 1 Processador de efeitos, 2 Compressor/ Gate, 1 console de mixagem 32x8 analógico, 2 microfones Shure sem fio e 5 microfones com fio, 2side-fill	un	10,0000	R$ 2.900,0000	R$ 29.000,00

Página: 1 de 2		
Data da emissão: 11/11/2024 08:24:42	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

canhões de led e moovig been 230.

Valor Total: R$ 100.000,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 11 de novembro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito

Página: 2 de 2		
Data da emissão: 11/11/2024 08:24:42	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A71C0863

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO PRESENCIAL 39/2024

PREGÃO PRESENCIAL 39/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2024

Validade da ata: de 11/11/2024 até 11/11/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

FABIANA YAMASHIRO ANDRADE 22513559878						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	SOM PARA ATÉ 1000 PESSOAS - 4 Caixas de graves Leacs com alto-falante de 18 polegadas cada um totalizando 4.800 watts RMS, 4 Caixas de três vias Leacs com 1 alto-falante de 15 polegadas 400 watts RMS cada caixa e 1 de 12 polegadas 300 watts RMS cada caixa (para m´dios graves) e Drive Titanium de 150 watts RMS, Potencia Crown Xti 4.000, 1 potência Attack 3.200, 1 potência Crown 6.000 Kti e 1 Potência Attack 8,4000, Periféricos: 1 Processador de áudio, 1 equalizador 32 bandas Dbx, 1 Processador de efeitos, 2 Compressor/ Gate, 1 console de mixagem 32x8 analógico, 2 microfones Shure sem fio e 5 microfones com fio, 2side-fill canhões de led e moovig been 230.	Propria	un	10,0000	R$ 2.900,00	R$ 29.000,00
2	SOM PARA ATÉ 150 PESSOAS - 1 (uma) caixa de som JBL EON 615-500 watts ativa 1 (um) console de mixagem 1 (um) microfone shure sem fio.	Propria	un	25,0000	R$ 500,00	R$ 12.500,00
3	SOM PARA ATÉ 300 PESSOAS - 2 Caixa de graves Gradus com alto falante de 18 polegadas 600 watts RMS cada uma, 2 caixas de som jbl eon 615 500 watts cada uma, 1 mesa de som sounderaft signature 22 MTK 2 microfones sem fio beta shure, 4 microfones com fio.	Propria	un	30,0000	R$ 1.000,00	R$ 30.000,00

Data da emissão: 11/11/2024 08:28:01	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

PREGÃO PRESENCIAL 39/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2024

Validade da ata: de 11/11/2024 até 11/11/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS							
4	SOM PARA ATÉ 600 PESSOAS - 2 Caixas de graves Leacs com alto-falante de polegadas cada uma totalizando 2.400 watts RMS, 2 Caixas de três vias Leacs com 1 alto-falante de 15 polegadas 400 watts cada caixa, 1 alto-falante de 12 polegadas 300 watts RMS cada caixa (para médios graves), 1drive Titanium de 150 wats RMS cada um, Potencias: 1 potência Crown Xti 4.000, 1 potência Attack 3200 e 1 potência Crown 6.000 Xti, Periféricos: 1 Processador de aúdio, 1 equalizador de 32 bandas, 1 console de mixagem 32x8 analógico, 2 microfone betaShure sem fio e 3 microfones com fio.	Propria	un	15,0000	R$ 1.900,00	R$ 28.500,00
Valor total							**R$ 100.000,00**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9AFEF11E

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024 PREGÃO PRESENCIAL 21/2024.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024 PREGÃO PRESENCIAL 21/2024.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA KARINA APARECIDA DA SILVA CPF/CNPJ: **21.534.063/0001-06**
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS.

Item	**Descrição**	**VALOR ORIGINAL**	**VALOR ADITADO**
ARP 21	AÇÚCAR CRISTAL Contendo no mínimo 98,3% de saca rose livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos. Com embalagem primária de saco de polietileno atóxico, resistente termossoldado, contendo peso líquido de 5kg.	15,45	R$ 21.54
ARP 21	ÁGUA MINERAL C/GÁS natural, tipo: com gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável, garrafa 500 ml.	1,09	R$ 2.35
ARP 21	ARROZ BRANCO agulhinha tipo 1, com no mínimo 80% de grãos inteiros, sem necessidade de escolha descrito de forma clara na embalagem. Medindo aproximadamente 6mm, isento de matéria Terrosa, parasitos detritos animais ou vegetais. Com validade mínima de 6 meses, em embalagem de polietileno atóxico, termossoldado, contendo peso líquido de 5kg.	20,48	R$ 31.97
ARP 21	COCO RALADO BRANCO SECO puro, sem adição de açúcar, com no mínimo 60% de gordura, sem sujidades. Embalados em filme de poliéster metalizado com lOOg cada. Validade	2,68	R$ 5.47

	mínima de 12 meses.		
ARP 21	COLORAU de ótima qualidade embalada em saco plástico atóxico contendo impressas todas as informações do produto e fabricante, pacote com 500 gramas.	4,09	R$ 7.59
ARP 21	CREME PARA CHANTILLY preparo para creme chantilly submetido ao processo de tratamento térmico UHT. Prazo validade 05 meses, peso 1000 ml. Conservação temperatura de 5 a 25°, tipo embalagem: caixa Tetra Pack.	16,98	R$ 23.97
ARP 21	FARINHA DE MANDIOCA Fina, branca, torrada, tipo 100% natural, sem adição de sal, embalagem em pacotes de plástico de 1 kg, não furados, estufados, inviolados, livres de impurezas, umidade, insetos, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote e indicação da marca do fabricante.	5,79	R$ 9.59
ARP 21	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO em pó, com lOg. De boa qualidade.	0,78	R$ 1.28
ARP 21	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ características sensoriais (organolépticas): aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor próprios, não deve apresentar-se empedrado. embalagem contendo 250 g do produto, a embalagem deve estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias a partir da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes.	1,47	R$ 11.47
ARP 21	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ingredientes: leite integral, vitaminas (c,a e d) e emulsificante lecitina. embalados em latas de 400 g do produto e reembalados em caixas de papelão, as embalagens deverão estar intactas e sem ferrugem ou amassados prazo de validade: 18 meses, data de fabricação: 60 dias deverá apresentar registro no ministério da agricultura.	6,48	R$ 15.47
ARP 21	MAIONESE vegetal pronta sem pimenta sem gorduras trans, embalagem com 500g.	3,98	R$ 10.47
ARP 21	MASSA PRONTA PARA BOLO em pó, características adicionais: ferro e ácido fólico, sabores: chocolate, baunilha, côco, fubá, laranja e limão. Pacote contendo 450 gramas. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote e indicação da marca do fabricante.	3,68	R$ 5.68
ARP 21	MILHO PARA PIPOCA tipo 1, tipo grupo duro, tipo classe amarela, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, embalagem	1,79	R$ 7.28
ARP 21	ÓLEO DE SOJA REFINADO sem fermentação, de boa qualidade, em embalagem plástica sem partes amassadas, com volume líquido de 900 ml, validade mínima de 12 meses.	5,10	R$ 9.60
ARP 21	SAL REFINADO IODADO pacote com até 1 kg, em polietileno transparente, prazo de validade: 12 meses; data de fabricação: 30 dias.	1,05	R$ 2.24
ARP 21	SUCO DE FRUTAS, NATURAL, CONCENTRADO embalagem de lOOOml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, sabores de pêssego, uva, laranja, maracujá, etc., com registro no ministério da agricultura.	4,69	R$ 14.18
ARP 21	TRIGO PARA QUIBE pct com 500g.	3,99	R$ 7.90
ARP 21	VINAGRE BRANCO isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e materiais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Garrafas de 750 ml.	1,69	R$ 3.69

Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 11/11/2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:85E6D535

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Modalidade:		
Pregão Presencial		
Número/Ano: 40/2024	**Data de abertura:** 05/11/2024	
Data adjudicação: 05/11/2024	**Data homologação:** 11/11/2024	
Tipo de avaliação: Por item	**Critério de avaliação:** Menor preço	
Modo de disputa: Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:** Parcelada	
Credenciamento: Não	**Chamamento:** Não	**Registro de preço:** Sim
Objeto da licitação:		
PADARIA		

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA	15.358.601/0001-48	R$ 37.085,00
KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO MERCEARIA	21.534.063/0001-06	R$ 93.461,00
Total:		**R$ 130.546,00**

HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
14333	SALGADOS ASSADOS (CENTO)	PCT	250,0000	R$ 100,4000	R$ 25.100,00
14334	SALGADOS FRITOS (CENTO)	PCT	150,0000	R$ 79,9000	R$ 11.985,00
Valor Total: R					**$ 37.085,00**
KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO MERCEARIA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
12076	PAO DE LEITE PARA CACHORRO QUENTE COM 100GR	UNIDADE	1000,0000	R$ 1,9900	R$ 1.990,00
14323	BOLO DE COCO	KG	150,0000	R$ 33,9000	R$ 5.085,00
14324	BOLO CONFEITADO - MASSA BRANCA COM RECHEIO DE CREME DE FRUTAS	KG	200,0000	R$ 64,9000	R$ 12.980,00
14325	BOLO CONFEITADO - MASSA BRANCA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE E FRUTAS	KG	200,0000	R$ 59,9000	R$ 11.980,00
14326	BOLO DE FUBÁ COM GOIABADA	UNIDADE	100,0000	R$ 33,9000	R$ 3.390,00
14327	BOLO FUBÁ	UNIDADE	70,0000	R$ 33,9000	R$ 2.373,00
14328	BOLO DE MILHO	UNIDADE	70,0000	R$ 33,9000	R$ 2.373,00
14329	PANETONE 500 GR	UNIDADE	1000,0000	R$ 19,9900	R$ 19.990,00
14335	SANDUICHE CONTENDO 1 FATIA DE PRESUNTO E 1	UNIDADE	1000,0000	R$ 5,9900	R$ 5.990,00
Data da emissão: 11/11/2024 09:49:54	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Página: 1 de 2	
				Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE	

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR					
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro					
CEP 86225-000					
CNPJ – 76.290.691/0001-77					
	MUSSARELA COM 60GR CADA FATIA E PÃO DE 50GR				
14336	SANDUICHE MINI 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 MUSSARELA COM 30GR CADA FATIA E PÃO 35GR	UNIDADE	1000,0000	R$ 4,9900	R$ 4.990,00
2309	PAO FRANCES (MINI)	UND	800,0000	R$ 13,4000	R$ 10.720,00
5021	PAO FRANCES	KG	800,0000	R$ 14,5000	R$ 11.600,00
Valor Total:					**R$ 93.461,00**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 11 de novembro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Data da emissão: 11/11/2024 09:49:54 -	ÁGILIBlue Compras e licitações Ágili Software Brasil	Página: 2 de 2
		Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:992D3042

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO PRESENCIAL 40/2024

PREGÃO PRESENCIAL 40/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2024 Validade da ata: de 11/11/2024 até 11/11/2025						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	SALGADOS ASSADOS (CENTO)	MERCADO ITO	PCT	250,0000	R$ 100,40	R$ 25.100,00
2	SALGADOS FRITOS (CENTO)	MERCADO ITO	PCT	150,0000	R$ 79,90	R$ 11.985,00
Valor total						**R$ 37.085,00**
KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO MERCEARIA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	BOLO CONFEITADO - MASSA BRANCA COM RECHEIO DE CREME DE FRUTAS	Marca Propria	KG	200,0000	R$ 64,90	R$ 12.980,00
2	BOLO CONFEITADO - MASSA BRANCA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE E FRUTAS	Marca Propria	KG	200,0000	R$ 59,90	R$ 11.980,00
3	BOLO DE COCO	Marca Propria	KG	150,0000	R$ 33,90	R$ 5.085,00
4	BOLO DE FUBÁ COM GOIABADA	Marca Propria	UNIDADE	100,0000	R$ 33,90	R$ 3.390,00
5	BOLO DE MILHO	Marca Propria	UNIDADE	70,0000	R$ 33,90	R$ 2.373,00
6	BOLO FUBÁ	Marca Propria	UNIDADE	70,0000	R$ 33,90	R$ 2.373,00
7	PANETONE 500 GR	ROMA	UNIDADE	1000,0000	R$ 19,99	R$ 19.990,00
8	PAO DE LEITE PARA CACHORRO QUENTE COM 100GR	ROMA	UNIDADE	1000,0000	R$ 1,99	R$ 1.990,00
9	PAO FRANCES	SR PAO	KG	800,0000	R$ 14,50	R$ 11.600,00
10	PAO FRANCES (MINI)	SR PAO	UND	800,0000	R$ 13,40	R$ 10.720,00
11	SANDUICHE CONTENDO 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 MUSSARELA COM 60GR CADA FATIA E PÃO DE 50GR	Marca Propria	UNIDADE	1000,0000	R$ 5,99	R$ 5.990,00
12	SANDUICHE MINI 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 MUSSARELA COM 30GR CADA FATIA E PÃO 35GR	Marca Propria	UNIDADE	1000,0000	R$ 4,99	R$ 4.990,00
Valor total						**R$ 93.461,00**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:172DA372

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.102/2024

CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Lei nº 1.102/2024

Dispõe acerca da ratificação do protocolo de intenções do Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, fica ratificado, em todos os seus termos, o protocolo de intenções firmado por este Município para participação do **Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima)**, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.
Art. 2º. O texto do protocolo de intenções segue anexo e é parte integrante desta lei.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais para atendimento das despesas decorrentes do consorciamento, dentre elas a celebração do contrato de rateio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 07 de novembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CONSÓRCIO NACIONAL PARA GESTÃO CLIMÁTICA E PREVENÇÃO DE DESASTRES – CONCLIMA

PREÂMBULO

Considerando a competência comum dos Entes federativos para proteger o meio ambiente, prevista no art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Lei 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e impôs como dever dos Entes federativos adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de acidentes ou desastres e aos Municípios a competência de executar a política no âmbito local;

Considerando os desafios associados à emergência climática global, cuja reversão é necessária para a estabilidade do desenvolvimento econômico sustentável, para a conservação da biodiversidade e para a qualidade da vida humana;

Considerando os prejuízos humanos e materiais na ordem de bilhões de reais suportados pelos setores público e privado em decorrência dos desastres climáticos que vêm se intensificando na última década;

Considerando a importância de ações integradas e cooperadas de prevenção, assistência, restabelecimento e reconstrução em razão de desastres ambientais e climáticos cada vez mais recorrentes no país;

Considerando que o consorciamento público entre Entes da Federação pode propiciar em relação ao enfrentamento dos efeitos adversos da mudança do clima: (a) ganhos de escala na contratação de serviços e bens e nas ações voltadas à prevenção de desastres e enfrentamento das mudanças climáticas, realizadas em conjunto pelos Entes consorciados;
(b) racionalização de recursos humanos e financeiros; (c) fortalecimento institucional e planejamento estratégico mais efetivo; (d) troca de experiência de forma mais célere, assim como o compartilhamento de boas práticas; (e) melhor compreensão e encaminhamento das necessidades das políticas de escala regional; (f) ampliação da cooperação e aprimoramento da governança em múltiplos níveis; e (g) desenvolvimento e fomento de soluções inovadoras de amplo alcance.

Os Entes da Federação subscritores, por meio de seus chefes do Poder Executivo, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, na Lei 11.107/2005 e no Decreto 6.017/2007, resolvem formalizar o presente:

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

a fim de constituir um consórcio público, de personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública, para a implantação das atividades descritas neste instrumento.

TÍTULO I

DO CONSORCIAMENTO
CAPÍTULO I
Da Denominação, da Natureza Jurídica e dos Entes Subscritores

Cláusula 1ª. O **Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima)**, doravante apenas Consórcio, é constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público (natureza autárquica interfederativa), e reger-se-á pelas normas do art. 241 da Constituição Federal, da Lei 11.107/2005, do Decreto 6.017/2007, pelo Contrato de Consórcio Público (este protocolo de intenções ratificado) e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Cláusula 2ª. São subscritores fundadores do presente protocolo de intenções, sem reservas, mediante representação pelo respectivo chefe do Poder Executivo, os Entes da Federação que assinarem o termo de subscrição constante no Anexo IV.

CAPÍTULO II

Da Ratificação e do Consorciamento

Cláusula 3ª. São considerados Entes consorciados apenas aqueles Entes federativos que ratificarem, por meio de lei, este protocolo de intenções.

§ 1º. É dispensado da ratificação prevista no caput da cláusula 3ª o Ente da Federação que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público.

§ 2º. Cabe ao Ente consorciado:

I – encaminhar ao Consórcio a lei de ratificação do protocolo de intenções, ou do Contrato de Consórcio Público, se já estiver constituído, acompanhada do extrato da sua respectiva publicação;

II – incluir em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais dotações suficientes para destinação de recursos financeiros ao Consórcio a fim de custear o contrato de rateio e/ou o contrato de programa/serviços;

III – assinar o contrato de rateio para manutenção das despesas do Consórcio e, se for o caso, o contrato administrativo ou de programa relacionado à contratação dos serviços prestados pelo Consórcio em seu benefício.

Cláusula 4ª. O protocolo de intenções se converterá automaticamente em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do Consórcio, com a entrada em vigor da lei ratificadora de pelo menos 15 (quinze) Entes da Federação.

§ 1º. Fica acordado que não se admite a ratificação com reservas.

§ 2°. A entrega de recursos financeiros ao Consórcio ocorrerá após a efetivação dos contratos de rateio, contratos administrativos ou de programa, ou outros instrumentos congêneres.

Cláusula 5ª. Os Entes da Federação listados no Anexo III poderão, a qualquer tempo, desde que ratificado o presente instrumento por meio de lei, consorciar-se, ficando seu ingresso no Consórcio, desde logo, homologado.

Parágrafo único. O ingresso de novo Ente da Federação não constitui alteração do Contrato de Consórcio Público, dispensando os Entes consorciados de realizarem nova ratificação.

CAPÍTULO III

Da Sede, da Área de Atuação e do Prazo

Cláusula 6ª. O Consórcio tem sua sede e foro em Brasília/DF, na SGAN 601, Módulo N, CEP 70.830-010, em espaço cedido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM).

§ 1º. O local da sede poderá ser alterado mediante decisão da Assembleia Geral, dispensada a ratificação por lei pelos Entes consorciados, bastando a republicação do Contrato de Consórcio Público.

§ 2º. Considerando a abrangência nacional e mediante aprovação da Assembleia Geral, a fim de otimizar a atuação, poderão ser instituídas unidades administrativas e operacionais do Consórcio em outras localidades.

Cláusula 7ª. A área de atuação do Consórcio corresponde ao somatório das áreas territoriais dos Entes consorciados.

Parágrafo único. Mediante aprovação da Assembleia Geral o Consórcio poderá exercer atividades fora de sua área territorial de atuação, inclusive prestar serviços a Entes não consorciados, observadas as disposições legais aplicáveis.

Cláusula 8ª. O Consórcio terá tempo de duração indeterminado.

TÍTULO II

DO OBJETO, FINALIDADES E INSTRUMENTOS DE GESTÃO
CAPÍTULO I
Do Objeto e das Finalidades

Cláusula 9ª. Constitui objeto do Consórcio o estabelecimento de relações de cooperação federativa, mediante a realização de objetivos de interesse comum entre os Entes consorciados, dentre eles, a gestão associada de serviços públicos, a promoção de licitações compartilhadas e, se for o caso, a celebração de contratos de concessão e parcerias público- privadas, para impulsionar o desenvolvimento territorial sustentável visando a resiliência à mudança do clima nos Entes consorciados que o integram.

§ 1º. O Consórcio tem natureza multifinalitária, destinado a atuar nos seguintes segmentos e finalidades:

I – apoiar as estruturas dos Entes consorciados na área de proteção e defesa civil, incluindo, mas não se limitando a:

a) articulação, inclusive com outras esferas governamentais e internacionais, para promoção da redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;

b) orientação na estruturação da Defesa Civil;

c) auxílio e capacitação para criação e implementação de sistema de alerta para eventos extremos;

d) pesquisa e análise de sistemas digitais para o aperfeiçoamento da gestão municipal de proteção e defesa civil;

e) pesquisa e consolidação das ações de monitoramento, prevenção, mitigação e eliminação de riscos da gestão municipal para formação de banco de dados sistematizado para compartilhamento de boas práticas em proteção e defesa civil;

f) levantamento de ações educacionais de prevenção a desastres para mitigar riscos e procedimentos em caso de ocorrência de anormalidade, visando à promoção e ao compartilhamento dessas ações;

g) apoio para o mapeamento e monitoramento das áreas de risco;

h) apoio para elaboração de instrumentos de gestão de riscos e de desastres, como planos de contingência, planos municipais de redução de risco, carta geotécnica de aptidão à urbanização, carta de suscetibilidade, dentre outros;

i) orientação e auxílio para realização dos procedimentos de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, bem como para elaboração dos planos de trabalho para solicitação de recursos ao governo federal.

II – apoiar as estruturas dos Entes consorciados na área de sustentabilidade, transformação ecológica e resiliência climática, incluindo, mas não se limitando a:

a) capacitação e promoção de boas práticas voltadas para o desenvolvimento de tecnologias, processos e práticas que contribuam para a mitigação e para a adaptação às mudanças climáticas;

b) captação de recursos provenientes de fundos nacionais e internacionais no âmbito de perdas e danos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas;

c) atuação como instrumento de governança e transparência de recursos nacionais e internacionais para garantir a aplicação ao objeto a que se destinam no âmbito de mitigação e adaptação às mudanças climáticas;

d) gestão e alienação de créditos e ativos ambientais de competência municipal, dentre eles água, biodiversidade, solo, florestas, dentre outros baseados em serviços ambientais e produtos ecossistêmicos, inclusive os mercados de redução de emissões de gases de efeito estufa;

e) prestar serviço para comercialização de ativos e créditos decorrentes de serviços ambientais e produtos ecossistêmicos pertencentes aos Entes consorciados;

f) orientação técnica para construção da Agenda Climática Municipal orientada por resultados, com base em metas e indicadores, bem como a integração dessa agenda nas diferentes políticas públicas;

g) orientação e capacitação técnica sobre mercado de carbono e emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);

h) promover ações que estimulem a transformação ecológica nos Entes consorciados nos diversos eixos, em especial a transição energética, economia circular e a nova infraestrutura verde e de adaptação às mudanças climáticas;

i) assessoramento nos processos de licenciamento municipal;

j) fortalecimento da assistência técnica e extensão rural visando ao uso e conservação do solo e água no contexto das mudanças climáticas;

k) capacitação e orientação para a redução do desmatamento e queimadas na zona rural e periurbana visando à redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);

l) apoio e capacitação para ações de monitoramento da qualidade do ar;

m) promover, estimular e realizar, em conjunto com as instituições públicas responsáveis, medidas destinadas à recuperação, conservação e preservação do meio ambiente;

n) capacitação e apoio técnico para à adoção de energias sustentáveis, incluindo as energias alternativas como energia solar, biogás, dentre outras, com aumento de eficiência e redução dos custos e das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);

o) desenvolvimento de atividades de educação ambiental;

p) gestão de recursos hídricos e segurança hídrica;

q) redução das emissões antrópicas de Gases de Efeito Estufa (GEE) em relação às suas diferentes fontes;

r) planejamento e desenvolvimento de instrumentos econômicos de compensação para a gestão ambiental;

s) identificação das vulnerabilidades e formulação de planos e programas de prevenção e adaptação aos impactos da mudança do clima;

t) planejar, coordenar, orientar, controlar e executar projetos de pesquisa e implantação de políticas de gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento rural e urbano.

III – atuar no fortalecimento financeiro e institucional dos Entes consorciados, incluindo, mas não se limitando a:

a) representar o conjunto ou parte dos Entes que o integram em matéria referente à sua finalidade ou de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;

b) coordenar e promover ações de articulação e de cooperação com entidades e instituições nacionais e internacionais privadas ou públicas;

c) identificar fontes de captação de recursos e assessorar na submissão de propostas para acesso;

d) articular e potencializar a captação de recursos públicos e privados, nacionais e internacionais, provenientes de transferências voluntárias, emendas parlamentares, doações, contratos de repasses, dentre outras fontes;

e) apoiar na obtenção de financiamentos nacionais e internacionais para aplicação em programas e ações dos Entes consorciados relacionados às mudanças climáticas;

f) viabilizar o compartilhamento e/ou o uso conjunto de infraestrutura, instrumentos, equipamentos e tecnologias, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

g) exercer as competências dos Entes consorciados, nos termos do ato de autorização ou delegação;

h) fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados;

i) promover a integração de ações, programas e projetos desenvolvidos por organismos governamentais, não governamentais e empresas privadas visando ao fomento da infraestrutura e desenvolvimento sustentável;

j) estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que por sua localização e peculiaridades possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados;

k) promover, em todos os níveis, a participação da sociedade civil organizada no planejamento das ações, programas e projetos que forem outorgadas ao Consórcio;

l) realizar chamamentos públicos visando estabelecer parcerias entre o Consórcio e organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para execução de finalidades de interesse público.

IV – prestar apoio técnico no planejamento, implementação e monitoramento de políticas públicas locais com base nos riscos e nas oportunidades relativos às mudanças do clima e à natureza transversal da política climática, de modo a orientar as estruturas municipais dos Entes consorciados na elaboração, revisão, atualização e/ou acompanhamento de planos setoriais, tais como:

a) plano diretor e normas urbanas-tributárias;

b) plano de adaptação climática e planos relacionados ao enfrentamento da emergência climática;

c) planos relacionados a meio ambiente, recursos hídricos, áreas verdes, dentre outros;

d) plano municipal, intermunicipal e regional de saneamento básico;

e) plano municipal e intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos;

f) plano de desenvolvimento urbano integrado;

g) plano de desenvolvimento econômico que fomente abordagem circular e de baixo carbono;

h) plano municipal de resiliência;

i) plano municipal de saúde que inclua a variável climática, com ações e protocolos específicos para a ocorrência de desastres;

j) Plano Plurianual (PPA) com indicadores de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e enfrentamento à mudança do clima;

k) planos setoriais relacionados ao desenvolvimento territorial sustentável urbano e rural;

l) mobilidade urbana e transporte integrado.

V – apoiar as estruturas dos Entes consorciados na elaboração, revisão, atualização e/ou acompanhamento de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, infraestrutura, arquitetura e urbanismo, topografia, meio ambiente, saneamento, recursos hídricos, energias alternativas, enfrentamento às mudanças climáticas e outros correlatos, compreendendo, mas não se limitando a:

a) projetos de engenharia, arquitetônicos, hidrossanitários e correlatos;

b) projetos de prevenção e combate a incêndios e pânico;

c) projetos de conservação de vias, pavimentação e sinalização;

d) projetos de drenagem de águas pluviais;

e) projetos na área ambiental, de mitigação e adaptação à mudança do clima;

f) projetos na área de desenvolvimento territorial sustentável urbano e rural;

g) projetos de infraestrutura de saneamento;

h) projetos de coleta seletiva e compostagem;

i) projetos relacionados a energias alternativas, incluindo solar, biogás, recuperação energética de resíduos, dentre outros;

j) projetos relacionados a pagamentos por serviços ambientais;

k) inventários de Gases de Efeito Estufa (GEE) com base em consumo e inventários setoriais;

l) planilhas quantitativas e orçamentárias;

m) memoriais de cálculo e descritivos;

n) cronogramas físicos e financeiros;

o) composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

p) compatibilização de projetos em Building Information Modeling (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção;

q) análise de curva ABC;

r) laudos sobre patologias;

s) elaboração de maquetes eletrônicas de projetos.

VI – atuar no campo da tecnologia da informação e inovação, incluindo, mas não se limitando a:

a) prestar, direta ou indiretamente, serviços especializados em desenvolvimento, atualização, manutenção, suporte e fornecimento de sistemas informatizados visando ao processamento de dados e geração das informações, no âmbito dos Entes consorciados;

b) promover, direta ou indiretamente, a implantação de sistemas de gestão pública, treinamento, capacitação e suporte técnico aos Entes consorciados e aos usuários dos sistemas;

c) realizar a aquisição e/ou locação de licenças de uso de software para gestão das atividades previstas nas finalidades do Consórcio;

d) desenvolver instrumentos de diagnóstico, controle, avaliação e acompanhamento dos serviços públicos prestados à população dos Entes consorciados.

VII – atuar no mercado de crédito de carbono, incluindo, mas não se limitando a:

a) implementar, monitorar e comercializar créditos de carbono, oriundos de atividades de redução, remoção e compensação de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) promovidas pelos Entes consorciados;

b) realizar a identificação de oportunidades: elaborar e identificar projetos e iniciativas no território dos Entes consorciados que possam resultar na geração de créditos de carbono, tais como reflorestamento, recuperação de áreas degradadas, gestão de resíduos sólidos, energias renováveis e outras ações voltadas à sustentabilidade;

c) realizar a certificação e o registro: proceder com a certificação dos projetos aptos a gerar créditos de carbono, em conformidade com as normas aplicáveis no Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE) ou outras regulamentações pertinentes, bem como o devido registro dos créditos junto às autoridades competentes;

d) promover a comercialização de créditos de carbono: promover a negociação e venda dos créditos de carbono gerados pelos Entes consorciados, em abordagem de mercado ou não, considerando os mercados regulado e voluntário, com vistas à captação de recursos financeiros destinados à execução de projetos ambientais e climáticos em favor dos Entes consorciados;

e) realizar apoio técnico e capacitação: prestar suporte técnico e capacitação aos Entes consorciados, visando ao desenvolvimento de projetos de redução e remoção de emissões de GEE, garantindo que tais projetos estejam em conformidade com as normas nacionais e internacionais aplicáveis ao mercado de créditos de carbono;

f) realizar rateio dos recursos: os recursos financeiros obtidos com a comercialização dos créditos de carbono serão distribuídos entre os Entes consorciados, de forma proporcional ao volume de emissões compensadas, removidas ou reduzidas em seus territórios, incentivando a adoção de novas políticas de redução e remoção de emissões e práticas sustentáveis.

VIII – realizar licitação compartilhada a partir da qual decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Entes consorciados, bem como instituir central de compras em atendimento ao art. 181 da Lei 14.133/2021;

IX – instituir escola de governo ou realizar cursos, inclusive através de convênios, nas áreas de interesse dos Entes consorciados;

X – realizar capacitação, treinamento e pesquisa, com a promoção de eventos diversos como cursos, palestras, congressos, entre outros.

§ 1º. A implementação das ações, programas e projetos relacionados às finalidades de atuação do Consórcio será deliberada pela Assembleia Geral, em atenção ao critério de oportunidade e discricionariedade dos Entes consorciados.

§ 2º. Para o desenvolvimento das ações estabelecidas no §1º, poderão ser criados órgãos, cujas competências e funcionamento serão disciplinados no Estatuto do Consórcio.

Seção I

Da Gestão Associada de Serviços Públicos

Cláusula 10ª. Fica autorizada, nos termos do art. 4º, inciso XI, da Lei Federal 11.107/2005, e do art. 2º, inciso IX, do Decreto Federal 6.017/2007, a gestão associada dos serviços públicos que constituem os objetivos e finalidades previstos na Cláusula 9ª, bem como delegado ao Consórcio, no que couber, o respectivo exercício do poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Quando se tratar de prestação de serviço público em regime de gestão associada, observada a definição do art. 2º, inciso XIII, do Decreto 6.017/2007, será formalizado mediante a celebração de contrato de programa na forma disciplinada no art. 13 da Lei 11.107/2005.

Cláusula 11ª. Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada ou de delegação de competência.

Cláusula 12ª. Se porventura for delegada ao Consórcio a cobrança de tarifas, preços públicos ou taxas decorrentes da gestão associada de serviços públicos, conforme a natureza do serviço e sem prejuízo daqueles definidos na correspondente lei de regência, devem ser observados os seguintes critérios:

I – elaborar planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;

II – submeter à análise e aprovação da Assembleia Geral.

§ 1º. A revisão das tarifas e outros preços públicos, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e poderá ser:

I – periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II – extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

CAPÍTULO II

Dos Instrumentos de Gestão e Contratualização

Cláusula 13ª. Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades, o Consórcio poderá:

I – firmar acordos, ajustes, termos de parcerias, convênios, contratos e/ou instrumentos congêneres, de qualquer natureza, compatíveis com os objetivos e finalidades do Consórcio, com a administração pública municipal, estadual, distrital e federal, outros consórcios públicos, com associações representativas de Municípios, dentre elas a Confederação Nacional de Municípios (CNM), demais organizações da sociedade civil e entidades internacionais;

II – desenvolver relações de cooperação institucional com entidades públicas e privadas;

III – receber transferências voluntárias, auxílios, doações, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo ou da iniciativa privada, nacional ou internacional;

IV – adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;

V – nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei 11.107/2005, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

VI – ser contratado pela Administração direta ou indireta dos Entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 2º, §1º, inciso III, da Lei 11.107/2005;

VII – ser contratado nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021, quando prestar serviços públicos de forma associada nos termos autorizados no contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, por meio da celebração de contrato de programa;

VIII – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo Ente da Federação consorciado;

IX – outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos, previstos neste contrato relativos às áreas de sua atuação, observada a legislação de normas gerais em vigor;

X – planejar, contratar, executar, manter, gerir, fiscalizar e/ou viabilizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, diretamente ou mediante licitação, bem como celebrar contratos administrativos, inclusive de concessão, permissão e parcerias público-privadas;

XI – contratar operação de crédito, observados os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal na Resolução 15/2018 ou outro ato normativo que venha a substituí-la;

XII – definir preços públicos e tarifas, bem como seu reajuste, revisão e reequilíbrio financeiro, levando em conta, além dos custos operacionais, os critérios definidos pela legislação vigente de cada Ente consorciado pela oferta do serviço público, respeitando as regras de rateio estabelecidas nos instrumentos contratuais;

XIII – realizar licitação própria ou compartilhada para objetos pertinentes e cujo edital preveja contratos a serem celebrados pelo Consórcio ou pela Administração direta ou indireta dos Entes consorciados, nos termos da legislação vigente;

XIV – exercer poder de polícia administrativa;

XV – formular, implantar, operar e manter sistemas de informações articulados com os sistemas estadual e nacional correspondentes, bem como instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados;

XVI – elaborar e publicar revistas ou outros periódicos, cartilhas, manuais, estudos, pesquisas e quaisquer materiais técnicos ou informativos, impressos ou em meio eletrônico, bem como promover a divulgação e suporte das ações do Consórcio por qualquer espécie de mídia;

XVII – prestar apoio financeiro e operacional para a estruturação e para o funcionamento de fundos e conselhos;

XVIII – administrar bens, móveis ou imóveis, que entender necessários para cumprimento de suas finalidades;

XIX – solicitar apoio técnico e operacional de servidores de Entes públicos, dos Entes consorciados e/ou das associações representativas de Municípios;

XX – realizar estudos técnicos e pesquisa, elaborar, revisar e monitorar planos, projetos e programas, inclusive para obtenção de recursos estaduais, federais ou internacionais;

XXI – regular e fiscalizar a prestação de serviços públicos, exceto aqueles executados pelo próprio Consórcio;

XXII – assessorar e prestar assistência técnica e gerencial aos Entes consorciados;

XXIII – contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de planos, projetos, estudos e demais atividades relacionadas com as finalidades do Consórcio;

XXIV – representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da Administração direta e indireta, tendo por critério tratar assuntos relacionados com seus objetivos e finalidades previstas neste instrumento;

XXV – instituir, por meio de resolução aprovada pela Assembleia Geral, fundo intermunicipal para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos dos Entes consorciados ou de outros Entes federados, bem como recursos provenientes do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países;

Parágrafo único. O Consórcio poderá criar fundos intermunicipais de perdas e danos para a captação de recursos nacionais ou internacionais relacionados à agenda de adaptação e mitigação climática, visando a resiliência municipal.

XXVI – o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.

XXVII – celebrar contrato de programa com outro(s) Ente(s) da Federação, inclusive sua administração indireta, a fim de constituir e regular as obrigações no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa.

Seção I

Do Contrato de Rateio

Cláusula 14ª. O contrato de rateio disciplinará a entrega antecipada de recursos financeiros para a realização das despesas do Consórcio e será celebrado entre o Consórcio e cada um dos Entes consorciados.

§ 1º. O critério para fixação do rateio será deliberado pela Assembleia Geral.

§ 2º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 3º. O Consórcio fornecerá aos Entes consorciados todas as informações financeiras relativas às receitas e despesas realizadas para que sejam consolidadas nas contas dos Entes consorciados, no que se refere ao contrato de rateio.

Cláusula 15ª. Existindo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o Ente consorciado deverá informá-la, por escrito, ao Consórcio, indicando quais medidas foram tomadas para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

§ 1º. Diante de eventual impossibilidade de o Ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio, o Consórcio adotará medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

§ 2º. Os Entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Cláusula 16ª. Fica autorizado o pagamento dos valores pactuados no contrato de rateio, administrativo e/ou de programa, conforme for o caso, mediante débito automático em conta bancária do Ente consorciado em favor do Consórcio, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – que todos os repasses ao Consórcio estejam previstos nas peças orçamentárias municipais, bem como no contrato;

II – que seja processado por instituição financeira oficial;

III – que observe os limites de prazo e valor pactuados no contrato;

IV – que o (a) chefe do Poder Executivo consorciado encaminhe ofício à instituição financeira autorizando o débito automático.

Seção II

Do Contrato Administrativo

Cláusula 17ª. O consórcio público poderá ser contratado por Ente consorciado ou por entidade que integra Administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei 11.107/2005.

§ 1º. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o Consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado Ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

§ 2º. O pagamento da despesa decorrente do contrato do caput será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Seção III

Do Contrato de Programa

Cláusula 18ª. O contrato de programa, tendo por objeto a gestão associada de serviço público relacionada a alguma das finalidades do Consórcio dispostas neste instrumento, será celebrado entre o Consórcio e cada Ente consorciado.

§ 1º. Os contratos de programa serão celebrados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com Decreto 6.107/2007 e, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021.

§ 2º. O Consórcio poderá celebrar contrato de programa com Ente federativo ou com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da Administração indireta de Entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021.

§ 3º. Nos contratos de programas celebrados pelo Consórcio é possível que se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

§ 4º. O contrato de programa deverá:

I – atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;

II – promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 5º. São cláusulas necessárias do contrato de programa aquelas descritas no art. 13, §2º, da Lei 11.107/2007, e art. 33 do Decreto 6.017/2007.

§ 6º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos pagamentos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio público, por razões de economia.

§ 7º. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I – o titular se retirar do consórcio público ou da gestão associada; II – extinção do consórcio público.

Seção IV

Dos Contratos de Gestão e dos Termos de Parceria

Cláusula 19ª. O Consórcio poderá firmar contratos de gestão e/ou termos de parceria, previstos, respectivamente, na Lei 9.637/1998 e Lei 9.790/1999.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES CAPÍTULO I
Dos Direitos dos Entes Consorciados Cláusula 20ª. São direitos dos Entes consorciados:
I – participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado para exercer funções nos Conselhos Administrativo e Fiscal, quando adimplente com suas obrigações;

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Entes consorciados e ao aprimoramento do Consórcio;

IV – exigir o pleno cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público, dos contratos de rateio, administrativo ou de programa;

V – retirar-se do Consórcio, com a ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas pelo consorciado.

CAPÍTULO II

Dos Deveres dos Entes Consorciados Cláusula 21ª. São deveres dos Entes consorciados:
I – cumprir o presente Contrato de Consórcio Público, o Estatuto, bem como os contratos de rateio, administrativo ou de programa;

II – incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, administrativo e/ou de programa, conforme for o caso;

III – assinar e encaminhar ao Consórcio o contrato de rateio, contrato administrativo ou contrato de programa, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias do seu recebimento;

IV – efetuar, na data aprazada, o pagamento dos valores estipulados nos contratos de rateio, administrativo ou de programa, sob pena de suspensão e exclusão do Consórcio;

V – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

VI – participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do Consórcio sempre que convocados;

VII – acatar as determinações da Assembleia Geral e cumprir as deliberações normativas do Consórcio;

VIII – no caso de extinção do Consórcio, responder solidária e proporcionalmente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação.

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Cláusula 22ª. A estrutura organizacional do Consórcio é composta pela (o): I – Assembleia Geral;
II – Conselho Administrativo; III – Conselho Fiscal;
IV – Controladoria;

V – Diretoria Executiva.

Cláusula 23ª. O Consórcio será organizado por Estatuto, cujas disposições deverão atender às cláusulas do Protocolo de Intenções ratificado, sob pena de nulidade, e disporá sobre:

I – a instituição de Gerências, Coordenadorias ou Departamentos, bem como a organização, funcionamento, atribuições e competências de cada um deles;

II – normas atinentes à gestão de pessoal;

III – o exercício do poder disciplinar e regulamentar;

IV – demais atribuições não previstas neste instrumento.

§ 1º. O Estatuto e suas eventuais alterações produzirão efeitos mediante a sua publicação no órgão oficial de publicação do Consórcio.

§ 2º. A publicação referida no § 1º poderá ser na forma resumida, desde que a publicação indique o local em que se poderá obter seu texto integral.

CAPÍTULO II

Da Assembleia Geral

Cláusula 24ª. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo do Consórcio, composta exclusivamente pelos chefes do Poder Executivo de todos os Entes consorciados e será presidida pelo presidente do Conselho Administrativo.

§ 1º. No caso de impedimento ou ausência do chefe do Poder Executivo, este poderá ser representado pelo seu substituto legal.

§ 2º. Ninguém poderá representar mais de um Ente consorciado na mesma Assembleia Geral.

Cláusula 25ª. A Assembleia Geral se reunirá:

I – ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 28 de fevereiro, para apreciar as contas do exercício anterior;

II – ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 30 de junho, para deliberar sobre o plano de trabalho e orçamento do ano seguinte;

III – ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, até o dia 31 de dezembro, para eleger os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal;

IV – extraordinariamente, sempre que convocada, para tratar de assuntos de interesse do Consórcio.

§ 1º. As assembleias gerais poderão acontecer virtualmente, por meio do uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos, sendo seu procedimento fixado no edital de convocação.

§ 2º. As assembleias gerais serão convocadas pelo presidente, por meio de edital publicado no site do Consórcio, em atenção aos seguintes prazos e requisitos:

I – para a Assembleia Geral ordinária, a convocação acontecerá com 10 (dez) dias de antecedência da data estipulada, contados a partir da publicação do edital, contendo, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, a hora e o local;

II – para a Assembleia Geral extraordinária, a convocação acontecerá com 5 (cinco) dias de antecedência da data estipulada, contados a partir da publicação do edital, contendo, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, a hora e o local;

§ 3º. A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por requisição do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos Entes consorciados, observados os prazos e requisitos dispostos nos incisos I e II do § 2º.

§ 4º. O quórum de instalação da Assembleia Geral, em primeira convocação, será da maioria absoluta dos consorciados. Não se realizando em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada para 30 (trinta) minutos depois, no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de participantes.

Cláusula 26ª. Compete à Assembleia Geral:

I – eleger e destituir os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal; II – aprovar:
a) o Estatuto do Consórcio e suas alterações;

b) a alteração do Contrato de Consórcio Público;

c) o orçamento anual e o plano anual de trabalho;

d) a prestação de contas do Consórcio;

e) a mudança de sede;

f) a instituição de unidades administrativas e operacionais do Consórcio em outras localidades;

g) a alienação e oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio, bem como o seu oferecimento como garantia em operações de crédito;

h) a contratação de operação de crédito;

i) a celebração de convênios;

j) a extinção do Consórcio.

III – deliberar e, se for o caso, homologar sobre o ingresso no Consórcio de Ente federativo que não tenha sido citado neste instrumento como possível consorciado;

IV – deliberar sobre os critérios das contribuições para manutenção do Consórcio por meio do contrato de rateio;

V – aplicar a penalidade de exclusão de Ente consorciado;

VI – deliberar sobre assuntos relacionados aos objetivos e finalidades do Consórcio; VII – homologar os pareceres do Conselho Fiscal;
VIII – no que se refere à gestão de pessoal deliberar sobre a necessidade de ampliação ou redução do quadro de pessoal;

IX – deliberar sobre os casos omissos e assuntos em geral pautados.

Cláusula 27ª. Cada Ente consorciado, adimplente com as suas contribuições financeiras, terá direito a 01 (um) voto na Assembleia Geral.

§ 1º. Somente terá direito a voto o (a) chefe do Poder Executivo do Ente consorciado ou seu substituto legal.

§ 2º. O voto será público, pela aprovação ou reprovação da proposição, admitindo-se o voto secreto nos casos motivados, quando decidido pela maioria simples dos participantes da Assembleia Geral.

§ 3º. Em caso de empate na votação, prevalecerá o voto do presidente do Consórcio.

Cláusula 28ª. O quórum de deliberação da Assembleia Geral, ressalvadas as previsões estabelecidas ao longo deste instrumento que exigem maioria qualificada, será de:

I – unanimidade de votos de todos os consorciados para a aprovação da extinção do Consórcio;

II – maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações.

Parágrafo único. Havendo consenso, as deliberações dos Entes consorciados presentes poderão ser efetivadas por meio de aclamação.

Cláusula 29ª. Nas atas da Assembleia Geral serão registrados:

I – todos os Entes consorciados presentes e representados na Assembleia Geral;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º. A ata será assinada por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral, sendo admitida a assinatura digital mediante certificado digital que assegure a sua validação.

§ 2º. A íntegra da ata da Assembleia Geral deverá, em até 10 (dez) dias após a aprovação, ser publicada no órgão de publicação oficial do Consórcio.

CAPÍTULO III

Do Conselho Administrativo

Cláusula 30ª. O Conselho Administrativo é composto por 1 (um) presidente, 1 (um) vice- presidente e 5 (cinco) vice-presidentes regionais, dentre os chefes do Poder Executivo consorciados, para mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º. O presidente do Conselho Administrativo exercerá a Presidência do Consórcio.

§ 2º. Cabe ao vice-presidente:

I – substituir e representar o presidente em todas suas ausências e impedimentos;

II – assessorar o presidente e exercer as atribuições e competências que lhe forem delegadas; III – assumir interinamente a Presidência no caso de vacância.
§ 3º. As vice-Presidências regionais serão integradas por um representante de cada região do país, sendo as regiões Centro-Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e Sul, cabendo-lhes compor o quórum deliberativo das competências estabelecidas na Cláusula 31ª.

Cláusula 31ª. Compete ao Conselho Administrativo, sem prejuízo do que vier complementar o Estatuto do Consórcio:

I – determinar a instauração de procedimentos que visem à apuração de fatos que ensejem asuspensão ou exclusão de Ente consorciado;

II – aceitar a cessão onerosa de servidores de Ente consorciado, na forma e condições da legislação de cada Ente, sendo mantidos o regime jurídico e previdenciário originários do Ente cedente;

III – deliberar sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam apresentadas pelo diretor executivo;

IV – realizar a despedida dos empregados públicos admitidos por provimento em comissão para as posições de diretor executivo e a chefia responsável pela Controladoria;

V – instituir diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos concursados e em comissão, bem como representantes dos Entes consorciados que viajarem a serviço do Consórcio, nos valores e termos que serão estabelecidos no Estatuto ou por resolução específica;

VI – conceder a revisão anual, conforme índices estabelecidos neste instrumento, dos vencimentos previstos para o quadro de pessoal, bem como dos valores referentes às gratificações;

VII – julgar recursos administrativos;

VIII – deliberar sobre a suspensão da prestação de serviços dos Entes consorciados que deixarem de cumprir com suas obrigações firmadas em contrato de programa, prestação de serviços ou contrato de rateio;

IX – definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio; X – aplicar penalidades aos empregados públicos permanentes do Consórcio;
XI – estabelecer a remuneração ou o valor dos preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso e outorga de bens públicos sob administração do Consórcio.

Cláusula 32ª. Compete ao presidente do Conselho Administrativo:

I – representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores *ad negotia* e *ad judicia*;

II – convocar e presidir as reuniões das assembleias gerais, manifestar o voto de qualidade e de minerva, caso necessário;

III – dar posse aos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal;

IV – dar posse aos empregados públicos efetivos e nomear os comissionados, bem como efetivar despedidas, ressalvado o disposto no inciso IV da Cláusula 31ª;

V – ordenar as despesas e movimentar recursos financeiros do Consórcio;

VI – autorizar a aquisição de materiais e serviços para atendimento das finalidades do Consórcio, bem como o respectivo procedimento licitatório;

VII – designar comissões ou equipe de apoio em processos de licitação, em processos administrativos disciplinares ou para coordenar os trabalhos de concurso público ou teste seletivo simplificado;

VIII – homologar e adjudicar processos licitatórios e assinar os respectivos contratos;

IX – determinar a instauração de procedimentos administrativos disciplinares em razão de condutas dos empregados públicos;

X – fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo;

XI – delegar competências e atribuições aos membros do Conselho Administrativo e ao diretor executivo;

XII – expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de sua competência;

XIII – expedir resoluções para dar força normativa às decisões colegiadas da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo;

XIV – solicitar a cessão de servidores de Entes públicos, consorciados ou não.

§ 1º. As competências poderão ser delegadas ao diretor executivo.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, de forma justificada, o diretor executivo poderá ser autorizado a praticar atos *ad referendum* do presidente.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Cláusula 33ª. O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) conselheiros titulares e 03 (três) suplentes, sendo chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 02 (dois) anos.
§ 1º. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a administração financeira e contábil do Consórcio;

II – opinar sobre o orçamento anual do Consórcio e a prestação de contas;

III – recomendar à Assembleia Geral a realização de auditorias internas e externas; IV – convocar a Assembleia Geral extraordinária;
V – remeter seus pareceres à Assembleia Geral para homologação;

VI – convocar os membros do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos ou tomar providências quando houver evidências de irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

§ 2º. O Conselho Fiscal se reunirá, mediante convocação de qualquer de seus integrantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

I – ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, até o dia 10 de fevereiro, para opinar a respeito da prestação de contas do exercício anterior;

II – ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 10 de junho, para opinar sobre o plano de trabalho e o orçamento do ano seguinte;

III – extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 3º. O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares.

§ 4º. As reuniões somente serão instaladas com a presença de todos os integrantes titulares do Conselho Fiscal e suas deliberações se darão por maioria simples.

§ 5º. Na hipótese de algum membro titular não puder se fazer presente, será substituído pelo seu suplente.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Cláusula 34ª. Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal serão eleitos em chapa única, na mesma Assembleia Geral ordinária, e somente poderão se candidatar os (as) chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados.

§ 1º. O mandato dos integrantes dos Conselhos Administrativo e Fiscal será de 2 (dois) anos, encerrando-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro, sendo permitida uma recondução para o mandato subsequente por meio de nova eleição.

§ 2º. O primeiro mandato se inicia quando da eleição realizada na Assembleia Geral de instalação e os demais no 1º dia de janeiro do ano seguinte ao de realização da eleição.

§ 3º. Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal serão substituídos automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a chefia do Poder Executivo do Ente consorciado que representa na Assembleia Geral, hipótese em que será sucedido pelo novo chefe do Poder Executivo do Ente consorciado.

§ 4º. A eleição de que trata o Capítulo V será disciplinada em regulamento eleitoral específico, que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.

Cláusula 35ª. Os chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados interessados em disputar a eleição deverão compor chapas e efetuar seus registros junto à Diretoria Executiva em até 10 (dez) dias antes da data agendada para realização da Assembleia Geral eletiva.

§ 1º. As chapas deverão, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento, ser apresentadas com a seguinte composição e assinatura de seus integrantes:

I – presidente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];
II – vice-presidente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];
III – vice-presidente regional Centro-Oeste: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];
IV – vice-presidente regional Norte: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];
V – vice-presidente regional Nordeste: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];
VI – vice-presidente regional Sudeste: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];
VII – vice-presidente regional Sul: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];
VIII – Conselho Fiscal:

a) membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

b) membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

c) membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

d) membro suplente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];
e) membro suplente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];
f) membro suplente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado].

Cláusula 36ª. Será considerada eleita a chapa que obtiver o voto da maioria simples dos Entes consorciados presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo único. Ocorrendo empate, se considerará eleita a chapa que tiver o candidato a presidente concorrente mais idoso.

CAPÍTULO VI

Da Destituição

Cláusula 37ª. Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá (ão) ser destituído (s) membro (s) dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Entes consorciados.

§ 1º. A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao presidente ou ao membro que se pretenda destituir.

§ 2º. Será considerada aprovada a moção de censura se obtiver voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Entes consorciados.

§ 3º. Caso aprovada a moção de censura, o (s) membro (s) estará (ão) automaticamente destituído (s), procedendo-se a substituição para completar o período remanescente de mandato na forma prevista no Estatuto.

§ 4º. Rejeitada a moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

CAPÍTULO VII

Da Diretoria Executiva

Cláusula 38ª. A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão do Consórcio e será administrada por um diretor executivo, cabendo-lhe exercer todos os atos atinentes ao cumprimento dos objetivos do Consórcio.

§ 1º. O diretor executivo será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em emprego público em comissão, de livre admissão e despedida.

§ 2º. Como condição de eficácia, a despedida do diretor executivo dependerá de decisão do Conselho Administrativo.

§ 3º. Integram e estão subordinados à Diretoria Executiva as Gerências, Coordenadorias e/ou Departamentos que vierem a ser instituídas no Estatuto.

Cláusula 39ª. Compete ao diretor executivo, sem prejuízo de outras competências previstas no Estatuto:

I – promover a execução de atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

II – no que se refere à gestão de pessoal:

a) propor ao presidente alterações na estrutura administrativa e no quadro de pessoal, bem como apresentar demais assuntos relacionados a esses temas que demandem aprovação do Conselho Administrativo ou da Assembleia Geral;

b) instituir horário flexível, trabalho remoto, banco de horas e o regime de sobreaviso;

c) realizar a concessão de diárias, bem como auxílios pecuniários após aferição do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Estatuto ou em regulamentação própria;

d) mediante autorização do Conselho Administrativo, efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei.

III – providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e dos respectivos conselhos;

IV – assessorar os trabalhos das assembleias e demais reuniões do Consórcio;

V – expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do Consórcio;

VI – supervisionar e gerenciar a execução dos serviços pelos empregados do Consórcio;

VII – quando autorizado, representar o presidente perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, incluindo as Administrações diretas e indiretas, bem como representá- lo junto a instituições financeiras, cartórios de registros públicos de pessoas físicas, jurídicas, títulos e documentos e de imóveis, e demais outros órgãos para o fiel cumprimento de suas obrigações;

VIII – acompanhar e supervisionar a programação dos compromissos financeiros do Consórcio, bem como o fluxo de caixa, salários, orçamentos e investimentos;

IX – desempenhar todas as atribuições delegadas pelo presidente do Consórcio.

CAPÍTULO VIII

Da Controladoria

Cláusula 40ª. O Departamento de Controladoria é órgão técnico que exercerá o controle interno e prestará apoio, sobretudo preventivo, aos Conselhos Administrativo e Fiscal e aos demais órgãos do Consórcio, na supervisão das atividades desenvolvidas, abrangendo o gerenciamento de riscos e a conformidade dos atos nos seus aspectos legais, orçamentários, financeiros, contábeis, fiscais, tributários, administrativos e operacionais, com vistas a aperfeiçoar os procedimentos internos.

§ 1º. A Controladoria será administrada por um controlador-geral, que será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em emprego público em comissão, de livre admissão e despedida.

§ 2º. Como condição de eficácia, a despedida do controlador-geral dependerá de decisão do Conselho Administrativo.

TÍTULO V DO REGIME JURÍDICO FUNCIONAL

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Cláusula 41ª. O quadro permanente de pessoal do Consórcio é composto por empregados públicos concursados e comissionados, cujos contratos individuais de trabalho serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com o art. 6º, § 2º, da Lei 11.107/2005, e, subsidiariamente, pelo que estabelece o Estatuto do Consórcio, e submetidos ao Regime Geral de Previdência.

§ 1º. Os empregados públicos concursados são aqueles previamente aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do emprego público.

§ 2º. Os empregados públicos comissionados são aqueles de livre nomeação e despedida, em regime de integral dedicação ao serviço, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento superior, regidos pelos critérios de confiança, podendo ser ocupados tanto por empregados públicos concursados como por empregados públicos nomeados especialmente para esse fim.

§ 3º. Os empregados públicos temporários são aqueles contratados por prazo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

§ 4º. No caso de extinção do emprego público, o empregado terá rescindido automaticamente seu contrato de trabalho, não possuindo direito à disponibilidade remunerada ou aproveitamento em qualquer outro emprego público do Consórcio ou dos Entes consorciados.

§ 5º. O edital de concurso público para investidura nos empregos públicos definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, atribuições, salário, tipo de prova (escrita, prática e/ ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público.

§ 6º. As atribuições dos empregos, obedecido o disposto neste instrumento, poderão ser definidas ou complementadas no Estatuto do Consórcio.

§ 7º. Os agentes públicos incumbidos da gestão não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições do Estatuto do Consórcio.
§ 8º. Aos empregados públicos concursados e aos ocupantes de empregos públicos de provimento em comissão aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos.
§ 9º. Os empregados públicos do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para Entes consorciados.
§ 10. A dispensa de empregados públicos concursados dependerá de motivação prévia e dar- se-á nos termos do Estatuto do Consórcio.
§ 11. O Estatuto disporá sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, promoção e progressão salarial, lotação, transferência, jornada de trabalho e demais questões relacionadas ao regime de trabalho, sendo autorizada a concessão de indenizações em razão da execução de atividades externas, bem como auxílios pecuniários a serem concedidos aos empregados públicos ou servidores públicos cedidos, cujos critérios e valores serão estabelecidos no Estatuto ou em resolução específica.
§ 12. A participação nos Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral, não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.
§ 13. Além do regime presencial de trabalho, fica autorizado o teletrabalho ou trabalho remoto, que será regulamentado no Estatuto ou em resolução própria.
§ 14. O desenvolvimento da carreira do empregado público dar-se-á por meio de progressão salarial, cujos critérios serão regulamentados no Estatuto.
§ 15. Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregados públicos concursados e comissionados, a critério da Diretoria Executiva, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.
§ 16. O quadro de pessoal do Consórcio indicando o número, as formas de provimento e a remuneração dos empregados públicos consta nos Anexos I e II deste instrumento, o qual será preenchido à medida que for necessário para atender o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

CAPÍTULO II
Das Gratificações e das Vantagens
Seção I
Das Gratificações

Cláusula 42ª. Os empregados públicos do Consórcio ou servidores públicos concursados a ele cedidos, excetuados os empregos públicos em comissão, desde que preenchidos os requisitos a seguir previstos, poderão receber:
I – gratificação pelo exercício de função que seja considerada de chefia, direção ou assessoramento, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao empregado público, e perdurará enquanto designado for para a função;
II – gratificação pela mudança do local de trabalho, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao empregado público, de caráter indenizatório, em razão de vir a residir, a pedido do consórcio, em outra cidade distinta daquela que originalmente desempenhava suas funções, e será devida enquanto perdurar a mudança;
III – gratificação de cedência para o Consórcio, correspondente a porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao emprego público a ser exercido no Consórcio, de caráter indenizatório, aos servidores públicos cedidos, em compensação pela realização de novas funções em estrutura funcional diversa daquela originalmente lotada no Ente cedente;
IV – gratificação pelo desempenho de atividade específica, correspondente a, no máximo, a referência 20 da Tabela de Referência Salarial (Anexo II), para o exercício das funções ou encargos especiais de:
a) agente de contratação ou pregoeiro;
b) membro da comissão de licitação e/ou equipe de apoio;
c) membro de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
d) membro de comissão especial para elaboração de concurso e/ou processo seletivo;
e) gestor e fiscal de contratos administrativos;
f) membro de quaisquer outras comissões temporárias criadas por ato do Conselho Administrativo.
§ 1º. Os respectivos valores e os regramentos de cada desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade serão disciplinados no Estatuto.
§ 2º. As gratificações previstas nos incisos I e IV da cláusula anterior serão pagas ao empregado durante o período de necessidade de realização do serviço e deixarão de ser pagas nos seguintes casos:
I – cessar o motivo que deu causa à gratificação;
II – a pedido do empregado;
III – o empregado deixar de cumprir com zelo o desempenho da atividade específica.
§ 3º. As gratificações não poderão ser acumuladas.
§ 4º. O valor pago a título de gratificação não se incorpora ao salário.

Seção II
Das Vantagens

Cláusula 43ª. Além do salário, poderão ser pagos ao empregado público as seguintes vantagens:
I – indenizações;
II – auxílios pecuniários;
III – adicionais previstos em lei.
§ 1º. As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário.
§ 2º. As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários.
§ 3º. O Estatuto poderá prever outras vantagens a serem concedidas aos empregados públicos.

Subseção I
Das Indenizações

Cláusula 44ª. Será concedida indenização para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos concursados e em comissão, bem como dos representantes dos Entes consorciados que viajarem a serviço do Consórcio, nos valores e termos que serão estabelecidos no Estatuto ou por resolução específica

Cláusula 45ª. Será concedida indenização ao empregado público, bem como ao representante dos Entes consorciados, que se deslocar para cidade distinta da do local de trabalho a serviço do Consórcio, quando este se der por meio de veículo particular, mediante apresentação do respectivo roteiro descritivo de viagem e no valor que será estabelecido no Estatuto ou por meio de resolução própria.

Cláusula 46ª. Será concedido vale transporte, na forma da legislação federal, ao empregado público que o requerer, para deslocamento da residência ao local de trabalho e vice-versa.

Subseção II
Dos Auxílios Pecuniários

Cláusula 47ª. Poderão ser concedidos aos empregados públicos o auxílio-alimentação e o auxílio-refeição.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação poderá ser fornecido pelo Consórcio na forma de vale- alimentação ou vale-refeição, conforme previsto na legislação federal específica.

Subseção III

Dos Adicionais Previstos em Lei

Cláusula 48ª. Além do salário e das demais vantagens previstas neste instrumento, serão pagos aos empregados públicos os seguintes adicionais, na forma estabelecida na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

I – décimo-terceiro salário;

II – adicional de férias;

III – adicional por serviço extraordinário;

IV – adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;

V – adicional noturno;

VI – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo único. Não será devido aos empregados públicos comissionados o pagamento das multas previstas no art. 18 da Lei 8.036/1990 e verbas previstas no art. 484-A da CLT.

CAPÍTULO III

Da Cessão de Servidores

Cláusula 49ª. Os Entes consorciados e não consorciados poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

§ 1º. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, somente lhe sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos neste instrumento.

§ 2º. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista neste instrumento não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§ 3º. Na hipótese de o Ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

CAPÍTULO IV

Da Contratação Temporária

Cláusula 50ª. É admitida a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, por meio de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:

I – até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar;

II – na vigência do gozo de férias regulamentares, dos afastamentos e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;

III – para atender demandas do serviço, com programas, projetos, atividades e convênios;

IV – assistência a situações de calamidade pública ou declaradas emergenciais, bem como surtos endêmicos;

V – realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis;

VI – execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de Administração direta;

VII – implantação e execução de programas e ações do Consórcio em fase inicial ou em período experimental.

§ 1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a referência salarial para ele prevista.

§ 2º. Não havendo emprego público criado neste instrumento, a remuneração dos contratados temporariamente será fixada por resolução.

§ 3º. As contratações temporárias terão prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

CAPÍTULO V

Da Revisão

Cláusula 51ª. Observado o orçamento anual do Consórcio, a tabela de referência salarial constante no Anexo II e demais vantagens dos empregados públicos que compõem o seu quadro de pessoal serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na sua ausência, por outro que venha a substituí-lo, no período acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior, mediante a expedição de resolução específica.

TÍTULO VI

DA GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTRATUAL

CAPÍTULO I

Da Execução das Receitas e Despesas

Cláusula 52ª. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de contabilidade e direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de execução do orçamento e prestação de contas.

Cláusula 53ª. Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I – as transferências realizadas mediante contrato de rateio;

II – o pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados;

III – os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;

IV – os saldos do exercício;

V – as doações e legados;

VI – o produto de alienação de seus bens livres;

VII – o produto de operações de crédito;

VIII – as premiações e rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX – os créditos e ações;

X – os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo Ente consorciado;

XI – as receitas provenientes de imposto de renda em conformidade com as normas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil;

XII – outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial;

XIII – recursos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, captados pelo Consórcio.

Cláusula 54ª. O saldo financeiro no final de cada exercício deverá ser redistribuído no exercício seguinte em forma de superávit financeiro, fortalecendo as ações previstas ou complementando ações em andamento do exercício anterior, incluídas no exercício seguinte.

Cláusula 55ª. Os Entes consorciados entregarão recursos ao Consórcio:

I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;

II – quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste instrumento;

III – na forma do respectivo contrato de rateio.

Cláusula 56ª. Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

Cláusula 57ª. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.
Cláusula 58ª. A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000, a Portaria 274/2016, da Secretaria do Tesouro Nacional, ou as que vierem a substituí-las.
Cláusula 59ª. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000, o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos Entes consorciados todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada Ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CAPÍTULO II

Do Patrimônio

Cláusula 60ª. O patrimônio do Consórcio será constituído:
I – pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II – pelos bens e direitos que lhe forem transferidos ou cedidos por entidades públicas ou privadas.
Cláusula 61ª. Os bens do Consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da Assembleia Geral. Parágrafo único. Os bens imóveis somente serão alienados mediante a aprovação da maioria absoluta dos Entes consorciados em Assembleia Geral convocada para este fim.

CAPÍTULO III

Das Licitações e Contratos

Cláusula 62ª. As contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio observarão as normas gerais de licitações públicas, contratos públicos e demais leis que tratam da matéria. Parágrafo único. O Consórcio poderá adotar a legislação federal, inclusive os demais regulamentos expedidos pelo Poder Executivo Federal sobre licitações e contratos, resguardada a possibilidade de o Consórcio expedir seus próprios regulamentos em atenção à Lei 14.133/2021.
Cláusula 63ª. As concessões e parcerias público-privadas observarão as normas gerais sobre o tema.
§ 1º. O Consórcio adotará a legislação federal, inclusive os decretos expedidos pelo Poder Executivo Federal, para regulamentar suas concessões de serviço público e as parcerias público-privadas.
§ 2º. O Consórcio, sem prejuízo da possibilidade de exarar regulamentação própria, poderá adotar o Decreto Federal 8.428/2016, ou outro que venha a substituí-lo, como regulamento do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para realizar chamamento público para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
§ 3º. O Conselho Gestor de concessões e parcerias público-privadas do Consórcio será disciplinado por meio de resolução aprovada pela Assembleia Geral.

TÍTULO VII

DA RETIRADA, EXCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CAPÍTULO I

Da Retirada de Ente Consorciado

Cláusula 64ª. A retirada do Ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante apresentado na Assembleia Geral, num prazo nunca inferior a 12 (doze) meses do requerimento ratificado por lei.
§ 1º. O requerimento de retirada do Consórcio deverá ser ratificado, mediante lei, pelo Ente consorciado que se retira.
§ 2º. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Ente consorciado que se retira e o Consórcio Público.
§ 3º. Eventuais débitos do Ente consorciado que se retira, caso não sejam quitados em até 60 (sessenta) dias, serão inscritos em dívida ativa.
§ 4º. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Ente consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I – decisão de maioria absoluta dos Entes consorciados manifestada em Assembleia Geral;
II – expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação.

CAPÍTULO II

Da Exclusão de Ente Consorciado

Cláusula 65ª. São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, mediante decisão da Assembleia Geral:
I – a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, programa e/ou serviços;
II – a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;
III – o não envio do projeto de lei para ratificação de alterações do Contrato de Consórcio Público no prazo assinalado em Assembleia Geral;
IV – deixar de efetuar o pagamento do contrato de rateio, contrato administrativo ou contrato de programa pactuado com o Consórcio pelo prazo superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º. A exclusão prevista neste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o Ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º. O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

§ 3º. O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para apuração da causa suscetível da aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Cláusula 66ª. A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Ente consorciado excluído e o Consórcio.

§ 1º. A exclusão não exime o participante do pagamento de débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o Consórcio proceder a inscrição em dívida ativa e a execução dos direitos.

§ 2º. Por decisão da Assembleia Geral poderá haver a reabilitação do Ente excluído, mediante a comprovação de regularização dos motivos da exclusão.

CAPÍTULO III

Da Alteração do Contrato de Consórcio Público

Cláusula 67ª. A alteração do contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei pela maioria dos Entes consorciados, nos termos do art. 12-A da Lei 11.107/2005, com exceção aos casos em que este instrumento expressamente dispensa nova ratificação.

Parágrafo único. A alteração resultante do ingresso de novo Ente consorciado demanda a ratificação mediante lei apenas pelo ingressante.

CAPÍTULO IV

Da Extinção do Consórcio

Cláusula 68ª. O Consórcio somente será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, pelo voto unânime de todos os Entes consorciados.

§ 1º. O instrumento aprovando a extinção do Consórcio será ratificado mediante lei por todos os Entes consorciados.

§ 2º. Com a extinção do Consórcio, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consórcio conforme previsão do § 2º, do art. 29, do Decreto Federal 6.017/2007, sem direito à estabilidade, fazendo jus às verbas rescisórias de acordo com o estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§ 3º. No caso de extinção do Consórcio, os bens próprios e recursos do Consórcio reverterão ao patrimônio dos Entes consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme o contrato de rateio.

§ 4º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, observado os contratos de programa e de rateio, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Cláusula 69ª. As normas deste instrumento entrarão em vigor a partir da ratificação, por meio de lei, de no mínimo 15 (quinze) Entes da Federação e da sua publicação no órgão oficial de publicação do Consórcio.

Cláusula 70ª. A contagem dos prazos estabelecidos em dias no presente protocolo de intenções será em dias úteis e os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

Parágrafo único. Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com feriado nacional, sábado ou domingo.

Cláusula 71ª. As publicações do Consórcio serão veiculadas em seu site oficial, por meio do endereço eletrônico www.conclima.org.br.

Parágrafo único. Poderá ser instituído outro diário oficial no Estatuto ou em resolução específica.

Cláusula 72ª. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

Cláusula 73ª. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília/DF para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio e seus instrumentos contratuais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO II

Das Disposições Transitórias

Cláusula 74ª. Em caráter temporário, o Consórcio poderá celebrar termo de cooperação técnica com a Confederação Nacional de Municípios (CNM) para efetivação de seu funcionamento.

Cláusula 75ª. A Assembleia Geral de instalação do Consórcio será convocada pelo presidente da Confederação Nacional de Municípios (CNM), por designação *ad hoc* dos Entes subscritores na forma definida no presente instrumento.

§ 1º. A Assembleia Geral de instalação será presidida pelo presidente da Confederação Nacional de Municípios (CNM).

§ 2º. Instalada a Assembleia, proceder-se-á eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, a aprovação do Estatuto e do orçamento e, sendo possível, demais deliberações iniciais sobre o preenchimento do quadro de pessoal e outras com caráter operacional.

Cláusula 76ª. Por estarem justos e acordados, este Protocolo de Intenções é subscrito pelos chefes do Poder Executivo dos Entes da Federação que assinarem o termo de subscrição constante no Anexo IV.

Parágrafo único. Para fins de ratificação pelo Poder Legislativo dos Entes da Federação, este instrumento será reproduzido por meio de cópia a servir de anexo aos respectivos Projetos de Leis.

ANEXO I QUADRO DE PESSOAL

Emprego Público	Vagas	Código da referência salarial inicial (anexo II)	Jornada	Provimento	Nível escolaridade mínimo
Diretor(a) Executivo	1	90	40 horas	Comissionado	Ensino Superior Completo

Gerente	7	81	40 horas	Comissionado	Ensino Superior Completo
Coordenador	20	74	40 horas	Comissionado	Ensino Superior Completo
Assessor(a)	10	64	40 horas	Comissionado	Ensino Superior Completo
Assessor(a)	10	44	20 horas	Comissionado	Ensino Superior Completo
Agente Administrativo	20	48	40 horas	Concurso público	Ensino Superior Completo
Auxiliar Administrativo	15	34	40 horas	Concurso público	Ensino Médio Completo
Analista	30	64	40 horas	Concurso público	Ensino Superior Completo e registro no Conselho da categoria profissional, se for o caso
Controlador Interno	2	64	40 horas	Concurso público	Ensino Superior Completo
Advogado(a)	2	66	40 horas	Concurso público	Ensino Superior Completo e registro no Conselho da categoria profissional
Advogado(a)	2	44	20 horas	Concurso público	Ensino Superior Completo e registro no Conselho da categoria profissional
Contador(a)	2	66	40 horas	Concurso público	Ensino Superior Completo e registro no Conselho da categoria profissional
Contador(a)	2	44	20 horas	Concurso público	Ensino Superior Completo e registro no Conselho da categoria profissional

ATRIBUIÇÕES	
Diretor(a) Executivo	Atribuições: promover a execução de atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; no que se refere à gestão de pessoal: a) propor ao presidente alterações na estrutura administrativa e no Plano de Empregos e Remuneração, bem como apresentar demais assuntos relacionados a esses temas que demandem aprovação da Assembleia Geral; b) instituir horário flexível, trabalho remoto, banco de horas e o regime de sobreaviso; c) realizar a concessão de diárias, bem como auxílios pecuniários após aferição do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Estatuto ou em regulamentação própria; d) mediante autorização do Conselho Administrativo, efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei; providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e dos respectivos Conselhos; assessorar os trabalhos das assembleias e demais reuniões do Consórcio; expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do Consórcio; supervisionar e gerenciar a execução dos serviços pelos empregados do Consórcio; quando autorizado, representar o presidente perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, incluindo as Administrações diretas e indiretas, bem como ainda, representá-lo junto a instituições financeiras, cartórios de registros públicos de pessoas físicas, jurídicas, títulos e documentos e de imóveis, e demais outros órgãos para o fiel cumprimento de suas obrigações; acompanhar e supervisionar a programação dos compromissos financeiros do Consórcio, bem como o fluxo de caixa, salários, orçamentos e investimentos; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; e desempenhar todas as atribuições delegadas pelo presidente do Consórcio.
Gerente	Atribuições: gerenciar, planejar, organizar, orientar e controlar as atividades da gerência, os projetos, programas e planos de ação vinculado ao órgão; conduzir a elaboração e aferição das metas relativas ao planejamento estratégico; propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos do Consórcio; elaborar relatórios gerenciais e conduzir reuniões do órgão; determinar a execução das ações necessárias para garantir que as atividades sejam desenvolvidas em conformidade com as normas e procedimentos técnicos; executar outras atribuições compatíveis com o emprego e com sua habilitação profissional; representar o Consórcio em reuniões, eventos e audiências, sejam virtuais ou presenciais, em temas relacionados à área de atuação; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.
Coordenador(a)	Atribuições: coordenar e administrar o andamento das atividades da pasta; revisar e orientar a organização de atos e documentos diversos, segundo procedimentos adotados pelo órgão; coordenar atividades relacionadas com o planejamento, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação do órgão; supervisionar o levantamento de dados, efetuando a revisão e o controle do trabalho para assegurar a sua validade; comunicar e motivar os empregados públicos da pasta que coordena; identificar e reportar problemas e propor soluções; representar o Consórcio em reuniões, eventos e audiências, sejam virtuais ou presenciais, em temas relacionados à área de atuação; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.
Assessor(a)	Atribuições: prestar assessoramento aos dirigentes no que concerne ao planejamento e orientação da execução das atividades das respectivas unidades; prestar assessoramento técnico mediante análises e estudos relacionados às competências das respectivas unidades; assessorar assuntos relacionados com a sua área de atuação; assessorar e elaborar estudos, relatórios e pareceres técnicos; fazer cumprir as diligências requeridas pelo superior imediato; sugerir soluções à luz da legislação pertinente e das normas internas, mediante elaboração dos respectivos despachos, instruções e pareceres; zelar pelo bom andamento das atividades desenvolvidas; executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades do Consórcio; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; prestar assessoramento e treinamento às unidades do Consórcio quanto ao inventário dos documentos e processos constantes do acervo da unidade; representar o Consórcio em reuniões, eventos e audiências, sejam virtuais ou presenciais, em temas relacionados à área de atuação; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.
Agente Administrativo	Atribuições: prestar informações de natureza administrativa aos públicos interno e externo; analisar e instruir processos administrativos, bem como elaborar pareceres, relatórios e demais documentos pertinentes à área de atuação; participar do desenvolvimento de estudos, planos, projetos, eventos e pesquisas, preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos; instruir, acompanhar e proceder à tramitação de processos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários; fazer a gestão do sistema e gerenciar o arquivo de processo eletrônico do Consórcio; avaliar a importância dos documentos, para fins de eliminação ou preservação permanente; propor a padronização de procedimentos referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento, elaborando normas específicas e manuais; executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado no Consórcio; executar atividades relativas ao registro, inventário, controle e proteção dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Consórcio; realizar apoio direto às atividades gerais do Consórcio; elaborar e atualizar normas, projetos e planos de ação e sistematizar e padronizar procedimentos e fluxos de trabalho, utilizando as ferramentas adequadas; auxiliar os trabalhos administrativos, auxiliando nos despachos e pesquisas; redigir correspondências, memorandos, ofícios e outras comunicações internas de interesse do consórcio público; apoiar os superiores imediatos na condução organizacional, administrativa, e funcional das atividades do consórcio; elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, planilhas, gráficos, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos; participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos na área administrativa; efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades do Consórcio; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.
Auxiliar Administrativo	Atribuições: efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações; redigir, registrar, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação; organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros; efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros; executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros; receber, conferir, separar, guardar e manter organizados os documentos e processos encaminhados para arquivamento; acondicionar processos e documentos de forma sistemática e adequada, visando preservar a informação; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades do Consórcio; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.
Analista	Atribuições: elaborar estudos, notas técnicas, pareceres, laudos, planos, propostas de projeto, realizar cálculos e informações técnicas; elaborar textos dissertativos em resposta a questões específicas; desenvolver pesquisas; mapear informações, levantar e tratar dados; elaborar diagnósticos; estudar e instruir processos que tratam de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes que se fizerem necessários; acompanhar e analisar sistematicamente as normas, legislações, resoluções e portarias relacionadas à área de atuação; prestar informações de natureza técnica aos públicos interno e externo; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de planos projetos; formular e implementar políticas públicas, estabelecendo indicadores de avaliação e outros métodos avaliativos, identificando vulnerabilidades de programas, analisando resultados e impactos e apontando ações corretivas; analisar, atualizar e controlar dados para elaboração de ações na área de atuação; elaborar, analisar e atualizar tabelas, planilhas, gráficos, quadros demonstrativos e outros documentos; estudar e avaliar os resultados dos programas, efetuando análises comparativas entre o previsto e o executado, emitindo pareceres, para determinar ou propor modificações necessárias; analisar e propor projetos de lei relacionados à área de atuação; produzir subsídio para entrevistas e eventos relacionados à área de atuação; representar o consórcio em reuniões, eventos e audiências, sejam virtuais ou presenciais, em temas relacionados à área de atuação; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades do Consórcio; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.
Controlador Interno	Atribuições: fiscalizar o cumprimento das metas previstas nas peças orçamentárias a execução dos programas orçamentários; acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do consórcio em apoio ao exercício do controle externo; atuar preventiva, concomitante e posteriormente aos atos administrativos, a fim de identificar irregularidades, erros ou falhas, por meio de auditorias comuns, de caráter contínuo, rotineiro e sistemático, previamente programadas, ou em caráter especial ou extraordinário, para apurar denúncias ou suspeitas, segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência e economicidade; promover o incremento da transparência na gestão do consórcio; propor medidas para a melhoria da gestão do consórcio; desempenhar todos os atos necessários ao bom e eficaz funcionamento do Controle Interno, visando ao cumprimento de suas finalidades; desenvolver e implantar mecanismos e procedimentos internos de auditoria interna, correição, ouvidoria, transparência e prevenção à corrupção, bem como o incentivo à denúncia de irregularidades; manter e ampliar os canais de denúncia de irregularidades, que deverão ser abertos e amplamente divulgados aos empregados públicos e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé; elaborar procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados; desenvolver outras atividades que sejam necessárias ao desempenho de sua atuação; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função,

	além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.
Advogado(a)	Atribuições: exercer toda a atividade jurídica do contencioso judicial e administrativo do Consórcio, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente em todas as causas movidas contra a instituição ou pela própria, inclusive perante o Tribunal de Contas, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando petições e recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses; responder consultas e elaborar pareceres jurídicos em geral, bem como as minutas de atos normativos e regulamentares do Consórcio; elaborar minutas de editais de licitação e atos de contratação, tais como contratos, convênios, ajustes e acordos; analisar e emitir pareceres em procedimentos licitatórios, processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, contratos administrativos, convênios e documentos afins; exercer função supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica; supervisionar e emitir parecer em sindicâncias e processos administrativos; propor ao presidente do Consórcio a revogação ou a declaração de nulidade de atos administrativos; providenciar a publicação, em meio de divulgação oficial, das resoluções, portarias, instruções, extratos de contratos e convênios e outros atos oficiais do Consórcio porventura necessárias; orientar o Consórcio com relação aos seus direitos e obrigações legais; redigir ou elaborar documentos jurídicos, pareceres, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa do Consórcio; executar atividades de pesquisa de legislação, jurisprudência e doutrina para fundamentar análises, pareceres e instrução de processos na área de sua atuação; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades do Consórcio; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.
Contador(a)	Atribuições: responsabilizar-se pela organização dos serviços de contabilidade, em geral, do consórcio público; supervisionar, coordenar, orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; exercer o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; examinar e elaborar processos de prestação de contas; auxiliar na elaboração do plano de aplicação e da proposta orçamentária; examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; exercer o controle da liquidação das despesas e realizar os pagamentos; acompanhar as receitas transferidas; informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do Consórcio; elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais, de execução orçamentária ou financeiros; prestar informações da área contábil e realizar serviços de assessoramento superior e gerencial ao diretor executivo; orientar o registro e controle do patrimônio; promover a observância das normas e preceitos da contabilidade pública; auxiliar a chefia imediata na identificação das necessidades de treinamento dos integrantes da equipe e na promoção de oportunidades para o desenvolvimento através da participação em cursos e eventos relacionados com as atividades do setor, bem como, ministrar treinamentos específicos no âmbito interno; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; participar de comissões de interesse do Consórcio; executar tarefas e serviços externos, circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo, *in loco*, realizando visitas aos Municípios consorciados; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades do Consórcio; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.

ANEXO II

TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL

REF.	VENCIMENTO	REF.	VENCIMENTO	REF.	VENCIMENTO
1	R$ 1.412,00	44	R$ 5.033,10	87	R$ 17.940,56
2	R$ 1.454,36	45	R$ 5.184,09	88	R$ 18.478,78
3	R$ 1.497,99	46	R$ 5.339,61	89	R$ 19.033,14
4	R$ 1.542,93	47	R$ 5.499,80	90	R$ 19.604,14
5	R$ 1.589,22	48	R$ 5.664,80	91	R$ 20.192,26
6	R$ 1.636,89	49	R$ 5.834,74	92	R$ 20.798,03
7	R$ 1.686,00	50	R$ 6.009,78	93	R$ 21.421,97
8	R$ 1.736,58	51	R$ 6.190,08	94	R$ 22.064,63
9	R$ 1.788,68	52	R$ 6.375,78	95	R$ 22.726,57
10	R$ 1.842,34	53	R$ 6.567,05	96	R$ 23.408,36
11	R$ 1.897,61	54	R$ 6.764,06	97	R$ 24.110,61
12	R$ 1.954,54	55	R$ 6.966,98	98	R$ 24.833,93
13	R$ 2.013,17	56	R$ 7.175,99	99	R$ 25.578,95
14	R$ 2.073,57	57	R$ 7.391,27	100	R$ 26.346,32
15	R$ 2.135,78	58	R$ 7.613,01		
16	R$ 2.199,85	59	R$ 7.841,40		
17	R$ 2.265,85	60	R$ 8.076,64		
18	R$ 2.333,82	61	R$ 8.318,94		
19	R$ 2.403,84	62	R$ 8.568,51		
20	R$ 2.475,95	63	R$ 8.825,57		
21	R$ 2.550,23	64	R$ 9.090,33		
22	R$ 2.626,74	65	R$ 9.363,04		
23	R$ 2.705,54	66	R$ 9.643,94		
24	R$ 2.786,70	67	R$ 9.933,25		
25	R$ 2.870,31	68	R$ 10.231,25		
26	R$ 2.956,41	69	R$ 10.538,19		
27	R$ 3.045,11	70	R$ 10.854,33		
28	R$ 3.136,46	71	R$ 11.179,96		
29	R$ 3.230,55	72	R$ 11.515,36		
30	R$ 3.327,47	73	R$ 11.860,82		
31	R$ 3.427,29	74	R$ 12.216,65		
32	R$ 3.530,11	75	R$ 12.583,15		
33	R$ 3.636,02	76	R$ 12.960,64		
34	R$ 3.745,10	77	R$ 13.349,46		
35	R$ 3.857,45	78	R$ 13.749,95		
36	R$ 3.973,17	79	R$ 14.162,44		
37	R$ 4.092,37	80	R$ 14.587,32		
38	R$ 4.215,14	81	R$ 15.024,94		
39	R$ 4.341,59	82	R$ 15.475,69		
40	R$ 4.471,84	83	R$ 15.939,96		
41	R$ 4.606,00	84	R$ 16.418,15		
42	R$ 4.744,18	85	R$ 16.910,70		
43	R$ 4.886,50	86	R$ 17.418,02		

ANEXO III
MUNICÍPIOS POSSÍVEIS DE INTEGRAR O CONSÓRCIO

Abadia de Goiás/GO	Adrianópolis/PR	Águas Belas/PE	Alcântara/MA	Alpercata/MG
Abadia dos	Adustina/BA	Águas da Prata/SP	Alcântaras/CE	Alpestre/RS
Dourados/MG	Afogados da	Águas de Chapecó/SC	Alcantil/PB	Alpinópolis/MG
Abadiânia/GO	Ingazeira/PE	Águas de Lindóia/SP	Alcinópolis/MS	Alta Floresta d'Oeste/RO
Abaeté/MG	Afonso Bezerra/RN	Águas de Santa	Alcobaça/BA	Alta Floresta/MT
Abaetetuba/PA	Afonso Cláudio/ES	Bárbara/SP	Aldeias Altas/MA	Altair/SP
Abaiara/CE	Afonso Cunha/MA	Águas de São Pedro/SP	Alecrim/RS	Altamira do

Abaíra/BA	Afrânio/PE	Águas Formosas/MG	Alegre/ES	Maranhão/MA
Abaré/BA	Afuá/PA	Águas Frias/SC	Alegrete do Piauí/PI	Altamira do Paraná/PR
Abatiá/PR	Agrestina/PE	Águas Lindas de	Alegrete/RS	Altamira/PA
Abdon Batista/SC	Agricolândia/PI	Goiás/GO	Alegria/RS	Altaneira/CE
Abel Figueiredo/PA	Agrolândia/SC	Águas Mornas/SC	Além Paraíba/MG	Alterosa/MG
Abelardo Luz/SC	Agronômica/SC	Águas Vermelhas/MG	Alenquer/PA	Altinho/PE
Abre Campo/MG	Água Azul do Norte/PA	Agudo/RS	Alexandria/RN	Altinópolis/SP
Abreu e Lima/PE	Água Boa/MG	Agudos do Sul/PR	Alexânia/GO	Alto Alegre do
Abreulândia/TO	Água Boa/MT	Agudos/SP	Alfenas/MG	Maranhão/MA
Acaiaca/MG	Água Branca/AL	Águia Branca/ES	Alfredo Chaves/ES	Alto Alegre do
Açailândia/MA	Água Branca/PB	Aguiar/PB	Alfredo Marcondes/SP	Pindaré/MA
Acajutiba/BA	Água Branca/PI	Aguiarnópolis/TO	Alfredo Vasconcelos/MG	Alto Alegre dos
Acará/PA	Água Clara/MS	Aimorés/MG	Alfredo Wagner/SC	Parecis/RO
Acarape/CE	Água Comprida/MG	Aiquara/BA	Algodão de Jandaíra/PB	Alto Alegre/RR
Acaraú/CE	Água Doce do	Aiuaba/CE	Alhandra/PB	Alto Alegre/RS
Acari/RN	Maranhão/MA	Aiuruoca/MG	Aliança do Tocantins/TO	Alto Alegre/SP
Acauã/PI	Água Doce do Norte/ES	Ajuricaba/RS	Aliança/PE	Alto Araguaia/MT
Aceguá/RS	Água Doce/SC	Alagoa Grande/PB	Almadina/BA	Alto Bela Vista/SC
Acopiara/CE	Água Fria de Goiás/GO	Alagoa Nova/PB	Almas/TO	Alto Boa Vista/MT
Acorizal/MT	Água Fria/BA	Alagoa/MG	Almeirim/PA	Alto Caparaó/MG
Acrelândia/AC	Água Limpa/GO	Alagoinha do Piauí/PI	Almenara/MG	Alto do Rodrigues/RN
Acreúna/GO	Água Nova/RN	Alagoinha/PB	Almino Afonso/RN	Alto Feliz/RS
Açucena/MG	Água Preta/PE	Alagoinha/PE	Almirante Tamandaré do	Alto Garças/MT
Adamantina/SP	Água Santa/RS	Alagoinhas/BA	Sul/RS	Alto Horizonte/GO
Adelândia/GO	Aguaí/SP	Alambari/SP	Almirante Tamandaré/PR	Alto Jequitibá/MG
Adolfo/SP	Aguanil/MG	Albertina/MG	Aloândia/GO	Alto Longá/PI
Alto Paraguai/MT	Amaturá/AM	Angélica/MS	Aparecida do	Araguacema/TO
Alto Paraíso de	Amélia Rodrigues/BA	Angelim/PE	Taboado/MS	Araguaçu/TO
Goiás/GO	América Dourada/BA	Angelina/SC	Aparecida d'Oeste/SP	Araguaiana/MT
Alto Paraíso/PR	Americana/SP	Angical do Piauí/PI	Aparecida/PB	Araguaína/TO
Alto Paraíso/RO	Americano do Brasil/GO	Angical/BA	Aparecida/SP	Araguainha/MT
Alto Paraná/PR	Américo Brasiliense/SP	Angico/TO	Aperibé/RJ	Araguanã/MA
Alto Parnaíba/MA	Américo de Campos/SP	Angicos/RN	Apiacá/ES	Araguanã/TO
Alto Piquiri/PR	Ametista do Sul/RS	Angra dos Reis/RJ	Apiacás/MT	Araguapaz/GO
Alto Rio Doce/MG	Amontada/CE	Anguera/BA	Apiaí/SP	Araguari/MG
Alto Rio Novo/ES	Amorinópolis/GO	Ângulo/PR	Apicum-Açu/MA	Araguatins/TO
Alto Santo/CE	Amparo de São	Anhanguera/GO	Apiúna/SC	Araioses/MA
Alto Taquari/MT	Francisco/SE	Anhembi/SP	Apodi/RN	Aral Moreira/MS
Altônia/PR	Amparo do Serra/MG	Anhumas/SP	Aporá/BA	Aramari/BA
Altos/PI	Amparo/PB	Anicuns/GO	Aporé/GO	Arambaré/RS
Alumínio/SP	Amparo/SP	Anísio de Abreu/PI	Apuarema/BA	Arame/MA
Alvarães/AM	Ampére/PR	Anita Garibaldi/SC	Apucarana/PR	Aramina/SP
Alvarenga/MG	Anadia/AL	Anitápolis/SC	Apuí/AM	Arandu/SP
Álvares Florence/SP	Anagé/BA	Anori/AM	Apuiarés/CE	Arantina/MG
Álvares Machado/SP	Anahy/PR	Anta Gorda/RS	Aquidabã/SE	Arapeí/SP
Álvaro de Carvalho/SP	Anajás/PA	Antas/BA	Aquidauana/MS	Arapiraca/AL
Alvinlândia/SP	Anajatuba/MA	Antonina do Norte/CE	Aquiraz/CE	Arapoema/TO
Alvinópolis/MG	Analândia/SP	Antonina/PR	Arabutã/SC	Araponga/MG
Alvorada de Minas/MG	Anamã/AM	Antônio Almeida/PI	Araçagi/PB	Arapongas/PR
Alvorada do Gurguéia/PI	Ananás/TO	Antônio Cardoso/BA	Araçaí/MG	Arapoti/PR
Alvorada do Norte/GO	Ananindeua/PA	Antônio Carlos/MG	Aracaju/SE	Arapoti/PR
Alvorada do Sul/PR	Anápolis/GO	Antônio Carlos/SC	Araçariguama/SP	Arapuá/MG
Alvorada d'Oeste/RO	Anapu/PA	Antônio Dias/MG	Araçás/BA	Arapuã/PR
Alvorada/RS	Anapurus/MA	Antônio Gonçalves/BA	Aracati/CE	Araputanga/MT
Alvorada/TO	Anastácio/MS	Antônio João/MS	Aracatu/BA	Araquari/SC
Amajari/RR	Anaurilândia/MS	Antônio Martins/RN	Araçatuba/SP	Arara/PB
Amambaí/MS	Anchieta/ES	Antônio Olinto/PR	Araci/BA	Araranguá/SC
Amapá do Maranhão/MA	Anchieta/SC	Antônio Prado de	Aracitaba/MG	Araraquara/SP
Amapá/AP	Andaraí/BA	Minas/MG	Araçoiaba da Serra/SP	Araras/SP
Amaporã/PR	Andirá/PR	Antônio Prado/RS	Aracoiaba/CE	Ararendá/CE
Amaraji/PE	Andorinha/BA	Aparecida de	Araçoiaba/PE	Arari/MA
Amaral Ferrador/RS	Andradas/MG	Goiânia/GO	Aracruz/ES	Araricá/RS
Amaralina/GO	Andradina/SP	Aparecida do Rio	Araçu/GO	Araripe/CE
Amarante do	André da Rocha/RS	Doce/GO	Araçuaí/MG	Araripina/PE
Maranhão/MA	Andrelândia/MG	Aparecida do Rio	Aragarças/GO	Araruama/RJ
Amarante/PI	Angatuba/SP	Negro/TO	Aragoiânia/GO	Araruna/PB
Amargosa/BA	Angelândia/MG		Aragominas/TO	Araruna/PR
Arataca/BA	Arroio do Meio/RS	Aurora/CE	Balsa Nova/PR	Barra de Santo
Aratiba/RS	Arroio do Padre/RS	Aurora/SC	Bálsamo/SP	Antônio/AL
Aratuba/CE	Arroio do Sal/RS	Autazes/AM	Balsas/MA	Barra de São
Aratuípe/BA	Arroio do Tigre/RS	Avaí/SP	Bambuí/MG	Francisco/ES
Arauá/SE	Arroio dos Ratos/RS	Avanhandava/SP	Banabuiú/CE	Barra de São Miguel/AL
Araucária/PR	Arroio Grande/RS	Avaré/SP	Bananal/SP	Barra de São Miguel/PB
Araújos/MG	Arroio Trinta/SC	Aveiro/PA	Bananeiras/PB	Barra do Bugres/MT
Araxá/MG	Artur Nogueira/SP	Avelino Lopes/PI	Bandeira do Sul/MG	Barra do Chapéu/SP
Arceburgo/MG	Aruanã/GO	Avelinópolis/GO	Bandeira/MG	Barra do Choça/BA
Arco-Íris/SP	Arujá/SP	Axixá do Tocantins/TO	Bandeirante/SC	Barra do Corda/MA
Arcos/MG	Arvoredo/SC	Axixá/MA	Bandeirantes do	Barra do Garças/MT
Arcoverde/PE	Arvorezinha/RS	Babaçulândia/TO	Tocantins/TO	Barra do Guarita/RS
Areado/MG	Ascurra/SC	Bacabal/MA	Bandeirantes/MS	Barra do Jacaré/PR
Areal/RJ	Aspásia/SP	Bacabeira/MA	Bandeirantes/PR	Barra do Mendes/BA
Arealva/SP	Assaí/PR	Bacuri/MA	Bannach/PA	Barra do Ouro/TO
Areia Branca/RN	Assaré/CE	Bacurituba/MA	Banzaê/BA	Barra do Piraí/RJ
Areia Branca/SE	Assis Brasil/AC	Bady Bassitt/SP	Barão de Antonina/SP	Barra do Quaraí/RS
Areia de Baraúnas/PB	Assis Chateaubriand/PR	Baependi/MG	Barão de Cocais/MG	Barra do Ribeiro/RS
Areia/PB	Assis/SP	Bagé/RS	Barão de Cotegipe/RS	Barra do Rio Azul/RS
Areial/PB	Assú/RN	Bagre/PA	Barão de Grajaú/MA	Barra do Rocha/BA
Areias/SP	Assunção do Piauí/PI	Baía da Traição/PB	Barão de Melgaço/MT	Barra do Turvo/SP
Areiópolis/SP	Assunção/PB	Baía Formosa/RN	Barão do Monte Alto/MG	Barra dos Coqueiros/SE

Arenápolis/MT	Astolfo Dutra/MG	Baianópolis/BA	Barão do Triunfo/RS	Barra Funda/RS
Arenópolis/GO	Astorga/PR	Baião/PA	Barão/RS	Barra Longa/MG
Arez/RN	Atalaia do Norte/AM	Baixa Grande do	Baraúna/PB	Barra Mansa/RJ
Argirita/MG	Atalaia/AL	Ribeiro/PI	Baraúna/RN	Barra Velha/SC
Aricanduva/MG	Atalaia/PR	Baixa Grande/BA	Barbacena/MG	Barra/BA
Arinos/MG	Atalanta/SC	Baixio/CE	Barbalha/CE	Barracão/PR
Aripuanã/MT	Ataléia/MG	Baixo Guandu/ES	Barbosa Ferraz/PR	Barracão/RS
Ariquemes/RO	Atibaia/SP	Balbinos/SP	Barbosa/SP	Barras/PI
Ariranha do Ivaí/PR	Atilio Vivacqua/ES	Baldim/MG	Barcarena/PA	Barreira/CE
Ariranha/SP	Augustinópolis/TO	Baliza/GO	Barcelona/RN	Barreiras do Piauí/PI
Armação dos Búzios/RJ	Augusto Corrêa/PA	Balneário Arroio do	Barcelos/AM	Barreiras/BA
Armazém/SC	Augusto de Lima/MG	Silva/SC	Bariri/SP	Barreirinha/AM
Arneiroz/CE	Augusto Pestana/RS	Balneário Barra do	Barra Bonita/SC	Barreirinhas/MA
Aroazes/PI	Áurea/RS	Sul/SC	Barra Bonita/SP	Barreiros/PE
Aroeiras do Itaim/PI	Aurelino Leal/BA	Balneário Camboriú/SC	Barra da Estiva/BA	Barretos/SP
Aroeiras/PB	Auriflama/SP	Balneário Gaivota/SC	Barra d'Alcântara/PI	Barrinha/SP
Arraial do Cabo/RJ	Aurilândia/GO	Balneário Piçarras/SC	Barra de Guabiraba/PE	Barro Alto/BA
Arraial/PI	Aurora do Pará/PA	Balneário Pinhal/RS	Barra de Santa Rosa/PB	Barro Alto/GO
Arraias/TO	Aurora do Tocantins/TO	Balneário Rincão/SC	Barra de Santana/PB	Barro Duro/PI

Barro Preto/BA	Belmonte/BA	Biritiba-Mirim/SP	Bocaiúva/MG	Bom Jesus/RS
Barro/CE	Belmonte/SC	Biritinga/BA	Bodó/RN	Bom Jesus/SC
Barrocas/BA	Belo Campo/BA	Bituruna/PR	Bodocó/PE	Bom Lugar/MA
Barrolândia/TO	Belo Horizonte/MG	Blumenau/SC	Bodoquena/MS	Bom Princípio do Piauí/PI
Barroquinha/CE	Belo Jardim/PE	Boa Esperança do	Bofete/SP	Bom Princípio/RS
Barros Cassal/RS	Belo Monte/AL	Iguaçu/PR	Boituva/SP	Bom Progresso/RS
Barroso/MG	Belo Oriente/MG	Boa Esperança do	Bom Conselho/PE	Bom Repouso/MG
Barueri/SP	Belo Vale/MG	Norte/MT	Bom Despacho/MG	Bom Retiro do Sul/RS
Bastos/SP	Belterra/PA	Boa Esperança do	Bom Jardim da Serra/SC	Bom Retiro/SC
Bataguassu/MS	Beneditinos/PI	Sul/SP	Bom Jardim de	Bom Sucesso de
Batalha/AL	Benedito Leite/MA	Boa Esperança/ES	Goiás/GO	Itararé/SP
Batalha/PI	Benedito Novo/SC	Boa Esperança/MG	Bom Jardim de	Bom Sucesso do Sul/PR
Batatais/SP	Benevides/PA	Boa Esperança/PR	Minas/MG	Bom Sucesso/MG
Batayporã/MS	Benjamin Constant do	Boa Hora/PI	Bom Jardim/MA	Bom Sucesso/PB
Baturité/CE	Sul/RS	Boa Nova/BA	Bom Jardim/PE	Bom Sucesso/PR
Bauru/SP	Benjamin Constant/AM	Boa Saúde/RN	Bom Jardim/RJ	Bombinhas/SC
Bayeux/PB	Bento de Abreu/SP	Boa Ventura de São	Bom Jesus da Lapa/BA	Bonfim do Piauí/PI
Bebedouro/SP	Bento Fernandes/RN	Roque/PR	Bom Jesus da Penha/MG	Bonfim/MG
Beberibe/CE	Bento Gonçalves/RS	Boa Ventura/PB	Bom Jesus da Serra/BA	Bonfim/RR
Bela Cruz/CE	Bequimão/MA	Boa Viagem/CE	Bom Jesus das	Bonfinópolis de
Bela Vista da Caroba/PR	Berilo/MG	Boa Vista da	Selvas/MA	Minas/MG
Bela Vista de Goiás/GO	Berizal/MG	Aparecida/PR	Bom Jesus do	Bonfinópolis/GO
Bela Vista de Minas/MG	Bernardino Batista/PB	Boa Vista das	Amparo/MG	Boninal/BA
Bela Vista do	Bernardino de	Missões/RS	Bom Jesus do	Bonito de Minas/MG
Maranhão/MA	Campos/SP	Boa Vista do Buricá/RS	Araguaia/MT	Bonito de Santa Fé/PB
Bela Vista do Paraíso/PR	Bernardo do Mearim/MA	Boa Vista do	Bom Jesus do Galho/MG	Bonito/BA
Bela Vista do Piauí/PI	Bernardo Sayão/TO	Cadeado/RS	Bom Jesus do	Bonito/MS
Bela Vista do Toldo/SC	Bertioga/SP	Boa Vista do Gurupi/MA	Itabapoana/RJ	Bonito/PA
Bela Vista/MS	Bertolínia/PI	Boa Vista do Incra/RS	Bom Jesus do Norte/ES	Bonito/PE
Belágua/MA	Bertópolis/MG	Boa Vista do Ramos/AM	Bom Jesus do Oeste/SC	Bonópolis/GO
Belém de Maria/PE	Beruri/AM	Boa Vista do Sul/RS	Bom Jesus do Sul/PR	Boqueirão do Leão/RS
Belém de São	Betânia do Piauí/PI	Boa Vista do Tupim/BA	Bom Jesus do	Boqueirão do Piauí/PI
Francisco/PE	Betânia/PE	Boa Vista/PB	Tocantins/PA	Boqueirão/PB
Belém do Brejo do	Betim/MG	Boa Vista/RR	Bom Jesus do	Boquim/SE
Cruz/PB	Bezerros/PE	Boca da Mata/AL	Tocantins/TO	Boquira/BA
Belém do Piauí/PI	Bias Fortes/MG	Boca do Acre/AM	Bom Jesus dos	Borá/SP
Belém/AL	Bicas/MG	Bocaina de Minas/MG	Perdões/SP	Boracéia/SP
Belém/PA	Biguaçu/SC	Bocaina do Sul/SC	Bom Jesus/GO	Borba/AM
Belém/PB	Bilac/SP	Bocaina/PI	Bom Jesus/PB	Borborema/PB
Belford Roxo/RJ	Biquinhas/MG	Bocaina/SP	Bom Jesus/PI	Borborema/SP
Belmiro Braga/MG	Birigui/SP	Bocaiúva do Sul/PR	Bom Jesus/RN	Borda da Mata/MG
Borebi/SP	Brejo do Piauí/PI	Buritis/MG	Cachoeira Grande/MA	Caieiras/SP
Borrazópolis/PR	Brejo dos Santos/PB	Buritis/RO	Cachoeira Paulista/SP	Cairu/BA
Bossoroca/RS	Brejo Grande do	Buritizal/SP	Cachoeira/BA	Caiuá/SP
Botelhos/MG	Araguaia/PA	Buritizeiro/MG	Cachoeiras de	Cajamar/SP
Botucatu/SP	Brejo Grande/SE	Butiá/RS	Macacu/RJ	Cajapió/MA
Botumirim/MG	Brejo Santo/CE	Caapiranga/AM	Cachoeirinha/PE	Cajari/MA
Botuporã/BA	Brejo/MA	Caaporã/PB	Cachoeirinha/RS	Cajati/SP
Botuverá/SC	Brejões/BA	Caarapó/MS	Cachoeirinha/TO	Cajazeiras do Piauí/PI
Bozano/RS	Brejolândia/BA	Caatiba/BA	Cachoeiro de	Cajazeiras/PB
Braço do Norte/SC	Breu Branco/PA	Cabaceiras do	Itapemirim/ES	Cajazeirinhas/PB
Braço do Trombudo/SC	Breves/PA	Paraguaçu/BA	Cacimba de Areia/PB	Cajobi/SP
Braga/RS	Britânia/GO	Cabaceiras/PB	Cacimba de Dentro/PB	Cajueiro da Praia/PI
Bragança Paulista/SP	Brochier/RS	Cabeceira Grande/MG	Cacimbas/PB	Cajueiro/AL
Bragança/PA	Brodowski/SP	Cabeceiras do Piauí/PI	Cacimbinhas/AL	Cajuri/MG
Braganey/PR	Brotas de Macaúbas/BA	Cabeceiras/GO	Cacique Doble/RS	Cajuru/SP
Branquinha/AL	Brotas/SP	Cabedelo/PB	Cacoal/RO	Calçado/PE
Brás Pires/MG	Brumadinho/MG	Cabixi/RO	Caconde/SP	Calçoene/AP
Brasil Novo/PA	Brumado/BA	Cabo de Santo	Caçu/GO	Caldas Brandão/PB
Brasilândia de Minas/MG	Brunópolis/SC	Agostinho/PE	Caculé/BA	Caldas Novas/GO
Brasilândia do Sul/PR	Brusque/SC	Cabo Frio/RJ	Caém/BA	Caldas/MG
Brasilândia do	Bueno Brandão/MG	Cabo Verde/MG	Caetanópolis/MG	Caldazinha/GO
Tocantins/TO	Buenópolis/MG	Cabrália Paulista/SP	Caetanos/BA	Caldeirão Grande do
Brasilândia/MS	Buenos Aires/PE	Cabreúva/SP	Caeté/MG	Piauí/PI
Brasiléia/AC	Buerarema/BA	Cabrobó/PE	Caetés/PE	Caldeirão Grande/BA
Brasileira/PI	Bugre/MG	Caçador/SC	Caetité/BA	Califórnia/PR
Brasília de Minas/MG	Buíque/PE	Caçapava do Sul/RS	Cafarnaum/BA	Calmon/SC
Brasnorte/MT	Bujari/AC	Caçapava/SP	Cafeara/PR	Calumbi/PE

Brasópolis/MG	Bujaru/PA	Cacaulândia/RO	Cafelândia/PR	Camacan/BA
Braúna/SP	Buri/SP	Cacequi/RS	Cafelândia/SP	Camaçari/BA
Braúnas/MG	Buritama/SP	Cáceres/MT	Cafezal do Sul/PR	Camacho/MG
Brazabrantes/GO	Buriti Alegre/GO	Cachoeira Alta/GO	Caiabu/SP	Camalaú/PB
Brejão/PE	Buriti Bravo/MA	Cachoeira da Prata/MG	Caiana/MG	Camamu/BA
Brejetuba/ES	Buriti de Goiás/GO	Cachoeira de Goiás/GO	Caiapônia/GO	Camanducaia/MG
Brejinho de Nazaré/TO	Buriti do Tocantins/TO	Cachoeira de Minas/MG	Caibaté/RS	Camapuã/MS
Brejinho/PE	Buriti dos Lopes/PI	Cachoeira de Pajeú/MG	Caibi/SC	Camaquã/RS
Brejinho/RN	Buriti dos Montes/PI	Cachoeira do Arari/PA	Caiçara do Norte/RN	Camaragibe/PE
Brejo Alegre/SP	Buriti/MA	Cachoeira do Piriá/PA	Caiçara do Rio do	Camargo/RS
Brejo da Madre de	Buriticupu/MA	Cachoeira do Sul/RS	Vento/RN	Cambará do Sul/RS
Deus/PE	Buritinópolis/GO	Cachoeira dos Índios/PB	Caiçara/PB	Cambará/PR
Brejo de Areia/MA	Buritirama/BA	Cachoeira Dourada/GO	Caiçara/RS	Cambé/PR
Brejo do Cruz/PB	Buritirana/MA	Cachoeira Dourada/MG	Caicó/RN	Cambira/PR
Camboriú/SC	Campo Belo do Sul/SC	Campos Novos	Canindé/CE	Capitão Gervásio
Cambuci/RJ	Campo Belo/MG	Paulista/SP	Canitar/SP	Oliveira/PI
Cambuí/MG	Campo Bom/RS	Campos Novos/SC	Canoas/RS	Capitão Leônidas
Cambuquira/MG	Campo Bonito/PR	Campos Sales/CE	Canoinhas/SC	Marques/PR
Cametá/PA	Campo do Brito/SE	Campos Verdes/GO	Cansanção/BA	Capitão Poço/PA
Camocim de São	Campo do Meio/MG	Camutanga/PE	Cantá/RR	Capitão/RS
Félix/PE	Campo do Tenente/PR	Cana Verde/MG	Cantagalo/MG	Capitólio/MG
Camocim/CE	Campo Erê/SC	Canaã dos Carajás/PA	Cantagalo/PR	Capivari de Baixo/SC
Campanário/MG	Campo Florido/MG	Canaã/MG	Cantagalo/RJ	Capivari do Sul/RS
Campanha/MG	Campo Formoso/BA	Canabrava do Norte/MT	Cantanhede/MA	Capivari/SP
Campestre da Serra/RS	Campo Grande do	Cananéia/SP	Canto do Buriti/PI	Capixaba/AC
Campestre de Goiás/GO	Piauí/PI	Canapi/AL	Canudos do Vale/RS	Capoeiras/PE
Campestre do	Campo Grande/AL	Canápolis/BA	Canudos/BA	Caputira/MG
Maranhão/MA	Campo Grande/MS	Canápolis/MG	Canutama/AM	Caraá/RS
Campestre/AL	Campo Grande/RN	Canarana/BA	Capanema/PA	Caracaraí/RR
Campestre/MG	Campo Largo do Piauí/PI	Canarana/MT	Capanema/PR	Caracol/MS
Campina da Lagoa/PR	Campo Largo/PR	Canas/SP	Capão Alto/SC	Caracol/PI
Campina das	Campo Limpo de	Canavieira/PI	Capão Bonito do Sul/RS	Caraguatatuba/SP
Missões/RS	Goiás/GO	Canavieiras/BA	Capão Bonito/SP	Caraí/MG
Campina do Monte	Campo Limpo	Candeal/BA	Capão da Canoa/RS	Caraíbas/BA
Alegre/SP	Paulista/SP	Candeias do Jamari/RO	Capão do Cipó/RS	Carambeí/PR
Campina do Simão/PR	Campo Magro/PR	Candeias/BA	Capão do Leão/RS	Caranaíba/MG
Campina Grande do	Campo Maior/PI	Candeias/MG	Caparaó/MG	Carandaí/MG
Sul/PR	Campo Mourão/PR	Candelária/RS	Capela de Santana/RS	Carangola/MG
Campina Grande/PB	Campo Novo de	Candiba/BA	Capela do Alto Alegre/BA	Carapebus/RJ
Campina Verde/MG	Rondônia/RO	Cândido de Abreu/PR	Capela do Alto/SP	Carapicuíba/SP
Campinaçu/GO	Campo Novo do	Cândido Godói/RS	Capela Nova/MG	Caratinga/MG
Campinápolis/MT	Parecis/MT	Cândido Mendes/MA	Capela/AL	Carauari/AM
Campinas do Piauí/PI	Campo Novo/RS	Cândido Mota/SP	Capela/SE	Caraúbas do Piauí/PI
Campinas do Sul/RS	Campo Redondo/RN	Cândido Rodrigues/SP	Capelinha/MG	Caraúbas/PB
Campinas/SP	Campo Verde/MT	Cândido Sales/BA	Capetinga/MG	Caraúbas/RN
Campinorte/GO	Campos Altos/MG	Candiota/RS	Capim Branco/MG	Caravelas/BA
Campo Alegre de	Campos Belos/GO	Candói/PR	Capim Grosso/BA	Carazinho/RS
Goiás/GO	Campos Borges/RS	Canela/RS	Capim/PB	Carbonita/MG
Campo Alegre de	Campos de Júlio/MT	Canelinha/SC	Capinópolis/MG	Cardeal da Silva/BA
Lourdes/BA	Campos do Jordão/SP	Canguaretama/RN	Capinzal do Norte/MA	Cardoso Moreira/RJ
Campo Alegre do	Campos dos	Canguçu/RS	Capinzal/SC	Cardoso/SP
Fidalgo/PI	Goytacazes/RJ	Canhoba/SE	Capistrano/CE	Careaçu/MG
Campo Alegre/AL	Campos Gerais/MG	Canhotinho/PE	Capitão Andrade/MG	Careiro da Várzea/AM
Campo Alegre/SC	Campos Lindos/TO	Canindé de São	Capitão de Campos/PI	Careiro/AM
Campo Azul/MG		Francisco/SE	Capitão Enéas/MG	Cariacica/ES
Caridade do Piauí/PI	Carutapera/MA	Catu/BA	Cerro Grande do Sul/RS	Cianorte/PR
Caridade/CE	Carvalhópolis/MG	Catuípe/RS	Cerro Grande/RS	Cícero Dantas/BA
Carinhanha/BA	Carvalhos/MG	Catuji/MG	Cerro Largo/RS	Cidade Gaúcha/PR
Carira/SE	Casa Branca/SP	Catunda/CE	Cerro Negro/SC	Cidade Ocidental/GO
Cariré/CE	Casa Grande/MG	Caturaí/GO	Cesário Lange/SP	Cidelândia/MA
Cariri do Tocantins/TO	Casa Nova/BA	Caturama/BA	Céu Azul/PR	Cidreira/RS
Caririaçu/CE	Casca/RS	Caturité/PB	Cezarina/GO	Cipó/BA
Cariús/CE	Cascalho Rico/MG	Catuti/MG	Chã de Alegria/PE	Cipotânea/MG
Carlinda/MT	Cascavel/CE	Caucaia/CE	Chã Grande/PE	Ciríaco/RS
Carlópolis/PR	Cascavel/PR	Cavalcante/GO	Chã Preta/AL	Claraval/MG
Carlos Barbosa/RS	Caseara/TO	Caxambu do Sul/SC	Chácara/MG	Claro dos Poções/MG
Carlos Chagas/MG	Caseiros/RS	Caxambu/MG	Chalé/MG	Cláudia/MT
Carlos Gomes/RS	Casimiro de Abreu/RJ	Caxias do Sul/RS	Chapada da	Cláudio/MG
Carmésia/MG	Casinhas/PE	Caxias/MA	Natividade/TO	Clementina/SP
Carmo da Cachoeira/MG	Casserengue/PB	Caxingó/PI	Chapada de Areia/TO	Clevelândia/PR
Carmo da Mata/MG	Cássia dos Coqueiros/SP	Ceará-Mirim/RN	Chapada do Norte/MG	Coaraci/BA
Carmo de Minas/MG	Cássia/MG	Cedral/MA	Chapada dos	Coari/AM
Carmo do Cajuru/MG	Cassilândia/MS	Cedral/SP	Guimarães/MT	Cocal de Telha/PI
Carmo do Paranaíba/MG	Castanhal/PA	Cedro de São João/SE	Chapada Gaúcha/MG	Cocal do Sul/SC
Carmo do Rio Claro/MG	Castanheira/MT	Cedro do Abaeté/MG	Chapada/RS	Cocal dos Alves/PI
Carmo do Rio Verde/GO	Castanheiras/RO	Cedro/CE	Chapadão do Céu/GO	Cocal/PI
Carmo/RJ	Castelândia/GO	Cedro/PE	Chapadão do	Cocalinho/MT
Carmolândia/TO	Castelo do Piauí/PI	Celso Ramos/SC	Lageado/SC	Cocalzinho de Goiás/GO
Carmópolis de Minas/MG	Castelo/ES	Centenário do Sul/PR	Chapadão do Sul/MS	Cocos/BA
Carmópolis/SE	Castilho/SP	Centenário/RS	Chapadinha/MA	Codajás/AM
Carnaíba/PE	Castro Alves/BA	Centenário/TO	Chapecó/SC	Codó/MA
Carnaúba dos	Castro/PR	Central de Minas/MG	Charqueada/SP	Coelho Neto/MA
Dantas/RN	Cataguases/MG	Central do Maranhão/MA	Charqueadas/RS	Coimbra/MG
Carnaubais/RN	Catalão/GO	Central/BA	Charrua/RS	Coité do Nóia/AL
Carnaubal/CE	Catanduva/SP	Centralina/MG	Chaval/CE	Coivaras/PI
Carnaubeira da	Catanduvas/PR	Centro do Guilherme/MA	Chavantes/SP	Colares/PA
Penha/PE	Catanduvas/SC	Centro Novo do	Chaves/PA	Colatina/ES
Carneirinho/MG	Catarina/CE	Maranhão/MA	Chiador/MG	Colíder/MT
Carneiros/AL	Catas Altas da	Cerejeiras/RO	Chiapetta/RS	Colina/SP

Caroebe/RR	Noruega/MG	Ceres/GO	Chopinzinho/PR	Colinas do Sul/GO
Carolina/MA	Catas Altas/MG	Cerqueira César/SP	Choró/CE	Colinas do Tocantins/TO
Carpina/PE	Catende/PE	Cerquilho/SP	Chorozinho/CE	Colinas/MA
Carrancas/MG	Catiguá/SP	Cerrito/RS	Chorrochó/BA	Colinas/RS
Carrapateira/PB	Catingueira/PB	Cerro Azul/PR	Chuí/RS	Colméia/TO
Carrasco Bonito/TO	Catolândia/BA	Cerro Branco/RS	Chupinguaia/RO	Colniza/MT
Caruaru/PE	Catolé do Rocha/PB	Cerro Corá/RN	Chuvisca/RS	Colômbia/SP
Colombo/PR	Conceição do Pará/MG	Coração de Jesus/MG	Córrego do Ouro/GO	Cristal do Sul/RS
Colônia do Gurguéia/PI	Conceição do Rio	Coração de Maria/BA	Córrego Fundo/MG	Cristal/RS
Colônia do Piauí/PI	Verde/MG	Corbélia/PR	Córrego Novo/MG	Cristalândia do Piauí/PI
Colônia Leopoldina/AL	Conceição do	Cordeiro/RJ	Correia Pinto/SC	Cristalândia/TO
Colorado do Oeste/RO	Tocantins/TO	Cordeirópolis/SP	Corrente/PI	Cristália/MG
Colorado/PR	Conceição dos	Cordeiros/BA	Correntes/PE	Cristalina/GO
Colorado/RS	Ouros/MG	Cordilheira Alta/SC	Correntina/BA	Cristiano Otoni/MG
Coluna/MG	Conceição/PB	Cordisburgo/MG	Cortês/PE	Cristianópolis/GO
Combinado/TO	Conchal/SP	Cordislândia/MG	Corumbá de Goiás/GO	Cristina/MG
Comendador Gomes/MG	Conchas/SP	Coreaú/CE	Corumbá/MS	Cristinápolis/SE
Comendador Levy	Concórdia do Pará/PA	Coremas/PB	Corumbaíba/GO	Cristino Castro/PI
Gasparian/RJ	Concórdia/SC	Corguinho/MS	Corumbataí do Sul/PR	Cristópolis/BA
Comercinho/MG	Condado/PB	Coribe/BA	Corumbataí/SP	Crixás do Tocantins/TO
Comodoro/MT	Condado/PE	Corinto/MG	Corumbiara/RO	Crixás/GO
Conceição da	Conde/BA	Cornélio Procópio/PR	Corupá/SC	Croatá/CE
Aparecida/MG	Conde/PB	Coroaci/MG	Coruripe/AL	Cromínia/GO
Conceição da Barra de	Condeúba/BA	Coroados/SP	Cosmópolis/SP	Crucilândia/MG
Minas/MG	Condor/RS	Coroatá/MA	Cosmorama/SP	Cruz Alta/RS
Conceição da Barra/ES	Cônego Marinho/MG	Coromandel/MG	Costa Marques/RO	Cruz das Almas/BA
Conceição da Feira/BA	Confins/MG	Coronel Barros/RS	Costa Rica/MS	Cruz do Espírito
Conceição das	Confresa/MT	Coronel Bicaco/RS	Cotegipe/BA	Santo/PB
Alagoas/MG	Congo/PB	Coronel Domingos	Cotia/SP	Cruz Machado/PR
Conceição das	Congonhal/MG	Soares/PR	Cotiporã/RS	Cruz/CE
Pedras/MG	Congonhas do Norte/MG	Coronel Ezequiel/RN	Cotriguaçu/MT	Cruzália/SP
Conceição de	Congonhas/MG	Coronel Fabriciano/MG	Couto de Magalhães de	Cruzaltense/RS
Ipanema/MG	Congonhinhas/PR	Coronel Freitas/SC	Minas/MG	Cruzeiro da
Conceição de	Conquista d'Oeste/MT	Coronel João Pessoa/RN	Couto de Magalhães/TO	Fortaleza/MG
Macabu/RJ	Conquista/MG	Coronel João Sá/BA	Coxilha/RS	Cruzeiro do Iguaçu/PR
Conceição do	Conselheiro Lafaiete/MG	Coronel José Dias/PI	Coxim/MS	Cruzeiro do Oeste/PR
Almeida/BA	Conselheiro Mairinck/PR	Coronel Macedo/SP	Coxixola/PB	Cruzeiro do Sul/AC
Conceição do	Conselheiro Pena/MG	Coronel Martins/SC	Craíbas/AL	Cruzeiro do Sul/PR
Araguaia/PA	Consolação/MG	Coronel Murta/MG	Crateús/CE	Cruzeiro do Sul/RS
Conceição do Canindé/PI	Constantina/RS	Coronel Pacheco/MG	Crato/CE	Cruzeiro/SP
Conceição do Castelo/ES	Contagem/MG	Coronel Pilar/RS	Cravinhos/SP	Cruzeta/RN
Conceição do Coité/BA	Contenda/PR	Coronel Sapucaia/MS	Cravolândia/BA	Cruzília/MG
Conceição do	Contendas do	Coronel Vivida/PR	Criciúma/SC	Cruzmaltina/PR
Jacuípe/BA	Sincorá/BA	Coronel Xavier	Crisólita/MG	Cubatão/SP
Conceição do Lago-	Coqueiral/MG	Chaves/MG	Crisópolis/BA	Cubati/PB
Açu/MA	Coqueiro Baixo/RS	Córrego Danta/MG	Crissiumal/RS	Cuiabá/MT
Conceição do Mato	Coqueiro Seco/AL	Córrego do Bom	Cristais Paulista/SP	Cuité de
Dentro/MG	Coqueiros do Sul/RS	Jesus/MG	Cristais/MG	Mamanguape/PB
Cuité/PB	Davinópolis/MA	Divino de São	Domingos Martins/ES	Eldorado dos Carajás/PA
Cuitegi/PB	Delfim Moreira/MG	Lourenço/ES	Domingos Mourão/PI	Eldorado/MS
Cujubim/RO	Delfinópolis/MG	Divino/MG	Dona Emma/SC	Eldorado/SP
Cumari/GO	Delmiro Gouveia/AL	Divinolândia de	Dona Euzébia/MG	Elesbão Veloso/PI
Cumaru do Norte/PA	Delta/MG	Minas/MG	Dona Francisca/RS	Elias Fausto/SP
Cumaru/PE	Demerval Lobão/PI	Divinolândia/SP	Dona Inês/PB	Eliseu Martins/PI
Cumbe/SE	Denise/MT	Divinópolis de Goiás/GO	Dores de Campos/MG	Elisiário/SP
Cunha Porã/SC	Deodápolis/MS	Divinópolis do	Dores de Guanhães/MG	Elísio Medrado/BA
Cunha/SP	Deputado Irapuan	Tocantins/TO	Dores do Indaiá/MG	Elói Mendes/MG
Cunhataí/SC	Pinheiro/CE	Divinópolis/MG	Dores do Rio Preto/ES	Emas/PB
Cuparaque/MG	Derrubadas/RS	Divisa Alegre/MG	Dores do Turvo/MG	Embaúba/SP
Cupira/PE	Descalvado/SP	Divisa Nova/MG	Doresópolis/MG	Embu das Artes/SP
Curaçá/BA	Descanso/SC	Divisópolis/MG	Dormentes/PE	Embu-Guaçu/SP
Curimatá/PI	Descoberto/MG	Dobrada/SP	Douradina/MS	Emilianópolis/SP
Curionópolis/PA	Desterro de Entre	Dois Córregos/SP	Douradina/PR	Encantado/RS
Curitiba/PR	Rios/MG	Dois Irmãos das	Dourado/SP	Encanto/RN
Curitibanos/SC	Desterro do Melo/MG	Missões/RS	Douradoquara/MG	Encruzilhada do Sul/RS
Curiúva/PR	Desterro/PB	Dois Irmãos do Buriti/MS	Dourados/MS	Encruzilhada/BA
Currais Novos/RN	Dezesseis de	Dois Irmãos do	Doutor Camargo/PR	Enéas Marques/PR
Currais/PI	Novembro/RS	Tocantins/TO	Doutor Maurício	Engenheiro Beltrão/PR
Curral de Cima/PB	Diadema/SP	Dois Irmãos/RS	Cardoso/RS	Engenheiro Caldas/MG
Curral de Dentro/MG	Diamante do Norte/PR	Dois Lajeados/RS	Doutor Pedrinho/SC	Engenheiro Coelho/SP
Curral Novo do Piauí/PI	Diamante do Sul/PR	Dois Riachos/AL	Doutor Ricardo/RS	Engenheiro Navarro/MG
Curral Velho/PB	Diamante d'Oeste/PR	Dois Vizinhos/PR	Doutor Severiano/RN	Engenheiro Paulo de
Curralinho/PA	Diamante/PB	Dolcinópolis/SP	Doutor Ulysses/PR	Frontin/RJ
Curralinhos/PI	Diamantina/MG	Dom Aquino/MT	Doverlândia/GO	Engenho Velho/RS
Curuá/PA	Diamantino/MT	Dom Basílio/BA	Dracena/SP	Entre Folhas/MG
Curuçá/PA	Dianópolis/TO	Dom Bosco/MG	Duartina/SP	Entre Rios de Minas/MG
Cururupu/MA	Dias d'Ávila/BA	Dom Cavati/MG	Duas Barras/RJ	Entre Rios do Oeste/PR
Curvelândia/MT	Dilermando de Aguiar/RS	Dom Eliseu/PA	Duas Estradas/PB	Entre Rios do Sul/RS
Curvelo/MG	Diogo de	Dom Expedito Lopes/PI	Dueré/TO	Entre Rios/BA
Custódia/PE	Vasconcelos/MG	Dom Feliciano/RS	Dumont/SP	Entre Rios/SC
Cutias/AP	Dionísio Cerqueira/SC	Dom Inocêncio/PI	Duque Bacelar/MA	Entre-Ijuís/RS
Damianópolis/GO	Dionísio/MG	Dom Joaquim/MG	Duque de Caxias/RJ	Envira/AM
Damião/PB	Diorama/GO	Dom Macedo Costa/BA	Durandé/MG	Epitaciolândia/AC
Damolândia/GO	Dirce Reis/SP	Dom Pedrito/RS	Echaporã/SP	Equador/RN
Darcinópolis/TO	Dirceu Arcoverde/PI	Dom Pedro de	Ecoporanga/ES	Erebango/RS
Dário Meira/BA	Divina Pastora/SE	Alcântara/RS	Edealina/GO	Erechim/RS
Datas/MG	Divinésia/MG	Dom Pedro/MA	Edéia/GO	Ererê/CE
David Canabarro/RS	Divino das	Dom Silvério/MG	Eirunepé/AM	Érico Cardoso/BA
Davinópolis/GO	Laranjeiras/MG	Dom Viçoso/MG	Eldorado do Sul/RS	Ermo/SC

Ernestina/RS	Estrela d'Oeste/SP	Feira Nova/PE	Flores/PE	Fraiburgo/SC
Erval Grande/RS	Estrela Velha/RS	Feira Nova/SE	Floresta Azul/BA	Franca/SP
Erval Seco/RS	Estrela/RS	Felício dos Santos/MG	Floresta do Araguaia/PA	Francinópolis/PI
Erval Velho/SC	Euclides da Cunha	Felipe Guerra/RN	Floresta do Piauí/PI	Francisco Alves/PR
Ervália/MG	Paulista/SP	Felixlândia/MG	Floresta/PE	Francisco Ayres/PI
Escada/PE	Euclides da Cunha/BA	Feliz Deserto/AL	Floresta/PR	Francisco Badaró/MG
Esmeralda/RS	Eugênio de Castro/RS	Feliz Natal/MT	Florestal/MG	Francisco Beltrão/PR
Esmeraldas/MG	Eugenópolis/MG	Feliz/RS	Florestópolis/PR	Francisco Dantas/RN
Espera Feliz/MG	Eunápolis/BA	Felizburgo/MG	Floriano Peixoto/RS	Francisco Dumont/MG
Esperança do Sul/RS	Eusébio/CE	Fênix/PR	Floriano/PI	Francisco Macedo/PI
Esperança Nova/PR	Ewbank da Câmara/MG	Fernandes Pinheiro/PR	Florianópolis/SC	Francisco Morato/SP
Esperança/PB	Extrema/MG	Fernandes Tourinho/MG	Flórida Paulista/SP	Francisco Sá/MG
Esperantina/PI	Extremoz/RN	Fernando Falcão/MA	Flórida/PR	Francisco Santos/PI
Esperantina/TO	Exu/PE	Fernando Pedroza/RN	Florínea/SP	Franciscópolis/MG
Esperantinópolis/MA	Fagundes Varela/RS	Fernando Prestes/SP	Fonte Boa/AM	Franco da Rocha/SP
Espigão Alto do	Fagundes/PB	Fernandópolis/SP	Fontoura Xavier/RS	Frecheirinha/CE
Iguaçu/PR	Faina/GO	Fernão/SP	Formiga/MG	Frederico
Espigão d'Oeste/RO	Fama/MG	Ferraz de	Formigueiro/RS	Westphalen/RS
Espinosa/MG	Faria Lemos/MG	Vasconcelos/SP	Formosa da Serra	Frei Gaspar/MG
Espírito Santo do	Farias Brito/CE	Ferreira Gomes/AP	Negra/MA	Frei Inocêncio/MG
Dourado/MG	Faro/PA	Ferreiros/PE	Formosa do Oeste/PR	Frei Lagonegro/MG
Espírito Santo do	Farol/PR	Ferros/MG	Formosa do Rio Preto/BA	Frei Martinho/PB
Pinhal/SP	Farroupilha/RS	Fervedouro/MG	Formosa do Sul/SC	Frei Miguelinho/PE
Espírito Santo do	Fartura do Piauí/PI	Figueira/PR	Formosa/GO	Frei Paulo/SE
Turvo/SP	Fartura/SP	Figueirão/MS	Formoso do Araguaia/TO	Frei Rogério/SC
Espírito Santo/RN	Fátima do Sul/MS	Figueirópolis d'Oeste/MT	Formoso/GO	Fronteira dos Vales/MG
Esplanada/BA	Fátima/BA	Figueirópolis/TO	Formoso/MG	Fronteira/MG
Espumoso/RS	Fátima/TO	Filadélfia/BA	Forquetinha/RS	Fronteiras/PI
Estação/RS	Faxinal do Soturno/RS	Filadélfia/TO	Forquilha/CE	Fruta de Leite/MG
Estância Velha/RS	Faxinal dos Guedes/SC	Firmino Alves/BA	Forquilhinha/SC	Frutal/MG
Estância/SE	Faxinal/PR	Firminópolis/GO	Fortaleza de Minas/MG	Frutuoso Gomes/RN
Esteio/RS	Faxinalzinho/RS	Flexeiras/AL	Fortaleza do Tabocão/TO	Fundão/ES
Estiva Gerbi/SP	Fazenda Nova/GO	Flor da Serra do Sul/PR	Fortaleza dos	Funilândia/MG
Estiva/MG	Fazenda Rio Grande/PR	Flor do Sertão/SC	Nogueiras/MA	Gabriel Monteiro/SP
Estreito/MA	Fazenda Vilanova/RS	Flora Rica/SP	Fortaleza dos Valos/RS	Gado Bravo/PB
Estrela Dalva/MG	Feijó/AC	Floraí/PR	Fortaleza/CE	Gália/SP
Estrela de Alagoas/AL	Feira da Mata/BA	Florânia/RN	Fortim/CE	Galiléia/MG
Estrela do Indaiá/MG	Feira de Santana/BA	Floreal/SP	Fortuna de Minas/MG	Galinhos/RN
Estrela do Norte/GO	Feira Grande/AL	Flores da Cunha/RS	Fortuna/MA	Galvão/SC
Estrela do Norte/SP	Feira Nova do	Flores de Goiás/GO	Foz do Iguaçu/PR	Gameleira de Goiás/GO
Estrela do Sul/MG	Maranhão/MA	Flores do Piauí/PI	Foz do Jordão/PR	Gameleira/PE
Gameleiras/MG	Goiana/PE	Governador	Guapiaçu/SP	Guarinos/GO
Gandu/BA	Goianápolis/GO	Valadares/MG	Guapiara/SP	Guarujá do Sul/SC
Garanhuns/PE	Goiandira/GO	Graça Aranha/MA	Guapimirim/RJ	Guarujá/SP
Gararu/SE	Goianésia do Pará/PA	Graça/CE	Guapirama/PR	Guarulhos/SP
Garça/SP	Goianésia/GO	Gracho Cardoso/SE	Guapó/GO	Guatambú/SC
Garibaldi/RS	Goiânia/GO	Grajaú/MA	Guaporé/RS	Guatapará/SP
Garopaba/SC	Goianinha/RN	Gramado dos	Guaporema/PR	Guaxupé/MG
Garrafão do Norte/PA	Goianira/GO	Loureiros/RS	Guará/SP	Guia Lopes da
Garruchos/RS	Goianorte/TO	Gramado Xavier/RS	Guarabira/PB	Laguna/MS
Garuva/SC	Goiás/GO	Gramado/RS	Guaraçaí/SP	Guidoval/MG
Gaspar/SC	Goiatins/TO	Grandes Rios/PR	Guaraci/PR	Guimarães/MA
Gastão Vidigal/SP	Goiatuba/GO	Granito/PE	Guaraci/SP	Guimarânia/MG
Gaúcha do Norte/MT	Goioerê/PR	Granja/CE	Guaraciaba do Norte/CE	Guiratinga/MT
Gaurama/RS	Goioxim/PR	Granjeiro/CE	Guaraciaba/MG	Guiricema/MG
Gavião Peixoto/SP	Gonçalves Dias/MA	Grão Mogol/MG	Guaraciaba/SC	Gurinhatã/MG
Gavião/BA	Gonçalves/MG	Grão Pará/SC	Guaraciama/MG	Gurinhém/PB
Geminiano/PI	Gongogi/BA	Gravatá/PE	Guaraí/TO	Gurjão/PB
General Câmara/RS	Gonzaga/MG	Gravataí/RS	Guaraíta/GO	Gurupá/PA
General Carneiro/MT	Gouveia/MG	Gravatal/SC	Guaramiranga/CE	Gurupi/TO
General Carneiro/PR	Gouvelândia/GO	Groaíras/CE	Guaramirim/SC	Guzolândia/SP
General Maynard/SE	Governador Archer/MA	Grossos/RN	Guaranésia/MG	Harmonia/RS
General Salgado/SP	Governador Celso	Grupiara/MG	Guarani das Missões/RS	Heitoraí/GO
General Sampaio/CE	Ramos/SC	Guabiju/RS	Guarani de Goiás/GO	Heliodora/MG
Gentil/RS	Governador Dix-Sept	Guabiruba/SC	Guarani d'Oeste/SP	Heliópolis/BA
Gentio do Ouro/BA	Rosado/RN	Guaçuí/ES	Guarani/MG	Herculândia/SP
Getulina/SP	Governador Edison	Guadalupe/PI	Guaraniaçu/PR	Herval d'Oeste/SC
Getúlio Vargas/RS	Lobão/MA	Guaíba/RS	Guarantã do Norte/MT	Herval/RS
Gilbués/PI	Governador Eugênio	Guaiçara/SP	Guarantã/SP	Herveiras/RS
Girau do Ponciano/AL	Barros/MA	Guaimbê/SP	Guarapari/ES	Hidrolândia/CE
Giruá/RS	Governador Jorge	Guaíra/PR	Guarapuava/PR	Hidrolândia/GO
Glaucilândia/MG	Teixeira/RO	Guaíra/SP	Guaraqueçaba/PR	Hidrolina/GO
Glicério/SP	Governador	Guairaçá/PR	Guararáa/MG	Holambra/SP
Glória de Dourados/MS	Lindenberg/ES	Guaiúba/CE	Guararapes/SP	Honório Serpa/PR
Glória do Goitá/PE	Governador Luiz	Guajará/AM	Guararema/SP	Horizonte/CE
Glória d'Oeste/MT	Rocha/MA	Guajará-Mirim/RO	Guaratinga/BA	Horizontina/RS
Glória/BA	Governador	Guajeru/BA	Guaratinguetá/SP	Hortolândia/SP
Glorinha/RS	Mangabeira/BA	Guamaré/RN	Guaratuba/PR	Hugo Napoleão/PI
Godofredo Viana/MA	Governador Newton	Guamiranga/PR	Guarda-Mor/MG	Hulha Negra/RS
Godoy Moreira/PR	Bello/MA	Guanambi/BA	Guareí/SP	Humaitá/AM
Goiabeira/MG	Governador Nunes	Guanhães/MG	Guariba/SP	Humaitá/RS
Goianá/MG	Freire/MA	Guapé/MG	Guaribas/PI	
Humberto de	Ibirapitanga/BA	Igrejinha/RS	Independência/RS	Ipiranga do Norte/MT
Campos/MA	Ibirapuã/BA	Iguaba Grande/RJ	Indiana/SP	Ipiranga do Piauí/PI
Iacanga/SP	Ibirapuitã/RS	Iguaí/BA	Indianópolis/MG	Ipiranga do Sul/RS
Iaciara/GO	Ibirarema/SP	Iguape/SP	Indianópolis/PR	Ipiranga/PR
Iacri/SP	Ibirataia/BA	Iguaraci/PE	Indiaporã/SP	Ipixuna do Pará/PA
Iaçu/BA	Ibirité/MG	Iguaraçu/PR	Indiara/GO	Ipixuna/AM
Iapu/MG	Ibirubá/RS	Iguatama/MG	Indiaroba/SE	Ipojuca/PE

Iaras/SP	Ibitiara/BA	Iguatemi/MS	Indiavaí/MT	Iporã do Oeste/SC
Iati/PE	Ibitinga/SP	Iguatu/CE	Ingá/PB	Iporá/GO
Ibaiti/PR	Ibitirama/ES	Iguatu/PR	Ingaí/MG	Iporã/PR
Ibarama/RS	Ibititá/BA	Ijaci/MG	Ingazeira/PE	Iporanga/SP
Ibaretama/CE	Ibitiúra de Minas/MG	Ijuí/RS	Inhacorá/RS	Ipu/CE
Ibaté/SP	Ibituruna/MG	Ilha Comprida/SP	Inhambupe/BA	Ipuã/SP
Ibateguara/AL	Ibiúna/SP	Ilha das Flores/SE	Inhangapi/PA	Ipuaçu/SC
Ibatiba/ES	Ibotirama/BA	Ilha de Itamaracá/PE	Inhapi/AL	Ipubi/PE
Ibema/PR	Icapuí/CE	Ilha Grande/PI	Inhapim/MG	Ipueira/RN
Ibertioga/MG	Içara/SC	Ilha Solteira/SP	Inhaúma/MG	Ipueiras/CE
Ibiá/MG	Icaraí de Minas/MG	Ilhabela/SP	Inhuma/PI	Ipueiras/TO
Ibiaçá/RS	Icaraíma/PR	Ilhéus/BA	Inhumas/GO	Ipuiúna/MG
Ibiaí/MG	Icatu/MA	Ilhota/SC	Inimutaba/MG	Ipumirim/SC
Ibiam/SC	Icém/SP	Ilicínea/MG	Inocência/MS	Ipupiara/BA
Ibiapina/CE	Ichu/BA	Ilópolis/RS	Inúbia Paulista/SP	Iracema do Oeste/PR
Ibiara/PB	Icó/CE	Imaculada/PB	Iomerê/SC	Iracema/CE
Ibiassucê/BA	Iconha/ES	Imaruí/SC	Ipaba/MG	Iracema/RR
Ibicaraí/BA	Ielmo Marinho/RN	Imbaú/PR	Ipameri/GO	Iracemápolis/SP
Ibicaré/SC	Iepê/SP	Imbé de Minas/MG	Ipanema/MG	Iraceminha/SC
Ibicoara/BA	Igaci/AL	Imbé/RS	Ipanguaçu/RN	Iraí de Minas/MG
Ibicuí/BA	Igaporã/BA	Imbituba/SC	Ipaporanga/CE	Iraí/RS
Ibicuitinga/CE	Igaraçu do Tietê/SP	Imbituva/PR	Ipatinga/MG	Irajuba/BA
Ibimirim/PE	Igaracy/PB	Imbuia/SC	Ipaumirim/CE	Iramaia/BA
Ibipeba/BA	Igarapava/SP	Imigrante/RS	Ipaussu/SP	Iranduba/AM
Ibipitanga/BA	Igarapé do Meio/MA	Imperatriz/MA	Ipê/RS	Irani/SC
Ibiporã/PR	Igarapé Grande/MA	Inácio Martins/PR	Ipecaetá/BA	Irapuã/SP
Ibiquera/BA	Igarapé/MG	Inaciolândia/GO	Iperó/SP	Irapuru/SP
Ibirá/SP	Igarapé-Açu/PA	Inajá/PE	Ipeúna/SP	Iraquara/BA
Ibiracatu/MG	Igarapé-Miri/PA	Inajá/PR	Ipiaçu/MG	Irará/BA
Ibiraci/MG	Igarassu/PE	Inconfidentes/MG	Ipiaú/BA	Irati/PR
Ibiraçu/ES	Igaratá/SP	Indaiabira/MG	Ipiguá/SP	Irati/SC
Ibiraiaras/RS	Igaratinga/MG	Indaial/SC	Ipirá/BA	Irauçuba/CE
Ibirajuba/PE	Igrapiúna/BA	Indaiatuba/SP	Ipira/SC	Irecê/BA
Ibirama/SC	Igreja Nova/AL	Independência/CE	Ipiranga de Goiás/GO	Iretama/PR
Irineópolis/SC	Itaiçaba/CE	Itapagipe/MG	Itapura/SP	Ituaçu/BA
Irituia/PA	Itainópolis/PI	Itapajé/CE	Itapuranga/GO	Ituberá/BA
Irupi/ES	Itaiópolis/SC	Itaparica/BA	Itaquaquecetuba/SP	Itueta/MG
Isaías Coelho/PI	Itaipava do Grajaú/MA	Itapé/BA	Itaquara/BA	Ituiutaba/MG
Israelândia/GO	Itaipé/MG	Itapebi/BA	Itaqui/RS	Itumbiara/GO
Itá/SC	Itaipulândia/PR	Itapecerica da Serra/SP	Itaquiraí/MS	Itumirim/MG
Itaara/RS	Itaitinga/CE	Itapecerica/MG	Itaquitinga/PE	Itupeva/SP
Itabaiana/PB	Itaituba/PA	Itapecuru Mirim/MA	Itarana/ES	Itupiranga/PA
Itabaiana/SE	Itajá/GO	Itapejara d'Oeste/PR	Itarantim/BA	Ituporanga/SC
Itabaianinha/SE	Itajá/RN	Itapema/SC	Itararé/SP	Iturama/MG
Itabela/BA	Itajaí/SC	Itapemirim/ES	Itarema/CE	Itutinga/MG
Itaberá/SP	Itajobi/SP	Itaperuçu/PR	Itariri/SP	Ituverava/SP
Itaberaba/BA	Itaju do Colônia/BA	Itaperuna/RJ	Itarumã/GO	Iuiú/BA
Itaberaí/GO	Itaju/SP	Itapetim/PE	ITATI/RS	Iúna/ES
Itabi/SE	Itajubá/MG	Itapetinga/BA	Itatiaia/RJ	Ivaí/PR
Itabira/MG	Itajuípe/BA	Itapetininga/SP	Itatiaiuçu/MG	Ivaiporã/PR
Itabirinha/MG	Italva/RJ	Itapeva/MG	Itatiba do Sul/RS	Ivaté/PR
Itabirito/MG	Itamaraju/BA	Itapeva/SP	Itatiba/SP	Ivatuba/PR
Itaboraí/RJ	Itamarandiba/MG	Itapevi/SP	Itatim/BA	Ivinhema/MS
Itabuna/BA	Itamarati de Minas/MG	Itapicuru/BA	Itatinga/SP	Ivolândia/GO
Itacajá/TO	Itamarati/AM	Itapipoca/CE	Itatira/CE	Ivorá/RS
Itacambira/MG	Itamari/BA	Itapira/SP	Itatuba/PB	Ivoti/RS
Itacarambi/MG	Itambacuri/MG	Itapiranga/AM	Itaú de Minas/MG	Jaboatão dos
Itacaré/BA	Itambaracá/PR	Itapiranga/SC	Itaú/RN	Guararapes/PE
Itacoatiara/AM	Itambé do Mato	Itapirapuã Paulista/SP	Itaúba/MT	Jaborá/SC
Itacuruba/PE	Dentro/MG	Itapirapuã/GO	Itaubal/AP	Jaborandi/BA
Itacurubi/RS	Itambé/BA	Itapiratins/TO	Itauçu/GO	Jaborandi/SP
Itaeté/BA	Itambé/PE	Itapissuma/PE	Itaueira/PI	Jaboti/PR
Itagi/BA	Itambé/PR	Itapitanga/BA	Itaúna do Sul/PR	Jaboticaba/RS
Itagibá/BA	Itamogi/MG	Itapiúna/CE	Itaúna/MG	Jaboticabal/SP
Itagimirim/BA	Itamonte/MG	Itapoá/SC	Itaverava/MG	Jaboticatubas/MG
Itaguaçu da Bahia/BA	Itanagra/BA	Itápolis/SP	Itinga do Maranhão/MA	Jaçanã/RN
Itaguaçu/ES	Itanhaém/SP	Itaporã do Tocantins/TO	Itinga/MG	Jacaraci/BA
Itaguaí/RJ	Itanhandu/MG	Itaporã/MS	Itiquira/MT	Jacaraú/PB
Itaguajé/PR	Itanhangá/MT	Itaporanga d'Ajuda/SE	Itirapina/SP	Jacaré dos Homens/AL
Itaguara/MG	Itanhém/BA	Itaporanga/PB	Itirapuã/SP	Jacareacanga/PA
Itaguari/GO	Itanhomi/MG	Itaporanga/SP	Itiruçu/BA	Jacareí/SP
Itaguaru/GO	Itaobim/MG	Itapororoca/PB	Itiúba/BA	Jacarezinho/PR
Itaguatins/TO	Itaóca/SP	Itapuã do Oeste/RO	Itobi/SP	Jaci/SP
Itaí/SP	Itaocara/RJ	Itapuca/RS	Itororó/BA	Jaciara/MT
Itaíba/PE	Itapaci/GO	Itapuí/SP	Itu/SP	Jacinto Machado/SC
Jacinto/MG	Japaratinga/AL	Jeceaba/MG	Joaquim Távora/PR	Junqueiro/AL
Jacobina do Piauí/PI	Japaratuba/SE	Jenipapo de Minas/MG	Joca Claudino/PB	Junqueirópolis/SP
Jacobina/BA	Japeri/RJ	Jenipapo dos Vieiras/MA	Joca Marques/PI	Jupi/PE
Jacuí/MG	Japi/RN	Jequeri/MG	Jóia/RS	Jupiá/SC
Jacuípe/AL	Japira/PR	Jequiá da Praia/AL	Joinville/SC	Juquiá/SP
Jacuizinho/RS	Japoatã/SE	Jequié/BA	Jordânia/MG	Juquitiba/SP
Jacundá/PA	Japonvar/MG	Jequitaí/MG	Jordão/AC	Juramento/MG
Jacupiranga/SP	Japorã/MS	Jequitibá/MG	José Boiteux/SC	Juranda/PR
Jacutinga/MG	Japurá/AM	Jequitinhonha/MG	José Bonifácio/SP	Jurema/PE
Jacutinga/RS	Japurá/PR	Jeremoabo/BA	José da Penha/RN	Jurema/PI
Jaguapitã/PR	Jaqueira/PE	Jericó/PB	José de Freitas/PI	Juripiranga/PB
Jaguaquara/BA	Jaquirana/RS	Jeriquara/SP	José Gonçalves de	Juru/PB
Jaguaraçu/MG	Jaraguá do Sul/SC	Jerônimo Monteiro/ES	Minas/MG	Juruá/AM
Jaguarão/RS	Jaraguá/GO	Jerumenha/PI	José Raydan/MG	Juruaia/MG

Jaguarari/BA	Jaraguari/MS	Jesuânia/MG	Joselândia/MA	Juruena/MT
Jaguaré/ES	Jaramataia/AL	Jesuítas/PR	Josenópolis/MG	Juruti/PA
Jaguaretama/CE	Jardim Alegre/PR	Jesúpolis/GO	Joviânia/GO	Juscimeira/MT
Jaguari/RS	Jardim de Angicos/RN	Jijoca de	Juara/MT	Jussara/BA
Jaguariaíva/PR	Jardim de Piranhas/RN	Jericoacoara/CE	Juarez Távora/PB	Jussara/GO
Jaguaribara/CE	Jardim do Mulato/PI	Ji-Paraná/RO	Juarina/TO	Jussara/PR
Jaguaribe/CE	Jardim do Seridó/RN	Jiquiriçá/BA	Juatuba/MG	Jussari/BA
Jaguaripe/BA	Jardim Olinda/PR	Jitaúna/BA	Juazeirinho/PB	Jussiape/BA
Jaguariúna/SP	Jardim/CE	Joaçaba/SC	Juazeiro do Norte/CE	Jutaí/AM
Jaguaruana/CE	Jardim/MS	Joaíma/MG	Juazeiro do Piauí/PI	Juti/MS
Jaguaruna/SC	Jardinópolis/SC	Joanésia/MG	Juazeiro/BA	Juvenília/MG
Jaíba/MG	Jardinópolis/SP	Joanópolis/SP	Jucás/CE	Kaloré/PR
Jaicós/PI	Jari/RS	João Alfredo/PE	Jucati/PE	Lábrea/AM
Jales/SP	Jarinu/SP	João Câmara/RN	Jucuruçu/BA	Lacerdópolis/SC
Jambeiro/SP	Jaru/RO	João Costa/PI	Jucurutu/RN	Ladainha/MG
Jampruca/MG	Jataí/GO	João Dias/RN	Juína/MT	Ladário/MS
Janaúba/MG	Jataizinho/PR	João Dourado/BA	Juiz de Fora/MG	Lafaiete Coutinho/BA
Jandaia do Sul/PR	Jataúba/PE	João Lisboa/MA	Júlio Borges/PI	Lagamar/MG
Jandaia/GO	Jateí/MS	João Monlevade/MG	Júlio de Castilhos/RS	Lagarto/SE
Jandaíra/BA	Jati/CE	João Neiva/ES	Júlio Mesquita/SP	Lages/SC
Jandaíra/RN	Jatobá do Piauí/PI	João Pessoa/PB	Jumirim/SP	Lago da Pedra/MA
Jandira/SP	Jatobá/MA	João Pinheiro/MG	Junco do Maranhão/MA	Lago do Junco/MA
Janduís/RN	Jatobá/PE	João Ramalho/SP	Junco do Seridó/PB	Lago dos Rodrigues/MA
Jangada/MT	Jaú do Tocantins/TO	Joaquim Felício/MG	Jundiá/AL	Lago Verde/MA
Janiópolis/PR	Jaú/SP	Joaquim Gomes/AL	Jundiá/RN	Lagoa Alegre/PI
Januária/MG	Jaupaci/GO	Joaquim Nabuco/PE	Jundiaí do Sul/PR	Lagoa Bonita do Sul/RS
Japaraíba/MG	Jauru/MT	Joaquim Pires/PI	Jundiaí/SP	Lagoa da Canoa/AL
Lagoa da Confusão/TO	Laje/BA	Leme do Prado/MG	Lucas do Rio Verde/MT	Machacalis/MG
Lagoa da Prata/MG	Lajeado do Bugre/RS	Leme/SP	Lucélia/SP	Machadinho d'Oeste/RO
Lagoa d'Anta/RN	Lajeado Grande/SC	Lençóis Paulista/SP	Lucena/PB	Machadinho/RS
Lagoa de Dentro/PB	Lajeado Novo/MA	Lençóis/BA	Lucianópolis/SP	Machado/MG
Lagoa de Pedras/RN	Lajeado/RS	Leoberto Leal/SC	Luciara/MT	Machados/PE
Lagoa de São	Lajeado/TO	Leopoldina/MG	Lucrécia/RN	Macieira/SC
Francisco/PI	Lajedão/BA	Leopoldo de Bulhões/GO	Luís Antônio/SP	Macuco/RJ
Lagoa de Velhos/RN	Lajedinho/BA	Leópolis/PR	Luís Correia/PI	Macururé/BA
Lagoa do Barro do	Lajedo do Tabocal/BA	Liberato Salzano/RS	Luís Domingues/MA	Madalena/CE
Piauí/PI	Lajedo/PE	Liberdade/MG	Luís Eduardo	Madeiro/PI
Lagoa do Carro/PE	Lajes Pintadas/RN	Licínio de Almeida/BA	Magalhães/BA	Madre de Deus de
Lagoa do Itaenga/PE	Lajes/RN	Lidianópolis/PR	Luís Gomes/RN	Minas/MG
Lagoa do Mato/MA	Lajinha/MG	Lima Campos/MA	Luisburgo/MG	Madre de Deus/BA
Lagoa do Ouro/PE	Lamarão/BA	Lima Duarte/MG	Luislândia/MG	Mãe d'Água/PB
Lagoa do Piauí/PI	Lambari d'Oeste/MT	Limeira do Oeste/MG	Luiz Alves/SC	Mãe do Rio/PA
Lagoa do Sítio/PI	Lambari/MG	Limeira/SP	Luiziana/PR	Maetinga/BA
Lagoa do Tocantins/TO	Lamim/MG	Limoeiro de Anadia/AL	Luizlândia/SP	Mafra/SC
Lagoa dos Gatos/PE	Landri Sales/PI	Limoeiro do Ajuru/PA	Luminárias/MG	Magalhães Barata/PA
Lagoa dos Patos/MG	Lapa/PR	Limoeiro do Norte/CE	Lunardelli/PR	Magalhães de
Lagoa dos Três	Lapão/BA	Limoeiro/PE	Lupércio/SP	Almeida/MA
Cantos/RS	Laranja da Terra/ES	Lindoeste/PR	Lupionópolis/PR	Magda/SP
Lagoa Dourada/MG	Laranjal do Jari/AP	Lindóia do Sul/SC	Lutécia/SP	Magé/RJ
Lagoa Formosa/MG	Laranjal Paulista/SP	Lindóia/SP	Luz/MG	Maiquinique/BA
Lagoa Grande do	Laranjal/MG	Lindolfo Collor/RS	Luzerna/SC	Mairi/BA
Maranhão/MA	Laranjal/PR	Linha Nova/RS	Luziânia/GO	Mairinque/SP
Lagoa Grande/MG	Laranjeiras do Sul/PR	Linhares/ES	Luzilândia/PI	Mairiporã/SP
Lagoa Grande/PE	Laranjeiras/SE	Lins/SP	Luzinópolis/TO	Mairipotaba/GO
Lagoa Nova/RN	Lassance/MG	Livramento de Nossa	Macaé/RJ	Major Gercino/SC
Lagoa Real/BA	Lastro/PB	Senhora/BA	Macaíba/RN	Major Isidoro/AL
Lagoa Salgada/RN	Laurentino/SC	Livramento/PB	Macajuba/BA	Major Sales/RN
Lagoa Santa/GO	Lauro de Freitas/BA	Lizarda/TO	Maçambara/RS	Major Vieira/SC
Lagoa Santa/MG	Lauro Muller/SC	Loanda/PR	Macambira/SE	Malacacheta/MG
Lagoa Seca/PB	Lavandeira/TO	Lobato/PR	Macapá/AP	Malhada de Pedras/BA
Lagoa Vermelha/RS	Lavínia/SP	Logradouro/PB	Macaparana/PE	Malhada dos Bois/SE
Lagoa/PB	Lavras da	Londrina/PR	Macarani/BA	Malhada/BA
Lagoão/RS	Mangabeira/CE	Lontra/MG	Macatuba/SP	Malhador/SE
Lagoinha do Piauí/PI	Lavras do Sul/RS	Lontras/SC	Macau/RN	Mallet/PR
Lagoinha/SP	Lavras/MG	Lorena/SP	Macaubal/SP	Malta/PB
Laguna Carapã/MS	Lavrinhas/SP	Loreto/MA	Macaúbas/BA	Mamanguape/PB
Laguna/SC	Leandro Ferreira/MG	Lourdes/SP	Macedônia/SP	Mambaí/GO
Laje do Muriaé/RJ	Lebon Régis/SC	Louveira/SP	Maceió/AL	Mamborê/PR
Mamonas/MG	Maragogi/AL	Maricá/RJ	Matelândia/PR	Medicilândia/PA
Mampituba/RS	Maragogipe/BA	Marilac/MG	Materlândia/MG	Medina/MG
Manacapuru/AM	Maraial/PE	Marilândia do Sul/PR	Mateus Leme/MG	Meleiro/SC
Manaíra/PB	Marajá do Sena/MA	Marilândia/ES	Mathias Lobato/MG	Melgaço/PA
Manaquiri/AM	Maranguape/CE	Marilena/PR	Matias Barbosa/MG	Mendes Pimentel/MG
Manari/PE	Maranhãozinho/MA	Marília/SP	Matias Cardoso/MG	Mendes/RJ
Manaus/AM	Marapanim/PA	Mariluz/PR	Matias Olímpio/PI	Mendonça/SP
Mâncio Lima/AC	Marapoama/SP	Maringá/PR	Matina/BA	Mercedes/PR
Mandaguaçu/PR	Maratá/RS	Marinópolis/SP	Matinha/MA	Mercês/MG
Mandaguari/PR	Marataízes/ES	Mário Campos/MG	Matinhas/PB	Meridiano/SP
Mandirituba/PR	Maraú/BA	Mariópolis/PR	Matinhos/PR	Meruoca/CE
Manduri/SP	Marau/RS	Maripá de Minas/MG	Matipó/MG	Mesópolis/SP
Manfrinópolis/PR	Maravilha/AL	Maripá/PR	Mato Castelhano/RS	Mesquita/MG
Manga/MG	Maravilha/SC	Marituba/PA	Mato Grosso/PB	Mesquita/RJ
Mangaratiba/RJ	Maravilhas/MG	Marizópolis/PB	Mato Leitão/RS	Messias Targino/RN
Mangueirinha/PR	Marcação/PB	Marliéria/MG	Mato Queimado/RS	Messias/AL
Manhuaçu/MG	Marcelândia/MT	Marmeleiro/PR	Mato Rico/PR	Miguel Alves/PI
Manhumirim/MG	Marcelino Ramos/RS	Marmelópolis/MG	Mato Verde/MG	Miguel Calmon/BA
Manicoré/AM	Marcelino Vieira/RN	Marques de Souza/RS	Matões do Norte/MA	Miguel Leão/PI
Manoel Emídio/PI	Marcionílio Souza/BA	Marquinho/PR	Matões/MA	Miguel Pereira/RJ
Manoel Ribas/PR	Marco/CE	Martinho Campos/MG	Matos Costa/SC	Miguelópolis/SP

Manoel Urbano/AC	Marcolândia/PI	Martinópole/CE	Matozinhos/MG	Milagres do
Manoel Viana/RS	Marcos Parente/PI	Martinópolis/SP	Matrinchã/GO	Maranhão/MA
Manoel Vitorino/BA	Marechal Cândido	Martins Soares/MG	Matriz de Camaragibe/AL	Milagres/BA
Mansidão/BA	Rondon/PR	Martins/RN	Matupá/MT	Milagres/CE
Mantena/MG	Marechal Deodoro/AL	Maruim/SE	Maturéia/PB	Milhã/CE
Mantenópolis/ES	Marechal Floriano/ES	Marumbi/PR	Matutina/MG	Milton Brandão/PI
Maquiné/RS	Marechal	Marzagão/GO	Mauá da Serra/PR	Mimoso de Goiás/GO
Mar de Espanha/MG	Thaumaturgo/AC	Mascote/BA	Mauá/SP	Mimoso do Sul/ES
Mar Vermelho/AL	Marema/SC	Massapê do Piauí/PI	Maués/AM	Minaçu/GO
Mara Rosa/GO	Mari/PB	Massapê/CE	Maurilândia do	Minador do Negrão/AL
Maraã/AM	Maria da Fé/MG	Massaranduba/PB	Tocantins/TO	Minas do Leão/RS
Marabá Paulista/SP	Maria Helena/PR	Massaranduba/SC	Maurilândia/GO	Minas Novas/MG
Marabá/PA	Marialva/PR	Mata de São João/BA	Mauriti/CE	Minduri/MG
Maracaçumé/MA	Mariana Pimentel/RS	Mata Grande/AL	Maxaranguape/RN	Mineiros do Tietê/SP
Maracaí/SP	Mariana/MG	Mata Roma/MA	Maximiliano de	Mineiros/GO
Maracajá/SC	Mariano Moro/RS	Mata Verde/MG	Almeida/RS	Ministro Andreazza/RO
Maracaju/MS	Marianópolis do	Mata/RS	Mazagão/AP	Mira Estrela/SP
Maracanã/PA	Tocantins/TO	Matão/SP	Medeiros Neto/BA	Mirabela/MG
Maracanaú/CE	Mariápolis/SP	Mataraca/PB	Medeiros/MG	Miracatu/SP
Maracás/BA	Maribondo/AL	Mateiros/TO	Medianeira/PR	
Miracema do	Mombaça/CE	Monte Formoso/MG	Morro do Chapéu do	Muricilândia/TO
Tocantins/TO	Mombuca/SP	Monte Horebe/PB	Piauí/PI	Muritiba/BA
Miracema/RJ	Monção/MA	Monte Mor/SP	Morro do Chapéu/BA	Murutinga do Sul/SP
Mirador/MA	Monções/SP	Monte Negro/RO	Morro do Pilar/MG	Mutuípe/BA
Mirador/PR	Mondaí/SC	Monte Santo de	Morro Grande/SC	Mutum/MG
Miradouro/MG	Mongaguá/SP	Minas/MG	Morro Redondo/RS	Mutunópolis/GO
Miraguaí/RS	Monjolos/MG	Monte Santo do	Morro Reuter/RS	Muzambinho/MG
Miraí/MG	Monsenhor Gil/PI	Tocantins/TO	Morros/MA	Nacip Raydan/MG
Miraíma/CE	Monsenhor Hipólito/PI	Monte Santo/BA	Mortugaba/BA	Nantes/SP
Miranda do Norte/MA	Monsenhor Paulo/MG	Monte Sião/MG	Morungaba/SP	Nanuque/MG
Miranda/MS	Monsenhor Tabosa/CE	Monteiro Lobato/SP	Mossâmedes/GO	Não-Me-Toque/RS
Mirandiba/PE	Montadas/PB	Monteiro/PB	Mossoró/RN	Naque/MG
Mirandópolis/SP	Montalvânia/MG	Monteirópolis/AL	Mostardas/RS	Narandiba/SP
Mirangaba/BA	Montanha/ES	Montenegro/RS	Motuca/SP	Natal/RN
Miranorte/TO	Montanhas/RN	Montes Altos/MA	Mozarlândia/GO	Natalândia/MG
Mirante da Serra/RO	Montauri/RS	Montes Claros de	Muaná/PA	Natércia/MG
Mirante do	Monte Alegre de	Goiás/GO	Mucajaí/RR	Natividade da Serra/SP
Paranapanema/SP	Goiás/GO	Montes Claros/MG	Mucambo/CE	Natividade/RJ
Mirante/BA	Monte Alegre de	Montezuma/MG	Mucugê/BA	Natividade/TO
Miraselva/PR	Minas/MG	Montividiu do Norte/GO	Muçum/RS	Natuba/PB
Mirassol d'Oeste/MT	Monte Alegre de	Montividiu/GO	Mucuri/BA	Navegantes/SC
Mirassol/SP	Sergipe/SE	Morada Nova de	Mucurici/ES	Naviraí/MS
Mirassolândia/SP	Monte Alegre do Piauí/PI	Minas/MG	Muitos Capões/RS	Nazaré da Mata/PE
Miravânia/MG	Monte Alegre do Sul/SP	Morada Nova/CE	Muliterno/RS	Nazaré do Piauí/PI
Mirim Doce/SC	Monte Alegre dos	Moraújo/CE	Mulungu do Morro/BA	Nazaré Paulista/SP
Mirinzal/MA	Campos/RS	Moreilândia/PE	Mulungu/CE	Nazaré/BA
Missal/PR	Monte Alegre/PA	Moreira Sales/PR	Mulungu/PB	Nazaré/TO
Missão Velha/CE	Monte Alegre/RN	Moreno/PE	Mundo Novo/BA	Nazareno/MG
Mocajuba/PA	Monte Alto/SP	Mormaço/RS	Mundo Novo/GO	Nazarezinho/PB
Mococa/SP	Monte Aprazível/SP	Morpará/BA	Mundo Novo/MS	Nazária/PI
Modelo/SC	Monte Azul Paulista/SP	Morretes/PR	Munhoz de Melo/PR	Nazário/GO
Moeda/MG	Monte Azul/MG	Morrinhos do Sul/RS	Munhoz/MG	Neópolis/SE
Moema/MG	Monte Belo do Sul/RS	Morrinhos/CE	Muniz Ferreira/BA	Nepomuceno/MG
Mogeiro/PB	Monte Belo/MG	Morrinhos/GO	Muniz Freire/ES	Nerópolis/GO
Mogi das Cruzes/SP	Monte Carlo/SC	Morro Agudo de	Muquém de São	Neves Paulista/SP
Mogi Guaçu/SP	Monte Carmelo/MG	Goiás/GO	Francisco/BA	Nhamundá/AM
Mogi Mirim/SP	Monte Castelo/SC	Morro Agudo/SP	Muqui/ES	Nhandeara/SP
Moiporá/GO	Monte Castelo/SP	Morro Cabeça no	Muriaé/MG	Nicolau Vergueiro/RS
Moita Bonita/SE	Monte das	Tempo/PI	Muribeca/SE	Nilo Peçanha/BA
Moju/PA	Gameleiras/RN	Morro da Fumaça/SC	Murici dos Portelas/PI	Nilópolis/RJ
Mojuí dos Campos/PA	Monte do Carmo/TO	Morro da Garça/MG	Murici/AL	Nina Rodrigues/MA

Ninheira/MG	Nova Bandeirantes/MT	Nova Independência/SP	Nova Santa Bárbara/PR	Novo Machado/RS
Nioaque/MS	Nova Bassano/RS	Nova Iorque/MA	Nova Santa Helena/MT	Novo Mundo/MT
Nipoã/SP	Nova Belém/MG	Nova Ipixuna/PA	Nova Santa Rita/PI	Novo Oriente de
Niquelândia/GO	Nova Boa Vista/RS	Nova Itaberaba/SC	Nova Santa Rita/RS	Minas/MG
Nísia Floresta/RN	Nova Brasilândia	Nova Itarana/BA	Nova Santa Rosa/PR	Novo Oriente do Piauí/PI
Niterói/RJ	d'Oeste/RO	Nova Lacerda/MT	Nova Serrana/MG	Novo Oriente/CE
Nobres/MT	Nova Brasilândia/MT	Nova Laranjeiras/PR	Nova Soure/BA	Novo Planalto/GO
Nonoai/RS	Nova Bréscia/RS	Nova Lima/MG	Nova Tebas/PR	Novo Progresso/PA
Nordestina/BA	Nova Campina/SP	Nova Londrina/PR	Nova Timboteua/PA	Novo Repartimento/PA
Normandia/RR	Nova Canaã do Norte/MT	Nova Luzitânia/SP	Nova Trento/SC	Novo Santo Antônio/MT
Nortelândia/MT	Nova Canaã Paulista/SP	Nova Mamoré/RO	Nova Ubiratã/MT	Novo Santo Antônio/PI
Nossa Senhora	Nova Canaã/BA	Nova Marilândia/MT	Nova União/MG	Novo São Joaquim/MT
Aparecida/SE	Nova Candelária/RS	Nova Maringá/MT	Nova União/RO	Novo Tiradentes/RS
Nossa Senhora da	Nova Cantu/PR	Nova Módica/MG	Nova Venécia/ES	Novo Triunfo/BA
Glória/SE	Nova Castilho/SP	Nova Monte verde/MT	Nova Veneza/GO	Novo Xingu/RS
Nossa Senhora das	Nova Colinas/MA	Nova Mutum/MT	Nova Veneza/SC	Novorizonte/MG
Dores/SE	Nova Crixás/GO	Nova Nazaré/MT	Nova Viçosa/BA	Nuporanga/SP
Nossa Senhora das	Nova Cruz/RN	Nova Odessa/SP	Nova Xavantina/MT	Óbidos/PA
Graças/PR	Nova Era/MG	Nova Olímpia/MT	Novais/SP	Ocara/CE
Nossa Senhora de	Nova Erechim/SC	Nova Olímpia/PR	Novo Acordo/TO	Ocauçu/SP
Lourdes/SE	Nova Esperança do	Nova Olinda do	Novo Airão/AM	Oeiras do Pará/PA
Nossa Senhora de	Piriá/PA	Maranhão/MA	Novo Alegre/TO	Oeiras/PI
Nazaré/PI	Nova Esperança do	Nova Olinda do Norte/AM	Novo Aripuanã/AM	Oiapoque/AP
Nossa Senhora do	Sudoeste/PR	Nova Olinda/CE	Novo Barreiro/RS	Olaria/MG
Livramento/MT	Nova Esperança do	Nova Olinda/PB	Novo Brasil/GO	Óleo/SP
Nossa Senhora do	Sul/RS	Nova Olinda/TO	Novo Cabrais/RS	Olho d'Água das

Socorro/SE	Nova Esperança/PR	Nova Pádua/RS	Novo Cruzeiro/MG	Cunhãs/MA
Nossa Senhora dos	Nova Europa/SP	Nova Palma/RS	Novo Gama/GO	Olho d'Água das
Remédios/PI	Nova Fátima/BA	Nova Palmeira/PB	Novo Hamburgo/RS	Flores/AL
Nova Aliança do Ivaí/PR	Nova Fátima/PR	Nova Petrópolis/RS	Novo Horizonte do	Olho d'Água do
Nova Aliança/SP	Nova Floresta/PB	Nova Ponte/MG	Norte/MT	Borges/RN
Nova Alvorada do	Nova Friburgo/RJ	Nova Porteirinha/MG	Novo Horizonte do	Olho d'Água do
Sul/MS	Nova Glória/GO	Nova Prata do Iguaçu/PR	Oeste/RO	Casado/AL
Nova Alvorada/RS	Nova Granada/SP	Nova Prata/RS	Novo Horizonte do	Olho d'Água do Piauí/PI
Nova América da	Nova Guarita/MT	Nova Ramada/RS	Sul/MS	Olho d'Água Grande/AL
Colina/PR	Nova Guataporanga/SP	Nova Redenção/BA	Novo Horizonte/BA	Olho d'Água/PB
Nova América/GO	Nova Hartz/RS	Nova Resende/MG	Novo Horizonte/SC	Olhos d'Água/MG
Nova Andradina/MS	Nova Ibiá/BA	Nova Roma do Sul/RS	Novo Horizonte/SP	Olímpia/SP
Nova Araçá/RS	Nova Iguaçu de	Nova Roma/GO	Novo Itacolomi/PR	Olímpio Noronha/MG
Nova Aurora/GO	Goiás/GO	Nova Rosalândia/TO	Novo Jardim/TO	Olinda Nova do
Nova Aurora/PR	Nova Iguaçu/RJ	Nova Russas/CE	Novo Lino/AL	Maranhão/MA
Olinda/PE	Ouro Verde de Minas/MG	Palmares Paulista/SP	Paracatu/MG	Paraúna/GO
Olindina/BA	Ouro Verde do Oeste/PR	Palmares/PE	Paracuru/CE	Parazinho/RN
Olivedos/PB	Ouro Verde/SC	Palmas de Monte Alto/BA	Paragominas/PA	Pardinho/SP
Oliveira de Fátima/TO	Ouro Verde/SP	Palmas/PR	Paraguaçu Paulista/SP	Pareci Novo/RS
Oliveira dos Brejinhos/BA	Ouro/SC	Palmas/TO	Paraguaçu/MG	Parecis/RO
Oliveira Fortes/MG	Ouroeste/SP	Palmeira das	Paraí/RS	Parelhas/RN
Oliveira/MG	Ourolândia/BA	Missões/RS	Paraíba do Sul/RJ	Pariconha/AL
Olivença/AL	Ouvidor/GO	Palmeira do Piauí/PI	Paraibano/MA	Parintins/AM
Onça de Pitangui/MG	Pacaembu/SP	Palmeira d'Oeste/SP	Paraibuna/SP	Paripiranga/BA
Onda Verde/SP	Pacajá/PA	Palmeira dos Índios/AL	Paraipaba/CE	Paripueira/AL
Oratórios/MG	Pacajus/CE	Palmeira/PR	Paraíso das Águas/MS	Pariquera-Açu/SP
Oriente/SP	Pacaraima/RR	Palmeira/SC	Paraíso do Norte/PR	Parisi/SP
Orindiúva/SP	Pacatuba/CE	Palmeirais/PI	Paraíso do Sul/RS	Parnaguá/PI
Oriximiná/PA	Pacatuba/SE	Palmeirândia/MA	Paraíso do Tocantins/TO	Parnaíba/PI
Orizânia/MG	Paço do Lumiar/MA	Palmeirante/TO	Paraíso/SC	Parnamirim/PE
Orizona/GO	Pacoti/CE	Palmeiras de Goiás/GO	Paraíso/SP	Parnamirim/RN
Orlândia/SP	Pacujá/CE	Palmeiras do	Paraisópolis/MG	Parnarama/MA
Orleans/SC	Padre Bernardo/GO	Tocantins/TO	Parambu/CE	Parobé/RS
Orobó/PE	Padre Carvalho/MG	Palmeiras/BA	Paramirim/BA	Passa e Fica/RN
Orocó/PE	Padre Marcos/PI	Palmeirina/PE	Paramoti/CE	Passa Quatro/MG
Orós/CE	Padre Paraíso/MG	Palmeirópolis/TO	Paraná/RN	Passa Sete/RS
Ortigueira/PR	Paes Landim/PI	Palmelo/GO	Paranã/TO	Passa Tempo/MG
Osasco/SP	Pai Pedro/MG	Palminópolis/GO	Paranacity/PR	Passa Vinte/MG
Oscar Bressane/SP	Paial/SC	Palmital/PR	Paranaguá/PR	Passabém/MG
Osório/RS	Paiçandu/PR	Palmital/SP	Paranaíba/MS	Passagem Franca do
Osvaldo Cruz/SP	Paim Filho/RS	Palmitinho/RS	Paranaiguara/GO	Piauí/PI
Otacílio Costa/SC	Paineiras/MG	Palmitos/SC	Paranaíta/MT	Passagem Franca/MA
Ourém/PA	Painel/SC	Palmópolis/MG	Paranapanema/SP	Passagem/PB
Ouriçangas/BA	Pains/MG	Palotina/PR	Paranapoema/PR	Passagem/RN
Ouricuri/PE	Paiva/MG	Panamá/GO	Paranapuã/SP	Passira/PE
Ourilândia do Norte/PA	Pajeú do Piauí/PI	Panambi/RS	Paranatama/PE	Passo de Camaragibe/AL
Ourinhos/SP	Palestina de Goiás/GO	Pancas/ES	Paranatinga/MT	Passo de Torres/SC
Ourizona/PR	Palestina do Pará/PA	Panelas/PE	Paranavaí/PR	Passo do Sobrado/RS
Ouro Branco/AL	Palestina/AL	Panorama/SP	Paranhos/MS	Passo Fundo/RS
Ouro Branco/MG	Palestina/SP	Pantano Grande/RS	Paraopeba/MG	Passos Maia/SC
Ouro Branco/RN	Palhano/CE	Pão de Açúcar/AL	Parapuã/SP	Passos/MG
Ouro Fino/MG	Palhoça/SC	Papagaios/MG	Parari/PB	Pastos Bons/MA
Ouro Preto do Oeste/RO	Palma Sola/SC	Papanduva/SC	Paratinga/BA	Patis/MG
Ouro Preto/MG	Palma/MG	Paquetá/PI	Paraty/RJ	Pato Bragado/PR
Ouro Velho/PB	Palmácia/CE	Pará de Minas/MG	Paraú/RN	Pato Branco/PR
Ouro Verde de Goiás/GO	Palmares do Sul/RS	Paracambi/RJ	Parauapebas/PA	Patos de Minas/MG
Patos do Piauí/PI	Pedra Branca do	Peixe/TO	Piatã/BA	Pinhal/RS
Patos/PB	Amapari/AP	Peixe-Boi/PA	Piau/MG	Pinhalão/PR
Patrocínio do Muriaé/MG	Pedra Branca/CE	Peixoto de Azevedo/MT	Picada Café/RS	Pinhalzinho/SC
Patrocínio Paulista/SP	Pedra Branca/PB	Pejuçara/RS	Piçarra/PA	Pinhalzinho/SP
Patrocínio/MG	Pedra do Anta/MG	Pelotas/RS	Picos/PI	Pinhão/PR
Patu/RN	Pedra do Indaiá/MG	Penaforte/CE	Picuí/PB	Pinhão/SE
Paty do Alferes/RJ	Pedra Dourada/MG	Penalva/MA	Piedade de	Pinheiral/RJ
Pau Brasil/BA	Pedra Grande/RN	Penápolis/SP	Caratinga/MG	Pinheirinho do Vale/RS
Pau d'Arco do Piauí/PI	Pedra Lavrada/PB	Pendências/RN	Piedade de Ponte	Pinheiro Machado/RS
Pau d'Arco/PA	Pedra Mole/SE	Penedo/AL	Nova/MG	Pinheiro Preto/SC
Pau d'Arco/TO	Pedra Preta/MT	Penha/SC	Piedade do Rio	Pinheiro/MA
Pau dos Ferros/RN	Pedra Preta/RN	Pentecoste/CE	Grande/MG	Pinheiros/ES
Paudalho/PE	Pedra/PE	Pequeri/MG	Piedade dos Gerais/MG	Pintadas/BA
Pauini/AM	Pedralva/MG	Pequi/MG	Piedade/SP	Pinto Bandeira/RS
Paula Cândido/MG	Pedranópolis/SP	Pequizeiro/TO	Piên/PR	Pintópolis/MG
Paula Freitas/PR	Pedrão/BA	Perdigão/MG	Pilão Arcado/BA	Pio IX/PI
Paulicéia/SP	Pedras Altas/RS	Perdizes/MG	Pilar de Goiás/GO	Pio XII/MA
Paulínia/SP	Pedras de Fogo/PB	Perdões/MG	Pilar do Sul/SP	Piquerobi/SP
Paulino Neves/MA	Pedras de Maria da	Pereira Barreto/SP	Pilar/AL	Piquet Carneiro/CE
Paulista/PB	Cruz/MG	Pereiras/SP	Pilar/PB	Piquete/SP
Paulista/PE	Pedras Grandes/SC	Pereiro/CE	Pilões/PB	Piracaia/SP
Paulistana/PI	Pedregulho/SP	Peri Mirim/MA	Pilões/RN	Piracanjuba/GO
Paulistânia/SP	Pedreira/SP	Periquito/MG	Pilõezinhos/PB	Piracema/MG
Paulistas/MG	Pedreiras/MA	Peritiba/SC	Pimenta Bueno/RO	Piracicaba/SP
Paulo Afonso/BA	Pedrinhas Paulista/SP	Peritoró/MA	Pimenta/MG	Piracuruca/PI
Paulo Bento/RS	Pedrinhas/SE	Perobal/PR	Pimenteiras do Oeste/RO	Piraí do Norte/BA
Paulo de Faria/SP	Pedrinópolis/MG	Pérola d'Oeste/PR	Pimenteiras/PI	Piraí do Sul/PR
Paulo Frontin/PR	Pedro Afonso/TO	Pérola/PR	Pindaí/BA	Piraí/RJ
Paulo Jacinto/AL	Pedro Alexandre/BA	Perolândia/GO	Pindamonhangaba/SP	Piraju/SP
Paulo Lopes/SC	Pedro Avelino/RN	Peruíbe/SP	Pindaré-Mirim/MA	Pirajuba/MG
Paulo Ramos/MA	Pedro Canário/ES	Pescador/MG	Pindoba/AL	Pirajuí/SP
Pavão/MG	Pedro de Toledo/SP	Pescaria Brava/SC	Pindobaçu/BA	Pirambu/SE
Paverama/RS	Pedro do Rosário/MA	Pesqueira/PE	Pindorama do	Piranga/MG

Pavussu/PI	Pedro Gomes/MS	Petrolândia/PE	Tocantins/TO	Pirangi/SP
Pé de Serra/BA	Pedro II/PI	Petrolândia/SC	Pindorama/SP	Piranguçu/MG
Peabiru/PR	Pedro Laurentino/PI	Petrolina de Goiás/GO	Pindoretama/CE	Piranguinho/MG
Peçanha/MG	Pedro Leopoldo/MG	Petrolina/PE	Pingo d'Água/MG	Piranhas/AL
Pederneiras/SP	Pedro Osório/RS	Petrópolis/RJ	Pinhais/PR	Piranhas/GO
Pedra Azul/MG	Pedro Régis/PB	Piaçabuçu/AL	Pinhal da Serra/RS	Pirapemas/MA
Pedra Bela/SP	Pedro Teixeira/MG	Piacatu/SP	Pinhal de São Bento/PR	Pirapetinga/MG
Pedra Bonita/MG	Pedro Velho/RN	Piancó/PB	Pinhal Grande/RS	Pirapó/RS
Pirapora do Bom	Poção/PE	Ponte Serrada/SC	Porto Grande/AP	Prata do Piauí/PI
Jesus/SP	Pocinhos/PB	Pontes e Lacerda/MT	Porto Lucena/RS	Prata/MG
Pirapora/MG	Poço Branco/RN	Pontes Gestal/SP	Porto Mauá/RS	Prata/PB
Pirapozinho/SP	Poço Dantas/PB	Ponto Belo/ES	Porto Murtinho/MS	Pratânia/SP
Piraquara/PR	Poço das Antas/RS	Ponto Chique/MG	Porto Nacional/TO	Pratápolis/MG
Piraquê/TO	Poço das Trincheiras/AL	Ponto dos Volantes/MG	Porto Real do Colégio/AL	Pratinha/MG
Pirassununga/SP	Poço de José de	Ponto Novo/BA	Porto Real/RJ	Presidente Alves/SP
Piratini/RS	Moura/PB	Populina/SP	Porto Rico do	Presidente
Piratininga/SP	Poço Fundo/MG	Poranga/CE	Maranhão/MA	Bernardes/MG
Piratuba/SC	Poço Redondo/SE	Porangaba/SP	Porto Rico/PR	Presidente Bernardes/SP
Piraúba/MG	Poço Verde/SE	Porangatu/GO	Porto Seguro/BA	Presidente Castelo
Pirenópolis/GO	Poções/BA	Porciúncula/RJ	Porto União/SC	Branco/PR
Pires do Rio/GO	Poconé/MT	Porecatu/PR	Porto Velho/RO	Presidente Castelo
Pires Ferreira/CE	Poços de Caldas/MG	Portalegre/RN	Porto Vera Cruz/RS	Branco/SC
Piripá/BA	Pocrane/MG	Portão/RS	Porto Vitória/PR	Presidente Dutra/BA
Piripiri/PI	Pojuca/BA	Porteirão/GO	Porto Walter/AC	Presidente Dutra/MA
Piritiba/BA	Poloni/SP	Porteiras/CE	Porto Xavier/RS	Presidente Epitácio/SP
Pirpirituba/PB	Pombal/PB	Porteirinha/MG	Porto/PI	Presidente
Pitanga/PR	Pombos/PE	Portel/PA	Posse/GO	Figueiredo/AM
Pitangueiras/PR	Pomerode/SC	Portelândia/GO	Poté/MG	Presidente Getúlio/SC
Pitangueiras/SP	Pompéia/SP	Porto Acre/AC	Potengi/CE	Presidente Jânio
Pitangui/MG	Pompéu/MG	Porto Alegre do Norte/MT	Potim/SP	Quadros/BA
Pitimbu/PB	Pongaí/SP	Porto Alegre do Piauí/PI	Potiraguá/BA	Presidente Juscelino/MA
Pium/TO	Ponta de Pedras/PA	Porto Alegre do	Potirendaba/SP	Presidente Juscelino/MG
Piúma/ES	Ponta Grossa/PR	Tocantins/TO	Potiretama/CE	Presidente Kennedy/ES
Piumhi/MG	Ponta Porã/MS	Porto Alegre/RS	Pouso Alegre/MG	Presidente Kennedy/TO
Placas/PA	Pontal do Araguaia/MT	Porto Amazonas/PR	Pouso Alto/MG	Presidente
Plácido de Castro/AC	Pontal do Paraná/PR	Porto Barreiro/PR	Pouso Novo/RS	Kubitschek/MG
Planaltina do Paraná/PR	Pontal/SP	Porto Belo/SC	Pouso Redondo/SC	Presidente Lucena/RS
Planaltina/GO	Pontalina/GO	Porto Calvo/AL	Poxoréo/MT	Presidente Médici/MA
Planaltino/BA	Pontalinda/SP	Porto da Folha/SE	Pracinha/SP	Presidente Médici/RO
Planalto Alegre/SC	Pontão/RS	Porto de Moz/PA	Pracuúba/AP	Presidente Nereu/SC
Planalto da Serra/MT	Ponte Alta do Bom	Porto de Pedras/AL	Prado Ferreira/PR	Presidente Olegário/MG
Planalto/BA	Jesus/TO	Porto do Mangue/RN	Prado/BA	Presidente Prudente/SP
Planalto/PR	Ponte Alta do Norte/SC	Porto dos Gaúchos/MT	Pradópolis/SP	Presidente Sarney/MA
Planalto/RS	Ponte Alta do	Porto Esperidião/MT	Prados/MG	Presidente Tancredo
Planalto/SP	Tocantins/TO	Porto Estrela/MT	Praia Grande/SC	Neves/BA
Planura/MG	Ponte Alta/SC	Porto Feliz/SP	Praia Grande/SP	Presidente Vargas/MA
Platina/SP	Ponte Branca/MT	Porto Ferreira/SP	Praia Norte/TO	Presidente Venceslau/SP
Poá/SP	Ponte Nova/MG	Porto Firme/MG	Prainha/PA	Primavera de
Poção de Pedras/MA	Ponte Preta/RS	Porto Franco/MA	Pranchita/PR	Rondônia/RO
Primavera do Leste/MT	Quijingue/BA	Reduto/MG	Riachuelo/SE	Rio Casca/MG
Primavera/PA	Quilombo/SC	Regeneração/PI	Rialma/GO	Rio Claro/RJ
Primavera/PE	Quinta do Sol/PR	Regente Feijó/SP	Rianápolis/GO	Rio Claro/SP
Primeira Cruz/MA	Quintana/SP	Reginópolis/SP	Ribamar Fiquene/MA	Rio Crespo/RO
Primeiro de Maio/PR	Quinze de Novembro/RS	Registro/SP	Ribas do Rio Pardo/MS	Rio da Conceição/TO
Princesa Isabel/PB	Quipapá/PE	Relvado/RS	Ribeira do Amparo/BA	Rio das Antas/SC
Princesa/SC	Quirinópolis/GO	Remanso/BA	Ribeira do Piauí/PI	Rio das Flores/RJ
Professor Jamil/GO	Quissamã/RJ	Remígio/PB	Ribeira do Pombal/BA	Rio das Ostras/RJ
Progresso/RS	Quitandinha/PR	Renascença/PR	Ribeira/SP	Rio das Pedras/SP
Promissão/SP	Quiterianópolis/CE	Reriutaba/CE	Ribeirão Bonito/SP	Rio de Contas/BA
Propriá/SE	Quixabá/PB	Resende Costa/MG	Ribeirão Branco/SP	Rio de Janeiro/RJ
Protásio Alves/RS	Quixabá/PE	Resende/RJ	Ribeirão Cascalheira/MT	Rio do Antônio/BA
Prudente de Morais/MG	Quixabeira/BA	Reserva do Cabaçal/MT	Ribeirão Claro/PR	Rio do Campo/SC
Prudentópolis/PR	Quixadá/CE	Reserva do Iguaçu/PR	Ribeirão Corrente/SP	Rio do Fogo/RN
Pugmil/TO	Quixelô/CE	Reserva/PR	Ribeirão das Neves/MG	Rio do Oeste/SC
Pureza/RN	Quixeramobim/CE	Resplendor/MG	Ribeirão do Largo/BA	Rio do Pires/BA
Putinga/RS	Quixeré/CE	Ressaquinha/MG	Ribeirão do Pinhal/PR	Rio do Prado/MG
Puxinanã/PB	Rafael Fernandes/RN	Restinga Seca/RS	Ribeirão do Sul/SP	Rio do Sul/SC
Quadra/SP	Rafael Godeiro/RN	Restinga/SP	Ribeirão dos Índios/SP	Rio Doce/MG
Quaraí/RS	Rafael Jambeiro/BA	Retirolândia/BA	Ribeirão Grande/SP	Rio dos Bois/TO
Quartel Geral/MG	Rafard/SP	Riachão das Neves/BA	Ribeirão Pires/SP	Rio dos Cedros/SC
Quarto Centenário/PR	Ramilândia/PR	Riachão do	Ribeirão Preto/SP	Rio dos Índios/RS
Quatá/SP	Rancharia/SP	Bacamarte/PB	Ribeirão Vermelho/MG	Rio Espera/MG
Quatiguá/PR	Rancho Alegre	Riachão do Dantas/SE	Ribeirão/PE	Rio Formoso/PE
Quatipuru/PA	d'Oeste/PR	Riachão do Jacuípe/BA	Ribeirãozinho/MT	Rio Fortuna/SC
Quatis/RJ	Rancho Alegre/PR	Riachão do Poço/PB	Ribeiro Gonçalves/PI	Rio Grande da Serra/SP
Quatro Barras/PR	Rancho Queimado/SC	Riachão/MA	Ribeirópolis/SE	Rio Grande do Piauí/PI
Quatro Irmãos/RS	Raposa/MA	Riachão/PB	Rifaina/SP	Rio Grande/RS
Quatro Pontes/PR	Raposos/MG	Riachinho/MG	Rincão/SP	Rio Largo/AL
Quebrangulo/AL	Raul Soares/MG	Riachinho/TO	Rinópolis/SP	Rio Manso/MG
Quedas do Iguaçu/PR	Realeza/PR	Riacho da Cruz/RN	Rio Acima/MG	Rio Maria/PA
Queimada Nova/PI	Rebouças/PR	Riacho das Almas/PE	Rio Azul/PR	Rio Negrinho/SC
Queimadas/BA	Recife/PE	Riacho de Santana/BA	Rio Bananal/ES	Rio Negro/MS
Queimadas/PB	Recreio/MG	Riacho de Santana/RN	Rio Bom/PR	Rio Negro/PR
Queimados/RJ	Recursolândia/TO	Riacho de Santo	Rio Bonito do Iguaçu/PR	Rio Novo do Sul/ES
Queiroz/SP	Redenção da Serra/SP	Antônio/PB	Rio Bonito/RJ	Rio Novo/MG
Queluz/SP	Redenção do	Riacho dos Cavalos/PB	Rio Branco do Ivaí/PR	Rio Paranaíba/MG
Queluzito/MG	Gurguéia/PI	Riacho dos	Rio Branco do Sul/PR	Rio Pardo de Minas/MG
Querência do Norte/PR	Redenção/CE	Machados/MG	Rio Branco/AC	Rio Pardo/RS
Querência/MT	Redenção/PA	Riacho Frio/PI	Rio Branco/MT	Rio Piracicaba/MG

Quevedos/RS	Redentora/RS	Riachuelo/RN	Rio Brilhante/MS	Rio Pomba/MG
Rio Preto da Eva/AM	Rosário da Limeira/MG	Salmourão/SP	Santa Bárbara	Santa Cruz dos
Rio Preto/MG	Rosário do Catete/SE	Saloá/PE	d'Oeste/SP	Milagres/PI
Rio Quente/GO	Rosário do Ivaí/PR	Saltinho/SC	Santa Bárbara/BA	Santa Cruz/PB
Rio Real/BA	Rosário do Sul/RS	Saltinho/SP	Santa Bárbara/MG	Santa Cruz/PE
Rio Rufino/SC	Rosário Oeste/MT	Salto da Divisa/MG	Santa Branca/SP	Santa Cruz/RN
Rio Sono/TO	Rosário/MA	Salto de Pirapora/SP	Santa Brígida/BA	Santa Efigênia de
Rio Tinto/PB	Roseira/SP	Salto do Céu/MT	Santa Carmem/MT	Minas/MG
Rio Verde de Mato	Roteiro/AL	Salto do Itararé/PR	Santa Cecília do	Santa Ernestina/SP
Grosso/MS	Rubelita/MG	Salto do Jacuí/RS	Pavão/PR	Santa Fé de Goiás/GO
Rio Verde/GO	Rubiácea/SP	Salto do Lontra/PR	Santa Cecília do Sul/RS	Santa Fé de Minas/MG
Rio Vermelho/MG	Rubiataba/GO	Salto Grande/SP	Santa Cecília/PB	Santa Fé do Araguaia/TO
Riolândia/SP	Rubim/MG	Salto Veloso/SC	Santa Cecília/SC	Santa Fé do Sul/SP
Riozinho/RS	Rubinéia/SP	Salto/SP	Santa Clara do Sul/RS	Santa Fé/PR
Riqueza/SC	Rurópolis/PA	Salvador das	Santa Clara d'Oeste/SP	Santa Filomena do
Ritápolis/MG	Russas/CE	Missões/RS	Santa Cruz Cabrália/BA	Maranhão/MA
Riversul/SP	Ruy Barbosa/BA	Salvador do Sul/RS	Santa Cruz da Baixa	Santa Filomena/PE
Roca Sales/RS	Ruy Barbosa/RN	Salvador/BA	Verde/PE	Santa Filomena/PI
Rochedo de Minas/MG	Sabará/MG	Salvaterra/PA	Santa Cruz da	Santa Gertrudes/SP
Rochedo/MS	Sabáudia/PR	Sambaíba/MA	Conceição/SP	Santa Helena de
Rodeio Bonito/RS	Sabino/SP	Sampaio/TO	Santa Cruz da	Goiás/GO
Rodeio/SC	Sabinópolis/MG	Sananduva/RS	Esperança/SP	Santa Helena de
Rodeiro/MG	Saboeiro/CE	Sanclerlândia/GO	Santa Cruz da Vitória/BA	Minas/MG
Rodelas/BA	Sacramento/MG	Sandolândia/TO	Santa Cruz das	Santa Helena/MA
Rodolfo Fernandes/RN	Sagrada Família/RS	Sandovalina/SP	Palmeiras/SP	Santa Helena/PB
Rodrigues Alves/AC	Sagres/SP	Sangão/SC	Santa Cruz de Goiás/GO	Santa Helena/PR
Rolador/RS	Sairé/PE	Sanharó/PE	Santa Cruz de Minas/MG	Santa Helena/SC
Rolândia/PR	Saldanha Marinho/RS	Santa Adélia/SP	Santa Cruz de Monte	Santa Inês/BA
Rolante/RS	Sales Oliveira/SP	Santa Albertina/SP	Castelo/PR	Santa Inês/MA
Rolim de Moura/RO	Sales/SP	Santa Amélia/PR	Santa Cruz de	Santa Inês/PB
Romaria/MG	Salesópolis/SP	Santa Bárbara de	Salinas/MG	Santa Inês/PR
Romelândia/SC	Salete/SC	Goiás/GO	Santa Cruz do Arari/PA	Santa Isabel do Ivaí/PR
Roncador/PR	Salgadinho/PB	Santa Bárbara do	Santa Cruz do	Santa Isabel do Pará/PA
Ronda Alta/RS	Salgadinho/PE	Leste/MG	Capibaribe/PE	Santa Isabel do Rio
Rondinha/RS	Salgado de São Félix/PB	Santa Bárbara do Monte	Santa Cruz do	Negro/AM
Rondolândia/MT	Salgado Filho/PR	Verde/MG	Escalvado/MG	Santa Isabel/GO
Rondon do Pará/PA	Salgado/SE	Santa Bárbara do	Santa Cruz do Piauí/PI	Santa Isabel/SP
Rondon/PR	Salgueiro/PE	Pará/PA	Santa Cruz do Rio	Santa Izabel do
Rondonópolis/MT	Salinas da Margarida/BA	Santa Bárbara do Sul/RS	Pardo/SP	Oeste/PR
Roque Gonzales/RS	Salinas/MG	Santa Bárbara do	Santa Cruz do Sul/RS	Santa Juliana/MG
Rorainópolis/RR	Salinópolis/PA	Tugúrio/MG	Santa Cruz do Xingu/MT	Santa Leopoldina/ES
Rosana/SP	Salitre/CE			Santa Lúcia/PR
Santa Lúcia/SP	Santa Mônica/PR	Santa Teresa/ES	Santana do	Santo Antônio da
Santa Luz/PI	Santa Quitéria do	Santa Teresinha/BA	Garambéu/MG	Alegria/SP
Santa Luzia do Itanhy/SE	Maranhão/MA	Santa Teresinha/PB	Santana do Ipanema/AL	Santo Antônio da
Santa Luzia do Norte/AL	Santa Quitéria/CE	Santa Tereza de	Santana do Itararé/PR	Barra/GO
Santa Luzia do Pará/PA	Santa Rita de Caldas/MG	Goiás/GO	Santana do Jacaré/MG	Santo Antônio da
Santa Luzia do Paruá/MA	Santa Rita de Cássia/BA	Santa Tereza do	Santana do	Patrulha/RS
Santa Luzia d'Oeste/RO	Santa Rita de	Oeste/PR	Livramento/RS	Santo Antônio da
Santa Luzia/BA	Ibitipoca/MG	Santa Tereza do	Santana do	Platina/PR
Santa Luzia/MA	Santa Rita de	Tocantins/TO	Manhuaçu/MG	Santo Antônio das
Santa Luzia/MG	Jacutinga/MG	Santa Tereza/RS	Santana do	Missões/RS
Santa Luzia/PB	Santa Rita de Minas/MG	Santa Terezinha de	Maranhão/MA	Santo Antônio de
Santa Margarida do	Santa Rita do	Goiás/GO	Santana do Matos/RN	Goiás/GO
Sul/RS	Araguaia/GO	Santa Terezinha de	Santana do Mundaú/AL	Santo Antônio de
Santa Margarida/MG	Santa Rita do Itueto/MG	Itaipu/PR	Santana do Paraíso/MG	Jesus/BA
Santa Maria da Boa	Santa Rita do Novo	Santa Terezinha do	Santana do Piauí/PI	Santo Antônio de
Vista/PE	Destino/GO	Progresso/SC	Santana do Riacho/MG	Lisboa/PI
Santa Maria da Serra/SP	Santa Rita do Pardo/MS	Santa Terezinha do	Santana do São	Santo Antônio de
Santa Maria da	Santa Rita do Passa	Tocantins/TO	Francisco/SE	Pádua/RJ
Vitória/BA	Quatro/SP	Santa Terezinha/MT	Santana do Seridó/RN	Santo Antônio de
Santa Maria das	Santa Rita do	Santa Terezinha/PE	Santana dos Garrotes/PB	Posse/SP
Barreiras/PA	Sapucaí/MG	Santa Terezinha/SC	Santana dos Montes/MG	Santo Antônio do
Santa Maria de	Santa Rita do	Santa Vitória do	Santana/AP	Amparo/MG
Itabira/MG	Tocantins/TO	Palmar/RS	Santana/BA	Santo Antônio do
Santa Maria de Jetibá/ES	Santa Rita do	Santa Vitória/MG	Santanópolis/BA	Aracanguá/SP
Santa Maria do	Trivelato/MT	Santaluz/BA	Santarém Novo/PA	Santo Antônio do
Cambucá/PE	Santa Rita d'Oeste/SP	Santana da Boa Vista/RS	Santarém/PA	Aventureiro/MG
Santa Maria do	Santa Rita/MA	Santana da Ponte	Santiago do Sul/SC	Santo Antônio do
Herval/RS	Santa Rita/PB	Pensa/SP	Santiago/RS	Caiuá/PR
Santa Maria do Oeste/PR	Santa Rosa da Serra/MG	Santana da Vargem/MG	Santo Afonso/MT	Santo Antônio do
Santa Maria do Pará/PA	Santa Rosa de Goiás/GO	Santana de	Santo Amaro da	Descoberto/GO
Santa Maria do Salto/MG	Santa Rosa de Lima/SC	Cataguases/MG	Imperatriz/SC	Santo Antônio do
Santa Maria do	Santa Rosa de Lima/SE	Santana de	Santo Amaro das	Grama/MG
Suaçuí/MG	Santa Rosa de	Mangueira/PB	Brotas/SE	Santo Antônio do Içá/AM
Santa Maria do	Viterbo/SP	Santana de Parnaíba/SP	Santo Amaro do	Santo Antônio do
Tocantins/TO	Santa Rosa do Piauí/PI	Santana de	Maranhão/MA	Itambé/MG
Santa Maria	Santa Rosa do Purus/AC	Pirapama/MG	Santo Amaro/BA	Santo Antônio do
Madalena/RJ	Santa Rosa do Sul/SC	Santana do Acaraú/CE	Santo Anastácio/SP	Jacinto/MG
Santa Maria/RN	Santa Rosa do	Santana do Araguaia/PA	Santo André/PB	Santo Antônio do
Santa Maria/RS	Tocantins/TO	Santana do Cariri/CE	Santo André/SP	Jardim/SP
Santa Mariana/PR	Santa Rosa/RS	Santana do Deserto/MG	Santo Ângelo/RS	Santo Antônio do
Santa Mercedes/SP	Santa Salete/SP			Leste/MT
Santo Antônio do	São Benedito/CE	São Domingos do	São Francisco de	São Gonçalo do
Leverger/MT	São Bentinho/PB	Capim/PA	Sales/MG	Amarante/RN
Santo Antônio do	São Bento Abade/MG	São Domingos do	São Francisco do	São Gonçalo do
Monte/MG	São Bento do Norte/RN	Cariri/PB	Brejão/MA	Gurguéia/PI
Santo Antônio do	São Bento do	São Domingos do	São Francisco do	São Gonçalo do
Palma/RS	Sapucaí/SP	Maranhão/MA	Conde/BA	Pará/MG

Santo Antônio do	São Bento do Sul/SC	São Domingos do	São Francisco do	São Gonçalo do Piauí/PI
Paraíso/PR	São Bento do	Norte/ES	Glória/MG	São Gonçalo do Rio
Santo Antônio do	Tocantins/TO	São Domingos do	São Francisco do	Abaixo/MG
Pinhal/SP	São Bento do Trairí/RN	Prata/MG	Guaporé/RO	São Gonçalo do Rio
Santo Antônio do	São Bento do Una/PE	São Domingos do Sul/RS	São Francisco do	Preto/MG
Planalto/RS	São Bento/MA	São Domingos/BA	Maranhão/MA	São Gonçalo do
Santo Antônio do	São Bento/PB	São Domingos/GO	São Francisco do	Sapucaí/MG
Retiro/MG	São Bernardino/SC	São Domingos/SC	Oeste/RN	São Gonçalo dos
Santo Antônio do Rio	São Bernardo do	São Domingos/SE	São Francisco do	Campos/BA
Abaixo/MG	Campo/SP	São Felipe d'Oeste/RO	Pará/PA	São Gonçalo/RJ
Santo Antônio do	São Bernardo/MA	São Felipe/BA	São Francisco do	São Gotardo/MG
Sudoeste/PR	São Bonifácio/SC	São Félix de Balsas/MA	Piauí/PI	São Jerônimo da
Santo Antônio do	São Borja/RS	São Félix de Minas/MG	São Francisco do Sul/SC	Serra/PR
Tauá/PA	São Brás do Suaçuí/MG	São Félix do	São Francisco/MG	São Jerônimo/RS
Santo Antônio dos	São Brás/AL	Araguaia/MT	São Francisco/PB	São João Batista do
Lopes/MA	São Braz do Piauí/PI	São Félix do Coribe/BA	São Francisco/SE	Glória/MG
Santo Antônio dos	São Caetano de	São Félix do Piauí/PI	São Francisco/SP	São João Batista/MA
Milagres/PI	Odivelas/PA	São Félix do	São Gabriel da	São João Batista/SC
Santo Antônio/RN	São Caetano do Sul/SP	Tocantins/TO	Cachoeira/AM	São João da Baliza/RR
Santo Augusto/RS	São Caetano/PE	São Félix do Xingu/PA	São Gabriel da Palha/ES	São João da Barra/RJ
Santo Cristo/RS	São Carlos do Ivaí/PR	São Félix/BA	São Gabriel do Oeste/MS	São João da Boa
Santo Estêvão/BA	São Carlos/SC	São Fernando/RN	São Gabriel/BA	Vista/SP
Santo Expedito do	São Carlos/SP	São Fidélis/RJ	São Gabriel/RS	São João da
Sul/RS	São Cristovão do Sul/SC	São Francisco de Assis	São Geraldo da	Canabrava/PI
Santo Expedito/SP	São Cristóvão/SE	do Piauí/PI	Piedade/MG	São João da Fronteira/PI
Santo Hipólito/MG	São Desidério/BA	São Francisco de	São Geraldo do	São João da Lagoa/MG
Santo Inácio do Piauí/PI	São Domingos das	Assis/RS	Araguaia/PA	São João da Mata/MG
Santo Inácio/PR	Dores/MG	São Francisco de	São Geraldo do	São João da
Santópolis do	São Domingos de	Goiás/GO	Baixio/MG	Paraúna/GO
Aguapeí/SP	Pombal/PB	São Francisco de	São Geraldo/MG	São João da Ponta/PA
Santos Dumont/MG	São Domingos do	Itabapoana/RJ	São Gonçalo do	São João da Ponte/MG
Santos/SP	Araguaia/PA	São Francisco de	Abaeté/MG	São João da Serra/PI
São Benedito do Rio	São Domingos do	Paula/MG	São Gonçalo do	São João da Urtiga/RS
Preto/MA	Azeitão/MA	São Francisco de	Amarante/CE	São João da Varjota/PI
São Benedito do Sul/PE		Paula/RS		São João d'Aliança/GO
São João das Duas	São João	São José de Princesa/PB	São José do Vale do Rio	São Mamede/PB
Pontes/SP	Nepomuceno/MG	São José de Ribamar/MA	Preto/RJ	São Manoel do
São João das	São João/PE	São José de Ubá/RJ	São José do Xingu/MT	Paraná/PR
Missões/MG	São João/PR	São José do Alegre/MG	São José dos	São Manuel/SP
São João de Iracema/SP	São Joaquim da	São José do Barreiro/SP	Ausentes/RS	São Marcos/RS
São João de Meriti/RJ	Barra/SP	São José do	São José dos	São Martinho da
São João de Pirabas/PA	São Joaquim de	Belmonte/PE	Basílios/MA	Serra/RS
São João del Rei/MG	Bicas/MG	São José do Bonfim/PB	São José dos	São Martinho/RS
São João do	São Joaquim do	São José do Brejo do	Campos/SP	São Martinho/SC
Araguaia/PA	Monte/PE	Cruz/PB	São José dos	São Mateus do
São João do Arraial/PI	São Joaquim/SC	São José do Calçado/ES	Cordeiros/PB	Maranhão/MA
São João do Caiuá/PR	São Jorge do Ivaí/PR	São José do	São José dos Pinhais/PR	São Mateus do Sul/PR
São João do Cariri/PB	São Jorge do	Campestre/RN	São José dos Quatro	São Mateus/ES
São João do Carú/MA	Patrocínio/PR	São José do Cedro/SC	Marcos/MT	São Miguel Arcanjo/SP
São João do Itaperiú/SC	São Jorge d'Oeste/PR	São José do Cerrito/SC	São José dos Ramos/PB	São Miguel da Baixa
São João do Ivaí/PR	São Jorge/RS	São José do Divino/MG	São José/SC	Grande/PI
São João do	São José da Barra/MG	São José do Divino/PI	São Julião/PI	São Miguel da Boa
Jaguaribe/CE	São José da Bela	São José do Egito/PE	São Leopoldo/RS	Vista/SC
São João do	Vista/SP	São José do Goiabal/MG	São Lourenço da	São Miguel das
Manhuaçu/MG	São José da Boa	São José do Herval/RS	Mata/PE	Matas/BA
São João do	Vista/PR	São José do	São Lourenço da	São Miguel das
Manteninha/MG	São José da Coroa	Hortêncio/RS	Serra/SP	Missões/RS
São João do Oeste/SC	Grande/PE	São José do Inhacorá/RS	São Lourenço do	São Miguel de Taipu/PB
São João do Oriente/MG	São José da Lagoa	São José do Jacuípe/BA	Oeste/SC	São Miguel do Aleixo/SE
São João do Pacuí/MG	Tapada/PB	São José do Jacuri/MG	São Lourenço do Piauí/PI	São Miguel do Anta/MG
São João do Paraíso/MA	São José da Laje/AL	São José do	São Lourenço do Sul/RS	São Miguel do
São João do Paraíso/MG	São José da Lapa/MG	Mantimento/MG	São Lourenço/MG	Araguaia/GO
São João do Pau	São José da Safira/MG	São José do Norte/RS	São Ludgero/SC	São Miguel do Fidalgo/PI
d'Alho/SP	São José da Tapera/AL	São José do Ouro/RS	São Luís de Montes	São Miguel do
São João do Piauí/PI	São José da	São José do Peixe/PI	Belos/GO	Gostoso/RN
São João do Polêsine/RS	Varginha/MG	São José do Piauí/PI	São Luís do Curu/CE	São Miguel do
São João do Rio do	São José da Vitória/BA	São José do Povo/MT	São Luís do	Guamá/PA
Peixe/PB	São José das	São José do Rio	Paraitinga/SP	São Miguel do
São João do Sabugi/RN	Missões/RS	Claro/MT	São Luis do Piauí/PI	Guaporé/RO
São João do Soter/MA	São José das	São José do Rio	São Luís Gonzaga do	São Miguel do Iguaçu/PR
São João do Sul/SC	Palmeiras/PR	Pardo/SP	Maranhão/MA	São Miguel do Oeste/SC
São João do Tigre/PB	São José de Caiana/PB	São José do Rio	São Luís/MA	São Miguel do Passa
São João do Triunfo/PR	São José de	Preto/SP	São Luiz do Norte/GO	Quatro/GO
São João dos Patos/MA	Espinharas/PB	São José do Sabugi/PB	São Luiz do Quitunde/AL	São Miguel do Tapuio/PI
São João	São José de Mipibu/RN	São José do Seridó/RN	São Luiz Gonzaga/RS	São Miguel do
Evangelista/MG	São José de Piranhas/PB	São José do Sul/RS	São Luiz/RR	Tocantins/TO
São Miguel dos	São Raimundo do Doca	São Sebastião do	Sarandi/PR	Senador La Rocque/MA
Campos/AL	Bezerra/MA	Uatumã/AM	Sarandi/RS	Senador Modestino
São Miguel dos	São Raimundo Nonato/PI	São Sebastião do	Sarapuí/SP	Gonçalves/MG
Milagres/AL	São Roberto/MA	Umbuzeiro/PB	Sardoá/MG	Senador Pompeu/CE
São Miguel/RN	São Romão/MG	São Sebastião/AL	Sarutaiá/SP	Senador Rui Palmeira/AL
São Nicolau/RS	São Roque de Minas/MG	São Sebastião/SP	Sarzedo/MG	Senador Sá/CE
São Patrício/GO	São Roque do Canaã/ES	São Sepé/RS	Sátiro Dias/BA	Senador Salgado
São Paulo das	São Roque/SP	São Simão/GO	Satuba/AL	Filho/RS
Missões/RS	São Salvador do	São Simão/SP	Satubinha/MA	Sengés/PR
São Paulo de	Tocantins/TO	São Thomé das	Saubara/BA	Senhor do Bonfim/BA
Olivença/AM	São Sebastião da	Letras/MG	Saudade do Iguaçu/PR	Senhora de Oliveira/MG
São Paulo do Potengi/RN	Amoreira/PR	São Tiago/MG	Saudades/SC	Senhora do Porto/MG
São Paulo/SP	São Sebastião da Bela	São Tomás de	Saúde/BA	Senhora dos

São Pedro da Água	Vista/MG	Aquino/MG	Schroeder/SC	Remédios/MG
Branca/MA	São Sebastião da Boa	São Tomé/PR	Seabra/BA	Sentinela do Sul/RS
São Pedro da Aldeia/RJ	Vista/PA	São Tomé/RN	Seara/SC	Sento Sé/BA
São Pedro da Cipa/MT	São Sebastião da	São Valentim do Sul/RS	Sebastianópolis do	Serafina Corrêa/RS
São Pedro da Serra/RS	Grama/SP	São Valentim/RS	Sul/SP	Sericita/MG
São Pedro da União/MG	São Sebastião da	São Valério da	Sebastião Barros/PI	Seringueiras/RO
São Pedro das	Vargem Alegre/MG	Natividade/TO	Sebastião Laranjeiras/BA	Sério/RS
Missões/RS	São Sebastião de Lagoa	São Valério do Sul/RS	Sebastião Leal/PI	Seritinga/MG
São Pedro de	de Roça/PB	São Vendelino/RS	Seberi/RS	Seropédica/RJ
Alcântara/SC	São Sebastião do Alto/RJ	São Vicente de	Sede Nova/RS	Serra Alta/SC
São Pedro do Butiá/RS	São Sebastião do	Minas/MG	Segredo/RS	Serra Azul de Minas/MG
São Pedro do Iguaçu/PR	Anta/MG	São Vicente do	Selbach/RS	Serra Azul/SP
São Pedro do Ivaí/PR	São Sebastião do Caí/RS	Seridó/PB	Selvíria/MS	Serra Branca/PB
São Pedro do Paraná/PR	São Sebastião do	São Vicente do Sul/RS	Sem-Peixe/MG	Serra Caiada/RN
São Pedro do Piauí/PI	Maranhão/MG	São Vicente Ferrer/MA	Sena Madureira/AC	Serra da Raiz/PB
São Pedro do Suaçuí/MG	São Sebastião do	São Vicente Ferrer/PE	Senador Alexandre	Serra da Saudade/MG
São Pedro do Sul/RS	Oeste/MG	São Vicente/RN	Costa/MA	Serra de São Bento/RN
São Pedro do Turvo/SP	São Sebastião do	São Vicente/SP	Senador Amaral/MG	Serra do Mel/RN
São Pedro dos	Paraíso/MG	Sapé/PB	Senador Canedo/GO	Serra do Navio/AP
Crentes/MA	São Sebastião do	Sapeaçu/BA	Senador Cortes/MG	Serra do Ramalho/BA
São Pedro dos	Passé/BA	Sapezal/MT	Senador Elói de	Serra do Salitre/MG
Ferros/MG	São Sebastião do Rio	Sapiranga/RS	Souza/RN	Serra dos Aimorés/MG
São Pedro/RN	Preto/MG	Sapopema/PR	Senador Firmino/MG	Serra Dourada/BA
São Pedro/SP	São Sebastião do Rio	Sapucaia do Sul/RS	Senador Georgino	Serra Grande/PB
São Rafael/RN	Verde/MG	Sapucaia/PA	Avelino/RN	Serra Negra do Norte/RN
São Raimundo das	São Sebastião do	Sapucaia/RJ	Senador Guiomard/AC	Serra Negra/SP
Mangabeiras/MA	Tocantins/TO	Sapucaí-Mirim/MG	Senador José Bento/MG	Serra Nova Dourada/MT
		Saquarema/RJ	Senador José Porfírio/PA	Serra Preta/BA
Serra Redonda/PB	Silvanópolis/TO	Sorocaba/SP	Taiobeiras/MG	Taquari/RS
Serra Talhada/PE	Silveira Martins/RS	Sorriso/MT	Taipas do Tocantins/TO	Taquaritinga do Norte/PE
Serra/ES	Silveirânia/MG	Sossego/PB	Taipu/RN	Taquaritinga/SP
Serrana/SP	Silveiras/SP	Soure/PA	Taiúva/SP	Taquarituba/SP
Serrania/MG	Silves/AM	Sousa/PB	Talismã/TO	Taquarivaí/SP
Serrano do	Silvianópolis/MG	Souto Soares/BA	Tamandaré/PE	Taquaruçu do Sul/RS
Maranhão/MA	Simão Dias/SE	Sucupira do Norte/MA	Tamarana/PR	Taquarussu/MS
Serranópolis de	Simão Pereira/MG	Sucupira do Riachão/MA	Tambaú/SP	Tarabai/SP
Minas/MG	Simões Filho/BA	Sucupira/TO	Tamboara/PR	Tarauacá/AC
Serranópolis do	Simões/PI	Sud Mennucci/SP	Tamboril do Piauí/PI	Tarrafas/CE
Iguaçu/PR	Simolândia/GO	Sul Brasil/SC	Tamboril/CE	Tartarugalzinho/AP
Serranópolis/GO	Simonésia/MG	Sulina/PR	Tanabi/SP	Tarumã/SP
Serranos/MG	Simplício Mendes/PI	Sumaré/SP	Tangará da Serra/MT	Tarumirim/MG
Serraria/PB	Sinimbu/RS	Sumé/PB	Tangará/RN	Tasso Fragoso/MA
Serrinha dos Pintos/RN	Sinop/MT	Sumidouro/RJ	Tangará/SC	Tatuí/SP
Serrinha/BA	Siqueira Campos/PR	Surubim/PE	Tanguá/RJ	Tauá/CE
Serrinha/RN	Sirinhaém/PE	Sussuapara/PI	Tanhaçu/BA	Taubaté/SP
Serrita/PE	Siriri/SE	Suzanápolis/SP	Tanque d'Arca/AL	Tavares/PB
Serro/MG	Sítio d'Abadia/GO	Suzano/SP	Tanque do Piauí/PI	Tavares/RS
Serrolândia/BA	Sítio do Mato/BA	Tabaí/RS	Tanque Novo/BA	Tefé/AM
Sertaneja/PR	Sítio do Quinto/BA	Tabaporã/MT	Tanquinho/BA	Teixeira de Freitas/BA
Sertânia/PE	Sítio Novo do	Tabapuã/SP	Taparuba/MG	Teixeira Soares/PR
Sertanópolis/PR	Tocantins/TO	Tabatinga/AM	Tapauá/AM	Teixeira/PB
Sertão Santana/RS	Sítio Novo/MA	Tabatinga/SP	Tapejara/PR	Teixeiras/MG
Sertão/RS	Sítio Novo/RN	Tabira/PE	Tapejara/RS	Teixeirópolis/RO
Sertãozinho/PB	Sobradinho/BA	Taboão da Serra/SP	Tapera/RS	Tejuçuoca/CE
Sertãozinho/SP	Sobradinho/RS	Tabocas do Brejo	Taperoá/BA	Tejupá/SP
Sete Barras/SP	Sobrado/PB	Velho/BA	Taperoá/PB	Telêmaco Borba/PR
Sete de Setembro/RS	Sobral/CE	Taboleiro Grande/RN	Tapes/RS	Telha/SE
Sete Lagoas/MG	Sobrália/MG	Tabuleiro do Norte/CE	Tapira/MG	Tenente Ananias/RN
Sete Quedas/MS	Socorro do Piauí/PI	Tabuleiro/MG	Tapira/PR	Tenente Laurentino
Setubinha/MG	Socorro/SP	Tacaimbó/PE	Tapiraí/MG	Cruz/RN
Severiano de	Solânea/PB	Tacaratu/PE	Tapiraí/SP	Tenente Portela/RS
Almeida/RS	Soledade de Minas/MG	Taciba/SP	Tapiramutá/BA	Tenório/PB
Severiano Melo/RN	Soledade/PB	Tacima/PB	Tapiratiba/SP	Teodoro Sampaio/BA
Severínia/SP	Soledade/RS	Tacuru/MS	Tapurah/MT	Teodoro Sampaio/SP
Siderópolis/SC	Solidão/PE	Taguaí/SP	Taquara/RS	Teofilândia/BA
Sidrolândia/MS	Solonópole/CE	Taguatinga/TO	Taquaraçu de Minas/MG	Teófilo Otoni/MG
Sigefredo Pacheco/PI	Sombrio/SC	Taiaçu/SP	Taquaral de Goiás/GO	Teolândia/BA
Silva Jardim/RJ	Sonora/MS	Tailândia/PA	Taquaral/SP	Teotônio Vilela/AL
Silvânia/GO	Sooretama/ES	Taió/SC	Taquarana/AL	Terenos/MS
Teresina de Goiás/GO	Tocantínia/TO	Três Palmeiras/RS	Tupirama/TO	Umburatiba/MG
Teresina/PI	Tocantinópolis/TO	Três Passos/RS	Tupiratins/TO	Umbuzeiro/PB
Teresópolis/RJ	Tocantins/MG	Três Pontas/MG	Turiaçu/MA	Umirim/CE
Terezinha/PE	Tocos do Moji/MG	Três Ranchos/GO	Turilândia/MA	Umuarama/PR
Terezópolis de Goiás/GO	Toledo/MG	Três Rios/RJ	Turiúba/SP	Una/BA
Terra Alta/PA	Toledo/PR	Treviso/SC	Turmalina/MG	Unaí/MG
Terra Boa/PR	Tomar do Geru/SE	Treze de Maio/SC	Turmalina/SP	União da Serra/RS
Terra de Areia/RS	Tomazina/PR	Treze Tílias/SC	Turuçu/RS	União da Vitória/PR
Terra Nova do Norte/MT	Tombos/MG	Trindade do Sul/RS	Tururu/CE	União de Minas/MG
Terra Nova/BA	Tomé-Açu/PA	Trindade/GO	Turvânia/GO	União do Oeste/SC
Terra Nova/PE	Tonantins/AM	Trindade/PE	Turvelândia/GO	União do Sul/MT
Terra Rica/PR	Toritama/PE	Triunfo Potiguar/RN	Turvo/PR	União dos Palmares/AL
Terra Roxa/PR	Torixoréu/MT	Triunfo/PB	Turvo/SC	União Paulista/SP
Terra Roxa/SP	Toropi/RS	Triunfo/PE	Turvolândia/MG	União/PI
Terra Santa/PA	Torre de Pedra/SP	Triunfo/RS	Tutóia/MA	Uniflor/PR
Tesouro/MT	Torres/RS	Trizidela do Vale/MA	Uarini/AM	Unistalda/RS
Teutônia/RS	Torrinha/SP	Trombas/GO	Uauá/BA	Upanema/RN
Theobroma/RO	Touros/RN	Trombudo Central/SC	Ubá/MG	Uraí/PR
Tianguá/CE	Trabiju/SP	Tubarão/SC	Ubaí/MG	Urandi/BA
Tibagi/PR	Tracuateua/PA	Tucano/BA	Ubaíra/BA	Urânia/SP

Tibau do Sul/RN	Tracunhaém/PE	Tucumã/PA	Ubaitaba/BA	Urbano Santos/MA
Tibau/RN	Traipu/AL	Tucunduva/RS	Ubajara/CE	Uru/SP
Tietê/SP	Trairão/PA	Tucuruí/PA	Ubaporanga/MG	Uruaçu/GO
Tigrinhos/SC	Trairi/CE	Tufilândia/MA	Ubarana/SP	Uruana de Minas/MG
Tijucas do Sul/PR	Trajano de Moraes/RJ	Tuiuti/SP	Ubatã/BA	Uruana/GO
Tijucas/SC	Tramandaí/RS	Tumiritinga/MG	Ubatuba/SP	Uruará/PA
Timbaúba dos	Travesseiro/RS	Tunápolis/SC	Uberaba/MG	Urubici/SC
Batistas/RN	Tremedal/BA	Tunas do Paraná/PR	Uberlândia/MG	Uruburetama/CE
Timbaúba/PE	Tremembé/SP	Tunas/RS	Ubirajara/SP	Urucânia/MG
Timbé do Sul/SC	Três Arroios/RS	Tuneiras do Oeste/PR	Ubiratã/PR	Urucará/AM
Timbiras/MA	Três Barras do	Tuntum/MA	Ubiretama/RS	Uruçuca/BA
Timbó Grande/SC	Paraná/PR	Tupã/SP	Uchoa/SP	Uruçuí/PI
Timbó/SC	Três Barras/SC	Tupaciguara/MG	Uibaí/BA	Urucuia/MG
Timburi/SP	Três Cachoeiras/RS	Tupanatinga/PE	Uiramutã/RR	Urucurituba/AM
Timon/MA	Três Corações/MG	Tupanci do Sul/RS	Uirapuru/GO	Uruguaiana/RS
Timóteo/MG	Três Coroas/RS	Tupanciretã/RS	Uiraúna/PB	Uruoca/CE
Tio Hugo/RS	Três de Maio/RS	Tupandi/RS	Ulianópolis/PA	Urupá/RO
Tiradentes do Sul/RS	Três Forquilhas/RS	Tuparendi/RS	Umari/CE	Urupema/SC
Tiradentes/MG	Três Fronteiras/SP	Tuparetama/PE	Umarizal/RN	Urupês/SP
Tiros/MG	Três Lagoas/MS	Tupãssi/PR	Umbaúba/SE	Urussanga/SC
Tobias Barreto/SE	Três Marias/MG	Tupi Paulista/SP	Umburanas/BA	Urutaí/GO
Utinga/BA	Várzea do Poço/BA	Vicência/PE	Vista Alegre do Alto/SP	Zabelê/PB
Vacaria/RS	Várzea Grande/MT	Vicente Dutra/RS	Vista Alegre do Prata/RS	Zacarias/SP
Vale de São	Várzea Grande/PI	Vicentina/MS	Vista Alegre/RS	Zé Doca/MA
Domingos/MT	Várzea Nova/BA	Vicentinópolis/GO	Vista Gaúcha/RS	Zortéa/SC
Vale do Anari/RO	Várzea Paulista/SP	Viçosa do Ceará/CE	Vista Serrana/PB	Brasília/DF
Vale do Paraíso/RO	Várzea/PB	Viçosa/AL	Vitor Meireles/SC	
Vale do Sol/RS	Várzea/RN	Viçosa/MG	Vitória Brasil/SP	
Vale Real/RS	Varzedo/BA	Viçosa/RN	Vitória da Conquista/BA	
Vale Verde/RS	Varzelândia/MG	Victor Graeff/RS	Vitória das Missões/RS	
Valença do Piauí/PI	Vassouras/RJ	Vidal Ramos/SC	Vitória de Santo	
Valença/BA	Vazante/MG	Videira/SC	Antão/PE	
Valença/RJ	Venâncio Aires/RS	Vieiras/MG	Vitória do Jari/AP	
Valente/BA	Venda Nova do	Vieirópolis/PB	Vitória do Mearim/MA	
Valentim Gentil/SP	Imigrante/ES	Vigia de Nazaré/PA	Vitória do Xingu/PA	
Valinhos/SP	Venha-Ver/RN	Vila Bela da Santíssima	Vitória/ES	
Valparaíso de Goiás/GO	Ventania/PR	Trindade/MT	Vitorino Freire/MA	
Valparaíso/SP	Venturosa/PE	Vila Boa/GO	Vitorino/PR	
Vanini/RS	Vera Cruz do Oeste/PR	Vila Flor/RN	Volta Grande/MG	
Vargeão/SC	Vera Cruz/BA	Vila Flores/RS	Volta Redonda/RJ	
Vargem Alegre/MG	Vera Cruz/RN	Vila Lângaro/RS	Votorantim/SP	
Vargem Alta/ES	Vera Cruz/RS	Vila Maria/RS	Votuporanga/SP	
Vargem Bonita/MG	Vera Cruz/SP	Vila Nova do Piauí/PI	Wagner/BA	
Vargem Bonita/SC	Vera Mendes/PI	Vila Nova do Sul/RS	Wall Ferraz/PI	
Vargem Grande do Rio	Vera/MT	Vila Nova dos	Wanderlândia/TO	
Pardo/MG	Veranópolis/RS	Martírios/MA	Wanderley/BA	
Vargem Grande do	Verdejante/PE	Vila Pavão/ES	Wenceslau Braz/MG	
Sul/SP	Verdelândia/MG	Vila Propício/GO	Wenceslau Braz/PR	
Vargem Grande	Verê/PR	Vila Rica/MT	Wenceslau	
Paulista/SP	Vereda/BA	Vila Valério/ES	Guimarães/BA	
Vargem Grande/MA	Veredinha/MG	Vila Velha/ES	Westfália/RS	
Vargem/SC	Veríssimo/MG	Vilhena/RO	Witmarsum/SC	
Vargem/SP	Vermelho Novo/MG	Vinhedo/SP	Xambioá/TO	
Varginha/MG	Vertente do Lério/PE	Viradouro/SP	Xambrê/PR	
Varjão de Minas/MG	Vertentes/PE	Virgem da Lapa/MG	Xangri-lá/RS	
Varjão/GO	Vespasiano Correa/RS	Virgínia/MG	Xanxerê/SC	
Varjota/CE	Vespasiano/MG	Virginópolis/MG	Xapuri/AC	
Varre-Sai/RJ	Viadutos/RS	Virgolândia/MG	Xavantina/SC	
Várzea Alegre/CE	Viamão/RS	Virmond/PR	Xaxim/SC	
Várzea Branca/PI	Viana/ES	Visconde do Rio	Xexéu/PE	
Várzea da Palma/MG	Viana/MA	Branco/MG	Xinguara/PA	
Várzea da Roça/BA	Vianópolis/GO	Viseu/PA	Xique-Xique/BA	

ANEXO IV
SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

O Município **DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 76.290.691/0001-77 por meio do seu Chefe do Poder Executivo, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, manifesta a intenção de participar do **Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima)**, e, para tanto, subscreve o respectivo Protocolo de Intenções por meio deste termo.

Brasília, 09 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F55F8A6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL II

RETIFICAÇÃO DE EDITAL II

Pregão Eletrônico N° 26/2024.

Verificando que houve a necessidade de retificação no edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, no que diz respeito as especificações dos itens dos lotes 02, 05, 22 e 36, procedeu-se às devidas alterações e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

02	GABINETE PARA COMPUTADOR COR PRETO Tipo: Torre, Com 4 Baias Material: Aço Padrão: Atx Características Adicionais: Fonte Alimentação 450w/2 Usb E Áudio Frontal Cor: Preta	UN	20	162,50	3.250,00

(...)

05	BATERIA PARA NOBREAK 12 V 7 HA livre de manutenções; Principais aplicações: no-breaks, estabilizadores, Sistemas de segurança e alarmes; garantia mínima de 12 meses. Dimensão máxima: 6,8 / 8,8 / 10,5 cm (Prof / Larg / Alt)	UN	30	84,00	2.520,00

(...)

22	SCANNER DE MESA Scanner de documentos coloridos com alimentador de folhas, duplex, Digitalização frente e verso em uma única passagem; Resolução óptica mínima: 600 dpi; Resolução máxima: 1200 dpi interpolados; ciclo de trabalho mínimo diário: 4 mil páginas; Display, compatível com Windows, Mac e Linux, botões de comandos na parte frontal; Conectividade padrão: USB 3.0 de alta velocidade. Conteúdo da Embalagem: - Scanner; manual; Cabo USB; Adaptador de energia; Cabo de alimentação.	UN	5	2.450,00	12.250,00

(...)

36	FRAGMENTADORA de papel 110v ou bivolt; capacidade de trituração; 15 folhas 70g/m2 ou mais, sensor automático e função reverso, capacidade de armazenamento: 25 litros ou mais, nível de segurança: 4 proteção contra sobrecarga e superaquecimento, capacidade de corte: papel, clipes, grampo, cartão, CD e DVD; tempo de uso contínuo mínimo: 15 min; tempo de repouso máximo: 30 min: garantia mínima 12 meses.	UN	10	1.350,00	13.500,00

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

02	GABINETE PARA COMPUTADOR COR PRETO Tipo: Torre, Com 4 Baias Material: Aço Padrão: Atx Características Adicionais: Fonte Alimentação 450w/2 Usb E Áudio Frontal Cor: Preta	UN	20	162,50	3.250,00

(...)

05	BATERIA PARA NOBREAK 12 V 7 HA livre de manutenções; Principais aplicações: no-breaks, estabilizadores, Sistemas de segurança e alarmes; garantia mínima de 12 meses. Dimensão máxima: 6,8 / 8,8 / 10,5 cm (Prof / Larg / Alt)	UN	30	84,00	2.520,00

(...)

22	SCANNER DE MESA Scanner de documentos coloridos com alimentador de folhas, duplex, Digitalização frente e verso em uma única passagem; Resolução óptica mínima: 600 dpi; Resolução máxima: 1200 dpi interpolados; ciclo de trabalho mínimo diário: 4 mil páginas; Display, compatível com Windows, Mac e Linux, botões de comandos na parte frontal; Conectividade padrão: USB 3.0 de alta velocidade. Conteúdo da Embalagem: - Scanner; manual; Cabo USB; Adaptador de energia; Cabo de alimentação.	UN	5	2.450,00	12.250,00

(...)

36	FRAGMENTADORA de papel 110v ou bivolt; capacidade de trituração; 15 folhas 70g/m2 ou mais, sensor automático e função reverso, capacidade de armazenamento: 25 litros ou mais, nível de segurança: 4 proteção contra sobrecarga e superaquecimento, capacidade de corte: papel, clipes, grampo, cartão, CD e DVD; tempo de uso contínuo mínimo: 15 min; tempo de repouso máximo: 30 min: garantia mínima 12 meses.	UN	10	1.350,00	13.500,00

Leia-se:

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

02	GABINETE PARA COMPUTADOR COR PRETO Tipo: Torre, Com 4 Baias Material: Aço Padrão: Atx Características Adicionais: Usb E Áudio Frontal Cor: Preta	UN	20	162,50	3.250,00

(...)

05	BATERIA PARA NOBREAK 12 V 5 HA (ou superior) livre de manutenções; Principais aplicações: no-breaks, estabilizadores, Sistemas de segurança e alarmes; garantia mínima de 12 meses. Dimensão máxima: 6,8 / 8,8 / 10,5 cm (Prof / Larg / Alt)	UN	30	84,00	2.520,00

(...)

22	SCANNER DE MESA Scanner de documentos coloridos com alimentador de folhas, duplex, Digitalização frente e verso em uma única passagem; Resolução óptica mínima: 600 dpi; Resolução máxima: 1200 dpi interpolados; ciclo de trabalho mínimo diário: 4 mil páginas; Display, compatível com Windows, Mac e Linux, botões de comandos na parte frontal; Conectividade padrão: USB 2.0 compativel com 3.0 ou superior; 35 ppm ou superior. Conteúdo da Embalagem: - Scanner; manual; Cabo USB; Adaptador de energia; Cabo de alimentação.	UN	5	2.450,00	12.250,00

(...)

36	FRAGMENTADORA de papel 110v ou bivolt; capacidade de trituração; 15 folhas 70g/m2 ou mais, sensor automático e função reverso, capacidade de armazenamento: 25 litros ou mais, nível de segurança: P3 ou superior, proteção contra sobrecarga e superaquecimento, capacidade de corte: papel, clipes, grampo, cartão, CD e DVD; tempo de uso contínuo mínimo: 15 min; tempo de repouso máximo: 30 min: garantia mínima 12 meses.	UN	10	1.350,00	13.500,00

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS
(...)

02	GABINETE PARA COMPUTADOR COR PRETO Tipo: Torre, Com 4 Baias Material: Aço Padrão: Atx Características Adicionais: Usb E Áudio Frontal Cor: Preta	UN	20	162,50	3.250,00

(...)

05	BATERIA PARA NOBREAK 12 V 5 HA (ou superior) livre de manutenções; Principais aplicações: no-breaks, estabilizadores, Sistemas de segurança e alarmes; garantia mínima de 12 meses. Dimensão máxima: 6,8 / 8,8 / 10,5 cm (Prof / Larg / Alt)	UN	30	84,00	2.520,00

(...)

22	SCANNER DE MESA Scanner de documentos coloridos com alimentador de folhas, duplex, Digitalização frente e verso em uma única passagem; Resolução óptica mínima: 600 dpi; Resolução máxima: 1200 dpi interpolados; ciclo de trabalho mínimo diário: 4 mil páginas; Display, compatível com Windows, Mac e Linux, botões de comandos na parte frontal; Conectividade padrão: USB 2.0 compativel com 3.0 ou superior; 35 ppm ou superior. Conteúdo da Embalagem: - Scanner; manual; Cabo USB; Adaptador de energia; Cabo de alimentação.	UN	5	2.450,00	12.250,00

(...)

36	FRAGMENTADORA de papel 110v ou bivolt; capacidade de trituração; 15 folhas 70g/m2 ou mais, sensor automático e função reverso, capacidade de armazenamento: 25 litros ou mais, nível de segurança: P3 ou superior, proteção contra sobrecarga e superaquecimento, capacidade de corte: papel, clipes, grampo, cartão, CD e DVD; tempo de uso contínuo mínimo: 15 min; tempo de repouso máximo: 30 min: garantia mínima 12 meses.	UN	10	1.350,00	13.500,00

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos da lei 14.133/21, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 27/11/2024 no mesmo horário e local, para cadastramento das "Proposta" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Eletronico 26/2024.
Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, onze dias de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:F00F8C4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 23/2024
O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 23/2024***, que teve como objeto ***Aquisição de Materiais do gênero alimentício para programas da Assistência Social: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias de vulnerabilidade Social.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL Chocolate em pó soluvel. Disponibilidade: embalagem de no mínimo 400 gr. Contendo açucar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas (A, D3, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9 E B12), minerais, (ferro e zinco), emulsificantes lectina de soja e aromatizante.	NUTRINGA NUTRINGA		KG	240,00	4,00	960,00
2	2	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	GLOBO GLOBO		PCT	240,00	18,35	4.404,00
2	3	ARROZ TIPO 1- 5 KG	NAVEGANTES NAVEGANTES		PCT	240,00	26,45	6.348,00
2	4	BISCOITO AGUA E SAL COM NO MINIMO 350 GR	PICININI PICININI		PCT	240,00	5,08	1.219,20
2	5	BISCOITO DOCE SORTIDO COM NO MINIMO 350 GR	PICININI PICININI		PCT	240,00	5,08	1.219,20
2	6	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 500 G Seleção dos melhores grãos, torrados e moídos, com ponto de torra clássico.	ODEBRECHT ODEBRECHT		KG	240,00	12,69	3.045,60
2	7	CHÁ MATE NATURAL Chá mate natural: Chá matte natural a granel, embalagem de 250 g.	UNIAO UNIAO		CX	240,00	3,61	866,40
2	8	CREME DENTAL 150 GR	FREE DENT FREE DENT		UN	240,00	1,71	410,40
2	9	DOCE DE FRUTAS 400 GR	DI FRUTTI DI FRUTTI		PT	240,00	4,18	1.003,20
2	10	EXTRATO DE TOMATE COM NO MINIMO 130 G	BONARE BONARE		UN	720,00	2,00	1.440,00
2	11	FARINHA DE TRIGO 5 KG	GLOBO GLOBO		KG	240,00	13,80	3.312,00
2	12	FAROFA DE MADIOCA TEMPERADA 500 GR	AMAFIL AMAFIL		PCT	480,00	4,50	2.160,00
2	13	FEIJÃO PRETO TAMANHO MÍNIMO 1 KG Feijão Preto; conteúdo mínimo de: 1 kg; Tipo 1.	NAVEGANTES NAVEGANTES		PCT	480,00	6,19	2.971,20
2	14	FUBA TIPO MIMOSO Embalagem com no minimo 500 gramas.	SINHA SINHA		PCT	240,00	2,39	573,60
2	15	LEITE INTEGRAL 1LT	LIDER LIDER		LT	720,00	5,20	3.744,00
2	16	MACARRÃO PARAFUSO - 1 KG	ROBERTA ROBERTA		PCT	480,00	5,16	2.476,80
2	17	MARGARINA 500 GR COM SAL Com no mínimo 80% de lipidios	COAMO COAMO		PT	240,00	4,94	1.185,60
2	18	ÓLEO DE SOJA Tamanho mínimo 900 ml.	COAMO COAMO		FR	720,00	5,99	4.312,80
2	19	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 UNID. 30 metros; 100 % fibras celuloicas.	SIRIUS SIRIUS		PCT	480,00	2,62	1.257,60
2	20	SABONETE EM BARRA TAMANHO MÍNIMO 90 GR Produto de qualidade; elimina báctérias; fragâncias diversas, devidamente embalado.	MOTIVUS MOTIVUS		UN	960,00	1,35	1.296,00
2	21	SAL REFINADO 1kg	5 ESTRELA 5 ESTRELA		PCT	240,00	1,08	259,20
2	22	SARDINHA EM LATA 125 GR	PALMEIRA PALMEIRA		LTA	720,00	4,03	2.901,60
TOTAL								47.366,40
E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL Chocolate em pó soluvel. Disponibilidade: embalagem de no mínimo 400 gr. Contendo açucar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas (A, D3, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9 E B12), minerais, (ferro e zinco), emulsificantes lectina de soja e aromatizante.	3 CORAÇÕES		PCT	240,00	4,40	1.056,00
1	2	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	D OURO		PCT	240,00	7,20	1.728,00
1	3	ARROZ BRANCO TIPO 1 - 5 KG	MINUETO		PCT	240,00	23,70	5.688,00
1	4	BISCOITO AGUA E SAL COM NO MINIMO 350 GR	MYBIT		PCT	240,00	4,70	1.128,00
1	5	BISCOITO DOCE SORTIDO COM NO MINIMO 350 GR	MY BIT		PCT	240,00	4,80	1.152,00
1	6	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 500 G Seleção dos melhores grãos, torrados e moídos, com ponto de torra clássico.	BALAIO		KG	240,00	10,60	2.544,00
1	7	CHÁ MATE NATURAL Chá mate natural: Chá matte natural a granel, embalagem de 250 g.	YARI		CX	240,00	7,50	1.800,00
1	8	CREME DENTAL COM FLÚOR 70 GR	FREDENT		UN	240,00	2,40	576,00
1	9	DOCE DE FRUTAS 400 GR	DIFRUTI		PT	240,00	4,40	1.056,00
1	10	EXTRATO DE TOMATE COM NO MINIMO 130 G	BONARE		UN	480,00	1,80	864,00
1	11	FARINHA DE TRIGO 1KG	MARGARIDA		PCT	240,00	4,10	984,00
1	12	FAROFA DE MADIOCA TEMPERADA 500 GR	DEUSA		PCT	240,00	6,30	1.512,00
1	13	FEIJÃO PRETO TAMANHO MÍNIMO 1 KG Feijão Preto; conteúdo mínimo de: 1 kg; Tipo 1.	CORADINHO		PCT	480,00	5,80	2.784,00
1	14	FUBA TIPO MIMOSO Embalagem com no minimo 500 gramas.	SILOTI		PCT	240,00	2,70	648,00
1	15	LEITE INTEGRAL 1LT	LIDER		LT	480,00	4,30	2.064,00
1	16	MACARRÃO PARAFUSO - 1 KG	JOIA		PCT	240,00	5,80	1.392,00
1	17	MARGARINA 500 GR COM SAL Com no mínimo 80% de lipidios	COAMO		PT	240,00	6,50	1.560,00
1	18	ÓLEO DE SOJA Tamanho mínimo 900 ml.	COAMO		FR	480,00	5,00	2.400,00
1	19	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 UNID. 30 metros; 100 % fibras celuloicas.	TOPPERLIMP		PCT	240,00	3,80	912,00
1	20	SABONETE EM BARRA TAMANHO MÍNIMO 90 GR Produto de qualidade; elimina báctérias; fragâncias diversas, devidamente embalado.	CLEAN		UN	480,00	1,80	864,00
1	21	SAL REFINADO 1kg	APOLO		PCT	240,00	2,00	480,00
1	22	SARDINHA EM LATA 125 GR	SOMAG		LTA	720,00	3,90	2.808,00
TOTAL								36.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 83.366,40 (Oitenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em onze dias de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:CA4B024C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 296/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO 296/2024 De 11 de novembro de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 118.328,04 (Cento e Dezoito Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Quatro Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171 de 06/12/2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 118.328,04 (Cento e Dezoito Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Quatro Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
	SUBTOTAL	28.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2028	Manutenção do Ensino de Educação Infantil CMEI/CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	58.328,04
1550	00101-Fundeb 60%	15.000,00
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	78.328,04
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2046	Preservando Agua Boa - Parcerias Itaipu	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2071	00786-Convênio Federal - Itaipu Binacional	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.244.0007.2069	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	118.328,04

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
	SUBTOTAL	28.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
12.365.0006.2028	Manutenção do Ensino de Educação Infantil CMEI/CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1570	00101-Fundeb 60%	15.000,00
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
12.361.0006.2017	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.365.0006.2028	Manutenção do Ensino de Educação Infantil CMEI/CRECHE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
12.361.0006.2016	Manutenção e Melhorias no Laboratório de Informática	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
12.361.0006.2019	Capacitação e Treinamento de Professores e demais servidores da Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

1000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
12.362.0006.2026	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	328,04
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
12.361.0002.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
12.365.0006.2124	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CMEI	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
12.362.0006.2026	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
12.361.0006.2018	Instalação e Manutenção de Ponto de Ônibus	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	78.328,04
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2046	Preservando Agua Boa - Parcerias Itaipu	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2061	00786-Convênio Federal - Itaipu Binacional	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2074	Auxilio Transporte - Tratamento de Saúde	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	118.328,04

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6EB00115

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 297/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO 297/2024
De 11 de novembro de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 233.414,18 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Dezoito Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 233.414,18 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Dezoito Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.397,71
	SUBTOTAL	9.397,71
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1450	00101-Fundeb 60%	100.000,00
12.365.0006.2028	Manutenção do Ensino de Educação Infantil CMEI/CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1550	00101-Fundeb 60%	5.000,00
12.361.0002.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

680	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.229,52
12.365.0006.2028	Manutenção do Ensino de Educação Infantil CMEI/CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1541	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	18.260,26
12.361.0006.2025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1480	00101-Fundeb 60%	5.000,00
12.361.0002.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
760	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
	SUBTOTAL	134.489,78
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.293,64
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.955,85
	SUBTOTAL	23.249,49
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.002	FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0005.6095	Ações de Assistência a Criança e Adolescente	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.277,20
	SUBTOTAL	6.277,20
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.122.0002.2103	Manutenção do Departamento de Transportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0002.2111	Manutenção do Departamento de Serviços urbanos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2044	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	233.414,18

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00 .00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	21.112,86
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00 .00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	52.732,72
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00 .00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	19.192,98
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00 .00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	30.375,62
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00 .00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	110.000,00
TOTAL		233.414,18

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:38CD3EA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 87/2024, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 53/2024, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 100M³ DE CONCRETO USINADO C20, 34 M³ CONCRETO USINADO C30, COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO**

PARA 134M³", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:
N. C. MARTINS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 84.817.998/0001-01 situada na Rodovia BR 466, SN, KM 82, Parque Industrial, Pitanga PR, neste ato representada pela Sra. ELISANDRA MARTINS PORTES, portadora do RG nº 5.826.585-3 SSP PR e inscrita no CPF nº 020.277.099-08.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20 BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA) SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953).	100,00	Própria	521,00	52.100,00
2	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30 BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953).	34,00	Própria	554,00	18.836,00
3	TRANSPORTE DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA EM VIA URBANA PAVIMENTADA OU DE REVESTIMENTO PRIMARIO, DMT DE 40,75 KM, PARA FORNECIMENTO EM 12 LOCAIS: ESTRELA DO OESTE, CONQUISTA, OURO VERDE, RECANTO FELIZ, RIO DO TIGRE, DISTRITO SÃO MANOEL, CHAPEU DO SOL, VILA NOVA SÃO JOÃO, VILA DO MEIO, VILA RICA, VILA DEUS.	134,00	Própria	97,00	12.998,00
TOTAL					**83.934,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 11 de novembro de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:BB9ABFC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 54/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024363
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 163/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: VIAÇÃO GARCIA LTDA,
CNPJ: 78.586.674/0001-07

Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS MUNICIPAIS, PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24448	LOANDA A CURITIBA – CONVENCIONAL	uni	40	R$ 223,4500	R$ 8.938,0000	marca própria
					TOTAL:	**R$ 8.938,0000**	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24449	CURITIBA A LOANDA – CONVENCIONAL	uni	40	R$ 230,0600	R$ 9.202,4000	marca própria
					TOTAL:	**R$ 9.202,4000**	

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24450	LOANDA A PONTA GROSSA – CONVENCIONAL	uni	15	R$ 179,7300	R$ 2.695,9500	marca própria
					TOTAL:	**R$ 2.695,9500**	

LOTE 4:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24451	PONTA GROSSA A LOANDA – CONVENCIONAL	uni	15	R$ 186,4400	R$ 2.796,6000	marca própria
					TOTAL:	**R$ 2.796,6000**	

LOTE 5:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24452	LOANDA A MARINGÁ – CONVENCIONAL	uni	45	R$ 60,5100	R$ 2.722,9500	marca própria

					TOTAL:	**R$ 2.722,9500**	

LOTE 6:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24453	MARINGA A LOANDA – CONVENCIONAL	uni	45	R$ 67,5000	R$ 3.037,5000	marca própria
					TOTAL:	**R$ 3.037,5000**	

LOTE 7:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24454	LOANDA A APUCARANA – CONVENCIONAL	uni	15	R$ 84,2100	R$ 1.263,1500	marca própria
					TOTAL:	**R$ 1.263,1500**	

LOTE 8:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24455	APUCARANA A LOANDA – CONVENCIONAL	uni	15	R$ 87,8100	R$ 1.317,1500	marca própria
					TOTAL:	**R$ 1.317,1500**	

LOTE 9:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24456	LOANDA A ARAPONGAS – CONVENCIONAL	uni	25	R$ 92,1900	R$ 2.304,7500	marca própria
					TOTAL:	**R$ 2.304,7500**	

LOTE 10:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24457	ARAPONGAS A LOANDA – CONVENCIONAL	uni	25	R$ 93,1900	R$ 2.329,7500	marca própria
					TOTAL:	**R$ 2.329,7500**	

LOTE 11:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24458	LOANDA A LONDRINA – CONVENCIONAL	uni	25	R$ 107,3500	R$ 2.683,7500	marca própria
					TOTAL:	**R$ 2.683,7500**	

LOTE 12:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24459	LONDRINA A LOANDA – CONVENCIONAL	uni	25	R$ 113,4500	R$ 2.836,2500	marca própria
					TOTAL:	**R$ 2.836,2500**	

LOTE 13:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26995	LOANDA A SAO PAULO – SEMI - LEITO	unidad	50	R$ 290,0100	R$ 14.500,5000	marca própria
					TOTAL:	**R$ 14.500,5000**	

LOTE 14:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26996	SAO PAULO A LOANDA – SEMI - LEITO	unidad	50	R$ 289,9900	R$ 14.499,5000	marca própria
					TOTAL:	**R$ 14.499,5000**	

LOTE 15:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26997	LOANDA A CAMPINAS – CONVENCIONAL - LEITO	unidad	50	R$ 335,4500	R$ 16.772,5000	marca própria
					TOTAL:	**R$ 16.772,5000**	

LOTE 16:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26998	CAMPINAS A LOANDA – CONVENCIONAL - LEITO	unidad	50	R$ 323,2400	R$ 16.162,0000	marca própria
					TOTAL:	**R$ 16.162,0000**	

LOTE 17:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26999	LOANDA A SOROCABA – CONVENCIONAL - LEITO	unidad	35	R$ 359,9400	R$ 12.597,9000	marca própria
					TOTAL:	**R$ 12.597,9000**	

LOTE 18:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24465	SOROCABA A LOANDA – CONVENCIONAL - LEITO	uni	35	R$ 289,5500	R$ 10.134,2500	marca própria

					TOTAL:	**R$ 10.134,2500**	

LOTE 19:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27000	MARINGA A BAURU – SEMI - LEITO	unidad	20	R$ 140,1500	R$ 2.803,0000	marca própria
					TOTAL:	**R$ 2.803,0000**	

LOTE 20:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27001	BAURU A MARINGA - SEMI - LEITO	unidad	20	R$ 140,1400	R$ 2.802,8000	marca própria
					TOTAL:	**R$ 2.802,8000**	

LOTE 21:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27003	MARINGÁ A RIBEIRÃO PRETO - SEMI - LEITO	unidad	20	R$ 219,9800	R$ 4.399,6000	marca própria
					TOTAL:	**R$ 4.399,6000**	

LOTE 22:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27004	RIBEIRÃO PRETO A MARINGÁ - SEMI - LEITO	unidad	20	R$ 219,9900	R$ 4.399,8000	marca própria
					TOTAL:	**R$ 4.399,8000**	

LOTE 23:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27005	MARINGÁ A BARRETOS - LEITO	unidad	40	R$ 204,4900	R$ 8.179,6000	marca própria
					TOTAL:	**R$ 8.179,6000**	

LOTE 24:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27006	BARRETOS A MARINGÁ – LEITO	unidad	40	R$ 204,8700	R$ 8.194,8000	marca própria
					TOTAL:	**R$ 8.194,8000**	

LOTE 25:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27007	MARINGÁ A SÃO JOSÉ RIO PRETO - LEITO	unidad	20	R$ 195,6700	R$ 3.913,4000	marca própria
					TOTAL:	**R$ 3.913,4000**	

LOTE 26:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27008	SÃO JOSÉ RIO PRETO A MARINGÁ - LEITO	unidad	20	R$ 195,7800	R$ 3.915,6000	marca própria
					TOTAL:	**R$ 3.915,6000**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados até o 15 (quinze) dias após a execução dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 08 de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:682F7DF8

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 51/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024349
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 93/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: COLONHESI & COLONHESI LTDA,
CNPJ: 53.292.142/0001-36

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27923	ARADO AIVECA 4 PÁ COM RODA DE PROFUNDIDADE	UNID	1	17.000,0000	17.000,0000	TATU AAH-4
					TOTAL:	**17.000,0000**	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27924	PLANTADEIRA DE MANDIOCA PLANTIO DIRETO 2 LINHAS	UNID	1	27.900,0000	27.900,0000	VISANORTE MARTINHO I
					TOTAL:	**27.900,0000**	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:2F52F753

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAD E REGISTRO DE PREÇO PE 53/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024357
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 95/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: GLOBAL TECH LTDA,
CNPJ: 57.025.960/0001-23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 7:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26351	Cortina de ar 0,90 cm com as seguintes descrições mínimas: Vazão de ar 2100 m³/h; 220v. - Garantia: 24 meses SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE: Electrolux, Samsung, CONSUL.	uni	5	R$ 517,15	R$ 2.585,75	VIX CORTINA DE AR VIX 90CM ONE BR
					TOTAL:	R$ 2.585,75	

LOTE 8:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26352	Cortina de ar 1200 mm com as seguintes descrições mínimas: Vazão de ar 2100 m³/h; 220v. - Garantia: 24 meses SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE: Electrolux, Samsung, CONSUL.	uni	5	R$ 627,49	R$ 3.137,45	VIX CORTINA DE AR VIX 120CM ONE PT
					TOTAL:	R$ 3.137,45	

LOTE 9:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26353	Cortina de ar 1500 mm com as seguintes descrições mínimas: Vazão de ar 2100 m³/h; 220v. - Garantia: 24 meses SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE: Electrolux, Samsung, CONSUL.	uni	5	R$ 713,03	R$ 3.565,15	VIX CORTINA DE AR VIX 150CM ONE
					TOTAL:	R$ 3.565,15	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 07 de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024358
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 95/2024

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
CNPJ: 40.892.801/0001-23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 6:

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27885	Ar Condicionado Split Piso-Teto 36.000 BTUs Só Frio Inverter 220V Especificações Técnicas: - Classificação Energética/Inmetro A - Tipo de Condensador Vertical - Filtro Anti-Bactéria Sim - Silencioso Sim - Consumo aproximado de Energia 68,5 kWh/mês - Cor da Evaporadora Branco - Serpentina Cobre - Vazão de Ar 1.450 m³/h - Tipo de Gás R410A - Desumidificação: Sim - Distância Máxima entre Evaporadora e - Condensadora (metros 30m - Controle Remoto Sim - Potência de Refrigeração 3.260 W - Eficiência Energética eer(w/w 3,24 - Regula Velocidade de Ventilação Sim - Tubulação (Bitolas 3/8 e 3/4 - Turbo Sim - Condicionado Split Piso Teto Inverter Frio - 36000 BTUs 220v - Swing Sim - Voltagem 220v - Monofásico - Modelo: Inverter - Quantidade de BTUs 36000 - Direcionadores de Ar Sim - Tipo de Produto Split Piso-Teto - Tecnologia Inverter - Garantia: 24 meses SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE: Electrolux, Samsung, CONSUL.	UNID	3	R$ 8.000,00	R$ 24.000,00	PHILCO AR
					TOTAL:	24.000,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 07 de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024359
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 95/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: RC LICITAÇÕES LTDA,
CNPJ: 49.255.881/0001-80

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27881	Ar Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs Só Frio 220V Especificações Técnicas: - Voltagem: 220V - Ciclo: Só Frio - Tipo: Split - Cor: Branco - Capacidade: 18.000 btus - Serpentina: Cobre - Corrente de Resfriamento: 7,4 a - Classificação Energética: a - Potência Resfriamento: 1540 w - Linha de Líquido: 6,35 mm 1/4" - Linha de Gás: 12,7 mm 3/8" - Desnível Máx.: 15m - Distância Máx.: 30m - Tipo de Gás: R410A - Trocador de Calor: Cobre - Velocidades: Eco/Fan/Auto - Timer: Sim	UNID	20	R$ 2.985,00	R$ 59.700,00	HQ

		- Wind Free: Sim - Modo Sleep: Sim - Auto Clean: Sim - Função Swing: 4 Direções - Garantia: 24 meses SIMILAR OU MELHOR, QUALIDADE QUE: Electrolux, Samsung, CONSUL.					
					TOTAL:	59.700,00	

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27882	Ar Condicionado Split 24.000 BTUs Só Frio Inverter 220V Especificações Técnicas: - Voltagem: 220V - Ciclo de ar: Só Frio - Cor: Branco - Capacidade de refrigeração: 24000 BTU/h - Classificação energética: a - Gás Ecológico: R-410A - Tipo: Inverter - Filtro: Anti-bactéria e anti-fungo - Serpentina: Cobre - Display com efeito invisível: Sim - Auto restart: Sim - Controle de ventilação: Alto, Baixo, Médio e Automático - Controle remoto: Display de cristal líquido - Vazão de ar: 500 m³/h - Funções: Dormir, Oscilar, Timer, Turbo, Silêncio, Display, Possibilidade instalação Wi-Fi - Modos de operação: Refrigerar, Aquecer, Desumidificar, Ventilar e Automático - Tubulação de ligação: descarga e? Sucção. - Nível de ruído: 48 dB(A) interna e 56 dB(A) externa - Garantia: 24 meses SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE: Electrolux, Samsung, CONSUL.	UNID	8	R$ 4.060,00	R$ 32.480,00	HQ
					TOTAL:	R$ 32.480,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 07 de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024360
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 95/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME,
CNPJ: 11.138.213/0001-09

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27880	Ar-condicionado Split Digital Inverter Ultra 12.000 BTUs Só Frio 220V Especificações Técnicas: - Voltagem: 220V - Cor: Branco - Ciclo: Só Frio - Tipo: Split Inverter - Capacidade de Resfriamento (BTU/h): 12000 - Capacidade de Resfriamento (Mínimo - Máximo, BTU/h): 4,300 13,000 - Potência Elétrica Consumida (w): 1085 - Classificação Energética (Resfriamento): a - Eficiência Energética (w/w): 3,24 - Vazão m3/h: 756 - Serpentina: Cobre - Ruído da Unidade Interna (Alto/Baixo): 40/21 dBA - Ruído da Unidade Externa: 7 dBA - Linha Liq: 1/4" - Linha de Gás: 3/8" - Controle de temperatura: 16°C 30°C - Garantia: 24 meses SIMILAR OU MELHOR, QUALIDADE QUE: Electrolux, Samsung, CONSUL.	UNID	10	R$ 2.040,00	R$ 20.400,00	PHILCO PAC12000IF
					TOTAL:	R$ 20.400,00	

LOTE 4:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27883	Ar Condicionado Split 30.000 BTUs Só Frio Inverter 220V Especificações Técnicas: - Ciclo: Só Frio - Tecnologia: Convencional Gás Refrigerante: R-410A Área do Ambiente Até (m²): - 50 Voltagem (v): 220 Classificação Energética inmetro: - A Capacidade de Refrigeração (BTU/h): 30.000 - - Capacidade de Refrigeração (kWh/h): 8,79 - Potência Elétrica Consumida - Refrigeração (w):	UNID	10	R$ 5.100,00	R$ 51.000,00	PHILCO PAC30000IF

		2680 Vazão de Ar (m³/min): 20,83 Nível de Ruído da Unidade Interna (dBa):47 Nível de Ruído da Unidade Externa (dBa) - 56 Funções: Timer, Swing, Sleep, Turbo, Sono Bom e Auto Limpeza Modos: - Refrigeração, Desumidificação e Ventilação - Conexão da Tubulação Liquida (mm/): 6,35 (1/4) - Conexão da Tubulação Gás (mm/): 15,87 (5/8) - Comprimento Máximo da Tubulação (m): 30 - Desnível Máximo (m): 10 Serpentina da - Condensadora: Cobre. - Garantia: 24 meses SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE: Electrolux, Samsung, CONSUL.					
					TOTAL:	R$ 51.000,00	

LOTE 5:

Item	Código	Descrição	Uni	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	27884	Ar Condicionado Split High Wall 36.000 BTUs Só Frio Inverter 220V Especificações Técnicas: - Ciclo: Só Frio - Classificação Energética/Inmetro A - Tipo de Condensador Vertical - Filtro Anti-Bactéria Sim - Silencioso Sim - Consumo aproximado de Energia 68,5 kWh/mês - Cor da Evaporadora Branco - Serpentina Cobre - Vazão de Ar 1.450 m³/h - Tipo de Gás R410A - Desumidificação: Sim - Distância Máxima entre Evaporadora e - Condensadora (metros 30m - Controle Remoto Sim - Potência de Refrigeração 3.260 W - Eficiência Energética eer(w/w 3,24 - Regula Velocidade de Ventilação Sim - Tubulação (Bitolas 3/8 e 3/4 - Turbo Sim - Condicionado Split High Wall Inverter Frio - 36000 BTUs 220v - Swing Sim - Voltagem 220v - Monofásico - Modelo: Inverter - Quantidade de BTUs 36000 - Direcionadores de Ar Sim - Tipo de Produto Split High Wall - Tecnologia Inverter - Garantia: 24 meses SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE: Electrolux, Samsung, CONSUL.	UNID	12	7.390,00	88.680,00	PHILCO PAC36000IF
					TOTAL:	R$ 88.680,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 07 de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:37D31115

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 064/2024

Lei Municipal nº 064/2.024

SÚMULA: Altera a estrutura de cargos/empregos no Quadro de Pessoal do município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **SANCIONO O SEGUINTE** LEI:

Artigo 1º - Altera os vencimentos básicos dos cargos/empregos no Quadro de Pessoal do Executivo e do Legislativo Municipal de São Pedro do Paraná, na forma abaixo:

Executivo

Cargo/Emprego	Tipo	Hora Atual	Hora passa A ser	Vagas já Existentes	Vagas Ocupadas	Base 01-11-2024	Base passa a ser 01-11-2024	Diferença apurada
Agente Ambiental	Efet	40	40	02	01	6.070,08	7.587,60	1.517,52
Agente Comunitário de Endemias	Efet	40	40	02	02	2.824,00	3.530,00	1.412,00
Agente de Saúde	Efet	40	40	06	05	2.824,00	3.530,00	3.530,00
Agente de Saúde c/ 2º Grau	Efet	40	40	06	01	2.824,00	3.530,00	706,00
Agente de Serviços Gerais A	Efet	40	40	13	04	1.755,67	2.194,59	1.755,67
Agente de Serviços Gerais B	Efet	40	40	10	02	1.755,67	2.194,59	877,84
Agente de Serviços Gerais C	Efet	40	40	05	00	1.755,67	2.194,59	-

Assessor Juridico	Efet	20	40	02	01	7.970,49	19.926,23	11.955,74
Assitente Administrativo	Efet	40	40	04	02	3.858,30	4.822,88	1.929,15
Assistente Social	Efet	40	40	01	00	3.775,03	4.718,79	-
Assitente Social – Temporario	clt	40	40	03	00	2.831,27	3.539,09	-
Assistente Social – Proteção Basica	Efet	40	40	01	01	3.775,03	4.718,79	943,76
Auxiliar Administrativo	Efet	40	40	08	05	3.858,30	4.822,88	4.822,88
Auxiliar de Apoio Docente	clt	40	40	10	00	1.470,33	1.837,91	-
Auxiliar de Contabilidade	Efet	40	40	01	00	2.939,08	3.673,85	-
Auxiliar de Enfermagem	Efet	40	40	07	07	2.639,54	3.299,43	4.619,20
Auxiliar de Enfermagem – Temporario	clt	40	40	02	00	1.891,33	2.364,16	-
Auxiliar de Serviços Gerais – Temporario	clt	40	40	04	00	1.755,67	2.194,59	-
Auxiliar de Serviços Gerais A	Efet	40	40	37	17	1.755,67	2.194,59	7.461,60
Auxiliar de Serviços Gerais E	Efet	40	40	15	01	1.755,67	2.194,59	438,92
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Efet	40	40	14	08	1.755,67	2.194,59	3.511,34
Auxiliar de Serviços Masculino	Efet	40	40	06	02	1.755,67	2.194,59	877,84
Auxiliar de Tesouraria	Efet	40	40	01	00	7.560,58	9.450,73	-
Auxiliar de Escritório	Efet	40	40	04	01	3.858,30	4.822,88	964,58
Auxiliar de Escritório c/ 2º Grau	Efet	40	40	07	05	3.858,30	4.822,88	4.822,88
Auxiliar de Serviços Diversos Creche	Efet	40	40	05	03	1.755,67	2.194,59	1.316,75
Bibliotecário	Efet	40	40	01	00	3.134,72	3.918,40	-
Bioquímico	Efet	30	30	01	00	4.713,82	5.892,28	-
Condutor de Embarcaçao	Efet	40	40	01	00	3.070,74	3.838,43	-
Contabilista	Efet	40	20	01	01	7.970,49	9.963,11	1.992,62
Dentista PSB - Programa Saúde Bucal	Efet	40	40	01	01	7.560,58	9.450,73	1.890,15
Educador Físico	CLT	20	20	02	00	2.394,28	2.992,85	-
Educador Infantil	Efet	40	40	09	04	8.647,24	10.809,05	8.647,24
Educador Social	CLT	20	20	10	00	2.320,79	2.900,99	-
Encarregado de Cemitério	Efet	40	40	02	01	2.541,00	3.176,25	635,25
Enfermeiro	CLT	40	40	02	00	3.629,06	4.536,33	-
Enferemeiro(a) Padrão nível Super	Efet	40	40	04	04	4.389,79	5.487,24	4.389,79
Engenheiro Civil	Efet	20	20	03	01	2.716,53	3.395,66	679,13
Escriturario B	Efet	40	40	03	00	3.858,30	4.822,88	-
Escriturario C	Efet	40	40	06	03	4.985,81	6.232,26	3.736,36
Escriturario D	Efet	40	40	03	01	4.985,81	6.232,26	1.246,45
Farmaceutico	Efet	40	40	01	01	4.070,64	5.088,30	1.017,66
Fiscal Geral B	Efet	40	40	03	02	4.250,64	5.313,30	2.125,32
Fisioterapeuta	Efet	40	30	01	01	4.838,70	6.048,38	1.209,68
Fisioterapeuta	Clt	20	20	01	00	2.394,28	2.992,85	-
Fonoaudiologa(o)	Efet	20	20	01	00	2.394,28	2.992,85	-
Fonoaudiologo	Clt	20	20	01	00	2.394,28	2.992,85	-
Gari – Serviços Urbanos	Efet	40	40	10	02	1.755,67	2.194,59	877,84
Medico	Efet	40	40	02	01	16.547,77	20.684,71	4.136,94
Medico Clinico Geral	Clt	20	20	01	00	8.194,14	10.242,68	-
Medico 20 horas	Efet	20	20	04	00	8.744,82	10.931,03	-
Medico Ginecologista	Clt	20	20	01	00	9.819,25	12.274,06	-
Medico Pediatra	Efet	20	20	01	00	7.560,58	9.450,73	-
Médico Pediatra – PSS	CLT	20	20	01	00	7.560,58	9.450,73	-
Medico Clinico Geral	Efet	20	20	01	00	8.194,07	10.242,59	-
Medico(a) Especialista em Ginecol	Efet	20	20	02	00	9.819,25	12.274,06	-
Merendeira	Clt	40	40	04	04	1.755,67	2.194,59	1.755,67
Mestre de Obras	Efet	40	40	02	00	2.408,99	3.011,24	-
Motorista	Clt	40	40	04	00	2.394,28	2.992,85	-
Motorista A	Efet	40	40	05	01	3.070,74	3.838,43	767,69
Motorista B	Efet	40	40	07	05	3.070,74	3.838,43	3.838,43
Motorista C	Efet	40	40	12	11	3.070,74	3.838,43	8.444,54
Nutricionista	Efet	20	20	01	01	2.083,04	2.603,80	520,76
Odontologia	Efet	40	40	02	01	10.150,01	12.687,51	2.537,50
Odontologo (a)	Efet	20	20	01	00	5.099,56	6.374,45	-
Oficial Administrativo A	Efet	40	40	02	02	6.070,08	7.587,60	3.035,04
Oficial Administrativo B	Efet	40	40	02	00	6.070,08	7.587,60	-
Oficineiro	Clt	10	10	10	00	31,91	39,89	-
Oficineiro de capoeira	Clt	10	10	01	00	857,69	1.072,11	-
Oficineiro de Esporte – CRAS	Clt	10	10	01	00	857,69	1.072,11	-
Oficineiro de Informatica – CRAS	Clt	10	10	01	00	857,69	1.072,11	-
Oficineiro de Ingles – CRAS	Clt	10	10	01	00	857,69	1.072,11	-
Operador de Maquinas B	Efet	40	40	03	02	2.886,42	3.608,03	1.443,21
Operador de Pa Carregadeira	Efet	40	40	03	00	2.408,99	3.011,24	-
Operador de Trator Agricola	Efet	40	40	03	01	2.394,28	2.992,85	598,57
Operario – Serviços Diversos	Efet	40	40	10	03	1.755,67	2.194,59	1.316,75
Operario de Serviços Braçais	Efet	40	40	04	01	1.755,67	2.194,59	438,92
Operario de Serviços Gerais	Efet	40	40	11	03	1.755,67	2.194,59	1.316,75
Pedreiro	Efet	40	40	01	00	1.920,08	2.400,10	-
Pedreiro Construtor A	Efet	40	40	02	01	2.541,00	3.176,25	635,25
Professor	Clt	20	20	10	07	2.320,79	2.900,99	4.061,38
Professor com formação Superior	Efet	20	20	10	00	1.999,26	2.499,08	-
Professor de Educação Especial	Clt	20	20	04	02	2.320,79	2.900,99	1.160,40
Professor de Educação Fisica	Efet	20	20	03	02	2.552,87	3.191,09	1.276,44
Professor Magisterio	Efet	20	20	79	44	2.320,79	2.900,99	25.528,69
Professor Normalista	Efet	20	20	50	02	2.320,79	2.900,99	1.160,40
Psicologo	Efet	40	40	03	02	4.694,14	5.867,68	2.347,07
Psicologo	Clt	30	30	03	00	2.928,04	3.660,05	-
Psicologo A	Efet	40	40	02	00	3.951,84	4.939,80	-
Psicopedagoga	Efet	20	20	02	02	2.552,87	3.191,09	1.276,44
Psicopedagogo	Clt	20	20	01	00	2.394,28	2.992,85	-
Servente Zelador	Efet	40	40	15	00	1.755,67	2.194,59	-
Supervisor de Ações de Segurança	Clt	40	40	04	00	1.715,37	2.144,21	-
Supervisora Educacional	Efet	20	20	01	00	3.259,85	4.074,81	-
T.H.D. – Tecnico higiene Dental	Efet	40	40	01	01	2.035,60	2.544,50	508,90
Tecnico Agricola	Efet	40	40	01	00	3.015,92	3.769,90	-

Telefonista C	Efet	40	40	02	00	1.406,84	1.758,55	-
Tesoureiro	Efet	40	40	01	00	6.305,75	7.882,19	-
Tratorista	Efet	40	40	03	00	2.394,28	2.992,85	-
Vigilante Sanitário	Efet	40	40	01	01	2.199,05	2.748,81	549,76
Vigilante Sanitario	Clt	40	40	02	00	1.891,33	2.364,16	-

Legislativo

Cargo/Emprego	Tipo	Hora Atual	Hora passa A ser	Vagas já Existentes	Vagas Ocupadas	Base 01-11-2024	Base passa a ser 01-11-2024	Diferença apurada
Assessor Juridico do Legislativo	Efet	20	20	01	01	7.970,29	9.963,11	1.992,82
Auxiliar de Serviços Gerais	Efet	40	40	01	00	1.553,96	1.942,45	388,49
Contador do Legislativo	Efet	20	20	01	01	7.970,29	9.963,11	1.992,82
Secretário do Legislativo	Efet	40	40	01	00	2.827,36	3.534,20	706,84

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 11 de novembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:214887D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 29/2024

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

Torna-se pública a homologação da Dispensa de Licitação a que se refere o Processo Administrativo sob o nº 124/2024, cujo objeto é **aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e insumos para a realização de serviços de campo para os agentes de combate a endemias (ACE) e demais servidores do departamento de vigilância em saúde, e aquisição de sacos de lixos para a realização de ações de mutirões de remoções de criadouros do mosquito da dengue,** sendo adjudicada a empresa **BrasilMed Equipamentos LTDA, localizada na Avenida Alberto Carazzai nº 1400, no Centro do Município de Cornélio Procópio, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n°52.610.074/0001-43**, a fornecer o produto objeto deste procedimento, conforme descrição a seguir:

Item	Especificação do produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	44960885 - ABAFADOR AURICULAR - PROTETOR/ABAFADOR AUDITIVO DE SEGURANÇA TIPO CONCHA, EM TAMANHO ÚNICO E DE AMPLO AJUSTE/REGULAGEM DE ALTURA DE HASTE, COM NÍVEL DE REDUÇÃO DE 23 DB (NRRSF), CONSTITUÍDO POR 2 CONCHAS EM PLÁSTICO POLIESTIRENO DE SUPERFÍCIE RESISTENTE A PRODUTOS OLEOSOS, COM ALMOFADA DE CONTATO EM ESPUMA POLIURETANO NAS LATERAIS E INTERIOR DA CONCHA, COM HASTE ACIMA DA CABEÇA EM PLÁSTICO RÍGIDO ACOLCHOADO E UMA HASTE DE FIXAÇÃO MÓVEL COM CABEÇA DOBRÁVEL, PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE PRESAS A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO.	UND	5,0000	65,0000	R$325,00
2	44960886 - KIT DE COMBATE À DENGUE - 01 BOLSA DE LONA PADRÃO FNS, CONFECCIONADA COM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL, COM DIVISÃO INTERNA, NA COR CÁQUI (MOSTARDA), COM BOLSO SEM LAPELA, ALÇA TIRACOLO EM CADARÇO 100% ALGODÃO COM LARGURA 50MM. ACOMPANHADA POR OMBREIRA DE PROTEÇÃO NAS SEGUINTES MEDIDAS: 31 CM DE LARGURA X 37 CM DE ALTURA X 20 CM DE PROFUNDIDADE COM O LOGOTIPO APLICADO EM BORDADO; - 01 BANDEIRA SINALIZADORA NA COR AMARELA COM TAMANHO 25 X 35 CM COM CABO DE MADEIRA DE 32 CM;- 01 BACIA PLÁSTICA COM 15 CM DE DIÂMETRO X 04 CM DE ALTURA - 500 ML - CORES SORTIDAS;- 01 ESPELHO PEQUENO DE BOLSO COM MOLDURA DE PLÁSTICO (CORES SORTIDAS);- 02 UNIDADES DE LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA;- 01 LANTERNA DE PLÁSTICO COM FOCO FIXO SIMPLES MAIS BATERIA RECARREGÁVEL;- 02 LÁPIS PRETO Nº 2;- 01 CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL;- 01 LIXA Nº 60- 02 PESCA LARVAS CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO VERDE E CABO 28 DE CM E PUÇÁ NO SEGUINTE TAMANHO: 10,5 CM X 09 CM DE LARGURA X 10 CM COM FUNDO EM NYLON BRANCO;- 01 COLHER INOX DE 05 GRAMAS;- 01 COLHER INOX DE 20 GRAMAS;- 01 KIT DE CUBAGEM COMPOSTO POR UM PESO DE CHUMBO E 10 CM DE CORDA DE PROPILENO PARA MEDIR A CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE DEPÓSITOS COM ÁGUA;- 01 PÍCOLA (PICADEIRA PARA CONCRETO) NOS SEGUINTES TAMANHOS: CABO COM 21 CM E PONTA COM 13 CM;- 01 FITA MÉTRICA MEDINDO 1,5 METROS;- 01 ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 25G;- 10 PIPETAS DE PLÁSTICO TIPO CONTA GOTAS COM 3 ML;- 01 PIPETÃO;- 01 PRANCHETA EUCATEX TAMANHO OFÍCIO COM PREGADOR;- 10 TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS TRANSPARENTE MEDINDO 12 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 75 MM DE COMPRIMENTO COM TAMPA PARA CONDICIONAR FORMAS IMATURAS DE MOSQUITO (LARVAS).	UND	7,0000	409,0000	R$2.863,00
3	44960887 - MACACÃO DE SEGURANÇA PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS DESCARTÁVEL (CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO) 100% SINTÉTICO, LEVE E RESPIRÁVEL (PERMEÁVEIS AO VAPOR DE ÁGUA E AR) FEITO DE FIBRA DE POLIETILENO COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO, RESISTENTE A ABRASÃO, PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS SECAS E CONTRA LÍQUIDOS QUÍMICOS, COM ELÁSTICO NO TORNOZELO, CINTURA E PUNHO, COM ZÍPER E COM ABA PROTETORA, COM ELÁSTICO NO CAPUZ.	UND	30,0000	21,0000	R$630,00

4	44960888 - MÁSCARA SEMIFACIAL E FILTROS MASCARA SEMI-FACIAL, MATERIAIS FILTRADOS: VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÀCIDOS, POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS, FILTROS COMPATÍVEIS BAIONETA, INCLUINDO FILTROS, APLICAÇÃO RECOMENDADA MONTAGEM E MECÂNICA, LIMPEZA QUÍMICA, MANUSEIO DE PRODUTOS QUIMICOS, PINTURAS, MATERIAL ELASTÔMERO SINTÉTICO, QUANTIDADE DE FILTROS 2, PESO MÁXIMO 430G.	UND	5,0000	89,5000	R$447,50
5	44960889 - RESPIRADOR DESCARTÁVEL (N95/PFF2) SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS CLASSE PFF2 S/ N95, COM FORMATO TIPO CONCHA. CONSTITUÍDO POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMADAS, 02 TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA, 01 CLIPE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA; INODORA; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 MICROMETROS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) COMO PFF2 E DA NIOSHI COMO N95. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO COM BASE NA PORTARIA Nº 561*3 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.	UND	50,0000	1,0000	R$50,00
6	44960890 - LUVA MULTIUSO DE LATEX EMBORRACHADA QUE TENHA UM FORMATO ANATÔMICO, QUE GARANTE UM BOM ENCAIXE NAS MÃOS, POSSUI RELEVO ANTIDERRAPANTE DA FACE PALMAR E NOS DEDOS, DEVE SER LISA NA FACE DORSAL E PUNHO.	UND	80,0000	4,5000	R$360,00
7	44960891 - COTURNO CONFECCIONADA EM COURO DE ALTA QUALIDADE COM ACABAMENTO EM NOBUCK. PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CALÇADO. PALMILHA GEL, SOLADO DE BORRACHA FLEXÍVEL ANTIDERRAPANTES E SOLA REFORÇADA COLADA E COSTURADA QUE GARANTE MAIS DURABILIDADE AO CALÇADO. COM CA. NUMERAÇÃO DE 34 A 45 A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE APÓS CONTRATAÇÃO. COR MARROM.	UND	20,0000	161,0000	R$3.220,00
8	44960892 - PROTETOR AUDITIVO DE SEGURANÇA TIPO PLUG COM 3 FLANGES, CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU MÉDICO, MACIO, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO E LAVÁVEL. TAMANHO ÚNICO MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS. COM CORDÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA VÁLIDO E EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15, ANEXOS I E II.	UND	30,0000	1,9000	R$57,00
9	44960893 - MANGUITO UV MANGA LONGA FPS 50. CONFECCIONADO EM COMPOSIÇÃO:94% POLIAMIDA 6% ELASTANO, COM FATOR DE PROTEÇÃO FPS 50, COBERTURA EM TODO O BRAÇO. GÊNERO: UNISEXO COR: PRETO.	UND	14,0000	24,5000	R$343,00
10	44960894 - LANTERNA DE MÃO. LANTERNA TIPO CANETA, LED, IDEAL PARA TRABALHOS DE PRECISÃO. ATIVAÇÃO NA PARTE SUPERIOR CANETA. POSSIBILIDADE DE 2 MODOS DE ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DA SIMPLES ROTAÇÃO DA CABEÇA. DIÂMETRO 10MM. ALIMENTAÇÃO 2 BATERIAS AAA , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº DVPRO - 001/2018.	UND	7,0000	34,0000	R$238,00
11	44960895 - FILTRO P/MASCARA DE PROTECAO RESPIRATORIA, DO TIPO QUIMICO, CLASSE 1, APLICACAO PARA VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS, COMPATIVEL COM A MASCARA PLASTCOR RESPIRADOR 1/4 FACIAL, CODIGO ORIGINAL DO FILTRO 70031094, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O FILTRO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 13696/10.	UND	15,0000	26,9000	R$403,50
12	44960896 - GELO RÍGIDO 550 ML GELO RÍGIDO (REUTILIZÁVEL) PARA TRANSPORTE DE AMOSTRAS À BAIXAS TEMPERATURAS DE 550 ML, NAS MEDIDAS 22,0 CM X 15,0 CM X 2,0 CM.	UND	7,0000	8,2000	R$57,40
13	44960897 - PIPETA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PIPETA PASTEUR PLÁSTICA 1 ML, TAMANHO 15 CM.	UND	500,0000	0,3200	R$160,00
14	44960898 - REDE PESCA LARVA – CABO E ARO CONFECCIONADOS COM MATERIAL INOXIDÁVEL; CABO COM 20,5 CM DE COMPRIMENTO, COM A EXTREMIDADE BASAL (PEGADOR) MAIS ENGROSSADA PARA FACILITAR O MANUSEIO DO MATERIAL; ARO COM 11CM DE DIÂMETRO; COMPRIMENTO TOTAL: 31,5CM DE COMPRIMENTO. REDE (PUÇÁ) COM 11CM X 12CM (DXC), CONFECCIONADA COM TECIDO CHIFFON ESPECIAL (COR BRANCA) E TACTEL (COR VERDE MILITAR), COM ZÍPER COSTURADO NA BASE PARA FACILITAR A RETIRADA E COLOCAÇÃO NO ARO, TODA VEZ QUE HOUVER A NECESSIDADE DE LAVAGEM DA PEÇAREDE PESCA LARVA – CABO E ARO CONFECCIONADOS COM MATERIAL INOXIDÁVEL; CABO COM 20,5 CM DE COMPRIMENTO, COM A EXTREMIDADE BASAL (PEGADOR) MAIS ENGROSSADA PARA FACILITAR O MANUSEIO DO MATERIAL; ARO COM 11CM DE DIÂMETRO; COMPRIMENTO TOTAL: 31,5CM DE COMPRIMENTO. REDE (PUÇÁ) COM 11CM X 12CM (DXC), CONFECCIONADA COM TECIDO CHIFFON ESPECIAL (COR BRANCA) E TACTEL (COR VERDE MILITAR), COM ZÍPER COSTURADO NA BASE PARA FACILITAR A RETIRADA E COLOCAÇÃO NO ARO, TODA VEZ QUE HOUVER A NECESSIDADE DE LAVAGEM DA PEÇA.	UND	5,0000	44,0000	R$220,00
15	44960899 - TUBITO DE VIDRO COM TAMPA DE FABRICADO EM VIDRO NEUTRO, DIAMETRO EXTERNO COM TOLERANCIA DE + OU - -0,5 MM TAMPA FABRICADA EM BAQUELITE SOM SPTO AUTOCLAVAVEL A 121º C, COM OTIMA RESSITENCIA MECANICA E TERMICA. DIMENSOES 13X100MM CAPACIDADE 9, 5 ML.	UND	100,0000	3,7000	R$370,00
16	44960883 - SACO PARA LIXO DE PLÁSTICO PRETO REFORÇADO, RECICLADO E INODORO, REFORÇADO COMPOSIÇÃO: PRODUZIDO EM POLIETILENO RECICLADO - REFORÇADO MEDIDAS: 80X90 CM, 8 MICRAS DE ESPESSURA. QUANTIDADE: 100 SACOS CAP:100L, NA COR PRETO PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191 (05/2008).	UND	3.000,0000	1,6300	R$4.890,00
17	44960884 - SACO PARA LIXO DE PLÁSTICO REFORÇADO, RECICLADO E INODORO , REFORÇADO COMPOSIÇÃO: PRODUZIDO EM POLIETILENO RECICLADO REFORÇADO MEDIDAS: 80X90 CM, 8 MICRAS DE ESPESSURA. QUANTIDADE: 100 SACOS CAP:100L, NA COR AZUL PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191 (05/2008).	UND	3.000,0000	1,6300	R$4.890,00
Valor total:					R$ 19,524,40

São Sebastião da Amoreira, 08 de novembro de 2024

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:12AC781D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 668/2024 ID: 10168 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0047/2024

Fornecedor: *CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA*
CNPJ: **06.218.782/0001-16**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	43361	Emulsão Asfáltica RR-1C	Ton.	50	R$ 4.180,00	R$ 209.000,00
					TOTAL:	R$ 209.000,00

Valor total: R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).

Sarandi, 11 de novembro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:F475D8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2306/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R$ 2.436.075,81 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
17.512.0002.2.021	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2076	1.520.000,00
3.1.91.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2076	40.000,00
3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2076	10.000,00
17.512.0003.2.022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2076	600.000,00
3.1.91.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2076	77.762,77
3.3.72.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2076	113.100,00
28.846.0000.0.111	PAGAMENTO DO PASEP		
3.3.90.47.00.00.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2076	60.000,00
28.846.0000.0.112	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES DIVERSAS		
3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2076	5.213,04
3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2076	10.000,00
TOTAL			**2.436.075,81**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.436.075,81 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.6.9.9.50.1.2.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA – MULTAS E JUROS	2076	103.662,78
1.6.9.9.50.1.3.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA – DÍVIDA ATIVA	2076	116.376,85
1.6.9.9.50.1.3.02.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA - DIVIDAATIVA	2076	1.028,01
1.6.9.9.50.1.3.03.00.00.00.00.	LIGAÇÃO - DÍVIDAATIVA	2076	2.013,59
1.6.9.9.50.1.3.05.00.00.00.00.	CONSERTO OU TROCA DE HIDROMETRO/CAVALETE - DÍVIDAATIVA	2076	2.299,01
1.6.9.9.50.1.4.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2076	44.607,88
1.6.9.9.50.2.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PRINCIPAL	2076	1.020.020,89
1.6.9.9.50.2.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - MULTAS E JUROS	2076	25.671,52
1.6.9.9.50.2.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DÍVIDAATIVA	2076	49.690,88
1.6.9.9.50.2.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2076	5.889,65
2.9.9.9.99.0.1.51.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - EXERCÍCIOS ANTERIORES	2076	1.064.814,75
TOTAL			**2.436.075,81**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:5E1D13A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 210/2024.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 002/2024, cujo objeto é a prestação de serviços incluindo somente mão de obra para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.
Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

49.038.070 IDASIR CASTURINA DA COSTA - inscrito no CNPJ N.º 49.038.070/0001-28, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	1º COLOCADO
03	H	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	5º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	1º COLOCADO

51.742.901 CLAUDEMIR DUARTE DA COSTA - inscrito no CNPJ N.º 51.742.901/0001-90, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	4º COLOCADO
03	H	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	11º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	2º COLOCADO

• **JOSE ALEXANDRE FERNANDES MEDEIROS 03876913918 - inscrito no CNPJ N.º 43.493.325/0001-66,** para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
06	H	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$ 23,90	5º COLOCADO

11.954.523 ROGEL CARLOS ROMERO SILVA - inscrito no CNPJ N.º 11.954.523/0001-93, fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	8º COLOCADO
02	H	SERVIÇO DE ELETRECISTA.	R$ 22,32	3º COLOCADO
03	H	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	2º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	3º COLOCADO
05	H	SERVIÇO DE ENCANADOR	R$ 23,81	1º COLOCADO
06	H	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$ 23,90	4º COLOCADO

• **51.361.317 EDER DOS SANTOS - inscrito no CNPJ N.º 51.361.317/0001-94**, fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	6º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	6º COLOCADO
05	H	SERVIÇO DE ENCANADOR	R$ 23,81	3º COLOCADO

• **ZULMIRA P DA SILVA - inscrito no CNPJ N.º 23.634.072/0001-96,** fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	5º COLOCADO

• **VALMIR DONIZETE RIBEIRO DA SILVA - inscrito no CNPJ N.º 44.964.455/0001-00**, fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	3º COLOCADO
02	H	SERVIÇO DE ELETRECISTA.	R$ 22,32	2º COLOCADO
03	H	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	6º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	4º COLOCADO
05	H	SERVIÇO DE ENCANADOR	R$ 23,81	4º COLOCADO
06	H	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$ 23,90	2º COLOCADO

51.524.176 ELIEZER PEREIRA - inscrito no CNPJ N.º 51.524.176/0001-83, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	2º COLOCADO
02	H	SERVIÇO DE ELETRECISTA.	R$ 22,32	4º COLOCADO
03	H	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	4º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	5º COLOCADO
05	H	SERVIÇO DE ENCANADOR	R$ 23,81	2º COLOCADO
06	H	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$ 23,90	1º COLOCADO

ITALO EDUARDO RIBEIRO – inscrito no CNPJ N.º 41.567. 328/0001-01, para fornecer os seguintes:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
06	H	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$ 23,90	3º COLOCADO

CONCRETIZA ARTEFATOS E CIMENTOS LTDA – inscrito no CNPJ N.º 45.664.768/0001-06, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	9º COLOCADO
02	H	SERVIÇO DE ELETRICISTA.	R$ 22,32	5º COLOCADO
03	H	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	7º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	8º COLOCADO

50.883.760 NEWTON LEOCADIO OTTO – inscrito no CNPJ: 50.883.760/0001-62, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
03	H	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	9º COLOCADO

47.308.437 ITALO REIMER JÚNIOR – inscrito no CNPJ: 47.308.437/0001-50, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	11º COLOCADO
02	H	SERVIÇO DE ELETRECISTA	R$ 22,32	7º COLOCADO
03	H	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	10º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	10º COLOCADO
05	H	SERVIÇO DE ENCANADOR	R$ 23,81	6º COLOCADO
06	H	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$ 23,90	7º COLOCADO

55.125.753 JOSIEL DA SILVA – inscrito no CNPJ: 55.125.753/0001-15, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	10º COLOCADO
02	H	SERVIÇO DE ELETRICISTA.	R$ 22,32	6º COLOCADO
03	H	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	8º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	9º COLOCADO
05	H	SERVIÇO DE ENCANADOR	R$ 23,81	5º COLOCADO
06	H	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$ 23,90	6º COLOCADO

• T PARANA SOLUÇÕES LTDA - inscrito no CNPJ N.º 44.595.522./0001-59, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	7º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	7º COLOCADO

Sengés, 08 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:9AC2F143

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 269/2024.

Pregão Presencial nº 114/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de serviços, locação de artigos e compra de produtos para decoração de eventos municipais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EVENTO: PRÉ SELEÇÃO DA RAINHA DO RODEIO DE SENGÉS DESCRIÇÃO DE ITENSQTD TAPETE AREIA PARA DESFILE1 FECHAMENTO COM TRELIÇA, FUNDO PARA ENTRADA DAS CANDIDATAS1 MESA PARA 06 JURADOS1 LUSTRES DE CRISTAL2 MONTAGEM E DESMONTAGEM1	SERV	1,00	1.900,00	1.900,00
1	2	EVENTO: DECORAÇÃO PALCO RAINHA DO RODEIO DESCRIÇÃO DE ITENS QTD PASSADEIRA BEGE PARA PASSARELA DA FINAL1 ENTRADA/FUNDO DA PASSARELA1 TECIDO PARA FRENTE DO PALCO1 MESA RETANGULAR PARA 06 JURADOS 1 CADEIRAS DE METAL PARA JURADOS 6 TOALHA PARA MESA DOS JURADOS 1 BUQUES DE ROSAS VERMELHAS3 FECHAMENTO PALCO E ENTRADA DAS CANDIDATAS2 COMPOSIÇÃO DECORATIVA PARA PALCO 2 LUSTRES 6 LAMPADAS PARA COMPOR ENTRADA DA PASSARELA2 COMPOSIÇÃO/ARRANJO PARA LATERAL DA PASSARELA2 FECHAMENTO LATERAL - CHURRASQUEIRA 1 ACABAMENTO PARA PASSARELA/LATERAL - PRETO1 TECIDO PARA PAREDE DO FUNDO DO PALCO1 MONTAGEM E DESMONTAGEM 1 PLACA "RAINHA DO RODEIO 2024 - SENGES PR, ENTRADA DA PASSARELA1 ESPELHO PARA CAMARIM 1 FECHAMENTO DO CAMARIM DAS CANDIDATAS - INTERNO1	SERV	1,00	9.300,00	9.300,00
1	3	EVENTO: CAMINHÃO/PALCO DESFILE MUNICIPAL DE SENGÉS DESCRIÇÃO DE ITENS/SERVIÇOS 01 TAPETE AREIA PARA DESFILE 01 FECHAMENTO COM TRELIÇA, FUNDO PARA ENTRADA DAS CANDIDATAS 01 MESA PARA 06 JURADOS 02 LUSTRES DE CRISTAL 01 MONTAGEM E DESMONTAGEM	SERV	2,00	3.100,00	6.200,00
1	4	EVENTO: DECORAÇÃO CAMARIM FESTA DO PEÃO TECIDO PRETO GELO/PRETO PARA LATERAIS DO CAMARIM1 MESA PRANCHA COM CAVALETE PARA BUFFET COM TOALHA1 APARADOR ESPELHADO 1 ESPELHO COM MOLDURA 2X0,8M1 TAPETE PARA PONTO DE FOTO 1 LIXEIRA MEDIA COM TAMPA1 POLTRONAS PRETAS 1 SOFÁ PRETO 1 MICROONDAS1 GELADEIRA 1 CADEIRA COM RODINHAS1 ARARA PARA ROUPAS1 CENTRO DE MESA COM FLORES BRANCAS1 MESA DE CANTO ESPELHADA COM ARRANJO FLORES ARTIFICIAIS1 MONTAGEM / DESMONTAGEM1 DESCRIÇÃO CAMARIM 02 DOS ARTISTAS - 04 DIASQTD TECIDO PLANO E PLISSADO, CREME, LATERAIS CAMARIM1 MESA PRANCHA COM CAVALETE PARA BUFFET COM TOALHA1 APARADOR	SERV	1,00	23.500,00	23.500,00

		EM MADEIRA 1 ESPELHO COM MOLDURA 2X0,8M1 TAPETE PARA PONTO DE FOTO 1 LIXEIRA MEDIA COM TAMPA1 CHAISE CAPITONE1 POLTRONAS CAPITONE 2 MICROONDAS1 CADEIRA COM RODINHAS1 ARARA PARA ROUPAS1 CENTRO DE MESA COM FLORES 1 MESA DE CANTO EM MADEIRA COM ARRANJO FLORES ARTIFICIAIS1 MONTAGEM / DESMONTAGEM1 DESCRIÇÃO CAMARIM DE FOTOS E EQUIPE - 04 DIASQTD TECIDO PARA LATERAIS COR PRETO1 TAPETE PARA PONTO DE FOTO1 MESA PRANCHA/CAVALETE PARA BUFFET 2,2 X 0,8M1 ESPELHO CHÃO COM MOLDURA 1 LIXEIRA GRANDE COM TAMPA1 MONTAGEM / DESMONTAGEM1 DESCRIÇÃO CAMARIM EQUIPE TECNICA - 04 DIASQTD MESA PRANCHA/CAVALETE PARA BUFFET 2,2 X 0,8M1 TAMPO COM TOALHA PARA BUFFET 1 ESPELHO 80CM COM MOLDURA (COM TRELIÇA)1 LIXEIRA GRANDE COM TAMPA1 MONTAGEM / DESMONTAGEM1 DESCRIÇÃO TENDA EXTERNA DA RECEPÇÃO - 04 DIASQTD CORTINAMENTO INTERNO DE 02 LATERAIS DA TENDA, TECIDO 1 APARADOR EM MADEIRA1 ARRANJO PARA APARADOR, PEÇA COM FOLHAGEM1 CARPET 10M FRENTE PONTO DE FOTO 1 LIXEIRA GRANDE COM TAMPA1 PUFFS 80X80CM COM ALMOFADAS 4 PUFF CAPITONE 1 SOFA CAPITONE BEGE 3 LUGARES1 VASO COM PLUMAS, FOLHAS E FLORES PARA COMPOR2 FORRAÇÃO DO PISO COM CARPET 1 TECIDO VOAIL PARA TETO 22M 1 LUSTRES 15 LAMPADAS PARA TENDA 2 06 VASOS DE FOLHAGENS PARA ÁREA EXTERNA, LOCAÇÃO 1 MONTAGEM / DESMONTAGEM1				
1	5	EVENTO: DECORAÇÃO PARA BOAS VINDAS DOS PROFESSORES DESCRIÇÃO DE ITENS QTD PAINEL COM TECIDO PARA PONTO DE FOTO 1 BALOES PARA ARCO DESCONSTRUIDO/ORGANICO1 BANDEJAS VIDRO E MADEIRA PARA DOCES E SALGADOS 10 TOALHA PARA MESA DE CAFÉ 1 ARRANJOS PARA PONTO DE FOTO COM FLORES PERMANENTES 2 SUQUEIRA grande1 SUQUEIRA PEQUENA1 FRASE EM PAPELARIA "BEM VINDOS PROFESSORES" 1 MONTAGEM1	SERV	2,00	1.880,00	3.760,00
1	6	EVENTO: DECORAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DESCRIÇÃO DE ITENS QTD BANDEJAS 35CM COM PÉ, REDONDA, DE VIDRO/PORCELANA AZUL 4 BANDEJA COM PÉ PORCELANA BRANCA1 BANDEJAS METAL E ESPELHO SEM PÉ, REDONDA/OVAL 2 TRELIÇA COM TECIDO PARA PONTO DE FOTO, FRASE EM PAPELARIA1 BALÕES ORGÂNICOS/DESCONSTRUIDO PARA PAINEL1 VASO 80 CM COM FLORES ARTIFICIAIS2 VASO 30CM COM FLORES ARTIFICIAIS, MESA DO CAFÉ1 TOALHA PARA MESA3X2,80M, DE CAFÉ2 MONTAGEM/DESMONTAGEM1	SERV	2,00	2.374,00	4.748,00
1	7	EVENTO: DECORAÇÃO PARA COMEMORAÇÃO DIA DOS PROFESSORES DESCRIÇÃO DE ITENS QTD BANDEJAS 35CM COM PÉ, REDONDA, DE VIDRO/PORCELANA AZUL 4 BANDEJA COM PÉ PORCELANA BRANCA1 BANDEJAS METAL E ESPELHO SEM PÉ, REDONDA/OVAL 2 TRELIÇA COM TECIDO PARA PONTO DE FOTO, FRASE EM PAPELARIA1 BALÕES ORGÂNICOS/DESCONSTRUIDO PARA PAINEL1 VASO 80 CM COM FLORES ARTIFICIAIS2 VASO 30CM COM FLORES ARTIFICIAIS, MESA DO CAFÉ1 TOALHA PARA MESA3X2,80M, DE CAFÉ2 MONTAGEM/DESMONTAGEM1	SERV	2,00	1.150,00	2.300,00
1	8	EVENTO: DECORAÇÃO PARA FEIRA DAS NAÇÕES DESCRIÇÃO DE ITENS QTD TRELIÇAS COM MALHAS PARA ENTRADA2 ADESIVOS PARA BANNER DA ENTRADA 1 MALHAS PARA DECORAR PES DAS TENDAS40 MALHAS 6M PARA DECORAR TETO DAS TENDAS CENTRAIS12 BANDEIRAS SUBLIMADAS POLIESTER 1,50 X 90CM 9 TECIDO PARA COBRIR FRENTE DO PALCO1 TECIDO PRETO /RIPAS PARA FUNDO DO PALCO 6 X 2M,1 BANNER 2,5 X 1,00M PARA FUNDO DO PALCO1 FACHADA DO RESTAURANTES DA BARRACA 1 TOALHAS 1,40M AZUL E VERMELHA 25 CARPET PARA PALCO1 IMPRESSÕES JOCAFA 1 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO1	SERV	1,00	8.600,00	8.600,00
1	9	EVENTO: DECORAÇÃO DIA DA MULHER DESCRIÇÃO DE ITENS QTD ARCO DE BALÕES 9" COM 6M EXTENÇÃO 3 BALOES EXTRAS PARA DECORAR1 PONTO DE FOTO COM BANNER 2,5X2,2 M 1 PUFF PARA PONTO DE FOTO 2 BALÕES LATERAL DO BANNER - ROSA 1 TAPETE PARA PONTO DE FOTO 1 MONTAGEM / DESMONTAGEM1	SERV	1,00	2.600,00	2.600,00
1	10	EVENTO: NATAL ENCANTADO (CASA DO PAPAI NOEL E CASA DE DOCES) DISTRIBUIÇÃO DAS PEÇAS DECORATIVAS DO ACERVO DA PREFEITURA DE SENGÉS NA CASA DO PAPAI NOEL E NA CASA DE DOCES, COM INSTALAÇÕES DE CORTINAS, PEQUENOS REPAROS EM PEÇAS DANIFICADAS E MONTAGEM DE 2 ARVORES DE NATAL COM APROX 1,5M CADA.	SERV	1,00	3.000,00	3.000,00
1	11	EVENTO: CASAMENTO COMUNITÁRIO DESCRIÇÃO DE ITENS/SERVIÇOS 01 CORTINAMENTO PARA O PALCO 01 FECHAMENTO LATERAL COM MALHA 01 PONTO DE FOTO NA ENTRADA/ARO COM FLORES 01 APARADOR PARA CERIMÔNIA 01 TAPETE COR AREIA PARA CORREDOR 35M 01 PORTAL DE ENTRADA DA CERIMÔNIA/TAPETE 01 PONTO DE FOTO COM MINI MESA E BOLO FAKE 01 MONTAGEM	SERV	1,00	6.580,00	6.580,00
1	12	EVENTO: EVENTOS GINÁSIO DE ESPORTES DESCRIÇÃO DE ITENS QTD TOALHAS 1,40M AZUL E VERMELHA 16 TOALHA PARA MESA DOS JURADOS1 4 FLOREIRAS FRENTE DA MESA DE AUTORIDADES 4 6 FLOREIRAS PARA MESA DOS TROFÉUS 6 MONTAGEM/DESMONTAGEM 1 VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO	SERV	2,00	2.436,00	4.872,00
1	13	EVENTO: EVENTOS GINÁSIO DE ESPORTES 2 DESCRIÇÃO DE ITENS QTD FECHAMENTO/TRELIÇA E TECIDO 1 MESAS PLASTICAS PARA XADREZ E GINÁSIO19 CONFECÇÃO ARCOS PVC COM BALÕES NR 7, CONTENDO 200 BALÕES3	SERV	2,00	1.452,00	2.904,00
1	14	EVENTO: INAUGURAÇÃO (PEQUENO PORTE) DESCRIÇÃO DE ITENS QTD CONFECÇÃO ARCO PVC COM BALÕES NR 7, CONTENDO 200 BALÕES1 TOALHA JACQUARD PÉROLA 5 X 2,8M1 KIT DE BANDEJAS PARA COQUETEL COM 10 PEÇAS 1	SERV	10,00	620,00	6.200,00
1	15	EVENTO: INAUGURAÇÃO (MÉDIO PORTE) DESCRIÇÃO DE ITENS QTD CONFECÇÃO ARCO PVC COM BALÕES NR 7, CONTENDO 200 BALÕES1 PRANCHA DE MADEIRA COM CAVALETE 2,20x0,80m com toalha1 KIT DE BANDEJAS PARA COQUETEL COM 15 PEÇAS 1 ARRANJO MÉDIO COM FLORES ARTIFICIAIS 1	SERV	8,00	920,00	7.360,00
1	16	EVENTO: INAUGURAÇÃO (GRANDE PORTE) DESCRIÇÃO DE ITENS QTD ARCO DE 200 BALÕES 9", 6M COM CANO PVC13 DECORAÇÃO COM BALOES 9" PARA PALCO1 FRENTE DO PALCO COM BALÕES1 ACABAMENTO PARA FRENTE DO PALCO COM TECIDO1 ARRANJO COM CACHEPO E FLORES ARTIFICIAS 6 MONTAGEM/DESMONTAGEM1	SERV	1,00	7.960,00	7.960,00
1	17	EVENTO: FEIRA DO COMÉRCIO DE SENGÉS DESCRIÇÃO DE ITENS QTD TECIDOS 3X3 34 ESTICADORES6 ROLOS DE ARAMES NR 126 ROLOS DE ARAMES NR 164 BUCHA 8 COM GANCHO FECHADO80 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO 1	SERV	1,00	5.430,00	5.430,00
1	18	CONFECÇÃO DE ARCO G. EM SUPORTE PVC COM BALÕES PRONTO PARA INSTALAR (aprox. 300 balões 9", incluso frete e montagem).	SERV	18,00	480,00	8.640,00
1	19	CONFECÇÃO DE ARCO M. EM SUPORTE PVC PRONTO PARA INSTALAR (aprox. 200 balões 9", incluso frete e montagem) ambiente externo.	SERV	16,00	280,00	4.480,00
1	20	CONFECÇÃO DE ARCO P. EM SUPORTE PVC PRONTO PARA INSTALAR (aprox. 200 balões 7", incluso frete e montagem) ambiente interno.	SERV	17,00	330,00	5.610,00
1	21	ARRANJO DE MESA PARA 04 CADEIRAS (composto por cachepó e ramo de flor mosquitinho)	UNID	25,00	35,00	875,00
1	22	CONFECÇÃO DE COLUNAS COM 100 BALÕES BALÕES 9" PARA DECORAR INAUGURAÇÕES (3M DE ALTURA) (incluso frete e montagem).	SERV	12,00	80,00	960,00
1	23	BEXIGA COLORIDA (COR OPCIONAL) OU BRANCA N° 9 C/ GÁS HÉLIO	UNID	100,00	27,00	2.700,00
1	24	BEXIGA COLORIDA LÁTEX (COR OPCIONAL) 9 POLEGADAS, COM 50 UND	UNID	30,00	24,00	720,00
1	25	BEXIGA COLORIDA LÁTEX (COR OPCIONAL) 7 POLEGADAS, COM 50 UND	UNID	37,00	15,60	577,20
1	26	LOCAÇÃO DE BIOMBO DE MADEIRA (MEDINDO APROX 1,200X2,200M) (incluso frete e montagem).	UNID	1,00	22,00	22,00
1	27	LOCAÇÃO DE 10 JOGOS DE MESAS E CADEIRAS PLASTICAS (INCLUSO FRETE)	UNID	21,00	450,00	9.450,00
1	28	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE 100 CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO (43CM X 80CM X 52 CM) (incluso frete)	UNID	5,00	680,00	3.400,00
1	29	ESTRUTURA 8 X 2,2M, 10 TECIDOS 1,50X3,00 PARA CORTINAMENTO (cores a combinar), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (incluso frete e montagem).	SERV	4,00	980,00	3.920,00
1	30	LOCAÇÃO DE TAPETE 2,50X2,00 (cor a combinar, deve apresentar perfeito estado podendo ser fibra sintética,felpudo, persa) (incluso frete)	UNID	12,00	260,00	3.120,00
1	31	LOCAÇÃO DE TAPETE 2,50X1,50 (cor a combinar, deve apresentar perfeito estado podendo ser fibra sintética, felpudo, persa. (incluso frete).	UNID	12,00	250,00	3.000,00

1	32	LOCAÇÃO DE 20 TOALHAS QUADRADAS EM TECIDO 1,40x1,40M (cores a combinar, perfeito estado) (incluso frete)	UNID	9,00	540,00	4.860,00
1	33	LOCAÇÃO DE CONJUNTO 10 TOALHAS MESA JANTAR RETANGULAR 08 LUGARES 2,40x1,60 (cores a combinar e deve apresentar perfeito estado) (incluso frete)	UNID	1,00	580,00	580,00
1	34	LOCAÇÃO DE CONJUNTO 10 TOALHAS MESA JANTAR RETANGULAR 10 LUGARES 3,00 x 1,50 (cores a combinar e deve apresentar perfeito estado) (incluso frete).	UNID	5,00	680,00	3.400,00
1	35	LOCAÇÃO DE KIT 10 MESAS, 10 TAMPOS REDONDOS E TOALHA REDONDA Locação de kit 10 mesas, 10 tampos redondos 1,2m diametro e toalha redonda 2,80m diametro (bom estado estado conservação) (incluso frete).	UNID	5,00	780,00	3.900,00
1	36	LOCAÇÃO DE KIT DE 6 VASOS DECORATIVOS DE CHÃO M aprox. 60cm de altura e composição com flores ou folhas naturais (incluso frete).	UNID	3,00	980,00	2.940,00
1	37	CONFECÇÃO DE PLACAS DECORATIVAS PARA EVENTOS EM MDF 50 X 40CM (incluso frete e montagem)	SERV	2,00	650,00	1.300,00
1	38	EVENTO: CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESCRIÇÃO DE ITENSQTD TOALHA JACQUARD PÉROLA 5X2,8M02 KIT DE BANDEJAS PARA COQUETEL COM 10 PEÇAS 01 PONTO DE FOTO COM BANNER 2,5X2,2M01 PUFF PARA PONTO DE FOTO 01 BALÕES LATERAIS DO BANNER 01 TAPETE PARA PONTO DE FOTO 01 MONTAGEM/DESMONTAGEM 01 ARRANJO COM CACHEPO E FLORES ARTIFICIAIS – MESA AUTORIDADES01 CONFECÇÃO DE ARRANJO DE MESA PARA 04 CADEIRAS (COMPOSTO POR CACHEPO E RAMO DE FLOR MOSQUITINHO) 12	SERV	1,00	2.800,00	2.800,00
1	39	EVENTO: CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TOALHA JACQUARD PÉROLA 5X2,8M02 KIT DE BANDEJAS PARA COQUETEL COM 10 PEÇAS 01 PONTO DE FOTO COM BANNER 2,5X2,2M01 PUFF PARA PONTO DE FOTO 01 BALÕES LATERAIS DO BANNER 01 TAPETE PARA PONTO DE FOTO 01 MONTAGEM/DESMONTAGEM 01 ARRANJO COM CACHEPO E FLORES ARTIFICIAIS – MESA AUTORIDADES01 CONFECÇÃO DE ARRANJO DE MESA PARA 04 CADEIRAS (COMPOSTO POR CACHEPO E RAMO DE FLOR MOSQUITINHO) 12	SERV	1,00	2.800,00	2.800,00
1	40	EVENTO: CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER TOALHA JACQUARD PÉROLA 5X2,8M02 KIT DE BANDEJAS PARA COQUETEL COM 10 PEÇAS 01 PONTO DE FOTO COM BANNER 2,5X2,2M01 PUFF PARA PONTO DE FOTO 01 BALÕES LATERAIS DO BANNER 01 TAPETE PARA PONTO DE FOTO 01 MONTAGEM/DESMONTAGEM 01 ARRANJO COM CACHEPO E FLORES ARTIFICIAIS – MESA AUTORIDADES01 CONFECÇÃO DE ARRANJO DE MESA PARA 04 CADEIRAS (COMPOSTO POR CACHEPO E RAMO DE FLOR MOSQUITINHO) 12	SERV	1,00	2.800,00	2.800,00
1	41	EVENTO: CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA TOALHA JACQUARD PÉROLA 5X2,8M02 KIT DE BANDEJAS PARA COQUETEL COM 10 PEÇAS 01 PONTO DE FOTO COM BANNER 2,5X2,2M01 PUFF PARA PONTO DE FOTO 01 BALÕES LATERAIS DO BANNER 01 TAPETE PARA PONTO DE FOTO 01 MONTAGEM/DESMONTAGEM 01 ARRANJO COM CACHEPO E FLORES ARTIFICIAIS – MESA AUTORIDADES01 CONFECÇÃO DE ARRANJO DE MESA PARA 04 CADEIRAS (COMPOSTO POR CACHEPO E RAMO DE FLOR MOSQUITINHO) 12	SERV	1,00	2.800,00	2.800,00
1	42	EVENTO: CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA TOALHA JACQUARD PÉROLA 5X2,8M02 KIT DE BANDEJAS PARA COQUETEL COM 10 PEÇAS 01 PONTO DE FOTO COM BANNER 2,5X2,2M01 PUFF PARA PONTO DE FOTO 01 BALÕES LATERAIS DO BANNER 01 TAPETE PARA PONTO DE FOTO 01 MONTAGEM/DESMONTAGEM 01 ARRANJO COM CACHEPO E FLORES ARTIFICIAIS – MESA AUTORIDADES01 CONFECÇÃO DE ARRANJO DE MESA PARA 04 CADEIRAS (COMPOSTO POR CACHEPO E RAMO DE FLOR MOSQUITINHO) 12	SERV	1,00	2.800,00	2.800,00
1	43	EVENTO: OUTUBRO ROSA - DECORAÇÃO DA PONTE CENTRAL DESCRIÇÃO DE ITENSQTD VARAIS DE 10M, COM FITAS 50CM EM TONS DE ROSA (400M TECIDO)70 REFLETOR DE LED ROSA 100W8 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO6	SERV	1,00	11.250,00	11.250,00
VALOR TOTAL						196.918,20

DETENTORA DA ATA: 31.561.538 JOSE LUIS DE CAMARGO, com CNPJ sob n.º 31.561.538/0001-07.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 11 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:711C0DBF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 270/2024.

Pregão Eletrônico nº 085/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de COPA E COZINHA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BACIA CANELADA 32 LITROS Bacia Canelada, formato redondo, funda, com capacidade de 32 litros, em polietileno , com pegadores, cores diversas.	Arqplast	UNI	36,00	13,55	487,80
6	1	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA 10 LITROS Material polipropileno, com alça de alta resistência, capacidade 10 litros, formato cônico, bordas reforçadas, Cor: azul, amarela, cinza, preta ou verde.	Arqplast	UNI	47,00	5,80	272,60
8	1	BALDE PLÁSTICO 20 LT Formato redondo, alto e fundo, de plástico (polietileno), com alça metálica galvanizada, capacidade para 20 litros.	Arqplast	UNI	65,00	12,00	780,00
9	1	BALDE PLÁSTICO 30 LITROS COM TAMPA BALDE PLÁSTICO - MEDIDAS: 35CM X 35CM - * PESO: 400 GRAMAS - CAPACIDADE: 30 LITROS - ACOMPANHA TAMPA.	Arqplast	UNI	50,00	18,60	930,00
12	1	Bobina de sacos plásticos Bobina de sacos plásticos - 30x40 cm - no mínimo 700 unidades	Flexi Freezer	BOB	31,00	38,71	1.200,01
43	1	COPO DESCARTÁVEL 50 ML Copo para café, branco/transparente em polietileno, capacidade 50 ml, embalagem com 100 unidades.	Oi	PCT	1.542,00	2,15	3.315,30
44	1	COPO DESCARTÁVEL 180 ML Copo para água, branco/transparente	Vitalform	PCT	4.261,00	3,57	15.211,77

		em polietileno, capacidade 180 ml , embalagem com 100 unidades.					
50	1	DISPENSER PARA PAPEL INTERFOLHA Fabricado em Plástico ABS - Itens Inclusos: 02 parafusos e 02 buchas - Cor: Branca - Dimensões mínimas: Altura: 30 cm - Profundidade: 13 cm.	Nobre	UNI	79,00	22,40	1.769,60
67	1	GARRAFA TERMICA EM INOX GARRAFA TERMICA em inox 1 LT Com sistema de bombeamento superior, capacidade de 1 litro.	Invícta	UNI	30,00	58,00	1.740,00
71	1	LIXEIRA COMUM 10 LT Lixeira plástica vazada, sem tampa, com capacidade 10 litros.	Arqplast	UNI	60,00	3,15	189,00
72	1	LIXEIRA COMUM COM TAMPA 15 LT LIXEIRA - COM TAMPA, CAPACIDADE DE 15 LITROS, DE POLIPROPILENO.	Arqplast	UNI	40,00	11,00	440,00
74	1	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA 40 LITROS LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA - 40 LITROS - lixeira plástica, capacidade de 40 litros, em polipropileno , medidas aproximadas: 46 cm altura x 37 cm diâmetro	Arqplast	UNI	49,00	25,00	1.225,00
75	1	PALITO DE FOSFORO PALITO DE FOSFORO em maço com 10caixas contendo no mínimo 40 fosforos em cada cx.	Sabiá	MÇ	97,00	2,60	252,20
77	1	PANELA DE PRESSÃO 7L PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS: Rrevestimento externo poliéster siliconado, revestimento interno em alumínio satinado, indicador de pressão, pegador em baquelite antitérmico com guarnição em aço inóx. Tampa em alumínio com acabamento interno satinado e externo polido .	Nigro	UNI	22,00	114,79	2.525,38
78	1	PAPEL ALUMINIO Papel Aluminio - com largura de no mínimo 45 cm - rolo com minimo 65 mts	Térmica	UNI	60,00	38,99	2.339,40
88	1	PRATO DESCARTÁVEL confeccionado em plástico resistente na cor branca , medido 15 cm. produto deve ser isento de rachaduras , rebarbas ou arestas , embalados em sacos plásticos com quantidade minima de 10 pratos	Oi	PCT	1.080,00	1,10	1.188,00
89	1	PRENDEDOR DE MADEIRA C/ 12 PRENDEDOR DE ROUPA Prendedor de roupa em madeira, formato retangular, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades.	Reluz	PCT	102,00	1,26	128,52
VALOR TOTAL							33.994,58

DETENTORA DA ATA: RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob n.º 54.205.260/0001-22.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 11 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0782E533

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 271/2024.

Pregão Eletrônico nº 085/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de COPA E COZINHA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	CAPA PARA GALÃO DE ÁGUA 20 LITROS Confeccionado em tecido Oxford, cores lisas como (branco, cinza claro, azul).	MARCA PRÓPRIA CAPA PARA GALAO DE AGUA 20 LITROS	UNI	26,00	12,00	312,00
30	1	CAPA PROTETORA PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA Confeccionado em tecido Oxford, cores lisas como (branco, cinza claro, azul).	MARCA PRÓPRIA CAPA PROTETORA PARA BOTIJAO DE GAS DE COZINHA	UNI	24,00	14,40	345,60
54	1	ESCOVA P/ VASO SANITARIO COM SUPORTE ESCOVA VASO SANITÁRIO Com estojo plástico tufada em forma cilíndrica em haste plástica preenchida, cabeça com 63 mm de comprimento, com fio sintético formando diâmetro de 82 mm e conjunto total de 350 mm de comprimento.	MARCA PRÓPRIA ESCOVA VASO	UNI	99,00	4,65	460,35
58	1	FILTRO DE CAFÉ EM NYLON N.º103 FILTRO DE CAFÉ EM NYLON N.º103 confeccionado em tela sintética, polímero, costurado eletronicamente. Deve ter no mínimo 15 cm de diâmetro.	MARCA PRÓPRIA FILTRO DE CAFE EM NYLON N.º103	UNI	315,00	3,80	1.197,00
							2.314,95

DETENTORA DA ATA: E7 COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, com CNPJ sob n.º 42.616.770/0001-03.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 11 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F11D47E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 272/2024.

Pregão Eletrônico nº 085/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de COPA E COZINHA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
80	1	Papel Toalha Interfolha PAPEL TOALHA INTERFOLHAS: gramatura mínima 24g/m2, cor branca, alta alvura, 100% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral; medindo: 23cm X 21cm, e 0,5cm de tolerância acima ou abaixo. Para suporte com 1.000 interfolhas.	MARCA PROPRIA 100% FIBRAS CELULOSICAS	PCT	3.162,00	8,70	27.509,40
VALOR TOTAL							27.509,40

DETENTORA DA ATA: SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com CNPJ sob n.º 34.686.134/0001-20.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 11 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DE8CDED9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 273/2024.

Pregão Eletrônico nº 085/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de COPA E COZINHA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	BALDE PLÁSTICO 15 LT BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, borda reforçada, com capacidade para aproximadamente 15 (quinze) litros, cores diversas. Balde plástico polietileno de alta densidade (PAED), alça em aço zincado e com reforço na borda e no encaixe da alça, com capacidade para aproximadamente 15 (quinze) litros, cores diversas.	Arqplast Verde 15 L	UNI	60,00	6,50	390,00
48	1	DISPENSER DE COPOS Em plástico, com dois tubos mistos para dispensar copos de agua e café. capacidade aproximada para dispensar 300 copos. Tubos fabricados em plástico Poliestireno de Alto Impacto e base fabricada em Polipropileno. Cor branca, medida aproximadas de 75x19,5cmx12cm. O tubo de café deverá conter em média 5,5cm de diâmetro para copinho de 50ml e 80 ml e o tipo de tubo de água de 8,5cm de diâmetro, para copos de 100 ml.	Nobre Dispenser duylo	UNI	25,00	38,00	950,00
49	1	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA 180/200ML Dispenser para copo de água 180/200ml Medidas: Altura 692mm/ Largura146mm / Profundidade 194mm. Capacidade:100 copos - Material: Base e botão em ABS / Tubo em PVC Cor: Branca.	Nobre Copo Agua	UNI	22,00	40,00	880,00
VALOR TOTAL							2.220,00

DETENTORA DA ATA: MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, com CNPJ sob n.º 46.636.768/0001-57.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 11 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:EE8C5D50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º274/2024.

Pregão Eletrônico nº 085/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de COPA E COZINHA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
101	1	TAPETE DE SISAL :1,00 X 1,50M TAPETE DE SISAL :1,00 X 1,50M Tapete de Sisal Tamanho: 1,00m x 1,50m. Com Ponteiras de Proteção. Composição dos Tapetes: 87% POLIPROPILENO 13% POLIÉSTER Com Base Antiderrapante	LANCER SISAL	UNI	43,00	148,00	6.364,00
103	1	VARAL DE CHÃO COM ABAS EM ALUMINIO VARAL DE CHÃO COM ABAS EM ALUMINIO - Estrutura em tubo de aluminio, peças plásticas em polipropileno - Medidas Minimas: 120x56x6,5 - Peso Minimo: 2,2 Kg	Gibafer PORTATIL	UNI	40,00	134,95	5.398,00
VALOR TOTAL							11.762,00

DETENTORA DA ATA: AGLM ENTERPRISE LTDA, com CNPJ sob n.º 47.006.801/0001-28.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 11 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:FBDBD01C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 275/2024.

Pregão Eletrônico nº 085/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de COPA E COZINHA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	BOTIJÃO INOX TÉRMICO DUPLO 12 LITROS BOTIJÃO INOX TÉRMICO DUPLO – 12 LTS - Descrição:Indicado para conservar a temperatura de bebidas quentes ou frias. Produzido em aço inoxidável e resina termoplástica. Com duas alças articulada para transporte Características: Material Em Aço Inox e Resina Termoplástica; - Ampola Resistente em aço inox; - Conservação: 10 horas quente e gelado; - Corpo duplo em aço inox; - Alça Articulada para transporte; - Vedado A Vácuo - Tampas E Alças Em Resina Termoplástica - Certificado Inmetro - Tamanho: 29.5 x 20.5 x 34cm - Capacidade: 12 Litros. - Garantia de no mímino 01 ANO. Compativel com a marca Hercules	HERCULES	UNI	5,00	570,00	2.850,00
14	1	BULE DE CAFE BULE DE CAFE DE ALUMINIO POLIDO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS E TAMANHO Nº 7. DIAMETRO: 120 MM - ALTURA: 215 MM.	SJ	UNI	3,00	53,00	159,00
16	1	CAIXA PLÁSTICA 20 LITROS CAIXA PLÁSTICA 20 LITROS Caixa plástica (polipropileno) organizadora, capacidade 20 litros, com tampa, com travas, resistente, formato retangular, medidas 19,6cm de altura, 33,1cm de largura, 48,7cm de comprimento. Translúcida (COR INCOLOR).	PLASMONT	UNI	53,00	29,00	1.537,00
24	1	CANECA DE ALUMINIO 2,5 L CANECA - MATERIAL: ALUMINIO GROSSO, CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE 2,5 LITROS	MSR	UNI	22,00	24,00	528,00
25	1	CANECA DE ALUMINIO 3 L CANECÃO EM ALUMÍNIO 3 LITROS Canecão em alumínio, capacidade 3 litros, aproximadamente, 1,4mm de espessura, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso).	MSR	UNI	15,00	34,00	510,00
28	1	CANECÃO EM ALUMÍNIO 22 CANECÃO EM ALUMÍNIO 22 Canecão em alumínio, linha hotel, 1,7mm de espessura, capacidade 7 litros, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso).	SJ	UNI	22,00	65,00	1.430,00
31	1	CHALEIRA 3 litros CHALEIRA em aluminio polido resistente, capacidade para 3 litros, com tampa, alça em baquelite.	SJ	UNI	10,00	49,99	499,90
32	1	CHALEIRA DE ALUMÍNIO Chaleira, em alumínio polido, com 1,20 mm de espessura, capacidade para 2 litros, alça revestida em madeira ou plastico	SJ	UNI	13,00	39,00	507,00
39	1	Conjunto de pote de vidro Conjunto de pote de vidro com tampa, sendo vidro temperado com tampa plástica de 500 ml (minimo 3 potes com tampa)	VIVA	CONJ.	34,00	35,00	1.190,00
40	1	Conjunto de pote herméticos Conjunto de pote herméticos para cozinha com tampa 5 pçs	ERCA	CONJ.	30,00	59,00	1.770,00
41	1	COPO AMERICANO Copo Americano - 190 ml, dimensões aproximadas de 6,7x9,27 cm.	NADIR	UNI	520,00	1,45	754,00
51	1	ESCORREDOR DE LOUÇA EM ALUMINIO 25cm. ESCORREDOR DE LOUÇA EM ALUMINIO com tratamento anticorrosivo, com tamanho médio de 30x25cm, um andar apenas com estrutura proria para copos, pratos e talheres.	ART	UNI	38,00	56,00	2.128,00
52	1	Escorredor de macarrão Escorredor de macarrão: industrial de aluminio reforçado com diâmetro de 40 cm com alça em aluminio de vergalhão com capacidade de 20 cm diametro da boca 40 cm, diametro do fundo 20 cm, atura de 20 cm com capacidade de 11 lt.	SJ	UNI	12,00	69,00	828,00
53	1	ESCORREDOR DE PRATOS EM AÇO CROMADO 36 LUGARES Especificações Mínimas: Secador de pratos em arame cromado com pés emborrachados; - Comprimento: 80 cm X Largura: 30cm X Altura: 26cm. - Composição: Aço Cromado; - Capacidade: 36 pratos. GARANTIA 12 MESES.	ARAMIG	UNI	28,00	155,95	4.366,60
60	1	FRIGIDEIRA Frigideira em aluminio fundido nº 36 com dimensoes aproximadas em 8 cm de alt. X 36 cm de comp x 36 cm larg.	SJ	UNI	11,00	91,00	1.001,00
65	1	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE MÍNIMA 1 LITRO GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE MÍNIMA 1 LITRO Garrafa térmica capacidade mínima de 1litro – Unidade	MOR	UNI	65,00	22,00	1.430,00

79	1	Papel Filme - confeccionado em PVC, no mínimo 28 cm - rolo com 30 mts Papel Filme - confeccionado em PVC, com largura de no mínimo 28 cm - rolo com 30 mts	BOREDA	RL	273,00	4,80	1.310,40
91	1	RALADOR AÇO INÓX 4 FACES RALADOR AÇO INÓX 4 FACES Ralador em aço inoxidável, com alça, quatro faces, reforçado, medindo aproximadamente 24,5cm de altura, largura 11cm, profundidade 8,5cm. Ralador em aço inoxidável, resistente, alça reforçada, quatro faces, medindo aproximadamente 24,5cm de altura, largura 11cm, profundidade 8,5cm.	GP	UNI	32,00	12,00	384,00
VALO TOTAL							23.182,90

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MARELLY EIRELLI, com CNPJ sob n.º 13.986.656/0001-77.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 11 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:15D0CAB7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 276/2024.

Pregão Eletrônico nº 085/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de COPA E COZINHA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
73	1	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA 100 LITROS LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA - 1000 LITROS - lixeira plástica, capacidade de 100 litros, em polipropileno , medidas aproximadas: 69 cm altura x 51 cm diâmetro	INJE LIXEIRA 100LT	UNI	45,00	57,00	2.565,00
							2.565,00

DETENTORA DA ATA: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, com CNPJ sob n.º 18.449.927/0001-79.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 11 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C9A851B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 277/2024.

Pregão Eletrônico nº 085/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de COPA E COZINHA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	CAIXA PLÁSTICA 10 LITROS CAIXA PLÁSTICA 10 LITROS Caixa plástica (polipropileno) organizadora, capacidade 10 litros, com tampa, com travas, resistente, formato retangular, medidas 14cm de altura, 29cm de largura, 41cm de comprimento. Translúcida (COR INCOLOR).	UNINJET CX 10 LITROS	UNI	23,00	18,35	422,05
18	1	CAIXA PLÁSTICA 56 LITROS CAIXA PLÁSTICA 56 LITROS- Caixa plástica (polipropileno) organizadora, capacidade 56 litros, com tampa, com travas, resistente, formato retangular, medidas 55,5cm de altura, 40,3cm de largura, 36,5cm de comprimento. Translúcida (COR INCOLOR).	UNINJET 56 LITROS	UNI	63,00	49,99	3.149,37
VALOR TOTAL							3.571,42

DETENTORA DA ATA: BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA, com CNPJ sob n.º 23.683.701/0001-78.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 11 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:796440B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 278/2024.

Pregão Eletrônico nº 085/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de COPA E COZINHA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
34	1	COADOR DESCARTAVEL PARA CAFÉ Filtro n.º 103, composto de 100% celulose, descartável, caixa com 30 unidades.	TRES CORAÇÕES	CX	440,00	3,66	1.610,40
VALOR TOTAL							1.610,40

DETENTORA DA ATA: FEC COMÉRCIO EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob n.º 30.864.357/0001-89.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 11 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:6C078267

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 279/2024.

Pregão Eletrônico nº 085/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de COPA E COZINHA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ASSADEIRA RETANGULAR-VIDRO ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE, EM VIDRO LISO REFRATÁRIO INCOLOR, DIMENSÕES APROXIMADAS com dimensões aproximadas 39x 24 x 5cm, para micro-ondas, forno convencional e lava-louças	nadir	UNI	31,00	40,00	1.240,00
VALOR TOTAL							1.240,00

DETENTORA DA ATA: ROBERTO MISTURA - ME, com CNPJ sob n.º 10.292.359/0001-33.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 11 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:41F7E2C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 280/2024.

Pregão Eletrônico nº 085/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de COPA E COZINHA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	CAIXA TÉRMICA 50 LITROS CAIXA	MOR	UNI	9,00	287,00	2.583,00

		TÉRMICA (50 LITROS) - material: isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de pead (poliuretano de alta densidade), tampa removível, travamento através de pressão/força superior, com 2 alças laterais retráteis e dreno					
VALOR TOTAL							2.583,00

DETENTORA DA ATA: M.L COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com CNPJ sob n.º 44.651.148/0001-61.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 11 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F9D6FA7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2024

Pregão Eletrônico n.º 048/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.206.565/0001-25.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Móveis e Eletroeletrônicos nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS: Descrição Miníma: Confeccionado em chapa de aço carbono 26 (0,45mm) com tratamento anti-ferruginoso, com puxador ergonômico destinado a utilização de armazenamento de documentos por meio de pastas suspensas. Arquivo de Aço 4 Gavetas em chapa de aço 26 (0,45mm) com sistema de rolamento para abertura das gavetas. Processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó.Fechadura tipo yale com duas chaves . Dimensões Altura Minímas: 1,33mLargura: 0,46m. Profundidade: 0,49mChapa: 26. Capacidade por gaveta: 10 kg.Capacidade de carga total: 40kg(*) O Arquivo de Aço é fornecido com 02 (duas) chaves.	Big Metal 1314	UNI	01	465,00	465,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).
02. GABINETE PREFEITO
200.449052 - eq permanente
04. SEC ADM
510.501.449052 – eq permanente
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 01/02/2025.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 11 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C2F4DC5D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2024

Pregão Eletrônico n.º 048/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **BR 2000 INDÚSTRIA E METALURGICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 43.633.468/0001-26.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Móveis e Eletroeletrônicos nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	ESTANTE DE AÇO aberta nas laterais e fundos, com 4 colunas tipo Dupla Simples em chapa 16 e 6 prateleiras em chapa 22 com reforço em ômega e dobras duplas. Com reforços em "X" nas laterais (4) e fundo (1). Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus. Especificações Técnicas: Altura: 1980 mm - Profundidade: 300 mm - Largura: 920 mm - Prateleiras:(6) em chapa #22 – 0,75mm - Colunas: Perfil Dupla Simples de 35 x 35mm – chapa #16|	PRÓPRIA	PX-30 ESPECIAL	UNI	01	269,00	269,00

		Passo de furação de 50mm - Capacidade: 90 Kg por Plano - Reforço ômega: Sim (1) - Reforço de abas: Não - Reforço X: Sim – Laterais (4) e Fundo (1). Número de prateleiras: 6 - Pintura: Eletrostática Epóxi à Pó - Estrutura desmontável: Sim - Cor: Cinza - Parafusos: Sextavado com porca UNC 1/4? X 1/2? (48 parafusos e 48 porcas chave 11).						

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 269,00(duzentos e sessenta e nove reais).
02. GABINETE PREFEITO
200.449052 - eq permanente
04. SEC ADM
510.501.449052 – eq permanente
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 01/02/2025.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 11 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:7BB7C87B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2024

Pregão Eletrônico n.º 048/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **41.141.952 DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.141.952/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Móveis e Eletroeletrônicos nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	FOGÃO COM FORNO ELÉTRICO 04 BOCAS. Acendimento automático. Número de bocas 4. Forno com cavidade esmaltada, com grades duplas. Forno com capacidade mínima de 50 a 70L. Luz no forno. Tampão de vidro. Mesa de inox. Acendimento automático total. Acendedores pequenos e médios. Forno auto limpante. Vidro duplo da porta do forno. Prateleira auto deslizante. Válvula de segurança no forno. Cor: branca. Tensão V110/220. Frequência (Hz): 60; Potência elétrica total: (W): 25. Com selo Conpet A, - Eficiência Energética A.	ATLAS	MONACO	UNI	01	805,00	R$ 805,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 805,00(oitocentos e cinco reais).
02. GABINETE PREFEITO
200.449052 - eq permanente
04. SEC ADM
510.501.449052 – eq permanente
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 01/02/2025.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 11 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0A584714

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 289/2024

Pregão Eletrônico n.º 111/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 55.187.334/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 598 unidades de Cestas Natalinas para distribuição aos servidores públicos municipais em comemoração às festas de final de ano, nos termos especificado a seguir:
§1º Cada unidade de cesta de Natal deverá ser composta dos seguintes produto(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CESTA DE NATAL 01 CESTA DE NATAL COM AS SEGUINTES QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES: Amendoim Doce (colorido ou chocolate) - 1 PCT Amendoim Torrado Sem Casca e Sem Pele (salgado) - 1 PCT Atum Sólido (mínimo 170g) - 1 UNI Azeitona Verde em Conserva (sem caroço) - 1 UNI	DIVERSAS	CX	598,00	153,00	91.494,00

		Balas Mastigáveis Sortidas - 1 PCT Biscoito Recheado (tipo bolacha) - 1 UNI Biscoito Recheado (tipo wafer) - 1 UNI Biscoito Salgado Tradicional (crocante) - 1 UNI Bolinho Industrial (mínimo 300g) - 1 UNI Bolo Alimentício (tipo panetone, embalado em caixa) - 1 UNI Caixa de Bombom Industrializado (mínimo 250g) - 1 CX Creme de Leite - 1 UNI Embalagem Personalizada de Natal - 1 UNI Farofa Pronta Temperada - 1 UNI Leite Condensado - 1 UNI Mini Wafer (sabor chocolate ao leite ou chocolate branco) - 1 CX Palmito Pupunha Inteiro em Conserva - 1 UNI Pêssego em Calda - 1 LATA Sidra ou Espumante - 1 UNI Suco de Uva Integral - 1 UNI Torrada Tradicional - 1 UNI Uvas Passas Escuras (sem caroço) - 1 UNI					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 91.494,00 (noventa e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	150	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	340	03.001.03.092.0003.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	440	04.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	850	05.001.15.451.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.04.123.0007.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1400	07.001.18.541.0008.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2200	08.002.12.361.0011.2028	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2210	08.002.12.361.0011.2028	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3070	08.002.12.365.0011.2034	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3080	08.002.12.365.0011.2034	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3360	08.002.12.365.0011.2036	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3370	08.002.12.365.0011.2036	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4430	09.001.13.392.0012.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4940	10.002.10.301.0015.2054	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4950	10.002.10.301.0015.2054	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4960	10.002.10.301.0015.2054	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4960	10.002.10.301.0015.2054	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5190	10.002.10.304.0015.2056	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	5190	10.002.10.304.0015.2056	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5280	12.001.26.782.0017.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5600	13.001.15.452.0017.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5710	13.001.15.452.0017.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6010	14.001.22.661.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6110	15.001.04.124.0018.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6450	18.001.08.244.0016.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 90 (noventa) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 11 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:95371F11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2024

Pregão Eletrônico 048/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.673.034/0001-57.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Móveis e Eletroeletrônicos nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	MICROONDAS Mínimo 30L Linha Branca (MI) Capacidade: • Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Características construtivas: Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Painel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Selo de certificação INMETRO. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. Todas as fixações visíveis, parafusos, arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação ou serem fabricados em aço inox. Selo Procel. Classificação Energética: A.	MIDEA	MXSA35	UNI	01	638,67	638,67
22	1	REFRIGERADOR CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 200 L Cor Branco - Com uma porta - Largura aproximada de 470 mm. Altura aproximada de 1480 mm, Profundidade aproximada de 650 mm, Peso aproximado de 39 Kg, Capacidade total de armazenagem igual	CONSUL CRA30		UNI	01	1.814,99	1.814,99

		ou superior a 200 Litros, com Compartimento de Ovos, com congelador, Gavetão de Frutas, Prateleiras. Apresentar Selo Procel. Classificação Energética: A.						

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 2.453,66(dois mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e sessenta e seis centavos).
02. GABINETE PREFEITO
200.449052 - eq permanente
04. SEC ADM
510.501.449052 – eq permanente
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 01/02/2025.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 11 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:25591E93

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2024

Pregão Eletrônico nº 063/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a **FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 19.921.237/0001-33.
OBJETO DA RECOMPOSIÇÃO:
Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor pago pelo *LOTE 01 "*MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE" da Ata de Registro de Preços supracitada, conforme justificativa anexa, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 3371/2022, bem como parecer jurídico e Decisão do Prefeito Municipal, além de incluir as dotações orçamentárias do exercício.
DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DO REALINHAMENTO:
Aplicam-se a recomposição a partir dessa data ainda com saldo pendente de fornecimento relacionado abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço
1	1	MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE Massa asfáltica usinada a quente, para aplicaçaõ a frio com laudo de laboratório, contendo CAP 50/70. Teor de Betume entre 5,4 e 5,6%. Densidade aparente entre 2.00 e 2,20. Flu~encia entre 3,5 e 3,8. Estabilidade entre 9.9 e 10.2. Passante entre 97% r 99% na peneira 3/8, com temperatura aproximada de 120°C. Preparada com agregados petreos, modificado por polímeros e processos de mistura, estocável por ate 24 meses, embalado em sacas de 25kg, sempre dosado por aditivo com composto quimico exclusivo retardador de cura, garantida em qualquer temperatura ou situaçaõ climatológica.	A.R.U.V.	CBUQ para aplicação a frio	UNID	700,00	21,77

DAS DOTAÇÕES A SEREM INCLUSAS
13. SEC. DE SERV. URBANOS
15452.0017.2059 – Man. Serv. Das Vias Urbanas
5500 – 000 – 339030 – Mat. Cons.
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07/11/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 11 de novembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DEC6B24D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.55/2023

3° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.55/2023, decorrente de Pregão n° 58/2023 de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realizar serviços de borracharia nos veículo e máquinas do município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **EDSEU MANOEL BEZERRA 84074930900**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.267.101/0001-02, com sede no endereço SAO PAULO, 101, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., neste ato representada por **Edseu Manoel Bezerra,** portador do RG n° 6.163.285-9, portador do CPF sob n° 840.749.309-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 90.381,51 (noventa mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos), renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial, atendendo ao Pedido da Divisão de Serviços Rodoviários que comprovou o preço vantajoso, com fundamento nos art. 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de troca de bico para caminhão com insumo	serv	110	R$ 33,50	R$ 3.685,00
2	Serviço de troca de bico para automóveis Kombi com insumo	serv	209	R$ 19,00	R$ 3.971,00
3	Serviço de troca de bico de máquinas pesadas (retroescavadeira, pá carregadeira e moto niveladora) com insumo.	serv	100	R$ 70,32	R$ 7.032,00
4	Serviço de troca de bico para tratores com insumo.	serv	60	R$ 47,99	R$ 2.879,40
5	Serviço de troca de bico para ônibus com insumo.	serv	20	R$ 31,32	R$ 626,40
6	Serviço de remendo pra caminhão com insumo	serv	150	R$ 33,32	R$ 4.998,00
7	Serviço de remendo para carriola e carrinho de lixo com insumo	serv	60	R$ 13,62	R$ 817,20
8	Serviço de remendo para máquinas pesadas (retroescavadeira, pá carregadeira e moto niveladora, com insumo	serv	100	R$ 88,33	R$ 8.833,00
9	Serviço de remendo para tratores com insumo	serv	90	R$ 90,00	R$ 8.100,00
10	Serviço de remendo para ônibus com insumos	serv	50	R$ 33,33	R$ 1.666,50
11	Serviço de remendo para automóveis e Kombi com insumo	serv	192	R$ 23,14	R$ 4.442,88
12	Serviço de montagem de pneus para caminhão	serv	100	R$ 32,66	R$ 3.266,00
13	Serviço de montagem de pneu para ônibus	serv	58	R$ 31,66	R$ 1.836,28
14	Serviço de montagem de pneu para automóveis e Kombi	serv	218	R$ 18,94	R$ 4.128,92
15	Serviço de montagem de pneu para trator	serv	130	R$ 80,00	R$ 10.400,00
16	Serviço de montagem de pneu para maquinas pesadas (retroescavadeira, Pá carregadeira e Moto niveladora) com insumos	serv	80	R$ 103,33	R$ 8.266,40
17	Serviço de tip top grande com insumo	serv	183	R$ 33,99	R$ 6.220,17
18	Serviço de tip top médio com insumo	serv	184	R$ 25,00	R$ 4.600,00
19	Serviço de tip top pequeno com insumo	serv	184	R$ 19,99	R$ 3.678,16
20	Colocação de água em pneu de trator	serv	60	R$ 15,57	R$ 934,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1338FA6B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.36/2024

1° Termo aditivo da **Ata de Registro de Preço** nº.36/2024, decorrente de Pregão n° 5/2024 de Registro de Preços para futura aquisição de Peças e Serviços, destinados à manutenção de veículos e máquinas do Município, Policia Militar, Policia Civil, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.029.343/0001-90, com sede no endereço AV LUCIA HELENA GONALVES VIANNA, 795, JD.PACAEMBU, Londrina-PR., neste ato representada por **Elton Cavalari,** portador do CPF sob n° 860.716.889-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 84.750,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), corresponde ao acréscimo de 25,00% com finalidade de atendendo ao pedido da Divisão de Serviços Rodoviários, com fundamento art. 125, da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE 10
Valor do Lote: R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unid.	Desc. %	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL PARA **JCB**	Horas	20,00%	R$ 173,61	R$ 5.000,00
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA **JCB** TABELA DO FABRICANTE OU MÉDIA DE 3 ORÇAMENTOS.	Unid	20,00%		R$ 6.250,00

LOTE 11
Valor do Lote: R$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Unid.	Desc. %	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL PARA **NEW HOLLAND**	Horas	15,00%	R$ 173,61	R$ 19.750,00
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA **NEW HOLLAND** TABELA DO FABRICANTE OU MÉDIA DE 3 ORÇAMENTOS	Unid	15,00%		R$ 40.000,00

LOTE 13
Valor do Lote: R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unid.	Desc. %	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL **TRAMONTINI**	Horas	11,00%	R$ 173,61	R$ 7.250,00

2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO **TRAMONTINI** TABELA DO FABRICANTE OU MÉDIA DE 3 ORÇAMENTOS	Unid	11,00%		R$ 6.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:069E64F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Camara Municipal de Sulina	Abril de 2024 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	51.015,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.576,05	54.591,05
Déficit		54.591,05			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		54.591,05	Totais		54.591,05
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
			INVESTIMENTOS	1.900,00	1.900,00
Déficit		1.900,00			
Totais		1.900,00	Totais		1.900,00
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		-	Despesas Correntes		54.591,05
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		1.900,00
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		56.491,05			
Total		56.491,05	Total		56.491,05
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 07h e 55m.					

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:83BB4A19

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina	**Abril de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL				
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			54.591,05
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		51.015,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		51.015,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.802,76		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.212,24		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.576,05	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.576,05	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	542,15		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	244,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.129,90		
3.3.90.46.00.0000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	660,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			1.900,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		1.900,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.900,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900,00		
	Total da Unidade Orçamentária			56.491,05
	Total do Órgão			56.491,05
	Total Geral			56.491,05
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 07h e 57m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:CCF63AD7

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Sulina	**Abril de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		56.491,05		56.491,05
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		56.491,05		56.491,05
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		56.491,05		56.491,05
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		56.491,05		56.491,05
	Total Unidade Orçamentária.....		56.491,05		56.491,05
	Total do Órgão		56.491,05		56.491,05
	Total Geral		56.491,05		56.491,05

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:18B65DD6

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 7

Programa de Trabalho de Governo					
Camara Municipal de Sulina	**Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Abril de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		56.491,05		56.491,05
01.031.0000	Ação Legislativa		56.491,05		56.491,05
01.031.0001	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		56.491,05		56.491,05
Total		0,00	56.491,05		56.491,05
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 07h e 58m.					

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:8857C67A

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 9

Demonstrativo da Despesa por Funções			
Camara Municipal de Sulina	**Abril de 2024 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
Órgão	**Função**	**Despesa Executada**	**Total**
01 CÂMARA MUNICIPAL			
	01 Legislativa	56.491,05	56.491,05
Estado do Paraná	**Demonstrativo da Despesa por Funções**		
Camara Municipal de Sulina	**Abril de 2024 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
---------- **Resumo** ----------			
Função		**Despesa Executada**	
01 Legislativa		56.491,05	
Total Geral		56.491,05	
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 07h e 59m.			

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:4473A6CD

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 11

Camara Municipal de Sulina		**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**				
		Meses 4-4 de 2024 - Anexo 11, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA						
Identificação		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferença**
Códigos	**Títulos**	**Créditos Orçamentários e Suplementares**	**Créditos Espe- ciais e Extra-Ordinários**	**Total**		
01						
CÂMARA MUNICIPAL		1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	56.491,05	1.376.758,95
0101						
LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	56.491,05	1.376.758,95
0101.01						
Legislativa		1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	56.491,05	1.376.758,95
0101.01031						
Ação Legislativa		1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	56.491,05	1.376.758,95
0101.010310001						
Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	56.491,05	1.376.758,95
0101.0103100012.001						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	56.491,05	1.376.758,95
300000.00.00.00 DESPESAS CORRENTES		1.289.925,00	0,00	1.289.925,00	54.591,05	1.235.333,95
310000.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		948.150,00	0,00	948.150,00	51.015,00	897.135,00
319000.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		948.150,00	0,00	948.150,00	51.015,00	897.135,00
319011.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		771.750,00	0,00	771.750,00	46.802,76	724.947,24

319013.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	176.400,00	0,00	176.400,00	4.212,24	172.187,76
330000.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	341.775,00	0,00	341.775,00	3.576,05	338.198,95
339000.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	341.775,00	0,00	341.775,00	3.576,05	338.198,95
339014.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	55.125,00	0,00	55.125,00	0,00	55.125,00
339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	77.175,00	0,00	77.175,00	542,15	76.632,85
339033.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.075,00	0,00	33.075,00	0,00	33.075,00
339036.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.025,00	0,00	11.025,00	0,00	11.025,00
339039.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.175,00	0,00	77.175,00	244,00	76.931,00
339040.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	66.150,00	0,00	66.150,00	2.129,90	64.020,10
339046.00.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.025,00	0,00	11.025,00	660,00	10.365,00
339093.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.025,00	0,00	11.025,00	0,00	11.025,00
400000.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	143.325,00	0,00	143.325,00	1.900,00	141.425,00
440000.00.00.00 INVESTIMENTOS	143.325,00	0,00	143.325,00	1.900,00	141.425,00
449000.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	143.325,00	0,00	143.325,00	1.900,00	141.425,00
449051.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	77.175,00	0,00	77.175,00	0,00	77.175,00
449052.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.150,00	0,00	66.150,00	1.900,00	64.250,00
Total Unidade Orçamentária.....	1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	56.491,05	1.376.758,95
Total Órgão.....	1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	56.491,05	1.376.758,95
Total Geral.....	1.433.250,00	0,00	1.433.250,00	56.491,05	1.376.758,95
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 08h e 00m.					

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:F43B49C1

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Sulina Estado do Paraná				R$ 1,00
Período: Abril de 2024				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	228.671,60	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**228.671,60**	**228.671,60**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 08h e 01m.				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.289.925,00**	**1.289.925,00**	**235.204,89**	**226.771,60**	**226.621,10**	**1.054.720,11**
Pessoal e Encargos Sociais	948.150,00	948.150,00	208.835,21	208.835,21	208.835,21	739.314,79
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	341.775,00	341.775,00	26.369,68	17.936,39	17.785,89	315.405,32
Despesas de Capital (IX)	**143.325,00**	**143.325,00**	**1.900,00**	**1.900,00**	**1.900,00**	**141.425,00**
Investimentos	143.325,00	143.325,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	141.425,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.433.250,00**	**1.433.250,00**	**237.104,89**	**228.671,60**	**228.521,10**	**1.196.145,11**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.433.250,00**	**1.433.250,00**	**237.104,89**	**228.671,60**	**228.521,10**	**1.196.145,11**

Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.433.250,00**	**1.433.250,00**	**237.104,89**	**228.671,60**	**228.521,10**	**1.196.145,11**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 08h e 01m.						

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:E8C9EDCF

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13

BALANÇO FINANCEIRO			
			R$ 1,00
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/04/2024 até 30/04/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**75.000,00**	**900.723,65**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		75.000,00	900.723,65
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**10.482,92**	**126.234,63**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		9.828,01	118.515,78
Outros Recebimentos Extraorçamentários		654,91	7.718,85
Saldo do Período Anterior		**54.868,72**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		54.868,72	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**140.351,64**	**1.026.958,28**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**56.491,05**	**796.974,05**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**56.491,05**	**796.974,05**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		56.491,05	796.974,05
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**103.749,60**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	103.749,60
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**12.381,69**	**126.234,63**

Despesa Anterior Paga		1.898,77	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.482,92	126.234,63
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**71.478,90**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		71.478,90	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**140.351,64**	**1.026.958,28**

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:CA086485

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL			
Período: 01/01/2024 Até 30/04/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00	
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2024	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		71.478,90	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		575,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		72.053,90	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		119.096,53	117.196,53
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		119.096,53	117.196,53
TOTAL DO ATIVO		**191.150,43**	**117.196,53**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		150,50	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		150,50	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		117.196,53	117.196,53
Apuração do Resultado do Exercício		73.803,40	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		190.999,93	117.196,53
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**191.150,43**	**117.196,53**

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2024 Até 30/04/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00	
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2024	
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		71.478,90	0,00
Ativo Permanente		119.671,53	117.196,53
Total do Ativo		**191.150,43**	**117.196,53**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		8.583,79	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**8.583,79**	**0,00**

Saldo Patrimonial (I - II)		**182.566,64**	**117.196,53**

Sulina - Estado do Paraná

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2024	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		28.760,00	4.870,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**28.760,00**	**4.870,00**

Sulina - Estado do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2024	
Nota		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		62.895,11	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		62.895,11	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:63FF2A72

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 1º Quadrimestre de 2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	300.000,00	900.723,65
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		300.000,00	900.723,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	211.431,20	672.846,18
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	14.765,40	28.873,73
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	103.749,60
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		226.196,60	805.469,51
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**73.803,40**	**95.254,14**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo		1.900,00	95.254,14
Desincorporação do Passivo		0,00	0,00
Incorporação do Passivo		0,00	0,00
Desincorporação do Ativo		0,00	0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Nota II - Contribuições			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.			
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 08h e 03m.			

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: Sulina

Estado: Estado do Paraná		
Período: 1º Quadrimestre de 2024		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	300.000,00	900.723,65
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	300.000,00	900.723,65
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 08h e 03m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 1º Quadrimestre de 2024		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	191.703,32	549.742,02
Encargos Patronais	17.131,89	116.044,16
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	2.595,99	7.060,00
Pessoal e Encargos	211.431,20	672.846,18
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	2.721,09	11.078,52
Serviços	12.044,31	17.795,21
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	14.765,40	28.873,73
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 08h e 03m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 1º Quadrimestre de 2024		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	103.749,60
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	103.749,60
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 08h e 03m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 1º Quadrimestre de 2024		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 08h e 03m.		

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:694BF8E5

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 16

Demonstração da Dívida Fundada				
Abril de 2024				
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Títulos	Saldos do Período Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Período Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	51.015,00	51.015,00	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	700,50	7.374,82	6.824,82	150,50
TOTAL	700,50	58.389,82	57.839,82	150,50
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Nov/2024, 08h e 04m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:B096773C

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 17

Demonstração da Dívida Flutuante				
Período: Abril de 2024				
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				R$ 1,00
Títulos	**Saldos do Período Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício				
2024	9.782,06	(1.348,77)	0,00	8.433,29
Subtotal (II)	9.782,06	(1.348,77)	0,00	8.433,29
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteriores				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício				
2024	700,50	(550,00)	0,00	(550,00)
Subtotal (V)	700,50	(550,00)	0,00	(550,00)
Subtotal dos Restos a Pagar	10.482,56	(1.898,77)	0,00	7.883,29
Serviço da Dívida a Pagar				
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	46.802,76	46.802,76	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E	0,00	4.212,24	4.212,24	0,00
REMUNERAÇÕES				
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	700,50	6.164,82	6.714,82	150,50
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	0,00	660,00	660,00	0,00
Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VI)	700,50	57.839,82	58.389,82	150,50
Depósitos				
SICREDI	0,00	3.090,31	3.090,31	0,00
REND. APLICAÇÃO CÂMARA	0,00	654,91	654,91	0,00
PESSOA FISICA	0,00	4.572,95	4.572,95	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	2.060,29	2.060,29	0,00
PESSOA JURIDICA	0,00	104,46	104,46	0,00
Subtotal dos Depósitos (VII)	0,00	10.482,92	10.482,92	0,00
Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII)	11.183,06	66.423,97	68.872,74	8.033,79

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:8D9B6731

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Período: Abril de 2024		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**75.654,91**
Transferências recebidas		75.000,00
Outros ingressos operacionais		654,91
Desembolsos		**57.144,73**
Pessoal e demais despesas		46.661,81
Outros desembolsos operacionais		10.482,92
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**18.510,18**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		**1.900,00**
Aquisição de ativo não circulante		1.900,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(1.900,00)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**16.610,18**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		54.868,72
Caixa e Equivalente de caixa final		71.478,90

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: Abril de 2024	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intragovernamentais	75.000,00
Total das transferências recebidas	**75.000,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: Abril de 2024	

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	46.661,81
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**46.661,81**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:764E13FC

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 19

Município: Sulina				UF: Estado do Paraná					
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido									
Período: Abril de 2024									
0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA									
R$ 1,00									
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**117.196,53**	**0,00**	**117.196,53**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:4518B7C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.887/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3887/2024 de 11/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 108.600,91 (cento e oito mil seiscentos reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
371 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.033,98
372 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.366,93
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
460 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.600,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
863 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
878 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
891 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
970 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	150,00
11.001.08.243.0003.2.076.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
1019 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	450,00

		Total Suplementação:	**108.600,91**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
256 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,91
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	
510 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.600,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
768 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
877 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
		Total Redução:	**108.600,91**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:B74D6481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 059/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 126/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 59/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16114/2024
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 126/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 59/2024, o(s) participante(s):

1230662 - UTC RESIDUOS SOLIDOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE PODA DE FORMAÇÃO, CONDUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE DA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO, TRITURAÇÃO DOS GALHOS E REMOÇÃO DOS RESÍDUOS PARA DESTINAÇÃO FINAL.	UNIDAD		300	R$126,00	R$37.800,00
2	PODA DE MANUTENÇÃO OU LIMPEZA E DE SEGURANÇA, DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE DA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO, TRITURAÇÃO DOS GALHOS E TRONCOS E REMOÇÃO DOS RESÍDUOS PARA DESTINAÇÃO FINAL.	UNIDAD		300	R$196,00	R$58.800,00
3	ERRADICAÇÃO (RETIRADA/CORTE INTEGRAL) DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE DA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO, TRITURAÇÃO DOS GALHOS E REMOÇÃO DOS RESÍDUOS PARA DESTINAÇÃO FINAL.	UNIDAD		300	R$304,00	R$91.200,00
4	ERRADICAÇÃO (RETIRADA/CORTE INTEGRAL) DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE DA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO, COM REMOÇÃO DO TRONCO EM 10CM ABAIXO DO NÍVEL DO SOLO, TRITURAÇÃO DOS GALHOS E REMOÇÃO PARA DESTINAÇÃO FINAL.	UNIDAD		300	R$436,00	R$130.800,00
5	SERVIÇO DE TRITURAÇÃO DE GALHOS E TRONCOS DE ÁRVORES RETIRADAS DAS CALÇADAS PÚBLICAS, REMOÇÃO DO TRONCO EM 10 CM ABAIXO DO NÍVEL DO SOLO, TRITURAÇÃO DOS GALHOS DE FUNDOS DE QUINTAIS DEPOSITADAS NAS VIAS PUBLICAS E DESTINAÇÃO FINAL.	HORAS		700	R$226,00	R$158.200,00
Total do Fornecedor:						R$476.800,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:A8C3F26C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5250, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Homologa as Inscrições para Avaliação de Mérito e Desempenho de candidatos a Direção e Coordenação Pedagógica nas Unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Tijucas do Sul (PR).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1° Ficam homologas as Inscrições para a avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção e Coordenação nas Instituições Escolares do Município de Tijucas do Sul:

Direção:	**Instituição de Ensino:**
Adriane Gomes dos Santos de Oliveira	CMEI Stefanie Erdelyi
Aline Ferreira de Melo Pivovar	E.R.M. Ermínio Cardoso
Angela Fátima de Lima Champoski	E.M.C. Emiliano Perneta
Edinéia Teti Farias	E.M.C. Francisco R.C. Sobrinho
Fátima Aparecida Machado	CMEI Cantinho da Criança
Fátima Rosane da Silva Cruz	E.M.C. Leovanil Camargo
Joelma Aparecida da Cruz Santos	E.M.C. Manoel Ribas
Lays Cristina Pereira de Lima Cardoso	E.M.C. Afonso Pena
Luciana Claudino de Lima	CMEI Branca de Neve
Regiane do Rocio Lima	CMEI Pedacinho do Céu
Rosecleia Schutzler da Rocha	E.M.C. Presidente médici
Thais Berno Stettler	CMEI Tio Jango
Vanessa Belgamann de Oliveira	E.M.C. Tomé de Souza
Vera Rosane Chocovis de Oliveira	E.M.C. Dep. Leopoldo Jacomel
Zeni do Carmo da Silva	E.M.C. Francisco R.C. Sobrinho

Coordenação:	
Belquis Mere da Rocha	E.M.C. Francisco R.C. Sobrinho
Cassiane Aparecida da Rocha Guimarães	CMEI Stefanie Erdelyi
Cristiane Pereira Borges de Lima Lacerda	E.M.C. Leovanil Camargo
Cristiany Aparecida Carneiro	CMEI Cantinho da Criança
Eloyse Camargo	CMEI Branca de Neve
Fabiane Silva dos Santos	E.M.C. João Maria Claudino
Gessica Waloski	E.M.C. Tomé de Souza
Katia Izabel da Rocha	E.M.C. Leovanil Camargo
Lediane Aparecida Silveira	E.M.C. Manoel Ribas
Liriane Aparecida Waloski	E.M.C. Presidente médici
Miralda Valaski Sato	CMEI Branca de Neve
Monica Mildemberger	E.M.C. Leovanil Camargo
Priscila Aparecida da Cruz Biscaia	CMEI Branca de Neve
Silvana Pereira Rosário Camargo	E.M.C. Leovanil Camargo
Taciele Franco Siqueira	E.M.C. Presidente médici
Vanessa Cardoso de Oliveira	E.M.C. Emiliano Perneta
Welinton Pivovar	E.M.C. Francisco R.C. Sobrinho

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:36C4ACA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

GELO CANEI LTDA – CNPJ N° 45.127.508/0001-93

TABELA 01 - LOTES					
LOTE	**ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES**	**UND**	**QTDE**	**PREÇO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	CONJUNTO DE DOCES DIVERSOS E EMBALAGENS, CONFORME DESCRITIVO NA TABELA Nº 02 **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	CJ	1	23.500,00	23.500,00

				TOTAL	23.500,00

TABELA 02 - ESPECIFICAÇÃO DOS DOCES DO LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	PACOTE BOMBOM, PESO UNITÁRIO DE 20g, COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES, TOTALIZANDO SUA EMBALAGEM TOTAL 01Kg. COM CHOCOLATES DE BOA QUALIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLE, LACTA, GAROTO.	PCT	80	NEUGBAUER	45,73	3.658,40
2	KIT DE PACOTES DE PIPOCAS DOCES CONTENDO 50 UNIDADES, DE 12g CADA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CEGONHA, MAGITLEC.	PCT	60	CEGONHA	23,83	1.429,80
3	TORRONE EMBALAGENS COM 25g, CONTENDO 50 UNIDADES NA CAIXA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: ARCOR, DACOLONIA	CX	100	ARCOR	37,84	3.784,00
4	PIRULITO, SABORES TUTTI FRUTTI, MORANGO, COM RECHEIO EMBALAGEM COM 600g. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: ARCOR, FLORESTAL	PCT	300	FLORESTAL	13,22	3.966,00
5	BALA DOCE, SABORES, IOGURTE, HORTELÃ, MORANGO, BANANA, EMBALAGEM DE 480g. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: ARCOR, FLORESTAL, NAKINHO	PCT	300	FLORESTAL	8,90	2.670,00
6	BISCOITO RECHEADO, SABORES A ESCOLHER, FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL. PACOTE COM 140g. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: PARATI, BAUDUCO, PARAQUE.	UN	1000	PARATI	3,00	3.000,00
7	CAIXA DE ACHOCOLATADO CONTENDO 27 UNIDADES, DE 200 ML CADA. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: TODDY, FRIMINHO, CHOCO MILK	CX	60	PIRACANJUBA	27,13	1.627,80
8	MORANGUETE CAIXA CONTENDO 36 UNIDADES, SENDO 13g CADA UNIDADE NO SABOR MORANGO. MARCAS/FABRICANTE PRÉ-APROVADOS: MORANGUETE	CX	100	MORANGUETE	19,82	1.982,00
9	PAÇOQUINHA ROLHA TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES. MARCAS/FABRICANTE PRÉ-APROVADOS: DACOLONIA, SANTA HELENA	POTE	60	DA COLONIA	16,16	969,60
10	EMBALAGENS DE PLÁSTICOS TRANSPARENTES, TAMANHO DE 22cm X 30cm, COM 50 UNIDADES	UN	40	MEGA EMBALAGENS	110,31	412,40

Valor total para o fornecedor: R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais).

LENOIR LUIZ FARALOSSO – CNPJ N° 15.777.693/0001-09

TABELA 01 - LOTES						
LOTE	ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES	UND	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
2	CARNE DE FRANGO – FRANGO INTEIRO CONGELADO, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, PACOTE COM NO MÍNIMO 2,5Kg **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	UN	750	LEVO	26,98	20.235,00

Valor total para o fornecedor: R$ 20.235,00 (Vinte mil duzentos e trinta e cinco reais).

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA – CNPJ N° 21.576.980/0001-45

TABELA 01 - LOTES					
LOTE	ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
3	CESTA BÁSICA, CONFORME DESCRITIVO DA TABELA 03 **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UN	565	175,00	98.875,00
4	CESTA BÁSICA , CONFORME DESCRITIVO DA TABELA 03 **(COTA RESERVADA ME/EPP)**	UN	185	175,00	32.375,00
				TOTAL	131.250,00

TABELA 03 - ESPECIFICAÇÕES DA CESTAS BÁSICA (LOTE 03 E LOTE 04)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARROZ PARBOILIZADO – CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, PACOTE DE 5Kg, MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: ZAELI, CAMIL, SABOR SUL	PCT	1	NAVEGANTES	27,58	27,58
2	AÇUCAR CRISTAL – ESPECIAL, COMPOSTO COM SACAROSE, GLICOSE, FRUTOSE, SAIS MINERAIS E FERRO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM TRANSPARENTE E TERMOSSOLDADO. PACOTE COM 5Kg. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: ALTO ALEGRE, UNIÃO	PCT	1	GLOBO	19,00	19,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, INGREDIENTES, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, VITAMINAS E SAL. PACOTE DE 400g. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: ZAELI, ITALAC, APTI	PCT	1	NUTRINGA	4,50	4,50
4	ÓLEO DE SOJA – EMBALAGEM PET, CONTENDO INSPEÇÃO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGEM DE 900ml. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: COAMO, LISA, VITALIV, LEV, SOYA	FRS	1	COAMO	7,57	7,57
5	CAFÉ – TORRADO E MOÍDO, TIPO EXTRAFORTE, EMBALADO A VÁCUO, CONTENDO SELO DA ABIC, PACOTE DE 500g. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: PILÃO, IGUAÇU	PCT	1	ODEBRECHT	15,20	15,20
6	LEITE CONDENSADO: CONTENDO, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL LAMINADO, PESO LÍQUIDO 395g. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: PIRACANJUBA, ITALAC, NESTLE, FRIMESA	CX	2	PIRACANJUBA	7,50	15,00
7	MACARRÃO COM OVOS – TIPO PARAFUSO, FEITO EM SÊMOLA DE TRIGO E ENRIQUECIDO COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E OVOS. EMBALAGEM DE 500g. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: TODESCHINI, PARATI, RENATA, GALLO	PCT	2	ROBERTA	4,50	9,00
8	REFRIGERANTE 02 LITROS – SABOR GUARANÁ, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: ANTARTICA, FANTA GUARANÁ.	PET	2	REFRISHOW	5,80	11,60
9	PANETONE DE FRUTAS – EMBALAGEM CONTENDO 400g, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FRUTAS CRISTALIZADAS, UVAS PASSAS, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, OVO INTEGRAL, GEMA DE OVO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTE MANA E DE GLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXOS E ÁCIDO ASCÓRBICO, CORANTE BETACAROTENO. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: BAUDUCO, VISCONTI	UND	1	VENEZA	12,60	12,60
10	ERVA MATE – PARA CHIMARRÃO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALADA A VÁCUO, CONTENDO 01Kg. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: VERDELÂNDIA, TERR MATE, 81	PCT	1	ROSAMATE	14,20	14,20
11	CAIXA DE CHOCOLATE – CONTENDO BOMBONS SORTIDOS, MÍNIMO DE 250g A EMBALAGEM. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: LACTA, NESTLE, GAROTO	CX	1	GAROTO	13,10	13,10
12	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA: CONTENDO NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, GORDURA VEGETAL, FERMENTO. SABORES VARIADOS (COCO, LEITE, CHOCOLATE - ENTREGAR 1 TIPO POR REMESSA). NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE	PCT	1	PICININI	3,60	3,60

	FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM NO MÍNIMO 300g. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: PARATI, ISABELA, RENATA					
13	DOCE DE LEITE CREMOSO, TRADICIONAL, PURO, FEITO COM LEITE DE VACA PASTEURIZADO E OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ENZIMA E CONSERVADOR. SEM GLÚTEN. NÃO DEVE TER AMIDO. EMBALAGEM DE POTE PLÁSTICO DE 350 A 400 GRAMAS, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. TER REGISTRO DE INSPEÇÃO. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: AURORA, FRIMESA, OLIVEIRA	POTE	1	FRIMESA	8,64	8,64
14	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, PESO LÍQUIDO DRENADO 200g. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: QUERO, FUGINI	Lata	1	BONARE	3,96	3,96
15	AZEITONA VERDE EM CONSERVA COM CAROÇO, EMBALAGEM 200g. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: LAVIOLERA, VALE FÉRTIL, ZAELI	PCT	1	VALE FERTIL	4,85	4,85
16	PEPINO EM CONSERVA EM SACHÊ, COM 300g. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: LAVIOLETERA, VALE FÉRTIL, ZAELI	PCT	1	CANTU	4,60	4,60

Valor total para o fornecedor: R$ 131.250,00 (Cento e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 11 de novembro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:48FCD2AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 160/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, com sede localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Nº 257, no Município de Goioxim-PR, CEP 85.162-000, neste ato representada por Viviane Aparecida Ottoni, portador da cédula de identidade Nº 7.529.822-6 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 042.785.589-61.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais com recursos do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente - FIA, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, autuado na forma do Processo Administrativo nº 6.674/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 160/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BOLA DE VOLEI Material: E.V.A. (Espuma Vinílica Acetinada) Tamanho e diâmetro: Compatível com bolas de vôlei padrão Peso: Leve, adequada para atividades com crianças Superfície: Macia e de fácil aderência	Falcão	UND	6,00	21,30	127,80
2	SACO DE PANCADA Saco Pancada Duplo 1,20m Boxe Tai JitsuBrKarate Capoeira.	Ultrawod	UND	2,00	250,00	500,00
3	Tatame de EVA Superfície texturizada e siliconada; Cor: vermelho; Tamanho: 1m X 1m; Espessura: 20mm Textura antiderrapante: protege contra derrapagens e escorregões, proporciona conforto no contato com a pele e alta aderência; Encaixe perfeito: sistema de encaixe permite montar uma cobertura unificada, independente do tamanho do espaço; Fácil higienização: superfície do tatame texturizada e siliconada, facilita a limpeza e manutenção; Alta durabilidade: sistema de absorção de impacto faz com que o material retome rapidamente seu formato original, após ser pressionado, evitando ondulações na superfície; Acabamento: cada unidade de tatame acompanha 3 bordas de acabamento.	Dubflex	UND	12,00	80,00	960,00
Valor total do lote: R$ 1.587,80						
LOTE 02						
1	LAPIS DE COR - EMBALAGEM C/ 12 CORES Pigmentos com alta concentração; cores vivas e intensas com excelente deposição; exclusiva fórmula macia e resistente produzida com matérias-primas de alta qualidade, caixa com 12 cores. Dimensões aprox. do produto embalado (cm): 22 x 2 x 12.. Peso aprox. do produto embalado (Kg): 0.1600. formato: sextavado, ponta durável e resistente.	Gatte	CX	10,00	12,40	124,00
2	PAPEL SULFITE A4, COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS, 75 GR	Report	CX	2,00	25,87	51,74

Valor total do lote: R$ 175,74						
LOTE 04						
1	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA BEBEDOURO COM CAPACIDADE PARA GARRAFÃO DE 10 OU 20 LITROS, DUAS TORNEIRAS RESISTENTES PARA ÁGUA NATURAL E GELADA, COM BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, ALÇAS LATERAIS QUE FACILITEM A MOVIMENTAÇÃO. BIVOLT POTÊNCIA MINIMA DE 95 W COR: BRANCO DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 31,5x100,5x31,5 CM (LxAxP)	Libell	UND	1,00	760,91	760,91
2	CADEIRA EM PLÁSTICO CADEIRA REFEITÓRIO, MATERIAL:PLÁSTICO, ESTRUTURA:PLÁSTICA, COMPRIMENTO:42 CM, LARGURA:42 CM, ALTURA:75 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIXA, COM BRAÇOS	Goyana	UND	10,00	65,30	653,00
3	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS (1,20CM LARG X 0,70CM) Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	Perflex	UND	1,00	440,11	440,11
4	Mesa Quadrada em Plástico Material: Plástico polipropileno de alta durabilidade; Formato: Quadrado; Dimensões aproximadas: 70 cm x 70 cm (comprimento x largura), 74 cm de altura; Cor: Disponível em várias cores (especifique conforme a necessidade); Peso: Leve e fácil de transportar; Resistência: Suporta até 30 kg de carga distribuída; Manutenção: Fácil de limpar com água e sabão neutro; Aplicação: Adequada para uso em ambientes internos e externos.	Goyana	UND	2,00	130,88	261,76
5	Prateleira Desmontável em Aço Cinza com 6 Bandejas Material: Aço com pintura cinza eletrostática; Quantidade de bandejas: 6 bandejas ajustáveis; Capacidade de carga: Até 50 kg por bandeja (300 kg no total); Dimensões aproximadas: 2 metros de altura, 1 metro de largura, 40 cm de profundidade; Montagem: Encaixe simples, sem parafusos; Pés ajustáveis: Para garantir estabilidade.	RCH	UND	2,00	619,32	1.238,64
6	VENTILADOR DE COLUNA VENTILADOR DE AÇO; 60 CM; BIVOLT; COM REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA DA COLUNA 1,50 CM; POTÊNCIA MÍNIMA 160 W; BOTÃO GIRATÓRIO PARA CONTROLE DE VELOCIDADE; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; COR PRETA; SILENCIOSO; GRADE REMOVÍVEL; ÁREA DE VENTILAÇÃO MÍNIMA DE 30M²; ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1300 RPM; TAMANHO DA HÉLICE 22"; FABRICADO NO BRASIL; COM GARANTIA DO FORNECEDOR DE 1 ANO.	Ventisol	UND	2,00	270,22	540,44
Valor total do lote: R$ 3.894,86						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 160/2024
VIGÊNCIA: 11/11/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7C31EBF3



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 451-2024

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
PORTARIA 451/2024

SÚMULA Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base nas **Leis Municipais n. º 22 e 23 de 2024 - Resolve:**
Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de OUTUBRO de 2024, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**01**	
Secretaria Responsável	Executiva	
Nome Servidor/Função	Eduardo Mazzetti Dutra	Secretário execuivo
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2024	03/10/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar o prefeito do município em reunião no gabinete do deputado Alexandre Curi, para tratar de proposta de recurso referente a rota do progresso.	
Número Diárias/Valor	2	1.080,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**02**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2024	01/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital regional.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MIN VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	19:50
Número do Requerimento	**03**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2024	01/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente “S” para hospital são Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:40
Número do Requerimento	**04**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2024	01/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis e clínicas e hospital.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:30
Número do Requerimento	**05**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2024	01/10/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta “Z.A”.	

Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:00
Número do Requerimento	**06**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2024	01/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente “M” para internar hospital Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	19:40
Número do Requerimento	**07**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2024	01/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:40
Número do Requerimento	**08**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2024	01/10/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar a paciente “L” para consulta hospital Ceonc de Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	11:50
Número do Requerimento	**09**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2024	01/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21:30
Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Detran	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2024	03/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço semanal no departamento de trânsito 48º CIRETRAN de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:00
Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Olivera	Secretária de saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2024	02/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião regional avaliação contratualização hospitais.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:30
Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2024	02/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente “A” para hospital são Vicente e trazer a paciente “D” que estava de alta.	

Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	20:20
Número do Requerimento	**13**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2024	02/10/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital de Clínicas	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	23:15
Número do Requerimento	**14**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2024	02/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente “A” para consulta no Hospital de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	20:15
Número do Requerimento	**15**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2024	02/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas no cis clínicas e hospital.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:30
Número do Requerimento	**16**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavssim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2024	02/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Devolução de VOP na 5º Regional da Saúde (devido nova recomendação) e retirada de vacinas de rotina conforme agendamento para consumo mensal.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:15
Número do Requerimento	**17**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2024	02/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Guarapuava no hospital santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	23:45
Número do Requerimento	**18**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/10/2024	02/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital são Vicente de pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	18:30	01:30
Número do Requerimento	**19**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2024	02/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para Perícia Instituto de diagnostico.	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	17:20
Número do Requerimento	**20**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2024	02/10/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-1544
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	17:00
Número do Requerimento	**21**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2024	03/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente gestante para consulta no hospital são Vicente de pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	01:30	07:00
Número do Requerimento	**22**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2024	03/10/2024
Destino	Pitanga-R	
Objetivo	Levar paciente para consulta em hospital pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	12:50	18:15
Número do Requerimento	**23**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2024	03/10/2024
Destino	Turvo-PR	
Objetivo	Buscar pacientes do ônibus que estrago.	
Número Diárias/valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	11:40	17:00
Número do Requerimento	**24**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2024	03/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:00
Número do Requerimento	**25**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2024	03/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para fazer prova de prótese.	
Número Diárias/Valor	1	70,0
Veículo/Placa	MNI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:30
Número do Requerimento	**26**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2024	03/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis, clínica e hospital	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:30
Número do Requerimento	**27**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2024	03/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente I para Pitanga em Hospital São Vicente via SAMU com frota municipal.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	12:50	18:20
Número do Requerimento	**28**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2024	03/10/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente “M.L” no hospital evangélico	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	16:00
Número do Requerimento	**29**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2024	03/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante “A.S” em trabalho de parto para avaliação e conduta obstétrica em Hospital São Vicente Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	01:30	07:00
Número do Requerimento	**30**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2024	03/10/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar a paciente ‘S’ para consulta no hospital CEONC de Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	13:30
Número do Requerimento	**31**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2024	03/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MNI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	14:20	19:50
Número do Requerimento	**32**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2024	03/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise clire Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	08:10	21:10
Número do Requerimento	**33**	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Wagner José Fernandes	Tec. Agrícola
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/10/2024	04/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Projeto grãos, reunião administrativa	

Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	PARATI	ATO-4804
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:00
Número do Requerimento	**34**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/10/2024	04/10/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para radioterapia “O.M”	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	13:00
Número do Requerimento	**35**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/10/2024	04/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	12:40
Número do Requerimento	**36**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/10/2024	04/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas no cis e clínicas e hospital.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:20
Número do Requerimento	**37**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/10/2024	04/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no AME.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:00
Número do Requerimento	**38**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/10/2024	04/10/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para fazer exame no hospital rocio Campo Largo e hospital dos olhos.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	18:40
Número do Requerimento	**39**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/10/2024	04/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente par fazer exames na clínica DIAGMAX.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:00
Número do Requerimento	**40**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/10/2024	04/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente “M.A.C” e “L.L.S” para o RAIO-X no hospital são Vicente Paula pitanga	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	21:00
Número do Requerimento	**41**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/10/2024	04/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar o paciente "N" para consulta no cis Centro Oeste de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	11:30
Número do Requerimento	**42**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/10/2024	04/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente "D.R" para consulta no hospital são Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	15:30	21:30
Número do Requerimento	**43**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/10/2024	04/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente "D.R" para avaliação e internamento em hospital são Vicente pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	15:30	21:30
Número do Requerimento	**44**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2024	05/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Guarapuava hospital santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	23:40
Número do Requerimento	**45**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2024	05/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Prestar socorro para veículo da hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	13:00
Número do Requerimento	**46**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2024	05/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente "G" e buscar alta "A" hospital são Vicente pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	12:25	18:10
Número do Requerimento	**47**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2024	05/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar lata do paciente "V" no hospital Regional de Guarapuava.	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	15:30
Número do Requerimento	**48**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/10/2024	05/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise clire Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21:30
Número do Requerimento	**49**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2024	06/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar família visitar paciente “i” na UTI em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:50	14:00
Número do Requerimento	**50**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2024	06/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Guarapuava hospital santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:10
Número do Requerimento	**51**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2024	06/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Realizado parto na unidade da paciente “S” após acompanhando mãe e RN até hospital de referência, são Vicente de pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	15:10
Número do Requerimento	**52**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/10/2024	06/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar a paciente “S” para consulta no hospital são Vicente de Pitanga.	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	15:10
Número do Requerimento	**53**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2024	07/10/2024
Destino	Pitanga-PR e Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga no hospital são Vicente de alta no hospital Ceonc.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	02:00
Número do Requerimento	**54**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2024	07/10/2024

Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar o paciente “W” para consulta no hospital dos olhos em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:00
Número do Requerimento	**55**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2024	07/10/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente “L.A.M” para consulta no hospital Evangélico.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	20:00
Número do Requerimento	**56**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2024	07/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente “M” Virmond Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	13:40	20:00
Número do Requerimento	**57**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2024	07/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para fazer RAIO-X hospital são Vicente em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	12:30	18:32
Número do Requerimento	**58**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2024	07/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:25
Número do Requerimento	**59**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2024	07/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:00
Número do Requerimento	**60**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2024	07/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente “MAC” do hospital são Vicente de Paula para hospital Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	13:49	20:00
Número do Requerimento	**61**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2024	07/10/2024

Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para radioterapia “O.M” e para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	19:50
Número do Requerimento	**62**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecida dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/10/2024	08/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	13:00
Número do Requerimento	**63**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/10/2024	08/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga Hospital são Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	21:40
Número do Requerimento	**64**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/10/2024	08/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:25
Número do Requerimento	**65**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/10/2024	08/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta com ortopedista fratura de clavícula.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	20:00	01:30
Número do Requerimento	**66**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida	Motorista
	Silveira	
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/10/2024	08/10/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para radio e consulta CEONC e OUPECCAN em Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	14:30
Número do Requerimento	**67**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/10/2024	08/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.O) de Laranja ao Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	21:40
Número do Requerimento	**68**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	08/10/2024	08/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise Cliri Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	08:10	21:10
Número do Requerimento	**69**	
Secretaria Responsável	Detran	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2024	10/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço semanal no departamento de trânsito 48º CIRETRAN de pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:00
Número do Requerimento	**70**	
Secretaria Responsável	Procuradoria	
Nome Servidor/Função	Cilmar Augusto Gonsiorkiewicz Esteche	Procurador
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2024	15 /10/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Capacitação na Nova Lei de Licitações.	
Número Diárias/Valor	1	720,00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**71**	
Secretaria Responsável	Planejamento	
Nome Servidor/Função	Elzio Miguel da Costa	Secretário de planejamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2024	10/10/2024
Destino	Mato Rico-PR	
Objetivo	Visita técnica em cooperativa.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	L.200	AXR-8E24
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	18:00
Número do Requerimento	**72**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2024	09/10/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (E) para consulta no hospital das clínicas de Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	21:50
Número do Requerimento	**73**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2024	09/10/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente “O.M” para consulta no CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	18:00
Número do Requerimento	**74**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2024	09/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta C.M.M hospital Câncer Center.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	22:00
Número do Requerimento	**75**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/204	09/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.L.A) para	consulta no cis.
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	11:30
Número do Requerimento	**76**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2024	09/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:10
Número do Requerimento	**77**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2024	09/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião de coordenadores da atenção primária da 5 º Regional de saúde e buscar imunoglobulina e seringas de BCG para sala de vacina.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	SIENA	7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	18:00
Número do Requerimento	**78**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2024	09/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	19:30
Número do Requerimento	**79**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/10/2024	09/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente “E.C.O.P” para consulta no hospital de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	15:10
Número do Requerimento	**80**	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Ervison José Kriguer Ferreira	Secretário meio ambiente
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2024	10/10/2024
Destino	Mato rico-PR	
Objetivo	Visita a cooperativa agrícola em buscar de parceira para atendimento dos produtores.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	L.200	AXR-8E24
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	18:00
Número do Requerimento	**81**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2024	10/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente “M.F.R.S” de laranjal ao hospital são Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:20
Número do Requerimento	**82**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira

Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2024	10/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência do paciente “P.G.S” regulado peslo SAMU para hospital santa Tereza Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	17:30
Número do Requerimento	**83**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2024	10/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (P) para hospital santa Tereza Amputação de dedo.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	17:30
Número do Requerimento	**84**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2024	10/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente “P.G.S” que estava de alta no hospital santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	00:30
Número do Requerimento	**85**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecida dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2024	10/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	19:00
Número do Requerimento	**86**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2024	10/10/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para radio e consulta CEONC e OUPECCAN em Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	19:30
Número do Requerimento	**87**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2024	10/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente hospital de emergência.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ABULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:20
Número do Requerimento	**88**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2024	10/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:30

Número do Requerimento	**89**

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2024	10/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise clire Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	08:10	21:10
Número do Requerimento	**90**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária de saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2024	11/10/2024
Destino	Foz de Iguaçu-PR	
Objetivo	Capacitação foz do Iguaçu programa farmácia viva programação em anexo.	
Número Diárias/Valor	2	1.080,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	21:30
Número do Requerimento	**91**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Raquel de Andrade Dutra	Farmacêutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2024	11/10/2024
Destino	Foz de Iguaçu-PR	
Objetivo	Capacitação foz do Iguaçu programa farmácia viva programação em anexo.	
Número Diárias/Valor	2	1.080,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	21:30
Número do Requerimento	**92**	
Secretaria Responsável	SAÚDE	
Nome Servidor/Função	Larissa Barbosa de Oliveira	Médica
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2024	11/10/2024
Destino	Foz de Iguaçu-PR	
Objetivo	Capacitação foz do Iguaçu programa farmácia viva programação em anexo.	
Número Diárias/Valor	2	1.080,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	21:30
Número do Requerimento	**93**	
Secretaria Responsável	SAÚDE	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/10/2024	11/10/2024
Destino	Foz de Iguaçu-PR	
Objetivo	Capacitação foz do Iguaçu programa farmácia viva programação em anexo.	
Número Diárias/Valor	2	1.080,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	21:30
Número do Requerimento	**94**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Antônio Loir da Silva Dutra	Secretário de administração
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/10/2024	08/10/2024
Destino	Mato Rico-PR	
Objetivo	Visita a cooperativa e conhecer procedimento da mesma.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	L.200	AXR-8E24
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	18:20
Número do Requerimento	**95**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/10/2024	11/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Formação dos professores.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BCU-9B01
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	20:00
Número do Requerimento	**96**	

Secretaria Responsável	Planejamento	
Nome Servidor/Função	Elzio Miguel da Costa	Secretário planejamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/10/2024	11/10/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Retirar mercadoria na Sanepar de cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	360,00
Veículo/Placa	CAMIONETE	AXR-8E24
Horário Saída/ Horário Retorno	03:00	15:00
Número do Requerimento	**97**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adão Guilheverson Bomfim Aragão	Auxiliar de documentação
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2024	15/10/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Participar de evento de capacitação sobre nova lei licitações.	
Número Diárias/Valor	1	720,00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	20:00
Número do Requerimento	**98**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Luiz Guilherme Lopes dos Santos	Analista de controle
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2024	15/10/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Participar de evento de capacitação sobre nova lei licitações.	
Número Diárias/Valor	1	720,00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	20:00
Número do Requerimento	**99**	
Secretaria Responsável	Finanças	
Nome Servidor/Função	Tiago Henrique Martins do Nascimento	Analista de controle
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2024	15/10/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Participar de evento de capacitação sobre nova lei licitações.	
Número Diárias/Valor	1	720,00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	20:00
Número do Requerimento	**100**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/10/2024	11/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise Clíri Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	08:10	21:10
Número do Requerimento	**101**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/10/2024	11/10/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente “O.M” e ‘S.M” para consulta no Ceonc.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	13:00
Número do Requerimento	**102**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/10/2024	11/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente “T.F.D” para consulta e exame pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:00
Número do Requerimento	**103**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/10/2024	11/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:50
Número do Requerimento	**104**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/10/2024	11/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente na rodoviária pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	01:30	06:40
Número do Requerimento	**105**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/10/2024	11/10/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital do olhos, hospital trabalhador e hospital das clínicas.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	19:30
Número do Requerimento	**106**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/10/2024	11/10/2024
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Levar o pessoal para perícia clínica prevensul.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	11:50
Número do Requerimento	**107**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicent Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/10/2024	12/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente de emergência gestante.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:40
Número do Requerimento	**108**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/10/2024	12/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência do hospital são Vicente pitanga para hospital santa Tereza Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	21:00
Número do Requerimento	109	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/10/2024	12/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	20:00
Número do Requerimento	110	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/10/2024	12/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	13:40
Número do Requerimento	111	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2024	13/0/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	00:00	05:00
Número do Requerimento	112	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/10/2024	13/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (D.S.C) para hospital são Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	00:00	05:00
Número do Requerimento	113	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Agenor Ferreira dos Santos	Vice prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2024	15/10/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Reunião com deputado professor lemos e assessoria do mandato.	
Número Diárias/Valor	1	1.080,00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	02:00
Número do Requerimento	114	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2024	14/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para faze RAIO-X hospital são Vicente de pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:30
Número do Requerimento	115	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2024	14/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente gestante para consulta no hospital são Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	12:10
Número do Requerimento	116	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2024	14/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta AME, Clínica Genesis, hospital Câncer center.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:00
Número do Requerimento	117	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2024	14/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no cis paraná centro.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:00
Número do Requerimento	118	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2024	14/10/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas no hospital Rocio.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	00:50	18:10
Número do Requerimento	119	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2024	14/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta hospital são Vicente pitanga e buscar alta no hospital santa Tereza Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	7
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	22:10
Número do Requerimento	120	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2024	14/10/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta J.D.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	12:10
Número do Requerimento	121	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2024	14/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente de hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	20:00
Número do Requerimento	122	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ana Caroline da Silva	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2024	14/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente “Z.A.M” para hospital são Vicente de Paula pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	12:10
Número do Requerimento	123	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2024	14/10/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital Ceonc.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:10
Número do Requerimento	124	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/10/2024	14/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião CIS 05 Regional da saúde.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:30
Número do Requerimento	125	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique do Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2024	15/10/2024

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:00
Número do Requerimento	126	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2024	15/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta AME, clínica Genesis, hospital Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:00
Número do Requerimento	127	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2024	15/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente “G” “J.L.L” K.G” para consulta e exames em Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	19:45
Número do Requerimento	128	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2024	15/10/2024
Destino	Pitanga-Pr/ Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente “S.F.P.B” para hospital são Vicente e aproveitando levar outro paciente “M.R.G” para hospital regional de Guarapuava para internar(cirurgia eletiva).	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:50
Número do Requerimento	129	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schemgel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2024	15/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga hospital são Vicente de Paula e levar para internamento cirúrgico em Guarapuava hospital regional.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:40
Número do Requerimento	130	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2024	15/10/2024
Destino	Pitanga-PR/Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no Instituto Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90

Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	19:30
Número do Requerimento	131	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2024	15/10/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar o paciente “O” para realizar a radio no hospital Ceonc de cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	10:30
Número do Requerimento	132	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2024	15/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para hemodiálise na clínica clire Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21:30
Número do Requerimento	133	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2024	16/10/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas hospital Madalena Sofia Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	23:00
Número do Requerimento	134	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2024	16/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente “ criança que bateu a cabeça” para consulta no hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	01:00
Número do Requerimento	135	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ana Caroline da Silva	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/10/2024	16/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente “E.N.S” para hospital são Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	19:30	01:00
Número do Requerimento	136	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2024	16/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta e retorno no cis pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:00
Número do Requerimento	137	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2024	16/10/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Ceonc, OUPPECAN.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96

Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	15:00
Número do Requerimento	138	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2024	16/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta ame, clínicas Genesis, hospital Virmond e clinica Cassoli.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:00
Número do Requerimento	139	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2024	16/10/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta hospital Ceonc.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	19:00
Número do Requerimento	140	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2024	16/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente “M.A.P” para consulta no santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	19:05
Número do Requerimento	141	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2024	17/10/2024
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferência de paciente “C.F.P.B” de hospital são Vicente de Paula de Pitanga e para o hospital do rocio Lagoa Campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	12:30	00:45
Número do Requerimento	142	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2024	17/10/2024’
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente “C,F,P,B” para hospital do rocio Lagoa campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	12:30	00:45
Número do Requerimento	143	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2024	16/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta no hospital são Vicente de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:00
Número do Requerimento	144	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/10/2024	16/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar o paciente R para consulta no hospital santa Tereza de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904

Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	18:20
Número do Requerimento	145	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2024	17/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para hemodiálise na clínica clire de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21:30
Número do Requerimento	146	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2024	17/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta AME, clínica Genesis, Hospital Virmond, câncer Center.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	19:00
Número do Requerimento	147	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2024	17/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	12:20
Número do Requerimento	148	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2024	17/10/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para Radioterapia no Ceonc.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:15	11:43
Número do Requerimento	149	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/204	17/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:00
Número do Requerimento	150	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2024	17/10/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital do rocio.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	21:00
Número do Requerimento	151	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2024	17/10/2024
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para transferência M.R.R Instituto Lucena Sanches.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90

Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	20:30
Número do Requerimento	152	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2024	18/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital santa Tereza de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	00:00
Número do Requerimento	153	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ana Caroline da Silva	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2024	18/10/2024
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Transferência de paciente “M.F.F.R” do hospital são Vicente de Paula para o instituto Lucena Sanchez	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	20:30
Número do Requerimento	154	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2024	18/10/2024
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente do TFD para consulta e exames em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:15
Número do Requerimento	155	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2024	18/10/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente “A.M” para consulta no hospital dos olhos e paciente “L.B” para consulta no hospital Waldemar Monasther.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	15:10
Número do Requerimento	156	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2024	18/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar doadores de sangue.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:10
Número do Requerimento	157	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2024	18/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente par consulta AME, clínica Genesis e hospital Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:00
Número do Requerimento	158	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2024	18/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta no hospital Santa Tereza de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89

Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:30
Número do Requerimento	159	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2024	18/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta no hospital Câncer Center.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:30
Número do Requerimento	160	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/10/2024	18/10/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente “O” para consulta no hospital Ceonc de cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	12:20
Número do Requerimento	161	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2024	19/10/2024
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Buscar pacientes de alta no hospital maternidade de Ivaiporã e buscar alta no hospital são Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:40
Número do Requerimento	162	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2024	19/10/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital dos olhos.	
Número Diárias/Valor	1	190,00

Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	12:00
Número do Requerimento	163	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/10/2024	19/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	20:30
Número do Requerimento	164	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2024	20/10/2024
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente “J.M.P” até o hospital são Vicente de pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	18:30	00:10
Número do Requerimento	165	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2024	20/10/2024
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar alta no hospital do rocio campo Largo.	

Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	01:00
Número do Requerimento	166	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2024	20/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar acompanhante do paciente “P.F” no hospital de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	08:40	14:30
Número do Requerimento	167	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2024	20/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar acompanhante do paciente “P>R” no hospital são Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	16:40	22:00
Número do Requerimento	168	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/10/2024	20/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente “J.M.P” para consulta no hospital são Vicente de pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	18:30	00:10
Número do Requerimento	169	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2024	21/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente do TDF para consulta e exames Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	19:45
Número do Requerimento	170	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2024	21/10/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Ceonc.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	14:30
Número do Requerimento	171	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2024	21/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente gestante “L.M.R” para hospital são Vicente de Paula pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:10
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	172	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2024	21/10/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para radioterapia “O.M”	

Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	10:40
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	173	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2024	21/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:30
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Número do Requerimento	174	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2024	21/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente “L.M.O” para consulta no hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	175	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2024	21/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital regional.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	19:10
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	176	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2024	21/10/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital do rocio Campo Largo e hospital universitário evangélico Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	21:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	177	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/10/2024	21/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar acompanhante do paciente “PF” no hospital de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	21:20
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	178	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/10/2024	22/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise na clínica clire Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	SIENA	RHE-7G50
Veículo/Placa	08:00	21:30
Número do Requerimento	179	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva	Motorista
	Borges	
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/10/2024	22/10/2024
Destino	Curitiba-PR	

Objetivo	Levar a paciente “T’ para consulta no hospital dos olhos de campo largo.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	16:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	180	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/10/2024	22/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente “M.F” para consulta no hospital Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	12:30
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	181	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/10/2024	22/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	21:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	182	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/10/2024	22/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	17:40
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Número do Requerimento	183	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/10/2024	22/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente do TFD para consulta e exame em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:35
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	184	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/10/2024	22/10/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente “L.F” no hospital são Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	19:30
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDT-8G90
Número do Requerimento	185	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/10/2024	22/10/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente “R.R” e “O.M” para consulta no Ceonc.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	18:50
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	186	
Secretaria Responsável	Detran	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos santos	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2024	24/10/2024
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Prestação de serviço semanal no departamento de trânsito 48] CIRETRAN de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Número do Requerimento	187	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2024	23/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para retorno no hospital Virmond Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	18:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	188	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Raquel de Andrade Dutra	Farmacêutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2024	23/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar medicamentos do CEAF e Insulinas na farmácia da 5º Regional em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	18:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	189	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Karina Nogueira dos Passos Poleto	Nutricionista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2024	23/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Workshop do pranificasus,	sobre cuidados paliativos.
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:45	17:30
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	190	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Janeide de Fatima Medenski	Fisioterapeuta
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2024	23/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Workshop do pranificasus,	sobre cuidados paliativos.
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:45	17:30
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	191	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2024	23/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar a paciente “n” para consulta no hospital santa Tereza de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	12:30
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	192	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Décio Machado	Medico veterinário
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2024	23/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Cadastramento no SISAGUA e capacitação no sistema.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	17:00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	193	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2024	23/10/2024
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Levar paciente par consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:30
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Número do Requerimento	194	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2024	23/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar medicamentos.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	15:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	195	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2024	23/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente do TFD para consulta e exames em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:45
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**196**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2024	23/10/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para radioterapia e tomografia Ceonc.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	15:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**197**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2024	23/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar fisioterapeuta e nutricionista para reunião.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:30
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**198**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Sitalski Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2024	23/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente “T.ZT” de laranjal ao hospital são Vicente de Paula pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:20
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**199**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2024	23/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente ”T.Z.T” de laranjal ao hospital são Vicente de Paula pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:20
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**200**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2024	23/10/2024
Destino	Curitiba-PR	

Objetivo	Leva paciente para consulta no hospital do trabalhador.

Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	21:50
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-4D31
Número do Requerimento	**201**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2024	23/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente "J.E" para consulta no hospital são Vicente de pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	23:50
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**202**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/10/2024	23/10/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente na clínica sono.	
Número Diárias/Valor	1	380,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	12:30
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**203**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2024	24/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião contratualização do hospital e buscar medicamentos no SAE.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	19:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**204**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2024	24/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no cis paraná Centro.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:30
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**205**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2024	24/10/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital Ceonc.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	14:20
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**206**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2024	24/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente do TFD para consulta e exames em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:50
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Número do Requerimento	**207**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2024	24/10/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital do colombo rocio lagoa.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	19:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**208**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2024	24/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar a paciente N para consulta no hospital são Vicente de Paula pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:30	21:30
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**209**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Calda da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2024	24/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para fazer hemodiálise na clire Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21:30
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**210**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/10/2024	25/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes gestante para consulta no hospital são Vicente de Paula Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	02:00	07:30
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**211**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/10/2024	25/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis hospital.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:10
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**212**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/10/2024	25/10/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente “M.E.S” para consulta no hospital Evangélico.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:30
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**213**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos	Motorista
	Santos	
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/10/2024	25/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:40
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**214**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/10/2024	25/10/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para radioterapia.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	13:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**215**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital do rocio.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	21:35
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**216**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/10/2024	25/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital são Vicente de Paula pitanga “ acidente de moto”.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	19:30	00:40
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**217**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/10/2024	25/10/2024
Destino	Colombo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital dos olhos de colombo.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	20:30
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Número do Requerimento	**218**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/10/2024	25/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente gestante “V.F” para hospital são Vicente de Paula pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	02:00	07:30
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**219**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2024	27/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente “V.VS” de laranjal ao hospital são Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	23:50	05:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**220**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2024	26/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente “F.B” de emergência para hospital de pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	16:30
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**221**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2024	26/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente na rodoviária de pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	002:00	07:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**222**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ana Caroline da Silva	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/10/2024	25/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente “L.C” para o hospital são Vicente de Paula pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	19:30	00:40
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**223**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2024	26/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente “L.T” para internamento.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:50	21:20
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**224**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2024	26/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente Z.A.M de alta no hospital são Vicente de pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:40	14:10
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**225**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	Rosa 26/10/2024	26/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital são Vicente de pitanga “paciente com bolhas pelo corpo”.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:20	22:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**226**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2024	26/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente “V.V.M” para o hospital são Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	21:30	02:50
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**227**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/10/2024	26/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21:30
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**228**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2024	27/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e buscar alta.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	16:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**229**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2024	27/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital são Vicente de pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:28	20:45
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**230**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2024	27/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital são Vicente de Paula “gestante”.	
Número Diárias/Valor	1	70:00
Horário Saída/ Horário Retorno	23:50	05:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**231**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2024	27/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente “M.Z.M” para o hospital são Vicente de Paula pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	20:30	02:50
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**232**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Larissa Barbosa de Oliveira	Medica
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/10/2024	23/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Retirar receituário de talidomida na vigilância sanitária da 5º regional de saúde em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	15:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**233**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária de saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/10/2024	24/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião consorcio 05 Regional de saúde.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	18:30
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**234**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2024	28/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente “M.LS” para hospital são Vicente de Paula pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	02:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**235**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2024	28/10/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente “A.A” que recebeu alta no Ceonc.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	22:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**236**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Alinde de Souza Pinto	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2024	28/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacina na farmácia da 5º Regional de saúde.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	17:15
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**237**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2024	28/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	20:40
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-2D31
Número do Requerimento	**238**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2024	28/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente “A.R.S” para exames no hospital são Vicente de	

	Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	17:30
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**239**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2024	28/10/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para radioterapia e internamento CEONC e OUPPECAN.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:20
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Número do Requerimento	**240**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2024	28/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis, clínica e hospital.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**241**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2024	28/10/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para transferência no hospital evangélico M.L.S	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	16:00

Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**242**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2024	28/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente “L” de emergência hospital de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	AMBULANCIA	SDY-8G89
Veículo/Placa	21:00	01:53
Número do Requerimento	**243**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2024	28/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente “M” para consulta no hospital são Vicente de pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	20:00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**244**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/10/2024	28/10/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente “M.L.S” do hospital de Pitanga ao hospital evangélico.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	15:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**245**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Dirce Prates Guerega	Professora
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2024	30/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Seminário de práticas da educação “sempre”.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Número do Requerimento	**246**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Vanilda Gomes	Professora
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2024	30/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Seminário de práticas de educação “sempre”.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Número do Requerimento	**247**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Sonia Regina Leal	Professora
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2024	30/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Semanário de práticas da educação “sempre”.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Número do Requerimento	**248**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Patrícia Landes de Matos	Professora
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2024	30/10/2024
Destino	Professora	
Objetivo	Seminário de práticas da educação “sempre”.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00

Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Número do Requerimento	**249**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2024	29/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente “E” de alta do hospital pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:45
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**250**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2024	29/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente de hemodiálise clire Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21:30
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**251**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2024	29/10/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital Ceonc.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	14:20
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**252**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2024	29/10/2024
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente “J” e “S” para retorno Campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:50	16:45
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**253**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2024	29/10/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar alta no hospital rocio da lagoa C.F.S	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	18:30
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**254**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2024	29/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis hospital.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:10
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Número do Requerimento	**255**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2024	29/10/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital Ceonc.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	19:20

Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G5
Número do Requerimento	**256**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Francielly Severino Schon	Secretária de educação
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2024	30/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Sempre- seminário de práticas da educação.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Número do Requerimento	**257**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Antônio Sergio da Silva	Diretor
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2024	30/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Seminário de práticas da educação.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Número do Requerimento	**258**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	André Ferreira de Moura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2024	30/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Seminário de práticas da educação.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Número do Requerimento	**259**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2024	30/10/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para radio CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	15:30
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**260**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2024	30/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente “Z” para fazer raio-X no hospital de pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:10	19:30
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**261**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2024	30/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital regional de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	20:30
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**262**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2024	30/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis hospital.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:30

Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**263**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2024	30/10/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital dos olhos.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	22:10
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**264**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2024	30/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e buscar alta no hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	17:10
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**265**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2024	30/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião no hospital são Vicente de Paulo sobre o fluxo e encaminhamentos de pacientes.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	18:00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**266**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária de saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2024	30/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião hospital são Vicente de Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	18:00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**267**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	André Ferreira de Moura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2024	03/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar alunos fazer enem.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	20:00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	SDW-3E12
Número do Requerimento	**268**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/10/2024	31/10/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para radioterapia e para consulta O.M.S Z.M	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	13:40
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**269**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/10/2024	31/10/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar a paciente “J” para consulta no hospital dos olhos de colombo e a paciente R no hospital Nossa Senhora do Rocio.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	19:00

Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**270**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/10/2024	31/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta no hospital regional de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	19:15
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**271**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/10/2024	31/10/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital são Vicente de pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:10
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**272**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/10/2024	31/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis e hospital.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**273**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/10/2024	31/10/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente da hemodiálise na clire Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21:30
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 31 de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Henrique Martins do Nascimento
Código Identificador:AFFC8DB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXCESSO DEMANDA MEMO 757-24 - ANESTESIA

anestesia

DITRIBUIÇÃO DE DEMANDA FASE 02 E RETIFICAÇÃO DA FASE 01																	
Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	SEDIADA NA 14ª REG.	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA	**SALDO DA OFERTA CRED. ATUALIZADO**
				7	**SEDAÇÃO / CONTRASTE**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**								
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**115**	
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				40	
						CONSULTA	65,00	372	24.180,00								
					CONSULTA ANESTÉSICA PARA												
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	7.2	PACIENTES ESPECIAIS E/OU SEDAÇÃO EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA					372	186	186	R$ 12.090,00	1ª CLASSIFICADA	186	**115**	**71**
1520	ANESTESIOLOGIA EEWR	2º CLASSIFICADA	X		COMPUTADORIZADA (POR EXAME)					192	186	186	R$ 12.090,00	2º CLASSIFICADA	6		**6**
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	3ª CLASSIFICADA								60	RESERVA	RESERVA		3ª CLASSIFICADA	60		**60**

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C995C9F1

